

CONGRESSO NACIONAL

ANAIIS DO SENADO

MÊS DE AGÔSTO DE 1958

SESSÕES 84.^a A 103.^a



DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES
RIO DE JANEIRO — BRASIL
1958

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

ABELARDO JUREMA

	Pág.
Pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Massa	33
Assinalando aniversário do vespertino "O Globo"	168
A entrevista concedida pelo Sr. José Américo, à imprensa, sobre irregularidades no serviço de amparo aos flagelados	178
Sobre a campanha política no Estado da Paraíba	205
O projeto que trata da reclassificação dos servidores públicos ..	256
A entrevista concedida pelo Sr. João Agripino ao jornal "O Globo" ..	348

ALENCASTRO GUIMARAES

O ato do Sr. Presidente da República sustando a concessão de empréstimos pelas Caixas Econômicas e Institutos	338
Os problemas administrativos da Estrada de Ferro Central do Brasil	356

APOLÔNIO SALLES

Sobre o Município de Cabrobó ..	603
---------------------------------	-----

ATTILIO VIVACQUA

Pesar pelo falecimento do Sr. Lincoln Prestes	444
As observações que colheu na 42. ^a Conferência Internacional do Trabalho	622

BERNARDES FILHO

A política externa do Brasil ante os acontecimentos internacionais. O panamericanismo. A situação político-econômica do País	15
Declaração de voto sobre a indicação do nome proposto para o cargo de Embaixador do Brasil, na República Argentina	177
Desagravando ofensas ao Sr. Presidente da República. Prestando homenagem à memória do Sr. Adolfo Gordo	220

COIMBRA BUENO

A instalação, no Brasil, de um curso sobre estruturas e fatos da ONU	245
O projeto que abre crédito para o asfaltamento da estrada Brasília-Santos	266

DANIEL KRIEGER

	Pág.
A situação política do Rio Grande do Sul, face à campanha eleitoral ..	294

DOMINGOS VELLASCO

Os trabalhos desenvolvidos pelos funcionários do Senado na 47. ^a Conferência Interparlamentar ..	214
Questões políticas verificadas no Estado de Pernambuco	250

FERNANDES TAVORA

A situação político-administrativa da Caixa Econômica do Ceará ..	363
---	-----

FILINTO MULLER

Respondendo às acusações feitas à atuação política do Governador Antônio Balbino	195
--	-----

FRANCISCO GALLOTTI

A opinião do Sr. Carlos Tavares sobre a morte do Sr. Nereu Ramos	219
Pesar pelo falecimento do Sr. Lincoln Prestes	446

FREITAS CAVALCANTI

Assinalando aniversário da "Rádio Jornal do Brasil"	221
---	-----

GASPAR VELLOSO

Pesar pelo falecimento do Sr. Roberto Glasser	30
---	----

GILBERTO MARINHO

Declaração de voto ao Projeto de Lei da Câmara n. ^o 115, de 1952 ..	45
Assinalando aniversário do "Diário Carioca"	170
Sobre a construção da sede do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro	364
Prestando homenagem ao "O Mundo Português"	532
Os discursos pronunciados pelos Srs. Rui Gomes de Almeida e D. Niomar Moniz Sodré, sobre o Museu de Arte Moderna	647

GOMES DE OLIVEIRA	
A situação econômico-financeira do País	Pág. 643
JURACY MAGALHÃES	
Sobre a política no Estado da Bahia	240
KERGINALDO CAVALCANTI	
A eminência de despejo em que se encontram aposentados da Estrada de Ferro Central do Brasil, do grupo de moradores de Deodoro	20
O projeto que dispõe sobre a lei de Previdência Social	27
A política nacionalista do Petróleo adotada pela República Argentina. A visita feita ao Brasil pelo Chefe do Departamento de Estado Norte-americano, Mister John Foster Dulles	150
LAMEIRA BITTENCOURT	
A situação político-administrativa da Caixa Econômica do Ceará ..	459
LIMA TEIXEIRA	
A precariedade dos campos de pouso do Brasil	173
O pavilhão do Brasil na Feira Internacional de Bruxelas	247
As observações que colheu na 42.ª Conferência Internacional do Trabalho	259
O reatamento das relações diplomáticas e comerciais do Brasil com a União Soviética	307
A situação político-administrativa da Caixa Econômica do Ceará ..	405
Prestando homenagem à memória do Sr. Getúlio Vargas	540
Os objetivos da Operação Pan-americana	505
Os escritórios comerciais mantidos pelo Brasil no Exterior	588
O problema do açúcar	605
LINO DE MATOS	
Comunicando seu desligamento do Partido Social Progressista	318
Os efeitos da paralisação do mercado exportador de café	361
Sobre fatos verificados no velório do Sr. Lincoln Prestes	461
O problema do algodão	508
A situação econômico-financeira do País	546
O problema da exploração do petróleo boliviano. Enviando requerimento à Mesa em que solicita informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas	553
O problema do café	615

MENDONÇA CLARK	
O problema da seca no Estado do Piauí	Pág. 522
MOURÃO VIEIRA	
As informações prestadas pelo Sr. Ministro da Agricultura sobre o Instituto do Açúcar e do Alcool Pesar pelo falecimento do Sr. Lincoln Prestes	233
O problema do jute	444
NEVES DA ROCHA	
Pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Alves Câmara	312
Prestando homenagem à memória do Duque de Caxias	535
Prestando homenagem ao Sr. Isaias Alves de Almeida	618
NOVAES FILHO	
Pesar pelo falecimento do Sr. Lincoln Prestes	445
O problema do açúcar	510
OTHON MADER	
A situação administrativa do Estado do Paraná	288
PRÍMIO BECK	
Prestando homenagem à memória do Sr. Getúlio Vargas	545
Os problemas criados pela seca ..	576
PRISCO DOS SANTOS	
Notícias da imprensa sobre o Sr. Inocêncio Serzedelo Corrêa	352
Pesar pelo falecimento do Sr. Lincoln Prestes	445
PÚBLIO DE MELLO	
Assinalando transcurso da data que instituiu os cursos jurídicos em nosso País	217
Congratulando-se com a realização da 1.ª Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil	250
Pesar pelo falecimento do Sr. Lincoln Prestes	443
Prestando homenagem à memória do Duque de Caxias	537
RUI PALMEIRA	
Saudando a Delegação de Parlamentares do Japão	22
VICTORINO FREIRE	
Procedendo à leitura da versão em português do discurso do Sr. Shireru Hori, Chefe da Delegação de Parlamentares do Japão	25
Pesar pelo falecimento do Sr. Eurico de Castro Chaves	540

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
AÇÚCAR			
O problema do —; discurso do Sr. Novaes Filho	510	— da 87.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 8 de agosto de 1958	175
Idem, discurso do Sr. Lima Teixeira	605	— da 88.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 8 de agosto de 1958	205
ADOLFO GORDO			
Prestando homenagem à memória do Sr. —; discurso do Sr. Bernardes Filho	220	— da 89.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 11 de agosto de 1958	213
ALGODÃO			
O problema do —; discurso do Sr. Lino de Mattos	508	— da 90.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 12 de agosto de 1958	223
ANTÔNIO ALVES CAMARA			
Pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Neves da Rocha	312	— da 91.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 13 de agosto de 1958	253
ANTÔNIO BALBINO			
Respondendo às acusações feitas à atuação política do Governador —; discurso do Sr. Filinto Müller	195	— da 92.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 14 de agosto de 1958	268
ANTÔNIO MASSA			
Pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Abelardo Jurema	33	— da 93.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 18 de agosto de 1958	307
APOSENTADOS			
A iminência de despejo em que se encontram — da Estrada de Ferro Central do Brasil, do grupo de moradores de Deodoro; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti	20	— da 94.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 18 de agosto de 1958	348
ARGENTINA			
A política nacionalista do petróleo adotada pela República —; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti	159	— da 95.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 19 de agosto de 1958	356
ATA			
— da 84.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 5 de agosto de 1958	1	— da 96.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 20 de agosto de 1958	442
— da 85.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 5 de agosto de 1958	47	— da 97.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 21 de agosto de 1958	448
— da 86.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 7 de agosto de 1958	49	— da 98.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 22 de agosto de 1958	487
AVISO			
		— da 99.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 25 de agosto de 1958	533
		— da 100.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 26 de agosto de 1958	553
		— da 101.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 27 de agosto de 1958	573
		— da 102.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 28 de agosto de 1958	598
		— da 103.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 29 de agosto de 1958	610
		— do Sr. Ministro da Fazenda, prestando informações requeridas pelo Sr. Lino de Mattos ..	50

	Pág.		Pág.
— do Sr. Ministro da Fazenda, prestando informações requeridas pelo Sr. Lineu Prestes ..	50	— do Sr. Bernardes Filho, sobre a indicação do nome proposto para o cargo de Embaixador do Brasil, na República Argentina	177
— do Sr. Ministro da Fazenda, prestando informações requeridas pelo Sr. Othon Mülder	64	DELEGAÇÃO DE PARLAMENTARES	
— do Sr. Ministro da Fazenda, prestando informações requeridas pelo Sr. Mem de Sá	64	Saudando a — do Japão; discurso do Sr. Rui Palmeira	22
— do Sr. Ministro da Agricultura, prestando informações requeridas pelos Srs. Mourão Vieira e Cunha Mello	90	DESPEJO	
— do Sr. Ministro da Agricultura, prestando informações requeridas pelo Sr. Nereu Ramos	92	A iminência de — em que se encontram aposentados da Estrada de Ferro Central do Brasil, do grupo de moradores de Deodoro; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti	20
— do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas prestando informações requeridas pelo Sr. Mendonça Clark	95	“DIARIO CARIOCA”	
— do Sr. Ministro da Saúde, prestando informações requeridas pelo Sr. Lino de Mattos	97	Assinalando aniversário do —; discurso do Sr. Gilberto Marinho	170
— do Sr. Ministro da Agricultura, prestando informações requeridas pelo Sr. Lino de Mattos ..	213	DUQUE DE CAXIAS	
— do Sr. Ministro da Fazenda, prestando informações requeridas pelo Sr. Lino de Mattos ..	253	Prestando homenagem à memória do —; discurso do Sr. Neves da Rocha	535
— do Sr. Ministro do Trabalho, prestando informações requeridas pelo Sr. Alencastro Guimarães	254	Idem, discurso do Sr. Púbblo de Mello	537
— do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, prestando informações requeridas pelo Sr. Lino de Mattos	268	CABROBÓ	
— do Sr. Ministro da Saúde, prestando informações requeridas pelo Sr. Mendonça Clark	448	Sobre o Município de —; discurso do Sr. Apolônio Salles ..	603
— do Sr. Ministro do Trabalho, prestando informações requeridas pelo Sr. Alencastro Guimarães	450,	CAFÉ	
— do Sr. Ministro das Relações Exteriores, prestando informações requeridas pelo Senado ..	533	Os efeitos da paralisação do mercado exportador de —; discurso do Sr. Lino de Mattos	361, 615
— do Sr. Ministro da Fazenda, prestando informações requeridas pelo Sr. Lino de Mattos ..	573	CAIXA ECONÔMICA	
— do Sr. Ministro do Trabalho, prestando informações requeridas pelo Sr. Othon Mülder	611	A situação político-administrativa da — do Ceará; discurso do Sr. Fernandes Távora	363
BAHIA		Idem, discurso do Sr. Lamieira Bittencourt	459
Sobre a política no Estado da —; discurso do Sr. Juracy Magalhães ..	240	Idem, discurso do Sr. Lima Teixeira	465
BRUXELAS		CAMPOS DE POUSO	
O pavilhão do Brasil na Feira Internacional de —; discurso do Sr. Lima Teixeira	247	A precaridade dos — do Brasil; discurso do Sr. Lima Teixeira	173
DECLARAÇÃO DE VOTO		CARLOS TAVARES	
— do Sr. Gilberto Marinho no Projeto de Lei da Câmara n.º 115, de 1952	45	A opinião do Sr. — sobre a morte do Sr. Nereu Ramos; discurso do Sr. Francisco Gallotti ..	219
		CARTA	
		— dos Presidentes das Casas que constituem a Dieta Japonesa comunicando a aceitação do convite formulado pelo Congresso brasileiro para que uma delegação de parlamentares japoneses visite o Brasil	1

— do Comitê Húngaro, sobre discurso pronunciado pelo Sr. Alencastro Guimarães a propósito da luta do povo húngaro contra a opressão comunista	Pág. 3	GETÓLIO VARGAS	Pág.
— do Presidente do Instituto dos Advogados do Brasil, sobre o Projeto de Lei n.º 94-58 (que modifica os vencimentos da magistratura)	4	Prestando homenagem à memória do Sr. —; discurso do Sr. Lima Teixeira	540
CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO		Idem, discurso do Sr. Primio Beck	545
As observações que colheu na 42.ª —; discurso do Sr. Lima Teixeira	250	INOCENCIO SERZEDELO CORRÊA	
Idem, discurso do Sr. Attilio Vivacqua	622	Noticias da imprensa sobre o Sr. —; discurso do Sr. Prisco dos Santos	352
CONFERENCIA NACIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL		INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL	
Congratulando-se com a realização da 1.ª —; discurso do Sr. Púbblo de Mello	250	As informações prestadas pelo Sr. Ministro da Agricultura sobre o —; discurso do Sr. Mourão Vieira	233
CURSOS JURÍDICOS		INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO	
Assinalando o transcurso da data que instituiu os — em nosso País; discurso do Sr. Púbblo de Mello	217	Sobre a construção da sede do —; discurso do Sr. Gilberto Marinho	364
EMPRÉSTIMOS		ISAIAS ALVES DE ALMEIDA	
O ato do Sr. Presidente da República sustando a concessão de — pelas Caixas Econômicas e Institutos; discurso do Sr. Alencastro Guimarães	338	Prestando homenagem ao Sr. —; discurso do Sr. Neves da Rocha	618
ESCRITÓRIOS COMERCIAIS		JAPÃO	
Os — mantidos pelo Brasil no exterior; discurso do Sr. Lima Teixeira	588	Saudando a Delegação de Parlamentares do —; discurso do Sr. Rui Palmeira	22
ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL		JOHN FOSTER DULLES	
A iminência de despejo em que se encontram aposentados da —, do grupo de moradores de Deodoro; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti	20	A visita feita ao Brasil pelo Chefe do Departamento de Estado Norte-americano, Mister —; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti	159
Os problemas administrativos da —; discurso do Sr. Alencastro Guimarães	356	JOSÉ AMÉRICO	
EURICO DE CASTRO CHAVES		A entrevista concedida pelo Sr. —, à imprensa, sobre irregularidades no serviço de amparo aos flagelados; discurso do Sr. Abelardo Jurema	178
Pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Victorino Freire	540	JUTA	
FEIRA INTERNACIONAL		O problema da —; discurso do Sr. Mourão Vieira	555
O pavilhão do Brasil na — de Bruxelas; discurso do Sr. Lima Teixeira	247	LEI DE PREVIDENCIA SOCIAL	
		O projeto que dispõe sobre a —; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti	27
		LINEU PRESTES	
		Pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Púbblo de Mello	443
		Idem, discurso do Sr. Attilio Vivacqua	444
		Idem, discurso do Sr. Mourão Vieira	444
		Idem, discurso do Sr. Prisco dos Santos	445

	Pág.	OFICIO	Pág.
Idem, discurso do Sr. Novaes Filho	445	— do Sr. Presidente do Supremo	
Idem, discurso do Sr. Francisco Gallotti	446	Tribunal Federal, prestando esclarecimentos sobre o acórdão de 30 de novembro de 1957	6
Sobre fatos verificados no velório do Sr. Lino Prestes; discurso do Sr. Lino de Mattos	461	— do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, prestando informações requeridas pelo Sr. Lino de Mattos	227
MENSAGEM			
— N.º 115, de 1958, do Sr. Presidente da República, submetendo à aplicação do Senado a nomeação do Sr. Rubens Ferreira de Mello para o cargo de Embaixador do Brasil na Indonésia ..	4	ONU	
— N.º 192, de 1958, que submete à aprovação do Senado, a Convenção para adoção de uma lei uniforme sobre letras de câmbio e notas promissórias 12, 13,	14	A instalação, no Brasil, de um curso sobre estruturas e fatos da —; discurso do Sr. Coimbra Bueno	245
— N.º 126, de 1958, do Sr. Presidente da República, comunicando ter vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 84, de 1958	99	OPERAÇÃO PAN-AMERICANA	
— N.º 127, de 1958, do Sr. Presidente da República, comunicando ter negado sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1958	109	Os objetivos da —; discurso do Sr. Lima Teixeira	565
— N.º 128, de 1958, do Sr. Presidente da República, comunicando ter vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 1956	111	PANAMERICANISMO	
— N.º 213, de 1958, do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Sr. Aguinaldo Bolitcheu Fragoso para o Cargo de Embaixador do Brasil, na República Argentina	204,	O —; discurso do Sr. Bernardes Filho	15
	209	PARAÍBA	
		Sobre a campanha política no Estado da —; discurso do Sr. Abelardo Jurema	205
		PARANA	
		A situação administrativa do Estado do —; discurso do Sr. Othon Mäder	288
		PARECER	
		— N.º 300, de 1958, da Comissão de Serviço Público, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1958	9
MINISTRO DA AGRICULTURA		— N.º 301, de 1958, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1958	10
As informações prestadas pelo Sr. — sobre o Instituto do Açúcar e do Alcool; discurso do Sr. Mourão Vieira	233	— N.º 302, de 1958, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de 1958	10
		— N.º 303, de 1958, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1958	11
MINISTRO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		— N.º 304, de 1958, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1958	11
Enviando requerimento à Mesa em que solicita informações ao Sr. —; discurso do Sr. Lino de Mattos	553	— N.º 305, de 1958, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1958	11
		— N.º 306, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 192, de 1956 ..	12
NEREU RAMOS		— N.º 307, de 1958, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 192, de 1956	13
A opinião do Sr. Carlos Tavares sobre a morte do Sr. —; discurso do Sr. Francisco Gallotti	219	— N.º 308, de 1958, da Comissão de Finanças, sobre a Mensagem n.º 192, de 1956	14
		— N.º 309, de 1958, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento n.º 313, de 1958 ..	35
"O GLOBO"			
Assinalando aniversário do vespertino —; discurso do Sr. Abelardo Jurema	168		
"O MUNDO PORTUGUÊS"			
Prestando homenagem no —; discurso do Sr. Gilberto Marinho	532		

	Pág.	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Pág.
— N.º 310, de 1958, da Comissão de Redação sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 231, de 1957	158	— N.º 3, de 1958, que aprova a Convenção para adoção de uma lei uniforme sobre letras de câmbio e notas promissórias ..	542
— N.º 311, de 1958, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Resolução n.º 15, de 1958	167 13, 532,	
— N.º 312, de 1958, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1957	177	— N.º 4, de 1958, que aprova o Protocolo à Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia	141
— N.º 313, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Veto n.º 5, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal ..	309	— N.º 5, de 1958, que aprova a adesão do Brasil à Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas da Organização das Nações Unidas	144
— N.º 314, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 105, de 1958	255		
— N.º 315, de 1958, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1957	310		
— N.º 316, de 1958, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 316, de 1958	457	PROJETO DE LEI DA CÂMARA	
— N.º 317, de 1958, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1957 ..	575	— N.º 115, de 1952, que denomina "Ponte Presidente Eurico Dutra" a ponte da Estrada-de-Ferro Noroeste do Brasil, sobre o Rio Paraguai, no Estado de Mato Grosso	45
— N.º 318, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1956	598	— N.º 338, de 1956, que dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário	375
— N.º 319, de 1958, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1956	599	— N.º 33, de 1957, que altera os Quadros da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal ..	266
— N.º 320, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1956	601 37, 39, 177	
— N.º 321, de 1958, da Comissão de Segurança, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1956	601	— N.º 66, de 1957, que retifica sem ônus às leis ns. 1.487, de 6-12-1951, 2.195 de 14-12-1953, 3.368 de 9-12-1954 e 2.665 de 6-12-1955, que estimam a Receita e fixam a Despesa para os exercícios de 1952, 1954, 1955 e 1956	597
		— N.º 231, de 1957, que acrescenta parágrafo ao artigo 682, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943	337
PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA		— N.º 34, de 1958, que concede isenção de impostos de importação para o material de propaganda da Campanha de N. S. de Fátima no Brasil 11, 375, 486,	521
Comunicando seu desligamento do —; discurso do Sr. Lino de Mattos	318	— N.º 64, de 1958, que cria no Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, dois cargos de Juiz	365
PERNAMBUCO		— N.º 79, de 1958, que abre crédito especial para ocorrer ao pagamento de despesas de funções gratificadas	588
Questões políticas verificadas no Estado de —; discurso do Sr. Domingos Vellasco	250	— N.º 90, de 1958, que abre crédito para auxiliar a construção da futura sede do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, no D.F.	520
PETRÓLEO		— N.º 91, de 1958, que abre crédito especial para atender a despesas relativas ao exercício de 1956	642
O problema da exploração do — boliviano; discurso do Sr. Lino de Mattos	553	— N.º 105, de 1958, que cria o Curso de Arquitetura e Urbanismo da Escola de Engenharia da Universidade do Paraná ...	255
PIAUI			
O problema da seca no Estado do —; discurso do Sr. Mendonça Clark	522		
POLITICA EXTERNA			
A — do Brasil ante os acontecimentos internacionais; discurso do Sr. Bernardes Filho	15		

	Pág.
— N.º 130, de 1958, que concede isenção de direitos para importação de gêneros alimentícios doados	7
— N.º 131, de 1958, que abre crédito especial para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil do Presidente do Paraguai	8
— N.º 132, de 1958, que abre crédito relativo para aquisição de gêneros alimentícios para as populações nordestinas	8
— N.º 133, de 1958, que abre crédito especial para a concessão de bolsas de estudo a estudantes	140
— N.º 134, de 1958, que dispõe sobre o pagamento e aplicação dos recursos orçamentários destinados à Educação Primária Complementar	141
— N.º 135, de 1958, que abre crédito especial destinado à conclusão das obras do Patronato Agrícola Industrial	141
— N.º 136, de 1958, que retifica, sem ônus, as Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957 e 1958	272
— N.º 137, de 1958, que concede isenção de direitos aduaneiros à Telefônica Intermunicipal Limitada de Batatais	507
— N.º 138, de 1958, que altera sem aumento de despesa, a Lei n.º 2.996, de 10-12-1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para 1957	507
— N.º 139, de 1958, que abre crédito especial para a Comissão Executiva do Monumento a Joaquim Caetano da Silva, na Capital do Amapá	507
— N.º 140, de 1958, que dispõe sobre a consignação de 300 milhões de cruzeiros no Ministério da Viação e Obras Públicas (DNER)	508

PROJETO DE LEI DO SENADO

— N.º 20, de 1956, que dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia do D.F. .. 598, 599,	601
— N.º 8, de 1957, que considera de magistério as funções de Inspector de Ensino Secundário 310, 347, 354, 355, 365, 374,	597
— N.º 13, de 1958, que outorga a regalia de prisão especial aos Oficiais da Marinha Mercante	609

PROJETO DE REFORMA CONSTITUCIONAL

— N.º 1, de 1958, que dispõe sobre a unicameralidade do Poder Legislativo Estadual	580
--	-----

PROJETO DE RESOLUÇÃO

	Pág.
— N.º 14, de 1958, que nomeia para o cargo inicial da carreira de Auxiliar Legislativo, do quadro da Secretaria do Senado, candidato habilitado em concurso	8
— N.º 15, de 1958, que concede autorização ao Sr. Senador Apolônio Salles para chefiar a delegação do governo brasileiro à posse do Presidente da República da Colômbia	46, 48 167

"RADIO JORNAL DO BRASIL"

Assinalando aniversário da —; discurso do Sr. Freitas Cavalcanti	221
--	-----

RECLASSIFICAÇÃO

O projeto que trata da — dos servidores públicos; discurso do Sr. Abelardo Jurema	256
---	-----

REQUERIMENTO

— N.º 313, de 1958, solicitando, o Sr. Apolônio Salles, autorização para desempenhar a missão de Chefe da Delegação do Brasil à posse do Presidente da República da Colômbia	15
— N.º 314, de 1958, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Roberto Glasser ..	30
— N.º 315, de 1958, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Massa ..	32
— N.º 316, de 1958, solicitando um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Ildelfonso Falcão ..	34
— N.º 317, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas	35
— N.º 318, de 1958, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 15, de 1958	36
— N.º 319, de 1958, solicitando destaque de parte de emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1957	38
— N.º 320, de 1958, solicitando dispensa de publicação da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1958	167
— N.º 321, de 1958, solicitando um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Camilo Mércio	193
— N.º 322, de 1958, solicitando inserção nos Anais dos discursos pronunciados pelos Srs. Presidente da República e Mister Foster Dulles, em Brasília	194
— N.º 323, de 1958, solicitando não funcione o Senado no dia de Nossa Senhora da Glória	246
— N.º 324, de 1958, solicitando um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Alves Câmara ..	312
— N.º 325, de 1958, solicitando dispensa de interstício para o Veto n.º 5, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal	336

	Pág.		Pág.
— N.º 326, de 1958, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1957	337	— N.º 342, de 1958, solicitando para o Sr. Senador Auro Moura Andrade licença pelo prazo regimental que permita a convocação do Suplente	586
— N.º 327, de 1958, solicitando adlamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 338, de 1956	338	— N.º 343, de 1958, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei do Senado n.º 8 de 1957, a fim de que figure na ordem do Dia da próxima Sessão	586
— N.º 328, de 1958, solicitando homenagens de pesar do Senado pelo falecimento do Sr. Lineu Prestes	442	— N.º 344, de 1958, solicitando seja constituída uma Comissão de 5 membros para representar o Senado por ocasião do desembarque do Presidente da Itália	641
— N.º 329, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro do Trabalho	467	— N.º 345, de 1958, solicitando seja o Projeto de Lei da Câmara n.º 12 de 1958, novamente encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça	642
— N.º 330, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro do Trabalho	467		
— N.º 331, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro do Trabalho	467	RIO GRANDE DO SUL	
— N.º 332, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro do Trabalho	467	A situação política do — face à campanha eleitoral	294
— N.º 333, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro do Trabalho	468	ROBERTO GLASSER	
— N.º 334, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro do Trabalho	468	Pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Gaspar Velloso	30
— N.º 335, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro do Trabalho	468	SÊCA	
— N.º 336, de 1958, solicitando informações ao Poder Executivo sobre o Plano de Economia ..	516	O problema da — no Estado do Piauí; discurso do Sr. Mendonça Clark	522
— N.º 337, de 1958, solicitando que a primeira parte do Expediente da Sessão de 25 de agosto de 1958, seja dedicada ao aniversário de nascimento do Duque de Caxias	516	Os problemas criados pela —; discurso do Sr. Prímio Beck	576
— N.º 338, de 1958, solicitando inversão da Ordem do Dia, a fim de que o Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1957, seja submetido ao Plenário em primeiro lugar	516	SERVIÇO DE AMPARO AOS FLAGELADOS	
— N.º 339, de 1958, solicitando seja votado em globo o Substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil	517	A entrevista concedida pelo Sr. José Américo, à imprensa, sobre irregularidades no —; discurso do Sr. Abelardo Jurema	178
— N.º 340, de 1958, solicitando preferência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1958, a fim de ser votado em segundo lugar	519	SHIRERU HORI	
— N.º 341, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas	555	O discurso pronunciado pelo Sr. —, chefe da Delegação de Parlamentares do Japão, de agradecimento às homenagens recebidas	25
		UNIAO SOVIÉTICA	
		O reatamento das relações diplomáticas e comerciais do Brasil com a —; discurso do Sr. Lima Teixeira	367

**84.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 5 de agosto de 1958**

PRESIDÊNCIA DO SR. FREITAS CAVALCANTI

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Abelardo Jurema.
Novaes Filho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
L'neu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Pedro Ludovico.
Mário Motta.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Gaspar Velloso.
Alô Guimarães.

Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Prímio Beck. — (41).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata da sessão anterior.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lida a Ata da reunião de 1 de agosto em curso.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata acima referida, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Terceiro Secretário, servindo de Primeiro, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Cartas

Dos Presidentes das Casas que constituem a Dieta Japonêsa, comunicando a aceitação do convite formulado pelo Congresso brasileiro, para que uma delegação de parlamentares japoneses visite o Brasil, como segue:

EMBAIXADA DO JAPÃO
BRASIL

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1958.

A Sua Excelência o Sr. Dr. João Goulart, Presidente do Senado Federal — Nesta.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de, sob a instrução do meu Governo, entregar a V. Exa. junto à presente, a carta endereçada a V. Exa. pelos Presidentes das Câmaras dos Deputados e dos Conselheiros do Japão, na qual a Dieta Japonêsa aceita o convite formulado pelo Congresso Brasileiro.

Aproveito esta oportunidade para reiterar a V. Exa. os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração — *Yoshiro Ando*, Embaixador do Japão.

July 10th, 1958

His Excellency

Dr. João Goulart,
President of the Federal Senate

National Congress, Brazil

Your Excellency

The fact that the party consisting of members of both the Senate and the Chamber of Deputies of your country visited Japan sometime ago at the invitation by our Diet, where extending over the space of ten days, they were good enough to make the first hand observation of our country's politics, economics, industry, social and cultural affairs etc while exchanging their frank views with some of representatives in our activities in general and returning home leaving with us deep impressions is fraught with deep significance increasing and intensifying thereby evermore the relations of amity and comity which had already been long in existence between Brazil and Japan.

That on the occasion of the celebrating the 50th anniversary of Japanese Emigration of Brazil we have received your cordial invitation which has accorded great honour upon our Diet members of both Houses of Representatives and Councillors. We are indeed, very happy to be able to convey to you our acceptance of your kind invitation. We give our hearty consent to Your Excellency's statement that through the direct contact of the parliamentary members, the friendly relations which tie up our peoples will ever be accelerated richly contributing thereby towards peace and prosperity of the world. We herewith tender Your Excellency and members of both houses in your country expression of our hearty respect, for your efforts in bringing about the realization of these our friendly exchanges of visits.

With reference to the time of our Diet member's visit to your country, we hope that the end of July or the beginning of August will be most appropriate for us, but we will arrange the matter asking for your convenience through our diplomatic channel the Ministry of Foreign Affairs.

Praying for Your Excellency's health and prosperity of your country and wishing you would kindly convey your good will message to members of both the Houses of your Parliament.

We remain

Yours sincerely, *Niro Hoshijima*
Speaker of the House of Representatives. — *Tsuruhei Matsuno*,
President of the House of Councillors.

— Do Embaixador do Japão noticiando a próxima chegada dos Deputados que integrarão, com os Senadores já presentes no Rio de Janeiro, a delegação de parlamentares nipônicos que visitará o Brasil, nos seguintes termos:

Embaixada do Japão
Brasil

N.º 95 (SF-58).

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1958.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, em referência à carta de 15 do corrente, que a Delegação Parlamentar do Japão que visitará o Brasil será composta dos seguintes:

Câmara dos Deputados

Deputado Shigeru Hori
Deputado Bumpei Hamaji
Deputado Yoshio Minami
Deputado Kazuomi Fukunaga
Deputado Teiji Ikeda
Deputado Yonosuke Kikuchi
Deputado Hideo Ymahana
Secretário Hisashi Masaoka

Senado:

Senador Shigejiro Ino
Senador Noboru Saito
Senador Kohei Kobayashi
Senador Kiyoshi Shima
Senadora Mumeo Oku
Secretário Sadataka Miyasaka

A Delegação da Câmara dos Deputados pretende chegar ao Rio de Janeiro no dia 4 de agosto às 9,15 horas pelo avião da Pan American Airways.

A Delegação do Senado é a mesma delegação que participa da 47.ª Conferência Interparlamentar que se realizará de 24 de julho a 1.º de agosto e está desejosa de ser hóspede do Congresso Brasileiro a partir do dia 2 de agosto.

Ambas as delegações pretendem partir do Brasil no dia 12 de agosto.

Aproveito esta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração. — *Yoshiro Ando*, Embaixador do Japão.

— Do Comitê Húngaro nos seguintes termos:

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA

Comitê Húngaro

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

S. Exa. o Senador Alencastro Guimarães, apoiado pelos Srs. Filinto Müller, Mem de Sá, Fernandes Távora, Francisco Gallotti e outros Senadores, resumiu magistralmente a história trágica dos últimos 100 anos do povo húngaro e a sua atual fase de martírio, enquanto condenava com veemência as novas execuções da Hungria.

O Senador Alencastro Guimarães acertou em pleno o ponto nevrálgico da questão ao profetizar de que vindo de concessão em concessão o mundo ocidental chegará fatalmente até o dia em que viria ser forçado a lutar novamente pela sobrevivência, como há 18 anos atrás contra a ditadura hitlerista.

O mencionado discurso foi um grande conforto moral para todos os húngaros livres do Brasil e ao mesmo tempo uma, comovente manifestação de solidariedade para com o povo húngaro, que certamente mais cedo ou mais tarde — materializará sua gratidão para com os seus amigos de horas amargas.

O Comitê Húngaro, representante oficioso dos húngaros livres do Brasil, vem por este meio modesto solicitar a Vossa Excelência se digne mandar transmitir ao Senado Federal e especialmente aos mui distintos oradores, a expressão da nossa mais sincera gratidão e calorosos agradecimentos.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da nossa elevada estima e consideração.

— *Dr. Alexandre Essó*, Presidente. — *Dr. Alberto Jancsó*, Secretário Geral.

Publique-se.

— Do Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, nos seguintes termos:

**INSTITUTO DOS ADVOGADOS
BRASILEIROS**

Gabinete do Presidente

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1958.

Exmo. Sr. Senador Apolônio Sales DD. Vice-Presidente do Senado Federal — Nesta Capital.

Senhor Vice-Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa. para comunicar-lhe que este Instituto, depois de tomar conhecimento do relato que fiz em sessão de 10 de julho corrente, do veto moralizador oposto pelo Senhor Presidente da República ao art. 25 do Projeto de Lei número 9458 (que modificou os vencimentos da magistratura), e, considerando que o dispositivo vetado é, indiscutivelmente nocivo à majestade do Poder Judiciário deliberou fôsse enviado ao Congresso Nacional o telegrama abaixo, cujos dizeres ora ratificamos:

«Instituto Advogados Brasileiros elevada e única preocupação zelar moralidade concursos realzados escolha juizes substitutos, encarece nobres representantes do povo brasileiro conveniência aprovação veto presidencial dispositivo Projeto Lei número 9458 que manda aproveitar candidatos reprovados concurso recentemente realzado, com participação advogados fóro local. Agradece atendimento desta sugestão. — *Otto Gil*, Presidente.

Certos de que o Congresso Nacional há de manter o aludido veto, agradecemos a V. Exa. a gentileza da divulgação deste Ofício no «Diário do Congresso Nacional».

Reiteramos, ao ensejo, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Otto Gil*, Presidente.
Publique-se.

Mensagem

— Do Presidente da República, como segue:

MENSAGEM N.º 115, de 1958

(Número de ordem na Presidência da República: 238).

Presidência da República

Gabinete Civil

Rio de Janeiro D.F. — Em 15-7-58.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação dessa Casa do Congresso Nacional a nomeação do Senhor Rubens Ferreira de Mello, Ministro Plenipotenciário de Primeira classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Indonésia.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração — *Victor Nunes Leal*, Chefe do Gabinete Civil.

N.º 238.

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Senhor Rubens Ferreira de Mello, Ministro Plenipotenciário de Primeira classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Indonésia.

Quanto aos méritos do Senhor Rubens Ferreira de Mello, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser pres-

tada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 15 de julho de 1958. — *Juscelino Kubitschek*.

CURRICULUM VITAE

Embaixador Rubens Ferreira de Mello

O Embaixador Rubens Ferreira de Mello nasceu no Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1896.

Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, como Adido à Secretaria de Estado, em 9 de setembro de 1916; foi nomeado Terceiro Oficial da Secretaria de Estado, em 24 de abril de 1918; transferido para a carreira de Diplomata, como Segundo Secretário, em 17 de setembro de 1919; promovido a Primeiro Secretário, por merecimento, em 12 de dezembro de 1933; a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 27 de dezembro de 1938; e a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 31 de agosto de 1946.

Durante a sua carreira foi designado para o exercício das seguintes funções:

Segundo Secretário da Legação do Brasil na Colômbia;

Encarregado de Negócios do Brasil na Colômbia;

Segundo Secretário da Legação do Brasil na Dinamarca;

Segundo Secretário da Legação do Brasil na Noruega;

Encarregado de Negócios do Brasil na Noruega;

Segundo Secretário da Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América;

Segundo Secretário da legação do Brasil na Áustria;

Primeiro Secretário da Embaixada do Brasil na Grã-Bretanha;

Primeiro Secretário da Embaixada do Brasil na Itália;

Primeiro Secretário da Legação do Brasil na Áustria;

Conselheiro da Legação do Brasil na Hungria;

Ministro-Conselheiro da Embaixada do Brasil na França;

Encarregado de Negócios do Brasil na França;

Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil na Suíça;

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Espanha.

Além dessas funções, exerceu, ainda, o Embaixador Rubens Ferreira de Mello as missões e comissões seguintes:

Membro da Comissão do Centenário da Independência do Brasil, em 1922. Membro das Comissões de Recepção aos Presidentes e elitos dos Estados Unidos da América e do Paraguai, em 1928. Segundo Introdutor Diplomático, de 1932 a 1935. Secretário do Conselho da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, de 1933 a 1935. Membro da Comissão de Recepção ao Presidente da República Argentina, em 1933. Chefe da Comissão de Recepção ao Presidente do Uruguai, em 1934. Membro da Comissão de Recepção ao Legado Pontifício, em 1934. Fundador e Presidente de Honra da Câmara de Comércio Suiço-Brasileira, em Berna, em 1944. Chefe do Departamento Econômico e Consular do Ministério das Relações Exteriores, em 1946. Membro da Comissão designada para estudar a situação dos bens pertencentes ao Estado Italiano e às pessoas físicas ou jurídicas italianas, ainda sujeitas às prescrições do Decreto-lei número 4.166, de 11 de março de 1942, em 1946. Chefe, interino, do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores, em 1946. Presidente, em exercício, da Comissão Nacional do Trigo, de 1946 a 1948. Secretário-Geral da Delegação do Brasil à Conferência da Paz, em Paris, em 1946. Membro da Delegação Brasileira encarregada de estudar a questão dos congelados brasileiros na Inglaterra, em Londres, em 1946. Secretário-Geral, substituto, do Ministério das Relações Exteriores, em 1946, 1948 e 1949. Pre-

idente da Comissão encarregada de negociar os acordos econômico, comercial e de turismo, com o Chile, em 1947. Presidente da Comissão de Preparo das Instruções para a Delegação do Brasil à Conferência de Comércio e Emprêgo, de Havana, em 1947. Membro da Comissão Consultiva do Intercâmbio Comercial com o Exterior, em 1948. Presidente da Comissão Consultiva para preparar projetos para a Conferência Econômica Interamericana, de Buenos Aires em 1948. Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão encarregada de negociar novo acôrdo econômico com a República Argentina, em 1948. Chefe do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores, em 1949. Plenipotenciário do Governo Brasileiro para efetuar a troca dos instrumentos de ratificação do Acôrdo sobre Transportes Aéreos, concluído em Paris, em 1947, no Rio de Janeiro, em 1949. Presidente, em exercício, da Comissão de Reparações de Guerra, em 1949. Plenipotenciário do Governo Brasileiro para assinar, *ad referendum*, o Convênio Cultural com a Espanha, em 1950. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial para fazer a entrega do Grande Colar da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao Chefe do Estado Espanhol, em Madrid, em 1951. Presidente da Delegação para negociar a renovação dos acordos que regem o intercâmbio comercial entre o Brasil e a Espanha, em 20 de julho de 1954.

Dos assentamentos individuais do Embaixador Rubens Ferreira de Mello verifica-se que:

- a) não consta dos mesmos qualquer nota desabonadora em sua vida funcional;
- b) foi muitas vezes elogiado pelo desempenho dado aos encargos que lhe foram cometidos;

c) é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela então Faculdade de Direito do Rio de Janeiro;

d) é membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional e da American Society of International Law;

e) é professor de Direito Diplomático do Instituto de Direito Comparado da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro;

f) é casado com a Senhora Inger Haack Ferreira de Mello, brasileira naturalizada, tendo um filho maior.

O Diplomata Rubens Ferreira de Mello é indicado para exercer as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Indonésia. — Confere: *Cyglia de Carvalho Corrêa*, Escrevente datil. ref. 19. Conforme: *Asdrubal Pinto de Ulysséa*, Diplomata, classe K.

A Comissão de Relações Exteriores.

Ofícios

Do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, número 377, nos seguintes termos:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Rio de Janeiro, D.F., em 30 de julho de 1958.

Of. número 377-P.

Sr. Presidente.

Reportando-me ao meu Ofício número 166, datado de 25 de abril deste ano, que remeteu a V. Exa. diversos acórdãos deste Tribunal decretando inconstitucionalidade de diversas leis, tenho o prazer de elucidar que o acórdão de 30 de novembro do ano próximo passado que houve por inconstitucional a Lei número 2.970, de 24 de novembro daquele ano, traduziu simples decisão «interna corporis» que examinou a percussão da citada lei no Regimento Interno do Tribunal. Não se trata, pois, de sentença sobre causa, aludida no arti-

go 64 da Constituição Federal, como tudo foi, em tempo, e por ofício desta Presidência, notificado ao E. Instituto dos Advogados do Brasil.

Peço a V. Exa., aceitando a presente retificação de engano do funcionário incumbido de enviar os acórdãos a esse Colendo Senado Federal, se digne considerar anulada a remessa da decisão referida.

Reitero a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Ministro Orosimbo Nonato*, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se e junte-se ao Projeto de Resolução número 19, de 1957.

— Ainda do Sr. Presidente do Supremo Tribunal, número 323, como segue.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Rio de Janeiro, D.F., em 14 de julho de 1958.

Of. número 323-P.

Senhor Presidente.

Envio a Vossa Excelência cópias autênticas de julgamento deste Tribunal, que declararam inconstitucionais leis estaduais:

1) Recurso Extraordinário número 18.116, do Paraná, julgado a 6-8-1954 (inconstitucionais o artigo 57, III da Lei Paranaense número 64, de 21-2-1948, e a Lei número 401, de 14-1-52, do Município de Curitiba);

2) Recurso Extraordinário número 23.993, da Paraíba, julgado a 6-8-1954, (inconstitucional a Lei número 568, de 14 de outubro de 1951);

3) Representação número 94, do Rio Grande do Sul, julgada a 17-7-1946 (inconstitucionais os artigos 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 89 da Constituição Estadual);

4) Representação número 96, de São Paulo, julgada a 30-10-1947 (inconstitucionais os arts. 21, letra i,

43, letra d, 44 e 45 da Constituição Estadual, 6.º § 2.º, 21, letra m, 1.ª parte, 37 letra d, 65, letras a, b, c e d, 66, 77 § 1.º, 85, 87 e 146 da Constituição Estadual, e 3.º, número 1 (quanto a prefeitos), 28 e 30, letra f do ato das Disp. Transitórias);

5) Representação número 190, do Rio Grande do Norte, julgada a 13-9-1954 (inconstitucional a Lei número 146, de 23-12-1948, na parte que desmembrou o Município de São Tomé.

Apresento a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e aprêço — *Ministro Orosimbo Nonato*, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

As cópias autênticas de julgamento a que se refere o Ofício número 323-P de STF serão publicadas posteriormente.

Da Câmara dos Deputados, números 843, 844 e 846, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos de lei;

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 130, de 1958

(N.º 2.359-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras para a importação de 8.400.000 kg. de gêneros alimentícios doados pela War Relief Service (N. C. W. C.).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras exceto a de previdência social, para a importação de 2.000.000 kg. de leite em pó, 2.400.000 kg. de queijo, 2.000.000 kg. de farinha de trigo e 2.000.000 kg. de farinha de milho doados ao povo brasileiro, através da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, pela War Relief Service (NCWC).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 131, de 1958

(N.º 3.179-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil do Presidente da República do Paraguai.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil do Presidente da República do Paraguai.

Parágrafo único. O crédito especial, de que trata este artigo, será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 132, de 1958

(N.º 3.949-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no Banco do Brasil S.A., o crédito rotativo até o limite de Cr\$ 100.000.000,00, destinado à aquisição de gê-

neros alimentícios para socorrer as populações atingidas pela seca do Nordeste.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, no Banco do Brasil S.A., o crédito rotativo até o limite de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para socorrer as populações atingidas pela seca do Nordeste.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 14, de 1958

Nomeia para o cargo inicial da carreira de Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado, candidato habilitado em concurso.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É nomeado de acordo com a alínea e, do artigo 61 do Regimento Interno, combinado com o artigo 1.º da Resolução número 8, de 1958, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Arthur Botelho Casado Lima.

Justificação

A Resolução número 8, de 1958, aumentou de dez (10) o número de cargos iniciais da carreira de Auxiliar Legislativo. Foram, então, nomeados pela Resolução número 10, de 1958, (publicada no Diário do Congresso Nacional de 7 de junho p. passado); os candidatos classificados do 26.º ao 35.º lugar no concurso realizado para o provimento dos referidos cargos, não tendo, porém, tomado posse, dentro do prazo estabelecido em lei, Maria Thereza Braga Machado.

Dispõe o Regulamento da Secretaria em seu artigo 153;

«Se o nomeado não tomar posse dentro do prazo de trinta dias contados da data da publicação do Diário do Congresso Nacional, será tal fato considerado como renúncia à nomeação e do mesmo se lavrará termo no livro respectivo.

Parágrafo único. O prazo de que trata o presente artigo poderá ser prorrogado pela Comissão Diretora *ex-officio* ou mediante requerimento do interessado».

Não tendo havido pedido de prorrogação de prazo para a posse, propõe a Comissão Diretora a nomeação de Arthur Botelho Casado Lima, 36.º colocado conforme se verifica da publicação feita no Diário Oficial de 12 de março de 1956.

Sala das Sessões, em 1 de agosto de 1958. — *Apolônio Salles*. — *Cunha Mello*. — *Domíngos Velasco*. — *Mathias Olympio*. — *Prisco dos Santos*.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PARECERES NS. 300 e 301, de 1958

N.º 300, de 1958

Da Comissão de Serviço Público, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 64, de 1958 que cria no Tribunal Regional do Trabalho, da 2.ª Região, dois (2) cargos de Juiz, e dá outras providências.

Relator: Sr. *Ary Vianna*.

O Projeto de Lei da Câmara número 64, de 1958, é originário da Mensagem número 318, de 1 de agosto de 1957, dirigido ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente da República e objetivando criar dois cargos de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, com sede em São Paulo.

Aquela mensagem se fêz acompanhar de Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Justiça e de mensagens do Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal do Trabalho da 2.ª Região, a respeito do projeto que, inicialmente, previa a criação de 3 cargos de juiz, sendo que um deles seria destinado a exercer a função de Corregedor Geral, criando, em consequência, os cargos de: 1 Secretário do Corregedor, padrão PJ-6; 1 Oficial de Justiça, padrão K e 1 Servente, padrão E.

Além disso, a proposta inicial pleiteava a elevação da verba de representação do Presidente do Tribunal do Trabalho da 2.ª Região de Cr\$ 12.000,00 para Cr\$ 60.000,00.

Tanto o Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho como o Sr. Ministro da Justiça, discordaram da criação da Corregedoria, não só porque já existe um corregedor funcionando junto ao Tribunal Superior, com atribuições de âmbito nacional, como também porque as normas traçadas para tal corregedor quebrariam, pela proposta, a estrutura da Justiça do Trabalho, como órgão federal do Poder Judiciário. E discordaram, também da elevação da verba de representação, porque tal medida, tomada isoladamente, criaria uma situação de superioridade, pois tal providência só pode ser tomada de modo uniforme.

Levando em conta as informações e os pareceres do Sr. Ministro da Justiça e do Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, a mensagem do Sr. Presidente da República ao Congresso cuidou, apenas, da criação de dois cargos de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Considerando o crescimento de processos naquele pretório, conforme se verificam dos dados estatísticos que comprovam a necessidade da elevação do número de juizes daquele Tribunal, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara número 64, de 1958.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1958. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Caiado de Castro*. — *Gilberto Marinho*. — *Mem de Sá*. — *Nelson Firmo*.

N.º 301, de 1958

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara número 64, de 1958.

Relator: Sr. *Mathias Olympio*.

O Projeto de Lei da Câmara número 64, de 1958, de iniciativa do Poder Executivo, cria 2 (dois) cargos de Juiz, no Tribunal Regional do Trabalho, da 2.ª Região, com sede em São Paulo.

A ampliação é justificada face ao crescente número de processos submetidos àquele Tribunal, como está cabalmente demonstrado nos documentos que ao projeto acompanham, onde podemos compulsar dados comparativos entre a situação, no triênio 1954-1956, do Tribunal Regional da 1.ª Região e o da 2.ª Região.

Dêse modo, o Tribunal Regional do Trabalho, com jurisdição em São Paulo, passará a contar com nove (9) juizes em vez de sete (7), como atualmente ocorre.

Para atender à despesa decorrente da criação e provimento dos citados cargos, o projeto, em seu artigo 3.º, autoriza a abertura de um crédito especial de Cruzeiros 614.928,00.

É claro que o crédito especial requerido não daria para atender à despesa efetiva, por todo o exercício, acaso tivéssemos em vista o disposto pela Lei número 3.414, de 20 de junho do corrente, que fixou novos vencimentos para a Magistratura.

Como a despesa no ano em curso, abrangerá, apenas um semestre ou mais precisamente, o segundo semestre, o crédito especial

de Cr\$ 614.928,00 dará perfeitamente para o fim a que se destina.

Dêse modo, sugerimos a aprovação do projeto nos termos em que o examinamos.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 64, de 1958.

Sala das Comissões, em 11 de julho de 1958. — *Mathias Olympio*, Presidente e Relator. — *Lima Guimarães*. — *Lameira Bittencourt*. — *Ary Vianna*. — *Gaspar Velloso*. — *Othon Mäder*. — *Lino de Mattos*. — *Mourão Vieira*.

PARECER N.º 302, DE 1958

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara número 79, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 42.000,00 para ocorrer ao pagamento de despesas de funções gratificadas.

Relator: Sr. *Mathias Olympio*.

O projeto em exame autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 42.000,00, para atender ao pagamento devido, no exercício de 1955, a ocupantes de funções gratificadas do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Trata-se, apenas, de renovar autorização já concedida pela Lei número 2.629, de 22 de outubro de 1956, que, todavia, não pôde, em tempo, ser utilizada pelo referido Tribunal.

Dêse modo somos de parecer que o projeto deve ser aprovado, até porque vem êle atender a pagamento previsto na Lei número 2.488, de 16 de maio de 1955.

Sala das Comissões, em 11 de julho de 1958. — *Mathias Olympio*, Presidente e Relator. — *Lima*

Guimarães. — Lameira Bittencourt. — Ary Vianna. — Juracy Magalhães. — Gaspar Velloso. — Othon Mäder. — Lino de Mattos. — Mourão Vieira.

PARECER N.º 303, DE 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 91, de 1958, que abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 84.282,70, para atender a despesas relativas ao exercício de 1956.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

O presente projeto, que tem por origem, mensagem do Tribunal Superior do Trabalho endereçada à Câmara dos Deputados, abre ao Poder Judiciário o crédito especial de Cr\$ 84.282,70, para ocorrer a pagamentos devidos, no exercício de 1956, a funcionários do Tribunal Regional do Trabalho da 7.ª Região.

O projeto se faz acompanhar dos respectivos processos administrativos que, no Tribunal interessado, deram início à apuração dos débitos, parecendo-nos achar-se tudo em ordem.

Assim, opinamos pela aprovação deste projeto de lei.

Sala das Comissões, em 11 de julho de 1958. — Mathias Olympio, Presidente e Relator. — Lima Guimarães. — Lameira Bittencourt. — Ary Vianna. — Juracy Magalhães. — Gaspar Velloso. — Othon Mäder. — Lino de Mattos. — Mourão Vieira.

PARECERES NS. 304 E 305 DE 1958

N.º 304, de 1958

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 34, de 1958, que concede isenção de licença prévia, de todos os impostos de importação, consumo e taxas alfandegárias para o material

de propaganda da Campanha de Nossa Senhora de Fátima no Brasil.

Relator: Sr. Fernandes Távora.

O Projeto número 2.433-A-1957, de autoria do Deputado Chalbaud Biscaia, concede isenção de licença prévia de todos os impostos de importação, consumo e taxas alfandegárias, exceto a de previdência social, para o material de propaganda da Campanha de Nossa Senhora de Fátima, no Brasil, destinado à Sociedade Propagadora «Esdeva», sediada em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, sob os auspícios da Congregação dos Padres do Verbo Divino.

Esse material, com o peso total de 350 quilos, contido em 10 maletas, consta de folhetos impressos, terços, medalhas, cruces, coroas e outros objetos pertinentes ao culto religioso, e desembarcou no porto do Rio de Janeiro em 25 de julho de 1956, com a bagagem de Cláudia Maglia Bresciani.

Esse projeto recebeu, na Comissão de Economia da Câmara uma emenda, incluindo na isenção, a dispensa da licença prévia de importação, em atenção aos novos dispositivos da Lei de Tarifas, único obstáculo que poderia impedir a sua aprovação.

Assim, pois, tendo em vista os numerosos precedentes e o fim a que se destina esse material, somos de parecer que o projeto em aprêço merece o apoio desta Comissão.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1958. — Carlos Lindenberg, Presidente. — Fernandes Távora, Relator. — Lima Teixeira. — Juracy Magalhães. — Lineu Prestes. — Alencastro Guimarães.

N.º 305, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 34, de 1958.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt.

O presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados e proveniente de substitutivo da sua Comissão de Economia, concede dispensa de licença prévia e isenção de impostos de importação e consumo, excluídos, é claro, as taxas de Previdência Social (pois, doutro modo, haveria flagrante inconstitucionalidade) para o material de propaganda, que especifica, destinado à Campanha de Nossa Senhora de Fátima no Brasil.

A proposição mereceu na outra Casa do Congresso os pareceres favoráveis de suas ilustradas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, agora o já referido da sua Comissão de Economia, com emenda substitutiva, e nesta a douta Comissão de Economia onde foi relatada pelo ilustre Senador Fernandes Távara.

Dentro da competência específica deste órgão técnico, nada há a opor à aprovação do projeto, atendendo à sua nobre e elevada finalidade e face à jurisprudência já firmada nas duas Casas do Congresso, através numerosos pronunciamentos de suas comissões e, mesmo, dos seus plenários, em tórno da matéria, em aprêço — isenção tributária em favor de bens importados para instituições piás e religiosas.

Na espécie, tanto mais se justificam os favores propostos quanto se trata de ajudar e prestigiar uma iniciativa que, além de seu elevado cunho religioso, tem, inegavelmente, um apurado sentido nacional.

Somos, pois pela aprovação do projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 11 de julho de 1958. — *Mathias Olympio*, Presidente. — *Lameira Bitencourt*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Ary Vlanna*. — *Juracy Magalhães*. — *Gaspar Velloso*. — *Othon Mäder*. — *Lino de Mattos*. — *Mourão Vieira*.

PARECERES NS. 306, 307 E 308,
DE 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre a Mensagem número 192, de 1956, que submete à aprovação do Senado Federal, a Convenção para adoção de uma lei uniforme sobre letras de câmbio e notas promissórias, e respectivo Protocolo.

Relator: Sr. *Atílio Vivacqua*.

Com a Mensagem número 192, de 1956, o Sr. Presidente da República envia à consideração do Congresso, para os fins constantes do artigo 66, I, da Constituição Federal, a Convenção para a adoção de uma lei uniforme sobre letras de câmbio e notas promissórias e respectivo Protocolo, a Convenção destinada a regular certos conflitos de lei em matéria de letras de câmbio e notas promissórias e respectivo Protocolo e a Convenção relativa ao direito de sêlo em matéria de letras de câmbio e notas promissórias e respectivo Protocolo, concluídas em Genebra a 7 de junho de 1930; a Convenção para a adoção de uma lei uniforme em matéria de cheque e respectivo Protocolo, a Convenção destinada a regular certos conflitos em matéria de cheques e respectivo Protocolo, e a Convenção relativa ao imposto do sêlo em matéria de cheques e respectivo Protocolo, concluídas igualmente em Genebra a 19 de março de 1931.

Como se vê, os Atos Internacionais em aprêço, firmados há longo tempo, e até hoje o Brasil não os aprovou, embora a eles tenha aderido em 24 de agosto de 1942, com reservas quanto a alguns artigos.

No regime de exceção vigente à época, com a hipertrofia do Poder Executivo, cumpria a êste dar-lhes aprovação, porque a êle incumbia o exercício das funções legislativas.

Tal, aliás, foi a recomendação do Consultor Geral da República, o qual, em parecer do ano de 1943, acentuava a necessidade de que fôsse «promulgadas» as Convenções, a fim de se incorporarem suas disposições ao nosso direito».

Outro não foi o pronunciamento do Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, cujo parecer acrescenta que «o retardamento havido não poderia ter a virtude de subtrair a Convenção à aprovação do Congresso».

Não resta dúvida sobre a oportunidade da ratificação dos instrumentos internacionais em causa, muito embora não seja breve o lapso de tempo decorrido entre sua conclusão em Genebra e sua apreciação pelo Congresso nos dias correntes. O que resta indagar é a sua conveniência. Esta é inequívoca, seja pelo exame dos Atos Internacionais em aprêço, seja pela palavra dos especialistas e «experts». Ainda recentemente — informa a Exposição de Motivos — a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional acentuou que «o excessivo tempo transcorrido não modifica em termos do problema».

Por tais considerações, somos pela aprovação das Convenções em causa, nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 3, de 1958

Artigo único. São aprovadas a Convenção para a adoção de uma lei em matéria de letras de câmbio e notas promissórias e respectivo Protocolo, a Convenção destinada a regular certos conflitos de lei em matéria de letras de câmbio e notas promissórias e respectivo Protocolo e a Convenção relativa ao direito de sêlo em matéria de letras de câmbio e notas promissórias e respectivo Protocolo, concluídas, em Genebra, a 7 de junho de 1930; a Convenção para a adoção de uma lei uniforme em matéria de cheques, e respectivo Protocolo, a Convenção des-

tinada a regular certos conflitos de leis em matéria de cheques e respectivo Protocolo, e a Convenção relativa ao impôsto do sêlo em matéria de cheque, e respectivo Protocolo, concluídas, em Genebra, a 19 de março de 1931.

Sala das Comissões, em 2 de outubro de 1956. — *Lima Guimarães*, Presidente em exercício. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Rui Palmeira*. — *Daniel Krieger*. — *Francisco Galotti*.

N.º 307, DE 1958

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem número 192, de 1956.

Relator: Sr. *Carlos Lindenberg*.

Com a Mensagem número 192, de 1956, o Sr. Presidente da República submeteu à aprovação desta Casa do Congresso Nacional, a Convenção para a adoção de uma lei uniforme sobre letras de câmbio e notas promissórias, e respectivo Protocolo, a Convenção destinada a regular certos conflitos de lei em matéria de letras de câmbio e notas promissórias e respectivo Protocolo, e a Convenção relativa ao d'reito de sêlo em matéria de letras de câmbio e notas promissórias e respectivo Protocolo, concluídas, em Genebra, a 7 de junho de 1930; a Convenção para a adoção de uma lei uniforme em matéria de cheques, e respectivo Protocolo, a Convenção destinada a regular certos conflitos de leis em matéria de cheques e respectivo Protocolo, e a Convenção relativa ao impôsto de sêlo em matéria de cheques, e respectivo Protocolo, concluídas em Genebra, a 19 de março de 1931.

Apesar do tempo decorrido desde a realização de d'itas Convenções, às quais o Brasil aderiu com reservas quanto a alguns pontos, mas sem cláusula «ad referendum», tais Atos Internacionais aguardam a necessária aprovação do

Congresso Nacional, não por culpa dêste, que só recentemente foi ouvido a respeito, mas pelas razões invocadas no Ofício anexo (DAI-93-821.2(00), de 30 de junho de 1956, que o Senhor Ministro das Relações Exteriores dirigiu ao Senhor Presidente da República.

As Convenções em aprêço, que mereceram parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, nenhuma repercussão direta de caráter econômico produziram ou poderão produzir, pois visam exclusivamente a uniformizar o direito cambiário e o direito do cheque, bem como a regular certos conflitos de leis em matéria de letras de câmbio e notas promissórias. Seus efeitos são mais jurídicos, e só indiretamente os referidos Atos exercem uma influência estimulante sobre o comércio, mediante o desaparecimento que vieram possibilitar das restrições impostas pela diversidade das leis territoriais à eficácia da cambial e do cheque como instrumento de crédito ou de pagamento.

Em face do exposto e dado que, no campo internacional, o Brasil é considerado parte das mencionadas Convenções, sem que, no campo interno, se disponha de um texto legal que permita a elas ajustar o direito brasileiro, e levando em conta ainda que em seus artigos, ressalvados aquêles aos quais o Brasil opôs reservas, nada se encontra a objetar, opino favoravelmente à ratificação dos instrumentos internacionais em causa.

Sala das Comissões em 3 de junho de 1958. — *Carlos Lindenberg*, Presidente. — *Lima Teixeira*, Relator. — *Juracy Magalhães*. — *Fernandes Távora*. — *Lineu Prestes*.

N.º 308, de 1958

*Da Comissão de Finanças,
sobre a Mensagem número
192, de 1956.*

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

Em Mensagem de 13 de junho de 1956, acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, o Sr. Presidente da República, para os devidos fins constitucionais, encaminhou a esta Casa do Congresso Nacional, tôdas acompanhadas dos respectivos protocolos, as seguintes convenções: para adoção de uma lei uniforme sobre letras de câmbio e notas promissórias; destinada a regular certos conflitos de lei em matéria de letras de câmbio e notas promissórias; relativa ao direito de selo em matéria de letras de câmbio e notas promissórias; para a adoção de uma lei uniforme em matéria de cheques; para regular certos conflitos de leis em matéria de cheques; e a relativa ao imposto de selo em matéria de cheques — as três últimas concluídas em 19 de março de 1913, em Genebra, e as demais nesta mesma cidade a 7 de junho de 1930.

No ponto de vista constitucional e jurídico, já foi a matéria bem estudada e esclarecida, através brilhante parecer do nobre Senador Attilio Vivacqua, pela ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, que, com razão, encareceu a notória conveniência da aprovação dos atos diplomáticos em aprêço e nesse sentido elaborou e apresentou o competente diploma legal — através um Projeto de Decreto Legislativo.

A douta Comissão de Economia, por igual, apreciando a matéria dentro de sua competência específica, nada teve a opor à ratificação dos instrumentos internacionais em causa.

Assim, também, entendemos no que tange às atribuições regimentais desta Comissão. No ponto de vista financeiro, é evidente a conveniência da aprovação das convenções em tela, que objetivam uma mais adequada, segura e uniforme disciplinação jurídica de várias atividades de acentuado sentido financeiro, econômico e comer-

cial, pondo-as a salvo dos riscos e prejuízos de uma legislação desigual e contraditória.

Somos, de tal arte, pela aprovação do projeto de decreto legislativo que ratifica as convenções e protocolos em causa.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1958. — *Mathias Olympio*, Presidente. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Ary Vianna*. — *Juracy Magalhães*. — *Gaspar Velloso*. — *Othon Mäder*. — *Lino de Mattos*. — *Mourão Vieira*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. (Pausa).

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Apolônio Salles.

É lido e despachado à Comissão de Relações Exteriores o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 313, de 1958

Tendo sido convidado a chefiar a delegação do Brasil à posse do Presidente da República da Colômbia, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos do art. 49 da Constituição Federal e do art. 24 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 1 de agosto de 1958. — *Apolônio Salles*.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Bernardes Filho, por cessão do nobre Senador Gaspar Velloso, primeiro orador inscrito.

O SR. BERNARDES FILHO — (Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, parece-me necessário que o Rio de Janeiro receba a visita do ilustre Secretário de Esta-

do norte-americano, Sr. John Foster Dulles, e que o Senado da República, sobre o qual pesam tantas responsabilidades não apenas no tocante às atribuições do Poder Legislativo, como na função específica de apreciar a investidura dos chefes das nossas missões diplomáticas — portanto, com uma participação muito importante na condução da política externa — se detenha, por um momento que seja, na meditação dos acontecimentos projetados na esfera internacional e com especialidade a deste nosso continente.

Partidários da paz, como a grande massa das criaturas humanas, os brasileiros ainda sobressaem nessa devoção pela singularidade de haverem consagrado, desde a primeira Constituição republicana, a condenação da guerra como meio de solver as diferenças entre as Nações. Do mesmo passo que aqui se proscovia a guerra de conquista, qualquer guerra só poderia ser declarada se não coubesse o recurso ao arbitramento ou quando este houvesse malogrado. Quanto a este é que, sem vanglória, podemos dizer ter dado ao mundo um constante exemplo de fidelidade aos princípios que presidiram à nossa formação, pois não só nos submetemos ao arbitramento para dirimir desinteligências com outras Nações como, em certas oportunidades, colaboramos com os nossos bons ofícios para a solução de pendências entre vizinhos desavindos.

Guerra, não a fizemos, nunca, senão em defesa da nossa soberania. E, jamais, depois da independência — mesmo no largo e glorioso período monárquico — nosso «imperialismo» como o apontavam de má vontade, alguns desafetos gratuitos, nos beneficiou com um palmo de terra alheia trazido para dentro da Pátria pela ponta das baionetas. Todo o imenso âmbito especial, coberto simbolicamente pela sombra da nossa bandeira, o recebemos como heran-

ça paterna, segundo os forais de uma indiscutível legitimidade, completada pelo princípio do «uti possidetis», obra do atrevimento bandeirante, incorporado aos estilos da diplomacia ibérica pelo santista Alexandre de Gusmão.

Com as fronteiras demarcadas sem um disparo, pudemos entregarmos à obra do desenvolvimento interno. Esta é a inegável glória da diplomacia da República, que completa a do Império, cada uma delas refletindo um momento histórico, uma peculiaridade, uma exigência da conjuntura interna e internacional.

Os anos decorreram, ora rotineiros, ora ericados de crises. Crises brasileiras, crises universais. Duas grandes guerras subverteram muitas das bases do mundo em que fomos criados. Eis que desponta uma era com a segunda revolução industrial, tão rápida e gigantesca que o próprio domínio dos ares, a aparentemente inultrapassável façanha do gênio humano, vai sendo substituído pela perspectiva das viagens siderais e do acesso a outros planetas até hoje misteriosos.

O avanço material não podia deixar de influir poderosamente, senão decisivamente, na vida de cada ser humano, de cada povo, de todos os povos no tecido da sua vida de relação.

Sob estes novos signos o Brasil e as Américas em geral, até agora vinculados por um sistema de mútua assistência, consulta e defesa, sentem a necessidade de encontrar solução pronta e concreta para os males que os afligem. Sobretudo para o baixo padrão de vida de suas populações, ansiosas pelo gozo de todas as oportunidades e por uma existência compatível com a dignidade da criatura.

Certamente, falando do nosso País, forçoso é confessar que, apesar de tudo, temos progredido enormemente. Não há mais do que comparar o Brasil de 89 com o de hoje. Nem os mais amargos saudo-

sistas o negarão. Todos reconhecem esse esforço para cima, embora ele se haja processado tumultuariamente. Sem método. Sem planos. Quase como um crescimento vegetativo. Somos um adolescente que ainda, usa calças curtas, por não ter dinheiro suficiente para comprar o tecido necessário às calças compridas.

Tomando os índices consagrados pela técnica, eu preferir a, Senhores Senadores, não incluir o Brasil na área dos países subdesenvolvidos, mas dos que sofrem de um desenvolvimento irregular: muito progresso — às vezes até excessivo — num aspecto, paralisção, em outros vitais. Sobretudo vítima dos chamados pontos de estrangulamento na infraestrutura, notadamente dos transportes internos. E ainda por cima, padecendo do mal das deficiências de combustível.

A guerra provocou transformações profundas na economia social e política do universo, com repercussões, não menos extensas na fisionomia da América Latina.

As contingências surgidas, o imperativo criado para os Estados Unidos de tornar-se o sustentáculo da luta, exigiram da grande Nação, esforços desesperadores para desenvolver e aperfeiçoar a sua técnica industrial, através de trabalhos gigantescos de pesquisa e de imenso progresso na ciência.

Isso permitiu às nações aliadas ganharem a guerra, valendo à economia norte-americana, um vigoroso e ainda mais distanciado avanço sobre o da América Latina.

Os encargos de liderar o Ocidente, com as responsabilidades de promover, através de vários planos, entre os quais o Plano Marshal, o reerguimento econômico da Europa, não incluindo os países latino-americanos, e particularmente o Brasil, no esquema de auxílios, não foram, como se compreende que não tenha sido, bem aceitos por aqueles que tiveram agravados

muitos dos seus problemas pelos sacrifícios que lhes foram impostos como nações aliadas.

Foi assim pesada a nossa contribuição para a guerra.

O ciclo inflacionário do País principiou com as enormes despesas para manter o Corpo Expedicionário na Europa e suportar os encargos correlatos.

Não é difícil avaliar a extensão do sacrifício e a sua profunda repercussão na economia brasileira, com os conseqüentes e periódicos encarecimentos do custo de vida.

Embora tenhamos durante esse período logrado progredir e desenvolver, as nossas indústrias internas, setores básicos da economia, principalmente o dos transportes, ficaram sem poder acompanhar o crescimento do País, privados até mesmo de repor o nosso parque ferroviário e industrial no estado de antes da guerra ou de adquirir equipamentos no exterior.

Tudo isso aconteceu não obstante as nossas poupanças de economias forçadas, depositadas quer nos Estados Unidos quer na Inglaterra, no montante aproximado de dois bilhões de dólares, os quais sofreram ainda sensíveis desvalorizações.

Não tardou o dia em que viéssemos a sentir, como sentimos, até hoje os efeitos do desequilíbrio: produção sem transporte adequado.

Estes e outros fatores contribuíram grandemente para que a América Latina, especialmente o Brasil, contemplates com justa mágoa o esquecimento a que foi relegada, enquanto a Europa recebia dos Estados Unidos ajuda indiscriminada.

Não é este o momento de olhar para trás com a preocupação de crítica e muito menos de queixas, que o Brasil nunca as fez, senão a de colhêr do passado as lições da experiência.

O Brasil precisa estar preparado para uma participação mais ativa no conselho das Nações e da renovação mundial, por uma atuação mais vigilante e objetiva nos organismos internacionais, especialmente na Organização das Nações Unidas, que é a cúpula de todos eles. O essencial entretanto, é que Governo, homens públicos e imprensa passem a despertar no povo maior interesse pelos assuntos internacionais, comentando-os e debatendo-os com freqüência e com franqueza, informando a Nação de tudo o que se refira às decisões que o nosso País deva tomar no âmbito da política externa.

Respeitado o lado das negociações que pela sua natureza, e conexão imediata com a segurança do País, deva ser mantido em sigilo, o Governo não pode fugir ao imperativo de informar a Nação dos Acordos que venha a entabular com países estrangeiros.

Uma opinião pública esclarecida estará sempre imune de ser influenciada pelo noticiário, às vezes tendencioso e suspeito, das agências telegráficas e apta a repelir os propagadores da intriga, agitadores contumazes, nunca, ao serviço da paz e dos interesses da sua pátria.

Preocupado com essas realidades, agiu, assim, patrioticamente, o Senhor Presidente da República lançando na Ordem do Dia continental a feliz idéia de um revigoramento, do pan-americanismo, enchendo alguns de seus vazios com a substância de uma cooperação econômica, mais assídua e sistemática. Sua mensagem está encontrando o devido eco no hemisfério. O essencial agora é submeter os problemas a uma disciplina de conjunto.

Há os que não crêem mais na diplomacia bi-lateral. Não me enfileiro entre eles. Embora estejamos no mundo das organizações internacionais, os ajustes diretos,

de Governo a Governo, ainda são necessários, úteis e oportunos. Mas, sem nenhuma dúvida, melhores serão as soluções coletivas. A Europa nos deu a lição do mercado comum, como já nos havia dado a da Comunidade Européia do Aço e Carvão, primeiro passo para a Europa Unida.

O idealizador do plano, Jean Monnet escreveu no seu livro que: «a grande revolução européia da nossa época é a que se propõe a substituir às rivalidades nacionais a união dos povos, na liberdade e na diversidade, a revolução que pretende possibilitar uma nova expansão civilizadora, permitindo um novo renascimento».

A iniciativa agora tomada pelo Sr. Juscelino Kubitschek só pode merecer aplausos e despertar esperanças. Dela, não espero milagres. Nenhuma obra humana deixou de caminhar, com alternativa para mais ou para menos.

Sua Excelência tem timbrado em repetir que, dirigindo-se ao Presidente Eisenhower, não se inculcou a qualquer espírito de liderança sobre as Repúblicas irmãs do continente. O Brasil jamais pretendeu hegemonias ou o pôsto de comando. Somos os bons vizinhos, que queremos uma vida digna, igual e afetiva com os demais. Todos os antigos e recentes caudilhos, que tentaram levar-nos a reboque de suas vaidades e delírios, nos tiveram pela proa. Somos e queremos ser um dos povos livres da América: livres interna e externamente.

Estamos hospedando, desde ontem, o eminente Sr. J. Foster Dulles. Não é a primeira vez que um titular do Departamento de Estado vem ao nosso País. Aqui tivemos a honra de acolher, antes, Elihu Root, Stetinius, Cordell Hull, Dean Acheson. A todos o povo brasileiro deferiu, como lhe cumpria, as honras da casa sempre hospitaleira. Não foi diferente a acolhida dispensada ao atual Secretário de Estado.

Enquanto S. Exa. aqui permanece, creio que o Senado gostará de repetir-se uma verdade, de que estamos todos compenetrados: a de que o ilustre Sr. Juscelino Kubitschek não negociará qualquer compromisso de reforma ou racionalização do pan-americanismo à custa de concessões sobre certas regras fundamentais que disciplinam a exploração das nossas riquezas, de cuja disponibilidade depende muito a nossa soberania política.

É certo que os problemas econômicos variam constantemente pelo impacto de fatores de toda ordem, inclusive os progressos da ciência e da tecnologia. O que hoje se nos afigura verdade indiscutível deixa de sê-la amanhã. Não demonstram outra coisa as duas revoluções industriais da nossa época. É, entretanto, evidente que não devemos mudar de política naquele tocante. Será arriscada qualquer tentativa nesse sentido.

Não sou nacionalista, marcado por influência de credos exóticos nem participo da xenofobia. Meu nacionalismo é de consciência. Consiste sobretudo em não cedermos elementos que, pelo menos hoje, são cartas indispensáveis à nossa vitória no jogo internacional.

Nem acredito que a visita do Secretário de Estado tenha senão o intuito de aprofundar as nossas relações históricas, dando-lhes o objetivismo que tem faltado nos últimos tempos.

Nossos problemas atuais são, de certos pontos de vista, acabrunhadores. Temos dilapidado enormes oportunidades de assegurarmos uma vida folgada, ao Estado e ao povo. Sobretudo ao povo. Este é que importa, porque é quem arca com o peso de todos os sacrifícios. Mas é sempre tempo de encontrarmos o bom caminho: o da ordem nas finanças, os dos orçamentos verdadeiros, o do equitativo desenvolvimento de algumas das nossas possibilidades, ainda em estado de atraso, em contraste com outras copiosamente atingidas.

Por formação política e até herança pessoal, confesso-me um amigo da harmonia continental e dos Estados Unidos, cujos erros na sua política com os vizinhos são sempre reparáveis e cujas virtudes democráticas constituem um padrão para todos os povos.

Por isso, recebamos confiantes a visita do Sr. Foster Dulles. De lá só poderão advir benefícios recíprocos, sem sacrifício do que é nosso e deve continuar sendo nosso. E, quando nada resultasse de prático para o Brasil, pelo menos ficaria evidente o esforço que estamos fazendo em prol de dias melhores nas relações amigas e tradicionais dos nossos países.

Soou a hora da retomada da nossa posição mundial e continental, a exemplo dos dias imperiais, e em ambas queremos que o Brasil volte a ser o que sempre foi, amigo de todos e, sobretudo, amigo da paz, nada querendo dar sem receber ou receber sem dar.

Capacitemo-nos friamente de que a ascensão do nosso País à plenitude do desenvolvimento depende, antes de tudo, de trabalho, austeridade, abnegação, capacidade de cortar na própria carne. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).*

Como é do conhecimento dos Senhores Senadores, em maio do corrente ano esteve em visita ao Japão uma delegação de Congressistas brasileiros, a convite e com hospedagem da Dieta Japonêsa, sendo naquele país objeto de distinta acolhida.

A delegação foi constituída dos Senadores

Victorino Freire
Arlindo Rodrigues
Domingos Vellasco
Rui Palmeira.

Dos Deputados
Yukishigue Tamura
Oscar Corrêa
Mendonça Braga
Airtón Teles
Coelho de Souza,

Dos jornalistas

Benedito Coutinho
Mário Antunes

e do funcionário da Câmara dos Deputados

Cid Buarque de Gusmão.

Antes da partida foi pelo Senado aprovado, em 16 de abril, o Requerimento número 97, do Senhor Cunha Mello e outros Srs. Senadores, todos membros da Comissão Diretora, no sentido de que essa Comissão ficasse autorizada a entrar em entendimentos com a Mesa da Câmara dos Deputados a fim de que, em retribuição, fôsse a Dieta Japonêsa convidada a enviar delegação em visita ao Brasil, por ocasião das comemorações do cinqüentenário da imigração japonêsa.

Estabelecidos os entendimentos, foi formulado o convite, dêle sendo portadores os próprios congressistas brasileiros que foram ao Japão.

Durante o período em que as sessões do Congresso Nacional estiveram interrompidas, a Presidência do Senado recebeu carta, lida no Expediente de hoje, dos Presidentes das duas Casas da Dieta Japonêsa, comunicando a aceitação do convite.

Posteriormente, no dia 18 de julho, era recebida carta do Sr. Embaixador do Japão, noticiando a chegada a esta capital, no dia 4 do corrente, de sete Deputados japoneses, que, com cinco Senadores que já aqui se achavam, para os trabalhos da 47.^a Conferência Interparlamentar, completariam a Delegação, com a qual viriam, ainda, dois secretários.

A vista dessas comunicações a Presidência do Senado entrou em entendimentos com a da Câmara, no sentido de ser programada a recepção aos visitantes.

Foram tomadas as providências necessárias a fim de que tenham êles acolhida condigna.

Deverão os parlamentares japoneses visitar hoje o Senado, às 15 horas, tendo sido designado, para saudá-los, o Sr. Senador Rui Palmeira. (*Pausa*).

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, segundo orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, encontrava-me na tribuna discorrendo sobre alguns aspectos da previdência social, quando V. Exa. para prestar justa homenagem à Delegação Parlamentar Nipônica em visita ao nosso País, interrompeu nossos trabalhos.

Ainda conservo, ao reencetarmos nossas atividades, os ouvidos tocados pelo exotismo daquele idioma. As palavras soavam aos nossos ouvidos sem que as pudéssemos compreender, nem mesmo interpretar mas sentíamos que eram de afeto, de cordialidade, da parte de uma Nação que, através do esforço de seus filhos, já entre nós se conceituou.

Dizia eu, Sr. Presidente, que no grupo de moradores de Deodoro, na Estrada-de-Ferro Central do Brasil, no Distrito Federal, alguns aposentados e viúvas de aposentados encontram-se na iminência de despejo, porque enquanto se assegura a empregados e a trabalhadores as vantagens de uma locação benéfica por singularidade inexplicável, quando esses mesmos cidadãos já não se acham enquadrados na atividade, ou quando se trata de suas viúvas, são excluídos dos benefícios que, nesta oportunidade, mais lhes deveriam caber.

Costumamos falar demoradamente sobre a previdência social; habituamo-nos a dizer que o Brasil procura avançar nesse terreno; mas a realidade visível é que, num certo ângulo, em vez de progredirmos, estabeleceremos, se vingarem algumas normas do Projeto da Lei Orgânica de Previdência So-

cial, critérios estreitos e prejudiciais aos menos favorecidos.

O homem, Sr. Presidente, que trabalhou uma existência, que deu à sociedade tudo quanto poderia dar, aquêle que com suor do seu rosto contribuiu para a grandeza do País, ainda que em misteres obscuros, velando pelos seus descendentes e sua consorte, êsse homem, justamente na hora mais aflitiva, em que as esperanças como que esmaecem, não tem outro prêmio senão o de se ver desgraçadamente compelido ao despejo, como vem acontecendo ou está para tornar-se realidade em Deodoro.

O exemplo que trago do que ocorre em Deodoro é o que, por certo, se passa noutras paragens do Distrito Federal, como nas mais Unidades da Federação.

Acredito que o mesmo se esteja verificando no meu Estado, o Rio Grande do Norte.

Alega-se, Sr. Presidente, no entanto, que o homem nunca foi tão subordinado e tão necessitado como depois de haver sido excluído do Quadro ativo da repartição a que pertenceu, quer dizer do Quadro de seus empregados.

O Projeto de Lei Orgânica de Previdência Social bem poderia remediar êsses males.

O Deputado de Gregório apresentou um projeto de lei à Câmara dos Deputados, no qual se determina a venda das casas de propriedade das estradas-de-ferro aos seus atuais ocupantes.

Alguns dêles, já o disse, são aposentados ou viúvas de operários; mas justamente pela circunstância de aposentados, ou de serem viúvas entende êsse órgão da Administração que já não podem mais gozar tais benefícios, nem ter essas vantagens, porque vantagens e benefícios são restritos à atividade.

Vê-se, portanto, até que absurdo pode chegar-se através de uma lei esdrúxula ou da interpretação limitada de uma disposição legal.

A Justiça está sendo chamada, através de vários Juízos, a efetuar êsses despejos. Posso assegurar ao Senado que a direção das ferrovias, na suposição de que assim dão cumprimento à lei, estão recorrendo ao Poder Judiciário para êsse fim. Entretanto, o problema deveria ser encarado sob lance diferente, mais humano, enfim, sob aspecto que condiga, realmente, com o bem-estar da coletividade.

Aqui no Distrito Federal, grileiros protegidos por homens todopoderosos, pretenderam despejar favelados; quiseram arrancar-lhes as habitações e a terra. Um movimento de massa e de rebeldia, profundamente justo e profundamente humano, impediu que, afinal, se perpetrasse êsse crime; e até, se não me engano, poderes competentes intervieram, a fim de coibir que tamanha violência se consumasse.

Da mesma sorte, Sr. Presidente, essas viúvas de aposentados e êsses homens que se vêem no crepúsculo de suas existências e não têm mais para quem apelar, bem merecem da coletividade um gesto generoso, um gesto de nobreza. Dirijo, nesse sentido, um apêlo aos Diretores das Estradas-de-Ferro, para que não consintam nesse despejo vexatório; não dêem andamento a êsse ato desumano. Desejaria, Sr. Presidente, se contemporisasse um pouco, de modo que o projeto que se encontra na Câmara dos Deputados se converta em lei; com o que estaria sanada a dificuldade. Assim, essas criaturas, que se encontram nas suas casas há vários anos, não sentiriam o vexame dessa opressão, o guante dessa prepotência, pois, em nome do Direito, comete-se, ao reverso, uma das mais terríveis injustiças.

Os ferroviários do Rio Grande do Norte que solicitam a aprovação do Projeto de Lei de Previdência Social, que dirigem através da minha palavra êsse apêlo ao Senado, quando ali estive, pediram-me não esquecesse êsse aspecto,

porque o fato não ocorre somente no Distrito Federal: já é uma gaifeira que atinge outras Unidades da Federação.

Sr. Presidente, se lançarmos a vista para o projeto de lei que dispõe sobre a previdência social em nosso País, em vez das grandes vantagens que ali se contém, poderão repontar, com caráter de gravidade, outros pontos para os quais pediria a atenção do Senado.

A família, no Brasil, ainda não transpôs, geralmente, aquêlê marco de civilização que a distribuição do trabalho enseja noutras nações.

A família, no Brasil, ainda adstrita ao regime quase patriarcal, não permite, nos centros rurais ou mesmo nas pequenas cidades, que as mulheres tenham aquêlê desenvolvimento, aquêlê desembaraço que lhes permita ganhar a vida, como ocorre nos centros mais populosos.

O projeto que se encontra no Senado retira às filhas, quando maiores de 21 anos, o direito que leis antecedentes lhes concediam, de se beneficiarem das pensões e daquelas vantagens que inúmeros decretos regularam a seu favor.

A Confederação dos Trabalhadores do Comércio, em Memorial, pede nossa atenção para essa circunstância.

Diversos outros aspectos do problema da previdência social terminariam, com efeito de imediato exame, se quiséssemos meditar sobre seu alcance.

Tenho para mim, Sr. Presidente, que é hora de o Senado prestar atenção detida e minuciosa ao Projeto da Previdência Social. Essa proposição, que por tanto tempo se arrastou pela outra Casa do Parlamento, poderá no Senado Federal ter uma solução mais rápida, porque representa a justa aspiração dos segurados dos institutos e de outras instituições beneméritas.

Sr. Presidente, desincumbindo-me, desta maneira, da tarefa que

recebi através de memorial assinado por duzentos e dois segurados da Previdência Social residentes no Rio Grande do Norte, tenho cumprido com meu dever; e aproveito o ensejo, que se me afigura dos melhores, para assinalar o grave caso das viúvas dos ferroviários aposentados do Distrito Federal. O fato é lamentável, mas verdadeiro; uma calamidade, uma desgraça, mas uma triste realidade! Sr. Presidente, estou confiante em que o ilustre e honrado Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas e o preclaro Sr. Presidente da Rede Ferroviária Nacional, com jurisdição, portanto, sobre todo o território pátrio, tomarão providências junto à Justiça, para que não prossigam êsses processos de despejo demasiadamente confrangedores, os quais poderão criar situação social das mais desagradáveis.

Esse, Sr. Presidente, o apêlo que formulo da tribuna do Senado Federal. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me interromper o brilhante discurso de V. Exa. O Senado passará a funcionar em sessão especial, a fim de receber a Delegação de Parlamentares Japonêses.

Oportunamente, ser-lhe-á novamente concedida a palavra.

Designo os nobres Senadores, Abelardo Jurema, Mourão Vieira, Rui Palmeira e Jorge Maynard para constituírem a Comissão que deverá trazer ao recinto a Delegação de Parlamentares Japonêses.

Entra no recinto, acompanhada da Comissão designada, a Delegação de Parlamentares do Japão, constituída dos Senhores Deputado Kokei Hori — Chefe da Delegação, Senadores Shigejiro Ino, Noboru Saito, Kobayashi, Kiyoshi Shina, Sra. Mumeo Oku, e Deputados Bumpei Hamaji, Yos-

hio Minami, Kazuomi Fukunaga, Teiji Ikeda, Ionosuke Kikuchi e Hideo Yamahana. O Sr. Deputado Shireru Hori toma assento à mesa, e os mais Delegados nas bancadas. (Palmas prolongadas).

O SR. PRESIDENTE — O Senado Federal acolhe, com excepcional desvanecimento, a visita da Delegação de Parlamentares Japonêses ao nosso País, a convite do Congresso Brasileiro.

A presença, nesta Casa, dos ilustres representantes do Japão assinala, sem dúvida, mais um grande passo no sentido do aperfeiçoamento das relações culturais e políticas entre ambas as nações amigas.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Rui Palmeira, para saudar os ilustres visitantes em nome do Senado.

O SR. RUI PALMEIRA — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, se motivos buscássemos para explicar o agrado de uma visita, certo facilmente os encontraríamos nesta hora. Aqui estão eminentes representantes de um grande povo, o que é uma honra. Aqui estão membros do Parlamento da amiga Nação Japonesa o que é uma alegria.

No remoto Oriente uma gente forte, dona de uma extraordinária capacidade de iniciativa caminhou célere para o progresso. Saiu do desconhecido, venceu a natureza, venceu o atraso, venceu o tempo. Desperta, nuns poucos anos, chegou aonde outras levaram séculos para atingir. Sua terra pequena, dividida, exprimida, espalhada através do mar, foi pelo seu amor preservada, defendida, aproveitada, cultivada, tornada cenário de uma civilização admirável. Fêz-se grande pelo milagre da inteligência e do trabalho. Da terra curiosa que atraía a imaginação do resto do mundo se transformou no exemplo de realização que nin-

guém ficou desconhecendo. Attingiu ao espantoso nível de industrialização que a coloca entre as primeiras do universo. Chegou a um invejável desenvolvimento técnico. E aqui, neste continente, uma Nação jovem se afirma, vencendo os difíceis problemas de suas grandes dimensões, cheia de energia, liberta de temores, consciente do seu destino.

A geografia que pôs distantes os dois países não evitou que se aproximassem. Não impediu que tivessem a compreensão da interdependência. O mundo já não é tão grande que crie impossíveis. Das ilhas densamente povoadas de um deles para aqui começaram a vir os que não encontravam oportunidade. E uma corrente migratória nasceu. Não a constituíam braços que se houvessem cansado de um esforço penoso, mas energias que se mobilizavam para uma grande tarefa. Nem a fuga de fracassos e frustrações ou o simples espírito de aventura. Antes uma determinação, antes um propósito. Vencer distâncias, para criar, para realizar. O mar lhes traçara limites ao insulá-los. Eles o atravessaram para cooperar na edificação de uma outra civilização.

São bem conhecidos os resultados da sua presença. Em toda a latitude brasileira, imigrantes japoneses têm deixado extraordinários traços do seu esforço. Mas não é só. O intercâmbio comercial do Japão com o Brasil é cada vez mais promissor. Em 1957 para lá exportamos mais de 37 milhões de dólares de mercadorias enquanto de lá recebemos acima de vinte e três milhões. Aqui no Rio, neste momento, se processam negociações para a assinatura de novos Acordos de Comércio e Pagamentos através das quais se procuram fórmulas capazes de aumentar a extensão desse comércio. E para o seu êxito contribuem decisivamente o espírito de compreen-

são e boa vontade que caracterizam os entendimentos entre os dois países.

Crescente é a colaboração de capitais japoneses nos planos de desenvolvimento econômico do Brasil, o que equivale a uma participação a longo prazo da técnica, da indústria e das finanças nipônicas na realização do atual esforço que empreende o nosso País. Na USIMINAS, que é um importante projeto para ampliação da indústria siderúrgica brasileira está um exemplo da colaboração japonesa sob vários aspectos. Nossa frota petroleira tem-se desenvolvido com a sua colaboração. E ela está sendo valiosa no programa de reaparelhamento de nossas estradas-de-ferro como em outras numerosas iniciativas de interesse para a nossa economia. Não estará longe, ao que tudo indica, o dia em que capitais e técnica nipônicos se integrarão no esforço da expansão de nossa indústria de construção naval. Estaleiros da Ishiwwajima Shipbuilding aqui pretendem instalar-se. Importantes companhias nipônicas de renome no mundo inteiro mostram-se desejosas de aqui investir. Tais a Toyota Motors, produtora de jeeps, a Nipon Cashi, fabricante de isoladores de porcelana de alta tensão, a Onoda Cement Company, a Ashi Clas e a Oji Pader, especializadas em cimento, vidro e papel. Está, pois em animadora expansão a cooperação econômica entre os nossos países com repercussão favorável para ambos. A alentadora perspectiva desses investimentos se junta à possibilidade da benéfica canalização para indústria brasileira de técnicos japoneses altamente especializados. Incrementa-se, assim, a vinda não só dos progressistas agricultores, como a de engenheiros e operários cuja capacidade produtiva é mundialmente famosa. Ela é para nós de importância que não se pode subestimar. Não faz muito constatou em visita, que fez ao Japão o nosso atual Ministro da

Fazenda, quão substancialmente poderão capitais nipônicos contribuir para o crescimento industrial do Brasil. E disso se convenceu após contatos que manteve com autoridades, industriais, banqueiros e homens de negócios japoneses.

Tudo fortalece a impressão de que nossos dois países cada vez mais intensificarão as suas relações comerciais e econômicas. E essas relações não se exprimirão apenas no intercâmbio de mercadorias mas igualmente num fecho, e constante, e crescente, incremento dos financiamentos japoneses em nosso País e da co-operação técnica nipo-brasileira. Nada que embarace uma política com esse objetivo. A sensata compreensão de problemas afins conduz a soluções benéficas aos dois países.

Se num nascem aflições do crescimento decorrentes, no outro há ânsias de crescer. A densidade demográfica, a alta industrialização, reclamam do povo japonês que procure um caminho que leve a novos mundos e a novos mercados. O tempo e a experiência mostram haver no Brasil a terra para viver e o mercado para vender. Há aqui o mais ameno dos climas. A geografia nos deu condições para acolher populações de qua'squer latitudes. A ciência nos permitiu que removêssemos os poucos males que vinham de eras anteriores à conquista. E, se a natureza é acolhedora, sob a sua influência se formou a psicologia da nossa gente. Aqui todos são bem-vindos. Ainda quando o mundo se divide, como em tantas oportunidades tem acontecido, não olhamos com olhos diferentes para os que aqui não nasceram. Não temos preconceitos nem de raça, nem de religião, nem de política. Estrangeiro para nós não significa corpo estranho a ser expellido, mas ser humano a ser integrado na comunidade nacional. Esta a tradição brasileira.

Somos um povo sem complexos, o que vale dizer sem temores. Cultivando o amor da Pátria, somos sensíveis à compreensão do que pelo lugar de nascimento nutrem outros. Quando aqui filhos de outras terras se mantêm sensíveis a esse amor não os condenamos. Antes compreendemos-lhes o natural sentimento, certos de que não é incompatível com a sua integração na nossa comunidade. Pensar na Pátria distante não é querer continuá-la aqui, mas aqui perpetuar aquelas qualidades que fizeram um povo conquistar o seu lugar no mundo. Nossa conduta para com os estrangeiros aqui chegados não leva a arrependimentos. Antes, dela devemos sentir-nos orgulhosos. E nela nos inantermos confiantes. Crescemos como Nação somando esforços e sacrifícios misturando sangue de quantas raças, sensíveis às pregações de quantas religiões, debatendo livremente quantas idéias políticas, tranquilos da nossa unidade e da nossa soberania.

Excelências,

Há dois meses visitamos o Japão. Uma Delegação de Parlamentares Brasileiros ali foi presidida por um filho de imigrante japonês para que se sentissem que têm acesso às mais altas funções, e participam da vida política, os descendentes dos nipões que aqui chegam e aqui se integram. O convite que nos fez a Dieta e que aceitamos com tanto aprazimento, só êle, nos sensibilizou. Era um inequívoco gesto de amizade. Da amizade que procuramos aprofundar. Da amizade que cresceu ao contato com um povo amável ao extremo, inexcedível nas demonstrações de afeto para com o povo brasileiro que ali Senadores e Deputados representávamos. Conheçamos o Japão que os cronistas descreviam com côres tão vivas. E vimos as suas lindas paisagens. As suas cidades, os seus campos, as suas montanhas, os seus lagos.

Vimos os seus templos maravilhosos, os lugares sagrados em que nos instantes trágicos a sua gente se volta à Divindade. Vimos as suas cerejeiras ainda floridas colorindo os bosques no alto de montes. Vimos as gueixas mais coloridas que as cerejeiras. Vimos, como em cromos, lindas crianças que brincavam nos parques, ou caminhavam para as escolas. Vimos o Japão que encanta, ternura e poesia a envolver-nos. Mas vimos também o Japão que trabalha. O Japão que reconstrói as suas cidades quase desfeitas pelos bombardamentos. O Japão que reorganiza, amplia e moderniza o seu fabuloso parque industrial. O Japão que assume a liderança na indústria de construção naval. O Japão que se recupera praticando a democracia.

Saudamos em Vossas Excelências esse Japão que se reergue para o saudável convívio com as demais nações. Esse Japão num instante refeito das desgraças, reintegrado na sua grandeza, pelo trabalho e pela tenacidade do seu povo.

Felizes seremos, Excelências, se nesta visita, emoções sentirem iguais àquelas que dominaram os que, na terra japonêsa, pelo Brasil estivemos. E, mais felizes ainda, se, por esta visita, mais estreita amizade unir nossas Pátrias. (*Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Shireru Hori, Chefe da Delegação Japonêsa.

S. Exa. pronuncia discurso em língua japonêsa.

O SR. PRESIDENTE — O Senhor Primeiro Secretário vai proceder à leitura da versão em português do discurso do Sr. Deputado Shireru Hori.

O SR. VICTORINO FREIRE — Servindo de Primeiro Secretário, lê o seguinte discurso:

Exmo. Sr. Presidente do Senado.

Honrados Senhores.

De início, expressamos nossos profundos agradecimentos ao Senhor Senador Rui Palmeira, o qual representando o Senado acabara de proferir, as palavras brilhantes e calorosas de boas-vindas à nossa delegação.

É grande honra para nós, ter esta oportunidade de visitar este grande País a convite cordial do Congresso Brasileiro.

Em nome da Delegação da Dieta Japonêsa permiti que vos diga algumas palavras sob a forma de saudação.

O quinquagésimo aniversário da Imigração Japonêsa está sendo agora comemorado. Justamente nesta excelente oportunidade chegamos ao vosso País, vindos do longínquo Japão, na qualidade de Delegação Japonêsa convidada cordialmente por ambas as Casas do vosso Congresso, e que agora se acha em visita ao Congresso Brasileiro. Consideramos uma alta honra ter a oportunidade de conhecer-vos, Senhor Presidente, e membros honrados de vosso Congresso.

Ao visitar o vosso País aquilo que desejamos acima de tudo é que as relações de amizade que existem há mais de meio século entre o Brasil e o Japão, alcancem um maior grau através da intensificação do entendimento mútuo com a troca de visitas realizadas por membros dos Parlamentos dos dois países.

A vossa Delegação Parlamentar que visitou o Japão sob a chefia do Sr. Deputado Yukishigue Tamura, a convite da Dieta Japonêsa há algum tempo, teve oportunidade de trocar pontos de vista com os líderes japoneses nos vários campos da vida bem como adquirir ricos conhecimentos nos setores da política, economia e cultura em primeira mão, apesar de sua curta estada no país, regressando ao

Brasil após deixar melhores impressões nas mentes do povo japonês. Nós também, nesta visita ao vosso País, como a delegação de boa vontade, almejamos obter os resultados favoráveis, tanto quanto a vossa delegação deixou nos corações do povo japonês.

É motivo de grande prazer para nós, testemunhar com os nossos próprios olhos as atividades de vossos honrados membros, representantes do povo, dentro do imponentíssimo edifício do Congresso que é o palácio de vossa democracia. Estamos certos de que existe um grande número de coisas que nós membros da Dieta Japonêsa podemos aprender do vosso sistema Congressional e de sua direção, o qual ocupa posição de relêvo entre os da América Latina.

Cinquenta anos já decorreram desde que o vapor Kasado Maru, trazendo os primeiros emigrantes para o Brasil, chegou ao vosso Porto de Santos, tendo o vosso Congresso escolhido esta feliz época quando se celebra êsse glorioso aniversário com a colaboração inestimável do Governo e povo brasileiros, para nos dirigir seu convite que nos deu a excelente oportunidade de estabelecer contato com as grandes atividades dos cidadãos de ascendência japonêsa, o que de fato nos impressiona mais do que as palavras possam exprimir.

Nesta oportunidade em que se registra um fato de inegável importância para as relações entre os dois países, venho em nome do povo japonês, apresentar ao povo brasileiro, as expressões de sua gratidão imorredoura pelo tratamento generoso e democrático dispensado pelo povo brasileiro, desde os primórdios da imigração, aos nossos compatriotas que aqui vieram se radicar. Graças a êle, puderam êles constituir uma obra semi-secular, cujos frutos magníficos trouxeram contribuição ponderável ao progresso do Brasil.

Além do estreitamento das relações amistosas entre os dois países através da imigração, últimamente a cooperação econômica magnificamente exemplificada com a construção de uma usina siderúrgica em Minas Gerais e de um estaleiro naval em vias de concretização, contribuiu igualmente para a intensificação dessas tradicionais relações nipo-brasileiras, resultando daí o aumento dos interesses dos dois povos no sentido de uma colaboração mais ampla em todas as atividades.

Outrossim, apreciamos profundamente a vossa boa vontade bem como o empenho em nos oferecer vários programas de eventos de modo a honrar a nossa visita significativa e frutífera.

Nosso desejo é o de ter oportunidade de entrar em contato com os vossos compatriotas em todos os setores da vida, e observar as condições da indústria e da economia as quais, segundo se diz, marcham dentro de um gigantesco projeto de desenvolvimento, além de conhecer o estado atual das relações culturais e sociais. É nosso desejo sincero desincumbirmo-nos com êxito dos deveres da nossa missão de boa vontade, levando de volta conosco os resultados de nossas observações baseadas no entendimento suficiente das condições presentes que existem em vosso País.

Acredita-se que através da troca de visitas de parlamentares do Brasil e do Japão, visando a promoção do entendimento mútuo, o laço de amizade real entre os dois países pode ser estabelecido de uma forma sem a qual não poderia ser alcançado. Esperamos sinceramente que a troca de visitas, idêntica a que ocorre presentemente, possa continuar nos anos vindouros entre os membros dos Parlaamentos dos dois países. Em 1960 a Conferência Interparlamentar terá lugar em Tóquio. Permite que me sirva, pois, da oportunidade presente para solicitar-vos que enviem

o maior número, possível de Delegados à Conferência de Tóquio.

Concluindo, permiti que vos apresente nossos agradecimentos efusivos pelo vosso convite cordial e pela hospitalidade com que fomos recebidos.

Obrigado. (*Palmas prolongadas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra S. Exa. o nobre Senador Shigejiro Ino.

O Sr. Senador Shigejiro Ino pronuncia discurso em lingua japonesa, cuja tradução será posteriormente publicada.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa do Senado exprime, mais uma vez, seu justo regozijo pela visita, com que nos distinguiu a Delegação de Parlamentares do Japão, e mantém sua viva convicção de que êsses encontros entre Legisladores serão sempre muito úteis ao entendimento e às melhores relações entre os povos.

Convido a Comissão constituída dos Senadores Abelardo Jurema, Mourão Vieira, Rui Palmeira e Jorge Maynard para acompanhar a Delegação de Parlamentares Japoneses ao salão nobre do Senado Federal.

Acompanhada da Comissão, retira-se do recinto a Delegação de Parlamentares Japoneses.

O SR. PRESIDENTE — Antes de suspender a sessão, comunico aos Senhores Senadores que será realizada uma sessão extraordinária, esta tarde, para apreciação de matéria de urgência.

Suspendo a sessão por quinze minutos, a fim de que os Senhores Senadores possam cumprimentar os Membros da Delegação Parlamentar Japonesa.

Suspende-se a sessão às 15 horas e 42 minutos e reabre-se às 15 horas e 57 minutos.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, que se encontrava na tribuna, quando a sessão foi transformada em especial, para receber a Delegação de Parlamentares Japoneses.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, como tive ocasião de dizer, mais de uma vez, neste recinto, constitui hoje grande aspiração dos empregados e dos trabalhadores brasileiros, a Lei de Previdência Social, em estudo no Senado.

Do meu Estado, o Rio Grande do Norte, constantemente nos vem a asseveração de que decorrerão dessa lei muitos benefícios aos segurados dos institutos de previdência que para nós apelam na esperança de que compreendamos suas necessidades.

Sr. Presidente, diz-se que a Lei da Previdência Social, que tanto interesse vem despertando, tem de fato alguns defeitos que seria melhor corrigir. Defeitos, nas leis, são realmente uma quase constante, dada a relatividade da capacidade humana no orientar-se sobre os graves problemas que interessam à coletividade.

No projeto de lei de previdência social, há aspectos de natureza reacionária que deveriam ser modificados; entretanto, outros existem de significação tal que aconselham sua aprovação, quanto antes, por esta Casa do Parlamento.

Recebi, do Presidente da L'ga Artística Operária Norte-riograndense, o meu prezado amigo Sr. Antônio Félix da Silva, Vereador em Natal, Memorial assinado por duzentos e dois segurados da Previdência Social, reclamando anda-

mento rápido da proposição e solicitando-nos, para esse fim, o nosso máximo empenho.

Lê-lo-ei para que faça parte do meu discurso, na certeza de que encontrará guarida cordial e afetuosa nos sentimentos benevolentes dos Senadores.

O Memorial está assim redigido:

Exmo. Sr. Senhor Senador
Kerginaldo Cavalcanti

Senado Federal — Rio.

Os segurados ativos e inativos bem como os pensionistas dos Institutos e Caixa de Aposentadoria e Pensões, residentes no Rio Grande do Norte, por ocasião da Concentração Operária que promoveram para comemorar o transcurso do «Dia do Trabalho», nesta Capital, deliberaram dirigir-se à pessoa de V. Exa. para encarregar todo o empenho do ilustre conterrâneo em defesa da aprovação pelo Senado Federal, do Projeto de Lei da Câmara, número 10, de 58 — Reforma da Previdência Social.

Como é do conhecimento de V. Exa., o referido projeto prevê importantes melhorias para os beneficiários da Previdência, inclusive o reajustamento dos Proventos de aposentadoria dos IAP, ao Salário Mínimo Integral.

O Sr. Presidente da República, acaba de remeter ao Congresso Nacional, projeto de lei estendendo a aposentadoria por tempo de serviço, em vigor para os bancários, aos filiados aos Institutos, medida que infelizmente não vem satisfazer aos trabalhadores de modo geral, porquanto, institui apenas um único benefício, ao passo que o Projeto número 10, de 58, da Câmara dos Deputados, vem melhorar todos os benefícios da Previ-

dência, razão pela qual os trabalhadores preferem a sua aprovação.

Conflantes na patriótica ação de V. Exa. em defesa desta justa aspiração dos trabalhadores, subscrevem-se.

Atenciosamente.

Natal, 1.º de maio de 1958. —

(a.) Antônio Félix da Silva — João Meira Lima — Francisco Maximiano do Nascimento — Antônio Borges de Paiva — Afonso Vaz de Melo — Antônio Figueiredo Bessa — Manoel Siminiano Bessa — Joaquim Belisário de Araújo — Pedro Eufrázio da Costa — Manoel Roberto de Freitas — João das Neves Filho — Emídio Soares Bezerra — José Ramos de Oliveira. — José Flazínio Souza — Manoel Barros Pinheiro — José Valfredo Leitão — Luiz Alfredo da Cruz — Amália Quirino de Araújo — Francisco Teixeira de Barros — Francisca Bezerra de Araújo — Rosa Bizouro — Maria Cristo de Lima — Izaura Assis Santos — Maria Zélia dos Santos — Francisco Martins Oliveira — Antônia Fernandes da Silva — João Cândido Filho — Ernesto Antônio da Silva — Raimundo Nobre Barreto — José Raimundo da Silva — Bonifácio Antônio de França — José Luiz da Silva — Delfina Ramos de Oliveira — Manoel Rodrigues Sobrinho — Antônio Marques — Antôn'o Vitorino da Rocha — João Tiago da Silva — Jaime Ferreira de Castro — José Cosme de Melo — Valdemar Xavier dos Santos — João Tenório de Assis — Francisco Viana SIA Via — João Gomes Duarte — Luiz Francisco de Lima — José Alves da Silva — Manoel Deodoro de Oliveira — Victor Pereira do Lago — Francisco Felipe de Azevedo — Raimundo Enes da Silva — Lauro Damasce-

no — Geralda Maria da Rocha — João Pereira da Silva — Antônio Sobral — Domiciano Anselmo Ramos — Heronides Eufrásio de Medeiros — João Martins Ataíde — João Batista da Fonseca — Amaro Alves de Oliveira — Francisco Marcelino Lopes — José Mateus Pereira — Manoel Belarmino Filho — Manoel José do Nascimento — Manoel Lopes de Oliveira — Luiz de Mello — Francisco Gama Sampaio — Manoel Sebastião de Oliveira — João Claudino de Souza — Vicente Batista Maia — Eudócia Roberta da Silva — Justino Barbosa do Nascimento — Pedro Nazaret Rezende — Antônio Marcino Bernardino — Severino Tompre Araújo — Sebastião Augusto de Souza — José Lemos da Silva — Mirna Toscano dos Santos — Leovigildo de Oliveira — Manoel Reinaldo — João Soares — Antônio Avelino Patrício — Eufrásia Machado da Silva — José Bezerra de Oliveira — Manoel Lopes da Silva — Enedino Barbosa de Lima — José Crispiniano Ferreira — Francisco Leocádio das Chagas — Manoel Barbosa de Lira — Antônio Nunes da Costa — Vicente Ferreira dos Anjos — Francisco Teixeira — José Isidório da Silva — José Ventura da Costa — Maria de Souza Silva — João Lucas de Barros — Aluizio do Nascimento — Almerindo Lima — Antônia Maria dos Santos — Cícero Vicente da Silva — João Francisco de Sales — José Eduardo Fernandes — Jonas Gouveia de Morais — Joaquim Faustino da Costa — Antônio Pereira da Silva — Manoel Camilo — Luiz Ferreira de Souza — Antônio Micácio — Celestino Trajano Dantas — Manoel Francisco da Costa — Francisco Marcelino Lopes —

Geraldo Luiz de França — Estevam Félix de Lima — Joaquim Martins da Costa — João Anche — Paulo Bonifácio de Souza — Manoel Félix de Araújo — Viotriano Ferreira de Lima — Manoel Giminiano Bezerra — Joaquim Inácio de Melo — Francisco Antônio Tavares — José Clímaco Oliveira — Braz Ferreira da Silva — Manoel Batista da Costa — Manoel Minerva da Silva — João Lopes da Silva — João Couto dos Santos — Luiz de França da Silva — Severino Inácio da Costa — Manoel Anastácio da Silva — Eugênio Dantas — Luiz Domiciano da Costa — Jacob Ferreira Nobre — Manoel Martins Delgado — José Raimundo de Araújo — Francisco Marcelino dos Santos — João Zózimo da Fonte — Francisco Dias de Lima — Alfredo Inácio da Costa — Cícero Rodrigues de Albuquerque — Luiz Martins — Manoel dos Santos Primeiro — Vicente Francisco de Paula — Severino Ferreira da Silva — João Rafael Dantas — Severino Otávio de Figueiredo — João Lopes da Silva — Francisco Marcelino dos Santos — Lúcio Ametista Pereira Barreto — Luiz Antônio de Santana — Ana Soares da Costa — Manoel Augusto de Melo — Antônio Araújo Leite — Francisco Bezerra da Silva — Ana Clementina de Souza — Porcina Maria da Silva — João Augusto da Rocha — José do Nascimento — Manoel Pereira Segundo — Antônio Joaquim do Nascimento — Antônio Fernandes da Nóbrega — Luiz Alexandre da Silva — Júlio Máximo de Melo — Joaquim Belizário de Araújo — Euclides Elias de Oliveira — Cícero Teófilo de Araújo — Artácio Francisco de Souza — Horácio Paulino de Lima — José Barbosa de

Lira — João Barbosa de Lira — José Ananias Pereira — Cirilo Bezerra da Silva — Miguel da Costa — João Vidal de Negreiros — Fernando Baptista do Nascimento — José Félix de Freitas — Crisógono Bezerra da Silva — Francisco Canindé de Lima — Maria de Lourdes dos Santos — Maria de Lourdes — Antônio Tomás da Silva — Antônio Pereira do Nascimento — José Euzébio do Nascimento — Inácio Barroso de Carvalho — Américo de Carvalho Bina — Francisco de Assis Bezerra — Antônio Salustiano — Luiz Thomáz de Aquino — Ercília Lisboa dos Santos — Luiz Fernandes da Paz — Nair Austero Soares — Júlio Pinheiro — Dioclécio Sérgio de Bulhões — Manoel Rafael de Souza — Vicente Eufrásio do Nascimento — João Alves da Rocha — Beatriz Barbosa de Moura — Francisco Sabino da Silva — Paulino Artur de Jesus — Olavo José Leite.

Sr. Presidente, dirijo apêlo à Justiça do Distrito Federal.

Ocorrem, em Deodoro, fatos desagradáveis, conseqüentes da imprevidência social e da falta de leis, infelizmente ainda não aprovadas.

Há segurados de Institutos que, pelo fato de terem sido aposentados, estão sendo despejados das suas residências; da mesma forma, viúvas, pela circunstância dolorosa de lhes ter faltado o espôso encontram-se em situação calamitosa, ameaçadas de despejo, porque os institutos entendem que, com a morte ou aposentadoria, cessaram os direitos outorgados aos empregados e aos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento firmado por vários Srs. Senadores.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 314, de 1958

Pelo falecimento do Sr. Roberto Glasser, venerando cidadão que honrou e serviu o Brasil e o Paraná em longa existência, que se acaba de extinguir, tendo, inclusive, representado aquêle Estado, com alta dignidade, na Assembléia Constituinte de 1946, e depois, no Senado em duas legislaturas, requeremos as seguintes homenagens de pesar, com fundamento no artigo 125, parágrafo único, letra b, do Regimento Interno;

a) inserção em Ata de um voto de pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1958. — *Aló Guimarães.* — *Gaspar Velloso.* — *Kerginaldo Cavalcanti.* — *Ary Vianna.* — *Mourão Vieira.* — *Onofre Gomes.* — *Waldemar Santos.* — *Francisco Gallotti.* — *Bernardes Filho.* — *Lima Guimarães.* — *Pedro Ludovico.* — *Abelardo Jurema.* — *Filinto Müller.* — *Prisco dos Santos.* — *Gilberto Marinho.* — *Neves da Rocha.* — *Victorino Freire.* — *Rui Palmeira.* — *Lameira Bittencourt.* — *Freitas Cavalcanti.*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, para encaminhar a votação.

O SR. GASPAR VELLOSO — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, durante o recesso parlamentar, faleceu, em Curitiba, o ilustre homem Público Roberto Glasser, ex-Senador pelo meu Estado.

Nascido na Vila de Cangussu em 12 de maio de 1878, aos oito anos de idade veio, em companhia dos

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Pais, para Curitiba, onde se encontrava residindo até à data do seu falecimento.

Concluiu seus estudos e dedicou-se por vocação ao comércio, às indústrias e à pecuária, tendo sido um dos mais notáveis criadores paranaenses. Foi um dos principais sócios e fundadores da conceituada firma industrial Walte & Cia. Curitiba.

Um dos seus grandes méritos consistiu em ter sido, juntamente com João Gualberto, de saudosa memória, um dos fundadores do tradicional Tiro Rio Branco, de quem, a 7 de Setembro de 1939 recebeu o honroso diploma de Veterano do Batalhão, num atestado veemente dos relevantes serviços prestados àquela Corporação.

Foi um dos fundadores da Liga de Defesa Nacional no Paraná, sendo um dos seus diretores em 1917, quando esta era presidida, por Wenceslau Braz, Presidente da República, tendo ainda na sua Diretoria nomes como Rui Barbosa, Rodrigues Alves, João Alfredo, Pedro Lessa e Olavo Bilac.

Roberto Glasser, no tempo de Prudente de Moraes Barros, na Presidência da República, foi nomeado Oficial da Guarda Nacional.

Suas atividades políticas absorveram a maior parte de sua vida. Muito jovem, fêz parte do Partido Federalista, participando da revolução de 94 sendo compelido, naquela ocasião, a exilar-se na Argentina.

A campanha civilista em que Ruy Barbosa se candidatou à Presidência da República, teve em Roberto Glasser um dos seus maiores proponentes.

No biênio 1914-1915 foi eleito Deputado Estadual pela chapa da Oposição, tendo atuação brilhantíssima.

Após a revolução de 1930, foi eleito 1.º Suplente de Deputado Federal pelo Partido Liberal Paranaense. Exerceu logo em seguida o cargo de Presidente do Parti-

do Social Nacionalista, por onde foi eleito, pela segunda vez, 1.º Suplente de Deputado Federal.

Quando do Movimento Revolucionário de 1930, ao lado de João Alberto, prestou seu inestimável concurso no serviço de abastecimento e transporte, no Quartel General de Curitiba.

Foi Secretário Geral da Associação Comercial do Paraná, cooperando ativamente para a construção da sede própria. Nas lides do jornalismo, foi o fundador da Revista «Oito de Dezembro».

Criado o Departamento Administrativo do Estado, foi um de seus membros destacados, sendo posteriormente elevado ao posto de Presidente daquele Conselho. Foi fundador e Presidente do Centro Cultural Inter-Americano desta Capital.

Na questão dos limites entre o Paraná e Santa Catarina, tomou parte ativa, batalhando em favor do seu povo. As eleições de 1945 vieram encontrar Roberto Glasser, num altiplano, político, graças ao seu passado impoluto e cheio de glórias. Foi indicado e eleito pelo Partido Social Democrático para Senador da República, no memorável pleito de 2 de Dezembro daquele ano. Sua atuação na Alta Câmara do País foi digna dos maiores elogios, graças às atitudes desassombradas que tomou.

Essa, Sr. Presidente, em breves palavras, a vida do ex-Senador Roberto Glasser, brilhante homem público, infelizmente atingido pela morte.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Tive a honra de conviver com Roberto Glasser, na Câmara Federal, e, posteriormente, aqui no Senado, quando conheci a grandeza de suas atitudes, ditadas pela rijeza do caráter e pela dignidade. É com

saudade que rememoro aquêles tempo. Em sincera homenagem à sua memória, solidarizo-me com as palavras de V. Exa. em meu nome pessoal e no da União Democrática Nacional.

O SR. GASPAR VELLOSO — Grato a Vossa Excelência.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tive também o prazer de conviver, nesta Casa, com o ex-Senador Roberto Glasser. Cultivei a amizade dêsse ilustre paranaense e registro seu passamento com profundo pesar. Em meu nome e no da minha Bancada, a do Partido Social Progressista, peço a V. Exa. transmita à Família do ex-Senador Roberto Glasser e ao Estado do Paraná, a manifestação do nosso sentimento e do nosso pesar.

O SR. GASPAR VELLOSO — Muito agradeço a Vossa Excelência.

O Sr. Neves da Rocha — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Ouço o nobre colega.

O Sr. Neves da Rocha — Em meu nome e no do Partido Trabalhista Brasileiro, associo-me às palavras de V. Exa. e às homenagens do Senado à memória do ilustre ex-Senador Roberto Glasser. Quando assumi o mandato de Senador pela Bahia, encontrei nesta Casa o ex-Senador Roberto Glasser. Conheci-lhe, então, a vida pública e o brilho, quer na política, quer no desempenho das altas funções em que se revestiu. É com pesar que soube do seu falecimento.

O SR. GASPAR VELLOSO — Agradeço aos ilustres Representantes da União Democrática Nacio-

nal, do Partido Social Progressista e do Partido Trabalhista Brasileiro o apoio à homenagem que ao ilustre ex-Senador Roberto Glasser presta o Partido Social Democrático e, especialmente, a Bancada Paranaense no Senado da República. (*Muito bem*);

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

A Mesa se associa às homenagens que acabam de ser prestadas à memória do saudoso parlamentar Paranaense. (*Pausa*).

Vai ser lido outro requerimento.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 315, de 1958

Requeremos, nos termos do artigo 125, parágrafo único, letra b, do Regimento Interno, as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Antônio Massa, que desaparece ao fim de longa existência cheia de serviços ao País, inclusive como representante do Estado da Paraíba no Senado Federal, de 1921 a 1929 mandato que exerceu com grande dignidade, honrando esta Casa:

a) inserção em Ata de um voto de pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado da Paraíba, através do seu Governador.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1958. — Abelardo Jurema. — Lima Guimarães. — Pedro Ludovico. — Kerginaldo Cavalcanti. — Victorino Freire. — Francisco Gallotti. — Freitas Cavalcanti. — Bernardes Filho. — Gaspar Velloso. — Alô Guimarães. — Waldemar Santos. — Filinto Müller. — Lameira Bittencourt. — Onofre Gomes.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema para encaminhar a votação.

O SR. ABELARDO JUREMA — *(Para encaminhar a votação)* — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado da Paraíba perdeu nos dias da semana última, uma das suas grandes figuras do passado, o ex-Senador Antônio Massa.

No livro «O Senado Federal de 1890 a 1927», Gomes de Castro e Souto Castagnino assinalaram, em palavras sóbrias, a vida parlamentar desse grande vulto, que meu Estado viu desaparecer com saúde.

Nasceu, o ex-Senador Antônio Massa, em 31 de dezembro de 1864, no Município de Pedra do Fogo, hoje de Sapé, no Estado da Paraíba do Norte. Era filho de João Alves dos Santos e D. Angélica Clara de S. José Massa. Fêz seus estudos e prestou os exames de preparatórios no Liceu da Paraíba. Matriculou-se na Faculdade de Direito do Recife, nela concluindo seu curso jurídico em novembro de 1889.

Já na Faculdade revelara suas crenças republicanas; e ao chegar à Paraíba, após a proclamação da República, foi nomeado Primeiro Delegado de Polícia e, depois Intendente da Capital do Estado, funções que exerceu até sua nomeação para Promotor Público da Comarca de Santa Rita.

Foi eleito para Primeira Assembléa Constituinte da Paraíba; mas desgostoso com a posição do então Chefe do Executivo, no Governo Floriano Peixoto, e para ficar fiel ao seu Partido, voltou-se à vida privada, dedicando-se à agricultura.

Em 1906 retornou à vida pública, exercendo os cargos de Juiz Munic'pal do Termo do Ingá, de Juiz de Direito das Comarcas de

Campina Grande, Itabalana e da Capital. Foi Chefe de Polícia no quadriênio do Governo Castro Pinto, e eleito Primeiro Vice-Presidente do Estado para o período de 1916 a 1920, quando Governador o General Camilo de Holanda.

Em 1919 renunciou a este último cargo para se desincompatibilizar, por haver sido indicado para substituir no Senado Federal o Senhor Epiácio Pessoa. Reconhecendo sua competência em assuntos jurídicos, o Senado sempre o incluiu entre os Membros das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, o voto de pesar requerido por motivo do falecimento do Senador Antônio Massa exprime, sem dúvida, a saudade desta Casa. Perde a Paraíba um dos seus padrões de dignidade, lealdade partidária e um dos expoentes da velha República, que maior conteúdo humano, social e político apresentavam. Tôda a sua longa existência, de 98 anos foi de serviços à Paraíba, à República e, sobretudo, às grandes causas em que aquéle Estado se envolveu, insp'rado pelo sadio patriotismo.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Em nome da Bancada da União Democrática Nacional, associo-me às homenagens que V. Exa. presta à memória do ex-Senador Antônio Massa.

O SR. ABELARDO JUREMA — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Era, Sr. Presidente, o ex-Senador Antônio Massa brasileiro honrado, que tôda a Paraíba admirava.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O Sr. *Fernandes Távora* — Um nome nacional.

O Sr. *Lima Teixeira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Acolho o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. *Lima Teixeira* — Em nome do Partido Trabalhista Brasileiro associo-me à justa homenagem que V. Exa. presta à memória do ex-Senador Antônio Massa, ilustre brasileiro, que tão assinalados serviços prestou à Pátria. Justo, por conseguinte, o preito que lhe prestam.

O SR. ABELARDO JUREMA — Obrigado nobre Senador Lima Teixeira.

Sr. Presidente, o ex-Senador Antônio Massa deixa na Paraíba marca indelével da sua atuação de homem de bem em todos os cargos que exerceu. Inflexível nos seus pontos de vista, notabilizou-se pelos princípios de lealdade! A Paraíba reverencia com saudade e profundo pesar seu desaparecimento e agradece as manifestações de solidariedade do Senado da República através dos mais lídimos representantes de Partidos que têm assento nesta Casa. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se assentados. (*Pausa*).

Aprovado.

Associando-se às homenagens prestadas à memória do extinto parlamentar paraibano, a Mesa fará cumprir as providências aludidas no requerimento, que acaba de ser aprovado.

Sobre a mesa mais um requerimento.

É lido e sem debates aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 316, de 1958

Com o falecimento do Embaixador Ildefonso Falcão, ocorrido há poucos dias, perdeu o Brasil um dos seus mais ilustres diplomatas, que com dignidade, brilho e eficiência o representou junto a Governos Estrangeiros.

O registro da sua morte não deve passar nesta Casa sem as homenagens que lhe cabem: a inserção em Ata de um voto de pesar, nos termos do artigo 125, parágrafo único, letra f, do Regimento Interno.

É o que requeremos, bem como a apresentação de condolências à família do extinto, pela Mesa do Senado.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1958. — *Rui Palmeira*. — *Bernardes Filho*. — *Gaspar Velloso*. — *Alô Guimarães*. — *Waldemar Santos*. — *Abelardo Jurema*. — *Neves da Rocha*. — *Francisco Galotti*. — *Pedro Ludovico*. — *Lima Guimarães*. — *Mourão Vieira*. — *Lameira Bittencourt*. — *Victorino Freire*.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa dará cumprimento às providências determinadas no requerimento aprovado em homenagem à memória do ilustre diplomata desaparecido. (*Pausa*).

Do Sr. Senador Sá Tinoco a Mesa recebeu carta que vai ser lida.

É lida a seguinte

Carta

Rio, 5 de agosto de 1958.

Exmo. Sr. Doutor Apolônio Sales.

DD. Presidente em exercício do Senado Federal.

Tendo assumido hoje o cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para o qual fui nomeado pelo Governador daquela unidade federativa, depois de devida aprovação do meu no-

me pela Assembléia Legislativa, venho, por meio desta, apresentar as minhas despedidas a Vossa Excelência, pedindo-lhe que as transmita, igualmente, aos demais ilustres Senadores, dos quais, como de Vossa Excelência, sempre recebi, durante o exercício do meu mandato as mais cativantes provas de apreço e consideração.

Solicito, ao mesmo tempo, que Vossa Excelência faça sentir ao operoso funcionalismo dessa Casa do Congresso Nacional, a minha gratidão pela constante colaboração que me prestou, sempre que recorri à sua experiência no trato das proposições em curso.

Finalmente, pediria ainda a Vossa Excelência que fizesse chegar ao conhecimento dos infatigáveis jornalistas acreditados junto ao Senado meus mais profundos agradecimentos pela maneira alta e distinta com que invariavelmente trataram o humilde representante do Estado do Rio de Janeiro.

Apresento a Vossa Excelência e a todo o Senado as minhas homenagens, nesta hora em que me afasto do convívio dêsse preclaro ramo do Poder Legislativo da República.

Muito cordialmente, subscrevo-me, de Vossa Excelência, o admirador e amigo. — *Francisco de Sá Tinoco.*

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido o requerimento do nobre Senador Mendonça Clark.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 317, de 1958

Na forma do disposto no artigo 122, letra «c» do Regimento Interno, requeiro sejam solicitadas do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas as seguintes informações, pertinentes ao Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais:

1.º Qual a exigência vigorante para a aplicação dos recursos financeiros, subvenções ou verbas orçamentárias, destinados no Orçamento do corrente ano para limpeza e desobstrução do Rio Parnaíba e desmatamento de suas margens, trabalhos atribuídos à Comissão do Baixo Parnaíba?

2.º Se há exigência prévia de abertura de concorrência pública para contratação dos serviços do item 1.º?

3.º Em que fase de execução se acham os referidos serviços?

4.º Quais as verbas ou auxílios destinados à Comissão do Baixo Parnaíba, do Departamento de Portos, Rios e Canais, para o exercício de 1957 e para o do corrente ano?

5.º Cópias autênticas das contas constantes da prestação de contas apresentadas pelo Engenheiro Baluz, responsável pela Comissão do Baixo Parnaíba, referente à aplicação das verbas ou auxílios recebidos no ano de 1957, já em poder da Diretoria Geral, no Rio.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1958. — *Mendonça Clark.*

O SR. PRESIDENTE — Chega à Mesa parecer que vai ser lido.

É lido o seguinte

PARECER

N.º 309, de 1958

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento número de 1958, do Senhor Apolônio Salles, que solicita licença para chefear a delegação do Brasil à posse do Presidente da República da Colômbia.

Relator: Senador *Lourival Fontes.*

Nos termos dos artigos 49 da Constituição e 24 do Regimento Interno, o Senador Apolônio Salles solicita licença para chefear a

delegação do Brasil à posse do Presidente da Colômbia.

Nada havendo a opor, somos pela aprovação do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 15, de 1958

Art'go único. É o Senador Apolônio Salles autorizado a chefiar a delegação do Brasil à posse do Presidente da República, da Colômbia.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1958. — *João Villasbôas*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Bernardes Filho*. — *Benedicto Valladares*. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesz requerimento de dispensa de interstício para o Projeto de Resolução número 15, constante do parecer que acaba de ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 318, de 1958

Nos têrmos do art. 123, letra «a» do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Resolução número 15, de 1958, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1958. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE — O Projeto de Resolução número 15, de 1958, será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

O Sr. Primeiro Secretário vai proceder à leitura da mensagem dirigida ao Senado pela Dieta do Japão.

É lida a seguinte

Mensagem

A Sua Excelência, o Sr. Dr. João

Goulart, Presidente do Senado Federal. — Congresso Nacional — Brasil.

Excelência,

Tivemos a honra de dirigir algumas palavras de saudação a Vossa Excelência na ocasião da partida de nossa Missão da Dieta que irá visitar o seu País em atenção ao convite cordial enviado à Dieta Japonêsa por ambas as Casas do seu Congresso Nacional.

Há algum tempo atrás apresentamos as boas vindas em nosso país à sua delegação parlamentar, a qual objetivara realizar uma observação de primeira mão em nosso país, conhecer o Japão, como êle o é realmente, bem como trocar francamente pontos de vista com os Joponêses das diferentes camadas do país. Acredita-se firmemente que as profundas e excelentes impressões causadas pela delegação brasileira em nosso povo naquela época, trarão benefícios incalculáveis para as futuras relações entre os dois países, Japão e Brasil.

Permiti que expresse a Vossa Excelência nossa entusiástica apreciação pelo empenho de seu congresso em convidar nossa Missão da Dieta, escolhendo, especialmente, a oportunidade da celebração do meio centenário da imigração japonêsa para seu País. É, em verdade, fonte infinita de prazer para os membros da Dieta Japonêsa, poder presenciar com os seus próprios olhos, as atividades dos cidadãos brasileiros de ascendência japonêsa, no sentido de contribuir para o desenvolvimento de seu País.

Constitui, outrossim, motivo de grande prazer solicitar a atenção de V. Exa. para o fato de que a Missão da Dieta Japonêsa que irá visitar o seu País, chefiada pelo Sr. Shigeru Mori, antigo Ministro do Trabalho e Ministro da Agricultura e Florestas, é composta dos mais proeminentes membros de ambas as Casas de nossa Dieta, representando o Governo e a Opo-

sição Nestas circunstâncias, podemos assegurar a V. Exa. a firme crença que através da visita de nossa Missão ao seu País, resultados eficientes serão alcançados, os quais pelo menos não serão inferiores àqueles obtidos pela visita dos parlamentares brasileiros ao Japão, realizando uma grande contribuição ao estreitamento das relações de amizade entre os dois países, Brasil e Japão.

Apresentando a V. Exa. as expressões de nosso alto respeito e formulando votos pela sempre crescente prosperidade de vosso País.

Somos de V. Exa. respeitosa-mente, *Niro Hoshijima*, Presidente da Câmara de Representantes. — *Tsuruhei Matsuno*, Presidente da Câmara de Conselheiros.

CÓPIA DO ORIGINAL

House of Representatives

July 23, 1958

His Excellency Dr. João Goulart, President of the Federal Senate, National Congress, Brazil.

Your Excellency,

We have the honour of having an opportunity for addressing a few words of greetings to you on the occasion of dispatching our Diet Mission to visit your country responding to the cordial invitation extended to the Japanese Diet by both Houses of your National Congress.

Sometime ago we welcomed to our land the honourable members of your parliamentary delegation in order to make the first hand observation of our country to know Japan as she really and to frankly exchange views with the Japanese in different quarters of the country. It is most firmly believed that the deep and excellent impressions which were made upon our people at that time will give incalculable benefits to the future relations between the two countries, Japan and Brazil.

Allow us to express to you our hearty appreciation of the thoughtfulness of your Congress to invite our Diet Mission, especially, choosing the opportunity of celebrating half a century of Japanese immigration to your country. It is, indeed, an infinite source of pleasure for the Japanese Diet members to witness right in front of their eyes, the very plight of the activities of Brazilian citizens of Japanese extraction, making contributions toward the development of your country.

It is, also, our great pleasure to call your attention to the fact that the Japanese Diet Mission visiting your country headed by Mr. Shigeru Hori, former Minister for Labour and Minister for Agriculture and Forestry, is composed of most pre-eminent members in both Houses of our Diet representing both Government and Opposition. Therefore we can assure you with firm belief that through the visit to your country by them, efficient results will be attained, which are not in the least inferior to those realized by your parliamentary members visit to Japan, making a great contribution for the enhancement of friendly relation between the two countries, Brazil and Japan.

Presenting the expression of illegible high respects to Your Excellency and praying for the ever greater prosperity of your country.

We remain

Yours respectfully, a) *Niro Hoshijima*, Spesker of the House of Representatives. — *Tsuruhei Matsuno*, President of the House of Councilors.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 33, de 1957, que altera os Quadros da Secretaria e dos Serviços

Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e das outras providências (regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 281 de 1958, do Sr. Lino de Mattos e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 7 do mês em curso), tendo Pareceres (números 1.120 a 1.122, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável, exceto aos arts. 3.º, 5.º e 8.º do Serviço Público Civil, favorável ao projeto com as Emendas que oferece de números 1-C e 2-C; de Finanças, favorável ao Projeto e às Emendas números 1-C e 2-C e ainda, da Comissão de Serviço Público Civil, oferecendo subemenda à de n.º 3 e contrário às de números 4 e 5; e de Finanças, contrário às de números 3, 4 e 5.

O SR. PRESIDENTE — A votação foi interrompida por falta de número na sessão de 14 de julho último, antes do período de recesso em que esteve o Congresso Nacional, em virtude de verificação da votação solicitada pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti com referência a requerimento de sua autoria, de preferência para a Emenda número 3, a fim de que fôsse votada antes da respectiva subemenda.

Vai ser renovado o requerimento de preferência.

Vem à Mesa, é lido e rejeitado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 319, de 1958

Nos termos do art. 126, letra «m», em combinação com o § 1.º do art. 158 do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da seguinte par-

te da Emenda número 3, ao Projeto de Lei da Câmara número 33, de 1957.

Sala das Sessões, em 5-8-1958.
— Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE — Rejeitado o requerimento de preferência, passa-se à votação da subemenda da Comissão de Serviço Público Civil à Emenda número 3, que vai ser lida para conhecimento do Plenário.

É lida a seguinte:

SUBEMENDA À EMENDA N.º 3

Dê-se à emenda a seguinte redação:

«Acrescente-se onde convier.

Art. fica estendido aos funcionários da Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, bem assim a todos os servidores da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, remunerados pela União, o regime de gratificações adicionais por tempo de serviço de que tratam as Leis números 1.820, de 1953, e 264, de 25 de fevereiro de 1948».

O SR. PRESIDENTE — Em votação a subemenda, com parecer contrário da Comissão de Finanças.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

Em face à deliberação do Senado, passa-se à votação da Emenda número 3.

Em votação a Emenda número 3.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

N.º 3

Onde convier:

Art. Para o vencimento, provento de aposentadoria e benefício de família, são instituídos os seguintes padrões:

a) PJ-2, a que se refere a Lei número 2.488, de 16 de maio de 1955, relativos aos Escrivães das Varas Criminais da de Menores e Acidentes do Trabalho;

b) M, N e O, relativos aos Escreventes Juramentados pagos pelos cofres públicos, correspondentes aos seus atuais padrões de vencimento J, K e L, respectivamente;

c) L, K e I, relativos aos oficiais de justiça em geral, ao operador de raios X da Vara de Acidentes do Trabalho e aos correios de justiça, respectivamente;

d) M e K, relativos aos porteiros dos Tribunais do Júri e ao do Juízo de Menores, respectivamente;

e) O, relativos ao médico e comissários de vigilância do Juízo de Menores, e ao médico da Vara de Acidentes do Trabalho;

f) O, L e K, relativos aos cargos isolados dos Escrivães do Crime, dos Tabellães de Notas e dos Escrivães dos Juízos de Direito dos Territórios Federais respectivamente;

g) G e D, relativos aos oficiais de justiça e serventes da Justiça dos Territórios Federais respectivamente;

§ 1.º — Os atuais escreventes-datilógrafos e oficiais de justiça da T.N.M. do Júri dos crimes contra a Economia Popular terão sua tabela transformada em *quadro suplementar* de escreventes juramentados e oficiais de justiça, efetivos, com os vencimentos correspondentes, respectivamente, aos padrões M e L.

§ 2.º Fica extensivo aos funcionários da Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça, bem assim, todos os servidores da Justiça do Distrito Federal, e dos Territórios, remunerados pela União, a partir da vigência desta lei, o direito às gratificações adicionais por tempo de serviço asseguradas aos funcionários do Tribunal de Contas da União (pela Lei número 1.820-53) e aos de todos os Tribunais Federais do País, com base na Lei número 264, de 25 de fevereiro de 1940.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto, com as modificações constantes das emendas e subemendas, aprovadas em sessão anterior.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 33, de 1957

(N.º 2.193-A, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Altera os Quadros da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam alterados, nos termos desta lei e das tabelas anexas, o Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e o da Secretaria da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Tribunal determinar a apostila dos títulos de nomeação dos funcionários em face de sua nova situação decorrente da presente lei.

Art. 2.º A carreira de Oficial Judiciário dos Quadros da Secretaria do Tribunal e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal, escalonada de M a O, passa a ter a estrutura constante das Tabelas B e D anexas à presente lei.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes efetivos das classes N e M da referida carreira serão classificados, em cada um dos citados quadros, na classe O, indo os das classes L e K para a classe N e os da classe J para a Classe M. As vagas restantes nesta classe serão preenchidas pela forma prevista no art. 5.º desta lei.

Art. 3.º As carreiras de Auxiliar Judiciário e Dactilógrafo dos aludidos quadros ficam fundidas na de Auxiliar Judiciário, escalonada de H a L e com a estrutura constante das tabelas B e D desta lei.

§ 1.º Os atuais ocupantes efetivos das classes J e I das referidas carreiras passarão a ocupar, nos quadros a que pertencerem, a classe L da nova carreira, indo os das classes H, G e F para as classes K, J e I, respectivamente.

§ 2.º As vagas restantes nas diversas classes serão a seguir preenchidas, em cada um dos referidos quadros, mediante concurso interno de provas, organizado pelo Tribunal, pelos atuais ocupantes das funções de Escriurário Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Arquivista e Inspetor das Tabelas Numéricas de extranumerário mensalista, diarista ou contratado.

Art. 4.º Aos integrantes da carreira de Auxiliar Judiciário cabe,

preclpuamente, a execução dos serviços de dactilografia.

Art. 5.º Os ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar Judiciário terão acesso à classe inicial da carreira de Oficial Judiciário, mediante concurso de segunda entrância organizado pelo Tribunal.

Art. 6.º As carreiras de Artífice, Ascensoristas, Guarda Judiciário e Auxiliar de Portaria do quadro da Secretaria do Tribunal, que passam a ter a estrutura constante da Tabela B, ficam escalonados nas classes H a L, G a J, G a K, e G a K, respectivamente.

Art. 7.º Aos Auxiliares de Portaria, além dos serviços gerais de zeladoria e portaria, incumbe, de acôrdo com as instruções que forem baixadas pelo Presidente do Tribunal, auxiliar os serviços de limpeza e conservação.

Art. 8.º Para a classe inicial da carreira de Auxiliar de Portaria serão nomeados, mediante escolha pelo critério de merecimento, os ocupantes de cargo isolado de Servente.

Art. 9.º Ficam criados no Quadro da Secretaria do Tribunal os cargos isolados de provimento efetivo de Chefe de Seção de Comunicações, Símbolo PJ-2 (um), de Revisor, padrão O (um), de Auxiliar de Bibliotecário, padrão L (um) dois de Motorista, padrão J, e 25 (vinte e cinco) de Servente, padrão G, bem como uma função gratificada de Secretário do Diretor Geral, FG-4, nove de Encarregado de Turma, FG-5, uma de Chefe de Portaria, FG-4, e uma de Chefe de Zeladoria, FG-4.

Art. 10. Ficam criados no Quadro da Corregedoria os seguintes cargos isolados de provimento efetivo: dois de Chefe de Seção, PJ-3, um Servente H, sete de Servente, padrão G, dez de Assistente Social, padrão J, e dois de Motorista, padrão J.

Parágrafo único. Serão aproveitados nos cargos de Assistente Social, Motorista e Servente, a que se refere este artigo, os atuais extranumerários ocupantes das referidas funções, no Quadro da Corregedoria.

Art. 11. Os cargos isolados de provimento efetivo dos Quadros das Secretarias do Tribunal e da Corregedoria passam a ter os símbolos e padrões de vencimentos constantes das Tabelas A e C, anexas à presente lei.

Art. 12. Ficam extintos, quando vagarem, um cargo isolado de Ajudante de Motorista, padrão G, e um de Protocolista, padrão M, assim como um de Escriturário, um de Auxiliar de Arquivista, trinta e seis de Auxiliar de Escritório e cinco de Servente, da série funcional de Extranumerário, e ainda dezesseis de Servente contratado, todos da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 13. Ficam também extintas na Secretaria da Corregedoria da Justiça, logo que vagarem, duas funções gratificadas de Chefe de Seção FG-3, cinco de Inspetor, seis de Escriturário, sete de Auxiliar de Escritório, cinco de Servente, dez de Assistente Social e um de Motorista, todos da série funcional de Extranumerário.

Art. 14. O Revisor, cujo cargo é criado por esta lei, terá exercício na Seção de Comunicações, incumbindo-lhe a supervisão da Tur-

ma de Conferência e Registro de Acórdãos.

Art. 15. É vedado ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal contratar novos servidores ou admitir, a qualquer título, extranumerários para a sua Secretaria e Serviços Auxiliares, inclusive para a Corregedoria.

Art. 16. Os cargos isolados serão providos pelo Tribunal por proposta de seu Presidente, observadas as indicações do Corregedor quanto aos cargos da Corregedoria, dando-se, todavia, preferência aos servidores do Tribunal ou da Corregedoria, sempre que, a critério do Tribunal, satisfaçam os requisitos de merecimento e especialização.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente do Tribunal prover livremente as funções gratificadas.

Art. 17. Na nomeação, promoção, licença, exoneração, demissão, readmissão, readaptação e aposentadoria dos funcionários da Secretaria do Tribunal e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal, aplicam-se, no que couberem, as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Art. 18. Para atender, no corrente exercício, ao aumento de despesa decorrente desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal —, o crédito especial de Cruzeiros 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 20 de fevereiro de 1957.

TABELA A

**QUADRO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL**

Número de cargos	CARGOS	Padrão ou Símbolo
	<i>Cargos Isolados de Provimento Efetivo</i>	
1	Secretário do Tribunal	PJ-0
6	Chefe de Seção	PJ-2
1	Revisor	O
1	Bibliotecário	O
1	Almoxarife	O
1	Auxiliar de Almoxarife	L
1	Auxiliar de Bibliotecário	L
1	Arquivista	L
1	Zelador	M
1	Porteiro	M
2	Motorista	K
2	Motorista	J
5	Ajudante de Porteiro	J
3	Oficial de Justiça	L
25	Servente	G

TABELA B

**QUADRO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL**

Número de cargos	CARGOS	Classe
	<i>Cargos de Carreira</i>	
5	Oficial Judiciário	O
11	Oficial Judiciário	N
15	Oficial Judiciário	M
10	Auxiliar Judiciário	L
12	Auxiliar Judiciário	K
15	Auxiliar Judiciário	J
22	Auxiliar Judiciário	I
25	Auxiliar Judiciário	H
1	Artífice	L
1	Artífice	K

TABELA B (Continuação)

Número de cargos	Cargos	Padrão ou Símbolo
1	Artífice	J
1	Artífice	I
8	Artífice	H
2	Ascensorista	J
2	Ascensorista	I
2	Ascensorista	H
2	Ascensorista	G
4	Guarda Judiciário	K
6	Guarda Judiciário	J
7	Guarda Judiciário	I
8	Guarda Judiciário	H
10	Guarda Judiciário	G
5	Auxiliar de Portaria	K
7	Auxiliar de Portaria	J
9	Auxiliar de Portaria	I
10	Auxiliar de Portaria	H
19	Auxiliar de Portaria	G

TABELA C

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA

<i>Cargos Isolados de Provimento Efetivo</i>		
2	Chefe de Seção	PJ-3
1	Oficial de Justiça	I
10	Assistente Social	J
2	Motorista	J
2	Contínuo	I
1	Servente	H
7	Servente	G
2	Correio	C

TABELA D

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Número de cargos	Cargos	Classe
<i>Cargos de Carreira</i>		
2	Oficial Judiciário	O
5	Oficial Judiciário	N
5	Oficial Judiciário	M
2	Auxiliar Judiciário	L
4	Auxiliar Judiciário	K
4	Auxiliar Judiciário	J
3	Auxiliar Judiciário	I
10	Auxiliar Judiciário	H

TABELA E

**SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DA CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**

Número	Função	Símbolo
<i>Funções Gratificadas</i>		
1	Secretário do Presidente	FG-2
1	Secretário do Corregedor	FG-2
1	Secretário do Vice-Presidente	FG-3
11	Secretário de Câmara Isolada	FG-4
4	Secretário de Grupo de Câmaras	FG-4
2	Secretário de Comissão de Concurso	FG-4
1	Secretário do Diretor Geral	FG-4
1	Chefe da Guarda Judiciária	FG-4
1	Chefe da Zeladoria	FG-4
1	Chefe da Portaria	FG-4
9	Encarregado de Turma	FG-5

TABELA F

QUADRO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL

Parte Suplementar

(Funcionários enquadrados em virtude de Acórdão do Supremo Tribunal Federal, constante da Ação Rescisória n.º 169)

Número de cargos	Cargos	Padrão ou Símbolo	Observação
1	Vice-Diretor	PJ-1	(Extinto quando vagar)
1	Diretor de Serviço ...	PJ-2	(Extinto quando vagar)
4	Ajudante de Porteiro	M	(Extintos quando vagarem)

Votação em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 115, de 1952, que denomina «Ponte Presidente Eurico Dutra» a ponte da Estrada-de-Ferro Noroeste do Brasil sobre o Rio Paraguai, no Estado de Mato Grosso, tendo Pareceres sob números 265 e 266 de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça contrário e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas favorável.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 115, de 1952

Denomina «Ponte Presidente Eurico Dutra» a ponte da Estrada-de-Ferro Noroeste do Brasil sobre o Rio Paraguai, no Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A ponte da Estrada-de-Ferro Noroeste do Brasil sobre o Rio Paraguai, no Estado de Mato Grosso, chamar-se-á «Ponte Presidente Eurico Dutra», denominação que lhe foi dada ao ser inaugurada a 21 de setembro de 1947.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, para declaração de voto.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*Para declaração de voto*) — (*) — Sr. Presidente, o Senador, graças à compreensão dos eminentes Líderes que norteiam o pensamento dos ilustres Colegas nesta Casa, acaba de aprovar proposição que faz justiça a um brasileiro ilustre.

(*) — Não foi revisado pelo orador.

Não se tratava, como mal se compreendeu, de escolher entre os nomes do Barão do Rio Branco — que não estava em jôgo — e o do Sr. Presidente da República Eurico Gaspar Dutra.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem.

O SR. GILBERTO MARINHO — O nome do Barão do Rio Branco já está por demais gravado no coração dos brasileiros e merecidamente homenageado em todos os recantos da Pátria. Seu nome designa um dos Territórios Federais, a maior honra até hoje concedida pela Nação a um dos seus filhos.

O de que se tratava, tão somente, era de reparar a gravíssima injustiça da postergação de um dever da Nação para com o ex-Presidente da República, em cujo Governo fôra inaugurada a ponte. Voltará a denominar-se Eurico Gaspar Dutra, em virtude da aprovação do projeto do ex-Deputado Lima Figueiredo. Retirado, discricionária, arbitrária e violentamente seu nome, importava desconhecer os notáveis serviços prestados por aquêle eminente brasileiro, não só à Pátria como, especificamente, a seu Estado natal, Mato Grosso.

O Sr. Filinto Müller — Homenagem muito justa a um grande brasileiro e eminente matogrossense.

O SR. GILBERTO MARINHO —

Folgo em ouvir essa declaração do preclaro Líder da Maioria, conterrâneo de S. Exa. e conhecedor, como ninguém, dos méritos do eminente ex-Presidente da República.

Quem está de parabens, portanto, não é o General Eurico Gaspar Dutra, por lhe reconhecerem o quanto fêz em seu Governo, mas o Senado da República, fazendo justiça a êsse grande brasileiro. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Antes de encerrar a Sessão, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 17 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Resolução número 15, de 1958, que concede autorização ao Sr. Senador Apolônio Salles para chefiar a delegação do Governo Brasileiro à posse do Presidente da República da Colômbia (projeto apresentado pela Comissão Diretora em conclusão do seu Parecer número 309, sôbre o Requerimento número 313, de 1958).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.

85.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 5 de agosto de 1958

EXTRAORDINARIA

PRESIDENCIA DO SR. FREITAS CAVALCANTI

As 17 horas acham-se, presentes
os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Abelardo Jurema.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Ary Vianna.
Alencastro Guimarães.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Pedro Ludovico.
Mário Motta.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Gaspar Velloso.
Alô Guimarães.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Prímio Beck. (37).

O SR. PRESIDENTE — A lista
de presença acusa o compareci-
mento de 37 Srs. Senadores. Ha-
vendo número legal, está aberta a
sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Jorge Maynard, ser-
vindo de 2.º Secretário, proce-
de à leitura da Ata da sessão
anterior, que, posta em dis-
cussão, é sem debate apro-
vada.*

*O Sr. 3.º Secretário, servin-
do de 1.º, lê o seguinte*

Ofício

Em 5 de agosto de 1958.

Sr. Presidente.

Tendo-se afastado dos trabalhos
do Senado o Senhor Senador Ruy
Carneiro, solicito se digne Vossa
Excelência de designar-lhe o subs-
tituto na Comissão de Constitui-
ção e Justiça, na forma do dispo-
sto no art. 39, § 2.º, do Regi-
mento Interno.

Atenciosas saudações. — *Louri-
val Fontes.*

O SR. PRESIDENTE — Aten-
dendo à solicitação de que trata
o ofício que acaba de ser lido, de-
signo o nobre Senador Lameira
Bittencourt.

Continua a hora do Expediente.
Não há orador inscrito. (*Pausa*).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 15, de 1958, que concede autorização ao Sr. Senador Apolônio Salles para chefiar a delegação do Governo Brasileiro à posse do Presidente da República da Colômbia (projeto apresentado pela Comissão Diretora em conclusão do seu Parecer n.º 309, sobre o Requerimento n.º 313, de 1958).

O SR. PRESIDENTE — Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 15, de 1958

Artigo único — É o Senador Apolônio Salles autorizado a chefiar a delegação do Brasil à posse do Presidente da República da Colômbia.

O SR. PRESIDENTE — Amanhã não haverá sessão do Senado, a fim de que as duas Casas do Congresso Nacional, em sessão conjunta, conheçam do veto presidencial ao Projeto de Lei que transfere para o Ministério da Educação e Cultura o Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento Federal de Segurança Pública.

A próxima sessão do Senado será quinta-feira, dia 7.

Terá para Ordem do Dia:

Trabalho das Comissões.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.

**86.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 7 de agosto de 1958**

PRESIDENCIA DO SR. VICTORINO FREIRE

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores :

Mourão Vieira.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Abelardo Jurema.
Jarbas Maranhão.
Ribeiro Casado.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Telxela.
Ary Vianna.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Colmbra Bueno.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Mário Motta.
Filinto Müller.
Gaspar Velloso.
Alô Guimarães.
Francisco Gallotti — (38) .

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Val ser lida a Ata.

O Sr. Waldemar Santos, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de 1.º Secretário, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diploma

O Desembargador Abel Sauerbronn de Azevedo Magalhães, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, faz saber, para os efeitos legais, que o Tribunal, em sessão de hoje, aprovou as eleições realizadas neste Estado a 3 de outubro de 1950, para Senador, nas quais foram apurados 449.644 votos, e que tendo o cidadão José Moreira Bastos Filho, registrado pelo PR, PRT, PSD, PTN, PTB, obtido 246.009 votos, foi proclamado eleito Suplente de Senador e assim, na conformidade do artigo 118, parágrafo único, letra b, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), expede o presente extrato da Ata da citada Sessão na parte a êle referente, para lhe servir de diploma.

Niterói, 31 de janeiro de 1951. —
Abel Sauerbronn de Azevedo Magalhães, Presidente do Tribunal.

Avisos

— Do Senhor Ministro da Fazenda ns. 295 e 269, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos pedidos nos Requerimentos ns. 47 e 71, dos Srs. Juracy Magalhães e Lino de Mattos, respectivamente.

Dê-se conhecimento aos Requerentes.

Do Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

Aviso n.º 273 — Em 11 de julho de 1958.

Senhor 1.º Secretário:

Em aditamento ao Aviso n.º 173, de 16 de maio último, dêste Ministério, tenho a honra de transmitir a V. Exa. a inclusa cópia dos esclarecimentos prestados pela Carteira de Comércio Exterior a respeito do item *a*, do Requerimento n.º 109, de 1958, do Sr. Senador Lino de Mattos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Lucas Lopes*.

CEVPE-58-1.721 — Pt. 27.736

Em 5 de julho de 1958.

Ilmo. Sr. Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

1. Juntamos em devolução o Processo protocolado nesse Ministério, sob n.º SC-107.724-58, encaminhado a esta Carteira pela Superintendência da Moeda e do Crédito, a fim de que nos manifestemos sobre o item *a* do Requerimento n.º 100, de 1958, do Senador Lino de Mattos, no qual S. Exa. solicita informações a respeito das medidas de proteção que teriam sido tomadas em favor dos produtores de algodão do Estado de São Paulo, sobretudo dos pequenos agricultores que se ocupam do cultivo da malvácea.

2. A respeito, e complementan-

do os informes prestados pela Comissão de Financiamento da Produção, cumpre-nos esclarecer que o amparo à atividade agrícola, em seus diferentes setores, foi previsto pela Lei n.º 1.508, de 19-12-1951, que assegurou, "*pelo Ministério da Fazenda, através da Comissão de Financiamento da Produção, preços mínimos aos cereais e outros gêneros de produção nacional, de preferência diretamente dos produtores ou suas cooperativas.*" — (artigo 1.º).

3. A aplicação dêsse princípio de proteção governamental, no caso específico da safra algodoeira meridional de 1957-1958, se tornou efetiva com a vigência do Decreto n.º 42.691, de 21-11-1957, modificado pelo de n.º 43.268, de 24-2-1958, que fixou em Cr\$ 170,00 por 15 quilos o preço de compra, pela Comissão de Financiamento da Produção, do algodão em caroço do tipo cinco (regular).

4. Permitimo-nos aduzir, outrossim, que já se encontrando totalmente escoados os excedentes do produto, foram suspensos os licenciamentos da exportação, ante o resultado do confronto das estatísticas de produção e a previsão das necessidades do consumo interno, como estabelecido no artigo 39 do Decreto n.º 42.820, de 16-12-1957.

5. Valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Sa. os protestos de nossa estima e apreço. — Banco do Brasil S. A. — Carteira de Comércio Exterior — (as.) — Ilegível.

Ao Requerente.

— Do Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Rio de Janeiro, D. F.

Em 14 de julho de 1958.

Aviso n.º 276

Sr. 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 216, de 16 de maio último, com o qual Vossa Excelência transmitiu o teor do Requerimento n.º 159, de 1958,

em que o Sr. Senador Lineu Pres-tes solicita informações sobre verbas destinadas a obras, entidades e instituições sediadas em S. Paulo, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência a inclusa cópia do demonstrativo organizado pela Contadoria Geral da República com relação aos quesitos *a*, *b* e *c* do mencionado requerimento.

Quanto à alínea *d*, cabe esclarecer que o sistema de distribuição de créditos, pelo qual inúmeras despesas efetuadas nos Esta-

dos correm à conta de créditos distribuídos no Distrito Federal, e ainda a existência de verbas globais que são posteriormente aplicadas em várias unidades federativas, não possibilitam a este Ministério fornecer uma resposta exata à pergunta contida nesse quesito.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Lucas Lopes.*

Ao Requerente.

DISCRIMINAÇÃO	Dotação Orçamentária	Contenção Aprovada
MINISTÉRIO DA AERONÁU- TICA		
2.6.05 — Diversos		
2 — Para construção, inst. de campos de pouso	6.000.000,00	6.000.000,00
25 — São Paulo		
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras		
7 — Diretamente em convênio com o DNER	10.000.000,00	10.000.000,00
25 — São Paulo		
MINISTÉRIO DA AGRICUL- TURA		
<i>Divisão de Orçamento</i>		
1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de pro- gramas, serviços e traba- lhos específicos	2.000.000,00	2.200.000,00
25 — São Paulo		
2.1.01 — Auxílios		
7 — Outras entidades		
3 — Instituto Oceanográfico de São Paulo	1.000.000,00	1.000.000,00

<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>Dotação Orçamentária</i>	<i>Contenção Aprovada</i>
<i>Instituto de Fermentação</i>		
3.1.03 — Desenvolvimento da produção		
6 — Despesas de qualquer natureza, inclusive obras na Estação de Enologia em Jundiá	1.500.000,00	1.500.000,00
<i>Departamento Nacional da Produção Animal</i>		
3.1.03 — Desenvolvimento da produção		
25 — São Paulo		
3 — Aquisição de plantel de gado leiteiro destinado ao abastecimento e à realização de estudos sobre alimentação, no Posto Agropecuário de Caconde	7.000.000,00	7.000.000,00
4 — Colônia de Pescadores em São Bernardo do Campo, para aquisição de remédios e material	800.000,00	800.000,00
5 — Colônia de pescadores "José Bonifácio", Santos, para construção de sede própria	1.000.000,00	1.000.000,00
6 — Colônia de pescadores "Júlio Concelção", Ilha Bela, para compra de uma lancha destinada à assistência médica aos pescadores	1.800.000,00	1.800.000,00
7 — Colônia de pescadores "Santo Amaro", em Santo Amaro — para construção da sede própria e câmara-fria	1.100.000,00	1.100.000,00
8 — Colônia de pescadores em São Vicente, para construção de uma câmara-fria e instalação de um Gabinete Dentário	360.000,00	360.000,00
9 — Colônia de pescadores "José Anchieta", em Itanhaem — para a construção da sede própria e Gabinete Dentário	400.000,00	400.000,00
10 — Colônia de Pescadores "Florian Peixoto", de Vicente Carvalho — Guarujá	360.000,00	360.000,00

<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>Orçamentária Dotação</i>	<i>Contenção Aprovada</i>
11 — Construção do Entrepasto de Pesca, em Presidente Eplácio	1.000.000,00	1.000.000,00
12 — Colônia de pescadores "José Concelção", em Pirulbe, Itanhaem, para instalação de ambulatório e Gabinete Dentário	300.000,00	300.000,00
13 — Colônia de pescadores Z-14, "Alm. Tamandaré", em S. Sebastião, São Paulo	200.000,00	200.000,00
14 — Colônia de pescadores "Tiradentes", Bairro da Areia Branca, Santos — Estado de São Paulo — para construção de um pôrto e conclusão da sede própria ..	850.000,00	850.000,00
15 — Colônia de pescadores "Florianiano Peixoto", de Vicente de Carvalho, Guarujá — São Paulo — para compra de uma lancha, construção da sede própria e instalação de um Gabinete Dentário	1.000.000,00	1.000.000,00
16 — Colônia de pescadores "Veiga Miranda" — em Iguaçu, São Paulo — para instalação de um pôrto	1.000.000,00	1.000.000,00
17 — Colônia de pescadores "Benjamim Constant", em Caraguatatuba — São Paulo — para construção de ambulatório e sede própria	1.000.000,00	1.000.000,00
18 -- Colônia de pescadores "Bandeirantes", em Cananéia — São Paulo — para aquisição de uma lancha-ambulatório	500.000,00	500.000,00
19 — Colônia de pescadores "Almirante Sílvio de Noronha", em Registro — São Paulo — para construção de uma câmara-fria	1.000.000,00	1.000.000,00
20 — Colônia de pescadores "Almirante Tamandaré" — Estado de São Paulo — para construção de uma câmara-fria e fabrico de gelo ..	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.10 — Instalações e equipamentos para obras		

DISCRIMINAÇÃO	Dotação Orçamentária	Contenção Aprovada
4 — Conclusão das instalações no entreposto de pesca em Santos	8.000.000,00	4.000.000,00
<i>Departamento Nacional da Produção Mineral</i>		
3.1.03 — Desenvolvimento da produção		
25 — São Paulo		
1 — Usina Salto Carlos Botelho, em Lucélia, no Estado de São Paulo	2.000.000,00	2.000.000,00
2 — Usina hidrelétrica em Limoeiro e São João da Boa Vista — São Paulo	2.000.000,00	2.000.000,00
3 — Convênio com a Prefeitura de Barretos — São Paulo — para obras de serviços de água, irrigação e energia .	2.000.000,00	2.000.000,00
3.1.06 — Irrigação e energia hidráulica		
4 — Despesa de qualquer natureza etc.		
25 — São Paulo		
Ibirá, Lindóia, Santa Bárbara do Rio Pardo, São Pedro e Serra Negra, sendo Cr\$ 4.000.0000,00 para Lindóia	10.000.000,00	10.000.000,00
25 — São Paulo		
1 — Instalação e ampliação de usinas hidrelétricas nas cidades de Pongai, Reginópolis, Drauna e Dracena ...	3.000.000,00	3.000.000,00
2 — Prosseguimento das obras de aproveitamento do potencial hidrelétrico do Salto Carlos Botelho	2.000.000,00	2.000.000,00
3 — Serviço de luz e força no Município de Dracena, Estado de São Paulo, mediante convênio com o município	375.000,00	375.000,00
4 — Melhoramentos na rede elétrica nas cidades de Aparecida, Atibaia e Guaratinguetá	5.000.000,00	5.000.000,00

DISCRIMINAÇÃO	Dotação Orçamentária	Contenção Aprovada
5 — Extensão da rede elétrica com 25 quilômetros, no município de Pongai — São Paulo	375.000,00	375.000,00
6 — Instalação da rede elétrica do Distrito de Cândia, no Município de Pontal	500.000,00	500.000,00
7 — Para instalação de geradores para tratamento de água em São João da Boa Vista	2.000.000,00	2.000.000,00
8 — Prefeitura Municipal de Pirapózinho, no Estado de São Paulo, para extensão da rede elétrica nas diversas vilas da cidade	500.000,00	500.000,00
9 — Convênio com a Prefeitura de Queluz, S. Paulo — para os serviços de energia elétrica	2.000.000,00	2.000.000,00
<i>Departamento Nacional da Produção Vegetal</i>		
1.6.23 — Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos		
2 — Instalação, prosseguimento etc.		
25 — São Paulo		
1 — São João da Boa Vista — Cr\$ 2.000.000,00 — 2 — São Sebastião do Gramma — Cr\$ 1.000.000,00 — 3 — São Simão — Cr\$ 500.000,00 ...	3.500.000,00	3.500.000,00
3.1.03 — Desenvolvimento da produção		
25 — São Paulo		
2 — Escola Experimental de Café, de Lins	750.000,00	750.000,00
3 — Exposição Agrícola, de Tupã	750.000,00	750.000,00
5 — Aquisição de bombas de irrigação por aspersão para o Posto Agropecuário de S. Bernardo	500.000,00	500.000,00
6 — Exposição agro-avícola de Santo André	1.000.000,00	1.000.000,00
7 — Escola Agrícola Salesiana de Lavrinhas	1.500.000,00	1.500.000,00

DISCRIMINAÇÃO	Dotação Orçamentária	Contenção Aprovada
9 — Instalação de Patrulhas em Salto do Pirapora, Caconde e Tupã	1.500.000,00	1.500.000,00
11 — Patrulha mecanizada de Silveiras	1.000.000,00	1.000.000,00
12 — Convênio com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, São Paulo, para obras dos serviços de água, irrigação e energia	14.000.000,00	14.000.000,00
13 — Patrulha Agrícola Mecanizada em Itapira, mediante convênio com a Prefeitura	1.000.000,00	1.000.000,00
14 — Despesas de qualquer natureza, com a Associação Agropecuária da zona Araraquarense	3.000.000,00	3.000.000,00
<i>Serviço de Expansão do Trigo</i>		
3.1.17 — Acordos		
2 — Execução dos trabalhos de cultura do trigo mediante acôrdo com o Estado de S. Paulo	3.600.000,00	3.600.000,00
<i>Superintendência do Ensino Veterinário</i>		
3.1.03 — Desenvolvimento da produção		
25 — São Paulo		
1 — Centro de Tratoristas em São Bernardo	700.000,00	700.000,00
2 — Centro de Tratoristas de Jandira — Curso Liceu Coração de Jesus	500.000,00	500.000,00
3 — Centro de Tratoristas de Presidente Bernardes	1.000.000,00	1.000.000,00
4 — Centro de Tratoristas de Rio Claro	1.000.000,00	1.000.000,00
5 — Patrocínio Paulista	500.000,00	500.000,00
3.1.17 — Acordos		
1 — Acordos estabelecidos etc.		
25 — São Paulo		
1 — Andradina	800.000,00	
2 — Barretos	800.000,00	
3 — Bauru	800.000,00	
4 — Lins	800.000,00	
5 — Mogi Mirim	800.000,00	
6 — Monte Aprazível	800.000,00	

DISCRIMINAÇÃO	<i>Dotação Orçamentária</i>	<i>Contenção Aprovada</i>
7 — Monte Mor	800.000,00	
8 — Pres. Alves	800.000,00	
9 — Pres. Prudente .	800.000,00	
10 — Queluz	800.000,00	
11 — São José do Rio Prêto	800.000,00	
	<u>8.800.000,00</u>	8.800.000,00
3 — Escolas Agrícolas 25 — São Paulo		
1 — Aprend. Agrícola São Judas Ta- deu, para a Es- cola Agrícola de Pindamonhanga- ba	1.200.000,00	
2 — Escola Salesiana de S. José — Campinas	1.200.000,00	
3 — Lavrinhas	1.400.000,00	
4 — Novo Horizonte	1.200.000,00	
5 — Pinhal	1.200.000,00	
6 — Escola Agrícola, anexa à Escola Normal Rural Es- perança do "O" — S. Paulo ...	1.200.000,00	
	<u>7.400.000,00</u>	7.400.000,00
4 — Escolas de Tratoristas 25 — São Paulo		
1 — Instalação de uma Escola de Tratoristas em São João da Boa Vista	1.000.000,00	1.000.000,00
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
<i>Divisão de Orçamento</i>		
2.1.01 — Auxílios		
3 — Entidades Autárquicas ...		
9 — Universidade de S. Paulo .	140.000.000,00	134.000.000,00
7 — Outras entidades		
19 — Departamento de Física da F. Filosofia, Ciências e Le- tras da Universidade de S. Paulo	20.000.000,00	20.000.000,00
23 — Centro Acadêmico Horácio Lane, da Escola de Enge- nharia da Universidade Ma- ckenzie — S. Paulo	15.000,00	15.000,00
43 — Sociedade B. de Psicanálise de S. Paulo	500.000,00	500.000,00

<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>Dotação Orçamentária</i>	<i>Contenção Aprovada</i>
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NE- GÓCIOS INTERIORES		
<i>Conselho Penitenciário e Inspetoria Geral Peniten- ciária</i>		
1.5.14 — Outros serviços contratuais		
1 — Acordos com os Estados		
10 — São Paulo	3.500.000,00	3.500.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE		
<i>Divisão de Orçamento</i>		
2.1.01 — Auxílios		
2 — Governos Municipais		
25 — São Paulo	4.000.000,00	2.000.000,00
7 — Outras entidades		
Hospital Municipal e S. Ca- sa de Misericórdia Santo André	1.000.000,00	500.000,00
Instituto Adolfo Lutz ...	10.000.000,00	5.000.000,00
Instituto Butantã	5.000.000,00	2.500.000,00
Instituto de Moléstias do Aparelho Digestivo e de Nutrição de São Paulo .	5.000.000,00	2.500.000,00
Instituto Pasteur	5.000.000,00	2.500.000,00
3.1.01 — Saúde e higiene		
3 — Para estudos e obras de abastecimento de água		
25 — São Paulo	9.000.000,00	4.500.000,00
<i>Departamento Nacional da Criança</i>		
3.1.01 — Saúde e higiene		
7 — Para outras entidades		
25 — São Paulo	25.808.600,00	25.808.600,00
<i>Departamento Nacional de Saúde</i>		
3.1.01 — Saúde e higiene		
7 — Para construção		
25 — São Paulo	1.000.000,00	1.000.000,00
<i>Serviço Nacional do Câncer</i>		
2.1.02 — Subvenções ordi- nárias		
7 — Outras entidades		
1 — Para manutenção de enti- dades que cooperam com a Campanha Nacional do Combate ao Câncer		

DISCRIMINAÇÃO	Dotação Orçamentária	Contenção Aprovada
25 — São Paulo		
Associação Paulista de combate ao Câncer	3.400.000,00	1.700.000,00
Hospital Central do Câncer	3.700.000,00	1.850.000,00
Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho — Instituto de Radium	3.800.000,00	1.900.000,00
<i>Serviço Nacional de Tuberculose</i>		
3.1.01 — Saúde e higiene		
9 — Para outras entidades		
25 — São Paulo		
Assistência Evangélica mantida pela A. Ev. Beneficente — Campos de Jordão	100.000,00	100.000,00
Associação Assistência à Família do Tuberculoso — Jundiá	500.000,00	500.000,00
Associação dos Sanatórios Populares — Campos de Jordão	1.200.000,00	180.000,00
Bandeira Paulista Contra a Tuberculose — Campos de Jordão	1.000.000,00	100.000,00
Casa da Criança do Sanatório São Vicente de Paulo — Campos de Jordão	400.000,00	60.000,00
Colônia Antônio Pucci — São José dos Campos .	450.000,00	225.000,00
Cruzada Bandeirante contra Tuberculose — São Paulo	500.000,00	50.000,00
Hospital Abrigo Clemente Ferreira — São Paulo ..	1.200.000,00	291.700,00
Liga de Assistência e Combate à Tuberculose ...	1.000.000,00	100.000,00
Abrigo Ademar de Barros — São José dos Campos	150.000,00	30.000,00
Obras de Preservação dos Filhos de Tuberculosos Pobres — São Paulo		
Parque Sanatorial das Municipalidades — Campos do Jordão	400.000,00	60.000,00
Preventório Santa Clara — Campos do Jordão	400.000,00	150.000,00
Sanatório Antônio Rocha Marmo — São José dos Campos	800.000,00	80.000,00

DISCRIMINAÇÃO	Dotação Orçamentária	Contenção Aprovada
Sanatório Divina Providência — Campos do Jordão	100.000,00	15.000,00
Sanatório Ebeneger, mantido pela Associação Cristã Beneficência — Campos do Jordão	400.000,00	60.000,00
Sanatório Maria Imaculada — São José dos Campos	800.000,00	80.000,00
Sanatório Santa Clara — Campos do Jordão	200.000,00	30.000,00
Sanatório Santa Cruz — Campos do Jordão	300.000,00	45.000,00
Sanatório São Francisco Xavier — Campos de Jordão	100.000,00	15.000,00
Sanatório São Vicente de Paula — Campos de Jordão	400.000,00	60.000,00
Sanatório Vicentina Aranha — São José dos Campos .	600.000,00	90.000,00
Sanatório Vila Samaritana — São José dos Campos .	700.000,00	105.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Campinas — Campinas	100.000,00	100.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Santos — Santos ...	200.000,00	200.000,00

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS**

Divisão de Orçamento

2.1.01 — Auxílios		
3 — Entidades Autárquicas		
1 — Rodovias do Plano Rodoviário Nacional		
28 — BR-34 — São Paulo-Ourinhos etc.		
5 — Trecho São Paulo-Ourinhos	20.000.000,00	4.000.000,00
2 — Outras rodovias		
25 — São Paulo		
1 — Juquía-Santos	10.000.000,00	10.000.000,00
2 — Itatiba-Valinhos	2.000.000,00	2.000.000,00
3 — Ponte sobre o Rio Tietê, ligando à Noroeste (Pôrto Sabino)	3.000.000,00	3.000.000,00
4 — Ponte sobre o Rio Mogi Guaçu — Barreirinhas — Jaboticabal	2.850.000,00	2.850.000,00
5 — Santos — São Sebastião — Ubatuba — inclusive Ramal de Itapema	5.000.000,00	5.000.000,00

DISCRIMINAÇÃO	Dotação Orçamentária	Contenção Aprovada
6 — Ubatuba — São Luís do Paraitinga	5.000.000,00	5.000.000,00
7 — Bauru — Lins — Araçatuba	10.000.000,00	10.000.000,00
8 — Ponte sobre o Rio Tietê em Araçatuba	5.000.000,00	5.000.000,00
9 — Caconde Itaipuara — para conclusão	17.500.000,00	17.500.000,00
10 — Balsa para a travessia do Rio Paraná entre S. Paulo Mato Grosso, em Paulicéia	650.000,00	650.000,00
11 — Trêvo do Aeroporto de Cumbica, na Rodovia Presidente Dutra, ao Trêvo dos Meninos, na via Anchieta, passando pelos Municípios de Santo André, São Caetano e São Bernardo	8.000.000,00	8.000.000,00
12 — Presidente Alves — Garça	5.500.000,00	5.500.000,00
13 — Pavimentação da Rodovia de Acesso ao Aeroporto do Vira-Cópos, de Campinas à Via Anhanguera	10.000.000,00	10.000.000,00
14 — Para conclusão das variantes de Bragança Paulista à BR-55 (Rodovia Fernão Dias)	10.000.000,00	2.000.000,00
15 — Asfaltamento da estrada São Bernardo do Campo a Rudge Ramos — S. Paulo	2.000.000,00	2.000.000,00
16 — Ponte de Água Vermelha ligando Poá a Suzano ...	1.000.000,00	1.000.000,00
17 — Poá a Santo André, pelo Vale do Camboré	1.037.210,00	1.037.210,00
18 — Mogi das Cruzes — Litoral (Bertioga)	13.500.000,00	13.500.000,00
19 — Marília — Panorama, para construção	10.000.000,00	10.000.000,00
20 — Ponte sobre o Rio Paraná, em Pôrto Presidente Epitácio	1.000.000,00	1.000.000,00
21 — Estação rodoviária em São João da Boa Vista	1.000.000,00	1.000.000,00
22 — Ponte sobre o Rio Paraíba em São José dos Campos ..	5.000.000,00	5.000.000,00
23 — Andradas — São João da Boa Vista (para retificação)	2.000.000,00	2.000.000,00
24 — Caçapava — Camanducaia	5.000.000,00	5.000.000,00
2 — Comissão de Marinha Mercante		
2 — Elaboração do Plano diretor etc.		

<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>Dotação Orçamentária</i>	<i>Contenção Aprovada</i>
25 — São Paulo etc. ...	4.000.000,00	4.000.000,00
<i>Departamento dos Correios e Telégrafos</i>		
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras		
25 — São Paulo		
1) Prédios		
1 — Barretos — Casa Branca — Jundiá etc.	12.201.700,00	11.924.390,00
2 — Mogiguaçu	1.000.000,00	1.000.000,00
3 — Araras	1.200.000,00	1.200.000,00
4 — Monte Alto	300.000,00	300.000,00
5 — Mauá	500.000,00	500.000,00
6 — Rudge Ramos	500.000,00	500.000,00
7 — Ribeirão Pires	500.000,00	500.000,00
8 — Poá	500.000,00	500.000,00
9 — Monte Azul Paulista	1.000.000,00	1.000.000,00
10 — Piracicaba	1.000.000,00	1.000.000,00
11 — Itabira	1.000.000,00	1.000.000,00
12 — Lavrinhas	500.000,00	500.000,00
13 — Cachoeira Paulista	500.000,00	500.000,00
2) Linhas		
1 — Ribeirão Preto — Nupo- ranga	100.000,00	100.000,00
2 — Taquaratinga — Bebedou- ro — Via Monte Alto Pi- rangi	500.000,00	500.000,00
3 — São Bernardo do Campo — Eldorado, passando por Pi- raporinha e Vila Taboão .	500.000,00	500.000,00
4 — São Bernardo do Campo — Vila Planalto	250.000,00	250.000,00
5 — São Bernardo do Campo — Vila Marlene	250.000,00	250.000,00
6 — Bauru — Arealva — Jacuba — Jacanga	1.000.000,00	1.000.000,00
<i>Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro (D. Próprias)</i>		
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras		
25 — São Paulo		
1 — Construção da passagem aérea sobre os leitos da E. F. Araraquara e Comp. Paulista etc.	25.000.000,00	25.000.000,00

DISCRIMINAÇÃO	Dotação Orçamentária	Contenção Aprovada
2 — Para alargamento de bitola entre Lins e Araçatuba, abrangendo variante	40.000.000,00	40.000.000,00
27 — Diversos		
8 — Pavimentação da ponte Francisco Sá (E. Ferro Noroeste do Brasil) ligando os Estados de São Paulo e Mato Grosso	2.500.000,00	2.500.000,00
<i>Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro (E. Gerais)</i>		
3.1.17 — Acordos		
1 — Estrada-de-Ferro Sorocabana etc.	50.000.000,00	50.000.000,00
2 — Estrada-de-Ferro Sorocabana (B. Campos-Ourinho) .	25.000.000,00	25.000.000,00
3 — Companhia Paulista de Estradas-de-Ferro	25.000.000,00	25.000.000,00
4 — Companhia Mogiana de Estrada-de-Ferro	200.000.000,00	200.000.000,00
<i>Departamento Nacional de Obras e Saneamento</i>		
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras		
25 — São Paulo		
2 — Obras de saneamento inclusive estudos e projetos e início de obras	183.000.000,00	83.000.000,00
<i>Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais</i>		
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras		
25 — São Paulo		
1 — Construção de cais e instalação de balsa no Rio Paraná, em Paulicéia	500.000,00	500.000,00
2 — Melhoramentos e dragagem do Mar Pequeno e no Canal de Arapira	5.000.000,00	5.000.000,00
3 — Obras de complementação no Pôrto Eptácio em Presidente Eptácio	10.000.000,00	2.000.000,00
4 — Dragagem do Pôrto de São Sebastião, inclusive aquisição de equipamentos	15.000.000,00	15.000.000,00
	<hr/> 1.131.182.510,00	<hr/> 974.681.900,00

Segundo cálculos efetuados por esta Seção, o total da estimativa da arrecadação da receita geral da União, no corrente ano, no Estado de São Paulo, é de Cruzeiros 54.087.803.157,70, assim discriminado :

Imposto de Importação — Cruzeiros 11.749.285.048,40;

Imposto de Consumo — Cruzeiros 19.679.865.461,30;

Imposto de Renda — Cruzeiros 15.537.394.494,90;

Imposto de Sêlo — Cruzeiros 3.253.362.432,90;

Outras rendas tributárias — Cr\$ 930.911.286,10;

Renda Tributária — Cruzeiros 51.150.818.723,60;

Renda Patrimonial — Cruzeiros 14.480.291,50;

Renda Industrial — Cruzeiros 4.039.005,30;

Rendas Diversas — Cruzeiros 865.564.889,40;

Receita Ordinária — Cruzeiros 52.034.902.709,80;

Receita Extraordinária — Cruzeiros 2.052.900.447,90;

Receita Geral — Cruzeiros 54.087.803.157,70.

A consideração do Sr. Contador-Adjunto.

Ao Requerente

— Do Sr. Ministro da Fazenda, como segue :

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Rio de Janeiro, D.F.

Em 23-7-58.

Aviso n.º 284.4

Sr. 1.º Secretário :

Em referência aos Ofícios números 334 e 335, de 18 de junho findo, com os quais V. Exa. transmitiu o teor dos Requerimentos ns. 244 e 245, de 1958, em que o Se-

nhor Senador Othon Mäder solicita informações sobre inspeções procedidas no Banco do Estado do Paraná S.A., tenho a honra de encaminhar a V. Exa. cópia dos esclarecimentos prestados a respeito pela Superintendência da Moeda e do Crédito.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Lucas Lopes.*

SETEC 58815

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1958.

Senhor Ministro,

1. Apraz-nos restituir a Vossa Excelência os inclusos Processos ns. 159.356-58 e 159.357-58 (SMC 759, de 1958), relativos aos Requerimentos ns. 244-5, do Sr. Senador Othon Mäder, solicitando informações sobre vistorias realizadas por este órgão no Banco do Estado do Paraná S.A.

2. A propósito, cumpre-nos informar V. Exa. de que estamos impossibilitados de atender o pedido, uma vez que somos obrigados, por lei, a fazer uso estritamente específico e confidencial dos dados colhidos nos estabelecimentos por nós inspecionados (Decretos-leis ns. 7.293, de 2 de fevereiro de 1945, art. 3.º, alíneas *g* e *h* e 8.495, de 28 de dezembro de 1945, art. 3.º, parágrafo 1.º).

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. os protestos de nossa alta estima e distinta consideração.

Superintendência da Moeda e do Crédito. — *José Garrido Torres*, Diretor Executivo.

Ao Requerente.

— Do Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos :

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Rio de Janeiro, D.F.

Em 25-7-58.

Aviso n.º 305.

Sr. 1.º Secretário :

Em referência ao Ofício n.º 291, de 4 de junho findo, com o qual V. Exa. transmitiu o teor do Requerimento n. 207, de 1958, em que o Sr. Senador Mem de Sá solicita informações sôbre letras e obrigações do Tesouro Nacional e, bem assim, sôbre empréstimos adianta-

dos aos municípios, tenho a honra de encaminhar a V. Exa. cópias dos esclarecimentos prestados a respeito pela Contadoria Geral da República e pelo Banco do Brasil S. A.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Lucas Lopes.*

BANCO DO BRASIL S. A.

Ref.: GACON - 630-58

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1958.

Ilmo. Sr. Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

Atendendo ao solicitado por V. Exa., em despacho de 1-7-58, a fls. 6 do Processo n.º 1.465-20-58, dêse Ministério — que, em anexo, lhe restituímos — relacionados, abaixo, o montante em cruzeiros das Letras do Tesouro Nacional — Lei 3.337-57, colocadas até 29-5-58 :

	Cr\$	Cr\$
Série "O"-90 e 180 d.d-Juros de 6% a.a.		
Colocada integralmente a Bancos e Casas Bancárias ..	6.000.000.000,00	
Série "P"-180 d.d-Juros de 8,5% a.a.		
Total colocado a Bancos e Casas Bancárias	1.622.300.000,00	
Idem, idem a Particulares	200.000,00	1.622.500.000,00
Série "O"-360 d.d-Juros de 9,5% a.a.		
Total colocado a Bancos e Casas Bancárias	1.625.900.000,00	
Idem, idem, a Particulares	3.700.000,00	1.629.600.000,00

Série "S"-360 d.d.-Juros de 9,5% a.a. - Tipo 98

Cr\$

Total colocado a Particulares 14.000.000,00

Série "R"-180 d.d.-Juros de 8,5% a.a. - Tipo 99

Total colocado a Particulares 31.500.000,00

Total 9.297.600.000,00

Atenciosas Saudações. — Banco do Brasil S. A. — Agência Central —

Rio de Janeiro. — *Manoel Salek.* — *Lycio de Faria.*

Assunto: — Requerimento n.º 207, de 1958. Senado Federal.

N.º 70, de 14-2-58, Cruzeiros 2.500.000.000,00, série "P";

Atendendo ao despacho de fls. 4, do Chefe do Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, esta D. B. informa, quanto ao Requerimento n.º 207, de 1958, do Senado Federal, o seguinte:

N.º 156, de 2-5-58, Cruzeiros 2.500.000.000,00, série "S";

N.º 157, de 2-5-58, Cruzeiros 2.500.000.000,00, série "R";

Item 1 — Qual o montante, em cruzeiros, das letras e obrigações do Tesouro Nacional emitidas até a presente data, de acordo com a Lei n.º 3.337, de 12 de dezembro de 1957.

Item 3 — Qual o montante, em cruzeiros, até a presente data, dos empréstimos adiantados pelo Ministério da Fazenda aos Estados, Municípios e Distrito Federal, nos termos do parágrafo 2.º do art. 2.º, da mencionada Lei, discriminando e relacionando os empréstimos ou adiantamentos efetuados, com indicação da data e valor de cada um.

Resposta — Foram emitidas "Letras do Tesouro", de acordo com a Lei n.º 3.337, de 12 de dezembro de 1957, no valor de Cruzeiros 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de cruzeiros), de conformidade com as seguintes portarias do Senhor Ministro da Fazenda:

N.º 544, de 23-12-57, Cruzeiros 6.000.000.000,00, série "O";

N.º 69, de 14-2-58, Cruzeiros 2.500.000.000,00, série "Q";

Resposta — Os empréstimos concedidos pelo Ministério da Fazenda, nos termos do parágrafo 2.º do art. 2.º da Lei n.º 3.337, de 12-12-57, como adiantamentos, até a presente data, no montante de Cruzeiros 130.000.000,00, foram os seguintes:

A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Cr\$ 50.000.000,00, em 10-4-58, de acôrdo com o Aviso n.º 230, de 9 de abril de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda ao Banco do Brasil S. A.; e

Ao Govêrno do Estado de Minas Gerais

Cr\$ 80.000.000,00, em 7-4-58, de conformidade com o Aviso número 217, de 2-4-58, do Senhor Ministro da Fazenda ao Banco do Brasil S. A.

2. Opinando pela restituição do processo ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, face à parte final do despacho de fls. 4, submeto o assunto à consideração do Senhor Contador-Adjunto.

Ao Requerente.

— Do Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

Aviso n.º 313.

Em 28-7-58.

Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 243, de 26 de maio último, com o qual Vossa Excelência transmitiu o teor do Requerimento n.º 180, de 1958,

em que o Sr. Senador Lino de Mattos indaga quantas pessoas foram nomeadas, a qualquer título, nos 90 dias anteriores à publicação do Decreto n.º 43.716, de 19 do mesmo mês, que veda nomeações ou admissões para o serviço público, tenho a honra de encaminhar a V. Exa. cópia das informações prestadas a respeito pelo Serviço do Pessoal dêste Ministério, e pela Superintendência da Moeda e do Crédito, acompanhada de quadros elucidativos contendo nome, sexo, cargo e padrão.

Esclareço, outrossim, que foram tomadas providências junto à Comissão Executiva de Defesa da Borracha e Banco de Crédito da Amazônia para o fornecimento dos elementos requisitados por essa Casa do Congresso.

Quanto à Comissão do Desenvolvimento Industrial, tenho a esclarecer que a mesma foi extinta pelo Decreto n.º 42.825, de 17 de dezembro de 1957, publicado no "Diário Oficial", do dia 20 seguinte.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de minha alta estima e distinta consideração. — *Lucas Lopes.*

DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA

Extranumerários Tarefeiros admitidos no período de 19 de fevereiro a 19 de maio de 1958

<i>N o m e</i>	<i>Sexo</i>	<i>Salário</i>	<i>Localização</i>
1. Danúzia Viegas	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Ponta Grossa
2. Nazaré Martins Silva	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Lavras
3. Almeu Thomaz	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
4. Silvio Modesto dos Santos	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Uberaba
5. João Batista Mesquita ...	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Lavras
6. Eunice Mello	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Lavras
7. José de Anchieta Reno Salomon	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Lavras
8. Alba Ramos de Andrade ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Itajubá
9. Justa Heloíza Azevedo Ferreira	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Itajubá
10. Celina Maria Azevedo Ferreira	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Bagé

11. Protogenes Soutinho Matos	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. no Distrito Federal
12. Alcides Ribeiro da Silva ..	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Uberlândia
13. Edwiges Corrêa Neto	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Juiz de Fora
14. Ubiratan Ulisse Tamandaré Barcelos	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Ponta Grossa
15. Haidée França da Costa ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em Pernambuco
16. Gilberto Augusto Corrêa Filho	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. no Distrito Federal
17. Antônio Marcos de Carvalho	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
18. Acyr Braga de Castro ...	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Ribeirão Preto
19. Aloísio José Prats	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Blumenau
20. Ítalo Dorsa Orsi	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
21. Ângela Imaculada Pinto Coelho	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em Minas Gerais
22. Marília Fernandes Oliveira	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Curvelo

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

*Extranumerários Tarefeiros admitidos no período de 19 de fevereiro a 19 de maio de 1958
(continuação)*

<i>Nome</i>	<i>Sexo</i>	<i>Salário</i>	<i>Localização</i>
23. Reny Franco de Oliveira .	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Teófilo Otoni
24. Maria Helena Braga Almeida	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em Minas Gerais
25. Ana Lúcia Coelho Veloso .	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em Minas Gerais
26. Marlene Nogueira Cobra ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. no Distrito Federal
27. Luís Fernando Noronha ..	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Joinvile
28. Ana Batista Mota	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Cruz Alta
29. José Carlos Nogueira Ribeiro	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Bagé
30. Rosa Maria Ferreira Alves .	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. no Distrito Federal
31. Edson Martins Nogueira ..	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	

32. Urquiza Antônio de Faria Alvim	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Uberlândia
33. Astrid Nunes Pimentel ...	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. no Distrito Federal
34. Jório Lins e Silva	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. no Distrito Federal
35. Marina Mesquita	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Lavras
36. Célia Maria Guedes de Carvalho	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em Salvador
37. Cléaia Maria Michels Bento	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Blumenau
38. Getúlio Tavares	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Uruguaiana
39. Terezinha Pessa Braga ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Varginha
40. José Carlos Machado Rodrigues	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
41. Vivaldo Inácio Serra	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Bauru
42. Sady Francisco de Souza ..	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Passo Fundo
43. Neide de Souza Braga ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. no Distrito Federal

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

*Extranumerários Tarefeiros admitidos no período de 19 de fevereiro a 19 de maio de 1958
(continuação)*

<i>Nome</i>	<i>Sexo</i>	<i>Salário</i>	<i>Localização</i>
44. Corália Santos Giordani ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Caxias do Sul
45. Adeodato Castro Lisboa ...	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Cachoeira do Sul
46. Antônio Sílvio Magalhães .	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Rio Claro
47. Eleusis Magnus Lopes Cardoso	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. no Rio G. do Norte
48. Maria do Carmo Pimentel de Freitas	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Campina Grande
49. Gilvandro Pereira de Lucena	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Campina Grande
50. Pedro Veloso Wanderley ..	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Garanhuns
51. Eraclides Alves de Almeida	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Garanhuns
52. Nero Rubim Azambuja ...	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Itaquaiçara

53. Jarina Pinheiro Borges ...	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Curvelo
54. Maria Canan Amin	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Cachoeira do Sul
55. Luis de Castro Marinho ..	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Sobral
56. Maurílio Alves	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Araraquara
57. José Carlos Fonseca	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Santos
58. Max de Souza Carvalho ..	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Santos
59. Aristides Luiz Magalhães .	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em Minas Gerais
60. Célia Drager	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em Minas Gerais
61. Zilá Gonçalves Rodrigues .	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Bagé
62. Celinda Cardoso Ravizzini	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em Niterói
63. Eder Lima Ribeiro Lopes .	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Nova Friburgo
64. Beatriz Therezinha Buti ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
65. Cineu de Mancila Madeira	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

*Extranumerários Tarefeiros admitidos no período de 19 de fevereiro a 19 de maio de 1958
(continuação)*

<i>N o m e</i>	<i>Sexo</i>	<i>Salário</i>	<i>Localização</i>
66. Eunice Pereira de Souza ...	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Santo André
67. Marco Aurélio de Rezende Rabelo	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	
68. Reno Rassweller	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Botucatu
69. Fernando Pedro de Macedo	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Joinville
70. Pedro Manuel Duque	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Joinville
71. Maria das Dores Pereira ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Joinville
72. Nelson Batista Ferreira ...	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Cachoeira do Sul
73. Anie Fraga	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em Goiás
74. Norma Góis Monteiro	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em Sergipe
75. Josefina Fonseca	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em Minas Gerais

76. Jair Marçal	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Curvelo
77. Elizabeth Graça Versiani .	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Teófilo Otoni
78. Ana Marília Bitencourt ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Varginha
79. Antônio Alves Costa Sobrinho	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Varginha
80. Heidmar Foresti	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Varginha
81. Sidney César de Oliveira .	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Varginha
82. Itamar Lopes Vieira ...	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Insp. em Governador Valadares
83. Maria Auxiliadora de Oliveira	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Insp. em Governador Valadares
84. Paulo Gilmar Ferreira do Rêgo Monteiro	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Corur
85. Natércia de Assis Lopes ...	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Insp. em Governador Valadares
86. Ila Werneck Teixeira	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Cataguases
87. Procópio Afonso Guimarães	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Cataguases

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

*Extranumerários Tarefeiros admitidos no período de 19 de fevereiro a 19 de maio de 1958
(continuação)*

<i>N o m e</i>	<i>Sexo</i>	<i>Salário</i>	<i>Localização</i>
88. Viena Alzira Colleta	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Cataguases
89. Waldir Machado Homem ..	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Campinas
90. Nilton Caron	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Santos
91. Anézia Lima D'Amico	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Paranaguá
92. Aldo Polita	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Caxias do Sul
93. Nélia Maria Albergária Kneipp	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em Belo Horizonte
94. Iris Rocha	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Juiz de Fora
95. João Renato Caldeira	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em Minas Gerais
96. Claire Feliz Regina	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Bauru
97. Mirian Santos Kaestner ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Bauru

98. Marli Terezinha Cerrati ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Blumenau
99. Lúcio Mourão Maciel Filho	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
100. Antônio Cabral	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em Belo Horizonte
101. Lana Nelly Gomes da Silva	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Ponte Nova
102. Marilena Magalhães	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Ponte Nova
103. Geraldo Botelho de Castro	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Ponte Nova
104. Altair Antônio Moura	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria no Rio Grande
105. José Rodrigues Ribeiro ..	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria de Uruguaiana
106. Maria do Carmo Vasconcelos	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em Minas Gerais
107. Assulaimen Thebit	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Insp. em Governador Valadares
108. Luís Benevides Seabra de Melo Filho	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Santos
109. Dinah Norma Trevisan ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Santa Maria

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

*Extranumerários Tarefeiros admitidos no período de 19 de fevereiro a 19 de maio de 1958
(continuação)*

<i>N o m e</i>	<i>Sexo</i>	<i>Salário</i>	<i>Localização</i>
110. Wagner Rodrigues da Cunha	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Uberlândia
111. Marly Franco Carneiro ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Uberlândia
112. Irene Cupertino	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Uberlândia
113. Cecília Pagnozzi	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Londrina
114. Edina Casanova	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Londrina
115. Luci Mirian Mendonça ...	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Londrina
116. Hermínio Augusto Batista .	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Cataguases
117. Luís Carvalho Monteiro ..	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Londrina
118. Ruth Feijó	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Londrina
119. Terezinha Buranelli	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Londrina

120. Mary Barbosa Leda Barros de Menezes	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. na Bahia
121. Cândido Henrique Pimentel	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. no Distrito Federal
122. Maria das Neves Morais Lacerda	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. no Paraná
123. Maria da Luz Oliveira Aguiar	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. no Maranhão
124. Antônio Freire de Lima ..	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Ilhéus
125. Jandira Mesquita Cunha ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Juazeiro
126. Alda Carneiro da Cunha ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
127. Hélio Castro Contreiras de Carvalho	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
128. Wilson Luís Cabral	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Ribeirão Preto
129. Edna Goos	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Rio Claro
130. Edson da Silva	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Sorocaba
131. José Octávio Alves Fragnan	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Sorocaba

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

*Extranumerários Tarefeiros admitidos no período de 19 de fevereiro a 19 de maio de 1958
(continuação)*

<i>Nome</i>	<i>Sexo</i>	<i>Salário</i>	<i>Localização</i>
132. João Alam	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Taubaté
133. Anizi Joseph	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Campinas
134. Wilma Rinaldi	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Franca
135. Cândida Antônia Maciel ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em Cuiabá
136. Marilee Gonçalves Calou .	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Crato
137. Déa Fonseca Vieira	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Nova Friburgo
138. Mauro Aurélio Massa de Abreu	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Barra do Pirai
139. Artur Becker Filho	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria em Passo Fundo
140. Edy Carlos Nunes da Silva	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	Inspetoria no Rio Grande
141. Edgard Mahr White	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	

Inspeção em Uruguaiana				
142.	Luziades Duarte Belfort ..	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Juazeiro
143.	Maria de Lourdes Brasil ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Cachoeiro de Itapemirim
144.	Ana Maria Franze	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
145.	Conceição Capezzuto	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
146.	Dorothea Pereira Calvo ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
147.	José Flávio Ferreira Bastos	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
148.	Lúcio Pôrto Guimarães ..	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
149.	Joana Filomena Bagnoli .	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
150.	Maria Nazareth de Souza .	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
151.	Marília Bezerra	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
152.	Nilza Maria Piva	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
153.	Olavo Martinho	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo
154.	Sérgio Neubaner	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.R.I.R. em São Paulo

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

*Extranumerários Tarefeiros admitidos no período de 19 de fevereiro a 19 de maio de 1958
(continuação)*

<i>N o m e</i>	<i>Sexo</i>	<i>Salário</i>	<i>Localização</i>
155. Maria Vanilda de Carvalho Costa	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Araraquara
156. Rucsan Haddad	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Araraquara
157. Maria Nadir Brazolotto ..	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Bauru
158. Thereza Nascimento	Feminino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Botucatu
159. Argemiro Rodrigues Neto .	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Ribeirão Preto
160. Ivo Antônio Ferrari	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Campinas
161. Pedro Cecconi	Masculino	Cr\$ 0,76 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 3.800,00).	D.S.I.R. em Ribeirão Preto
162. Ari Oliveira	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.S.I.R. em Lavras
163. Nanier Paulo Rodrigues de Siqueira	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.R.I.R. no Rio Grande do Sul
164. Hermano Assis do Amaral	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.S.I.R. em Lavras

165.	Adão Ferreira da Silva ..	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.R.I.R. em Minas Gerais
166.	Décio Alves dos Santos	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.R.I.R. em Minas Gerais
167.	Waldemar Sanner	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.S.I.R. em Rio Claro
168.	Francisco Luís dos Santos	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.R.I.R. em Pernambuco
169.	Luís Andrade Pinheiro ..	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.R.I.R. em Pernambuco
170.	Luís Vicerini Filho	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.S.I.R. em Cachoeira do Sul
171.	Anatólio Pereira Soares ..	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.S.I.R. em Livramento
172.	Arami de Maio Cabrera ...	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.S.I.R. em Pelotas
173.	Alvaro Moreira da Silva .	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	Inspetoria em Nova Friburgo
174.	Nilson Freitas	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	Inspetoria em Petrópolis
175.	João Gonçalves	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.S.I.R. em Blumenau
176.	Francisco Soares dos Santos	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.S.I.R. em Crato
177.	Rinaldo Pirro	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	Inspetoria em Franca

DIVISAO DO IMPOSTO DE RENDA

*Extranumerários Tarefeiros admitidos no periodo de 19 de fevereiro a 19 de maio de 1958
(continuação)*

<i>N o m e</i>	<i>Sexo</i>	<i>Salário</i>	<i>Localização</i>
178. José Cosme Pessoa	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.R.I.R. no Ceará
179. Deodoro Trilha	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.R.I.R. em Santa Catarina
180. José de Castro Ferreira ..	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.S.I.R. em Barra do Pirai
181. José Guilherme da Silva .	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.S.I.R. em Joinville
182. Irene Matilde de Olivari .	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.S.I.R. em Bauru
183. Raul Gomes Simpliciano .	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.R.I.R. no Distrito Federal
184. José Efigênio da Cruz	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.R.I.R. em Minas Gerais
185. Paulo de Oliveira	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.R.I.R. em Minas Gerais
186. Kleber Silva	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.S.I.R. em Cataguazes
187. José Bagolin	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	Inspeção em Caxias do Sul
188. Washington Soares de Car-			

vai ho	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	Inspetoria em Passo Fundo
189. Jarbas Nunes Storni	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	Inspetoria em Santa Maria
190. Octacílio Baptista da Cunha	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.S.I.R. em Londrina
191. Manoel do Espírito Santo Barros	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.R.I.R. no Maranhão
192. Wilson Martins Pires	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.R.I.R. em Santa Catarina
193. Cezar Angelo da Silva ..	Masculino	Cr\$ 52,00 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 3 e 1 salas (Cr\$ 3.900,00).	D.S.I.R. em São Félix
194. Stela Menicucci de Oliveira	Feminino	Cr\$ 1,04 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 5.200,00).	D.S.I.R. em Lavras
195. Luís Rinelli de Almeida ..	Masculino	Cr\$ 1,04 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 5.200,00).	D.R.I.R. no Distrito Federal
196. Célia Mendes da Cunha ...	Feminino	Cr\$ 1,04 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 200 e 100 fichas (Cr\$ 5.200,00).	D.R.I.R. no Distrito Federal
197. Antônio Carlos dos Santos	Masculino	Cr\$ 0,28 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 1.000 e 850 fichas (Cr\$ 7.000,00).	D.R.I.R. no Distrito Federal
198. Benvinda Martins Penha .	Feminino	Cr\$ 0,28 por unidade fixados o máximo e o mínimo em 1.000 e 850 fichas (Cr\$ 7.000,00).	D.R.I.R. no Distrito Federal

Quadro Demonstrativo das Nomeações Efetuadas no Período de 19 de Fevereiro a 11 de Maio do Corrente Ano, nos Quadros do Ministério da Fazenda, Para as Repartições a que se Refere o Requerimento N.º 180 de 1958 do Senado Federal.

<i>Nome — Cargo</i>	<i>Classe ou Símbolo</i>	<i>D. Oficial</i>	<i>Natureza</i>	<i>Sexo</i>	<i>Repartição</i>
Hélio Costa Pinheiro — Escrivão	E	26-2-58	Interina	Masculino	Caixa de Amortização
Luis Carlos Saroldi — Escrivão ..	E	26-2-58	Interina	Masculino	Caixa de Amortização
Bathilde Laudelina Lisboa da Costa — Escrivão	E	26-2-58	Interina	Feminino	Recebedoria F. de São Paulo
José Roberto Carvalho de Moraes — Escrivão	E	26-2-58	Interina	Masculino	Recebedoria F. de São Paulo
Hélcio Augusto de Carvalho — Escrivão	E	26-2-58	Interina	Masculino	Recebedoria F. de São Paulo
Marcy Fonseca — Escrivão	E	26-2-58	Interina	Feminino	Recebedoria F. de São Paulo
Lizeiro Testa — Escrivão	E	27-2-58	Interina	Masculino	Recebedoria F. de São Paulo
Jair Tovar — Procurador-Geral	CC-1	18-3-58	Interina	Masculino	Casa da Moeda
Inez Lopes de Moraes — Conferente	CC-5	21-3-58	Interina	Feminino	Procuradoria Faz. Nacional
Walter Alves Perpétuo — Conferente	CC-5	14-5-58	Interina	Masculino	Caixa de Amortização
José Tocqueville de Carvalho Filho — Auditor	L	16-5-58	Efetiva	Masculino	Caixa de Amortização
Dermeval Santos de Moraes — Técnico de Material	I	16-5-58	Interina	Masculino	Departamento Fed. de Compras
Ubirajara Saraiva de Carvalho — Técnico de Material	I	16-5-58	Interina	Masculino	Departamento Fed. de Compras
Horácio Faustino Xavier — Técnico de Material	I	16-5-58	Interina	Masculino	Departamento Fed. de Compras
Anowar Barroso — Tesoureiro Auxiliar	CC-5	19-5-58	Interina	Masculino	Caixa de Amortização
Sylvio de Oliveira Castro Vianna — Tesoureiro Auxiliar	CC-5	19-5-58	Interina	Masculino	Caixa de Amortização
Murilo Leão Viana — Tesoureiro Auxiliar	CC-5	19-5-58	Interina	Masculino	Casa da Moeda
Carlos Alberto Bernardi d'Aragona — Tesoureiro Auxiliar	CC-5	19-5-58	Interina	Masculino	Caixa de Amortização
Maria Antonieta d'Alkmim — Tesoureiro Auxiliar	CC-5	19-5-58	Interina	Feminino	Recebedoria do Distrito Federal

Celso de Miranda Reis — Tesoureiro Auxiliar	CC-5	19-5-58	Interina	Masculino	Recebedoria do Distrito Federal
Carlos Alberto Kos Lassance — Conferente de Valores	CC-5	19-5-58	Interina	Masculino	Caixa de Amortização

Quadro Demonstrativo dos Membros e Suplentes dos Conselhos Dêste Ministério, Citados no Requerimento n.º 180-58, do Senado Federal, Nomeados no Período de 19 de Fevereiro a 19 de Maio do Corrente Ano.

<i>N o m e</i>	<i>Sexo</i>	<i>D. Oficial</i>	<i>Repartição</i>
João de Vasconcelos Filho — (Suplente)	Masculino	3-5-58	2.º Conselho de Contribuinte
Ernani Lomba Ferraz — (Suplente)	Masculino	3-5-58	1.º Conselho de Contribuinte
Jayme Romacietti — (Membro)	Masculino	3-5-58	1.º Conselho de Contribuinte
Jayme Augusto Calvet de Vasconcelos — (Membro)	Masculino	3-5-58	2.º Conselho de Contribuinte
Althair de Almeida Monteiro — (Suplente)	Masculino	3-5-58	Conselho Superior de Tarifa
Oscar Medeiros Júnior — (Suplente)	Masculino	17-5-58	Conselho Superior de Tarifa
Félix Martins de Almeida — (Suplente)	Masculino	17-5-58	Conselho Superior de Tarifa
Claudionor de Souza Adão — (Suplente)	Masculino	17-5-58	Conselho Superior de Tarifa
Creso Bezerra de Melo — (Suplente)	Masculino	17-5-58	Conselho Superior de Tarifa
José Lôbo Fernandes — (Suplente)	Masculino	17-5-58	Conselho Superior de Tarifa
Júlio Brasil Montenegro — (Membro)	Masculino	17-5-58	Conselho Superior de Tarifa
Jaime Severiano Ribeiro — (Membro)	Masculino	17-5-58	Conselho Superior de Tarifa
Aristóphanes Ferreira Queiroz — (Membro)	Masculino	17-5-58	Conselho Superior de Tarifa
Françisco Ferreira Pereira — (Membro)	Masculino	17-5-58	Conselho Superior de Tarifa
Manoel Olímpio de Almeida Carneiro — (Suplente)	Masculino	17-5-58	Conselho Superior de Tarifa
Flaviano Barbosa Ferraz — (Suplente)	Masculino	17-5-58	Conselho Superior de Tarifa
Nilo Neme — (Suplente)	Masculino	17-5-58	Conselho Superior de Tarifa
Rui Alves Tinoco — (Suplente)	Masculino	17-5-58	Conselho Superior de Tarifa
João Bezerra de Mello — (Membro)	Masculino	17-5-58	Conselho Superior de Tarifa
Oscar Napoleão Garcia de Souza — (Membro) ..	Masculino	17-5-58	Conselho Superior de Tarifa

SEGER - 58-170

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1958.

Exmo. Sr. Ministro.

Em atenção ao solicitado no Ofício n.º 130, de 19 de junho último, do Sr. Chefe do Gabinete do digno antecessor de V. Exa., e para o fim de atender ao Requeri-

mento n.º 180, de 1958, do Senhor Senador Lino de Mattos, servimo-nos de transmitir a V. Exa. as informações que se seguem, relativas às 4 (quatro) únicas nomeações feitas por este órgão, no período compreendido entre 19-2 e 19-5-58 (90 dias anteriores à publicação do Decreto n.º 43.716, baixado pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 19-5-58) :

<i>Nome — Cargo</i>	<i>Proventos</i>	<i>Ato de nomeação</i>
	Cr\$	
Sônia Nogueira da Silva — Estenógrafa letra A	7.800,00	8-3-58
Hamilton Pinheiro de Sá — Advogado letra A	13.000,00	7-5-58
Carlos Alberto Honorato — Contínuo letra A	5.200,00	8-5-58
Paulo Castilho Lima (*) — Auxiliar do Gabinete do Diretor Executivo	5.000,00	8-5-58

(*) Estranho aos quadros da SUMOC, percebendo somente adicional pela função comissionada citada.

Valemo-nos do ensejo para renovar a V. Exa. nossos protestos de elevada estima e consideração. — José Garrido Tórres, Diretor Executivo.

Respondendo a pedido de informações feito por S. Exa., o Senador Lino de Mattos, através da Secretaria do Senado Federal, junto informações em duas relações, em 4 (quatro) vias cada uma, contendo os nomes das pessoas (classificadas por nome, sexo, cargo e respectivos padrões), que foram nomeadas para as repartições discriminadas pelo referido Senador, nos

90 dias anteriores à publicação do Decreto n.º 43.716, de 19 de maio último.

2. Cumpre-me esclarecer, nessa oportunidade, que as nomeações constantes da 1.ª relação foram feitas para provimento de cargos públicos deste Ministério, porém as da 2.ª relação foram feitas para exercício de mandatos de membros e suplentes do Conselho de Contribuintes e do Conselho Superior de Tarifa, órgãos de deliberação coletiva, encarregados que são de julgar questões atinentes a contribuintes.

3. Os membros desses Conselhos percebem apenas dos cofres públicos uma remuneração de Cruzéiros 3.000,00.

4. Quanto aos Suplentes nada recebem.

5. Não dispondo este Serviço de elementos para informar quanto às nomeações feitas para a Comissão Executiva de Defesa da Borracha, a Comissão de Desenvolvimento Industrial, Banco de Crédito da Amazônia S. A. e Superintendência da Moeda e do Crédito, proponho que se solicite maior prazo a fim de que se possam obter informações junto às citadas repartições, medindo expediente próprio.

6. A consideração superior.

S.P.F., 16 de março de 1958. —
Domingos Ferreira Leite, Diretor.

Ao Requerente.

— Do Sr. Ministro da Fazenda,
nos seguintes termos:

Aviso n.º 318.

Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 34, de 14 de fevereiro último, com o qual V. Exa. transmitiu o teor do Requerimento n.º 13, de 1958, em que o Senhor Senador Victorino Freire solicita informações sobre operações realizadas pelo Banco de Crédito da Amazônia, tenho a honra de encaminhar a V. Exa. cópia dos esclarecimentos prestados a respeito pelo referido estabelecimento bancário.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Lucas Lopes.*

BANCO DE CRÉDITO DA
AMAZÔNIA S. A.

Gabinete da Presidência

N.º 58-116

Belém, 9 de julho de 1958.

Excelentíssimo Senhor Ministro.

Com referência ao Requerimento n.º 13, de 1958, de autoria do ilustre Senador Victorino Freire, o qual nos foi encaminhado com o Processo n.º SC-41.266, dêse Ministério, cabe-nos informar que estamos impossibilitados de responder aos quesitos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8, visto envolverem matérias cuja desnudação não é permitida pelas praxes bancárias, acobertadas que estão pelo sigillo tradicional, que as protege, assegura e defende.

2. Quanto, porém, ao item 7, esclarecemos:

1.º Aos entregadores de borracha, os quais são, via de regra, seringalistas, "aviadores" ou simples comerciantes intermediários, o "sobre-preço" de 25%, uma vez satisfeitas determinadas exigências de ordem interna, ser-lhes-á pago contra "recibo-térmo-de-responsabilidade", em que se obrigação:

a) a entregar a parte que, por lei, cabe aos produtores;

b) a restituir ao Banco, a qualquer tempo, tôdas as importâncias não entregues aos seringueiros, seringalistas ou produtores, sempre que estes forem prejudicados em seus direitos;

c) a autorizar o Banco, — no caso de ocorrer a hipótese prevista na alínea b, supra, a fazer retenções sobre o líquido das remessas de borracha que fizerem no

futuro, até as quantias suficientes para cobrir as restituições a serem efetuadas, autorização essa que é concedida com a cláusula de irrevogabilidade;

2.º Prescrevem, outrossim, as instruções do Banco às suas filiais, que a estas compete mandar verificar, através de fiscalizações, da veracidade ou não das denúncias dos prejudicados, sempre que estes às mesmas se dirigirem reclamando o não pagamento do "sobre-preço" devido aos seringalistas e seringueiros, na proporção estabelecida pelo Decreto-lei n.º 4.851, de 17 de outubro de 1952, a fim de fazer valer os direitos assegurados pelo "recibo-térmo-de-responsabilidade".

3.º Destarte, atendendo às peculiaridades da região, procurou o Banco dar fiel cumprimento às normas segundo as quais devem os seringalistas e seringaleiros participar efetivamente do "sobre-preço", por se tratar de benefício instituído a seu favor e não a simples intermediários, do que se deu ampla publicidade pela imprensa falada e escrita.

Sendo quanto nos compete informar sobre o assunto, e restituindo a esse Ministério o processo competente, reafirmamos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço. — *José da Silva Mattos* — Presidente.

— Do Sr. Ministro da Agricultura, como segue :

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Rio de Janeiro, D.F., em 14 de julho de 1958.

GM. 547

Senhor Primeiro Secretário :

Atendendo à solicitação formulada no Requerimento n.º 213, de

1958, de autoria dos nobres Senadores Mourão Vieira e Cunha Mello, e encaminhado a este Ministério pelo Ofício n.º 297, de 6 de junho último, dessa Casa, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência as informações, em anexo, prestadas sobre o assunto pelo Instituto do Açúcar e do Alcool autarquia vinculada a esta Secretaria de Estado.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Mário Meneghetti*.

Informações prestadas pelo Ministério da Agricultura ao Senado Federal, em face do Requerimento n.º 233, de 1958, dos nobres Senadores Mourão Vieira e Cunha Mello.

1) Quais as providências que o I. A. A. adotou para o emprêgo da sacaria de juta na embalagem do açúcar demerara ?

R. Para melhor esclarecimento do assunto é mister esclarecer, preliminarmente, que o Brasil tem comparecido esporadicamente à concorrência internacional, oferecendo geralmente pequenas quantidades de açúcar embalado em seu acondicionamento tradicional para o mercado interno — sacaria de algodão, volumes esses logo absorvidos por compradores menos exigentes em questão de acondicionamento.

A partir da safra de 1957-58, no entanto, quando o Instituto passou a cogitar da possibilidade de exportação maciça e permanente, tanto assim que negociou mais de 600.000 toneladas, no ano de 1957, o problema da embalagem, até então secundário para um exporta-

dor que comparecia eventualmente ao mercado internacional, passou a tornar-se importante, como elemento de ajuda à melhor colocação do produto em mercados mais exigentes.

Começaram, então, os estudos técnicos sobre a matéria e foi constituído um expediente próprio que tomou o n.º GP 1.005-58, em que se pronunciaram os órgãos técnicos do Instituto, órgão de classe dos interessados em sacaria de juta e intermediários na venda do açúcar brasileiro no exterior.

Esse expediente foi submetido à consideração da Comissão Executiva do Instituto, órgão a quem cabia a última palavra sobre o assunto, e, em sessão realizada em 8 de maio de 1958, ficou deliberado que na corrente safra de 1957-58, que teve início oficial, no sul do País, em 1.º de junho último, não haveria possibilidade do aproveitamento de sacaria de juta, embora continuassem os estudos técnicos sobre o problema, objetivando a sua utilização na próxima safra.

É que dúvidas de ordem legal e técnica foram levantadas por delegados junto à Comissão Executiva, que terão que ser dirimidas pelos Departamento do Instituto e pela Comissão de Normas Técnicas do Ministério do Trabalho e não havia tempo material de embalar antecipadamente a produção de açúcar demerara, a ser exportada pelos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, nos meses de julho a setembro.

Quanto ao produto a ser exportado pelos Estados de Alagoas e Pernambuco, atendendo à crise por que passa a indústria cotonicultora da região, ficou deliberado que o açúcar continuaria a ser acondicionado em sacos de algodão.

Os depoimentos prestados na referida sessão da Comissão Executiva, pelos delegados dos produtores de açúcar do Sul, indicavam que, face à perspectiva de aumento de preço no saco de algodão, os indus-

triais viram-se na contingência de adquirir, antecipadamente, a sacaria necessária à embalagem de toda a sua produção estimada, não podendo agora adquirir, também, a de juta, cuja chegada em tempo hábil às fábricas seria difícil, embora reconhecessem a necessidade de o Brasil enquadrar-se nas condições normais de comércio exterior, isto é, oferecendo o produto também embalado em sacaria de juta.

II — A quanto monta a exportação do referido produto e quantos sacos seriam necessários para acondicionar a referida exportação?

R. De acordo com a Resolução n.º 1.292-58, de 29 de maio de 1958, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 1958, a produção de açúcar destinada à exportação é estimada em 12.391.739 sacos de 60 quilos, constituída das seguintes parcelas:

Produção intralimite, excedente das necessidades do mercado interno (alínea b do artigo 1.º da Resolução 1.292-58) — 6.233.593 sacos de 60 quilos.

Produção extralimite estimada inicialmente, destinada exclusivamente à exportação para mercados externos (art. 11 da Resolução n.º 1.292-58) — 6.058.146 sacos de 60 quilos.

Total — 12.391.739 sacos de 60 quilos.

III — Quais os termos da Resolução do I.A.A. que transferiram para a safra de 1959 a aplicação de sacaria de juta para embalagem de açúcar demerara?

R. Já atendida nos três últimos tópicos da resposta ao item I.

IV — Qual a resposta dada aos importadores de açúcar quando consultado sobre a receptividade da sacaria de juta?

R. Entendida como resposta dos importadores à consulta do Instituto do Açúcar e do Alcool, sobre o assunto, cumpre esclarecer que, segundo informação de alguns intermediários, vários países, tais como Marrocos, Ceilão, Iraque,

Chile e Irã, têm demonstrado absoluta preferência pelo açúcar acondicionado em sacaria de juta ao ponto de se recusarem a receber ofertas diversas.

V — Qual a razão de ter o I.A.A. preferindo a exportação de açúcar, modificado a sua orientação anterior em sacaria que não a de juta ou de malva ?

R. Não houve modificação de orientação anterior do I.A.A., uma vez a exportação sempre se fêz, tradicionalmente, em sacaria de algodão. Modificação haveria se tivesse sido adotada a sacaria de juta. A razão de não ter havido modificação, isto é, adotar o uso de sacaria de juta, está explicada nos três últimos tópicos da resposta à pergunta do item I do requerimento.

VI — Se está no conhecimento do Instituto do Açúcar e do Alcool que a cotação do açúcar demerara, embalado em sacaria de juta, aufere aumento de dois a três dólares por tonelada ?

R. O fato de os mercados do Oriente preferirem o açúcar embalado em juta e pagarem sempre um pouco mais pelo produto nessa embalagem (não chega a três dólares) foi um dos motivos que levaram o Instituto a promover os estudos que possibilitem a utilização da sacaria de juta na embalagem do açúcar demerara brasileiro.

VII — Qual a razão que determinou a rejeição da proposta dos industriais de juta do Rio e de São Paulo, em fevereiro do corrente ano, para o aproveitamento de seis a sete milhões de sacos de juta existentes em estoque, nas fábricas do País ?

R. Desconhece o Instituto a existência de qualquer proposta de industriais de juta a êle dirigida. Mesmo que houvesse, não poderia ser aceita, porque, em fevereiro deste ano, quase toda a produção de açúcar exportável da safra de 1957-58, já estava fabricada, embalada e nos portos de embarque.

Ainda era muito cedo para qualquer deliberação sobre a safra de 1958-59, que só teria início oficial, no Sul, a 1.º de junho, e no Norte a 1.º de setembro. Naquela altura, não era possível, ainda, o balanço dos excedentes exportáveis da safra 1958-59 e, muito menos, onde seriam embarcados êsses excedentes, se nos portos do Norte ou do Sul. E, ainda mais: se os sacos existentes se prestavam técnica-mente à embalagem de açúcar demerara, produto muito diferente de cereais e café, artigos naturalmente para os quais teria sido fabricada a sacaria de que trata o requerimento.

VIII — Se o I.A.A. teve conhecimento de que na safra de 1957-58 houve um "superavit" de cerca de 12.000 toneladas de juta e malva que foram adquiridos pelo Banco do Brasil ?

R. Sim. Através de memorial do Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro, só soube o Instituto do Açúcar e do Alcool que a Comissão de Financiamento da Produção adquiriu, como excedentes, 10.000 toneladas de fibras da Amazônia, e que estava em curso a compra de mais 3.000 toneladas.

Aos Requerentes.

— Do Sr. Ministro da Agricultura, nos seguintes termos:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GM. 614
Rio de Janeiro, D. F.
Em 1-8-58.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência as informações, em anexo, com as quais esta Secretaria de Estado atende à solicitação contida no Requerimento n.º 165, de 1958, de autoria do nobre Senador Nereu Ramos, e encaminhado a êste Ministério pelo Ofício n.º 234, de 21 de maio último, dessa Casa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Mário Meneghetti.*

Informações prestadas pelo Ministério da Agricultura, ao Senado Federal, em face do Requerimento n.º 165, de 1958, de autoria do nobre Senador Nereu Ramos.

1) Se Lourival Petters fêz concurso para Prático Rural e, no caso afirmativo, qual a classificação que obteve :

R. Sim. Lourival Petters prestou concurso para o cargo de Prático Rural, promovido pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), concorrendo, segundo opção que fêz, às vagas existentes na "Seção II" e que correspondem aos claros verificados na Divisão de Defesa Sanitária Animal, dêste Ministério, em Santa Catarina. Obteve o oitavo (8.º) lugar, dentre os que concorreram às mesmas vagas, com a média final — sessenta — (60).

2) Quantos candidatos fizeram concurso na mesma oportunidade ?

R. Esta Secretaria de Estado não está capacitada a responder a êste quesito, visto como a respeito não nos informou o DASP, ao qual cabe receber as inscrições e promover os exames de seleção. Entretanto, como daquele órgão recebeu comunicação quanto aos nomes e classificação dos aprovados, pode esclarecer que onze (11) pessoas foram aprovadas no referido concurso, em Santa Catarina, conforme relação abaixo :

a) para a "Seção I" — Divisão do Fomento da Produção Animal :

1. Serafim Cáus.

b) para a "Seção II" — Divisão de Defesa Sanitária Animal :

1. Wilton Antônio Domingues.

2. João Maria Tschumi.

3. Décio Villela.

4. Agostinho Ríbeiro de Cordova.

5. Aquilino Silveira de Souza.

6. José Oscar Balvedi.

7. Sebastião Fazolari.

8. Lourival Petters.

c) para a "Seção III" — Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA).

1. Orlando dos Santos.

2. Walter Quadros Martins.

3) Quais os que já foram nomeados, quando e para onde ?

R. Já foram nomeados, para as vagas existentes na ocasião do concurso e para as que ocorreram depois :

Na "Seção I" — Serafim Cáus, único colocado nesta Seção, em Santa Catarina, nomeado por decreto de 14 de março de 1958, publicado no *Diário Oficial* de 17 de março de 1957;

Na "Seção II" — Wilton Antônio Domingues, primeiro colocado nesta Seção, em Santa Catarina, por decreto de 31 de julho de 1957, publicado no *Diário Oficial* de 1.º de agosto de 1957; e,

João Maria Tschumi, segundo colocado nesta Seção, em Santa Catarina, por decreto de 14 de março de 1958, publicado no *Diário Oficial* de 17 de março de 1958;

Na "Seção III" — Orlando dos Santos, primeiro colocado nesta Seção, em Santa Catarina, por decreto de 14 de março de 1958, publicado no *Diário Oficial* de 17 de março de 1958; e

Walter Quadros Martins, segundo colocado nesta Seção, em Santa Catarina, por decreto de 14 de março de 1958, publicado no *Diário Oficial* de 17 de março de 1958.

Em anexo : Relação dos candidatos nomeados para todos os Estados do Brasil.

Relação nominal de servidores nomeados para a carreira de Prático Rural por Decreto de 31 de julho de 1957. (D. O. 1-8-57).

Estado do Pará :

Antônio dos Santos Nascimento
— D.D.S.A.

Estado do Paraná :

Denizar Poeta Pugsley — D.I.P.O.A. — Curitiba.

Hamilton Portella — D.D.S.A. — Ponta Grossa.

José Berthier Fortes — D.D.S.A. — Ponta Grossa.

José Corrêa Bueno — D.D.S.A. — Ponta Grossa.

Josuel dos Santos — D.D.S.A. — Ponta Grossa.

Jurandyr Corrêa Salles Filho — D.I.P.O.A. — Curitiba.

Pedro Vitorino Neto — D.I.P.O.A. — Curitiba.

Zeno de Andrade Ribeiro — D.D.S.A. — Ponta Grossa.

Estado de Minas Gerais :

Fausto João Caetano — I.R. da D.F.P.A. em Pedro Leopoldo.

José Amâncio — D.I.P.O.A. em Belo Horizonte.

José de Oliveira Miranda — I.R. da D.F.P.A. em Barbacena.

José Pereira da Silva — I.R. da D.D.S.A. em Belo Horizonte.

José Theófilo Raposo — I.R. da D.D.S.A. em Belo Horizonte.

Estado do Rio de Janeiro :

Fernando Monteiro — I.R. da D.D.S.A. em Niterói.

Ises Oscar do Nascimento — I.R. da D.D.S.A. em Niterói.

Jerônimo Pinto Santana — D.I.P.O.A. no Rio de Janeiro.

Sílvio Vieira — D.I.P.O.A. no Rio de Janeiro.

Distrito Federal :

Wilson Donegana Gouvêa — Divisão de Caça e Pesca.

Estado da Bahia :

José Borges Dantas — D.D.S.A. em Salvador.

Estado do Rio Grande do Sul :

Othemar Vojam — I.R. da D.I.P.O.A. em Porto Alegre.

Estado de São Paulo :

Roullen Fontes — D.I.P.O.A.

Estado de Pernambuco :

Sílvio Barbosa de Moraes — D.D.S.A. — Recife.

Estado do Ceará :

Waldemar de Monte Furtado — I.R. — D.D.S.A. em Fortaleza.

Estado de Santa Catarina :

Wilton Antônio Rodrigues — I.R. da D.D.S.A. em Florianópolis.

Relação nominal de servidores nomeados para a carreira de Prático Rural por decreto de 14 de março de 1958. (D. O. 17-3-58).

Estado do Pará :

Odemar Damasceno do Couto — D.D.S.A. em Belém.

Estado do Paraná :

Jair José Woltchy — D.I.P.O.A. em Curitiba.

José Voga — D.I.P.O.A. em Curitiba.

Orlando dos Santos — D.I.P.O.A. em Curitiba.

Serafim Cáus — D.F.P.A. em Ponta Grossa.

Walter Quadros Martins — D.I.P.O.A. em Curitiba.

Estado de Minas Gerais :

Antônio Diniz Dias Sobrinho — D.D.S.A. em Belo Horizonte.

João Neto Carneiro — D.I.P.O.A. em Belo Horizonte.

José de Souza Peixoto — D.D.S.A. em Belo Horizonte.

Paulo Fernandes Paranhos — D.I.P.O.A. em Belo Horizonte.

Sylvio Alves de Souza — D.D.S.A. em Belo Horizonte.

Estado do Rio de Janeiro :

Adolpho Alves de Oliveira — D.I.P.O.A. no Rio de Janeiro.

Carlos Ferreira da Silva — D.I.P.O.A. no Rio de Janeiro.

Edes Gonçalves Santana — D.I.P.O.A. no Rio de Janeiro.

Euly Boechat — D.I.P.O.A. no Rio de Janeiro.

Francisco Bastos — D.I.P.O.A. no Rio de Janeiro.

José Hamilton Rodrigues — D.I.P.O.A. no Rio de Janeiro.

Manoel Rodrigues Lages — D.I.P.O.A. no Rio de Janeiro.

Max Motta Macedo — D.D.S.A. em Niterói.

Milton Alves — D.I.P.O.A. no Rio de Janeiro.

Nelson Alves Rebelo — D.I.P.O.A. no Rio de Janeiro.

Distrito Federal :
 Edson Gomes de Souza — D.D. S.A.
 José Milton Neiva Pereira — D. D.S.A.
 Estado da Bahia :
 Arnaldo Américo de Freitas — D.D.S.A. em Salvador.
 Clério Soares dos Santos — D. F.P.A. em Catu.
 Ismael Palmeira de Medeiros — D.D.S.A. em Salvador.
 Estado do Rio Grande do Sul :
 Almir da Costa Castro — D.I. P.O.A. em Pôrto Alegre.
 Antônio de Souza Brum — D. D.S.A. em Pôrto Alegre.
 Norberto Barbosa — D.I.P.O. A. em Pôrto Alegre.
 Estado de São Paulo :
 Gilberto Martins Moreira — D. D.S.A.
 Lívio Alves da Costa — D.I.P. O.A.
 Onofre Tavares — D.I.P.O.A.
 Oribes Adorni — D.I.P.O.A.
 Estado de Pernambuco :
 Alyrio da Conceição Costa — D. D.S.A. em Recife.
 Artur Tavares de Souza Campos — D.I.P.O.A. em Recife.
 Francisco de Assis Ferreira Castro — D.D.S.A. em Recife.
 Onildo Travassos de Medeiros — D.D.S.A. em Recife.
 René de Araújo Leite — D.D. S.A. em Recife.
 Estado do Ceará :
 Antônio Taborza Uchoa — D.D. S.A. em Fortaleza.
 Jacinto Luciano da Silva — D. D.S.A. em Fortaleza.
 José Solon Mota — D.D.S.A. em Fortaleza.
 Estado de Santa Catarina :
 João Maria Tschumi — D.D.S. A. em Florianópolis.

Arquive-se.

— Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, nos seguintes termos :

Aviso n.º 292-GM — Em 17 de julho de 1958.

Senhor Primeiro Secretário :

Em resposta ao seu Ofício n.º 189, de 8 de maio último, transmito a V. Exa., por cópia, a relação das dotações orçamentárias referentes ao Piauí que ainda se encontram no "Plano de Contenção de Despesas". Conforme se verifica da referida relação, foram liberadas, integralmente, as dotações referentes às "BR" e Rodovias Estaduais.

2. Com êsses esclarecimentos, ficam atendidos os itens *a* e *b* do Requerimento n.º 139-58 do Senador Mendonça Clark. Relativamente aos itens *c* e *d* as informações são da alçada do Ministério da Fazenda.

Reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — *Lúcio Meira.*

PIAUI

Foram liberadas tôdas as BR'S e rodovias estaduais

Em economia

DCT

18. Piauí :

1 — Prédios :	Cr\$	Cr\$
1. Elesbão Veloso	959.485,00	
2. Pedro II	660.485,00	
3. Beneditinos	500.000,00	
4. Jalcós	600.000,00	2.719.970,00

2 — Linhas :	Cr\$	Cr\$
1. Bom Jesus — Gilbués	1.307.940,00	
2. Capitão do Campo Piripiri ..	50.000,00	
3. Floriano — Itauera	1.039.490,00	
4. Olho d'Água Grande — Pe- dro II	50.080,00	
5. Peixe — Pôrto	50.000,00	
6. São Luís — Bocaina Picos ..	100.000,00	
7. Jaicós — Povoado de Boa Es- perança, inclusive construção de prédio e instalação de tele- fone	200.000,00	
8. Jaicós — Povoado de Patos ..	150.000,00	
	<hr/>	2.947.430,00
		<hr/>
		5.667.400,00
		<hr/>

DNEF

18. Piauí :

2. Teresina — Paulistana, inclu- sive desapropriação e aquisi- ção de imóveis, aluguéis e pa- gamento de diferenças de pre- ços resultantes do reajusta- mento de tabelas		20.000.000,00
		<hr/>

Nota : Liberação pedida pe-
lo Ministério da Guerra e auto-
rizada. Não recebemos aviso
da Fazenda.

DNOS

18. Piauí :

1. Saneamento no Estado do Piauí, inclusive estudos, proje- tos e início de obras, aluguéis, aquisição e construção de imó- veis e equipamentos diversos para obras e transportes, bar- ragem do Rio Longá; sanea- mento no Bairro do Quarenta, em Parnaíba; recuperação econômica no Vale do Rio Piauí		4.000.000,00
		<hr/>

DNPRC

18. Piauí :

2. Obras no Pôrto de Parnaíba, inclusive obras complementa- res de calçamento nas margens do Rio Iguaçu	500.000,00	
--	------------	--

	Cr\$	Cr\$
3. Obras no Pôrto de Amarração	5.000.000,00	
6. Para melhoria das condições de navegabilidade do Rio Parnaíba nos cursos superior e inferior, bem como para melhoria do afluente Balsas, no Maranhão, sendo 2.000.000 para melhoramento das condições de navegabilidade do Rio Igarçu, do Canal São José e do Santa Rosa, inclusive trecho Parnaíba — Tutóia	4.000.000,00	
10. Para as obras de defesa da cidade de Luz Correia	500.000,00	10.000.000,00
	<hr/>	<hr/>

DIVISÃO DO ORÇAMENTO

(Diversos) Subconsignação
2.1.01 estâncias hidromi-
nerais

18. Piauí:

Frecheiras (Socopo), Boqueirão (Teresina)	3.000.000,00
	<hr/>

Ao Requerente.

Do Sr. Ministro da Saúde, como segue:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Aviso n.º 383.
Rio de Janeiro, D. F.
Em 18 de julho de 1958.
Senhor Primeiro Secretário:
Atendendo à consulta formulada pelo Senhor Senador Lino de Mattos, no Requerimento n.º 188, de 1958, sobre quantas e quais pessoas nomeadas, a qualquer título, nos 90 dias que antecedem à publicação do Decreto n.º 43.716, de 19 de maio, tenho a honra de transmitir a V. Exa. as relações anexas, que satisfazem aos objetivos da indagação.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de minha elevada consideração. —
Mário Pinnotti, Ministro da Saúde.

Relação dos funcionários nomeados nos 90 dias anteriores ao Decre-

to n.º 43.716, de maio do corrente.

I — Pessoal admitido à conta dos recursos da Verba 3

Neyde Bittencourt Tinoco.
Função: Assistente de Administração.
Serviço — D. O. Sanitária.
José Waldir Fleury.
Função: Auxiliar Acadêmico.
Serviço — D. N. da Criança.
Léo Marcos Carvalho Figueira.
Função: Auxiliar Acadêmico.
Serviço — D. N. da Criança.
Enio Cunha.
Função: Auxiliar Acadêmico.
Serviço — D. N. da Criança.
Francisco Arman Cerpe Filho.
Função: Auxiliar Acadêmico.
Serviço — D. N. da Criança.
Jaime José Gouveia.

Função : Auxiliar Acadêmico.
Serviço — D.N. da Criança.
Jorge de Nova Serra.
Função : Auxiliar Acadêmico.
Serviço — D.N. da Criança.
Gerson Carakushanel.
Função : Auxiliar Acadêmico.
Serviço — D.N. da Criança.
Catarina Eugênia de Carvalho
Soares Brandão.
Função : Farmacêutico.
Serviço — L.C.C.D.M.
João Júlio de Faria.
Função : Farmacêutico.
Serviço — L.C.C.D.M.
Regina Golgheil.
Função : Farmacêutico.
Serviço — L.C.C.D.M.
Dora Alves Gonçalves.
Função : Laboratorista.
Serviço — L.C.C.D.M.
Vilma Ferreira Gomes.
Função : Laboratorista.
Serviço — L.C.C.D.M.

II — *Pessoal nomeado, em caráter interino, sujeito a concurso*

Wantull Corrêa da Cunha.
Função : Biologista — Classe "J".
Rep. — I.O.C.
Luís Augusto de Abreu.
Função : Biologista — Classe "J".
Rep. — I.O.C.
Sebastião José de Oliveira.
Função : Biologista — Classe "J".
Rep. — I.O.C.
Renato José de Siqueira Jaccoud.
Função : Biologista — Classe "J".
Rep. — I.O.C.
Walter Martins Pereira.
Função : Escrivário — Classe "E".
Rep. — Div. do Pessoal.
Eurídice Moraes Ribeiro.
Função : Escrivário — Classe "E".
Rep. — Div. do Pessoal.
Dionéia Sodré Levy.
Função : Escrivário — Classe "E".
Rep. — Div. do Pessoal.
Emir José Kouri.
Função : Médico Sanitarista — Classe "K".

Rep. — Del. Fed. de Saúde — 7.^a Região.
Zilda Mendonça Lagola.
Função : Estatístico Aux. — Classe "E".
Rep. — D.N.S.
Henrique José Castro da Cunha.
Função : Estatístico Aux. — Classe "E".
Rep. — Serv. Fed. Bioestatística.

Ao Requerente.

Mensagens

Do Sr. Presidente da República :
Ns. 117 e 118, acusando e agradecendo o recebimento das de ns. 31 e 32, desta Casa do Congresso.

Ns. 116, e 119 a 125, restituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei, já sancionados:

N.º 197, de 1957, que cria a Comissão Executiva do Sisal.

N.º 61, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar a Associação Rural de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na conclusão das obras do Parque Regional da Exposição Agro-Pecuária Industrial.

N.º 80, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cruzelros 30.400.000,00 para atender às despesas com a criação de funções de extranumerário-tarefeiro no Departamento dos Correios e Telégrafos, e dá outras providências.

N.º 108, de 1958, que cria no Município de Santarém, Estado do Pará, o Estabelecimento Rural do Tapajós.

N.º 129, de 1953, que modifica o artigo 11 da Lei n.º 3.338, de 14 de dezembro de 1957.

N.º 127, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cruzelros 582.424.000,00 para atender a despesa, no exercício de 1958, com o pagamento do repouso semanal remunerado, quinquênios e salá-

rio-família devidos aos trabalhadores marítimos que prestam serviços ao Lóide Brasileiro — Patrimônio Nacional — e à Companhia de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional.

N.º 83, de 1958, que dispõe sobre contagem de tempo de serviço prestado à Superintendência e às Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, a que se refere a Lei n.º 2.193, de 9 de março de 1954, e dá outras providências.

N.º 128, de 1958, que abre créditos suplementares no valor total de Cr\$ 37.500.000,00 ao Orçamento da União para o exercício financeiro de 1958, Anexo 2 — Poder Legislativo.

MENSAGEM

N.º 126, de 1958

(Número de ordem na Presidência da República : 229)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que, no uso da atribuição que me conferem os arts. 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara, n.º 2.234, de 1957 (no Senado, n.º 84-58), que cria o Fundo Portuário Nacional, a Taxa de Melhoramentos dos Portos, e dá outras providências.

Incide o veto sobre os seguintes dispositivos :

a) *Artigo 2.º, alínea "e" — ... (Artigo 8.º)*.

Razão do veto : O artigo 8.º, a que faz referência o dispositivo, não dispõe sobre a remuneração dos recursos da União aplicados nos portos. Estabelece, apenas, o seu parágrafo 3.º, o reembolso ao Fundo Portuário Nacional, total ou parcial, do custo dos serviços de dragagem executados com recursos do referido Fundo.

No substitutivo aprovado pelo Congresso Nacional, foram retirados do artigo 8.º os dispositivos que, no projeto original do Poder

Executivo, estabeleciam a forma pela qual seriam remunerados os investimentos da União. Em face do exposto, impõe-se eliminar do projeto as referências, que nele ainda permanecem, ao dispositivo suprimido.

b) *Artigo 3.º § 3.º* — "... ou seja o seu custo em moeda estrangeira, convertido para cruzeiros a Taxa e Sobretaxa de câmbio efetivamente pagas, acrescidas das despesas de seguro e frete".

Razão do veto : A Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, já estabelece em seus artigos 5.º a 10, o critério para o cálculo do valor da mercadoria, sobre o qual incidem os direitos aduaneiros. A prática vem indicando que a norma adotada é salutar, não sendo aconselhável, por isso mesmo, qualquer modificação.

c) *Artigo 3.º, § 5.º* — "... excluídos impostos ou taxas de quaisquer naturezas".

Razões do veto : A redação primitiva do parágrafo estabelecia fôsse adotado o valor da mercadoria, constante do conhecimento de embarque, como base para a cobrança da Taxa de Melhoramento nos transportes de cabotagem. No projeto ora submetido à sanção, deduzem-se daquele valor os impostos e taxas de qualquer natureza. Tal modificação importará, obviamente, em reduzir-se o montante da arrecadação a nível inferior ao previsto e julgado necessário à realização do programa governamental para os setores de portos e aquavias.

A alteração introduzida apresenta, por outro lado, graves inconvenientes de ordem prática e administrativa, dada a extrema dificuldade que haveria para apurar-se, na ocasião da cobrança respectiva o montante dos impostos e taxas que gravaram a mercadoria, desde a sua origem.

d) *Artigo 3.º, § 6.º*, totalmente.

Razão do veto : A alínea "c" do artigo estabelece que a cobrança da Taxa de Melhoramento, nos

transportes de cabotagem, far-se-á tanto na exportação quanto na importação. Isto com a finalidade de assegurar tratamento que beneficie equitativamente a todos os portos nacionais, quer operem preponderantemente na exportação, quer na importação. Se a taxa incidisse apenas na importação, por exemplo, com valor duplo (0,4%) do consignado no projeto (para manter a arrecadação global no mesmo nível), seriam prejudicados os portos cuja atividade principal é a exportação.

Há, assim, razões ponderáveis que justificam a cobrança da taxa nos portos de embarque e desembarque da mercadoria, mesmo porque ambas as operações são utilizadas nas instalações portuárias, devendo ser-lhes aplicável, de acôrdo com a sistemática do projeto, o mesmo tratamento.

Torna-se dessa forma imperioso o veto ao parágrafo, tanto mais que êle colide, como dito, com a alínea "c" do artigo.

e) *Artigo 15, § 2.º* — "... por ocasião da tomada de contas anuais".

Razão do veto: A expressão vetada obrigaria a que somente nas tomadas anuais de contas se processasse a fiscalização da aplicação dos créditos abertos aos concessionários, com garantia da arrecadação futura de 40% do produto da Taxa de Melhoramento. Não há razões que justifiquem se impeça a ação fiscalizadora do Poder Público, na fase em que mais se faz ela necessária, ou seja, na da efetiva aplicação dos recursos. É evidente que verificações "a posteriori" são de muito menor eficácia.

f) *Artigo 17, § 1.º* — "... correspondentes ao número de empregados e aos padrões de remuneração".

Razão do veto: A expressão vetada é desnecessariamente restritiva, pois sujeita à aprovação do Departamento Nacional de Portos,

Rios e Canais, quaisquer alterações no número ou na remuneração do pessoal empregado pelas administrações dos portos. A constatação das despesas com o pessoal, dentro de limites razoáveis, objetivo a que visa o dispositivo, poderá ser alcançada através da fixação de um teto para essas despesas, podendo as administrações organizar seus serviços como melhor lhes parecer conveniente, desde que respeitado o limite máximo estabelecido pelo D.N.P.R.C. para aquêle item do custeio.

g) *Artigo 19, alínea "a"* — "(Artigo 8.º)".

Razão do veto: Já apresentada na justificação ao veto parcial oposto ao art. 2.º, alínea "e".

h) *Artigo 19, § 1.º* — "... nos termos do § 2.º do art. 8.º".

Razão do veto: Já apresentada na justificação ao veto parcial oposto ao art. 2.º, alínea "e".

i) *Artigo 19, § 2.º, inciso 1, alínea "b"* — "... correspondente ao movimento de dois meses da arrecadação média da empresa, no exercício".

Razão do veto: É inconveniente o estabelecimento de uma base única para a determinação do capital de movimento, a ser considerado para os diversos portos concedidos. As necessidades de recursos para essa aplicação dependem, obviamente, de vários fatores, tais como condições de suprimento, praxes comerciais para o pagamento de faturas etc. Tudo isto está a aconselhar a permanência da faculdade de ser estabelecido, em cada caso, o montante adequado.

Cabe observar, além disso, que a expressão vetada fixaria o montante do capital de movimento, para efeito de cálculo de remuneração do concessionário, em nível excessivamente liberal. Com efeito, em alguns portos o acréscimo desse montante ao capital reconhecido elevaria de aproximadamente 50% as bases sobre as quais é atualmente calculada a remunera-

ção do concessionário. Observe-se, mais, que a alínea "a" do inciso I, do § 2.º do art. 19 também estabelece remuneração sobre o valor dos materiais em almoxarifado, devendo considerar-se essa circunstância para o cômputo de remuneração sobre o capital de movimento.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1958. — *Juscelino Kubitschek.*

PROJETO A QUE SE REFERE O
VETO

Cria o Fundo Portuário Nacional, a Taxa de Melhoramento dos Portos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criado o Fundo Portuário Nacional, destinado a prover recursos para o melhoramento dos portos e das vias navegáveis do País constante do Plano Portuário Nacional.

Art. 2.º Constituirão receitas do Fundo Portuário Nacional:

a) 60% (sessenta por cento) do produto da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos (artigo 3.º);

b) 8% (oito por cento) do produto da arrecadação dos direitos de importação para consumo (artigo 5.º);

c) o produto do aforamento dos acrescidos de marinha, quando resultantes de obras realizadas pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais (art. 7.º);

d) o reembolso de serviços de dragagem executados por conta do Fundo (art. 8.º);

e) a remuneração dos recursos da União investidos nos portos sob concessão (art. 8.º);

f) as dotações que lhe forem atribuídas no Orçamento Geral da União;

g) os juros e outras receitas resultantes dos depósitos de recursos do Fundo.

Parágrafo único. Os recursos, a que se refere este artigo, serão recolhidos em depósito ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, em conta especial, sob a denominação de Fundo Portuário Nacional, à ordem do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

Art. 3.º A Taxa de Emergência criada pelo Decreto-lei n.º 8.311, de 6 de dezembro de 1945, passará a ser cobrada sob a denominação de Taxa de Melhoramento dos Portos e incidirá sobre todas as mercadorias movimentadas nos portos organizados de ou para navios ou embarcações auxiliares na seguinte razão do valor comercial da mercadoria:

a) 1% (um por cento) quando importada do exterior;

b) 0,2% (dois décimos por cento) quando exportada para o exterior;

c) 0,2% (dois décimos por cento) quando importada e exportada no comércio de cabotagem e de navegação interior.

§ 1.º São isentas do pagamento da Taxa de Melhoramento dos Portos as mercadorias a que se refere o art. 8.º do Decreto n.º 24.511, de 29 de junho de 1934.

§ 2.º Nos casos de baldeação, quer direta, quer por meio de saiveiros ou alvarengas ou através dos cais e pontes de acostagem, a Taxa de Melhoramento dos Portos será devida uma só vez, na descarga da embarcação chegada ao porto, ou no carregamento da embarcação a sair do porto.

§ 3.º Nos casos da alínea a deste artigo, entende-se por valor comercial o custo da mercadoria que servir de base para o cálculo dos direitos aduaneiros, ou seja o seu custo em moeda estrangeira, convertido para cruzeiros à taxa e sobretaxa de câmbio efetivamente

pagas, acrescidas das despesas de seguro e frete.

§ 4.º Nos casos da alínea b deste artigo, entende-se por valor comercial aquêle constante das guias de exportação, correspondentes à importância efetivamente recebida pelo exportador, incluindo câmbio e bonificações.

§ 5.º Nos casos da alínea c deste artigo, entende-se por valor da mercadoria o da aquisição constante no conhecimento, excluídos impostos ou taxas de quaisquer naturezas.

§ 6.º Nenhuma mercadoria em seu trânsito pagará mais de uma vez a Taxa de Melhoramento dos Portos.

Art. 4.º A Taxa de Melhoramento dos Portos será cobrada pela administração do pôrto onde a carga fôr movimentada, a qual recolherá mediante guia, semanalmente :

a) 40% (quarenta por cento) do seu produto, à agência do Banco do Brasil S.A., para crédito de conta especial vinculada, que só poderá ser movimentada nos termos do artigo 16.

b) 60% (sessenta por cento) do seu produto, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, ou seu correspondente autorizado, para crédito do Fundo Portuário Nacional.

§ 1.º O administrador responsável pelo pôrto que arrecadar a Taxa será seu depositário até o efetivo recolhimento na forma deste artigo, com a responsabilidade civil e criminal decorrente desta qualidade.

§ 2.º O Poder Executivo poderá suspender a entrega de qualquer recurso consignado no Orçamento Geral da União à administração do pôrto que estiver em mora no recolhimento do produto da Taxa de Melhoramento dos Portos.

§ 3.º Se, depois de notificada pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, a administração do pôrto deixar de recolher, no prazo que lhe fôr assinado, o

produto da Taxa de Melhoramento dos Portos em atraso, o referido Departamento poderá, na primeira tomada de contas, deduzir o montante não recolhido da conta de capital do pôrto reconhecido pelo Poder Executivo.

Art. 5.º Do produto da arrecadação dos direitos de importação 8% (oito por cento) serão destinados ao Fundo Portuário Nacional (art. 2.º, alínea b).

§ 1.º Anualmente, o Orçamento Geral da União, no anexo referente ao Ministério da Viação e Obras Públicas, consignará ao Fundo Portuário Nacional, para recolhimento ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, em duodécimos mensais, dotação equivalente a 8% (oito por cento) do montante da arrecadação prevista dos direitos de importação para consumo.

§ 2.º Verificada, no correr do exercício, a insuficiência da dotação orçamentária, a que se refere o § 1.º deste artigo, o Ministério da Viação e Obras Públicas, proporá, em tempo oportuno, a abertura do necessário crédito suplementar.

Art. 6.º A percentagem de 6% (seis por cento) da arrecadação da Taxa de despacho aduaneiro destinada às administrações dos portos, que, nos termos do art. 66 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, substituiu o adicional de 10% (dez por cento) instituído pelo Decreto n.º 24.343, de 5 de junho de 1934, terá em cada pôrto a mesma destinação deste adicional, à data da publicação daquela lei.

§ 1.º Anualmente o Orçamento Geral da União, no anexo referente ao Ministério da Viação e Obras Públicas, consignará a favor das administrações dos portos que tinham direito ao recebimento do referido adicional, dotação equivalente à previsão da arrecadação de 6% (seis por cento) da Taxa de Despacho Aduaneiro, na respectiva Alfândega ou Mesa de Rendas.

§ 2.º Mensalmente os Distritos do Departamento Nacional de Por-

tos, Rios e Canais, requisitarão às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional o correspondente à efetiva arrecadação, no mês anterior, da referida percentagem da Taxa de despacho aduaneiro.

Art. 8.º Os concessionários do exercício, a insuficiência das dotações, a que se refere o § 1.º, o Ministro da Viação e Obras Públicas proporá, em tempo oportuno, a abertura do necessário crédito suplementar.

Art. 7.º O Poder Executivo promoverá o aforamento dos acréscimos de marinha resultantes de obras realizadas pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, ou por autarquias e repartições federais que exploram portos, desde que esses terrenos sejam necessários à execução futura das instalações portuárias.

§ 1.º O aforamento será feito mediante concorrência pública, e o edital poderá prever o pagamento do preço da alienação do domínio útil, à vista ou a prazo.

§ 2.º Os recursos provenientes dessas vendas do domínio útil constituirão receita dos respectivos portos e serão depositados na agência do Banco do Brasil para crédito da conta especial vinculada de que trata a alínea *a* do artigo 4.º, salvo quando as obras tenham sido executadas diretamente e com recursos do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, quando então o produto da venda do domínio útil desses acréscimos de marinha constituirá receita do Fundo Portuário Nacional.

§ 3.º Anualmente, o Orçamento Geral da União, consignará, no anexo da Receita, a provisão do domínio útil, referidas neste artigo, quando as obras, de que provêm tenham sido executadas pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, e no anexo de Despesa do Ministério da Viação e Obras Públicas, para ser recolhida ao Fundo Portuário Nacional, dotação igual àquela constante desta receita.

Art. 8.º Os concessionários do melhoramento, aparelhamento e exploração comercial dos portos manterão escriturados entre as contas de seu passivo não exigível, sob o título de Recursos do Fundo Portuário Nacional :

a) o produto efetivamente recebido da taxa de 2% (dois por cento) ouro, criada pela Lei n.º 1.144, de 30 de junho de 1903, quando esta receita, de acôrdo com o contrato de concessão, tenha-se destinado à construção, ampliação, melhoramento ou aparelhamento das instalações portuárias a cargo do concessionário;

b) o produto efetivamente recebido, ou que vier a ser recebido, do adicional de 10% (dez por cento) sobre os direitos de importação para consumo, criado pelo artigo 2.º do Decreto n.º 24.343, de 5 de junho de 1934, e da percentagem de 6% (seis por cento) da taxa de despacho aduaneiro, criada pelo art. 66 da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, quando esta receita ou parte dela, de acôrdo com o contrato de concessão, tenha-se destinado ou se destine à construção, ampliação e melhoramento das instalações portuárias a cargo do concessionário;

c) o produto da taxa de emergência criada pelo Decreto-lei n.º 8.311, de 6 de dezembro de 1945, já aplicado ou em depósito nos termos do art. 4.º do referido decreto-lei;

d) a parcela da Taxa de Melhoramento dos Portos sujeita ao regime do art. 4.º, alínea *a*, desta lei;

e) as importâncias recebidas do Fundo Portuário Nacional para investimentos nas instalações portuárias;

f) outras importâncias, de qualquer origem ou natureza, que lhes tenham sido ou venham a ser efetivamente entregues ou diretamente pagas pela União, para construção, ampliação, melhoramento ou aparelhamento das instalações portuárias a cargo do concessionário.

§ 1.º O montante escriturado na conta Recursos do Fundo Portuário Nacional, referido neste artigo, constitui crédito inerente ao serviço, não se confunde com o capital da concessão, e não será computado para efeito de encampação ou reversão.

§ 2.º O Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, levando em conta as condições econômicas do pôrto e o nível de preços dos serviços portuários, promoverá a inclusão na Tarifa de cada pôrto organizado, de uma cota anual destinada a reembolsar o Fundo Portuário Nacional, total ou parcialmente, do custo dos serviços de dragagem do pôrto, executados com recursos do referido Fundo.

§ 3.º O montante dessas cotas será recolhido pelo concessionário do pôrto e pelas autarquias portuárias, em duodécimos mensais, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico ou ao seu correspondente autorizado, para crédito do Fundo Portuário Nacional.

§ 4.º Na primeira tomada de contas depois, da vigência desta lei, será apurado o montante da conta Recursos do Fundo Portuário Nacional.

Art. 9.º As autarquias federais que explorem serviços portuários, recolherão, até 30 (trinta) dias depois de aprovadas suas contas, e a seu crédito, ao Banco do Brasil S. A., a renda líquida auferida no exercício anterior, depois de feitas as deduções regulamentares, em conta vinculada de que trata a alínea *a* do art. 4.º desta lei.

Art. 10. Os créditos orçamentários referidos na alínea *f* do art. 2.º, no § 1.º do art. 5.º e no § 3.º do artigo 7.º, independem de registro prévio no Tribunal de Contas, e sua distribuição será feita, automaticamente, ao Tesouro Nacional, que lhes dará o competente destino.

Art. 11. Os recursos do Fundo Portuário Nacional serão aplicados pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, exclusiva-

mente na execução do plano portuário nacional que compreende:

a) o estudo e projeto de construção, melhoramentos, expansão ou aparelhamento dos portos, instalações portuárias e das navegáveis;

b) as obras, aquisições ou serviços destinados ao melhoramento, à construção de obras portuárias ou sua expansão ou no aparelhamento de portos, instalações portuárias e vias navegáveis;

c) a aquisição de equipamento de dragagem e os serviços de dragagem de portos e vias navegáveis nacionais.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Portuário Nacional poderá ser:

a) direta, pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, em estudos, projetos, serviços, obras, aquisições e pagamentos de serviços de dragagem;

b) através das administrações de portos, no pagamento dos estudos, projetos, obras, aquisições e serviços a cargo dessas administrações, para execução de programas ou projetos previamente aprovados pelo Ministro da Viação e Obras Públicas;

c) através de empréstimos contraídos nos termos do art. 13 para pagamentos de juros, amortização e despesas contratuais de financiamentos.

Art. 12. Até 31 de outubro de cada ano, o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais submeterá à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas o programa de aplicação dos recursos do Fundo Portuário Nacional no exercício seguinte.

§ 1.º Nenhuma aplicação por conta do Fundo Portuário Nacional poderá ser aprovada ou iniciada, não obstante estar prevista no Plano Portuário Nacional, a que se refere o art. 1.º desta lei, sem prévio estudo, projeto e orçamento detalhados, inclusive fundamentada justificação econômica.

§ 2.º Ressalvado o disposto no § 3.º seguinte, e salvo os casos de

melhoria das condições naturais dos portos, só serão autorizadas inversões em instalações portuárias, à conta do Fundo Portuário Nacional, quando o cálculo da rentabilidade do projeto ou programa a ser realizado assegurar a acumulação de recursos durante o prazo de duração provável dos bens e instalações, em montante que permita a reposição de suas partes depreciáveis, ou a sua renovação.

§ 3.º No caso de projeto ou programa que, por sua natureza, não permita a aferição direta da sua rentabilidade poderá ser autorizada a inversão desde que fique demonstrado que da sua realização resultará a melhoria da rentabilidade do conjunto das instalações do porto, onde será feita a aplicação.

Art. 13. O produto da arrecadação futura das receitas do Fundo Portuário Nacional poderá ser vinculado como meio de pagamento, ou cedido em garantia de empréstimos obtidos para o financiamento da execução de projetos ou programas que se incluam entre os objetivos do Fundo, e contraídos:

- a) pela União, para serem aplicados pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais ou repartições federais que explorem portos;
- b) pelas autarquias federais que explorem portos;
- c) por concessionários da exploração de portos.

§ 1.º A vinculação ou cessão referida neste artigo dependerá de autorização do Ministro da Viação e Obras Públicas, e o ato de autorização empenha, automaticamente, as receitas vinculadas ou cedidas, que serão pagas diretamente ao credor pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

§ 2.º É o Poder Executivo autorizado a contrair ou garantir empréstimos em moeda nacional ou estrangeira, até o montante, respectivamente, de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) e US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões

de dólares) ou o equivalente em outras moedas, destinados a financiar a execução de programas ou projetos de melhoramentos dos portos e vias navegáveis nacionais, a serem liquidados com os recursos do Fundo Portuário Nacional.

Art. 14. Com a prévia aquiescência do Ministro da Viação e Obras Públicas, ouvido o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico poderá financiar com recursos do Fundo Portuário Nacional a aquisição de equipamento de dragagem para empresas privadas ou de economia mista.

§ 1.º Os juros e os prazos de resgate dos empréstimos serão os usualmente adotados pelo Banco, em financiamentos a empresas privadas.

§ 2.º Incorporar-se-ão ao Fundo Portuário Nacional, nas datas dos seus pagamentos, as cotas de amortização e juros dos empréstimos concedidos nos termos deste artigo, deduzidas as despesas correspondentes aos serviços do Banco.

Art. 15. O produto de 40% (quarenta por cento) da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos, a que se refere a alínea *a* do artigo 4.º, só poderá ser empregado pela administração do porto em que tiver sido arrecadado:

a) em estudos e projetos, ou na execução de obras, aquisições e serviços para melhoramento, ampliação, expansão ou aparelhamento das instalações portuárias;

b) no pagamento de serviços de dragagem que interessem ao porto;

c) no pagamento dos serviços de juros, amortizações e outras despesas de contratos de empréstimos contraídos para antecipação da receita da percentagem da taxa referida neste artigo e destinadas à execução de projetos ou programas com os objetivos previstos nas alíneas *a* e *b* deste artigo.

§ 1.º A aplicação do produto de percentagem da taxa, nos casos penderá da prévia aprovação, pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, de relação-programa ou projeto de obras, aquisições ou serviços, que deverão atender ao disposto nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 12.

§ 2.º Nos casos da alínea c deste artigo, a aplicação dependerá, além do previsto no parágrafo anterior, da aprovação pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, das condições de crédito cuja utilização ficará sujeita à fiscalização do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, por ocasião das tomadas de conta anuais.

§ 3.º O ato do Ministro da Viação e Obras Públicas que aprovar as operações de crédito referidas neste artigo, empenhará automaticamente, em garantia do credor, o produto da percentagem da taxa arrecadada no respectivo pôrto, até final liquidação do empréstimo.

§ 4.º O Ministro da Viação e Obras Públicas dará conhecimento ao Banco do Brasil S.A. do ato que autorizar a realização da operação de crédito e comunicará a importância dos encargos da operação, ficando o concessionário autorizado a movimentar a conta referida no artigo seguinte, dentro dos limites dos serviços de juros, amortização e despesas previstas no contrato de empréstimo.

§ 5.º Até 31 de outubro de cada ano as administrações dos portos submeterão à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas, através do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, o programa de aplicação, ao exercício seguinte, dos recursos da percentagem da Taxa de Melhoramento dos Portos, a que se refere este artigo.

§ 6.º Constitui falta grave da administração do pôrto, punível com as sanções regulamentares ou contratuais a que estiver sujeita a aplicação indevida dos recursos :

a) da percentagem da taxa a que se refere este artigo;

b) das importâncias do Fundo Portuário Nacional que lhe fôrem entregues;

c) do produto de empréstimos contraídos com a garantia ou vinculação como meio de pagamento da percentagem da Taxa de Melhoramento dos Portos referida neste artigo, ou de receitas do Fundo Portuário Nacional.

§ 7.º A aplicação indevida de recursos, prevista no parágrafo anterior, autorizará, também :

a) a suspensão da entrega à administração do pôrto de verbas orçamentárias que lhe fôrem consignadas (art. 4.º, § 2.º).

b) a dedução no capital da concessão reconhecida pelo Poder Executivo, das importâncias indevidamente aplicadas.

Art. 16. Salvo no caso previsto no § 4.º do art. 15, a administração do pôrto só poderá movimentar a conta a que se refere o artigo 4.º, alínea a, mediante a apresentação ao Banco do Brasil S.A., de certificados de aprovação de despesas ou de requisições de adiantamentos emitidos pelo chefe do Distrito, do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, em cuja jurisdição estiver o pôrto.

§ 1.º A aplicação dos adiantamentos recebidos na forma deste artigo deverá ser comprovada pela Administração do Pôrto, dentro em 90 (noventa) dias do seu recebimento, perante o Chefe de Distrito respectivo, que emitirá os certificados de despesas correspondentes, sendo o saldo, se houver, recolhido ao Banco do Brasil S.A., na conta respectiva.

§ 2.º A contabilização, movimentação e fiscalização da conta, a que se refere este artigo, serão reguladas em ato do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 17. As tarifas dos servidores portuários serão estabelecidas com base no custo do serviço, que compreende :

a) as despesas de exploração;
b) as diferenças a que se refere o § 7.º;

c) os encargos financeiros do investimento assim considerados:
I — as cotas de depreciação do investimento e de amortização do capital da concessão;

II — a remuneração de investimentos.

§ 1.º São despesas de exploração as realizadas com o material, serviços ou pessoal empregados na operação ou administração dos serviços portuários e na conservação do patrimônio do porto. As despesas com pessoal, computadas no custo do serviço, não poderão exceder os limites máximos correspondentes ao número de empregados e aos padrões de remuneração aprovados pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, tendo em vista as necessidades efetivas dos serviços.

§ 2.º No custo do serviço será computada uma importância anual, correspondente a uma percentagem de custo de reposição dos bens e instalações depreciáveis que compõem o patrimônio do porto e que constituirá a Reserva para Depreciação, destinada a manter a integridade dos bens e instalações ou a restaurá-los nos casos de desgastes, destruições, insuficiências ou obsolescência.

§ 3.º A cota anual de depreciação será determinada de acordo com as percentagens ou taxas de depreciação dos bens depreciáveis, aprovadas pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, e calculadas em função:

a) da duração provável dos bens depreciáveis e de suas partes tendo em vista a natureza de cada um;

b) do custo de reposição de cada bem depreciável, ou de parte sua.

§ 4.º As importâncias correspondentes às cotas anuais de depreciação serão depositadas em conta bancária especial (Fundo de Depreciação) na agência do Ban-

co Nacional do Desenvolvimento Econômico ou do Banco do Brasil S. A., e só serão movimentadas para o seu objetivo, na forma da regulamentação. Os juros bancários desse depósito serão creditados à Reserva para Depreciação.

§ 5.º Em quaisquer casos de extinção das concessões ficarão à livre disponibilidade da União os saldos dos Fundos de Depreciação, previstos neste artigo.

§ 6.º Serão feitas à conta de Reserva para Depreciação:

a) as despesas de retiradas de bens e instalações do serviço;

b) as substituições ou reposições de bens e instalações ou de suas partes; nestes casos, a Reserva será debitada pelo custo de reposição e creditada pelo valor dos salvados.

§ 7.º Se a administração do porto for devedora de empréstimo em moeda estrangeira, contraído para o aumento do patrimônio do porto, devidamente registrado na Superintendência da Moeda e do Crédito, e aprovado pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, serão consideradas no custo de serviço as diferenças resultantes de variações entre a taxa cambial à qual foram contabilizadas as inversões feitas com o produto do empréstimo, e aquelas efetivamente pagas para a remessa de juros e principal dos referidos empréstimos.

O disposto neste artigo se aplica também ao caso de operação com cláusula de escala móvel realizada com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Art. 18. No custo do serviço serão computadas as cotas anuais de amortização do capital inicial e dos capitais adicionais, destinadas à constituição das Reservas para Amortização de Capital Inicial e dos Capitais Adicionais, previstos no artigo 11 do Decreto número 24.599, de 6 de julho de 1934, e fixadas pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

§ 1.º O montante da cota de amortização do capital inicial será fixado de modo a reproduzir o capital inicial ao fim do prazo da concessão.

§ 2.º O montante da cota de amortização dos capitais adicionais será fixado de modo a reproduzir o mais rápido possível êsses capitais, levado em conta o reflexo que possa ter sobre os níveis de preços dos serviços portuários e tendo-se presente que o período de amortização não poderá exceder prazo igual ao da concessão.

Art. 19. A remuneração de investimento compreenderá :

- a) a referente aos Recursos do Fundo Portuário Nacional (artigo 8.º);
- b) a referente ao capital da concessão.

§ 1.º A remuneração dos Recursos do Fundo Portuário Nacional será estabelecida como uma cota anual nos termos do § 2.º do artigo 8.º.

§ 2.º A remuneração do capital investido pelo concessionário será calculada à taxa de 10% (dez por cento) ao ano sobre a soma dos capitais inicial e adicionais da concessão reconhecidos pela União.

I — Acrescida :

a) do valor dos materiais em almoxarifado existentes a 31 de dezembro, indispensáveis ao funcionamento da empresa, no que se refere a prestação dos seus serviços;

b) do capital de movimento, assim entendido, a importância em dinheiro necessária à exploração dos serviços, correspondente ao movimento de dois meses de arrecadação média da empresa, no exercício.

II — Deduzida :

a) da diferença entre o saldo da conta de Resultados a compensar e o saldo do Fundo de Compensação (§ 2.º);

b) da diferença entre o saldo da conta Reserva para Depreciação e o depósito existente no respectivo Fundo.

§ 3.º As parcelas referidas nas alíneas a e b do inciso I do § 2.º, dêste artigo, deverão ser devidamente comprovadas e apuradas nas tomadas de contas anuais dos concessionários.

§ 4.º O excesso de remuneração do capital da concessão verificado em qualquer exercício será levado a crédito de uma conta de Resultados a Compensar, para ser compensado nos exercícios seguintes. As importâncias correspondentes aos saldos credores da Conta de Resultados a Compensar serão depositadas pelo concessionário até 30 (trinta) dias depois da aprovação das tomadas de contas em conta especial (Fundo de Compensação) no Banco do Brasil S. A., ou no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Esta conta só poderá ser movimentada, mediante autorização do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais. Os juros bancários dêste depósito serão creditados à conta de Resultados a Compensar. Em caso de extinção da concessão o saldo do Fundo de Compensação ficará à livre disposição da União.

Art. 20. As tarifas portuárias serão estabelecidas segundo modelo padronizado, aprovado pelo Poder Executivo, e deverão ser obrigatoriamente revistas de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, seguindo-se a competente aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas, por portaria.

Parágrafo único. Por iniciativa do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais ou do concessionário poderão, entretanto, ser revistas as tarifas antes dêste prazo para que fique assegurada a manutenção da paridade entre a renda do porto e o custo do serviço.

Art. 21. Até 31 de março de cada ano o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais prestará contas ao Tribunal de Contas da aplicação, no exercício anterior, dos recursos do Fundo Portuário Nacional.

Art. 22. Anualmente será procedida, uma tomada de contas da aplicação pelas administrações dos portos, das receitas a que se referem as alíneas *a*, *b* e *c* do § 6.º do art. 15, obedecida a regulamentação em vigor sobre tomada de contas de concessionários de portos.

Art. 23. Os concessionários de portos poderão transferir a terceiros, durante o prazo da concessão os seus direitos de uso e gozo dos acrescidos de terreno de marinha que resultaram das obras de melhoramento do porto, desde que estas áreas não sejam necessárias à expansão futura das instalações portuárias, a juízo do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

Parágrafo único. O preço e as condições de transferência ficarão sujeitos à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas e o seu montante será abatido na conta do capital inicial ou dos capitais adicionais da concessão.

Art. 24. A parte da Taxa de Melhoramentos dos Portos, a que se refere o art. 15, continuará empenhada pelo pleno direito, no pagamento dos empréstimos em vigor, garantidos pela Taxa de Emergência na proporção que fôr necessária para assegurar os serviços de juros, amortização e despesas de contrato de empréstimos, substituindo a taxa criada por esta lei as garantias previamente oferecidas pela Taxa de Emergência, na forma do Decreto-lei n.º 8.311, de 6 de dezembro de 1945.

Parágrafo único. As obras já iniciadas, constantes das relações-programas aprovadas para aplicação da Taxa de Emergência, não serão interrompidas. As relações-programas serão revistas na parte das obras, aquisições ou serviços não iniciados para verificação da obediência ao disposto no art. 12, §§ 1.º, 2.º e 3.º.

Art. 25. A contabilidade das administrações dos portos obedecerá a um plano de contas e normas

estabelecidas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 26. O Poder Executivo promoverá a revisão dos contratos de concessão de obras, melhoramento e aparelhamento dos portos nacionais, a exploração do respectivo tráfego, a fim de adaptá-lo ao disposto nesta lei.

Art. 27. O Poder Executivo promoverá a atualização do Plano Portuário Nacional, a que se refere o art. 1.º, devendo concluí-la dentro em 120 (cento e vinte) dias a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

MENSAGEM

N.º 127, de 1958

(Número de ordem na Presidência da República : 246)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º e 87, I, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei n.º 916, de 1956, da Câmara dos Deputados (n.º 102, de 1958, no Senado Federal) por considerá-lo inconstitucional e contrário aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

O referido projeto estende aos contínuos e serventes dos órgãos autárquicos e paraestatais da União, assim também compreendidas as Estradas-de-Ferro e Empresas de Navegação Incorporadas ao Patrimônio da União, e do Serviço Público Federal, as disposições dos arts. 1.º e 3.º da Lei n.º 1.721, de 4 de novembro de 1952.

Inicialmente, cumpre observar que o projeto de lei em apreço importa em reclassificação dos

serventes e contínuos do Serviço Público Federal e dos órgãos autárquicos, acarretando considerável aumento de vencimentos aos destinatários do benefício, o que torna a proposição eivada de inconstitucionalidade, por não se haver verificado a condição essencial da iniciativa do Poder Executivo, conforme determina, expressamente, o art. 67, § 2.º, da Constituição Federal.

Além da inconstitucionalidade apontada, a proposição contraria também os interesses nacionais, como se verá a seguir.

Anteriormente à Lei n.º 284, de 1936, os ocupantes de cargos da carreira de Servente do Serviço Público Federal tinham acesso assegurado a cargos da classe inicial da carreira de contínuo. Para restabelecer esse direito, foram então fundidas essas carreiras na de Auxiliar de Portaria, na forma determinada pela Lei n.º 1.721, de 1952, e de acôrdo com as tabelas anexas à referida lei, de modo a se extinguirem os cargos à medida em que fôssem vagando.

Assim, o projeto em tela, ao estender as disposições da Lei número 1.721, citada, aos atuais serventes e contínuos da administração centralizada e descentralizada, visando a assegurar supostas equiparações, não espelha a realidade, pois que a situação jurídica desses servidores é bem diversa da que originou a criação da carreira de Auxiliar de Portaria.

A êste respeito, cumpre assinalar que o projeto nem sequer estabelece as condições para a estruturação da carreira em que seriam incluídos os beneficiários.

De qualquer forma, porém, caberia ao Poder Executivo estruturá-la de maneira idêntica às tabelas anexas à Lei n.º 1.721, de 1952, escalonando-a da classe D à classe J, e assegurando as mesmas condições de acesso, isto é, de duas classes para cada um dos servidores a serem atingidos pelo benefício.

De modo que, adotando-se êsse critério, teríamos, anualmente, no Serviço Público Federal, um aumento de despesa de cêrca de Cruzeiros 302.063.400,00, enquanto que, para as autarquias, seria da mesma ordem de Cr\$ 96.999.600,00, cujo total atinge a Cr\$ 399.063.000,00, sem se considerar as entidades cujos quadros de pessoal ainda não foram aprovados, como as Empresas de Navegação Incorporadas ao Patrimônio Nacional, algumas Estradas-de-Ferro, e outras autarquias.

Finalmente, cabe acrescentar que a transformação dos cargos e funções de serventes viria tumultuar a marcha do serviço, com excesso de servidores na categoria de Auxiliar de Portaria, além de obrigar a administração a admitir novos empregados para desempenhar as tarefas próprias dos primeiros, o que viria a sobrecarregar ainda mais os cofres públicos, com um aumento de despesa imprevisível.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1958. — a) *Juscelino Kubitschek*.

PROJETO VETADO

Senado Federal

Estende aos contínuos e servidores dos órgãos autárquicos e paraestatais da União, assim também compreendidas as Estradas-de-Ferro e Empresas de Navegação Incorporadas ao Patrimônio da União, e do Serviço Público Federal as disposições dos arts. 1.º e 3.º da Lei n.º 1.721, de 4 de novembro de 1952.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Ficam estendidas as disposições do art. 1.º da Lei número 1.721, de 4 de novembro de 1952, aos contínuos e serventes dos órgãos autárquicos e paraestatais da União, assim também compreendidas as Estradas-de-Ferro e Empresas de Navegação Incorporadas ao Patrimônio Nacional.

Art. 2.º Os servidores a que se refere o artigo anterior terão preferência nas promoções, à classe F, da carreira referida naquela lei.

Art. 3.º Ficam igualmente estendidas aos serventes e contínuos do Serviço Público Federal, não compreendidos pela disposição do art. 3.º da Lei n.º 1.721, de 4 de novembro de 1952, as vantagens, quanto às promoções, na mesma lei consignadas.

Art. 4.º As disposições desta lei aplicam-se aos servidores, de que tratam seus arts. 1.º e 3.º, qualquer que seja a data ou o processo de sua nomeação e investidura.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

Mensagem

N.º 128, de 1958

(Número de ordem na Presidência da República : 251)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto n.º 476, de 1955, da Câmara dos Deputados (n.º 101, de 1956, no Senado Federal) que dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

Incide o veto sobre as seguintes disposições :

a) Nos arts. 16, ns. I e XI, 21, n.º II, e 22, as expressões "ou Turmas".

Razão do veto : Não há, na organização judiciária atual, *TURMAS*, mas apenas, Grupos de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça, que, em substituição àquelas, foram criados pelo art. 4.º da Lei n.º 1.505, de 19 de dezembro de 1951.

b) No art. 16, n.º VII, as expressões : "para o Supremo Tribunal Federal".

Razão do veto : Essa restrição à competência do Procurador-Geral, no pertinente à interpretação de recursos, apesar de existir, na legislação vigente (Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, artigo 138, n.º V) não se justifica, nem se coaduna com os preceitos do direito adjetivo nacional. É evidente o lapso, pois os recursos que o Procurador-Geral deve interpor não podem ser limitados aos que se dirigem ao Supremo Tribunal Federal.

c) No art. 16, n.º XII, alínea *a*, as expressões "por solicitação do Chefe de Polícia do Departamento Federal de Segurança Pública .

Razão do veto : A faculdade reconhecida ao Procurador-Geral de designar membro do Ministério Público para acompanhar inquérito policial não deve ficar subordinada à iniciativa do Chefe de Polícia. Esta restrição não existe na legislação vigente, nem parece conveniente instituí-la.

d) No art. 27, n.º I, a palavra : "administrativos".

Razão do veto : A competência dos Curadores de Órfãos se estende a todos os feitos de interesse dos incapazes, não se podendo restringir aos administrativos. A legislação vigente atribui competência aos Curadores de Órfãos para funcionar em todos os feitos administrativos e contenciosos, em que

sejam interessados incapazes (Código de Organização Judiciária, artigo 143, n.º I).

e) No art. 49, § 2.º, as expressões: "Os candidatos aprovados poderão todavia ser aproveitados em caráter efetivo até que sejam abertas as inscrições para novo concurso".

Razão do veto: Além da impropriedade tecnológica do emprego da palavra "aproveitados", de vez que "Aproveitamento" constitui instituto jurídico peculiar ao funcionário em disponibilidade (Constituição Federal, art. 189, parágrafo único, e Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, Título II, Capítulo VII), não parece aconselhável a nomeação, em caráter efetivo, de candidato aprovado no concurso, quando a lista respectiva estiver reduzida a menos de três. Nem me parece conveniente que se permita nomeação, em caráter efetivo, para ser desfeita com a abertura de inscrição para novo concurso. Caduco o concurso e existindo vaga na classe inicial da carreira, poderá esta ser preenchida em caráter interino, na forma do disposto no art. 12, n.º IV, alínea c, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, aplicável ao Ministério Público, subsidiariamente, por preceito expresso dêsse diploma legal (art. 253), mas, também, do próprio projeto (art. 128).

f) No art. 50, as expressões: "será escolhido, de preferência, dentre os Membros do Ministério Público do Distrito Federal que tenham, pelo menos, 10 (dez) anos de efetivo exercício na carreira".

Razão do veto: A preferência indicada constitui inovação inconveniente desde que, não obrigando o Governo a escolher dentre os ocupantes da carreira, criará para êstes uma situação de desprestígio sempre que a nomeação venha a recair em pessoas estranhas. Demais disso, em se tratando de cargo de provimento em co-

missão, não parece justificável se pretenda limitar o direito de escolha do Governo. A Constituição Federal (art. 126) e as Constituições de todos os Estados da Federação, excetuada a do Estado do Espírito Santo, que é omissa a respeito, nenhuma limitação estabelecem, no pertinente à área de recrutamento do titular do cargo de Procurador-Geral dos respectivos Ministérios Públicos. Ressalte-se, também, que essa foi a orientação adotada pela Lei n.º 1.341, de 30 de janeiro de 1951, que dispõe sobre o Ministério Público da União, no que se relaciona com a escolha dos Procuradores Gerais da República, da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho (arts. 29, 54 e 64), sendo que o cargo de Subprocurador-Geral da República, por ela considerado final de carreira do Ministério Público Federal, teve alterada sua forma de provimento, pelo artigo 18 da Lei n.º 3.414, de 20 de junho de 1958, passando a constituir cargo isolado de provimento em comissão.

g) O art. 56.

Razão do veto: Não se justifica a concessão de prazo para que o membro do Ministério Público, promovido ou removido, entre em exercício no novo cargo. Vale salientar que o preceito contido no artigo 36 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, considerando como de efetivo exercício o período de trinta dias subsequentes ao da publicação do ato de desligamento definitivo do funcionário transferido, removido ou nomeado para outro cargo, foi vetado e o Congresso Nacional manteve o veto, que teve a seguinte justificação:

"Pelo dispositivo em aprêço, o funcionário lotado no Distrito Federal e que fôr transferido, removido ou nomeado para outro cargo também lotado no Distrito Federal, poderá ausentar-se do serviço por trinta

dias, sem que tal ausência lhe acarrete qualquer prejuízo pecuniário ou de outra natureza. Não há razão alguma que justifique tal liberalidade”.

h) No art. 65, as expressões: “bem como as motivadas por licenças para tratamento de saúde, disponibilidade ou suspensão em virtude de processo criminal, quando não se verificar a condenação”.

Razão do veto: A antiguidade de classe, na carreira do Ministério Público deve seguir as normas adotadas, no Serviço Público Civil, não se justificando o cômputo, como de efetivo exercício, do período correspondente à licença para tratamento de saúde ou à disponibilidade. No tocante a esta, merece ser lembrado que o projeto a institui como modalidade de punição (arts. 90, n.º VI, e 91, n.º VI), o que torna de todo em todo injustificada a contagem, para qualquer efeito, do tempo em que o membro do Ministério Público a êle esteve sujeito. Na hipótese de vir a ser anulada essa punição, quer em virtude de pedido de reconsideração, quer mediante revisão do processo disciplinar, restabelecem-se todos os direitos do punido, inclusive, como é lógico, a contagem do tempo em que esteve em disponibilidade. O direito à contagem, para todos os efeitos, do tempo em que esteve suspenso, em virtude de processo criminal, de que veio, afinal, a ser absolvido, já está regulado pelo art. 216 n.º III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

i) O parágrafo único do art. 67.

Razão do veto: Não é possível o comparecimento simultâneo dos conselheiros efetivos e de seus suplentes, cujo exercício pressupõe, necessariamente, o impedimento ou ausência do titular. Acresce, ainda, que a medida dificultaria a composição do *quorum*, possibilitando a qualquer dos membros efe-

tivos impedir, pela sua ausência, o poder de deliberação.

j) O art. 72.

Razão do veto: A matéria já está regulada, em novos moldes, pelo art. 12 da Lei n.º 3.414, de 20 de junho de 1958.

k) O art. 81.

Razão do veto: O assunto já está regulado pelo art. 21 da Lei n.º 3.414, citada, que mandou reajustar os proventos dos membros do Ministério Público, a partir de 1.º de janeiro de 1957.

l) No art. 83, parágrafo único, a palavra “Públicos”.

Razão do veto: A substituição deve ser extensiva, também, aos Promotores Substitutos, a critério do Procurador-Geral.

m) No art. 88, parágrafo único, as expressões: “(art. 132 desta lei)”.

Razão do veto: Com o veto oposto ao art. 132, como se verá adiante, não se justifica a remissão a êsse artigo.

n) O art. 122 e, em decorrência, a alínea e, do item XII, do art. 16, a alínea f do item III, do art. 21, e o parágrafo único do mesmo artigo.

Razão do veto: Os serviços da Secretaria de mero caráter administrativo, devem continuar, como atualmente, dirigidos por funcionários burocráticos, sob orientação do Procurador-Geral (artigo 16, n.º XVI), como também ocorre no Ministério Público Federal.

o) Art. 124 e seu parágrafo único.

Razão do veto: Não se justifica conferir-se ao Conselho a atribuição para a realização dos concursos para o provimento dos cargos da Secretaria do Ministério Público. Essa atribuição, por lei, é conferida ao Departamento Administrativo do Serviço Público, ressaltados, apenas, os cargos das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Federais, inclusive do Tribunal de Contas da União,

diante de preceitos constitucionais expressos. No que se refere aos critérios de promoção, a matéria já está regulada, no Título I, Capítulo III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União e no respectivo Regulamento (Decreto n.º 32.015, de 29 de dezembro de 1952).

p) No art. 128, as expressões: "e, no que diz respeito ao processo disciplinar, as disposições sobre o processo penal".

Razão do veto: A medida atenta contra o princípio da autonomia da instância administrativa, cujos pressupostos não coincidem com o da responsabilidade penal. Igual norma se continha no art. 232 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União e foi vetada, tendo o Congresso Nacional mantido o veto. Nas razões do veto oposto a esse dispositivo do Estatuto, salientou o então Presidente da República:

"O projeto fixa normas gerais para disciplinar o processo administrativo, cabendo ao Poder Executivo complementá-las mediante expedição de regulamento. O dispositivo em aprêço desvia-se, portanto, da orientação doutrinária consagrada no projeto e, por conseguinte, contraria os interesses nacionais". (*in* Diário do Congresso Nacional, de 31-12-52).

g) Os arts. 131 e 132.

Razão do veto: A matéria está regulada, nos artigos 9.º, n.º I, e 15, n.º II da Lei n.º 3.414, de 20 de junho do corrente ano, que teve por objetivo precípuo estabelecer padrões de vencimentos distintos para os membros do Ministério Público e da Magistratura, revogando, por isso, expressamente, a fim de que nenhuma dúvida a esse respeito pudesse ser suscitada o art. 13 da Lei n.º 116, de 15 de outubro de 1947, que estabelecia equiparação entre vencimentos dos mem-

bros do Ministério Público e os da Magistratura desta Capital (Lei n.º 3.414, citada, art. 27). Quanto aos vencimentos dos cargos de Procurador, criados pelo art. 130 do projeto, o Poder Executivo encaminhará, brevemente, Mensagem ao Congresso Nacional.

r) O art. 133.

Razão do veto: A norma favorece, apenas, aos Desembargadores, oriundos do Ministério Público, sem que dela se beneficiem os provenientes da advocacia, ou da própria Magistratura. Além de outras razões de mérito institui princípio discriminatório entre os membros do Tribunal de Justiça. A matéria já foi objeto do Projeto n.º 2.150, de 1952, da Câmara dos Deputados, cuja contrariedade aos interesses nacionais, reconhecida, posteriormente, pelos Senhores Membros do Congresso Nacional, foi assim caracterizada na Mensagem n.º 249, de 1957, *verbis*:

"Como ficou dito, assegura o item V, do art. 124, do nosso Estatuto Político, que um quinto da composição de qualquer Tribunal seja integrado de advogados e membros do Ministério Público.

No entanto, pelo projeto, apenas o quinto de advogados integrante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal seria beneficiado com a inovação, o que constitui desrespeito à norma que prescreve, para hipóteses assim, igualdade de tratamento. É que, enquanto os aludidos desembargadores receberiam os favores em referência, que não atingiriam outros desembargadores do mesmo colégio judiciário, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal de Recursos, vindos da advocacia, ficariam, no tocante à mencionada vantagem, em posição bem diversa".

a) O art. 134.

Razão do veto: A matéria já

está regulada pelo art. 12 da Lei n.º 3.414, citada, que, no seu artigo 27, revoga, expressamente, o art. 13 da Lei n.º 116, de 15 de outubro de 1947.

t) o parágrafo único do artigo 139.

Razão do veto: A norma contrária, fundamentalmente, o sistema do mérito, restringido a área de recrutamento de candidatos aos cargos recém-criados. Ademais, contém a mesma impropriedade tecnológica apontada no artigo 49, § 2.º, no tocante ao emprêgo da palavra "aproveitados".

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1958. — *Juscelino Kubitschek.*

PROJETO A QUE SE REFERE O
VETO

Dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta :

TÍTULO I

Do Ministério Público

Art. 1.º São os órgãos do Ministério Público do Distrito Federal :

- I — o Procurador-Geral;
- II — o Conselho;
- III — os Procuradores da Justiça;
- IV — os Curadores;
- V — os Promotores Públicos;
- VI — os Promotores Substitutos;
- VII — os Defensores Públicos.

Parágrafo único. Os cargos mencionados nos incisos III e V a VII são numerados, ordinalmente, em cada classe, e os de Curador em cada especialidade.

Art. 2.º São auxiliares do Ministério Público :

- I — os Estagiários;
- II — a Secretaria.

TÍTULO II

Das atribuições

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 3.º Aos órgãos do Ministério Público, em geral, incumbe promover ou fiscalizar a execução das leis, notadamente :

I — promover a ação penal e a execução das sentenças, nos casos e pela forma que prevêem as leis em vigor, assim como assegurar a defesa dos acusados que não tenham constituído defensor, ou quando este não se achar presente;

II — promover no juízo civil, pela forma da lei, a defesa dos interesses das pessoas definidas como pobres;

III — promover, independente do pagamento de custas e despesas judiciais, as ações civis para execução e observância das leis de ordem pública, ou sempre que, nos termos da lei processual, delas depender o exercício da ação penal;

IV — usar dos recursos legais nos feitos em que fôr ou puder ser parte principal, bem como para execução e observância das leis de ordem pública;

V — requerer *habeas-corpus*;

VI — promover a inscrição de hipoteca legal e outras providências assecuratórias, em favor do ofendido ou do incapaz, nos casos da lei;

VII — defender a jurisdição das autoridades judiciárias;

VIII — denunciar à autoridade competente, prevaricação, omissão, negligência, erro, abuso, ou práticas ilegais ou contrárias ao interesse público, por que sejam responsáveis os serventuários e funcionários da Justiça;

IX — velar pela fiel observância das formas processuais, inclusive para evitar despesas supérfluas, omissão de formalidades legais e morosidade dos processos;

X — exercer quaisquer outras atribuições inerentes à natureza do Ministério Público, bem como as implicitamente contidas nas que esta lei enumera, ou que lhes fôrem cometidas por leis especiais.

Parágrafo único. No exercício das respectivas atribuições, há recíproca independência entre os órgãos do Ministério Público e as autoridades judiciárias.

Art. 4.º Para o desempenho das suas atribuições, os órgãos do Ministério Público poderão requisitar diretamente, de quaisquer autoridades competentes, inquéritos, corpos de delito, providências, certidões e esclarecimentos necessários ou úteis, bem assim acompanhar as diligências que requererem.

Art. 5.º Aos órgãos do Ministério Público subordinados ao Procurador-Geral incumbe, além das atribuições específicas relativas a cada classe, cargo ou função :

I — submeter ao Procurador-Geral as dúvidas sôbre as suas atribuições;

II — suscitar conflitos de atribuições perante o Procurador-Geral;

III — cumprir as ordens e instruções do Procurador-Geral, concernentes ao serviço, e apresentar, nas épocas e pela forma que êle fixar, relatório dos serviços a seu cargo.

Art. 6.º O órgão do Ministério Público exercerá as funções de Curador à lide nos casos em que êste deva ser nomeado.

Art. 7.º Quando verificar que da falta não resultou prejuízo para o interesse que lhe cumpriria defender, poderá o órgão do Ministério Público ratificar qualquer ato processual praticado sem sua intervenção.

Art. 8.º A intervenção de um órgão do Ministério Público no processo dispensa, na mesma ins-

tância, a dos mais, salvo quando houver conflito entre os interesses que devam defender, aquêle que primeiro deva funcionar exercerá as atribuições dos outros. Os Curadores preferirão aos Promotores, salvo em matéria especializada.

Art. 9.º Sem prejuízo da intervenção do Procurador-Geral, os recursos serão arrazoados em primeira instância pelo órgão do Ministério Público.

Art. 10. Os órgãos do Ministério Público podem deixar de promover a ação penal quanto aos fatos de que tenham conhecimento :

I — quando não estiver caracterizada infração penal;

II — quando não existirem indícios da autoria;

III — quando estiver extinta a punibilidade, ou faltar condição exigida em lei para o exercício da ação penal.

§ 1.º Em cada caso, o órgão do Ministério Público declarará, por escrito, nos autos do inquérito policial ou junto às peças de informação, os motivos pelos quais deixa de intentar a ação, e requererá ao Juiz o respectivo arquivamento. Deferido êste, o órgão do Ministério Público comunicará o fato ao Procurador-Geral, o qual poderá requisitar os autos ou as peças de informações ao Juiz e, se fôr o caso, oferecer a denúncia ou designar um Procurador para oferecê-la.

§ 2.º O mesmo órgão do Ministério Público, ou seu substituto, pode, antes de extinta a ação penal, promover o desarquivamento das peças, reexaminar o caso e oferecer denúncia. Se o arquivamento foi mantido pelo Procurador-Geral, só a êste compete promover o desarquivamento, de officio ou mediante representação do órgão do Ministério Público ou de interessado. Compete igualmente ao Procurador-Geral oferecer denúncia ou mandar que a ofereça outro órgão do Ministério Público, ainda que tenha havido arquivamento.

§ 3.º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, o despacho do Procurador Geral, em matéria de arquivamento, será comunicado à autoridade que o ordenou, a fim de ser juntado às peças ou ao inquérito arquivados.

Art. 11. Os Defensores Públicos poderão deixar de propor ação, requerer providências e diligências ou recorrer quando estes atos forem manifestamente incabíveis ou inconvenientes aos interesses da parte sob o seu patrocínio. Nessas hipóteses, por ofício reservado, darão conhecimento ao Procurador-Geral, das suas razões de proceder.

Art. 12. Intentada a ação, o Ministério Público, por qualquer dos seus órgãos, não poderá dela desistir, impedir-lhe o julgamento ou transigir sobre o respectivo objeto; poderá, todavia, manifestar livremente a sua opinião, quando lhe cumprir falar nos autos, após concluída a prova.

Parágrafo único. Poderá o órgão do Ministério Público assistir a parte nos atos de transigência ou desistência, quando funcionar como seu representante.

Art. 13. Da decisão recorrível, assim como nos processos de *habeas-corpus* e naqueles em que funcione algum órgão do Ministério Público, este será cientificado pessoalmente.

Art. 14. Aos mais órgãos do Ministério Público, pode o Procurador-Geral delegar a sustentação oral de suas conclusões na segunda instância.

Parágrafo único. Nos casos em que tenha funcionado como representante de uma das partes, o órgão do Ministério Público poderá intervir na segunda instância, na mesma qualidade, sem prejuízo da intervenção do Procurador-Geral.

Capítulo II

Do Procurador-Geral

Art. 15. O Procurador-Geral é o Chefe do Ministério Público e o

representa perante tôdas as autoridades judiciárias e administrativas, sem prejuízo das atribuições que esta lei confere especialmente aos outros órgãos.

Art. 16. Ao Procurador-Geral incumbe especialmente:

I — assistir, obrigatoriamente, às sessões plenárias do Tribunal de Justiça e, facultativamente, às das Câmaras, isoladas ou reunidas, e dos Grupos ... vetado ... podendo intervir oralmente, e sem limitação de tempo, após a parte ou, em falta desta, depois do relatório, em qualquer assunto ou feito, criminal ou civil, objeto de deliberação.

II — promover a ação penal nos casos de competência originária do Tribunal de Justiça e representar ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, quando se tratar de crimes de desembargadores (Constituição Federal, artigo 101, I, letra c);

III — representar o Ministério Público no Conselho de Justiça e officiar por escrito, em 48 horas da vista, nas correições parciais ou oralmente, nestas e nos mais casos, por ocasião do julgamento;

IV — officiar, obrigatoriamente:

- a) nos recursos criminais em geral, exceto nos *habeas-corpus*;
- b) nos recursos interpostos em feitos nos quais seja necessária a intervenção do Ministério Público na primeira instância;

- c) nos recursos de revista, nas ações rescisórias e nos conflitos de jurisdição;

- d) nos mandados de segurança que devam ser julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça;

- e) nas arguições de inconstitucionalidade, tendo vista por dez dias e devendo comunicar ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores o teor do julgamento proferido.

V — officiar, facultativamente:

- a) nos *habeas-corpus*;
- b) nos recursos em que forem interessados o Distrito Federal ou autoridade nomeada pelo Governo Federal;

c) nos agravos em matéria de falência e acidentes do trabalho.

VI — suscitar conflitos de jurisdição;

VII — requerer revisão criminal, usar de recursos para o Supremo Tribunal Federal e funcionar naqueles em que o Ministério Público fôr recorrido, em única ou em última instância, nos termos da Constituição Federal e das leis processuais;

VIII — impetrar graça, em favor de condenados pela Justiça do Distrito Federal, nos termos das leis de processo;

IX — exercer, em geral, as atribuições que lhe são conferidas nas leis;

X — determinar aos mais órgãos do Ministério Público a promoção da ação penal, a prática dos atos processuais necessários ou úteis ao andamento dos feitos, à interposição e ao seguimento de recursos, bem assim, quando julgar necessário aos interesses da justiça, substituir, em determinado feito, ato ou providência o órgão do Ministério Público por outro que designar;

XI — delegar atribuições aos mais órgãos do Ministério Público para funcionar perante as Câmaras, Isoladas ou reunidas aos Grupos ou às Turmas do Tribunal de Justiça;

XII — designar, atendendo às respectivas atribuições:

a) os Procuradores da Justiça que devam exercer as diferentes funções previstas no art. 21;

b) os Curadores, Promotores Públicos, Promotores Substitutos e Defensores Públicos para terem exercício nos diferentes juízos ou cartórios, no Tribunal do Júri e no Conselho Penitenciário; e, em caso de acúmulo de serviço, ou de urgência, para funcionarem em mais de um juízo ou serviço;

c) os membros do Ministério Público que devem inspecionar as prisões, os estabelecimentos onde se recolhem psicopatas, servir junto à Justiça Eleitoral e exercer

quaisquer outras atribuições não expressamente previstas nesta lei;

d) o membro do Ministério Público que, por solicitação do Chefe de Polícia do Departamento Federal de Segurança Pública, deva acompanhar determinado inquérito policial;

e) o Procurador da Justiça que deva dirigir os serviços da Secretaria do Ministério Público.

XIII — resolver os conflitos de atribuições entre órgãos do Ministério Público;

XIV — deferir compromisso, dar posse e conceder férias e licenças aos órgãos do Ministério Público;

XV — superintender a atividade dos órgãos do Ministério Público, expedir ordens e instruções concernentes ao desempenho de suas atribuições, promover a apuração da sua responsabilidade, impor-lhes penas disciplinares e avocar qualquer processo cujo andamento dependa da iniciativa deles;

XVI — orientar os serviços da Secretaria do Ministério Público, expedindo instruções e atos sobre o desempenho e a distribuição dos mesmos, bem como sobre o provimento dos encargos e conceder licença e férias aos respectivos servidores;

XVII — promover o exame de sanidade para a verificação da incapacidade física ou mental de autoridade judiciária, órgãos do Ministério Público, serventuários e funcionários da justiça e, quando fôr o caso, o seu afastamento dos cargos;

XVIII — representar, sobre faltas e omissões de autoridades judiciárias e de serventuários e funcionários da Justiça no cumprimento do dever;

XIX — prestar informações ao Governo sobre os serviços do Ministério Público e sobre quaisquer assuntos concernentes à Justiça do Distrito Federal;

XX — apresentar ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores, até o dia 1.º de março de cada ano,

relatório das atividades do Ministério Público durante o ano anterior, mencionando as dúvidas e dificuldades que ocorrerem na execução de leis e regulamentos, sugerindo medidas legislativas e providências adequadas ao aperfeiçoamento da administração da justiça;

XXI — exercer as funções de Presidente do Conselho;

XXII — expedir provimento para regular os deveres e a disciplina dos estagiários;

XXIII — fazer publicar anualmente, até 31 de janeiro, no Diário da Justiça, o quadro do Ministério Público, com a indicação da ordem de antiguidade e data da posse de cada membro.

Parágrafo único. O Procurador-Geral poderá exercer qualquer das atribuições específicas dos outros órgãos do Ministério Público.

Art. 17. Ao Procurador-Geral compete, ainda, exercer, por iniciativa própria ou solicitação de autoridade competente, qualquer outra função ou atribuição que, não prevista nesta lei, seja inerente ao objetivo do Ministério Público.

Art. 18. A correição dos atos do Ministério Público compete privativamente ao Procurador-Geral.

Capítulo III

Do Conselho

Art. 19. O Conselho será constituído do Procurador-Geral, que o presidirá, e de quatro Procuradores da Justiça, sendo 2 (dois) escolhidos livremente pelo Presidente da República e 2 (dois) eleitos pela maioria de todos êles, em escrutínio secreto. O mandato do Conselho será de 1 (um) ano, suscetível de renovação.

§ 1.º O Procurador da Justiça mais moço exercerá as funções de Secretário do Conselho, sem prejuízo de seu direito de voto.

§ 2.º A escolha dos membros do Conselho será feita na segunda quinzena do mês de dezembro.

§ 3.º Pelo mesmo processo previsto neste artigo e na mesma data serão escolhidos, dentre os mais Procuradores da Justiça, 4 (quatro) suplentes do Conselho, um para cada Procurador da Justiça.

Art. 20. Compete ao Conselho:

I — Proceder ao concurso para ingresso na carreira do Ministério Público;

II — organizar as listas que se tornarem necessárias para o provimento dos cargos do Ministério Público e da sua Secretaria;

III — usar, quanto aos membros do Ministério Público das atribuições que, em relação aos Juizes, a lei confere ao Tribunal de Justiça, inclusive a de exclusão da lista de antiguidade para efeito de promoção;

IV — propor, ao Procurador-Geral, sem prejuízo da iniciativa dêste, a aplicação de penas disciplinares aos membros do Ministério Público;

V — proceder à correição dos serviços do Ministério Público, conforme o disposto nos arts. 93 e 96, por determinação do Procurador-Geral;

VI — baixar, com aprovação do Procurador-Geral, e sem prejuízo da iniciativa dêste, instruções para a execução dos serviços a cargo do Ministério Público;

VII — organizar as listas de antiguidade a que se refere o art. 65 e seus parágrafos, e atualizá-las na data da ocorrência de vaga;

VIII — zelar, de modo geral pela boa execução dos serviços do Ministério Público e pelo bom conceito dêste;

IX — opinar, por provocação do Procurador-Geral, em qualquer assunto relativo à organização ou à disciplina do Ministério Público;

X — representar, ao Procurador-Geral sobre qualquer assunto que interesse à organização ou à disciplina do Ministério Público.

Capítulo IV

Dos Procuradores da Justiça

Art. 21. Aos Procuradores da Justiça incumbe :

I — substituir o Procurador-Geral, na forma do artigo 82;

II — representar o Procurador-Geral, mediante delegação, nas sessões das Câmaras criminais e cíveis, das Câmaras reunidas e de Grupos ... vetado ... do Tribunal de Justiça;

III — exercer as atribuições que lhes forem delegadas pelo Procurador-Geral, especialmente :

a) officiar nos feitos a que se refere o artigo 16, n.º IV, exceto a letra e;

b) promover a ação penal na forma do artigo 16, n.º II, 1.ª parte;

c) representar o Ministério Público e officiar, na forma do art. 16, n.º III;

d) suscitar conflitos de jurisdição;

e) requerer revisão criminal;

f) exercer, em geral, as atribuições que são conferidas ao Procurador-Geral nas leis de processo;

g) impetrar graça, em favor de condenados pela Justiça do Distrito Federal, nos termos da lei processual;

i) dirigir os serviços da Secretaria do Ministério Público;

(Vetado).

IV — exercer fiscalização permanente dos serviços a cargo das mais classes do Ministério Público;

V — superintender os serviços a cargo dos Defensores Públicos.

Parágrafo único. Caberá, de preferência, ao Procurador da Justiça que exercer as funções de Secretário do Conselho a direção dos serviços da Secretaria do Ministério Público.

Art. 22. Aos Procuradores da Justiça que, por delegação do Procurador-Geral tiverem exercício junto às Câmaras, isoladas ou reu-

nidas, e aos grupos ... vetado ... incumbirá assistir, obrigatoriamente, às sessões e intervir oralmente, na forma do que dispõe o artigo 16, n.º I. Compete-lhe, também, usar dos recursos cabíveis em relação aos julgados, sem prejuízo da iniciativa do Procurador-Geral.

Art. 23. Aos Procuradores da Justiça incumbidos da fiscalização permanente (art. 21, n.º IV), compete promover a uniformidade da ação do Ministério Público na primeira instância, especialmente :

I — apreciar os pedidos de arquivamento, com os quais não tenham concordado os juizes, e as comunicações sobre arquivamento deferidos e promover, na forma da lei, o início da ação penal ou insistir no pedido de arquivamento, na forma do disposto no art. 28 do Código de Processo Penal;

II — Usar, nos processos criminais, sempre que entender necessário e o Promotor não haja feito, dos recursos legais contra as sentenças e mais decisões.

III — dar, ao Procurador-Geral, por escrito, conhecimento das providências que tomar, na forma dos incisos anteriores.

Art. 24. No caso de impedimento de Curador, o Procurador-Geral poderá designar Procurador da Justiça para substituí-lo.

Capítulo V

Dos Curadores

Art. 25. Os Curadores, de acordo com a respectiva especialidade, terão as designações seguintes : de Família, de Orfãos, de Resíduos, de Ausentes, de Massas Falidas, de Acidente do Trabalho, de Menores e de Registros Públicos.

Parágrafo único. Funcionarão os Curadores nas Varas e nos Cartórios que o Procurador-Geral determinar e, nos feitos de sua iniciativa, segundo critério domiciliar fixado também pelo Procurador-Geral.

Seção I

Dos Curadores de Família

Art. 26. Aos Curadores de Família, os quais terão exercício nas Varas de Família, incumbe:

I — funcionar em todos os termos das causas da competência das Varas de Família, haja, ou não, interessados incapazes, pronunciando-se sobre o respectivo mérito e comparecendo às audiências de instrução e julgamento;

II — promover as causas de iniciativa do Ministério Público, inclusive as de nulidade de casamento;

III — promover, em benefício dos incapazes, as providências cuja iniciativa pertença ao Ministério Público, especialmente nomeação e remoção dos tutores, prestação das respectivas contas, buscas e apreensões, suspensão e perda do pátrio poder, a inscrição de hipoteca legal;

IV — defender, como seu advogado, os direitos dos incapazes, nos casos de revella ou de defesa insuficiente por parte dos seus representantes legais;

V — exercer a função de defensor do vínculo matrimonial;

VI — recorrer, quando fôr o caso das sentenças e decisões proferidas nos feitos em que funcionarem, e promover-lhes a execução;

VII — ter escriturado, segundo modelo aprovado pelo Procurador-Geral, livro de registro de movimento das tutelas, de modo que facilite sua fiscalização.

Seção II

Dos Curadores de Órfãos

Art. 27. Aos Curadores de Órfãos, os quais terão exercício nas Varas de Órfãos e Sucessões, incumbe:

I — funcionar em todos os termos dos inventários, arrolamentos e partilhas, e dos feitos administrativos em que sejam interessados incapazes, pronunciando-se sô-

bre o respectivo mérito, comparecendo às audiências, na forma da lei processual;

II — requerer remessa, ao juízo competente, das peças necessárias à promoção de tutela e a nomeação de tutor, quando fôr o caso;

III — defender, como seu advogado, os direitos dos incapazes, nos casos de revella ou de defesa insuficiente por parte dos respectivos representantes legais;

IV — recorrer, quando fôr o caso, das sentenças ou decisões proferidas nos processos em que funcionarem e promover-lhes a execução;

V — requerer e promover interdição, nos casos previstos na lei civil;

VI — promover, em benefício dos incapazes, as providências cuja iniciativa competir ao Ministério Público, notadamente a nomeação e a remoção de tutores e curadores e a inscrição de hipoteca legal, bem assim fiscalizar o tratamento dispensado aos interditos e os estabelecimentos onde se recolham psicopatas;

VII — promover a prestação de contas de tutores, curadores e inventariantes, e providenciar para o exato cumprimento dos seus deveres, nos processos em que forem interessados incapazes;

VIII — assistir à avaliação e ao leilão público de venda de bens e intervir nesses atos, usando das providências necessárias, em benefício dos interesses dos incapazes;

IX — ter escriturado, segundo modelo aprovado pelo Procurador-Geral, livro de registro de movimento dos inventários, das tutelas e das curatelas em que funcionarem.

Seção III

Dos Curadores de Resíduos

Art. 28. Aos Curadores de Resíduos incumbe:

I — funcionar nos processos de subrogação ou extinção de usufruto ou fideicomisso e, em geral, nos

inventários em que houver testamento;

II — funcionar nos processos de nulidade ou anulação de testamento e nos mais feitos contenciosos que interessem à execução do testamento;

III — promover a exibição dos testamentos em juízo e a intimação dos testamentários para dar-lhes cumprimento;

IV — opinar sobre a interpretação das verbas testamentárias; promover as providências necessárias à execução dos testamentos, à administração e à conservação dos bens deixados pelo testador;

V — requerer a prestação de contas dos testamentários;

VI — promover a remoção dos testamentários negligentes ou culpados;

VII — promover a arrecadação dos resíduos, quer para sua entrega à fazenda pública, quer para cumprimento do testamento;

VIII — requerer e promover o cumprimento dos legados pios;

IX — promover a prestação de contas de quem tenha recebido legado com encargo, e promover as medidas decorrentes do inadimplemento da obrigação;

X — aprovar ou elaborar os estatutos das fundações, bem como examinar e aprovar suas contas, correndo as despesas, quando necessária a intervenção de perito, por conta da interessada;

XI — velar pelas fundações, promovendo, quando fôr o caso, a verificação a que se refere o art. 30, parágrafo único, do Código Civil, e officiar nos processos que lhes digam respeito;

XII — requerer a remoção dos administradores das fundações, nos casos de negligência ou prevaricação, e a nomeação de quem os substitua, respeitado o disposto nos respectivos estatutos ou atos constitutivos;

XIII — promover a anulação dos atos praticados pelos administradores das fundações sem observância dos estatutos ou da lei, in-

clusive requerendo as providências assecuratórias necessárias;

XIV — promover a observância do disposto no Título III do Livro IV do Código Civil, nos inventários e demais feitos.

Seção IV

Dos Curadores de Ausentes

Art. 29. Aos Curadores de Ausentes incumbe :

I — cumprir e promover o cumprimento do disposto nos artigos 463 e seguintes e 1.591 e seguintes do Código Civil, e das mais leis a respeito da matéria nela regulada;

II — funcionar em tôdas as causas que se moverem contra ausentes ou nas quais forem êstes interessados, inclusive nas de direito marítimo, ou quando se houver de nomear curador à lide;

III — requerer a arrecadação de bens de ausentes, assistindo pessoalmente as diligências;

IV — exercer as atribuições dos Curadores de Órfãos e de Família nos processos que correrem fora das Varas de Órfãos e Sucessões e de Família;

V — requerer a abertura da sucessão provisória ou definitiva do ausente e promover o respectivo processo até sentença final;

VI — funcionar em todos os termos do arrolamento e do inventário dos bens de ausentes, nas habilitações de herdeiros e justificações de dívidas que nêles se fizerem;

VII — promover a cobrança das dívidas dos ausentes e interromper-lhes a prescrição;

VIII — representar a herança do ausente em juízo, defendendo-a nos feitos que contra ela forem movidos, ou, mediante autorização do juiz, promover os que se tornem necessários;

IX — entregar aos depositários judiciais os bens arrecadados e tê-los sob sua vigilância;

X — promover, mediante autorização do juiz, a venda dos bens de fácil deterioração, ou de guar-

da ou conservação dispendiosa ou arriscada;

XI — promover, mediante autorização do juiz, a venda e o arrendamento dos bens imóveis do ausente nos casos e pelas formas legais;

XII — dar ciência, às autoridades consulares, da existência de herança de bens de ausentes estrangeiros;

XIII — promover o recolhimento, aos estabelecimentos indicados por lei, de dinheiro, título de crédito e outros valores móveis pertencentes ao ausente;

XIV — prestar contas, em Juízo, da administração dos valores recebidos, e apresentar, em anexo ao seu relatório anual, relação dos valores arrecadados e da respectiva aplicação, sob pena de ser considerado em falta grave;

XV — representar os presos e os que, citados por edital, ou com hora certa, não comparecerem em juízo cível, inclusive nos executivos fiscais.

Parágrafo único. Nas prestações de contas dos Curadores de Ausentes e dos Depositários Judiciais, relativamente aos bens que tenham recebido ou administrado, funcionarão os Curadores de Órfãos.

Seção V

Dos Curadores de Massas Falidas

Art. 30. Aos Curadores de Massas Falidas incumbe:

I — funcionar nos processos de falência e concordata e em tôdas as ações e reclamações sobre bens e interesses relativos à massa falida, podendo impugnar as habilitações de crédito, os pedidos de restituição e os embargos de terceiro, ainda que não contestados ou impugnados;

II — exercer as atribuições conferidas pela lei especial em matéria de falência e concordata;

III — assistir à arrecadação dos livros, papéis, documentos e bens do falido, bem como às praças e

aos leilões dos bens da massa e do concordatário, sendo considerada falta grave a sua ausência a êsses atos;

IV — intervir em qualquer dos termos do processo de falência ou de concordata, requerendo e promovendo o que fôr necessário ao seu andamento e ao encerramento dentro dos prazos legais;

V — officiar nas prestações de contas do síndico e de outros administradores da massa, assim como dos leiloeiros, e promover as que não forem apresentadas no prazo legal;

VI — dizer sobre o relatório final para encerramento da falência e apresentá-lo quando o não tiver feito o síndico, na forma da lei;

VII — promover a destituição do síndico e do comissário, e opinar quando fôr pedida;

VIII — comparecer, salvo quando impedido por serviço inadiável do cargo, às assembleias de credores para deliberação sobre o modo de realização do ativo;

IX — fiscalizar o recolhimento dos dinheiros da massa no estabelecimento determinado por lei;

X — officiar nos pedidos de extinção das obrigações do falido;

XI — opinar sobre a exposição do síndico e as alegações dos credores, no inquérito judicial;

XII — promover ação penal, nos casos previstos na legislação fallimentar, e acompanhá-la no juízo competente com as mesmas atribuições dos Promotores Públicos nas varas criminaes;

XIII — opinar sobre o pedido do concordatário para alienar ou onerar bens próprios ou de terceiros, que garantem o cumprimento da concordata, e sobre a venda ou transferência de seu estabelecimento comercial;

XIV — promover os atos necessários à efetivação de garantia oferecida na concordata, e nêles intervir;

XV — funcionar em todos os termos do processo de liquidação

forçada das sociedades de economia coletiva;

XVI — officiar no processo de homologação judicial das deliberações que alterem cláusulas de contrato de empréstimo por debêntures.

Seção VI

Dos Curadores de Acidentes do Trabalho

Art. 31. Aos Curadores de Acidentes do Trabalho incumbe :

I — exercer as atribuições que lhes são conferidas pela legislação especial de acidentes do trabalho, inclusive nos feitos em que forem interessadas a fazenda pública e as autarquias;

II — prestar assistência jurídica gratuita às vítimas de acidentes do trabalho e aos beneficiários do ressarcimento;

III — impugnar convenções ou acordos contrários à lei, ou ao interesse das vítimas ou dos beneficiários;

IV — requerer as providências necessárias ao bom tratamento médico e hospitalar devido à vítima de acidente do trabalho.

Parágrafo único. Os feitos serão distribuídos alternadamente entre os Curadores, na forma que o Procurador-Geral determinar.

Seção VII

Dos Curadores de Menores

Art. 32. Aos Curadores de Menores incumbe :

I — exercer as atribuições que lhe são conferidas pela legislação especial relativa a menores;

II — officiar em todos os processos do Juízo de Menores;

III — desempenhar as funções de Curador de Família e de Órfãos nos feitos da competência do Juízo de Menores;

IV — inspecionar e ter sob sua vigilância os asilos de menores e de órfãos de administração pública ou privada, promovendo o que fôr necessário ou útil à proteção dos interesses dos asilados;

V — fiscalizar as casas de diversões de todo gênero e os estabelecimentos comerciais, fabris e agrícolas, promovendo o que fôr de interesse dos menores;

VI — promover os processos de cobrança de soldadas ou alimentos devidos a menores, ou nêles officiar;

VII — promover os processos relativos a menores de 18 (dezoito) anos por fatos definidos em lei como crimes ou contravenções e a aplicação das medidas cabíveis;

VIII — promover o processo por infração das leis e regulamentos de proteção e assistência a menores;

IX — representar à autoridade competente sôbre a atuação dos comissários de menores.

Parágrafo único. Os feitos serão distribuídos pelos Curadores na forma que determinar o Procurador-Geral.

Seção VIII

Dos Curadores de Registros Públicos

Art. 33. Aos Curadores de Registros Públicos incumbe :

I — officiar em todos os feitos, contenciosos ou não, do Juízo de Registros Públicos;

II — recorrer, quando fôr o caso, das sentenças e despachos nêles proferidos;

III — opinar sôbre dúvidas e reclamações dos serventuários;

IV — exercer fiscalização permanente sôbre os cartórios sujeitos à jurisdição do Juízo.

Parágrafo único. Os Curadores officiarão nos feitos relativos aos cartórios que fiscalizam e, nos mais casos, de acôrdo com o que fôr determinado pelo Procurador-Geral.

Capítulo VI

Dos Promotores

Art. 34. Os Promotores Públicos servirão, por designação do Procurador-Geral, 5 (cinco) no ser-

viço do registro civil, 2 (dois) junto a cada uma das Varas Criminaes a cujos titulares compete a presidência dos Tribunais do Júri, e 1 (um) perante cada uma das mais Varas Criminaes.

Seção I

Dos Promotores Junto ao Juízo Criminal

Art. 35. Aos Promotores junto aos Juízos Criminaes incumbe, especialmente :

I — representar o Ministério Público perante o Juízo;

II — intentar a ação penal pública assistindo, obrigatoriamente, a instrução criminal, salvo impedimento justo e promovendo todos os termos da acusação;

III — oferecer denúncia substitutiva, aditar a queixa, e requerer a nomeação de Curador, nos casos e pela forma regulados na lei processual penal;

IV — intervir em todos os termos de qualquer ação penal;

V — requerer prisão preventiva, oferecer libelo, officiar nos pedidos de prestação de fiança, suspensão de execução da pena, livramento condicional e em qualquer incidente dos processos penais.

VI — promover o andamento dos feitos criminaes, ressaltados os casos previstos em lei, a execução das decisões e sentenças nêles proferidas, a expedição de cartas de guia, a aplicação de medidas de segurança, requisitando, às autoridades competentes, diligências e documentos necessários à repressão dos delictos e à captura dos delinquentes;

VII — officiar nos pedidos de unificação de penas impostas aos condenados e exercer, em geral, perante os Juízos nos quais servirem, as atribuições explicita ou implicitamente conferidas ao Ministério Público nas leis de processo;

VIII — inspecionar as prisões, requerendo e promovendo quando convier, sua higiene, decência e tratamento dos presos, assim como

ao cumprimento das penas das sentenças e das leis, apresentando relatório ao Procurador-Geral, e lavrando termo a êsse respeito;

IX — ter devidamente escriturado, segundo modelo aprovado pelo Procurador-Geral, livro de registro do andamento dos processos criminaes em que funcionarem;

X — inspecionar os distritos policiaes e mais dependências do Departamento Federal de Segurança Pública, na parte que disser respeito ao interêsse processual judiciário, zelando pelo exato cumprimento das normas e prazos dos artigos 4.º a 23 do Código de Processo Penal;

XI — fiscalizar os prazos e tomar providências no sentido de serem os mesmos obedecidos na execução das precatórias policiaes;

XII — fiscalizar o cumprimento dos mandados de prisão, os prazos de sua execução, as requisições e mais medidas determinadas pelas autoridades judiciárias;

XIII — acompanhar inquêritos em repartições públicas, quer da administração direta, quer da descentralizada, quando requisitada a assistência do Ministério Público e houver conveniência em atendê-la, pela relevância e suas consequências judiciaes;

XIV — officiar e acompanhar os inquêritos administrativos instaurados pela Corregedoria da Justiça do Distrito Federal.

Parágrafo único. Incumbelhes, ainda, representar o Ministério Público perante as Varas Civeis, nos feitos em que a representação não couber a outro órgão especializado, especialmente promover a ação civil, nela prosseguir ou intervir, nos casos dos arts. 92, parágrafo único, e 93, § 3.º, do Código de Processo Penal, salvo em matéria da competência dos Juízos privativos, caso em que esta atribuição cabe aos órgãos do Ministério Público que perante êles funcionarem.

Art. 36. Os Promotores designados para o serviço permanente do Júri funcionarão também junto ao

juiz substituto a que se refere o art. 65 do Código de Organização Judiciária, levando até final, em primeira instância, os feitos em que funcionarem; observado o disposto no artigo anterior no que fôr aplicável.

Seção II

Dos Promotores do Registro Civil

Art. 37. Aos Promotores junto ao registro civil das pessoas naturais incumbe :

I — inspecionar, pelo menos de 3 (três) em 3 (três) meses, e sempre que lhes fôr determinado pelo Procurador-Geral, os livros de assento de nascimento, casamentos e óbitos, do registro de editais e quaisquer outros a cargo do registro civil das pessoas naturais, observada a regra constante do artigo 43, n.º II, letra "f", parte final do Código de Organização Judiciária, devendo apresentar relatório ao Procurador-Geral;

II — representar contra qualquer falta ou omissão concernente ao registro civil das pessoas naturais, para efeitos disciplinares e repressão penal;

III — promover, pelos meios judiciais próprios, anotações, averbações e retificações, bem como o cancelamento ou o restabelecimento dos atos do estado civil;

IV — representar ao Juiz, ou por intermédio do Procurador-Geral ao Desembargador Corregedor, para aplicação das penalidades previstas nos artigos 227 e 228 do Código Civil;

V — funcionar, e requerer o que fôr a bem da justiça, em todos os feitos da competência dos Juizes do Registro Civil, inclusive nas habilitações para casamento e justificações, assistindo a tomada de provas, notadamente a testemunhal, e recorrer, quando fôr o caso, das decisões nêles proferidas;

VI — velar, especialmente, pelo direito dos incapazes, nos processos em que funcionarem, e pela

regularidade da averbação das sentenças anulatórias de casamento.

Capítulo VII

Dos Promotores Substitutos

Art. 38. Aos Promotores Substitutos incumbe, por designação do Procurador-Geral :

I — substituir e auxiliar os Promotores Públicos;

II — promover a ação penal e a civil e a execução da sentença nos casos dos arts. 32 e 68 do Código de Processo Penal.

Capítulo VIII

Dos Defensores Públicos

Art. 39. Os Defensores Públicos servirão, por designação do Procurador-Geral, 2 (dois) junto a cada uma das Varas Criminais a cujos titulares compete a presidência dos Tribunais do Júri e 1 (um) junto a cada uma das Varas de Família, de Menores, de Orfãos e Sucessões, bem assim perante cada uma das outras Varas Criminais. Poderão ser ainda designados para servirem nas Varas Cíveis em geral, de acôrdo com as necessidades reclamadas pelos serviços judiciários de natureza assistencial.

Seção I

Dos Defensores nos Juizes Criminais

Art. 40. Aos Defensores, nos Juizes Criminais, incumbe, de modo geral, sem prejuizo da escolha da parte ou da indicação pela Assistência Judiciária, exercer as funções de Curador e Defensor nos processos penais, nos casos em que ao Juiz compete a nomeação (Código de Processo Penal, art. 262 e 263), e, particularmente :

I — oferecer alegações preliminares e finais; produzir a defesa oral, em audiência; usar de todos os recursos para quaisquer instâncias ou tribunais, desde que encon-

trem fundamento em lei e amparo na prova dos autos;

II — assistir, obrigatoriamente, a instrução criminal, salvo justo impedimento; requerer diligências, exames periciais, e tudo mais que fôr útil ou necessário à defesa dos acusados;

III — impetrar *habeas-corpus*, concessão de liberdade provisória, prestação de fiança e expedição de alvarás de soltura;

IV — requerer a suspensão condicional da pena;

V — requerer a conversão de penas e a transferência do prêso para local adequado ao cumprimento da pena, atendido o seu estado de saúde;

VI — promover a unificação de penas impostas aos condenados;

VII — requerer livramento condicional;

VIII — requerer revisão criminal;

IX — impetrar graças e extinção da pena nos casos de concessão de indulto ou anistia;

X — requerer a reabilitação;

XI — visitar, na Penitenciária Central e no Presídio, os presos que estiverem sob o seu patrocínio.

Seção II

Dos Defensores Junto aos Juízos Cíveis

Art. 41. Aos Defensores, nos Juízos Cíveis, incumbe, de modo geral, sem prejuízo da escolha da parte ou da indicação da Assistência Judiciária, exercer as funções de advogado a que se refere o artigo 68, parágrafo único, do Código de Processo Civil e Lei n.º 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, mediante nomeação do Juiz, e, particularmente:

I — atender às partes, diariamente, em horário preestabelecido, de acôrdo com a distribuição do pedido de gratuidade de justiça;

II — aconselhar as partes sobre seus interesses e solicitar a documentação própria;

III — dirigir-se, por officio, a repartições públicas ou autárquicas, bem como a particulares, pedindo esclarecimento, informações e documentos para instruir processos judiciais;

IV — acompanhar os processos e comparecer às diligências e às audiências, sendo sua intimação feita sempre pessoalmente;

V — dar conhecimento, ao Juiz, dos eventuais atrasos no processamento dos feitos, beneficiados com a gratuidade de justiça, representando, se necessário, às autoridades judiciárias superiores, por intermédio do Procurador-Geral.

Art. 42. Ao Defensor, no Juízo de Menores, incumbe, de modo geral, exercer as atribuições que lhe são cometidas na legislação especial sôbre menores, particularmente:

I — requerer termos de guarda e responsabilidade;

II — requerer tutela para os menores abandonados;

III — requerer busca e apreensão, nos casos de competência do juízo;

IV — requerer, nos processos de alimentos já existentes, aumentos de pensões, officio a novo empregador e o mais que fôr de direito;

V — assistir e aconselhar as partes;

VI — representar, perante as autoridades competentes, nos crimes praticados contra menores abandonados (Código de Processo Civil, art. 33).

Art. 43. Aos Defensores incumbe, ainda, promover as diligências necessárias para que sejam arbitrados os honorários e custas a que se refere o art. 75 (Código de Processo Penal), art. 283, parágrafo único; Lei n.º 1.060, de 5 de dezembro de 1950, art. 11; (Código de Processo Criminal, art. 76).

TÍTULO III

Da carreira

Art. 44 — A carreira do Ministério Público compreende os car-

gos de Defensor Público, Promotor Substituto, Promotor Público, Curador e Procurador da Justiça.

Capítulo I

Do Ingresso

Art. 45. O ingresso na carreira far-se-á no cargo de Defensor Público cujo provimento depende de concurso de provas e títulos.

Art. 46. Só poderão inscrever-se, no concurso, bacharéis em Direito que tenham, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos de idade e 2 (dois) anos, pelo menos, de prática forense, estejam alistados como eleitores, quites com o serviço militar e no gozo de saúde física e mental, possuam bons antecedentes e sejam considerados idôneos para o exercício da função.

Parágrafo único. Independência de limite de idade a inscrição, em concurso, de ocupante efetivo de cargo ou função pública.

Art. 47. O concurso será realizado perante o Conselho ao qual incumbirá organizar o respectivo regulamento, fazendo-o publicar, no "Diário da Justiça", pelo menos 60 (sessenta) dias antes da abertura do prazo para as inscrições.

Parágrafo único. O Conselho poderá dividir-se em turmas, bem assim constituir bancas examinadoras de quaisquer provas com pessoas a ele estranhas.

Art. 48. As provas do concurso versarão sobre direito público, constitucional e administrativo, direito civil, direito comercial, direito penal, direito judiciário civil e direito judiciário penal.

Parágrafo único. Os pontos a serem sorteados entre os candidatos serão publicados com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo menos.

Art. 49. Dentre os candidatos aprovados, e na ordem decrescente das respectivas notas, o Procurador-Geral, enviará ao Governo, para nomeação, tantos nomes quantas forem as vagas, mais 2 (dois).

§ 1.º Se o número de candidatos aprovados for inferior a 3 (três), proceder-se-á a novo concurso, ao qual aqueles poderão concorrer com a nota já obtida.

§ 2.º O Concurso é válido por 3 (três) anos, se antes não ficar reduzido a menos de 3 (três) o número dos aprovados. Os candidatos aprovados poderão, todavia, ser aproveitados em caráter efetivo até que sejam abertas as inscrições para novo concurso.

Capítulo II

Da Nomeação, do Compromisso, da Posse e do Exercício

Art. 50. O Procurador-Geral, nomeado em comissão, será escolhido, de preferência, dentre os membros do Ministério Público do Distrito Federal que tenham, pelo menos, 10 (dez) anos de efetivo exercício na carreira.

Art. 51. Os cargos de Defensor Público, Promotor Substituto, Promotor Público, Curador e Procurador da Justiça são providos em caráter efetivo: o primeiro por nomeação e os mais por promoção.

Art. 52. Ocorrendo vaga de Defensor Público, quando o titular didato aprovado em concurso, o cargo será provido, interinamente, por bacharel em direito que tenha, pelo menos, 2 (dois) anos de prática forense.

Art. 53. Poderá fazer-se, igualmente, a nomeação interna do Defensor Público, quando o titular efetivo estiver afastado do exercício do cargo, por tempo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, salvo se por motivo de férias.

Parágrafo único. Havendo candidato aprovado em concurso, sobre ele recairá a nomeação interina prevista neste artigo.

Art. 54. O Procurador-Geral toma posse perante o Ministro da Justiça e Negócios Interiores, e dá posse aos mais membros do Ministério Público.

Art. 55. É de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no "Diário Oficial", o prazo para tomarem posse os membros do Ministério Público. Esse prazo, provando o nomeado impedimento legítimo, poderá ser prorrogado por 60 (sessenta) dias pelo Procurador-Geral.

§ 1.º A posse será precedida do compromisso de bem servir o cargo.

§ 2.º O prazo para o início do exercício do cargo é de 30 (trinta) dias, após a posse.

Art. 56. Nos casos de promoção ou de remoção, é de 30 (trinta) dias o prazo para que o promovido ou removido entre no exercício da nova função.

Art. 57. Os membros do Ministério Público são sujeitos a matrícula, que se fará na Secretaria do Ministério Público e deverá conter o nome, a idade e o estado civil, devidamente comprovados, a data da nomeação, das promoções, da posse, do exercício e das interrupções dêste e seus motivos.

Capítulo III

Direitos e garantias

Art. 58. Os membros do Ministério Público gozam das garantias que lhes são asseguradas pelo art. 127 da Constituição Federal, observado o que dispõe o art. 16, n.º XII, desta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao Procurador Geral, que exerce o cargo em comissão, nem aos que tenham sido nomeados em caráter interino.

Art. 59. O membro do Ministério Público terá assento à direita do magistrado que presidir os trabalhos das sessões ou audiências dos Tribunais e Juízos, junto aos quais tenham exercício. Todavia, o Defensor Público ficará no lugar destinado ao advogado.

Art. 60. No exercício de suas funções, e conforme a praxe, os

membros do Ministério Público usarão distintivos e vestes talares, de acôrdo com os modelos oficiais.

Art. 61. Os membros do Ministério Público serão recolhidos a quartéis ou a prisão especial à disposição da autoridade competente, quando sujeitos a prisão, antes de condenação definitiva. Em quaisquer circunstâncias, inclusive no estado de sítio, a prisão será imediatamente comunicada ao Procurador-Geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que o não fizer.

Capítulo IV

Da Promoção

Art. 62. As promoções no Ministério Público far-se-ão metade por antiguidade de classe e metade por merecimento, salvo quanto à classe final, na qual serão feitas à razão de um terço por antiguidade de classe e dois terços por merecimento.

§ 1.º Só os membros do Ministério Público, compreendidos nos dois primeiros terços da lista de antiguidade da respectiva classe e que tenham na mesma, pelo menos, um ano de efetivo exercício, poderão concorrer à promoção por merecimento.

§ 2.º É lícita a recusa de promoção. Quando se tratar de promoção por antiguidade, esta recairá no imediato da respectiva lista.

Art. 63. Para a promoção por merecimento, o Conselho organizará lista triplíce que o Procurador-Geral enviará ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores. A nomeação recairá em um dos indicados.

§ 1.º Na apuração do merecimento serão considerados os elementos constantes dos assentamentos do candidato, bem como os referentes à sua idoneidade moral, capacidade intelectual e eficiência funcional.

§ 2.º A lista de classificação, enviada ao Governo será acompanhada do "currículum" funcional dos

candidatos. Dela deverá constar ainda o número de votos obtidos e a posição de cada candidato nas listas anteriores.

Art. 64. Para o disposto no artigo anterior, o Conselho deliberará em sessão secreta. Serão incluídos na lista os nomes dos que obtiverem os votos da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 65. A antiguidade em cada classe será determinada pelo tempo de exercício, resultante de provimento efetivo, no cargo de igual categoria na carreira, deduzidas quaisquer interrupções, exceto as permitidas, para tal fim, na legislação geral relativa aos funcionários públicos civis da União, bem como as motivadas por licença para tratamento de saúde, disponibilidade ou suspensão em virtude de processo criminal, quando não se verificar a condenação.

§ 1.º. Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade, terá preferência o de maior tempo de serviço público federal; havendo, ainda, empate, o de maior tempo de serviço público, o de maior prole e o mais idoso, sucessivamente. Na classe de Defensor Público, o desempate far-se-á pela classificação no concurso.

§ 2.º. Em janeiro de cada ano, o Procurador-Geral mandará publicar no "Diário da Justiça" a lista de antiguidade dos integrantes de cada classe. As reclamações contra a lista serão apresentadas dentro em 30 (trinta) dias ao Procurador-Geral, que as decidirá com recurso, em igual prazo, para o Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

§ 3.º. O tempo líquido do exercício interino, continuado ou não, será contado como antiguidade de classe, apenas quando prestado no cargo inicial da carreira do Ministério Público.

Art. 66. As vagas serão providas uma a uma, ainda que ocorram várias simultaneamente, para cada uma delas se organizando lista trí-

plice, quando o provimento deva ser feito por merecimento.

Art. 67. Na promoção por antiguidade, o Procurador-Geral deixará de indicar o mais antigo se o Conselho, por dois terços de votos, entender que não deva ser promovido. Neste caso o Conselho apreciará as condições e repetirá a votação em relação ao imediato, e, assim por diante até se fixar na indicação.

Parágrafo único. Da reunião do Conselho, para os fins deste artigo, farão parte, também, os Suplentes. A decisão será tomada com a presença da totalidade dos membros efetivos em exercício e de, pelo menos, dois terços dos Suplentes do Conselho.

Capítulo V

Da remoção

Art. 68. Qualquer Curador poderá ser removido, a pedido, para Curadoria que esteja vaga.

Art. 69. A remoção poderá dar-se igualmente, em virtude de permuta, requerida pelos titulares de 2 (duas) Curadorias.

Art. 70. Em qualquer caso, o deferimento do pedido de remoção fica ao critério do Governo.

Capítulo VI

Dos Vencimentos

Art. 71. Os vencimentos dos membros do Ministério Público serão os atribuídos nas leis especiais sobre o assunto.

Art. 72. Os membros do Ministério Público, que contarem mais de 10 (dez) anos de serviço na carreira, ou mais de 20 (vinte) de serviço público, terão os vencimentos do cargo acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento); os que contarem mais de 8 (oito) anos de serviço na carreira, ou mais de 15 (quinze) de serviço público, receberão mais 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos do cargo.

Art. 73. O substituto terá direito aos vencimentos do cargo do substituído.

Art. 74. As custas relativas aos atos praticados pelos membros do Ministério Público serão pagas em sêlo, na forma regulada pelo regimento de custas, salvo as relativas aos atos praticados fora da sede dos Juízos, as quais serão pagas em dinheiro.

Art. 75. Nos feitos em que funcionarem como advogados, os honorários a que fôr condenado o vencido (artigo 76 do Código de Processo Civil), ou arbitrados para os acusados, que os possam satisfazer, serão pagos em selos de custas, apostos ao processo e inutilizados pelo membro do Ministério Público.

Capítulo VII

Das Licenças

Art. 76. Os membros do Ministério Público gozarão as licenças previstas nas leis relativas aos funcionários civis da União.

Capítulo VIII

Das Férias

Art. 77. Os membros do Ministério Público gozarão férias de sessenta dias por ano.

§ 1.º Serão concedidas pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores as férias do Procurador-Geral; éste as concederá aos mais membros do Ministério Público.

§ 2.º As férias do Procurador-Geral e dos demais membros do Ministério Público serão gozadas, obrigatoriamente, por períodos consecutivos ou alternados de 30 (trinta) dias cada um, ressalvado, em qualquer caso, o interesse do serviço.

§ 3.º Se o interesse do serviço impedir algum membro do Ministério Público de gozar férias em um ano, poderá o mesmo gozá-las, acumuladamente, no ano seguinte.

§ 4.º O Defensor Público só poderá gozar férias depois de um ano de exercício.

Art. 78. Não entrará em férias o membro do Ministério Público que tiver processo em seu poder com vista a êle aberta, por tempo excedente do prazo legal. Antes de entrar em férias, o interessado comunicará ao Procurador-Geral a não existência de processo nestas condições.

Capítulo IX

Da Aposentadoria

Art. 79. Os membros do Ministério Público serão aposentados:

I — compulsoriamente, ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

II — a pedido, após trinta e cinco anos de serviço público;

III — por invalidez, verificada em exame de saúde, a pedido ou compulsoriamente.

Art. 80. A aposentadoria por invalidez será processada de acôrdo com o que preceitua a legislação geral sôbre funcionários civis da União. Aplicar-se-á a mesma legislação para regular os proventos na aposentadoria.

Art. 81. Os membros do Ministério Público do Distrito Federal aposentados perceberão, a partir da vigência desta lei e sem prejuizo dos proventos em cujo gôzo se encontrem, os aumentos de vencimentos que forem concedidos aos da mesma classe em atividade.

TÍTULO IV

Das Substituições, Incompatibilidades, Suspeições e Proibições

Capítulo I

Das Substituições

Art. 82. Nos casos de licença, férias e impedimentos, o Procurador-Geral é substituído pelos Procuradores da Justiça, na ordem por êle fixada. No caso de suspeição, é substituído pelo Procurador

da Justiça mais antigo, ou pelo que fôr designado pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 83. Nos casos de licença, férias ou qualquer afastamento prolongado, a critério do Procurador-Geral, os Procuradores da Justiça serão substituídos pelos Curadores; os Curadores pelos Promotores Públicos; os Promotores Públicos pelos Promotores Substitutos e, na falta destes, pelos Defensores Públicos.

Parágrafo único. Nos casos de impedimento ou de afastamento de pouca duração, os Procuradores da Justiça e os Curadores substituir-se-ão uns pelos outros, respectivamente, observada a ordem em que esta lei os menciona, ou conforme estabelecer o Procurador-Geral; os Promotores Públicos, pelos que sirvam nos Juízos da mesma jurisdição específica e de numeração imediatamente superior, ou pelos que designar o Procurador-Geral.

Art. 84. Os Defensores Públicos nos casos de férias, impedimento ou qualquer afastamento até 60 (sessenta) dias, serão substituídos pelos que sirvam nos juízos da mesma jurisdição específica e de numeração imediatamente superior, ou pelos que designar o Procurador-Geral. Nos demais casos serão substituídos por interinos nomeados na forma do art. 52.

Capítulo II

Das Incompatibilidades

Art. 85. O membro do Ministério Público não pode servir em Juízo ou junto a cartório, de cujo titular, ou serventuário, seja cônjuge, ascendente, descendente ou colateral até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, ressalvando-se a incompatibilidade pela permuta ou remoção, conforme o caso.

Capítulo III

Das Suspeições

Art. 86. O membro do Ministério Público deve dar-se por suspeito ou impedido e, se não o fizer, poderá como tal ser averbado por qualquer das partes, nos seguintes casos:

I — se fôr parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, ou de seus procuradores, até o terceiro grau;

II — se fôr amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes;

III — se fôr particularmente interessado na decisão da causa;

IV — se êle, ou qualquer dos seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, tiver interesse direto, em transação em que haja intervido, ou esteja para intervir alguma das partes.

Art. 87. Poderá o membro do Ministério Público dar-se por suspeito afirmando a existência de motivo de ordem íntima, que o iniba de funcionar e diga respeito à parte ou ao advogado.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, neste caso, o disposto no art. 119 do Código de Processo Civil, mediante comunicação ao Procurador-Geral, em officio reservado.

Capítulo IV

Das Proibições

Art. 88. Aos membros do Ministério Público é vedado, especialmente:

I — advogar nos feitos em que, na primeira instância, fôr necessária a intervenção do Ministério Público, por qualquer de seus órgãos, salvo em causa própria, ou de cônjuge, ascendente ou descendente;

II — pleitear, por qualquer forma, ainda que não ostensivamente, em feitos nos quais esteja legalmente impedido de advogar;

III — valer-se da qualidade de membro do Ministério Público para melhor desempenhar atividade estranha às funções ou para lograr

proveito, direta ou indiretamente, por si ou interposta pessoa;

IV — enquanto funcionar no serviço eleitoral, exercer atividade político-partidária;

V — empregar em despacho, promoção, informação ou parecer, expressão ou termo desrespeitoso à Justiça ou ao Ministério Público, à lei, ato do Governo ou à autoridade, ou que constituam injúria ou calúnia a outro órgão do Ministério Público, da Justiça ou do Governo, ressalvadas a acusação e a defesa no processo penal;

VI — referir-se, de modo insultante, em público, à lei, ao Governo, à autoridade, ou a ato oficial, sendo-lhe, porém, lícito criticá-los, em trabalhos assinados, do ponto de vista doutrinário;

VII — aceitar ou exercer função, cargo ou comissão, fora dos casos previstos em lei, salvo por ato do Presidente da República.

Parágrafo único. Os Procuradores da Justiça são proibidos de advogar, mesmo em causa própria (art. 132).

TÍTULO V

Dos Deveres e das Sanções

Capítulo I

Dos Deveres

Art. 89. Os membros do Ministério Público devem ter irrepreensível procedimento na vida pública e particular, pugnando pelo prestígio da Justiça, velando pela dignidade de suas funções e respeitando as da magistratura e as dos advogados. Incumbe-lhes, especialmente:

I — comparecer ao Juízo onde funcionem nas horas de expediente, assistindo aos atos judiciais quando fôr indispensável a sua presença e, sempre que possível, àqueles a que não estiverem obrigados;

II — desempenhar com zelo e presteza, e dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na

forma da lei, lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;

III — representar ao Procurador-Geral sobre as irregularidades de que tiverem conhecimento e que ocorrerem nos serviços a seu cargo;

IV — tratar as partes com urbanidade e atendê-las sem preferências pessoais;

V — residir no Distrito Federal ou, mediante autorização do Procurador-Geral, se não houver inconveniente para o serviço público, em localidade vizinha;

VI — providenciar para que estejam sempre em dia os seus assentamentos na Secretaria;

VII — velar pela boa aplicação dos bens confiados à sua guarda;

VIII — sugerir ao Procurador-Geral providências tendentes à melhoria dos serviços judiciais.

Parágrafo único. Os membros do Ministério Público não estão sujeitos a ponto, mas o Procurador-Geral poderá estipular condições para a comprovação do comparecimento, em determinados casos.

Capítulo II

Das Sanções

Art. 90. Os órgãos do Ministério Público são passíveis das seguintes sanções:

I — advertência;

II — repreensão;

III — multa;

IV — perda de vencimento e de tempo de serviço;

V — suspensão até 90 (noventa) dias;

VI — disponibilidade;

VII — demissão;

VIII — demissão a bem do serviço público.

Art. 91. As penas previstas no artigo anterior serão aplicadas:

I — a de advertência, oralmente ou por escrito, nos casos de negligência;

II — a de repreensão, por escrito, nos casos de desobediência ou falta de cumprimento do dever, ou

ainda por ato reiterado de negligência, ou de procedimento reprovável;

III — a de multa, até Cr\$ 500,00, quando exceder de mais outro tanto o prazo legal para qualquer ato;

IV — a de perda de vencimentos e de tempo de serviço, nos termos do art. 801 do Código de Processo Penal;

V — a de suspensão, quando a falta fôr de natureza grave e na reincidência em falta já punida com pena mais leve;

VI — a de disponibilidade nos casos de :

a) procedimento irregular, ou falta grave, que incompatibilize para o exercício do cargo, inclusive condenação a pena de reclusão ou a pena de detenção por mais de 1 (um) ano;

b) incontinência escandalosa, embriaguez habitual, vício de jogos proibidos;

c) habitualidade na transgressão de deveres funcionais ou das proibições contidas nesta lei;

VII — a de demissão, nos casos de abandono do cargo, revelação de segredo que conheça em razão do cargo ou da função, prática de ato infamante, lesão aos cofres públicos, dilapidação de patrimônio nacional ou de bens confiados à sua guarda, ou ainda quando de excepcional gravidade qualquer das faltas previstas no inciso anterior;

VIII — a de demissão a bem do serviço público, nos casos de crime contra a administração pública, ou da Justiça, a fé pública, ou prevista nas leis relativas à defesa nacional ou segurança do Estado.

§ 1.º Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimen-

to ou remuneração, obrigado o funcionário a permanecer em serviço.

§ 2.º A importância da multa será descontada dos vencimentos, mediante comunicação do Procurador-Geral à repartição competente.

§ 3.º A pena de suspensão importa, enquanto durar, a perda dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.

§ 4.º O membro do Ministério Público, cuja inatividade definitiva seja decretada nos termos do n.º VI deste artigo, perceberá proventos determinados no ato que o puser em disponibilidade, os quais não poderão ser inferiores a um terço nem superiores a dois terços dos vencimentos que percebia na atividade.

§ 5.º Considera-se abandono do cargo a ausência do serviço, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Ter-se-á ainda como abandonado o cargo se o funcionário, num período de 12 meses, faltar ao serviço mais de 60 dias interpoladamente, sem causa justificada.

§ 6.º Na aplicação das penas disciplinares, considerar-se-ão a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço ou o prestígio do Ministério Público e os antecedentes do servidor.

§ 7.º As penas de demissão e disponibilidade serão aplicadas mediante processo disciplinar ou em consequência de sentença judicial passada em julgado.

Art. 92. São competentes para aplicar as penas :

I — O Presidente da República nos casos dos itens VI, VII e VIII do artigo anterior;

II — o Procurador-Geral, nos mais casos.

Parágrafo único. O membro do Ministério Público será sempre ouvido antes que lhe seja aplicada qualquer pena disciplinar.

TÍTULO VI

Das Correições, da Sindicância, do Processo Disciplinar e da Revisão do Processo Disciplinar

Capítulo I

Das Correições

Art. 93. Os serviços do Ministério Público estão sujeitos a correições :

I — permanente;

II — ordinárias e extraordinárias.

Art. 94. A correição permanente é feita pelos Procuradores, nos processos em que funcionam.

Parágrafo único. Verificada falta na atuação do membro do Ministério Público, tal fato será comunicado ao Procurador-Geral, que adotará as providências convenientes.

Art. 95. A correição ordinária será feita uma vez por ano pelo Conselho, de acôrdo com instruções do Procurador-Geral. A correição extraordinária, sempre que a ordenar o Procurador-Geral.

Parágrafo único. Para as correições, o Conselho poderá formar tantas comissões quantas forem necessárias, cada uma das quais será presidida por um Procurador da Justiça.

Art. 96. Finda a correição, o Conselho apresentará ao Procurador-Geral relatório pormenorizado propondo as providências disciplinares ou de ordem administrativa e informando a respeito o membro do Ministério Público, sob o aspecto moral, intelectual, de zêlo e eficiência no exercício do cargo.

Capítulo II

Da Sindicância

Art. 97. A sindicância será feita pelo Procurador da Justiça que o Procurador-Geral designar.

Art. 98. Tem por objetivo a sindicância :

I — instruir processo disciplinar;

II — apurar falta para cuja punição não fôr necessário processo disciplinar.

Art. 99. O Procurador da Justiça designado para a sindicância procederá em segredo, ouvindo o sindicato e colhendo as provas que puder.

Parágrafo único. O resultado da sindicância, com a prova colhida, será apresentado ao Procurador-Geral em relatório que, se fôr o caso, concluirá mencionando as disposições legais que o sindicato haja infringido.

Art. 100. Havendo necessidade, poderá o Procurador-Geral designar um ou mais membros do Ministério Público para auxiliar a sindicância.

Capítulo III

Do Processo Disciplinar

Art. 101. O processo disciplinar será feito por uma comissão de 3 (três) Procuradores da Justiça, designada pelo Procurador-Geral, em portaria que mencionará o motivo do processo (artigo 99, parágrafo único) e designará, também, o funcionário que deva servir como escrivão do processo. Ainda que o relatório da sindicância não tenha concluído pela existência de infração, o Procurador-Geral poderá, na portaria, especificar os fatos cujo esclarecimento será objeto do processo disciplinar, classificando a infração.

§ 1.º Quando o acusado fôr Procurador da Justiça e haja impedimento dos outros, a comissão poderá ser integrada por pessoas de notória idoneidade, estranhas ao Ministério Público do Distrito Federal.

§ 2.º Durante o processo, o Procurador-Geral poderá suspender o acusado do exercício do cargo. A qualquer tempo, no entanto, poderá o Procurador-Geral mandar que o acusado reassuma o exercício do cargo, enquanto aguarda a conclusão do processo. A suspensão e a volta ao exercício serão determi-

nadas pelo Procurador-Geral *ex-officio* ou mediante representação da comissão.

Art. 102. A comissão procederá a tôdas as diligências necessárias ao esclarecimento da verdade, recorrendo, quando fôr o caso, a técnicos ou peritos oficiais.

§ 1.º Na Ata da sua primeira reunião, a comissão poderá arrolar testemunhas. Em qualquer tempo, porém, a comissão poderá chamar a depor outras pessoas que tenham conhecimento dos fatos, cientificado sempre o acusado, com 72 (setenta e duas) horas pelo menos de antecedência, do dia e da hora em que as mesmas deverão prestar depoimento. Igual faculdade terá o acusado.

§ 2.º Salvo quando indispensável ao esclarecimento da verdade, o número das testemunhas arroladas inicialmente, ou durante o processo, pela comissão ou pelo acusado, não excederá de 8 (oito). Terá sempre o acusado a faculdade de chamar a depor tantas testemunhas quantas forem as chamadas pela comissão.

§ 3.º A comissão fica reservada a faculdade de indeferir diligências requeridas pelo acusado e que tendam a protelar o processo.

§ 4.º Quando fôr necessário o esclarecimento de fatos ocorridos fora do Distrito Federal, a comissão poderá delegar o exercício das suas atribuições, para tal fim, com aprovação do Procurador-Geral, a um dos seus membros ou a outra autoridade.

Art. 103. O prazo para se ultimar a instrução do processo será de 90 (noventa) dias, prorrogável a juízo do Procurador-Geral, e contar-se-á da citação do acusado (artigo 105).

Parágrafo único. Quando necessário, o Procurador-Geral dispensará dos outros serviços os membros da comissão e os servidores que a auxiliam.

Art. 104. Em qualquer fase do processo será permitida a intervenção de defensor constituído pelo

acusado. Se este o não fizer, a comissão lhe nomeará defensor.

§ 1.º Excetuada a citação inicial, a intimação do acusado para qualquer ato do processo poderá ser feita diretamente, ou na pessoa do defensor, ou pela publicação no *Diário da Justiça*.

§ 2.º O acusado não poderá estar presente à inquirição das testemunhas, devendo, porém, estar representado pelo defensor que constituir, ou que fôr nomeado pela comissão.

Art. 105. Iniciado o processo com a primeira Ata da comissão, o acusado será citado para a êle responder. No interrogatório, que se realizará em data marcada na citação, dar-se-á, ao acusado, conhecimento da portaria, do relatório, da sindicância e dos documentos que instruírem um e outra. Terá o acusado, em seguida, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer defesa por escrito, arrolar testemunhas e apresentar documentos. Durante êsse prazo, ser-lhe-á dada vista dos autos na Secretaria do Ministério Público.

Parágrafo único. Achando-se o acusado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a citação far-se-á por edital publicado no *Diário da Justiça*, com o prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 106. Terminada a inquirição das testemunhas arroladas, abrir-se-á prazo de 3 (três) dias, durante o qual o acusado poderá requerer diligências necessárias ao esclarecimento da verdade. No mesmo prazo e para o mesmo fim, a comissão poderá dispor sobre a realização de diligências.

Art. 107. Se não fôr necessária a realização de diligências ou concluídas estas, o acusado terá o prazo de 10 (dez) dias para oferecer alegações escritas. Findo o prazo para as alegações do acusado, a comissão, em 15 (quinze) dias, remeterá, ao Procurador-Geral, o relatório, no qual concluirá pela procedência ou improcedência da acusação, especificando, se fôr o

caso, as disposições legais transgredidas e propondo as penalidades aplicáveis.

Art. 108. Havendo 2 (dois) ou mais acusados, os prazos mencionados nos arts. 105, 106 e 107 serão comuns e em dobro.

Art. 109. Recebido o processo, a autoridade julgadora proferirá decisão dentro em 20 (vinte) dias.

Art. 110. Tratando-se de crime ou contravenção, o Procurador-Geral providenciará para instauração do inquérito policial, ou da ação penal.

Art. 111. Poderá cessar o processo disciplinar se o indiciado fôr exonerado a pedido. Nessa hipótese, porém, não poderá retornar ao Ministério Público do Distrito Federal.

Art. 112. Da decisão proferida no processo disciplinar não caberá recurso na esfera administrativa, salvo o disposto no capítulo seguinte. Caberá, porém, pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, sem efeito suspensivo.

Capítulo IV

Da Revisão do Processo Disciplinar

Art. 113. A qualquer tempo, pode ser requerida a revisão do processo disciplinar, do qual resultou imposição de pena, quando se aduzam fatos ou circunstâncias, ainda não apreciados, que justifiquem nova decisão sobre o caso. Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

§ 1.º Os pedidos, que não se fundarem nos casos previstos neste artigo, serão desde logo indeferidos.

§ 2.º Se o punido falecer ou estiver desaparecido, a revisão pode ser requerida por cônjuge, descendente, ascendente ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 114. A petição será dirigida ao Procurador-Geral que, ao recebê-la, nomeará comissão, constituída na forma prevista no art. 101.

§ 1.º O requerimento será apensado ao processo, marcando o presidente prazo de 10 (dez) dias para que o requerente junte as provas que tiver, ou indique as que pretende produzir.

§ 2.º Não pode ser membro da comissão o participante da comissão que tiver feito o processo disciplinar.

§ 3.º Concluída a instrução do processo, será aberta vista ao requerente, na Secretaria, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para alegações.

§ 4.º Decorrido o prazo, com alegações, ou sem elas, a comissão revisora, dentro em 20 (vinte) dias, encaminhará o processo ao Procurador-Geral. Quando não fôr de sua alçada a penalidade aplicada, o Procurador-Geral remete-lo-á, com seu parecer, ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

§ 5.º O prazo para o julgamento é de 30 (trinta) dias.

Art. 115. Julgada procedente a revisão, fica sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

TÍTULO VII

Dos Estagiários

Art. 116. O Procurador-Geral poderá designar, para servirem como estagiários junto aos órgãos do Ministério Público, bacharéis recém-formados e acadêmicos dos 2 (dois) últimos anos das faculdades ou escolas de direito, oficiais, equiparadas ou reconhecidas.

Art. 117. Os estagiários são designados por 1 (um) ano, sem ônus para os cofres públicos, podendo ser reconduzidos até 2 (duas) vezes e dispensados livremente pelo Procurador-Geral.

Art. 118. Os estagiários têm direito:

I — de contar, como de efetivo exercício na advocacia, o tempo de estágio;

II — de contar, pela metade, o referido tempo, para efeito de aposentadoria;

III — de obter sem despesas, provisão de solicitar após 3 (três) meses de exercício.

Art. 119. Incumbe aos estagiários auxiliar os órgãos do Ministério Público, pela forma regulada em instruções do Procurador-Geral.

Art. 120. Os estagiários estão sujeitos à disciplina normal dos órgãos do Ministério Público. Aos que funcionarem junto aos Defensores Públicos, cabem os mesmos deveres que, de acôrdo com a legislação especial, têm os advogados, solicitadores e provisionados.

TÍTULO VIII

Da Secretaria

Art. 121. A Secretaria é o órgão encarregado dos Serviços Administrativos do Ministério Público, subordinada ao Procurador-Geral, e compreenderá 3 (três) Seções, cujas atividades serão definidas no Regimento Interno.

Art. 122. O Diretor da Secretaria do Ministério Público será o Procurador da Justiça que exercer as funções de secretário do Conselho, ou outro designado pelo Procurador-Geral.

Art. 123. Os cargos da Secretaria serão providos mediante proposta do Procurador-Geral; as funções gratificadas, por ato deste, respeitada a legislação vigente para os mais funcionários civis da União.

Art. 124. Para provimento dos cargos compete ao Conselho realizar concursos de provas e títulos.

Parágrafo único. As promoções dos cargos de carreira serão feitas pelo critério alternado de antiguidade e de merecimento.

Art. 125. Aplica-se aos servidores da Secretaria o disposto nas leis gerais relativas ao funcionalismo civil da União quanto aos deveres, direitos, proibições e sanções, inclusive no que se refere a proventos, licença e aposentadorias.

Art. 126. As atribuições dos servidores da Secretaria serão estabelecidas no Regimento.

Parágrafo único. Entre as atribuições dos auxiliares judiciários se incluirá a execução de serviço de datilografia.

Art. 127. A Secretaria funciona todos os dias úteis, no horário fixado pelo Procurador-Geral.

Parágrafo único. Quando houver excesso, atraso, urgência ou conveniência do serviço, poderá o expediente ser antecipado ou prorrogado pelo diretor da Secretaria, para todos ou alguns servidores.

Disposições finais

Art. 128. No que esta lei fôr omissa, aplicam-se as disposições das leis anteriores de organização judiciária do Distrito Federal, a partir das mais recentes. Aplicam-se, também, supletivamente, ao Ministério Público, as disposições referentes, em geral, ao funcionalismo público da União ... vetado.

Art. 129. Para o cumprimento do que dispõe o art. 16, n.º XII, letra c, e o art. 27, n.º VI, os estabelecimentos, onde se recolhem psicopatas, ficam obrigados a comunicar ao Procurador-Geral os nomes de tôdas as pessoas recolhidas e a prestar as mais informações que o mesmo requisitar.

Art. 130. São criados no Quadro da Justiça, Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 14 (quatorze) cargos de Procurador da Justiça, 2 (dois) de Promotor Público, 5 (cinco) de Promotor Substituto e 5 (cinco) de Defensor Público. Os Curadores, a que se refere a Lei n.º 1.734-A, de 17 de novembro de 1952, passam a denominar-se 1.º e 2.º Curador de Registros Públicos e 3.º e 4.º Curador de Acidentes do Trabalho.

§ 1.º O primeiro provimento dos cargos de Procurador da Justiça criados por esta lei, será feito por livre escolha do Presidente da República dentre todos os Cura-

dores e os Promotores, que figurem no primeiro terço da lista de antiguidade.

§ 2.º Publicada a presente lei, o Procurador-Geral enviará ao Governo a lista dos Curadores e Promotores Públicos, acompanhada do "currículo" funcional e da relação da antiguidade na classe e no serviço público de cada um.

Art. 131. O Procurador-Geral terá, além de vencimentos iguais aos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, as vantagens do presidente do mesmo Tribunal.

Art. 132. Os Procuradores da Justiça terão vencimentos e vantagens iguais aos dos Desembargadores, com as incompatibilidades, suspeições e proibições constantes desta lei.

Art. 133. Os membros do Ministério Público que forem nomeados Desembargadores do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 124, V, da Constituição Federal, contarão, para efeito de aposentadoria, após 10 (dez) anos de judicatura, o tempo de efetivo exercício na advocacia anterior ao ingresso no serviço público.

Art. 134. A gratificação adicional de que trata o § 2.º do art. 13 da Lei n.º 116, de 15 de outubro de 1947, será calculada na base do padrão de vencimentos do cargo efetivo que o membro do Ministério Público ocupar.

Art. 135. Será dispensado o prazo de interstício de que trata o art. 62, § 1.º, para as primeiras promoções que ocorrerem por força da presente lei, se a classe ficar reduzida a menos de 3 (três) membros com o referido interstício.

Art. 136. É instituída a carteira profissional do Ministério Público, que valerá como prova de identidade e obedecerá ao modelo que fôr aprovado em Regulamento bal-

xado pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 137. Ao prazo do mandato do primeiro Conselho acrescerá o período até 31 de dezembro do ano em que esta lei entrar em vigor. A eleição do primeiro Conselho far-se-á nos primeiros 30 (trinta) dias da vigência da presente lei.

Art. 138. É criado, no Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o Quadro da Secretaria do Ministério Público do Distrito Federal, com os cargos constantes da tabela anexa.

Art. 139. É extinto o atual Quadro da Secretaria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os seus funcionários passam para o Quadro a que se refere o artigo anterior, com os mesmos cargos e antiguidades que tiverem nas respectivas classes, cabendo à Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores apostillar seus títulos.

Parágrafo único. Os servidores interinos e os Auxiliares de Escritório e Datilógrafos, lotados na Procuradoria-Geral em 31 de dezembro de 1952, serão aproveitados na classe inicial de Auxiliar Judiciário, mediante concurso de títulos e prova de habilitação, feitas as nomeações mediante proposta do Procurador-Geral.

Art. 140. As transferências para o quadro a que se refere o artigo 138 só poderão fazer-se na classe inicial de cada carreira.

Art. 141. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial até o limite de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) para fazer face, no corrente exercício, às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 142. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 138 DESTA LEI

Números de cargos	Denominação	Classe ou Padrão
Cargos Isolados de Provisamento Efetivo :		
4	Contínuo	H
2	Motorista	H
12	Servente	F
Cargos de Carreira :		
2	Oficial Judiciário	O
4	Oficial Judiciário	N
5	Oficial Judiciário	M
6	Oficial Judiciário	L
7	Oficial Judiciário	K
5	Auxiliar Judiciário	J
10	Auxiliar Judiciário	I
15	Auxiliar judiciário	H
Funções Gratificadas :		
1	Secretário do Procurador-Geral .	FG-3
1	Subchefe da Secretaria	FG-3
3	Chefe de Seção	FG-4

À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

Ofícios

Da Câmara dos Deputados, ns. 847 a 849, 845 e 850, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos de lei :

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 133, de 1958

(N.º 4.037-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00, destinado à concessão de bolsas de estudos a estudantes.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinado à concessão de bolsas de estudos a estudantes carentes de recursos, regularmente matriculados em estabelecimentos particulares de ensino reconhecidos.

Art. 2.º O Ministério da Educação e Cultura, baixará, no prazo de 30 (trinta) dias, as instruções necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 134, de 1958

(N.º 4.031-A, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre o pagamento e aplicação dos recursos orçamentários destinados à educação primária complementar.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º As cooperações financeiras da União, especificamente discriminadas na lei orçamentária e destinadas a obras ou equipamentos de estabelecimentos de educação primária complementar e, bem assim as decorrentes da Lei n.º 261, de 3 de dezembro de 1955, serão mandadas pagar às entidades destinatárias, independentemente de qualquer outra formalidade, mediante a apresentação de requerimento, plano de aplicação em ensino primário, prova de funcionamento da escola e de sua administração pública ou particular.

Art. 2.º Se as dotações de que trata o artigo anterior não forem satisfeitas dentro do exercício em que tenham sido consignadas serão obrigatoriamente inscritas em restos a pagar e atendidas, com prioridade, no exercício seguinte, pela provisão orçamentária relativa ao Fundo Nacional do Ensino Primário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 135, de 1958

(N.º 2.747-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo

a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Serviço de Assistência a Menores, o crédito especial de Cruzeiros 2.000.000,00, destinado à conclusão das obras do Patronato Agrícola e Industrial — (Pai), na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Serviço de Assistência a Menores, o crédito especial de Cruzeiros 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado à conclusão das obras do Patronato Agrícola e Industrial (Pai), na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 4, de 1958

(N.º 145-A, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Protocolo à Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É aprovado o Protocolo, firmado em Washington a 19 de novembro de 1956, à Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, de 2 de dezembro de 1946.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo à Convenção Internacional para a regulamentação da Pesca da Baleia, assinada em Washington, a 2 de dezembro de 1946.

Os Governos Contratantes da Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, assinada em Washington, a 2

de dezembro de 1946, Convenção esta que será doravante designada Convenção de 1946, relativa à Pesca da Baleia, desejando estender a aplicação desta Convenção a helicópteros e outras aeronaves, e desejando incluir disposições sobre métodos de inspeção entre as disposições do Regimento que poderão ser emendadas pela Comissão, convieram no seguinte :

Artigo I

O sub-parágrafo 3 do artigo II da Convenção de 1946 relativa à Pesca da Baleia será emendado da seguinte maneira :

"3. A expressão "navio baleeiro" abrangerá (*) qualquer helicóptero ou outra aeronave, ou navio, utilizados para pescar, capturar, rebocar, prender ou localizar baleias."

Artigo II

O parágrafo I do artigo V da Convenção de 1946 relativa à Pesca da Baleia será emendado, suprimindo-se a palavra "e" na cláusula precedente (h), substituindo o ponto no final do parágrafo por um ponto e vírgula, e acrescentando as seguintes palavras "e (i) os métodos de inspeção".

Artigo III

1. O presente Protocolo ficará aberto para assinatura e ratificação ou adesão por parte de qualquer Governo Contratante da Convenção de 1946 relativa à Pesca da Baleia.

2. O presente Protocolo entrará em vigor na data em que instrumentos de ratificação tiverem sido depositados junto ao Governo dos Estados Unidos da América ou notificações escritas de adesão por ele tiverem sido recebidas por parte de todos os Governos Contratantes da Convenção de 1946, relativa à Pesca da Baleia.

(*) — Para os fins do presente Protocolo.

3. O Governo dos Estados Unidos da América informará todos os Governos signatários da Convenção de 1946, relativa à Pesca da Baleia e os que a ela aderiram de todas as ratificações e adesões depositadas.

4. Ao presente Protocolo será aposta a data em que fôr aberto à assinatura e permanecerá aberto a assinaturas durante um período ulterior de quatorze dias, após o qual ficará aberto a adesões.

Em fé do que os abaixo-assinados, devidamente autorizados, assinaram o presente Protocolo.

Feito em Washington, a 19 de novembro de 1956, em língua inglesa. O original será depositado nos arquivos do Governo dos Estados Unidos da América, que transmitirá cópias autênticas a todos os Governos signatários da Convenção de 1946, relativa à Pesca da Baleia e aos que a ela aderiram.

Pela Austrália :

F. J. Blakeney

Pelo Brasil :

Ernani do Amaral Peixoto

Pelo Canadá :

A. D. P. Heeney

Pela Dinamarca :

Henrik Kauffmann

Pela França :

Hervé Alphand

Pela Islândia :

Thor Thors

Pelo Japão :

Masayuki Tani

Pelo México :

Manuel Tello

Pelos Países-Baixos : (pelo Reino na Europa)

J. H. van Roijen

Pela Nova Zelândia :

G. D. L. White

Pela Noruega :

Wilhelm Morgenstjerne

Pelo Panamá :

J. M. Méndez M.

Pela Suécia :

Erik Boheman

Pela União Sul-Africana :

W. C. du Plessis

Pela União Soviética : (Romanização)

G. Zaroubin

Pelo Reino-Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte :

Harold Caccia

Pelos Estados Unidos da América :

Herbert Hoover Jr.

Protocol to the International Convention for the regulation of Whaling Signed at Washington under date of december 2, 1946.

The Contracting Governments to the International Convention for the Regulation of Whaling signed at Washington under date of December 2, 1946, which Convention is hereinafter referred to as the 1946 Whaling Convention, desiring to extend the application of that Convention to helicopters and other aircraft and to include provision on methods of inspection among those Schedule provisions which may be amended by the Commission, agree as follows :

Article I

Subparagraph 3 of Article II of the 1946 Whaling Convention shall be amended to read as follows :

"3. Whale catcher" means a helicopter, or other aircraft, or a ship, used for the purpose of hunting, taking killing, towing, holding, on to, or scouting for whales."

Article II

Paragraph 1 of Article V of the 1946 Whaling Convention shall be amended by deleting the word "and" preceding clause (h), substituting a semicolon for the period at the end of the paragraph, and adding the following language: "and (i) methods of inspection".

Article III

1. This Protocol shall be open for signature and ratification or for adherence on behalf of any

contracting Government to the 1946 Whaling Convention.

2. This Protocol shall enter into force on the date upon which instruments of ratification have been deposited with, or written notifications of adherence have been received by, the Government of the United States of America on behalf of all the Contracting Governments to the 1946 Whaling Convention.

3. The Government of the United States of America shall inform all Governments signatory or adhering to the 1946 Whaling Convention of all ratifications deposited and adherences received.

4. This Protocol shall bear the date on which it is opened for signature and shall remain open for signature for a period of fourteen days thereafter, following which period it shall be open for adherence.

In witness whereof the undersigned, being duly authorized, have signed this Protocol.

Done in Washington this nineteenth day of November 1956, in the English language, the original of which shall be deposited in the archives of the Government of the United States of America. The Government of the United States of America shall transmit certified copies thereof to all Governments signatory or adhering to the 1946 Whaling Convention.

For Austrália :

F. J. Blakeney

For Brazil :

Ernani do Amaral Peixoto

For Canadá :

A. D. P. Heeney

For Denmark :

Henrik Kauffmann

For France :

Hervé Alphan

For Iceland :

Thor Thors

For Japan :

Masayuki Tani

For Mexico :

Manuel Tello

For the Netherlands : (For the Kingdom in Europe)

J. H. van Roijen

For New Zealand :

G. D. L. White

For Norway :

Wilhelm Morgenstjerne

For Panama :

J. M. Méndez M.

For Sweden :

Erik Boheman

For the Union of South Africa :

W. C. du Plessis

For the Union of Soviet Socialist Republics : (Romanization)

G. Zaroubin

For the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland :

Harold Caccia

For the United States of America :

Herbert Hoover Jr.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 5, de 1958

(N.º 150-A, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Aprova a adesão do Brasil à Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas da Organização das Nações Unidas.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É aprovada a adesão do Brasil à Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas da Organização das Nações Unidas, promulgada pela Assembléa Geral da ONU através da Resolução n.º 179, de 21 de novembro de 1947.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Convenção sobre os privilégios e imunidades das Agências especializadas da Organização das Nações Unidas aprovada pela As-

sembléa Geral das Nações Unidas em 21 de novembro de 1947.

Considerando que a Assembléa Geral das Nações Unidas adotou, a 13 de fevereiro de 1946, uma resolução que visa à unificação, na medida do possível, dos privilégios e imunidades de que gozam a Organização das Nações Unidas e as várias agências especializadas, e

considerando que foram realizadas consultas relativas ao cumprimento da supramencionada resolução entre a Organização das Nações Unidas e as agências especializadas,

a Assembléa Geral, pela Resolução 179 (II), adotada a 21 de novembro de 1947, aprovou a seguinte Convenção, que é submetida às agências especializadas para aceitação e a todos os membros da Organização das Nações Unidas e a todos os outros Estados-membros de uma ou mais das agências especializadas para adesão.

Artigo 1.º

Definições e extensão

1.ª Seção

Nesta Convenção :

(I) As palavras "cláusulas-padrão" se referem às disposições dos artigos 2.º a 9.º.

(II) As palavras "agências especializadas" significam :

(A) a Organização Internacional do Trabalho;

(B) a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura;

(C) a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura;

(D) a Organização da Aviação Civil Internacional;

(E) o Fundo Monetário Internacional;

(F) o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento;

(G) a Organização Mundial de Saúde;

(H) a União Postal Universal;

(I) a União Internacional de Telecomunicações; e

(J) qualquer outra agência relacionada com as Nações Unidas de acôrdo com os artigos 57 e 63 da Carta.

(III) A palavra "Convenção" significa, com relação a qualquer agência especializada, as cláusulas-padrão modificadas pelo texto final (ou revisto) do anexo transmitido por essa agência de conformidade com as seções 36 e 38.

(IV) Para os fins do artigo 3.º, as palavras "bens e ativo" incluirão também bens e fundos administrativos por uma agência especializada para favorecer a execução das suas funções constitucionais.

(V) Para os fins dos artigos 5.º e 7.º, a expressão "representantes dos membros" incluirá todos os representantes, substitutos, conselheiros, técnicos e secretários de delegações.

(VI) Nas seções 13, 14, 15 e 25, a expressão "reuniões convocadas por uma agência especializada" significa reuniões: (1) da sua assembléia e do seu órgão executivo (qualquer que seja a sua designação) e (2) de qualquer comissão prevista na sua constituição; (3) de qualquer conferência internacional por ela convocada; e (4) de qualquer comitê de qualquer desses órgãos.

(VII) O termo "diretor executivo" significa o *principal funcionário executivo* da agência especializada em aprêço, quer designado como "Diretor-Geral", quer de outra maneira.

2.ª Seção

Cada país parte nesta Convenção, a respeito de qualquer agência especializada à qual esta Convenção se tenha tornado aplicável de acôrdo com a 37.ª seção, concederá a essa agência, ou ao que com ela tenha ligação, os privilé-

gios e imunidades prescritos nas cláusulas-padrão, nas condições ali especificadas, observada qualquer modificação das cláusulas contidas nas disposições do anexo final (ou revisto) relativo a essa agência e transmitido de acôrdo com as seções 36 ou 38.

Artigo 2.º

Personalidade jurídica

3.ª Seção

As agências especializadas possuirão personalidade jurídica. Terão capacidade para (A) contratar, (B) adquirir e alienar bens móveis e imóveis, (C) mover ações judiciais.

Artigo 3.º

Bens, fundos e ativo

4.ª Seção

As agências especializadas, seus bens e ativo, onde estiverem localizados e qualquer que seja o seu depositário, gozarão de imunidade de tôdas as formas de processo legal, exceto na medida em que, em qualquer caso determinado, houverem expressamente renunciado à sua imunidade. Fica entendido, porém, que nenhuma renúncia de imunidade se estenderá a qualquer medida de execução.

5.ª Seção

As instalações das agências especializadas serão invioláveis. Os bens e o ativo das agências especializadas, onde estiverem localizados e qualquer que seja a pessoa que os mantenha, ficarão isentos de busca, requisição, confisco, expropriação e qualquer outra forma de interferência, seja por ação executiva, administrativa, judicial ou legislativa.

6.ª Seção

Os arquivos das agências especializadas, e em geral todos os do-

cumentos a elas pertencentes ou por elas guardados, serão invioláveis, onde estiverem localizados.

7.^a Seção

Sem restrições de controles financeiros, regulamentos ou moratória de qualquer espécie:

(A) As agências especializadas podem ter fundos, ouro ou moeda corrente de qualquer espécie e operar em contas com qualquer moeda;

(B) As agências especializadas podem transferir livremente seus fundos, ouro ou moeda corrente de um país para o outro ou dentro de qualquer país e converter qualquer moeda que possuam em qualquer outra moeda.

8.^a Seção

Cada agência especializada levará na devida conta, no exercício dos seus direitos de acordo com a 7.^a Seção, quaisquer representações feitas pelo Governo de qualquer país parte nesta Convenção, na medida em que se considerar que essas representações podem ser efetivadas sem detrimento dos interesses da agência.

9.^a Seção

As agências especializadas, seu ativo, renda e outros bens serão:

(A) Isentar de todos os impostos diretos; fica entendido, porém, que as agências especializadas não reclamarão isenção de taxas que, de fato, são apenas tarifas de serviços públicos;

(B) Isentos de direitos alfandegários e proibições e restrições de importação, com respeito a artigos importados ou exportados pelas agências especializadas para seu uso oficial; fica entendido, porém, que os artigos importados de acordo com esta isenção não serão vendidos no país para o qual são importados, exceto nas condições ajustadas com o Governo desse país;

(C) Isentos de direitos, proibições e restrições de importação e exportação com respeito às suas publicações.

10.^a Seção

As agências especializadas não exigirão isenção de impostos de consumo nem de taxas sobre a venda de bens móveis e imóveis que fazem parte do preço a ser pago. Não obstante, quando as agências especializadas fizerem compras importantes para uso oficial de bens que tenham sido gravados com esses impostos e taxas, os países partes nesta Convenção tomarão, sempre que possível, medidas administrativas apropriadas para a isenção ou a devolução do montante do imposto ou taxa.

Artigo 4.^o

Facilidades relativas a comunicações

11.^a Seção

Cada agência especializada gozará, no território de cada país parte nesta Convenção, no que diz respeito a essa agência, para suas comunicações oficiais, de tratamento não menos favorável do que o concedido pelo Governo desse país a qualquer outro Governo, inclusive a missão diplomática deste, em matéria de prioridades, tarifas de correspondência, cabogramas, telegramas, radiogramas, telefotos, telefone e outras comunicações, e de tarifas de imprensa para informações à imprensa e ao rádio.

12.^a Seção

Nenhuma censura será aplicada à correspondência oficial e a outras comunicações oficiais das agências especializadas.

As agências especializadas terão o direito de usar códigos e de despachar e receber correspondência por mensageiro especial ou em malas seladas, os quais terão as mes-

mas imunidades e privilégios que os correios e malas diplomáticos.

Nada nesta seção será interpretado no sentido de impedir a adoção de precauções apropriadas a serem determinadas por acôrdo entre um país parte nesta Convenção e uma agência especializada.

Artigo 5.º

Representantes dos membros

13.ª Seção

Os representantes dos membros em reuniões convocadas por uma agência especializada gozarão, enquanto exercerem suas funções e durante as suas viagens para e do lugar da reunião, dos seguintes privilégios e imunidades;

A) Imunidade de prisão ou detenção pessoal e de apreensão de suas bagagens pessoais, e, quanto a palavras faladas ou escritas e a todos os atos por êles feitos em sua qualidade oficial, imunidade a processos legais de qualquer natureza;

B) Inviolabilidade de todos os papéis e documentos;

C) Direito de usar códigos e de receber papéis ou correspondência por mensageiro especial ou em malas seladas;

D) Isenção, para êles e para seus cônjuges, de restrições de imigração, de registro de estrangeiro ou de obrigações de serviço nacional no país que estejam visitando ou pelo qual estejam passando no exercício de suas funções;

E) Facilidades, quanto a restrições de moeda de câmbio, idênticas às concedidas aos representantes de Governos estrangeiros em missões oficiais temporárias;

F) Imunidades e facilidades, quanto às suas bagagens pessoais, idênticas às concedidas aos membros de categoria comparável das missões diplomáticas.

14.ª Seção

A fim de assegurar aos representantes dos membros das agências especializadas, em reuniões por elas convocadas, completa liberdade de palavra e completa independência no desempenho de suas obrigações, continuará a ser concedida imunidade a processo legal, quanto às palavras faladas ou escritas de todos os atos por êles feitos no exercício de seus deveres, ainda que as pessoas interessadas não estejam mais incumbidas do exercício dessas obrigações.

15.ª Seção

Nos casos em que a incidência de qualquer forma de taxação dependa da residência, os períodos durante os quais os representantes de membros das agências especializadas em reuniões por elas convocadas, estiverem em um país membro para o desempenho de suas obrigações, não serão considerados períodos de residência.

16.ª Seção

Os privilégios e imunidades são concedidos aos representantes dos membros, não para benefício pessoal dos próprios indivíduos, mas a fim de salvaguardar o exercício independente das suas funções relacionadas com as agências especializadas. Conseqüentemente, um membro não apenas tem o direito, mas o dever de renunciar à imunidade dos seus representantes em qualquer caso em que, na opinião do membro, a imunidade impeça o andamento da justiça, e em que possa ser dispensada sem prejuízo para o fim para o qual a imunidade é concedida.

17.ª Seção

As disposições das Seções 13, 14 e 15 não se aplicam às autoridades de um país do qual a pessoa seja nacional ou do qual seja ou tenha sido representante.

Artigo 6.º

Funcionários

18.ª Seção

Cada agência especializada especificará as categorias dos funcionários aos quais se aplicarão os dispositivos deste artigo e do artigo 8.º. Comunica-las-á aos Governos de todos os países partes nesta Convenção, quanto a essa agência, e ao Secretário-Geral das Nações Unidas. Dos nomes dos funcionários incluídos nessas categorias periodicamente se dará conhecimento aos Governos acima mencionados.

19.ª Seção

Os funcionários das agências especializadas:

A) Serão imunes a processo legal quanto às palavras faladas ou escritas e a todos os atos por eles executados na sua qualidade oficial;

B) Gozarão de isenções de impostos, quanto aos salários e vencimentos a eles pagos pelas agências especializadas e em condições idênticas às de que gozam os funcionários das Nações Unidas;

C) Serão imunes, assim como seus cônjuges e parentes dependentes, de restrições de imigração e de registro de estrangeiros;

D) Terão, quanto às facilidades de câmbio, privilégios idênticos aos concedidos aos funcionários de categoria comparável das missões diplomáticas;

E) Terão, bem como seus cônjuges e parentes dependentes, em época de crises internacionais, facilidades de repartições idênticas às concedidas aos funcionários de categoria comparável das missões diplomáticas;

F) Terão direito de importar, com isenção de direitos, seus móveis e objetos, quando assumirem pela primeira vez o seu posto no país em aprêço.

20.ª Seção

Os funcionários das agências especializadas ficarão isentos de obrigações de serviço nacional, contanto que, com relação aos países dos quais são nacionais, tal isenção se limite aos funcionários das agências especializadas cujos nomes, em virtude das suas obrigações, foram colocados em uma lista compilada pelo Diretor Executivo da agência especializada e aprovada pelo país interessado.

Se outros funcionários das agências especializadas forem chamados para o serviço nacional, o país interessado, a pedido da agência especializada interessada, cederá a esses funcionários adiamentos temporários necessários para evitar interrupção na continuação de um trabalho essencial.

21.ª Seção

Além das imunidades e privilégios especificados nas Seções 19 e 20, o Diretor Executivo de cada agência especializada, inclusive qualquer funcionário que responda por ele durante sua ausência das funções, terá, estendidos ao seu cônjuge e filhos menores, os privilégios e imunidades, isenções e facilidades concedidos aos enviados diplomáticos, de acôrdo com o direito internacional.

22.ª Seção

Os privilégios e imunidades são concedidos aos funcionários apenas no interesse das agências especializadas, e não para benefício pessoal dos próprios indivíduos. Cada agência especializada terá o direito e o dever de renunciar à imunidade de qualquer funcionário em qualquer caso em que, em opinião, a imunidade impeça o andamento da justiça e possa ser dispensada sem prejuízo para os interesses da agência especializada.

23.ª Seção

Cada agência especializada coo-

perará sempre com as autoridades competentes dos países membros para facilitar a administração adequada da justiça, assegurar a observância dos regulamentos policiais e prevenir a ocorrência de quaisquer abusos relacionados com os privilégios, imunidades e facilidades mencionados neste artigo.

Artigo 7.º

Abusos de privilégio

24.ª Seção

Se qualquer país parte nesta Convenção considerar que houve abuso de um privilégio ou imunidade conferido por esta Convenção, serão feitas consultas entre esse país e a agência especializada interessada para determinar se ocorreu qualquer abuso semelhante, e nesse caso, procurar assegurar que não ocorrerá repetição. Se essas consultas não conseguirem alcançar um resultado satisfatório para o Estado e a agência especializada interessados, a questão de saber se ocorre abuso de privilégio ou imunidade será submetida à Corte Internacional de Justiça, de acordo com a 32.ª Seção. Se a Corte Internacional de Justiça achar que esse abuso ocorreu, o país parte nesta Convenção, afetado por esse abuso terá, após notificação à agência especializada em aprêço, o direito de retirar da agência especializada interessada os benefícios do privilégio ou imunidade objeto do abuso.

25.ª Seção

1. As autoridades territoriais não exigirão que os representantes dos membros nas reuniões convocadas pelas agências especializadas, enquanto no exercício de suas funções e durante suas viagens para e do lugar da reunião, e os funcionários incluídos no sentido da 18.ª Seção, deixem o país no qual estão exercendo suas funções por causa de nenhum ato por eles exer-

cido em sua qualidade oficial. No caso, porém, de abuso de privilégios de residência cometidos por essas pessoas em atos fora das suas funções oficiais, o Governo poderá exigir que elas deixem esse país, contanto que :

2. (I) Não se exija que os representantes dos membros, ou pessoas que têm direito à imunidade diplomática de acordo com a 21.ª Seção, deixem o país, a não ser de conformidade com o procedimento diplomático aplicável aos enviados diplomáticos acreditados nesse país.

(II) No caso de um funcionário ao qual não seja aplicável a 21.ª Seção, nenhuma ordem de deixar o país será expedida a não ser com a aprovação do Ministro do Exterior do país em aprêço, e essa aprovação só será dada após consulta com o diretor executivo da agência especializada interessada; e, se for instaurado processo para a expulsão de um funcionário, o diretor executivo da agência especializada terá o direito de figurar nesse processo, em nome da pessoa contra a qual for instaurado.

Artigo 8.º

Laissez-passer

26.ª Seção

Os funcionários das agências especializadas terão o direito de usar o *Laissez-passer* das Nações Unidas de conformidade com ajustes administrativos a serem concluídos entre o Secretário-Geral das Nações Unidas e as autoridades competentes das agências especializadas, agências às quais podem ser delegados poderes especiais para emitirem *Laissez-passer*. O Secretário-Geral das Nações Unidas notificará cada país parte nesta Convenção de cada ajuste administrativo assim concluído.

27.ª Seção

Os países partes nesta Conven-

ção reconhecerão e aceitarão os *Laissez-passer* das Nações Unidas expedidos para os funcionários das agências especializadas como documentos de viagem válidos.

28.^a Seção

Os pedidos de vista, nos casos em que são necessários, de funcionários das agências especializadas que possuam *Laissez-passer* das Nações Unidas, quando acompanhados de um certificado de que viajam a negócio de uma agência especializada, serão despachados com a possível rapidez. Outrosim, a essas pessoas se concederão facilidades para viagem rápida.

29.^a Seção

Facilidades semelhantes às especificadas na 28.^a Seção serão concedidas aos peritos e a outras pessoas que, embora não possuam *Laissez-passer* das Nações Unidas, têm um certificado que atesta estarem viajando a negócios de uma agência especializada.

30.^a Seção

Os diretores executivos, os assistentes dos diretores executivos, os diretores de departamentos e outros funcionários de categoria não inferior à de chefe de departamento das agências especializadas, que viajem com *Laissez-passer* das Nações Unidas a negócio das agências especializadas, terão facilidades de viagem idênticas às concedidas aos funcionários de categoria comparável das missões diplomáticas.

Artigo 9.^o

31.^a Seção

Solução de Disputas

Cada agência especializada providenciará modos apropriados de resolver :

A) Disputas resultantes de contratos ou outras disputas de caráter privado nas quais a agência es-

pecializada seja parte;

B) Disputas que envolvam qualquer funcionário de uma agência especializada que, por motivo de sua posição oficial, goze de imunidade, se a imunidade não houver sido dispensada, de conformidade com as disposições da 22.^a Seção.

32.^a Seção

Tôdas as divergências resultantes da interpretação ou aplicação da presente Convenção serão submetidas à Corte Internacional de Justiça, a não ser que, em qualquer caso, as partes convenham em recorrer a outro modo de solução. Se surgir divergência entre uma das agências especializadas, por um lado, e um membro do outro, pedir-se-á um parecer consultivo sobre qualquer questão legal em causa, de acôrdo com o art. 96 da Carta e o art. 65 do Estatuto da Corte e as disposições aplicáveis dos ajustes concluídos entre as Nações Unidas e a agência especializada interessada. O parecer emitido pela Corte será aceito como decisório pelas partes.

Artigo 10

Anexos e aplicação às agências especializadas individualmente

33.^a Seção

Em sua aplicação a cada agência especializada, as cláusulas-padrão vigorarão sujeitas a quaisquer modificações previstas no texto final (ou revisto) do anexo relativo a essa agência, pela forma determinada nas Seções 36 e 38.

34.^a Seção

As disposições da Convenção quanto a qualquer agência especializada devem ser interpretadas à luz das funções confiadas a essa agência pelo seu instrumento constitucional.

35.^a Seção

Os projetos dos Anexos 1 a 9

são recomendados às agências especializadas nêles citadas. No caso de qualquer agência especializada não mencionada nominalmente na 1.^a Seção, o Secretário-Geral das Nações Unidas transmitirá à agência um projeto de anexo recomendado pelo Conselho Econômico e Social.

36.^a Seção

O texto final de cada anexo será o aprovado pela agência especializada em aprêço, de acôrdo com o seu procedimento constitucional. Uma cópia do anexo aprovado por cada agência especializada será transmitida pela agência em questão ao Secretário-Geral das Nações Unidas e, em seguida, substituirá o projeto referido na 35.^a Seção.

37.^a Seção

A presente Convenção tornar-se-á aplicável a cada agência especializada quando ela houver transmitido ao Secretário-Geral das Nações Unidas o texto final do anexo pertinente e lhe houver informado que aceita as cláusulas-padrão, na forma modificada por êste anexo, e se comprometer a pôr em vigor as Seções 8, 18, 22, 23, 24, 31, 32, 42 e 45 (ressalvada qualquer modificação da Seção 32 que seja considerada necessária a fim de tornar o texto final do anexo conforme com o instrumento constitucional da agência) e quaisquer disposições do anexo que imponham obrigações à agência. O Secretário-Geral comunicará a todos os membros das Nações Unidas e a outros países membros das agências especializadas, cópias autênticas de todos os anexos a êle transmitidos de acôrdo com esta Seção e dos anexos transmitidos de acôrdo com a 38.^a Seção.

38.^a Seção

Se após a transmissão de um anexo final de acôrdo com a 36.^a Seção, qualquer agência especiali-

zada aprovar quaisquer emendas a êle de conformidade com o seu processo constitucional, um anexo revisto será por ela transmitido ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

39.^a Seção

As disposições desta Convenção de modo algum limitarão ou prejudicarão os privilégios e imunidades que foram ou doravante possam ser, concedidos por qualquer país a qualquer agência especializada por motivo da localização no território dêsse país de sua sede ou de seus escritórios regionais. Esta Convenção não impedirá a conclusão, entre qualquer país parte nela e qualquer agência especializada de ajustes suplementares que estabeleçam as disposições desta Convenção ou ampliem ou reduzam os privilégios e imunidades por ela concedidos.

40.^a Seção

Fica entendido que as cláusulas-padrão, modificadas pelo texto final de um anexo mandado por uma agência especializada ao Secretário-Geral das Nações Unidas de acôrdo com a 36.^a Seção (ou qualquer anexo revisto mandado de acôrdo com a 38.^a Seção), serão coerentes com as disposições do instrumento constitucional, então em vigor, da agência em questão, e que, se qualquer emenda a êsse instrumento fôr necessária para o fim de dar tal coerência ao instrumento constitucional, essa emenda terá sido posta em vigor de conformidade com o processo constitucional dessa agência antes de ser transmitido o anexo final (ou revisto).

A Convenção não terá, por si, o efeito de abrogar ou derogar quaisquer disposições do instrumento constitucional de qualquer agência especializada ou quaisquer direitos ou obrigações que a agência por outra forma tenha, adquira ou assuma.

Artigo 11

Disposições Finais

41.^a Seção

A adesão a esta Convenção por um Membro das Nações Unidas e (ressalvada a 42.^a Seção) por qualquer país membro de uma agência especializada, será efetuada por depósito com o Secretário-Geral das Nações Unidas de um instrumento de adesão que entrará em vigor.

42.^a Seção

Cada agência especializada interessada comunicará o texto desta Convenção, juntamente com os anexos aplicáveis, àqueles dentre os seus membros que não são membros das Nações Unidas, e convidá-los-á para aderir a ela quanto a essa agência, depositando um instrumento de adesão a esta Convenção quanto, seja com o Secretário-Geral das Nações Unidas, seja com o Diretor Executivo da agência especializada.

43.^a Seção

Cada país parte nesta Convenção indicará, no seu instrumento de adesão, a agência ou agências especializadas, com relação às quais se compromete a aplicar as disposições desta Convenção. Cada país parte nesta Convenção pode, por notificação escrita ulterior ao Secretário-Geral das Nações Unidas, comprometer-se a aplicar as disposições desta Convenção a uma ou mais agências especializadas. Esta notificação terá validade a partir da data do seu recebimento pelo Secretário-Geral.

44.^a Seção

Esta Convenção entrará em vigor para cada país parte nesta Convenção, com relação a uma agência especializada, quando se houver tornado aplicável a essa agência de acôrdo com a 37.^a Seção, e o país parte se houver com-

prometido a aplicar as disposições da Convenção a essa agência, de acôrdo com a 43.^a Seção.

45.^a Seção

O Secretário-Geral das Nações Unidas informará todos os membros das Nações Unidas, bem como todos os membros das agências especializadas e diretores executivos das agências especializadas, do depósito de cada instrumento de adesão recebido de acôrdo com a 41.^a Seção e das notificações subseqüentes recebidas de acôrdo com a 43.^a Seção. O Diretor Executivo de uma agência especializada, informará o Secretário-Geral das Nações Unidas e os membros da agência interessada do depósito de qualquer instrumento de adesão com êle depositado de acôrdo com a 42.^a Seção.

46.^a Seção

Fica entendido que, quando um instrumento de adesão ou uma notificação subseqüente fôr depositada em nome de qualquer país, êsse país estará em posição, de acôrdo com sua própria lei, de pôr em vigor os termos desta Convenção, como estiver modificada pelos textos finais de quaisquer anexos relativos às agências compreendidas por essas adesões ou notificações.

47.^a Seção

1. Ressalvadas as disposições dos parágrafos 2 e 3 desta Seção, cada país parte nesta Convenção se compromete a aplicar esta Convenção quanto a cada agência especializada compreendida pela sua adesão ou por notificação subseqüente, até que uma convenção ou um anexo revistos se tenham tornado aplicáveis essa agência e o dito país tenha aceito a convenção ou o anexo revistos. No caso de um anexo revisto, a aceitação de países será feita por notificação dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas, a qual terá va-

lidade a partir da data do seu recebimento pelo Secretário-Geral.

2. Cada país parte nesta Convenção que, porém, não seja, ou tenha cessado de ser, membro de uma agência especializada, pode dirigir uma notificação escrita ao Secretário-Geral das Nações Unidas e ao Diretor Executivo da agência interessada, no sentido de que pretende retirar dessa agência os benefícios desta Convenção a partir de uma data especificada, a qual não será antes de decorridos três meses a partir da data do recebimento da notificação.

3. Cada país parte nesta Convenção pode retirar o benefício desta Convenção de qualquer agência especializada que cessar de ter relação com as Nações Unidas.

4. O Secretário-Geral das Nações Unidas informará todos os países membros partes nesta Convenção de qualquer notificação a ele transmitida de acordo com as disposições desta Seção.

48.^a Seção

A pedido de um terço dos países partes nesta Convenção, o Secretário-Geral das Nações Unidas convocará uma conferência destinada à sua revisão.

49.^a Seção

O Secretário-Geral das Nações Unidas transmitirá cópias desta Convenção a cada agência especializada e ao Governo de cada membro das Nações Unidas.

Anexos à Convenção sobre os privilégios e imunidades das Agências Especializadas.

Os projetos de anexos recomendados pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Econômico e Social, referidos na 35.^a Seção, estão sujeitos à aprovação pelas respectivas agências especializadas, de conformidade com os seus processos constitucionais.

De acordo com a 36.^a Seção

da Convenção, cada um desses anexos, na forma aprovada pela agência especializada interessada, transmitidos ao Secretário-Geral das Nações Unidas, substitui o projeto recomendado e se torna o texto final do anexo relativo a essa agência. Nessa conformidade, os anexos aqui reproduzidos não são os projetos de anexos, mas os seus textos finais, na forma aprovada pelas agências especializadas e transmitida ao Secretário-Geral. Como as línguas originais dos textos finais dos anexos são a inglesa e a francesa, os anexos são reproduzidos apenas nessas duas línguas.

É a seguinte a lista de agências especializadas que, de acordo com a 37.^a Seção, transmitiram ao Secretário-Geral das Nações Unidas os textos finais dos seus anexos aplicáveis e o informaram de que aceitam as cláusulas-padrão, como foram modificados por estes anexos, e se comprometem a dar validade às seções 8, 18, 22, 23, 24, 31, 32, 42 e 45 e a quaisquer disposições dos anexos que impõem obrigações às agências:

Agências especializadas — Data do requerimento do texto final dos anexos

Organização Mundial de Saúde — 2 de agosto de 1948.

Organização de Aviação Civil Internacional — 11 de agosto de 1948.

Organização Internacional do Trabalho — 14 de setembro de 1948.

Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura — 13 de dezembro de 1948.

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura — 7 de fevereiro de 1949.

Organização Internacional de Refugiados — 4 de abril de 1949.

Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — 29 de abril de 1949.

Fundo Monetário Internacional
— 9 de maio de 1949.

União Postal Universal — 11 de
julho de 1949.

ANEXO I

*Organização Internacional do
Trabalho*

1. O art. 5.^o (excetuado o parágrafo c da 13.^a Seção) e a 25.^a Seção §§ 1 e 2 (a) do art. 7.^o se estenderão aos membros e representantes dos membros dos empregadores e dos trabalhadores da Junta Governativa da Repartição Internacional do Trabalho e seus substitutos, ressalvando-se que qualquer renúncia de imunidade de qualquer das pessoas compreendidas na 16.^a Seção será apresentada pela Junta Governativa.

2. Os privilégios, imunidades, isenções e facilidades referidos na 21.^a Seção das cláusulas-padrão serão também concedidos a qualquer Suplente do Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e a qualquer Assistente do Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho.

3. (I) Peritos (que não os funcionários que venham de acordo com a definição do art. 6.^o) que sirvam em comitês ou exerçam missões para a Organização, terão os seguintes privilégios e imunidades, na medida em que for necessário para o efetivo exercício das suas funções, inclusive o tempo empregado em viagens relacionadas com o serviço nesses comitês e missões :

a) Imunidade de prisão ou detenção pessoal ou de suas bagagens;

b) quanto a palavras faladas ou escritas ou atos por eles exercidos no desempenho de suas funções oficiais, imunidade de processo legal de qualquer natureza, continuando essa imunidade ainda que as pessoas em questão não estejam mais servindo em comitês ou empregadas em missões para a Organização;

c) facilidades, quanto a restrições de moeda e câmbio e quanto à sua bagagem pessoal, idênticas às concedidas aos funcionários de Governos estrangeiros em missões oficiais temporárias;

d) inviolabilidade dos seus papéis e documentos relativos ao trabalho em que estejam ocupados para a Organização.

(II) Em relação à letra d do número 3 (I) acima, será aplicado o princípio contido na última frase da 12.^a Seção das cláusulas-padrão.

(III) Os privilégios e imunidades são concedidos aos peritos da Organização no interesse da Organização, e não para benefício pessoal dos próprios indivíduos. A Organização terá o direito e o dever de renunciar à imunidade de qualquer perito em qualquer caso em que, na sua opinião, a imunidade impediria o andamento da justiça, e em que ela pode ser dispensada sem prejuízo para os interesses da Organização.

ANEXO II

*Organização das Nações Unidas
para a Alimentação e a
Agricultura*

Em sua aplicação à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (doravante chamada "A Organização"), as cláusulas-padrão produzirão efeito, sujeitas às seguintes disposições :

1. O art. 5.^o e a 25.^a Seção, §§ 1 e 2 (I) do art. 7.^o se estenderão ao Presidente do Conselho da Organização, ressalvando-se que qualquer renúncia de imunidade do Presidente, de acordo com a 16.^a Seção, será apresentada pelo Conselho da Organização.

2. (I) Peritos (que não os funcionários que venham de acordo com a definição do art. 6.^o) que sirvam em comitês ou exerçam missões para a Organização terão os seguintes privilégios e imunidades, na medida em que for necessário para o efetivo exercício das

suas funções, inclusive o tempo empregado em viagens relacionadas com o serviço nesses comitês ou missões :

a) Imunidade de prisão ou detenção pessoal ou de sua bagagem pessoal;

b) quanto a palavras faladas ou escritas ou atos por eles exercidos no desempenho de suas funções oficiais, imunidade de processo legal de qualquer natureza, continuando essa imunidade ainda que as pessoas em questão não estejam mais servindo em comitês ou empregadas em missões para a Organização;

c) facilidades, quanto a restrições de moeda e câmbio e quanto à sua bagagem pessoal, idênticas às concedidas aos funcionários de Governos estrangeiros em missões oficiais temporárias;

d) inviolabilidade dos seus papéis e documentos relativos ao trabalho em que estejam ocupados para a Organização.

(II) Em relação à letra *d* do número 2 (I) acima, será aplicado o princípio contido na última frase da 12.^a Seção das cláusulas-padrão.

(III) Os privilégios e imunidades são concedidos aos peritos da Organização no interesse da Organização, e não para benefício pessoal dos próprios indivíduos. A Organização terá o direito e o dever de renunciar à imunidade de qualquer perito em qualquer caso em que, na sua opinião, a imunidade impediria o andamento da Justiça, e em que ela pode ser dispensada sem prejuízo para os interesses da Organização.

3. Os privilégios, imunidades, isenções e facilidades referidos na 21.^a Seção das cláusulas-padrão, serão também concedidos a qualquer Suplente do Diretor-Geral da Organização.

ANEXO III

Organização da Aviação Civil Internacional

As cláusulas-padrão produzirão efeito, com relação à Organização da Aviação Civil Internacional (doravante chamada "A Organização"), sujeitas às seguintes disposições :

1. Os privilégios, imunidades, isenções e facilidades referidos na 21.^a Seção das cláusulas-padrão, serão também concedidos ao Presidente do Conselho da Organização.

2. (I) Peritos (que não os funcionários que venham de acordo com a definição do artigo 6.^o), que sirvam em comitês ou exerçam missões para a Organização, terão os seguintes privilégios e imunidades, na medida em que fôr necessários para o efetivo exercício das suas funções, inclusive o tempo empregado em viagens relacionadas com o serviço nesses comitês ou missões :

a) imunidade de prisão ou detenção pessoal ou de suas bagagens;

b) imunidade de processo legal de qualquer natureza, quanto a palavras faladas ou escritas ou atos por eles exercidos no desempenho de suas funções oficiais, continuando essa imunidade ainda que as pessoas em questão não estejam mais servindo em comitês ou empregadas em missões para a Organização;

c) facilidades, quanto a restrições de moeda e câmbio e quanto à sua bagagem pessoal, idênticas às concedidas aos funcionários de Governos estrangeiros em missões oficiais temporárias;

d) inviolabilidade dos seus papéis e documentos relativos ao trabalho em que estejam ocupados para a Organização.

(II) Em relação à letra *d* do número 2, será aplicado o princípio contido na última frase da 12.^a Seção das cláusulas-padrão.

(III) Os privilégios e imunidades, são concedidos aos peritos da Organização, no interesse da Organização, e não para benefício pessoal dos próprios indivíduos. A Organização terá o direito e o dever de renunciar à imunidade de qualquer perito em qualquer caso em que, na sua opinião, a imunidade impediria o andamento da Justiça, e em que ela pode ser dispensada sem prejuízo para os interesses da Organização.

ANEXO IV

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

As cláusulas-padrão produzirão efeito, com relação à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, sujeitas às seguintes disposições:

1. O artigo 5.º e a 25.ª Seção Parágrafos 1.º e 2.º (I) do artigo 7.º, se estenderão ao Presidente da Conferência e aos membros da Junta Executiva da Organização, seus substitutos e conselheiros, ressalvando-lhes que qualquer renúncia de imunidade de qualquer pessoa da Junta Executiva, de acordo com a 16.ª Seção, será apresentada pela Junta Executiva.

2. O Suplente do Diretor-Geral da Organização, seu cônjuge e filhos menores também gozarão dos privilégios e imunidades, isenções e facilidades concedidos aos enviados diplomáticos, de acordo com o direito internacional, que o artigo 6.º, 21.ª Seção, da Convenção assegura ao diretor executivo de cada agência especializada.

3. (I) Peritos (que não os funcionários que venham de acordo com a definição do artigo 6.º), que sirvam em comitês ou exerçam missões para a Organização, terão os seguintes privilégios e imunidades, na medida em que fôrem necessários para o efetivo exercício das suas funções, inclusive o tempo empregado em viagens relaciona-

das com o serviço nesses comitês ou missões:

a) imunidade de prisão ou detenção pessoal ou de suas bagagens;

b) quanto a palavras faladas ou escritas ou atos por eles exercidos no desempenho de suas funções oficiais, imunidade de processo legal de qualquer natureza, continuando essa imunidade ainda que as pessoas em questão não estejam mais servindo em comitês ou empregadas em missões para a Organização;

c) facilidades, quanto a restrições de moeda e câmbio, e quanto à sua bagagem pessoal, idênticas às condições aos funcionários de Governos estrangeiros em missões oficiais temporárias.

(II) Os privilégios e imunidades são concedidos aos peritos da Organização, no interesse da Organização, e não para benefício pessoal dos próprios indivíduos. A Organização terá o direito e o dever de renunciar à imunidade de qualquer perito, em qualquer caso em que, na sua opinião, a imunidade impediria o andamento da Justiça, e em que ela pode ser dispensada sem prejuízo para os interesses da Organização.

ANEXO V

Fundo Monetário Internacional

Em sua aplicação ao Fundo Monetário Internacional (doravante chamada "o Fundo"), a convenção (inclusive este anexo) produzirá efeito, sujeita às seguintes disposições:

1) A 32.ª Seção das cláusulas padrão só se aplicarão às diferenças resultantes da interpretação ou aplicação dos privilégios e imunidades que o Fundo tem somente em virtude desta Convenção e que não estejam incluídas entre os que ele pode reclamar de acordo com os seus Artigos de Ajuste ou por outra forma.

2) As disposições da Convenção (inclusive este Anexo) não modi-

ficam ou emendam, nem exigem a modificação ou a emenda dos Artigos de Ajuste do Fundo, nem prejudicam ou limitam quaisquer dos direitos, imunidades, privilégios ou isenções conferidos ao Fundo ou a qualquer dos seus membros, Governadores, Diretores Executivos, substitutos, funcionários ou empregados, pelos Artigos de Ajuste do Fundo, ou por qualquer estatuto, lei ou regulamento de qualquer membro do Fundo ou qualquer subdivisão política de qualquer desses membros, ou por qualquer outra forma.

ANEXO VI

Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento

Na sua aplicação ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (doravante chamado o Banco), a convenção (inclusive este anexo) produzirá efeito sujeita às seguintes disposições:

1. A 4.^a Seção será substituída pelo seguinte:

“Só podem ser intentadas ações contra o Banco em um tribunal de jurisdição competente nos territórios de um membro do Banco no qual o Banco tem um escritório, nomeou um agente para o fim de aceitar serviço ou notificação de processo, ou emitiu ou avalizou títulos. Nenhuma ação será, contudo, intentada pelos membros ou pessoas que ajam em nome dos membros ou tenham direitos atribuíveis aos membros. Os bens e o ativo do Banco ficarão, em todos os lugares onde estiverem localizados e quaisquer que sejam os depositários, imunes a todas as formas de apreensão, arresto ou execução antes de proferida a sentença final contra o Banco”.

2. A 32.^a Seção das cláusulas-padrão só se aplicará às divergências resultantes da interpretação ou aplicação dos privilégios e imunidades que o Banco tem somente em virtude desta Convenção e que não estejam incluídas entre os que

êle pode reclamar de acôrdo com os seus Artigos de Ajuste ou por outra forma.

3. As disposições da Convenção (inclusive este anexo) não modificam ou emendam, nem exigem a modificação ou a emenda dos Artigos de Ajuste do Banco, nem prejudicam ou limitam quaisquer dos direitos, imunidades, privilégios ou isenções conferidas ao Banco ou a qualquer dos seus membros, Governadores, Diretores Executivos, substitutos, funcionários ou empregados, pelos Artigos de Ajuste do Banco ou por qualquer estatuto, lei ou regulamento de qualquer membro do Banco ou qualquer subdivisão política de qualquer desses membros ou por qualquer outra forma.

ANEXO VII

Organização Mundial de Saúde

Em sua aplicação à Organização Mundial de Saúde (doravante chamada “a Organização”), as cláusulas-padrão produzirão efeito sujeitas às seguintes modificações:

1. O artigo 5.^o e a 25.^a Seção, parágrafos 1 e 2 (1) do artigo 7.^o se estenderão às pessoas designadas para servir na Junta Executiva da Organização, seus substitutos e conselheiros, ressalvando-se que qualquer renúncia de imunidade, de qualquer pessoa compreendida na definição da 16.^a Seção será apresentada pela Junta.

2. (I) Peritos (que não os funcionários que venham de acôrdo com a definição do artigo 6.^o) que sirvam em comitês ou exerçam missões para a Organização, terão os seguintes privilégios e imunidades, na medida em que fôrem necessários para o efetivo exercício das suas funções, inclusive o tempo empregado em viagens relacionadas com o serviço nesses comitês ou missões:

a) imunidade de prisão ou detenção pessoal ou de sua bagagem pessoal;

b) quanto a palavras faladas ou escritas ou atos por êles exercidos no desempenho de suas funções oficiais, imunidade de processo legal de qualquer natureza, continuando essa imunidade ainda que as pessoas em questão não estejam mais servindo em comitês ou empregadas em missões para a Organização;

c) facilidades, quanto a restrições de moeda e câmbio e quanto à sua bagagem pessoal, idênticas às concedidas aos funcionários de Governos estrangeiros em missões oficiais temporárias;

d) inviolabilidade para todos os papéis e documentos;

e) direito de usar códigos e receber documentos e correspondência por mensageiro especial ou em malas de despacho seladas para suas comunicações com a Organização Mundial de Saúde.

(II) Os privilégios e imunidades são concedidos aos peritos da Organização no interesse da Organização, e não para benefício pessoal dos próprios indivíduos. A Organização terá o direito e o dever de renunciar à imunidade de qualquer perito em qualquer caso em que, na sua opinião, a imunidade impediria o andamento da justiça, e em que ela pode ser dispensada sem prejuízo para os interesses da Organização.

ANEXO VIII

União Postal Universal

As cláusulas-padrão se aplicarão sem modificação.

ANEXO IX

União Internacional de Telecomunicações

A União Internacional de Telecomunicações ainda não transmitiu o texto final do anexo. O projeto de anexo recomendado pela Assembléa Geral a essa agência diz o seguinte: "As cláusulas-padrão se aplicarão sem modificação".

ANEXO X

Organização Internacional de Refugiados

As cláusulas-padrão se aplicarão sem modificação.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

PARECER

N.º 310, de 1958

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara, n.º 231, de 1957.

Relator: Sr. Rui Palmeira.

A Comissão de Redação chamada pela Mesa a opinar sobre a procedência da proposta do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, visando a corrigir impropriedade de expressão no texto do Projeto de Lei, n.º 231, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, achou procedente a medida e deliberou considerar como emenda de redação a substituição da palavra "reuniões" pela outra "sessões".

Oferece, assim, em fôlha anexa, a Redação Final do referido projeto que deverá ir à sanção.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1958. — *Públio de Mello*, Presidente eventual. — *Rui Palmeira*, Relator. — *Mourão Vieira*.

ANEXO AO PARECER

N.º 310, de 1958

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara, n.º 231, de 1957, que acrescenta parágrafo ao art. 682, do Decreto-lei número 5.452, de 1.º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ao art. 682, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de

1943 — Consolidação das Leis do Trabalho e acrescentado o seguinte parágrafo:

“Art. 682

§ 3.º Na falta ou impedimento de qualquer Juiz representante classista e seu respectivo Suplente, é facultado ao Presidente do Tribunal Regional designar um dos Vogais de Junta de Conciliação e Julgamento para funcionar nas sessões do Tribunal, respeitada a categoria profissional ou econômica do representante”.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Na sessão anterior foi lida carta em que o Sr. Senador Sá Tinoco se despedia do Senado, em virtude de haver sido nomeado e empossado Ministro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Acha-se, assim, vaga uma das cadeiras da representação daquele Estado nesta Casa.

Para preenchê-la a Mesa convocou o Suplente do Sr. Senador Sá Tinoco, Sr. José Moreira Bastos Filho.

Achando-se S. Exa. presente, vai prestar o compromisso regimental.

Para introduzir S. Exa. no Plenário, a Mesa designa os Srs. Senadores Gilberto Marinho, Neves da Rocha e Mário Motta. (Pausa).

Acompanhado da Comissão entra no recinto, presta o compromisso regimental e ocupa lugar nas bancadas o Sr. José Moreira Bastos Filho. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, primeiro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, os dias de recesso parlamentar não nos permitiram ocupar a tribuna para

tratar de assuntos de grande relevo, sobre os quais é mister esclarecer a opinião pública.

Tivemos, com imensa repercussão na América Latina, a chamada “Linha Frondizi”, que importou, ao que parece, em alteração de certa monta na política nacionalista do petróleo até aqui seguida pela República Argentina. Tivemos, também, a presença de Mister John Foster Dulles, Chefe do Departamento de Estado Norteamericano, que, durante dois ou três dias permaneceu em nosso País.

Sobre êsses acontecimentos, que não é mister encarecer sua alta significação, teríamos alguma coisa a dizer. São, com efeito, de tamanha importância que, ainda agora, não creio seja descabido um pronunciamento a êsse respeito.

Sr. Presidente, o caso argentino não é em nada comparável ao caso brasileiro.

Em primeiro lugar, no Brasil, aceitamos legalmente o monopólio estatal integral, enquanto que na República Platina, ao lado dos Yacimientos Fiscales, existia a possibilidade de concessões que extravasavam do perímetro reservado explicitamente a essa instituição do Estado; mas os interesses, sobretudo os mercantis e industriais, os interesses monopolísticos internacionais, que neste particular, são excepcionalíssimos, isto é, no que tange ao petróleo, encarregaram-se de lançar a chamada “Linha Frondizi”, como se fôra verdadeiro terremoto, que acabaria por abalar a nossa Petrobrás. Até mesmo o subsolo argentino foi apresentado como excepcional em capacidade petrolífera, estimando-se, com facilidade impressionante, o petróleo nele existente em mais de quinhentos milhões de toneladas.

Vê-se, portanto, que há o propósito de desvirtuar os fatos; de apresentá-los tendenciosamente para, daí, retirar, ao sabor dos caprichos de conveniências, interpreta-

ção capaz de prejudicar um julgamento claro e oportuno.

Sr. Presidente, temos, apenas, uma existência petrolífera no terreno das pesquisas, do refino e da industrialização que, praticamente, poderemos considerar como sendo de três ou quatro anos, porque, na realidade, só de então por diante é que encaramos o problema a fundo e tentamos dar-lhe solução satisfatória. Na Argentina, todavia, há mais de meio século o problema está pôsto e, ao lado de concessões dadas a companhias internacionais, em certa fase passou o Governo também a operar. Os resultados, porém, não foram os que seriam de prever, nem corresponderam mesmo às aspirações de um lado e de outro.

As concessões iniciais a grupos argentinos e internacionais não trouxeram à vizinha nação platina produção que seria razoável admitir-se, fôra verdadeira a tese daqueles que apregoam desmarcadamente as vantagens da inversão capitalística estrangeira no que se refere ao petróleo.

De fato, quem quer que examine a realidade argentina no seu passado, certificar-se-á de um fato para o qual os brasileiros deverão atentar, porque não deixa de ter significação para o joieramento indispensável, mormente neste instante. É que essas companhias, entre as quais está a Standard Oil, durante duas ou mais décadas não conseguiram que a Argentina produzisse mais de vinte mil barris de petróleo diários; e a Yacimientos Fiscales, só surgida depois de 1920, nada obstante, possibilitou uma produção igual em quantidade diária ao que aquelas empresas todo poderosas alcançaram dentro de vinte anos?

Agora, todavia, para embair a opinião incauta de alguns brasileiros, lançou-se a atoarda de que existe no sub-solo argentino lençóis petrolíferos inesgotáveis, sendo calculada a sua cubagem em

mais de quinhentos milhões de toneladas.

Quem não está sentindo que tudo isso não passa de argumentação para iludir os brasileiros, meios de que se valeu os trustes e seus apaniguados, distorcendo a opinião pública, com o propósito de confundir aos "insignificantes tupiniquins nacionalistas"!

Não há, porém, quem quer que se detenha sobre a realidade econômica da República Argentina neste instante, mesmo para um coitejo conosco, não há quem se lembre de encarar, à luz dos fatos, aquilo que era a República Argentina há uma década, quando representava, no Continente Sul-Americano, a potência mais vigorosa, economicamente falando. Agora, todavia, arrasta-se esgotada, sendo compelida, através de seu presidente, a uma temporização que poderá desafogá-la no momento, mas para garroteá-la mais adiante, de modo a levar o povo argentino à miséria e à revolução.

A chamada "Linha Frondizi" não é, de maneira nenhuma, o que tão facilmente está sendo apresentado ao povo brasileiro como resultado de uma queda total. O que existe, na sua tessitura orgânica, é, com efeito, a introdução do "Cavalo de Tróia" na política petrolífera argentina, contra o que nos temos batido nesta Casa do Parlamento, a fim de que amanhã, passo a passo, como sempre aconteceu, não possam eles assenhorear-se definitivamente não só das jazidas como da comercialização e industrialização do petróleo.

Com o povo brasileiro, estou certo de que o Presidente Juscelino Kubitschek, que, mais de uma vez, tem manifestado seu propósito de manter a observância da lei que instituiu a Petrobrás, não se arredará dessa diretriz, sob pena de decair no conceito de todos nós e converter seu Governo, por mais promissor que seja, num resvaladouro atroz, ao fim do qual soçobramos definitivamente.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com prazer.

O Sr. Abelardo Jurema — Creio que o receio de V. Exa. desaparecerá ante a atuação do Presidente Arturo Frondizi. Quem ganha uma eleição como S. Exa., quem tem enfrentado problemas dos mais sérios, inclusive nas próprias Instituições Armadas, quem tem feito declarações tão peremptórias do problema que V. Exa. aponta, merece não só o crédito que está desfrutando do povo argentino mas também de nós, admiradores daquele povo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço o aparte com que me honra o nobre Senador Abelardo Jurema.

Sr. Presidente, ainda não desejo fazer um julgamento com caráter terminativo acêrca do Presidente da República Argentina, mesmo porque não se conhecem a fundo os contratos que S. Exa. acaba de efetuar. Pelo que sabemos, porém, há um fato lamentável: é o de haver S. Exa. tão rapidamente dado uma guinada de noventa graus, orientando-se por uma trilha que nem mesmo êle sabe até onde conduz.

O Presidente Arturo Frondizi, que hoje governa a República Argentina, assumiu, com a sua pregação de candidato, responsabilidade nacionalista das mais importantes... e, ou renega o seu passado, ou então, temos de admitir que aquilo que se diz não é a verdade, porque a ser verdade, S. Exa. teria enlouquecido

Sr. Presidente, na questão da salvação nacional, existem aspectos que é preciso enfrentar com decisão. Não posso compreender, com efeito, como um cidadão do alto espírito do Presidente Arturo Frondizi, que ainda há dias proclama sua repulsa à intervenção do capital internacional na

exploração, refino e pesquisa do petróleo, haja modificado, como o fez, sem sequer um compasso de espera, sua posição no que se refere ao problema do petróleo.

Não estou aqui, Sr. Presidente, para traçar aos argentinos o seu caminho; farão decerto o que melhor lhes convém. Na verdade, porém, o Presidente Arturo Frondizi tem responsabilidade, não só para com o seu país como também para com a América Latina, e — podemos dizer — até para com o mundo, porque S. Exa., intelectual e lutador, merece de nós profundo respeito, consagrado através de eleição livre, como Chefe do grande povo argentino, de tradições nobres.

Não se desvinculam os homens públicos, pela simples circunstância de serem argentinos, colombianos ou norte-americanos, desses traços espirituais elevados, que irmanam os humanos, nasçam êles onde nascerem.

Sabem os eminentes colegas que obrigações há, tão marcantes que se não apagam por fatos de somenos importância, como o do próprio nascimento.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Exa. outro aparte ?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muita honra.

O Sr. Abelardo Jurema — Vossa Excelência está considerando tema da carta-mensagem do Presidente Juscelino Kubitschek ao Presidente Eisenhower, expondo muito bem o sentido da unidade latino-americana na defesa da nossa participação no que diz respeito à paz universal. Esse documento espelha a unidade continental.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O nobre colega tem razão, e trouxe à baila argumento significativo, qual o da atitude inesperada e expressiva do Presidente Juscelino Kubitschek escre-

vendo ao General Eisenhower, no que se refere à possibilidade da ouvida do nosso povo, dos povos latinos, no maior dos problemas que interessam à comunidade — o transcendental problema da paz.

Sr. Presidente, para desagrado nosso, estêve no Rio de Janeiro, Mr. John Foster Dulles, e quando os jornalistas lhe perguntaram quais os objetivos e propósitos de Sua Excelência, nenhuma referência fez à chamada "Operação Kubitschek Panamericana"; tampouco, disse qualquer coisa sobre problemas substanciais da nossa Pátria. Deunos êle a impressão de que veio ao Brasil para contemplar, encantadamente, as curvas maravilhosas da nossa Guanabara. Como turista, S. Exa. certamente deverá receber nosso Wellcome, mas, como estadista, com toda a sinceridade, Senadores, melhor seria não se tivesse abalanchado a vir ao Brasil.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muita honra.

O Sr. Pedro Ludovico — Não sou reacionário; tenho, até, grande simpatia pelos nacionalistas, mas penso que o discurso do Sr. Secretário Foster Dulles foi sensato, oportuno e promissor para o Brasil.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não contesto as palavras de V. Exa. Se V. Exa. o julga sensato, é um julgamento e êste pertence ao fóro da consciência. Quanto a ser promissor, desejarla que V. Exa. me dissesse quais as promessas que Mr. Foster Dulles fez.

O Sr. Pedro Ludovico — Em matéria de economia, S. Exa. declarou que os Estados Unidos teriam toda a boa vontade para desenvolver os países da América Latina. S. Exa. não poderia adiantar muito, porque, Secretário de Estado, em dois dias, não poderia

dizer tanto, sem ouvir o Governo Americano.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Quando Mr. Foster Dulles, na sua visita que não sei se classificar de cortesia ou de turismo, chegou ao nosso País, disse, segundo assevera meu nobre amigo, Senador Pedro Ludovico, que seu país tinha a maior boa vontade em contribuir para o desenvolvimento da América Latina.

Sr. Presidente, V. Exa. há de convir que, sendo mesmo muito, entretanto ainda é pouco. É muito, porque velho chavão; que poderia dizer Mr. Foster Dulles, premido pela Imprensa, acicatado, empurrado contra a parede pelos jornalistas, senão que tinha a maior boa vontade para que seu país contribuisse para o desenvolvimento econômico das nações latino-americanas ?

S. Exa. não está senão repetindo aquilo que nós, brasileiros, nós colombianos, costarriquenses, nós, argentinos, estamos cansados de ouvir.

O Sr. Pedro Ludovico — Naturalmente, se não houvesse interesse em ajudar o Brasil, penso que Sua Excelência aqui não viria.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Acredito que S. Exa. tenha interesse em vir ao Brasil; acredito mesmo que seja um homem prático; acredito até que a célebre frase atribuída a Sua Excelência, em parte, seja real, isto é, que S. Exa. admita que seu país não tenha amigos, mas que tenha interesses.

O Sr. Pedro Ludovico — Não acha V. Exa. razoável que os Estados Unidos da América do Norte queiram colaborar conosco, principalmente ante a situação grave que atravessamos ?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Penso que os Estados Unidos devam colaborar conosco

não apenas agora, mas sempre. Somos um povo que — como há pouco ressaltai desta tribuna — em tôdas as ocasiões temos sido grandes amigos dos norte-americanos; dêmos-lhes solidariedade de tôdas as horas; estivemos prontos a chegar à linha de frente das batalhas internacionais expressando sempre a nossa solidariedade; entretanto, aí é que começa a minha divergência, não com o nobre povo norte-americano, mas com a orientação de sua política.

O *Sr. Pedro Ludovico* — Em sua entrevista; entretanto, o Sr. Foster Dulles lembrou que o Banco do Desenvolvimento Econômico emprestou ao Brasil mais do que a qualquer outro país do mundo; isto é, um bilhão e duzentos milhões de dólares.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Certo. Estou de acôrdo com o que disse; mas o nobre colega equivoca-se num pormenor. O Sr. Foster Dulles referia-se à América Latina, não ao mundo em geral.

O *Sr. Pedro Ludovico* — Não; referia-se ao mundo. Disse que o Banco do Desenvolvimento Econômico inverteu em nosso País mais do que em qualquer outro.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois vou provar que, em matéria de empréstimos; justamente, fomos os menos favorecidos no mundo. Na América, é possível tenhamos sido melhormente contemplados. Os Estados Unidos, só à Grécia, emprestaram um bilhão e quinhentos milhões de dólares.

O *Sr. Pedro Ludovico* — Trata-se de outras verbas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Nada importa. Procuro demonstrar a V. Exa. o que foi o favorecimento dos Estados Unidos quanto a outras nações.

A Alemanha, como V. Exa. deve saber, foi beneficiada três a quatro vezes mais do que nós.

O *Sr. Pedro Ludovico* — Era o "Plano Marshall".

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com ou sem "Plano Marshall", a grande realidade é que entramos na guerra e nem sequer fomos beneficiados como o foram as nações que nela tomaram parte contra os Estados Unidos da América do Norte.

Não estou aqui — repito — para acirrar a animosidade dos brasileiros contra os norte-americanos; ao contrário. Considero-os um povo admirável, pela cultura, pela civilização, trabalho e até mesmo pelos ideais de liberdade. Uma coisa, entretanto, é o povo norte-americano e outra é a sua orientação na política internacional, sobretudo naquilo que se refere ao nosso País. Neste particular — data vênha do nobre colega — os Estados Unidos não têm correspondido àquilo que seria razoável esperar.

A circunstância de nos ter emprestado mais alguns dólares, para cobrir os nossos atrasados comerciais não é suficiente para justificar os sacrifícios que temos feito em seu favor.

O *Sr. Pedro Ludovico* — Estou de pleno acôrdo com V. Exa. nesse ponto de vista, no sentido geral.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado. Vou dizer a V. Exa. uma coisa: O que há na América, especialmente no Brasil, no tocante às nossas relações com os Estados Unidos da América do Norte, é uma inquietação constante, a qual precisa ser minorada para que os dois países se entendam melhor e caminhem paralelos na senda civilizadora.

Ora, quem quer que examine o panorama econômico do Brasil, na sua interligação com os Estados Unidos da América do Norte, terá

presente circunstância para a qual já deveríamos ter encontrado solução conveniente; cada vez o brasileiro produz mais e exporta para os Estados Unidos da América do Norte e menos recebe pela sua produção. O que deveria ocorrer, se exportamos mais e particularmente para os Estados Unidos da América do Norte, é que mais deveria ser pago ao nosso País. Ocorre, entretanto, exatamente o contrário: produzimos mais, exportamos mais e menos recebemos. A contra-partida também é verdadeira: cada vez menos importamos e mais pagamos pelo que importamos.

O Sr. Pedro Ludovico — Estou de pleno acôrdo com V. Exa. em que os Estados Unidos deveriam ter dado muito maior apoio financeiro e econômico à América Latina.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sobretudo, ao Brasil.

O Sr. Pedro Ludovico — A ajuda dada, entretanto, aos países da Europa e da Ásia visava a defender-se contra o "inimigo número um" da Democracia.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Meu caro colega, a terrível Guerra de 1939 a 1945 terminou. Andaram, naquela ocasião, de braços dados, ao caviar e ao champagne, russos, ingleses, norte-americanos, e outros. Finda a guerra, retraíram-se, o que antes era concílio absoluto, por um passo de mágica da publicidade, tornou-se em muralha de discórdia intransponível. As relações comerciais, industriais e culturais puseram-se em dificuldades extremadas e então entre aqueles que ainda há poucos dias fraternalmente se abraçavam, o mundo viu erigir-se uma coluna de aço, apresentando o Ocidente e o Oriente como se foram inimigos irreconciliáveis.

Os Estados Unidos da América do Norte sentindo que nascera uma potência arqui-poderosa que iria, no plano industrial e comercial, disputar-lhe a primazia, procuraram, o que é lógico, escudar-se naqueles povos que, porventura, pudessem prestar-lhes cooperação eficiente.

Os americanos do norte, mais vinculados aos anglo-saxões que qualquer outro povo, têm espírito nimamente prático e, por via disso, trataram de construir barreiras comerciais pesadas, invioláveis ao outro lado político que lhe constitua ameaça. Surgiram então leis norte-americanas, como V. Exa. não ignora, que criaram, na competição dos mercados, tais entraves à liberdade que, na prática, as Nações vinculadas aos interesses norte-americanos viram-se na impossibilidade de transigir ou comerciar com outros povos.

Essa a situação criada por uma política de defesa, mas que, hoje em dia, é política suicida, não só para os Estados Unidos da América do Norte, como, também, para a União Russa Soviética. Os dois imperialismos, o dos interesses norte-americanos e o da Rússia Soviética, criam ameaça cada vez mais grave para a paz, para o bem-estar e para o destino da humanidade. Se os povos não quiserem ter juízo, poderemos ser surpreendidos a qualquer momento por uma hecatombe de terríveis conseqüências. O poder nuclear colocado nas mãos do homem por sua inteligência e pelo seu esforço para que construa uma civilização ultra poderosa, converter-se-á, então, num órgão de destruição dos mais implacáveis.

Ora, Sr. Presidente, nós os brasileiros, que sempre fomos um povo fraternal, não podemos, de maneira nenhuma, proclamar as virtudes de um estado de espírito moral dessa natureza, porque seria como chegar uma acha de lenha também à fogueira.

Os esforços do meu País são pela paz. Poderemos ser colhidos pela

guerra; poderemos ter o nosso papel dentro da conflagração; poderemos tomar aquêlê lado que melhor convenha aos nossos interesses e ideais. Mas, enquanto isso não sucede, todo homem bem avisado e todo espirito bem intencionado deve formar fileiras, decisiva e enèrgicamente, ao lado dos que propugnam e defendem a paz.

Sr. Presidente, com os teleguidos, como os elementos físsels que podem ser atirados sôbre os destinos humanos, quem de nós estará seguro, na sua pessoa e na de sua família, no dia de amanhã?

Como, então, poderemos encarar problemas tão graves e sérios como os da paz, com os que estimulam as possibilidades de guerra?

O que o mundo precisa é de um pouco mais de amor e de cristianismo.

Se se criaram fôrças do mal, nesta ou naquela direção, o que compete aos bons homens é se reunirem para evitar o perigo, o tremendo perigo que aí está.

Sr. Presidente, ouvi ante-ontem, nesta Casa, o discurso proferido pelo nobre Senador Bernardes Filho. Formulou S. Exa. comentários de alta ponderação, — muito judiciosos, — sôbre a presença do Sr. Foster Dulles em nosso País e sôbre os pontos de vista e propósitos do illustre Presidente Juscelino Kubitschek, através de mais de u'a manifestação de sua parte.

O *Sr. Bernardes Filho* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer

O *Sr. Bernardes Filho* — Devo, dizer a V. Exa. que hoje recebi telegrama do Sr. Presidente da República felicitando-me pelo meu discurso e aplaudindo os conceltos que emití, o que não deixa de ser uma grande tranqüillidade para a Nação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço a V. Exa. o aparte. Traz o nobre colega ao conhecimento do Senado a manifestação que recebeu, através de telegrama do Sr. Juscelino Kubitschek, a propósito do discurso no qual, em linguagem circumspecta, fêz ponderações e mesmo advertências em tôrno do problema petrolífero nacional.

Sr. Presidente, não há dois nacionalismo. Nacionalismo xenóforo, estreito, mesquinho, não é nacionalismo, não é coisa alguma. É apenas frase feita para escamotear a realidade. Só há um nacionalismo; ou existe êsse nacionalismo ou não existe nenhum. Nacionalismo não quer dizer hostilizar o estrangeiro; nacionalismo não quer dizer inimizade ao capital estrangeiro. Nacionalismo quer dizer amizade ao estrangeiro que vem para o nosso País a fim de trabalhar de braços dados com os brasileiros; nacionalismo quer dizer amizade ao capital que vem do exterior com o intuito de trabalhar fecundamente, em nossa Pátria.

Nacionalismo, no entanto, não significa apoiar o alienígena que vem ao Brasil para daqui sair, enriquecido da noite para o dia com as facilidades que criminosamente busca; nacionalismo não é também a evasão permanente de capitais, descapitalizando o nosso País, através da qual se recebe, em mais de cinco anos, como declarou o nobre Senador Pedro Ludovico, um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros, nada obstante ter-se exportado muito mais para as nações de onde se o importou.

É contra essa situação que levantamos a voz.

Nacionalismo é protestar contra a circunstância de que bancos estrangeiros, sediados em nossa Pátria, muitas vèzes aqui estabelecidos, apenas com o crédito, recebendo depósitos de nacionais, convertam, entretanto, êstes mesmos depósitos em manancia, não para

desenvolvimento das atividades propriamente brasileiras, mas dos seus concidadãos aqui residentes.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. tem toda a razão no particular.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. me dá razão porque estou dizendo o que todos sabemos ser a verdade. É por isso, Sr. Presidente, que afirmo desta tribuna que quando meus concidadãos lerem em qualquer jornal ou publicação que existe nacionalismo xenófobo, jacobino, nacionalismo chauvinista, ou nacionalismo estreito, não acreditem, porque isso é apenas conversa de entreguismo, é conversa de inimigos, de vendepátria, porque, com efeito, quem pensasse dessa maneira não seria nacionalista seria um anti-humano, seria um inimigo da sociedade, seria um ser desprezível e inútil. Nacionalismo que se apregoasse com esses princípios seria fatal ao nosso próprio País, seria, sob certo aspecto, fatal à própria Humanidade. Nacionalismo quer dizer tomada de posição contra a especulação internacional; é o conhecimento dos povos que dia a dia descerram as suas cataratas para enxergarem realmente; nacionalismo é, sobretudo, afirmação patriótica contra as espolações pelos trustes.

Esse é o nacionalismo que vem sendo pregado pelos grandes brasileiros, dentre os quais sobressaiu essa figura invulgar, extraordinária e excepcional, que foi o Senhor Arthur da Silva Bernardes. Esse é nacionalismo que instrui e inspira aos verdadeiros e conspícuos brasileiros. Esse, sim, porque constrói realmente!

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Releve-me o nobre orador interrompê-lo, para lhe comunicar que restam apenas três minutos para término da hora do Expediente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, fui muito além do que desejava, mas Vossa Excelência queira desculpar-me: durante talvez mais de quinze dias, eu, assíduo frequentador do Senado, terei de ausentar-me desta Casa. Releve-me a expressão, quando digo: perdoe-me a caceação.

O Sr. Pedro Ludovico — Não apoiado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Queria, no entanto, dizer ao Senado que o Brasil sente, profundamente, os seus problemas, que o Brasil não tem nenhuma animosidade contra os Estados Unidos da América do Norte, porque seria uma estupidez sem nome, pois o Brasil nada tem que ver com a pessoa do Sr. Foster Dulles, porque, como pessoa, pode ser até um homem encantador. Mas teremos uma coisa a dizer contra o Sr. Foster Dulles, ou contra o Senhor Krutchev, ou qualquer outro, seja ele quem for, quando sentirmos que sua orientação, ou seus caminhos poderão prejudicar os legítimos interesses do povo brasileiro. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa ofício do nobre Senador Públio de Mello.

É lido o seguinte

Ofício

Em 7-8-58.

Achando-se ausente desta Capital o Sr. Senador Ezequias da Rocha, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Redação, na forma do disposto no artigo 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Públio de Mello.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Ribeiro Casado. (*Pausa*).

Vai ser lido parecer chegado à Mesa.

É lido o seguinte

PARECER

N.º 311, de 1958

Redação Final do Projeto de Resolução, n.º 15, de 1958.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Resolução n.º 15, de 1958, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1958. — *Públio de Mello*, Presidente eventual. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Ribeiro Casado*.

ANEXO AO PARECER

N.º 314, de 1958

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1958, que autoriza o Senador Apolônio Salles a se ausentar do País.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º ... 1958

Artigo único. É autorizado o Senador Apolônio Salles a chefiar a Delegação do Brasil às solenidades da posse do Presidente da República da Colômbia.

O SR. PRESIDENTE — Há um requerimento de dispensa de publicação, para imediata votação da Redação Final que acaba de ser lida.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 311, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1958.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1958. — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

A matéria vai à promulgação. (*Pausa*).

No Expediente da sessão de hoje foram lidas as Mensagens ns. 229, 246 e 251, nas quais o Sr. Presidente da República comunica as razões dos vetos aos seguintes projetos de leis:

que cria o Fundo Portuário Nacional, a Taxa de Melhoramentos dos Portos, e dá outras providências (parcial);

que estende aos contínuos e serventes dos órgãos autárquicos e paraestatais da União, assim também compreendidas as Estradas-de-Ferro e Empresas de Navegação Incorporadas ao Patrimônio da União e do Serviço Público Federal, as disposições dos arts. 1.º e 3.º da Lei n.º 1.721, de 4 de novembro de 1952 (total); e

que dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências (parcial).

A fim de conhecerem desses vetos convoco as duas Casas do Congresso Nacional para sessões conjuntas, nos dias 28 do mês em curso e 2 e 4 de setembro próximo, às 14 horas.

Para as Comissões Mistas que os deverão relatar são designados os Senhores:

1.º veto:

Ary Vianna
Neves da Rocha
Lineu Prestes.

2.º veto:

Lameira Bittencourt
Primio Beck
Prisco dos Santos.

3.º veto :

Gaspar Veloso

Lima Teixeira

Rui Palmeira. (Pausa).

Esgotada a hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Consta de trabalho das Comissões.

Tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema, para explicação pessoal.

O SR. ABELARDO JUREMA —
(Para explicação pessoal) — (*)
— Sr. Presidente, deveria ocupar a tribuna por dois motivos — cumprir delegação, honrosa para mim, do nobre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, e tratar de assunto relacionado com os serviços federais de Obras contra as Secas. Dada, porém, a exiguidade do tempo, transfiro a segunda parte do meu discurso para a sessão de amanhã, em cuja hora do Expediente já me acho inscrito.

Sr. Presidente, quando o Senado se achava em recesso, o vespertino *O Globo* completava trinta e três anos de serviços bem prestados à cultura, à inteligência e à própria causa do povo, não só na Capital da República, mas irradiando-se por todos os Estados da Federação. O jornal *O Globo* honra, sem dúvida, o padrão material de nossas oficinas tipográficas como exalta a própria inteligência e cultura brasileiras; é lido, nesta Cidade, em todas as suas zonas; e todos sabem que o Rio de Janeiro, como as grandes capitais, é um conjunto de pequenas cidades unidas pelo trabalho de sua gente, pelo espírito de seu povo. Pelo seu amplo caráter informativo, pela excelência de seus colaboradores, pelos seus artigos, pelas suas reportagens e, sobretudo, pela independência que mantém no analisar e comentar fatos, no esclarecer a opinião pública, é encontrado em todas as

(*) — Não foi revisto pelo orador.

casas. Mesmo nas suas críticas, por vezes contundentes, *O Globo* mantém-se sempre no mais alto padrão da ética. Quer falando das autoridades, quer encarando os acontecimentos, conserva-se dentro do prisma de uma crítica construtiva, o que muito o engrandece e enobrece perante o público leitor.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. ABELARDO JUREMA —
Com muita satisfação.

O Sr. Mourão Vieira — Apóio incondicionalmente as palavras de V. Exa. sobre o vespertino *O Globo* e sua brilhante trajetória no jornalismo nacional. Diz V. Exa. muito bem : mesmo quando discorda, o *O Globo* usa luvas de pelica e trata seus adversários momentâneos com serenidade. Uma vez que o papel da Imprensa é não ter eternos amigos nem eternos inimigos, êle faz o que deve : a análise circunstanciada do momento. Mesmo nesses momentos, como frisou Vossa Excelência, o *O Globo* coloca-se à altura dos fatos que condena ou aplaude. Trago também a solidariedade integral do meu Partido, o Partido Trabalhista Brasileiro, à homenagem que V. Exa. presta, em tão boa hora, pela passagem de mais um aniversário desse brilhante órgão da Imprensa carioca.

O SR. ABELARDO JUREMA —
Agradecido a Vossa Excelência.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite o nobre orador um aparte ?

O SR. ABELARDO JUREMA —
Com muito prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Peço a V. Exa. inclua no seu discurso a homenagem que também rendo ao *O Globo*, vespertino que, sem dúvida, se está tornando jornal nacional, pois é o primeiro a estender sua rede de penetração por todo o território brasileiro. Encontra-

se o *O Globo* no meu próprio Estado, onde tem circulação razoável, pois defende os interesses do Brasil Central.

O SR. ABELARDO JUREMA — O ilustre Senador Coimbra Bueno assinalou muito bem que no seu Estado se lê o *O Globo*. Como homem do Nordeste, posso dar meu depoimento, que quer na capital pernambucana, quer na do meu próprio Estado, João Pessoa, o *O Globo* é lido, muitas vezes, no mesmo dia de sua publicação; é ele muito procurado. Mesmo os que discordam dos seus conceitos em determinados assuntos o lêem com agrado.

O nobre Senador Mourão Vieira salientou muito bem que o *O Globo*, sistematicamente, não exalta nem ataca, no sentido do endeusamento ou da crítica demolidora; é jornal de equilíbrio e bom senso.

O Sr. Bernardes Filho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com muito prazer!

O Sr. Bernardes Filho — Em nome do Partido Republicano, de que sou Presidente, associo-me às palavras de V. Exa. e aos apartes de apolo, dos ilustres colegas. *O Globo* merece, realmente, a homenagem que V. Exa. lhe presta. É um grande jornal em todo o sentido da expressão. Sempre acima das paixões, equidistante mesmo em momentos em que a Imprensa costuma ser partidária, tem, a seu favor, a circunstância de ser vigoroso nas suas críticas, mas com a preocupação da justiça, o que o recomenda ao aprêço nosso e da opinião pública.

O SR. ABELARDO JUREMA — Salientou bem o Senador Bernardes Filho a isenção de ânimo de *O Globo* no trabalho constante de esclarecer a opinião pública, fiscalizar a ação governamental, a

atividade dos homens públicos e dar o depoimento diário dos acontecimentos da Nação.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Pois não.

O Sr. João Villasbôas — A Bandada da União Democrática Nacional associa-se à merecida homenagem que V. Exa. rende ao vibrante vespertino *O Globo*.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado a V. Exa., cujo aparte se reveste de autoridade, porque fala em nome da União Democrática Nacional.

O Sr. Lima Teixeira — Dá licença para um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com muito honra.

O Sr. Lima Teixeira — Associo-me à homenagem de V. Exa. a *O Globo*, indiscutivelmente o jornal mais lido e de maior tiragem do País. Recomenda-o à opinião pública, precisamente, a isenção de ânimo, a elevação da crítica, sempre construtiva, e, sobretudo, sua dedicação aos interesses nacionais. Um jornal que tem esse lema, que se orienta nesse sentido, só pode merecer o aprêço do Senado.

Os Srs. Gilberto Marinho e Neves da Rocha — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! Lembro ao Plenário que não são permitidos apartes nas explicações pessoais.

O SR. ABELARDO JUREMA — Sr. Presidente, peço tolerância, em nome da Imprensa brasileira e em face da manifestação unânime da Casa.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. já está com tolerância de três mi-

nutos, concedo, todavia, mais um minuto.

O SR. ABELARDO JUREMA — É o suficiente para ouvirmos o pronunciamento do nobre Senador Gilberto Marinho, uma das figuras mais brilhantes desta Casa.

O Sr. Gilberto Marinho — Muito grato a V. Exa. Pediria que incluísse na sua brilhante oração, a homenagem especial da representação do Distrito Federal a *O Globo*, valiosa tribuna do pensamento democrático brasileiro, cujos ensinamentos equilibrados, serenos e oportunos, sempre inspirados no bem comum e nos supremos interesses morais e materiais do País, jamais faltaram ao público carioca em todos os lances decisivos da vida política e cultural da Capital da Nação. Endereço, em nome da nossa representação, sinceras felicitações a Roberto Marinho e mais dirigentes do conceituado jornal, bem assim a quantos mourejam nas oficinas e na redação.

O Sr. Neves da Rocha — Dá licença para um aparte? — (*Assentimento do orador*) — Já dois elementos do Partido Trabalhista Brasileiro, a que pertenço, manifestaram-se sobre o trigésimo terceiro aniversário de *O Globo*, alvo, neste momento, de homenagem de V. Exa. Não falo, assim, pela agremiação política, mas em meu próprio nome, solidarizando-me com a justa manifestação do nobre colega.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para completar minhas palavras de exaltação conscienciosa ao brilhante vespertino brasileiro vieram as do ilustre Senador Gilberto Marinho, homem de sensibilidade, que bem interpretou o pensamento do povo carioca, quando exaltou a feitura e a orientação de *O Globo*.

Realmente, o Senado consagra a *O Globo* uma grande homenagem através de seus representantes; e bem a merece um jornal que atua dentro de tão sadia orientação como a sua. Esta homenagem perde o caráter de cumprimento de deliberação do nobre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, para ser, pelas demonstrações dos que aqui felicitaram os Srs. Roberto e Rogério Marinho pela feitura do *O Globo*, afirmação proveitosa para a população do Distrito Federal e útil para a comunidade brasileira a existência desse órgão de Imprensa. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa, com o apoio de todos os Líderes do Senado, associa-se à homenagem que está prestando o nobre Senador Abelardo Jurema ao vespertino *O Globo*, pelo transcurso de mais um aniversário de sua brilhante existência.

Tem a palavra o nobre Senador Bernardes Filho, para explicação pessoal. (*Pausa*).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, para explicação pessoal.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, o *Diário Carioca* é a demonstração alentadora de que em nossa terra um jornal pode superar tôdas as vicissitudes e ao mesmo tempo salvaguardar seus princípios de ética e a sua independência, com o seu simples mas indesviável devotamento às grandes e nobres causas do povo brasileiro.

Sr. Presidente, volvidos já trinta anos, lapso de tempo considerável para uma nação jovem como a nossa, podemos efetivamente avaliar a medida em que o *Diário Carioca* concorreu, pela sua atuação intrépida e pugnaz, para estímulo dos movimentos democráti-

cos, que nesse período marcam a nossa evolução política. Podemos testemunhar a sua energia e o seu destemor inspirados pelos melhores sentimentos cívicos e pelo devotamento ao bem comum.

Através das páginas do *Diário Carioca*, podemos reviver as mais belas e dignificantes campanhas destes 6 lustros, em prol da democracia e da regeneração dos costumes da nossa vida pública.

Neste momento, voltamos o nosso pensamento para a notável figura de José Eduardo de Macedo Soares, tão digno de nossas homenagens pelo mérito realmente extraordinário de haver criado e consolidado uma tribuna de pensamento livre, que, no meio do tumulto e das ásperas lutas que teve de enfrentar, foi sempre um reflexo da rigidez de ténpera do seu fundador, autêntico paladino da imprensa democrática, que êle honra com o brilho inextinguível de sua pena e com o seu quotidiano exemplo de altivez e desassombro.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. João Villasbôas — Receba V. Exa., nesta hora, a solidariedade da União Democrática Nacional, às homenagens que está prestando ao matutino *Diário Carioca*.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço a solidariedade trazida pelo representante da União Democrática Nacional nesta Casa, expressa, com o brilho de sempre, pelo seu preclaro Líder Senador João Villasbôas.

O Sr. Abelardo Jurema — Dá V. Exa. licença para um aparte ?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Abelardo Jurema — Nós, dos Estados, temos especial apreço pelo *Diário Carioca*, que reflete, muito bem, os acontecimentos do dia, e, sobretudo, sua seção informativa orienta as colônias de vários Estados aqui radicados. O *Diário Carioca* é o "prato do dia" das colônias paraibana, pernambucana, paranaense, mineira, enfim, de todos os Estados do Brasil. É jornal que se lê com satisfação, dada sua orientação e combatividade. Em nome dos paraibanos, associo-me à homenagem que Vossa Excelência presta ao *Diário Carioca*, um dos maiores jornais de toda a imprensa brasileira.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço o valioso apoio que traz o nobre Senador Abelardo Jurema, expoente da moderna geração de políticos do Nordeste.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita satisfação.

O Sr. Lima Teixeira — Inclua-me V. Exa. entre os que apóiam o *Diário Carioca*. É um dos jornais mais lidos no meu Estado. No momento em que V. Exa. demonstra apreço e admiração pelo magnífico matutino, é natural que o povo baiano, pelo seu representante, expresse seu sentimento de solidariedade.

O Sr. Neves da Rocha — Permite o nobre orador um aparte ?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com prazer.

O Sr. Neves da Rocha — As palavras do nobre Senador Lima Teixeira refletem o pensamento da Bancada baiana do Senado.

O Sr. Mourão Vieira — Permite o ilustre Senador Gilberto Marinho um aparte ?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Mourão Vieira — Não é apenas o dever de liderança eventual que me leva a apolar as palavras de V. Exa. a respeito da vida do *Diário Carioca* que completou mais um aniversário; move-me, também, um sentimento pessoal, muito solidificado, desde quando, jovem ainda, vindo do Amazonas, tive oportunidade de verificar o que esse jornal representava para o carioca, de modo geral — uma válvula por onde se expandiam as aspirações desse admirável povo. É com encantamento que lembro os primeiros dias de sua vida, as crônicas e trabalhos de Macedo Soares, um dos maiores jornalistas do País, se não o maior. Incorporo, assim, ao discurso de V. Exa. a solidariedade do Partido Trabalhista Brasileiro, de cujas palavras eventualmente me faço modesto intérprete.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço o apoio trazido pelo eminente representante do Partido Trabalhista Brasileiro, Senador Mourão Vieira e os ilustres mandatários do glorioso Estado da Bahia, Senadores Lima Teixeira e Neves da Rocha.

Aos nomes eminentes do cenário político, do episcopado, das Forças Armadas, do jornalismo, da literatura, da cultura jurídica, do magistério universitário e de tantas outras atividades que se pronunciaram ao ensejo da comemoração do 30.º aniversário do *Diário Carioca*, junta-se agora, a nossa voz, da Maioria do Senado da República, nós que entendemos Parlamento e Imprensa como forças democráticas que se completam e que se aperfeiçoam, uma sob a ação benéfica da outra, para exprimir a estíma e o reconhecimento devidos a essa nobre expressão de independência e de dignidade do nosso jornalismo, a esse vigoroso lldador dos supremos interesses da Pátria Brasileira.

Sr. Presidente, num mundo atribulado e dividido, a Imprensa

cumpre função histórica de primordial importância. Deve ser a salvaguarda da democracia e garantia da sobrevivência para a civilização e a cultura. Deve gozar, portanto, de liberdade, condição substancial de tôdas as demais liberdades humanas.

Enquanto os homens da Imprensa se mantêm fiéis à sua responsabilidade e todos os Governos compreendem a transcendência histórica de sua função, a humanidade contará com uma invulnerável defesa para preservar as mais altas tradições de civilização cristã. Não é preciso ser jornalista para verificar a importância que assume o labor desses homens de imprensa pela sua capacidade de persuasão sobre a coletividade.

O jornalismo constitui um apostolado social, quando tendo por arma a verdade, sustenta grandes ideais.

O jornalismo, por isso que seu campo de ação é vasto e múltiplo e enormes as possibilidades na orientação das atividades políticas, econômicas e sociais do País, deve reunir as mais preclaras virtudes, o mais acendrado amor à verdade, à justiça, à humanidade.

Tais conceitos acorrem ao nosso espírito, quando trazemos as nossas homenagens à *Gazeta de Notícias*, de tão nobres tradições na vida do País. Neste momento, saudamos em Mauro Waddington e nos seus dedicados companheiros de redação e oficinas, o jornal de Ferreira de Araújo, pelo magnífico espírito que impõem às colunas do tradicional órgão, alentados tão somente pelo alto propósito de fazer jornalismo independente e honesto, dedicados indeseavelmente às grandes e nobres causas da nacionalidade.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com todo o prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Solidarizo-me com a homenagem de Vossa Excelência à *Gazeta de Notícias* pelo seu aniversário, trazendo também a saudação do meu Partido, o Partido Trabalhista Brasileiro, àquele grande matutino.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradecido a Vossa Excelência.

Quero, Sr. Presidente, aproveitar os poucos minutos que me restam para pedir novamente a atenção do Sr. Presidente da República para o caso da gratificação de 40% devida aos médicos do Serviço Público Federal e das autarquias, que executam trabalho com risco de vida e de saúde. O eminente Senhor Juscelino Kubitschek já demonstrou boa vontade, atendendo a vários casos, que atingiram, creio, o número de cem. O próprio DASP, já se orientou no sentido do atendimento daquele direito. Seria, agora, desejável que os demais órgãos governamentais encarregados de dar parecer, em consonância com essa boa vontade manifestada inequivocamente pelo Chefe da Nação, procurasse dar andamento mais rápido a esses requerimentos formulados pelos médicos, que pleiteam o que lhes é devido. Atingem a dois mil e quinhentos os pedidos formulados, muitos dos quais com o andamento moroso e embaraçado.

Já declarei e reafirmo — com o evidente apoio dos colegas que, na ocasião, demonstraram sua boa vontade, que, no curso do corrente ano, terei oportunidade de apresentar emenda orçamentária de forma a consignar aquela dotação indispensável para que os médicos possam ver atendidos em seus direitos.

O Sr. Abelardo Jurema — Gostaria que V. Exa. estendesse seu apêlo aos órgãos autárquicos a fim de que incluam, também, no Orçamento, verbas para pagamento dessa gratificação já reconhecida pelo Sr. Presidente da República.

O SR. GILBERTO MARINHO — Intervém V. Exa. muito bem no debate com a autoridade de quem foi Diretor do IPASE, quando, sãbiamente, o Presidente da República há poucos dias despachou pedido com esse objetivo formulado por médicos daquela autarquia.

Sr. Presidente, essas as considerações que desejava fazer a fim de serem resguardados os interesses da nobre e dedicada classe dos médicos do Serviço Público Federal. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, inscrito para explicação pessoal.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Senhor Presidente, desejo dirigir apêlo ao Senhor Ministro da Aeronáutica. Tenho ouvido muitas críticas à precariedade dos campos de pouso do Brasil, porém, não se apresentara um fato positivo que me levasse a ocupar a tribuna.

Ao regressar da Europa, em missão do Senado junto à Conferência Internacional do Trabalho, quando alcançou o avião o aeroporto de Guararapes, no Recife, todos verificamos que as condições atmosféricas eram muito precárias — o teto muito baixo e, portanto, sem visibilidade.

O comandante da aeronave comunicou-se com a torre de comando e pediu autorização para descer; mas, com surpresa, não foi atendido, sob a alegação de que o campo estava interdito. Insistiu por melhores informações, sobretudo as de ordem técnica, como velocidade do vento e se a tempestade duraria muito tempo.

A resposta de quem se encontrava na torre de comando foi: "Continue viagem e desça em Fortaleza".

O oficial, homem precavido, ao sair do aeroporto de Sacavenha, em Lisboa, munira-se da gasolina para

(*) — Não foi revisto pelo orador.

alcançar qualquer outro aeroporto se necessário; mas as condições atmosféricas não lhe permitiam procurasse outro pouso. Viu-se, então, obrigado a fazer a observação pessoalmente: voar baixo para verificar as possibilidades de aterrissagem. Piloto hábil e competente conseguiu, embora fôsem precárias as condições, descer, sem nenhum incidente, no aeroporto de Guararapes. Dirigiu-se, então, a mim e pediu-me que, como Senador, esclarecesse os eminentes colegas sobre a circunstância de nenhum aeroporto brasileiro possuir radar — o que é comum nos campos de pouso da Europa — e não dispor de sinalização perfeita. Em muitas pistas acendem-se uma espécie de lamparinas para a descida dos aviões, à noite, com a agravante de não existirem instalações de rádio-comunicação para orientar a descida das aeronaves. Não possuem quaisquer requisitos técnicos indispensáveis à garantia do voo.

Sr. Presidente, exibiu-me o comandante um esquema de vários campos de pouso da Europa, como o de Orly, na França, o de Sacavenha, em Lisboa, o de Zurich na Suíça, e tantos outros, para demonstrar como os pilotos de aeronaves são ali orientados, principalmente em relação às condições técnicas, através dos rádios colocados nas pontas das pistas.

Quando novamente tivemos que decolar, para prosseguir a viagem, o avião sofreu um grande baque. Informou-nos o Comandante que o fato ocorrera em consequência de enormes buracos na pista. Se Vossa Excelência, Sr. Presidente, tivesse ensejo de visitar o moderno edifício do aeroporto, ficaria estarre-

cido. O luxo das suas instalações não se coaduna com a precariedade da pista.

O veemente apêlo que dirijo ao Senhor Ministro da Aeronáutica, sempre dedicado aos interesses da Pasta confiada à sua esclarecida gestão, visa a preservar a vida dos que se arriscam a viajar de avião.

É triste recordar o desastre em que pereceu o nosso eminente companheiro Senador Nereu Ramos. Talvez a ausência de condições técnicas para a aterrissagem daquele avião tenha ocasionado a tragédia que enlutou todo o País. A verdade é que nenhum dos campos de pouso, no Brasil, possui elementos capazes de facilitar uma boa descida e garantir a vida dos passageiros e tripulantes das aeronaves.

Sr. Presidente, estou certo de que o Brigadeiro Francisco Corrêa de Mello, eminente titular da Pasta da Aeronáutica, não fará, como seus antecessores, ouvidos moucos ao meu apêlo, para que não tenhamos que assistir a novos desastres e os que preferem utilizar-se dêsse meio rápido de transporte não mais sofram o constrangimento a que estão sujeitos. (*Muito bem; muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Não há outros oradores inscritos. (*Pausa*).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho das Comissões

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.

**87.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 8 de agosto de 1958**

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Mendonça Clark.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Abelardo Jurema.
Ribeiro Casado.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Mário Motta.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Gaspar Velloso.
Alô Guimarães.
Francisco Gallotti.
Prímio Beck. — (33)

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Arlindo Rodrigues servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Suplente servindo de 1.º Secretário dá conta do seguinte expediente.

EXPEDIENTE

Representações recebidas sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1958, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Previdência Social e dá outras providências:

I — Pedidos de imediata aprovação do projeto tal como veio da Câmara:

Do Sr. Carlos Portugal e outros trabalhadores de Petrópolis.

II — Sugestões:

Do Sr. Paulo Silva, do Distrito Federal;

— da Associação Comercial de Barretos, SP;

— da Câmara Municipal de Sorocaba, SP;

— do Sr. Brauzulino Batista da Silva, de Pôrto Alegre, RS.

III — Manifestações contrárias ao monopólio dos seguros de acidentes do trabalho pelas instituições de previdência social:

Da Associação Comercial de São Paulo.

Representações recebidas sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1958, que regula o direito de greve, na forma do art. 158 da Constituição Federal:

I — Pedidos de rápida aprovação do projeto:

Do Sindicato dos Oficiais Náuticos, de Belém, PA;

— da Assembléia dos Gráficos de Recife, PE;

— do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Recife, PE;

— da Câmara Municipal de Goiânia, GO;

— da Câmara Municipal de Cataguases, MG;

— do Sindicato dos Aeronautas do Distrito Federal;

— da Câmara Municipal de Barretos, SP;

— da Câmara Municipal de Campinas, SP;

— da Câmara Municipal de Jaú, São Paulo;

— da Câmara Municipal de Sorocaba, São Paulo;

— da Câmara Municipal de São Paulo, São Paulo;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Olaria, de Cerâmica para Construção de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento de São Paulo, São Paulo;

— do Sindicato de Construção Civil, do Sindicato de Indústria do Vestuário, Sindicato de Indústria de Alimentação, Sindicato de Indústria de Madeira, Sindicato

dos Bancários, Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Maria, RS;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e Mobiliário de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul;

— da Câmara Municipal do Rio Grande, Rio Grande do Sul.

II — Pedidos de rejeição do projeto:

Da Associação Comercial de Teresina, PI;

— do Sindicato dos Bancos de Belo Horizonte, MG;

— da União Comercial dos Varejistas de Juiz de Fora, MG;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Bauru, SP;

— do Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo, SP;

— do Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes, Preparação de Óleos Vegetais e Animais do Rio de Janeiro, Distrito Federal.

III — Sugestões:

Da Federação do Comércio Varejista do Rio de Janeiro;

— da União Operária e Camponesa do Brasil, no Rio de Janeiro;

— da Associação Comercial de São Paulo, SP;

— do Sindicato dos Bancos no Estado de São Paulo, SP.

— das Associações Comerciais e Industriais de Araçatuba, Assis, Avarí, Barretos, Botucatu, Bragança, Campinas, Garça, Itapetininga, Mauá, Mogi das Cruzes, Pereira Barreto, Pirassununga, Rio Claro, Rio Preto, São Carlos, Taubaté, no Estado de São Paulo;

— da Associação Comercial e Industrial, de Jacarèzinho, SP.

PARECER

N.º 312, de 1958

Redação Final das emendas do Senado do Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1957.

Relator: Sr. *Ribeiro Casado*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 33, de 1957, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1958. — *Públio de Mello*, Presidente eventual. — *Ribeiro Casado*, Relator. — *Mourão Vieira*.

ANEXO AO PARECER

N.º 312, de 1958

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1957, que altera os Quadros da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.

EMENDA N.º 1

Ao projeto. (Emenda n.º 1-C).

Suprimam-se:

O § 2.º, do art. 3.º, o art. 5.º e o art. 8.º.

EMENDA N.º 2

Ao projeto. (Emenda n.º 2-C).

Na Tabela C, anexa ao projeto.

Onde se diz: "Um Oficial de Justiça, padrão "I" — Diga-se: "Um Oficial de Justiça, padrão "L".

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Bernardes Filho, por cessão do nobre Senador Abelardo Jurema, primeiro orador inscrito.

O SR. BERNARDES FILHO — (*) — Sr. Presidente, a Imprensa matutina deu curso hoje ao ocorrido na reunião da Comissão de Relações Exteriores, ontem realizada, para apreciar a Mensagem do Sr. Presidente da República, propondo o nome do novo Embaixador para Buenos Aires.

A divulgação do meu voto compele-me a tratar do assunto de público, mesmo antes da reunião secreta do Plenário, na qual será apreciado o parecer daquela Comissão, bem como a declaração de voto por mim feita.

A ética impede-me, Sr. Presidente, de revelar o voto e as declarações ali aduzidas por colegas da Comissão; mas é imprescindível que eu afirme ser absolutamente inexato que o nobre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, tenha ali comparecido com o propósito de combater os fundamentos do meu voto.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.ª um aparte ?

O SR. BERNARDES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Declaro em abono da afirmativa de Vossa Excelência que compareci à reunião da Comissão de Relações Exteriores como costume fazer, sempre que qualquer delas trata de assunto de relevância. No caso, sinto-me, como o nobre colega inibido, por dever de ética, de revelar o conteúdo do voto de V. Ex.ª, declaro, que, porém em tese, manifestei-me intelramente de acôrdo com o ponto de vista sustentado por Vossa Excelência.

O SR. BERNARDES FILHO — Sou muito grato ao nobre colega pelo apoio que dá à afirmativa que acabo de fazer e que, nessa parte, confirmo intelramente o ocorrido.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, tomo essa atitude de público para que o meu procedimento não sofra interpretação diferente da que tive; e o melhor modo de esclarecer a êsse respeito, é ler desta tribuna, a declaração de voto que entreguei ao ilustre Senador João Villasbôas, Presidente da Comissão.

É o seguinte:

Declaração de voto

Devendo ausentar-me desta Capital, fico impossibilitado de justificar verbalmente meu voto contrário à indicação do Diplomata Bolitreau Fragoso, para Embaixador do Brasil na República Argentina.

Não faço restrição ao nome dêse ilustre diplomata, que considero digno servidor do Itamarati, com boa fôlha de serviço no exterior e na Secretaria de Estado. Esta ressalva se impõe para que do meu voto não se infira qualquer reserva ao seu caráter e às suas qualidades pessoais.

Defensor aqui do principio de que só excepcionalmente deve o Governo recrutar fora da carreira, homens para a chefia de missões com caráter permanente no exterior, sustento, entretanto, que as nossas representações em alguns países, dentre os quais situo, por exemplo, os Estados Unidos da América do Norte e a República Argentina, devem recair em homens fora da carreira, conhecidos da opinião pública de indiscutível competência e notória autoridade no País.

Não desconheço a existência de diplomatas de carreira com qualidades para o desempenho da chefia, de missões nesses países.

As contrário, o Itamarati, nós o sabemos, os possui e em bom número. Diante porém, do agravamento da situação internacional, do revigoramento que o Governo se propõe dar, à unidade panamericana, o que exigirá acurada

atenção a problemas possivelmente delicados e complexos, parece-me aconselhável, hoje, mais do que até agora, que a chefia da nossa delegação em Buenos Aires deva ser confiada a brasileiro ilustre, que, não pertencendo ao Itamarati, tenha, por si mesmo, autoridade para transmitir sem receio de ferir suscetibilidades, com a firmeza necessária, o seu ponto de vista sobre como devemos proceder em determinados momentos, muitos dêles nascidos de surpresa e sem tempo para maiores consultas. Não se pode negar a importância política da nossa representação naquele país.

É óbvio que o escolhido deve desfrutar, preliminarmente, da confiança do Senhor Presidente da República.

Êste o motivo pelo qual nego o meu voto à aprovação do nome do Sr. Bolitreau Fragoso para Embaixador em Buenos Aires, como já havia anunciado na última reunião desta Comissão".

Era o que tinha a informar, Senhor Presidente. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema, orador inscrito.

O SR. ABELARDO JUREMA — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inspiro-me, neste instante, na tribuna, no sentimento de gratidão das populações sofredoras do meu Estado, castigadas pela calamidade climatérica e que tiveram assistência pronta, eficaz imediata do Governo Federal.

Não fôra a repercussão que os grandes órgãos da imprensa brasileira alcançam na divulgação de fatos, opiniões ou esclarecimentos, não estaria eu, no momento, a tomar o tempo dos nobres colegas

(*) — Não foi revisto pelo orador.

com explicações que dizem respeito à Paraíba. O assunto, no entanto, é de ordem pública.

O Sr. José Américo de Almeida, em entrevista ao "O Globo", de 5 do corrente, denuncia ao Presidente da República o que classifica de "gravíssimas irregularidades nos serviços de amparo aos flagelados". A entrevista foi divulgada em vários outros jornais, inclusive no "O Estado de São Paulo" e em órgãos da Imprensa de Pernambuco.

Achei-me no dever, como representante da Paraíba, de trazer dados e fatos, a fim de que a opinião pública não seja orientada no sentido faccioso que inspira o ex-Ministro da Viação e ex-Governador do meu Estado. S. Ex.^a segundo a expressão popular, ainda não desencarnou dessas posições, e fala como um candidato, sem isenção para o exame de determinada situação na Paraíba. Não fôsse êle candidato ao Senado da República em oposição ao nobre Senador Ruy Carneiro, suas palavras teriam outras credenciais.

Em entrevista rápida que dei, na Câmara dos Deputados ao "Diário Carioca", esclareci que as declarações daquele ex-Governador tinham sentido eminentemente político, de repercussão da sua possível derrota, a fim de posteriormente justificar as preferências do povo paraibano pelo seu opositor, o nobre Senador Ruy Carneiro.

As denúncias, Sr. Presidente, formuladas em tom de ineditismo, já foram oferecidas pelo Deputado Ernani Sátiro, e os órgãos competentes já se pronunciaram, fazendo chegar às mãos daquele parlamentar paraibano os esclarecimentos necessários.

Antes de iniciar propriamente a resposta a essa entrevista, lerei outra, de um companheiro daquele ex-Governador, na sua campanha política no Estado, publicada pelo "Diário Carioca" de anteontem.

São palavras do Sr. Severino Cordeiro, Líder udenista no Município de Cajazeiras, Presidente da Câmara Municipal e homem ligado à União Democrática Nacional, seção paraibana, desde sua fundação.

Diz o Sr. Severino Cordeiro:

"Não são verdadeiras as declarações feitas pelo Sr. José Américo a um jornal desta capital, de que o DNER não estaria, no Estado da Paraíba, cumprindo determinações do Presidente da República no socorro e amparo aos flagelados — declarou à reportagem do "Diário Carioca" o Sr. Severino Cordeiro, membro da Comissão Executiva do Diretório Central da UDN daquele Estado, Presidente da Câmara Municipal da cidade de Cajazeiras e correligionário do ex-Governador paraibano.

Na entrevista que concedeu a um vespertino, o Sr. José Américo afirmou que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem estava escravizado ao partidarismo mais exigente que explora sua ação, mantendo um operariado fantasma e beneficiando fornecedores de mantimentos que estariam cobrando preços fora do tabelamento da COAP, afirmações estas desmentidas pelo Sr. Severino Cordeiro, que acredita ter havido má-fé nas informações que foram prestadas ao seu correligionário por políticos desejosos de prejudicar a obra realizada pelo Presidente Kubitschek.

Afirmou o Sr. Severino Cordeiro — que é ainda advogado e industrial, na cidade de Cajazeiras e foi um dos fundadores da UDN no Estado da Paraíba — que a obra realizada pelo DNER naquele Estado, isenta de qualquer par-

tidarismo, evitou uma verdadeira hecatombe, providenciando imediatamente trabalho para os flagelados.

Disse mais — que os preços dos gêneros alimentícios nos armazéns locais eram os tabelados pela COAP e que os barracões provisórios também mantinham preços oficiais.

Logo que chegaram a Cajazeiras funcionários do DNER para dar cumprimento às determinações do Presidente da República no sentido de que fossem socorridos os flagelados, foram o Senhor Severino Cordeiro e o Prefeito Municipal, também membro da UDN, procurados por um funcionário daquele Departamento, a fim de que selecionassem os armazéns idôneos que pudessem fornecer gêneros tabelados aos operários que estavam sendo contratados.

Logo verificamos — declarou — que eram humanas, corretas e objetivas as intenções do Governo.

Posso afirmar com inteira convicção de que em minha cidade não houve até agora nenhum favoritismo na admissão de operários nas obras do DNER. No resto do Estado, também nenhuma denúncia nesse sentido chegou a meu conhecimento — acentuou o Sr. Severino Cordeiro, ex-Chefe de Polícia e ex-Secretário de Agricultura do Estado da Paraíba.

Todos os flagelados que tenho encaminhado àquele serviço, têm sido imediatamente admitidos. Considero o Sr. José Américo de Almeida a mais ilustre figura do meu Estado. Não posso, entretanto, calar diante de afirmações que não são verdadeiras.

Estas, são declarações autênticas de um Líder udenista em meu Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores o trabalho do DNER no Estado da Paraíba, logo que começaram a surgir os efeitos da calamidade climática, é de tal modo impressionante que me traz a esta tribuna não para defender quaisquer falhas, erros, omissões ou mesmo atos de má-fé, porque em volumes de obras dessa natureza é possível que tais erros, ou mesmo crimes se verifiquem. O que é preciso é diferenciar as críticas demolidoras das construtivas. Se se falar em erros, que se apontem esses erros e posso afirmar ao Senado e à Nação, que a esta altura o Governador do meu Estado, um dos Líderes pessedistas da minha terra, já determinou providências para abertura de inquérito, uma vez que os gêneros alimentícios da COFAP são entregues à COAP que por seu turno os redistribuiu às Coletorias Estaduais nos municípios, a fim de que façam diretamente sua distribuição.

Este o sistema usado pelo Governador do meu Estado, um dos mais honrados paraibanos de nossa vida pública.

Trarei, ao conhecimento do Senado as conclusões do inquérito.

É também do meu conhecimento que o Sr. Ministro da Viação autorizou abertura de inquérito. E, ainda hoje em palestra com o Deputado Aluísio Alves, fui cientificado de que a Comissão Contra a Fraude e a Corrupção, constituída na Câmara dos Deputados, já providenciou a ida ao meu Estado de uma delegação composta de um pessedista, um petebista e um udenista, recaindo a indicação deste último na pessoa do próprio Deputado Aluísio Alves.

Quero crer que essa Comissão trará — como ocorreu com outras delegações de Deputados e Senadores que passaram pelo Nordeste

e com as quais tive oportunidade de manter contato por força da minha função de Secretário do Interior e Segurança Pública — depoimentos esclarecedores à Nação sobretudo situando a ação humana e eficiente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem nas primeiras providências para assistência aos trabalhadores paraiibanos.

Cabe inicialmente, dizer que ao Departamento compete um programa de trabalho, no Governo do ilustre Presidente Juscelino Kubitschek, de tal monta que atinge a 35 bilhões de cruzeiros em todo o País.

A direção do DNER, como se sabe, está entregue ao ilustre Engenheiro Dr. Edmundo Regis Bittencourt, que foi, durante quinze anos, engenheiro do DNOCS e assistente do Dr. Luiz Vieira, um braço direito do Ministro José Américo quando na Pasta da Viação.

Ao Dr. Regis Bittencourt, figura de técnico dos mais idôneos, coube executar a grande tarefa da construção da Rodovia Presidente Dutra, como também, em oito meses, a da Rodovia Rio-Belo Horizonte.

A meta rodoviária do atual Governo compreende dez mil quilômetros de estradas a construir e cinco mil a pavimentar. Note-se que em 1958 havia em todo o Brasil mil e novecentos quilômetros de rodovia pavimentada, no fim deste exercício de 1958, 42 por cento desse programa estarão cumpridos. Duplicará assim o Presidente da República as obras de pavimentação de rodovias em todo o País, num programa que honra o Governo e exprime o sentimento de desenvolvimento que êle imprime à Nação brasileira.

No meu Estado, Sr. Presidente, como obras normais do DNER, encontra-se trabalho de vulto, como jamais fôra realizado, em toda a nossa história administrativa. Além

dos serviços de emergência está sendo retificado e melhorado todo o trecho da BR 23 — estrada central que corta o Estado, de João Pessoa a Cajazeiras.

Todo êste trecho está recebendo trabalho do DNER, numa extensão de mais de trezentos e cinquenta e seis quilômetros, incluindo alargamento, retificação, rebaiamento do leito, construção, alargamento e reforço de pontes, enfim proporcionando condições técnicas para a pavimentação.

O programa desenvolve-se em todas as direções do Estado inclusive nas rodovias que ligam a Estrada Central aos municípios marginais. Pelas verbas normais do Departamento, cento e oitenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros são destinados à construção da BR-23 que é a central, e a BR 11, que liga João Pessoa a Recife, mais setenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros para outras rodovias. Pelo Fundo Rodoviário Nacional, setenta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros e pelo Fundo Nacional de Pavimentação, trinta e nove milhões e novecentos mil cruzeiros. Tudo isso somado com a verba de emergência até hoje despendida no Estado, num total de duzentos e sessenta milhões de cruzeiros, dá um total de seiscentos e trinta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros que estão sendo investidos no sentido do progresso e desenvolvimento do meu Estado.

Sr. Presidente, quando se cometem injustiças com relação aos técnicos responsáveis por um serviço de tal porte, os representantes do Estado assim beneficiados não podem nem devem permanecer calados.

Há ainda, trabalhos em programação para êste ano, como seja a Estrada de Souza a Luiz Gomes no Rio Grande do Norte, a construção da estrada de Pombal e do trecho de pavimentação da estrada João Pessoa-Goiânia.

Sr. Presidente, com todo êste acervo de serviço normal, regular, o DNER foi surpreendido, em meu Estado como todos os órgãos federais pela calamidade climatérica. O DNER não é órgão de assistência aos flagelados; de trabalho técnico e programado ano a ano. Entretanto, às primeiras determinações do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira o DNER estendeu seus serviços além dessa programação normal, e instalou em todos os municípios paraibanos serviço imediato para amparar as grandes levas de flagelados.

Milhares de homens vagavam pelo Estado da Paraíba nos meses de março e abril. Hoje, não se verifica mais êsse quadro. Encontramos, em todos os municípios trabalhos de assistência e fixação de grandes levas de flagelados, diferentes dos de outras épocas. Foram êles distribuídos pelos Municípios de Pombal, Concelção, Misericórdia, Curema, Cajazeiras, Antenor Navarro, Piancó, Catolé do Rocha e até os da zona do Curimataú menos atingido no momento, mas, naquela hora duramente castigado pela calamidade.

Dizia o ex-Ministro da Viação que coisas incríveis se passavam nos trabalhos de assistência aos flagelados no meu Estado: entre elas, cita as mesmas denúncias do Deputado Ernani Sátiro: os alistamentos fictícios, a serviço de interesses eleitoreiros, insinuando que a situação atual da política do meu Estado tinha interesse em desenvolver êsses trabalhos em benefício da sua própria organização.

O que há Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que, se os serviços se desenvolvem no meu Estado, em todos os setores, a atuação do Presidente da República se faz presente e os corações paraibanos, cada dia aplaudem o nome do Sr. Juscelino Kubitschek e o envolvem numa auréola consagradora, transformando-o num dos homens de

maior influência política e popular no meu Estado. Evidentemente o reflexo, desta situação atinge o PSD paraibano e seus candidatos ao próximo pleito. Separar serviços federais executados por um Governo pessedista da influência pessedista no meu Estado difícil será, uma vez que estamos dentro de um só princípio, que é o normativo da atividade no sentido do bem público. O Governo da República nas mãos de um homem do PSD e o Governo do Estado, também realizando intenso trabalho de assistência criam movimento de opinião que está abalando convicções e circundando nossos candidatos à representação federal com uma auréola de vitória que inquieta e incomoda nossos adversários, os quais já se preparam psicologicamente para justificarem sua derrota no próximo pleito.

O Sr. Primio Beck — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Ouço V. Exa. com muito prazer.

O Sr. Primio Beck — V. Ex.^a está focalizando problema de alto interesse para a Nação. Solidário com suas palavras, devo dizer que o Governo Federal tem auxiliado muito os serviços rodoviários e ferroviário em quase todos os Estados. No Rio Grande do Sul, ainda há pouco, o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Dr. Regis Bittencourt, foi examinar *in loco* o trabalho de seus subordinados. Informo ao nobre colega, com a máxima satisfação, que dentro em breve, com a cooperação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — portanto, com a ajuda do Governo — teremos concluída a ponte sobre o Rio Gualba que será a maior da América do Sul, na extensão de cerca de três quilômetros e oito-

centos metros de pavimentação e de ponte própria dita. Mais: a Estrada BR-14, que liga todo o centro produtor do Rio Grande do Sul com o único pôrto de saída, que é o da cidade do Rio Grande dentro de alguns meses, estará totalmente pavimentada. Através desse pôrto, o Estado poderá carrear, através do pôrto da cidade do Rio Grande, cerca de quatro milhões de toneladas de gêneros de primeira necessidade, gêneros esses que virão para os centros consumidores do País. Louvo, portanto, a palavra de V. Exa., principalmente porque interessa a todos os brasileiros a crítica às boas administrações federal, estadual e municipal.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado ao nobre Senador pelo Rio Grande do Sul. Evidentemente, louvar ou criticar é função pública que compete a todas as pessoas conscientes da própria força.

Não é bom calar ante injustiças. Uma vez que um órgão federal em seu Estado — como V. Exa. bem acentua — executa trabalho de monta, jamais deveria o nobre colega calar-se ante críticas generalizadas, sem fundamentação. O contrário seria desestímulo àqueles técnicos, empenhados em trabalho de enriquecimento da própria economia brasileira.

Muito obrigado, nobre Senador, pelo seu depoimento a respeito dos trabalhos executados pelo DNER em seu Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sobre o alistamento eleitoral das concentrações humanas, que, segundo a entrevista do ex-Governador da Paraíba, estaria sendo feita na base de interesses partidários, cabe esclarecer com o testemunho de figuras de mais alta representação do meu Estado, que aos primeiros sinais da seca, o DNER, com sua organização que pre-

via apenas a execução normal de obras, com oitocentos homens sob seu comando, teve necessidade de enfrentar o problema na ordem da estatística que vou ler, e para a qual peço a atenção dos nobres Pares:

No mês de abril, o DNER alistava 25.000 trabalhadores, no mês seguinte, passava essa cifra para 42.000; oito dias depois, para 54.000. E, assim em 2 de maio, já 63.000 estavam alistados. Oito dias após, somavam 91.000 e atinjava seu climax em 24 de maio, com 93.000.

Até então enfrentava o DNER sozinho a obra de assistência aos flagelados.

Pergunto, ao Senado e à Nação, o que seria desses noventa e três mil flagelados, sem as providências imediatas do Sr. Presidente da República que ao visitar a zona atingida pela seca, em Sousa, declarou: no meu Governo, nenhum nordestino morrerá de fome.

Depois que outros órgãos igualmente assistiram a esses trabalhadores desceu o alistamento para setenta e sete mil no fim de maio; para sessenta e sete mil em junho e, agora, em 31 do mês passado para sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco no DNOCS, enquanto o DNER mantinha quarenta mil e fração de trabalhadores.

Isto só no Estado da Paraíba porque ao que consta, no Nordeste sobe a mais de quatrocentos mil o número de homens amparados pelos serviços federais.

Esse volume de trabalhadores, essa concentração humana foi distribuída em todos os municípios, desta vez de maneira técnica e racional, porque o DNER poderia ter concentrado essas grandes levas em torno de estradas já estudadas e programadas. Aí está o sentido humano e racional desse

Departamento tão criticado pelo ex-Governador da Paraíba, que afirma serviços outros, inclusive particulares, foram executados em diferentes municípios; falta-lhe o conhecimento pessoal que eu adquiri como Secretário do Interior e Segurança Pública, em contacto com aquelas zonas em várias oportunidades.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com muita satisfação.

O Sr. Filinto Müller — O depoimento que V. Exa. traz ao Senado é da maior importância. V. Exa. exerceu o cargo de Secretário do Interior e Segurança Pública da Paraíba. É sobretudo cidadão cuja palavra merece todo o respeito e acatamento. A entrevista do eminente Sr. José Américo de Almeida, publicada pelo "O Globo", poderia, realmente, ter calado no espírito de muita gente pela respeitabilidade do seu autor; mas Vossa Excelência vem agora mostrar que o Sr. José Américo de Almeida estava equivocado, baseando-se em informações que não correspondiam à verdade.

O SR. ABELARDO JUREMA — Informações apaixonadas dos seus correligionários.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. classifica-as de apaixonadas; eu as considero informações não perfeitamente exatas. V. Exa. traz ao Senado e à Nação depoimento muito valioso, porque vem repor os fatos na sua exata expressão. V. Exa. está provando — e o faz com brilhantismo — que a ação desenvolvida pelo Governo Federal é a mais benéfica possível no amparo aos flagelados do Nordeste. V. Exa. está dessa forma, prestando grande e relevante serviço à Nação.

O SR. ABELARDO JUREMA — Obrigado ao nobre Senador Filinto Müller, Líder da Maioria, pela autoridade moral e política em estimular-me com suas palavras. A propósito de determinado trecho do seu aparte, minhas palavras têm, justamente, o escôpo de evitar que denúncias dessa natureza criem, na Capital da República, clima contrário à continuação dessa assistência que tem sido tão eficaz, na hora mais dramática que o Nordeste viveu.

Se o DNER não tivesse assistido a êsses noventa e três mil trabalhadores, onde estariam êles a essas horas indago do Senado e da Nação. Derramados pelas estradas, em busca dos centros do Sul, enchendo as ruas da Capital Federal e as de São Paulo.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Ouvirei o aparte de V. Exa. com muita alegria.

O Sr. Fernandes Távora — Não é meu intuito contestar as palavras de V. Exa. que para mim valem muito.

O SR. ABELARDO JUREMA — Obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. Fernandes Távora — Devo, contudo dizer que, no Nordeste em geral têm cabimento as acusações formuladas pelo Dr. José Américo. No meu Estado quanto disse aqui está muito aquém da verdade do que realmente se passa de lastimável em tôdas as zonas flageladas. Há, na realidade alistamento falso, há extorsão dos pobres flagelados que pagam dez, vinte cruzeiros quase diariamente, conforme o caso.

O SR. ABELARDO JUREMA — Chegaria a êsse ponto, no meu discurso.

O Sr. Fernandes Távora — Estou apenas reafirmando quanto disse perante o Senado. Não me refiro à Paraíba, porque V. Exa. é responsável pelo seu Estado e muito naturalmente defende os seus contrrâneos e correligionários.

O SR. ABELARDO JUREMA — Devo interromper as palavras de V. Exa. para mim valiosas a fim de informar que ocupo a tribuna justamente para prestar esclarecimentos, porquanto êsses serviços não devem sofrer solução de continuidade em razão do clima que se cria na Capital da República contra os trabalhos em desenvolvimento nas regiões flageladas. Como disse, no início do meu discurso — quando V. Exa. creio, não estava presente — reconheço que há falhas, as quais devem ser apuradas.

O Sr. Fernandes Távora — Acredito também que o Diretor do DNER não terá culpa dessas contravenções verificadas no Nordeste.

O SR. ABELARDO JUREMA — Disse, no início do meu discurso, nobre Senador Fernandes Távora, que dado o volume das obras e o seu porte, era possível — como V. Exa. falou e mais adiante também eu o faria, porquanto êsse ponto faz parte das denúncias do ex-Governador da Paraíba que houvesse casos de extorsão de agiotagem. Sabe V. Exa. que o capital não tem bandeira surge onde há possibilidade de rentabilidade. É um mal velho. Tais casos não são problemas de uma região, mas de toda parte; problemas criados pelo capital sem entranhas sem bandeira, sem patriotismo.

O Sr. Fernandes Távora — Sim; mas o mais grave é exatamente admitirem os responsáveis por êsses serviços fornecedores inidôneos. Êsse exatamente o principal erro.

O SR. ABELARDO JUREMA — O problema de resolveria resolvido, não tivesse entrosajamentos de crédito Brasil, Banco de Econômica — para o dinheiro às vezes forma que o DNER precisassem recorrer. A solução desses órgãos diretamente lecimentos de créditos a serem reabertura do mente há essa que vem de longos anos, se repe-

O Sr. Fernandes Távora — de-me V. Exa. o Governo manda o dinheiro, que nunca chega.

O SR. ABELARDO JUREMA — Desta tribuna o curso há mais o dias, foi justamente Senhor Ministro abertura de crédito Sabem V. Exa., porém, que se terá que recorrer necessária, nas duas gressos. Há os créditos referendados do Congresso que percorrer os testes, como sejam: o Conselho Nacional de Contas, aos órgãos do Ministério da Fazenda e destes para Banco do Brasil. Estatísticas que li, com o alistamento, que em abril para o dia 25 de maio subiu de 25 para 30 e nenhum órgão a qualquer razão, audácia e seus diretores, por com êxito a situação.

Abordava, Sr. Fernandes Távora, o caso dos apartes, o caso discorre o ilustre Senador da Paraíba, dos s

dos em propriedades particulares, como seja a construção de açudes em vários municípios da Paraíba.

O que acontece é que, quando o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem teve que assistir a esta grande massa de flagelados nos seus centros seria fácil situá-los nas suas estradas centrais, mas ficariam eles de braços cruzados, na falta de material adequado para cobrir tão grande massa de flagelados. Humanamente, resolveram esses órgãos, até a chegada do material, conservar turmas de flagelados nos seus próprios municípios, melhorando as condições locais, que, sabe o nobre Senador Fernandes Távora, no interior são as mais precárias, das variantes ligando cidades a distritos, municípios a outros, a fim de que o serviço não fôsse disperso e houvesse alguma rentabilidade nessa assistência aos Estados flagelados na hora precisa.

Hoje e sabem aquêles que têm conhecimento da vida nordestina, com a chegada de material, o serviço se desenvolve dentro de bases técnicas e com encaminhamento e rendimento maiores do que no início do próprio trabalho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com esse alistamento de trabalhadores que se realizou nos municípios paraibanos, houveram por bem os órgãos competentes recorrer a autoridade: Prefeitos, Deputados e todos aquêles que se ofereciam para ajudar aos órgãos federais nessa distribuição de credenciais e trabalho. Todos sabem que para manter serviço permanente e organizá-lo nas épocas normais, se dispõe apenas dos quadros permanentes. Para que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem mantivesse esse trabalho de que vou dar conhecimento à Casa, era preciso que, em cada município, houvesse comissões e escritórios para a elaboração das fôlhas

de pagamento e, ao mesmo tempo, fiscalização dos trabalhos em execução. Até o número de engenheiros era insuficiente para atender aos trabalhos desenvolvidos em todos os quadrantes da Paraíba. Possuía, por exemplo, até 31 de julho último, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, os seguintes Serviços no meu Estado, com o número de trabalhadores que vou citar:

BR-12 — Farinha Monteiro — 8.905 trabalhadores.

BR-23 — Campina Grande — Joazeirinho — 2.668 trabalhadores.

Joazeirinho — Santo André — S. João Cariri — 501 trabalhadores.

Soledade — Picuí — 1.330 trabalhadores.

Pocinhos — Campina Grande — 1.240 trabalhadores.

Pocinhos — BR-23 — 1.420 trabalhadores.

Taperoá — S. João Cariri — 1.100 trabalhadores.

Teixeira — Princesa — 5.450 trabalhadores.

A Estrada Teixeira-Princesa, Sr. Presidente, constitui uma reivindicação de mais de vinte anos do meu Estado. Princesa é um Município encravado no território pernambucano, onde lutas fratricidas marcaram a vida daquela gente que vivia isolada, sem comunicações com os principais centros populacionais do Estado. Com essa Estrada que estava fora do plano do DNER mas que foi construída dentro do plano de emergência, Princesa se reencontrou com o Estado da Paraíba.

Estrada Conceição — Bonito — 7.910 trabalhadores.

São dois municípios que se situam no mais longínquo ponto do Estado, na fronteira com o Estado do Ceará.

Brejo Cruz — Riacho Cavallo — 2.230 trabalhadores.

Brejo Cruz — Serra Negra — 2.305 trabalhadores.

Santa Luzia — Calcó — 580 trabalhadores.

Diversas estradas em S. Mamede — 1.220 trabalhadores.

BR-23 — Joazeirinho — Cajazeiras — 17.100 trabalhadores. Esta a Estrada central de ligação do Estado.

Patos — Serra Negra — 2.090 trabalhadores.

Pompal — Lagoa — 2.191 trabalhadores.

Itaporanga — S. Boaventura — Diamante — 2.300 trabalhadores.

S. Boaventura e Diamante são distritos de Itaporanga; com a Estrada, ficarão através desses distritos ligados ao Estado outros Municípios de difícil acesso.

Itaporanga — Bonito — 4.385 trabalhadores.

Perfasem, assim, o total de 62.845, enquanto o DNER e o DN-OCS mantêm mais de 40 mil homens em várias zonas do Estado, em obras de açudagem, de canais de irrigação de alargamento e em preparação de terreno para construção de novos açudes.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, o ex-Ministro da Viação, evidentemente levado por informações tendenciosas de seus correligionários preocupados, como declarei de início com o clima político existente na Paraíba, inteiramente favorável, como não poderia deixar de ser, à ação do Chefe do Executivo Federal — aludiu ainda à diferença de alistamento de determinadas épocas, alegando a existência de fraude e de alistamento fictício, como acentuou o nobre Senador Fernandes Távora, e que as Comissões de Inquérito apuram esses fatos.

Cabe-me explicar que esses alistamentos não são permanentes.

O homem do sertão, quando sabe que calu chuva na sua terra, deixa

o trabalho, ainda que perceba os mais altos salários, por estar sempre voltado para o seu solo, a sua gente, a sua família.

No Município de Campina Grande, por exemplo, há diferença de alistamento entre um mês e outro. Centro geo-econômico do Estado, congregando grande massa de trabalhadores ante a perspectiva de sécas, tanto no brejo como no sertão, a concentração subiu a mais de quatrocentos mil trabalhadores. Com as primeiras chuvas, no entanto, apresentou outro aspecto. Mais de sete a oito mil trabalhadores largaram os serviços e voltaram às suas comunas, aos seus municípios, às suas fazendas.

Mais um atestado em abono da situação é dado, sem contestação, pelo Serviço de Unidades Sanitárias Aéreas. Ao vacinar os flagelados em serviço, oferece estatísticas quase coincidentes com as dos trabalhadores alistados e em função. As diferenças de quarenta ou cinquenta, representam a oscilação normal em qualquer serviço, que os homens afeitos a esse programa de trabalho sabem existir em tôdas as construções, que se iniciam e se desenvolvem pelo interior.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cita ainda o Sr. José Américo de Almeida — e o nobre Senador Fernandes Távora também salientou — o problema dos fornecedores, sobre o qual prestei ligeiros esclarecimentos na ocasião em que aquele nobre colega me dava a honra de seu aparte.

Ninguém defende o fornecedor, mas ele é, como se diz, um mal necessário. Onde não há dinheiro, repito, tem que surgir a força do capital sem bandeira, sem entranhas. Se, para vencer o mecanismo burocrático, o dinheiro custa a chegar, as obras não param, prosseguem; e quem paga os trabalhadores?

Se houvesse, como disse, há pouco, entrosagem entre os órgãos de crédito, sobretudo os federais — Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Caixas Econômicas, DNER, DN OCS e o grupamento rodoviário — assistiríamos ao pagamento a vista, em todos os serviços executados. Isso acontece desde quando começaram os primeiros serviços de assistência, tanto na época do Governo Epitácio Pessoa como na em que o Sr. José Américo de Almeida foi Ministro da Viação.

É preciso acentuar que, em todas essas fases os serviços se desenvolveram dentro dessa técnica, dê-se ritmo. No momento, o que se observa no Estado da Paraíba é um planejamento mais uniforme, distribuindo-se as obras e empreendimentos entre todos os municípios, fixando-se o povo ao seu meio, à sua gleba.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pondero ao nobre orador que falta apenas um minuto para o término da hora do Expediente.

O SR. ABELARDO JUREMA — Sr. Presidente, dispondo apenas de um minuto, evidentemente não poderel concluir minhas considerações.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte à Casa sôbre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Abelardo Jurema possa concluir as judiciosas e brilhantes considerações que vem expedindo.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Filinto Müller.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema.

O SR. ABELARDO JUREMA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradeço a distinção do Senado ao aprovar a solicitação do nobre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller. Serei breve ao concluir minhas considerações.

Posso dizer ao Senado e à Nação que todos êsses serviços desenvolvidos no Estado da Paraíba, desde o seu início foram observados de perto pela população, pelas associações de classe e pelo seu Governador. A preocupação de convocar homens de responsabilidade de todos os setores de trabalho, foi de tal porte, que o que se observa em meu Estado foram alistamentos feitos com a fiscalização de membros de vários Partidos políticos. Assim, o pronunciamento de vários dêles contestam, de modo frontal, as afirmativas do ex-Ministro da Viação e Obras Públicas.

Quero crer, que quando S. Exa. concedeu entrevista ao jornal "O Globo", vinha de excursão pelo interior do Estado, onde sentiu, como todos seus acompanhantes e correligionários, graças ao trabalho desenvolvido pelo Governo da República, que há realmente clima propício à consagração do Chefe da Nação, refletindo se, em todos os quadros políticos do nosso Estado, porque não podemos ser responsáveis por aquêles homens que, alistados nos trabalhos do Departamento de Obras Contra as Sêcas, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e de muitos outros serviços do Estado, mudam de orientação política e se transformam em suas inclinações.

São atitudes de consciência, subjetivas, que ninguém pode impedir ou modificar. Dai a preocupação de gritar ...

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA —
Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Acredito que, realmente, a atitude de alguns, ou mesmo de muitos dos trabalhadores da zona nordestina, seja ditada pela sua consciência mas, incontestavelmente, no Ceará, o que se faz é exigir que o indivíduo mude de opinião e até que entregue o título que possui, para que possa garantir sua mudança. Isso tem ocorrido muitas vezes. Digo-o apenas para confirmar o que, por mais de uma vez, tenho dito nesta Casa.

O SR. ABELARDO JUREMA —
Permita-me o nobre Senador *Fernandes Távora* interromper seu aparte, que tanta honra me dá, mas sabe V. Exa. que a grande maioria dos alistados é analfabeta. V. Exa. deve saber que se um Partido político, em qualquer unidade da Federação, conseguisse alistar 102 mil trabalhadores em suas fileiras, sairia vencedor em qualquer luta. O alistamento é feito nessas bases, podendo haver, aqui ou ali, qualquer defeição. Conseguir, porém, um alistamento maciço, eficiente e total, creiam o Senado e V. Exa. seria difícil. Se num Partido como o nosso, na Paraíba, onde estamos lutando de município em município e de distrito em distrito pela vitória do Sr. *Ruy Carneiro*, a fim de reconduzi-lo a esta cadeira do Senado, conseguíssemos alistar homens somente de nossa agremiação partidária, estaríamos com a situação definida, sem necessidade de atuarmos em cidades, municípios e distritos com a capacidade e perseverança que sabemos ter quando está em jogo a bandeira partidária.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA —
Com todo o prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Quando falo, é tendo em conta a relatividade. Eu não seria capaz de afirmar que todos os paraibanos alistados nos serviços se mudassem para o partido de V. Exa. Como não se mudam em qualquer outro Estado. Apenas aqueles que se julgam donos dos serviços procuram mudar, incontestavelmente e por meios não louváveis a opinião dos pobres flagelados. Isto ocorre muitas vezes, mas não vou ao ponto de dizer que os amigos políticos de V. Exa. façam exigência no sentido de que todos os que trabalham se transfiram para o Partido de V. Exa. Seria incrível e eu não faria uma alegação que orçaria pela injúria aos homens que dirigem o PSD.

O SR. ABELARDO JUREMA —
Obrigado a V. Exa. pela Justiça que faz aos meus correligionários.

O Sr. *Lameira Bittencourt*. —
Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA —
Com todo o prazer.

O Sr. *Lameira Bittencourt*. — Não conheço e não poderia conhecer, os fatos que estão sendo referidos no discurso de V. Exa. senão através das palavras de V. Exa. que me merecem e, estou certo, de todo o Senado, inteira fé, porque, sem favor V. Exa. é um dos mais dignos e ilustres membros do Senado da República. (*Muito bem*).

O SR. ABELARDO JUREMA —
Obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Conheço bem V. Ex.^a, conheço bem o nosso eminente colega Senador *Ruy Carneiro* e sei que este é incapaz de praticar um ato menos digno.

O SR. ABELARDO JUREMA —
Muito obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. *Lameira Bittencourt*. — Sei também que V. Exa. é incapaz, quaisquer que sejam as injunções políticas, de defender um ato dessa natureza. Por isso quero, meu nobre colega, através dêste rápido aparte, transmitir-lhe minha inteira e rigorosa solidariedade pela brilhante defesa que está fazendo. Sei que V. Exa. fala com absoluta convicção e sinceridade. Confio no eminente colega e confio no Senador Ruy Carneiro, estou certo que V. Exa. defende a boa causa neste momento. Daí, repito, a minha solidariedade, o meu apoio às palavras de Vossa Excelência.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado ao nobre Senador *Lameira Bittencourt*, que veio mesmo a propósito com o seu aparte, porque na entrevista do ex Governador da Paraíba, há insinuação de que existem forças outras, e essas forças só poderiam ser as que se opõem ao seu nome e estariam interessadas em que continuasse a situação de retardamento do dinheiro para pagamento e atualização do salário dos flagelados.

V. Exa. desta tribuna me aparteu quando eu reclamava, em dias do mês passado, providências do Ministro da Fazenda para a remessa do numerário, a fim de que os órgãos federais no meu Estado pudessem atualizar os seus pagamentos e evitar — dizia eu — a exploração que campeia aqui no Distrito Federal, como campeará em qualquer parte do mundo onde haja escassez de dinheiro e de crédito.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — V. Exa. permite ainda um aparte? (*Assentimento do orador*) — Quem assim procedeu e procede, quem assim falou, e fala, evidentemente não tem participação nas manobras executadas a que se referiu a acusação que V. Exa. fulmina neste instante. Não pode haver melhor argumento, e argumento irresponsável para demonstrar quão

injustas e apaixonadas são essas acusações destruídas por Vossa Excelência.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado a Vossa Excelência.

Sabem todos os nobres colegas que os juros cobrados na Capital da República, juros cobrados por empréstimos de firmas comerciais a pessoas são exorbitantes, pela deficiência do crédito.

Imagine o Senado a exploração que, evidente e naturalmente, terá de surgir num Estado subdesenvolvido, onde os serviços se executam, onde são convocados os homens da terra para ajudar a êsses mesmos serviços, enquanto não chegaram os numerários para a atualização dêsses pagamentos.

Pergunto, então, ao Senado, à Nação, à Imprensa se é possível, num Estado pequeno e pobre em municípios de economia deficitária, cujos prefeitos só se movimentam e pagam seu funcionalismo com a ajuda da verba federal, selecionar os fornecedores entre os do PSD e os da UDN.

Qualquer comissão parlamentar, qualquer comissão de inquérito, qualquer um poderá verificar que êsses fornecimentos são feitos e o enriquecimento dos fornecedores não tem bandeira política partidária nem afetiva; são todos os que se congregam aos que têm dinheiro para ganhar mais porque há um velho ditado que diz: o rio corre para o mar.

Este aspecto é o mais importante, porque fere a honorabilidade do Partido Social Democrático. Por isso, quero responder ao Ministro José Américo, com o testemunho do Senador *Lameira Bittencourt*, que estava presente quando, desta tribuna, dirigi veemente apêlo, ao qual juntei uma carta, ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a liberação do numerário do Nordeste, a fim de que seus Estados pudessem atualizar os pagamentos.

No momento, os trabalhos no Nordeste desenvolvem-se numa base que, para sua atualização, são necessários mais de duzentos milhões de cruzelros, a fim de garantir o pagamento de todos atualizadamente, até o dia 31 de julho, já vencido. Este o problema. A situação porém, não é nova, ela se verifica tôdas as vêzes em que ocorre o fenômeno das sêcas.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Agradeço muito a colaboração de Vossa Excelência.

O Sr. *Fernandes Távora* — Felicito a Paraíba por ter a ventura de distribuir trabalho a Prefeitos de credos diferentes. No meu Ceará, infelizmente, não há um só Prefeito que não seja petebista ou peessedista, que tenha tido a distribuição de serviços.

O SR. ABELARDO JUREMA — Posso citar a V. Exa. prefeitos como o de Cajazeiras, Sr. Antônio Rolim da UDN. Nominando Diniz, de Princesa. Deuzimar de Cavalcanti, de São José de Piranhas.

O Sr. *Fernandes Távora* — Por isso mesmo felicito o Estado da Paraíba, porque no meu Estado os Prefeitos udenistas sequer sentiram o cheiro do dinheiro Federal.

O SR. ABELARDO JUREMA — Allás, comecei meu discurso lendo a entrevista do Sr. Severino Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras, fundador da União Democrática Nacional, irmão do Sr. Pedro Cordeiro casado com a sobrinha do Sr. José Américo, membro atuante da UDN que repele em primeira mão, antes de mim, as declarações do Sr. José Américo, dizendo que as acusações são falsas. Nas suas conclusões diz êle: "Não posso, entretanto ca-

lar diante de afirmações que não são verdadeiras".

Este o testemunho de um homem que ajudou a fundar a UDN no meu Estado, e ainda hoje uma força viva no sertão paraibano pela sua atuação e lealdade a companheiros. Ainda agora numa cisão da UDN, no meu Estado entre os Senhores João Agripino e Arge-miro de Figueiredo, o Sr. Severino Cordeiro ficou com o Sr. João Agripino, atuando em favor da sua vitória no Estado e do Sr. José Américo.

O Sr. *Fernandes Távora* — Mais uma razão para se felicitar a Paraíba.

O SR. ABELARDO JUREMA — Obrigado a V. Exa. por ressaltar este aspecto da Paraíba o que muito me agrada e comove.

O Sr. *Filinto Müller* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com muito prazer.

O Sr. *Filinto Müller* — Tenho a impressão de que o nobre Senador Fernandes Távora está equivocando. Creio ter lido uma declaração do Governador do Ceará proclamando a gratidão do povo ao Governo cearense pelas obras realizadas no Estado não especificamente, obras contra as sêcas mas serviços que atendem às aspirações da nobre gente do Ceará.

O Sr. *Fernandes Távora* — O Ceará agradecia as promessas e V. Ex.^a sabe o que valem as promessas do Sr. Juscelino Kubitschek.

O Sr. *Filinto Müller* — Valem muito; correspondem à realidade.

O SR. ABELARDO JUREMA — No Nordeste, Senador Fernandes Távora, as promessas do Presidente da República constituem realidades. As palavras sucedem os atos.

O Sr. *Fernandes Távora* — Já estou cansado de felicitar a Paraíba por essa exceção.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — O telegrama do Governador Paulo Sarazate não alude a palavras, mas a realizações e providências.

O Sr. *Fernandes Távora* — Pode realizar, não há dúvida nenhuma, por intermédio dos amigos políticos de S. Exa.; por intermédio de meus amigos, nunca!

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Sua Excelência refere-se a atos.

O SR. ABELARDO JUREMA — Secretário do Interior e Segurança da Paraíba, transporte-me, certo dia, de João Pessoa para São Gonçalo, a fim de receber o Sr. Presidente da República. S. Exa. veio acompanhado de altas autoridades, entre as mais o Governador Paulo Sarazate, um dos maiores entusiasmados pelos serviços federais na região. Acompanhou o Sr. Juscelino Kubitschek em todas as suas visitas não só no meu Estado como também no de Pernambuco, participando inclusive das homenagens prestadas a Sua Excelência.

O Sr. *Fernandes Távora* — Está claro que o Governador Paulo Sarazate não poderia deixar de prestar homenagem ao Presidente da República, que procurava intensificar os trabalhos na região. Uma coisa, porém, é intensificar os trabalhos, e outra é confiá-los a este ou aquele, segundo melhor lhe convenha.

O SR. ABELARDO JUREMA — O Governador Paulo Sarazate acompanhou o Presidente da República, na sua excursão de Fortaleza até Pernambuco.

O Sr. *Fernandes Távora* — Perfeitamente. Estava procurando induzir o Sr. Presidente da República a fazer justiça, e S. Exa. acabou não a fazendo.

O SR. ABELARDO JUREMA — Os serviços já se estavam desenvolvendo. Façamos justiça ao Governador Paulo Sarazate. Se Sua Excelência sentisse que seu Estado não vinha sendo assistido com toda a eficiência, não teria dado o testemunho do seu alto aprêço ao Sr. Presidente da República.

O Sr. *Filinto Müller* — Exatamente.

O Sr. *Fernandes Távora* — Não quero mais apartear o nobre orador; contudo, acrescento que o Senhor Juscelino Kubitschek prometeu ao Ceará e falhou; prometeu à Paraíba e cumpriu. V. Exas. são felizes, nós somos infelizes.

O Sr. *Filinto Müller* — Um homem da altitude moral do Governador Paulo Sarazate não prestaria essa homenagem se o Presidente Juscelino Kubitschek não estivesse realmente, auxiliando o Ceará.

O SR. ABELARDO JUREMA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero ressaltar outra autoridade atingida pelo ex-Ministro da Viação e Obras Públicas: o Engenheiro-Diretor do 13 Distrito do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Dr. Amadeu Freire, que dirige o Serviço na Paraíba há três anos, desde quando exercia o Governo o representante da União Democrática Nacional, Sr. Flávio Ribeiro.

Esse engenheiro, que atendeu prontamente aos reclamos do povo, que assistiu os paraibanos nesse drama, regressando há alguns dias desta Capital, onde se achava em busca de recursos para a manutenção do Serviço, recebeu, no meu Estado, homenagem de todos os engenheiros dos órgãos federais e estaduais, como um desagravo, porque já os Deputados Ernani Sátiro e João Agripino haviam apresentado ao Sr. Presidente da República denúncia que motivou in-

quérito e diligência por parte do DNER e do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Pois bem, Sr. Presidente, quando de regresso ao meu Estado, recebeu S. Exa. homenagens às quais se associaram os diretores de tôdas as Faculdades Técnicas da Paraíba, inclusive do General Oliveira Leite, e foi saudado por Hermano de Almeida, ex-Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem no meu Estado, no Governo de Flávio Ribeiro, sobrinho e correligionário do Sr. José Américo de Almeida e casado com uma filha do Dr. José Tarquino, também seu correligionário.

Foi o Dr. Amadeu Freire consagrado nos encômios mais largos, numa exaltação à técnica e à ação desse especialista que, agora, está sendo atingido pela entrevista injusta do ex-Ministro da Viação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que expliquei com fatos e números, com argumentação à base dos meus modestos recursos...

O Sr. *Fernandes Távora* — Não apolado, V. Exa. tem tôda a competência para esclarecer os fatos.

O SR. ABELARDO JUREMA — ... para que a Nação tenha conhecimento, do motivo da gratidão da Paraíba ao Governo do Presidente Juscelino Kubitschek.

O Sr. *Filinto Müller* — Muito bem.

O SR. ABELARDO JUREMA — Meu Estado é grato aos técnicos que lá executam seu trabalho, desde os mais modestos apontadores ao chefe do distrito, engenheiro Amadeu Freire. Os políticos, que hoje nos combatem, deviam estar lá para ver o que nós assistimos: os técnicos atendendo a todos os municípios do Estado, para que noventa e três mil paraibanos não sofressem as amarguras do desemprego, da fome e da miséria.

A Paraíba, por minha voz, responde ao Ministro José Américo, dizendo da sua gratidão do seu reconhecimento, não apenas ao Sr. Presidente da República mas, também, aos engenheiros, que trabalham e assistem a sua população nas horas de dificuldades, no desenrolar dos fenômenos climatológicos que nos atingem vez por outra.

A Paraíba sempre foi reconhecida e sempre soube acompanhar os grandes homens nas grandes causas; não fugirá, desta vez; não faltará ao chamamento de depor a favor dos que realizam o bem público. (*Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento firmado por vários Srs. Senadores.

É lido e sem debate aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 321, de 1958

Pelo falecimento do Sr. Camilo Mércio, que exerceu, com grande dignidade, a representação do Estado do Rio Grande do Sul, no Senado Federal, requeremos as seguintes homenagens de pesar, com fundamento no art. 125, parágrafo único, letra b, do Regimento Interno:

a) inserção em Ata de um voto de pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1958. — *Alencastro Guimarães*. — *Lima Guimarães*. — *Pedro Ludovico*. — *Abelardo Jurema*. — *Moreira Filho*. — *Mourão Vieira*. — *Lima Teixeira*. — *Fernandes Távora*. — *Alô Guimarães*. — *Mário Motta*. — *Primio Beck*. — *Prisco dos Santos*.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa se associa às homenagens que o Plenário acaba de prestar à memória do saudoso parlamentar que com tanto brilho representou o Estado do Rio Grande do Sul nas duas Casas do Congresso. *(Pausa)*.

Val ser lido ofício do nobre Senador Onofre Gomes.

É lido o seguinte

Offício

Em 8 de agosto de 1958.

Senhor Presidente:

Tendo-se afastado dos trabalhos do Senado o Senhor Senador Sá Tinoco, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto, na Comissão de Segurança Nacional, na forma do disposto no artigo 39, parágrafo 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações — *Onofre Gomes*.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Moreira Filho. *(Pausa)*.

Sobre a Mesa indicação que vai ser lida.

Lida e apoiada, vai à Comissão Diretora a seguinte

Indicação

N.º 3, de 1958

Sugere a composição de uma Comissão com a incumbência de, entre outras providências, tomar conhecimento dos planos e projetos do imóvel que está sendo construído em Brasília.

Atendendo a que o Senado deve ter o maior interesse em conhecer, na parte que lhe é destinada, os planos e projetos que servirão de base à construção do edifício-sede do Congresso Nacional na futura Capital da República;

Atendendo a que, em 1951, a Comissão Diretora designou uma Comissão composta de Senadores, Arquitetos e funcionários, a qual, após longos e minuciosos estudos, elaborou um plano para novo edifício do Senado, em que eram atendidas, de modo cabal, as necessidades deste ramo do Poder Legislativo, tendo sido, até realização do concurso de anteprojetos com escolha e proclamação de vencedores e distribuição de prêmios;

Atendendo a que assim, já existem estudos feitos sobre a matéria por iniciativa do Senado;

Indicamos que a Comissão Diretora, a exemplo do que foi feito em 1951, designe uma Comissão, composta de um de seus membros como Presidente, três Senadores e um funcionário categorizado da Casa, para tomar conhecimento dos planos e projetos do imóvel que está sendo construído em Brasília, verificar se atendem às necessidades e conveniências do Senado, apresentar sugestões, se for o caso, e acompanhar a construção pondo a Comissão Diretora, ao corrente dos seus estudos e observações, através de relatórios e comunicações, como bases para as providências que ela deva tomar ou propor à Casa.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1958. — *Filinto Müller* — *João Villasbóas*.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a Mesa outro requerimento.

É lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 322, de 1958

Nos termos do art. 127, letra b, do Regimento Interno, requeiro inserção nos Anais do Senado, dos discursos pronunciados em Brasília pelos Srs. Presidente da República e Foster Dulles, Secretário de Estado dos Estados Unidos da América do Norte.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1958. — *Lima Teixeira.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento depende de apoio.

Os Srs. Senadores que o apóiam, queiram se conservar sentados. (Pausa).

Está apoiado.

De acôrdo com o art. 127, parágrafo único, o requerimento seria pôsto em discussão no final da Ordem do Dia. Constando ela, porém, de "Trabalho das Comissões", passa-se à discussão imediata.

Em discussão o requerimento. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A Ordem do Dia é Trabalho das Comissões.

Faculto a palavra a quem dela desejar fazer uso. (Pausa).

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso, que, entregue à revisão do orador, será posteriormente Publicado.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, para explicação pessoal.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Para explicação pessoal) — (*) — Sr. Presidente, ontem, na Câmara dos Deputados, o eminente Deputado Vieira de Mello, representante do Estado da Bahia, e até há pouco tempo Líder da Maioria naquela Casa do Congresso, pronunciou discurso em que fez acusação da maior gravidade à atuação política do Governador Antônio

Balbino, à pretensa ação pessoal de Sr. Sebastião Paes de Almeida, Presidente do Banco do Brasil, mais ao que chama S. Exa. de negociação que se estaria desenvolvendo nas docas da Bahia, possivelmente com a conivência de altas personalidades administrativas do País.

Não venho à tribuna, Sr. Presidente, para analisar o discurso do eminente Deputado Vieira de Mello. Os fatos enunciados por Sua Excelência são, como disse de início, da maior gravidade, e estão a exigir contestação cabal e prova das pessoas por S. Exa. focalizadas; estão a exigir também, por parte de S. Exa. a prova das afirmativas que fez.

O candidato a Governador, da Bahia, indicado pelo Partido Social Democrático não o conheço; tenho de S. Sa., entretanto, as melhores informações, que me levam a considerá-lo homem de bem, digno de exercer aquelas elevadas funções.

Conheço o Governador Antônio Balbino. Faço justiça, quando mais não seja, à sua inteligência; e custo a crer que um homem do discernimento de Antônio Balbino, com larga experiência, assumisse a responsabilidade de declarações da ordem daquelas que lhe são atribuídas pelo eminente Deputado Vieira de Mello, ex-Líder da Maioria da Câmara dos Deputados.

O Sr. Juracy Magalhães. — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER. — Com muita honra!

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência um dos líderes da política brasileira, sabe como são verdadeiras as distorções no pronunciamento do eleitorado através do suborno, da coação, da violência. Todos precisamos prestar a nossa colaboração para extirpar esse cancro da vida pública nacional.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. FILINTO MÜLLER — De pleno acôrdo com Vossa Excelência.

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem, Senador Juracy Magalhães!

O Sr. Juracy Magalhães — Nós, homens de bem, estamos sentindo a necessidade de corrigir o descalabro que vai pela vida pública ou, então, nos afastarmos dessa atividade que nos é sobremodo onerosa. Vou dar a V. Exa. e à Nação um depoimento sôbre o caso que traz ao conhecimento do Senado e que foi objeto do discurso do nobre Deputado Vieira de Mello, ontem, na Câmara dos Deputados. Esse ilustre parlamentar contou-me que vários convencionais do Partido Social Democrático haviam recebido, como estímulo ao apoio à candidatura Pedreira de Freitas, a notícia de que essa candidatura estaria muito bem baseada, numa poderosa força financeira que a escudava; e que somente o Sr. Sebastião Paes de Almeida teria subscrito inicialmente dez milhões de cruzeiros, dizendo que essa quantia poderia ser elevada até trinta milhões de cruzeiros, pois estaria disposto a gastar no pleito governamental balano. Esta segunda parte não a ouvi da testemunha que vou dar ao conhecimento do Senado; mas quanto à primeira parte, ou seja a subscrição de dez milhões de cruzeiros, o ilustre Governador Antônio Balbino, quando convidava o Deputado Rui Santos, presidente da UDN balana, a trazer o nosso Partido para a fórmula Pedreira de Freitas, entre os argumentos de que se valeu, incluiu o de que essa candidatura, na fase em que as despesas eleitorais são grandes, contaria com aquela facilidade evidente. Dei, então, o meu depoimento ao Deputado Vieira de Mello, que o trouxe a público. Ontem encontrei-me com S. Exa. que me perguntou se o

ratificaria. Respondi-lhe que sim, pois a verdade deve ser proclamada com tôda a lisura e em tom alto para que a Nação inteira a ouça. Não quero cometer o desprimor de, amigo pessoal do Sr. Antônio Balbino e tendo apoiado o seu Governo até dias recentes, vir a público dar o espetáculo daqueles homens que, por divergirem politicamente, passam a acusar aqueles de quem eram aliados na véspera. Feito candidato ao Governo da Bahia, desejo colocar a campanha política no mais alto nível, sem descer a retaliações pessoais. O jovem engenheiro Pedreira de Freitas, escolhido pelo PSD, é um moço distinto. Tivemos raros contatos mas dêle colhi boa impressão pessoal. Não pretendo, absolutamente, descambar para o regime de diminuir os indivíduos para que nossa figura apareça no cenário político. Se não temos valor próprio, não devemos trazer a um nível baixo o comum da vida pública do País. É por isso que dou meu depoimento quanto à existência da subscrição do Sr. Sebastião Paes Almeida, não com as provas possíveis da atitude porventura adotada por S. Ex.^a, mas com a palavra do Deputado Rui Santos, que me contou ter ouvido essa afirmação do Governador Antônio Balbino. E trago esse testemunho porque é a verdade. Ao terminar, agradeço a V. Exa. a bondade com que me ouviu e asseguro que a negativa trazida ao conhecimento da Nação pelo Sr. Sebastião Paes Almeida, é acolhida por todos os políticos com certo alívio. Seria descabido que o Chefe de uma indústria monopolista como a do vidro plano, que é, praticamente, um truste no Brasil, fôsse empregar, numa campanha política estadual mesmo da sua economia privada, quantia tão vultosa, que se assemelharia a um investimento. Seria doloroso que isso ocorresse. Mas se êle próprio vem a público de-

clarar não ser verdade, faço votos para que os acontecimentos demonstrem que, realmente, o presidente do Banco do Brasil teria razão na sua contestação.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte com que me honrou o eminente Senador Juracy Magalhães.

Sr. Presidente, não venho à tribuna, para debater a política baiana, nesta Casa, temos o costume, muito salutar, de não trazer a debate questões regionais. Desejo simplesmente tecer comentários sobre o discurso do nobre Deputado Vieira de Mello, a fim de, em conclusão, dar conhecimento ao Senado e à Nação do formal desmentido que me pediu fizesse, em seu nome, o Presidente do Banco do Brasil, Sr. Sebastião Paes de Almeida. Registro, porém com muito prazer, o aparte do eminente Senador Juracy Magalhães que traz mais um elemento para a investigação que deve ser feita nesse aspecto da vida pública brasileira, a fim de que fique bem esclarecido onde estão as responsabilidades e se há realmente, tentativa de corrupção que ferirá, antes de tudo, se exata, os bríos do povo baiano.

O nobre Senador Juracy Magalhães, dando mais uma demonstração do seu elevado espírito democrático, acaba de afirmar que pretende conduzir a campanha política da Bahia num nível elevado, respeitando seus adversários, para ter direito a ser respeitado; e respeitando-os porque é homem que sabe acatar os demais.

O Sr. Juracy Magalhães — Respeito sem condições.

O SR. FILINTO MÜLLER — O depoimento de S. Exa. que traz maior ênfase e gravidade à acusação do Deputado Vieira de Mello, embora não tenha sido ouvida diretamente por S. Ex.^a mostro que, politizados como estamos nós bra-

sileiros, podemos conduzir uma campanha política em alto nível, dentro da democracia. É Sua Excelência mesmo quem afirma que o Sr. Pedreira de Freitas, que pouco conhece, é pessoa digna e respeitável, a cuja honorabilidade não faz qualquer restrição.

Sr. Presidente, não é admissível que um homem dêse porte aceitasse sua candidatura sustentada a pêso de pecúnia. S. Exa. há de querer ser o Governador de sua terra; é uma aspiração justa e honesta; mas não é justo nem honesto pretender atingir-se êsse elevado pôsto através da corrupção, através do pêso do dinheiro.

Quem quer que aspire a cargos públicos deve antes de tudo, conquistar a confiança do povo, para ter direito ao seu voto. Não é pelo dinheiro, não é pela corrupção, não é pela violência que os homens públicos de formação democrática buscam conquistar poder: é pela convicção, procurando convencer o povo, oferecendo ao seu conhecimento um programa salutar de administração que se conquistam votos. Nós, Senadores, bem podemos dar dêse fato testemunho. Estou certo de que nenhum de nossos colegas, elegeu-se pelo pêso do dinheiro. Todos que aqui se encontram representam realmente o signo da vontade popular.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte ?

O SR. FILINTO MÜLLER — Ouço com prazer o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Lima Teixeira — Louvo a atitude do meu colega, Senador Juracy Magalhães, quando, nesta hora, candidato ao Governo da Bahia tem a ombridade, a dignidade, aliás características de sua personalidade ...

O Sr. Juracy Magalhães — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. Lima Teixeira — ... de reconhecer que o candidato escolhido em convenção pelo Partido Social Democrático, pelo Partido Trabalhista Brasileiro e pelo Partido Republicano, o Sr. Pedreira de Freitas, é um homem digno e honrado.

Conheci — confesso a V. Exa. com a sinceridade que me caracteriza — o Sr. José Pedreira de Freitas há pouco tempo; mas a impressão dos Balanos sobre sua pessoa é a de ser homem honrado e digno. É verdade que não tem tradição política.

O Sr. Juracy Magalhães — O que é uma solução artificial para o problema político da Bahia.

O Sr. Lima Teixeira — Estimaria que, nesta hora, as forças políticas do meu Estado estivessem congregadas em torno de uma solução dentro da qual a Bahia fôsse a vitoriosa e pudesse contar com a colaboração do nobre Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Neves da Rocha — Perfeitamente.

O Sr. Lima Teixeira — Sua Excelência inegavelmente nos prestaria valioso concurso dando o seu brilhantismo, sua inteligência e capacidade de trabalho.

O SR. FILINTO MÜLLER — E patriotismo.

O Sr. Lima Teixeira — ... traços marcantes de sua passagem pelo Governo da Bahia.

O Sr. Juracy Magalhães — Mais uma vez obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. Lima Teixeira — Estimaria sim, que estivéssemos todos reunidos, porque houve a possibilidade de união, no meu Estado.

O Sr. Juracy Magalhães — Muito bem! Ai V. Ex.^a há de convir

que tocou no *punctum dolens*. Houve a possibilidade de unir a Bahia em torno de um grande nome como os de Clemente Mariani, ou Demóstenes Madureira de Pinho; mas, em vez disso procurou-se solução pequena, artificial, parecendo mesmo que a maior vítima, no caso, é o próprio candidato, moço de boas qualidades, que vai defrontar-se com tremendos embaraços pela posição em que o colocaram outros, mais sabidos e mais responsáveis.

O Sr. Lima Teixeira — Completando o aparte lembro o que tenho dito muitas vezes desta tribuna: a Bahia tem possibilidades de chegar à solução conciliatória, que a prestigiaria no seio da Federação, entretanto, não tem recebido o tratamento que merece. Tenho aqui protestado, muitas vezes, contra o tratamento discriminatório que se dá ao meu Estado. Contribuí êle para a economia nacional com apreciável quantidade de divisas, por meio do cacau segundo produto de exportação do País, e, também, na posição privilegiada de maior produtor de petróleo do Brasil. A Bahia merece que as forças nacionais estejam congregadas, nesta hora, para que, no futuro, possam dar-lhe a posição que merece no seio da Federação.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Nobre Líder da Maioria, nada contesto do que acaba de dizer o Líder da União Democrática Nacional sobre o caso. Acredito, piamente, que S. Ex.^a seria incapaz de inventar o mínimo que fôsse em torno de qualquer fato passado aqui, porque é homem da realidade, veraz. Sinto-me, entretanto, na obrigação de dizer algo quanto ao Presidente do Banco do Brasil, cidadão cuja

dignidade e honradez me acostumei a admirar. Acredito sinceramente, que, se S. Ex.^a destinou qualquer quantia à campanha eleitoral da Bahia, fê-lo, como em geral se usa no Brasil para auxiliar companheiros de luta, mas sem o sentido prévio da corrupção. Era a observação que desejava fazer.

O Sr. *Francisco Gallotti* — Mormente sabendo que o Presidente do Banco do Brasil é homem de grandes posses.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do eminente Senador Fernandes Távora, que pela sua condição de Senador da República e sua grande respeitabilidade pessoal, tem grande valor.

O Sr. *Fernandes Távora* — Muito grato a Vossa Excelência.

O SR. FILINTO MÜLLER — Todos sabemos quanto o Senador Fernandes Távora é intransigente na sua posição de adversário; mas também não ignoramos quanto S. Exa. presa sua palavra e com que dignidade exerce seu mandato. Registro o aparte de S. Exa. com imensa satisfação, pela significação que tem no debate que estamos travando.

O Sr. *Benedicto Valladares* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muita satisfação.

O Sr. *Benedicto Valladares* — O Senhor Sebastião Paes de Almeida é homem trabalhador, honesto e de espírito público, que não se envolve em política no Estado de São Paulo, nem em Minas Gerais, Estado de seu nascimento, seria crível que fôsse na política do Estado da Bahia.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador *Benedicto Valladares*.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Sollicito dos nobres Senadores não apartem o orador. S. Exa. está falando em explicação pessoal e, regimentalmente, os apartes não são permitidos. A Mesa, no seu liberalismo, os consentiu; mas S. Ex.^a que, ainda segundo o Regimento, dispunha de apenas dez minutos, já está ocupando a tribuna há vinte minutos e ainda não pôde concluir seu discurso.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, não pedi a palavra para explicação pessoal. Como a Ordem do Dia era Trabalhos das Comissões, supus estivesse falando na continuação da hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE — Informo a V. Exa. que o Plenário resolveu que no dia em que a Ordem do Dia fôsse Trabalho das Comissões, não haveria orador.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o esclarecimento e faço apêlo à liberalidade da Mesa para permitir que eu conclua meu discurso.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. pode não só continuar como conceder apartes.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, agradeço a liberalidade. A declaração que estou fazendo é de alta significação para a vida política brasileira. Por isso, estou apelando para a liberalidade da Mesa.

Concedo o aparte ao nobre Senador *Juracy Magalhães*, há pouco pedido.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Congratulo-me com V. Exa. pela oportunidade de trazer luz a êste escaabroso problema de um preten-

dido financiamento da campanha governamental da Bahia. Discordo do meu illustre colega e eminente Senador Fernandes Távora, quando admite que o Senhor Presidente do Banco do Brasil pudesse ter dado essa quantia sem intuito de corrupção. Faço política há muito tempo no Brasil; tenho amigos entre os homens mais ricos do País e nunca encontrei ninguém disposto a contribuir para as minhas campanhas, nem com quantia multíssimo menos vultosa do que essa. Ao contrário minha campanha encontra colaboradores entre gente humilde e gente rica, mas com quantias insignificantes; quantia vultosa como a em causa só se emprega como investimento. A afirmação que faz o Senhor Sebastião de Almeida, precisa repercutir na Bahia, precisa lá ser ouvida, porque, ali, o que se diz é muito diferente. Há muitas testemunhas para contestá-la; há muitas testemunhas para rir dessa afirmação pensando nos veículos que foram necessários para propagar essa notícia como verdadeira e auspiciosa para a candidatura do Sr. Pedreira de Freitas. Devo dizer que ouvi também testemunho insuspeito de outras pessoas qualificadas da Bahia e que agora, em face da declaração de V. Exa. vão encontrar motivos mais fortes para se empenharem na campanha de redenção que estamos iniciando na Bahia.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um contraparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Excelência começou na política muito depois de mim e teve a felicidade de já encontrar alguém que o auxillasse, embora com importâncias modestas. Eu trabalho na política há cinquenta anos, e nunca me deram um vintém. (Riso).

O Sr. Juracy Magalhães — A mim também ninguém deu vintém. As contribuições obtidas pelo meu Partido eu faço questão de que nunca passem pelas minhas mãos. Tôda contribuição destinada a campanha de que faço parte é entregue, em cheque nominal, ao tesoureiro da campanha para que este faça o emprêgo devido em condições legais. Creio que esse é um ato de profilaxia que honra qualquer homem público. Nunca se ouviu dizer, depois de uma campanha minha, que houvéssemos recolhido quantia vultosa ou empregado mal dinheiro destinado à propaganda política.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, a questão de contribuição para campanha política não pode constituir motivo de espanto, a não ser quando a importância é excessiva. A própria Lei Eleitoral estabelece o limite de Cr\$ 100.000,00 para contribuição espontânea às campanhas políticas.

Declarei de início Sr. Presidente, que não desejava debater assuntos da política baiana. Vejo, porém, com muita satisfação, que já começam eles a aflorar em nossos debates; e certamente os eminentes representantes da Bahia, não direi aqui no Senado mas na campanha política em que se irão empenhar terão oportunidade de esclarecer todos esses pontos, não só alertando o povo da Bahia, mas também a Nação.

Disse que fazia justiça quando mais não fôsse à inteligência do Governador Antônio Balbino. Quero acrescentar que o considero um homem de bem, um patriota, um trabalhador incansável, um homem que está sempre vibrando pelo bem da Bahia e pela grandeza do Brasil. É esta a minha opinião pessoal. Pratico um ato de justiça. É uma homenagem que presto ao Governador da Bahia.

Quanto ao Sr. Pedreira de Freitas, que não tenho a honra de conhecer, faço d'ele o melhor juízo, pelas informações ouvidas.

O Sr. Juracy Magalhães — É uma das razões por que nós, da Bahia, estranhamos a escolha do Sr. Pedreira de Freitas. V. Exa., Líder da Maioria, não o conhece, como, de resto, todo o Brasil.

O SR. FILINTO MÜLLER — Este é assunto da política baiana, no qual não quero entrar. Ressalto, apenas, que, pelas informações que tenho, faço do Sr. Pedreira de Freitas o melhor juízo, o melhor conceito.

O Sr. Neves da Rocha — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Neves da Rocha — Apenas ligeiras palavras, em face do estado de saúde não me permitir interferir em debates calorosos; entretanto, como integrante da Bancada Baiana desta Casa, não me cabe silenciar em momento tão delicado para a política baiana. Tinha a impressão, Sr. Senador Filinto Müller, de que os entendimentos que se realizavam na minha terra para a escolha do candidato à sucessão do eminente Governador Antônio Balbino, teriam um desfecho conciliatório, num clima de melhor ambiente e de mais tranquillidade. Tive mesmo a impressão de que pudéssemos, de modo conciliatório, ver de novo à frente do Governo do meu Estado o eminente Senador Juracy Magalhães, de quem, neste Senado, tenho felto, em várias oportunidades as melhores referências à sua grande obra administrativa, quando exerceu as altas funções de Governador da Bahia.

O Sr. Juracy Magalhães — Obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. Neves da Rocha — Filhas, sempre com entusiasmo e por dever de justiça. Com relação ao atual candidato à sucessão governamental pelo Partido Social Democrático, o Senador Pedreira de Freitas, tenho também do mesmo a melhor das impressões. Conheço-o pessoalmente, como profissional de valor, engenheiro distinto, moço honesto e trabalhador, com o qual privei como colega, em determinadas ocasiões, a serviço do próprio Estado da Bahia. Espero que a sucessão baiana se realize de modo que possa o eminente Governador Antônio Balbino, a quem me ligam laços de profunda consideração e estima, e de quem faço o melhor conceito, dar à minha terra um governante, por todos os títulos digno de suas tradições, em benefício de seu grande povo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do eminente Senador Neves da Rocha, cuja autoridade todos nós respeitamos no Senado da República.

Como declarei e repito, não vou debater o caso político da Bahia. A nós brasileiros, não balanos, éle apenas nos interessa dentro daquele limite muito natural que prende nossa atenção qualquer fato que ocorra em nosso País. Como pessedista, interessa-me também o que ocorre na Bahia. Desejo que meu Partido esteja forte naquela Unidade da Federação e em tôdas as demais, para que possa ganhar o pleito, em combate eleitoral livre e honesto. Desejo que vença sua legenda, para prestar serviços ao País.

Sr. Presidente, vim, porém, à tribuna para prestar um depoimento ao Senado e à Nação. Fui procurado pelo Sr. Sebastião Paes de Almeida, pessoalmente. Pediu-me Sua Senhoria transmitisse ao Senado sua declaração categórica de que jamais contribuiu, com qualquer importância, para a campanha po-

lítica na Bahia; e nunca assumiu qualquer compromisso dessa natureza.

Essa declaração eu a faço com o maior prazer porque conheço pessoalmente o Sr. Sebastião Paes de Almeida. Considero-o homem de bem, digno e que honra sua palavra. A atuação de S. S.^a à frente do Banco do Brasil nos dois anos e meio em que se encontra na Presidência daquele estabelecimento de crédito é penhor seguro da correção com que agirá daqui por diante. Tem procedido de maneira impecável. Ninguém poderá apontar o menor ato significativo de parcialidade política. É a razão por que fez jus, há pouco, a um aparte muito significativo do eminente Senador Fernandes Távora.

O Sr. Neves da Rocha — Allás, li hoje no *Correto da Manhã* que houve desmentido formal do Presidente do Banco do Brasil com referência ao fato.

O SR. FILINTO MÜLLER — Estou transmitindo ao Senado, em seu nome, esse desmentido. Não dispõe S. S.^a de tribuna parlamentar. A acusação foi feita na Câmara dos Deputados. Prontifiquei-me a dar conhecimento a esta Casa da afirmação categórica de que não se comprometera a dar, nem agora, nem futuramente, qualquer importância para a campanha política que se inicia na Bahia.

O Sr. Lima Teixeira — Faz Vossa Excelência justiça ao Presidente do Banco do Brasil.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Considero altamente inspiradora a iniciativa de V. Ex.^a esclarecendo o Plenário desta Casa e a Nação sobre a atuação do Sr. Sebastião

Paes de Almeida, de reputação ilibada e sobre cuja atuação no Banco do Brasil, até hoje, nem mesmo os elementos mais frontalmente contrários ao Governo puderam articular a mais leve acusação. Jamais se ouviu dizer que S. Exa. denotasse, na sua notável atuação à frente do nosso principal estabelecimento de crédito, qualquer parcialidade política. O Senhor Paes de Almeida já veio precedido do glorioso Estado de São Paulo pelo justo renome de experimentado administrador, profundo conhecedor dos nossos problemas econômicos. Nem outro critério presidiu a sua escolha para o alto posto que hoje ilustra, senão os seus reconhecidos e proclamados méritos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte com que me honrou o nobre Senador Gilberto Marinho, que tem grande cabimento neste final do meu discurso, por ser depoimento insuspeito quanto às qualidades morais e capacidade intelectual do Sr. Sebastião Paes de Almeida.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Ouço com prazer o aparte do eminente colega.

O Sr. Lameira Bittencourt — Realmente parece, eminente Senador Filinto Müller, que há opinião unânime no Senado em torno da correção impecável com que o Sr. Sebastião Paes de Almeida exerce as altas funções de Presidente do Banco do Brasil. A esse respeito — como salientou há pouco o eminente Senador Gilberto Marinho — nem as vozes mais apaixonadas e mais inflamadas da Oposição, nesta ou na outra Casa do Congresso, jamais levantaram a menor restrição, a menor suspeita, a menor acusação contra aquêle que com tanta dignidade, isenção, honesti-

dade e espírito público dirige os destinos do maior Banco do País. Permita o nobre orador incorpore ao seu discurso, como subsídio que considero valioso, o telegrama publicado nos matutinos de hoje, do ilustre Governador da Bahia, Dr. Antônio Balbino, dirigido ao Sr. Pedreira de Freitas, candidato à governança daquele grande Estado do Norte, que passo a ler:

"Acabo de ter conhecimento da torpe exploração, com objetivo de escândalo, feita pelo Deputado Vieira de Mello a propósito do pseudo financiamento de trinta milhões de cruzeiros que seria feito pelo Doutor Sebastião Paes de Almeida para a sua candidatura. A história cerebrina, articulada com propósitos de embair a opinião pública criando ambiente desfavorável à sua candidatura vitoriosa, não resistirá à menor análise. Sempre sustentei que a atual campanha política não seria beneficiada, no meu Governo, com qualquer recurso proveniente dos cofres públicos.

CONTRIBUIÇÕES PARTICULARES

É verdade que em conversas com pessoas amigas, sempre disse que os recursos destinados a tais campanhas deveriam ser recolhidos de contribuições particulares de amigos tendo tido oportunidade mais de uma vez, de referir-me a nomes de alguns amigos meus, pessoas às quais solicitaria tais recursos — pessoas que não têm qualquer interesse próximo ou remoto com o Governo da Bahia. Sob tal aspecto, não nego que tenha incluído nomes aos quais pretenderia me dirigir inclusive, é verdade, ao Doutor Sebastião Paes de Almeida. O fato porém, é que

então nunca tive com o Doutor Sebastião Paes de Almeida, qualquer conversa a tal respeito, nem lhe solicitei nem dele recebi qualquer contribuição. Autorizo, para isso, a quem quer que seja, promover qualquer investigação bem como estou certo que o Doutor Sebastião Paes de Almeida poderá fazer a mesma coisa. Estou ainda seguro que com o prezado amigo também ocorrerá o mesmo.

É evidente que o Doutor Sebastião Paes de Almeida ou qualquer outro cidadão poderá, se quiser, contribuir como entender, com recursos do seu próprio patrimônio para ajudar seja a quem for sem que isso constitua qualquer infração de ética. A Bahia toda é testemunha que não é com a sua candidatura que tem sido, até aqui gastas importâncias vultosas em propaganda de toda a natureza e em compra de viaturas.

DESAFIO

Desafio a quem quer que seja também provar tenha eu feito qualquer promessa em dinheiro e muito menos dado qualquer importância, para influir no ânimo de qualquer convencional pessedista a decisão soberana tomada numa votação secreta em cédula única. O tom da denúncia fantasiosa, unicamente para armar escândalo, reflete propósitos de evidente má fé, que não encontram na realidade a mínima razão para subsistir, não passando de preocupação de intrigas, que, à falta de consistência, se desmoralizarão por completo. Seria ridículo que fôsse eu pretender impressionar o espírito dos convencionais com a notícia inexata de recursos que nunca pedi nem recebi.

Quanto à insinuação que se trataria de financiamento antecipado para negócios de vidro plano, creio que o Doutor Paes de Almeida poderá dar o seu testemunho se em qualquer época lhe falei sobre tal assunto ou se dêle jamais tive qualquer pretensão a respeito do vidro plano que na Bahia, ao que é do conhecimento, nunca existiu. Peço transmitir êste telegrama urgente ao conhecimento do Doutor Sebastião Paes de Almeida, dando-lhe a divulgação necessária. Cordial abraço”.

Desejei, através dêsse aparte, dar mais um depoimento, uma contribuição valiosa ao brilhante discurso de V. Exa. no sentido de mostrar a improcedência das graves acusações formuladas, menos talvez, contra o Sr. Antônio Balbino do que contra aquêle que, a meu ver, seria o mais atingido, o Dr. Sebastião Paes de Almeida. Considero-o como todos os colegas, um homem de bem, na expressão mais rigorosa da palavra.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço, muito penhorado, o aparte do eminente Senador Lameira Bittencourt.

A inclusão, no meu discurso, do telegrama do Governador Antônio Balbino, do qual não tinha conhecimento a meu ver explica cabalmente, como allás esperava de Sua Excelência o fato trazido à tribuna da Câmara dos Deputados, pelo Senhor Vieira de Mello.

Sr. Presidente, terminando, declaro, mais uma vez, que acusações da gravidade das de ontem formuladas na outra Casa do Congresso não podem ficar amortecidas.

O Sr. Juracy Magalhães — Muito bem. Temos o dever de pedir sejam esclarecidas em profundidade.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não é possível paire sobre a de-

mocracia brasileira, sobre um povo tão ativo e adiantado em civilização como o baiano...

O Sr. Juracy Magalhães — Cujá miséria muito se explora.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... dúvida quanto à compra de votos para eleger-lhe o Governo; não é possível que sobre Governador, o qual vem exercendo o mandato com tôda a correção e honestidade, paire a suspeita de querer eleger seu substituto com o pêso do dinheiro; não é possível que sobre os administradores, afetos ao Ministério da Viação e que até hoje têm merecido os aplausos do povo brasileiro pela sua honradez, paire dúvida como a levantada pelo Deputado Vieira de Mello. Temos o direito de exigir que suas declarações sejam esclarecidas em tôda a profundidade e punidos os culpados, se existirem. Estaremos assim, prestando serviço à Nação e consolidando no Brasil, a Democracia e o Poder Civil. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas*).

O SR. PRESIDENTE — Antes de encerrar os trabalhos, convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às vinte e uma horas e trinta minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 213, de 1958, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do diplomata Aguinaldo Bolitreau Fragoso, Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, junto ao Governo da República Argentina.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16,50 minutos.

88.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 8 de agosto de 1958

EXTRAORDINARIA

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 21 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Abelardo Jurema.
Ribeiro Casado.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Mário Motta.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Gaspar Velloso.
Alô Guimarães.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Prímio Beck — (37).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores.

Havendo número legal está, aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Não há, sobre a mesa Expediente para leitura.

Tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema.

O SR. ABELARDO JUREMA — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi com muita atenção os debates travados hoje sobre a política da terra de Castro Alves.

Despertou-me a atenção o aparte do Senador Juracy Magalhães a respeito de pretender fazer, na Bahia, campanha pela sua candidatura, nos mais altos padrões, éticos, respeitando os seus adversários, exaltando a linha e o programa do seu Partido, sem quebra da linha e do padrão a serem mantidos num pleito dirigido por homens de cultura e de grau de civilização avançado.

Lembrei-me então, de que, na Paraíba, Estado que represento, a campanha que se desenvolve não atingiu esse grau que o Senador Juracy Magalhães tão bem frisou na sua oração.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Evidentemente, os homens públicos com responsabilidade, os homens públicos que passaram, pelas universidades, pelas escolas ao se envolverem em pleitos políticos, têm passado a zelar, têm princípios a defender e, sobretudo padrões a conservar.

A campanha política para acesso aos postos eletivos, não implica o afastamento, o esquecimento dessas linhas, desses padrões porque os homens públicos, são líderes de opiniões; são eles que criam e orientam a opinião pública.

Se esses homens públicos, à testa dos movimentos a favor de candidatos a postos eletivos, baixam o nível das discussões políticas descem a altura de suas pregações, não estão sendo fiéis aos ensinamentos dos seus mestres, nem aos supremos interesses da Nação.

Na Paraíba, infelizmente, Sr. Presidente, apesar do alto padrão dos seus candidatos aos postos eletivos, no particular da eleição majoritária de Senador, a população foi colhida de surpresa. De um lado, temos um homem da formação moral, intelectual e democrática do Senador Ruy Carneiro de caráter cordial, ameno; do outro como seu opositor, apresenta-se candidato de grande passado, com serviços prestados à Nação. Ocupou vários postos na vida pública, quer no Executivo, quer no Legislativo, no entanto desenvolveu e desenvolve sua pregação política no mais baixo nível, jamais ocorrido na Paraíba.

As palavras do Senador Juracy Magalhães calaram profundamente no meu espírito e congratulo-me com a Bahia pela oportunidade de uma campanha que se desenvolverá no alto plano profetizado por aquele eminente Senador. Lamento que a minha terra não tenha esse mesmo nível, que os políticos não sigam essa mesma orientação, se bem

que, da parte do Senador Ruy Carneiro, os discursos a apresentação de seu programa e pregações pelos municípios, pelos Distritos, sejam, só e só, orientados no sentido de apresentar as linhas os ideais que unem o Partido Social Democrático ao Partido Trabalhista Brasileiro, ao Partido Republicano, ao Partido Socialista Brasileiro, para a vitória no dia 3 de outubro.

O Senado conhece a atuação do Senador Ruy Carneiro, nesta Casa. Homem lano e cordial mantém o mesmo padrão de conduta, na sua pregação política em todos os municípios da Paraíba apesar de sofrer a mais sórdida das campanhas e as mais baixas difamações.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com imenso prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Estou ouvindo o discurso de V. Exa. com a atenção que me merece. No Estado de V. Exa., são candidatos, de um lado, o nosso colega, Senador Ruy Carneiro, que realmente tem sido inexcusável na defesa dos interesses da Paraíba; de outro o Dr. José Américo de Almeida, indiscutivelmente figura tradicional na política brasileira.

O SR. ABELARDO JUREMA — Essa a razão da nossa surpresa.

O Sr. Lima Teixeira — Sobre tudo por ser o Sr. José Américo político de tradição é que deveria manter sua campanha num clima de respeito de compostura, como bem o frisou V. Exa. e o Senador Juracy Magalhães, no aparte ao discurso desta tarde do Senador Filinto Müller de candidato que descamba para o ataque pessoal, para as quizzilas, quase sempre norteadas no sentido de ferir a dignidade pessoal dos adversários, não pode merecer o

respeito da opinião pública. Não sei, é verdade, até onde o acirramento dos ódios terá conduzido a campanha na Paraíba, mas não creio tenha um homem como o Dr. José Américo de Almeida descido a êsse debate que todos condenamos salvo se V. Exa., que conhece bem a política do seu Estado, venha a proclamar que a campanha chegou a êsse ponto.

O SR. ABELARDO JUREMA — Justamente estou falando sôbre êsse aspecto.

Os primeiros comícios do ex-Ministro da Viação foram feitos em tom de tal modo, violento e pessoal que, hoje, aconselhado por amigos e sentindo em tôrno de si um vácuo — infelizmente, um pouco tarde — começou a modificar sua falação. Numa tática, porém, de subversão da ordem, deixou de atacar para que seus companheiros de palanque o façam, no mesmo diapasão.

Se V. Exa. ou outros Senhores Senadores quiserem dar-nos a honra de visitar o meu Estado e acompanhar as pregações cívicas, verificará que o Senador Ruy Carneiro, junto aos seus amigos, nos seus comícios, procura manter a campanha no mais alto padrão, dentro dos princípios preconizados pelo Senador Juracy Magalhães. Lamento não estar presente o eminente representante da Bahia, que assistiu a dois ou três comícios de iniciação da campanha do ex-Ministro da Viação. Enquanto o Senador Juracy Magalhães falava ao povo do meu Estado, com voz e argumentação convincentes, em tom pragmático, teve o desprazer de presenciar o seu próprio candidato numa manifestação de descompustura pessoal, que impressionou mal à opinião pública do Estado.

Êsse o depoimento que trago para que o Senado da República

e o povo tomem conhecimento da necessidade de uma reação da opinião pública e da camada esclarecida, no sentido de evitar nas lides eleitorais a retalhação pessoal. A se prosseguir nesse sistema havemos de negar a nostálgica e melancólica confissão de que ninguém mais vale na fisionomia política da Nação. Hoje, os que se reúnem em tôrno de um ideal, amanhã, quebrada a união, ficam do outro lado, sofrendo as mesmas infâmias.

Na Paraíba, por exemplo, nobre Senador Lima Teixeira, em 1950, era o Senador Ruy Carneiro quem pugnava de município em município, de distrito em distrito, pela candidatura do Sr. José Américo ao Govêrno do Estado. Do outro lado se achava em campo de oposição, sistemática o hoje Deputado João Agripino, que se firmou no mesmo palanque político com o Sr. José Américo.

Tudo isso acontece dentro da base dos interesses comuns e políticos do Estado; mas há necessidade de os homens públicos se respeitarem para que o povo possa respeitá-los. Todos vamos para o poder, para realizar — pelo menos é o que se presume — o bem público. Se os homens caminham por essa estelra, sob êsse clima, a opinião pública, verdadeiramente, não pode formar sua orientação em tôrno dêsses personagens, pois como dizia Rui Barbosa, de tôda a calúnia e difamação fica sempre algo a confundir e a desorientar a opinião pública.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Tem Vossa Excelência tôda a razão, sobretudo porque, num passado

não muito distante o nobre Senador Ruy Carneiro foi auxiliar direto do Ministro José Américo de Almeida.

O SR. ABELARDO JUREMA — Oficial de Gabinete.

O Sr. Lima Teixeira — Conhecendo-se mutuamente, não poderiam chegar nunca a essa luta tão condenada, principalmente quando vão disputar um pleito e precisam mostrar ao eleitorado e à opinião pública da Paraíba que têm bom senso, equilíbrio e até mesmo respeito recíproco.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito bem nobre Senador Lima Teixeira. Sabe V. Exa. e a Nação que São Paulo foi um laboratório dessas campanhas políticas. Todas as vezes que seus homens públicos eram candidatos a postos eletivos, iam para o rádio e a televisão com ataques pessoais, insultos ou violências. Perderam por isso, os postos eletivos, a confiança do eleitorado. São Paulo foi um laboratório que devia servir de exemplo a toda a Nação, para que os homens públicos do País mantenham o padrão preconizado pelo nobre Senador Juracy Magalhães, candidato ao Governo da Bahia.

O Sr. Neves da Rocha — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Ouvirei com prazer o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Neves da Rocha — Tenho convicção eminente colega, de que esse é o pensamento da Bancada balana nesta Casa. A propósito, devo lembrar que quando tive oportunidade de fazer minha campanha, na Bahia juntamente com o Dr. Landulfo Alves, para Senador e eu Suplente, recebi, de uma feita, no Serviço de Saneamento, onde ocupava o

cargo de Diretor Geral, a visita do candidato a Suplente do Dr. Mariano Bittencourt nessa época candidato adversário do Dr. Landulfo Alves. Tive então o gesto de lavá-lo às várias repartições do Serviço de Saneamento, apresentando-o como meu adversário, porque era candidato à Suplência de Senador, à qual concorria eu também. Muito gentilmente e de modo muito agradável para mim, sugeriram nessa ocasião, que firmássemos o compromisso de que terminado o pleito, o vencido abraçaria o vencedor. E isso se realizou felizmente. Fui o vencedor mas tive a satisfação muito grande de ser abraçado pelo meu adversário Alvaro Augusto da Silva, que também se candidatava a Suplente de Senador. Assim se compreende fazer política, nesta oportunidade, política alta sem retaliações. Do contrário como acaba de asseverar o eminente Senador Lima Teixeira, os candidatos não se tornam dignos do voto popular.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado pela colaboração do nobre Senador Neves da Rocha.

Faz-me S. Exa. lembrar o que ocorreu na Paraíba, quando interventor do Estado o atual Senador Ruy Carneiro. Avizinhava-se a fase de redemocratização do País. O atual Deputado Carlos Lacerda era, àquela época, líder de um movimento de opinião contra o Governo representado, na Paraíba, pelo então Interventor. O ilustre paraibano, entretanto, ofereceu-lhe a própria sacada do Palácio da Redenção para que se dirigisse ao povo de minha terra. O tratamento dispensado, àquele político, dos mais exaltados calou-lhe de tal modo no espírito que, posteriormente em discursos e artigos, declarou haver encontrado, naquela época, na Paraíba, uma verdadeira Suíça brasileira.

Esse fato, como o exposto pelo Senador Neves da Rocha demonstram que nós, homens públicos do Brasil, precisamos manter esse padrão, essa orientação, a fim de que as novas gerações sigam trajetória mais sadia, em benefício do País.

Nada adiantam o exagero ou o *jus sperniandi*. O povo é supremo na hora exata do gabinete indevassável; e a julgamento dos homens todos devem submeter-se no regime democrático.

O Sr. Neves da Rocha — Essas atitudes, às vezes, são contraproducentes.

O SR. ABELARDO JUREMA — Verdade verdadeira, nobre Senador Neves da Rocha.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desta tribuna faço apêlo não apenas aos candidatos do meu Estado mas a todos os pretendentes a postos eletivos do Brasil, para que mantenham o mais alto padrão em suas campanhas, a fim de serem dignos do povo que os irá eleger. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem número 213, de 1958, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do diplomata Aginaldo Bolitreau Fragoso, Ministro Plenipotenciário, de primeira classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da República Argentina.

O SR. PRESIDENTE — Tratando-se de matéria que deverá ser tratada em sessão secreta, pe-

ço aos Senhores funcionários da Mesa tomem as necessárias providências.

A sessão transforma-se em secreta às 21 horas e 53 minutos e volta a ser pública às 22 horas e 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão pública.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de segunda-feira próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho das Comissões

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 22 horas e 10 minutos.

Discursos pronunciados pelos Srs. Juscelino Kubitschek e John Foster Dulles, em Brasília, que se transcrevem nos termos do Requerimento número 322, do Sr. Lima Teixeira, aprovado na sessão de 8-8-958.

Discurso do Presidente da República em Brasília — Ao despedir-se do Secretário de Estado John Foster Dulles, presentes os Embaixadores latino-americanos, o Presidente Juscelino Kubitschek proferiu o seguinte discurso:

“Não poderia deixar passar êste ensejo sem dizer algumas palavras num instante que considero histórico para as relações de toda a América. A hora é realmente propícia. Aqui se encontram, não somente o nosso hóspede de honra, o Secretário de Estado, Sr. Foster Dulles, e numerosos elementos da mais alta categoria do Departamento que dirige a política exterior dos Estados Unidos, mas também os Embaixadores dos países que compõem a comunidade latino-americana. O cenário é emocionante e, mesmo para mim, que a êle

já estou habituado, surpreendente: esta cidade que mal principia a existir, que não é ainda uma cidade, e já uma esperança e, mais do que isso, uma síntese do esforço decidido de integrar-se o Brasil no seu destino de grande Nação. De um lado e de outro a vastidão que se vai desbravando — uma extensão ainda virgem, e este primeiro núcleo humano, este esforço contra a solidão, este toque de alvorada de um Brasil que não faltará ao seu dever indeclinável de ocupar e utilizar todo o seu território. Aqui está Brasília com as suas primeiras realizações arquitetônicas, feitas para durar, aqui estão, vivificadas por um desejo obstinado e altivo, as elevadas ambições de todo um povo.

Diante de tantos homens ilustres, representantes dos países irmãos deste mundo novo, não me seria possível calar a alegria, o entusiasmo, a fé que me animam. É que às opiniões dos Chefes de Estado dos países latino-americanos, com que tive a honra de me comunicar se acrescenta agora o fato de termos chegado a conclusões idênticas com o responsável direto pela política exterior dos Estados Unidos, a respeito de uma reformulação do pan-americanismo uma política nova e criadora para a defesa dos princípios de liberdade e de justiça, de independência das Nações e de respeito à lei moral, aos valores do espírito, ao patrimônio de cultura — de tudo, enfim, o que denominamos a causa do Ocidente.

Reunidos aqui nesta hora, é-me lícito proclamar que um trabalho árduo, mas fecundo, começa a ser ordenado. A Operação Pan-Americana obedecerá um princípio de igualdade e colaboração mútua entre os povos deste Hemisfério, e tomará a forma que Deus lhe derem os países nela integrados.

Como já disse, desde o primeiro dia em que começou a tomar figura esta iniciativa, não pôde haver, da parte dos que vão executá-la, se não o desejo ardente de servir aquilo que nos é mais precioso: a eminente dignidade do homem.

Considero vitoriosa, desde já, a Operação Pan-Americana — antes mesmo de que tenhamos atingido um estágio mais avançado nas negociações que concretizarão os seus objetivos. E por que me antecipo em adiantar essa afirmação? Não poderá haver uma resposta mais pertinente e mais sincera à pergunta que eu próprio formulo do que esta: Minha certeza nasce da fé na magnitude, no desinteresse, na beleza deste movimento. Minha convicção decorre da pureza das intenções que nos movem a todos, da conveniência da hora escolhida e da altitude da idéia-sentimento que deu origem a esta cruzada.

Digo e repito que não pertencerá a nenhum de nós em particular a glória do que se vai realizar. Vamos apenas colher o fruto amadurecido da nossa consciência continental. É toda a América que já passou a saber o que deseja. E o que sabem em verdade os povos deste Continente? Sabem que desejam ser livres e querem ser respeitados. Sabem que precisam unir-se, mas que, para se unirem, necessitam, de pôr um paradeiro, de imediato, ao crescente desnível de condições de vida reinante entre membros de uma só família.

Nós nos opomos a uma concepção puramente materialista da vida, e não ignoramos que a coexistência da miséria e da riqueza excessiva também faz surgir um problema ético. Ninguém melhor que os Estados Unidos, reconhece que a terra propícia para a guarinição das idéias, cuja vitória importaria no fim de tudo quanto reclamamos para a nossa vida,

é o pauperismo que devora os seres, que os priva de qualquer esperança, que os degrada da própria condição insigne a que pertencem. É para servir à causa do homem, é para honrar a nossa espécie, é para fortificar o sistema de defesa, da democracia, que propusemos, inspirados nas continuadas campanhas apostolares dos grandes vultos do pan-americanismo, que a luta pelo desenvolvimento onde quer que êle se travasse fôsse a nossa bandeira, o ponto exato da nossa atividade.

Somos pela paz, e é pela paz que vamos agir. Não podemos consentir que sufocuem a nossa causa que é a da Paz, a da Justiça, a da Liberdade.

Quero valer-me dêste momento para despedir-me do Secretário de Estado, Dr. John Foster Dulles, que regressa, dentro de pouco, a seu país. Tivemos horas fecundas e é de meu dever declarar que encontrei da parte dêsse homem universal com quem tão intensamente tratei vários problemas, boa acolhida para as idéias mais arrojadas. Estamos diante de um bravo e rijo lutador de alguém provado em muitas pugnas, de um trabalhador que não tem esmorecido na defesa de suas idéias. Homem que não se poupa, que não economiza as suas forças; capaz de aplicar-se incansavelmente às mais árduas tarefas, e também capaz da delicadeza de plantar uma árvore graciosa nesta cidade que amanhece. Algumas vezes não tem sido compreendido: posso dizer aqui que nos compreendemos bem.

Antes de encerrar estas palavras peço ao Sr. Foster Dulles que transmita ao Presidente norte-americano, General Dwight Eisenhower — bem como peço aos Srs. Embaixadores que também o façam aos Presidentes dos seus países — a expressão de cordialidade do Brasil para com tôdas

as nações dêste lado do mundo e a certeza de que se abre uma nova era em nossas relações sob o signo da mais lúcida esperança.

Que Deus vele a tarefa a que nos estamos devotando”.

DISCURSO DO SR. FOSTER DULLES

No discurso de despedida do Brasil, cuja íntegra publicamos adiante, o Sr. Foster Dulles declarou: “Espero que tenhamos dado um passo para a frente, um verdadeiro passo construtivo que nos há de levar a objetivo seguro”.

É êste, na íntegra, o discurso do Secretário de Estado dos Estados Unidos:

“Senhor Presidente, Sr. Ministro do Exterior, meus Senhores. “Quando a minha visita ao Brasil chega ao fim encontro dificuldade em compor de maneira lógica todos os meus pensamentos, pois tanta coisa aconteceu e tanta coisa de interesse me impressionou, que meu espírito se acha bastante confuso. No entanto, há pelo menos um denominador comum para êstes pensamentos, que é o sentimento de gratidão pela calorosa recepção que tive e o reconhecimento das idéias nascidas das conversações que realizamos no Brasil. Acredito, realmente, como bem disse o Presidente Kubitschek, que apesar das idéias não se transformarem automaticamente em atos, muitas delas nasceram aqui no momento oportuno e creio poderemos esperar que dêem bons frutos. Talvez o fato que guardo mais vivo em meu espírito no momento, seja a parte que acabei de desempenhar ao fixar a primeira coluna de aço do futuro Ministério das Relações Exteriores da República dos Estados Unidos do Brasil. Como disse ao Ministro do Exterior, se daqui por diante a política externa do Brasil fracassar, haverá um bom álibi,

qual seja o de eu não ser um bom operário. Mas não acredito que ela venha a fracassar, pois senti nas conversações que mantive ser ela realmente sólida. Senhor Presidente, as conversações que realizamos, encerram-se hoje como todos nós desejávamos, com a presença não só de representantes de nossos dois Países, mas com a de representantes de toda a família americana.

TRABALHO CONJUNTO

"E assim é que deve ser, porque trabalhamos em conjunto, de acôrdo com o princípio fraternal de um por todos e todos por um. E tudo quanto aqui fizermos, será feito, acredito, sob a égide da camaradagem e da amizade que nos une a todos, sem que qualquer de nós seja movido por qualquer sentimento de egoísmo. É o bem-estar da Organização dos Estados Americanos e de todos os seus membros, que procuramos assegurar com o que estamos fazendo aqui.

"Nada poderia ser mais inspirador para nós do que nos encontrarmos nesta cidade, que re-

presenta um sonho em processo de concretização. Este sonho reflete o destino manifesto do Brasil, conceito que várias vezes temos usado em relação a nós mesmos e que, penso, pode ser ampliado de modo a incluir o destino manifesto das Repúblicas Americanas deste Hemisfério.

"E é com a esperança de que tenhamos podido fazer alguma coisa para atingir este grande objetivo que volto agora os meus passos rumo ao norte.

QUER VOLTAR

"Se me fôsse dado concluir com uma nota de leveza, eu diria, talvez, Sr. Presidente, que estava reservado para mim, neste momento um jantar informal. Mas, se este encontro de ilustres representantes, dos quais sessenta pertencem a diferentes nações, sentados em volta desta mesa, participando deste generoso repasto, representa pelos padrões de Brasília um jantar informal, então espero ser convidado a voltar, em outra oportunidade para participar de um jantar formal. Muito obrigado".

89.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 11 de agosto de 1958

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Srs. Sena-
dores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Abelardo Jurema.
Ribeiro Casado.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Moreira Filho.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Pedro Ludovico.
Mário Motta.
João Villasboas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Alô Guimarães.
Francisco Gallotti.

Saulo Ramos.
Prímio Beck.
Mem de Sá — (41).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Abelardo Jurema, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Segundo Secretário, servindo de primeiro, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Aviso

Do Sr. Ministro da Agricultura, n.º 633, nos seguintes termos:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
GM. 633

Rio de Janeiro, D.F. em 8-8-58.
Senhor Primeiro Secretário:
Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência as informações, em anexo, com as quais esta Secretaria de Estado atende à solicitação contida no Requerimento n.º 275-58, de autoria do nobre Senador Lino de Mattos, e encaminhado a este Ministério pelo Ofício n.º 391, de 1.º de julho último, dessa Casa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Paulo Fróes da Cruz*, Ministro Int. da Agricultura.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA À CÂMARA DOS DEPUTADOS EM FACE DO REQUERIMENTO N.º 275-58 DE AUTORIA DO NOBRE SENADOR LINO DE MATTOS

1.º) Qual a providência tomada, a fim de que a verba orçamentária de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) destinada à continuação das obras do Posto de Mecanização da Lavoura de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, seja liberada para a sua efetiva aplicação nas obras referidas?

R. — A dotação de Cruzeiros 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), correspondente à verba M. A. — D. N. P. V. — 3.1.03 — 25 São Paulo — 10, está liberada. Sua distribuição é efetuada por trimestre; já foram entregues as cotas relativas ao 1.º e ao 2.º trimestres, cada uma na importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) em decorrência das providências tomadas pelo Departamento Nacional da Produção Vegetal e pela Divisão do Orçamento deste Ministério.

2.º) O Ministério da Agricultura já diligenciou a fim de que se efetive o convênio com a Prefeitura Municipal de Itapira para a aplicação da verba orçamentária de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinada à Patrulha Agrícola daquela cidade paulista?

R. — No corrente exercício, não será possível a instalação da Patrulha Agrícola Mecanizada de Itapira, por ter sido a dotação correspondente — M.A. — D. N. P. V. — 3.1.03 — 25. São Paulo

— 13 — incluída no "Plano de Economia". Por conseguinte, não poderá esta Secretaria de Estado providenciar o convênio com a Prefeitura Municipal de Itapira. Cumpre, ainda, esclarecer que este Ministério não dispõe de verbas que possam ser congeladas para compensar qualquer liberação que se faça a esta altura do exercício financeiro.

Ao Requerente.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco, por cessão do nobre Senador Abelardo Jurema, inscrito em primeiro lugar.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*) — Sr. Presidente, ultimados os trabalhos da 47.ª Conferência Interparlamentar, verifico que unânimes foram os aplausos da Imprensa do Brasil e do estrangeiro e das Delegações que nos honraram com sua presença, à maneira pela qual se organizou tecnicamente a Reunião e à forma por que o Grupo Brasileiro recebeu os ilustres hóspedes.

Agradeço, antes de mais, aos Funcionários do Senado que colaboraram conosco na organização da Conferência e nos seus trabalhos.

Refiro-me, sobretudo, aos servidores, da Portaria.

Cumpre ainda ressaltar os nomes das Sras. Ninon Borges Seal, organizadora do programa das senhoras: Adélia Leite Coelho, organizadora das recepções, que o Congresso Nacional, através do Grupo Brasileiro, ofereceu no Hotel Glória e no Iate Clube; dos Srs. Philadelpho Seal, responsável pelos serviços de recepção e hospedagem dos Delegados; Alcino Pereira Abreu Filho, que se incumbiu de todo o serviço de impressão dos documentos da Con-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ferência e do Sr. Joaquim Santos, da Portaria, que estêve, realmente, muito atento durante o preparo e a seqüência dos trabalhos.

Feitos êsses agradecimentos aos funcionários do Senado, que tanto concorreram para o brilhantismo da Conferência Inter-Parlamentar, quero, nesta oportunidade, responder as críticas que me foram dirigidas por pessoas mal informadas. A primeira dessas críticas foi feita às providências antecipadas, para ser evitada a distribuição de quaisquer papéis ofensivos a alguma Delegação. Essa determinação partiu da direção do Grupo Brasileiro. Não foi minha.

No primeiro dia da Conferência, procuraram-me pessoas que desejavam distribuir, através do serviço do Grupo Brasileiro, um documento da República Árabe Unida, o qual considerei ofensivo às Delegações dos Estados Unidos da América do Norte e da Inglaterra. A funcionária encarregada da distribuição desses documentos recusou-se a fazê-lo.

Apoiei essa decisão da funcionária e expliquei aos cavalheiros que teriam dois caminhos a seguir: o primeiro, seria a via postal, pela qual receberíamos os envelopes selados e fechados e faríamos a distribuição; o segundo, seria mandarem o documento para os hotéis que hospedavam as Delegações para o que forneceríamos todos os endereços.

Não era possível que a distribuição de papéis como os em causa ficasse a cargo do Serviço Interno do grupo brasileiro.

Não foi a esmo, Sr. Presidente, que tomamos tal providência; não desejávamos que a Conferência fôsse empanada com o menor protesto de qualquer Delegação contra a distribuição de documentos, como aconteceu na Conferência de Londres.

Pessoalmente recebi vários documentos, inclusive um que se encontra aqui na bancada, pedin-

do que manifestasse aos dirigentes de várias Delegações uma série de queixas que consideravam justas. Não seria possível, entretanto, criar-se o ambiente de cordialidade que reinou na Conferência, se o Grupo Brasileiro pela sua direção deixasse de adotar o procedimento que relatei.

Fui acusado, inclusive, de estar exercendo censura na correspondência dos Delegados, quando simplesmente evitei que o Grupo Brasileiro se tornasse veículo de ofensas a qualquer Delegação. Furneci os elementos para encaminhamento aos Delegados, através da via postal ou dos endereços dos hotéis, dos documentos dos quais se queria tomassem conhecimento.

Creio, Sr. Presidente, que essa orientação foi inteiramente apoiada pelos dirigentes do Grupo Brasileiro, como também pela direção da União Interparlamentar. No dia seguinte, surgiu documento ainda mais insultuoso à Delegação da União Soviética e, da mesma forma, recusei-me a distribuí-lo através do aparelhamento do Grupo Brasileiro.

Esse senhor, que me foi levar tais documentos, declarou que iria apresentar queixa à direção da União Interparlamentar; contudo, esta, pelo seu Presidente e seu Secretário Geral, concordaram integralmente com a ação do Grupo Brasileiro.

Outra censura que recebi de pessoas mal informadas é a de que eu teria procurado o Presidente da Conferência para manifestar-lhe o meu desagrado pela inexatidão do noticiário fornecido pelo *Bureau* de Imprensa do Grupo Brasileiro. Não é verdade. A verdade é que tendo o Presidente da Conferência, Deputado Ranieri Mazzini, me informado que fôra procurado por alguém que reclamara contra a inexatidão das notícias fornecidas pelo *Bureau* de Imprensa, incumbi-me tão somente de transmitir ao res-

ponsável por aquêlê serviço o protesto veículado pelo Presidente Ranieri Mazzili. Pessoalmente não recebi queixas de quem quer que seja contra a atuação dêsse setor. Se as recebesse, telas-la comunicado ao chefe do *Bureau* de Imprensa, que estava submetido não à Presidência da Conferência Interparlamentar, mas à direção do Grupo Brasileiro.

Alegou-se também, Sr. Presidente, que eu apoiava a formação do grupo regional latino-americano e me manifestara contrário à formação do grupo regional panamericano. Ora, foi precisamente o inverso disso o que aconteceu. Apoiel, *ad referendum* do Grupo Brasileiro, a constituição do grupo regional panamericano; mas, tendo sido procurado por vários Delegados da Argentina, do Chile, do Peru, que me manifestaram o desejo de formar também o grupo latino-americano, declarel-lhes que nós, do Grupo Brasileiro, como anfitriões da Conferência, não poderíamos pensar na organização de um grupo regional, excluindo a Delegação dos Estados Unidos, também nossa convidada. Na reunião dos Delegados americanos com a presença dos Estados Unidos, apoiel a sugestão apresentada pelo Deputado Prado Kelly, que concordou com o item apresentado pela Delegação Argentina, pela qual o Grupo Brasileiro, que ficava encarregado da formação do bloco panamericano, também propiciasse, se fôsse da sua vontade, a criação do grupo latino-americano. Apoiel o Deputado Prado Kelly, e todos os Delegados presentes, com exceção de dois, votamos a favor da sugestão da Argentina, emendada pelo Deputado Prado Kelly. Estava presente, se não me falha a memória, o Senador Fernandes Távora, que também votou da mesma forma que eu.

Outro assunto Sr. Presidente, que mereceu crítica da imprensa, foi o fato de eu ter sido nominalmente citado pelo chefe da Delegação Soviética, que elogiou a organização da Conferência, a maneira cordial com que foram tratados.

Os mesmos jornais que me atribuíram atitudes de cobertura da Delegação Soviética deixaram de publicar discursos de agradecimento pronunciados, na mesma sessão, pelos Delegados do Canadá, do Paraguai, da Espanha e do Peru pelas atenções que haviam recebido. Posteriormente, Sr. Presidente, foram-me dirigidas cartas dos Chefes das Delegações do Canadá e dos Estados Unidos demonstrando gratidão a mim e à minha esposa pelas gentilezas que lhes foram dispensadas. Ainda, neste instante, tenho em mãos uma mensagem do Chefe da Delegação Espanhola que diz o seguinte:

“Meu ilustre e querido amigo.

Não sei como agradecer as muitas atenções que você e o Grupo Brasileiro tiveram com todos os Delegados e muito especialmente conosco, durante nossa estada no Rio de Janeiro. Fico-lhe muito grato por tudo e coloco-me às suas ordens esperando poder servi-lo em qualquer ocasião.

Seu afetuosíssimo amigo —
Manoel Fraga Iribarne”.

Trata-se, Sr. Presidente, do Chefe da Delegação Espanhola, ponto oposto da Delegação Soviética na Conferência. Recebi de todos os presentes as mesmas demonstrações de agradecimento, pedindo-me as transmitisse aos membros do Grupo Brasileiro.

Crelo, portanto, que não fiz, senão cumprir um dever de anfitrião que devia dispensar igual tratamento a tôdas as Delegações, sem consideração de têrmos ou

não com elas relações diplomáticas. Essa a atitude hospitaleira que caracteriza o povo brasileiro.

O Sr. *Francisco Gallotti* — Se V. Exa. não agisse dessa forma, talvez estivesse sujeito a censuras.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Muito obrigado a Vossa Excelência.

Teria realmente culpa para ser censurado, se houvesse feito qualquer discriminação na maneira de tratar as Delegações. É evidente que o Grupo Brasileiro teve maior atenção justamente para com aquelas Delegações que não tinham representação diplomática no Brasil, por isso mesmo recebemos uma carta muito atenciosa agradecendo as atenções que tivemos com a representação da Libéria na data de independência de seu País ocorrida no período da Conferência. O mesmo se verificou com a Delegação de Ghana.

Possuo ainda uma carta muito afetuosa da Delegação do Vietnan, agradecendo as gentilezas recebidas, além das manifestações unânimes, em Plenário.

Tudo isso comprova que soube-mos cumprir com o nosso dever de anfitriões e se queixas pudessem ser feitas, seriam pela falta de compreensão de alguns jornalistas brasileiros que nos acusaram, sobretudo a mim pessoalmente, de forma até mesmo caluniosa, como aconteceu com o Diretor de um vespertino que afirmou no seu artigo que eu recebera até auxílio, em dinheiro, de Governos Estrangeiros. Evidentemente não contesto semelhante afirmativa. Minha dignidade pessoal e o conhecimento que o Senado e a Nação Brasileira têm de minha honestidade dispensam-me de quaisquer comentários.

Verifica-se, no entanto, que não fôra a atitude firme do Grupo Brasileiro, pela vontade dêsse

foliculários, transformaríamos a Conferência Interparlamentar em uma rinha de galos, na qual os insultos seriam livremente trocados.

Sr. Presidente, prestando essas informações à Casa, transmito ao Grupo Brasileiro os elogios que em correspondência pessoal, me foram dirigidos.

Essas, Sr. Presidente, as declarações que desejava fazer, neste instante. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema, terceiro orador inscrito.

O SR. ABELARDO JUREMA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Públio de Mello, quarto orador inscrito.

O SR. PÚBLIO DE MELLO — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, Membro da Comissão de Educação e Cultura desta Casa do Congresso Nacional, senti-me no dever de ocupar a tribuna do Senado, para congratular-me com os juristas de todos os recantos da Pátria, pelo transcurso da data que instituiu os cursos jurídicos em nosso País.

Era a aspiração da mocidade brasileira que mais tarde, ou mais cedo, ter-se-ia de converter em realidade.

O ideal de dotar o Brasil de escolas de instrução superior pairava na consciência da nacionali-

dade. Os inconfindentes mineiros não o esqueceram. Antes, o incluíram no seu alevantado programa de libertação de nossa Pátria dos laços que a prediam à metrópole portuguesa.

Frustrada a conspiração à insídia do perjuro, que golpeou para sempre a figura imortal de Tiradentes, protomártir da independência, cuja grandeza cívica resplandece através dos tempos, deixou o Brasil de possuir a Universidade de Vila Rica, com que sonharam os patriotas da Inconfidência.

Mas a idéa da libertação não arrefeceu por haver abortado a conspiração. El-la triunfante em 1822. Conquistamos a emancipação política.

Continuávamos, no entanto, subordinados intelectualmente a Portugal, dada a inexistência no Brasil de Escolas de ensino Superior, nas quais a mocidade pudesse cultivar as ciências, as letras, as artes.

Era para a Universidade de Coimbra que acorriam estudantes brasileiros, anciosos de se especializarem nos diferentes ramos do saber. Sòmente aos poderosos da fortuna seria possível atingir os estudos universitários. Poucos eram os que podiam encaminhar-se às Universidades estrangeiras. Esse grave inconveniente haveria de ser sanado como foi, para a nossa glória pelo ato do Governo Imperial que veio completar a nossa emancipação. Tivemo-lo com a lei de 11 de agosto de 1827, que criou os dois cursos jurídicos de São Paulo e Olinda.

Constituiu esse ato relevante serviço que o Brasil ficou a dever à magnanimidade do Imperador Pedro Primeiro.

Por demais acertada foi a indicação daquelas cidades, para o estabelecimento das duas primitivas Faculdades de Direito.

É o que acentua Clóvis Bevilacqua, nos seguintes termos:

“A escolha, realmente era felicíssima. Em primeiro lugar, atendia à grande divisão do País que é ao mesmo tempo, geográfica e sociológica; o Norte e o Sul. Dentro da unidade étnica e política do Brasil, há que atender-se a essa dualidade determinada pelo meio físico, pela formação da raça, pelos gêneros de cultura adotados, pelas tradições históricas. Em segundo lugar, em cada uma dessas divisões foi escolhido ponto muito adequado a desenvolver qualidades próprias da raça. E o intercâmbio das elaborações do Norte e do Sul deveriam, necessariamente, contribuir, muito vantajosamente, para a unidade moral do organismo político. Pernambuco representa principalmente, as tradições liberais, o intenso amor da Pátria (a guerra holandesa, os movimentos de 1710, 1817 e 1824); São Paulo é o espírito de organização política, e de atividade econômica; é a pátria de Alexandre e Bartolomeu de Gusmão, dos bandeirantes, dos Andradas; deu a orientação mais conveniente ao movimento da independência e é hoje a mais rica e industriosa porção da terra brasileira”.

O que significou para o nosso País a criação dos cursos jurídicos está na consciência de toda a Nação.

Tanto a Faculdade de Direito de Pernambuco, como a de São Paulo, constituíram os dois maiores centros culturais do Brasil.

Por essas Academias, transitaram os grandes vultos que contribuíram com as luzes do Direito, para o engrandecimento de

nossa Pátria. Estadistas, parlamentares, juristas, magistrados, advogados, diplomatas, professores, jornalistas, todos tiveram até pouco tempo, a brilhante formação que lhes deram as Faculdades de Direito de Recife e São Paulo.

Trata-se, portanto, de notável acontecimento, que tanto concorreu para a nossa existência, como Nação independente, não podendo, assim, passar despercebido desta Casa, onde têm assento ilustres cultores da ciência de Justiniano.

E, por isso, Senhor Presidente, que vim ocupar a tribuna, em reverência à data magnífica, e aos grandes construtores da nacionalidade, iluminados pela ciência de Direito versada em São Paulo e Olinda. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Não há outros oradores inscritos.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Francisco Gallotti.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — (*) — Sr. Presidente, nobres Senadores, acabo de receber de Santa Catarina, o Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, uma correspondência que tem tanto de triste que me pareceria melhor o silêncio.

Entretanto, cumprio um dever ocupando a atenção dos Srs. Senadores por alguns momentos.

O jornal de Belo Horizonte, "Diário de Minas", na sua coluna política, sob o título sugestivo — "Destoante" — escreve o seguinte:

"Diário de Minas", na segunda-feira, promoveu uma

(*) — Não foi revisto pelo orador.

enquete entre figuras de destaque da vida política mineira e parlamentar sobre a morte de Nereu Ramos. Foi feita a cada uma a seguinte indagação: — Como V. Exa. recebeu a notícia do trágico desaparecimento do Senhor Nereu Ramos? Politicamente o que representa para a Nação este lutuoso acontecimento?

Tôdas as personalidades ouvidas, mesmo os adversários do ex-Presidente da República, ressaltaram as suas virtudes de homem austero e estadista típico de uma geração. Houve uma resposta destoante, a do Deputado Carlos Faria Tavares, hoje pertencente ao Partido Democrata Cristão. Foi uma resposta chocante e que o "Diário de Minas", em respeito à memória do Senador trágicamente desaparecido, não quis publicar junto com os demais pronunciamentos.

Fazemo-lo hoje, constrangidos, e em razão da insistência do Sr. Carlos Tavares em ver sua opinião em letra de fôrma.

Diz o Sr. Carlos Tavares, respondendo à indagação do nosso repórter de como recebeu a notícia da morte de Nereu Ramos:

"Com satisfação. Ele desaparece em um desastre menor do que aquêle que vitimou a Nação em 11 de novembro. O P. S. D. perdeu o seu nenezão birrento e o General Lott ficou sem uma das marionetes que participaram do teatro oficial que êle inaugurou com a novembrada."

O Sr. Gaspar Velloso — Dá licença para um aparte? — (Assentimento do orador) — Parece-

me que Vossa Excelência já se referiu ao Partido a que pertence esse Deputado, mas poderia repeti-lo, por favor?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Diz que, atualmente, pertence ao Partido Democrata Cristão, o que mostra que já foi de outra agremiação. E desses que andam por aí trocando camisa.

O Sr. Gaspar Velloso — Muito agradecido.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que aqui está escrito, proferido por um representante do nobre povo de Minas Gerais na Assembléa Legislativa, é tão triste, tão vergonhoso e lamentável que a tribuna do Senado não deveria ser ocupada para relatar fato dessa natureza.

Acontece, porém, que lá na minha terra houve uma reação contra esse Deputado de Minas Gerais, manifestada, principalmente, através de umas poucas palavras, publicadas pelo jornal que defende o Partido Social Democrata em Florianópolis e da lavra do brilhante jornalista Rubens de Arruda Ramos, que passo a ler.

PAI, PERDOALHE

Rubens de Arruda Ramos.

Como que apostrofando o raio que, em Nereu Ramos, cortara o tronco poderoso e desfizera a sombra protetora, Lourival Fontes, da tribuna do Senado, a 18 de junho último, exclamava melancolicamente:

“Quanta erva brava, quanta planta daninha, quanto cipóal malsão vicejam e florescem na nossa baixa, insignificante e medíocre vida política”.

No dia seguinte, um lamentável Deputado à Assembléa Legislativa de Minas Gerais,

espojando-se dentro da triste verdade dessas palavras, nelas vinha definir-se e realizar-se.

Não mencionaremos seu nome, que não queremos borrões em nossas colunas.

Contaremos, apenas, que solicitado pelo prestigioso *Diário de Minas* a depor de como recebera a notícia da morte de Nereu Ramos, respondeu que *com satisfação!*

E disse outras sandices, bitoladas pela sua orgânica estupidez.

O grande órgão da imprensa mineira, como era natural, não quis dar letra de forma aos coices e ornejos do zebroíde.

Mas a boçalidade e a cretinice, no geral, são dinâmicas e complexadas. E o herostratismo do imbecil exigiu a divulgação que, afinal, foi feita, ressalvado o constrangimento do jornal.

A existência de um mente-capto desses, por aí afora, não surpreende. As infra-estruturas sociais e morais formam-se à base desses tipos.

O que espanta é sabê-lo representante no legislativo estadual, do povo montanhês, tão opulento de nobres tradições, tão permanente em demonstrações de cultura, tão enraizado de sentimentos cristãos, tão justamente admirado pelo seu alto nível espiritual e, sobremaneira, tão perdulâriamente rico de solidariedade humana.

O que estarrece é que um Partido, como o Democrata Cristão, consinta em ter sua gloriosa legenda emporcalhada por um sacripanta dessa formação mental.

Monsenhor Arruda Câmara, como presidente do P. D. C. e como sacerdote, está na obrigação de pegar do pobre diabo, esvurmar-lhe o cérebro,

dar-lhe noções abecedárias do Catecismo e batizá-lo. E depois de fazê-lo membro da cristandade, ensinar-lhe os serviços que Nereu Ramos prestou à Pátria e à Religião. Dar-lhe a ler o discurso que em nome do Partido Democrata Cristão proferiu na Câmara. Informar-lhe que os próprios e mais renitentes adversários do grande catarinense já lhe fizeram a justiça de reconhecer, como ponto culminante da carreira limpa e luminosa, a salvação do poder civil e da Democracia, em 11 de novembro.

Recebendo as águas lustrais, talvez o safardana passe a ruminar o que diz, para não comprometer a agremiação em que milita e para não envergonhar a religião que se sublima no *diliges proximum tuum sicut te ipsum*, que prega, no *Paí Nosso*, o perdão aos devedores e que, ao homem, feito à imagem e semelhança do Criador, não permite comprazer-se com a desgraça e o sofrimento alheios.

Com as luzes do Espírito Santo, o beócio talvez alcance, no seu conteúdo moral, o constrangimento que levou a um órgão da imprensa da sua terra; talvez perceba o quanto degradou um mandato; talvez pese a tração cometida contra os dons cavalheirescos e as virtudes mineiras do eleitorado que lhe confluíu a representação.

Se ainda puder envergonhar-se da miséria que disse, terá a infinita piedade dos catarinenses, que pedem a Deus que o perdoe, sob o fundamento divino de direito adquirido por *pobre de espírito...*

Sr. Presidente, como representante do povo de Santa Catarina nesta Casa, subscrevo as palavras

do jornalista Rubens Arruda Ramos e faço votos para que esse Deputado, num momento de paz, em sua consciência, veja o erro que cometeu e jamais o repita. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, a Rádio Jornal do Brasil completou ontem vinte e três anos de serviços ao País.

Desejamos assinalar a efusão com que saudamos tão largo período de permanente e luminosa contribuição à cultura brasileira.

A Rádio Jornal do Brasil veio confirmar e prolongar no tempo a extraordinária tradição do próprio *Jornal do Brasil*.

Em nome da Bancada da União Democrática Nacional, do Partido Libertador e, ainda, do Partido Trabalhista Brasileiro, por sugestão, que, neste momento, recebo de seus líderes, venho trazer as nossas mais vivas congratulações com a diretoria daquela emissora.

Temos lutado constantemente pela liberdade da radiodifusão no Brasil, por entendermos que ela se inclui entre as prerrogativas essenciais à sobrevivência do próprio regime democrático.

Consideramos a Rádio Jornal do Brasil um elemento poderoso a serviço dos ideais da liberdade da Democracia em nossa terra.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — O Partido Social Democrático associa-se à justa e merecida homenagem que Vossa Excelência presta à Rádio Jornal do Brasil. Como o nobre colega afirma que é partidário da liberdade da Imprensa, é oportuno salientar que meu Partido também é por essa liberdade dentro das restrições nomais e naturais que garantem a so-

brevivência do regime e das instituições democráticas. Na qualidade de Vice-Líder da Maioria, congratulo-me com aquela radio-emissora, a qual durante o curso de sua existência, tem sabido utilizar os elementos que a ciência pôs ao seu alcance como valeroso veículo da educação do povo para o bem da Pátria.

O SR. FREITAS CAVALCANTI
— Sr. Presidente, as palavras proferidas pelo eminente Senador Gaspar Velloso, em nome do Partido Social Democrático, confirmam o juízo que emitimos a respeito dos inestimáveis serviços prestados pela Rádio Jornal do Brasil à cultura nacional.

Nutro a esperança de que, através das emissoras brasileiras, possamos tornar cada vez mais viva a prática de princípio fundamental do regime — a liberdade de palavra, a liberdade de pensamento.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI
— Ouço com prazer o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Mourão Vieira — Com alegria para todos nós do Partido Trabalhista Brasileiro, tivemos a honra de ouvir a palavra de V. Exa. inclusive do meu Partido. Agora, já falo em nome da Bancala amazonense, toda constituída de elementos do Partido Trabalhista Brasileiro, que se sente honrada de ter sido sua idéia interpretada por V. Exa. nesta Casa; portanto, todos os nossos aplausos à Rádio Jornal do Brasil, que é na realidade, uma estação que se dedica especialmente à cultura do povo.

O Sr. Púbblo de Mello — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI
— Ouço com satisfação, o aparte

do nobre Senador Púbblo de Mello.

O Sr. Púbblo de Mello — Peço a V. Exa., que se dige junta à brilhante oração que está pronunciando, a solidariedade da Bancada maranhense. À Rádio Jornal do Brasil nesta data, enviamos nossos aplausos, porque se trata de um órgão liberal, propugnador da nossa cultura.

O SR. FREITAS CAVALCANTI
— Vê V. Exa., Sr. Presidente, que é o Senado que se associa à Rádio Jornal do Brasil.

Todos reconhecemos na radio-difusão um dos melhores instrumentos de que se utiliza o homem, nos nossos dias, a serviço da cultura e da democracia.

É por isso em nome desses princípios, que saudamos a admirável contribuição que a Rádio Jornal do Brasil, durante mais de vinte anos tem trazido ao desenvolvimento de nosso patrimônio artístico e cultural.

Estendo essa saudação à sua Diretoria, sem esquecer uma palavra ao seu fundador, o Conde Pereira Carneiro, e também a toda equipe de técnicos e trabalhadores daquela emissora

Ao saudar a liberdade de voz tão tradicional na vida brasileira, estamos, por igual, preservando o próprio destino do regime democrático no País. (*Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. (*Pausa.*)

A Ordem do Dia é Trabalho das Comissões.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designando para a de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

Trabalho das Comissões

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 25 minutos.

**90.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 12 de agosto de 1958**

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES CUNHA MELLO E FREITAS CAVALCANTI

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Abelardo Jurema.
Argemiro de Figueiredo.
Ribeiro Casado.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Mário Motta.
João Villasboas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Gaspar Veloso.
Aló Guimarães.

Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Mem de Sá (42).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Segundo Secretário, servindo de Primeiro, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

VETO N.º 5, DE 1958

Do Sr. Prefeito do Distrito Federal, oposto ao Projeto de Lei número 608-A, de 1958, da Câmara do Distrito Federal, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores da Prefeitura do Distrito Federal, das Autarquias Municipais e do Tribunal de Contas, e dá outras providências.

Em 12 de agosto de 1958.

G.P. 1.509.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, na forma do § 3.º e para os fins do § 4.º do

art. 14 da Lei número 217, de 15 de janeiro de 1948, o Projeto de Lei número 608-A, de 1958 da Câmara do Distrito Federal, que me foi enviado a 5 do corrente mês e ao qual opus veto parcial.

Neguei sanção ao § 3.º do art. 1.º do projeto de lei antes referido porque êle se contradiz com o próprio conceito juridico-doutrinário da gratificação adicional ora instituída, cujo fundamento, único e exclusivo, é o tempo de serviço público efetivamente prestado.

Pretende o citado dispositivo, quebrando tóda a sistemática até hoje vigorante para o serviço público, o absurdo de levar à conta de *tempo de serviço público*, no passado e no futuro, aquêle completado na inatividade, apresentando-se claro tal objetivo nos termos abaixo transcritos:

§ 3.º Os servidores que forem jubilados ou aposentados, por invalidez, bem como os que já o foram antes do prazo determinado no art. 1.º, receberão, também, as gratificações adicionais quando completarem o tempo exigido de 20 a 25 anos.

Nenhuma dúvida, pois, sôbre a determinação expressa de ser considerado, como de efetivo exercício — vale dizer, como de trabalho executado — tempo decorrido na inatividade remunerada.

A heresia jurídica é, "*data venia*", evidente. Contrária, irrecusavelmente, tóda a conceituação, que é clássica, do instituto, sem encontrar, além disto, paralelo em qualquer legislação de pessoal, aqui ou no estrangeiro.

Não seria próprio, talvez, entrar em campo teórico, mas recordemos, por oportuna, a lição de Themistocles Cavalcanti, de inteira adequação à hipótese. Diz aquêle ilustre jurista que muitas vezes a lei tem atribuído ao funcionário, *em virtude do seu tempo de serviço*, um adicional ao respectivo vencimento, sendo necessário, entretanto, distinguir a gratificação "*pro labore facto*", isto é, pelos serviços já prestados *pelo tempo de serviço* da gratificação "*pro labore faciendo*" isto é, pelos serviços que forem sendo prestados, como no caso da gratificação de função.

Tratamos aqui, apenas, da primeira das modalidades citadas, que representando verdadeiro aumento salarial, estímulo ou melhoria, corresponde, contudo, a *serviços já prestados durante período apreciável da atividade funcional*. Este, em essência, o sentido verdadeiro, doutrinário e lógico, ao adicional, *por tempo de serviço*.

Conquanto sujeita, na nossa história administrativa, a continuadas mutações, a gratificação adicional jamais perdeu, em sua conceituação, êsse caráter, de ser devida, única e exclusivamente, *pelos serviços já prestados*. Já o Conselho de Estado, em resolução de 19 de janeiro de 1834, não discrepava daquele entendimento, definindo-a gratificação adicional nos termos que seguem:

"A gratificação dessa espécie é "*pro labore facto*" e não "*pro labore faciendo*"; é mais um aumento de ordenado que gratificação propriamente; é como uma tansa ou pensão com que a lei remunera o empregado..."

Este, também, o conceito fixado pela copiosa jurisprudência administrativa e judicial, iterativa a respeito.

E nem o aspecto puramente humano, a nosso ver, poderia servir como argumento heróico para o debate.

Não nos esqueçamos de que a legislação brasileira, de um modo geral, nela se incluindo a vigente no Distrito Federal, é a mais generosa do mundo no concernente às condições de aposentadoria.

“A sistemática norte-americana — para exemplificar — prevê o pagamento de proventos correspondentes, em geral, a 50% dos vencimentos dos funcionários. Excetuando os magistrados, praticamente todos os outros servidores recebem proventos naquela base. Sendo a idade da aposentadoria compulsória fixada em 70 anos, o funcionário terá de trabalhar 35 anos para aposentar-se com metade dos vencimentos. Este o plano que, prevalecendo nos Estados Unidos, denomina-se *one-seventieth-plan* porque o servidor recebe, na inatividade 1/70 de seu vencimentos, por ano de serviço “(prof. Henry Reining Jr.)” Curso de Administração de Pessoal — Fundação Getúlio Vargas: — Apost. 3.29-51).

Enquanto isso, na Prefeitura do Distrito Federal — como em todo o País — a Constituição e os respectivos Estatutos asseguram aposentadoria com proventos integrais, por invalidez ou compulsoriamente, aos 30 anos de serviço público, não tendo, por outro lado, toda a legislação atinente à revisão salarial, deixado de contemplar, sem distinção, o pessoal inativo quando a majoração de

corre de aumento do custo de vida.

Cabe neste passo acrescentar que, constituindo a gratificação adicional”, na forma de prêmio por serviço já prestado, um poderoso estímulo aos que trabalham, perderia ela, caso vigorasse o preceito contido no dispositivo vetado, essa característica que lhe é essencial, desde que, na prática, os que permanecessem na inatividade — e já com proventos integrais, na maioria — fariam jus ao novo benefício concedido a todos quantos com o seu esforço contínuo e incessante impulsionam com a força do seu labor diário a máquina administrativa.

De registrar-se, finalmente, o perigo que representaria — de conseqüências imprevisíveis — computar-se embora através de lei, como tempo de serviço o de inatividade. Não seria surpresa que, em futuro próximo, nesse sentido se viesse a orientar a legislação — uma vez quebrada a sistemática até aqui mantida — e que com base nisto se admitisse, como coisa perfeitamente natural, contar tempo de inatividade como se de exercício fôsse, para efeito de promoção ou aumentos periódicos.

Desnecessários outros argumentos — parece-nos — para demonstrar a alta inconveniência que o dispositivo em aprêço significa para os interesses do Distrito Federal e estamos certos que as razões expostas haverão de calar fundo no espírito dos eminentes Senadores, cuja elevada compreensão dos negócios públicos tem sempre levado o Egrégio Senado Federal a proferir decisões sábias e oportunas.

Renovo a V. Exa., Senhor Presidente, as expressões do meu mais alto aprêço — *José J. de Sá Freire Alvim*, Prefeito do Distrito Federal.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Dispõe sobre a concessão de gratificações adicionais aos servidores da Prefeitura do Distrito Federal, das Autarquias, Municipais e do Tribunal de Contas, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Aos servidores que completarem 20 (vinte) anos de serviço público será atribuída gratificação adicional equivalente a 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento, a qual será elevada a 25% (vinte e cinco por cento) quando o tempo de serviço fôr de 25 (vinte e cinco) anos completos.

§ 1.º O servidor já aposentado ou jubulado terá direito a gratificação adicional, desde que tenha completado, em atividade, o respectivo tempo de serviço.

§ 2.º Terão direito à gratificação adicional, em idênticas bases, os servidores que vierem a ser aposentados ou jubilados ou a falecer após a publicação desta lei, prevalecendo o benefício, na última hipótese, somente para o fim específico de revisão de pensão, se êste fôr o caso e computado, na primeira, apenas o tempo de serviço completado na atividade.

§ 3.º (Vetado).

Art. 2.º Os servidores investidos em cargo em comissão ou função gratificada continuarão a perceber gratificação adicional por tempo de serviço, na base do vencimento do cargo efetivo.

Art. 3.º Não terão direito a percepção de gratificação adicional por tempo de serviço os servidores licenciados ou afastados dos cargos de que forem ocupantes efetivos, com prejuízo dos respectivos vencimentos, ressalvado o disposto no art. 2.º, salvo quando afastados por imperativo de lei.

Art. 4.º Para efeito de cálculo da gratificação prevista no artigo 1.º será levado em conta o "Adicional fixo" concedido pela Lei n.º 856, de 24 de agosto de 1956.

Art. 5.º As disposições da presente lei aplicam-se aos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Departamento de Estradas de Rodagem, do Montepio dos Empregados Municipais (MEM), Administração dos Estádios Municipais (ADEM) e das autarquias subordinadas à Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 6.º O orçamento para o exercício vindouro consignará a dotação necessária para ocorrer à despesa decorrente da execução da presente lei.

Art. 7.º O pagamento da gratificação adicional a que se refere esta lei será devido a partir de 1.º de julho de 1959.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Ofício

— Do chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, nos seguintes termos:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE CIVIL**

Rio de Janeiro, D.F. em 8 de agosto de 1958.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Passo às mãos de V. Exa., em anexo, as informações prestadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, relativas a requerimento do Senhor Senador Lino de Mattos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de minha estima e consideração. — *Victor Nunes Leal*, Chefe do Gabinete Civil.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

N.º 1.590:

Rio de Janeiro, D.F., em 31 de julho de 1958.

Senhor Chefe do Gabinete Civil:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o Processo DASP — 6.005-58 e de prestar esclarecimentos a respeito do ofício do Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal, relativo a requerimento do Sr. Senador Lino de Mattos, que solicita as seguintes informações ao Poder Executivo sobre órgãos subordinados à Presidência da República:

“1) Quantas pessoas (classificadas por nome, sexo, cargo e padrão) foram nomeadas, a qual-

quer título, nos 90 dias anteriores à publicação do Decreto número 43.716, firmado pelo Presidente Kubitschek em 19 de maio findo, que veda até 8 de outubro do corrente ano, nomeações e admissões de qualquer natureza ou categoria, em cada um dos seguintes organismos, subordinados à Presidência da República:

a) Conselho Nacional de Economia;

b) Departamento Administrativo do Serviço Público;

c) Estado Maior das Forças Armadas;

d) Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas;

e) Comissão de Reparações de Guerra;

f) Comissão do Vale do São Francisco;

g) Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica;

h) Conselho Nacional de Petróleo;

i) Conselho de Segurança Nacional;

j) Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

2) As pessoas assim nomeadas foram submetidas a concurso, para ingresso no funcionalismo?

2. Em resposta aos quesitos, esclarece este Departamento que foram nomeadas e admitidas somente para este órgão as seguintes pessoas, nos 90 dias anteriores à publicação do Decreto número 43.716, de 19 de maio de 1958:

NOME	Sexo	Cargo ou função	Padrão classe ou ref.	Diário Oficial ou Boletim do Pessoal
1. Amália de Batista Sá	Fem.	Escrit.	E	D. O. 26-2-58
2. Anete de Freitas Ferreira	Fem.	Escrit.	E	D. O. 26-2-58
3. Carlos Cézar dos Santos	Masc.	Escrit.	E	D. O. 26-2-58
4. Carlos Luiz Nadeu Campanella	Masc.	Escrit.	E	D. O. 26-2-58
5. Clélia Calado de Assis	Fem.	Escrit.	E	D. O. 26-2-58
6. Elza Conçalves Esteves	Fem.	Escrit.	E	D. O. 26-2-58
7. Heraldo Santos Dutra	Masc.	Escrit.	E	D. O. 26-2-58
8. Júlio de Aquino	Masc.	Escrit.	E	D. O. 26-2-58
9. Luiz Alves Cardoso	Masc.	Escrit.	E	D. O. 26-2-58
10. Maria Luiza de Souza	Fem.	Escrit.	E	D. O. 26-2-58
11. Maria Teresa Laura Catarina Caneco Lisboa	Fem.	Escrit.	E	D. O. 26-2-58
12. Marina Medeiros	Fem.	Escrit.	E	D. O. 26-2-58
13. Nila de Sousa Silveira	Fem.	Escrit.	E	D. O. 26-2-58
14. Nilza do Amaral Brandão	Fem.	Escrit.	E	D. O. 26-2-58
15. Roberto Alcides Neves de Castro	Masc.	Escrit.	E	D. O. 26-2-58
17. Yvonne Corrêa de Andrade Melo	Fem.	Escrit.	E	D. O. 26-2-58
18. Jorge Cândido de Melo	Masc.	Serv.	18	B. P. 12-3-58
19. Rubens Ribeiro	Masc.	Serv.	18	B. P. 12-3-58
20. Heitor Vlla Sanche	Masc.	Serv.	18	B. P. 12-3-58
21. Carlos da Silva Belinha	Masc.	Serv.	18	B. P. 12-3-58
22. Francisco Drumond Ferreira	Masc.	Serv.	18	B. P. 12-3-58

3. As nomeações para a carreira de Escrivão foram feitas em caráter interino, em observância ao art. 12, item IV, alínea c; as admissões para a SF de Servente foram feitas em caráter permanente, de acordo com o art. 32 do Decreto-lei número 5.175, de 1943, alterado pelo Decreto-lei número 8.201, de 1945, combinado com o art. 1.º da Lei número 2.705-A, de 7-1-56.

4. Somente a admissão do pessoal pago por verbas globais independe da prestação de qualquer prova pública. Trata-se de preenchimento de função considerada transitória, sem nenhuma garantia estatutária, não sendo considerados servidores públicos os que a detêm. Mesmo que tal recurso seja facultado pela legislação vigente desde a Lei número 488, de 1948, o Poder Executivo tem limitado essas admissões aos casos estritamente necessários.

5. São esses os esclarecimentos que cabe a este Departamento prestar em relação ao assunto e que poderão ser transmitidos ao Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração — *João Guilherme Aragão*, Diretor-Geral.

Ao Requerente.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Bernardes Filho, por cessão do nobre Senador Mourão Vieira, primeiro orador inscrito.

O SR. BERNARDES FILHO — (*) — Senhor Presidente, antes de entrar no assunto que me trouxe à tribuna, o de pronunciar algumas palavras sobre a vida de um grande vulto republicano, sou compelido a um protesto, em nome do povo mineiro, de sua representação política nesta Casa, e no meu próprio, para desagravar ofensas ao Sr. Presidente da República, se não mesmo à própria Nação.

Refiro-me à fotografia já tornada célebre em que S. Exa. aparece solicitando do Sr. Foster Dulles, Secretário de Estado Norte-Americano, que se deixou cinematografar a seu lado, a pedido do Sr. Jean Manzon. O Senhor Juscelino Kubitschek, que aparece de mãos estendidas, num gesto de gentileza e cavalheirismo, é, entretanto, apontado como solicitando humildemente, numa atitude de rebaixamento, o auxílio norte-americano.

É triste, Sr. Presidente, que a paixão política cegue os homens ao ponto de não lhes deixar discernir além daquele em que as ofensas ao Presidente da República possam, também, atingir à Nação.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BERNARDES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Abelardo Jurema — Estou ouvindo com a maior emoção as palavras do nobre colega, em defesa do Sr. Presidente da República, como diz bem Vossa Excelência; não são apenas em defesa, mas em desagravo. Em qualquer parte do mundo — se aquela fotografia fôsse realmente autêntica de qualquer reunião — ela seria escondida pelos patriotas. Aqui, entretanto, o que se vê é essa exploração. Os motivos que determinaram a citada fotografia, publicada em "O Jornal" e bem explicada numa série de flagrantes, nada tinha que ver com a reunião em que se debatiam problemas do País e do Hemisfério. Diz bem V. Exa.: a política no Brasil não tem entranhas. Os homens entram até nos capítulos de ordem moral, com prejuízo da própria Nação e dos seus próprios brios. Solidarizo-me com V. Exa. com muito entusiasmo e enorme emoção.

O SR. BERNARDES FILHO — Agradeço a solidariedade do nobre Senador Abelardo Jurema às minhas palavras.

Como sustentação deste meu protesto, devo levar além minha estranheza, porque essa iniciativa foi tomada por um órgão da maior respeitabilidade do País. Venho do meu Estado, e ali senti a revolta contra tais processos.

Esperemos, Sr. Presidente, que fatos como este não se repitam, com grandes danos para a nossa cultura política. O mais triste e deplorável é que essa fotografia já está tendo curso no estrangeiro, sem a devida explicação, sem o indispensável esclarecimento, e com a mesma legenda com que foi aqui publicada.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Abelardo Jurema — Pode V. Ex.^a junto ao seu protesto o do povo paraibano, que tem no Sr. Presidente da República, seu grande benefitor, pelas obras assistenciais que ali tem realizado.

O SR. BERNARDES FILHO — Já agora, meu protesto é também em nome do povo paraibano e no do Senador Abelardo Jurema.

A êsse propósito, Sr. Presidente, "O Globo", ao qual, dias atrás, tive o ensejo de fazer merecidas referências pela sua isenção e serenidade no apreciar os fatos, ainda que, muitas vêzes, contrários à sua posição, publicou, ontem magnífico artigo, que honra os seus proprietários e os seus redatores.

Sob o título "Atingindo o Brasil" o grande vespertino assim se referiu condenando a lamentável interpretação dada à fotografia a que aludi:

"ATINGINDO O BRASIL"

Já agora, conhecem-se as circunstâncias em que foi batido o flagrante em que aparece o Chefe da Nação Brasileira numa atitude humilhante, de mãos súplices, como a implorar uma ajuda qualquer ao Secretário de Estado norte-americano. O famoso fotógrafo e cinegrafista Jean Manzon, em carta dirigida ao matutino que estampou a fotografia, sentiu-se no dever de consciência de restabelecer a verdade dos fatos: fôra êle quem pedira ao Sr. Juscelino Kubitschek, assim como ao Sr. Foster Dulles e às demais pessoas que tinham participado de uma conferência realizada anteriormente em outra sala do Palácio das Laranjeiras, proporcionassem-lhe algumas cenas para o filme que está fazendo sobre a visita do Secretário de Estado norte-americano ao Brasil.

Alguns instantes antes de ser batido o flagrante que tanta celeuma irla despertar, Jean Manson solicitara ao Presidente da República que estendes-se a mão ao Sr. Foster Dulles. Atendendo prontamente, o Senhor Juscelino Kubitschek levantou-se. Pelo seu desconhecimento total do português, foi o Sr. Foster Dulles surpreendido com o gesto do Presidente. Homem de fina educação, logo a seguir levantou-se, mas antes que isso se desse foi batido o flagrante.

A imprensa estrangeira, desgraçadamente, só se ocupa do nosso País quando alguma tragédia aqui ocorre, ou quando algum fato desprimoroso se verifica na política brasileira, como o tiroteio no parlamento de Alagoas, em que o Brasil foi apontado como uma terra de Deputados facinoras.

Agora essa mesma imprensa está abrindo manchetes sobre a iniciativa do Brasil, que se convencionou chamar Operação Pan-Americana, porque é inegável que houve uma grande vitória diplomática do nosso País. Na ONU, na OEA, nos comentários surgidos nos demais círculos e organizações internacionais, a repercussão desse acontecimento foi singularmente favorável ao Brasil.

Pois bem, nesta mesma hora em que à Nação Brasileira faz sentir a sua importância e bem assim, o seu desígnio de não se deixar arrastar cegamente pelos acontecimentos, mas procura participar ativamente das deliberações que dos mesmos resultam, inicia-se, dentro das nossas próprias fronteiras um movimento tendente a achincalhar o nosso País.

Tentando ridicularizar o Presidente do Brasil, atinge-se em chelo o próprio Brasil. O

atual Governo da República tem muitos ângulos criticáveis. "O Globo" não lhe tem poupado os mais duros comentários. Mas é forçoso reconhecer que o Chefe da Nação, através dos seus pronunciamentos, bem como durante os entendimentos e conversações que assinalaram a permanência do Secretário de Estado, norte-americano entre os brasileiros soube conduzir-se com elevação e dignidade, sendo um legítimo representante dos brios nacionais.

Esses mesmos brios nacionais que foram feridos com a publicação, sobretudo no exterior, do infeliz flagrante e a cavilosa interpretação que lhe foi dada".

Consignando aqui meu protesto e o do povo mineiro pelas ofensas ao Sr. Presidente da República, passo ao assunto que me trouxe à tribuna.

Sr. Presidente faz hoje cem anos que nasceu no Estado de São Paulo o grande republicano, ex-Senador Adolfo Gordo. (*Lendo*).

O homem comum é, em geral, expressão da sua época, ou seja, é dela uma forma, uma cor, um fruto que lhe retrata as virtudes e os defeitos. Este é o destino do homem que não se eleva acima da planície em que nasceu por ser incapaz de desgarrar-se do solo da mediocridade e das contingências da sua origem e da sua formação.

É assim o grosso da humanidade, naturalmente composto do comum e do vulgar da mesma forma que a trama e a urdidura da vida e da natureza se compõem de formas e cores comuns e vulgares.

O próprio, entretanto, do homem de exceção, incomum pelo que soube crescer à sua herança intelectual e moral no rude trajeto da vida; o próprio do homem que logrou alçar-se não, apenas acima

da planície vulgar senão, também, acima dos montes mediocres para atingir os imensos espaços batidos pelo sol ardente em que reina o clima das grandes altitudes; o próprio do homem invulgar é emprestar expressão e cor a sua época.

Não são muitos os homens dessa envergadura, que criam e forjam seu destino em lugar de se deixarem por ele conduzir; que invertem a ordem das vocações humanas e passam de modelados pelo seu tempo a modeladores de uma época; homens dotados de personalidades tão ricas que se tornam capazes de influir nos destinos individuais e, pelo poderio da sua ação pública, no próprio destino multiforme e distante das coletividades.

É de tal riqueza que são feitos os grandes condutores os grandes chefes, os grandes homens de ação, não da ação imediata mas da ação a longo prazo. É dessa estirpe que se originam os homens de Estado cuja característica essencial é a capacidade de prever e desencadear a ação antecipadora.

Um vulto paulista dessa categoria alta e rara é que venho evocar neste Plenário, no dia em que se comemora o centenário de seu nascimento — Adolfo Gordo.

Das virtudes que mais fundamentalmente vincaram a sua personalidade, aquela que primeiramente avulta, é, sem dúvida, a sua consciência pública ou seja, o seu sentido do bem coletivo a sua capacidade de discernir entre o que convinha com o interesse público, e o que a ele contravinha. Nessa personalidade poderosa e na sua ação equilibrada e fecunda, a consciência reinava e também orientava isto é, atuava de maneira intensa e constante na sua vida pública.

É significativo que o máximo do esforço de Adolfo Gordo no exercício dos mandatos a ele confiados se tenha votado à sementeira de árvores que só iriam produzir

flôres e frutos muito após o grande gesto criador.

O primeiro testemunho dessa capacidade de devotar-se ao incerto, ao duvidoso e ao longínquo, têmolo na sua dedicação ao ideal republicano, de que foi propagandista ardoroso e decidido.

A sua voz prenunciadora do futuro foi ouvida em todo o território paulista, e a sua liberdade e a sua própria vida foram arriscadas, vêzes sem conta, na luta contra o poder monárquico. Foi tal a sua atuação que, no Congresso dos Delegados Republicanos das localidades de São Paulo, se viu eleito membro da Comissão Permanente, na qual desempenhou as funções de secretário, sob a presidência de Campos Salles.

Outro depoimento da importância da ação dêsse autêntico paladino está no fato de haver acompanhado, com Francisco Glicerio, as combinações indispensáveis à revolução política que derrubaria o regime, tendo-lhe recaído sobre os ombros a tarefa difícil e perigosa de ser o intermediário entre os chefes da ação republicana na Côrte e os membros daquela Comissão Permanente em São Paulo.

Ruída a monarquia, iniciou o primeiro Governo Republicano a substituição dos Governos Estaduais, e Adolfo Gordo foi nomeado Governador do Rio Grande do Norte. No exercício dêsse pôsto, prontamente restabeleceu a ordem e a paz em todo o Estado e prestou vários serviços de valor na área da administração, havendo nela deixado sulcos vivos e profundos, como sejam a construção de estradas e canais, os socorros às populações flageladas pela sêca, estudos para o efeito de conhecer e aprovar as melhores fontes de renda do Estado, sem se falar em todos os atos indispensáveis à organização republicana e democrática dessa unidade federativa.

De retôrno a São Paulo, foi feito Presidente da Comissão Executiva do Partido Republicano Paulista e exerceu essas altas funções até 1890, quando tomou posse da cadeira de Deputado Federal no Congresso que preparou, debateu e votou a Constituição de 24 de fevereiro de 1891.

Quer na Câmara, quer no Senado, para que foi eleito na vaga de Campos Salles, a figura de Adolfo Gordo sobressalou-se como das mais notáveis.

Foi dos primeiros a discutir e interpretar o art. 6.º da Constituição, a propósito dos casos de intervenção federal nos Estados do Rio de Janeiro, Mato Grosso, e Amazonas, em defesa do Governo Prudente de Moraes. Debateu igualmente problemas de finanças e economia, especialmente taxas e tarifas alfandegárias, instrução pública e outros, que deram a medida da variedade e, mais do que isso, da seriedade dos seus conhecimentos.

No Senado, além de numerosos discursos políticos, emitiu pareceres dos mais respeitados na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo deixado nesta Casa marcas indelévels da sua cultura jurídica, quer como constitucionalista, quer como civilista. Particularmente importante foi a contribuição do seu saber à elaboração do Código Civil, de que foi relator geral. Nessa qualidade, teve ensejo de defender vigorosamente o parecer, o relatório, e são admiráveis seus argumentos no debate do princípio da nacionalidade como norma reguladora do estado e da capacidade geral das pessoas; do instituto do *homestead*; do divórcio e da dissolução do vínculo; do reconhecimento dos filhos adulterinos e incestuosos; do fideicomisso; da sub-rogação e da liberdade de testar.

Outra evidência viva do seu poder dialético e dos seus conhecimentos jurídicos vamos encontrá-

la nos discursos sobre o tema da expulsão de estrangeiros, que logrou tratar a um só tempo com energia e tato em termos tais que se manteve equidistante de nacionalistas e de xenófilos, e os dois grupos adversos não puderam deixar de reconhecer que seus pontos de vista representavam a justiça, de maneira lídima e exata.

Mas o exemplo, mais vigoroso daquele poder dialético que singularizava tão marcadamente a personalidade de Adolfo Gordo está, provavelmente nos discursos que pronunciou acerca do tormentoso tema da liberdade de imprensa, que ele examinou de vários ângulos, sempre com agudeza e penetração admiráveis, sob a égide deste irrecusável aforismo de Braz Florentino: — *“Sem responsabilidade não pode haver liberdade”*.

Foi, inegavelmente, uma poderosa personalidade o homem que arrostou com os ataques da imprensa carioca, além de enfrentar a Oposição de várias vozes, entre as quais a de Irineu Machado, para defender o que considerava correto e justo.

Não nos esqueçamos, porém, de que Adolfo Gordo foi também um político, e um nobre político. A diferença entre ele e o comum dos políticos está em que a sua vigorosa personalidade logrou sempre impedir que se rompesse o equilíbrio entre um e outro e, sobretudo, que esse equilíbrio se alterasse em favor do político. E está nessa justa medida a sabedoria do homem de Estado.

Pelo sentimento da realidade, pelo ponderoso bom-senso, pelo discernimento, pela finura política, pela lealdade e pelo espírito público, Adolfo Gordo emprestou aos postos em que serviu São Paulo e o Brasil e à vida política da sua época o seu próprio colorido moral, a sua força cívica, a firme fortaleza das suas virtudes pri-

vadas transferidas para o plano da vida pública.

Ele é, portanto, um padrão para o Brasil dos dias incertos e difíceis que estamos vivendo.

Associando-me às comovidas homenagens que lhe são prestadas no Estado de São Paulo, o faço em nome do meu Estado e no do Partido Republicano.

Que essas homenagens se transformem no voto de tomá-lo como exemplo, e copiar os gestos firmes e severos com que compôs sua vida pública de paulista e brasileiro que ilustrou a sua terra e o seu tempo.

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente. *(Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado)*.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, são de louvor as primeiras palavras que dirijo ao Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, pela prestimosidade com que atendeu ao meu pedido de informações, através do Ministério da Agricultura. Não concordo, entretanto, com a explicação enunciada em todos os seus itens, pelo Presidente daquela autarquia. Vou mais longe. Tenho a impressão de que O Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, em dados momentos tangenciou a verdade, com declarações que nem sempre condizem com a realidade dos fatos. *(Lendo)*.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: O “Diário do Congresso Nacional” de 8 do corrente mês, publica as informações prestadas, pelo Senhor Ministro da Agricultura, a esta Casa, em face ao Requerimento n.º 233 do corrente ano, por

(*) — Não foi revisto pelo orador.

mim apresentado conjuntamente com o nobre Senador Cunha Mello, em que se indagavam quais as providências que o Instituto do Açúcar e do Alcool tinha adotado para o emprêgo da sacaria de juta na embalagem do açúcar demerara.

As informações ora prestadas, longe de justificar a medida protetória adotada pela Comissão Executiva do Instituto, que transferiu para a safra de 1958-1959 a adoção da referida embalagem, deixam perceber nas entrelinhas uma injustificável proteção e privilégio conferidos às outras sacarias, num flagrante monopólio, que desrespeita o princípio de livre comércio e que, no caso específico, contradiz a prática dos grandes centros exportadores de açúcar.

E que a tal proteção inspirou realmente a resolução tomada pela Comissão Executiva do Instituto, é abertamente confessado pelas informações ora prestadas em cujo item 1.º se afirma que "quanto ao produto a ser exportado pelos Estados de Alagoas e Pernambuco, atendendo à crise por que passa a indústria cotonicultora da região, ficou deliberado que o açúcar continuaria a ser acondicionado em sacos de algodão"!

Ora, Senhor Presidente, se crise existe na cotonicultura, é crise de escassez e não de superprodução. Foi, sabidamente, a *escassez do algodão em rama que determinou a proibição governamental da exportação deste produto*, que, em qualidade e preço, compete vantajosamente nos mercados internacionais. Houve proteção a determinado grupo de indústria de âmbito regional.

Não é verdade que não houve tempo material de embalar antecipadamente a produção de açúcar demerara, a ser exportada pelos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, nos meses de julho a setembro, pois desde *fevereiro do corrente ano*, os industriais de juta

tomaram contato direto com o Instituto, a fim de estudar o tipo de sacaria que mais vantagens oferecesse aos exportadores de açúcar. Quais as "dúvidas de ordem legal e técnica levantadas pelos delegados junto à Comissão Executiva, a serem dirimidas pelo Departamento do Instituto e pela Comissão de Normas Técnicas do Ministério do Trabalho e que teriam obstado a adoção da sacaria de juta na safra do corrente ano?". Dificuldades técnicas não existem, pois no breve espaço de 48 horas qualquer fábrica de anilagem poderia apresentar um saco do tipo desejado em capacidade, peso e resistência! E várias delas o fizeram!

Em fevereiro deste ano, justamente na ocasião em que os produtores de fibras de algodão e as fábricas de juta se debatiam numa das mais agudas crises de *superprodução*, os industriais tiveram conhecimento de que o Brasil, respondendo a consultas do exterior, informava que não podia cotar o açúcar demerara acondicionado em sacaria de juta *"como desejavam os compradores"*, porque essa sacaria *dependia de matéria-prima importada!!!*

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Em parte talvez o nobre colega tenha razão. Devo no entanto esclarecer a V. Exa. que a safra do Norte não coincide com a do Sul. Aquela começará em fins deste mês e terminará no máximo no mês de maio, quando avança muito; esta já está caminhando para o fim. Assim sendo, a resposta do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool talvez se refira à safra do Norte, que se iniciará em breve, no final do mês de agosto. Poderia Vossa Ex-

celência proceder à leitura desse tópico da informação?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Gostaria, nobre Senador pela Bahia, meu ilustre amigo e correligionário, de só ter razão em parte; já seria ter alguma razão; tenho, porém, razão integral. Em certo trecho da resposta do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool encontrará o nobre colega dados que melhor elucidarão V. Ex.^a. Vou lê-lo:

“Desconhece o Instituto a existência de qualquer proposta de industriais de juta a êle dirigida. Mesmo que houvesse, não poderia ser aceita, porque, em fevereiro dêste ano, quase tôda a produção de açúcar exportável da safra de 1957-1958 já estava fabricada, embalada e nos portos de embarque. Ainda era muito cedo para qualquer deliberação sobre a safra de 1958-1959, que só teria início oficial, no Sul, a 1.º de junho, e, no Norte a 1.º de setembro”.

O Sr. Lima Teixeira — Vê Vossa Excelência que eu tinha razão.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Estou lendo com tôda a honestidade, para, depois, comentar.

“Naquela altura, não era possível, ainda, o Balanço dos excedentes exportáveis da safra de 1958-1959 e, muito menos onde seriam embarcados êsses excedentes, se nos portos do Norte ou do Sul. E, ainda mais, só os sacos existentes se prestavam tecnicamente à embalagem de açúcar demerara, produto muito diferente de cereais e café, artigos naturalmente para os quais teria sido fabricada a sacaria de que trata o requerimento”.

Penso dar, no meu próprio discurso, uma explicação.

Verificado o desconhecimento, nessas esferas, da farta produção de juta da Amazônia, e da ampla possibilidade do nosso parque têxtil, de fornecer sacaria nas quantidades necessárias e do melhor padrão, os industriais do Rio e de São Paulo, em memorial dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda esclareceram convenientemente o assunto e, entre as medidas aventadas para a conjuração da crise, pleitearam fossem logo aplicados de 6 a 7 milhões de sacos na exportação do açúcar demerara da presente safra.

Desde essa época, os industriais de juta vêm mantendo contato com o Instituto do Açúcar e do Alcool, tendo apresentado numerosas amostras de sacos, técnica e comercialmente aceitáveis, algumas ótimas.

Não procedem, pois, as razões aduzidas nas informações ora prestadas, a fim de justificar a proteção da adoção da sacaria de juta na exportação do açúcar demerara.

Urge a sua imediata adoção.

Resumo, pois, Sr. Presidente os poderosos motivos que aconselham esta adoção:

1 — uma superprodução de juta, conseqüente a uma diminuição de produção de sacaria que se verificou durante o ano findo, obrigou o Governo Federal a comprar, através do Banco do Brasil, os excedentes agora estocados, aplicando na operação vultosas quantias.

Êsse trecho, se bem que não traduza uma resposta concreta à indagação do nobre Senador Lima Teixeira, deixa antever que não houve menor esforço por parte do Instituto do Açúcar e do Alcool. Do contrário, teria sido possível a aplicação da juta na fabricação de sacaria, perdendo-se apenas a oportunidade de ser o açúcar emba-

lado, em julho, nos portos do Norte.

O Sr. *Lima Teixeira* — Permite o nobre orador outro aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com prazer.

O Sr. *Lima Teixeira* — Desconhecia eu a resposta do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool quando antecipei a V. Exa. um esclarecimento o qual coincide, perfeitamente, com a informação prestada pelo ilustre Dr. Manoel Gomes Maranhão. Em verdade, não há possibilidade, no momento, dada a diferenciação do comêço da safra no Norte e no Sul de o Instituto do Açúcar e do Alcool adquirir de pronto, a quantidade de sacos a que V. Ex.^a se refere. Acredito, no entanto, sinceramente — e pela resposta do Dr. Gomes Maranhão assim se infere — que a referida autarquia, tanto quanto seja possível e logo se inicie a próxima safra comprará a quantidade necessária de sacaria de juta, não só para ajudar o Estado representado pelo nobre orador como para promover divisas para o Brasil.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço a V. Ex.^a o aparte.

O Sr. *Ribeiro Casado* — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com muito gosto.

O Sr. *Ribeiro Casado* — Pode V. Exa. informar qual a diferença de preço entre a sacaria de juta e a do algodão, para a embalagem de açúcar?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Na embalagem do Demerara, conforme responde o Presidente da Autarquia da indústria açucareira, Sr. Manoel Gomes Maranhão, o preço do produto importado do Ceilão, o do Marrocos e de outros

países encontra um excesso, para mais, de três dólares por tonelada. Bastaria essa razão, de alto coturno. Na realidade, podemos vender o produto brasileiro melhor pago num regime de importação.

O Sr. *Ribeiro Casado* — Perguntei a V. Exa. por que a maior parte do açúcar do meu Estado está hoje, independente do Instituto do Açúcar e do Alcool, e pode, assim, interessar aos particulares, que não estão ligados a essa autarquia adquirir sacaria de juta com mais vantagem.

O SR. MOURÃO VIEIRA — O meu discurso e a resposta, na íntegra, do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao meu requerimento, elucidarão os interessados no Estado de Alagoas.

Ainda para esclarecimento do nobre Senador pela Bahia, Senador Lima Teixeira, devo ler outro trecho da resposta.

Diz:

“Começaram, então, os estudos técnicos sobre a matéria, e foi constituído um Expediente próprio, que tomou o número GP 1.005-58, em que se pronunciaram os órgãos técnicos do Instituto, órgão de classe dos interessados em sacaria de juta e intermediários na venda do açúcar brasileiro no exterior.

Esse expediente foi submetido à consideração da Comissão Executiva do Instituto, órgão a quem cabia a última palavra sobre o assunto e em sessão realizada em 8-5-58, ficou deliberado que na corrente safra de 1957-58, que teve início oficial, no Sul do País, em 1.º de junho último, não haveria possibilidade do aproveitamento de sacaria de juta embora continuassem os estudos técnicos sobre o problema, objetivando a sua utilização na próxima safra”.

Quer dizer, na parte que se refere à safra que começa a 1.º de junho; mas não tenho resposta quanto à safra que inicia em 1.º de setembro. Há que distinguir dois estágios — o que começa em junho, e o que começa em setembro, como declara o honrado Presidente da autarquia.

O Sr. Lima Teixeira — A do Sul inicia em junho, e a do Norte em setembro.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Deime por satisfeito com a resposta do Sr. Presidente da autarquia.

Procurei não atingir nenhum Estado; apenas defender a economia de uma região adstrita a esse produto.

Penso ter respondido ao nobre Senador pela Bahia e prossigo no meu discurso.

De outro lado, a *escassez de algodão em rama* determinou a proibição governamental da exportação desse produto, que mal cobre as necessidades internas do País.

Luta, por sua vez, a Indústria de Sacaria de Anlagem, com uma escassez de consumo dos seus produtos, decorrente, em parte, da crise geral que assola o Brasil.

O Sr. Ribeiro Casado — Permite V. Exa. um novo aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Ribeiro Casado — Posso afirmar a V. Exa. ser de muita vantagem a sacaria de juta quando em igualdade de preço à de algodão, porque neste ano, mais do que em outros, houve escassez de algodão no Nordeste.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte do nobre colega, mas devo declarar que não há paridade no preço. O açúcar embarcado em sacaria de juta aufere um preço médio de 3 a 4 dólares por tonelada; portanto, não há

paridade. O que há, exatamente, é descaso pela nossa incipiente economia.

O Sr. Ribeiro Casado — Posso afirmar a V. Exa. que o interesse é grande, até mesmo entre os particulares, pela utilização da sacaria de juta para exportação.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Muito obrigado.

A adoção obrigatória da sacaria de juta para a exportação do açúcar, concorreria admiravelmente para a *harmônica coordenação* desses triplices interesses: o dos produtores da Juta; o dos produtores do algodão, que poderiam retomar a sua parcial exportação, pois é sabido que o algodão brasileiro encontra vantajosa colocação nos mercados internacionais, o que não se dá com a juta, e, enfim, o dos Industriais de Sacaria de Anlagem, que teriam novo escoamento dos seus produtos.

Desejo aqui, fazer um parêntesis, porque represento no momento, nesta Casa, exatamente a classe dos produtores de juta. São homens que enterrados na lama, mal conseguem o sustento das próprias famílias. Como no momento, se conjugam interesses entre produtores e fábricas, naturalmente faço uma defesa geral, porque melhorará, principalmente, a situação dos produtores de juta. Obrigados à venda do seu produto pelo preço fixado em decretos da Presidência da República, já hoje, decorridos apenas oito meses, estão em situação de não poderem entregar mais o produto pelo preço estabelecido, devido, naturalmente, ao aumento do custo do algodão.

Nesta concomitância de *interesses gerais* e em sua solução harmônica reside a justiça e a oportunidade da medida ora pleiteada.

Não os interesses particulares de grupos, por lícitos que sejam, mas antes os interesses de alcance geral, devem prevalecer na política

econômica a ser seguida para o engrandecimento do Brasil e seu racional desenvolvimento econômico.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se não chegarem a bom termo as minhas reclamações, se os interesses dos juticultores e dos fabricantes de aniagem não encontrarem, por parte das autoridades a acolhida que merecem, pois são interesses do próprio País, em breves dias serei forçado a apresentar projeto tornando obrigatório o ensacamento do açúcar demerara e outros — porque está provado que êsses sacos servem para todos os tipos — a fim de amparar a economia de vasta região da Amazônia e do Brasil, que bem merece de um seu representante nesta Casa esforço maior e que, por mais uma vez, defenda os sagrados interesses dos juticultores da sua terra.

Vou ler, para conhecimento dos interessados, a resposta, na íntegra, do Instituto do Açúcar e do Alcool ao meu requerimento de informações.

É a seguinte:

“Informações prestadas pelo Ministério da Agricultura ao Senado Federal em face do Requerimento número 213-58, dos nobres Senadores Mourão Vieira e Cunha Mello.

1) Quais as providências que o IAA adotou para o emprêgo da sacaria de juta na embalagem do açúcar demerara?

R. Para melhor esclarecimento do assunto, é mister esclarecer, preliminarmente, que o Brasil tem comparecido esporadicamente à concorrência internacional, oferecendo geralmente pequenas quantidades de açúcar embalado em seu acondicionamento tradicional para o mercado interno — sacaria de algodão, volumes êsses logo absorvidos

por compradores menos exigentes em questão de acondicionamento.

A partir da safra de 1957-58 no entanto, quando o Instituto passou a cogitar da possibilidade de exportações maciças e permanentes, tanto assim que negociou mais de 600.000 toneladas, no ano de 1957, o problema da embalagem, até então, secundário para um exportador que comparecia eventualmente ao mercado internacional passou a tornar-se importante, como elemento de ajuda à melhor colocação do produto em mercados mais exigentes.

Começaram, então, os estudos técnicos sobre a matéria e foi constituído um Expediente próprio que tomou o número GP 1005-58, em que se pronunciaram os órgãos técnicos do Instituto, órgão de classe dos interessados em sacaria de juta e intermediários na venda do açúcar brasileiro no exterior.

Esse Expediente foi submetido à consideração da Comissão Executiva do Instituto, órgão a quem cabia a última palavra sobre o assunto, e, em sessão realizada em 8-5-58, ficou deliberado que na corrente safra de 1957-58, que teve início oficial, no Sul do País, em 1.º de junho último, não haveria possibilidade do aproveitamento de sacaria de juta embora continuassem os estudos técnicos sobre o problema, objetivando a sua utilização na próxima safra.

É que dúvidas de ordem legal e técnica foram levantadas por delegados junto à Comissão Executiva, que terão que ser dirimidas pelos Departamentos do Instituto e pela Comissão de Normas

Técnicas do Ministério do Trabalho e não havia tempo material de embalar antecipadamente a produção de açúcar demerara, a ser exportado pelos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, nos meses de julho a setembro.

Quanto ao produto a ser exportado pelos Estados de Alagoas e Pernambuco, atendendo à crise por que passa a indústria cotonicultora da região, ficou deliberado que o açúcar continuaria a ser acondicionado em sacos de algodão.

Os depoimentos prestados na referida sessão da Comissão Executiva, pelos delegados dos produtores de açúcar do Sul, indicavam que, face à perspectiva de aumento de preço no saco de algodão, os industriais viram-se na contingência de adquirir, antecipadamente, a sacaria necessária à embalagem de toda a sua produção estimada, não podendo agora adquirir, também, a de juta, cuja chegada, em tempo hábil, às fábricas, seria difícil embora reconhecessem a necessidade de o Brasil enquadrar-se nas condições normais de comércio exterior, isto é, oferecendo o produto também embalado em sacaria de juta.

II — A quanto monta a exportação do referido produto e quantos sacos seriam necessários para acondicionar a referida exportação?

R. De acordo com a Resolução número 1.292-58, de 29-5-58, publicada no "Diário Oficial" da União de 30-5-58, a produção de açúcar destinada à exportação é estimada em 12.391.739 sacos de 60 quilos, constituída das seguintes parcelas:

Produção intralimite, excedente das necessidades do mercado interno (alínea b do art. 1.º da Resolução 1.292-58) 6.233.593 sacos de 60 quilos.

Produção extralimite estimada inicialmente, destinada exclusivamente à exportação para mercados externos (art. 11 da Resolução número 1.292-58) 6.058.146 sacos de 60 quilos.

Total 12.391.739 sacos de 60 quilos.

III — Quais os termos da Resolução do IAA que transferiram para a safra de 1959 a aplicação de sacaria de juta para embalagem do açúcar demerara?

R. Já atendida nos três últimos tópicos da resposta ao item I.

IV — Qual a resposta dada aos importadores de açúcar quando consultado sobre a receptividade de sacaria de juta?

R. Entendida como resposta dos importadores à consulta do Instituto do Açúcar e do Alcool, sobre o assunto, cumpre esclarecer que, segundo informações de alguns intermediários, vários países, tais como Marrocos, Cêla, Iraque, Chile e Irã têm demonstrado absoluta preferência pelo açúcar acondicionado em sacaria de juta, ao ponto de se recusarem a receber ofertas diversas.

V — Qual a razão de ter o IAA modificado a sua orientação anterior, preferindo a exportação de açúcar em sacaria que não a de juta ou de malva?

R. — Não houve modificação de orientação anterior do IAA, uma vez que a exportação sempre se fez, tradicionalmente, em sacaria de al-

godão. Modificação haveria se tivesse sido adotada a sacaria de juta. A razão de não ter havido modificação, isto é, adotar o uso da sacaria de juta, está explicada nos três últimos tópicos da resposta à pergunta do item I do requerimento.

VI — Se está no conhecimento do Instituto do Açúcar e do Alcool que a estação do açúcar demerara, embalado em sacaria de juta auferiu um aumento de dois a três dólares por tonelada?

R. — O fato de os mercados do Oriente preferirem o açúcar embalado em juta e pagarem sempre um pouco mais pelo produto nessa embalagem (não chega a três dólares) foi um dos motivos que levaram o Instituto a promover os estudos que possibilitem a utilização da sacaria de juta na embalagem do açúcar demerara brasileiro.

VII — Qual a razão que determinou a rejeição da proposta dos industriais de juta do Rio e de São Paulo, em fevereiro do corrente ano, para o aproveitamento de seis a sete milhões de sacos de juta existentes em estoque, nas fábricas do País?

R. Desconhece o Instituto a existência de qualquer proposta de industriais de juta a êle dirigida. Mesmo que houvesse, não poderia ser aceita, por que, em fevereiro, dêste ano, quase tôda a produção de açúcar exportável da safra de 1957-58 já estava fabricada, embalada e nos portos de embarque. Ainda era muito cedo para qualquer deliberação sobre a safra de 1958-59, que só teria início oficial, no Sul, a 1.º de junho e no Norte a 1.º de setembro.

Naquela altura, não era possível, ainda, o balanço dos excedentes exportáveis da safra 1958-59 e, muito menos, onde seriam embarcados êses excedentes, se nos portos do Norte ou do Sul. E, ainda mais: só os sacos existentes se prestavam teticamente à embalagem de açúcar demerara, produto muito diferente de cereais e café, artigos naturalmente para os quais teria sido fabricada a sacaria de que trata o requerimento.

VIII — Se o IAA teve conhecimento de que na safra de 1957-58 houve um "superavit" de cerca de 12.000 toneladas de juta e malva que foram adquiridos pelo Banco do Brasil.

R. — Sim. Através de memorial do Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro, só soube o Instituto do Açúcar e do Alcool que a Comissão de Financiamento da Produção adquiriu, como excedentes, dez mil toneladas de fibras da Amazônia, e que estava em curso a compra de mais três mil toneladas".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, por cessão do nobre Senador Lima Teixeira, terceiro orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHAES —

(*) — Sr. Presidente, várias razões trazem-me à tribuna. A primeira, para comunicar aos meus colegas do Senado e à Nação que havendo aceito minha candidatura ao Governo do Estado da Bahia,

(*) — Não foi revisto pelo orador.

por deliberação unânime do meu Partido, deverei embarcar na próxima sexta-feira para aquêlê Estado, a fim de me empenhar numa campanha política que, acredito, ficará memorável, entre os prélios cívicos do Brasil.

Do fato já dei conhecimento à Imprensa desta Capital e dos Estados. Transmiti, além disso, através da Rádio Globo, um relato fiel, contando as razões da aceitação da minha candidatura, que me foi imposta pela vontade soberana dos meu correligionários baianos.

Disse, eu, Sr. Presidente, que a UDN, integrava com o PSD (ala trabalhista) e o PTB, um esquema de forças que foi vitorioso na eleição de 1954. Mantinha — e manteve até à extrema possibilidade — o firme propósito de apoiar um candidato que resultasse de um entendimento dessas forças, acrescidas e ampliadas por outras agremiações políticas, com o objetivo da escolha de um candidato que conseguisse unir a Bahia para a execução de um programa de real e necessária recuperação do prestígio político do Estado no seio da Federação, bem como a obtenção de um tratamento mais justo e equânime no campo econômico, para os interesses da Bahia.

Para êsse fim, admitiu a escolha de um nome partidário ou apartidário, desde que atendesse aos requisitos exigíveis para o cabal desempenho daquela patriótica missão.

De logo, manifestou o Governador Antônio Balbino o propósito de não sair dos quadros do PSD para a escolha do candidato a Governador. Mais tarde, premido por dificuldades internas, apresentou uma lista composta de sete nomes, entre os quais devia ser ordenado, fácil e perfeitamente, o candidato. Não realizou porém, nenhuma "demarche" em busca da necessária pré-coordenação, limi-

tando-se a comunicar à UDN num "fait accompli", a designação do nome preferido do Dr. José Pedreira de Freitas, já apoiado pelo PSD, PTB e PR.

A UDN contestou, imediatamente, a qualidade extrapartidária do Sr. José Pedreira de Freitas, protestando contra o inexplicável abandono dos outros seis nomes da lista sétupla, do Governador Balbino, nomes do mais alto gabarito moral, técnico e cultural, como o são Edgard Santos, Madureira de Pinho, Anísio Teixeira, Lafayette Pondé, Miguel Calmon e Hossannah de Oliveira.

Em resposta à comunicação do fato retruquei e sugeri que dos seis nomes em verdade e de fato apartidários, fôssem selecionados, em mesa-redonda, pelos Presidentes dos Partidos, ou os seus legítimos credenciados, os candidatos a Governador e a vice-Governador, reservando-se a senatória como uma homenagem a Otávio Mangabeira, o que permitiria a repetição e reprodução da iniciativa de Seabra ao unir e reunir a Bahia, por tôdas as suas forças políticas, em tôrno de Rui. Seria a merecida reedição de um grande e nobre gesto, bem ao gôsto e no estilo da tradição cívica da Bahia.

Que o Dr. José Pedreira de Freitas não era apartidário, ficou patente e provado pelas próprias afirmações do Governador e do candidato na convenção em que disputaram os votos de seus correligionários.

Considerando impraticável e impossível o apoio ao candidato escolhido, ao qual, além de partidário, lhe faltavam tirocínio político e administrativo necessários à árdua tarefa que a Bahia está a exigir, entendeu a UDN de recuperar a sua liberdade de ação e, em consequência, procurar com as forças oposicionistas a indicação de um nome com os títulos necessários para

corresponder às esperanças e necessidades da Bahia.

Baldados os esforços de se chegar a um nome como o de Clemente Mariani, Demóstenes Madureira de Pinho ou outro da mesma densidade e que pudesse ser aceito pela Convenção da UDN baiana, decidiu esta a lançar a minha candidatura, o que foi feito pela unanimidade dos votos dos convencionais, em escrutínio secreto.

A repercussão popular daquela decisão política — que tudo fiz para evitar, como é bem sabido — vem sendo a mais animadora e, por isto mesmo, acredito que as demais forças políticas que militem e integrem a Oposição, ir-se-ão gradativamente convencendo de que o melhor e o mais propício caminho para a vitória será o apoio franco e decidido à minha candidatura, a qual, se outros títulos não possuisse é sem favor a que oferece maiores possibilidades de êxito.

Acredito no vigor da vontade popular e, por isto, vou empenhar-me com tôdas as forças e tôdas as veras na campanha sucessória, até às eleições de 3 de outubro.

Não vejo, lealmente, como é de meu feitio, não vejo razões para apoiar um dos outros candidatos, os ilustres Drs. Vieira de Melo e Hélio Machado, pois a opinião pública não compreenderia e não aceitaria que eu fôsse segundo, na Bahia, a não ser para Otávio Mangabeira. Ao passo que qualquer deles bem poderá ser vice-Governador na minha chapa, sem o mais mínimo desdouro deles, além de constituir aquela atitude uma real vantagem para a nossa campanha e, sobretudo, para a Bahia.

Daqui por diante só me preocuparei em dar execução à vontade dos convencionais udenistas procurando criar, com o apoio de outras forças políticas a densidade eleitoral suficiente para obter a vitória. Depois do pleito cuidarei de organizar um plano de trabalho

para 4 anos, com base no planejamento econômico realizado pelo ilustre Dr. Rômulo Almeida, com as modificações que a minha experiência aconselhar, pois tenho idéias próprias sobre todos e cada um dos problemas administrativos da Bahia.

A parte principal da missão do futuro Governador será, porém, unificar a política baiana em torno do largo pensamento de recuperar o prestígio político do Estado na Federação e exterminar o pauperismo que dessangra as populações bem dignas de melhor sorte.

Sr. Presidente, já enviei aos companheiros udenistas de todos os Estados circular narrando os motivos que me levaram a afastar-me, no momento, do campo nacional, para dedicar-me por inteiro a um setor regional, na luta cívica para as eleições de 3 de outubro.

Amanhã, deverei presidir à última reunião do Diretório udenista de que participarei antes das eleições. Hoje, porém, ainda cumpro o doloroso dever de trazer ao conhecimento do Senado e da Nação que o ambiente de terror existente no Território do Rio Branco ocasionou o sacrifício de um cidadão, que não é do nosso Partido mas integrante da Oposição naquele Território.

Tive oportunidade de, desta tribuna, protestar contra o ambiente de falta de garantias naquele rincão do Norte do País e manifestar o temor de que autoridades, que se mostravam truculentas com homens nacionalmente conhecidos, como Carlos de Lacerda e eu, pudessem aplicar métodos de violência e coação contra as indefesas populações que decidiram reagir contra a permanência de um governo que não satisfaz às aspirações locais.

Tendo recebido, do Presidente da Seção Udenista daquele Território, o telegrama que dentro em pouco

lerei, fui imediatamente ao Gabinete do Sr. Ministro da Justiça, com quem me mantive em conferência, pedindo providências enérgicas e efetivas que assegurem o indispensável clima de liberdade às eleições no Território do Rio Branco.

Eis o teor do telegrama:
Senador Juracy Magalhães.
Presidente da União Democrática Nacional.

Rua do México 3 — 4.º andar.
Rio de Janeiro — D.F.
316 — De Boa Vista — RB —
110 138 7 10

Revoltado e consternado, comunico ao ilustre correligionário que foi, ontem, bárbara e friamente assassinado o membro da Coligação Democrática Riobranquense Francisco Caetano Filho, a mando do situacionismo local. Esclareço que o criminoso já tentou matar nosso correligionário Júlio Olivio. Encareço ao estimado amigo que proteste da tribuna do Senado contra o clima de insegurança que reina neste Território e, com a energia que lhe é peculiar, faça ciente às autoridades do País deste bárbaro e repulsivo crime que foi ontem perpetrado a mando do Governador e Deputado deste rincão pátrio. Deputado e Governador, como já disse certa vez, estão querendo transformar Rio Branco em uma nova Alagoas. Aguardando enérgicas providências do Presidente do meu Partido, espero ter o integral apoio do mesmo neste instante de terror que reina na terra riobranquense. Saudações. — (As.) Arnaldo de Souza Brandão — Presidente do Diretório Regional da União Democrática Nacional — Seção do Território Federal do Rio Branco.

Imediatamente, como disse, fui ao Gabinete do Sr. Ministro da Justiça, e, na incerteza de encontrar S. Ex.^a levei em mão o ofício que deixei com o titular da Pasta incumbido de zelar, pela ordem pública interna do País.

Meu ofício traduz as palavras que, verbalmente, transmiti ao Ministro, com o apêlo veemente no sentido de não deixar descambar para a violência o clima de segurança que todos desejamos a fim de que o eleitorado brasileiro se manifeste livremente nas urnas nas próximas eleições.

Tem o ofício a seguinte redação:

“Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1958.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça.

Dr. Cirilo Júnior:

Acabo de receber o telegrama, cuja cópia aqui anexo, em que o Presidente do Diretório Regional da UDN, no território do Rio Branco, me comunica o assassinato do membro da Coligação Democrática Riobranquense, Sr. Francisco Caetano Filho. Posso depor, por conhecimento pessoal, inclusive ao ensejo da visita feita àquele território, em propaganda política, sobre o clima de completa insegurança e de permanentes violências em que vivem submetidos os habitantes daquele desgraçado pedaço do Brasil. Por isso, não constituiu surpresa para mim o brutal crime político ontem ocorrido, pois tive ensejo de denunciar e antecipar, mais de uma vez da tribuna do Senado, o crime brutal a que inevitavelmente chegaria a irresponsável e criminosa administração do Território do Rio Branco.

Certo de que Vossa Excelência dará urgentes e rigorosas

providências para apuração das responsabilidades do crime e para assegurar a vida e a liberdade dos habitantes daquele Território subscrevo-me muito atenciosamente. — *Juracy Magalhães* — Presidente.

Finalmente, Sr. Presidente, o terceiro motivo que me trouxe à tribuna foi o ofício do Presidente da Assembléa de Minas Gerais, dirigido a mim, como "Líder da Bancada da União Democrática Nacional, da Bahia, no Senado Federal". Serel assim líder de mim mesmo; e não poderia delegar a outro a tarefa de dar ciência desse documento ao Senado.

(Cópia do ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Líder da Bancada da União Democrática Nacional da Bahia no Senado Federal. — Rio de Janeiro).

Of. n.º 591-58-IC

Belo Horizonte, 16 de julho de 1958.

Senhor Senador,

Cumpre-me submeter à consideração de V. Exa. o teor, por cópia, do Requerimento número 1.172, apresentado pelos Senhores Deputados Dnár Mendes e outros, e aprovado pelo Plenário, no qual se contém apêlo, no sentido de que se digne o ilustre Líder de Bancada de empregar esforços junto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para obtenção de prioridade no asfaltamento da Estrada Rio-Bahia.

Sirvo-me da oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência as expressões do meu apreço e consideração. — *José Augusto Ferreira Filho* — Presidente.

Sr. Presidente, o requerimento tem o seguinte teor:

REQUERIMENTO

N.º 1.172

"Exmo. Sr. Presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Os infra-assinados, Deputados à Assembléa Legislativa de Minas Gerais, requerem que, ouvida a Casa, em regime de urgência, seja dirigido um apêlo aos Líderes das Bancadas de Minas e aos Líderes das Bancadas dos Estados da Bahia, Pernambuco, Ceará, Alagoas, Paraíba e Sergipe, na Câmara e no Senado, no sentido, de empregarem todos os seus esforços e seus prestígios, junto ao Exmo. Sr. Presidente da República, para que seja colocada em prioridade, para urgente asfaltamento, a Estrada Rio-Bahia, grande artéria que serve a economia de vários Estados.

Sala das Reuniões, 28 de maio, de 1958 — *Dnár Mendes* — *Oscar Moreira*. — *Teodósio Bandeira*. — *Halley Bello*. — *Fabício Soares*. — *Teófilo Pires*. — *João de Almeida*. — *Milton Salles*. — *Fábio Pereira*. — *Manoel de Almeida*. — *Wilson Modesto*. — *Cônego Pacheco*. — *Manoel Taveira*. — *Ari Gonçalves*. — *Tubal Villela*. — *Ulysses Escobar*. — *Moreira Júnior*. — *Augusto de Figueiredo*. — *Paulo Campos*. — *Walton Goulart*. — *Horta Pereira e Ataliba Mendes*.

Sr. Presidente, ao dar conhecimento ao Senado, dêsse apêlo da Assembléa Mineira; desejo não usar de prestígio — que não existe — junto ao Sr. Presidente da República, mas do direito de protestar pelo fato de até hoje, não

estar devidamente pavimentada a estrada Rio-Bahia.

Essa rodovia, sabe V. Exa. foi construída por determinação dos Constituintes de 1946, que estabeleceram o prazo de três anos para a conclusão das obras.

Concluídos os trabalhos, a estrada tem tido alternativas de boa e má conservação. Neste instante no trecho baiano, pelo menos, ela atinge ao nível mais baixo até hoje registrado na história do sistema rodoviário brasileiro.

É por isso que, ao apoiar o apêlo dos dignos representantes de Minas Gerais, deixo como palavra final, um protesto — não um pedido — para que, o mais cedo possível, possa o tráfego nessa estrada realizar-se nas condições econômicas com que sonharam os Constituintes de 1946. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

Durante o discurso do Senhor Juracy Magalhães, o Senhor Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, quinto orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — (*) — Sr. Presidente, ocupo a tribuna do Senado apenas para uma comunicação.

Há poucos minutos, recebi a honrosa visita do Dr. Heitor Calmon, Presidente da Organização das Entidades Não Governamentais do Brasil e meu colega da Escola Superior de Guerra e da sua Associação de Ex-alunos.

Entregou-me S. Sa. comunica-

ção, que lerei para conhecimento do Senado, da instalação, pela primeira vez no Brasil, ou melhor, no mundo, de um curso sobre estruturas e fatos da ONU. Esse curso será ministrado principalmente a professores, congressistas, jornalistas, oficiais das Forças Armadas, técnicos de educação, técnicos de grau médio e estudantes de curso superior; e tratará, com muita oportunidade, de assunto que hoje, quando o Brasil se lança no campo das relações internacionais com as iniciativas recentemente tomadas pelo Sr. Juscelino Kubitschek, Presidente da República, tem, indiscutivelmente cunho de oportunidade.

É a seguinte a comunicação:

“Com a cooperação do Ministério da Educação e Cultura, de Centro de Informações e demais Instituições representantes das Nações Unidas e da OEA instala-se no próximo dia 19, Rua São José n.º 90, 22.º andar, o primeiro curso sobre a “Estrutura e Fatos” da ONU, ministrado no Brasil”.

O curso sobre o momentoso assunto, que dará direito a diploma do maior interesse, registrado no Ministério da Educação e Cultura, constará de 20 conferências, acompanhadas de filmes, e será ministrado a professores, congressistas, jornalistas, Oficiais das Forças Armadas, técnicos de Educação, técnicos de Grau Médio e estudantes com o Curso Superior, em duas turmas, respectivamente, no endereço acima (Auditório do Centro de Estudos da ASA e à Rua São Clemente n.º 117, Auditório do Colégio Jacobina).

Os horários serão de 18,30 horas às 19,30 horas (3as. e 5as.) no 1.º local e de 20,45 horas às 21,45 horas (2as. e 6as.) no 2.º local.

É facultado aos Senhores Congressistas o curso por correspondência, dependendo a expedição do diploma de uma impressão sô-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

bre "o curso, dada pelo candidato inscrito". — *Heitor Calmon*.

Peço a atenção dos Senhores Senadores e Senhores Deputados, bem como dos altos funcionários das duas Casas do Congresso, para o programa lançado pela Organização das entidades não Governamentais do Brasil, dada a possibilidade aberta aos Senhores Congressistas em particular, de fazerem o curso por correspondência, dependente a expedição dos respectivos diplomas apenas da formulação das impressões colhidas pelos alunos congressistas.

Era Sr. Presidente, a comunicação que tinha a fazer. Aproveito a oportunidade para agradecer a visita do Sr. Heitor Calmon, Presidente da Organização das Entidades não Governamentais do Brasil. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa ofícios que vão ser lidos.

São lidos os seguintes ofícios.

Ofício

Em 22 de agosto de 1958
Senhor Presidente

Achando-se ausente desta Capital o Sr. Senador Primio Beck, solicito se digne Vossa Excelência designar-lhe substituto temporário na Comissão de Legislação Social, na forma do disposto no art. 39 parágrafo 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações — *Lima Teixeira*.

Ofício

Em 12 de agosto de 1958.
Senhor Presidente

Achando-se ausente desta Capital o Sr. Senador Ruy Carneiro, solicito se digne Vossa Excelência designar-lhe substituto temporário na Comissão de Legislação Social na forma do disposto no art. 39 parágrafo 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações — *Lima Teixeira*.

O SR. PRESIDENTE — Atendendo às solicitações de que tratam os ofícios que acabam de ser lidos, designo os nobres Senadores Moreira Filho e Ribeiro Casado, respectivamente.

Vai ser lido outro ofício.

É lido o seguinte

Ofício

Em 12 de agosto de 1958
Senhor Presidente

Tendo-se afastado dos trabalhos do Senado o Sr. Senador Sá Tinoco, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto na Comissão de Reforma Constitucional número 1, de 1958, na forma do disposto no art. 39, parágrafo 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Lima Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Moreira Filho. (*Pausa*).

Sobre a mesa requerimento firmado por vários Srs. Senadores.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 323, de 1958

Requeremos, nos termos regimentais, que o Senado não funcione no dia 15 do mês em curso, data consagrada às comemorações religiosas de Nossa Senhora da Glória.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1958. — *Abelardo Jurema*. — *Francisco Gallotti*. — *Saulo Ramos*. — *Arlindo Rodrigues*. — *Jorge Maynard*. — *Prisco dos Santos*.

Passa-se à Ordem do Dia, que consta de Trabalho das Comissões

Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, tenho ouvido comentários contraditórios a respeito do Pavilhão do Brasil na Exposição de Bruxelas. Li críticas, muitas delas, desfavoráveis àquele Pavilhão e à maneira pela qual se levou a efeito o empreendimento na Feira Internacional de Bruxelas. Li também artigos favoráveis, nos quais o nosso *stand* era tido como um dos sete melhores.

Confesso que antes não tinha formado juízo a esse respeito porque as opiniões divergiam.

Terminada a Conferência Internacional do Trabalho, à qual compareci, integrando a representação do Senado, tive ensejo de visitar a Exposição de Bruxelas. Posso, assim, dar depoimento, isento de paixão, para que se tenha idéia das dificuldades para se tornar realidade o pavilhão brasileiro.

Graças aos esforços do Embaixador Hugo Gauthier, embora os poucos recursos e os maiores obstáculos àquele empreendimento, está o Brasil representado naquela Feira Internacional. Seu pavilhão destaca-se não só pelo estilo funcional da arquitetura, como pelo interesse das milhares de pessoas que visitam o *stand* e deixam suas impressões favoráveis a nosso País. Assisti ao empenho com que indagam de nossa economia, sobretudo no que se refere à produção do mate e do café.

Ali, Sr. Presidente, tive idéia de como, em período tão curto se pôde levar a efeito aquela construção, num local pantanoso, e que o arquiteto aproveitou tão bem. Dá a impressão aos visitantes de que se trata de um majestoso anfiteatro, em que se vê no centro belíssima fonte, com árvores tropicais, sobressaindo o bom gosto dos funcionários brasileiros à frente daquele pavilhão. Alguns que se dedicam quotidianamente à ven-

da do mate e do café são procurados por inúmeros visitantes que demonstram interesse pelo nosso País.

Quanto à opinião da imprensa, o jornalista Castelo Branco, em reportagem insuspeita através de "O Globo", transcreve o seguinte trecho:

A OPINIAO DA IMPRENSA BELGA E FRANCESA

É realmente interessante e tem merecido louvores da crítica a realização de Sérgio Bernardes. Com recursos limitados e tempo exíguo, o conhecido arquiteto brasileiro concebeu um pavilhão muito original. Aproveitando o declive do terreno, o interior do pavilhão é constituído de uma ampla rampa de concreto armado, em espiral, que leva ao pátio interno, onde há um jardim tropical e um pequeno lago, criação de Serge Burle Marx. Nessa parte do pavilhão, estão localizados os "stands" do café, do mate e da Panair, bem como o de "souvenirs", o cinema (que funciona gratuitamente até à noite) e, a um canto, a parte administrativa e os setores em que são prestadas tôdas as informações desejadas pelos visitantes.

No "livro de ouro" ali existente, personalidades de relêvo internacional inclusive a famosa colunista norte-americana Elsa Maxwell, têm deixado impressões louváveis ao pavilhão brasileiro. Mas isso poderia constituir simples manifestações de gentileza.

Entretanto, órgãos da imprensa belga e francesa têm apontado o pavilhão do Brasil como uma das atrações da Exposição. O "France-Soir", por exemplo, em ampla reportagem, disse mesmo que o nosso pavilhão se encontra entre os seis melhores, dignos de ser vistos.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, visitei o cinema instalado no pavilhão brasileiro.

A impressão causada pelos filmes exibidos é a melhor possível. A seleção foi cuidadosa. Abrangeu várias cidades do Brasil, focalizando-lhes aspectos econômicos e industriais, bem como os costumes folclóricos; documentário sobre a bellissima, maravilhosa cidade do Rio de Janeiro, impressiona a quantos o vêem no *stand* do Brasil.

Dou ainda depoimento ao Senado do empenho com que o Embaixador Hugo Gouthier age junto ao nosso governo, no sentido de adquirir prédio próprio para a instalação de nossa Embaixada, na Bélgica.

No meu entender, deve-se encarar com seriedade, a norma de possuímos sedes próprias para as Embaixadas Brasileiras.

A proposta do Diplomata Hugo Gouthier visa a prestigiar o Brasil. Se V. Exa. Sr. Presidente, visitar nossa Embaixada na França, não terá dela o juízo idêntico à de Washington ou de Madrid. Considero, assim, perfeitamente aceitável a solicitação do nosso Embaixador na Bélgica; e o Itamarati devia auxiliá-lo, na medida de suas possibilidades, a fim de que o governo o atenda.

Sr. Presidente, aproveito o ensejo para manifestar a esplêndida impressão que me causaram os pavilhões dos Estados Unidos da América do Norte, da Rússia, do Japão, e da Tchecoslováquia. Empenharam-se aquêles países em demonstrar o desenvolvimento de sua economia, indústria e agricultura. Os mostruários influem sobre o espírito de sem número de pessoas que percorrem os respectivos *stands*, convencendo-as de que os mesmos refletem, com precisão, a importância econômica daquelas nações.

O pavilhão brasileiro agrada sobremodo, especialmente levando-se em conta os limitados recursos nele empregados — cerca de seis-

centos mil dólares — em cotejo com os dos Estados Unidos da América do Norte e da Rússia, que dispenderam mais de sessenta milhões de dólares em suas instalações. Foi portanto, notável o esforço dos organizadores de nossos *stands*.

Sr. Presidente, antes de concluir, quero, apenas ler um outro tópico da reportagem do jornalista Castelo Branco que também coincide com a observação que lá fiz.

O comércio de produtos em geral, salvo naturalmente o de pequenos "souvenirs", não seria permitido nos diversos pavilhões. Mas essa orientação foi quebrada. Hoje, nêles se vende tudo. Nos pavilhões da Rússia, dos Estados Unidos e de outros países, o visitante pode adquirir desde o simples "souvenir" aos objetos mais caros. Os pavilhões de certos países do Norte da Africa e do Oriente, foram transformados em verdadeiros mercados. A direção do pavilhão brasileiro, diante disso, procurou facilitar a venda de alguns dos nossos produtos e curiosidades. Foi mesmo iniciado um entendimento com a Mésbia, naquele sentido. Mas a legislação da SUMOC não permitiu que se concretizasse a idéia. O mais que se pôde fazer, foi conseguir que uma firma belgo-brasileira de Antuérpia instalasse um pequeno balcão, para a venda de "balaninhas", pedras semipreciosas, postais etc. A burocracia e certa legislação brasileira estão, dessa forma, prestando a sua colaboração negativa...

É verdade, Sr. Presidente. Enquanto nos "stands" dos Estados Unidos, da Rússia, da Tchecoslováquia, do Japão, de Portugal, da Suécia e de tantos outros países, há grande empenho em vender

“souvenirs”, em demonstrar sua economia, através de folhetos e outros impressos, no do Brasil, isso não foi possível, e não foi possível, segundo me informaram, por que a SUMOC criou dificuldades, impossibilitando, assim, uma propaganda bem orientada no pavilhão brasileiro em Bruxelas.

Deixo aqui, Sr. Presidente, estas impressões: e congratulo-me com os que tiveram a iniciativa de levar a efeito a construção do nosso pavilhão, pelo reflexo que está tendo naquela importante Feira, pois os conceitos emitidos pela imprensa local são os mais elogiosos.

Minhas congratulações, igualmente, ao Embaixador Hugo Gouthier, pelo seu esforço, dedicação e empenho em levar avante essa iniciativa.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Vossa Excelência poderia acrescentar o nome do Ministro Lima Cavalcanti, que se dirigiu à Comissão de Finanças do Senado, pedindo a verba necessária à participação do Brasil nessa Feira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vossa Excelência lembra — e com muita satisfação para mim — o nome de um cidadão a quem, já hoje, dedico grande estima — o Ministro Caio Lima Cavalcanti.

O Sr. *Domingos Vellasco* — Aliás, foi sempre um representante eficiente.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Cidadão digno, operoso, capaz, que deixa, em todos os brasileiros que visitem a exposição, pelo trato cativante e pela fidalguia, seus e de sua família, impressão mais agradável. Tendo sido o Comissário encarregado da construção do pavilhão, hoje o dirige um outro homem digno, o Sr. Batista Pereira, de São Paulo, que S. Exa. se encontra na direção do Pavilhão brasileiro em Bruxelas.

Outro nome que desejo citar é o Dr. Carvalho Brito, Chefe de nossos Escritórios em Amsterdam. Digno, operoso, foi um dos grandes colaboradores para a boa apresentação do Pavilhão brasileiro.

Sr. Presidente, para que não perdue a idéia, provocada por notícias contraditórias, de que o pavilhão do Brasil está muito aquém do de outros países, sobretudo os da Guatemala e do México, afirmo que o nosso *stand* deixa excelente impressão em todos que o visitam.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Estimo ouvir essas palavras de Vossa Excelência.

O nosso representante em Bruxelas, Ministro Caio Lima Cavalcanti, grande amigo meu, é, realmente, um homem digno e trabalhador. As declarações do meu nobre colega deram-me grande satisfação porque, também tendo ouvido críticas que me pareceram desarrazoadas, agora verifico que não tinham razão de ser.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não tinham razão de ser, posso asseverar a Vossa Excelência.

Além do mais, com os recursos destinados à construção do nosso Pavilhão não seria possível realizar melhor. Tampouco se pode cotejar um pavilhão em que se gastaram cerca de 600 mil dólares, com o do Estados Unidos, por exemplo, em que, pelos cálculos feitos, foram despendidos aproximadamente 60 milhões de dólares!

Essas Sr. Presidente, as observações que desejava fazer. Congratulo-me com o Governo Brasileiro, advertindo-o, entretanto, de que, de outra feita deve ser mais rápido na solução que tiver de dar e no envio de recursos a que fôr

obrigado, para outra feira internacional de que venha o Brasil a participar. (*Muito bem; muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco, para explicação pessoal.

O SR. DOMINGOS VELLASCO —
— (*Para explicação pessoal*) — (*)
— Sr. Presidente, recebi do Recife um telegrama assinado pelo Deputado Francisco Jullão, Presidente da seção regional do Partido Socialista Brasileiro, que passo a ler:

“Comunico ao eminente companheiro a prisão de Laurindo João Silva, presidente socialista do Município de Cortez. O fato verifica-se por motivo da campanha daquele companheiro em defesa dos candidatos oposicionistas. A violência não é a primeira na cidade e no interior. Sollicito denunciar a situação à Câmara Alta, tendo em vista especialmente que novos desmandos são anunciados pelos partidários do governo. Saudações socialistas, *Francisco Jullão*”.

Sr. Presidente, a campanha eleitoral em Pernambuco dividiu, na realidade, a opinião pública meio a meio, e é natural que, com a aproximação do pleito, os mais exaltados dêem vazão a seus rancores políticos.

Quero fazer um apêlo ao Governador Cordelro de Farias, homem que sei incapaz de acobertar ou apoiar violências de seus correligionários. Devo pedir a Sua Excelência, como velho amigo e companheiro de juventude, que preste atenção às ameaças que estão sendo atualmente feitas pelos partidários do seu governo. Creio que S. Exa. há de ter verificado,

(*) — Não foi revisto pelo orador.

apesar de não ser pernambucano, que com violência não se domina aquele povo.

Empenha-se o meu Partido, naquele Estado, na campanha da Coligação Democrática, de que fazem parte a União Democrática Nacional e o Partido Trabalhista Brasileiro e o Partido Socialista Brasileiro, em tórno da candidatura do industrial Cid Sampaio.

Espero, Sr. Presidente, não precisar retornar a esta tribuna para, já aí, protestar contra a inércia do Governador do Estado de Pernambuco, meu eminente amigo General Cordelro de Farias, se Sua Excelência não atender ao apêlo que, desta tribuna lhe faz um velho companheiro. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal o nobre Senador Públlo de Mello.

O SR. PÚBLLO DE MELLO —
(*Para explicação pessoal*) — (*)
— Sr. Presidente, ontem, congratulei-me, desta tribuna, com os juristas de todo o País pela fundação dos Cursos Jurídicos. Hoje, minhas congratulações se dirigem aos advogados do Brasil pelo brilho e proficiência da 1.^a Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada, nesta capital, de 4 a 11 do mês em curso, e na qual debateram-se as mais importantes teses, muitas das quais relacionadas com o Poder Legislativo.

Por entender que dessa reunião nascem subsídios valiosos para a elaboração das nossas leis, achei-me no dever de trazer ao conhecimento da Casa o temário, ali discutido.

Estiveram presentes advogados de todo o Brasil, juristas eminentes e o acêrto das teses e discussões ficou gravado nos Anais da Casa.

Exatamente por querer dar a mais alta expressão a êsse traba-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Iho memorável de cunho científico, trago ao conhecimento da Casa, para que conste dos nossos Anais, o temário da 1.^a Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Presidiu a Conferência o ilustre Professor Nehemias Gueiros, cuja competência todos reconhecemos e proclamamos.

O Temário discutido nessa 1.^a reunião dos Advogados Brasileiros foi o seguinte:

a) A Advocacia e o Poder Legislativo, Assessoria a parlamentares e às Comissões Técnicas "Lobbying".

b) Comissões Parlamentares de Inquérito. Intervenção dos advogados e normas de procedimento.

c) O problema da multiplicação das Faculdades de Direito. Requisitos para o acesso aos cursos jurídicos e sua repercussão, no nível profissional.

d) Reestruturação do Curso Jurídico, em função da realidade contemporânea no País. Criação da cadeira de Deontologia e ensino prático do Direito.

e) A Advocacia e a Organização Jurídica. Posição do advogado no aparelho da Justiça. Relações com os Juizes.

f) A chamada "crise" do Supremo Tribunal Federal. Congestionamento das pautas e soluções para o problema.

g) A Advocacia como arte. Consciência Profissional e Amadorismo. Relator J. Guimarães Menegale.

h) Linguagem e estilo forense. Argumentos de autoridade e eruditismo. Comunicação dialética do advogado com o Juiz — Relator, Valde-
mar Ferreira.

i) Participação efetiva dos advogados no recrutamento dos juizes. Sua integração na composição dos Tribunais do Trabalho. — Relator J. Rocha Moreira.

j) A Advocacia e o Poder Executivo. Imposições e limitações éticas. — Relator — Francisco da Rosa Leite e Oiticica Filho.

k) Estágio profissional. Sua necessidade para melhor aproveitamento das vocações e elevação do nível profissional. — Relator — J. Teles da Cruz.

l) Sociedade para o exercício da Advocacia e a ética profissional. Disciplina e responsabilidade individual dos advogados. Relator — Cândido de Oliveira Neto.

m) Prático profissional perante a Administração. Legitimidade do seu exercício. Advocacia administrativa e tráfico de influências. Relator — Justo de Moraes.

n) Execução de decisões judiciais. Resistência e desrespeito ao cumprimento dos julgados. Solução legislativa do problema. Relator — Mair Cerqueira.

o) Direito e dever de advogar. Defesa a interesses. Imunidade da reputação profissional ante o mau conceito, o caráter e o caso pessoal do cliente. Relator — Noé Azevedo;

p) Oralidade e celeridade do processo. Experiência do sistema processual vigente. Vícios e sestros de fóro.

q) Proibição e impedimentos ao exercício de advocacia. Posição de membros do Ministério Público, das polícias civis e militares, das forças armadas e dos funcionários fiscais.

r) Relações entre a Ordem dos Advogados e as demais associações de classe. Interligação com os Institutos dos Advogados. Sindicalização profissional;

s) Direitos e deveres do advogado em relação à Ordem. Meios eficazes para a realização dos fins desta. Aumento das contribuições obrigatórias

t) Instituição do regime de previdência ao advogado. Caixas de assistência e seu aproveitamento no seguro social.

u) Assistência Judiciária, Remuneração dos advogados dativos pelo poder público. Concorrência profissional ilícita.

v) Honorário de advogado. Condenação obrigatória nos pleitos judiciais".

Esse, Sr. Presidente todo o terno, excelente de erudição, de competência jurídica e de elementos importantes que poderão servir de subsídio aos trabalhos legislativos. Essa a razão por que me animei a trazê-lo, ao conhecimento do Senado, para que integrante do meu discurso conste dos Anais do Senado. (*Muito bem. Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais quem queira usar da palavra, vou encerrar a sessão. Designo para a sessão de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalhos das Comissões

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.

**91.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 13 de agosto de 1958**

**PRESIDENCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E PRISCO
DOS SANTOS**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Reginaldo Fernandes.
Abelardo Jurema.
Apolônio Salles.
Ribeiro Casado.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Atílio Vivacqua.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Mário Motta.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Alô Guimarães.

Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Prímio Beck.
Mem de Sá. — (43).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Avisos

Do Sr. Ministro da Fazenda:
Números 324, 325, 338 e 339, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos pedidos nos Requerimentos números 148, 11, 84 e 240.

Aos requerentes.

— Número 320, nos seguintes termos:

Aviso número 320 — em 8-8-58.

Senhor 1.^o Secretário:

Em aditamento ao meu Aviso número 313, de 28 de julho p. findo, tenho a honra de transmitir a V. Exa. a inclusa cópia dos esclarecimentos prestados pelo Banco de Crédito da Amazônia, sobre

o Requerimento número 180, de 1958, do Sr. Senador Lino de Mattos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Lucas Lopes.*

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

Gabinete da Presidência

Número 58-142.

Belém, 21 de julho de 1958. — S. C. 195.777-58.

Excelentíssimo Senhor Ministro.

Damos em nosso poder o Ofício número 281, de 19 de junho último, do Gabinete de Vossa Excelência, solicitando-nos o fornecimento de relação contendo os seguintes elementos pedidos pelo Senador Lino de Mattos em Requerimento sob o número 180, deste ano:

«Quantas pessoas (classificadas por nome, sexo, cargo e padrão), foram nomeadas, a qualquer título, nos 90 dias anteriores à publicação do Decreto número 43.716, firmado pelo Presidente Kubitschek, em 19 do corrente mês de maio, que veda, até 3 de outubro do corrente ano, nomeações ou adm'ssões de qualquer natureza ou categoria».

2. A transcrição *supra*, que reproduz a constante do ofício sob resposta, deixa evidente o que, *data vênia*, nos parece ser equívoco substancial, de todo informativo do pedido de informações formulado, visto manifestamente não entender o mencionado Decreto Presidencial com o Banco respondente.

3. Com efeito, o Decreto número 43.716, de 19 de maio do corrente ano, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, refere-se tão somente ao serviço público federal e às autarquias

federais, conforme ressurte desde a respectiva ementa.

4. Ora, não sendo o Banco de Crédito da Amazônia serviço público federal, nem autarquia federal, sim sociedade de economia mista, evidentemente não se lhe aplicam as disposições do aludido decreto, sendo, assim, decorrente de manifesto engano sua invocação como fundamento da informação pretendida pelo ilustre congressista, o que nos cumpre ponderar, como ora respeitosa-mente fazemos, a fim de que se dilu-ide o requerimento, livrando-o do equívoco que o informa, e, pois, dos mais enganos que de tal prová-velmente decorrerão, com possíveis reflexos inconvenientes ao bom nome deste Banco, que nos cumpre resguardar.

5. No ensejo, reafirmamos a Vossa Excelência os nossos protes-tos de consideração e respeito. — *José da Silva Matos* — Presi-dente.

Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos seguin-tes termos:

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
N.º 170.216-58-GM 3.195.

Solicita prorrogação de prazo.
Rio de Janeiro, D. F., em 8 de agosto de 1958.

Sr. Secretário.

1. Em referência ao Ofício nú-mero 405, de 10 de julho últi-mo, tenho a honra de solicitar a V. Exa. maior prazo a fim de permitir ao Departamento Nacio-nal da Previdência Social prestar as informações relativas ao Reque-rimento número 292-58, do Senhor Senador Alencastro Guimarães.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de mi-nha elevada estima e distinta con-sideração. — *Fernando Nóbrega.*

Dê-se conhecimento ao Re-querente.

Ofício

Da Câmara dos Deputados como segue:

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1958.

N.º 893

Comunica remessa de Projeto de Lei número 2.291-G, de 1957, à sanção.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que a Câmara dos Deputados aprovou emendas dessa Casa do Congresso Nacional ao Projeto de Lei número 2.291-G, de 1957, que retifica a Lei número 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957.

Outrossim, comunico a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Broca Filho* — 2.º Secretário.

PARECER

N.º 314, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 105, de 1958, que cria o Curso de Arquitetura e Urbanismo da Escola de Engenharia da Universidade do Paraná.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

Oriundo de mensagem do Poder Executivo, aprovou a Câmara projeto de lei criando, na Escola de Engenharia da Universidade do Paraná, o Curso de Arquitetura e Urbanismo, a ser lecionado por treze professores catedráticos, já

que as cadeiras comuns, correspondentes ao curso de Engenharia Civil da mesma Escola, em número de dez, serão também aproveitadas por seus alunos.

Na ilustrada Comissão de Finanças da outra Casa, foi aprovado substitutivo depois aceito pelo plenário, que, *sem aumentar o número de 13, dos professores catedráticos, constante do projeto do Executivo*, fêz «uma discriminação perfeita de todos os cargos e funções, com a indicação clara de cada um dos mesmos», do que, até, resultou uma apreciável economia da verba global correspondente.

Ocorre, porém, que a despeito do *número de catedráticos — treze proposto pelo Executivo*, não haver sido alterado nem no substitutivo da Comissão de Finanças, nem em razão de qualquer outra emenda da comissão, ou de plenário, como se verifica da sinopse do projeto na Câmara, em um dos avulsos e, o que é mais relevante, nos autógrafos remetidos ao Senado aparece *aumentado para 17* aquêlê número — dos professores catedráticos, o que é tanto mais estranho e incompreensível, quanto é certo, e consta da Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Educação, que *treze* são apenas as cadeiras privativas novas, do Curso a ser criado.

Na sincera e lógica persuasão, assim, que teria havido, como tudo indica e faz crer, um natural e compreensível equívoco, de cópia datilográfica ou de impressão, naquele aumento ou outro modo de difícil explicação, preliminarmente opinamos seja, por intermédio da Mesa, solicitados à da outra Casa os necessários esclarecimentos a respeito.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 9 de julho de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Benedicto Valladares*. — *Lima Guimarães*. — *Gilberto*

*Marinho. — Ruy Carneiro. — Ar-
gemi-ro de Figueiredo.*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema, primeiro orador inscrito.

O SR. ABELARDO JUREMA — Sr. Presidente, periódicamente o Parlamento, sofre a fase de paradoxal tranquillidade, porque a luta política exige a presença, nos Estados, dos membros do Congresso. Sem o manuseio dos problemas, sem o atendimento das reivindicações regionais, sem a ação constante ao lado dos coestaduanos, o representante do povo, embora sua atuação tenha sido das mais brilhantes e fecundas, encontrará os maiores obstáculos em uma campanha eleitoral, não em busca de sua situação pessoal, mas, sem dúvida, da posição do próprio Partido, da situação política que representa no Parlamento. Daí o quadro que se observa nas Casas do Congresso, e que a opinião pública, mesmo a do Distrito Federal, não compreende, criticando a ação dos representantes do povo.

Evidentemente, numa fase pre-eleitoral, quem aqui vive e moureja sem conhecer as durezas e exaustão de uma luta política, ao visitar o Senado ou a Câmara estranhará não estejam sendo tratados os assuntos relacionados com as boas relações humanas. Nós, porém, empenhados em duras pelejas, percorrendo municípios e distritos, em contato com os Diretórios de nossos Partidos e em luta aberta com forças que também se organizam do outro lado, sabemos do esforço e da tenacidade exigidos do parlamentar.

Tudo isso, porém, é o ónus da representação popular. Não é apenas o brilho na Metrópole que orna a vida do parlamentar: é a luta de todos os dias, o atendimento permanente dos problemas e das reivindicações dos correligionários e do próprio Estado.

Sr. Presidente, corre, no momento, pelo País, um frisson na nobre classe do funcionalismo público, situação que bem apreendi no meu Estado, em contato com servidores federais de diversos setores. Sua inquietação e, mesmo, descrença na atuação dos parlamentares é muito grande.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, depois de entendimentos e de conhecer bem o pensamento dos homens que norteiam, nas duas Casas do Congresso, a Maioria e em contacto, também, com Líderes da Minoria, cheguei à evidência da impossibilidade de o Congresso, numa fase como esta, resolver problema da complexidade do da reclassificação dos servidores públicos.

Sem número na Câmara dos Deputados, quase sem êle no Senado, seria temeridade apressarmos a discussão de projeto com cerca de quinhentas emendas.

Fôrça, entretanto, é reconhecer que o servidor público precisa ser bem esclarecido. Homens de sensibilidade, os componentes do Congresso Nacional não podem deixar de sentir o drama que se abate sobre quantos vivem de salários fixos, quando a instabilidade dos padrões de vida empurram todos os lares para o *deficit* permanente na angústia da sobrevivência e do ganha-pão.

Realmente, nenhum problema está mais freqüentemente em foco, nos dias atuais, que o da Reclassificação dos Servidores Públicos — por motivos de ordem técnica, administrativa e econômica.

Conheço a vida pública brasileira, quer por observação e por estudo, quer pela própria ambiência no exercício dos mais diversos cargos.

A Reclassificação dos Servidores Públicos, dentro da técnica, impõe-se, sem dúvida. Se estudarmos devidamente a situação, encontraremos em tôdas as repartições públicas, diferenças de salários para iguais serviços, tra-

balhos exercidos em vários setores sem compensação para os esforços do servidor público. Notamos, por exemplo, nos Correios e Telégrafos, mensageiros executando, há mais de dez anos, tarefas de Postalistas e até de Oficiais Administrativos, e, nas Autarquias, Serventes que prestam o concurso de sua inteligência e experiência nos setores técnicos ou administrativos. Temos, no Ministério da Agricultura, homens de formação intelectual apurada, os quais ainda trabalham nos campos, ganhando pela verba de Obras.

A Reclassificação, portanto, viria resolver, de maneira racional, o problema da Verba 3. Pasmem a Nação: — no meu Estado, os servidores da Verba 3 foram pagos somente em julho, passaram seis meses sem perceberem vencimentos.

O Plano de Reclassificação proíbe a admissão de servidores nessa categoria, para efeito de extinção, e ampara aqueles que nela se incluem há mais de cinco anos.

Outro problema gritante, caracterizador da diferença de tratamento no Serviço Público é o dos cargos isolados. Há cargos isolados de padrão superior aos dos de carreira, para os quais se faz necessário o concurso, a prova de habilitação.

Beneficiam-se dessa maneira, alguns servidores, com essa situação *sui generis* dos cargos isolados, ingressando pelo alto em determinadas funções, com vencimentos muitas vezes superiores àqueles fixados para os que prestaram concursos difíceis.

Todos esses casos estão estudados quer no Plano de Reclassificação do Departamento Administrativo do Serviço Público, quer no plano estudado e organizado pelos representantes dos servidores públicos em conjunto com os dignos parlamentares que integram a Comissão de Serviço Público da Câmara dos Deputados.

Essas anomalias constituem matéria para um exame acurado, a fim de que, corrigindo-se todas as injustiças ou quase todas — porque não podemos ser perfeitos — se planifique a estrutura do Serviço Público Brasileiro, dando-lhe novas bases, que interessem realmente aos verdadeiros valores que fogem dos quadros da Administração, em face dessas diferenças de tratamento — problema ainda insolúvel.

Sob esse aspecto, Sr. Presidente, nenhum trabalho é de maior importância que o Plano de Reclassificação do DASP. Outros estão à espera do pronunciamento das Casas do Congresso. Esse, contudo, sobreleva. Objetivando a reclassificação dos servidores públicos, visa a corrigir situações anômalas no concernente ao amparo dos mais modestos servidores, à fixação de provas para o ingresso no serviço público e àqueles ângulos que precisam ser corrigidos, com a maior urgência, tais como casos observados nos quadros de pessoal do Ministério da Agricultura, onde agrônomos têm acesso a letras que representam um padrão ridículo, em face das exigências do curso superior para seu ingresso no cargo.

Diante dessa situação, Sr. Presidente, dêse drama que se abate sobre o servidor público, inquieta e preocupa milhares e milhares de famílias que dependem dos homens que integram a máquina administrativa do País, compreende-se a aflição, o desespero que já se apodera da nobre classe.

Por isso, Sr. Presidente, desta tribuna, fiel ao compromisso que assumi com os meus conterrâneos, servidores públicos federais de minha terra, presto contas a todos os servidores públicos do Brasil, do esforço, dos estudos realizados, para concluir dizendo-lhes da impossibilidade de, nesta fase absolutamente justificável do Congresso Brasileiro, se decidir sobre matéria tão relevante.

Apelaria para os Parlamentares residentes na Capital Federal e nos Estados dela mais próximos para que se reunissem, a fim de estudarem o assunto e fixarem roteiros pelos quais, passado o pleito de 3 de outubro, pudesse imediatamente o Congresso entrar na apreciação do Plano de Reclassificação dos Servidores Públicos da União. Teremos que dar essa notícia aos servidores públicos para que não fique correndo de Norte a Sul do País entre a nobre classe que tantos e tão relevantes serviços presta à administração pública do Brasil, êsse estado de espírito que poderá provocar verdadeiro colapso nos interesses da Nação que transitam pelas repartições federais e autárquicas.

Não devemos, Sr. Presidente e Senhores Senadores, esconder uma situação que está aos olhos de todos. Quem percorre os Estados e penetra nos seus setores públicos administrativos sente no semblante de cada servidor a interrogação, a dúvida quanto à atuação correta dos representantes do povo.

No meu Estado já começam a chegar mensagens de várias outras unidades da Federação, convocando os servidores públicos para uma atitude extrema na hora do pronunciamento democrático, quer com o voto em branco, quer em repúdio a todos os parlamentares em exercício, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado da República.

Sinto-me, Sr. Presidente, à vontade para essa manifestação, porque, no exercício de uma suplência, desempenho minha missão. Venho dar conta do compromisso que assumi com os servidores do meu Estado e, implicitamente, com todos aquêles que integram essa classe a que me honro de pertencer.

Como não sou candidato à reeleição ou disputo qualquer outro pôsto, venho com autoridade, trazer uma mensagem de esperança,

de tranqüillidade a todos os servidores públicos do País, aos seus representantes que têm estado em contacto com os Líderes de Partidos na Câmara dos Deputados. Êsses homens, que se especializaram na matéria, devem ter sentido o problema agudo que representa, nesta hora, conseguir através das Comissões Técnicas e do Plenário, pronunciamento definitivo do Congresso a tão alto problema, a tão complexa questão que, só de emendas, apresenta número superior a quinhentas.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, quero crer da necessidade, tanto no Senado como na Câmara dos Deputados de um pronunciamento irretorquível de todos os homens de responsabilidade, afirmando solenemente à classe dos servidores públicos, que constitui grande comunidade de todo o País, que seus problemas e dramas não serão esquecidos quando passada essa fase de calmaria no Congresso e de ebulição nos nossos Estados e as Casas do Parlamento, reintegradas no seu ritmo normal de produção e de trabalho, tenham melhor clima, melhor ambiente, cuidarão da fixação do seu pronunciamento a respeito do Plano de Reclassificação. Êste, que muita gente entende ser de aumento de vencimentos, na realidade, tem por estrutura, por objetivo fundamental, a planificação de carreiras, ou enquadramento de toda a grande massa de servidores públicos em escalonamento que permita corrigir, pelo menos em grande parte as injustiças tão clamorosas que se observa em todos os quadros dos servidores públicos e autárquicos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo a tribuna convencido de que outras vozes se farão ouvir, perante a Nação, dirigidas à grande comunidade dos servidores públicos do Brasil, num compromisso para que o problema que inquietta, aflige e preocupa aquela laboriosa classe não continue sem

solução. Espero, principalmente, que pronunciamentos definitivos, incutam, naqueles trabalhadores, confiança nos representantes do povo, os quais não pouparão esforços e providências no sentido de resolver ou, pelo menos, amenizar-lhes os sofrimentos.

Apelo para a nobre classe dos servidores públicos para que o crédito de confiança que sempre abriram aos homens públicos brasileiros permaneça de pé, a fim de que na serenidade de suas atitudes corretas e honestas, possam estes últimos, após o pleito de três de outubro, solucionar, de maneira definitiva o problema da reclassificação. Considero-o, como os mais observadores, problema dos mais sérios, cuja resolução redundará em benefício da administração pública nacional, o que significa, em benefício da própria Nação Brasileira. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, segundo orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, no mês de junho fui convidado, pelo Sr. Presidente da República para integrar, em companhia dos nobres Senadores Atílio Vivacqua e Novaes Filho, a Delegação do Brasil à 42.^a Conferência Internacional do Trabalho, cujos trabalhos iniciaram-se no dia 4 e encerraram-se a 26 daquele mês.

Transmito, neste instante, à Casa, as observações por mim colhidas. Há erros a corrigir e críticas a formular.

Inicialmente, informo que, quando designada a Delegação do Brasil, já os trabalhos preliminares da Reunião se haviam realizado. Tanto assim que, do 3.^o Boletim não consta a relação dos Delegados brasileiros à aludida Conferência. Chegaram eles, aliás, com grande atraso; e os

representantes dos empregadores nas oito Comissões técnicas foram substituídos pelos respectivos suplentes.

Outra circunstância, no meu entender, prejudicou o êxito dos trabalhos. A demora na assinatura do decreto governamental de designação da Delegação, tardiamente publicado, impediu os representantes dos empregados de igualmente participarem das Comissões técnicas, o que colocou mal o Brasil, pois chegou a ser incluído numa lista negra, por não cumprir obrigações nem responder aos questionários enviados pela O.I.T.

O Sr. Prímio Beck — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Prímio Beck — É de se lamentar o que estamos ouvindo nesta Casa, pela voz autorizada de V. Exa., um dos participantes dessa Conferência, visto ser o Brasil um dos países mais adiantados em Questões de Ordem Social. Sendo nossa legislação social uma das mais evoluídas, é realmente lamentável o que V. Exa. acaba de referir.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado pela colaboração de Vossa Excelência.

O Brasil na verdade, poderia ter posição destacada naquele certame, dada a circunstância de possuímos legislação social evoluída. Tanto assim, que, nossa presença naquela Conferência Internacional, seria mais no sentido de convencer aos Delegados dos outros países da necessidade de atender aos objetivos já constantes da nossa legislação social, a fim de podermos concorrer, é o caso, em igualdade de condições, com preços de produção mais baixos.

Sr. Presidente, tive o cuidado de anotar nossas falhas, e ao fazer esta crítica, deixo nos Anais do Senado também sugestões, pa-

ra corrigirmos os erros e nos apresentarmos àquela conferência, no futuro, com mais autoridade, porque, em verdade, só no ano passado o Brasil passou a fazer parte do Conselho de Administração da O.I.T.

Vou deixar, repito, algumas sugestões e gostaria que fôsem encaminhadas ao Ministério do Trabalho, que tem grande responsabilidade no assunto.

Não existindo na máquina administrativa brasileira o necessário entrosamento no que respeita a nossa participação nos organismos internacionais, o Brasil, que, por sua legislação social avançada, poderia figurar com destaque em organismos como a O.I.T., vem fazendo má figura no seio da organização.

Os relatórios exigidos pela Constituição da O.I.T. (sobre Convenções não-ratificadas e as Recomendações; sobre a Aplicação das Convenções ratificadas; submissão às autoridades competentes das Convenções e recomendações), não são, de fato, apresentados pelo Brasil, uma vez que nas raras oportunidades em que é elaborado, a demorada tramitação burocrática faz com que os mesmos não sejam jamais apresentados na devida época.

Esses relatórios são, aliás, muito pouco objetivos e raramente respondem com segurança e clareza aos questionários submetidos pela Repartição Internacional do Trabalho. Sua elaboração depende, infelizmente, do trabalho voluntário e não-remunerado dos membros da Comissão Permanente de Direito Social do Ministério do Trabalho. Os elementos da referida Comissão, embora altamente capazes, não dispõem provavelmente do tempo necessário para o estudo e a elaboração, dentro dos prazos, dos referidos trabalhos.

A falta de uma comissão técnica especializada em organismos internacionais, os hiatos existentes entre a Comissão Permanente de

Direito Social e o Secretariado da O.I.T., constituem falhas graves que precisam ser rapidamente sanadas, se desejarmos obter de nossa participação no mencionado organismo todas as vantagens que dêle podemos legitimamente usufruir.

Seria essencial, doutra parte, que aos integrantes desse corpo técnico, cuja criação nos parece indispensável e urgente, coubesse anualmente a tarefa de representar o Brasil nas sessões da Conferência, a fim de que a continuidade essencial ao bom desempenho da missão fôsse mantida. Mandar, como atualmente fazemos, caravanas de inexperientes aos trabalhos da O.I.T., significa apenas facilitar viagens de turismo. Não sendo o português língua oficial na conferência, é essencial que a metade pelo menos da Delegação governamental brasileira seja capaz de falar e discutir em um dos idiomas oficiais da Organização Internacional do Trabalho.

As confederações de classe no Brasil precisariam, igualmente, organizar-se, a exemplo de suas congêneres estrangeiras, para uma participação mais ativa nas sessões das Conferências e nas reuniões das Comissões de Indústria da O.I.T. Não me parece impossível que elas possuam também uma seção especializada em assuntos internacionais, de modo que sua participação nessas reuniões passe a ser realmente eficiente. As delegações de empregadores e de trabalhadores deveriam ser integradas de, pelo menos, dois tradutores perfeitamente fluentes no idioma inglês, ou no francês, a fim de possibilitar a seus integrantes real participação nos trabalhos das diversas comissões.

A displicência atual refletiu-se, mais uma vez na participação nacional à XLII sessão da Conferência. Ela demora na publicação do decreto de nomeação da

Delegação, o atraso na competente comunicação ao Secretariado da O.I.T., determinou a minguada participação de empregadores e trabalhadores do Brasil no seio das diversas comissões.

No momento, a impressão que reina entre os representantes dos países mais adiantados é a de que o Brasil ainda não está preparado para colaborar de maneira eficiente nos organismos internacionais.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Dá licença para um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Um momento.

Sr. Presidente, o meu dever era fazer essas críticas; era, como parlamentar, que ali fôra apenas na qualidade de observador, trazer minhas impressões a esta alta Casa do Congresso Nacional, para corrigirmos nossos erros, para nos comportarmos como seria de desejar, no seio daquele organismo internacional.

Com muito prazer ouço o nobre Senador *Attilio Vivacqua*.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Tive a honra de participar, com V. Exa. e o nosso eminente colega Senador Novaes Filho, na qualidade de observadores, da 42.^a Conferência Internacional do Trabalho. Verificamos, através da palavra autorizada e franca de V. Exa., a utilidade da instituição de uma delegação parlamentar de observadores, que poderão apreciar livremente, os trabalhos dessa reunião, como V. Exa. o faz, apontando falhas e formulando sugestões construtivas. Não podemos deixar de reconhecer que nossa Delegação, dentro das deficiências com que lutou se destacou, com grande brilho e prestígio através de representantes de alto valor.

A voz de nossa delegação foi ouvida com elevado apreço. A intervenção de V. Exa. no assunto, utilizando a tribuna de ma-

neira brilhante, deve ser assinada como o verdadeiro papel que desempenhamos nessa missão, papel nem sempre agradável, porque não nos cabe somente elogiar; mas também criticar.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço a colaboração do nobre colega Senador *Attilio Vivacqua*, que, na qualidade de observador, teve ensejo de participar daquela Conferência e que confirma minhas palavras de combate aos erros que precisamos corrigir, menos pela Delegação que representou o Brasil naquele Conclave do que mesmo pelas falhas do Ministério do Trabalho ou muitas vezes, do próprio Governo.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Neste ponto, são procedentes as críticas que V. Exa. acaba de fazer.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A Delegação Brasileira, com raras exceções, distinguiu-se pelos homens de valor que a compunham e pela posição tomada na discussão dos mais importantes assuntos.

Sr. Presidente, relatarei, agora, rapidamente, os trabalhos ali desempenhados pela nossa Delegação: seu Presidente era o Sr. Hugo de Faria, delegado governamental, que defendeu no seio da O.I.T., o ponto de vista contrário ao mercado comum europeu, por entender que grandes prejuízos adviriam para o Brasil.

O Sr. Rego Monteiro prestou oportuna homenagem ao Marechal Rondon, quando se discutia, o amparo aos silvícolas. Nossa Delegação distinguiu-se, sobretudo, pela posição que tomamos em defesa de teses e princípios discutidos.

Recordo-me bem que um dos assuntos mais debatidos na Conferência Internacional do Trabalho foi o texto do convênio relativo à discriminação em matéria de emprêgo e ocupação. Dizia-se que

os Estados Unidos da América do Norte poderiam tomar posição contrária a êsse convênio, mas, ao contrário, o apoio das delegações a êsse tratado foi unânime.

Passo a ler, para que conste dos Anais, alguns pontos principais dêsse Convênio:

Art. 1.º

1. Para os efeitos dêste Convênio, a expressão «discriminação» compreende:

a) qualquer distinção, exclusão ou preferência baseada em motivos de raça, côr, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, que tenha por efeito anular ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprêgo e na ocupação.

b) qualquer outra distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito anular ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprêgo ou de tratamento no emprêgo e na ocupação, que poderá ser especificada pelo Membro interessado mediante prévia consulta às organizações representativas de empregadores e de trabalhadores, quando ditas organizações existam, e a outros órgãos apropriados.

2. As distinções, exclusões ou preferências baseadas nas qualificações exigidas para determinado emprêgo, não serão consideradas como discriminação.

3. Para os efeitos dêste Convênio, as expressões «emprêgo» e «ocupação» incluem tanto o acesso aos meios de formação profissional e à admissão no emprêgo e nas diversas ocupações, como também as condições de trabalho.

Sr. Presidente, nesse Boletim da Conferência Internacional do Trabalho vem publicado todo o Convênio, indiscutivelmente muito

interessante, e ao qual o Brasil deu integral apoio.

Exaustivamente debatido, logrou, também, a aprovação unânime da Conferência o Convênio relativo às condições de emprêgo dos trabalhadores em plantações — assunto, sem dúvida, de grande alcance, sobretudo porque traz no seu bôjo os princípios que defendemos e que poderiam ser previstos pelo Projeto de Reforma Agrária.

Igualmente não lerei todo êsse Convênio, porque é longo, mas ressaltarei o essencial de seu conteúdo:

«1.ª Parte — Disposições Gerais:

1 — Para os efeitos do presente Convênio, o termo «plantação» compreende toda empresa agrícola, situada em zona tropical ou sub-tropical, que ocupe com regularidade trabalhadores, assalariados e que, principalmente, se dedique ao cultivo ou produção para fins comerciais de: café, chá, cana de açúcar, borracha, plátanos, cacau, côco, milho, algodão, tabaco, fibras (sisal, juta e cânhamo), frutas cítricas, azeite de palma, quina e pinho. Este convênio não é aplicável às empresas familiares ou pequenas empresas que produzam para o mercado local e não empreguem, regularmente, trabalhadores assalariados.

2 — Todo Membro, para o qual vigore êste Convênio, poderá, mediante prévia consulta às organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores interessadas — quando tais organizações existam — estender a aplicação do Convênio a outras plantações;

a) acrescentando — a lista de culturas — que figura no parágrafo 1.º dêste artigo em ou vários dos produtos se-

guintes: arroz, chicórea, cardamomo, gerânio, píretro ou qualquer outro produto».

Lerei, a seguir, Sr. Presidente, mais um dos principais tópicos do Boletim número 26 da 42.^a reunião da Conferência Internacional do Trabalho. Refere-se à resolução sôbre a contribuição da O. I. T. para a Diminuição da Tensão Internacional, Suspensão da Corrida Armamentista e Entendimento entre o Oriente e o Ocidente, apresentada pela Delegação Governamental da U.R.S.S.

El-lo:

«Ao apresentar essa Resolução, o autor indicou que o Governo da U.R.S.S., desejava sua adoção, porque os objetivos da O.I.T. sômente podem ser alcançados num clima de paz.

A Resolução insistia na coexistência pacífica dos Estados e a procura, em comum, de uma solução para os conflitos que dividem o mundo. É um dever da O.I.T. contribuir para reforçar a paz mundial e criar condições propícias para a realização de sua obra. A cessação da corrida armamentista, liberaria importantes fundos que poderiam ser empregados no melhoramento das condições de vida dos trabalhadores. Atualmente, em muitos países, o principal obstáculo para a elevação do nível de vida da população (que constitui um dos principais objetivos da O.I.T.) é a corrida armamentista e o ônus cada vez maior que os gastos militares impõem à população».

Este, Sr. Presidente, também foi assunto muito debatido, porque atual, pois, logo após o término da Conferência, pronunciou-se o conflito entre o Oriente e o Ocidente.

Mais um ponto, que merece também ser revelado, neste instante — e com prazer o faço — é o Relatório apresentado pelo Secretário Geral da O.I.T., o Sr. David Moss, Diretor-Geral do Departamento Internacional do Trabalho e Secretário Geral da Conferência. Homem culto, pronunciou S. Sa. discurso dos melhores a que temos assistido. Um de seus temas, entre os vários fixados na oração — que se não fôra tão longa leria para que se transcrevesse nos Anais do Congresso — é o dos trabalhos desenvolvidos pela Organização Internacional do Trabalho; a eficiente colaboração que vem prestando aos Países Membros e o apoio que hoje recebe de todo o mundo civilizado, através das Delegações que anualmente se dirigem a Genebra, no sentido da defesa dos pontos fundamentais de interesse dos trabalhadores.

Eis uma passagem dêsse discurso:

«A êsse propósito quero aludir à importante atividade da O.I.T.: sua obra em prol da liberdade sindical. Este ano, o Conselho de Administração, seguindo iniciativa do Grupo dos Trabalhadores, decidiu que se empreenderia um estudo da situação real no que respeita à liberdade sindical em todos os Estados Membros e, que êsse estudo abarcaria todos os feitos relacionados com a liberdade sindical. Segundo o projeto, o Escritório levará a cabo uma série de estudos objetivos no próprio território dos Países Membros. O Conselho de Administração me encarregou de obter a anuência dos governos, para realizá-los. Durante a atual reunião da Conferência, tive a oportunidade de tratar dêsse assunto com certos governos. O Governo dos Estados Unidos, por intermédio do Secretário do Trabalho, Senhor

James Mitchell, foi o primeiro a convidar a O.I.T. a enviar missão, que procederá ao exame da questão da liberdade sindical. O Governo da U.R. S.S. convidou também a O.I.T. a enviar missão similar a seu país.

Essas duas missões, com as quais se iniciará a sindicância sobre a situação, em matéria de liberdade sindical, de todos os Estados Membros, começarão a funcionar em 1959. Outros governos informaram também que se acham dispostos a colaborar nesse procedimento».

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador estar terminado o tempo de que dispunha.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito a V. Exa. consulte o Senado sobre se concede a prorrogação regimental da hora do Expediente, para que o nobre Senador Lima Teixeira conclua sua oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Francisco Gallotti.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, agradeço ao Senador Francisco Gallotti e ao Senado a gentileza de permitirem que eu termine minha oração.

Além desses tópicos que li, há outro, também, importante na defesa da tese da liberdade sindical. É o seguinte:

«Praticamente, todos os discursos pronunciados durante o debate confirmaram a importância de orientar o trabalho da O.I.T. frente aos problemas dos países insuficientemente desenvolvidos. O êxito da O.I.T., como disse o delegado dos trabalhadores da Índia, se aferirá pelo que possa fazer para atenuar a disparidade entre as normas sociais dos países industrializados e as dos países menos desenvolvidos. Do contrário, advertiu-nos, a O.I.T. deixará de atender à própria finalidade.

Em muitos países da América Latina, Ásia e África, produziu-se ou se está produzindo o que se chama *uma revolução de anseios*. Milhares de pessoas compreenderam que é possível gozar de uma vida mais chela e melhor. Nesses países se pressionam os governos para que satisfaçam as reivindicações do seu povo, porém os governos não têm meios para fazê-lo. Sem maiores inversões de capitais e sobretudo, sem assistência econômica dos países mais adiantados, não se pode lançar as bases materiais de uma vida melhor. Muitos de vós aludistes, assim, à necessidade de tomar novas medidas internacionais para fomentar correntes de capitais para os países pouco desenvolvidos».

Sr. Presidente, as considerações que aqui faço e as críticas que formulo aos nossos erros iniciais, em torno do papel que deve desenvolver o Brasil junto à O.I.T. não visam a atingir a qualquer Membro da Delegação, senão a facilitar, no futuro, a sua correção de molde a colocar o Brasil, de fato, na posição que deve assumir no seio da Conferência Internacional do Trabalho. Em face da evolução de nossa legisla-

ção social e pelo empenho que devemos ter junto àquela Organização, podemos prestar-lhe melhor colaboração e maior cooperação, pois, felizmente, em nosso meio a legislação trabalhista alcançou, por assim dizer, o máximo de eficiência. Se fôsse integralmente cumprida e respeitada a Consolidação das Leis do Trabalho teríamos, de fato, idéia exata da evolução por que tem passado para atingir o máximo de sua eficiência.

Deixo aqui, Sr. Presidente, essa sugestão, na certeza de que, com as observações que pude fazer na Conferência Nacional do Trabalho e com os elementos que trago ao Senado, aquêles que tiverem, no futuro, de a ela comparecer poderão corrigir as falhas que acabo de apontar, não com espírito de crítica, ao próprio Ministério do Trabalho. (*Muito bem; muito bem!*)

Durante o discurso do Senhor Lima Teixeira, o Senhor Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Prisco dos Santos, reassumindo-a depois.

O SR. PRESIDENTE — Comunica à Casa que esteve, ontem, em visita ao Senado, o Senhor Fernando Nóbrega, Ministro do Trabalho, que manifestou empenho em cooperar conosco nos assuntos que digam respeito ao seu Ministério.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, para explicação pessoal.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício

Em 13 de agosto de 1958.

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta Capital o Sr. Senador Ezechias da Rocha, solicito se digne Vossa Excelência designar-lhe substituto temporário na Comissão de Educação e Cultura na forma do disposto no art. 39 § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Mourão Vieira*, Presidente da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Atílio Vivacqua.

Há outro ofício, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício

Em 13 de agosto de 1958.

Senhor Presidente:

Achando-se ausentes desta Capital os Srs. Senadores Moura Andrade e Gomes de Oliveira, solicito se digne Vossa Excelência designar-lhes substitutos temporários na Comissão de Relações Exteriores, na forma do disposto no art. 39 § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *João Villasbôas*.

O SR. PRESIDENTE — Atendendo às solicitações de que tratam os ofícios que acabam de ser lidos, designo, respectivamente, os nobres Senadores Atílio Vivacqua e Gomes de Oliveira. (*Pausa*).

Acha-se sobre a mesa a Redação Final, já lida e publicada das emendas do Senado ao Projeto de

Lei da Câmara número 33, de 1957, que altera os quadros da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Tratando-se de matéria votada nesta Casa em regime de urgência, pode a Redação Final ser submetida imediatamente, sem figurar na Ordem do Dia.

Em discussão a Redação Final.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É aprovada a Redação Final constante do seguinte

PARECER

N.º 312, de 1958

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1957.

Relator: Sr. Ribeiro Casado.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei número 33, de 1957, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1958. — *Públio de Melo*, Presidente eventual. — *Ribeiro Casado*, Relator. — *Mourão Vieira*.

ANEXO AO PARECER N.º 312, de 1958

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 33, de 1957, que altera os Quadros da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.

EMENDA N.º 1

Ao projeto, (Emenda n.º 1-C).

Suprima-se:

O § 2.º, do art. 3.º, o art. 5.º e o art. 8.º.

EMENDA N.º 2

Ao projeto, (Emenda n.º 2-C).

Na Tabela C, anexa ao projeto.

Onde se diz: «Um Oficial de Justiça, padrão «I» — Diga-se: «Um Oficial de Justiça, padrão «L»».

O SR. PRESIDENTE — A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Na forma do Regimento Comum, designo o nobre Senador Mem de Sá para acompanhar, naquela Casa, o estudo das emendas do Senado.

Tem a palavra para explicação pessoal, o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — (*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente, ocupo a tribuna para dirigir um apêlo aos Senhores Deputados, no sentido de apressarem a tramitação do projeto de lei relativo ao crédito de Cruzelros 497.500.000,00, destinado a completar o asfaltamento da ligação Brasília-Santos, isto é, a ligação da nova Capital do País ao seu primeiro porto de mar.

Essa proposição apresentada pela Bancada Paulista, foi objeto de longos entendimentos no fim do ano passado.

Foi, graças ao apoio da quase totalidade dos Senhores Senadores que conseguimos aprovar uma emenda que consignou os créditos essenciais à abertura da concorrência para a pavimentação ora em marcha de pelo menos sete trechos da ligação Brasília-Santos, entre Anápolis e um ponto, da BR-14, fronteiro à cidade de Uberlândia, isto é, perto de Monte Alegre, em Minas Gerais.

Falta iniciar o asfaltamento da travessia do Triângulo Mineiro, que não foi em tempo hábil implantado em terra, e por isso se encontra relativamente atrasado em relação aos demais trechos que cortam os Estados de Goiás e São Paulo. Esse trecho foi recentemente terminado em terra, e seu asfaltamento se impõe em 1959, a fim de que, de uma vez por todas, a fase de construção da nova Capital do Brasil disponha, pelo menos, de uma estrada asfaltada, até um pôrto de mar, para que se verifique, naquele local, a baixa imediata de preços não só de materiais, como de mão de obra, baixa essa que podemos estimar em cerca de 25 ou 30%, essencial e fundamental para a rápida execução de Brasília. Essa economia, sem dúvida alguma — e não é a primeira vez que afirmo nesta Casa — irá, praticamente, pagar o preço da primeira ligação de asfalto entre Brasília e Santos.

Faço êste apêlo porque, mesmo em face do Orçamento para o próximo exercício em votação, com a abertura do crédito, ora objeto do referido projeto da Câmara, poderão ser tomadas imediatamente providências administrativas, que visem à pronta ultimateção dessa via de acesso, necessária ao Planalto Central e vital para a atual fase de construção de Brasília.

Praticamente, desde 1938, vimos lutando por esta via de acesso ao mar; agora que todos os brasileiros estão com suas vistas voltadas para Brasília, é o momento oportuno de pedirmos as atenções gerais para a ultimateção desta primeira grande rodovia de penetração.

Nos últimos orçamentos aqui votados e por uma lei especial obtivemos os créditos necessários para um tão grande avanço dos serviços que hoje nos dão as esperanças de ver Brasília, antes de sua inauguração em 1960, contar com uma rodovia asfaltada. Para tanto, o que se impõe no momento, é um esforço a mais, para atingirmos um objetivo, já à vista, e de transcendente importância para o País. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Ordem do Dia da presente sessão consta de Trabalho das Comissões.

Não há orador inscrito para esta oportunidade. (*Pausa*).

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho das Comissões

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.

92.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 14 de agosto de 1958

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Reginaldo Fernandes.
Abelardo Jurema.
Argemiro de Figueiredo.
Apolônio Salles.
Ribeiro Casado.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Attilio Vivacqua.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Mário Motta.
João Villasboas.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Alô Guimarães.
Francisco Gallotti.

Prímio Beck.
Daniel Krieger. — (41).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Avisos

— Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, n.º 332, como segue:

Aviso n.º 332-54.

Em 11 de agosto de 1958.

Senhor Primeiro Secretário.

Em resposta ao seu Ofício n.º 361, de 25 de junho último, transmito a V. Exa., por cópia, a informação prestada pelo Departamento dos Correios e Telégrafos em atenção ao Requerimento n.º 260-58 do Senador Lino de Mattos.

Reitero a V. Exa. meus protestos de elevada estima e consideração.
— *Lúcio Meira.*

DEPARTAMENTOS DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Ofício 8.746 — 24-7-58.

Diretor do Material.

Diretor do Serviço de Comunicações do Ministério da Viação e Obras Públicas — (Aos cuidados do Serviço Parlamentar).

Restitui processo.

Senhor Diretor:

Tenho a honra de restituir-vos o Processo n.º 25.964-58, dessa Secretaria Ministerial, constituído do Ofício n.º 361, de 25-6-58, da Secretaria do Senado Federal, encaminhando pedido formulado pelo Senador Lino de Mattos solicitando informações relacionadas com a construção dos prédios próprios para instalações das Agências Postais Telegráficas nas cidades de Itatiba e Atibala, no Estado de São Paulo.

Conforme está especificado no Requerimento n.º 260-58, este Departamento presta os seguintes esclarecimentos:

Itatiba: — Em novembro de 1950 foi realizada, na Diretoria Regional de São Paulo, concorrência pública para a construção de um prédio de 400,00 m² de área e orçamento de Cr\$ 625.000,00. Teve ganho de causa a única licitante — Firma Campos & Bruder Ltda., que se propunha construir o imóvel pelo preço de Cr\$ 621.500,00. A concorrência foi aprovada e assinado o contrato em 22-12-50. A obra não foi iniciada em virtude de o Egrégio Tribunal de Contas ter negado registro ao contrato. O Congresso Nacional, porém, apreciando o ato, mandou registrá-lo através do Decreto Legislativo n.º 61, de 15-10-52. A firma foi autorizada a dar início à referida construção; no entanto, alegando a alta de preços verificada no período de dezembro de 1950 a outubro de 1952, solicitou um reajustamento na importância de Cr\$ 951.292,10, que elevou o valor total da obra para Cr\$ 1.572.792,10. Este Departamento, após examinar o assun-

to, aprovou a proposta e distribuiu o crédito em 21 de maio de 1954. Foi lavrada a minuta do competente termo aditivo em 28-5-54, sendo a mesma encaminhada ao Ministério da Viação, através do Ofício n.º 8.781, de 30-6-54, para a devida aprovação do Sr. Ministro, de acôrdo com o artigo n.º 13, do Decreto-lei n.º 8.308, de 6-12-54. A referida minuta não foi aprovada. Em abril de 1955, pelas Circulares ns. 18-54 e 1-55, da Secretaria da Presidência da República, foram suspensas tôdas as obras públicas. Para o corrente exercício (1958), a Lei Orçamentária não consigna crédito para a mencionada construção.

Atibala: — Em 9-11-50, foi realizada a 1.ª Concorrência Pública na Diretoria Regional de São Paulo, tendo ganho de causa a firma Campos & Bruder Ltda., única licitante, que se comprometia realizar a obra pelo preço de Cr\$ 621.000,00, pelo prazo de 12 meses. Para o custeio do início da obra foi posta à disposição da Diretoria Regional de São Paulo, a importância de Cruzeiros 312.000,00, em 18-11-50. No entanto, a construção não foi iniciada em virtude de o Egrégio Tribunal de Contas haver recusado registro ao respectivo contrato. O Ministério da Viação e Obras Públicas, entretanto, pleiteou despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, solicitando a execução da obra com o competente registro sob reserva. O Departamento Administrativo do Serviço Público (D. A.S.P.), ouvido sôbre o assunto manifestou-se contrário ao pedido, tendo o Exmo. Sr. Presidente da República aprovado o referido parecer do D. A.S.P. em 3-9-51. Pelo Ofício n.º 5.512, de 19-12-51, o Senado Federal comunicou ao Sr. Ministro da Viação que foi promulgado o Decreto Legislativo que mantinha a decisão negativa do Tribunal de Contas contra a aprovação do mencionado contrato (Processo n.º 39.796-51, do M.V.O.P.).

A 2.^a Concorrência Pública foi realizada em 27-8-54, na Diretoria Regional de São Paulo, com oito licitantes, sendo vencedora a firma Sociedade Nacional de Construções "Somaco Ltda", que se propunha construir o prédio em 240 dias corridos pelo preço de Cruzelros 875.000,00. A minuta do contrato foi encaminhada ao Ministério da Viação e Obras Públicas pelo Ofício n.º 17.895, de 28-10-54, para ser examinada e aprovada pelo Sr. Ministro. No entanto, as Circulares ns. 18-54 e 1-55, da Secretaria da Presidência da República, de 24-1-55 e 29-1-55, respectivamente, suspenderam a execução de todas as obras públicas. Para o exercício vigente (1958), a Lei Orçamentária vigente não menciona crédito para tal fim.

Cumpre-me, ainda, em complemento aos itens formulados pelo Senador Lino de Mattos, esclarecer-vos que existem terrenos doados pelas Prefeituras Municipais para as citadas construções, sendo para a cidade de Itatiba pela Lei n.º 77, de 24-2-50, e Atibaia pela Lei n.º 108, de 4-3-50.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos meus protestos de alta consideração e apreço. — *Alberto Molinari de Azevedo*, Diretor do Material.

Ao Requerente.

— Da Câmara dos Deputados, n.º 904, encaminhando autógrafos do seguinte:

— N.º 334, nos seguintes termos:

Aviso 334/GM:

Em 12 de agosto de 1958.

Senhor Primeiro Secretário:

Em resposta ao seu Ofício n.º 235, de 22 de maio último, transmito a V. Exa., por cópia, as informações prestadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em atenção ao Requerimento n.º 167-58, do Sr. Sylvio Curvo.

2. Quanto à parte inicial, do item 2 do requerimento, ou seja, "quais os motivos em que se basearam tais cortes", esclarece este Ministério que os cortes foram decorrentes da necessidade de o Governo estabelecer um plano de contenção de despesas na execução do Orçamento para 1958, em face do vultoso *deficit* que ameaça o equilíbrio orçamentário.

Reitero a V. Exa. meus protestos de elevada estima e consideração.
— *Lúcio Meira*.

DC/SRP. 9.149:

24 de julho de 1958.

Senhor Chefe de Gabinete:

Assunto: Presta informação sobre o Requerimento n.º 167-58, do nobre Senador Sylvio Curvo.

Referência Processo: 27-173-58 — D.N.E.R.

Restituindo o Ofício n.º 235, de 22-5-1958, do nobre Senador Primeiro Secretário do Senado Federal, que encaminhou o Requerimento n.º 167-58, do ilustre Senador Sylvio Curvo, passo a transcrever as informações que foram prestadas pela Divisão de Planejamento Rodoviário deste Departamento, sobre o assunto:

"O Senhor 1.º Secretário do Senado Federal, ilustre Senador Cunha Mello, encaminhou a Sua Excelência o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, o Requerimento n.º 167, de 1958, apresentado na sessão de 21 de maio. O Requerimento n.º 167, de 1958, de autoria do Senador Sylvio Curvo, apresenta o seguinte texto:

"Requeiro à douta Mesa, na forma regimental, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Viação e Obras Públicas as seguintes informações:

1 — Se foram incluídos no plano de economia os recursos destinados à execução da rodovia Marechal Rondon, BR-29, Cuiabá-Parecís, e qual o estado de conservação das máquinas que executam os serviços de engenharia no referido trecho.

2 — No caso afirmativo, quais os motivos em que se basearam tais cortes e qual o planejamento para atingir a cidade de Vilhena, na mesma rodovia, dentro do programa quinquenal do atual Governo.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1958. — *Sylvio Curvo*.

3 — Após ser examinado o requerimento em pauta pelos Serviços Técnicos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, opinamos que os quesitos sejam respondidos da forma que se segue:

Quesito 1) Se foram incluídos no plano de economia os recursos destinados à execução da rodovia Marechal Rondon, BR-29, Cuiabá-Parecis, e qual o estado de conservação das máquinas que executam os serviços de engenharia no referido trecho.

O Orçamento da União para 1958 prevê a verba de 2.1.01.3. 1.1.1.23.1, de Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), a qual sofreu um corte de 20% no Plano de Economia do Governo, ficando, portanto, reduzida a Cruzeiros 25.600.000,00.

Em se tratando de uma rodovia delegada à Diretoria de Vias e Transporte (D.V.T.) do Ministério da Guerra, através à CER-5, não podemos responder a 2.^a parte do quesito em exame. Somente a CER-5 poderá prestar informações sobre o estado de conservação das máquinas que executam os serviços.

Quesito 2) No caso afirmativo, quais os motivos em que se basearam tais cortes e qual o planejamento para atingir a cidade de Vilhena, na mesma rodovia, dentro do programa quinquenal do atual Governo.

A primeira parte do presente quesito não nos cabe apreciar, uma vez que os motivos baseados para o corte da verba foge à alçada do Departamento.

Quanto à 2.^a parte, informamos que o Plano Quinquenal de Obras Rodoviárias de 1956 a 1960, prevê para o trecho Cuiabá-Vilhena a seguinte programação:

Extensão total — 600 quilômetros.

A executar de 1956 a 1960 — 203 quilômetros”.

Inteiramente às suas ordens para qualquer novo esclarecimento.

Reitero os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — *Edmundo Regis Bittencourt*, Diretor-Geral.

Ofícios

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, n.º 15, nos seguintes termos:

Em 11 de agosto de 1958.

DAI-DE 15-888 (04)

Protocolos de emenda à “Convenção sobre Aviação Civil Internacional”, concluída em Chicago em 1944, relativos respectivamente ao art. 45 e aos arts. 48 (a), 49 (e) e 61.

Sr. Primeiro Secretário.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Diário Oficial de 26 de junho último publicou o Decreto Legislativo n.º 7, de 1958, pelo qual são aprovados dois Protocolos relativos a emendas à “Convenção sobre Aviação Civil Internacional”, concluída, em Chicago, a 7 de dezembro de 1944.

2. Sendo três os Protocolos de emenda àquela Convenção, e a fim de evitar possíveis equívocos, muito agradecería a reimpressão, se possível, daquele Decreto Legislativo, com indicação da data em que foram adotados os dois Protocolos em questão (14 de junho de 1954), pela Oitava Sessão da Assembléia da Organização da Aviação Civil Internacional, conforme se pode verificar na Exposição de Motivos n.º DE-DAI 210/688 (04), de 7 de outubro de 1954, encaminhada ao Congresso Nacional em anexo à Mensagem n.º 438, da mesma data.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — *F. Negrão de Lima.*

Publique-se novamente o Decreto Legislativo n.º 7, de 1958, acompanhado do texto dos Protocolos a que se refere,

constante da documentação do respectivo projeto. Dê-se conhecimento dessa providência ao Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Da Câmara dos Deputados, n.º 904, encaminhando autógrafos do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 136, de 1958

(N.º 2.709-D, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Retifica, sem ônus, as leis orçamentárias para os exercícios financeiros de 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957 e 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São feitas, sem ônus, as seguintes retificações nas Leis ns. 1.437, de 6 de dezembro de 1951, 1.757, de 10 de dezembro de 1952, 1.135, de 14 de dezembro de 1953, 2.368, de 9 de dezembro de 1954, 2.865, de 6 de dezembro de 1955, 2.996, de 10 de dezembro de 1956 e 3.327-A, de 14 de dezembro de 1957, que estimam a Receita e fixam a Despesa da União para os exercícios, respectivamente, de 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957 e 1958:

I — ORÇAMENTO PARA 1952

Anexo 18 — Ministério da Educação e Saúde.

Consignação II — Auxílios, Contribuições e Subvenções.

18 — Auxílios.

09 — Departamento de Administração.

14 — Divisão de Orçamento.

22) Rio Grande do Sul.

(Relação das entidades)

Onde se lê:

Associação Ginásio São Patrício — Itaqui — 70.000.

Leia-se:

Ginásio São Patrício — Itaqui — 70.000.

II — ORÇAMENTO PARA 1953

Anexo 18 — Ministério da Educação e Saúde.

06 — Conselho Nacional do Serviço Social.

2) Subvenções Extraordinárias (Relação das entidades).

22) Rio Grande do Sul.

Onde se lê :

Associação Ginásio São Patrício — Itaqui — 100.000.
Educandário Nossa Senhora das Graças, Nonoai

Sarandi — 40.000.

Hospital São João — Marcelino Ramos — 50.000.

Liga Cultural Israelita — Pôrto Alegre — 10.000.

Patronato Rural e Patronato Lauro Dorneles — Alegrete — 90.000.

Sociedade Educação e Cultura — Tupanciretã — 10.000.

Leia-se :

Ginásio São Patrício — Itaqui — 100.000.

Educandário Nossa Senhora de Fátima — Alpestre — Iraí — 40.000.

Hospital São João — Sananduva — 50.000.

Colégio Israelita-Brasileiro — Pôrto Alegre — 10.000.

Patronato Agrícola Getúlio Vargas Filho, pertencente à Associação Rural — Iraí — 90.000.

Sociedade Educação e Caridade — Pôrto Alegre — 10.000.

III — ORÇAMENTO PARA 1954

Subanexo 18 — Ministério da Educação e Cultura.

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

06 — Conselho Nacional do Serviço Social.

Subvenções Ordinárias (Relação das entidades).

23) Rio Grande do Sul.

Onde se lê :

Escola Evangélica Guilherme Rotermund — Crissiumal — Três Passos — 34.500.

Leia-se :

Escola Divino Mestre, pertencente à Comunidade Evangélica de Iraí — Iraí — 34.500.

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 2 — Ministério da Saúde.

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subvenções Extraordinárias (Relação das entidades).

22) Rio Grande do Norte.

Onde se lê :

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Alexandria — 80.000.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Alexandria — 40.000.

Leia-se :

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Alexandria — 120.000.

IV — ORÇAMENTO PARA 1955

Anexo n.º 18 — Ministério da Educação e Cultura.
06 — Conselho Nacional do Serviço Social.
Subvenções Extraordinárias (Relação das entidades).

16) Paraíba.

Onde se lê :

Ginásio Emerentina Coelho de João Pessoa — João Pessoa — 100.000.

Leia-se :

Instituto Nossa Senhora de Lourdes — Campina Grande — 100.000.

Onde se lê :

10) Goiás.

Santa Casa de Misericórdia de Resende — Resende — 50.000.

21 — Rio de Janeiro.

Santa Casa da Misericórdia — Resende — 135.000.

Leia-se :

21 — Rio de Janeiro.

Santa Casa de Misericórdia — Resende — 185.000.

(Em consequência, ficam alterados os totais de subvenções extraordinárias de Goiás e Rio de Janeiro para Cr\$ 1.640.000,00 e Cruzeiros 10.050.000,00, respectivamente).

V — ORÇAMENTO PARA 1956

Anexo 4 — Poder Executivo.
Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura.
06.02 — Conselho Nacional do Serviço Social (Encargos Gerais).
Verba 2.0.00 — Transferências.
Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
Subvenções Ordinárias (Relação das entidades).

Onde se lê :

10) Goiás.

Escola de Enfermagem Evangélica — Rio Verde — 20.000.
Ginásio Salesiano — Itumbiara — 20.000.

12) Maranhão.

Sociedade Beneficente de Codó — 20.000.

23) Rio Grande do Sul.

Escola Evangélica Guilherme Rotermond — Três Passos — 40.000.

Leta-se :

10) Goiás.

Escola de Enfermagem Cruzeiro do Sul — Rio Verde — 20.000.
Ginásio Arquidiocesano de Itumbiara — 20.000.

12) Maranhão.

Associação Beneficente de Codó — Codó — 20.000.

22) Rio Grande do Sul.

Escola Divino Mestre, pertencente à Comunidade Evangélica de Iraí — Iraí — 40.000.

Subvenções Extraordinárias (Relação das entidades).

Onde se lê :

10) Goiás.

Ginásio Salesiano de Itumbira — 50.000.

12) Maranhão.

Sociedade Beneficente de Codó — 300.000.

16) Paraíba.

Ginásio Campinense — Campina Grande — 240.000.
Vila Remígio — 50.000.

22) Rio Grande do Norte.

Escola de Comércio de Santa Cruz — 450.000.

Leta-se :

10) Goiás.

Ginásio Arquidiocesano de Itumbiara — 50.000.

12) Maranhão.

Associação Beneficente de Codó — Codó — 300.000.

16) Paraíba.

Casa do Estudante — Campina Grande — 100.000.
Centro Estudantil Campinense — Campina Grande — 140.000.
Escola Doméstica Rural Nossa Senhora de Fátima — Remígio —
50.000.

22) Rio Grande do Norte.

Escola Comercial de Santa Cruz — Santa Cruz — 450.000.
4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

07.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

Verba 2.0.00 — Transferências.

Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subvenções ordinárias (Relação das entidades).

26) Sergipe.

Onde se lê :

Abrigo de Menores de Rosário do Catete (mantido pela Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice, de Rosário do Catete — 160.000.

Leia-se :

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete, para o Abrigo de Menores — Rosário do Catete — 160.000.

Subvenções Extraordinárias (Relação das entidades).

05) Bahia.

Onde se lê :

Asilo dos Cegos da Bahia, para compra de terreno — 200.000.

Leia-se :

Instituto dos Cegos da Bahia — Salvador — 200.000.

26) Sergipe.

Onde se lê :

Abrigo de Menores de Rosário do Catete (construção de prédio próprio, a cargo do Governo do Estado) — 245.400.

Leia-se :

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete, para construção do Abrigo de Menores — 245.400.

4.19 — Ministério da Saúde.

05.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

Verba 2.0.00 — Transferências.

Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subvenções Ordinárias (Relação de entidades).

Onde se lê :

Asilo de Maternidade — Fortaleza — 10.000.

12) Maranhão.

Associação de Proteção à Infância e Assistência à Maternidade de Codó — 40.000.

22) Rio Grande do Norte.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância
— Augusto Severo — 30.000.

23) Rio Grande do Sul.

Hospital Nossa Senhora Aparecida de Ivagaci — Três Passos — 10.000.

Leia-se :

06) Ceará.

Asilo da Mendicidade — Fortaleza — 10.000.

12) Maranhão.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância
de Codó — Codó — 40.000.

22) Rio Grande do Norte.

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância
do Município de Augusto Severo — Augusto Severo — 30.000.

23) Rio Grande do Sul.

Hospital Nossa Senhora Aparecida — Mussum — Guaporé — 10.000.
Subvenções Extraordinárias (Relação das entidades).

Onde se lê :

12) Maranhão.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Codó — 500.000.

22) Rio Grande do Norte.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância
de Augusto Severo — 60.000.

26) Sergipe.

Associação de Proteção e Assistência à Velhice e à Infância de Ro-
sário do Catete — 200.000.

Leia-se :

12) Maranhão.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância
de Codó — Codó — 300.000.

22) Rio Grande do Norte.

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância
do Município de Augusto Severo — Augusto Severo — 60.000.

26) Sergipe.

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à
Infância do Rosário do Catete — 200.000.

VI — ORÇAMENTO DE 1957

Anexo 4 — Poder Executivo.
Subanexo 4.10 — Ministério da Agricultura.
07.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
Subvenções Ordinárias (Relação das Entidades).

10) Goiás.

Onde se lê :

Associação Agropecuária de Anápolis — 164.500.
Associação Rural — Anápolis — 348.537.

Leia-se :

Associação Rural — Anápolis — 513.037.

21) Rio Grande do Norte.

Onde se lê :

Associação Rural de Carambás — 50.000.
Associação Rural do Rio Grande do Norte, com prerrogativas de Federação — Natal — 350.000.

Federação das Associações Rurais do Estado do Rio Grande do Norte — 264.087.

Leia-se :

Associação Rural de Caraúbas — 50.000.
Federação das Associações Rurais do Estado do Rio Grande do Norte — Natal — 614.087.

22) Rio Grande do Sul.

Onde se lê :

Associação Rural dos Plantadores de Fumo em Fôlha — Trombudo — Santa Cruz do Sul.

Leia-se :

Associação dos Plantadores de Fumo em Fôlha do Rio Grande do Sul — Santa Cruz do Sul.

Subvenções Extraordinárias.

2 — Outras entidades (Relação das entidades).

25) São Paulo.

Onde se lê :

Aprendizado Agrícola São Judas Tadeu, Pindamonhangaba — 300.000.

Leia-se :

Orfanato São Judas Tadeu, para o seu Aprendizado Agrícola — Pindamonhangaba — 500.500.

Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura.

09.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 5.1.15 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

7) Cooperação financeira com entidades privadas etc.

Onde se lê :

10) Goiás.

Ginásio Coração Imaculado de Maria — Itaboraí — 26.000.

Ginásio Imaculada Conceição de Maria — Itaboraí — 200.000.

17) Pernambuco.

Ginásio de Surubim — 950.000.

21) Rio Grande do Norte.

Educandário Nossa Senhora das Vitórias — Açu — 50.000.

Ginásio Nossa Senhora das Vitórias — Açu — 50.000.

Leia-se :

10) Goiás.

Ginásio Coração Imaculado de Maria — Itaberaí — 226.000.

17) Pernambuco.

Ginásio Municipal Santa Cruz do Capiberibe — 250.000.

Ginásio Maciel Pinheiro das Vertentes — 500.000.

Colégio Santa Sofia — Garanhuns — 200.000.

21) Rio Grande do Norte.

Educandário Nossa Senhora das Vitórias — Açu — 100.000.

21 — Diretoria do Ensino Superior.

Verba 1.0.00. — Custeio.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignação 1.5.15 — Outros serviços contratuais.

1) Acordos com os seguintes estabelecimentos etc.

16) Paraíba.

Onde se lê :

1) Escola Politécnica de Campina Grande — 1.000.000.

6) Curso de Auxiliares de Enfermagem da Escola de Enfermagem de Patos — 200.000.

Leia-se :

1) Escola Politécnica de Campina Grande — 1.000.000.

6) Escola de Auxiliares de Enfermagem da Paraíba — 200.000.

24) Santa Catarina.

Onde se lê :

2) Faculdade de Filosofia de Florianópolis — 700.000.

Leia-se :

2) Faculdade Catarinense de Filosofia — Florianópolis — 700.000.
06.02 — Conselho Nacional do Serviço Social.
Subvenções Ordinárias (Relação das Entidades).

24) Santa Catarina.

Colégio Servos de Maria — Turvo — 60.000.
Educandário N. S. das Dôres — Turvo — 40.000.

26) Sergipe.

Abrigo de Menores de Rosário do Catete (mantido pela Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Rosário do Catete) — 200.000.

Leia-se :

06) Ceará.

Asilo de Mendicidade — Fortaleza — 10.000.

07) Distrito Federal.

Educandário São Jorge — 200.000.
Instituto Santa Bárbara (Rua Sorocaba 243) — 30.000.

16) Paraná.

Educandário Nossa Senhora da Conceição — Palmeira — 120.000.

24) Santa Catarina.

Educandário Nossa Senhora das Dôres — Turvo — 100.000.

26) Sergipe.

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância, para o Abrigo de Menores — Rosário do Catete — 200.000.
Subvenções Extraordinárias (Relação das entidades).

Onde se lê :

04) Amazonas.

Assistência Social a menores abandonados, a cargo das Missões dos Padres Servos de Maria — Bôca do Acre — 40.000.
Serviço de Assistência a Menores Abandonados, a cargo da Paróquia de Bôca do Acre — 50.000.

07) Distrito Federal.

Lar Santa Bárbara — 215.000.

10) Golás.

Instituto São Tarcísio (Patronato de Menores) — Golânia.

13) Minas Gerais.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, para assistência a menores — Piranga — 180.000.

21) Rio Grande do Norte.

Abrigo Fernando Pedrosa, distrito de Fernando Pedrosa, Município de Angicos — 50.000.

Centro Social Dom Marcolino Dantas — Serra Calada — 60.000.

26) Sergipe.

Abrigo de Menores de Rosário do Catete, mantido pela Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Velhice — 130.000.

Leia-se :

04) Amazonas.

Serviço de Assistência a Menores Abandonados, a cargo da Paróquia de Bôca do Acre — 90.000.

Onde se lê :

65) Bahia.

Associação das Senhoras de Caridade — Cachoeira.

Associação Filantrópica da Igreja Luterana de Jetibá — Santa Leopoldina.

11) Maranhão.

Associação Beneficente de Codó — 100.000.

Sociedade Beneficente de Codó — 100.000.

2) Rio Grande do Sul.

Escola Evangélica Guilherme Rotermund — Três Passos — 40.000.

25) São Paulo.

Associação Creche Asilo Amália Franco — Santos — 64.000.

Associação Protetora da Infância Desvalida de Santos — Asilo de Órfãos — 70.000.

26) Sergipe.

Sociedade de Assistência ao Trabalhador Rural — Itabaiano.

Leia-se :

05) Bahia.

Obra Assistência Paroquial de Cachoeira.

08) Espírito Santo.

11) Maranhão.

Associação de Beneficência da Igreja Luterana de Jetibá — Santa Leopoldina.

Associação Beneficente de Codó — Codó — 200.000.

22) Rio Grande do Sul.

Escola Divino Mestre pertencente a Comunidade Evangélica de Irai — Irai — 40.000.

25) São Paulo.

Educandário Amália Franco — Santos — 70.000.

28) Sergipe.

Sociedade Beneficente dos Trabalhadores de Itabalana.

Subvenções Extraordinárias (Relação das entidades).

Onde se lê :

06) Ceará.

Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria — Caucaia — 60.000.

Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria (para serviços assistenciais) — 20.000.

07) Distrito Federal.

Associação Teresiana de Educação — 25.000.000.

Instituto de Micopatologia Médico Veterinária — 100.000.

15) Paraíba.

Artezanato São José — Areia — 30.000.

21) Rio Grande do Norte.

Associação dos Amigos de Nova Cruz — 100.000.

Educandário N. S. de Fátima — Natal — 170.000

Liga Artística Operária — Natal — 50.000.

Sociedade Beneficente do Bairro das Quintas — Natal — 40.000.

Leia-se :

06) Ceará.

Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria, para serviços assistenciais — Caucaia — 80.000.

07) Distrito Federal.

Instituição Teresiana de Educação — 25.000.

Sociedade de Micopatologia Médica e Veterinária — 100.000.

15) Paraíba.

Artezanato Dom Adauto — Areia — 30.000.

21) Rio Grande do Norte.

Sociedade Amigos de Nova Cruz — Nova Cruz — 100.000.
Externato Nossa Senhora de Fátima — Natal — 170.000.
Liga Artístico-Operária Norte-riograndense — Natal — 50.000.
Sociedade Beneficente "Amigos das Quintas" — Natal — 40.000.
Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.
07.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).
Subvenções Ordinárias (Relação das entidades).

Onde se lê :

06) Ceará.

Asilo de Mendicância de Fortaleza — 10.000.

07) Distrito Federal.

Associação de Assistência e Educação São Jorge — 200.000.
Lar Santa Bárbara (Rua Sorocaba n.º 243) — 30.000.

16) Paraná.

Educandário N. S. da Conceição — Palmeira — 100.400.
Educandário N. S. da Conceição — Palmeira — 20.000.

07) Distrito Federal.

Instituto Santa Bárbara — 215.000.

10) Goiás.

Instituto Agroprofissional de Goiânia — Goiânia.

13) Minas Gerais.

Assistência Cônego Felício de Proteção à Maternidade e à Infância,
para assistência a menores abandonados — Piranga — 180.000.

21) Rio Grande do Norte.

Dispensário Fabrício Pedrosa — Fernando Pedrosa — Angicos —
50.000.

Departamento Arquidiocesano de Ação Social, para o Centro Social
Dom Marcolino Dantas — Serra Calada — 60.000.

26) Sergipe.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, para o Abrigo
de Menores — Rosário do Catete — 130.000.

Subanexo 4.19 — Ministério da Saúde.

08.01 — Departamento Nacional da Criança (Órgãos Centrais).

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financia-
mento.

Subconsignação 3.1.01 — Saúde e Higiene.

7) Para as seguintes entidades etc.

Onde se lê :

04) Amazonas.

Assistência à Infância, a cargo dos Padres Servos de Maria, Bôca do Acre — 25.000.

Associação de Assistência à Infância — Bôca do Acre — 20.000.

21) Rio Grande do Norte.

Maternidade do Hospital de Santa Cruz, em Santa Cruz — 200.000.

Leia-se :

04) Amazonas.

Assistência à Infância, a cargo dos Padres Servos de Maria — Bôca do Acre — 45.000.

21) Rio Grande do Norte.

Maternidade de Santa Cruz — Santa Cruz — 200.000.

05.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

Subvenções Ordinárias (Relação das entidades).

Onde se lê :

06) Ceará.

Asilo de Maternidade — Fortaleza — 15.000.

11) Maranhão.

Associação de Proteção, à Infância e Assistência à Maternidade de Codó — 40.000.

21) Rio Grande do Norte.

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Augusto Severo — 30.000.

23) Rio Grande do Sul.

Hospital N. Sra. Aparecida de Ivagaci — Três Passos — 10.000.

25) Sergipe.

Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Velhice — Rosário do Catete — 70.000.

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância do Catete — 60.000.

Hospital de Caridade São José de Deus — Laranjeiras.

Leia-se:

06) Ceará.

Asilo de Mendicidade — Fortaleza — 15.000.

11) Maranhão.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Codó — Codó — 40.000.

21) Rio Grande do Norte.

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo — Augusto Severo — 30.000.

23) Rio Grande do Sul.

Hospital Nossa Senhora Aparecida — Mussum — Guaporé — 10.000.

25) Sergipe.

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância — Rosário do Catete — 130.000.

Hospital de Caridade São João de Deus — Laranjeiras.

Subvenções Extraordinárias (Relação das entidades).

Onde se lê :

08) Espírito Santo.

Policlínica Antônio Aguirre — Vitória.

15) Paraíba.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Santa Luzia — 60.000.

20) Rio de Janeiro.

Grupo Espírito Aracy, para continuação do hospital — 50.000.

21) Rio Grande do Norte.

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Augusto Severo — 40.000.

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo — Augusto Severo — 40.000.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Cêro. Corá — Cêro Corá — 20.000.

25) São Paulo.

Hospital da Sociedade de Amparo e Assistência de Pedreira — 200.000.

26) Sergipe.

Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Velhice — Rosário do Catete — 270.000.

Leia-se :

08) Espírito Santo.

Policlínica Antônio Aguirre — Espírito Santo.

15) Paraíba.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância —
Santa Luzia — 60.000.

20) Rio de Janeiro.

Grupo Espirita Aracy, para construção do hospital — Campos —
50.000.

21) Rio Grande do Norte.

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância
do Município de Augusto Severo — 80.000.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cêrro Corá
— Cêrro Corá — 20.000.

25) São Paulo.

Hospital da Sociedade Beneficente de Pedreira — 200.000.

26) Sergipe.

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à
Infância — Rosário do Catete — 270.000.

Onde se lê :

10) Goiás.

Associação Aragarina de Amparo à Maternidade e Proteção à In-
fância — Araguari — 40.000.

Leia-se:

13) Minas Gerais.

Associação Aragarina de Amparo à Maternidade e Proteção à In-
fância — Araguari — 40.000.

(Ficam, em consequência, alterados para Cr\$ 1.675.000,00 e Cruzei-
ros 14.788.000,00 os totais de subvenções extraordinárias dos Estados de
Goiás e Minas Gerais, respectivamente).

10 — Departamento Nacional de Saúde.

10.01 — Departamento Nacional de Saúde (Órgão Central).

Verba 2.0.00 — Transferências.

Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

7) — Outras entidades.

Onde se lê :

8) Hospital Geral de Catolé do Rocha — 2.000.000.

Leia-se :

8) Hospital Geral de Catolé do Rocha — 2.000.000.

10.16 — Serviço Nacional de Tuberculose.

Verba 3.0.00

Consignação 3.1.01

7) Desenvolvimento etc.

24) Santa Catarina.

Onde se lê :

Associação de Amparo aos Tuberculosos — Joinville.

Leta-se :

Sociedade de Assistência e Amparo aos Tuberculosos de Joinville.

VII — ORÇAMENTO PARA 1958

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura.

Onde se lê :

19.02 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Encargos Gerais).

Verba 2.0.00.

Consignação 2.1.00.

Subconsignação 2.1.01.

7) — Outras entidades.

7) Instalação e Manutenção da Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul (Lei n.º 3.215, de 19-7-1957) — 7.000.000.

Leta-se :

19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Despesas Próprias).

Verba 3.0.00.

Consignação 3.1.00.

Subconsignação 3.1.03.

22) Rio Grande do Sul.

3) Instalação e manutenção da Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen (Lei n.º 3.215, de 19-7-57) — 7.000.000.

(Em conseqüência, ficam o total da Subconsignação 3.1.03, da Consignação 3.1.00, Verba 3.0.00, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Despesas Próprias) aumentado de Cr\$ 119.047.000,00 para Cr\$ 126.047.000,00; e os totais da Consignação 2.1.00, da Verba 2.0.00, Despesas Ordinárias e o Total Geral, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Encargos Gerais) reduzidos, cada um, de Cruzelros 129.000.000,00 para Cr\$ 122.000.000,00).

09.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

Subanexo 4.14 — Ministério da Educação e Cultura.

Verba 3.0.00.

Consignação 3.1.00.

Subconsignação 3.1.07.

8) Despesas de qualquer natureza etc.

Onde se lê :

a) Escola Primária de Pejuçara, Município de Santa Cruz, Rio Grande do Sul — 100.000.

Leia-se :

a) Escola Santo Antônio — Pejuçara — Município de Cruz Alta — Rio Grande do Sul — 100.000.

17 — Diretoria do Ensino Comercial.

Verba 1.0.00.

Consignação 1.6.00.

Subconsignação 1.6.13.

Onde se lê :

1) Campanha de Aperfeiçoamento e Expansão do Ensino Comercial (Decreto nº 35.247, de 24-3-54), nas seguintes Unidades da Federação :

Leia-se o total, sem discriminação por Estados, de Cr\$ 15.000.000,00.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, em 11 de agosto de 1958.

A Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa, ofício do nobre Senador Mourão Vieira.

É lido o seguinte

Ofício

Em 13 de agosto de 1958.

Sr. Presidente.

Tendo-se afastado dos trabalhos do Senado Federal o Sr. Senador Nelson Firmo, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto na Comissão de Educação e Cultura na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Senador Mourão Vieira*, Presidente da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Gilberto Marinho.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, primeiro orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente. A situação administrativa do Estado do Paraná é muito mais séria e bem mais grave do que se pode imaginar. Tudo quanto tenho dito desta tribuna e pela imprensa e rádio, sobre a anarquia reinante nos setores governamentais, sobre a desonestidade dos seus governantes, está muito aquém da realidade. Em verdade, o governo do meu Estado atravessa uma fase de desorganização, de desmoralização e de subversão dos mais elementares princípios da administração pública, como jamais houve outra igual em toda a história do Brasil, por mais que tivesse baixado o caráter dos homens públicos.

O descabro administrativo é tão grande e tão completo e atinge a todos os departamentos do Executivo, que não é mais possível ter esperanças de que o atual governante do Estado, possa restaurar a hierarquia, restabelecer a ordem ou recuperar os danos morais e materiais que o Paraná

vem sofrendo. Não há setor onde não impere a desordem, a confusão, a ilegalidade e o arbítrio do Governador e de seus Secretários ou Chefes de Serviço. Este catastrófico estado da administração pública do Paraná, é de responsabilidade do atual Governador, Senhor Moysés Lupion, que em apenas dois anos de governo, conseguiu o máximo que um governante poderia realizar, se empenhado estivesse numa obra de destruição planejada e sistematicamente executada. Ninguém faria melhor do que fez Moysés Lupion.

A anarquia nos departamentos públicos é alarmante e crescente. A inépcia administrativa do Senhor Moysés Lupion é de estarrecer. Em tempo mínimo, conseguiu levar à falência financeira, um Estado rico e progressista como é o Paraná. O Estado está asfixiado de dívidas e não pode executar os serviços essenciais que cabem ao poder público, nem realizar as obras necessárias ao seu desenvolvimento. Não paga os funcionários, nem os demais credores por obras e serviços.

Os servidores públicos e muito especialmente os humildes trabalhadores, bem como os aposentados e os beneficiários da Caixa de Seguros dos Funcionários, perdem dias e semanas nas intermináveis filas que se formam à porta da Secretaria da Fazenda, à espera de seus mínguados vencimentos, que, quando são pagos, o são com três e até oito meses de atraso. Exasperados com os repetidos lógos de que são vítimas, protestam, gritam, dão vaias nos seus superiores e até já quebraram vidros de portas e janelas. Os ânimos vão se exaltando e o sentimento de revolta vai se alastrando.

Os magistrados, por intermédio da Associação dos Juizes de Direito do Paraná, continuam em assembléa geral permanente, protestando contra o atraso com que são pagos os seus vencimentos. O

movimento tem uma larga repercussão em todo o interior. Dirigiram ao Governo do Estado um enérgico memorial, exigindo o pagamento daquilo que lhes é devido, enviando-o pelas mãos do Desembargador Eduardo Xavier da Veiga, Presidente do Tribunal de Justiça. Este, que é o Chefe do Poder Judiciário do Estado, solidarizou-se com os seus colegas e encaminhou o memorial ao Governador, adicionando suas recriminações ao Executivo, por não cumprir com as suas mais elementares atribuições constitucionais, de pagar integral e pontualmente os proventos da magistratura, e em entrevista aos jornais pronunciou-se acerbamente contra o Secretário da Fazenda.

O Juiz de Direito da Comarca da Lapa, solidário com o movimento de protesto de seus colegas, sugeriu que se pedisse a intervenção federal no Estado do Paraná, com base no dispositivo constitucional que garante a irredutibilidade dos vencimentos dos magistrados. Outro Juiz, o de Cornélio Procópio, Dr. Wilson Balster, desesperado por não receber seus vencimentos e assim não poder pagar suas contas, e querendo ressaltar a dignidade da função, publicou nos jornais locais, a seguinte declaração, que é um retrato fiel da situação:

“Cumpro o dever de comunicar aos meus fornecedores, aos que me honraram com a concessão de créditos, que o atraso que se está verificando no cumprimento dos meus compromissos, prende-se ao fato de estarem as minhas folhas de pagamento relativas aos meses de maio e junho retidas, indevida e injustamente na Secretaria dos Negócios da Fazenda do Estado. Agradeço a consideração que pelo motivo exposto, me fôr dispensada por meus fornecedores.

Cornélio Procópio, 4 de julho de 1958. — Wilson Balster, Juiz de Direito”.

A Associação dos Magistrados, continua em assembléa geral permanente até que o govérno pague a remuneração que deve a todos os Juizes e não somente aos da Capital, como pretendeu o Secretário da Fazenda, numa tentativa de abortar o movimento da magistratura.

Quando o Poder Judiciário se pronuncia como se pronunciaram o Presidente do Tribunal de Justiça e os dois Juizes citados. Quando toda a magistratura entra em indisfarçável "greve" como está a do Paraná, com a sua associação em assembléa geral permanente, é porque o govérno está em decomposição. Para a desagregação, é em verdade, para onde marcha o govérno do Sr. Moysés Lupion.

Mas não é só na magistratura que esse movimento de protesto e de revolta se verifica. A Associação dos Professôres, outro órgão de classe, coeso e forte, acaba de se solidarizar com os magistrados, por intermédio do seu Presidente, Sr. José Sheikmann, do Vice-Presidente, Sr. Dyonil Carneiro e seu Secretário, Sr. Colombo de Sousa. Reclama a numerosa classe dos professôres o pagamento de seus vencimentos, que estão muito mais atrasados do que os da magistratura, pois há escolas e grupos onde há oito meses não se faz pagamento algum.

Solidários com os magistrados e professôres estão os funcionários públicos em geral, exigindo todos uma providência que venha em seu socorro, pois não pode um chefe de família, de renda modesta, esperar pelos seus vencimentos, às vêzes até oito meses, como vem acontecendo. Não puderam os funcionários manifestar sua solidariedade, oficialmente, porque está na presidência da Associação dos Funcionários Públicos do Paraná, um títere ou "cupincha", como se diz na gíria, do Sr. Moysés Lupion, como é o Sr. Antônio dos Santos Filho, que tem sabotado as várias tentativas para levar o

órgão de classe a um pronunciamento oficial contra a desídia do govérno, e o desvio dos dinheiros públicos para outros fins.

Na Assembléa Legislativa do Estado, repercutiu de maneira grave o movimento geral de rebeldia contra o govérno Lupion. O Deputado Libânio Cardoso, propôs a suspensão dos trabalhos legislativos, em sinal de protesto pela falta de pagamento aos magistrados, professôres e funcionários públicos. Outros Deputados têm censurado o govérno por este motivo. Os jornais noticiaram que até os ferroviários inativos da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, estão protestando contra o govérno do Sr. Moysés Lupion, indignados pelo fato de ter se apossado de 90 milhões de cruzeiros que daqui foram para pagamento a aposentados e pensionistas e depositados no Banco do Estado, foram consumidos pelo Sr. Moysés Lupion e estão eles há meses esperando que o Govérno do Paraná, devolva esse dinheiro, para que possam receber as aposentadorias e pensões.

A Polícia Militar, onde o Sr. Lupion sempre teve o seu mais sólido apoio, pelo protecionismo que lhe dispensa e pelo favoritismo com que bajula os oficiais, também já tem esboçado o seu descontentamento pelo não pagamento dos seus soldos. Até o apoio militar poderá faltar ao Sr. Lupion de um momento para outro. O Sindicato da Construção Civil, fundamente atingido pelo atraso de pagamentos das obras públicas, afirma que estamos à beira de convulsões sociais, com origem na falta de pagamento de salários dos operários.

Como se vê, toma caráter sério e generaliza-se entre os servidores públicos, civis e militares, um sentimento de rebeldia contra a desorganização e os desmandos do govérno paranaense. Não somos nós que estamos dizendo, mas os fatos que aí estão atestando. A

situação se agrava, correndo perigo até de eclodir um movimento popular contra o governo do Senhor Moysés Lupion.

E o Governador nenhuma providência toma, capaz de solucionar a grave crise que lavra dentro do seu próprio governo. Perdeu completamente a autoridade hierárquica e moral. Ninguém mais o obedece, porque o patrão que não paga o salário aos seus empregados, não tem o direito de exigir-lhes trabalho e obediência.

O Sr. Lupion mudou-se para o Rio de Janeiro, onde vive a maior parte do tempo, deixando o Estado acéfalo por semanas seguidas e lá só vai por uns dias despachar o expediente mais urgente e para não perder o mandato pelo decurso de uma ausência de mais de 15 dias.

E aqui só sabe pedir dinheiro. Vai ao Presidente da República, ao Ministro da Fazenda, ao Presidente do Banco do Brasil, ao Presidente do Instituto Brasileiro do Café, ao Presidente da Rede Federal de Estradas-de-Ferro, a todo lugar enfim onde possa haver dinheiro. Em vez de estar lá administrando, fazendo economias, punindo os ladrões, demittindo o exército de funcionários que não têm o que fazer e nomeados para fins eleitorais, obrigando os assaltantes do Banco do Estado a devolverem o dinheiro que de lá retiraram com sua cumplicidade, tomando enfim medidas radicais e moralisadoras que só elas poderão normalizar a vida pública paranaense, o Sr. Moysés Lupion deixa-se ficar na Capital da República, gozando o conforto de um rajá, com um corpo de funcionários, luxuosamente instalados, com automóveis oficiais, gasolina e motoristas, tudo pago pelo Tesouro Estadual, como se aqui fôsse a sede do Governo do Paraná.

Enquanto isto, a vida econômica do Estado está sofrendo uma paralização, porque o grande devedor de todos, que é o governo, não paga a ninguém.

A reação que se verifica em todo o Estado pelo atraso dos pagamentos aos funcionários, fornecedores, empreiteiros e outros credores, é justificada. Alegam os protestantes que a receita estadual tem se mantido em alto nível e dinheiro de empréstimos tem entrado nos cofres públicos. Entretanto os funcionários e credores não recebem. Para onde vai essa massa imensa de dinheiro produzida diariamente pelos impostos e taxas?

E que o governo desvia uma grande parte dêsse numerário para atender a bancos e emprêsas do Grupo Lupion, em situação precária. Sabe-se que só para êsse famigerado Grupo o Banco do Estado forneceu cêrca de 1 bilhão de cruzeiros (1 milhão de contos de réis). Ora êste bilhão de cruzeros, se empregado no pagamento de funcionários, em vez de entregue ao Grupo, daria para saldar os vencimentos integrais de cinco meses do funcionalismo. Razão pois têm, os magistrados, professores, funcionários em geral de exigir o pagamento de seus vencimentos em atraso, porque dinheiro há, mas está em poder dos sócios e amigos do Governador Lupion.

A verdade é que, por incompetência e desonestidade do Governador Lupion, o governo paranaense perdeu totalmente a sua autoridade moral e o respeito do povo. Os atos de indisciplina e de insubordinação são comuns e repetidos, entre os que servem o governo. A corrupção lavra no meio de grande parte do funcionalismo, como reflexo do exemplo que vem de cima. Funcionários menos escrupulosos, fazem as suas negociações, bem mais modestas, e menos lesivas aos cofres e ao patrimônio estadual, do que aquelas, as dos seus chefes e superiores, que passam por suas mãos ou são do seu conhecimento. Sabem todos que mediante percentagens a altos próceres da situação e corretores favorecidos, se consegue receber contas do Tesouro.

No Departamento de Terras, se aninha o maior covil de negociações e roubalheiras. Ao Diretor só tem acesso quem fôr acompanhado de Deputado ou amigo do governo. No setor das terras, impera o arbítrio do Departamento ou da célebre Fundação de Colonização, apoiados na força da polícia estadual. No sudoeste os bárbaros crimes conhecidos.

A ação governamental do Sr. Lupion tem sido tão nefasta, que conseguiu êsse milagre de transformar um Estado rico e progressista como é o Paraná, num mendigo a esmolar por empréstimos para pagar o seu funcionalismo. Mais do que incompetência e desonestidade, deve haver neste caso uma boa dose de insanidade mental.

Voltando ao destino ignorado que é dado à vultosa receita estadual atribui-se parte dêsse desvio à desonestidade de certos funcionários do fisco. É que vendo o enriquecimento ilícito, fácil e rápido de seus superiores, funcionários menos escrupulosos tratam de imitá-los. Os exemplos de lesão das rendas através de certos impostos são dados continuamente pelos governantes paranaenses e até pelo Governador do Estado. Nas transações imobiliárias com pessoas e firmas do "Grupo Lupion", o Imposto de Transmissão de Propriedade é quase sempre pago por muito menos do que o real, e às vezes não é pago. Assim aconteceu com a compra da "Fazenda Morungava", da "Fábrica de Papel de Arapoty", das terras "Missões" e "Chopin", da "Fazenda Ubá" e outras. E ainda agora está se fazendo o mesmo.

Aqui tenho Senhor Presidente, a prova do que afirmo. São certidões do Cartório do Registro de Imóveis das comarcas de Francisco Beltrão e Santo Antônio, pelas quais se constata a veracidade de minhas afirmações.

Esta, por exemplo, é referente à venda de 60.000 alqueires de ter-

ras de "Missões", vendidas pela "Citla" à "Companhia Comercial e Agrícola Paraná", ambas do "Grupo Lupion". Está aqui declarado que o valor dessas terras é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), o que corresponde ao valor unitário de Cruzeiros 500,00 (quinhentos cruzeiros) por alqueire. Entretanto, nesta mesma ocasião, a "Comercial" estava vendendo essas mesmíssimas terras a Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) o alqueire, reservando ainda para si toda a madeira que existir sobre a área vendida. Essa reserva pode ser avallada em outros Cr\$ 8.000,00, tomando-se por base a existência, em média, de 40 árvores de pinho e madeira de lei, por alqueire. Estas 40 árvores, valem no mínimo Cr\$ 200,00 por unidade, perfazendo assim outros Cruzeiros 8.000,00. Na realidade, portanto, as terras que o Grupo Lupion vendia por Cr\$ 16.000,00 por alqueire, para efeitos de pagamento do Imposto de Transmissão de Propriedade ao Estado que o Chefe do Grupo governa, declarava o valor de Cr\$ 500,00. Mas vamos ser condescendentes, e em vez de avaliarmos o alqueire em Cr\$ 16.000,00, deixemo-lo por Cr\$ 12.000,00. Nesta modesta base, os 60.000 alqueires vendidos por uma empresa a outra, ambas do mesmo Grupo Lupion, valem em realidade Cruzeiros 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de cruzeiros) e não apenas Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões), como foi declarado pelos interessados. Calculando-se o imposto em 8%, o Grupo pagou de "Ciza", cerca de Cr\$ 2.400.000,00, quando devia pagar Cruzeiros 57.600.000,00, aproximadamente.

Houve uma lesão aos cofres do Estado de cerca de Cr\$ 55.200.000,00. Um refinado roubo de rendas públicas, praticado pelo Grupo, do qual é chefe o Governador do Estado.

Tenho ainda, Sr. Presidente, outras provas de sonegação do Imposto de Transmissão de Propriedade,

de responsabilidade do mesmo Grupo. Para não alongar este discurso, deixo de exibi-las e comen-tá-las. Guardo-as, para mostrá-las, quando for contestado e desafiado pelos defensores do Sr. Moysés Lupion.

Em conclusão: o roubo é uma instituição oficializada no Estado do Paraná.

Em outras oportunidades tenho me ocupado dos aspectos financeiros do Paraná, denunciando a debacle a que o Governador levou o meu infeliz Estado. E na sua insensatez, está levando, também de roldão uma instituição tão benemérita e tão cara aos paranaenses, como é o Banco do Estado. O Banco foi assaltado e dilapidado. Todos os esforços devemos empregar para a recuperação daquela instituição tão útil à coletividade e ao próprio governo, mas hoje desvirtuada das suas finalidades. Guardei silêncio por muito tempo, esperando que o próprio governo paranaense tomasse medidas acatadoras da solidez e do bom nome do estabelecimento. Como essas providências não vieram e cada vez mais se agravava a situação do referido Banco, resolvi denunciar o que ali se passava e apeli para as altas autoridades da República, pedindo um remédio capaz de salvar o nosso Banco. Meu apelo não foi em vão, pois o eminente Sr. Lucas Lopes, digno Ministro da Fazenda, e o seu ilustre companheiro Sr. José Garrido Tôrres, operoso Diretor da Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC), levaram em consideração as minhas palavras e estou informado que procuram dar a sua valiosa colaboração para o nobre objetivo de preservar o Banco do Estado como integrante da rede bancária nacional.

Ao dirigir aquêl apelo afirmel que quando o Sr. Moysés Lupion tomou posse do Governo do Paraná, a 31 de janeiro de 1956, o seu "Grupo" devia ao Banco do Estado apenas Cr\$ 676.870,00. Em cin-

co meses, o assalto foi tão violento, que, em 30 de junho do mesmo ano, o seu débito subia para Cr\$ 254.876.174,00. Em outubro de 1957, já se elevava para Cruzeirois 608.977.744,00 (seiscentos e oito milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros). Em março de 1958 já atingia a casa dos setecentos milhões (Cr\$ 700.000.000,00). E em maio, dois meses depois, já o débito do "Grupo" subia para 960 milhões ou praticamente 1 bilhão de cruzeiros.

Um recente empréstimo do Banco do Estado ao "Grupo Lupion", da fabulosa quantia de 260 milhões de cruzeiros, surge como um dos maiores escândalos do Governador do Paraná, se é que ainda possa alguém se surpreender com escândalos do Sr. Moysés Lupion. Este empréstimo excede a tudo quanto se poderia imaginar e é para êle que solicito a especial atenção, mais uma vez, dos dignos Srs. Ministro da Fazenda e Diretor da SUMOC, Drs. Lucas Lopes e Garrido Tôrres.

É um novo empréstimo que a empresa "Industrial Madeireira do Paraná Ltda.", integrante do Grupo Lupion, acaba de fazer, no Banco do Estado do Paraná, na astronômica importância de Cruzeiros 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de cruzeiros).

Aqui está Sr. Presidente, a certidão da escritura pública lavrada no 6.º Tabelião de Curitiba, Senhor Otávio de Alencar Lima.

Exatamente neste momento que o Banco atravessa uma fase difícilíssima, é que o Sr. Moysés Lupion arranca do mesmo tão vultosa quantia a prazo de dez anos.

É uma insânia, e ao mesmo tempo um crime, que pode trazer as mais ruinosas conseqüências para a vida daquele estabelecimento.

Como pode o Banco fazer uma operação desta natureza? A escritura do empréstimo é um escárnio. As garantias que a devedora oferece, podem ser vendidas sem

autorização do credor e os prazos de pagamento da dívida, gozam de moratória antecipada. É uma farsa, onde ressalta a insensatez e a cumplicidade da Diretoria do Banco. Não é só o Sr. Moysés Lupion que deve ser responsabilizado por essa transação tão ruínosa ao Banco do Estado, mas também os seus Diretores, que são os Srs. Joaquim Peixoto de Almeida, Arcésio Correia Lima, Quintiliano Pedroso, João Simões e Abílio Ribeiro. Se não forem processados agora, certamente o serão quando se extinguir no Paraná, a negra ditadura lupionesca.

A realização desse empréstimo à Industrial Madeireira do Paraná, a tão longo prazo e em condições tão favoráveis, dá a impressão que o Banco do Estado está desfrutando de uma situação folgada, quando a verdade é bem outra. Se está com tanta abundância de dinheiro, porque, em vez de emprestar a tão dilatado prazo e em condições tão perigosas, essa elevada quantia a uma empresa particular, não emprestou ao governo do Estado, para pagar os funcionários e os compromissos mais urgentes.

Não é para obter dinheiro que o Governador do Estado se transferiu para o Rio de Janeiro e aqui está assediando todo mundo? Porque isso, se o Banco oficial está nadando em dinheiro e a sua finalidade precípua é a de adiantar numerário ao governo, como antecipação de receita? O Banco do Estado não foi fundado, com o dinheiro do povo, para acudir firmas aventureiras e falidas. Foi, sim, para fomentar a economia estadual e dar recursos ao governo, nas épocas de baixa receita para recuperar nas horas da maior arrecadação, dentro do exercício financeiro.

Razão, portanto, não há para que o Ministério da Fazenda ou o Banco do Brasil façam empréstimos ao Governo do Paraná, como desesperadamente está pleiteando o Sr. Moysés Lupion. Abar-

rotado de dinheiro como está o Banco do Estado, a ponto de dar — porque dado foi o empréstimo à Industrial Madeireira — 260 milhões de cruzeiros, a uma empresa particular, deve o Governador se suprir de numerário para pagar o funcionalismo e suas contas, no seu próprio banco e não vir à Capital Federal para mendigar recursos financeiros.

E qualquer empréstimo a Lupion, será — como já disse — mais lenha jogada na fogueira que devora as finanças do Paraná.

O de que o Paraná precisa é antes de tudo, se reintegrar na ordem legal e nos princípios da moral administrativa. Normalizada e saneada a sua alta administração, restabelecida a disciplina nas repartições públicas e moralizados os métodos de governo, então, se fôr preciso, que se faça um empréstimo ao governo ou Banco do Estado. Antes, não.

Mas isto, Sr. Presidente, não será possível, enquanto o Sr. Moysés Lupion fôr Governador. Mas o Estado não aguenta até o fim do seu mandato. Daí porque o Paraná só se salvará com uma Intervenção Federal ou com o *impeachment*. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Dou a palavra ao nobre Senador Daniel Krieger, por permuta com o nobre Senador Coimbra Bueno, segundo orador inscrito.

O SR. DANIEL KRIEGER — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o *Diário Carioca* vem publicando reportagem do seu enviado especial no Rio Grande do Sul sobre suposto escândalo. O objetivo dessas publicações, não colhidas mas forjadas, é, evidentemente, político. Procura-se envolver o ilustre candidato da Frente Democrática ao Governo do Rio Grande do Sul, Coronel Walter Peracchi de Barcelos nas malhas de uma negociação. É sempre a comprovação do

(*) — Não foi revisto pelo orador.

que afirmo. Inicia o *Diário Carioca* a divulgação das reportagens com o seguinte título: "Promove negociatas o genro de Peracchi". Na segunda notícia que publica, já afirma: "Govêrno protege a negociata de Peracchi". Já não é mais negociata do genro de Peracchi, mas negociata do próprio Peracchi.

Essas notícias, provenientes do Rio Grande do Sul, são transcritas, a pedido, nos jornals do Sul, numa evidente exploração política. Também nessas entrevistas se acusa o eminente Governador daquele Estado, Engenheiro Hildo Meneghetti, da cooperação no escândalo pelo emplacamento dos automóveis na Delegacia de Trânsito do Rio Grande do Sul.

A contestação seria muito simples.

Poderíamos limitar-nos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, à declaração: "Nada tem o Sr. Peracchi de Barcelos com a firma Auto de Representação S.A., da que seu genro é Diretor-Presidente"; e para demonstrar a validade da nossa negativa, poderíamos apresentar a declaração de bens do illustre candidato da Frente Democrática. Quando deixava êle o comando da Brigada Militar do Estado, fazia a seus camaradas uma prestação de contas; e confesso que só tinha uma casa, adquirida a prestações e hipotecada a determinado Instituto de crédito.

Pois bem, hoje, podemos afirmar, em face do País inteiro, para glória dos riograndenses, que o candidato da Frente Democrática nem mais essa casa possui. Teve que se desfazer dela a fim de atender a seus compromissos, porque outra fonte de recursos não tem senão os vencimentos de Oficial reformado da Brigada ou os subsídios de Deputado Estadual, quando em exercício.

Mas, Sr. Presidente, embora seja claro e evidente o propósito manifestamente político — porque todos sabem quão sensível e exigen-

te é a opinião pública riograndense no julgamento dos homens públicos — temos uma escola de probidade administrativa; e aqueles que dela se afastam merecem a condenação dos seus conterrâneos, dos homens dignos do Rio Grande do Sul.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. *Fernandes Távora* — O Rio Grande do Sul tem dado exemplo admirável, em matéria de probidade dos seus homens públicos. Desde Júlio de Castilho, passando pelo velho Borges de Medeiros, o próprio Getúlio Vargas, quando no poder, crelo jamais ter sido acusado de desonestidade. Os riograndenses, portanto, têm demonstrado, nos postos administrativos, honestidade acima de quanto se poderia desejar.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço, comovido, o aparte de V. Exa., que incorporo às tradições de orgulho da gente riograndense, porque, indiscutivelmente, êsse tem sido um dos característicos dos nossos administradores.

Sr. Presidente, num jôgo de palavras se diz que o govêrno do Estado é conivente, porque mandou registrar os carros importados. Desejo ler a nota do Chefe de Polícia, em que S. Sa. afirma, peremptoriamente, que os carros foram registrados com a apresentação de todos os documentos; e como se êsses não bastassem ainda, aquela autoridade, num excesso de escrúpulo, pediu ao encarregado do Flisco — o Inspetor Fiscal incumbido dêsse mister — opinasse; e êste decidiu pelo registro dos carros, porque tinham sido, em verdade, exibidas tôdas as provas exigidas para que se fizesse o emplacamento dos mesmos.

Ê esta a nota, em resposta ao Inspetor da Alfândega, do Sr. Chefe de Polícia:

“Senhor Inspetor : Em atenção ao Ofício 755-58, de Vossa Senhoria, cumpre-nos comunicar que recebemos com a devida atenção, tomando as providências necessárias, reforçando — aliás nossa orientação de fiscalização em todos os setores policiais. Esclarecemos, outrossim, quanto ao emplacamento de veículos, que este é feito somente após rigoroso exame da documentação e observância de todos os requisitos legais. Uma vez satisfeitos tais requisitos, como desembaraço alfandegário, pagamentos de impostos estaduais e municipais, a autoridade policial não pode negar-se ao emplacamento, visto que obrigado a êle. Não é o caso de faculdade ou arbítrio da administração, mas trata-se de ato executivo, irrecusável à Polícia, desde que preenchidas as condições legais e regulamentares.

Não há, nem temos ciência de que exista, qualquer emplacamento sem exibição da quarta via da nota de importação e indispensável licença.

Naturalmente, ao afirmar inexistir emplacamento, irregular, os registros da Divisão de Trânsito ficam à disposição de todos os interessados.

Esta chefia sabe que os cuidados da Divisão de Trânsito, nesse particular, sempre foram, são e serão muitos, a ponto de procurar ininterruptamente contato com a Alfândega local. Assim, fôra inúmeras vezes, e, a pedido da mesma, quase sempre esteve junto àquela Divisão um Fiscal Aduaneiro para auxiliar nos casos duvidosos.

Por sua vez, está à disposição da Alfândega um delegado da Divisão de Trânsito, para melhor entrosamento com esta Inspetoria, reafirmando

nossa íntima e recíproca colaboração.

Do outro lado, no que diz respeito à possível fraude à lei e aos interesses da Fazenda Pública, pelo expediente de importação de peças e montagem de automóveis, cremos exorbitar das funções policiais em aprecliação do mérito, exigindo, sim, pronunciamento dos órgãos competentes e especializados, mesmo porque tudo é feito com apolo na Legislação Fiscal vigente e, sobretudo, não se pode pôr dúvida sobre documentos emanados da própria Alfândega sobre autoridades dessa Inspetoria”.

Quer dizer, Sr. Presidente, que os automóveis foram emplacados com todos os documentos em ordem e, sobretudo, com autorização da Inspetoria da Alfândega do Rio Grande do Sul. Portanto, nada pode subsistir contra a autoridade inatacável do grande riograndense que dirige os nossos destinos nesta hora. Nem êle interferiria.

É curial que o governo do Estado não vai interferir no emplacamento de um automóvel; mas sob o seu governo — porque com relação aos atos do seu governo êle é responsável — podemos dizer que o emplacamento foi feito com toda a correção e lisura, o que geralmente ocorre com a administração riograndense.

Nós que, porém, poderíamos resolver — como afirmei — pela negativa, dizendo simplesmente que o Coronel Peracchi Barcelos nada tem que ver com seu genro; seu genro é maior, comerciante matriculado, e exerce há muitos anos sua atividade. No entanto, não faremos assim; nós, que poderíamos dizer que um homem não é responsável nem pelos atos dos seus filhos, a cuja formação moral êle ajuda, nem assim proclamaremos que êle não é responsável pelos atos do seu genro que, quando veio a constituir parte da

sua família já era um homem independente, de caráter definitivamente formado. E não o dizemos porque sentimos, nesta hora, que o genro do Coronel Peracchi Barcelos é vítima, única e exclusivamente, porque é genro do Coronel Walter Peracchi Barcelos.

Nós, os riograndenses, não fugimos em provar aquillo que sentimos ser a verdade. Não praticou êle, nem a firma que administra, nenhum ato ilegal e ilícito. É o que vou mostrar sobejamente nesta Casa.

Sr. Presidente, todos sabem — os que não sabem deveriam saber — que quem dá licença de importação é a CACEX. Esta, de acôrdo com as listas oficiais que possui, autoriza ou não a importação. Posteriormente, o Departamento Consular visa essa importação, baseada, quando se trata dos Estados Unidos, nas informações da Câmara de Comércio Americano, êsse processo de compra de peças.

Quero assinalar, de forma clara e positiva, que êsse moço, não se fêz comerciante nesta hora. Já em 1952 organizava uma firma comercial no Rio Grande do Sul, cujo objetivo de acôrdo com o artigo 2.º do contrato registrado na Junta Comercial, era êste:

“A sociedade terá por objetivo a exploração de importações e vendas, à base de representação, comissão, consignação e conta própria, de tôdas as classes de artigos, destinados a auto-motores, máquinas e veículos em geral.”

Em 1954, Sr. Presidente, constituiu êle uma sociedade anônima, fazendo a transformação da sociedade de economia limitada de que fazia parte. Nessa sociedade, manteve o mesmo objetivo comercial. Aqui está em meu poder o *Diário Oficial* que o registra.

“A sociedade tem por objetivo a exploração de importações e venda, à base de representação, comissão, consignação e conta própria, de tôdas as classes de artigos, destinados a auto-motores, máquinas e veículos em geral e do que mais convier.”

Portanto, Sr. Presidente, provado está que o genro do Coronel Peracchi Barcelos é diretor de uma empresa que se ocupa, há mais de dez anos, na importação de peças, na representação e na importação por conta própria. Agora, se êle é um comerciante, se não é um arrivista, vamos examinar, Sr. Presidente, se a transação que êle operou fere algum princípio, constitui uma imoralidade ou se êle está, neste momento, sendo vítima da camorra organizada que quer tomar conta dos postos do Rio Grande do Sul, sem medir processos, sem se deter diante de nada.

A lei de tarifas criou duas categorias: uma geral e outra especial. Na especial, incluiu os *chassis* de automóveis, inteiros, para serem importados; na categoria geral, reuniu tôdas as outras peças indispensáveis a constituir, a integrar, a formar um automóvel.

Pois bem, Sr. Presidente, êle licitou em ambas as categorias e em ambas obteve câmbio, obteve licença da CACEX, e trouxe as peças a que tinha indiscutível direito porque licitou com os outros e obteve dos órgãos competentes a licença.

Cabe aqui, entretanto, parêntesis: esta modalidade de negócio não é nova; foi feita muito tempo antes no Rio Grande do Sul, e há uma firma, a Bernardo Chazin S.A., que a fêz largamente e a situação não era a mesma. Naquela época, as peças eram adquiridas na terceira categoria, e o câmbio para aquisição de automóveis figurava na quinta.

No entanto, realizou-se a operação sem nenhuma objeção do Fisco, e quando este, tardiamente quis objetar, o Poder Judiciário sustentou que a importação era admissível e se tratava de evasão legal.

Nesse mesmo sentido, decidira o Conselho de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul.

No meu Estado, Sr. Presidente, a Auto-Representação não é a única firma a realizar esses negócios; doze firmas operam do mesmo modo. No Brasil, centenas de firmas o estão realizando, e muito bem.

Sou insuspeito para assim falar, porque tenho alergia a automóveis, e não me beneficiei com suas importações.

Pois bem, essas importações feitas na modalidade em que as faz a Auto-Representação não constituem nenhuma evasão de rendas. Esta, na definição dos técnicos, divide-se em legal e ilegal. Ilegal, é a que contraria a lei; legal, a que não a infringe.

No caso, porém, nenhuma das duas evasões se verificou. A firma Auto-Representação comprou, na categoria geral, as peças a que tinha direito, solicitou, na categoria especial, as outras a que também tinha direito.

A Lei de Tarifas não é omissa. A Lei de Tarifas, que cobra 80% *ad valorem* dos automóveis, cobra 120% sobre chassis. Assim, se numa conjuntura atual, há maior facilidade para adquirir peças, a culpa não cabe ao comerciante, mas, principalmente, ao governo, que não cumpriu o dispositivo da Lei de Tarifas, que manda dar, todos os anos, uma quantia, em dólares, para aquisição, especificamente, de automóveis. O assunto, no Rio Grande do Sul, era manso e pacífico, e eu quero frisar que o genro do Coronel Walter Peracchi de Barcelos nunca vendeu automóveis; comprou e vendeu peças. Embora houvesse vendido automóveis montados, não infringiu a lei, porque há um preceito constitucional

que determina que ninguém está obrigado a fazer, ou deixar de fazer coisa alguma, senão em virtude de lei.

Pergunto eu, Sr. Presidente, qual a lei que proíbe a montagem de automóveis, com peças adquiridas no estrangeiro? — Nenhuma. Portanto, ele poderia ter montado automóveis, sem violar qualquer dispositivo legal.

A lei não proíbe; pelo contrário, admite essa hipótese. A Lei de Tarifas beneficia os montadores especializados, aqueles que se registram na GEA; concedê-lhes um abatimento. Os outros terão de licitar, nas condições gerais.

Esse ponto é tão pacífico que a Sociedade Técnica de Veículos e Máquinas, não está registrada na GEA, mas, sim, na Alfândega de Porto Alegre; pagou, nessa Alfândega, pelo Registro n.º 6.856, de 1958, os emolumentos devidos para o fabrico de oficina de reparações, recuperações, reabastecimento, lubrificação e equipagem de veículos. A Alfândega de Porto Alegre recebeu essa importância e forneceu a Patente, para que essa firma possa comerciar. Tão evidente é esse fato no Rio Grande do Sul, Sr. Presidente — e quero dizer-me somente naquele Estado — que a Alfândega de Porto Alegre, por um de seus Inspetores, visitando essa Fábrica de montagem, divergiu sobre o *quantum* do imposto de consumo. Posteriormente, a firma formulou consulta sobre como deveria pagar o imposto, e a Alfândega respondeu que o tributo não recaía apenas sobre a mão de obra, mas sobre o total do custo das peças e de mão de obra. A firma efetuou o recolhimento e a Alfândega de Porto Alegre recebeu a importância.

Sr. Presidente, tenho em mãos esse documento. (O orador exhibe o documento). É tão clara a situação, tão evidente a licitude do ato praticado pela firma do genro do Coronel Walter Peracchi de Barcelos e outras, que a FIBAN — a única que pode decidir esses assuntos

em processo — ressaltou a má fé, e a indignidade do Inspetor da Alfândega de Pôrto Alegre. Digo — a má fé e a indignidade do Inspetor da Alfândega de Pôrto Alegre, que não está à altura de dirigir os serviços que lhe estão afetos (e tenho elementos para afirmá-lo). A FIBAN, tomando conhecimento de processo por S. Sa. instaurado à socapa, com o objetivo expresso de prejudicar a candidatura do Coronel Peracchi Barcelos, assim se manifestou :

“Tendo em vista o art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.797, de 1945, que menciona especificamente a prática ilegal de operações de câmbio, e os artigos 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 23.258, de 19 de outubro de 1933, e o art. 10 do Decreto-lei n.º 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, que enumeram as operações de câmbio consideradas ilegítimas, não se podendo enquadrar a operação de que trata o processo em aprêço em qualquer dos artigos citados, não fica configurada a “prática ilegal” de operação de câmbio e o caso foge à alçada deste órgão.

Em nosso modo de entender, qualquer outra modalidade de fraude na importação, se caracterizada, deveria ser apreciada por ocasião do despacho da mercadoria, nos têrmos do art. 60, da Lei n.º 3.244, de 14-8-57, e art. 66 do Decreto n.º 42.820, de 16-12-57, independentemente de qualquer pronunciamento nosso”.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me comunicar ao nobre orador que a hora do Expediente está por terminar.

O SR. OTHON MÄDER — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte a Casa sôbre se concede a prorrogação regimental da hora do Expediente, a fim de

que o nobre Senador Daniel Krieger possa concluir suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — O Plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Othon Mäder.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, agradeço ao Senador Othon Mäder e à Casa a gentileza da prorrogação da hora do Expediente, para que eu possa terminar este discurso.

A FIBAN, pelo Decreto-lei número 7.797, é a autoridade competente para dirimir qualquer dúvida a respeito da matéria. Dispõe a lei :

“Nenhum procedimento fiscal tendente a reprimir a prática ilegal da operação de câmbio poderá ser instaurado sem prévio estudo e pronunciamento da Fiscalização Bancária.

Consideradas, pela Fiscalização do Banco do Brasil, im procedentes as arguições, o Chefe da Repartição mandará arquivar o processo”.

Considerando a FIBAN im procedente a denúncia, em face da lei deveria o Inspetor da Alfândega de Pôrto Alegre mandar arquivar o processo; todavia, assim não procedeu. E por que, Sr. Presidente? Porque é ela uma peça miserável de uma engrenagem que procura triturar, mais do que as franquias liberais do Brasil, a dignidade dos riograndenses.

Meu Estado, que, como todos sabem, foi sempre um modelo de educação política, de compreensão e de entendimento, está transformado — não por culpa nossa — num plano de retaliações pessoais, em

que a honra dos homens públicos não mais é respeitada; e, quando não se lhes pode atingir, procura-se como no caso do Coronel Peracchi Barcelos, fazê-lo na pessoa de um genro, sem qualquer vinculação política, que exerce lisa e honestamente o seu comércio.

Não estou debatendo um caso riograndense; sempre fugi às discussões em torno de questões estaduais. Defendo tese, que reputo vital à sobrevivência do regime democrático e da própria Federação.

Para que V. Exas., Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenham exata noção da situação, informo-lhes que a Junta Comercial de Pôrto Alegre, através de sua Consultoria Jurídica, manifestou-se pela legalidade da operação, de forma integral, sem deixar a menor dúvida, sem permitir a mais leve contestação, com a serenidade própria às organizações que não se imiscuem na vida política e só agem em defesa dos interesses de sua classe.

Pois bem, Sr. Presidente, a Associação Comercial do Rio Grande do Sul, num parecer magnífico dos seus três Consultores, sustentou a legalidade, de forma clara e precisa, da operação realizada pela firma Auto-Representação Sociedade Anônima, com sede em Pôrto Alegre, no Rio Grande do Sul. Se a lei autoriza a importação, se a CACEX permite a licença, se a FIBAN declara que não houve nenhuma transgressão legal, e a Associação Comercial do Rio Grande do Sul proclama a lisura da operação, como articular contra ela acusações?

É o seguinte :

**RESPOSTA DO CHEFE DE
POLÍCIA AO INSPETOR DA
ALFÂNDEGA**

"A lei de tarifas, na seção XVII, capítulo 87, situa em itens distintos o automóvel de passageiros, a carroceria completa, parte da carroceria, parte e peça avulsa do "chassis", friso, aro ornamental para roda, calota, extensão do tu-

bo de descarga (rabo de peixe), enfeite para capô, moldura para licença e qualquer outra peça ornamental.

Adota, portanto, a diferença entre automóvel completo e incompleto, montado e desmontado.

A diferença influi na determinação do imposto de importação porque, estabelecida na tarifa, o cálculo deve fazer-se aplicando o alíquota relativa a cada produto enumerado.

A importação pode ser de automóvel montado, ou de peças, acessórios ou pertences e material para montagem. Não tem o menor fundamento legal o discrimine que se procura introduzir entre peças, acessórios ou pertences e material destinados à montagem e à reposição.

Cumpra, assim, respeitar a distinção, em vez de inventar uma subdistinção arbitrária, face ao que dispõe o art. 8.º da mencionada Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957 :

"No cálculo do imposto nenhuma distinção se fará que não estiver estabelecida em lei ou na tarifa, entre mercadoria nova ou usada, acabada ou por acabar, completa ou incompleta, montada ou desmontada".

A distinção entre automóvel de passageiro e peças, acessórios ou pertences e material, consta da Lei de Tarifas. Portanto, deve ser observada pelas autoridades aduaneiras.

Quando a lei quer equiparar a máquina, completa, mas desmontada, à máquina montada submete-a expressamente ao regime desta. Veja-se, como exemplo, a nota 178 da seção XVI.

Por outro lado, os importadores obtiveram licenças de importação de carrocerias completas, próprias para automóveis de passageiros, bem como certificados de cobertura cambial correspondentes à compra de peças, acessórios ou pertences e material completos, de automóveis de iguais marcas.

A expedição de certificados de licença de importação pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil e de certificados de cobertura cambial constitui ato administrativo que tem a seu favor a presunção de legalidade. Com efeito, as dependências do Banco do Brasil que exercem o controle do câmbio e do comércio exterior, executam-no por delegação do poder público. Dessa forma, o licenciamento da importação e a confirmação da posse da promessa de venda de câmbio, que assegura a cobertura cambial para a importação, fazem prova de regularidade das operações, realizadas sob controle da Administração.

A Alfândega não pode classificar o conjunto de peças, acessórios ou pertences e material para montagem como automóvel, em virtude da distinção existente na Lei de Tarifas, muito menos recusar a legalidade da importação, porque os documentos emanados das dependências do Banco do Brasil, investidas nas funções de controle do câmbio e do comércio exterior, fazem prova, formal e material, da existência de negócios regulares.

Finalmente, a jurisdição dos funcionários aduaneiros, em matéria de infrações cambiais, tem limites ao seu exercício. O que eles podem apurar, por ocasião do despacho, é a falta de licença ou de certificado de cobertura cambial, a importação além dos limites concedidos, o sub e superfaturamento, e qualquer outra modalidade de fraude cambial. Nenhuma das hipóteses aventadas apresenta o menor vislumbre de fraude, pois todas elas encontram exato apoio em lei. De resto, só há infração quando definida em lei.

Concedidas licenças de importação para carroçarias completas e equipadas e certificados de cobertura cambial para importação de peças, acessórios ou pertences e material de automóveis da mesma marca, é certa a legitimidade da

importação, efetivada sob controle das dependências do Banco do Brasil.

Não há lei que proíba a modalidade de importação adotada. E, nos termos do § 2.º, do art. 141, da Constituição Federal, ninguém pode ser constrangido a deixar de fazer o que não está vedado. Existe, pelo contrário, o reconhecimento, na expedição dos certificados, da possibilidade jurídica das transações.

É o parecer.

Só o podem fazer os insanos, aqueles para quem a vida pública é apenas um instrumento de acesso às posições e não um meio de servir ao País e ao Regime.

Já que estou "com a mão na massa", Sr. Presidente, aproveito para responder à acusação de subfaturamento. Só quem não conhece o mecanismo das importações pode fazer tal afirmativa; porque, como já disse, a licença é dada pela CACEX, tem o visto do Consulado, que se atém à informação da Câmara de Comércio dos Estados Unidos que dá a lista dos preços vigentes no exterior daquelas mercadorias, objeto de importação.

Sr. Presidente, ainda que tivesse havido fraude, ainda que tivesse havido sonegação — que não houve — não era esse o processo que está usando o Inspetor da Alfândega, que viajou à Alemanha e trouxe uma bagagem de mil quinhentos e oitenta quilos e a desembarcou com a convicção de seus subordinados; o Inspetor da Alfândega praticou muitos atos; o Inspetor da Alfândega proferiu decisão num processo instituído contra uma firma de Porto Alegre, liberando mercadorias contrabandeadas, num documento de que possuo fotocópia. (O orador exhibe o documento) mas que não tenho tempo de ler. O nobre Deputado Gastal, do Partido Libertador na Assembléia do Rio Grande do Sul, no entanto, demonstrou clara, infofismável e documentadamente

que o Inspetor da Alfândega do Rio Grande do Sul, em vez de ser um repressor do contrabando, em vez de ser um defensor do Erário era um feitor de contrabando, um aproveitador.

Sr. Presidente, poderá sentir a profunda emoção com que falo a V. Exa. e a esta Casa. Rui, o evangelizador supremo desta República, dizia que há uma cólera inseparável da própria honra. É essa cólera que sinto ao verificar que o aparelho fiscal do Rio Grande do Sul, feito para resguardar os direitos do Fisco, está sendo usado como instrumento de opressão política por um indivíduo desclassificado como o Sr. Carlos Ramos.

A prova do que afirmo é que nesta Casa tenho o maior afeto por todos os Srs. Senadores, mas especial admiração por alguns; entre eles, o nobre Senador Cunha Mello. Peço a S. Exa. que é meu adversário, adversário do meu Partido, que examine um processo em que é parte, no Rio Grande do Sul, a firma Pôrto Alegre Comissária Sociedade Anônima, representante da Companhia Theodor Wille, processo que se encontra retido no Ministério da Fazenda, para que possa julgar definitivamente o Inspetor da Alfândega de Pôrto Alegre e ajulzar das acusações que estou aqui frontalmente fazendo.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Lima Guimarães — Desejo, apenas, fazer uma pequena observação a V. Exa., a quem estou ouvindo com todo acatamento, respeito e atenção que merece.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradecido a Vossa Excelência.

O Sr. Lima Guimarães — Sabe o nobre colega que sou um de seus maiores admiradores pela sua inteligência, cultura e atitude digna

de representante do povo do Rio Grande do Sul.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sou muito grato a Vossa Excelência.

O Sr. Lima Guimarães — Afirma o nobre colega ser obra do Inspetor da Alfândega de Pôrto Alegre, mas que está assim agindo impulsionado por questões políticas.

O SR. DANIEL KRIEGER — Deseja V. Exa. um esclarecimento e vou dá-lo.

O Sr. Lima Guimarães — Pretendo mais que isso. Tive informação de que o caso surgiu no *Diário Carioca*, matutino desta Capital, em reportagem assinada pelo jornalista Antônio Frejat...

O SR. DANIEL KRIEGER — Mero instrumento.

O Sr. Lima Guimarães — ... há dez anos Redator da página internacional. Esse jovem jornalista é membro do Partido Socialista Brasileiro, Partido que apóia, no Rio Grande do Sul, a Frente Democrática, que defende a candidatura do General Peracchi Barcelos. A questão, portanto, foi suscitada por um jornalista pertencente a Partido favorável àquela candidatura; e explorada por um órgão da Imprensa da Capital da República. Afirma V. Exa. que o caso se relaciona a questões meramente políticas; e como, naquele Estado, meu Partido é adversário do de V. Exa., desejaria eu uma explicação sôbre o assunto.

O SR. DANIEL KRIEGER — Vou esclarecê-lo. O aparte de V. Exa. no entanto, não está à altura de sua grande inteligência.

O Sr. Lima Guimarães — Perdão! Baseio-me em informações, que recebi. Desconheço as questões políticas do Rio Grande do Sul; nelas não me envolvi; nada tenho com elas; nunca me meti a discutí-las ou apreciá-las.

O SR. DANIEL KRIEGER — Essa declaração de V. Exa. me convence; e permite que eu conserve, ainda mais alta, a estima e a admiração que tenho por V. Exa., porque, infelizmente, dos que se envolvem atualmente na política do Rio Grande do Sul, a não ser por dever de ofício, não posso fazer o mesmo conceito.

Nós que, nela estamos lutando, temos hoje pelos processos empregados por nossos adversários um pouco de asco pela política; e só não a abandonamos porque sentimos vivo, em nosso coração e em nossa consciência, o dever de livrar o Rio Grande do Sul desses métodos políticos e entregá-lo aos nossos filhos tal como o recebemos de nossos pais; puro, imaculado e desassombrado nas suas pelepas cívicas.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem!

O SR. DANIEL KRIEGER — Mas vou responder ao nobre Senador Lima Guimarães.

A exploração de ser socialista, o repórter do *Diário Carioca* já foi destruída pelo eminente Deputado socialista, Cândido Norberto, em palavras candentes, que não quero repetir nesta Casa, porque, se apropriadas numa assembléia de homens jovens, não são adequadas a homens que, na generalidade, já transpuseram meio século de existência.

Eu vos direi, no entanto, Sr. Senador; esse jovem moço, de quem tenho infinita pena, é um mísero instrumento.

Contra ele não uso o que poderia usar e toda Imprensa o sabe — porque o acho mais desgraçado do que qualquer outra coisa. Infeliz do homem que compromete seus ideais e a pureza de seus sentimentos por quaisquer outros expedientes.

Eu fiz o repto, Sr. Presidente, Senhores Senadores!

O Sr. Domingos Vellasco — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com todo o prazer!

O Sr. Domingos Vellasco — Quase que sou chamado à discussão. Pelo fato de um socialista tomar esta ou aquela posição, individualmente, não pode ser responsabilizada a organização a que pertence. O Partido Socialista no Rio Grande do Sul resolveu apoiar a candidatura do Sr. Peracchi Barcelos. A direção nacional do Partido respeita essa atitude, como não poderia deixar de fazê-lo. Quanto ao fato de um socialista ter sido veículo de informações caluniosas, declarou V. Exa. que o Deputado Cândido Norberto, Presidente do meu Partido no Rio Grande do Sul e pessoa da mais alta dignidade pessoal, já deu a resposta que devia. Somente desejava repetir que o Partido Socialista, como organização, não pode ser responsabilizado pelos atos de qualquer de seus membros, muitas vezes contrários àquela agremiação política.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não sei, Sr. Presidente, se devo insistir, mas o faço ainda uma vez.

Recorro ao nobre Senador Cunha Mello — não quero representante do meu Partido, nem qualquer outro membro do Senado — para que S. Exa. examine esse processo. Depois, com a altivez e dignidade que lhe são características, diga o conceito que faz sobre o Inspetor da Alfândega de Porto Alegre, o Sr. Mário Ramos.

Sr. Presidente, a sordidez dos processos e a miséria moral das urdiduras não pararam aí. Como sentem, e agora digo frontalmente, que o resultado das urnas lhes vai ser adverso, e assim será principalmente porque não explicaram a atitude que tiveram, evitando que o Rio Grande do Sul recebesse máquinas destinadas a melhorar suas estradas; vai-lhes ser adver-

so, porque não puderam responder às acusações que a imprensa, principalmente o *O Globo* lhes fez, porquanto ofenderam, injuriaram, mas não fizeram o que estou fazendo nesta hora, provando a licitude das atitudes dos homens da frente democrática do Rio Grande do Sul; sentindo que as urnas lhes iam ser adversas, procuraram arrastar seus adversários àquele tremedal em que submergem o tremedal do desconceito e da reprovação pública.

Como se tudo isso não bastasse, Sr. Presidente, falsificaram — e isso não posso afirmar lisa e frontalmente, porque ainda não tenho provas contra os meus adversários — um documento e mandaram registrá-lo no cartório de um pequeno município dos arredores de Porto Alegre.

Nesse documento, que vou ler para que o Senado fique estarrecido, procuram êles ligar a tal negociata, que na cidade de Porto Alegre, capital não existe, ao candidato da Frente Democrática, o Coronel Walter Peracchi Barcelos: (Lê):

“Declaração que faz Henrique Poli da praça local ao Senhor Moisés Xalsag, de São Paulo”...

Seja dito que o Sr. Henrique Poli não conhece êsse Moisés Xalsag que, mesmo, não deve existir; deve ser ficção.

“... Conforme havíamos combinado, aqui em Porto Alegre, pela presente confirmo o telegrama enviado, ratificando o nosso negócio.”

Não há nenhum telegrama. Temos, nesse sentido, certidões do Departamento dos Correios e Telefones e da Western Telegraph Co. Ltd.

“Como confirmações feitas por mim em carta de 14 de abril do corrente ano, a im-

portância recebida do Sr. Moisés Xalsag foi depositada em Banco e que tão logo chegue a oportunidade, remeteremos para os Estados Unidos a fim de recebermos a outra cota.

— Contudo, devido alguns obstáculos, outros “Ford-Fairland” (15) estão retidos na cidade de Guaíba e graças a “êles” receberemos o competente desembaraço. O principal objetivo da presente é em assegurar ao Sr. Moisés Xalsag o que já realizamos, podendo com esta assegurar a êle todos os interesses, já que vai confirmada por mim na forma da lei. O presente documento, válido comercialmente, entre eu, declarante e o Sr. Moisés Xalsag, e também uma declaração do que ainda deveremos embarcar a São Paulo e consignado a êle, ou seja mais 46 unidades, incluindo, afora os “Ford-Fairland”, os Chevrolets e outros da linha Opel, todos modelo e ano de 1958. Deveremos aguardar até em outubro, quando tudo então será contornado, para a remessa da cota final, conforme contrato por nós firmado. Não existe, propriamente, uma dificuldade, mas já nos entendemos e o meu sógro confirma o que já se comprometera, graças isto ao exposto feito por nós. Declarou êle a mim que tudo estará contornado, mas como é lógico deveremos aguardar mais alguns meses. Declaro ainda, que o acôrdo feito para que parte se destine ao financiamento da campanha está plenamente confirmado, dizendo inclusive que a maior parte já fôra entregue conforme prévia combinação, na expedição das primeiras cinquenta unidades. E para finalizar, quero deixar bem claro, nesse Documento-Declaração, que jamais houveram dúvidas por parte do meu sógro, que, conforme suas próprias condições,

dentro de mais alguns meses, estará apto a oficializar e deliberar as outras 100 unidades e diante de tal, somente posso entregar o comprovante da compra feita de dólares, que é prova máxima da aquisição feita. A presente declaração é conforme frizel anteriormente um instrumento que assegurará a transação feita, antes, porém, nesse documento afirmo e declaro ao Senhor Moisés Xalsag que todas as unidades presentes, em número de cinquenta, como também as futuras, que deverá se aproximar de uma centena (100), serão remetidas para a praça de S. Paulo, devidamente legalizadas em três vias, com o competente registro na Divisão de Trânsito na cidade de Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul. Não tendo mais nada a declarar, assino a presente em duas vias, a qual, após lida e achada conforme, vai devidamente reconhecida na forma da lei. — (as.) *Henrique Poli.* — Porto Alegre, 31 de julho de 1938.”

Esse documento seria demonstrado, que é falso, rigorosamente falso, pela prova indireta; mas nós queremos fazê-lo pela direta, Senhor Presidente e Srs. Senadores. Eles falsificaram o documento, falsificaram o reconhecimento da firma de um Tabelião do Rio Grande do Sul e foram registrá-lo no Cartório de Estelo. Por quê? Porque, uma vez registrado, desapareceriam os elementos em que se poderia fazer a prova material do delito, o exame grafológico e demonstrar a falsidade do documento. Até que provássemos pelos meios indiretos teria decorrido o dia três de outubro. E no tópo da onda, no meio da enxurrada viriam os beneficiários dêsse ato detestável, deplorável e indigno.

É uma coisa interessante. Vou fazer como advogado; não me posso privar.

Um cidadão é beneficiário de uma negociata e só poderia receber os proventos dela depois que fôsse realizada. Pois bem, esse cidadão, que deveria guardar o maior sigilo sobre o caso, vai registrá-la num Cartório do Rio Grande do Sul, perto da cidade de Porto Alegre!

Sr. Presidente, êsses processos precisam ser banidos da vida pública, para que não sossobre o regime democrático. Do contrário, se assim continuar, o povo desiludido, cansado e revoltado, descrente dos seus homens públicos, vai solicitar medidas de emergência e de ditadura, porque não é possível viver na podridão. Os miasmas que dela se evolvem são contrários à vida.

Mas eu confio, Sr. Presidente.

Tenho aqui, ainda, documento dos depoimentos dos primeiros implicados. Aquêles que depuseram na Polícia fizeram algumas afirmações. Não os quero ler ainda; de-sejo fazê-lo, se necessário, depois. Agora, quero dizer apenas que o Sr. Presidente da República, com a autoridade do seu alto cargo, prometeu garantir eleições livres e acentuou que seria absolutamente imparcial no pleito. Que o Senador Cunha Mello leia esse processo e o leve a S. Exa. — porque sou homem que ainda crê firmemente nas autoridades do País — para que o julgue. Faça-lhe apenas a advertência de que se S. Exa. não tomar a medida que a dignidade impõe e seu mandato exige, poderá ser acusado amanhã de falta de sinceridade, que, no pensar de Carlyle é a força moral de que precisam os governantes para se desempenharem das responsabilidades do poder. (*Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido officio do nobre Senador Prisco dos Santos.

É lido o seguinte

Ofício

Em 14 de agosto de 1958.

Senhor Presidente,

Tendo-se afastado dos trabalhos do Senado o Sr. Senador Nelson Firmo, sollicito se digne V. Exa. de designar-lhe substituto na Comissão de Serviço Público, na forma do disposto no artigo 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Prisco dos Santos*.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Abelardo Jurema. (*Pausa*).

A Ordem do Dia consta de Trabalho das Comissões.

Não há orador inscrito para essa oportunidade. (*Pausa*).

Vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara, n.º 231, de 1957, que acrescenta parágrafo ao art. 682 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho (Dispõe sobre a substituição de Juizes representantes classistas dos Tribunais Regionais do Trabalho, nas faltas ou impedimentos dos titulares efetivos e respectivos Suplentes) (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 310, de 1958).

2 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 338, de 1956, que dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário, tendo Pareceres, sob ns. 1.203 e 1.204, de 1957, e 87, de 1958, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, favorável nos termos do substitutivo que apresenta; e de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas.

**93.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 18 de agosto de 1958**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA MELLO E
PRISCO DOS SANTOS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores :

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Públio de Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Abelardo Jurema.
Argemiro de Figueiredo.
Ribeiro Casado.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiaido de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Colmbra Bueno.
Mário Motta.
João Villasbôas.
Gaspar Velloso.
Prímio Beck — (32).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Val ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.^o Secretário, servindo de 1.^o, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Aviso

Do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, n.^o 1.989, transmitindo o seguinte :

G-1.989.

Em 13 de agosto de 1958.

Senhor Primeiro Secretário :

Em resposta, ao Ofício 407, de 10 de julho último, com que V. Exa. me transmitiu o Requerimento n.^o 294, de 1958, do Senador Alencastro Guimarães, referente à instauração de inquéritos policiais para apurar responsabilidades em especulações imobiliárias, encaminho-lhe com duas cópias, as informações prestadas pelo Departamento Federal de Segurança Pública.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. protestos de alta estima e distinta consideração. —
Cirilo Júnior.

GABINETE DO CHEFE DE
POLÍCIA

Exmo. Sr. General Chefe de Polícia do D. F. S. P. :

Devolvendo o presente expediente, cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência que esta Delegacia de Economia Popular, através da Seção de Usura, do ano de 1954 para esta data, teve oportunidade de agir em quatro casos relacionados com especulações imobiliárias, conforme se verifica da relação que abaixo se segue, provocada que foi, através da comunicação feita, de irregularidades existentes nas referidas firmas que são :

Organização Territorial "OSA", com sede na Rua do Rosário, 111, 3.º, 4.º e 5.º andares, havendo Inquérito, que tomou o n.º 601-54, remetido à 12.ª Vara Criminal.

Imobiliária Bandeira S.A., com sede na Av. Rio Branco n.º 257, 11.º andar cujo Inquérito n.º 1.218 foi enviado à 17.ª Vara Criminal.

Companhia Jacarepaguá Territorial S. A., com sede na Rua da Assembléa, 104, sala 911, cujo Inquérito n.º 489 foi enviado à 2.ª Vara Criminal.

Companhia Construtora da Casa Própria, com sede na Av. Ipiranga, 795 — 3.º andar, salas 306-8, em São Paulo, cujo Inquérito n.º 590 foi enviado à 3.ª Vara Criminal.

Outrossim, cabe-me ainda informar a V. Exa. não se tornar possível cadastrar sociedades imobiliárias, por simples suspeita de gerência fraudulenta ou temerária, mas, sim, atender e instaurar inquérito, o que sempre tem sido feito, quando chegue ao conhecimento desta Delegacia quaisquer irregularidades em setores que estejam afetos aos assuntos relacionados com esta Especializada.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de alta estima e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1958. — *Luiz Felipe Burlamaqui*, Delegado de Economia Popular.

Ao Requerente.

Ofício

Do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, n.º 411, como segue :

SUPREMO TRIBUNAL
FEDERAL

Rio de Janeiro, D. F.

Em 6 de agosto de 1958.

Ofício n.º 411-P.

Ref. Of. 246/57-P.

Senhor Presidente :

Remeto a V. Exa. outras cópias referentes a julgamentos deste Tribunal, que decretaram inconstitucionais lei federal, bem assim estaduais :

1. Reclamação n.º 117, do Piauí, julgada a 12-7-1950 (inconstitucional a nomeação de serventuário de justiça pelo Presidente do Tribunal de Justiça).

2. Representação n.º 130, do Rio Grande do Sul, julgada a 4-1-58 (inconstitucionalidade da Lei n.º 534, de 31-12-48, arts. 7.º, 17 e 29).

3. Representação n.º 134, do Pará, julgada a 21-6-50 (inconstitucionalidade dos arts. 37, n.º III e 70, letra c, da Constituição Estadual).

4. Representação n.º 196, de Santa Catarina, julgada a 13-9-54 (inconstitucionalidade da Lei n.º 78, de 1935).

5. Representação n.º 217, do Rio Grande do Norte, julgada a 13-9-54 (desmembramento de município sem anuência da Câmara Municipal).

6. Recurso Extraordinário n.º 12.913, do Espírito Santo, julgado a 15-7-49 (inconstitucional o Decreto n.º 14.561, de 1-5-43).

7. Recurso Extraordinário n.º 14.136, do Pará, julgado a 6-7-50 (inconstitucional a taxa proporcional criada pelo Decreto n.º 2.061, de 1936).

8. Recurso Extraordinário n.º 18.513, do Rio Grande do Norte, julgado a 18-10-51 (inconstitucional o art. 67, inciso II da Constituição Estadual).

9. Recurso Extraordinário Eleitoral n.º 19.285, do Distrito Federal, julgado a 22-11-51 (inconstitucionalidade do art. 13, § 4.º do Código Eleitoral).

Apresento c. V. Exa. os protestos de elevada consideração e aprêço. — *Orosimbo Nonato*, Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal.

(As cópias referentes a julgamentos dêste Tribunal, serão publicadas oportunamente).

PARECER

N.º 313, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Veto n.º 5, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei n.º 608-A, de 1958, da Câmara dos Vereadores, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores da Prefeitura do Distrito Federal, das Autarquias Municipais e do Tribunal de Contas, e dá outras providências.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao sancionar o Projeto de Lei n.º 608, de 1958, da Câmara dos Vereadores, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores da Prefeitura do Distrito Federal, das Autarquias Municipais e do Tribunal de Contas, resolveu na forma do § 3.º e para os fins do § 4.º do art. 14 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal) vetar

o § 3.º do seu art. 1.º por considerá-lo contrário aos interesses do Distrito Federal.

Dispositivo vetado

O § 3.º do art. 1.º, vetado, está assim redigido: "Os servidores que forem jubilados ou aposentados por invalidez, bem como os que já o foram antes do prazo determinado no art. 1.º, receberão, também, as gratificações adicionais quando completarem o tempo exigido de 20 a 25 anos".

Razões do veto

O Sr. Prefeito fundamentou o veto nas seguintes principais razões:

a) o dispositivo em aprêço, quebrando toda a sistemática até hoje vigorante para o serviço público, conduz ao absurdo de levar a conta de *tempo de serviço público*, no passado e no futuro, aquêle completado na inatividade;

b) o dispositivo constitui verdadeira heresia jurídica, contrária à conceituação clássica do instituto dos adicionais; não encontra paralelo em qualquer legislação de pessoal, aqui ou no estrangeiro;

c) é preciso distinguir a gratificação "pro labore facto", isto é, pelos serviços já prestados, *pelo tempo de serviço*, da gratificação, "pro labore faciendo", isto é, pelos serviços que forem sendo prestados, como no caso de gratificação de função. Conquanto sujeita, na nossa história, administrativa, a continuadas mutações, a gratificação adicional jamais perdeu, em sua conceituação, esse caráter, de ser devida, única e exclusivamente, *pelos serviços já prestados*, sendo este, também, o conceito fixado pela copiosa jurisprudência administrativa e judicial;

d) a legislação brasileira, de um modo geral, nela se incluindo a vigente no Distrito Federal, é a mais generosa do mundo, no concernente às condições da aposenta-

doria. Assim, a Constituição e os diversos Estatutos asseguram aposentadoria com proventos integrais, por invalidez ou compulsoriamente, aos 30 anos de serviço público, não tendo, por outro lado, toda a legislação atinente à revisão salarial, deixado de contemplar, sem distinção, o pessoal inativo, quando a majoração decorre de aumento de custo de vida;

e) constituindo a gratificação adicional, na forma de prêmio por serviço já prestado, um poderoso estímulo aos que trabalham, perderia ela, caso vigorasse o preceito contido no dispositivo vetado, essa característica que lhe é essencial, desde que, na prática, os que permanecessem na inatividade — e já sem proventos integrais, na maioria — fizessem jus ao mesmo benefício concedido a todos quantos com o seu esforço contínuo e incessante impulsionam com a força do seu labor diário a máquina administrativa; e

f) constituiria sério perigo computar-se, como tempo de serviço, o da inatividade. Brevemente teríamos de admitir, como coisa perfeitamente natural, contar da inatividade como se de exercício fôsse, para efeito de promoção ou aumentos periódicos.

Conclusão

As razões apresentadas pelo Sr. Prefeito são plenamente convincentes, demonstrando, à evidência, a necessidade de excluir, do projeto, o § 3.º do art. 1.º.

A situação do aposentado, para efeito de percepção da gratificação adicional, por tempo de serviço, já foi resolvida de modo satisfatório no § 1.º do artigo citado, que repetiu, *mutatis mutandis*, o disposto no parágrafo único do art. 146 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Diante do exposto, considerando que o preceito vetado contraria, realmente, os interesses do Distrito Federal, opinamos pela aprovação do veto.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Afrânio de Figueiredo*, Relator. — *Lameira Bitencourt*. — *Gaspar Velloso*. — *Lima Guimarães*. — *Rui Palmeira*. — *João Villasbôas*.

PARECER

N.º 315, de 1958

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 8, de 1957, que considera de magistério as funções de inspetor de ensino secundário.

Relator: Sr. *Nelson Fermo*.

O projeto em questão, de iniciativa do Senado Federal, considera, para todos os efeitos, de magistério, as funções de Inspetor de Ensino Secundário, e determina que, para o provimento dessas funções seja obrigatória a apresentação de diploma de licenciado expedido por Faculdade de Filosofia e prova do exercício efetivo do magistério por prazo não inferior a três anos.

O projeto recebeu duas emendas substitutivas, uma da Comissão de Constituição e Justiça, outra da Comissão de Serviço Público Civil.

Não padece dúvida que a função de inspetor de ensino, de mais alta importância pedagógica, equipara-se, e até pressupõe, o exercício do magistério. O Inspetor de Ensino é, no quadro dos servidores encarregados de realizar as tarefas básicas de Educação, aquele que verifica o normal funcionamento dos educandários, fiscaliza as leis que os disciplinam, assiste não só do ponto de vista técnico, mas ainda sob o ângulo da conformidade de suas instalações e equipamentos aos preceitos legais. É, sobretudo, responsável nos termos dos arts. 90 e 91 de Portaria Ministerial n.º 501, de 19 de maio de 1952, pela observância dos dispositivos referentes à orientação educacional.

O inspetor é, por tudo isso, no espírito da nossa legislação educacional, que, neste passo, acompanha a dos países mais avançados, um funcionário dotado de boa formação pedagógica, um professor experimentado, capaz de supervisionar e orientar os professores do ensino secundário no exercício de suas atribuições.

As grandes tarefas de política educacional brasileira se acham divididas entre dois tipos de funcionários, o técnico de educação, que exerce funções de pesquisa e planejamento educacional, e o inspetor que verifica e fiscaliza seu processamento.

Não se compreende, portanto, que os inspetores do ensino secundário se coloquem em plano inferior aos seus colegas, Técnicos de Educação. Embora as duas carreiras não se confundam, pela discriminação nítida de suas atribuições pedagógicas, encontram-se quanto às responsabilidades, no plano geral do ensino, em pé de igualdade. Desde que o Inspetor deva fiscalizar, orientar e supervisionar o Professor, não se compreende que essa carreira fique situada em nível inferior à do professorado.

Após estudar o assunto, o DASP já exarou parecer em que reconhece a função de Inspetor como sendo de nível técnico e cultural superior. (Procs. ns. 3.816, de 9 de agosto de 1955 e 5.795, de 21 de setembro de 1955, publicados nos D.O. de 26 de agosto de 1955 e 7 de outubro de 1955). Os fundamentos desse parecer são os requisitos mesmos para o ingresso na carreira de Inspetor e, nos seus concursos, os candidatos devem demonstrar conhecimentos de Pedagogia, Didática, Administrar Escolas, Psicologia, Biologia, História e Educação e Legislação de Ensino.

Esse preparo é indispensável em funcionários que, por disposição do Regimento da Diretoria do Ensino Secundário, (aprovado em lei recente) Decreto n.º 40.050, de 29 de setembro de 1956, foram inves-

tidos da responsabilidade de dirigir as Inspetorias Seccionais do Ensino Secundário, criadas e instaladas, em todo o País, com o objetivo de dar ao ensino melhor orientação e maior desenvolvimento. Seus auxiliares imediatos, Inspetores, Assistentes e Inspetores Itinerantes são também designados dentre os Inspetores do Ensino Secundário.

Finalmente, o Egrégio Supremo Tribunal Federal, em acórdão prolatado no Recurso Extraordinário n.º 35.565, houve por bem reconhecer o caráter técnico de função exercida pelo Inspetor de Ensino. Decidindo sobre acúmulo de funções, postulou aquêle Excelso Tribunal que "cargo técnico é aquêle para cujo exercício seja indispensável e predominante a aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos de nível superior de ensino", concluindo que são "matérias correlatas à inspeção e à docência".

Estamos, portanto, diante de uma corrente já constituída de idéias e doutrinas, que logicamente se encaminha à solução corporificada no presente projeto.

A primeira emenda da Comissão de Constituição e Justiça, visa enquadrar o projeto nos dispositivos constitucionais, tornando obrigatório o concurso de títulos e provas para o acesso à carreira. A segunda emenda, da Comissão de Serviço Público Civil, amplia os benefícios do projeto às categorias de Inspetores do Ensino Comercial, de Educação Física e do Ensino Superior, tornando, do mesmo passo, obrigatório para o preenchimento desses cargos, o concurso de títulos e provas, o diploma de Faculdade de Filosofia e a prova de exercício do magistério por período nunca inferior a três anos. A segunda emenda é, portanto, ampliativa do projeto, ao mesmo tempo, que assegura seu enquadramento nos dispositivos constitucionais. Somos, portanto, pela aprovação do projeto nos termos da segunda

emenda substitutiva apresentada pela douta Comissão de Serviço Público Civil.

No entanto, parece-nos de justiça a inclusão dos Fiscais Gerais de Ensino Comercial nas vantagens que o projeto assegura aos Inspetores. Trata-se de função que, por suas atribuições, muito se assemelha à desempenhada pelos Inspetores. Fiscalizam os estabelecimentos de ensino comercial e supervisionam os professores. Por outro lado, trata-se de função extinta, daí parecer-nos deva ser contemplada em artigo à parte. Propomos, portanto, a seguinte subemenda ao substitutivo apresentado pela Comissão de Serviço Público.

Acrescente-se, onde convier:

“Art. 7.º Conferem-se aos atuais ocupantes de função extinta de Fiscal Geral do Ensino Comercial os benefícios desta lei”.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1958. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Nelson Firmo*, Relator. — *Mem de Sá*. — *Saulo Ramos*. — *Públio de Mello*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa requerimento subscrito por vários Srs. Senadores.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 324, de 1958

Pelo falecimento do Sr. Almirante Antônio Alves Câmara Júnior, Ministro da Marinha, que desaparece após uma existência que é um precioso repositório de exemplos de virtudes, cheia de serviços à Nação e à Marinha de Guerra, requeremos sejam pelo Senado prestadas as seguintes homenagens de pesar:

1) inserção em Ata de um voto de profundo pesar;

2) apresentação de condolências à família e à Armada Nacional, na pessoa de seu atual Ministro.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1958. — *Neves da Rocha*. — *Lino de Mattos*. — *Cunha Mello*. — *Gilberto Marinho*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Onofre Gomes*. — *Caiado de Castro*. — *Attilio Vivacqua*. — *Jorge Maynard*. — *Domingos Vellasco*. — *Alencastro Guimarães*. — *Mourão Vieira*. — *Públio de Mello*. — *Abelardo Jurama*. — *Lameira Bittencourt*. — *Prisco dos Santos*. — *Moreira Filho*. — *João Villasboas*. — *Mário Motta*. — *Lima Teixeira*. — *Fernandes Távora*. — *Lourival Fontes*. — *Ribeiro Casado*. — *Ary Vianna*. — *Primio Beck*. — *Coimbra Bueno*. — *Gaspar Velloso*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que acaba de ser lido está devidamente apoiado.

Tem a palavra o nobre Senador Neves da Rocha, para encaminhar a votação.

O SR. NEVES DA ROCHA — (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acaba o Brasil de perder um dos seus mais ilustres filhos e a nossa gloriosa Marinha de Guerra, um de seus mais destacados marinheiros.

Repercutiu dolorosamente no seio de tôdas as classes sociais, especialmente no das Classes Armadas, o inesperado falecimento, a 14 do corrente, nesta Capital, após ligeira enfermidade, do Almirante-de-Esquadra Antônio Alves Câmara Júnior, que vinha exercendo com brilho invulgar as árduas funções de Ministro de Estado dos Negócios da Marinha, nelas investido desde os dias tumultuosos de novembro de 1955, a convite do ex-Presidente Nereu Ramos, de saudosa memória, e no honroso posto mantido desde janeiro de 1956, pelo atual Governo da República. Conheci de perto o ilustre militar,

como seu conterrâneo, como parente e amigo, podendo, assim, acompanhar com entusiasmo a magnífica trajetória pelo mesmo percorrida, sem dela se ter desviado, durante os longos 50 anos de uma exemplar vida funcional, para legar aos seus sucessores, fulgurantes páginas de uma fé de ofício sem falhas nem deslizes.

Alves Câmara era considerado sem favor um dos maiores valores atuais da Marinha de Guerra do Brasil, tendo sabido honrá-la e dignificá-la, onde quer que tivesse sido reclamados os seus serviços.

Tomou parte ativa nas duas grandes guerras que conflagraram o mundo em 1914 e 1939, nas quais lhe foram atribuídas missões de alta relevância desempenhadas a contento.

As inúmeras condecorações recebidas e os elogios constantes dos seus assentamentos militares, constituem honroso documentário dos inestimáveis serviços prestados à Nação.

Alcançou, sempre por merecimento, as promoções aos postos da escala hierárquica, até atingir o mais alto — o de Almirante-de-Esquadra — no qual veio a ocupar, pelo seu reconhecido valor, a Pasta Ministerial que deteve em mãos até o seu prematuro falecimento.

Técnico apaixonado pelos assuntos da profissão que abraçou, especializou-se em trabalhos de hidrografia e navegação.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. NEVES DA ROCHA — Pois não.

O Sr. Mourão Vieira — Tive oportunidade de conhecer o grande marinheiro que o Brasil acaba de perder, quando juntos no Conselho Nacional de Geografia representávamos: o Almirante Alves Câmara a Marinha de Guerra e, eu, o Estado do Amazonas. Em contato com o ilustre varão pude

verificar o seu acendrado patriotismo e, principalmente, seus vastos conhecimentos de hidrografia.

Posso, como V. Exa., ao deplorar sua morte, lamentar principalmente a perda do patriota e do excelente técnico de que o Brasil se vê privado.

O SR. NEVES DA ROCHA — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. NEVES DA ROCHA — Ouço Vossa Excelência.

O Sr. Gilberto Marinho — Pediria a V. Exa. que, na brilhante oração que está proferindo em homenagem à memória do grande Ministro Alves Câmara, consignasse também a compunção e a mágoa da Maioria do Senado.

O Almirante Alves Câmara, figura exponencial das Forças Armadas da nossa Pátria, era uma personalidade de escol insuscetível de controvérsia. Os seus notáveis serviços à gloriosa Marinha do Brasil e ao País estão por demais vivos na memória de toda a Nação.

O SR. NEVES DA ROCHA — Muito obrigado a V. Exa. pelo brilhante aparte que incorpora ao meu discurso.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. NEVES DA ROCHA — Pois não.

O Sr. João Villasbôas — A manifestação de pesar que V. Exa. traz ao Senado pela morte do Almirante Alves Câmara, a União Democrática Nacional apresenta sua solidariedade e o máximo sentimento pela perda sofrida pela Nação.

O SR. NEVES DA ROCHA — Agradecido a V. Exa. pelos apartes que estão sendo proferidos, nes-

te momento de dor e de amargura, pelo falecimento do Almirante Alves Câmara.

O *Sr. Attilio Vivacqua* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Ouvirei o aparte de Vossa Excelência.

O *Sr. Attilio Vivacqua* — O Partido Republicano compartilha do pesar com que a Nação viu desaparecer o ilustre brasileiro Almirante Alves Câmara, que, por seu saber, devotamento profissional e patriotismo, tanto dignificou as tradições da Marinha de Guerra. Meu Estado, o Espírito Santo, tributa-lhe especial reconhecimento pelo interesse e carinho que dispensou à Construção da Escola de Aprendizes de Marinheiros, na histórica Cidade de Vila Velha, antiga aspiração de minha terra, cuja vocação marítima é das mais assinaladas. As palavras de V. Exa. traduzem, com a mais viva emoção, os sentimentos do Senado e do País.

O *Sr. Lino de Mattos* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Pois não.

O *Sr. Lino de Mattos* — Desejaria incluir no justo e oportuno discurso de V. Exa. minha manifestação pessoal de pesar pelo falecimento do Almirante Alves Câmara. Perde a Marinha de Guerra Brasileira um dos seus mais dedicados servidores, e o Brasil um grande e querido filho.

O SR. NEVES DA ROCHA — Constarão do meu discurso, como manifestação de solidariedade, os apartes que acabam de proferir os eminentes Senadores Gilberto Marinho, Mourão Vieira, João Villasbôas, Attilio Vivacqua e Lino de Mattos.

O *Sr. Abelardo Jurema* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Aceito o aparte de Vossa Excelência.

O *Sr. Abelardo Jurema* — Associo-me, como paraibano, às homenagens de V. Exa. à memória do saudoso Almirante Alves Câmara, que, em várias oportunidades prestou assinalados serviços ao meu Estado natal, entre eles a utilização de vasos de guerra para o transporte de gêneros alimentícios numa hora em que os abastecimentos eram difíceis. Recentemente, atendendo a apêlo meu, colocou o então Ministro da Marinha à nossa disposição navios que conduziram material destinado às obras do Seminário paraibano, correspondendo assim a uma aspiração do Clero. V. Exa., portanto, está fazendo justiça a um dos grandes homens deste País, cujo nome ficará gravado na História da nossa Marinha de Guerra, e merecedor do eterno reconhecimento da Paraíba.

O SR. NEVES DA ROCHA — Muito grato ao eminente Senador Abelardo Jurema pelas palavras de solidariedade à minha oração.

Nos dias atribulados por que passou a Nação em fins de 1955, quando fôra chamado para colaborar com o Governo da República, soube impor-se perante os seus camaradas de armas, de modo a acalmar os ânimos mais exaltados e a apaziguar os espíritos mais rebeldes, conduzindo-os a um ambiente de harmonia e de tranqüillidade.

É a êsse vulto de incontestável merecimento que neste momento rendemos as nossas homenagens, num imperioso dever de justiça e de gratidão.

O *Sr. Públio de Mello* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Pois não.

O Sr. *Públio de Mello* — Ao justo preito de V. Exa. à memória do Almirante Alves Câmara venho trazer a solidariedade da Bancada do Maranhão.

O SR. NEVES DA ROCHA — Muito grato a Vossa Excelência.

O Sr. *Lima Teixeira* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Ouço o nobre colega.

O Sr. *Lima Teixeira* — Recém-chegado da Bahia, tive notícia do falecimento do Almirante Alves Câmara. Sabe V. Exa., porque estivemos com êsse eminente brasileiro no 11 de novembro, como foram difíceis aquelas horas para o Ministro da Marinha; e há de recordar-se da firmeza e correção com que agiu o Almirante Alves Câmara, baiano ilustre, de família tradicional no nosso Estado. Merece aquêlê eminente brasileiro tôdas as homenagens, as quais a representação baiana desta Casa se associa. Se presente o nobre Senador *Juracy Magalhães*, tenho certeza de que também secundaria as palavras do nobre orador, pelos assinalados serviços prestados ao País.

O SR. NEVES DA ROCHA — Muito grato ao aparte do Senador *Lima Teixeira*. Falava em meu nome pessoal, no da Bancada baiana, da qual faço parte, e no do Partido Trabalhista Brasileiro; mas agora, no de todo o Senado, uma vez que os representantes dos diversos Estados da Federação se incorporaram às justíssimas homenagens que vimos prestando à memória do eminente baiano desaparecido.

Do Presidente *Juscelino Kubitschek* são as seguintes expressões que traduzem o aprêço em que era tido o seu dedicado auxiliar de govêrno.

“É com a maior tristeza que tomo conhecimento da morte do Almirante Alves Câmara. Dêle guardarei grata lembrança.

Serviu ao meu govêrno na pasta da Marinha com lealdade exemplar. Com zêlo e competência inexcedíveis.

Era o Almirante Alves Câmara, um grande marinheiro, um patriota e um gentil-homem. Durante cerca de 50 anos serviu o Almirante Câmara à nossa Marinha de Guerra com fidelidade perfeita, e alma de um varão anti-go.

Juntos atravessamos horas difíceis; juntos vivemos enfim a certeza de que a lei, a ordem e o bom-senso se haviam imposto e consolidado para o bem do Brasil. Morreu o Almirante Câmara no seu pôsto de Comando. É com o maior respeito que me inclino diante dessa grande figura da Marinha e da Pátria Brasileira”.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que possam ser incorporadas às minhas palavras, para conhecimento dos porvindouros, seja-me permitido ler, desta tribuna, os dados biográficos referentes à marcante personalidade e cuja memória deverá ser reverenciada pelas gerações futuras.

O Almirante Alves Câmara nasceu a 5 de junho de 1891, em Salvador, Bahia, filho do Almirante Antônio Alves Câmara e de D. *Breginata Brasil Câmara*.

Tendo terminado seus estudos primários em 1902, na cidade do Salvador, veio com sua família para o Rio, e, no ano seguinte, matriculou-se no Colégio Militar, onde fêz o curso secundário. Em 1908, teve praça de Aspirante a Guarda-Marinha na Escola Naval. Foi nomeado Guarda-

Marinha em janeiro de 1911. Tendo sido promovido a 2.º tenente em 30 de dezembro de 1911, embarcou no Navio-Escola "Benjamim Constant", fazendo um cruzeiro de instrução à Europa. Foi promovido a 1.º tenente em 23 de março de 1916. Em 1918, tomou parte na 1.ª Guerra Mundial, embarcando no Cruzador "Bahia" que fazia parte da Divisão Naval de Operações de Guerra. De 1919 a 1921, dedicou-se entre outros trabalhos hidrográficos, ao levantamento da Baía de Guanabara. Foi promovido por merecimento ao posto de capitão-tenente, em 30 de novembro de 1921. Em 1922, embarcou no NE "Benjamim Constant" como instrutor de Geodésia e Hidrografia da turma de Guardas-Marinha. Em 1924, chefiou a Comissão para a determinação das posições geográficas dos faróis da costa Sul do Brasil, no comando do Navio Hidrográfico "Lahmeyer".

Curso de Especialização

Em 1925 desembarcou para efetuar o Curso de Especialização de Artilharia, no qual obteve distinção. Em 1926, embarcou no Cruzador "Bahia", onde exerceu as funções de Encarregado do Armamento. Em 1927, foi Assistente do comandante da Flotilha de Contratorpedeiros. Em 1928, exerceu as funções de chefe da Divisão de Artilharia da Diretoria do Armamento. De 1929 a 1930 esteve embarcado no Encouraçado "São Paulo", como Encarregado de Navegação e posteriormente do Pessoal. Em 1931, fez o Curso de Comandante da Escola de Guerra Naval. Em 1932 comandou a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte. Como oficial subalterno embarcou em vários na-

vios da Esquadra, exercendo diferentes encargos e instrutorias. Foi promovido ao posto de Capitão-de-Corveta em 29 de setembro de 1932. Em 1933 voltou às lides hidrográficas como instrutor de Hidrografia e Navegação da 1.ª turma de oficiais especializados neste assunto. De 1934 a 1936 comandou o Navio-Hidrográfico "Rio Branco" durante todo tempo empenhado em Campanhas Hidrográficas, tendo dirigido e executado os serviços de levantamentos hidrográficos de cerca de 300 milhas da costa Sul do Brasil, no trecho compreendido entre o Rio de Janeiro e o porto de Santos. Deixou o comando do Navio-Hidrográfico "Rio Branco" e foi chefiar a Divisão de Hidrografia da Diretoria de Navegação. Foi promovido ao posto de Capitão-de-Fragata em 17 de outubro de 1938, por merecimento.

Na guerra

Em 1940, como membro da comissão designada pelo governo para a determinação do verdadeiro local do descobrimento do Brasil, embarcou no Navio-Hidrográfico "Rio Branco" e chefiou os trabalhos de levantamento da costa da Bahia, entre a Ponta de Santo Antônio e Porto Seguro, onde realizou estudos locais para interpretação da carta de Pero Vaz Caminha. Em 1941 assumiu o comando do Navio-Escola "Almirante Saldanha", que realizou uma viagem de instrução em torno da América do Sul, com uma turma de Guardas-Marinha. Pela primeira vez um navio de guerra do Brasil atravessou o Canal do Panamá. Em 1942, após alguns meses de serviço no Estado-Maior da Armada, foi nomeado comandante do CT "Mariz e Barros". No período

da 2.^a Guerra Mundial em que o Brasil tomou parte, iniciou operações de patrulhamento na Costa brasileira. Conduziu o navio aos Estados Unidos da América, a fim de completar o armamento do mesmo. Foi promovido ao posto de Capitão de Mar-e-Guerra em 26 de maio de 1944, por merecimento. Ao regressar ao Brasil, o CT "Mariz e Barros" fez parte da escolta dos comboios que conduziram as tropas brasileiras ao teatro de operações de guerra. Nestes comboios foi o comandante da cobertura anti-submarina.

Conferência hidrográfica

Terminada a guerra, foi nomeado comandante do Encouraçado "São Paulo", que se achava no porto do Recife e o trouxe para o Rio. Deixando o comando do Encouraçado "São Paulo", em 1946, assumiu o comando da 1.^a Flotilha de Contratorpedeiros, que exerceu até a sua promoção por merecimento a contra-almirante, em 20 de junho de 1946. Foi nomeado diretor-geral de Hidrografia e Navegação em 1946, cargo que deixou em março de 1949, para exercer as funções de diretor da Escola Naval. Coube ao contra-almirante Câmara a árdua tarefa de reorganizar os serviços de hidrografia, balizamento etc., os quais, por causas várias tinham sofrido um decréscimo em seu rendimento. O que foi feito no período de 1946 a 1949, poderá ser aquilatado pela leitura dos Relatórios Anuais apresentados ao Sr. Ministro da Marinha, nos anos de 1947 e 1948. Desde 1938 representa o Ministério da Marinha junto ao Conselho Nacional de Geografia. Como diretor-geral de Hidrografia e Navegação chefiou a Delegação brasileira, na V

Conferência Hidrográfica Internacional realizada em Mônaco, em 1947. Fez parte da Delegação do Brasil nas cerimônias da posse do Presidente da República do Chile, Sr. Gabriel Gonzalez Vidella.

Adido em Washington

Fez parte da Delegação do Brasil na Conferência Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, realizada em Londres. No fim do mesmo ano, como presidente do Comitê de Hidrografia do Instituto Pan-americano de Geografia e História, tomou parte na 4.^a Reunião de Consulta sobre Cartografia, realizada em Buenos Aires. Foi promovido, por merecimento, ao posto de vice-almirante em 31-12-1951. Em 2 de janeiro de 1952 foi novamente nomeado diretor-geral de Hidrografia e Navegação, cargo que desempenhou até fevereiro de 1953. Chefiou a Delegação do Brasil à VI Conferência Hidrográfica Internacional, realizada em Mônaco em 1952. Chefiou a Delegação do Brasil à IV Reunião Pan-americana de Consulta sobre Cartografia, promovida pela Comissão de Cartografia e História, sob o patrocínio do Governo da República Dominicana e realizada em outubro de 1952, em Ciudad Trujillo. Em 5 de janeiro de 1953, foi nomeado inspetor-geral da Marinha, cargo que deixou em maio do mesmo ano para exercer o de secretário-geral da Marinha, que exerceu até 1954, quando foi nomeado Adido Naval à Embaixada do Brasil em Washington. Foi promovido, por merecimento, ao posto de Almirante-de-Esquadra, em 23 de julho de 1954. Regressou ao Brasil em 24 de março de 1955. Nomeado ministro de Estado dos Negócios da Marinha em novem-

bro de 1955, cargo que exerceu até a presente data. Em 5 de junho de 1957 foi transferido para a Reserva Remunerada compulsoriamente no posto de almirante.

Condecorações

Além de inúmeros elogios, possuía as seguintes condecorações e medalhas:

Nacionais: Cruz de Campanha, da 1.^a Guerra Mundial; Medalha da Vitória da 1.^a Guerra Mundial; Medalha de Serviço de Guerra com (2) Estrelas, da 2.^a Guerra Mundial; Medalha, da Força Naval do Nordeste (Prata); Ordem Nacional de Mérito (Grã Cruz); Ordem do Mérito Naval (Grande Oficial); Ordem do Mérito Militar (Grande Oficial); Ordem do Mérito Aeronáutico (Grande Oficial); Medalha Militar com passador de Platina; Medalha de Guerra do Exército; Medalha Mérito Santos Dumont; Medalha Naval do Serviço extinto.

Estrangeiras: Comandante da Legião do Mérito dos Estados Unidos; "Cruz de Guerra com Palma", da República francesa; Comandante Honorário da Divisão Militar da Ordem do Império Britânico; Grã-Cruz com distinção branco Peruana "Ao Mérito Naval"; Mérito Naval Espanhol (Grã-Cruz); Grã-Cruz da Ordem de Aviz-Portugal; Ordem do Mérito Naval (Grande Oficial) "Almirante Padilla", pelo Governo da Colômbia; Comendador da Ordem "Ao Mérito", pela República do Chile; Comendador da Ordem "El Sol del Peru"; Comendador com placa, da Estrela Negra da União Francesa; Comendador da Ordem do Mérito "Juan Pablo Duarte", pela República Dominicana; Cruz do Mérito Militar, de Primei-

ra Classe, da Guatemala; Condecoração "Abdon Calderon", de Primeira Classe, pelo Governo do Equador.

Eram as palavras que desejava proferir, nesta oportunidade, quando o Brasil se vê privado dos serviços de um grande marinheiro, de um leal patriota e eminente brasileiro: o Almirante Antônio Alves Câmara. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens prestadas pelo Senado à memória do Almirante Antônio Alves Câmara, que, na guerra e na paz, prestou à Marinha do Brasil, portanto ao País, os mais assinalados serviços.

Em obediência ao voto do Plenário, fará cumprir as determinações do requerimento aprovado.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o Senador Lino de Mattos, terceiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente: Cumpro o dever regimental de comunicar à douta Mesa do Senado o meu desligamento das fileiras do Partido Social Progressista e, conseqüentemente, da sua Bancada parlamentar nesta Casa do Congresso Nacional.

Faço a presente comunicação com a alma ferida por justificada e profunda amargura, porque me afasto de um amigo que admirei, prezei muitíssimo e a quem ofereci ininterrupta, leal e dedicada cola-

boração durante vinte anos e, porque me excluo de uma agremiação partidária que significava a continuação da minha própria família, tais e tantos os companheiros que se ligaram a mim por laços de fraternal amizade.

Cabe-me esclarecer ao Senado da República que o meu rompimento político com o Sr. Adhemar de Barros resultou de imperativos de ordem moral. Habitado a fazer política partidária sem propósitos outros senão os de bem servir à coletividade, dentro de uma sã e pura orientação ideológica, fui, no entanto, obrigado a enfrentar, anos seguidos, grupos de elementos pessepistas movidos pelo ódio, despeito, ciúmes e inveja. Ao enfrentá-los, estava convencido de que a urdidura dessa trama contra mim não contava com o apoio do chefe partidário.

Trucidamento partidário

Essa crença começou a abalar-se, em meu espírito, logo que o Sr. Adhemar de Barros assumiu a Prefeitura de São Paulo. Assim é que, em 26 de agosto do ano passado, numa carta, amplamente noticiada pela imprensa, eu lhe fazia sentir as injustiças e ingratidões de que eu estava sendo vítima. Embora a sua resposta oferecesse perspectivas de melhor compreensão futura, os fatos se encarregaram de mostrar que, dia a dia, mais se fechava o cerco para meu trucidamento partidário antes da escolha do candidato a Vice-Governador.

Tive que vencer alguns meses de sofrimentos morais inenarráveis, porque tudo de mau, de desonesto e de infamante que se registrava na vida pessepista, inclusive cartas e circulares anônimas, me era atribuído nos cochichos de corredores, adremente estimulados.

Disposto a entendimento honroso

O rompimento, do ponto de vista político-partidário, só poderia

prejudicar-me. Lutei, em desespero, contra essa solução extrema que não me interessava. Procurei, através de visitas aos correligionários dos diretórios municipais, reunir testemunhas da minha ação de indefectível fidelidade partidária. Quando mais grave se me afigurou a minha situação, abalada pelos intrigantes, procurei o Sr. Adhemar de Barros e lhe abri, de viva voz, o meu coração de amigo de vinte anos, pedindo-lhe para que confiasse em mim, porque, em holocausto à harmonia partidária e, pelo meu empenho em vê-lo Governador de São Paulo e depois Presidente da República, estava eu disposto a qualquer entendimento honroso.

Bofetada moral, chacotas e zombarias

Dois dias depois deste meu gesto de concórdia e de humilhação, o Diretório Estadual do P.S.P. dirigia aos diretórios municipais, um ofício que significava violenta bofetada moral na minha dignidade de homem de brio.

A gravidade da ofensa movimentou, dias sucessivos, o noticiário unânime de jornais, rádios e televisões, sobre a hipótese de meu rompimento. Procurei, porém, contorná-lo esperançoso de um pronunciamento do Sr. Adhemar de Barros. Enquanto aguardava essa manifestação, aceitei a interferência de amigos para encontros pessoais com o chefe do P.S.P., mas inexplicavelmente, êsses contatos não se realizaram.

Os dias se sucederam, enquanto eu esperava a palavra do amigo de vinte anos. Todavia, êsse amigo, Sr. Adhemar de Barros — levava tudo em brincadeira, na chacota, na zombaria e nem mesmo um telefonema pessoal me dirigia para saber o que estava acontecendo.

A palavra tão esperada veio, às 11 horas da manhã do dia 25 de julho findo. E que palavra foi essa? Foi a palavra de achincalhe, de destruição, que me empurrou para o rompimento, efetivado,

em manifesto entregue à imprensa, às 21 horas desse mesmo dia. Preferi perder tudo, inutilizar um longo passado partidário, do que aceitar os desaforos e as afrontas contidos nas declarações do chefe pessepista, cuja leitura passo a fazer, conforme publicou a "Fôlha da Noite", algumas horas antes da oficialização do meu rompimento.

Declarações do Sr. Adhemar de Barros à imprensa

"O Sr. Adhemar de Barros foi ouvido pela reportagem em Congonhas enquanto aguardava o Senhor João Goulart — sobre a notícia de que o Senador Lino de Mattos resolvera romper com êle. A princípio, o prefeito tentou desconversar, referindo-se ao "lindo dia que estava fazendo", à "alegria de festejar hoje a união de pessepistas e trabalhistas" etc. acrescentando, então o seguinte:

"Tratemos, pois, dos assuntos pela ordem de importância.

Ao que redarguiu a reportagem:

— "Mas o caso Lino de Mattos é importante".

Tendo o Sr. Adhemar de Barros respondido:

"É questão de ponto de vista" e já não podendo mais fugir à pergunta, acrescentou — "Criaturas muito mais importantes já tomaram essa atitude em São Paulo. Ante o imponderável, aceitaremos a luta. Mas lutar contra quem? Não somos D. Quixotes..."

Traição do Sr. Adhemar de Barros

Traiu-se o Sr. Adhemar de Barros nessas declarações, porque sabedor de que o ponto vulnerável seria atacar-me nos meus bríos, fê-lo, então para forçar-me ao desespero do rompimento, evidenciando, dessa maneira, ser pessoalmente, o chefe do meu estrangulamento dentro do P.S.P. Traiu, também, ao amigo que não é tão

destituído de importância como êle quis fazer crer naquelas declarações, porque até a própria vida esse amigo arriscou diversas vezes para defender-lhe o nome.

Traiu-me porque tendo se utilizado da minha longa colaboração não se envergonhou de dispensar-me o tratamento desprezível, contido naquelas suas expressões: "Mas lutar contra quem? Não sou D. Quixote...", como a dizer que não sou ninguém, nada significativo e não valho coisa alguma. Revelou, também, o Sr. Adhemar de Barros, em tôda a extensão, a sua frieza, calculista, a sua indiferença pela sorte dos amigos, o seu temor de sombra à sua projeção política, o seu rancor e sanha de vingança contra companheiros corajosos e de voz altiva, a sua capacidade de esquecer ajudas recebidas, o seu sadismo de trair velhos e dedicados amigos em troca de ferrenhos inimigos, mesmo os que o atingiram na sua honra pessoal, ao chamá-lo de ladrão, de gatuno, de peculatório, de corrupto e de corruptor, revelou, enfim, que não sabe ser amigo, não respeita e nem considera amizades.

O desabamento inexorável das iras do Sr. Adhemar de Barros sobre minha trajetória política dentro do P.S.P., somente poderá ser explicado pelo seu sadismo de trair velhos, dedicados e fiéis amigos, em troca de inimigos.

As vítimas da mórbida política do Sr. Adhemar de Barros contra amigos e companheiros, aos quais me reunirei, contam-se às centenas. Não tenho dúvidas de que, muitos outros terão igual sorte se não fugirem enquanto é tempo e antes de serem tachados de traidores, falsos, indignos, porque o prazer do Sr. Adhemar de Barros é fazer-se de vítima e de traído, convertendo-se em mártir, a fim de explorar os sentimentos da piedade e de compaixão da nossa gente simples e boa.

*Vice-governança ao inimigo
de ontem*

O Sr. Adhemar de Barros sabia que somente pela agressão moral aos meus bríos, à minha dignidade e à minha honra pessoal poderia afastar-me das posições partidárias, para entregá-las aos seus irreconciliáveis inimigos de ontem — falsos amigos de hoje, por que interesseiros.

Foi o que aconteceu; o Sr. Adhemar de Barros, para entregar a candidatura de Vice-Governador a um inimigo de ontem, que percorreu São Paulo, em duas campanhas, mostrando, dentro de uma ratoeira, um rato, como símbolo do ademarismo, traiu e esbofeteou, moralmente, a um amigo e colaborador de vinte anos.

O Povo, juiz supremo e irrecorrível, em breve, julgará a mim e ao Sr. Adhemar de Barros.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo-o com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Poucos foram, realmente, os amigos do Sr. Adhemar de Barros que o defenderam, como V. Exa. nesta Casa. Para mim é uma surpresa não só a atitude de V. Exa. como os motivos que originaram a sua decisão. Assisti, neste Plenário, nas horas mais difíceis para o Presidente do P.S.P., quando enfrentava uma luta séria com o Governador Jânio Quadros, a defesa que fez Vossa Excelência do Chefe do seu Partido, inclusive das acusações que, na oportunidade pesavam sobre Sua Excelência. Aproveito o acontecimento que V. Exa. está narrando para declarar além da minha surpresa, que vejo nêle um desestímulo àqueles que agem com lealdade, como V. Exa. se portou ao lado do Presidente do Partido Social Progressista; e, ao mesmo tempo, uma lição para os que observam a vida dos Partidos políticos, e que

devem precaver-se de fatos semelhantes ao que V. Exa. agora anuncia com o seu desligamento do P.S.P. De qualquer sorte deixo consignado no discurso de Vossa Excelência que sua atitude para com o Presidente do seu Partido foi sempre de defesa e lealdade, através de discursos proferidos nesta Casa.

O SR. LINO DE MATTOS — Gratíssimo ao generoso aparte do nobre e eminente colega, Senador Lima Teixeira. Sem dúvida, surpresa para S. Exa., para os mais colegas do Senado da República e, principalmente, para os integrantes do P.S.P.; para mim, todavia, dura e triste realidade.

A fim de que essa decisão popular se fundamente em perfeito conhecimento de causa, passo a relacionar os principais elementos comprobatórios das minhas razões.

A carta que transcrevo, a seguir, mostra o meu pressentimento, em agosto do ano passado, de que o chefe da conspiração contra mim era o próprio Sr. Adhemar de Barros.

É esta a carta :

“São Paulo, 26 de agosto de 1957.

Dr. Adhemar

O noticiário contraditório sobre a minha posição partidária obriga-me a esta carta. Ao fazê-lo tenho presente alguns episódios principais da minha atuação como seu companheiro de luta política partidária.

Reporto-me, de início, a dois fatos marcantes. O primeiro, entre fins de 1937 e princípios de 1938, quando, presidente da União dos Sindicatos dos Trabalhadores, órgão que congregava todos os sindicatos trabalhistas do Estado, chefei uma comissão de diretores sindicais que foi pedir, ao então, Presidente Getúlio Vargas, a sua nomeação para a Inter-

ventoria, marcando, dessa maneira, o comêço da sua carreira de chefe do Executivo.

O segundo fato, muito recente, foi a campanha para a Prefeitura. Comício, Rádio, Televisão. Noites indormidas... guardando urnas. Urnas que sabíamos significavam a sua reabilitação moral e política.

Esta rememoração segue, agora, a ordem cronológica de episódios mais realçados, na época, pela imprensa.

1947 — Deputado recém-empossado enfrento os juristas do Palácio Nove de Julho que lhe queriam impingir a "Pelaquiinha" — Constituição Provisória — para derrubá-lo dos Campos Elíseos.

1948 — dias seguidos na Tribuna, um dos quais, 14 horas, falando sem cessar na obstrução do requerimento que pedia intervenção federal.

1952 — mês de maio nas selvas amazônicas, no chamado Inferno Verde, em busca dos destroços do avião Presidente.

1947 - 1954, exatamente 8 anos na defesa intransigente do seu govêrno e do nosso P.S.P., com tal paixão que me valeu um processo-crime por haver reagido às acusações de certo Deputado ao programa de televisão.

Fazendo inimigos e abandonando amigos para ficar com o P.S.P., não acompanhei o engenheiro Calo Dias Batista e fui demitido de Secretário da Educação por não concordar com o Prof. Garcez.

Nas mesmas condições, a fim de provar a minha desambição, ouvi calado as aclamações dos convencionais, no Cine República, indicando o meu nome para seu companheiro de chapa como Vice-Governador.

Registro ainda, nesta espécie do meu "Curriculum-Vitae"

político, o drama da aceitação, contra a minha vontade, da Prefeitura de São Paulo.

Eleito com o apoio do P.T.B. mas sem a sua atuação pessoal durante toda a campanha, pudemos provar a vitalidade do P.S.P. e a obediência de todos os pessepistas ao chefe partidário, ausente do País em viagem de recreio aos Estados Unidos.

Finalmente, como fecho destas recordações da luta comum, a minha renúncia à Prefeitura, cercada de controvérsias e de incompreensões para, disciplinadamente, sem nenhum azedume, obedecer ao esquema, apresentado em seu nome, da entrega do cargo ao vice-prefeito Piza que havia assumido compromissos partidários e, por outra parte, voltar para o Congresso, a fim de defendê-lo da Tribuna do Senado da República, nos processos que o conduziram a exilar-se no Paraguai e Bolívia.

Essa minha atuação partidária me desobriga, portanto, de qualquer esclarecimento face ao referido noticiário.

Abordo o assunto, porque, parece evidente, que a inspição desse noticiário obedece ao plano de estabelecer, entre os nossos próprios companheiros, certa dúvida ou mesmo suspeita, para abalar a minha tradição de fidelidade e disciplina partidária, de lutador intransigentemente colocado na primeira linha das nossas batalhas eleitorais e que jamais se acovardou frente às dificuldades e importância da missão recebida.

Ainda, que eu me esforce em não dar maior importância a tal situação, causa estranheza que o próprio chefe pessepista permita que se publique, como entrevista sua, afirmações sobre a existência de brigas no seio do P.S.P. porque

certos elementos pretendem impor as suas candidaturas aos Campos Elíseos, mencionando-se entre os mesmos o meu nome.

Estou convencido de que essas ocorrências se registram à sua revella. Juntos durante vinte anos, doze dos quais dentro do P.S.P. portanto, desde a sua fundação, não lhe será possível apresentar uma única imposição, feita por mim, que revelasse ambição pessoal em detrimento de companheiro mais credenciado.

Nunca, briguel, dentro do P.S.P., para exigir os melhores postos. Nunca permiti e não permitirei jamais que a simpatia dos pessepistas pelo meu modesto nome seja combatida por meio de intrigas, invenções e falsidades.

Creio que assim esclarecidas as reportagens políticas ter-se-á conseguido dar o verdadeiro sentido às nossas lutas internas, sempre voltadas para o respeito aos sentimentos democráticos de cada companheiro.

Esta carta se tornou imperativa como satisfação que devo aos pessepistas e, em geral à opinião pública, por isso tomarei a liberdade de, oportunamente, fornecer cópias à imprensa.

Cordialmente, o correligionário e amigo *Lino de Mattos*.

Ao Exmo. Sr. Dr. Adhemar de Barros, D.D. Presidente Nacional do P.S.P. — *Em mãos*".

A resposta, Sr. Presidente, do Sr. Adhemar de Barros, foi-me altamente confortadora, tanto assim que atendi à sua solicitação, conservando em sigilo, até este instante, a carta a cuja leitura acabei de proceder. Infelizmente, esse estado de alma durou pouco. As intrigas, as mesquinhasias contra meu nome continuaram. Apesar dessa situação, quando, em 10 de

julho findo, fui interpelado pela Imprensa, declarei o seguinte, conforme publicou o jornal *Diário de São Paulo*, naquela data:

Insiste Lino de Mattos; Candidatura Partidária à Vice-Governança

O Senador Lino de Mattos, esteve, ontem, em São Paulo, regressando à noite à Capital da República. Ouvido pela reportagem, em Congonhas, disse o Senador do P.S.P. que "tudo corria bem". Interpelado sobre recente pronunciamento do Sr. Adhemar de Barros em torno do problema da escolha do candidato à vice-governança, declarou-nos o Senador Lino de Mattos que considera certa a orientação do Sr. Adhemar de Barros, que tem adiado a solução. "Não há pressa" — disse, e referindo-se à declaração do Prefeito sobre as suas atividades no Interior, acentuou o Senador:

"O meu chefe partidário ao qualificar de "trabalho danoso" a minha peregrinação pelas cidades do Interior, disse uma verdade, porque esse meu trabalho deve estar causando "danos", de fato, aos que imaginam galgar os Campos Elíseos na garupa do P.S.P. e à custa do sacrifício dos milhares de correligionários pessepistas, responsáveis pelos nossos diretórios municipais.

Essa minha decisão de visitar os diretórios municipais pessepistas vem suscitando muita celeuma e sei que vem alimentando os intrigantes na faina de me incompatibilizarem, até mesmo com o Senhor Adhemar de Barros, o que por certo não se conseguirá, porque essa minha atuação é partidária e dela tenho o testemunho honrado e honesto de companheiros decentes espalhados pelo interior paulista".

Campanha de Adhemar

As minhas palestras com os correligionários da nossa hinterlândia podem ser reproduzidas pelos mesmos, porque me limito a fazer a campanha do nosso candidato Adhemar de Barros e a recolher impressões sobre a posição dos nossos diretórios, quanto ao problema da vice-governança. Nada peço em meu favor e quando o meu nome passa a ser considerado por insistência de companheiros pessepistas às reuniões, explico-lhes que não me preocupa o problema pessoal de ser ou não candidato a vice, porque o meu mandato de Senador termina em 1963, o que me deixa à vontade para poder esperar as eleições de 3 de outubro de 1962. Procuo mostrar aos companheiros que o P.S.P. dispõe de muitos nomes partidários, sendo fácil encontrar um pessepista cuja investidura garantirá a orientação que defendo de Vice-Governador do próprio partido. Nunca fiz, em cidade alguma, restrição a qualquer nome pessepista, desde que livremente indicado pelos convencionais. Quem afirmar que crítico companheiros, mente e faz intriga. Não luto contra companheiros pessepistas porque luto a favor do P.S.P. conforme provam todos os meus atos de coerência partidária.

Continuarei, portanto, dentro dessa orientação e, enquanto a chefia da campanha não me atribuir tarefa diferente, a visitar a nossa gente em todos os recantos do Estado, na propaganda de Adhemar de Barros e na pregação de candidato a Vice-Governador saído das fileiras do P.S.P.

Sr. Presidente, os comentaristas políticos sentiram nessas minhas declarações o meu inabalável propósito de harmonia partidária,

consoante se registrou neste tópico que retirei de um dos jornais do dia 11 de julho, o *O Diário de São Paulo* :

Coesão no P.S.P.

Assinala-se que a despeito de explorações feitas, mormente na área situacionista, o P.S.P. caminha tranqüilo para o embate de 3 de outubro. As declarações do Senador Lino de Mattos, segundo se acentua, tiveram ótima ressonância, contribuindo para criar uma atmosfera de paz, nos quadros sociais-progressistas. O que vale dizer que a esperança de cisão, durante tanto tempo acalentada pelo "janismo", malogrou. Frisa-se, por outro lado, que o Sr. Lino de Mattos soube dar grandeza ao ponto de vista pelo qual se bate.

A vista dessas minhas declarações que conflitavam com o ambiente de mal-estar e de agitação entre os elementos que cercam o Sr. Adhemar de Barros, procurei-me, novamente, a reportagem credenciada no Aeroporto de Congonhas, em São Paulo, no dia seguinte — 12 de julho — para nova entrevista, numa espécie de aferição entre o procedimento meu e o do grupo chefiado contra mim pelo próprio presidente nacional do P.S.P.

Declarei, então :

Retornando do Rio, o Senador Lino de Mattos palestrou ontem com a reportagem, afirmando que realmente dissera a um jornal do Rio que jamais se considerara candidato à vice-governança de São Paulo. Acrescentou também que não é exata a afirmação de que é contrário à candidatura do general Porfírio da Paz, pelo P.S.P.

"Não combato nomes — friso — mas defendo candidatos partidários e não faço dis-

tinção entre pessedistas da hora zero ou da hora presente. Na convenção partidária, defenderei o meu ponto de vista, sem me preocupar com nomes, desde que sejam pessepistas. Não me preocupo em ser ou deixar de ser companheiro de chapa do Sr. Adhemar de Barros. Posso esperar as eleições de 3 de outubro de 1962. Meu mandato de Senador termina em janeiro de 1963. Tenho tempo para esperar. Sou partidário”.

“Quando foi lançada, minha candidatura a prefeito, aceitei-a por ser disciplinado. Não poderia interessar-me a Prefeitura de São Paulo. Aceitei porque meu nome, no entender dos convencionais, era fator de vitória, conforme o foi. Não deixarei, pois, de obedecer aos convencionais, conforme sempre o fiz, principalmente tendo em vista que o próximo vice representará, em 1960, função decisiva no esquema sucessório da República. Somente os correligionários pessepistas que irão compor a próxima Convenção poderão decidir se o meu nome ajudará ou atrapalhará a vitória do Senhor Adhemar de Barros.

Referindo-se ao trabalho que vem desenvolvendo no interior do Estado, “um trabalho pessoal, pela vitória do candidato do Partido a Governador e pesquisando a posição do P.S.P., salientou o Senador Lino de Mattos: “Em grande parte das cidades que visito, os elementos pessepistas indagam, infalivelmente, qual a situação da chapa do Partido para a disputa dos Campos Elíseos. Digo, então, o que há pouco declarei, ou seja, defendendo a formação da chapa partidária, sem desprezar o fortalecimento do Partido”.

Aludindo à próxima convenção, o Senador pessepista dis-

se que aceitará suas decisões, desde que venha o certame a ser realizado regularmente e de acôrdo com o que ficou estabelecido na convenção anterior.

“Eu a acatarei — concluiu — desde que três condições sejam observadas: votação secreta, eliminação das procurações e inteira liberdade aos convencionais para se manifestarem”.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pondero ao nobre orador que falta um minuto para terminar a hora do Expediente.

O SR. ABELARDO JUREMA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, a fim de que o eminente Senador Lino de Mattos possa concluir suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — A Casa acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Abelardo Jurema.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, sou muito grato ao nobre colega, Senador Abelardo Jurema, e à Casa, por me haverem permitido concluir meu discurso.

Essa minha orientação de paz e de trabalho irritou aos que queriam a guerra, queriam a minha destruição; por isso, em desespero, o Diretório Regional do P.S.P. mostrou, à luz do dia, o plano urdido, dirigindo, então, aos Diretórios municipais pessepistas o ofício que motivou a minha imediata reação e repulsa.

Vou ler o Ofício, seguido do comentário do jornal paulista, *Diário Popular*, do dia 18 de julho :

“Senhores Diretores dos Diretórios Municipais :

“Chegando ao conhecimento da alta direção partidária que os nossos Diretórios do interior têm recebido boletins e circulares expedidos, como se o fossem pelo Diretório Regional, vimos alertar os companheiros sobre a procedência clandestina dos mesmos, cuja autoridade só pode ser atribuída a elementos que, no interesse próprio, objetivam lançar a confusão entre os nossos correligionários.

Outrossim, vimos declarar que nenhum elemento do Partido Social Progressista recebeu delegação de espécie alguma para visitar os Diretórios, falar quer em nome da direção partidária, quer em nome do chefe nacional do P.S.P., Sr. Adhemar de Barros. Se alguém o fez objetivando tirar partido das decisões a serem tomadas na próxima convenção, fê-lo exclusivamente em nome pessoal, com objetivos que, evidentemente, só podem prejudicar a superior orientação partidária e do seu chefe, Sr. Adhemar de Barros, a quem cabem as decisões supremas, que têm constituído motivo de acurado estudo em face ao panorama político do Estado e dentro deste collmam a defesa dos interesses do partido e de todos os dedicados companheiros de lutas”.

“Pretende o Diretório Regional marcar a convenção para a escolha dos candidatos à vice-governança e senatoria para, os dias 28 e 29 do corrente. Os *convencionais com direito a voto, não devem penetrar no recinto da convenção sem estarem plenamente esclarecidos e orientados a respei-*

to das decisões a serem tomadas. Esta orientação só poderá ser dada pelo presidente nacional, Sr. Adhemar de Barros, e pelo presidente em exercício do Diretório Estadual, Sr. José Barone Mercadante.

Solicitamos com urgência, o favor de acusar o recebimento desta. Cordialmente, José Barone Mercadante, presidente; Paulo Lauro, secretário-geral”.

É o seguinte o comentário do *Diário Popular* :

“Ao que se sabe, o único elemento do P.S.P. que ostensivamente, vem visitando os diretórios do interior e enviando propaganda, é o Senador Lino de Mattos, que lidera ponderável corrente de opinião dentro do Partido. Daí se conjecturar seja ele o correligionário apontado no comunicado em aprêço. Por isso mesmo, procuramos entrar em contato com S. Sa., porém acontece que o Senador se acha ausente da capital, viajando pelo Alto Paulista. No entanto, colhemos a seguinte reação de pessoas chegadas ao Sr. Lino de Mattos :

“Enquanto elementos permanecem comodamente na capital, futricando o Sr. Adhemar de Barros, o Senador Lino de Mattos percorre o interior do Estado, numa das maiores campanhas em favor da candidatura de Adhemar a Governador e dos candidatos do Partido à Assembléia Legislativa e à Câmara Federal. Lino vem desenvolvendo exaustivo trabalho nesse sentido e até domingo percorrerá dezenas de municípios com esse objetivo. Por outro lado, se na convenção regional houver votação secreta, tudo bem; se não, tudo mal, com possibilidade de dissensão no Partido”.

A esse ofício, Sr. Presidente, reagi, concedendo a seguinte entrevista publicada pela unanimidade da Imprensa paulista, no dia vinte e dois de julho:

“O ofício que o presidente em exercício e o secretário-geral do P.S.P. enviaram aos dirigentes municipais causou-me estupefação. Esse documento, publicado em caráter oficial pelo jornal *O Dia*, e reproduzido pela unanimidade da Imprensa, rádio e televisão, não pode deixar de ser interpretado com revelação pública de que se pretende impor o guante de uma odiosa ditadura aos trabalhos da Convenção partidária, a se realizar nos dias 28 e 29 do corrente mês.

“Os termos infelizes e estapafúrdios do referido ofício chegam a arrepiar cabelos, quando afirmam que as decisões supremas do P.S.P. cabem somente ao chefe nacional e por isso se exige que “os convencionais com direito de voto não devem penetrar no recinto da Convenção sem estarem plenamente esclarecidos e orientados pessoalmente pelos Srs. Adhemar de Barros e Barone Mercadante, a respeito das decisões a serem tomadas”.

“Confesso que me é difícil acreditar tenha o próprio Senhor Adhemar de Barros autorizado os Srs. Barone Mercadante e Paulo Lauro a dizerem, à luz meridiana do dia, que os convencionais devem anular-se, transformando-se em simples títeres ou bonecos movidos por cordéis, cuja missão como convencionais, seria apenas de dizerem amem.

“Não aceito essa orientação. Tenho um longo passado de lutas democráticas que me obrigam a rebelar-me contra as tiranias do personalismo.

Em holocausto ao meu chefe partidário fiz muitos sacrifícios, sobejamente conhecidos pela opinião pública. Aceitar, porém, atos de subserviência, através do silêncio ou da omissão, quando se ofende a minha dignidade de político de formação democrática, não me é possível. Em tais condições, eu me reservo para dizer, dentro dos próximos dias e antes da Convenção, qual o rumo que irei seguir. É atitude que me obriga a discutir com os correligionários mais ligados a mim, principalmente dos diretórios municipais do interior, conforme estou fazendo rapidamente. Estou à vontade nessa guerra que me foi declarada, porque, no meu trabalho em favor do candidato do próprio P.S.P. à vice-governança, procurei excluir o meu nome, conforme o testemunho honrado de alguns milhares de membros dos diretórios pessepistas, aos quais visitei e lhes dirigi a palavra na longa peregrinação que vinha fazendo pelo interior do Estado. Nada pedi para mim. Tudo pedi para o P.S.P. e para o Senhor Adhemar de Barros. Não aceito, portanto, que me paguem tão longo e penoso trabalho com ingratidões e traição.

“É provável que eu seja traído nas minhas convicções democráticas, ao ajudar a dar vida e crescimento ao P.S.P., mas reagirei em termos que se harmonizem com os próprios brios da terra e da gente bandeirante, que represento no mais alto Parlamento da Nação”.

A contra-ação do Diretório Regional do P.S.P. em vez do reconhecimento público do erro cometido, foi para agravar mais a situação, conforme o comunicado que trans-

crevo do jornal oficial do Sr. Ademar de Barros — *O Dia*, número 23 de julho :

Em reunião, ontem realizada com a presença dos diretores, Srs. José Barone Mercadante, Cantídio Sampaio, Pedro Fanganiello, Antônio Emygdio de Barros Filho, Theotônio Monteiro de Barros Filho, Paulo Lauro, José Carvalho Sobrinho, Mário Antunes Maciel Ramos, Lineu Prestes, Artur Audrá, Elias Shammass, José Diogo Bastos, Luís Augusto de Matos e Mário Beni, o Diretório Regional do Partido Social Progressista aprovou a seguinte nota :

“O Diretório Regional do Partido Social Progressista, tendo em vista o recente pronunciamento do Senador Lino de Mattos, vem a público para manifestar que o comunicado de julho corrente subscrito pelo seu presidente, Sr. José Barone Mercadante, e pelo seu secretário-geral, Dr. Paulo Lauro, visou a esclarecer definitivamente a seus correligionários :

a) que as cartas ou circulares de qualquer natureza, que lhes tenham chegado ou cheguem às mãos, veiculando instruções ou solicitando informações partidárias, são documentos destituídos de autenticidade, desde que não assinados pelo presidente ou secretário do Diretório Regional;

b) que não passam de meros impostores as pessoas que, não pertencendo à sua superior direção ou que por ela não são devidamente credenciadas, a eles ou aos Diretórios se dirijam em nome do Partido;

c) que ao Senador Lino de Mattos, vice-Presidente do Diretório Regional, não assiste qualquer motivo para estupefação em face do referido co-

municado de julho corrente, pois nem se lhe negam direitos e prerrogativas para participar da presente campanha eleitoral, nem se pode admitir que S. Exa. ignore artigos dos Estatutos Partidários, pois são os mesmos que estabeleceram nas Convenções anteriores as normas de procedimento, através das quais foi o seu nome escolhido para figurar como candidato a Deputado Estadual, Senador da República e a Prefeito da Capital pela legenda do P.S.P.;

d) nessa conformidade, o que causa estranheza ao Diretório Regional do P.S.P. é agora o paradoxal pronunciamento do Senador Lino de Mattos. S. Exa., que, nas Convenções anteriores, já permitiu, repita-se, que a escolha de seu nome para os aludidos cargos se procedesse na conformidade das mesmas normas estatutárias vigentes que, nesta oportunidade, inexplicavelmente increpa de tirânicas e ditatoriais.

Esta declaração, que reafirma a conduta estritamente democrática do P.S.P., não invalida a hipótese de haver-se fundado a pública manifestação do Senador Lino de Mattos numa errônea interpretação dos termos do comunicado em causa, todo êle condizente com os altos interesses da superior orientação partidária”.

A provocação seguiu, portanto, o seu curso normal, razão por que deliberei enfrentá-la. Voltei, no dia imediato — 24 de julho — com o comunicado seguinte, que transcrevo do jornal *Última Hora*:

“O comunicado-resposta do Diretório Regional do P.S.P. é de redação típica de advogado criminalista. É uma tentativa de desviar a atenção do povo da verdadeira causa do crime”.

Nesses termos, voltou o Sena-

dor Lino de Mattos a pronunciar-se sobre o "affaire" surgido no seio do P.S.P., entre o representante no Monroe e o Sr. Adhemar de Barros. Continuando, diz ainda a nota, distribuída à imprensa :

"O crime contra o próprio regime democrático, merecedor de ser examinado pela Comissão Parlamentar de Inquérito contra a Corrupção Eleitoral, está no "confessionário" criado para os membros dos diretórios municipais que serão obrigados a não entrar no recinto da convenção sem primeiro serem "orientados" pessoalmente pelos Srs. Adhemar de Barros e Barone Mercadante a respeito das decisões que irão tomar. A prova pública, do propósito de se desviar a atenção do povo do verdadeiro móvel do crime eleitoral está no silêncio absoluto mantido pelo referido comunicado sobre esse "confessionário", onde deverão permanecer, antes do início da convenção, os Srs. Adhemar de Barros e Barone Mercadante para "perdoarem", ou não, pecados de correligionários dignos, ativos, independentes e democratas".

"Ao invés dos esclarecimentos sobre essa exigência anti-estatutária, caracteristicamente ditatorial, preferiu o comunicado desviar o rumo para insinuações maldosas sobre a escolha do meu modesto nome, a fim de desempenhar vários mandatos eletivos. Falhou o advogado especializado no crime ao insinuar o meu desconhecimento de artigos estatutários, baseados nos quais fui candidato diversas vezes, porque, em nenhum desses artigos consta o "confessionário".

"Não procede essa maldade contra mim, porque nunca exigi a minha candidatura para cargo algum. Sempre saí can-

didato de maneira limpa e cristalina da vontade dos convencionais. O meu mandato de Senador foi impôsto pelos correligionários, reunidos em convenção no Cine República, em 1954, os quais aclamavam meu nome para Vice-Governador, mas como a vontade do Sr. Adhemar de Barros, impunha o Sr. Erlindo Salzano, conformaram-se os convencionais em que eu fôsse para o Senado da República. No caso da Prefeitura, a decisão unânime da convenção foi contra a minha vontade. Obedeci porque sou disciplinado. Não queria ser candidato à Prefeitura de São Paulo, como não pretendo ser companheiro de chapa do Sr. Adhemar de Barros.

"Formulo um desafio público a fim de que seja apresentado um único diretório pessepista, entre mais de duzentos visitados, que tenha ouvido de mim qualquer pedido nesse sentido.

"Além dessas distorções a preocupação dominante dos signatários do comunicado foi a de repisar no caso das cartas e circulares anônimas e nas visitas de pessoas não credenciadas aos diretórios interioranos, como se nesses pontos se fixasse toda a celeuma resultante da minha reação. Não me reportei, em passagem alguma das minhas declarações, a esses dois pontos. Nego seriedade de propósitos a essa parte do ofício dos Srs. Barone Mercadante e Paulo Luro. Considero mesmo uma ofensa ao bom-senso e à perspicácia intelectual dos membros dos nossos diretórios municipais, dirigir-lhes um documento oficial da alta direção partidária para lhes dizer que "cartas e circulares anônimas são documentos destituídos de autenticidades. O sim-

ples fato de se ocultarem no anonimato e de formularem críticas ofensivas a todos nós, os que atuamos com mais destaque, evidencia que são documentos indignos de merecer crédito.

“Nas mesmas condições considero falta de respeito à inteligência dos nossos companheiros do interior do Estado a observação de que nenhum elemento do P.S.P. recebeu delegação para visitar os diretórios, porque seria demasiada estultice alguém admitir que nessa proibição estivesse incluído um Senador da República, Vice-Presidente do diretório regional e membro da suprema direção nacional do P.S.P. Aliás, a nossa gente sabe que nem precisaria eu dessas credenciais, visto que, em uma democracia, a qualquer cidadão é garantida a liberdade de visitar e manter essas conversações. Finalizando, reitero declarações anteriores de que antes do início dos trabalhos da convenção tornarei público o rumo que irei seguir”.

Estávamos no fragor de uma batalha, cujas armas e munições eram os ofícios, as entrevistas, os comunicados, os comentários da imprensa e cuja vítima era um companheiro de 20 anos do Senhor Adhemar de Barros. Todavia, até então, nenhum pronunciamento seu tinha vindo a público. Constituiu, pois, imensa surpresa que o Sr. Adhemar de Barros, procurado pela imprensa no dia 24 de julho, confessasse pura e simplesmente que de nada sabia.

É a seguinte a sua entrevista:

“Ainda não fiquei sabendo do inteiro teor das declarações do Senador. Não me levaram ao conhecimento tudo o que se passou. Mas, pelo que sei, devo dizer que não levo o caso muito a sério.”

O P.S.P., como o P.T.B. e outros partidos, quando não têm com quem brigar, brigam em casa mesmo. É como se estivessem fazendo um treinamento para os duros embates que virão para o futuro. Parece-me que o Senador está com a razão em parte. Quando, por exemplo, critica o partido em sua conduta. Mas deixa de ter razão quando critica os termos da nota partidária no que se refere ao seu desejo de disciplinar e orientar a próxima convenção. O que a alta direção pretende é evitar que elementos estranhos ao partido interfiram nas suas resoluções. Nesse ponto, a nota emitida pelo partido, e que causou o descontentamento do Senador, teve a finalidade de alertar, de ordenar as coisas. Trata-se de prevenir apenas e não coagir quem quer que seja. Aliás, parece-me que o Diretório Regional do P.S.P. foi induzido a publicar o referido comunicado porque alguém, ocultando-se no anonimato, fez distribuir em todo o Estado boletins que tinham a finalidade de lançar a confusão no Partido. Esse alguém fez as coisas de maneira a parecer o chefe de um “serviço secreto” do meu Partido, o que é ridículo. Não existe no P.S.P. tal serviço. Chego a concluir, à vista dos fatos, que o Sr. Lino de Mattos está sangrando em saúde”.

Finalmente, solicitado a se manifestar sobre a tese do Senador Lino de Mattos em favor de uma candidatura a Vice-Governador com um nome saído de dentro das fileiras partidárias, respondeu.

“O desejo não é só dele. Todos nós do Partido queremos um candidato partidário para a Vice-Governança. Mas, pergunto, podemos caminhar vitoriosamente com um candida-

to saído das fileiras do Partido? Se é o desejo de todos, qual o motivo da reação do Senador Lino de Mattos? Isso não entendo e me preocupa. *A não ser que êle seja amigo do "serviço secreto" e esteja se orientando por êle.* Acredito, porém, que tudo termine em paz. O momento não é para brigas. Brigas agora só podem prejudicar. Devem os pessepistas esperar a hora certa para brigar, mesmo porque não há motivos para luta nesse instante. O Senador não tem êsses motivos, estou certo. Ele sempre teve tudo do Partido. Estou convencido que não há nenhuma razão para que êle abandone o Partido. Isso não me passa pela cabeça" — terminou o Prefeito.

Com o propósito de não deixar dúvidas quanto ao meu desejo de não ser candidato a Vice-Governador, enviei cartas aos jornais "Fôlhas da Manhã; da Tarde e da Noite", cujas publicações feitas nas edições do dia 24 de julho, forneciam ao Sr. Adhemar de Barros a certeza da minha honestidade na condução do problema.

Transcrevo essa carta, inclusive título, subtítulos e comentários das "Fôlhas" para mostrar o meu desinteresse pela candidatura a Vice-Governador.

"Cartas à Redação

"CONFISSÃO PÚBLICA E LEAL" A PROPÓSITO DE UM EDITORIAL POLÍTICO DAS "FÔLHAS"

Carta do Senador Lino de Mattos aos nossos jornais

A propósito de um editorial publicado pelas "Fôlhas" anteontem, o Senador Lino de Mattos enviou-nos de Itapira, na mesma data, a seguinte carta:

"A opinião das "Fôlhas", comentada sob o título "Personalismo contra Personalismo", de que as minhas divergências com o Sr. Adhemar de Barros se originam do fato de terem sido contrariados os meus interesses políticos porque desejo ser candidato ao cargo de Vice-Governador, me obriga a esta carta para uma análise do meu comportamento uniforme em dois casos sucessórios: Prefeitura da Capital e Governo do Estado.

"Creio evidente que, no caso da Prefeitura, o meu interesse político seria atendido com um vice-prefeito que amarrasse o Sr. Adhemar de Barros e não lhe permitisse candidatar-se aos Campos Eliseos para facilitar a minha própria candidatura.

"Preferi defender os interesses do P.S.P. através da candidatura do Sr. Cantídio Sampaio.

"É público e notório que o Sr. Adhemar de Barros queria candidato extra-partidário. A minha concordância agradaria ao chefe pessepista e deixaria em aberto a oportunidade para a minha candidatura aos Campos Eliseos.

"No caso da atual sucessão governamental a situação é a mesma. Na hipótese de candidato a Vice-Governador extra-partidário, o Sr. Adhemar de Barros poderá ter os planos alterados, em uma repetição Novelli Júnior.

"O meu interesse político poderá ser atendido se o Senhor Adhemar de Barros ficar preso aos Campos Eliseos por força de um Vice-Governador inseguro, porque, numa composição de forças nacionais, São Paulo dará o Presidente ou o Vice-Presidente da República, não sendo, portanto, de se estranhar a possibilidade do exame do meu modesto nome.

"Apesar dessa circunstância, a minha luta é por candidato a Vice-Governador que propicie ao Sr. Adhemar de Barros o ensejo de se candidatar ao Catete, enquanto o mesmo inexplicavelmente luta contra essa minha orientação.

"Quanto à afirmação de que pretendo ser candidato a Vice-Governador, ofereço às "Fôlhas" a argumentação que desenvolvi em mais de duzentos diretórios pessepistas que visitel.

"O meu mandato de Senador termina em 1963. Em 3 de outubro de 1962 teremos eleições para Governador e Vice-Governador, dois Senadores, Deputados Federais e Estaduais. É de procedência lógica admitir-se que, se o Senhor Adhemar de Barros for eleito, terei o campo livre para pleitear, em 1962, mandato de 4 anos nos Campos Eliseos. Essa perspectiva me é muito mais fascinante do que a atual Vice-Governança, porque o Senhor Adhemar de Barros poderá encontrar dificuldades para a sua marcha ao Catete e não renunciar ao Governo de São Paulo. Basta que o P.S.D. e o P.T.B. se encaminhem na direção do General Teixeira Lott para cair por terra as esperanças do companheiro de chapa do chefe pessepista.

"Sou dos que acreditam que o Sr. Adhemar de Barros, antes que os outros o façam, subirá na estátua equestre do Duque de Caxias, na praça Princesa Isabel, para lançar a candidatura do General Teixeira Lott, repetindo o que fez, no Monumento do Ipiranga, em 1950, com o Sr. Getúlio Vargas.

"Com tais ameaças e face ao meu feitio de homem público que necessita de uma tribuna parlamentar ou cargo executivo para a minha atua-

ção, creio possível que as "Fôlhas" acreditem na confissão pública e leal do meu completo desinteresse em ser companheiro de chapa do Sr. Adhemar de Barros.

"Político-partidário disciplinado, apaixonado na defesa do prestígio do P.S.P. em todo o território nacional, conforme dei provas exuberantes em muitas oportunidades, a última delas no caso da intervenção federal em Alagoas contra o pessepista Muniz Falcão, quando embora Senador por São Paulo, procurei defender, da Tribuna do Senado, o Governo alagoano, condiciono sempre os meus atos partidários à vontade da maioria dos correligionários.

"A luta que se trava no seio do P.S.P. não deve, portanto, ser classificada de personalista, porque, repito, defendo antes e acima de tudo o prestígio da agremiação partidária a que pertencço e a cujo crescimento muito dei em dedicação e sacrifícios pessoais.

"Cordialmente grato, subscrevo-me com apreço e muita consideração".

N. da R. — A "confissão pública e leal" do completo desinteresse do Sr. Lino de Mattos em ser companheiro de chapa do Sr. Adhemar de Barros é oportuna para a análise dos acontecimentos. O editorial que mereceu do Senador os reparos acima transcritos, entretanto, baseava-se no seu comportamento durante toda a atual campanha sucessória, o qual deu aos observadores equidistantes das quizílias partidárias a impressão de que o Sr. Lino de Mattos entrou em choque com os companheiros da alta direção do P.S.P., principalmente porque os seus interesses políticos estavam sendo contrariados.

Quanto aos argumentos que o Sr. Lino de Mattos oferece para defender sua posição, acreditamos que, transferidos para o seu Partido, poderão ser de valia para a solução da crise pessepista e da situação pessoal do Senador dentro do P.S.P.

A seqüência dos elementos que forneço para auxiliar o julgamento do meu comportamento mostra que não se explicava e não se compreendia a entrevista que, no dia seguinte — 25 de julho, às 11 da manhã, concedeu o Sr. Adhemar de Barros para, forçar-me ao rompimento.

O Manifesto do meu rompimento que transcrevo, seguido de declarações formuladas à vista das perguntas dos repórteres, diz bem do meu sacrifício e da minha luta como homem de partido:

“Acreditei durante vinte anos no Sr. Adhemar de Barros, como meu chefe político.

Foi por acreditar que, em princípios de 1938, na qualidade de presidente da União dos Sindicatos de Trabalhadores, órgão que, na época, congregava todos os Sindicatos do Estado, chefiel uma missão de dirigentes sindicais que pediu a Getúlio Vargas a sua nomeação para a Interventoria marcando o início da sua ascensão política.

Nas mesmas condições, foi essa minha credulidade que me conduziu a abrir-lhe novo crédito, depois de não haver cumprido um único compromisso com os trabalhadores e das suas perseguições à minha pessoa, durante o seu Governo como Interventor em S. Paulo.

Deputado Estadual de 1947 a 1954, consagrei oito anos na sua defesa pessoal, com tal dedicação, disciplina partidária e amizade, que me valeram inúmeras brigas violentas, uma das quais terminou em pro-

cesso-crime, porque reagi às acusações do Deputado Juvenal Saion, que, em programa de televisão, chamava, não a mim, mas o Sr. Adhemar de Barros, de ladrão e peculatório.

Foi porque acreditava no chefe pessepista que, para honrar-lhe o nome, face a seus compromissos publicamente assumidos, comandei, em maio de 1952, nas selvas amazônicas os pára-quedistas nas buscas dos destroços do avião “Presidente”.

Igualmente, foi por acreditar, que fiquei quinze dias sucessivos na Tribuna da Assembléia Legislativa, um dos quais durante 14 horas, falando sem cessar, na obstrução do pedido de Intervenção Federal.

Porque acreditava, aceitei a minha candidatura ao Senado, embora os convencionais, reunidos no Cine República, aclamassem o meu nome para seu companheiro de chapa, como Vice-Governador nas eleições de 1954, das quais saí vitorioso e derrotados os Srs. Adhemar de Barros e Erlindo Salzano.

Foi, também, por acreditar, por ter amizade e confiança que concordei na tentativa do meu suicídio político ao aceitar a minha candidatura a Prefeito de São Paulo e posteriormente renunciei para atender esquema hoje publicamente conhecido.

Porque continuel acreditando no Sr. Adhemar de Barros, pronunciei no Senado da República, uma série de discursos, amplamente publicados pela imprensa, em sua defesa, nos casos dos “Chevrolet”, quando da sua fuga para o Paraguai e a Bolívia.

Disciplina, fidelidade e constância

Seria longa e fastidiosa a enumeração de atos de disciplina e fidelidade partidária, que fizeram de mim, possivelmente, o único político no Brasil, cujo maior prestígio e respeito público decorrem, exatamente, desse espírito de constância ao lado de um chefe e nas fileiras de um mesmo partido político. Essa disciplina, fidelidade e constância valeram-me inveja, clúmes, despeitos, lutas secretas de grupos que se organizaram contra mim, mas, a tudo e a todos, enfrentei serenamente, com a preocupação única de contribuir para as vitórias eleitorais do Sr. Adhemar de Barros, conforme, ainda se verificou, nas recentes eleições para a Prefeitura da Capital, quando, até guardar urnas no Ibra-puera eu o fiz, porque sabia que eram urnas que significavam a sua reabilitação moral e política”.

Foram 20 anos inúteis

Hoje, não acredito mais no político Adhemar de Barros. O episódio da atual sucessão governamental mostrou-me, em toda a dura realidade, que foram 20 anos inúteis, porque não me fiz compreendido, e, ao chefe pessepista, de nada valeram os seus próprios sofrimentos.

Prêso, feito peru, em um diminuto círculo de bajuladores, os seus ouvidos passaram a ser o órgão fisiológico fundamental e quase único do seu corpo. O Sr. Adhemar de Barros não conversa direito com ninguém. Não toma conhecimento, com seriedade, de coisa alguma. Diz uma coisa hoje e outra amanhã. Confunde a todos de propósito pré-concebido. Conforme revelou em sua

última entrevista ao declarar, de maneira desdenhosa, não levava o atual caso muito a sério. No entanto, no mesmo caso está envolvido um companheiro que o segue há 20 anos. Insinua, de maneira perversa, a minha ligação às cartas e circulares anônimas, numa revelação pública de que o ofício assinado pelos Senhores Barone Mercadante e Paulo Lauro, no qual tanto se preocuparam com detalhes tão baixos, foi redigido por sua determinação. Esqueceu-se o Senhor Adhemar de Barros que tenho por norma invariável de conduta dizer desassombrado o que sinto sem recorrer ao anonimato. O povo sabe disso e o Sr. Adhemar de Barros também.

Não respeita a inteligência, a argúcia inatas do povo que, a tudo acompanhando e de tudo sabendo, certamente qualificará de ridículo o seu raciocínio de que me “sangro em saúde”, porque o meu desejo de candidato partidário a Vice-Governador “não é só o meu e sim de todos”, como a dizer que sou um refinado idiota, batendo-me por uma causa contra a qual ninguém está.

Repito, portanto, que não posso mais continuar acreditando num chefe partidário que me agride moralmente, e que me atribui atos infamantes.

Chefe que orienta agressão por palavras, ofícios, cartas e comunicados partidários e depois, em declarações públicas, me dá razão “em parte” quando crítico o presidente em exercício e o secretário-geral do P.S.P.

A minha luta é a de um idealista.

Adhemar é dono de Partido

Reconheço haver errado ao concordar com muitas violações de preceitos democráticos no seio do P.S.P., mas o fiz na ilusão de que um dia vitorioso no seu ingente batalhar, teria no Sr. Adhemar de Barros, um chefe democrata, digno de galgar a presidência da República, nunca, porém, um impenitente "dono de Partido" a levar indole ditatorial ao extremo da criação de um "confessionário", a cuja purgação submeterá convencionais, para lembrá-los de que o diretório municipal será substituído por outro se a sua suprema vontade de "dono" não prevalecer.

"Poderia ser vitorioso na convenção"

Não participarei dessa farsa. Poderia comparecer à Convenção do P.S.P., talvez até mesmo para sair vitorioso com a tese de candidato partidário. Mas para que, se não acreditando mais no Sr. Adhemar de Barros, não posso continuar ao seu lado? "Dono" do P.S.P., sem ninguém a molestá-lo, poderá o Sr. Adhemar de Barros impor o Vice-Governador extra-partidário que melhor lhe convier pessoalmente".

"Muitos companheiros entenderão que eu deveria organizar uma dissidência partidária para lutar dentro do P.S.P. contra a prepotência do "dono". Conheço as máquinas partidárias para saber escolher a trincheira, a fim de prosseguir na luta contra os algozes da democracia. Não chefiarei nenhuma dissidência pessepista. Cada companheiro e amigo deverá saber como comportar-se.

Rompo politicamente com o Sr. Adhemar de Barros e me liberto, a fim de escolher o novo rumo para a minha pregação democrática".

Ainda sem rumo

Após a leitura, desse manifesto, o Senador Lino de Mattos submeteu-se a várias perguntas dos repórteres. A primeira delas versou sobre qual o rumo que iria tomar, no pleito de 3 de outubro. Respondeu :

"Todos não de compreender que vivo um instante da maior emoção. Separar-me de um chefe político ao qual estava ligado, há mais de 20 anos, uma existência, é coisa, que abala. É certo que neste instante não me é possível ter uma idéia de quando poderei falar sobre o caminho a seguir. O povo de São Paulo, entretanto, terá conhecimento dentro do menor espaço de tempo possível do que pretendo fazer".

A indagação seguinte referiu-se à possibilidade de uma composição política com os Campos Elíseos. Afirmou o Senador :

"Não sei ainda. Vai depender substancialmente dos próximos dias. O certo, para agora, é que minha única preocupação é regressar ao Rio, voltar ao Senado, defender os interesses de São Paulo, principalmente os de caráter econômico-financeiros, e, especialmente, os assuntos ligados ao café e algodão.

A possibilidade de um reatamento de relações com o Sr. Adhemar de Barros, respondeu o Senador Lino de Mattos :

"Rompi com o Sr. Adhemar de Barros, libertando-me a fim de tomar um novo rumo na minha pregação democrática. O rompimento resultou de uma trama que se pretendeu

fazer contra um homem que tem uma tradição de lutas e de honestidade. Não me interessa saber o que vai fazer o Sr. Adhemar de Barros nem vivo em meio a intrigas, como as que pretenderam fazer contra mim.

Sou homem que tem coragem de dizer o que sente e minha luta sempre foi pessoal, sempre na defesa da sobrevivência e do crescimento do P.S.P. De agora por diante, tudo será diferente. Não pretendo recuar da minha atitude, pois que ela foi ditada pela consciência”.

A presença dos emissários do Sr. Adhemar de Barros foi constatada pelos representantes da imprensa, na residência do Senador Lino de Mattos. A pergunta não ficou sem ser colocada. Esclareceu o representante paulista no Monroe :

“Realmente, acabam de sair os Srs. Edmundo Monteiro e o comandante Cavalcanti, emissários enviados pelo Sr. Adhemar de Barros e que me procuraram para transmitir um seu apêlo, no sentido de que eu fôsse conversar com êle e, através de um entendimento mútuo, acertar a situação. Disse-lhes que gostaria de vê-los bem sucedidos na missão, mas que, infelizmente, chegaram sem possibilidades de alterar a minha decisão. Ela é definitiva, irremovível, inabalável. Comuniquê-lhes que encerrei um ciclo de minha vida política, e vou começar outro”.

Sr. Presidente, o comentário que se registra no final do referido Manifesto, dá conta da presença de emissários do Sr. Adhemar de Barros em minha residência.

Chegaram tarde. O Sr. Adhemar de Barros, que me conhece há vinte anos, sabia do insucesso daqueles ilustres e dignos emissários.

Eu não me conformaria e não aceitaria os desaforos e as afrontas de que vinha sendo vítima.

Sòmente hoje, Sr. Presidente, passados 25 dias da minha decisão, compareço ao Senado para oficializar o meu desligamento partidário. Demorei. Muito me custou acreditar no que aconteceu. Não sou dos políticos que mudam de agremiação partidária como quem troca de camisa. Enfrentei, portanto, duríssima, luta íntima, luta moral, para chegar a esta alta Tribuna dêste Augusto Senado da República e cumprir tão difícil e dolorosa obrigação.

Era o que me cabia dizer. (*Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado*).

Durante o discurso do Senhor Lino de Mattos, o Sr. Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Prisco dos Santos.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 325, de 1958

Nos têrmos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Veto n.º 5, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1958. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE — De conformidade com o voto do Plenário, o Veto n.º 5, de 1958, será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

O Sr. Prisco dos Santos deixa a cadeira da presidência, reassumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — Recebeu a Mesa outro requerimento.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 326, de 1958

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1957, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1958. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento independe de apolamento e discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1957, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única, da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 231, de 1957, que acrescenta parágrafo ao art. 682 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1953 — Consolidação das Leis do Trabalho (Dispõe sobre a situação de Juizes representantes classistas dos Tribunais Regionais do Trabalho nas faltas ou impedimentos dos titulares efetivos e respectivos suplentes) (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 310, de 1958).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada que vai à sanção:

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara, n.º 231, de 1957, que acrescenta parágrafo ao art. 682, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ao art. 682, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho — é acrescentado o seguinte parágrafo:

“Art 682.

§ 3.º Na falta ou impedimento de qualquer Juiz representante classista e seu respectivo Suplente, é facultado ao Presidente do Tribunal Regional designar um dos Vogais de Junta de Conciliação e Julgamento para funcionar nas sessões do Tribunal, respeitada a categoria profissional ou económica do representante”.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 338, de 1956, que dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário, tendo Pareceres, sob ns. 1.203 e 1.204, de 1957, e 87, de 1958, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 327, de 1958

Nos termos dos arts. 126, letra f, e 155, letra b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 338, de 1956, a fim de ser feita na sessão de 20 do mês em curso.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1958. — *Lino de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da deliberação do Plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia a fim de ser apreciado no dia 20 do corrente, de acordo com o requerimento.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso, que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, segundo orador inscrito.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — (*) — Sr. Presidente, venho à tribuna apelar para o honrado Sr. Presidente da República, em nome de numerosos cidadãos atingidos pela recente Circular n.º 14, de 12 de agosto em curso.

Bem compreendo e acredito, que todos no País o compreenderão — os altos motivos que levaram o digníssimo Sr. Presidente da Re-

pública a expedir a Circular a qual, como é do conhecimento de todos, determina:

“A partir da data de sua publicação e até 31 de dezembro de 1958, não serão efetuados empréstimos pelas Cartelras de Empréstimos, sob garantia hipotecária das Caixas Econômicas Federais, dos Institutos de Aposentadorias e Pensões, inclusive do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, ficando susgado, durante o aludido período, o andamento de processos já iniciados.”

Pretende-se, evidentemente, através dessa Circular evitar a possível interferência de candidatos à renovação da Câmara dos Deputados e do Senado sobre o eleitorado, por intermédio da concessão de empréstimos.

Não resta dúvida de que a providência em si tem base sã, justa e correta. Tivesse ela, contudo, sido tomada em tempo, marcado prazo para sua execução, poderia passar sem causar maiores males.

Se a Circular houvesse sido baixada há seis ou oito meses, dando tempo para que os processos em andamento fossem concluídos e evitando que novos viessem a ser iniciados, seria justa e, sobretudo, fecunda em seus efeitos.

Não é agora, Sr. Presidente, a mês e meio das eleições, quando pouco poderá ser feito no campo do favoritismo, que a Circular produzirá os efeitos procurados; ao contrário, prejudicará interesses legítimos criados. Acredito que apenas uma ínfima parte dos empréstimos em trânsito pelas Caixas Econômicas e Institutos representa a parcela do favoritismo que, de certo modo, traga vantagens para algum candidato.

Não pode ser admissível a existência de fatos dessa natureza, porque seria o reconhecimento, publicamente, pelo próprio primei-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ro Magistrado, de administrações corruptas e venais à testa das Caixas Econômicas e dos Institutos.

Se é necessária, indispensável, imperativa e urgente tal providência então essas administrações não merecem a confiança do primeiro Magistrado; são suscetíveis de ser induzidas a favores pouco recomendáveis.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Estou de inteiro acôrdo com as judiciosas considerações de V. Exa., sobretudo com a ressalva aos propósitos que induziram o Presidente da República a tomar tal deliberação. Deve V. Exa., entretanto, atentar para a circunstância de que os processos já em andamento, que lo-graram despacho, não serão prejudicados.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Afirmo a V. Exa. que cêrca de quinhentos interessados estão, no momento, reclamando contra essa Circular.

Que se entende por processo em andamento? Quem pretende um empréstimo para aquisição de casa própria, através da Caixa Econômica ou de qualquer Instituto, deve, em primeiro lugar, adiantar o sinal de pagamento, assegurando-se com o proprietário, o direito da compra. Entra com o pedido de empréstimo, o processo está em comêço de andamento. Centenas de pequenos pretendentes à propriedade, estão nessas condições: reuniram algumas economias, deram-nas como sinal e entraram com o requerimento que está sendo examinado. Não está em andamento, encontra-se em vias de ser completado. É necessário ar-ranjar a documentação, requisito que, em geral, as partes conhecem mal pela extrema complexidade que a fiscalização, a burocracia e o bizantinismo impõem. Infelizes

dos que tratam com o Poder Público. Estes, afirmo, estão tendo seus pedidos negados em face dessa Circular. São centenas de pessoas.

Estou pronto, se o nobre colega Senador Lima Teixeira desejar, a ir à Caixa Econômica ou convidar essas centenas de interessados a que compareçam ao Senado. Devo dizer a V. Exa. que não me movem, ao transmitir tal clamor, objetivos eleitorais. Sabem todos que sou dos menos avessos aos processos costumeiros; sou dos que acreditam que numa cidade como o Rio de Janeiro só se pode propor uma candidatura a Senador atingindo os interesses globais da cidade e do País e nunca utilizando processos rasteiros e corriqueiros que, de modo algum, convencem o eleitorado culto e altamente independente da cidade do Rio de Janeiro. Afirmo, no entanto, a Vossa Excelência, que só vim à tribuna movido e impellido por centenas de súplicas de pessoas na iminência de perderem, às vezes, dez, cinquenta ou cem mil cruzeiros que deram como sinal, e perderão.

As eleições serão a 3 de outubro; a trinta de setembro qualquer propaganda termina. A vigência da Circular entretanto é até trinta e um de dezembro, atingindo portanto, a apuração da eleição, quando é sabido que a 3 de outubro já ninguém pode comprar juizes ou influir em coisa alguma. O fato estará consumado. Por que, então, a Circular fixar o prazo até 31 de dezembro ?

Há ainda um fato que reputo de suma gravidade. Por acaso as administrações das Caixas Econômicas e dos Institutos de Pensões e Aposentadorias são suscetíveis ou suspeitas de concederem êsses empréstimos para favorecer candidatos ?

Se são, devem ser demitidas. Caso contrário, a medida é inócua, apenas fôgo de artifício para iludir a opinião pública, sem qualquer efeito eleitoral.

O *Sr. Lamieira Bittencourt* —
Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com muito prazer.

O *Sr. Lamieira Bittencourt* —
Nas últimas palavras de V. Exa. há dois aspectos a considerar. Primeiramente, critica o nobre colega a sinceridade, a justiça ou a legitimidade da medida. Nesse ponto, peço permissão para discordar. A Circular pode ocasionar prejuízos e dificuldades, inclusive as que V. Exa. com tanto espírito de justiça e boa-fé destaca, pedindo a atenção dos Poderes Públicos. Nessa parte, repito, peço vênua para discordar do nobre orador.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — O nobre colega tem pleno direito de discordar.

O *Sr. Lamieira Bittencourt* —
A providência, certa, ou errada, foi ditada pelos mais elevados propósitos. Aliás, isso foi reconhecido, de modo geral, pela Imprensa desta Capital, inclusive por órgãos conceituados que não pertencem à linha que apoia politicamente o Governo. Quanto ao outro aspecto destacado por V. Exa., o assunto é relevante e deve ser considerado e examinado pelos Poderes competentes. Desde já, no entanto, faço uma ponderação que talvez sirva para tranquilizar os interessados. Parece-me, salvo melhor estudo do aspecto jurídico da questão, que aí terá ocorrido um caso tipicamente de força maior. Os interessados poderão perfeitamente alegar, na defesa de seus direitos e conveniências, que estarão impossibilitados de cumprir o contrato firmado por motivo de força maior superveniente, estranho à sua vontade e responsabilidade, qual a Circular baixada pelo Presidente da República. Era o que desejava esclarecer ao eminente

orador, prestando-lhe homenagem pela maneira elevada por que coloca a questão.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradeço o aparte de V. Exa. que muito honra meu modesto discurso.

Sr. Presidente, nobre apartante, cabe-me repetir que não ponho em dúvida os altos propósitos do Chefe do Executivo ao fazer expedir a Circular n.º 14. Aliás, ninguém lhe poderá negar êsses objetivos. Apenas assinalo a inoperância da medida, no campo prático.

Que influência teriam as concessões de empréstimos nas próximas eleições ?

Estamos a 45 dias do pleito. Quando foram expedidas as instruções, a 12 de agosto, estávamos a 50 dias. A morosidade natural desses processos estaria a indicar que êsses empréstimos pouco ou nada poderiam influir no resultado eleitoral.

Sr. Presidente, de que maneira poderiam êsses processos de empréstimos influir eleitoralmente ? É o indivíduo que compra um apartamento, e, portanto, só um voto obtido. De que maneira se pretende, então, dizer, que êsse dinheiro emprestado val influir nas eleições ?

O edifício que vai ser vendido está pelo justo preço e creio, ou melhor, sei que notadamente na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro as avallações são rigorosas e, portanto, o vendedor recebe o que é seu, coisa que tem faculdade para fazer a qualquer momento, dentro do amplo mercado de imóveis do Distrito Federal. Se o indivíduo recebe dinheiro da Caixa para pagar a um terceiro, êsse dinheiro saiu de fonte legítima, de fonte respeitável, para outro meio legítimo. Mas onde há vantagem eleitoral ?

Seria de apenas um voto. É êsse voto, porém, que vai influir ou modificar o resultado geral das

eleições, numa cidade que agrupa quase um milhão de eleitores?

Seria apenas um voto a mais, e assim, todo o dinheiro da Caixa, aplicado em empréstimos dessa natureza, não conseguiria eleger um só Vereador.

Sr. Presidente, poderia ser dito, com malícia, que os empréstimos vultosos permitem largas comissões aos intermediários, mas se se reconhece a existência desses intermediários nas Caixas Econômicas e Institutos, força é convir que a suspensão dos empréstimos, até 31 de dezembro, apenas suspende, por certo período, para efeitos de artifício eleitoral, males piores, que são as comissões, os subornos e a corrupção. Depois de trinta e um de dezembro continuarão as irregularidades, e contra isso não há providência alguma.

Não desejo, de nenhum modo; repito, criticar determinados atos ou propósitos do honrado Presidente da República; convenhamos, no entanto, que ou as administrações dos Institutos e Caixas são honestas, probas, honradas, dignas, decidem de acôrdo com o que é direito e justo — e nesse caso não há importância alguma em que continuem os empréstimos, porque pouco importa que amanhã eu venda um prédio de minha propriedade, para gastar nas eleições, desde que o faça legitimamente a alguém que o possa legitimamente comprar — ou então essas administrações estão sob suspeita. O que incumbe, então, não é impedir-lhes ou limitar-lhes a ação. Cumpre substituí-las, escolhendo homens que não se deixem levar no exercício desses cargos e no manuseio dos dinheiros públicos, pelos seus interesses pessoais ou outros subalternos.

É esse o dilema em que o bom-senso coloca a questão.

Por outro lado, se, ao menos, a circular excetuasse os compradores de casa própria, para os quais existe até preferência, porque há limitação de empréstimos, ali, en-

tão, noventa por cento talvez dos inconvenientes que hoje se estão verificando teriam desaparecido. E à inteligência das intenções do honrado Presidente da República, verifica-se que essa exceção, essa modificação bem se compreenderia dentro da doutrina da circular, porque é a própria circular que excetua as operações destinadas à aquisição ou construção de casa própria, requerida pelos expedicionários da FEB, da FAB, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante, observadas as prescrições legais.

Sr. Presidente, nunca serão demais os benefícios, favores e exceções que o poder público brasileiro dê àqueles que foram em longes terras, mares ou ares expor a vida pela democracia e pelo Brasil. Mas por quê só excetuar os expedicionários? Acaso a família de um soldado expedicionário merece mais atenção do que a de um funcionário público modesto, um homem que por sua saúde ou falta de oportunidade não tenha podido cumprir com o dever como soldado, marinheiro ou aviador, mas o tenha cumprido, aqui, trabalhando, para abastecer os aliados, trabalhando para abastecer as populações civis, trabalhando para manter intacto o sistema econômico e político do Brasil, a fim de que o Brasil também sobrevivesse na retaguarda? A guerra, hoje, não é só nos campos de batalha que se trava. Trava-se nas linhas de frente a canhão, mas na retaguarda as populações civis são hoje tão metralhadas como os soldados em batalha. Sofrem, às vezes, muito mais do que os próprios Exércitos, porque tudo o que elas derem nunca será suficientemente bom para os que estão nas linhas de frente.

Sr. Presidente, durante a guerra tive a honra e o encargo de dirigir a Central do Brasil. Com material velho, obsoleto, sem combustível, queimando o fraco carvão nacional, queimando lenha,

queimando tortas de caroço de algodão, queimando o remoinho que se catava nos pátios carvoeiros para fazer descer centenas de milhares de toneladas de minério que daqui iam se transformar, nas usinas dos aliados, em bombas que esmagariam o nazi-fascismo.

Os homens da Central do Brasil, Sr. Presidente, trabalhavam, não raro, vinte horas a fio, com tôdas as dificuldades decorrentes, sacrificando a saúde, sem receber tiros mas passando privações e definhando fisicamente, em consequência da má alimentação fora de hora e do desconforto da vida ao relento.

Quantos dêles vi sair do serviço para os hospitais de recuperação.

Quando, de certa feita, um acidente interrompeu o tráfego na Serra do Mar por vinte e dois dias, pondo em perigo o abastecimento desta cidade, acaso não estavam em combate os estivadores daqui levados a Paulo de Frontin para fazerem o baldelo dos trens para os caminhões, trabalhando quase 24 horas por dia, com as costas sangrando pelo esforço de arrastar cargas como bestas ? !

Estavam combatendo, Sr. Presidente; e foi lembrando-lhes os soldados que, se batiam no *front*, que dêles obtive que trabalhassem sem consideração a horário, pois o essencial era garantir aos três milhões de cariocas o abastecimento regular, que aqui embaixo estavam as famílias dos expedicionários.

Por que, então, uma exceção de tal natureza ?

Eu reclamo, para os combatentes civis da retaguarda o mesmo privilégio da casa própria, que deve ser, e é na realidade, por todos os governos medianamente inteligentes, aplaudido e estimulado.

Os habitantes desta cidade, mais de quinhentos mil, moram em favelas, sem o menor conforto e higiene; sua vida é uma vergonha para a civilização do Brasil e o

Rio de Janeiro, que, por justo título, é e será a Capital do Atlântico Sul.

Pois bem, é isso que se interrompe com a Circular !

O Sr. Ribeiro Casado — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. ALENCASRO GUIMARAES — Com todo o prazer !

O Sr. Ribeiro Casado — Ouvi com atenção o discurso de V. Exa. na parte em que se refere à Circular presidencial relativa às Caixas Econômicas Federais. Parece-me que não tem razão de ser a reclamação dos pretendentes a empréstimos para aquisição de casa própria contra os efeitos da medida. Segundo esta — se não me engano — não podem ser aprovadas as propostas sem, antes, se verificar se o negócio é ou não viável. Outro aspecto precisa também ser esclarecido. As Caixas Econômicas emprestam sob desconto em fôlha e nos Estados, atualmente, há administrações cujos diretores são quase candidatos. Nessas condições, poderá comprometer-se a situação financeira de determinada Caixa Econômica se não tiver administração rígida, segura, o que não podemos prever em todos os Estados.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Então, V. Exa. concorda com a suspeita de que os Diretores de Caixas Econômicas se estão utilizando das vantagens decorrentes dos cargos públicos para obterem votos. Aí, será o caso de serem demitidos a bem do serviço público.

O Sr. Ribeiro Casado — V. Exa. sabe que o mandato de cada um desses Diretores é de cinco anos.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Então, V. Exa. que apóia o Governo — não eu — concorda em que há venalidade na adm-

nistração das Caixas Econômicas. Até agora, fiz abstração dessa parte.

O *Sr. Ribeiro Casado* — Perdão! Não concordo; apenas entendo que devem ser evitados deslizos nas Caixas Econômicas.

O *Sr. Lamieira Bittencourt* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradeço a intervenção do Senador Ribeiro Casado e vejo agora que o problema é com o nobre Líder da Maioria; é em família, não comigo.

O *Sr. Lamieira Bittencourt* — Sabe bem V. Exa. que a questão não deve ser colocada nos termos em que a fixou. Não se trata de confiar ou não nos Diretores das Caixas Econômicas.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Eu confio.

O *Sr. Lamieira Bittencourt* — Todos eles podem ser merecedores da mais absoluta confiança do Senhor Presidente da República.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — E são dignos todos do meu respeito.

O *Sr. Lamieira Bittencourt* — Sabe V. Exa. que o Almirante Augusto do Amaral Peixoto, por exemplo, é um operoso e digno dirigente da Caixa Econômica Federal. Não se trata de pôr em dúvida, de restringir, as condições de idoneidade pessoal, moral e funcional de qualquer desses diretores. Trata-se, sim, de uma série de medidas que o Sr. Presidente da República muito louvavelmente vem tomando, no sentido de se colocar acima de qualquer suspeita, como supremo Magistrado da Nação, em face do próximo pleito de 3 de outubro. O próprio Sr. Juscelino Kubitschek, em 20 de julho, baixou decreto pelo qual susteve até

depois das eleições toda e qualquer admissão nas repartições públicas e nas autarquias. Evidentemente, S. Exa. não está desconfiando de si próprio.

Cabe, nesse passo, repetir aquela antiga e sedida imagem literária: não basta que a mulher de César seja honesta, é preciso que sua honestidade seja acreditada por todos. A medida do Sr. Presidente da República não significa desconfiança, ou restrição à idoneidade, à capacidade funcional e moral de qualquer presidente ou diretor de Instituto ou Caixa Econômica. Visa, isso sim, a completar uma série de providências que objetivam convencer até os mais incrédulos, os mais maliciosos, os oposicionistas mais extremados, de que o Sr. Juscelino Kubitschek quer ver realizadas, a 3 de outubro, eleições livres, limpas e corretas, sem nenhuma interferência perniciosa do Poder Público.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradecido a Vossa Excelência.

O *Sr. Lamieira Bittencourt* — Permita-me V. Exa. continuar.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — É um prazer ouvir Vossa Excelência.

O *Sr. Lamieira Bittencourt* — Não tencionava mais apartear-lo, para não interromper sua explanação, mas, como V. Exa. insiste, já replicando ao aparte do eminente Senador Ribeiro Casado, que lhe parece estar o Sr. Presidente da República com essas medidas desconfiando dos altos auxiliares da administração, eu me permito opor embargos à precipitação e à injustiça de suas palavras.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Foi o nobre colega por Alagoas quem se referiu aos diretores de Caixas Econômicas, ou Institutos, não sei bem, candidatos a postos eletivos. Não sou ca-

paz de dizer a V. Exa. quais sejam. Disse-se que a medida foi tomada porque há diretores de Caixas Econômicas e Institutos candidatos etc., etc., etc.

O Sr. *Ribeiro Casado* — *Dá Vossa Excelência licença para um aparte?* — (*Assentimento do orador*) — Quero esclarecer que é, de certo modo, bastante reduzida a ação da Caixa Econômica sobre as suas congêneres nos Estados. O meu aparte teve por fim apenas salientar que me parece ter o Senhor Presidente da República ressaltado parte das reclamações, que V. Exa. alega estar havendo, feitas pelos aspirantes a concessões de empréstimos, de vez que essas transações só são consideradas empréstimos após serem aprovadas e esses casos estão ressaltados na Circular n.º 14.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradecido a Vossa Excelência.

Preliminarmente, replto, uma vez mais: estou crente nas boas intenções do honrado Sr. Presidente da República, não é mais necessário argumento dessa natureza para convencer-me. Acredito na sinceridade de intenções do ilustre Senhor Juscelino Kubitschek. Não tenho por que não acreditar. Procuro apenas, com minhas pobres palavras, demonstrar que a circular é inoperante, contém injustiças e discriminações. De certo modo, chega até a levar os por ela atingidos a olhar com certa inveja e má vontade os nossos bravos expedicionários, na circular privilegiados, porque um modesto contínuo, um modesto ferroviário, portuário, comerciário ou industrial, às vésperas de obter sua casa própria, é obstado nessa pretensão até 31 de janeiro. Concorro com o nobre representante pelo Pará, Senador Lamela Bittencourt, de que a eles será reconhecido, em certos casos, pela Justiça, a força maior. Vejamos, porém, como isso é injusto: esses

humildes homens juntam uns níqueis; dão-nos como "sinal"; vem a circular e suspende-lhes o empréstimo. Poderão recorrer a Justiça; mas, para isso, terão que constituir advogado, a fim de reembolsarem o "sinal". A maior parte dessas pessoas, porém, não tem dinheiro se não aquêle pouco que economizou para a reserva de compra; a maior parte não sabe ou não tem melos nem contatos para ingressar na Justiça e reclamar o seu direito. Pensem agora, Vossas Excelências, em alguns de nós mesmos, que não somos juristas, que não temos prática nos trâmites dos tribunais. Qualquer um de nós sabe das dificuldades com que deparamos, com tôdas as amizades, com tôdas as vantagens da situação, num processo qualquer da Justiça! Imagine-se, agora, um pequeno funcionário, um pequeno trabalhador; em que condições vai enfrentar um pleito na Justiça?

O Sr. *Lima Teixeira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com muito prazer.

O Sr. *Lima Teixeira* — Desejo apenas colaborar com V. Exa. nos minuciosos comentários a respeito da Circular do Presidente da República. Teve o nobre colega o cuidado de ressaltar que os propósitos da medida só podem enaltecer o Chefe da Nação. Traz, por outro lado, justas considerações em tôrno daqueles pretendentes a empréstimos que deram sinal aos vendedores de imóveis, das dificuldades em que se encontrarão diante da suspensão dos empréstimos até 31 de janeiro. Evidentemente, o assunto merece revisão. Acredito mesmo que o Senhor Presidente da República não se oporá a que uma reconsideração seja feita no sentido de resguardar sua isenção no pleito que se val ferir. Tenho a impressão de que os fatos que V. Exa. acaba de rememorar influirão no sentido de

se encontrar solução equânime e justa para esses casos, principalmente para aquêles em andamento e já despachados.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradeço o aparte de V. Exa. Não diria porém os "já despachados". O nobre colega talvez não conheça o mecanismo das operações através da Caixa Econômica. Explicarei: quem pretende empréstimo para compra de casa própria, no valor de oitocentos mil cruzeiros, sabe que a Caixa Econômica só empresta 80%, ou sejam seiscentos e quarenta mil cruzeiros. O interessado tem que obter a diferença de cento e sessenta mil cruzeiros, mais o correspondente aos emolumentos, impostos e papéis. Dá determinada quantia como sinal para garantir a transação através da promessa de compra e venda. Entra, então, com o processo na Caixa Econômica. Via de regra, há certa demora, mas é certo que a Caixa Econômica concederá o empréstimo, garantido, sem favor nenhum, pelo direito que lhe assegura a legislação referente à casa própria.

Declarou V. Exa., nobre Senador Ribeiro Casado, com muito acêrto, que a Caixa Econômica não está obrigada a conceder o empréstimo. Não está material e juridicamente, mas moralmente está obrigada. Se o Estado publica uma circular facilitando, estimulando e garantindo mesmo a aquisição da casa própria, se um indivíduo reuna as condições indispensáveis e vai pleitear tal favor, está garantido pelas promessas previamente feitas.

Não é ainda um processo em andamento legal e juridicamente, mas é processo em andamento desde o momento em que o comprador entre com o sinal, na idéia de receber o empréstimo na Caixa Econômica; e só poderá fazê-lo depois de ter em vista o próprio a ser comprado.

O Sr. Lima Teixeira — É verdade.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — O primeiro ato é realizado fora da Caixa Econômica, sem a menor interferência do Governo, apenas entre dois particulares. Nesse ponto, entretanto, se inicia a transação, hoje interrompida.

Sr. Presidente, não desejo fadigar o Senado com assunto que me parece esclarecido, evidenciando a inoperância, do ponto de vista eleitoral da Circular n.º 14, cujos propósitos nunca será demais louvar.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Pois não.

O Sr. Abelardo Jurema — Desejo esclarecer uma pequena minúcia. O pensamento do Presidente, e V. Exa. o assinalou, foi evitar a exploração do Poder em favor do prestígio eleitoral. Estou de acôrdo com o nobre colega na parte que diz respeito à suspensão de processos em andamento. Ainda anteontem, em conversa com o Dr. Salviano Leite, um dos membros do Conselho Superior das Caixas Econômicas, ouvi de S. Exa. que aquela entidade, através de uma comissão, exporia talvez hoje ao Chefe do Executivo e ao Ministro da Fazenda o pormenor que acabo de mencionar. A circular devia abranger os procesos novos, as novas autorizações. V. Exa. conhece bem a tramitação dos processos nos Institutos ou nas Caixas Econômicas. Há um requerimento do interessado seguido de uma autorização. De posse desta, a parte procurará seus negócios, seus apartamentos, seus prédios e efetuará uma combinação comercial. Virá, então, a juntada de documentação e a avaliação, nesse ponto começam as despesas: entre a autorização e o pagamento da avaliação. O Presidente da República, no louvável propósito de manter aquelas autoridades — aliás, Cir-

cular anterior já lhes determinara o afastamento dos postos que ocupavam — pode fazer uma revisão na Circular n.º 14, atendendo aos prejuízos causados aos que pagaram a avaliação, o sinal, e suspendendo nas Autarquias, inclusive nas Caixas Econômicas, as novas autorizações, os processos novos antes do pagamento da avaliação, fase em que, repito, se iniciam as despesas, inclusive com a juntada da documentação, das certidões negativas, que vão a mais de oito e dez mil cruzelros. Esse o esclarecimento que desejava dar. Estou certo de que os órgãos governamentais, bem esclarecidos pelos Membros do Conselho Superior das Caixas Econômicas e dos Conselhos Fiscais dos Institutos procederão à revisão da aludida Circular, a qual, como declarou Vossa Excelência, teve propósitos altamente louváveis e democráticos. Eliminando-se, portanto, da Circular n.º 14, a parte que ocasiona prejuízos evidentes a terceiros, concordará o nobre orador em que a providência do Governo atenderá aos reclamos democráticos, a fim de que cada um se eleja pelo próprio prestígio junto à opinião pública.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, apelo para o honrado Chefe do Executivo no sentido de que reveja as rigorosas condições da Circular n.º 14. Deve-se conceder maior latitude às Administrações a fim de que pelo menos os empréstimos destinados à aquisição de casa própria, por aqueles que não possuam outro prédio, tenham andamento, independente de questão eleitoral.

Mencionel que muitos, primeiro, firmam promessa de compra de determinado prédio; e só posteriormente entram com o pedido de empréstimo na Caixa Econômica, nos Institutos. Muita gente assim procede. Conheço centenas de casos.

Os que assim agiram, estão na iminência de perder tudo, pois nenhum documento da Caixa Econômica os autorizava a iniciar a transação. Não há, portanto, caso de força maior, de mandado de segurança.

Terminando, Sr. Presidente, de fonte absolutamente idônea, responsável, chega-me comunicação que desejo transmitir ao Senado.

Não desejo e não é do meu fêlto, Sr. Presidente, dramatizar as situações que precisam ser examinadas, antes friamente, com o bom senso comum do que com exaltações e emoções. Assim, serão minhas últimas palavras de hoje a comunicação que vou ler, e que desejei ficasse registrada no meu discurso, para que o honrado Sr. Presidente da República tenha delas conhecimento e entre suas viagens nas mesmas medite, baixando seu olhar para os pequenos, que dêle tanto precisam :

“No dia em que chegou ao conhecimento público a Circular n.º 14, uma moça tentou atirar-se do quinto andar da Caixa Econômica. Tinha dado tôdas as suas economias como sinal para aquisição de um apartamento e, conseqüentemente, as havia perdido”.

É só, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito. (*Pausa*).

Não havendo mais quem faça uso da palavra, convoco os nobres Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas e 30 minutos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a extraordinária a seguinte.

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 115, de 1958, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a es-

colha do Sr. Rubens Ferreira de Melo, Ministro Plenipotenciário de 1.^a classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Indonésia.

2 — Discussão única, do Veto n.º 5, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 608-A-58, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores da Prefeitura do D.F., das Autarquias Municipais e do Tribunal de Contas, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho) tendo Parecer n.º 313, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do veto.

3 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1957,

de autoria do Sr. Senador João Villasbôas, que considera de magistério as funções de inspetor de ensino secundário (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo pareceres (ns. 168, 169, 170 e 315, de 1958) das Comissões: de Constituição e Justiça, oferecendo substitutivo (Emenda n.º 1-C); de Serviço Público Civil, oferecendo outro substitutivo (Emenda n.º 2-C); de Educação e Cultura, favorável à Emenda n.º 2-C, com a subemenda que oferece; de Finanças, declarando escapar a matéria à competência da Comissão.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.

94.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 18 de agosto de 1958

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 21 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Públio de Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Reginaldo Fernandes.
Abelardo Jurema.
Argemiro de Figueiredo.
Ribeiro Casado.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Mário Motta.
João Villasbôas.
Gaspar Velloso.
Prímio Beck. (26).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Não há, sobre a mesa, Expediente para leitura.

Tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema, orador inscrito.

O SR. ABELARDO JUREMA — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje o vespertino *O Globo* publicou, com destaque, sob o título "A União Democrática Reage à Viagem do Presidente à Paraíba", entrevista do Deputado João Agripino, em que S. Exa. oferece argumentos justificativos à opinião dos próceres udenistas do meu Estado, contrária à visita do Presidente da República àquela unidade da Federação.

Sr. Presidente, pela importância do órgão que divulga esse pensamento e pela responsabilidade do autor da declaração, líder, na Paraíba, da União Democrática Nacional, e Deputado dos mais ilustres, faz-se preciso que, da tribuna do Senado, com a irradiação que tem esta Casa em todo o País, se esclareça que a visita do Sr. Presidente da República ao meu Estado não é a primeira e Deus queira não seja a última. Tem ela as suas razões num programa de trabalho traçado pelo Chefe da Nação para assistir a tôdas as Unidades da Federação com serviços e obras que imprimam desenvolvimento àquelas regiões mais carentes da assistência do Poder Público Federal.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Há mais de um ano, numa reunião em Campina Grande, de todos os Bispos do Brasil, com a presença do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, entre as reivindicações do Nordeste figurou, com o apelo unânime do Clero, o estabelecimento de trabalhos que dessem como resultado o abastecimento d'água da cidade de Campina Grande, que representa, naquela zona, o centro de atividades que se irradia pelo País inteiro e até pelo mundo. Privilegiada pela sua localização, como centro geoeconômico, Campina Grande concentra grande massa populacional e suas condições de vida muito devem à atuação de um homem público, que honra esta Casa, o nobre Senador Argemiro de Figueiredo...

O Sr. Argemiro de Figueiredo —
Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. ABELARDO JUREMA —
... que no seu Governo, quando a Paraíba apresentava um Orçamento de apenas quarenta e sete milhões de cruzeiros, realizou os primeiros trabalhos de abastecimento d'água, despendendo nessa obra cerca de vinte e dois milhões de cruzeiros ou seja, quase metade do Orçamento do Estado naquela época.

Campina Grande desenvolveu-se, prosperou e o problema d'água tornou-se o drama que mais afligia aquela população. Foi atendendo a uma situação de penúria e de inquietação que os Bispos do Nordeste assinaram reivindicação que ecoou largamente no espírito do Sr. Presidente da República. Num pronunciamento irretorquível, anunciou S. Exa., de imediato, que assistiria ao problema, máximo de Campina Grande, tomando urgentes providências para o início dos trabalhos de adutora que traz a água do Boqueirão de Cabecelas para aquela cidade.

O Sr. Argemiro de Figueiredo —
Atendendo ao apêlo do Clero e dos cem mil habitantes de Campina Grande.

O SR. ABELARDO JUREMA —
Diz bem o nobre Senador Argemiro de Figueiredo: atendeu o Senhor Presidente da República a um apêlo do Clero nordestino, do Clero regional e de mais de cem mil habitantes que compõem a população de Campina Grande.

Pois bem, uma obra dessa natureza, em que o Governo Federal despendeu duzentos e oitenta milhões de cruzeiros para o fornecimento de vinte milhões de metros cúbicos d'água por dia àquela cidade; uma obra desse vulto no Nordeste, dando condições de desenvolvimento a Campina Grande, município que se irradia em toda a região, não poderia passar anonimamente na opinião pública daquela cidade e, muito menos, de toda a Paraíba. Daí a glorificação do Chefe do Executivo, por todos os campinenses; e a programação da inauguração festiva, realizada com o apelo popular, por intermédio de subscrições públicas. Já está em Campina Grande uma estátua do tamanho natural, para ser inaugurada em praça pública, como gratidão do povo da cidade ao empreendimento realizado pelo eminente Sr. Presidente da República.

O Sr. Argemiro de Figueiredo —
Do povo, sem distinção de partido político.

O SR. ABELARDO JUREMA —
Diz bem o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

Será o Chefe do Governo recebido em Campina Grande pelo povo em geral; e as festas programadas estão a cargo da Associação Comercial e de outras associações de classe, do Prefeito, que integra o Partido Social Progressista do lugar, enfim, com irradiação em todos os Municípios e nos Estados vizinhos.

Campina Grande quer reunir, em praça pública, toda a sua gente para testemunhar ao Presidente da República o seu aprêço e reconhecimento por uma das maiores

obras levadas a efeito, no Nordeste, por um Chefe de Governo. Assim, através de associações de classe, do Prefeito e da Câmara Municipal, que já consagrou o Sr. Juscelino Kubitschek cidadão benemérito de Campina Grande, os habitantes reuniram-se e pediram a S. Exa., em face de não terem sido completadas no prazo fixado, minúcias, detalhes da adutora, devido às chuvas torrenciais que caíram naquela cidade, transferisse a inauguração, a qual deveria ocorrer a 30 de julho passado.

O Sr. Presidente da República aguarda, portanto, que os técnicos, os órgãos responsáveis pelos trabalhos da adutora do Boqueirão de Cabecelas, da estação de tratamento e das obras de abastecimento d'água de Campina Grande marquem, definitivamente, uma data para que se inaugure aquêles serviços.

Amanhã, dia 19 de agosto, estarão completados os trabalhos; e Campina Grande sentirá, de perto, a ação bemfazeja de um Chefe de Governo humano e de larga atuação em todos os Estados da Federação.

Lendo no *O Globo*, a entrevista do nobre Deputado João Agripino, o leitor carioca, o homem da rua, tem a impressão de que aquela solenidade está sendo organizada para o P.S.D. auferir vantagem no próximo pleito de 3 de outubro.

Já afirmel desta tribuna, com tôda a sinceridade, replicando ao Sr. Ministro José Américo sobre os trabalhos das obras contra as secas, que é impossível se separar a ação de um Presidente ativo e dinâmico do prestígio que envolve o P.S.D., de cujas hostes saiu S. Exa. para a Presidência da República; é impossível separar-se a ação presidencial, a presença do Chefe do Governo numa Cidade como Campina Grande, ou em qualquer outra do Brasil, do prestígio que daí decorre para as hostes que apóiam e apolaram o Se-

nhor Presidente da República na sua campanha e hoje no seu governo.

Daí se concluir que essa solenidade tem sentido eminentemente político é uma ofensa ao povo de Campina Grande, que se reúne há seis meses e se prepara para receber o Presidente da República e testemunhar-lhe sua gratidão. Organizou-se um movimento popular, que arrecadou oitocentos mil cruzeiros para pagamento da estátua de S. Exa., em tamanho natural, a ser inaugurada na praça pública daquela cidade, sem ajuda do governo ou dos cofres da Municipalidade. Trata-se de ação popular, de todos os Vereadores que integram a Câmara Municipal de Campina Grande, dos membros da Associação Comercial e Rural, de tôdas as classes do Município, porque só mesmo o campinense, que sofreu o drama da falta d'água, poderá sentir agora a expansão, a exaltação de ver concluída, no período programado pelo Sr. Presidente da República, obra que a Prefeitura não teria possibilidades jamais de executar, e tampouco o próprio Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desta tribuna quero fazer sentir, através da Imprensa, à opinião pública do País, a festa com que Campina Grande receberá o Presidente da República, ainda êste mês, provavelmente no dia 29. É uma festa de todos; é uma festa do Nordeste; é uma festa do povo a um Presidente do povo. Estava ela programada como consequência dessa inauguração. Nenhum representante do Governo Federal foi a Campina Grande traçar programas, sugerir ou deliberar. Lá estão apenas engenheiros do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e do Escritório Saturnino de Brito. Lá estão técnicos, construindo uma obra gigantesca, realizando um trabalho que projetará não apenas o Governo do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, mas sua admi-

nistração, o Ministério da Viação e Obras Públicas, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e o Escritório Saturnino de Brito. O Senador Argemiro de Figueiredo, que é campinense, na hora de suas definições de oposição ao Presidente da República, daqui do Senado e pela Imprensa, congratulou-se com S. Exa., com sinceridade e entusiasmo, pela grande obra que o Presidente acabava de anunciar e de realizar.

Agora, Sr. Presidente, procura-se empanar com preocupações provincianas uma solenidade que tem grande sentido nordestino. A viagem do Sr. Presidente da República não está programada porque estamos às vésperas de um pleito. Essa obra se realiza há um ano e meio, e estava com seu término fixado para 30 de julho; todavia, contingências superiores ao esforço dos técnicos fizeram, não que estes assim sugerissem, mas sim que o povo de Campina Grande, através de seus órgãos de classe, encarecesse ao Sr. Presidente da República a necessidade de adiar a inauguração. Esse povo queria ir à rua consagrar o Sr. Presidente da República numa obra acabada e perfeita; e essa obra está concluída e para ser inaugurada no dia e hora que o Sr. Juscelino Kubitschek determinar.

Sr. Presidente, vim à tribuna para esclarecer devidamente que as solenidades de Campina Grande serão promovidas pelos paraibanos e contarão com a presença de representantes dos Governos dos Estados vizinhos, dos Bispos de toda aquela região e de representações dos órgãos de classe; enfim, Campina Grande hospedará o Sr. Presidente da República pelas suas classes, pelas suas forças populares, pelo seu povo.

Campina Grande é senhora do seu destino; marcou sua festa, programou as solenidades e vai realizá-las para consagrar um Presidente da República que acudiu aos seus maiores gritos no sofrimento

e no desespero. Vai consagrar a atuação de um Presidente e a ação dos técnicos a serviço do seu progresso.

Campina Grande não val fazer política numa obra de tão largo sentido social e econômico.

O Sr. Argemiro de Figueiredo —
Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA —
Aceito o aparte de V. Exa. com satisfação.

O Sr. Argemiro de Figueiredo —
Ainda hoje tive oportunidade de declarar-lhe que a entrevista que V. Exa. está comentando com o brilho que lhe é peculiar, revela desespero de causa ou ausência de bom senso. Mesmo porque nenhuma razão de ordem moral ou política impede que o Presidente da República, mesmo em vésperas de eleição, inaugure uma obra daquele vulto, que vai beneficiar uma cidade de tão grande população que esteve cercada em seu progresso. Ante uma obra tão importante, que custou à administração federal duzentos e oitenta milhões de cruzeros, é natural que o Presidente compareça. É um dever elementar de S. Exa., um dever da própria Administração, dar esse realce para servir de exemplo ao resto da Nação, comparecendo às festas de inauguração de uma obra que o povo paraibano reclamou com tanto interesse.

O SR. ABELARDO JUREMA —
Esclarece bem o Senador Argemiro de Figueiredo a atitude do Chefe da Nação; tem sido uma preocupação constante do Sr. Presidente da República manter-se, tanto quanto possível, equidistante das paixões e das facções em luta, se bem que no seu coração pulse, sem dúvida, o sentimento partidário, como em todos os corações e em todos os pensamentos dos homens de responsabilidade que sabem ser fiéis aos seus Partidos e às suas Bancadas.

Nos últimos tempos, o Sr. Presidente da República tem adotado atitudes e providências que o credenciam ao reconhecimento da opinião pública do País pela sua atuação equidistante do entrechoque das paixões.

Se o Chefe do Executivo fôsse a Campina Grande por motivos de somenos importância, se S. Exa. realizasse mesmo as suas visitas costumeiras às unidades da Federação, está bem que se dissesse e se proclamasse que tudo isso tinha o sentido encoberto de fortalecer ou prestigiar os candidatos do Partido Social Democrático ou do Partido Trabalhista Brasileiro ao pleito de três de outubro próximo. Entretanto, como bem disse o Senador Argemiro de Figueiredo, trata-se de uma obra de porte, de vulto e, sobretudo, de uma obra realizada por esse governo, numa cidade que tem participado, ativamente, do desenvolvimento nacional, inclusive pelo seu intenso comércio de exportação de minérios, de peles, de algodão, que se faz sentir em tôdas as grandes cidades do mundo, no Japão, nos Estados Unidos da América do Norte, na Alemanha, na Espanha.

Sim, Campina Grande é uma praça conhecida e reconhecida como grande centro de comércio exportador.

Quando o Sr. Presidente da República, dirigindo os trabalhos do Primeiro Encontro dos Bispos, marcado para aquêle grande centro exatamente pela sua expressão social e econômica, sentiu que a alma campinense, ansiava por ver resolvido o mais agudo problema daquela cidade, numa homenagem dos Bispos e de tôdas as autoridades presentes ao espírito progressivo de Campina Grande, quando S. Exa. auscultou os sentimentos da alma popular paraibana em torno do amparo e da assistência a Campina Grande, imediatamente às suas palavras se seguiu a ação e os trabalhos lá estão, glorifican-

do-lhe o governo e exaltando o cumprimento da sua promessa.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer, numa homenagem à Imprensa e ao povo carioca, a fim de que não pensem de modo diferente na hora em que o Nordeste se reúne, numa de suas maiores cidades, para o testemunho do sentimento mais profundo que vai na alma paraibana — a gratidão à ação assistencial do Sr. Presidente da República. (*Mutto bem; mutto bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua o Expediente.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — (*) — Sr. Presidente, no mês próximo passado, ocupei a tribuna para exaltar a personalidade de grande brasileiro que foi o General Inocêncio Serzedelo Corrêa, quando da comemoração do centenário de seu nascimento.

Volto hoje, para ler o artigo publicado em *O Jornal*, que rememora episódio da vida desse ilustre patriota. Faço-o para que conste dos Anais o relato de mais uma das virtudes que exornaram o caráter do General Serzedelo Corrêa, que, no exercício dos cargos públicos, sempre agiu com probidade exemplar.

O artigo a que me refiro, Senhor Presidente, da autoria do Senhor Brasil Gerson, publicado em *O Jornal*, do dia 13 de julho de 1958, com o título "O dinheiro imprevisto", é o seguinte:

"Quando Nilo Peçanha assumiu a Presidência da República por um ano e meio, ao morrer Afonso Pena, chamou para a Prefeitura um dos que mais tinham trabalhado para que o Brasil se convertesse numa República — ou seja, o então Coronel Serzedelo Corrêa, colaborador muito íntimo de Benjamim Constant na articulação do golpe de 15 de

(*) — Não foi revisto pelo orador.

novembro contra o gabinete liberal do Visconde de Ouro Preto.

Positivista "enragé", era Serzedelo um homem que se impunha, sobretudo, pela sua honestidade pessoal, e disso de novo daria prova no exercício de mais essa alta função, pois na verdade como militar e administrador muitas outras já lhe haviam sido confiadas antes ou ainda o seriam depois.

Tinha êle vários projetos a executar, entre êles a urbanização da Praça Malvino Reis (hoje com o seu nome) em Copacabana, a criação da Praça da Bandeira mediante o seccionamento da Rua de São Cristóvão e da Mariz e Barros (que vinha até o Canal do Mangue) e a demolição de parte do Largo do Matadouro, e numerosos calçamentos de ruas e sensíveis melhoramentos em Vila Isabel.

Mas a dificuldade estava na obtenção de recursos para tudo isso, mesmo porque no Conselho Municipal nem todos os Vereadores pareciam dispostos a prestar-lhe nessa emergência a colaboração necessária.

Funcionava o Governo Municipal no velho Paço da Praça da República, entre a Rua de São Pedro e do Sabão ou General Câmara (demolidas para a Avenida Vargas), e certa manhã seus auxiliares de maior confiança (um dêles o jornalista Anibal Duarte, ainda hoje da Bancada, de Imprensa do Senado) verificaram que no seu gabinete existia uma gaveta fechada, sem que se soubesse da chave capaz de abri-la.

— Nesse caso arrombem-na.

Arrombou-a um velho contínuo da casa, na presença dêle, e o que ela continha era nada menos que um pacote com 20.000 contos de títulos

da Prefeitura ao portador...

— Ótimo! — disse êle. Já temos o dinheiro para as nossas obras sem necessidade de apêlo aos Vereadores...

O Tesoureiro Bastinhos foi encarregado de cuidar da fortuna, aparecida assim de maneira tão surpreendente, e na Bôlsa o corretor que os negociou obteve com êles um lucro de 5%, vendendo-os acima do par — lucro êsse, cêrca de mil contos, que lhe parecia tocar ao Prefeito ou que poderia ser distribuído, se assim o entendesse, entre os membros do seu gabinete.

— Nada disso, meu amigo. O dinheiro a mais val também para as obras. Anote-o logo nos seus livros, Senhor Bastinhos.

E foi assim que tanta coisa fez Serzedelo em benefício da cidade, no curto mas brilhante governo de Nilo Peçanha — um governo com o qual mais tarde muita semelhança teria, quanto a êses seus méritos, o do Sr. Café Filho.

O Centenário de seu nascimento acaba de ser comemorado agora, e homenageando sua memória, o veterano Anibal Duarte distribuiu entre amigos e admiradores do honesto republicano histórico alguns exemplares, que ainda lhe restavam, da plaquete "Páginas do passado", por êle publicada em 1919, e com um prefácio de sua autoria, isto é, de autoria do próprio Anibal.

Essas páginas referem-se a episódios relacionados com a conspiração militar, de que resultaria o 15 de novembro, e a participação dêle, Serzedelo, no atribulado governo de seu amigo Floriano".

Sr. Presidente, ao proceder a leitura dêsse artigo li-o com o intuito, de mais uma vez, homenagear e reverenciar a memória do

grande brasileiro Inocêncio Serzedo Corrêa, filho do meu Estado, merecedor pelos seus atos, pelo seu passado e pela sua vida pública, da gratidão de todos aqueles que desejam e aspiram para o nosso Brasil dias felizes, de progresso e de prosperidade.

Honrando a memória, dêsse eminente homem público, reverencio o seu nome, credor de toda a nossa gratidão e de todo o nosso respeito. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do Expediente.

Passo à

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 115, de 1958, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Rubens Ferreira de Melo, Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Indonésia.

O SR. PRESIDENTE — Tratando-se de matéria a ser apreciada em sessão secreta, deixa ela de realizar-se, porque estão presentes apenas vinte e cinco Senhores Senadores, número insuficiente para votação.

Passa-se aos outros itens da Ordem do Dia, que consubstanciam proposições a serem apreciadas em sessão pública.

Discussão única, do Veto n.º 5, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 608-A-58, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores da Prefeitura do D.F., das Autarquias Municipais e do Tribunal de Contas, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa

sa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo Parecer n.º 313, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do veto.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (*Pausa*).

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão. Deixo de submeter à votação por falta de número.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 8, de 1957, de autoria do Sr. Senador João Villasbôas, que considera de magistério as funções de inspetor de ensino secundário (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo Pareceres (ns. 168, 169, 170 e 315, de 1958) das Comissões: de Constituição e Justiça oferecendo substitutivo (Emenda n.º 1-C); de Serviço Público Civil oferecendo outro substitutivo (Emenda n.º 2-C); de Educação e Cultura favorável à Emenda n.º 2-C com a subemenda que oferece; de Finanças, declarando escapar a matéria à competência da Comissão.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com as emendas. (*Pausa*).

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Adlada a votação por falta de número.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para depois da Ordem do Dia. (*Pausa*).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Veto n.º 5, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 608-A-58, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores da Prefeitura do D.F., das Autarquias Municipais e do Tribunal de Contas, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo Parecer n.º 313, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do veto.

2 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado, n.º 8, de 1957, de autoria do Sr. Senador João Villasbôas, que considera, de magistério as funções de inspetor de ensino secundário — (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo Pareceres (ns. 168, 169, 170 e 315, de 1958), das Comissões: de Constituição e Justiça, oferecendo substi-

tutivo (Emenda n.º 1-C); de Serviço Público Civil, oferecendo outro substitutivo (Emenda n.º 2-C); de Educação e Cultura, favorável à Emenda n.º 2-C, com a subemenda que oferece; de Finanças, declarando escapar a matéria à competência da Comissão.

3 — Discussão única, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 115, de 1958, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Rubens Ferrelra de Melo, Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Indonésia.

4 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 64, de 1958, que cria no Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região dois (2) cargos de Juiz, e dá outras providências, tendo Pareceres Favoráveis: (sob ns. 300 e 301, de 1958) — das Comissões: de Serviço Público Civil e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às horas e 10 minutos.

**95.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 19 de agosto de 1958**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA MELLO E
PRISCO DOS SANTOS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Públio de Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Reginaldo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo.
Ribeiro Casado.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiaado de Castro.
Gilberto Marinho.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Mário Motta.
Gaspar Velloso.
Primio Beck. — (28).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Val ser lida a Ata.

O Sr. Arlindo Rodrigues, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da

sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Não há, sobre a mesa, Expediente para leitura.

Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, primeiro orador inscrito.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — (*) — Sr. Presidente, volto hoje à tribuna, ainda impulsionado, impellido, por quixas e reclamações, que venho constantemente recebendo já há algum tempo. Não podendo obter solução por outra forma, venho, da tribuna, de um lado, dar satisfação aos que a mim recorreram e, de outro fazer apêlo público para que seja atendida uma justa pretensão, uma justíssima reclamação.

Coube-me no período de 1941 a 1945, inclusive, uma das mais difíceis tarefas que se pode confiar a um homem público do País: a direção da Estrada-de-Ferro Central do Brasil. É um período muito conhecido pelos resultados alcançados, sobretudo nas duras circunstâncias em que se exerceu a administração. Foi necessário usar de energia e devotamento, extraordinários para se conseguir certos resultados que, normalmente difíceis, mais difíceis ainda eram por causa da guerra. Não tínhamos meios de obter materiais de subs-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

tituição nas quantidades necessárias, entretanto, cessado todo o tráfego rodoviário, a gasolina ou o óleo Diesel, sobre a Central caiu o pêso do triângulo São Paulo-Belo Horizonte-Rio.

Nunca será demais repetir — e já naquele tempo não poucas vezes o proclamei — a administração de então colheu os resultados desejados e pôde a Central dar ao País o esforço que exigia, graças ao devotamento, à dedicação do seu pessoal. Não há nessa afirmação em globo distinção entre engenheiros, dirigentes e os mais humildes trabalhadores daquela via férrea.

A administração, devido às circunstâncias do tráfego e às condições especiais, tinha, necessariamente, de ser exigente e, muitas vezes implacável e impiedosa quanto à observância dos regulamentos de tráfego, para assegurar, no mais alto grau, a eficácia dos serviços e a obtenção dos resultados normais ao aprovisionamento e à assistência que enunciei. Naquela ocasião, se se punia com severidade, não se levando em conta quaisquer razões de ordem sentimental, mas do real cumprimento do dever, também se excedia a administração na recompensa àqueles que trabalhavam, no estímulo ao mérito, ao esforço, à dedicação e ao devotamento.

É com orgulho que hoje se pode rememorar que a Central, depois de quarenta anos de *deficits*, sendo que no ano de 1940 chegou a duzentos milhões de cruzeiros, passou cinco anos — de 1941 a 1945 — ao regime de saldos, para voltar novamente ao regime de *deficits* que perdura até hoje.

As medidas tomadas para exaltar o mérito e mostrar que não somente se impunha o rigoroso cumprimento do dever, mas se tinha satisfação em estimular os servidores que o mereciam, existia uma que, embora modesta em

sua significação, encerrava valor extraordinário para os trabalhadores da Central do Brasil; os que atingiam quarenta anos de serviço ferroviário, isto é, de trabalho árduo, penoso, que muito exige da saúde física e moral do indivíduo, recebiam, como prêmio especial o passe livre, idêntico, ao do Diretor da referida Estrada.

Convém acentuar que todos os empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil têm normalmente, passe livre, para irem ao trabalho e voltarem às residências. O prêmio, portanto, consistia apenas em transformar o passe comum no chamado passe de gabinete.

As administrações que se sucederam mantiveram a concessão, a qual, repito, significava um prêmio. Muitas vezes, vi modestos funcionários exibirem, orgulhosamente seu passe de gabinete; humildes, obscuros, mostravam, com valdade legítima, que haviam bem servido à Central do Brasil, isto é, à Nação.

A recente lei sobre a Rede Ferroviária Nacional — organização que, estarão lembrados V. Exas., combati, afirmando seria a quinta roda do serviço ferroviário do Brasil — eliminou, cortou as concessões de passes de favor.

Há, no Brasil, Sr. Presidente, a idéia de que o *deficit* da Estrada-de-Ferro Central do Brasil resultava do excesso de passes de favor. Posso afirmar, no entanto, que, revendo os arquivos e balanços anteriores à minha administração, verifiquei que, somados, representavam eles parcela insignificante do total de passagens vendidas.

Não desejo, com esta assertiva, aplaudir os abusos que se verificaram; pelo contrário, corrija-os todos. Ao tempo da minha administração, raramente, só casos legítimos, concedia-se passe de favor. Cito um exemplo; minha família, quando viajava na Central do Brasil pagava passagem como

qualquer outro passageiro, embora, segundo regra internacional, universalmente seguida, as famílias dos Diretores das emprêsas tenham por cortesia trânsito livre. Em certa ocasião minha família seguiu, do Rio de Janeiro, para Pôrto Alegre, de trem. Até São Paulo, pagou passagem: dali em diante, a Sorocabana, a Viação Paraná Santa-Catarina e a Viação Rio Grandense fizeram-lhe cortesia idêntica à que eu fazia, por tradição às famílias dos outros Diretores.

Sr. Presidente, não fui fácil na concessão de favores. Fui, ao contrário, extremamente difícil e parco.

A concessão de passe de gabinete aos servidores com mais de quarenta anos de serviço significa, repito, apenas um galhardão. O beneficiário só o exhibe por vaidade, pois não dispõe de numerário suficiente para viajar. O simples fato de ter trânsito livre não é bastante; é preciso dinheiro para pagar o hotel e custear as várias despesas. O passe, portanto, é simplesmente um prêmio, um orgulho para os demais.

Uma administração não se faz só com organização rigorosa, nem apenas com bom material; faz-se, sobretudo em uma ferrovia, com o coração e o entusiasmo de cada trabalhador. E o sucesso, — permita que imodestamente eu me cite — que obtive na administração, foi porque sempre procurei nesses serviços obter o coração e o entusiasmo voluntário do pessoal; menos a disciplina dos regulamentos, e mais o entusiasmo, a dedicação dos corações. Tal como nos exércitos, onde se desenvolve e cultiva o "esprit de corps" que produz maravilhas e faz com que uma tropa mal armada e mal municiada possa, pelo entusiasmo, pela paixão, pelo espírito de solidariedade, levar de roldão tropa mais bem aparelhada.

É nesse sentido, Sr. Presidente, que desta tribuna envio apêlo à direção da Rêde Ferroviária Nacional, que está realizando obra notável, merecedora de aplausos. Não está na economia dessas poucas passagens, eventualmente usadas por modestos servidores de quarenta anos, a solução do *deficit* da Central do Brasil. O *deficit*, está no seu material obsoleto, nas suas linhas com trilhos desgastados e dormentes podres. Está só nisso. Porque, já agora, o pequeno esforço de uma administração bem orientada, a do atual Diretor da Central do Brasil, possibilita — como há dias mostrou — o tráfego corrente dos trens do minério com capacidade para cinco mil e quinhentas toneladas, que reduzem o custo do transporte a uma fração de 20 ou 30 por cento do custo anterior.

Só num trem dêsses, Sr. Presidente, há economia no custo de transporte — afirmo tranqüilamente — suficiente para pagar tôdas as eventuais passagens utilizadas por êsses modestos servidores de quarenta anos, durante doze meses. Está na melhor organização do tráfego, nas locomotivas novas, no recondicionamento da linha e assim o compreende, estou certo, a Administração da Rêde Ferroviária Nacional — o abaixamento do custo, a diminuição do número de empregados, a redução das despesas e o aumento de lucro pelo aumento do tráfego.

Êsse o meu apêlo, que, não tem, nem pode ter, apesar da época, sentido eleitoral. Êsses homens beneficiados por uma decisão minha, que lhes reconhecia o mérito numa homenagem que a Administração lhes prestava, são provavelmente meus aderentes; mas ainda que se lhes tire o que lhes foi dado voluntariamente, mesmo que se lhes negue isso agora, não serão por isso nem mais nem menos fervorosos eleitores meus.

Outro apêlo, Sr. Presidente, nesse mesmo sentido, é que desta tribuna faço à Administração da Rede Ferroviária Nacional, com referência ao transporte de bagagens e passagens das Companhias de Teatro, brasileiras.

Ao tempo de minha administração, tive ocasião de verificar quantas vezes, artistas brasileiros, que iam em pequenas Companhias pelo interior, que em pequenas companhias, viajavam pelo interior, e às vezes extraviados pelas estações, passavam fome e miséria por não terem transporte para regressar ao Rio.

Sabemos como são os artistas. A própria palavra, a própria categoria do artista significa imprevidência, descuido, boemia.

Era um problema que, constantemente, se antepunha à administração. Ocasião houve em que se teria de lalloar todo o material de uma companhia para pagar cerca de vinte mil cruzeiros de fretes, material êsse que, apurado, não daria quinhentos cruzeiros.

O Presidente Getúlio Vargas, de inesquecível lembrança, era amigo entusiasta do teatro; eram os artistas, talvez, uma das classes que mais carinho lhe mereciam.

As questões relativas ao transporte e passagens de artistas eram invariavelmente levadas ao Presidente, que mandava conceder bilhetes e fretes inteiramente gratuitos às companhias teatrais.

Pelo desejo de se sistematizar e ordenar a contabilidade ferroviária, ao tempo da minha administração, propus, em face desses problemas, e foi calorosa e carinhosamente aprovado pelo Presidente Vargas, um sistema que visava, de um lado, proteger o teatro e, de outro, difundir-lo entre as classes dos trabalhadores. As companhias viajariam pela Central do Brasil, sem desembolsar um centavo; a Estrada lhes debitaria a importância das passagens e dos fretes; e

nas localidades em que se exhibissem, elas, nos dias que lhes conviessem, mandariam a Administração local da Central do Brasil entradas para o espetáculo até o limite de trinta por cento, as quais seriam distribuídas entre os empregados.

Desta forma, Sr. Presidente, solucionou-se um problema que era constante dor de cabeça para a Administração e para as próprias empresas. Por outro lado, permitiu-se a expansão do teatro nacional em proporção verdadeiramente extraordinária, porque as companhias podiam ir a todos os recantos servidos pelos quatro mil quilômetros da Estrada.

Todavia, o fato mais importante e promissor que se verificou foi o desenvolvimento de um gosto especial dos trabalhadores pelo teatro.

Ora, um dos problemas mais angustiantes do trabalhador é a educação, e o teatro é um dos fatores de educação cultural e artística que mais devem ser estimulados, sobretudo porque aprimora os sentimentos e alevanta as idéias.

Com o sistema, então pôsto em prática, os funcionários da Central do Brasil frequentavam os teatros do Rio de Janeiro, de São Paulo, Belo Horizonte e das cidades intermediárias, sem despender um centavo.

Para as companhias, a concessão não era um ônus, porque os trabalhadores tinham ingresso naqueles dias chamados fracos — os dias de carência quando, então, enchiam o teatro.

Assim se fêz, com sucesso, durante todo o tempo da minha administração.

Quero acentuar, Sr. Presidente, que ao trazer estas reclamações não estou, ao que pareça, fazendo propaganda eleitoral. Tive a honra de merecer da classe teatral o título de "Amigo número 2" do Teatro por êsses e outros pequenos

serviços e por certas afinidades de coração que nos ligam.

Até hoje, Sr. Presidente, sou o amigo número 2 da gente de teatro. É um título que me honra e desvanece, porque a classe, num gesto de alta beleza, continua a considerar impreenchível o lugar do inesquecível Presidente Getúlio Vargas.

Ora, a proibição estabelecida na Lei da Rede Ferroviária Nacional, quanto à concessão de passagens grátis ou de favor, é diferente das condições de uma conta corrente. A lei não proíbe que a Administração das Estradas-de-Ferro despenda dinheiro em assistência social. Assistência Social não é ministrada somente para o corpo através do médico ou do dentista; diz respeito também ao intelecto, ao aprimoramento da cultura, que eleva e engrandece o cidadão.

Na Declaração de Direitos, os patriarcas da Independência norte-americana estabeleceram que, se todos nascemos iguais, devemos ter iguais oportunidades. Na realidade, porém, essa igualdade de oportunidades ainda não existe nas chamadas democracias ou nos regimes republicanos, porquanto é grande a massa dos menos favorecidos.

Haja vista a questão do ensino. Ao rico é fácil mandar à escola um filho, gastar com ele uma fortuna até que se forme. Ao pobre, ao guarda-freios da Central do Brasil ou gari da Prefeitura não poderá ocorrer a manutenção de um filho no colégio, porque, quando esse rapaz atinge os quinze anos, tem de trabalhar, ganhar um pouco para aumentar o salário da família. Destarte, a igual oportunidade não passa, aí, de mera frase de retórica.

Ora, quando nós facilitávamos aos trabalhadores a frequência aos teatros sem despendermos um centavo, estávamos, sim, difundindo a cultura e, portanto, dando-lhes algo da tão famosa *igual oportunidade*.

Assim, Sr. Presidente, no primeiro caso, isto é, no dos homens com quarenta anos de serviço, não se trata de um passe de favor, concedido apenas em virtude de boas relações pessoais. Trata-se de prêmio conferido ao transportado, por se lhe reconhecer o mérito de longo período de trabalho e dedicação.

No segundo caso, há simples troca de valores; não se movimenta dinheiro mas, na realidade, há pagamento de fretes e passagens, do mesmo modo que se compram entradas de teatro.

Assim, Sr. Presidente, manifesto minha solidariedade àqueles que se viram privados de benefícios concedidos pelo eminente Presidente Vargas, numa época em que não havia eleições, em que não se precisava de modo algum captar o prestígio pessoal através da concessão de favores à custa dos cofres públicos.

Apelo, Srs. Senadores, para que se volte a fazer justiça a esses velhos servidores da Central do Brasil; que se lhes mantenha o passe de quarenta anos de serviço, direito que até há poucos dias ainda lhes era reconhecido e que se restituam às companhias teatrais aquelas vantagens concedidas pelo Presidente Vargas, com o intuito de desenvolver e incentivar o teatro nacional, através de facilidades materiais às Companhias e estímulo à frequência aos trabalhadores.

São estas, Sr. Presidente, as palavras que queria dizer. (*Muito bem. Muito bem*).

Durante o discurso do Senhor Alencastro Guimarães, o Senhor Prisco dos Santos deixa a cadeira da presidência assumindo-a o Senhor Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, segundo orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS —
(*) — Senhor Presidente, é de impressionante desânimo, de quase verdadeiro desespero, perceptível ameaça do conflito social, o ambiente na classe rural paulista, em consequência da completa paralisação do mercado exportador de café.

Verifiquei, *in loco*, nas viagens pela hinterlândia paulista, essa desalentadora situação. O café da presente safra, recolhido das máquinas de beneficiamento e nas tulhas não encontra comprador.

Conheci casos em que os pequenos cafeicultores entregavam o produto como garantia de empréstimos, recebendo, por saco de café, em côco, menos do que gastaram em semente para a colheita.

As ricas e progressistas cidades das regiões cafeeiras do meu Estado começaram a sofrer os efeitos dessa duríssima crise agrária. É de marasmo, de pasmaceira a vida comercial nas cidades. Pouco ou quase nada se vende nas casas comerciais, nas lojas, nos empórios porque o lavrador não podendo vender o que produz e não dispondo mais de novos créditos, espera com paciência de beduíno, que providências governamentais ou divinas sejam tomadas.

Formulo, pois, apêlo, às autoridades do Governo Federal para que vejam com realismo, com objetividade, o que se passa na lavoura de café, particularmente na de São Paulo, porque, em virtude da baixa produtividade dos seus antigos cafezais, mais profundamente essa crise alcança aos homens da terra bandeirante.

A ameaça de convulsão social reside no fato de que os proprietários de fazenda de café começam a negar-se à renovação dos contratos de trabalho com os seus colonos, os quais, se quiserem continuar, poderão fazê-lo, mas sem

qualquer compromisso; caso contrário podem deixar o serviço, abandonando as fazendas. Esse fato, por si só fala da gravidade da situação, a que me estou referindo.

O desinterêsse pela compra do café atingiu tal intensidade, Senhor Presidente, que nenhuma organização bancária, nas cidades do interior, opera mais com esse produto, sob a alegação de que a Carteira de Redesconto do Banco do Brasil não mais atende a essa operação.

Tudo, Sr. Presidente, é contra o homem que lavra a terra e a rubícea, razão de ser da grandiosidade do nosso passado. Não é a primeira vez que ocupo a tribuna do Senado para alertar as autoridades governamentais quanto ao caminho errado que vêm seguindo no que tange à nossa política externa do café.

O Sr. Lima Teixeira — Dá Vossa Excelência licença para um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS —
Concedo o aparte a Vossa Excelência.

O Sr. Lima Teixeira — Pelo convênio que se vai fazer o Brasil terá que reter quarenta por cento de seu estoque para exportação; a Colômbia, quinze por cento, e os mais produtores de café, cinco por cento. Conclui-se que pior será a situação no futuro, para os agricultores de café.

O SR. LINO DE MATTOS —
Oportuníssimo o valioso aparte do eminente colega Senador Lima Teixeira. Quando se fez o Acôrdo do México, observamos em discurso aqui proferido as consequências que adviriam daquela errônea orientação do representante do Instituto Brasileiro do Café. Infelizmente, provado está que foi um erro porque criou para o Brasil a obrigação de uma retenção de

(*) — Não foi revisto pelo orador.

café exportável, sem que se exigisse diferenciação de preço no mercado novaiorquino, entre o produto brasileiro e o colombiano. A situação que neste instante, pesa como ameaça, sobre o nosso País é a que acaba de lembrar o eminente Senador Lima Teixeira representante da Bahia.

De conformidade com os termos da minuta já publicada do Convênio que se pretende fazer, o Brasil estenderá o seu conhecido guarda-chuva protecionista para transformá-lo numa verdadeira barreira, verdadeiro paraquedas, pois teremos que reter 40 por cento do nosso café exportável. Enquanto se exige do Brasil retenção tão intensa e absurda, os países latino-americanos assumem compromisso com a Colômbia para retenção de 15 por cento e os mais 5 por cento.

A prova provada de que em tais convênios os interesses do Brasil são mal defendidos está na redução das nossas exportações.

Cito, para provar o que estou afirmando, o resultado das nossas exportações de café para os Estados Unidos da América do Norte, nos quatro meses de 1957:

Brasil — ... 3.560.000 sacas de café, concorrentes reunidos: 4.288.000.

Vejamos agora, nos quatro meses correspondentes do ano de 1958:

Brasil — ... 1.990.000 sacas de café, concorrentes 4.711.000 sacas.

Examinemos, Sr. Presidente, apenas os quatro elementos, os quatro dados estatísticos.

Nos quatro meses do ano de 1957 o Brasil ainda conseguiu exportar 3 milhões e 560 mil sacas de café para os Estados Unidos da América do Norte, enquanto nossos concorrentes contribuía com 4 milhões e 228 mil sacas.

Já no ano em curso a situação mudou desastrosamente para o nosso País; tivemos a exportação

reduzida para apenas um milhão e novecentos e noventa mil sacas, enquanto nossos concorrentes tiveram sua exportação aumentada, embora de pouco passando de 4 milhões e 228 mil para 4 milhões e 711 mil sacas de café.

Sei, Sr. Presidente, que o Sr. Ministro da Fazenda há pouco tempo à frente daquela Pasta, herdou ônus pesadíssimos. Terá Sua Excelência que vencer o impasse criado.

Representante que sou de São Paulo, Unidade federativa que, no problema do café, pelas razões que acabei de expor sofre mais duramente a crise, pediria ao Sr. Ministro Lucas Lopes levasse na devida consideração as contribuições oferecidas pelas entidades de classe representativas do setor cafeeiro bandeirante.

Sr. Presidente, trata-se de homens que sentem, na própria carne, a crise angustiante por que passa o meu Estado; elementos que conhecem o *metier*, que sabem pela experiência longa do passado, onde os pontos fracos e quais as providências que devem ser tomadas.

É o pedido que formulo, o apêlo que faço, a fim de que a situação criada entre os homens que trabalham a terra, os lavradores tenham um lenitivo, através de providências urgentes, imediatas.

Em várias oportunidades afirmel eu que vivo, sinto essa situação porque percorro constantemente o meu Estado, visito suas cidades e tenho o dever e a obrigação de traduzir aqui em palavras sinceras, leais, o que infelizmente me é dado ver, assistir e ouvir. O clamor, Sr. Presidente, nas regiões produtoras de café no meu Estado é, conforme disse de início, de desânimo, de desespero.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. novo aparte que significará colaboração ao seu discurso?

O SR. LINO DE MATTOS — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — O grande Estado de São Paulo era o maior produtor de café. Hoje, tomou o seu lugar o Estado do Paraná. Acresce circunstância: a área de produção em função com o pé de café no Paraná é muito maior que a de São Paulo. Há, ainda outro fator. Estão destruindo as plantações de café, e, em vez de renová-las, plantam cana de açúcar. Vossa Excelência não poderá cotejar as produções de cana de açúcar e de café, mormente porque a nossa base de pagamento se firma no café e no cacau. O nobre colega, como representante de São Paulo, tem o dever de vir à tribuna formular apelos razoáveis e úteis, como êsse.

O SR. LINO DE MATTOS — Homem público que pensa no Brasil, antes de olhar sua terra natal, sou daqueles que sentem orgulho porque o Paraná dispõe de lavoura de café altamente produtiva, em razão do que a crise, embora o atinja também, é sempre em proporções menores do que em São Paulo.

Acontece que no meu Estado já foi assim. Faço essa observação para que ela signifique uma espécie de alerta aos cafeicultores daquele Estado. Não devem eles cometer os erros da nossa lavoura no passado. A produtividade dos cafeicultores em São Paulo, atualmente, é muito pequena; é, em muitos casos, anti-econômica.

O Sr. Lima Teixeira — Exatamente é anti-econômica.

O SR. LINO DE MATTOS — Há, portanto, uma explicação para o fato de estarem as nossas lavouras de café, sendo substituídas pelas de cana de açúcar, de que São Paulo, é, hoje, um dos grandes produtores.

O Sr. Lima Teixeira — É o maior produtor pois alcançou dezessete mil sacas de açúcar.

O SR. LINO DE MATTOS — Para alegria de todos nós, brasileiros, estamos conseguindo uma boa exportação de açúcar para o exterior, o que compensa, em parte, a redução na do café.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. que lhe proporcione alguns dados? (*Assentimento do orador*) — Enquanto o café no mercado interno, tem um preço menor que o da exportação para o exterior, com o açúcar acontece o contrário: tem preço mais alto no mercado interno do que para exportação. Por isso eu disse que não há cotejo entre uma lavoura e outra.

O SR. LINO DE MATTOS — É que, na exportação do açúcar, o Governo não fica com a parte do leão, consoante acontece na exportação do café.

Os fazendeiros paulistas, e, nesse particular, os fazendeiros todos que produzem café no Brasil, recebem, na realidade, menos de um terço do preço que a saca de café alcança no mercado consumidor.

O Sr. Lima Teixeira — É exato.

O SR. LINO DE MATTOS — Nestas condições, explica-se e se justifica que o Governo se empenhe e interesse muito e muito pela maior exportação de café.

Era, Sr. Presidente, o que desejava dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora para explicação pessoal.

O SR. FERNANDES TÁVORA — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, recebi, ontem, do Depu-

tado Virgílio Távora o cabograma que passo a ler, para conhecimento do Senado e do País:

“Terminado prazo, Oscar Barbosa, na Caixa Econômica, Deputado Menezes Pimentel conseguiu recondução do mesmo em detrimento Moacir Diógenes, candidato Armando Falcão, que ameaçou romper.

Para evitar isso, o PSD vai obter demissão Dr. Ademar Távora do Banco do Nordeste, para dar o lugar a Moacir”.

Não perderei tempo em comentar mais essa miséria da politicalha do Brasil. Limitar-me-ei a uns poucos e necessários esclarecimentos.

O Dr. Ademar Távora é advogado do Banco do Nordeste desde a sua fundação e ninguém melhor que o Dr. Raul Barbosa, Presidente daquele estabelecimento de crédito, conhece a competência, honestidade e idoneidade moral e cívica do funcionário que se procura demitir.

Também não desconhece o Dr. Raul Barbosa, como toda gente no Ceará, que o Dr. Moacir Diógenes é comunista e que outro mérito não possui para o cargo que os pessedistas lhe querem entregar.

Se a conspiração contra o Doutor Ademar Távora, como tudo parece demonstrar, é verdadeira, nada mais a fazer do que aguardar a injustiça que, se hoje não desperta a sensibilidade dos que governam, amanhã poderá servir de galardão ao perseguido de hoje.

Em resumo: O Deputado Armando Falcão tinha como candidato à vaga de Oscar Barbosa, (cujo tempo na Caixa Econômica estava a terminar) o Dr. Moacir Diógenes. Mas acontece que Oscar Barbosa é irmão do Dr. Raul Barbosa, ex-Governador do Ceará e atual Presidente do Banco do Nordeste, o que lhe valeu a recondução na Caixa Econômica.

O Deputado Armando Falcão, irritado, ameaçou romper com o seu partido e este, para acalmar a fúria do líder, resolveu exigir a demissão do Dr. Ademar Távora, criando, assim, a vaga para Moacir Diógenes. Ficará dessarte, resolvido plenamente o caso em apêço: o irmão do banqueiro, continuará no seu cargo fazendo jus, provavelmente, a uma vitaliciedade; o líder Falcão, se não obteve tudo, sempre arranjará alguma coisa — a demissão de um funcionário honrado; e o situacionismo federal será o mais bem aquinhado, empurrando para os seus quadros funcionais mais um comunista alfabetizado, o que não deixará de ser marcado *cum albo lapillo*, no calendário de Khrushchev e seus parceiros...

Dirão os jurados defensores de todos os governos, que um renegado a mais ou a menos na já vultosa massa dos apátridas que infestam a administração brasileira, não a fará melhor nem pior.

Se os nossos pretores, civis ou militares julgam de *minimis*, aquilo que à maioria parece grave, isso não impede que os nossos governantes continuem a *ufanar-se* deste paradoxal e espantoso País!...

A quebra evidentemente desprimorosa da neutralidade do Sr. Juscelino, tão reiteradamente proclamada, em todos os tons, não vale a pena ser lembrada, pois entra, também, no rol das coisas mínimas que não podem perturbar os sonhos edênicos de um Faraó ...
(Muito bem; muito bem) :

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho para explicação pessoal.

O SR. GILBERTO MARINHO — Senhor Presidente, ninguém ignora a luta que, há mais de dez anos, vem enfrentando a direção do Instituto Histórico e Geográfico.

co Brasileiro para conseguir os meios necessários à construção de sua sede.

Já tem sido reiteradamente assinalado que sua biblioteca, uma das mais ricas em preciosidade e de acervo histórico, das mais bem cuidadas até bem pouco tempo, está presentemente no pior estado de conservação, não pela falta de cuidados de seu funcionalismo, dos mais dedicados e exemplares, mas pela falta de espaço e localização adequada, que são exigências imprescindíveis dos modernos serviços biblioteconômicos.

Presentemente defronta-se o Instituto Histórico com um grave problema : o prédio deverá ser em breve demolido e está, a mais antiga e tradicional instituição brasileira, única associação cultural do Brasil, quase sesquicentenária, senão entregue, a total abandono, graças, ao esforço exclusivo de sua ilustre diretoria e de quantos prezam e lutam pela sobrevivência de tão importante sodalício.

Ainda em nossos dias, por sua Revista, a publicação mais antiga do Brasil e a mais constante, pois circula sem uma falha quatro vezes ao ano desde 1838 ainda hoje nas páginas desse periódico são conservadas carinhosamente as efemérides mais notáveis de nossa História.

Senhor Presidente, neste momento solicito à Mesa do Senado que faça incluir na Ordem do Dia dos nossos trabalhos o projeto que concede o crédito necessário para que o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro possa construir a sua sede, não só pelo muito que deve merecer desta Casa aquela benemérita instituição mas também para que não se diga que o Senado se manteve indiferente a uma iniciativa de importância social que a elevação do novo Silogeu representa, e para que esta Casa não incida em críticas procedentes como a que hoje formulou o sempre

brilhante J.E. de Macedo Soares, com o fulgor de sua pena: enexcedível (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa tomará as providências requeridas por Vossa Excelência.

O SR. GILBERTO MARINHO — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE — A primeira matéria é o Veto número 5, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal número 608-A-58; a segunda, o Projeto de Lei do Senado número 8 de 1957, ambos com discussão encerrada; e a terceira, Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem do Sr. Presidente da República número 115, de 1958, que deveria ser apreciada em sessão secreta.

A lista de presença acusa apenas 28 Senadores na Casa. Não há portanto, número para apreciação dessas matérias.

Resta o item número 4 da Ordem do Dia.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1958, que cria, no Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região dois (2) cargos de Juiz, e dá outras providências, tendo Pareceres Favoráveis (sob números 300 e 301, de 1958), das Comissões: de Serviço Público Civil; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — A este projeto foram apresentadas, pelo Sr. Lino de Mattos, duas emendas que vão ser lidas.

São lidas e apoladas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1

Acrescente-se, onde couber, os seguintes artigos:

Art. . . . — Os Juizes Togados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão nomeados pelo Presidente da República e serão indicados quatro quintos pelos Tribunais Regionais, entre Juizes Presidentes de Juntas da respectiva Região, pelo critério de promoção alternada, por merecimento e por antiguidade, e um quinto alternadamente pela Ordem dos Advogados e pelo Ministério Público do Trabalho, em lista triplíce, entre bacharéis de notório saber jurídico e reputação ilibada, com 10 anos, pelo menos de prática forense”.

“Art. — As primeiras nomeações de Juizes Togados, após a vigência da presente lei deverão recair sobre advogados e membros do Ministério Público, nas condições do artigo anterior, a fim de se completar em cada Tribunal, a quinta parte dessas representações”.

“Art. — O Presidente e o Vice-Presidente dos Tribunais Regionais do Trabalho serão escolhidos pelo Presidente da República, entre os Juizes Togados”.

“Art. — Fica revogado o parágrafo 2.º do art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

“Art. — Na Segunda Região da Justiça do Trabalho, é criada uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Franca e jurisdição neste e ainda nos Municípios de Batatais, Pedregulho, Patrocínio Paulista e Itirapuã, todos no Estado de São Paulo.

§ 1.º São criados um cargo de Juiz do Trabalho de Junta, de duas funções de Vogal, sendo uma para a representação de empregadores e a outra para a de empregados.

§ 2.º Haverá um Suplente para cada vogal.

§ 3.º Os vencimentos do cargo e das funções de que trata este artigo serão os fixados na Lei número 2.588, de 8 de setembro de 1955.

§ 4.º O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região promoverá a instalação dessa Junta”.

EMENDA N.º 2

“Art. 3.º O Poder Executivo é autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — os créditos especiais para a execução desta Lei, até a importância de Cr\$ 2.618.960,00 (dois milhões seiscentos e dezoto mil novecentos e sessenta cruzelros)”.

Justificação

1. O projeto de lei em tela enseja a propositura, por via de emenda, de antiga reivindicação dos advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, no sentido de um quinto da parte de membros togados dos Tribunais Regionais ser composto de representantes dessas duas ilustres classes, que se tenham distinguido, em mais de 10 anos de prática forense, pelo saber jurídico e pela reputação ilibada.

A vantagem da representação de advogados e de membros do Ministério Público entre os juizes togados de Tribunais, é a mesma que na Justiça comum. Trata-se de um temperamento de pontos de vista, pois a impressão e o conceito da realidade, por parte do juiz de carreira, não costuma ser o mesmo do juiz que se elevou à judicatura, através do contato direto com as partes, e que deve ter um conhecimento mais perfeito e mais cáldo da vida social. Esses pontos de vista combinados, por ocasião das decisões do Plenário, somente poderão contribuir

para o melhoramento dos serviços da justiça.

2. A cidade de Franca fica localizada em São Paulo, na zona da Alta Mogiana. É uma cidade centenária, fundada em 1805 e elevada à categoria de Vila em 1824 passando à de Cidade em 1856. Conta nos limites municipais com uma população de 70.000 habitantes dos quais 40.000 vivem na sede. Cabeça de comarca desde 1839 abrange hoje os Municípios de São José da Bela Vista e Franca.

A vida econômica de Franca deveria servir de modelo para o Brasil: seus 10 milhões de cafeeiros (café fino) florescem ao lado de uma pecuária adiantada (gado Gir) e de uma indústria especializada em couros e calçados, a maior do Estado de São Paulo. O movimento anual dessas três riquezas ascende a mais de 1,5 bilhões de cruzeiros.

Seus 4.000 operários urbanos e seus 2.000 rurícolas significam um alto quociente de trabalhadores, dando margem a centenas de reclamações trabalhistas. Existem na cidade os seguintes sindicatos: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Couros e Curtumes, Sindicato dos Trabalhadores em Construção, Sindicato das Indústrias de Calçados e Couros, Sindicato dos Profissionais em Contabilidade e um órgão dos trabalhadores rurais, cujo enquadramento sindical se está processando. Para se ter uma idéia do movimento de reclamações basta assinalar que mais de 600 foram ajuizadas no ano de 1956 o que vem causando verdadeira asfixia no movimento forense da Comarca de Franca.

Uma Junta de Conciliação e Julgamento é absolutamente necessária em Franca; não só permitiria uma mais rápida aplicação da Consolidação das Leis Trabalhis-

tas, como desafogaria a vida forense da Comarca.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1958 — *Lino de Mattos*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e as emendas (*Pausa*).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

O projeto, com as emendas, volta às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, orador inscrito para essa oportunidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Senhor Presidente, há meses apresentei à Casa requerimento de informações dirigido ao Ministério das Relações Exteriores sobre os motivos por que, até aquêlê instante, nada havia comunicado à Casa a respeito do reatamento das relações comerciais e diplomáticas do Brasil com a Rússia.

Justificando aquêlê requerimento, apresentei como razões principais a possibilidade de estimular a venda de nossos produtos à Rússia Soviética entre os quais citava o cacau e o café.

Noticiam agora os jornais que há uma proposta por parte da Rússia, para a troca de duzentas mil toneladas de petróleo por cacau. Como o meu Estado é o seu maior produtor, não poderia o fato, naturalmente, passar-lhe despercebido. Representante da Bahia, venho acompanhando a marcha da transação que se deverá realizar entre o Governo Brasileiro e a União Soviética.

Inicialmente, foi ouvida a Petrobrás que, de logo, não se manifestou, pois desejava conhecer a

(*) — Não foi revisto pelo orador.

qualidade e o teor do petróleo, que a Rússia pretende negociar, sobretudo, levando em consideração o teor de enxofre, de parafina e de água, bem como em função da gasolina a ser extraída, dada a exigência mínima de 52 octones. Sei que já pediu essas informações. Foram feitos, entretanto, cálculos pela CACEX e a correspondência seria, mais ou menos, de cinco mil toneladas de cacau para duzentas mil de petróleo. Uma operação de compensação.

A transação, segundo os cálculos do Itamarati monta a cinco milhões de dólares. Há quem pense que a quantia poderá ser superior.

Sr. Presidente, deparei hoje, no "Jornal do Brasil" e estou informado de que a notícia também foi publicada no "O Globo", no "Correio da Manhã" e em outros jornais — como uma explicação do Departamento Econômico do Itamarati, a respeito da conveniência da transação.

Há quem assegure ser a transação conveniente aos interesses do Brasil, porque o petróleo é oferecido por preço inferior àquele pelo qual o Governo soviético o venderá à Argentina. A operação, portanto, se realizaria normalmente, não fôra a circunstância de o nosso País não manter relações comerciais com a Rússia, o que obrigaria a efetuar-la através da Inglaterra.

Há outro fator a considerar: não se poderia dar compensação, proibida por decreto. A operação, nesse caso, seria feita pelo valor real do produto vendido, isto é, em função da troca mas levando-se em conta o preço da mercadoria, em moeda corrente.

Sr. Presidente, desejo consignar, nos Anais a informação do Itamarati, que diz o seguinte:

"A primeira, no mês passado, teve resposta, mas esta foi considerada insuficiente. A carta brasileira pedia espe-

cificações básicas do óleo oferecido pela União Soviética à Petrobrás, entre as quais o teor de água, o teor de enxofre, a viscosidade e o rendimento, em termos de subprodutos do petróleo. Entretanto, os elementos de especificação mandados pela "Sojuznefte-Export Merkulov" foram considerados precários daí uma segunda carta — mais recente — que ainda não teve resposta.

— Tão logo seja respondida essa carta — disse ao "Jornal do Brasil", fonte da Petrobrás — os estudos para a sua solução serão imediatamente feitos. Demorarão 5 a 10 dias, apenas, para serem concluídos.

Os estudos necessários ao conhecimento da qualidade do óleo, na Petrobrás, se referem ao seu aproveitamento nas oito refinarias brasileiras. É preciso que conheçam mais detalhes sobre o óleo, a fim de que possa ser estabelecida a sua aplicabilidade nas refinarias nacionais, dentro das condições técnicas que possuem.

— A especificação técnica — da qual a Petrobrás faz tanta questão — permitirão que se estabeleça a qualidade da gasolina que será produzida e que deverá ter o mínimo de 73 octanas (exigidas pelo Conselho Nacional do Petróleo) para ser liberada.

Custo de vida

Entretanto, ainda não se avaliou o montante da operação de troca. Na Petrobrás, calcula-se que a operação de compensação girará em torno de 3,5 milhões de dólares CIF, mas no Itamarati se imagina que irá de 4 a 5 milhões de dólares CIF.

Se concretizada, a negociação obedecerá aos preços internacionais, quer para a cotação do cacau, quer para o valor do petróleo.

Cacex não estuda por enquanto

Ao contrário do que se informou, a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil ainda não estuda a proposta soviética pois esse trabalho depende dos preliminares, que estão sendo feitos na Petrobrás.

— Prontos esses estudos da Petrobrás e considerada a utilidade da troca para a empresa petrolífera, não há razão para demora na conclusão do processamento. Creio que as providências para ultimateção do negócio serão rápidas — disse ao "Jornal do Brasil" o Sr. Inácio Tosta Filho, diretor da CACEX, frisando que "como proposta comercial, a da empresa soviética é muito interessante, porque vai possibilitar ao Brasil entrar em contato com o mercado consumidor de cacau da Rússia, que está aumentando o seu consumo do produto".

O Sr. Inácio Tosta Filho avalla em 4-5 milhões de dólares o montante da operação. Para realizá-la, o Brasil receberá duzentas mil toneladas de petróleo bruto, ou seja, 1.400 mil barrils de óleo, cada um com 159 litros. Entregará, para pagamento, aproximadamente 80 mil sacas de cacau, cada saca de 60 quilos. A produção caueira brasileira é de 2 milhões e 500 mil sacas.

Em princípio, o Brasil — se as negociações continuarem — cobrará pelo cacau o mes-

mo que cobra para exportação para países europeus".

Como vê, V. Exa. Sr. Presidente, tinha eu razão quando sustentava, há pouco, a necessidade do reatamento das relações comerciais com a Rússia, sem entrar, porém, na apreciação do reatamento das relações diplomáticas. O que estamos verificando, hoje, com o cacau, acontecerá, amanhã, também, com o café.

Ainda há pouco referiu-se o nobre colega, Senador Lino de Mattos à situação de precariedade da lavoura de café e das dificuldades que atravessam os agricultores do Estado de São Paulo.

Da mesma sorte, deixo consignado, neste instante, o pensamento dos produtores de cacau da minha terra, para que essa operação se realize o quanto antes, e possa o meu Estado sair da situação de dificuldade por que passa.

Prosseguindo nas minhas considerações, lerei, para o Senado um artigo publicado no "O Globo" de ontem, em que são dignas de registro a isenção de ânimo e a propriedade com que o autor argumenta, sobretudo tecendo judiciosas considerações sobre a nossa economia. Por isso, vou lê-lo, para que conste dos Anais da Casa, sobretudo, porque se refere à situação do café. É o seguinte:

Problema nacional

Há problemas de âmbito regional como os de uma estrada-de-ferro, de um pôrto, de uma usina elétrica. Há problemas de caráter local, municipal. Há problemas de âmbito limitado, como os que se referem a uma indústria ou lavoura sem maior influência sobre o conjunto da economia do País. Mas há problemas que por sua relevância só podem ser tra-

tados no Plano dos problemas nacionais.

É o caso do café. Por dois motivos: Primeiro, por sua influência preponderante sobre o balanço de pagamentos do País; segundo, porque é de vital importância para a preservação (se ainda é tempo) da posição do Brasil como supridor de café aos mercados internacionais.

A política de vender caro tem sido, em parte, bem justificada pelos economistas, sob o fundamento de que a baixa de preço não resulta, no caso do café, senão em pequena proporção em aumento de consumo. As estatísticas mostram que o consumidor, sobretudo o consumidor rico, como é o americano, não deixa de comprar e de consumir café porque o preço se tenha elevado dentro dos razoáveis limites; isto é perfeitamente compreensível já que nós mesmos, consumidores de poucos recursos, não deixamos de comer pão porque o preço do trigo aumentou de 10 por cento ou de 20 por cento.

Tudo isto está certo. Mas são os próprios economistas que inscrevem no primeiro número de sua cartilha a chamada Lei da Procura e da Oferta. E é na questão da "oferta" que pega o carro. Preços altos estimulam e aumentam a produção e a oferta, isto é, conduzem à superprodução e obrigam os países produtores a reter o produto para reduzir a oferta.

É o reverso da medalha da política de preços altos. A retração é um ônus. Como dividir equitativamente esse ônus entre os países produtores? Parece que o critério percentual, uniforme para to-

dos os países, seria um critério ou pelo menos uma base justa.

Por que há de então ser eternamente o Brasil que, na imagem tão repelida mas tão justa, há de sempre segurar a *umbrella*, a cuja sombra se desenvolvem a produção e as vendas dos demais países? Ainda agora se noticia que o Acôrdo, em vias de conclusão em Washington, impõe ao Brasil uma retenção de 40 por cento, contra 15 por cento à Colômbia e 10 por cento ou 5 por cento aos demais produtores.

Quando mesmo se prefira o critério da divisão do provável consumo mundial em cotas correspondentes às dos anos anteriores, não se pode deixar de levar "também" em conta o volume que cada um deve armazenar, a fim de que não seja o Brasil obrigado a reter cinco ou sete vezes mais do que outro país que venda a metade do que vende o Brasil.

Quem tem estoques que empilhamos não pode deixar de usar uma política agressiva de vendas. Vimos o quanto a venda de algumas dezenas de mil sacas feita à "General Foods" para o preparo de café em pó, em concorrência com os tipos africanos, repercutiu no mercado como amostra do que podemos fazer em grande escala.

Tem pois o ilustre Ministro da Fazenda de combater em duas frentes. No exterior com os que insistem em querer impor ao Brasil um ônus de retenção proporcionalmente muito maior do que o de seus concorrentes. Na frente interna, com os que entendem que apesar de terem produzido uma mercadoria que

não tem comprador, deve a Economia Nacional assegurar-lhes um preço ótimo para a exportação e bom para o café que o Governo é obrigado a comprar-lhes.

Não fôsse a situação de extrema penúria de balanço de pagamento, a que uma inflação ininterrupta nos tem levado, seria o caso de recomendar ao Ministro da Fazenda, para uso nas duas frentes, a atitude tomada por Clemenceau com o então Embaixador da Alemanha em Paris, Príncipe Radziwil, ao dizer-lhe: "Il y a encore une autre solution, Monsieur l'Ambassadeur; c'est la guerre".

Sr. Presidente, êste artigo, pela isenção de ânimo e pelo sentido elevado com que foi escrito, e por isso mesmo dedicado às autoridades por uma imprensa que se coloca numa atitude digna e em sua crítica visa, objetivamente, construir e realizar, agrada e faz-nos experimentar o verdadeiro sentimento patriótico.

Foi o que senti quando li êsse comentário do "O Globo". A sua completa isenção e os seus conceitos elevados levaram-me a solicitar a transcrição do artigo nos Anais do Senado, para que seja meditado e amanhã tiremos a lição do que nos pode ocorrer se, na política econômica que estamos seguindo, tivermos de cumprir o Convênio que obriga o Brasil a reter 40w, dos seus estoques de café para exportação, enquanto a Colômbia, que pouco a pouco toma posição no mercado internacional para afastar o quanto possível o nosso País da situação ainda privilegiada em que se encontra, vai reter apenasmente 15 !

Sr. Presidente, quando meditamos sôbre a questão e sentimos o desânimo reinante no Estado de São Paulo, o grande produtor de

café; quando vemos que até agora não foi encontrado o caminho seguro para a nossa economia, é que levamos na devida consideração os conceitos emitidos no artigo que acabei de ler.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer, nobre colega.

O Sr. Lino de Mattos — Sempre sustentei que a opinião pública se retrata nas páginas da Imprensa, na voz do Rádio, e, já agora no vídeo da Televisão. O artigo de "O Globo", que V. Exa. acaba de ler é um espelho fiel de uma situação. Tive ensejo, há instantes, de discorrer sôbre a situação de desânimo, desespero e de marcha para o conflito social em meu Estado, em consequência da falta de exportação do café. Deixei, então, de acrescentar exatamente o que parece prognosticar o articulista cujo comentário V. Exa. nos deu a conhecer. Os cafeicultores de São Paulo, vendo o produto retido nas máquinas de beneficiamento, nas tulhas, encostado nos armazéns, dizem, alto e bom som, que o remédio é a guerra de preços, é o Brasil investir contra os concorrentes oferecendo o café em termos de concorrência, para poder vendê-lo, já que a burocracia diplomática, dificulta a conquista de novos mercados consumidores. Não sei se essa é a solução, porque, em mais de um discurso nesta Casa, afirmei que deveríamos negociar acordos com os mais países produtores de café. Quando, entretanto, preconizava essa política, entendia, paralelamente, que, nesses acordos o Brasil não deve ser o vencido, o prejudicado; noutras palavras — deve deixar de ser guarda-chuva.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeito.

O Sr. Lino de Mattos — O que se está verificando agora — afirmo-o há pouco — é que nosso País não é mais guarda-chuva, transformou-se em verdadeiro paraquedas em prejuízo próprio e em favor dos concorrentes, quer da América Latina, quer da África. Nessas condições, sinto que o jornalista concluiu muito bem, parafraseando Clemenceau; ou se encontra uma solução para salvar o produto básico da economia brasileira, ou então, vamos marchar para a guerra de preços.

O SR. LIMA TELXEIRA — Senhor Presidente, ouvi com muito agrado o aparte do nobre Senador Lino de Mattos, síntese do que há pouco dissera S. Exa. da tribuna, quando reivindicava melhor tratamento para o café.

Ao início destas palavras, meu objetivo era apelar no sentido de facilitar-se a transação que será feita entre o Brasil e a União Soviética, para escoamento de parte do nosso cacau; mas não estava esquecido de que acontecimento semelhante deveria processar-se com relação ao café. Esse produto precisa de outros mercados. Não podemos ater-nos somente ao mercado tradicional; precisamos dar expansão à produção cafeeira. Ninguém se engane: se em São Paulo ele está diminuindo, no Paraná, está aumentando.

Esse Estado dispõe hoje de produção maior que São Paulo. Amanhã, nos defrontaremos com situação mais difícil ainda, em virtude de aplicação dos métodos hodiernos de cafeicultura no Paraná, que trarão, dentro em breve, como consequência, safra impossível de prever.

Como a base da nossa economia, da nossa balança de pagamento é ainda o café, todos nós brasileiros, sobretudo representantes do povo, temos o dever de alertar o Governo, para que evite o descalabro.

Não ignoro, Sr. Presidente, o patriotismo do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek e seus ministros de Estado; sei que querem, naturalmente dentro do critério de sua política, fazer quanto lhes está ao alcance, para o desenvolvimento da nossa economia.

É, contudo, Sr. Presidente, necessário verificar se não há algo de errado nesse setor. Já é tempo de fazermos uma experiência, para sabermos se estamos ou não no caminho certo. As opiniões são contraditórias. Torna-se imprescindível um pronunciamento dos economistas, sobre se não seria o caso de rever-se a política cambial.

Deixo aqui, Sr. Presidente, esse apêlo. Confio, dados os propósitos que animam o Sr. Presidente da República, e sua receptividade à boa crítica, à crítica construtiva, em que não há de passar-lhe despercebido, e ao seu Ministro da Fazenda, o que todos sentimos que estamos caminhando para situação mais grave.

Gravíssima, Sr. Presidente — afirmo-o — porque, quando surgir o desequilíbrio em nossa economia, então verificaremos por que sendas incertas e inseguras marchamos; e, aí tudo poderá ocorrer no País.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TELXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — O Governo da República agiria com acerto se levasse na devida consideração a ocorrência registrada hoje no Senado da República. São Paulo e Bahia, tradicionalmente ligados pelo espírito, apresentaram-se hoje nesta Casa do Congresso Nacional unidos, através de dois de seus representantes na defesa de uma riqueza comum à Pátria — o café — e sem favor nenhum, também o cacau.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Primeiro e segundo produtos na pauta de exportação.

O Sr. Lino de Mattos — Agradeço como representante da Terra das Bandeiras a colaboração do baiano Senador Lima Teixeira, que trouxe brilho, sentido e objetivo ao discurso que ainda há pouco proferi. Secundando-me na tribuna, sob o pretexto de defender o segundo produto de exportação do País, o cacau. V. Exa. defende também o tão sacrificado produto brasileiro, base de nossa riqueza o café. Muito obrigado, Senador Lima Teixeira!

O SR. LIMA TEIXEIRA — Se há quem deva agradecer é o orador; primeiro porque me evoca passagem da História do Brasil em que a Bahia e São Paulo tiveram causa comum; segundo, pela autoridade da palavra de um legítimo representante de São Paulo, nesta Casa.

O Sr. Prímio Beck — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Prímio Beck — Entendo que o ponto de vista do nobre Senador Lino de Mattos, grande conhecedor do *metier* café, está certo, quando admite a política de guerra de preços do café aconselhada pelo "O Globo". Realmente, verifica-se na indústria e no comércio essa mesma política; quando há grandes estoques de mercadorias, que não podem ser exportados ou vendidos, aos mercados consumidores, que faz o comerciante ou o industrial? Baixa os preços, sacrifica seus balanços semestrais ou anuais, mas vende suas mercadorias para receber os recursos com que possa pagar a mão de obra, comprar matéria prima e até elaborar novas matérias primas. Nobre Senador pela Bahia, o Rio Grande do Sul já

foi, não digo logrado, mas imensamente prejudicado no mercado da lã, em consequência do Convênio de preços de Londres, realizado, anualmente, para determinação do preço dessa matéria prima. Foram estabelecidas cotações que divergiam conforme as moedas dos países. O Rio Grande do Sul, ao adotar o preço convencional ficou, durante dois anos, com enorme estoque de lã, sem poder exportar ou vender para o mercado consumidor interno. O resultado foi que caíram profundamente os preços mas, pela advertência de um técnico que nós, do Rio Grande do Sul mandamos à Austrália, Nova Zelândia, Canadá e ao Uruguai, que são os maiores produtores de lã do mundo, chegamos à conclusão de que seria melhor entrarmos na guerra dos preços, sacrificando os da nossa matéria prima, a lã, e aguardarmos os resultados.

Hoje, nobre Senador, meu Estado tem estoque diminuto de lã, vendeu-a com sacrifício; os produtores entusiasmaram-se com os recursos que entraram para seus estabelecimentos, adquiriram reprodutores, realizaram novos empreendimentos industriais e agora, estão com o preço da lã perfeitamente normalizado. Está sendo ela vendida a cerca de Cr\$ 2.150,00 por arrôba.

Se continuássemos a nos gular pela Convenção de Londres, estaríamos hoje, com vinte ou trinta mil toneladas, como esteve o Uruguai, com setenta mil toneladas de lã durante três anos por vender.

Sou pelo que diz a reportagem de "O Globo" e pela manifestação do nobre colega, Senador Lino de Mattos. Entendo que o Brasil deve entrar, imediatamente, na guerra de preços; lançar, de pronto, o café em outros mercados consumidores, vendendo-o ainda que com prejuízo a fim de obter divisas ouro. Sou contrário à esto-

cagem do produto, que, embora represente divisas, estas de nada nos valem.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, representantes de três Estados se manifestam de maneira clara; e pedem ao Governo exame mais detido da situação econômica do País. O de São Paulo fala pelo café, o da Bahia pelo cacau e o do Rio Grande do Sul pela produção de lã.

O Sr. Prímio Beck — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Prímio Beck — Referi-me à lã, como poderia aludir ao feijão soja, no qual fomos enormemente prejudicados, ao arroz e à carne. Não somente em relação à lã os convênios têm prejudicado o Rio Grande do Sul.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente se amanhã os representantes dos vários Estados, com assento nesta Casa, deliberarem levar ao conhecimento do Chefe do Executivo o pensamento do Senado, outros rumos poderão tomar esses setores da economia nacional.

Confio, entretanto, em que as operações de cacau, agora iniciadas, serão levadas a efeito. Senti, em minha recente viagem à Bahia, a preocupação dos agricultores de cacau; e torna-se cada vez mais urgente uma solução capaz de atender ao escoamento da produção cacauense do meu Estado.

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente. (*Muito bem! muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta Capital o Sr. Senador Juracy Magalhães, solicito se digne V. Exa. designar-lhe substituto temporário na Comissão de Economia, na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Fernandes Távora.*

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Mário Motta.

Não há outro orador inscrito. (*Pausa*).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Veto número 5, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 608-A-58, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores da Prefeitura do DF, das Autarquias Municipais e do Tribunal de Contas, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho, tendo Parecer número 313 de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do veto.

2 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado número 8, de 1957, de autoria do Sr. Senador João Villasbôas que considera de magistério as funções de inspetor de ensino secundário — (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo Pareceres (ns. 168, 169, 170 e 315, de 1958), das Comissões: — de Constituição e Justiça, oferecendo Substitutivo

(Emenda número 1-C); de Serviço Público Civil, oferecendo outro Substitutivo (Emenda número 2-C); de Educação e Cultura, favorável a Emenda número 2-C, com a subemenda que oferece, de Finanças, declarando escapar a matéria à competência da Comissão.

3 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem número 115, de 1958, pela qual o Sr. Presidente da República comunica a escolha do Sr. Rubens Ferreira de Mello, Ministro Plenipotenciário de 1.^a classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Indonésia.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 338, de 1956, que dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário, tendo Pareceres, sob números 1.203 e 1.204, de 1957, e 87 de 1958, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, favorável nos termos do substitutivo que apresenta; e de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1958, que concede isenção de licença prévia, de todos os impostos de importação, consumo e taxas alfandegárias para o material de propaganda da Campanha de Nossa Senhora de Fátima no Brasil, tendo Pareceres Favoráveis (sob ns. 304 e 305, de 1958) das Comissões: de Economia e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Rio de Janeiro. DF
Em 6 de agosto de 1958.

Ofício n.º 411-P.
Ref. Of. 246/57-P.

Senhor Presidente:

Remeto a Vossa Excelência outras cópias referentes a julgamen-

tos deste Tribunal, que decretaram inconstitucionais lei federal, bem assim estaduais:

1. Reclamação n.º 117, do Piauí, julgada a 12-7-1950 (inconstitucional a nomeação de serventário de justiça pelo Presidente do Tribunal de Justiça).

2. Representação número 130, do Rio Grande do Sul, julgada a 4-1-58 (inconstitucionalidade da Lei n.º 534, de 31-12-48, arts. 7.º, 17 e 29).

3. Representação n.º 134 do Pará, julgada a 21-6-50 (inconstitucionalidade dos arts. 37, número III e 70, letra c, da Constituição Estadual).

4. Representação n.º 196, de Santa Catarina, julgada a 13-9-54 (inconstitucionalidade da Lei número 76, de 1935).

5. Representação n.º 217, do Rio Grande do Norte, julgada a 13-9-54 (desmembramento de Município sem anuência da Câmara Municipal).

6. Recurso Extraordinário número 12.913, do Espírito Santo, julgado a 15-7-49 (inconstitucional o Decreto n.º 14.561, de 1-5-43).

7. Recurso Extraordinário número 14.136, do Pará, julgado a 6-7-50 (inconstitucional a taxa proporcional criada pelo Decreto número 2.061, de 1936).

8. Recurso Extraordinário número 18.513, do Rio Grande do Norte, julgado a 18-10-51 (inconstitucional o art. 67, inciso II da Constituição Estadual).

9. Recurso Extraordinário Eleitoral número 19.285, do Distrito Federal, julgado a 22-11-51 (inconstitucionalidade do art. 13, parágrafo 4.º do Código Eleitoral).

Apresento a Vossa Excelência, os protestos de elevada consideração e aprêço. — *Orosimbo Nonato*, Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal.

TRIBUNAL PLENO

RECLAMAÇÃO
N.º 117 — PIAUÍ

Viola o princípio do art. 7.º, VII "b", da Constituição, o ato pelo qual o Presidente do Tribunal de Justiça faz nomeação para cargo, que o Governador do Estado compete prover.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes Autos n.º 117, do Piauí, acordam, unânimes, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, conhecer da representação do Governador do Estado e julgar inconstitucional a impugnada nomeação feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça conforme as notas juntas.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1950. — *Laudo de Camargo*, Presidente. — *Hahnemann Guimarães*, Relator.

TRIBUNAL PLENO

RECLAMAÇÃO
N.º 117 — PIAUÍ

Relator: O Sr. Ministro Hahnemann Guimarães.

Autor: Governador do Estado do Piauí.

Relatório

O Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — O Governador do Estado do Piauí, Dr. José da Rocha Furtado, representa contra haver o Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Adalberto Correia Lima, nomeado em 3 de dezembro de 1948, um serventuário de Justiça para ter exercício na 4.ª Vara de Direito da Comarca da Capital, ficando o serventuário de Justiça nomeado para o mesmo cargo pelo Governo, impedido de prestar compromisso e de exercer suas funções.

O ato impugnado invadiu as atribuições do Governador do Estado (Constit. do Piauí art. 66, número 7), contrariando o art. 83, n.º 2, da mesma Constituição, emendado em 9 de janeiro de 1948, para cumprimento do acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 12 de novembro de 1947, publicado no Arq. Judic. de 5 de janeiro de 1948, págs. 147 e 194.

Pela emenda, o art. 83, n.º 2, passou a dar ao Tribunal de Justiça competência para "nomear, demitir, transferir e aposentar os funcionários de sua Secretaria e serviços auxiliares, bem como propor ao Poder competente a criação ou supressão de cargos nos serviços que lhe são subordinados, a fixação ou alteração dos respectivos vencimentos". A redação declarada inconstitucional dava competência para nomeação, demissão, transferência e aposentadoria de escrivães e demais serventuários da Justiça.

Em 24 de maio de 1949 (fls. 49), recebi as informações do Presidente do Tribunal de Justiça, que justifica seu ato com o disposto no art. 57, parágrafo único, da Lei número 40, de 23 de novembro de 1935, pelo qual compete ao Presidente do Tribunal de Justiça nomear os oficiais de Justiça no termo da Capital.

Em parecer de 15 de maio de 1950 (fls. 58), o Sr. Procurador Geral da República opina pelo acolhimento da reclamação que diz respeito à execução do julgado proferido na Representação n.º 97, e que se declare caber ao Governador a nomeação dos oficiais de Justiça do Estado.

Voto

A representação não envolve o cumprimento do acórdão proferido em 12 de novembro de 1947, sobre a Representação número 97. Não só o cumprimento da sentença declaratória da inconstitucionalidade

de obedece à norma estabelecida nos arts. 8.º, parágrafo único, e 13 da Constituição, mas também a disposição do art. 83, n.º 2, da Constituição do Piauí, foi emendada em 9 de janeiro de 1948.

Dessa emenda resultou que o Tribunal de Justiça ficou privado da atribuição de nomear, demitir, transferir e aposentar escrivães e demais serventuários da Justiça, porque essa atribuição é própria do Poder Executivo, como entenderam os votos do relator, Sr. Ministro Edgard Costa (Arquiv. Judic. — cit., pgs. 181), e dos Srs. Ministros Ribeiro da Costa, Orosimbo Nonato, Castro Nunes, Aníbal Freire, Barros Barreto e Laudo de Camargo.

O ato do Sr. Presidente do Tribunal de Justiça não ofende, pois, diretamente, mas viola o preceito do art. 83, número 2, da lei fundamental do Estado, e, assim priva de atribuição constitucional (artigo 66, número 7) o Governador do Estado.

É, pois, ato que viola o princípio do art. 7.º, VII, b, da Constituição, visto que a transgressão ocorre “quando um dos poderes locais usurpa a qualquer das outras atribuições a estes conferidas pela Constituição do Estado” (C. Maximiliano, Coment. à Consti. Brasil, I, 1948, páginas 241, n.º 151).

Conheço da representação pelo artigo 8.º, parágrafo único, da Constituição, para declarar que a nomeação do serventuário de Justiça, feita, em 3 de dezembro de 1948, pelo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça é inconstitucional.

TRIBUNAL PLENO

RECLAMAÇÃO

N.º 117 — PIAUÍ

Reclamante: Governador do Estado do Piauí.

Reclamado: Desembargador Adalberto Correia Lima, Presidente

do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte:

“Conheceram da reclamação e julgaram inconstitucional o ato impugnado, unânimemente — J. P. de Andrade, Subsecretário interino.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO

N.º 130 — DISTRITO FEDERAL

(RIO GRANDE DO SUL)

Instituição municipal. Autonomia, Lineamentos, (Constituição de 1946, art. 28). Conceito de peculiar interesse. O tema em face da doutrina e das Cartas Políticas de 91, 34 e 46).

Incorporação, subdivisão e desmembramento de Municípios, segundo a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Inconstitucionalidade da Lei n.º 534, de 31-12-1948, arts. 7, 17 e 29.

Acórdão

Vistos e relatados estes Autos de Representação número 130, do Distrito Federal, requerente o Exmo. Sr. Doutor Procurador Geral da República.

Acorda o Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária, acolher a representação, unânimemente, a fim de declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos em causa nos termos dos votos constantes das notas taquigráficas anexas.

Rio, 4 de janeiro de 1950 — *Laudo de Camargo*, Presidente. — *A. M. Ribeiro da Costa*, Relator.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO
N.º 130 — DISTRITO FEDERAL

Relator — Exmo. Sr. Ministro
Ribeiro da Costa.

Requerente — O Exmo. Sr. Dr.
Procurador Geral da República.

Relatório

O Sr. Ministro Ribeiro da Costa — Promulgou a Assembléa Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em 15 de julho do corrente ano, e Decreto-legislativo n.º 45, que determina seja realizada consulta plebiscitária à população do Distrito de Criúva, a fim de ser apurada a vontade da maioria de seus habitantes, para o efeito de desanexá-lo do Município de São Francisco de Paula, e incorporá-lo ao de Caxias do Sul.

No uso das prerrogativas legais, oferece ao propósito, o Exmo. Senhor Dr. Procurador Geral da República a seguinte apresentação:

“Exmo. Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O Procurador Geral da República com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 8.º da Constituição Federal vem submeter a êste Egrégio Tribunal, com o seu parecer, a inclusa representação feita pelo Município de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes legais: os respectivos Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores em a qual argüem a inconstitucionalidade dos artigos 7, 17 e 29 da Lei Estadual número 534, de 31 de dezembro de 1948, que estabeleceu normas para a alteração territorial do Estado.

Alegam as referidas autoridades que moradores do dis-

trito de Criúva, parte integrante do Município de São Francisco de Paula, pleitearam, junto à Assembléa Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a incorporação daquele distrito ao Município de Caxias do Sul, e que aquela Assembléa, acolhendo a aludida pretensão, baixou o Decreto Legislativo número 45, de 15 de julho último, que determinou a realização de consulta plebiscitária no supradito distrito, para decidir de sua desanexação e conseqüente incorporação à Comuna de Caxias do Sul.

Concluem, então, que tal decisão atenta contra a autonomia municipal naquillo que tange ao seu peculiar interesse, golpeando em cheio o art. 7.º, inciso VII, letra e da Constituição Federal, assim como o art. 46, n.º IV da Carta Estadual, que atribui às Câmaras de Vereadores e não à Assembléa Legislativa competência para resolver sobre incorporação, subdivisão e desmembramento de Municípios.

Efetivamente, a Constituição Federal estabelece no artigo 7.º, n.º VII, letra e, que

“Art. 7.º O Governo Federal não intervirá nos Estados, salvo para:

.....

VII — assegurar a observância dos seguintes princípios:

.....

e) autonomia municipal”.

E no art. 18 que:

“Cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição”.

Por sua vez, a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, dispõe, no art. 10, que “Art. 10. O Estado assegura a autonomia dos Municípios em tudo o que respeita ao seu peculiar interesse, nos termos da Constituição Federal”.

E, no art. 46, número IV que:

“Art. 46. É da competência exclusiva da Assembléa:

.....
IV — dar aprovação às resoluções das Câmaras Municipais, sobre incorporação subdivisão ou desmembramento de municípios e aos acordos nesse sentido celebrados”.

Preceitua ainda a Constituição Federal, no art. 28, que:

“Art. 28. A autonomia dos Municípios será assegurada:

I — pela eleição do Prefeito e dos Vereadores;

II — pela administração própria no que concerne ao seu peculiar interesse, e especialmente:

a) à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e à aplicação de suas rendas;

b) à organização dos serviços públicos locais”.

Vemos, pois, que, assegurando a Constituição Federal a autonomia municipal, dispôs a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul que essa autonomia existirá em tudo o que respeitar o peculiar interesse do município e em harmonia com esse princípio está o texto, já transcrito, do n.º IV, do artigo 46 da Constituição Estadual, em face do qual a Assembléa Legislativa, no tocante à incorporação, subdivisão ou desmembramento

de Municípios, só tem competência para dar aprovação às resoluções das Câmaras Municipais.

Entretanto, a Lei Estadual n.º 534, de 31 de dezembro de 1948, deferiu ao Estado a atribuição de determinar, além da criação e extinção de Municípios, a incorporação, da área total, ou parcial, de um deles, no território de outro.

Conferiu, assim, nova atribuição ao Estado na esfera do peculiar interesse do município, a este reservada na Constituição Estadual, dentro do princípio firmado na Constituição Federal, respeitante à autonomia municipal.

Tal dispositivo fere de frente a autonomia municipal assegurada pela Constituição Federal, no art. 7.º n.º VII, letra e e no art. 28, número II, letras a e b.

Não se poderá deixar de reconhecer que a alteração de municípios, seja em virtude de incorporação, de subdivisão ou de desmembramento não sendo determinada pelas respectivas Câmaras de Vereadores, não atente contra a autonomia municipal, eis que irá afetar a sua administração no que concerne ao seu peculiar interesse, quer quanto à arrecadação dos tributos de sua competência, quer quanto à organização dos serviços públicos locais.

Desmembrado que seja o distrito de Criúva, do Município de São Francisco de Paula, ficará este com arrecadação dos tributos da sua competência, reduzida e com a organização dos serviços públicos locais afetada.

Inconstitucional, portanto, se nos afigura a citada Lei Estadual número 534, de 31 de

dezembro de 1948 na parte em que atribui à Assembléa Legislativa a competência para *decidir* sobre a alteração de municípios (artigo 7.º da citada lei).

“E, por via de consequência, também é inconstitucional o artigo 17, do citado diploma estadual, na parte em que nos casos já aludidos, estabelece a competência da Assembléa Legislativa para mandar proceder ao plebiscito na área municipal em causa, eis que, em se tratando de assunto pertinente à autonomia municipal, o Estado, a esse respeito, só tem a atribuição de *aprovar as resoluções das Câmaras de Vereadores* em tal sentido, como ressalta da leitura do número IV do art. 46 da Constituição Estadual.

Conseqüentemente, a inconstitucionalidade do artigo 29 da mesma Lei Estadual número 534, de 1948, também é de ser proclamada, por atribuir à Assembléa Legislativa função pertinente à autonomia municipal, no que tange ao seu peculiar interesse, quando estabelece que;

“Art. 29. Não havendo recurso, ou sendo negado provimento ao que tiver sido interposto, a Assembléa Legislativa, tomando conhecimento da comunicação que, no primeiro caso, lhe fizer o Presidente da Junta Apuradora, e, no segundo, o Presidente do Tribunal de Justiça, iniciará o processo legislativo adequado, em caso de decisão favorável do pronunciamento popular”.

Em face do exposto, concluímos pela inconstitucionalidade dos artigos 7, 17 e 29 da Lei Estadual número 534, de 31 de dezembro de 1948.

O Suplicante, pedindo que a presente seja distribuída e processada na forma da lei.

E. deferimento

Distrito Federal, 10 de outubro de 1949. — *Plínio de Freitas Travassos* — Procurador Geral da República”.

Inserem-se à representação os seguintes documentos:

a) ofício em que o município de S. Francisco de Paula, representado, respectivamente, pelo seu Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores, solicita, por intermédio, da Procuradoria Geral da República, a manifestação desta Côrte, acêrca do impugnado ato legislativo Estadual (fls. 6);

b) fundamentos do voto proferido no Plenário pelo ilustre Deputado à Assembléa, Dr. Francisco Brochado da Rocha, contra a proposição que se transformou no mencionado Decreto-Legislativo, sustentando que não cabe à Assembléa dispor sobre incorporação, subdivisão e desmembramentos de municípios, impendendo-lhe, a tal respeito, apenas a faculdade de aprovar o que resolveram as Câmaras, ou acordarem as Comunas reciprocamente interessadas fls. 8-34);

c) texto do Decreto-Legislativo n.º 45, de 15 de julho de 1945 (fó-lhas 37);

d) exemplar do “Diário da Assembléa Legislativa” (fls. 38);

e) texto das Leis ns. 534, de 31-12-1948, 572, de 17-6-1949 e 620, de 22 de agosto de 1949 (fls. 44-53).

É o relatório.

Voto

O tema, de indiscutível relêvo, proposto à solução desta Côrte, decorre da instituição municipal, cujos lineamentos, inscritos no artigo 28 da Carta Política de 1946, se reforçam especialmente no que

respeita ao Estado do Rio Grande do Sul, onde pela letra do art. 10 de sua Constituição, "o Estado assegura a autonomia dos municípios em tudo o que respeita ao seu peculiar interesse, nos termos da Constituição Federal", dispondo, ainda, o art. 46, número IV, que "é da competência exclusiva da Assembléa: dar aprovação às resoluções das Câmaras Municipais, sobre incorporação, subdivisão ou desmembramento de municípios e aos acordos nesse sentido celebrados".

Incumbe-nos decidir, à luz desses preceitos, se à União, ao Estado, ou aos municípios, cabe a atribuição de fazer incorporação, subdivisão e desmembramento de municípios e, assentado seja isso pertinente ao Estado, a qual dos seus poderes incumbe as funções do processamento respectivo.

Empresta-se grande debate à questão da autonomia municipal, cujos poderes participam de caráter simplesmente administrativo, porquanto, como adverte Themistocles Cavalcanti, "administração própria exclui a interferência de outro poder na execução dos serviços próprios à entidade autônoma" (A. Const. Fed. Comda., vol. I, página 361).

A autonomia municipal, escreve Victor Nunes Leal (o município e o regime representativo no Brasil — pág. 50): foi assunto que preocupou os constituintes de 1890, mas principalmente no que respeita à coletividade da sua administração. O ambiente doutrinário da Assembléa era favorável ao município, como desdobramento teórico de idéia federalista, que saía afinal vitoriosa com a queda da Monarquia, depois de haver inutilmente procurado coexistir com o trono. Se o federalismo tem como princípio básico a descentralização (política e administrativa) seria perfeitamente lógico estender a descentralização à esfera

municipal. Não faltaria, aliás, na Constituinte, e ainda mais tarde, quem sustentasse que o município está para o Estado na mesma relação em que este se encontra para com a União".

O município, entretanto, não participa dos traços fundamentais do regime federativo a que nos subordinamos. Duas entidades erigem-se na Federação: a União e os Estados. Não são essenciais os municípios à caracterização do sistema federativo.

Os constituintes, observa Ivair Nogueira Itagiba — entraram em discrepância no conceituarem a federação. — Jellinek deu-lhe esta característica: — autonomia das unidades federais. Borel notou-lhe este traço; — participação das coletividades inferiores no exercício dos Poderes do Estado. Observa Duguit a existência no mesmo território de dois grupos de governantes que são senhores de competências definidas, só modificáveis por acôrdo de ambos; segundo Laband consiste nisto a diferença entre Confederação de Estados e Estado Federal; ali, o soberano é o poder do Estado particular; aqui, o poder central. Escreveu Bryce que o sistema federativo não é mais do que o exercício autônomo e simultâneo, sobre um mesmo território e sobre as mesmas pessoas, da ação política de dois Governos — o Federal e o Estadual". (O Pensamento Político Universal e a Constituição Federal, página 48, 2.º volume).

A mesma concepção definiu-a Porchat (Reinaldo — apud. Castro Nunes). O Estado Federal e sua organização municipal, página 123): — "O Estado está sujeito à União Federal. O município está sujeito ao Estado. Mas não é igual a relação de subordinação de modo que não se pode dizer que o Estado está para a União como o município para o Estado. Isso é falso em frente do nosso direito escrito, por-

que os Estados têm competência para se constituírem, por si mesmos, elaborando sua respectiva Constituição; ao passo que os municípios não têm igual competência: o Estado é quem lhes outorga a lei orgânica por que devem reger-se”.

Depois de acentuar que na organização política e administrativa do Brasil têm os municípios uma posição singular, acrescenta Themistocles Cavalcanti: — “embora não façam parte da estrutura do sistema federal, constituem, entretanto, em nosso regime político uma peça essencial e que representa, afinal, o último degrau da autonomia política na hierarquia das unidades que integram o nosso sistema político. É também a expressão de um regime administrativo descentralizado mas que não se reduz às finalidades puramente administrativas, encontradas em diversas partes como a França, a Inglaterra, e mesmo, sob certos aspectos, os Estados Unidos”.

Aduz, a seguir: — “No Brasil, a descentralização tem de acompanhar a estrutura do regime federativo. Desenvolve-se na esfera política, dentro de plano traçado pela Constituição Federal, que distribuiu a competência dos órgãos políticos, especialmente na esfera legislativa, atribuindo a cada um a soma de poderes consentânea com a sua posição no quadro da federação.

“Como vemos, portanto, a noção mais elementar e a estrutura mais simples, dentro da nossa organização política descentralizada é o município.

“O município representa, em sua concepção pura, o conjunto dos interesses locais.

“Não sendo a sua existência um imperativo da forma federativa, constitui, entretanto, uma

imposição do princípio de descentralização que deve presidir à organização de todo regime administrativo” (ob. cit., págs. 342 e 345).

É, ainda, Victor Nunes Leal, em sua magnífica obra já citada, quem ao perpassar o panorama encontrado pela Assembléa Constituinte de 1946, atesta haver esta revelado maior preocupação que a da Segunda República pela sorte dos municípios, frisando:

— “O seu “enternecimento municipalista” manifestou-se principalmente na solução dada ao problema tributário e seguiu, no mais os mesmos rumos evidenciados na Constituição anterior. A autonomia dos municípios foi garantida: pela eleição do prefeito e dos vereadores; pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse. Conceituou-se o peculiar interesse do município, especialmente, pela aplicação de suas rendas e organização dos seus serviços públicos locais”. (páginas 62-63).

Observa, igualmente, Themistocles Cavalcanti: — “Ao mesmo tempo que relega para um plano secundário a conceituação daquilo que se resumia no peculiar interesse, a Constituição sintetiza em quatro itens as garantias gerais da autonomia municipal.

Após enumerá-las, conclui:

— “Não ficou, assim, nem ao arbítrio dos Estados em suas respectivas Constituições nem de explicações doutrinárias difíceis de definir, a conceituação e os limites da autonomia municipal, porque alguns dados mais objetivos, incluindo a autonomia administrativa e financeira, vieram completar o pensamento do legislador constituinte.

“O que está afirmado no artigo 28 da Constituição é a autonomia política dos municípios, compreendendo a autonomia administrativa e financeira” (ob. cit. págs. 353 e 354).

Expostos êsses fundamentos, le-va-nos o estudo controversia à pe-netração do conceito de *peculiar interesse*.

Elucida-o o ilustre Dr. Francisco Brochado da Rocha, na excelente explanação inserta nestes autos, a fls. 23-25, *verbis*:

“O tema adquire relêvo, po-rém, no caso especial do Rio Grande do Sul.

“Entre nós, como acentuou Júlio de Castilhos, a instituição municipal repousa sôbre uma base sôlida e liberal, eis que a Constituição do Estado, como a de 14 de julho, outorga aos municípios o direito de êles mesmos se organizarem.

É a adoção do sistema das Cartas Próprias, ou do *home rule charter*, segundo o qual cabe ao município o direito de se organizar por si mesmo, respeitadas os preceitos e normas fundamentais das Constituições da União e do Estado. Vd. Júlio de Castilhos, Exposição de Motivos da Lei Estadual n.º 19, de 12 de janeiro de 1897, e Const. Est. vig., art. 154, II.

A Constituição do Estado e à lei orgânica, de elaboração municipal, é que cabe dar o contôrno definitivo ao conceito de peculiar interesse, delimitando a esfera de ação do Município e especificando suas atribuições.

E, cumpre acentuar, só à Constituição do Estado, ou à lei municipal, compete fazer essa especificação, pois, o Estado, em cláusula expressa de sua Constituição, outorgou aos municípios o direito de se auto-organizarem e qualquer lei ordinária estadual que enumerasse as atribuições municipais seria orgânica dos municípios e, pois, inconstitucional.

A lei orgânica municipal, ao traçar a esfera de ação do município e especificar suas atribuições, tem que observar o que a respeito disponha a Constituição do

Estado e não pode exceder o campo delimitado pelo peculiar interesse.

Isso significa que os municípios, ao contrário do Estado, não têm atribuições remanescentes.

Tôdas as atribuições municipais decorrem de cláusula expressa da Constituição, mas a cláusula expressa envolve uma concessão geral só limitada pelo peculiar interesse, — o que importa na outorga efetiva de tôdas as atribuições contidas nessa esfera própria.

Incumbem, pois, aos municípios *tôdas* as atribuições que se compreendem no âmbito do seu peculiar interesse, como o direito de eletividade do Prefeito e Vereadores e a administração própria no que concerne à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência, à aplicação de suas rendas e à organização dos serviços públicos locais.

XI

Qual o conceito de peculiar interesse?

Orlando de Carvalho reputa-o impreciso do ponto de vista jurídico, pois que o considera função de circunstâncias várias, dependendo mais da economia do que do direito; Francisco de Campos, em um de seus magistrais discursos na Câmara Legislativa Mineira, acentuou que onde se estabeleça o comércio e a vida de relação se intensifique pela multiplicidade e permanência do contacto, a economia local acaba por se consubstanciar com a economia do Estado, constituindo êsse tecido indissolúvel, essa rêde homogênea de interesses, êsse trama-orgânico, vivo, contínuo, indivisível, que alimenta a vida local com as energias do conjunto e restaura a economia do conjunto pelas reservas acumuladas em suas partes, vd. Orlando de Carvalho, Política do Município, pgs. 86-87 e Anais da Câmara Legislativa de Minas Gerais, ano 1919, pág. 588.

Na época atual, não há realmente, interesses, *exclusivamente* locais. Nenhum assunto se limita apenas ao município. Os aspectos mais rudimentares da atividade local, aparentemente só peculiares ao município, entende, também, com a vida do conjunto, com os interesses de outros municípios ou do Estado.

“Não é possível negar-se a natureza tipicamente municipal dos planos de urbanismo e saneamento, da aferição de pesos e medidas, da fiscalização dos gêneros alimentícios, dos serviços de saneamento, de iluminação pública, de mercados e matadouros, de transportes coletivos e feiras, como de tantos outros; entretanto, ninguém desconhece a íntima conexão dessas atribuições com os interesses do Estado.

Maurício Cardoso, falando na Constituinte Riograndense de 1935, fez notar que o conceito de peculiar interesse, de longa data se vem estratificando em nosso direito consuetudinário e que, no período republicano, jamais se suscitaram a tal respeito, conflitos apreciáveis, vd. Anais da Assembléia Constituinte do Rio Grande do Sul, 1935, vol. 1, páginas 154-168.

Por isso, podemos dizer que constitui peculiar interesse do município, não o que é exclusivamente do seu interesse, mas as atribuições que entendem principal e imediatamente com o interesse local, ou, como escreve Posada, aquelas atividades, interesses e serviços que se estimam, circunstancial ou essencialmente, como notoriamente locais, e de uma forma ou de outra, se definem como funções próprias da cidade, vd. A. Posada, O Regime Municipal da Cidade Moderna, pág. 178”.

Em parecer apresentado à Comissão de Constituição e Justiça na Assembléia Legislativa de Sergipe, o ilustre Deputado Manuel Ribeiro abordando, com brilho e erudição,

o tema da autonomia municipal na Constituição de 1946, conclui, de forma indubitosa, que essa prerrogativa “consiste tão somente nos elementos expressos que lhe garante a lei fundamental do País”. E ajunta: “Querer estender aqueles poderes, por interpretação, é erros crasso. Resta, porém, a expressão *peculiar interesse*, a que, por bastante imprecisa, pode querer se emprestar sentido muito amplo ou restrito, ao sabor das conveniências do momento. A garantia da autonomia do município no que concerne ao *seu peculiar interesse* já vinha na Constituição Federal de 1891 (art. 68) e foi reproduzida na Constituição de 1934 (art. 13). Não é inovação, portanto, da Carta Magna de 1946. Discussões infundáveis se verificaram sobre se a autonomia municipal garantia a eletividade dos Prefeitos, empenhando-se na contenda grandes vultos das nossas letras jurídicas. De um lado, figuras como a de Enéas Galvão, Astolfo Rezende, Quintino Bocaiúva e Epitácio Pessoa, sustentando a constitucionalidade das leis que acompanham a nomeação dos Prefeitos. Contra a nomeação dos Prefeitos Rui Barbosa, Pedro Lessa, Amaro Cavalcanti, e tantos outros. Apesar disso, foi sempre vacilante e incerta a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (A Const. Fed. Comentada, Themistocles Cavalcanti, pág. 356, vol. I).

“A questão ficou resolvida em definitivo, com as Constituições de 1934 e 1946, quando, explicitamente, foi consagrada a eletividade dos Prefeitos, como elemento de autonomia municipal. Foi, no entanto, como assinalamos, imprecisa ainda a Constituição de 1946 como o foram as anteriores, com a expressão *peculiar interesse*. Como entendê-la?

A quem cabe conceituá-la?

É ainda Castro Nunes quem esclarece magistralmente o assunto:

— “Dependendo da lei do Estado a definição do que seja *peculiar* ao município, é claro que, em última análise, os poderes dos municípios são os enumerados na lei, que pode restringi-los ou ensanchá-los visando os fins superiores da administração pública.

“Por outras palavras, a esfera de município, pôsto que susceptível de conceituação doutrinária ou histórica, não pode ser reivindicada pela municipalidade como um *direito*, não tem legalmente êsse caráter de concessão geral que constitui o traço fundamental da instituição no continente europeu.

“Fora do terreno histórico ou da pura doutrina, não tem o município outros poderes senão os que a lei lhe reconhece, podendo-se, todavia, classificá-los como pertencentes à esfera propriamente *municipal* por tocarem mais de perto ao município que ao Estado — ou do interesse dêste, embora confiado o seu desempenho às autoridades municipais, por estarem os serviços sôbre que recaem na área territorial do município”. (O Estado Federal e sua Organização Municipal, pág. 123).

Procuramos expor, em síntese, pela opinião dos doutos, a teoria e os conceitos entrelaçados com a solução específica da controvérsia. Esta é atinente a saber se cabe na esfera da competência municipal a incorporação, subdivisão e desmembramento de municípios.

Tomo, nessa altura, ainda uma vez, a palavra ao ilustrado Dr. Francisco Brochado da Rocha, cujo parecer esgota, com a lucidez e aguda penetração, o tema debatido.

Assim opina: — “A incorporação, a subdivisão e o desmembramento de Municípios, considerados, não

em face do Estado — criação de novos municípios — mas na esfera municipal — desanexação para incorporação a outros Municípios — não seria jamais atribuição pertinente ao Estado, e, sim, necessariamente, aos municípios. Na espécie, o interesse dêstes é que é o principal imediato, e, pois, peculiar.

“De resto a Constituição Rio-grandense é expressa, definindo explicitamente as atribuições que, no caso incumbem ao Estado e aos municípios.

“Segundo o artigo 46, item IV, da Constituição de 8 de julho, compete ao Estado, pelo órgão de sua Assembléa Legislativa, dar aprovação às decisões dos municípios, tomadas em resoluções das respectivas Câmaras de Vereadores, sôbre *incorporação, subdivisão* e desmembramentos e aos *acordos* nesse sentido celebrados.

“É certo que a Lei Estadual número 534, de 3 de dezembro de 1948, deferiu ao Estado a atribuição de determinar, além da criação e extinção de municípios, também, a *incorporação* da área total, ou parcial, de um dêles, no território do outro, vd. Lei Estadual número 534, de 21-12-1948, arts. 4.º e 7.º.

“O aludido diploma legal confere, assim, nova atribuição ao Estado, não pertinente à esfera remanescente e prevista na Constituição local como da competência dos municípios.

“Se isto contraria o disposto no art. 40, item IV, da Carta Básica de 8 de julho, infringe, também, o princípio da autonomia municipal, pois transfere uma atribuição, que a Constituição Rio-grandense reconhece pertinente aos municípios, esfera da competência dêstes para os do Estado.

“Isso faz com que a Lei número 534, de 21-12-1948, seja duplamente inconstitucional, vulnerando o próprio Pacto Fundamental do País, no seu art. 7.º, item VII, letra e.

“Independendo ao município, como vimos, a atribuição de decidir sobre a incorporação, subdivisão e desmembramento aludidos, torna-se manifesta a inconstitucionalidade da Lei n.º 534, de 31-12-1948, no seu artigo 17.

“Efetivamente. Se cabe aos municípios, segundo as resoluções de suas Câmaras de Vereadores, decidir de incorporação, subdivisão e desmembramento de seu território, só a eles compete, também, por ser de seu interesse principal, por ser imediato, peculiar, mandar proceder ao plebiscito na área em causa.

“O Estado, a tal respeito, somente tem atribuição de aprovar as resoluções das Câmaras de Vereadores e os acordos municipais. Sendo a matéria de interesse peculiar dos municípios, não lhe incumbe nessa esfera de ação qualquer poder remanescente.

“Sob tal aspecto, não há negar-se que a Lei número 534, de 31-12-1948, vulnera também o disposto no art. 16, item IV, da Constituição do Estado e, conseqüentemente, o art. 7.º, item VIII, letra e, da Lei Fundamental da República.

“Além disso, inconstitucional, em si mesmo, é o art. 17, da Lei número 534, de 31-12-1948, pois confere ao Poder Legislativo do Estado uma *função* que, de nenhum modo lhe compete.

“Vimos já que a lei ordinária não pode atribuir qualquer competência, *função* aos poderes da União, dos Estados e dos municípios. A tal respeito, a Constituição Federal, as Leis Básicas dos Estados e as Leis Orgânicas dos municípios são exaustivas.

“Dissemos que se o nosso propósito é o de determinar a que *poder* corresponde o exercício de certa *função*, devemos preliminarmente, investigar se a algum deles a Constituição expressamente se refere. Se assim fôr, e não importa — a falta de identidade material entre uma e outro — a tal poder corresponderá seu desempenho. Mas, se a Lei Maior não a designou expressamente como da competência de qualquer dos poderes, então o exercício da função caberá àquele poder que com ela tenha identidade de conteúdo e igualdade de substância.

“A Constituição do Estado não disse a quem cabia — se à Assembléa, se ao Governador, ou se aos juizes e tribunais — a competência legal para determinar a realização dos plebiscitos relativos à incorporação, subdivisão e desmembramento dos municípios.

“Não havendo, portanto, outorga expressa da *função* a um *poder* — essa função competirá àquele poder com que tenha identidade de natureza, isto é, se fôr substancialmente legislativa, caberá à Assembléa, se substancialmente executiva, incumbirá ao Governador e se substancialmente judiciária impen-derá dos juizes e tribunais.

“A competência para determinar a realização do plebiscito não é a de uma função normativa, pertinente a uma situação geral (Lei) mas, sim, a de uma função executória relativa a uma situação especial.

“A função materialmente legislativa é a que *institui* o plebiscito e regula o modo de sua realização; mas a função de determinar a realização do plebiscito, essa não cria qualquer situação geral, antes *executa* uma regra geral, sendo, assim, executória, quer dizer, materialmente administrativa.

“Se a função é materialmente, administrativa e se não foi, por disposição expressa da Constitui-

ção, outorgada ao Legislativo, nem ao Judiciário — então ela impen- de — se relativa a uma atribuição do Estado — constitucionalmente ao Governador. Vd. Const. Est. art. 76.

“Caso, pois, se considerasse com- petir ao Estado determinar a in- corporação, subdivisão e desmem- bramento de municípios, inconsti- tucional, ainda assim, seria o arti- go 17 da Lei Municipal número 534 de 31-12-1948, por infringir o art. 76 da Constituição Riogran- dense, uma vez que outorga à As- sembléa uma função materialmen- te executiva e não expressamente atribuída, nem ao Legislativo, nem ao Judiciário, e, pois, da competên- cia do Governador, Vd. Const. Est. art. 76.

“Mas ainda que se pudesse con- siderar tal função da competência da Assembléa teria havido, nessa hipótese, a infringência do que dispõe o art. 45 da Constituição do Estado, pois, só dispensam a san- ção do Governador as funções que o art. 46 da mesma Lei Básica ta- xativamente enumera e, entre es- sas últimas, se não encontra nem a de decidir sôbre incorporação, subdivisão e desmembramento de municípios, nem a de decretar a realização dos plebiscitos a isso referentes. Vd. Const. do Est. art. 45 (especialmente o número X) e 46” (fls. 27-31).

Concluimos, à vista do exposto, e na conformidade da representa- ção, que os arts. 7, 17 e 29 da Lei número 534, de 31-12-1948, que conferem atribuição ao Estado e competência à Assembléa Legis- lativa, para, em lei, resolver sô- bre a incorporação, subdivisão e desmembramento de municípios, são inconstitucionais, contravindo o disposto no art. 46, IV e 76 da Constituição, do Estado e 7, VII, e, do Pacto Fundamental da União.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO
N.º 130 — DISTRITO FEDERAL

Vista

O Sr. Ministro Macedo Ludolf — Sr. Presidente, peço vistas dos au- tos.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO
N.º 130 — DISTRITO FEDERAL

Decisão

Requerente: o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República.

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: Adiado, por ter pe- dido vista o Exmo. Sr. Ministro Macedo Ludolf, depois de ter vo- tado e Exmo. Sr. Ministro Relator, que acolheu a representação.

Deixaram de comparecer, por motivo justificado, o Exmo. Sr. Ministro Edgard Costa, e por se achar em gozo de licença, o Exmo. Sr. Ministro Goulart de Oliveira, substituído pelo Exmo. Sr. Minis- tro Macedo Ludolf — Subsecretá- rio.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO
N.º 130 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Sr. Ministro Macedo Ludolf — Examinei o assunto em julga- mento fazendo-o, sobretudo atra- vés do voto longo e erudito, que proferiu o eminente Relator Sr. Ministro Ribeiro da Costa.

Estou em que S. Exa. deixou perfeitamente justificado o seu ponto de vista no sentido adminis- trativo da inconstitucionalidade atribuída aos artigos 7.º, 17 e 29, da Lei sulriograndense número 534, de 1948.

A cogitada lei atentou, sem dúvi- da, contra a autonomia municipal assegurada pela Magna Carta, ar-

tigo 7.º, VII, letra e, em harmonia com o artigo 28, do mesmo estatuto básico, dêz que ela infringiu o disposto nos artigos 46, IV e 76, da Constituição do Estado.

Esta última, procurando respeitar, dentro da norma julgada conveniente, o princípio fundamental que vem de ser mencionado, estabeleceu competir apenas à Assembléa Legislativa aprovar as resoluções das Câmaras Municipais, sobre incorporação, subdivisão ou desmembramento de municípios; todavia, a legislação ordinária mal-sinada entendeu de dar à mesma Assembléa o poder de criar e extinguir outros municípios, ordenando, a êsse fim, a realização de plebiscito, como ainda o de fazer incorporar, total ou parcialmente, a área de um dêlcs no território de outro.

O douto Sr. Ministro Relator em suas considerações, após estudar proficientemente o conceito da expressão *peculiar interesse*, empregada pelo nosso legislador constituinte ao tratar da cogitada autonomia municipal delxou em conclusão esposada a tese realmente procedente, de que o apontado vício de inconstitucionalidade, de logo resultada, verificada infringência de preceitos contidos no estatuto orgânico estadual, onde êles figuram como imperativo decorrente de cânon instituído no Pacto Fundamental do País.

Descumprido ou inobservado que seja êsse cânon, como no caso aconteceu, não há senão tornar inoperante os textos legais em contrário, por fôrça ainda da Constituição Federal cit. art. 18.

Assim reportando-me, *data venia*, ao voto brilhante que venho de abordar a largos traços, manifesto-me também pelo acolhimento da presente representação, articulada com segurança de argumentos pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República a fim de que insubstam, por inconstitucionais, os

dispositivos que fazem objeto de apreciação na espécie.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO

N.º 130 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Sr. Presidente, a Assembléa Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, promulgou, em 15 de julho do corrente ano, o Decreto Legislativo número 45, que determinou se fizesse o plebiscito no Distrito de Criúva, a fim de que se apurasse a vontade da maioria de seus habitantes, para o efeito de desanexá-lo do Município de São Francisco de Paula e incorporá-lo ao Município de Caxias do Sul.

O decreto legislativo baseia-se nas disposições dos arts. 7.º, 17 e 29 da Lei número 534, de 31 de dezembro de 1948. Reconheceu-se que as disposições da lei estadual são manifestamente contrárias à Constituição do Estado, no art. 46, inciso IV onde se diz: "É da competência exclusiva da Assembléa:

IV — dar aprovação à Resolução das Câmaras Municipais sobre a incorporação, subdivisão ou desmembramento de municípios e ao acôrdo nesse sentido celebrado".

Conseqüentemente, não é possível que se realize a incorporação, a subdivisão ou desmembramento de municípios sem uma Resolução das Câmaras Municipais, resolução da a Assembléa Legislativa, sobre a qual será, então, ouvida a Assembléa Legislativa.

É, pois, ostensivamente contrária ao preceito constitucional citado a disposição constante dos arts. 7.º, 17 e 29 da Lei Estadual número 534.

Redargül-se, entretanto, a essa objeção, alegando-se que uma infração do preceito constitucional estadual não é infração do preceito da autonomia municipal, consagrado na Constituição Federal, como

uma das bases essenciais do regime, segundo se verifica no art. 7.º, inciso VII, letra "e" da Constituição Estadual, como se verifica não procede, *data venia*, como demonstrou cabalmente o brilhantíssimo voto do eminente Sr. Ministro Ribeiro da Costa.

A Constituição no art. 28, limita-se a definir os caracteres essenciais do princípio da autonomia municipal, consistentes na eleição dos prefeitos e dos vereadores e na administração própria dos negócios pertinentes ao peculiar interesse municipal. Mas o princípio, assim definido nos seus elementos essenciais, requer seja completado pelas disposições, da Constituição Estadual, como se verifica na própria Constituição Federal, por exemplo, no art. 22, onde se diz: "A administração financeira, especialmente a execução do Orçamento, será fiscalizada na União, pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas e, nos Estados e municípios, pela forma que fôr estabelecida nas Constituições Estaduais".

Conseqüentemente, a autonomia municipal, definida na Constituição Federal, completa-se pelas disposições das Constituições Estaduais, como ainda uma vez é lícito verificar-se no preceito de eficácia transitória, consagrado no art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, onde se estabeleceu: "Os Estados e os municípios enquanto não se promulgarem as Constituições Estaduais, e o Distrito Federal até ser decretada a sua Lei Orgânica, serão administrados de conformidade com a legislação vigente na data da promulgação dêste "Ato".

Ofende-se, portanto, o princípio de autonomia municipal, não só quando se violam os caracteres essenciais dessa autonomia, definidos no art. 28 da Constituição Federal, mas também, quando se infringem os preceitos da Constitui-

ção Estadual reguladores dessa mesma autonomia. Não é possível que prevaleça a lei estadual contrária à Constituição Estadual na parte em que essa Constituição assegura a autonomia dos Municípios.

A infração da Constituição estadual repercute assim, profundamente, na Constituição Federal; é uma violação do princípio da autonomia municipal, como demonstrou — mais uma vez o repito, porque merece êste reconhecimento — o brilhante voto do eminente Sr. Ministro Relator, que eu acompanho, acolhendo a representação para declarar inconstitucionais as disposições dos arts. 7.º, 17 e 29 da Lei do Rio Grande do Sul, número 534, de 31 de dezembro de 1948.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO

N.º 130 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Sr. Ministro Orosimbo Nonato — Sr. Presidente, no opulento voto do eminente Sr. Ministro Ribeiro da Costa, que acompanho, está demonstrada a inconstitucionalidade da lei a que alude a representação. É exato que o art. 28 da Constituição Federal não pode dar o quadro completo da chama "autonomia dos Municípios", outorgando esta tarefa também às Constituições Estaduais. E é aí que a ofensa da lei pode ter repercussão, a ponto de atingir à matriz do instituto. Como disse o eminente senhor Ministro Hahnemann Guimarães, não é possível enunciar casuisticamente as conseqüências da autonomia dos municípios e definir com amplitude, na lei, em que consiste o "peculiar interesse", que é a zona de influência da autonomia do município.

De modo que, no caso em que se procura atingir a própria constituição dos municípios, através

de deliberação tomada pela Assembléa do Estado, ferindo dispositivos da Constituição Estadual, entendendo que o princípio de autonomia — foi ofendido.

Estou, assim, de acôrdo com o eminente Sr. Ministro Relator, julgo inconstitucionais os dispositivos dos artigos 7.º, 17 e 29 da Lei n.º 534 do Estado do Rio Grande do Sul.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO
N.º 130 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Sr. Ministro Annibal Freire — Sr. Presidente, em pronunciamentos anteriores, neste Tribunal, sempre, entendi que o preceito da autonomia municipal é de acolher-se. Neste sentido, acompanho em todos os seus termos o brilhante voto do Sr. Ministro Relator.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO
N.º 130 — DISTRITO FEDERAL

Requerente: O Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: *Foi acolhida a representação, dada a inconstitucionalidade dos preceitos invocados. Votação unânime.*

Deixou de votar, por estar em gôzo de licença o Exmo. Sr. Ministro Edgard Costa.

Deixou de comparecer, por se achar em gôzo de licença o Excelentíssimo Sr. Ministro Goulart de Oliveira substituído pelo Exmo. Sr. Ministro Macedo Ludolf. Subsecretário.

REPRESENTAÇÃO
N.º 134 — PARÁ

Elegibilidade para Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito — Condição de tempo de residência no Estado e no município — Inconstitucionalidade dos arts. 37, n.º III, e 70, letra "c", da Carta Política do Estado do Pará, por ofensivos à forma republicana representativa, princípio assegurado no art. 7.º inciso VII letra "a", do Estatuto Federal de 1946.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Representação número 134, do Pará, sendo requerente o Dr. Procurador Geral da República.

Acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal em sessão plena, por maioria de votos, declarar a inconstitucionalidade dos artigos 37, número 70, letra "c", da Carta Política do Estado do Pará.

O relatório do feito e as razões de decidir, constam das notas dactilográficas que precedem.

Custas na forma da lei.

Rio, 21 de junho de 1950. — Barros Barreto, Presidente e Relator.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO
N.º 134 — DISTRITO FEDERAL

Relator: O Sr. Ministro Barros Barreto;

Requerente: Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República.

Relatório

O Sr. Ministro Barros Barreto — Nos termos do parágrafo único do artigo 8.º, da Constituição Federal, o eminente Dr. Procurador Geral da República veio com a representação que lerei em seguida

— encaminhando a esta Egrégia Suprema Corte a reclamação feita pelo Partido Social Progressista, pela União Democrática Nacional e pelo Partido Social Trabalhista, todos da seção do Pará, e também pelos cidadãos Egidio Machado Sales e Hermano Pinheiro, na qual é argüida a inconstitucionalidade dos arts. 37, n.º III, e 70, letra “c” da Carta Política daquele Estado, em face do disposto nos arts. 5.º, n.º XV, letra “a”, 31 n.º I, e 153 e seus parágrafos da Lei Maior da República:

“O Procurador Geral da República, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do disposto no parágrafo único do art. 8.º, da Constituição Federal, vem, por meio da presente representação, encaminhar e submeter a este Egrégio Tribunal, com o seu parecer, a inclusa reclamação feita pelo Partido Social Progressista, pela União Democrática Nacional e pelo Partido Social Trabalhista, todos da Seção do Pará, assim como pelos cidadãos, Dr. Egidio Machado Sales e Hermano Pinheiro, contra os arts. 37, n.º III, e 70, letra “c” da Constituição daquele Estado, os quais, segundo alegam, violaram preceitos da Constituição Federal em matéria de direito eleitoral, cuja legislação é de privativa competência da União *ex-vi* do disposto no art. 5.º, n.º XV, letra “a” da Constituição Federal, restringindo também o direito político dos cidadãos e criando distinções entre brasileiros, ferindo, assim, o art. 135 e seus parágrafos e o art. 31 número I, da mesma Constituição Federal.

Os textos impugnados da Constituição Política do Estado do Pará, efetivamente, estabelecem o seguinte:

“Art. 37. São condições de elegibilidade para Governador e Vice-Governador do Estado:

.....

III — ter cinco anos de permanência contínua no Estado em qualquer época”.

.....

“Art. 70. São condições de elegibilidade de Prefeito e Vice-Prefeito:

.....

c) ter dois anos de permanência contínua no município, em qualquer época”.

Envolvem os dispositivos supratranscritos a extensão, pela Constituição do Estado do Pará, dos casos de inelegibilidade fixados pela Constituição e leis federais, tal como ocorreu com os arts. 6.º, 37 letra d, e 77, parágrafo 1.º da Constituição do Estado de São Paulo que foram, entretanto, declarados, inconstitucionais por este Egrégio Tribunal, no julgamento da Representação número 95 (Arq. Judic. vol. LXXXV, pág 77-146).

Sustentando o seu parecer, assim se manifestou o então Procurador Geral da República, o ilustre Professor Themistocles Brandão Cavalcanti:

“Parece-me ter se excedido a Constituição de São Paulo, ao estabelecer as condições de elegibilidade, tornando inelegíveis os cidadãos que não houverem residido no Estado durante certo período, para se candidatarem às funções eletivas no Estado.

A competência para legislar sobre direito eleitoral é privativa da União (art. 5.º XV — r) não tendo sido reservada aos Estados a competência supletiva ou complementar a que se refere o art. 6.º da Constituição Federal.

Além do mais, pródiga foi esta última Constituição em prover sobre o assunto, principalmente em matéria de condições de elegibilidade eleitoral passiva, restritiva da capacidade absoluta atribuída a todos os eleitores para se tornarem candidatos a cargos eletivos.

É efetivamente, princípio geral de que a capacidade ativa do eleitor pressupõe, salvo restrição legal expressa, também o direito de ser eleito.

Dispondo a Constituição Federal sobre as condições de elegibilidade e outorgando à legislação federal competência privativa para legislar sobre direito eleitoral, é de toda evidência que nada reservou em matéria eleitoral aos Estados.

Não há dúvida, por outro lado, que a matéria se inclui no direito eleitoral, que em sua concepção ampla, compreende tudo quanto se relaciona com o exercício do direito do voto, desde o alistamento até a diplomação dos candidatos eleitos.

Poderíamos discriminar o conteúdo desse direito eleitoral, pela seguinte forma:

- a) organização e fundamento dos partidos políticos;
- b) organização judiciária eleitoral;
- c) condições de capacidade ativa e passiva dos direitos políticos;
- d) processo eleitoral;
- e) sistema repressivo eleitoral.

Esta compreensão do direito eleitoral decorre do conteúdo da legislação eleitoral existente, e portanto do direito positivo.

É a orientação seguida aliás, pelos que trataram do assunto. (Ver Salvador M. Dana Montano — *La justicia electoral* — Santa Fé 1945 — página 21 — Labaud — *Droit Public de l'Empire Allemand I* — pág. 171 — Jell'neck — *Diritti pubblici subietivi* — pág. 175).

Não vejo, por isso mesmo, como admitir-se que os poderes estaduais, mesmo constituintes, limitem o exercício dos direitos eleitorais (*jus actives civitatis*) além do que foi fixado na Constituição.

Tenho, portanto, tais dispositivos por constitucionais.

Em parecer que havia emitido no Tribunal Superior Eleitoral inclinava-se pela competência suple-

tiva dos Estados, pelo menos no que se refere às eleições municipais. Verifico, já agora, diante de novo exame do assunto, que nem a exceção se justificaria em face dos preceitos constitucionais já citados, bem como nas eleitorais vigentes.

E, no caso específico das inelegibilidades é a própria Constituição que inclui a matéria na órbita do direito eleitoral ao atribuir em seu artigo 119 à justiça eleitoral, competência para

“VI — o conhecimento e a decisão das arguições de inelegibilidade”.

Não há pois, como negar-se o conteúdo eleitoral da matéria disciplinada pela Constituição estadual.

Privativa da União é a matéria a que consagrou aliás o texto constitucional numerosos dispositivos criando os casos de inelegibilidade e incompatibilidade (arts. 138, 139 e 140).

— Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — art. 11, parágrafo 7.º e 19).

Parece-me, portanto, inconstitucionais os dispositivos dos arts. 6.º, 37 e 77, parágrafo 1.º da Constituição do Estado”.

É esse entendimento foi apolado por grande maioria dos eminentes Ministros deste Egrégio Tribunal, como passamos a demonstrar, transcrevendo passagens de seus votos a esse respeito.

O Ministro Goulart de Oliveira (relator):

“Acusa-se de que esses dispositivos anulam direitos outorgados pela Constituição Federal, que não impõe restrições ao cidadão brasileiro para candidatar-se a qualquer cargo eletivo, em qualquer unidade da Federação não condicionando domicilio, residência ou o que quer que seja.

A Constituição Paulista fazendo-o incide na sanção da inconstitucionalidade.

Na realidade, a competência para legislar sobre direito eleitoral é privativa da União, como decorre irrecusavelmente da prédica do art. 5.º n.º XV — letra *a*:

“Compete à União:

..... legislar sobre
“ direito eleitoral”.

O art. 6.º desse Estatuto não a reservou aos Estados na ordem supletiva ou complementar, ali considerada, tendo sido, como observa lucidamente o Dr. Procurador Geral, pródiga em prever sobre o assunto, principalmente em matéria de condições de elegibilidade eleitoral passiva, restritiva da capacidade absoluta atribuída a todos os eleitores, para se fazerem candidatos a cargos eletivos.

Ora, o direito de ser eleito se firma em função da capacidade ativa de eleger. Qualquer restrição haverá de ser taxativa, expressa.

Não podendo haver dúvida de que essa matéria se integra no conteúdo do direito eleitoral, que na lição copiosa dos técnicos compreende o exercício do direito de voto, dos pródigos do alistamento até a diplomação dos eleitos, não há como permitir-se aos poderes do Estado qualquer limitação aos direitos eleitorais conceituados e fixados na Constituição Federal.

Inconstitucionais, a meu ver, êses dispositivos”.

O *Ministro Hahnemann Guimarães* — “Considero ofensivas à forma republicana representativa, as disposições da Constituição estadual nos artigos que estabelecem condições de inelegibilidade, que não encontram amparo na Constituição Federal. A Constituição Federal nos artigos 138, 139, 140, enumera precisamente os casos de inelegibilidade. Não é lícito ao constituinte estadual criar novos casos de incapacidade eleitoral passiva”.

O *Ministro Ribeiro da Costa* — “... Concluindo, meu voto é inteiramente de acôrdo com o do Se-

nhor Ministro Relator, acrescentando apenas aos dispositivos enumerados por S. Exa. o do art. 43, letra *d*, e o artigo 30, letra *f*, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual”. (rev. cit., pág. 127).

O *Ministro Lafayette de Andrada* — “Grupo B — Nesse segundo grupo de arguições estou de acôrdo com o Dr. Procurador Geral, quanto à inconstitucionalidade dos arts. 6.º, 37 e 77, parágrafo 1.º que regulam condições de elegibilidade.

É assunto que se inclui em matéria eleitoral pois relacionado com o direito de votar e de ser votado. Está em causa a forma republicana representativa.

Já tive oportunidade de acentuar um caso do Ceará, que somente a União pode e privativamente, legislar sobre matéria eleitoral, sobre o modo e forma de eleição e requisitos para o exercício dos cargos políticos eletivos. Os Estados não têm qualquer possibilidade nesse sentido. É expresso no art. 5.º inciso XV letra *a*, e não podem leis estaduais fazer restrições ou ampliações ao exercício de votar ou de ser votado”.

O *Ministro Annibal Freire*: — “Outro assunto ponderoso em debate é o referente à condição de elegibilidade para o cargo de Governador, Deputados e Vereadores.

O art. 6.º da Constituição de São Paulo prescreve que para ser eleito Deputado o candidato precisa ter mais de cinco anos de residência no Estado.

O art. 37 consigna:

“São condições de elegibilidade para o cargo de Governador:

d) residência no Estado, por mais de dez anos”.

Antes de tudo, sob o ponto de vista doutrinário, a tendência é para não alargar as inelegibilidades a fim de não limitar em demasia a vontade do eleitor, na escolha dos

seus mandatários. Já proclamava o professor Edmond Villey, em obra recompensada pelo Instituto.

“As inelegibilidades não devem ser multiplicadas e não se justificam senão por motivos tirados do interesse superior do Estado” (*Legislation électorale comparée*, 1900, pág. 175).

A Constituição Federal tornou privativa da União a competência para legislar sobre direito eleitoral (artigo 1.º, n.º XV, alínea *a*). Excluiu o assunto da legislação supletiva ou complementar, que cabe em alguns casos aos Estados (art. 6.º).

A sistemática da Constituição em matéria eleitoral é torná-la imune de influências que possam desnaturá-la. A competência exclusiva da União deriva do pensamento de evitar que as legislaturas dos Estados, mais sujeitos aos interesses partidários locais, possam editar medidas que atendam mais a tais interesses do que ao benefício comum.

A matéria de inelegibilidade é das mais árduas no direito eleitoral, sobretudo porque oferece flanco aos desígnios das facções. Envolve restrição de direitos dos cidadãos, que só a legislação unitária pode regular.

A Constituição de São Paulo, invadiu assim esfera de competência exclusivamente federal”.

O *Ministro Barros Barreto*: — “Discriminando a competência legislativa da União, no citado artigo 5.º, n.º XV, letra *a*, o Estatuto Federal reservou-lhe entre outros, o direito eleitoral, que vai do alistamento à diplomação dos candidatos, e ao qual se refere o art. 6.º, quando autoriza a legislação estadual supletiva ou complementar. Estava, portanto, vedado ao Constituinte paulista sobrepor-se à Carta Política de 1946, com a inovação de casos de inelegibilidade e incompatibilidade, por via de exigência de residência, no território estadual, pelos prazos

fixados, conforme se trate de eleição para Governador, Deputados e Vereadores, arts. 6.º 37, letra *d*, e 77, parágrafo 1.º).

Ao pronunciamento na Maioria deste Egrégio Tribunal, junta-se o do Tribunal Superior Eleitoral, que respondendo a uma consulta do Deputado Manuel Duarte, decidiu que, em face do art. 5.º, inciso XV, letra *a* da Constituição Federal, o Estado não pode legislar sobre matéria eleitoral, por competir à União legislar a matéria.

A Constituição do Estado do Pará procurou, é certo, estabelecer confusão entre os casos de *elegibilidade* e o de *inelegibilidade*, ao dispor, no parágrafo único do art. 37 que

“A inelegibilidade é regulada pela Constituição Federal”.

Não conseguiu, porém, obscurecer o evidente, eis que, restringindo nos artigos 37, número III e 70, letra *c* as condições de elegibilidade, claro é que considerou, implicitamente inelegíveis os que não reunissem os requisitos apontados naqueles textos como condições essenciais de elegibilidade, requisitos esses não compreendidos nos artigos 80, 132, 138, 139 e 140 da Constituição Federal.

Eis porque, baseado no precedente já invocado, ou seja no decidido por este Egrégio Tribunal na Representação a este Egrégio Tribunal, opinando pela inconstitucionalidade do art. 37, número III e do art. 70, letra *c* da Constituição do Estado do Pará e requerendo seja distribuída a presente e processada na forma da lei.

Distrito Federal, 4 de maio de 1950. — *Plínio de Freitas Travassos*, Procurador Geral da República”.

Eis o relatório que deverá ser publicado no *Diário da Justiça*.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO
N.º 134 — DISTRITO FEDERAL

Requerente: Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: feito o relatório, o julgamento será feito na próxima sessão ordinária, após a publicação do mesmo.

Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Exmo. Senhor Ministro Lafayette de Andrada. — (Sem assinatura), Subsecretário.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO
N.º 134 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Sr. Ministro Barros Barreto (Relator) — Como deixou bem elucidada a representação do ilustrado Dr. Procurador Geral, reclamaram os interessados contra os artigos 37, número III, e 70, letra c, da Constituição do Pará, que teriam violado o Estatuto Federal, de 1946, nos arts. 5.º, número XV, letra c, 31, número I, e 135 e seus parágrafos, visto como estabeleceram condições novas, para se candidatarem os cidadãos a certas funções eletivas estaduais.

Rezam os dispositivos impugnados:

“Art. 37. São condições de elegibilidade para Governador e Vice-Governador do Estado:

.....
.....
III — ter cinco anos de permanência contínua no Estado, em qualquer época”.

“Art. 70. São condições de elegibilidade de Prefeito e Vice-Prefeito:

c) ter dois anos de permanência contínua no município em qualquer época”.

Segundo prescreve, expressamente, o citado art. 5.º, n.º XV, letra a da Constituição Federal, compete à União legislar sobre direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, aeronáutico e do trabalho.

Sendo, pois, da competência privativa da União legislar sobre matéria eleitoral e excluída esta, no art. 6.º, da legislação supletiva ou complementar outorgada nos Estados, não poderia a Assembléa Constitucional Paraense fazer restrições ou ampliações aos casos de capacidade eleitoral ativa e passiva fixados pela Constituição e leis federais.

Atribuídos, na espécie vertente, requisitos de elegibilidade, respeito à permanência contínua de cinco e dois anos, respectivamente, no Estado e no município, para os cargos de Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, alargaram-se ali as inelegibilidades, limitando-se, pôr sem dúvida, o exercício dos direitos eleitorais.

Convém ressaltado que a Carta Constitucional Paulista exigia, nos artigos 6.º e 37, letra d, condição de tempo de residência no Estado, durante período determinado, para a eleição aos cargos de Deputados e Governador, enquanto: no artigo 77, parágrafo 1.º, mandava aplicar aos Vereadores as mesmas inelegibilidades previstas para os Prefeitos, nos arts. 139 e 140 da Constituição da República. Mas o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Representação número 96, a 3 de outubro de 1947, declarou inconstitucionais aquelas disposições, por maioria de votos (“Arquivo Judiciário”, vol. LXXXV, págs. 77-146). E, do voto do eminente Ministro Anibal Freire, constam as seguintes palavras lapidares:

“A sistemática da Constituição em matéria eleitoral é torná-la imu-

ne de influências que possam desnaturá-la. A competência exclusiva da União deriva do pensamento de evitar que as legislaturas dos Estados, mais sujeitas aos interesses partidários locais, possam editar medidas que atendem mais a tais interesses do que ao benefício comum.

A matéria de inelegibilidade é das mais árduas no direito eleitoral, sobretudo porque oferece flanco aos desígnios das facções. Envolve restrição de direitos dos cidadãos, que só a legislação unitária pode regular”.

Na mesma oportunidade pronunciei-me nestes termos:

“Discriminando a competência legislativa da União, no citado artigo 5.º, n.º XV, letra *a*, o Estatuto Federal reservou-lhe, entre outros, o direito eleitoral, que vai do alistamento à diplomação dos candidatos e ao qual se refere o art. 6.º quando autoriza a legislação estadual supletiva ou complementar. Estava, portanto, vedado ao constituinte paulista sobrepor-se à Carta Política de 1934 com a inovação de casos de inelegibilidade e incompatibilidade, por via de exigência de residência, no território estadual, pelos prazos fixados, conforme se trate de eleição para Governador, Deputados e Vereadores (arts. 6.º, 37, letra *d*, e 77, parágrafo 1.º)”.

Assim, guardando inteira coerência com o meu ponto de vista, manifestado anteriormente, tenho por inconstitucionais os mencionados arts. 37, número III, e 70, letra *c*, da Carta do Estado do Pará, eis que ofensivos à forma republicana representativa, um dos princípios enunciados no n.º VII do art. 7.º da Constituição Federal.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO
N.º 134 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Sr. Presidente, também estou de acôrdo com V. Exa. Teria apenas dúvida quanto ao fundamento da representação, que, segundo vi do relatório de V. Exa. publicado no *Diário da Justiça*, foi apresentada com base no disposto no art. 5.º, inciso XV, letra *a*, artigo 31, número I, e artigo 135 e seus parágrafos, da Constituição Federal.

No entanto, a Constituição permite que o Procurador Geral da República possa submeter representação ao Supremo Tribunal Federal apenas no caso do número VII do art. 7.º da Constituição. Mas V. Exa. atendeu a essa objeção que eu formularia, baseando sua decisão no preceito do art. 7.º inciso III, letra *a*, em que se diz que haverá intervenção para assegurar a observância dos seguintes princípios: *a*) forma republicana representativa.

Realmente, as disposições da Constituição do Pará ofendem a forma representativa, porque divergem da Constituição Federal, estabelecendo como condição para a eleição do Governador e do Vice-Governador ter o candidato 5 anos de permanência contínua no Estado, em qualquer época, e como condição de elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito, ter dois anos de permanência contínua no município, em qualquer época.

É realmente caso de intervenção desde que essas disposições, da Constituição Estadual ofendem a forma republicana representativa, tal como a define a Constituição Federal.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO
N.º 134 — DISTRITO FEDERAL

O Sr. *Ministro Edgard Costa* — Senhor Presidente, a representação ora sujeita à apreciação do Tribunal oferecida pelo Dr. Procurador Geral da República, visa a decretação de inconstitucionalidade em tese, de artigos da Constituição do Pará, em face dos dispositivos outros que não os previstos no art. 7.º da Constituição Federal. Isso bastaria para, desde logo, fundamentar o meu voto pela improcedência, ou pelo não conhecimento da mesma representação.

O Sr. *Ministro Barros Barreto* (Relator) — Aliás, V. Exa. agiu desta maneira no caso a que me referi. No mesmo sentido são também os votos dos Srs. Ministros Orosimbo Nonato e Castro Nunes.

O Sr. *Ministro Edgard Costa* — Realmente, conforme V. Exa. lembrou, na Representação de São Paulo, fiquei vencido, por entender que o caso não dizia respeito — como agora se pretende — deslocá-lo não afetava, em essência, a forma representativa constitucional. Entendi que essa matéria era da competência específica da Justiça Eleitoral só podendo vir a este Tribunal por via de recurso.

A questão da elegibilidade ou inelegibilidade, que constitui o fundamento do pedido, deve ser previamente apreciada, não por este Tribunal, para declará-la em tese inconstitucional, mas pelo Tribunal competente, no caso o Tribunal Eleitoral.

De modo que a representação não assenta em qualquer dos princípios enumerados no art. 7.º número 7, da Constituição Federal, podendo ser — não discuto este ponto, pois entendo que a repre-

sentação é inoportuna, — contrários ou não, os dispositivos impugnados, a outros da Constituição Federal, a questionada inconstitucionalidade só poderá ser decretada na oportunidade própria, ou seja em caso concreto.

Esta diferenciação sobre o fundamento da declaração de inconstitucionalidade é no caso, capital e indispensável, porque o Tribunal, julgando a representação fundada no art. 8.º parágrafo único da Constituição, é chamado a decidir, por assim dizer, de uma preliminar de intervenção, desde que o seu julgamento é de execução compulsória.

Com a devida vênia dos eminentes colegas, mantenho o meu voto, proferido na Representação número 98, não conhecendo da representação.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO
N.º 134 — DISTRITO FEDERAL

Requerente: Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: *Foi declarada a inconstitucionalidade dos artigos 37, número III e 70, letra c, da Carta Política do Estado do Pará, contra o voto do Sr. Ministro Edgard Costa que dava pela improcedência da Representação.*

Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Barros Barreto, por ter se ausentado o Exmo. Sr. Ministro Presidente por motivo justificado.

REPRESENTAÇÃO
N.º 196 — DISTRITO FEDERAL

(SANTA CATARINA)

Lei número 78 de 1953, de Santa Catarina. Sua inconstitucionalidade. Organização Ju-

diciária. Prazo para sua alteração. Não pode a Assembléa Legislativa sem prévia mensagem do Executivo ou provocação do Judiciário modificar a decisão judiciária.

Acórdão

Vistos, examinados e discutidos estes Autos de Representação número 196 de Santa Catarina, em que é representante o Procurador Geral da República e representada a Assembléa Legislativa;

Acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação de acórdão com as notas taquigráficas nos autos.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1954. — José Linhares, Presidente. — Antônio Carlos Lafayette de Andrada, Relator.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO

N.º 196 — SANTA CATARINA

Relator: O Senhor Ministro Lafayette de Andrada.

Representante: Procurador Geral da República.

Representado: Presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Relatório

O Sr. Ministro Lafayette de Andrada — O Procurador Geral da República ofereceu à apreciação deste Supremo Tribunal, a Representação seguinte:

“O Procurador Geral da República com fundamento no disposto no parágrafo único do art. 8.º da Constituição Federal, vem submeter a este Egrégio Tribunal, com o seu parecer, a inclusa representação feita pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, em a qual argúi a inconstitucionalidade da Lei número 78 daquele Estado, promulgada, depois de re-

jeitado o veto parcial oposto à parte do Projeto de Lei número 817 — pelo Exmo. Sr. Presidente da Assembléa Legislativa — em 25 de maio do corrente ano (docs. 8, 10 e 14). O ilustre Chefe do Poder Executivo de Santa Catarina esclarece o caso no seguinte histórico: “Permito-me, para melhor compreensão da matéria, expor sucintamente, a V. Exa. o histórico da Lei número 78. Em 13 de setembro de 1952, o Chefe do Poder Executivo de Santa Catarina recebia do Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado o Ofício número 514, que, acompanhado do Acórdão datado de 10 do mesmo mês e ano, solicitava fôsse encaminhado à Assembléa Legislativa Projeto de Lei, tendente a criar a Comarca de Videira (Doc. junto). Em 24 de setembro de 1952, o Executivo remetia ao Legislativo Catarinense, capeado pela Mensagem número 1.180, o projeto de lei que visava a concretizar a solicitação do Judiciário (Doc. junto). Acontece, porém, que, pelo Deputado Vilmar Dias, foi apresentada emenda aditiva que, extravasando a proposta inicial, criava, também, a Comarca de Itaiópolis (Doc. junto). Vindo o Projeto de Lei número 817 encerrando a emenda aditiva do Deputado Vilmar Dias, uma vez que fôra aprovada por maioria na Assembléa, para a sanção governamental, vetei-o, (sòmente na parte que extravasava a proposta do Judiciário), por inconstitucional. (Doc. junto). Encaminhada ao Legislativo a parte do Projeto que não merecera sanção governamental, a Assembléa, por 20 votos, em 13 de maio, rejeitou o veto parcial, e o Presidente da mesma, baseado no disposto no artigo 29 da Constituição Estadual, promulgou-a, convertendo-a, assim, na Lei número 78, de 25 de maio de 1953. (Doc. junto). Cumpre, ainda, esclarecer que, tomando conhecimento de petição que lhe di-

rigiram moradores do Município de Itaiópolis, pleiteando a criação daquela comarca, o Tribunal de Justiça do Estado, em acórdão unânime, datado de 22 de abril do corrente ano, indeferia a solicitação, sob o fundamento "da inexistência de pleitora de serviço provocada pelos feitos provenientes do território que se quer desmembrar", e de "um núcleo considerável de população situada a grande distância da sede da comarca, região longínqua, onde a ação das autoridades se faça sentir com dificuldade" (doc. junto). A criação da Comarca de "Itaiópolis", resultou, portanto, tão só da mesma aditiva apresentada pelo Deputado Vilmar Dias, ao projeto de lei, de iniciativa do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, tendente a criar a Comarca de "Videira". Sucede, porém, que a Lei Estadual número 634, de 4-1-1952, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado de Santa Catarina, no artigo 2.º, repetindo o disposto no artigo 124, número I da Constituição Federal dispõe que: "Serão inalteráveis a divisão e a organização judiciárias, dentro de cinco anos da data da lei que as estabelecer, salvo proposta motivada do Tribunal de Justiça (art. 124, I, da Constituição Federal: art. 64, parágrafo único, da Constituição do Estado; art. 2.º da Lei n.º 634, de 4 de janeiro de 1952)". E é de ponderar também, que a Lei Estadual número 247, de 20-10-1948, que fixou a divisão Administrativa e Judiciária do mesmo Estado, no período de 1949 a 1953 estabelece, no art. 1.º, que: "A Divisão Administrativa e Judiciária do Estado é fixada na presente Lei e vigorará de 1.º de janeiro de 1949 a 31 de dezembro de 1953, ressalvado o disposto no art. 2.º da Lei 22, de 14 de novembro de 1947". Portanto, conclui muito bem o Excelentíssimo Sr. Governador ao afirmar que: "criando a Comar-

ca de Itaiópolis, por meio de emenda aditiva apresentada a Projeto de Lei de iniciativa exclusiva do Tribunal de Justiça, que visava tão somente à criação da comarca de Videira, uma vez mais, a Assembléa Legislativa de Santa Catarina invade prerrogativa de outro poder, violando frontalmente, o princípio da independência e harmonia dos poderes, consagrado no artigo 7.º VII, letra b da Constituição Federal". Esta conclusão se harmoniza com o que decidiu este Excelso Pretório, no julgamento da Representação número 164 ao acompanhar o douto voto do eminente Ministro Mário Guimarães, do qual é de destacar o seguinte trecho, aplicável ao presente caso: "Ora, "se a emenda é uma forma de iniciativa", um "corolário da iniciativa", e "próprio direito de iniciativa". Já se vê que onde falta à competência para a iniciativa falta competência para emendar. E se, acaso, a reconhecermos, há de ser em limites que não desvirtuem o poder privativo". Não era lícito à Assembléa extravasar a proposta do Judiciário, e "assim procedendo excedeu-se". "Podia consertar o projeto quanto à forma. Podia, mesmo, estendê-lo, se essa extensão fôsse consequência fatal, iniludível de dispositivos constitucionais". Vem por isso o Suplicante, submeter esta representação ao esclarecido exame deste Egrégio Tribunal, para que declare a inconstitucionalidade da citada Lei Estadual n.º 78, de 25-5-1953 nos termos e para o fim do disposto no parágrafo único do art. 8.º da Constituição Federal. Assim, distribuída e processada na forma da lei esta representação, o Suplicante — P. Deferimento".

A inicial está acompanhada de vários documentos que esclarecem os fatos nela narrados.

O Presidente da Assembléa Legislativa de Santa Catarina prestou-me as informações seguintes:

“Tenho a honra de acusar recepção do Ofício número 515-B de 16 de dezembro do ano passado, com o qual Vossa Excelência solicita as necessárias informações sobre as alegações constantes da Representação número 196 encaminhada ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 8.º da Constituição Federal, o Exmo. Sr. Doutor Procurador Geral da República, em que argúi a inconstitucionalidade da Lei número 78 do Estado de Santa Catarina. Efetivamente, Senhor Ministro Relator, em 24 de setembro de 1952 esta Assembléa Legislativa, recebia do Chefe do Poder Executivo Catarinense, capeada pela Mensagem número 1.180, um projeto de lei que, concretizando solicitação do Poder Judiciário, visava a criar a Comarca de Videira. Dessa iniciativa, privativa, aproveitou-se o Sr. Deputado Vilmar Dias, extravasando o projeto inicial, apresentar emenda tendente a criar, igualmente, a Comarca de Itaiópolis, muito embora contra tal criação, se tenha manifestado, de maneira expressa o Tribunal de Justiça do Estado. A emenda Vilmar Dias logrou aprovação, por maioria. Subindo o projeto de lei à sanção governamental, o Chefe do Poder Executivo sob a alegação de inconstitucionalidade, vetou a parte do projeto que encerrava a dita emenda. A Assembléa Legislativa, por sua vez, tomando conhecimento do veto, rejeitou-o por 20 votos, em sessão de 13 de maio de 1953 havendo por isso, esta Presidência promulgado o projeto na sua parte vetada, transformando-o, assim, na Lei número 78, de 25 do mesmo mês e ano. Cumpre esta Presidência o dever de esclarecer, igualmente, que são verídicas as demais alegações constantes da Representação 196. Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex.^a protestos da mais elevada e distinta consideração”.

O Dr. Procurador Geral opinou:

A Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina por seu Ilustre Presidente, em suas informações de fls. 35-36, confirma tudo o que alegamos na petição inicial. Resta-nos, pois, aguardar a acolhida, por este Egrégio Tribunal, da representação de fls. 1 a fls.

É o relatório.

Voto

Visa a Representação seja declarada inconstitucional a Lei Estadual número 78, de 25-5-1953, nos termos do parágrafo único do artigo 8.º da Constituição Federal.

A Lei Estadual número 78 criou a Comarca de *Itaiópolis*, os cargos necessários a seu pleno funcionamento e tomou providências para essa finalidade.

Resultou a Lei número 78 de emenda aditiva à mensagem do Governador, propondo a criação da Comarca de *Videira*.

Vetada a lei que aprovara essa emenda, a Assembléa recusou o veto, sendo então promulgada a Lei referida número 78.

A criação de comarcas, a alteração da divisão judiciária do Estado é regulada pelas Leis números 247, de 1948 e 634, de 1952, leis que proíbem qualquer modificação dentro de cinco anos, salvo proposta motivada do Tribunal de Justiça.

O prazo de cinco anos só terminaria em 31 de dezembro de 1953 e antes dessa ocorrência, a Lei número 78, sem prévia mensagem e com a manifestação contrária do Tribunal de Justiça criava a Comarca de *Itaiópolis*.

Acolho a Representação. Houve ofensa ao princípio constitucional que garante a independência e harmonia dos poderes.

A Assembléa invadiu as atribuições do Executivo e do Judiciário, alterando a divisão judiciária do

Estado, sem atender aos direitos dêsses dois poderes, à sua competência.

A nova comarca só poderia ser criada se o Executivo houvesse proposto essa criação, precedida a mensagem à Assembléa do pedido do Tribunal de Justiça.

Não só o Executivo silenciou nesse ponto, como o Tribunal foi a êle contrário por acórdão junto a fls. 28 dêstes autos.

Faltava competência à Assembléa para ter a iniciativa e assim, acentuou bem o Governador, "onde falta competência para a iniciativa, falta competência para emendar" (fls. 25).

Defendendo tese idêntica, o eminente Ministro Mário Guimarães deixou claro ao votar na Representação número 164, de 15-6-1952

"o poder de emendar é corolário do poder de iniciativa. A emenda diz Carré de Malbey, não é senão "uma nueva iniciativa que se injusta sôbre uma iniciativa anterior" — *Theoria General del Estado* — trad. esp., pg. 364.

"Outros autores, com palavras diversas, reconhecem êste conceito: — L'emenda é una forma de iniciativa — *Miceli. Diritto Costituzional* pg. 791. — E Eugénio Plerre: — "Le droit d'ammendement est le corollaire du droit general d'initiative d'ammendement se distingue de la proposition en ce qu'il n'a pas comme celle ci, le pouvoir de faire naitre une question nouvelle". — v. *Droit Politique Electoral et Parlementaire*, número 696.

"Se a emenda é uma forma de iniciativa, um corolário da iniciativa o próprio direito de iniciativa, já se vê que onde falta a competência para a iniciativa, falta competência para emendar" — fls. 486 — representação).

Êsses os motivos que me levam a dar pela procedência da Recla-

mação e declarar, em consequência, a inconstitucionalidade da Lei número 78.

É meu voto.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO

N.º 196 — DISTRITO FEDERAL

(SANTA CATARINA)

Representante: Procurador Geral da República.

Representado: Presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte:

Julgaram procedente a Representação para declarar inconstitucional a Lei Estadual número 78, unânimemente.

Impedido o Sr. Ministro Luiz Gallotti.

Ausentes, em gôzo de licença especial os Srs. Ministros Barros Barreto, Rocha Lagoa e Nelson Hungria, substituídos, respectivamente pelos Srs. Ministros Abner de Vasconcellos, Afrânio Costa e Henrique D'Ávila.

Ausente, em exercício no Tribunal Superior Eleitoral, o Sr. Ministro Edgard Costa, substituído pelo Sr. Ministro Macedo Ludolf. — *Octacilio Pinheiro*, Subsecretário.

REPRESENTAÇÃO

N.º 217 — RIO GRANDE DO NORTE

Município.

Desmembramento feito em inobservância do disposto nos arts. 77 e 20 n.º IX da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Falta de anuência da Câmara Municipal do município desmembrado.

Representação julgada procedente.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação número 217, em que é requerente o Procurador Geral da República, decide o Supremo Tribunal, unânimemente, julgar procedente a representação de acôrdo com as notas juntas.

DF, 13-9-1954 — José Linhares, Presidente. — Luiz Gallotti, Relator.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO

N.º 217 — RIO GRANDE DO NORTE

Relator: O Senhor Ministro Luiz Gallotti.

Representante: Procurador Geral da República (Prefeito do Município de Apodi).

Representada: Assembléa Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Relatório

O Sr. Ministro Luiz Gallotti — O Senhor Procurador Geral da República submete ao Tribunal, apoiando-a, a representação que lhe dirigiu o Município de Apodi (Rio Grande do Norte), e onde se argú a inconstitucionalidade da Lei Estadual n.º 1.027, de 11-12-1953, que criou o Município de Felipe Guerra, constituído de Território desmembrado do dito Município de Apodi.

Solicitadas informações, não vieram.

Reiterado o pedido, o Sr. Presidente da Assembléa Legislativa enviou o cabograma de fls. 25, nestes termos:

“Acusando recebimento Offício 154-R qual vossência solicita informações sôbre Representação 217 Procuradoria Geral República pedindo anulação Lei Estadual 1.027 criou Município Felipe Guerra cumpre me informar vossência que atualmente esta Assembléa aprovou criação referido município apesar pronunciamiento contrário Câmara Municipal Apodi. Respeitosas saudações Antônio Soares — Vice-Presidente em exercício Assembléa Legislativa”.

É o relatório.

Voto

Procede a representação, em face do que assentou o Tribunal no julgamento das representações anteriores, sendo que, por último, na de n.º 199, de que fui Relator.

É que, no presente caso, o desmembramento do município se fez com inobservância do disposto na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Dispõe esta, no art. 77:

“A criação de outros municípios ou a alteração dos já constituídos, far-se-á por lei do Estado, precedida, em qualquer caso, de *pronunciamiento* das Câmaras dos Municípios que tiverem de ser desmembrados; mediante solicitação da Assembléa”.

Esse texto, isoladamente, poderia permitir dúvida sôbre se o que exige é apenas o pronunciamiento das Câmaras Municipais (que tanto poderia ser favorável como contrário), ou o pronunciamiento favorável.

Seabra Fagundes entende que, a palavra *pronunciamiento* foi aí usada no sentido de *acquiescência* (Arquivo Judiciário, vol. 94, p. 186).

Embora o art. 77, por si só não leve inarredavelmente a tal conclusão, estou em que ela se impõe, se conjugada a êsse preceito a alínea IX do art. 20 da mesma Constituição Estadual, que declara competir à Assembléa Legislativa, mediante sanção do Governador, "aprovar ou não as *resoluções das Câmaras Municipais sobre incorporação, divisão ou desmembramento dos municípios*, assim como os acordos que êstes celebrarem entre si".

No caso não houve anuência da Câmara Municipal do município desmembrado.

Assim julgo procedente a representação.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO

N.º 217 — RIO GRANDE DO NORTE

Voto

O Sr. Ministro Mário Guimarães — Sr. Presidente, na forma dos meus votos anteriores e no que há pouco acabo de proferir na Representação n.º 190, do Rio Grande do Norte, relatada pelo eminente Sr. Ministro Luiz Gallotti, também relator da presente, julgo-a procedente.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO

N.º 217 — RIO GRANDE DO NORTE

Representante: Procurador Geral da República.

Representada: Assembléa Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: *Julgaram procedente a representação unânime-mente.*

Ausentes em gôzo de licença especial, os Srs. Ministros Barros Barreto, Rocha Lagoa e Nelson Hungria substituídos, respectivamente, pelos Srs. Ministros Abner de Vasconcellos, Afrânio Costa e Henrique D'Ávila.

Ausente, em exercício no Tribunal Superior Eleitoral, o Sr. Ministro Edgard Costa, substituído pelo Sr. Ministro Macedo Ludolf — *Octacílio Pinheiro*, Subsecretário.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 12.913 — ESPÍRITO SANTO

Impostos interestaduais de exportação, exame da tese através as Constituições de 1891, 1934 e 1937 — Inconstitucionalidade do Decreto-Lei número 14.561, do Estado do Espírito Santo, de 1.º de maio de 1943.

Acórdão

Acordam em Supremo Tribunal Federal, por votação unânime, declarar inconstitucional o Decreto-lei número 14.561, de 1.º de maio de 1943, do Estado do Espírito Santo, integrado neste o relatório de fls. 170 e na conformidade dos votos constantes das notas anexas da assentada do julgamento.

Rio de Janeiro, DF em 15 de julho de 1949 (data do julgamento)

— *Laudo de Camargo*, Presidente
— *Edgard Costa*, Relator.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 12.913 — ESPÍRITO SANTO

(Matéria Constitucional)

Relator: O Sr. Ministro Edgard Costa.

Recorrente: João Elias Colnago

Recorrido: O Estado do Espírito Santo.

Relatório

O Sr. Ministro Edgard Costa — Sr. Presidente, o recorrente propôs contra o Estado do Espírito Santo, na vigência da Carta Constitucional de 1937, uma ação pleiteando a restituição das importâncias pelo mesmo cobradas a título de impôsto de exportação sobre o café por êle despachado para praças outras do País. Alegou o recorrente que a despeito do dispositivo claro do art. 25 daquele Estatuto, abolindo os impostos interestaduais de exportação, o Estado do Espírito Santo, burlando êsse preceito elaborou o Decreto Estadual número 14.561, de 28-4-943, cujo art. 11 reza assim: "Sempre que fôr efetuado um despacho de café, destinado a consumo interno em mercado do País a Secretaria da Fazenda restituirá a diferença do impôsto de exportação cobrado a mais, desde que a parte interessada o requeira juntando os comprovantes do impôsto pago e a prova de ser utilizado em torrefação noutro Estado". Êsse decreto estadual é de manifesta inconstitucionalidade — sustenta o recorrente por legislar sobre matéria privativa da União (comércio interestadual) estabelecendo a cobrança de um impôsto inteiramente abolido a partir de 1.º de janeiro de 1944 por força do Decreto-lei número 5.368, de 1.º de abril de 1943; demais disso é de indistigável característica reacionária, pois obriga os exportadores em geral ao pagamento antecipado do impôsto. São os impostos pagos depois daquela data, os que o recorrente, pela referida ação, pretende lhe sejam restituídos. Defendeu-se o Estado alegando que se o art. 25 da Carta Constitucional vedava os impostos interestaduais o art. 23, I, e, permitiu aos Estados a cobrança de impôsto de exportação, donde a conclusão que tal impôsto era lícito, devido e constitucional quando a exportação se

fizesse para fora do País: daí a razão de ser do decreto estadual incriminado, cujo art. II prevendo a hipótese de, na verdade, ser o café consumido no País, ordena seja restituído o impôsto, contanto que o exportador faça a respectiva prova. O autor, portanto, poderia reaver o impôsto, feita a prova reclamada, sem necessidade de recorrer ao processo judiciário. Por outro lado o autor, conforme os docs. oferecidos, pretende haver mais do que pagou, como impôsto de exportação, pois inclui na importância pedida os pagamentos de impostos de vendas e consignações, taxas de defesa de produção, assistência social etc.

A ação foi julgada improcedente na 1.ª instância (fls. 100), e a sentença confirmada pelo Tribunal de apelação, pelo acórdão de fls. 137. Considerou o Tribunal que — "a lição dos doutores, consagrada pela jurisprudência é no sentido de só poder ser declarada inconstitucional uma lei, quando a divergência desta com a Constituição é — manifesta, sem qualquer eiva de dúvida" e a espécie dos autos não era de natureza a permitir acolhida à pretensão do autor isto é, a inconstitucionalidade argüida do decreto-lei estadual não era manifesta.

Inconformado, impugnou o autor êsse acórdão através recurso extraordinário com base nas letras *a* e *c* do dispositivo constitucional que o autorize, e sob a alegação de que decidindo como decidiu o Tribunal entendeu válido o Decreto-lei Estadual número 14.561, de maio de 1943, que é entretanto, manifestamente inconstitucional por tornar inoperante mediante ardis, os preceitos contidos no art. 25 da Carta Constitucional de 1937 (petição de fls. 141). Admitido o recurso, ofereceu o recorrente as razões de fls. 145, contrariadas pelo Subprocurador Geral do Estado às fls. 152. O Dr. Procurador Geral

da República emitiu o parecer que se lê às fls. 162, nestes termos: “O recurso é cabível, com apoio na invocada alínea c (fls. 141), pois o recorrente contestou a validade de lei local em face da Constituição, e o acórdão de fls. 137 julgou válida a lei impugnada. *De Meritis* opinamos que ao recurso seja negado provimento, para se confirmar o acórdão recorrido”.

Feito o relatório perante a 2.^a Turma e de acórdo com o voto que proferi, resolveu a Turma submeter ao Tribunal Pleno a questão da inconstitucionalidade argüida, nos termos dêsse meu voto, que foi o seguinte:

“De acórdo com o parecer do eminente Sr. Dr. Procurador Geral, preliminarmente conheço do recurso com fundamento na letra c do artigo 101, n.º III, da Constituição. E versando o seu mérito sôbre a inconstitucionalidade do decreto-lei estadual com base no qual foram cobrados os impostos cuja restituição pleiteia o recorrente, afigura-se-me que o julgamento deve ser sustado a fim de que a alegada inconstitucionalidade seja prèviamente submetida ao exame e decisão do Tribunal Pleno”.

Assim, unânimemente, decidiu a Segunda Turma.

É o relatório.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

N.º 12.913 — ESPÍRITO SANTO

(Matéria Constitucional)

Voto sôbre a argüição de inconstitucionalidade

O Sr. Ministro Edgard Costa — (Relator) — A primeira Constituição Republicana, de 1891, dispôs, no art. 9.º, n.º 1, ser da competência exclusiva dos Estados decretar impostos sôbre a exportação de

mercadorias de sua própria produção. Este Tribunal na interpretação dêsse dispositivo, fixou-se a princípio no sentido da inconstitucionalidade das leis que taxavam a exportação interestadual, só sendo lícita a tributação se se tratasse de mercadoria do próprio Estado quando remetida para o estrangeiro. Posteriormente, variou de entendimento, atendendo a que o dispositivo constitucional não excetuava, nem explícita nem implicitamente, a exportação de uns para outros Estados, e a jurisprudência se firmou no sentido da admissão do impôsto de exportação interestadual.

Com a revolução de 1930 e no período ditatorial que precedeu o advento da Constituição de 1934, vigorou o Decreto número 21.413, de 1932, que em seu art. 10 dispunha que — “dentro do prazo de 5 anos, a contar de janeiro de 1933, devem ser abolidos ou substituídos por outros tributos os atuais impostos estaduais de exportação, obrigados os Estados a fazer anualmente nos seus orçamentos a redução de 20 por cento sôbre as taxas que tiverem em vigor, até a sua total abolição”. Foi o primeiro ato legislativo contrário a êsse impôsto malsinado como contrário ao desenvolvimento do comércio nacional ou o comércio entre os Estados.

A Constituição de 1934, dispondo no art. 8.º, n.º I, letra f, competir privativamente aos Estados decretar impostos sôbre exportação das mercadorias de sua produção até o máximo de 10 por cento *ad valorem*, vedados quaisquer adicionais; — no art. 17, número IX, ser vedado assim à União, como aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios cobrar quaisquer tributos que, no território nacional, gravassem ou perturbassem a livre circulação dos bens ou pessoas e dos veículos que os transportassem; — e, finalmente no art. 6.º pará-

grafo 1.º, das Disposições Transitórias que — “o excesso de impostos de exportação, cobrado atualmente pelos Estados, será reduzido automaticamente a partir de 1.º de janeiro de 1936, e à razão de 10 por cento ao ano até atingir aquele limite”. — ensejou o ressurgimento do dissídio sobre a permissibilidade ou não do imposto interestadual de exportação.

A Carta de 1937 pôs termo a esse dissídio com o dispositivo expresso do seu art. 25, *verbis*: “O território nacional constituirá uma unidade do ponto de vista alfandegário, econômico e comercial, não podendo no seu interior estabelecer-se qualquer barreira alfandegária ou outras limitações ao tráfego, vedado assim aos Estados como aos municípios cobrar, sob qualquer denominação, impostos interestaduais, intermunicipais, de viação ou transporte, que gravem ou perturbem a livre circulação dos bens ou de pessoas e dos veículos que os transportassem” — O disposto pelo seu art. 23, I, e, *verbis*: “É da competência exclusiva dos Estados ... a decretação de impostos ... exportação de mercadorias de sua produção até o máximo de 10 por cento *ad valorem*, vedados quaisquer adicionais”. — dúvida nenhuma deixava, assim, de que se referia apenas à exportação para o estrangeiro. Não obstante o governo, em atenção a um possível desequilíbrio orçamentário das administrações estaduais com a imediata aplicação daquela proibição, procurou abrandar-lhe os efeitos, prorrogando por dois Decretos-lei — os de números 142, de dezembro de 1937, e 379, de abril de 1948; — a faculdade concedida aos Estados para a cobrança dos impostos interestaduais de exportação, com sua redução anual de modo que gradativamente se extinguissem definitivamente no orçamento a vigorar em 1943. E nesse ano, por Decreto-lei de 1.º

de abril, sob n.º 5.368, prescreveu-se a extinção da anuidade concedida, vedando nos orçamentos estaduais para o exercício de 1944 e seguinte a inclusão de qualquer rubrica relativa ao imposto interestadual de exportação.

O Decreto-lei do Estado do Espírito Santo, sob número 14.561, de 1.º de maio de 1943, contraria insofismavelmente o preceito constitucional do art. 25 da Carta de 1937, cuja observância se tornou absoluta a partir de 1.º de janeiro de 1944. É que esse decreto-lei, pelo seu art. 11, exige o tributo proibido, embora de maneira capciosa, qual o da sua restituição, provado pelo exportador, que o café exportado foi utilizado, em torrefação noutro Estado, isto é, não se destinou à exportação para o estrangeiro. Parte da presunção de que este é o destino de todo o café saído do Estado para qualquer outro ponto do território nacional.

Como acentua o eminente jurista Dr. Mendes Pimentel em parecer que o recorrente trouxe aos autos, com tal proceder, sobre inverter o ônus da prova da distinção do café exportado, “frauda-se diretamente a proibição constitucional, — pois que *cria barreira alfandegária, gravando a livre circulação dos bens* que se transportem para outro ponto do território nacional” — “S. Paulo e Minas Gerais, os maiores produtores de café, — observa ainda o parecer — aboliram o imposto interestadual. Neste último, que é Estado central, ainda se compreenderia sem justificá-la, a medida fiscal acauteladora. No Estado do Espírito Santo, onde a exportação para o estrangeiro se faz pelo Porto de Vitória, a cobrança do imposto sobre o café enviado para outra praça brasileira só traduz o artifício engendrado para fraudar a lei”.

Lícito seria, como parece a Carlos Maximiliano, convencionar o

Estado com outro, o do pôrto de exportação, que por êste fôsse arrecadado o tributo devido, como viável seria, o que nenhum texto proíbe o acôrdo com a União para o fim do impôsto devido ao Estado, ser arrecadado no Distrito Federal (Com. à Const. Bras. 4.^a ed., vol. I, n.º 215).

O Estado do Espírito Santo, porém, tributando a saída do café de seu território, para restituir o tributo se provado não ter sido exportado para o estrangeiro, contra ainda o que dispunha o art. 16, n.º VII, da Carta de 1937, legislou sôbre comércio interestadual.

Voto, pois, pela inconstitucionalidade do Decreto-lei do mesmo Estado, número 14.561 de 1.º de maio de 1943, inconstitucionalidade que diversamente do que pareceu ao acórdão recorrido se nos afigura manifesta.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 12.913 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Sr. Ministro Macedo Ludolf — Sr. Presidente, estou de acôrdo com o eminente Sr. Ministro Relator. S. Exa. expôs o assunto com inteira segurança, demonstrando que, a ser mantido o dispositivo da lei estadual, haveria burla evidente do art. 25 da Constituição de 1937, que vedava a taxaço de impostos interestaduais. Penso que deve haver um melo administrativo de se apurar o destino da mercadoria, quando ela sai do Estado. Toda mercadoria quando é embarcada, já tem, no conhecimento mencionado seu destino. Desde que não se apura nessa ocasião, ser feita a remessa para o estrangeiro, parece-me que não é justificada a cobrança do impôsto.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 12.913 — ESPÍRITO SANTO

(Matéria Constitucional)

Recorrente: João Elias Calnago.
Recorrido: O Estado do Espírito Santo.

Decisão

Como consta da Ata a decisão foi a seguinte:

Julgaram inconstitucional a preceituação invocada, votação unânime, voltarão os autos à Turma.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa, e por se acharem em gôzo de licença, os Exmos. Srs. Ministros Castro Nunes, Orosimbo Nonato e Goulart de Oliveira, substituídos respectivamente pelos Excelentíssimos Senhores Ministros Afrânio Antônio da Costa, Abner de Vasconcelos e Macedo Ludolfe.

PRIMEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 14.136 — PARÁ

Conhecimento e provimento. Inconstitucionalidade da taxa proporcional de impôsto de indústrias e profissões criado pelo Decreto Estadual n.º 2.601, de 1936.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de Recurso Extraordinário número 14.136, do Pará em que é recorrente R. da Costa e Silva e recorrida Prefeitura Municipal de Curalinho, resolvem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, componentes da Primeira Turma, conhecer do recurso e lhe dar provimento, unânimemente, de acôrdo com as notas taquígráficas juntas.

Rio, 6 de julho de 1958. — José Linhares — Presidente — Aníbal Freire — Relator.

Primeira Turma

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

N.º 14.136 — PARÁ

Relator: O Senhor Ministro Aníbal Freire.

Recorrente: R. da Costa e Silva.

Recorrida: Prefeitura Municipal de Curralinho.

Relatório

O Senhor Ministro Aníbal Freire: — A Prefeitura Municipal de Curralinho, Pará, promoveu executivo fiscal contra a firma R. da Costa e Silva, para pagamento do imposto de indústrias e profissões, referente aos exercícios de 1945 e 1946.

A ré opôs embargos recebidos pelo juiz, a fim de declarar inconstitucional a taxa variável ou proporcional do imposto de indústrias e profissões decretado pelo município.

A parte vencida apelou. Remetidos os autos ao plenário, o Tribunal de Justiça do Estado dividiu-se. Quatro juízes votaram pela constitucionalidade do dispositivo orçamentário e quatro pela inconstitucionalidade. Prevaleceu assim a constitucionalidade.

R. da Costa e Silva interpõe recurso extraordinário, com fundamento na alínea c do número 3, do artigo 101, da Constituição.

A recorrida impugnou o recurso. O Sr. Dr. Procurador Geral da República assim opinou:

“Cabível é o recurso manifestado, às fls. 59, com fundamento na letra c do art. 101, número III da Constituição Federal, eis que o Venerando Acórdão recorrido considerou constitucional a parte variável do imposto de indústria e profissão cobrado pela Prefeitura

Municipal de Curralinho, do Estado do Pará, referente aos exercícios de 1945 e 1946 criado pelo Decreto Estadual n.º 2.061, de 16 de abril de 1936, que o Recorrente pretende seja inconstitucional.

Mas não merece provimento, por isso que este Egrégio Tribunal, no julgamento do Recurso Extraordinário número 3.147, procedente do mesmo Estado do Pará, decidiu ser inconstitucional a taxa proporcional em questão, nada tendo aduzido a Recorrida que autorize a modificação do já decidido no supracitado Acórdão.

Distrito Federal, 22 de maio de 1950 — Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral da República”.

Voto

Conheço do recurso, com fundamento na alínea c do n.º do artigo 10, da Constituição, visto haver sido contestado a validade de dispositivo de lei local em face da Constituição e ter sido validado o mesmo dispositivo.

No mérito, dou provimento ao recurso, para, cessando a decisão recorrida, restabelecer a sentença de primeira instância.

Esta baseou-se no acórdão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário número 3.147 do Pará, relatado pelo eminente Ministro Carvalho Mourão, em que se declarou inconstitucional a taxa proporcional do imposto de indústrias e profissões, configurada no presente feito.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

N.º 14.136 — PARÁ

Recorrente: R. da Costa e Silva.
Recorrida: Prefeitura Municipal de Curralinho.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: Tomaram conhecimento do Recurso e deram-lhe pro-

vimento unânimeamente. — *J.P. de Andrade*, Subsecretário Interino.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 18.513 — RIO GRANDE DO NORTE

Matéria constitucional. Inconstitucionalidade do artigo 67, inciso II da Carta do Rio Grande do Norte. A União é a única que tem competência para as leis do processo.

Acórdão

Vistos, examinados e discutidos êstes autos de Recurso Extraordinário Criminal n.º 18.513 do Rio Grande do Norte em que é recorrente o Dr. Procurador Geral do Estado e recorrido o Prefeito Municipal de Santo Antônio:

Acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, unânimeamente, julgar inconstitucional o artigo 67 inciso II da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de conformidade com as notas taquigráficas nos autos.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1951. — *Orosimbo Nonato*, Presidente — *Antônio Carlos Lafayette de Andrada*, Relator.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

N.º 18.513 — RIO GRANDE DO NORTE

Relator: O Sr. Ministro Lafayette de Andrada.

Recorrente: O Dr. Procurador Geral do Estado.

Recorrido: Prefeito Municipal de Santo Antônio.

Relatório

O Sr. Ministro Lafayette de Andrada — A Segunda Turma resolveu enviar êstes autos ao Tribunal Pleno para ser decidida a questão constitucional nêles agitada. Na Turma ofereci o seguinte relatório: ler.

Meu voto foi proferido nos seguintes termos:

“A Constituição do Estado do Rio Grande do Norte dispõe no inciso II do art. 67, que é da competência privativa do Tribunal de Justiça, processar e julgar, nos crimes comuns, além dos juizes de inferior instância e membros do Ministério Público, os *Prefeitos Municipais*.”

“Tenho êsse dispositivo como inconstitucional em face do antigo inciso XV letra do art. 5.º da Constituição Federal que dá competência exclusiva à União para legislar sobre direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, aeronáutico e do trabalho.

“Ora, a competência para o processo dos prefeitos ou quaisquer autoridades estaduais nos crimes comuns, terá de ser fixada por lei federal.

“Os Estados têm poderes para organizar suas Justiças, podem se reger por suas leis, mas observados sempre os princípios básicos e as regras estabelecidas na Constituição Federal, e êstes foram desatendidos porque o Estado exorbitou determinando a competência para o processo e julgamento de autoridades municipais em desacôrdo com lei federal, da competência da União: o Código do Proc. Penal, que não inclui os prefeitos de municípios entre os que podem ser processados nos crimes comuns pelos Tribunais de Justiça.

“O art. 87 da lei processual dispõe:

“Competirá originariamente aos Tribunais de Apelação o julgamento dos Governadores ou Interventores nos Estados ou Territórios e Prefeito do Distrito Federal, seus respectivos secretários e chefes de Polícia, juizes de instância inferior e órgãos do Ministério Público”.

“Nesse preceito não se incluem os Preitos Municipais, logo êstes estão sujeitos ao art. 70, que dá

aos juizes a competência originária para o processo penal.

“A Constituição Federal nega expressamente aos Estados legislar sobre processo: *fixar competência* é do processo. Não podem, assim atribuir a qualquer autoridade, competência judicante, porque esta cabe à lei processual determiná-la.

“João Mendes no seu Direito Judiciário já esclarecia:

“A competência de atribuições é determinada pelas leis de Organização Judiciária porque refere-se ao exercício específico da função; a competência de fóro, porém, é determinada pelas leis do processo, porque refere-se ao exercício individualizado das operações, isto é, a cada operação *hic et nunc*” (fl. 24).

“Bem acentuou o Proc. Geral do Estado que em matéria de competência, não há que falar em analogia ou interpretação extensiva, não se podendo argumentar que a enumeração ao art. 87 da lei de processo não é taxativa, mas exemplificativa, e assim, os Estados poderiam tornar a norma extensiva aos Prefeitos de Municípios e outras autoridades.

“E não se pode a meu ver porque o art. 87 tem caráter excepcional e na lição de Carlos Maximiliano, “quando a norma atribui competência excepcional ou especialíssima, interpreta-se estritamente, opta-se na dúvida, pela competência ordinária”. (fls. 27).

“Por tôdas estas razões concluo pela inconstitucionalidade do artigo citado da Constituição do Estado e de sua lei de Organização Judiciária na parte que alude aos Prefeitos Municipais”.

É o relatório.

Voto

Dei os motivos por que tenho por inconstitucional o art. 67 inciso II da Constituição do Rio Grande do Norte.

Mantenho êsse voto.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
CRIMINAL N.º 18.513 — RIO GRANDE
DO NORTE

(Matéria Constitucional)

Recorrente: O Dr. Procurador Geral do Estado.

Recorrido: Prefeito Municipal de Santo Antônio.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte:

“Julgaram inconstitucional a Lei Estadual, devendo os autos voltar à Turma Julgadora para decisão do recurso. Unânimemente”.

Deixaram de comparecer, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ribeiro da Costa por se achar em gozo de licença e o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães, por se achar em gozo de férias, sendo substituídos respectivamente, pelos Exmos. Srs. Ministros Abner de Vasconcelos e Afrânio Costa — Chefe de Seção, no impedimento eventual do Sr. Subsecretário.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Inconstitucionalidade do artigo 13, § 4.º, do Código Eleitoral — Cabimento do recurso — pelo fundamento do artigo 120 da Carta Maior — Sistema de representação proporcional; — distribuição de sobras. — Não pode concorrer, na distribuição das sobras, o partido que não tiver alcançado o quociente eleitoral. — Violação

da Constituição e do Código Eleitoral. — Dá-se provimento ao recurso a fim de restabelecer a decisão do Tribunal Regional Eleitoral.

Relator — O Senhor Ministro Rocha Lagoa.

Recorrente: — Dr. Hugo Ribeiro Carneiro.

Recorrido — Oscar Passos.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Extraordinário Eleitoral número 19.285, do Distrito Federal, sendo recorrente Dr. Hugo Ribeiro Carneiro e recorrido Cel. Oscar Passos.

Acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão plena, por voto de desempate, declarar Inconstitucional o artigo 13, parágrafo 4.º, do Código Eleitoral, tomar conhecimento do recurso na base do art. 120 da Constituição Federal, e dar-lhe provimento, para restaurar a decisão do Tribunal Regional Eleitoral.

O relatório do feito e as razões de decidir constam das notas datilográficas que precedem.

Custas na forma da lei.

Rlo, 22 de novembro de 1951. — José Linhares, Presidente. — Barros Barreto. — Relator, designado.

TRIBUNAL PLENO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO
ELEITORAL**

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Relatório

O Senhor Ministro Rocha Lagoa — Na apuração das eleições, de 3 de outubro de 1950, pelo Tribunal Regional do Distrito Federal, foi proclamado eleito e diplomado Deputado pelo Território Federal do Acre o Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, candidato do Partido Social Democrático.

Dêsse ato recorreu, para o Tribunal Superior Eleitoral, o Tenente-coronel Oscar Passos, candidato do Partido Trabalhista Brasileiro, com fundamento no art. 170, letras b e d do Código Eleitoral, alegando errônea interpretação da lei, quanto à aplicação do sistema de representação proporcional, pendência de recurso anterior, cuja decisão poderia influir na classificação do candidato diplomado, com reflexo na do recorrente. Alegara êste, outrossim, que o Tribunal Regional aplicara às eleições do Acre os artigos 58 e 59 do Código Eleitoral indevidamente, por isso que a apuração deveria ter sido feita nos termos do art. 48, parágrafo 3.º, primeira parte, do mesmo diploma legal, segundo o qual os dois lugares de Deputado do Acre, devem ser distribuídos pelo sistema previsto naquele Código para a distribuição das sobras. Acrescentou o recorrente que aquêlê Tribunal aplicara errôneamente às eleições do Acre o sistema de representação proporcional, com violação da regra estatuída pelo Tribunal Superior Eleitoral nos artigos 2.º e 3.º combinados na Resolução número 3.532 de 3 de agosto de 1950.

O Tribunal Superior Eleitoral, tomando conhecimento do recurso, deu-lhe provimento a fim de, anulado o diploma do Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, ser diplomado Deputado pelo Território do Acre o recorrente.

Foram estas as razões de decidir.

“No art. 134, a Constituição assegura a representação proporcional dos partidos políticos nacionais, sendo por êsse sistema eleitos os Deputados (art. 56).”

O sistema da representação proporcional consiste, em princípio, na regra matemática da repartição do número de lugares a preencher em partes proporcionais aos números de votos válidos pelos diversos partidos. Segundo tal regra, enun-

clada, por outras palavras, nos artigos 56, 57 e 58 do Código Eleitoral, multiplica-se o número de lugares por cada um dos números proporcionais, e dividem-se os produtos pela soma desses números, que é a soma dos votos válidos apurados (art. 56). Denomina-se partidário o quociente da divisão indicada.

Há, porém, casos nos quais a regra matemática da divisão proporcional não pode ser observada; são os da distribuição das sobras resultantes da aplicação da regra citada e o de ser o produto do número de lugares por cada um dos números proporcionais sempre inferior à soma dos votos válidos, apurados. Para estes dois casos foram previstas as soluções dos artigos 59 e 61 do Código Eleitoral.

Distinguiu ainda a lei o caso de serem dois os lugares, excluindo a divisão em partes proporcionais, que conduziria ao resultado, politicamente absurdo de atribuir os dois lugares ao partido que houvesse obtido a metade dos votos apurados mais um, pois só este partido obteria produto de 2 pelo número de votos superior à soma dos votos válidos apurados. Assim, por exemplo, sendo esta soma de 9.210 votos, bastaria que um partido alcançasse 4.606 votos para conquistar os dois lugares, ficando privado de representação o outro partido, que obtivera 4.604 sufrágios.

Para evitar esta consequência, contrária ao sistema de representação adotado, o Código Eleitoral determinou que a regra da divisão proporcional só seria aplicada quando os lugares fossem três ou mais, observando-se, para o caso de dois lugares, o sistema de distribuição das sobras (art. 46, parágrafo 3.º).

Não há, pois, como exigir-se que o partido tenha conseguido, pelo menos a metade dos votos apurados.

Essa exigência reduziria a disposição do art. 46, parágrafo 3.º, à segunda parte, invalidando a primeira. O Tribunal Regional adotou assim, interpretação ab-rogatória da primeira parte do artigo 46, parágrafo 3.º

Como entendeu o Sr. Procurador Geral, o sistema de distribuição das sobras, aplicado ao caso, consiste na divisão do número de votos válidos, dados a cada partido pelos dois lugares, cabendo ao partido que apresentar maior quociente um dos lugares. Passando, para os outros partidos, a ser 1 o divisor, o segundo lugar pertencerá ao partido que tiver obtido número de votos superior ao quociente da divisão dos votos do partido, que conseguiu o primeiro lugar, por 2. O sistema da divisão das sobras, definido nas regras do artigo 59 do Código Eleitoral, sómente requer que se leve em conta o quociente partidário, quando se houver aplicado antes a regra de divisão proporcional, e não quando, por força do art. 46, parágrafo 3.º, tal regra houver sido excluída.

No caso, o PSD obteve, com 5.050 votos, o primeiro dos lugares a preencher. O segundo, lugar havia, assim, de caber ao candidato mais votado do PTB a que foram dados 3.666 votos, número superior ao quociente da divisão de 5.050 por 2".

Opostos pelo Dr. Hugo Ribeiro Carneiro embargos de declaração foram eles desprezados. Irresignado, manifestou o mesmo candidato recurso para este Supremo Tribunal Federal, com fundamento nos artigos 11, inciso III, letra a, e 120, da Constituição, combinados com o artigo 13 e seus parágrafos do Código Eleitoral (Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950), apontando como feridos pelo acórdão recorrido os artigos 46, pará-

grafo 3.º, e 59 do Código Eleitoral, e os artigos 56 e 134 da Constituição.

Sustenta o recorrente, outrossim, que o recurso encontra guarida igualmente no artigo 120 da Constituição, porquanto, deixando de aplicar à hipótese ocorrente os artigos 56 a 59 do Código Eleitoral, implicitamente o Tribunal a que declarou a sua invalidade em face da lei maior.

O recorrido, em suas contra-razões, alega serem irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as exceções estatuidas na lei, nas quais se não enquadra a hipótese dos autos, eis que a decisão recorrida não declarou a invalidade de nenhuma lei ou ato, tendo apenas interpretado o texto legal como lhe pareceu melhor.

O ilustre Dr. Procurador Geral assim, em seu parecer a fôlhas 129:

"O Recurso foi manifestado com fundamento no art. 101, número III, letra *a* e no art. 120 da Constituição Federal, combinado com o art. 13, do Código Eleitoral e visa a reforma do Venerando Acórdão de fôlhas 65-66, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, que rejeitou os embargos declaratórios opostos ao Venerando Acórdão de fôlhas 33-54, que decidiu que:

"O sistema para a distribuição das sobras, a que se refere o Código Eleitoral no artigo 46, parágrafo 3.º, consiste em se dividir pelos dois lugares o número de votos válidos atribuídos a cada partido, cabendo ao partido que apresentar o maior quociente um dos lugares. O outro lugar pertencerá ao partido que tiver obtido número de votos válidos superior a tal quociente".

"Não é de acolher o fundamento no citado art. 101, número II, letra *a*, por isso que o Venerando Acórdão recorrido é do Egrégio

Tribunal Superior Eleitoral, cujas decisões, *ex vi* do disposto no artigo 120 da Constituição Federal, são irrecorríveis, salvo as que declararem a invalidade de lei ou ato contrário a Constituição Federal e as denegatórias de habeas corpus ou mandado de segurança.

"Além de se não verificar qualquer dos casos de recurso extraordinário previsto no art. 101, número III da Constituição Federal, o parágrafo 4.º do artigo 13 do Código Eleitoral há que ser entendido tendo em vista o disposto no artigo 120 da Constituição Federal.

Com respeito ao fundamento no art. 120 da Constituição Federal, repetido no art. 13 do Código Eleitoral, também descabe o recurso, por isso que a Ven. decisão recorrida não declarou a invalidade de lei ou ato contrário à Constituição Federal, tendo se limitado a aplicar o disposto no parágrafo 3.º do artigo 46 do Código Eleitoral.

Somos, assim, por que se não conhece do recurso.

Se, entretanto, o Egrégio Tribunal dêle conhecer, somos por que se lhe negue provimento, pelos doutos fundamentos do Ven. Acórdão recorrido (fls. 33-37), acordes com os de nosso parecer de fls. 27-30.

Distrito Federal, em 7 de agosto de 1951. — As.) *Plínio de Freitas Travassos* — Procurador Geral da República.

É o relatório.

Voto

Conheço do recurso tão somente pelo fundamento do art. 101, inciso III, letra *a* da Constituição combinado com o art. 13, parágrafo 4.º da Lei número 1.164, de 24 de julho de 1950.

Bem sei que a jurisprudência dêste Tribunal se tem orientado em outro rumo, atendendo a que o nosso estatuto político, em seu artigo 120, declara *irrecorríveis* as decisões do Tribunal Superior Elei-

toral. Tenho para mim entretanto, com permissão dos que pensam diferentemente, que esse mandamento constitucional diz respeito aos recursos *ordinários* não alcançando o apêlo incomum.

É a lição de Pontes de Miranda:

“A regra é passarem formalmente em coisa julgada tôdas as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo o recurso *extraordinário* (Omissis). recurso do artigo 120 não exclui o recurso *extraordinário* quando se alegar a inconstitucionalidade da própria decisão do Tribunal Superior Eleitoral (art. 101, III, a), divergência de interpretação de lei, conforme o art. 101, III d, ou nos dois outros casos do artigo 101, III b e c. A regra do artigo 120 deve ser lida: “São *ordinariamente* irrecuráveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral etc., e o seu lugar técnico seria em baixo do art. 101, II” (Comentários à Constituição de 1946, vol. 2.º página 311).

No mesmo sentido já se pronunciou neste Tribunal o eminente Ministro Edgard Costa, no julgamento do Recurso Extraordinário número 11.682. Disse então, Sua Excelência:

“Sr. Presidente, o art. 120 da Constituição vigente dispõe de fato serem irrecuráveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que declarem invalidade de lei, ou atos contrários, à Constituição é reprodução do art. 86, parágrafo 1.º, da Constituição de 34, que dispunha que “as decisões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral são irrecuráveis, salvo as que pronunciarem nulidade ou invalidade de ato ou de lei em face da Constituição Federal”. Mas, se a Constituição de 1934 assim dispôs, foi porque não havia, no dispositivo que admitia o recurso extraordinário, possibilidade de interposição desse recurso para o Supremo Tribunal Federal, porquanto êle somente era cabível nas causas decididas

pelos “justiças locais” em única ou última instância. Daí, a razão de ser do referido dispositivo na Constituição de 1934, ora reproduzido copiado, pela Constituição de 1946, sem atenção a essa circunstância. Como bem acentuou o eminente Ministro Hahnemann Guimarães, está implícito na Constituição vigente que, tôdas as decisões das justiças locais (as decisões finais dos seus tribunais superiores, inclusive das justiças especiais) são irrecuráveis salvo extraordinariamente, nos casos fixados pelo art. 101, que se refere, não mais às decisões das “justiças locais” mas às causas decididas por outros tribunais ou juizes, sem qualquer exceção. De modo que o recurso estabelecido no artigo 120 da Constituição é, a meu ver, um recurso ordinário ... (Omissis). E mais se se atribui à decisão do Tribunal Superior Eleitoral violação da lei federal, cabível será ainda o recurso extraordinário para êste Supremo Tribunal Federal, com fundamento no art. 101” (Arquivo Judiciário, vol. 85, pág. 256).

Em verdade, incompreensível seria que o legislador constituinte houvesse cercado a lei ordinária de maior garantia e resguardo que o próprio texto constitucional, instituindo o recurso *ordinário* contra a decisão do Tribunal Superior Eleitoral que declarasse a invalidade de lei ordinária e negado o apêlo extremo contra decisão do mesmo Tribunal, colidente com a própria Constituição ou divergente da jurisprudência dêste Supremo Tribunal, que é o guardião e defensor precípua da lei maior.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto (Preliminar)

O Sr. Ministro Afrânio Antônio da Costa — O legislador constitu-

cional foi explícito, abrindo uma exceção, para os julgados do Superior Tribunal Eleitoral, no artigo 120.

Reagindo contra os velhos métodos na distribuição de cargos de representação popular, ao sabor das conveniências partidárias, criou-se a Justiça Eleitoral, única competente para decidir e apurar da validade de eleições, apuração de votos e manifestação da vontade popular.

Nenhum outro Poder ou Tribunal é capaz de apreclar o merecimento de tais julgados. O artigo 120 da Constituição seguindo esse sistema declarou taxativamente serem irrecorríveis as decisões do Superior Tribunal Eleitoral, salvo as que declararem a invalidade de lei ou de ato contrário à Constituição e as denegatórias de habeas corpus ou mandado de segurança das quais caberá recurso para o Supremo Tribunal.

Sem quebrar esse sistema particularíssimo, criado pela Constituição para o processo eleitoral, dentro da norma geral estabelecida, não é possível dilatar os recursos, permitindo além dos casos previstos no art. 120, também o extraordinário, para outros, por via da aplicação da letra A do art. 101 n.º II. Não vale o argumento de que ao Supremo Tribunal cabe a censura sobre tôdas as decisões de Tribunais, contrárias à letra da Constituição, lei federal ou tratado.

No concernente à Justiça Eleitoral criou o constituinte regras especiais que afastam a aplicação da geral.

E o que se pretende com o presente recurso é característico: é pura e simplesmente a revisão do julgado eleitoral.

Para afastar engenhosos absurdos de cálculo de outrora praticados até por matemáticos eméritos, submissos à paixão partidária, contra princípios comezinhos de

aritmética; para terminar com os célebres "pareceres" em plenário que mediante um simples "diga-se", mandava reconhecer x em vez de z, inutilizando completamente a manifestação de grande maioria, foi criada a Justiça Eleitoral, é sabido. Para tão entranhados abusos, a reação tinha que se operar em moldes drásticos.

No mesmo passo, procura-se ainda evitar a perturbação da vida dos demais Tribunais do País, a que a reforma Constitucional de 1926, dando mais apropriado conceito ao habeas-corpus, em muito atendera.

Mas, as tentativas para envolver a alta autoridade do Supremo Tribunal, na solução de casos eleitorais não cessa. Por uma forma ou por outra, sobre esse ou aquêle pretexto, experimenta-se permanentemente o ressurgimento da agitação de outrora, sob novas roupagens.

Entendo que o texto constitucional deve ser aplicado com o maior rigor: as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, são irrecorríveis, fora da caracterização expressa do art. 120 e o acórdão não declarou invalidade de lei. Aplicou o Código Eleitoral segundo interpretação que lhe pareceu mais acertada.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Questão de Ordem

Inconstitucionalidade do artigo 13, parágrafo 4.º do Código Eleitoral.

O Sr. Ministro Edgard Costa — Sr. Presidente como o Tribunal sabe, a orientação do eminente Senhor Ministro Rocha Lagoa é no sentido de conhecer de todo e qualquer recurso quando invocado, como fundamento, a letra *a* do preceito constitucional, para apreciá-lo no mérito.

O Sr. Ministro Rocha Lagoa — (Relator) — Perdoe-me V. Exa., mas esta não é a minha orientação porquanto, sendo incabível o recurso, dêle, não conheço, embora invocada a letra "a". Esta é a orientação de todos os juizes que me precederam nesse roteiro. O saudoso Ministro Edmundo Lins, por exemplo, proferiu voto longo em que formulava, justamente, as hipóteses em que os que seguem essa orientação deixam de conhecer do recurso, por incabível. No caso, conheço não em obediência à minha orientação, mas porque me filiei, integralmente, às razões que V. Exa. expôs, em seu brilhante voto, a que me reportei.

O Sr. Ministro Edgard Costa — Como é a orientação de V. Exa. conhecer sempre dos recursos extraordinários, com aquêle fundamento, pensei que, no caso, também V. Exa. tivesse conhecido, de acôrdo com essa orientação. Há, porém, na espécie, uma situação nova, que merece ser, preliminarmente, examinada para a solução adequada.

A jurisprudência do Supremo Tribunal é de que não é admissível o recurso extraordinário, em matéria eleitoral, sendo eu, até há pouco tempo, o único voto vencido. Mas, posteriormente promulgado o Código Eleitoral, no artigo 13, parágrafo 4.º, dispõe êle expressamente, que "caberá recurso extraordinário, para o Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 101, III, da Constituição, das decisões da Justiça Eleitoral".

Assim, levanto a seguinte Questão de Ordem: em face dêsse dispositivo, é ou não admissível o recurso extraordinário das decisões do Tribunal Superior Eleitoral?

Temos, assim — ao que me parece, — preliminarmente de resolver sôbre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade desse dispositivo do Código Eleitoral. O conhecimento ou não do recurso, constitui preliminar de que, somente depois de decidida aqueloutra, deverá cogitar o Tribunal. Proponho, pois, Sr. Presidente que se vote, em tese, se face ao dispositivo do Código Eleitoral é admissível recurso extraordinário; se admissível, será então oportuno o exame do cabimento, na hipótese, do recurso manifestado.

É o que proponho.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto sôbre a inconstitucionalidade

O Sr. Ministro Rocha Lagoa — (Relator) — Sr. Presidente, não levantei a arguição de inconstitucionalidade do art. 13, parágrafo 4.º do Código Eleitoral, porque esta matéria não foi debatida nos autos. O recorrente interpôs o recurso baseado em dois fundamentos: o do art. 101 e do artigo 120 da Constituição. Conheci do apêlo com base no art. 101, porque considero cabível o recurso extraordinário das decisões do Tribunal Superior Eleitoral, ainda em face da Constituição, pois que interpreto o art. 120 como disciplinando os recursos ordinários, tão somente; e aceito, integralmente, o art. 13, parágrafo 4.º, do Código Eleitoral. Não me cabia levantar esta preliminar ora suscitada. Rejeito a arguição porque acho que é constitucional o dispositivo do Código Eleitoral.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto sobre a inconstitucionalidade

O Sr. Ministro Edgard Costa — Sr. Presidente, meu voto é conhecido. Acho que o art. 13, parágrafo 4.º do Código Eleitoral é perfeitamente constitucional. É a legítima interpretação da Constituição Federal. Acho admissível o recurso extraordinário das decisões do Tribunal Superior Eleitoral. Como Presidente do mesmo, tenho admitido diversos recursos extraordinários das suas decisões. Logo, entendo que o dispositivo a que me refiro é constitucional.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto sobre a inconstitucionalidade

O Sr. Ministro Afrânio Antônio da Costa — Sr. Presidente, pela fundamentação do meu voto preliminar, parece-me haver deixado claro que tudo aquilo que se chocar com o artigo 101 da Constituição, fora o inserto no art. 120, deve ser repellido. Assim, julgo inconstitucional o dispositivo do art. 13, parágrafo 4.º do Código Eleitoral.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto sobre a inconstitucionalidade

O Sr. Ministro Abner de Vasconcelos — Sr. Presidente, em votos anteriormente proferidos neste Egrégio Tribunal, em casos eleito-

rais, manifestei-me no sentido da constitucionalidade do recurso contra decisões do Tribunal Superior Eleitoral, quer em face do art. 101 número III, quer em face do art. 120, independente mesmo do que dispõe a lei eleitoral.

E assim tenho julgado porque entendo que, salvo casos especiais, todo direito fundado na Carta Magna é susceptível de recurso extraordinário. O direito político, de origem eleitoral, não escapa a esse contrôle. O art. 120, proclamando serem irrecorríveis as decisões do Superior Tribunal Eleitoral, fez logo a ressalva dos casos constitucionais. As injustiças das apurações, a apreciação das nulidades, as infrações da competência, o que fizer parte das formalidades do processo ou da interpretação das leis, recebem a chancela da coisa julgada definitiva. Fazem exceção as violações de ordem constitucional, que têm tratamento à parte. Nosso regime político erige este Egrégio Tribunal como o órgão definidor do sentido constitucional de todos os casos levados a juízo, sem exclusão alguma. Se é a sentinela da Constituição, não pode, em favor do Superior Tribunal Eleitoral, ficar excluído do Supremo Tribunal o conhecimento de uma decisão, em que se discute a falta de aplicação de um dispositivo básico a um direito de natureza eletiva.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto sobre a inconstitucionalidade

O Sr. Ministro Nelson Hungria — Sr. Presidente, também entendo que a irrecorribilidade, como regra geral, a que se refere o art. 120 da Constituição, é a não interponibilidade de recurso ordinário.

Não exclui, de modo algum, o recurso extraordinário permitido pelo art. 101, III, e suas alíneas. A entender-se de outro modo, a Constituição teria incorrido em grave contradição e em inexplicável erro de técnica pois *irrecorribels* se entendem as sentenças de que já não cabe recurso ordinário, não deixando de ser tais ainda quando sujeitos a recurso extraordinário. Assim, considero perfeitamente afelçoadado ao sistema constitucional o art. 13 parágrafo 4.º do Código Eleitoral.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto sobre a inconstitucionalidade

O Sr. Ministro Mário Guimarães — Sr. Presidente, ainda que fôsse muito do meu agrado, que fôsssem trazidas, para este Tribunal, as questões eleitorais — porque tenho singular pendor por esse ramo do direito constitucional — não posso acompanhar, *data venia*, o voto do eminente Ministro Relator e o do Sr. Ministro Edgard Costa, porque reputo o art. 13, parágrafo 4.º do Código Eleitoral absolutamente inconstitucional.

A meu ver, não cabe recurso extraordinário com fundamento no art. 101, número III, da Constituição da República, das decisões proferidas pelo Tribunal Eleitoral.

O art. 120 da Constituição prescreve:

“São irrecorribels as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que declararem a invalidade de lei ou ato contrário a esta Constituição e as denegatórias de *habeas-corpus* ou *mandado de segurança*, das quais caberá recurso para o Supremo Tribunal Federal”.

Se admittíssemos a possibilidade de applicação do art. 101, então, as duas exceções, contidas no artigo 120, teriam sido supérfluas. Seriam uma excrescência, porque a relativa à invalidade de lei ou ato contrário à Constituição seria reprodução da letra “b”, do número III, e a que se refere ao *habeas-corpus* e mandado de segurança estaria contida no número II, letra “a” do mesmo artigo 101.

Ora, na lei não há palavras inúteis. Não se presume redundância no legislador e a irrecorribilidade das decisões do Tribunal Eleitoral não se pode entender como se referindo apenas aos recursos ordinários, porque não se encontra outros dispositivos na Constituição, quanto a recursos ordinários, e se mencionou isto no art. 120 é porque quis tornem realmente irrecorribels as suas decisões, senão o legislador não escreveria o art. 120, se entendesse applicável o artigo 101; eu me atenho a este principio clássico: na lei não há palavras inúteis.

Vê-se daí que a lei não equiparou as decisões do Superior Tribunal às dos outros Tribunais do País. Talvez pela formação desse Tribunal, do qual fazem parte elementos do próprio Supremo Tribunal Federal. O que é certo é que, dando-lhe um dispositivo especial, para regular a matéria de seus recursos, afastou implicitamente o dispositivo do art. 101.

Conferindo ao Superior Tribunal Eleitoral uma situação privilegiada, o legislador não o isentou completamente da tutela que, sobre os Tribunais, exerce o Supremo. Não. O legislador tornou mais restritos os recursos contra as suas decisões. Mas não as tornou intangíveis, tanto que ressaltou as duas exceções apontadas.

O art. 13 parágrafo 4.º do Código Eleitoral entendeu de maneira diferente e criou recurso onde a Constituição o vedou.

Não podia fazê-lo. Eu não aplico esse artigo. Não importa que esse legislador fôsse o mesmo que votou a Constituição. O seu mandado de constituinte estava findo. Não podia, salvo pela forma estabelecida na mesma Constituição, tocar na obra que levantara.

Dou, portanto, pela inconstitucionalidade do dispositivo.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto sobre a inconstitucionalidade

O Exmo. Sr. Ministro Luiz Gallotti — Sr. Presidente, tendo opinião conhecida e longamente sustentada sobre a matéria, quer como Procurador Geral da República, quer como Juiz deste Tribunal, até mesmo em parecer que o ilustre advogado do recorrido citou da tribuna e que está em volume recentemente publicado. Entendo que só cabe recurso das decisões do Tribunal Superior Eleitoral para o Supremo Tribunal Federal nos casos do art. 120 da Constituição. Não vou tomar precioso tempo ao Egrégio Tribunal, repetindo argumentos que já são conhecidos. Se penso assim, logicamente, só posso achar inconstitucional o artigo do Código Eleitoral, que pretendeu alterar a Constituição. Esta, em nosso regime, tem como intérprete máximo o Supremo Tribunal Federal. A Constituição, dizem os constitucionalistas norte-americanos, é aquilo que o Supremo Tribunal diz que é. Não pode, pois, uma lei ordinária modificá-la, mormente depois que o Supremo Tribunal a interpretou num sentido, para adotar norma oposta e ampliar a

competência do Supremo Tribunal ou os recursos que para êle (matéria tipicamente de ordem constitucional e assim inaplicável por lei ordinária).

Voto, pois, pela inconstitucionalidade do art. 13 parágrafo 4.º do Código Eleitoral.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto sobre a inconstitucionalidade

O Senhor Ministro Lafayette de Andrada — Sr. Presidente, quando exercia o cargo de Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, e, antes da Constituição de 1946, admiti vários recursos extraordinários para o Supremo Tribunal Federal, a fim de conhecer a opinião desta instância. Depois que o Supremo Tribunal Federal, reiteradamente, declarou não ter cabimento o recurso extraordinário pelo art. 101, letra a, passei a não mais os admitir, obediente à jurisprudência aqui firmada. Depois da Constituição de 1946, indeferi numerosos recursos não aceitando o fundamento do artigo 101, admiti alguns, entretanto, pelo art. 120. Filio-me à corrente dos que consideram inconstitucional o dispositivo em causa porque, se a lei diz que é irrecurável a decisão, é irrecurável em todos os sentidos, em todos os casos, salvo na hipótese do artigo 120.

Voto, pois, pela inconstitucionalidade do dispositivo, uma das finalidades de se repetir os recursos para por fim a todo litígio eleitoral.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto sobre a inconstitucionalidade

O Sr. Ministro Orosímbo Nonato — Sr. Presidente, o Supremo Tribunal Federal, em vários acórdãos — e já no regime caduco — entendeu que a Justiça Eleitoral tem um órgão supremo, que não é o Supremo Tribunal Federal. Este sistema foi criticado, veementemente, entre outros, pelo eminente Senhor Barbosa Lima Sobrinho que fala em bifrontismo judicial, dois graus máximos, dois graus absolutos. Entendo, porém, que o sistema da Constituição é perfeitamente lógico, sem embargo da brilhante argumentação dos eminentes colegas que opinam de maneira diferente. Não há contradição, e nem se presume que a Constituição seja contraditória. Não pode haver dois mandamentos contraditórios, porque um não subsistiria com o outro, e quando existe antinomia aparente, o recurso é ver-se, no dispositivo aparentemente contrário, uma exceção. É a inculca de Stolfi.

As decisões do Tribunal Superior Eleitoral são irrecorríveis. Aquelas que incidem no art. 120 formam: exceção ao princípio geral; não se justifica a distinção que estabelecem eminentes colegas, de que as decisões são irrecorríveis ordinariamente.

E o art. 120 só alcança a hipótese de se decretar a inconstitucionalidade de lei ou ato.

Aqui, data vênua, cabe uma observação do Sr. Ministro Rocha Lagoa, porque não se cuida de resguardo da lei ordinária, mas da Lei Maior. Neste sentido é que se citou o art. 120.

O Sr. Ministro Rocha Lagoa — (Relator) — É justamente quando a lei é declarada contrária à Constituição e em defesa da lei ordinária.

O Sr. Ministro Orosímbo Nonato — Dêle, do Superior Tribunal Eleitoral, fazem parte Ministros do Supremo Tribunal, Ministros do Tribunal Federal de Recursos e Desembargadores, todos, tirados da alta magistratura e da advocacia para integrar aquêlo supremo Colégio Eleitoral. E assim é exatamente para dar às questões irritantes eleitorais remate pronto e rápido. Esta a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que ficou mantida.

Voto pela inconstitucionalidade do art. 13, parágrafo 4.º do Código Eleitoral.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto sobre a inconstitucionalidade do art. 4.º § 13 do Cód. Eleitoral

O Sr. Ministro Barros Barreto — Sr. Presidente, eu tinha dúvida, daí os meus reiterados votos, quanto ao cabimento do apêlo extraordinário das decisões do Tribunal Superior Eleitoral, na base do artigo 101, n.º III, da Carta de 1946.

Mas o Código Eleitoral vigente (Lei número 1.164, de 24 de julho de 1950) — elaborado pelos mesmos legisladores constituintes — elucida bem, *completamente*, os dispositivos constitucionais que parecem se chocar, vale dizer, o citado art. 101, número III, e o art. 120. A lei ordinária, como ressaltou o preclaro Ministro Eduardo Espinola, em parecer distribuído, tornou explícito o que na Constituição implicitamente se continha.

Em assim sendo, não enxergo inconstitucionalidade no parágrafo 4.º do artigo 13 do mencionado Código.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto — Desempate

(*Sobre a Constitucionalidade do art. 13 § 4.º do E. Eleit.*)

O Exmo. Sr. Ministro José Linhares (Presidente) — Fui eu o primeiro a levantar a questão da irrecorribilidade das decisões do Tribunal Eleitoral e minha opinião é, assim, conhecida.

Considero inconstitucional o dispositivo em questão do Código Eleitoral.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto preliminar

O Sr. Ministro Rocha Lagoa — (Relator) — Sr. Presidente, foi levantada uma arguição de inconstitucionalidade do art. 13, parágrafo 4.º do Código Eleitoral. O Tribunal declarou este dispositivo inconstitucional. Parece-me que o Tribunal deve ficar restrito a este ponto. O pronunciamento do Tribunal não pode, é certo, alcançar o meu voto, que já havia sido dado, conhecendo do recurso, com fundamento no art. 101. Conheço, pois, do recurso extraordinário.

O Sr. Ministro Nelson Hungria — A admissibilidade do recurso está prejudicada pela proclamação da inconstitucionalidade.

O Sr. Ministro Rocha Lagoa — (Relator) — O eminente Sr. Ministro Edgard Costa levantou uma arguição de inconstitucionalidade e o dispositivo foi declarado inconstitucional, mas, ainda que não existisse este dispositivo, eu conheceria do recurso pelo art. 101. O Tribunal não pode cercear o pronunciamento de um dos seus membros. Conheço do recurso pelo artigo 101.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto preliminar

O Sr. Ministro Afrânio Antônio da Costa — Sr. Presidente, *data venia* do eminente Sr. Ministro Relator, parece que a questão já é vencida e o Tribunal, admitindo a inconstitucionalidade do artigo 13 parágrafo 4.º, do Código Eleitoral, firmou doutrina, no sentido de que não há recurso extraordinário em matéria eleitoral. As únicas decisões recorríveis serão as capituladas no art. 120 da Constituição.

Já abordei as duas questões no início do julgamento. — Por entender o descabimento do recurso extraordinário decidi pela inconstitucionalidade do dispositivo do Código Eleitoral. Quanto à outra parte, entendi que o acórdão não declarara invalidade de lei ou ato contrário à Constituição. Não conheço, pois, do recurso.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto preliminar

O Sr. Ministro Abner de Vasconcelos — Sr. Presidente no voto que há pouco emiti, com remissão às

opiniões dos eminentes colegas, abordei os dois fundamentos, conhecendo do recurso por ambos os motivos indicados, — arts. 101 III e 120 da Constituição.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto preliminar

O Sr. Ministro Nelson Hungria — Sr. Presidente, a maioria decidiu que o questionado dispositivo do Código Eleitoral é inconstitucional porque admite recurso extraordinário onde a Constituição o proíbe. Assim, a questão da admissibilidade do recurso extraordinário está prejudicada. Entender assim não é suprimir a faculdade de conhecer ou não conhecer do recurso extraordinário, mas considerar ocioso o seu exercício. Como o Sr. Ministro Rocha Lagoa, também eu fui vencido, mas entendo que prosseguir no sentido do conhecimento ou não do recurso é insistir numa questão já obviamente resolvida. Outra coisa, porém, será conhecer do recurso com fundamento no artigo 120 da Constituição. Conheço dele porque enquadrado nesse artigo constitucional, desde que, *prima facie*, o artigo 59, do Código Eleitoral, com seus números e parágrafos constitui um bloco no sentido do sistema da distribuição das obras, de modo que o acórdão recorrido teria declarado inválido, no caso vertente em face da Constituição, o parágrafo 2.º do dito artigo 59.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto preliminar

O Sr. Ministro Mário Guimarães — Sr. Presidente, pelo artigo 101, está prejudicada a admissibilidade

do recurso. Pelo artigo 120, a meu ver, também não cabe o recurso porque não se decidiu sobre inviolabilidade de lei ou ato contrário à Constituição, mas apenas, fêz-se aplicação em determinado caso.

Não conheço, pois, do recurso.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto preliminar

O Senhor Ministro Luiz Gallotti — Sr. Presidente, o Tribunal julgou inconstitucional o parágrafo 4.º do art. 13 do Código Eleitoral. Por que? Por não caber em matéria eleitoral o recurso do artigo 101 número III da Constituição, a qual uma lei ordinária não poderia modificar.

Ora, faz parte da decisão aquilo que constitui sua premissa necessária (art. 287 parágrafo único do Código de Processo Civil). Assim, em respeito ao que o Tribunal decidiu, não posso reexaminar, pela segunda vez, essa mesma questão.

O Sr. Ministro Rocha Lagoa — (Relator) — Houve o pronunciamento do Relator conhecendo do recurso. O eminente Sr. Ministro Afrânio Antônio da Costa não conheceu do recurso; o eminente Ministro Abner de Vasconcelos conheceu do recurso: assim também, o eminente Sr. Ministro Nelson Hungria. Nessa altura, o eminente Sr. Ministro Edgard Costa levantou uma arguição de inconstitucionalidade. Não é possível baralhar condições diferentes, misturar coisas diversas num só julgamento. Não é possível que o Tribunal pela sua maioria impossibilite que os demais dos seus membros se pronunciem sobre os processos.

O Senhor Ministro Luiz Gallotti — No caso, evidentemente, trata-se de uma fase superada, já transposta no julgamento.

Se já declaramos inconstitucional o parágrafo 4.º do art. 13 do Código Eleitoral, que declara cabível em matéria eleitoral o recurso do artigo 101 número III da Constituição, como voltar atrás, para reexaminar esse ponto e ver ainda se cabe o mesmo recurso do art. 101 n.º III?

Quanto ao art. 120 da Lei Magna, que diz que são irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que declaram invalidade de lei ou ato contrário à Constituição assim como as denegatórias de *habeas-corpus* e mandado de segurança, quanto a este artigo, basta ter em vista que não houve denegação de *habeas-corpus*, nem de mandado de segurança, e que não houve qualquer declaração de invalidade de lei ou ato contrário à Constituição, mas apenas interpretação do Código Eleitoral, para se concluir seguramente que o recurso é inadmissível.

Não conheço do recurso.

TRIBUNAL PLENO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO
ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto preliminar

O Senhor Ministro Lafayette de Andrada — Sr. Presidente, conheço do recurso pelo art. 120; implicitamente houve ofensa à Constituição.

TRIBUNAL PLENO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO
ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto preliminar

O Sr. Ministro Edgard Costa — Sr. Presidente, desde o princípio fui pela admissibilidade do re-

curso extraordinário, como afirmei várias vezes.

No caso, estou vencido, porque se declarou a inconstitucionalidade do art. 13 parágrafo 4.º do Código Eleitoral. Reserve-me o direito de, noutro caso, conhecer do recurso pelo art. 101 da Constituição. E, ainda como Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, reserve-me também o direito de admitir o recurso.

Mas, no julgamento do caso dos autos estou vencido e não posso conhecer pelo art. 101, porque o Tribunal, pela sua maioria, declarou que não é admissível o recurso extraordinário com este julgamento.

Também não conheço do recurso com fundamento no artigo 120, porque o Tribunal Eleitoral não declarou a invalidade de qualquer dispositivo do Código Eleitoral: o que ele fez foi interpretar o artigo 49 parágrafo 6.º do mesmo Código.

O Sr. Ministro Nelson Hungria — O Tribunal decidiu que não se applicava o parágrafo 2.º do artigo 59 do Código Eleitoral à espécie dos autos.

O Senhor Ministro Edgard Costa — Decidiu que não se applicava tal dispositivo porque não se trata no caso, de quociente partidário.

O Sr. Ministro Nelson Hungria — Exatamente. Havia necessidade do quociente eleitoral — *Prima facie* foi posto de lado o parágrafo 3.º do art. 59.

O Sr. Ministro Edgard Costa — O Tribunal Eleitoral não declarou, absolutamente a invalidade de qualquer lei. Apenas deu a interpretação que entendeu acertada ao dispositivo do Código Eleitoral.

O Sr. Ministro Nelson Hungria — Esta é uma questão de mérito.

O Senhor Ministro Edgard Costa — A meu ver, não é assim. Esta questão está entrosada com a preliminar do conhecimento.

De acôrdo com esta fundamentação, não conheço do recurso.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto preliminar

O Sr. Ministro Orosimbo Nonato — Sr. Presidente, o Regimento do Supremo Tribunal Federal empresta à solução de controvérsia constitucional cunho de decisão judicial.

Não obstante, e data vênha, tenho que em outros julgamentos poderá cada Ministro guardar sua opinião. Assim entendo porque entre outros motivos, o Tribunal se renova, os quadros se alteram e é possível que o voto vencido se torne vencedor.

Mas, na espécie, há coisa julgada. Julgou-se inconstitucional a lei, e, assim, não podemos conhecer do recurso pelo art. 101 III da Constituição.

Não se trata de tese acadêmica, de debate bizantino e sim de ver o julgamento. O caso está julgado, a meu ver. Não volto a êle não conheço também do recurso pelo art. 120 da Constituição porque não foi acolmada nenhuma lei ou ato de inconstitucional, nem se trata, de denegação de *habeas corpus* ou mandado de segurança.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Explicação

O Sr. Ministro Rocha Lagoa — (Relator) — Sr. Presidente, o eminente Sr. Ministro Orosimbo Nonato acaba de esclarecer sobre antecedentes dêste Egrégio Tribunal na apreciação das arguições de inconstitucionalidade. Confesso a Vossa Excelência, llsamente, que, desconhecia que nos casos de pronunciamento sobre a arguição de inconstitucionalidade ficava vedado qualquer dos juizes emitir voto em sentido contrário. Mas se esta é a orientação do Supremo Tribunal, eu me inclino acatando-a.

O Sr. Ministro Orosimbo Nonato — Entendo que o pronunciamento do Tribunal não pode vincular o Juiz para outros casos. Vincula, porém, para o caso em espécie.

O Sr. Ministro Rocha Lagoa — (Relator) — Se estou vedado, pelos antecedentes do Tribunal e pelo seu Regimento, de conhecer do recurso pelo art. 101, sou forçado a modificar o meu voto e conhecer do recurso apenas pelo art. 120 da Constituição.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Sr. Ministro Barros Barreto — O Colendo Tribunal Superior Eleitoral procurou aplicar ao caso vertente, para a distribuição de restos ou sobras, o parágrafo 3.º do art. 46, do Código Eleitoral; fugindo, porém, à letra do art. 59,

parágrafo 2.º do mesmo diploma, tenho que o julgado importou em declarar inválido este último dispositivo, relativo à distribuição dos lugares pelo sistema proporcional do quociente eleitoral. Atenda-se ao princípio constitucional da representação proporcional dos partidos políticos nacionais, assegurada no art. 134.

É cabível, portanto, o recurso previsto, expressamente no artigo 120 da Constituição Federal. E, conhecendo dêle: dou-lhe provimento, no mérito para cassar o venerando acórdão recorrido e restaurar a decisão unânime do ilustre Tribunal Regional, por seus jurídicos fundamentos, reiterados nos doutos votos vencidos proferidos no julgamento *sub-censura*.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto de Desempate

(Preliminar).

O Sr. Ministro José Linhares — (Presidente) — Estou de acôrdo com o Sr. Ministro Nelson Hungria e os colegas que acompanharam S. Exa., conhecendo do recurso, pelo art. 120 da Constituição.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Sr. Ministro Rocha Lagoa — Razões de elevado peso amparam a pretensão do recorrente.

Preceituando o art. 46, parágrafo 3.º, do Código Eleitoral que, sendo dois os lugares a ser preenchidos nas Câmaras Legislativas, serão êles distribuídos pelo sistema previsto no Código Eleitoral para a

distribuição das sobras, competiria ao intérprete indagar em que consiste tal sistema. A única forma reguladora do assunto nesse diploma legal é a do art. 59, que tem como pressupostos lógicos-jurídicos o quociente eleitoral e o quociente partidário.

Destarte, na aplicação do sistema proporcional instituído pelo Código, o movimento inicial consistiria em fixar o quociente eleitoral que se obtém dividindo o número de votos válidos apurados pelo número de lugares a preencher desprezada a fração, se igual ou inferior a meio e equivalendo a um se superior. Calculado o quociente eleitoral, por êste se ficaria sabendo quais os partidos com direito à representação e afastados desde logo os que não houvessem atingido aquêle quociente. Se nenhum partido alcançasse o quociente eleitoral, considerar-se-iam eleitos, até serem preenchidos todos os lugares, os candidatos mais votados.

No caso em aprêço, um único partido, o PSD atingira o quociente eleitoral, fixado em 4.605 votos. Obtivera aquela entidade partidária 5.050 legendas, enquanto o PTB alcançara apenas 3.666 sufrágios, não podendo êste, conseqüentemente, disputar nenhum lugar da representação, nos expressos termos do art. 59, parágrafo 2.º do Código Eleitoral, pelo que ambos os lugares de Deputados deveriam ser atribuídos àquele partido.

Consoante salientou o ilustre Desembargador Guilherme Estelita, no brilhante voto que proferiu no Tribunal Regional por ocasião da proclamação dos eleitos, "a representação proporcional dos partidos políticos nacionais, formalmente assegurada no art. 134 da Constituição, exige, para ser obtida, que o partido apresente o mínimo legal de partidários votantes. Esse mínimo legal é expresso pelo quociente eleitoral. Se o par-

tido não o alcança, jus não faz àquela representação. Só quando nenhum deles chega àquele nível, é que todos são chamados à distribuição igualitária do princípio majoritário (Cód. Eleitoral, art. 61). A luz desse critério, explicar-se-ia o sacrifício de candidato que, pessoalmente, obteve dois mil e trinta e cinco votos, a benefício de outro, cujos sufrágios individuais não chegaram a um terço daquela soma. A lei não considera o candidato em si, mas o partido a que ele pertence. O que a Constituição assegura é a representação dos *partidos*; não a dos eleitores que sufragaram este ou aquele candidato”.

Sem consistência a objeção de que, sendo dois os lugares a serem preenchidos, impossível seria a aplicação do sistema de representação proporcional, porque conduziria a resultado, politicamente absurdo, de atribuir os dois lugares, um partido que houvesse obtido a metade dos votos apurados mais um, porquanto nas eleições proporcionais, o prélio se fere não em torno de indivíduos, mas no campo das idéias. A obtenção por um partido do quociente eleitoral significaria a vitória dos ideais condensados em seu programa, pelo que justo seria que lhe atribuissem os dois únicos lugares na representação política.

Exemplo de possibilidade de ser aplicado o sistema de representação proporcional, em círculo que só tinha direito de eleger dois representantes, poder-nos-ia ser oferecido pela lei francesa de 5 de outubro de 1946, que, em seu artigo 142, preceituou expressamente sua aplicação “dans les circonscriptions ayant droit a deux députés, au moins”.

Tôda essa bem deduzida e convincente argumentação, entretanto, rui por terra frente ao mandamento contido, no já mencionado

art. 46, parágrafo 3.º, do Código Eleitoral, que assim reza:

“Quando os lugares a serem preenchidos nas Câmaras Legislativas *forem dois*, serão distribuídos pelo sistema previsto neste Código para a distribuição das sobras, e quando *forem três ou mais*, serão eles distribuídos pela forma estabelecida no art. 58”.

Estão ali definidos explicitamente dois processos diferentes para o preenchimento dos lugares das Câmaras Legislativas: o processo das sobras, quando forem dois, e o processo estatuído no art. 58, quando forem três ou mais.

Se a lei distinguiu claramente as duas hipóteses, dando para cada uma determinada solução, como atribuir-se a mesma solução a ambas?

Surge assim, com seus contornos nitidamente definidos, flagrante antinomia entre a regra, contida nesse artigo 46, parágrafo 3.º que se refere ao caso de dois lugares, e a regra estatuída no parágrafo 2.º do art. 59, segundo a qual só poderão concorrer à distribuição dos lugares os partidos que tiverem obtido quociente eleitoral.

Mas é pacífico entre os hermenutas que a regra peculiar tem supremacia sobre a geral. É o que prelecionava o vetusto Coelho da Rocha: “Se as não puder conciliar, deverá ver se algum contém exceção de outra” (Instituições de direito civil, tomo I, parágrafo 45).

Na mesma orientação é o ensinamento de Luigi Plecaccini, in — *Dizionario del diritto privato* de Scialoja, volume I, página 193:

“La conciliazione sistemática si opera, qualora sis possibile, considerando uno del testi como regola, l'altro como eccezione; oppure considerandoli come parti di uno stesso tutto che si completino a vicenda: in tal guisa la generalità ap-

parente di uno di essi si trova circoscritta e precisata dall' altro".

Idêntico princípio prevalece na jurisprudência norte-americana:

"It has been asid that, in case of conflict between the provisions of the same statute, those susceptible of but one meaning will control those susceptible of two, if the act can thereby be rendered harmonious". (Rulling Case Law, vol. 25, parágrafo 251).

Aplicando a regra específica, que constitui evidente exceção, ao invés da norma genérica, não violou o acórdão recorrido literal disposição de lei.

Conhecido como foi o recurso, nego-lhe provimento, declarando entretanto que, se fôra legislador, não teria acolhido o mandamento contido no mencionado artigo 46 parágrafo 3.º do Código Eleitoral.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Pedido de vista

O Sr. Ministro Afrânio Antônio da Costa — Sr. Presidente, peço vista dos autos.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Recorrente: Dr. Hugo Ribeiro Carneiro.

Recorrido: Oscar Passos.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: Declarado, por voto de desempate, inconstitucional o dispositivo do artigo 13 parágrafo 4.º do C. Eleitoral regulando a admissão do recurso ordinário, contra os votos dos Srs. Ministros Re-

lator, Abner de Vasconcelos, Nelson Hungria, Edgard Costa e Barros Barreto. Tomaram conhecimento do recurso, com fundamento no artigo 120 da Constituição Federal, contra os votos dos Srs. Ministros Afrânio Costa, Mário Guimarães, Luiz Gallotti, Edgard Costa e Orosimbo Nonato. Adiado por ter pedido vista dos autos o Sr. Ministro Afrânio Costa, depois de ter votado o Sr. Ministro Relator — negando provimento ao recurso, e o Sr. Ministro Barros Barreto — dando provimento ao mesmo.

Deixaram de comparecer, o Excelentíssimo Sr. Ministro Ribeiro da Costa, por se achar em gozo de licença, e o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães, por se achar em gozo de férias, sendo substituídos pelos Exmos. Srs. Ministros Abner de Vasconcelos e Afrânio Costa.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Sr. Ministro Afrânio Antônio da Costa — Apuradas as eleições realizadas no Território do Acre, em 3 de outubro de 1950, para preenchimento de duas cadeiras de Deputado, o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal verificou que, dos quatro partidos políticos concorrentes, apenas dois obtiveram votação destacada: o Social Democrático e o Trabalhista Brasileiro, aquele com 5.050 votos e este com 3.666. Os votos válidos, divididos por dois, conduziram ao quociente eleitoral de 4.605 votos.

E assim, entendendo que apenas o Partido Social Democrático ultrapassara o quociente, proclamou eleitos os dois candidatos mais votados desse Partido: os Srs. José

Guilomard dos Santos, que conseguiu 3.900 sufrágios, e o Sr. Hugo Carneiro, com 603. Deixou o Tribunal de considerar os 3.666 dados ao Partido Trabalhista Brasileiro, atendendo — como já se disse — a que não alcançara o quociente eleitoral.

Entretanto, recorreu para o Tribunal Superior Eleitoral o Sr. Oscar Passos, candidato do Partido Trabalhista Brasileiro, que obtivera individualmente 2.035 votos, fundado nas alíneas A e B do artigo 167 do Código Eleitoral. E sustentou que fôra violado o parágrafo 3.º do art. 46 do mesmo Código, segundo o qual, quando os lugares a preencher nas Câmaras Legislativas forem dois, serão distribuídos pelo sistema previsto no Código para distribuição de sobras.

Deu o Tribunal provimento ao recurso, cassando o diploma expedido ao Sr. Hugo Carneiro e mandando diplomar em substituição o recorrente, Sr. Oscar Passos.

Firmou, o acórdão — que — e o recorrido — a seguinte tese que entesta a decisão:

“O sistema para distribuição das sobras a que se refere o Código Eleitoral no artigo 46 parágrafo 3.º, consiste em se dividir pelos dois lugares o número de votos válidos atribuídos a cada partido, cabendo ao partido que apresentar maior quociente um dos lugares. O outro lugar pertencerá ao Partido que obtiver maior número de votos válidos superior a tal quociente”.

Manifestado o recurso extraordinário, decidiu o Supremo Tribunal, em sua sabedoria, dêle conhecer. E já que assim sucedeu, vencido embora na preliminar, passo a examinar o mérito.

A evolução do sistema representativo, operou-se no Brasil ao sabor de critérios que nos vieram de outros povos, cuja educação política e a densidade de população

permitiam observação e estudo mais acurados, experiências mais proveitosas.

A preocupação de garantir lugares a representantes das minorias por aplicação do sistema das chapas incompletas ou do chamado voto cumulativo degenerou entre nós, ao cabo de alguns anos, em pura ficção, permitindo, mesmo, ironias mordazes. Assim passaram os votos denominados de “caixão”; e também passaram os tempos em que as situações dominantes, se acumpliciavam com uma posição real ou fictícia, muitas vezes preparada adrede, para assenhorear-se de toda a representação.

Mas, o surto renovador deu aos Partidos seu verdadeiro caráter na construção do País e da Nacionalidade. Sob a orientação de elementos de escol, passaram a ser a oficina onde se estuda, perscrutam e analisam os grandes problemas nacionais, em que esforço e inteligência dos dirigentes oferecem às massas e à Nação, através de programas, a solução que deve recomendá-los à preferência de seus concidadãos.

São os candidatos meros instrumentos dos partidos para defender as bases, a orientação, o desenvolvimento das idéias e diretivas por eles patrocinadas. É por isso mesmo surpreendente que para completar o regime, penalidades drásticas não hajam sido previstas para aqueles que, eleitos por um Partido se permitem sumariamente abandoná-los.

O partido político não é simples formalidade para obter registro de candidatos: é o próprio sentido de representação nacional. Os candidatos estão em função do partido que representam; é a essa entidade que a lei dispensa todo apoio e prestígio. Basta ver a atual e a anterior Lei Eleitoral, para convencer-se do cuidado requintado pôsto em registrar, manter ou excluir da circulação eleitoral

agrupamentos políticos que não apresentam mais ou não chegaram a apresentar quorum indispensável.

Os candidatos, relegados a segundo plano interessam mais aos partidos. É a estes que os artigos 56 e 134 da Constituição confiam o sistema representativo.

Relevar-me-á o Tribunal esta digressão fastidiosa, mas, primeiro presidente que me honrei de ser do Tribunal Regional deste Distrito Federal, no regime atual, procuro traduzir os ensinamentos que adquiri na experiência e no trato direto com o processo eleitoral, em duas eleições, com o estudo e aplicação dos preceitos constitucionais e legais e a observação que disso me proveio.

O Código Eleitoral, procurando desempenhar-se da grave missão, construiu o sistema da representação proporcional. Ocupa o sistema um capítulo inteiro da parte 4.^a dos artigos 55 e 63.

É um bloco sólido, granítico, onde não se descobre brecha que permita fender o conjunto. São regras rigorosas, harmônicas e indissolúvelmente ligadas entre si. Sua finalidade é garantir a realização do postulado constitucional, de forma tão perfeita quanto possível a obreiros humanos. E desse bloco, a pedra angular é o quociente eleitoral. Sobre ele, em torno dele, sempre em atenção a ele, giram as seguranças do sistema.

Tão alta é a sua relevância, tão profundo o seu sentido, que, qualquer dúvida que pudesse emergir de seu confronto com outros pontos da lei, impõe-lhe a prevalência. Mas, não há, como tentarei mostrar, qualquer choque entre o artigo 46 parágrafo 3.^o e o sistema do capítulo III. Há, apenas, considerar a lei, em seu desdobramento natural, aplicando cada preceito à circunstância a que é destinado. Diz o art. 46 parágrafo 3.^o, como regra aplicável:

“quando os lugares preenchidos forem dois, serão distribuídos pelo sistema previsto neste Código para distribuição das sobras”.

Ora, o sistema previsto “para distribuição das sobras” está no artigo 59 e não em certa parte do art. 59.

E que diz o art. 59? (Lê).

Não é possível separar os parágrafos do corpo do artigo, a mutilação é incomportável com a sua existência.

Todo o sistema da representação proporcional prevista na Constituição assenta no quociente eleitoral.

Não importa que o candidato B ou C, de partido que não obteve o quociente, fique intercalado na votação de outro que o atingiu.

Partido que não alcança o quociente eleitoral não tem expressão representativa, é um simples agrupamento sem vigor político.

O legislador eleitoral não se interessa pelos eleitores agrupados propriamente, mas, sim, pelos que constituindo uma parte apreciável do corpo eleitoral, impõem-se como elementos significativos à representação nacional. Somente assim adquirem credenciais e crédito perante a Nação para assumir a responsabilidade das idéias consubstanciadas no programa apresentado.

São essas idéias que, apoiadas por um eleitorado, quantitativamente capaz, importa ao País. Mas, voltando à remissão do artigo 46, § 3.^o.

Dizia eu que a não aplicação do parágrafo 2.^o, do art. 59 importava em mutilação, com sacrifício integral do sistema.

A redarguição é que se trata apenas de dois lugares, sendo um deferido ao 1.^o votado, outro será entregue ao partido vencedor pelo processo da distribuição das sobras.

Aceitamos, para argumentar, simplesmente.

Mas, de qualquer forma, “à distribuição das sobras” somente, podem concorrer os *partidos que tiverem obtido o quociente eleitoral*.

Partido que não tiver atingido quociente eleitoral não está habilitado a concorrer.

O Partido Social Democrático foi o único que obteve o quociente eleitoral, é o único que pode concorrer.

Pouco importa que seus candidatos hajam obtido, o primeiro 3.900 votos e o segundo 603 votos e que o candidato do Partido Trabalhista haja conseguido 3.666.

O Partido Social Democrático está só em campo, porque só ele atingiu o quociente eleitoral.

O eminente desembargador Sabóia Lima, no seu erudito voto vencido, ao pé do acórdão recorrido, sintetizou com muita propriedade:

O que a Constituição assegura é a representação dos Partidos e não a dos eleitores que sufragaram este ou aquêle candidato. É preciso acentuar que o próprio artigo 46, parágrafo 3.º, reconhecendo tratar-se de um todo homogêneo, o conteúdo do art. 59 fala na aplicação “do processo das sobras”. Ora, o processo compreende tudo quanto no artigo se contém.

Ante isso, não vejo como se possa aplicar um pedaço do artigo, com exclusão de sua regra substancial.

Não é possível sacrificar o partido que obteve as preferências do eleitorado acreano, tirando-lhe uma cadeira para beneficiar outro, que não obteve o apelo vestibular, traduzido pelo quociente eleitoral.

Seria, a meu ver — e data vênia — apenas, uma forma para introduzir o partido derrotado na representação do Acre, entregando-lhe uma cadeira que não lhe cabe, porque não alcançou a condição primordial: a porta da entrada, para disputá-la.

Tem tóda a oportunidade a crítica feita ao acórdão recorrido pelo recorrente, através de uma análise serena, respeitosa e perfeitamente jurídica.

Diz êle, em suas razões a fls. 92:

“A ementa do acórdão recorrido, é a seguinte: “O sistema para a distribuição das sobras, a que se refere o Código Eleitoral no artigo 46, parágrafo 3.º, consiste em se dividir pelos dois lugares o número de votos válidos atribuídos a cada partido, cabendo ao partido que apresentar o maior quociente um dos lugares. O outro lugar pertencerá ao partido que tiver obtido número de votos válidos superior a tal quociente”.

“O simples enunciado da ementa evidência que se criou para o caso do Acre um sistema singular de distribuição de “lugares e de sobras que não encontra assento em nenhum artigo do Código, nem mesmo no art. 46, parágrafo 3.º em que se apoiou o respeitável acórdão, porquanto êsse dispositivo não instituiu, nem o poderia fazer, nenhum sistema especial para a distribuição das sobras; apenas fêz remissão ao adotado no mesmo Código para êsse efeito.

A obediência a êsse preceito conduziria o intérprete ao art. 59, único assento do processo da distribuição das sobras; êste, entretanto, não autoriza, de modo algum, a maneira por que o Egrégio Tribunal Superior fêz a citada distribuição.

Onde no Código o artigo ou texto que manda se faça a distribuição das sobras dividindo-se pelos dois lugares o número de votos válidos atribuídos a cada partido e que “determina caber um dos lugares ao partido que apresentar o maior quociente e o outro “ao partido que tiver obtido número de votos válidos superior a tal quociente”.

No Capítulo da “Representação Proporcional” não se encontra nada que guarde com êsse processo a mais remota semelhança. Se nesse Capítulo não se encontra o sistema aplicado pelo venerando acórdão, muito menos em outros.

No § 3.º do art. 46, a que se arremou o aresto para: “aplicá-lo, também não se insere tal sistema, pois êste inciso determina apenas que, “quando os lugares a serem preenchidos nas câmaras legislativas forem dois, serão distribuídos “pelo sistema previsto neste Código para a distribuição das “sobras”.

Ora, se não há texto algum no Código Eleitoral que prescreva ou mesmo autorize, o sistema de distribuição de lugares na Câmara Federal, aplicado pelo acórdão recorrido, a uma conclusão inelutável se há de chegar, que é a seguinte: êsse acórdão criou um novo sistema e o aplicou ao caso sub-judice, ou, em outras palavras, legislou, o que não é permitido ao juiz fazer, em que pese o grande respeito que nos merecem, pela sua sabedoria e integridade os eminentes Ministros que subscreveram o acórdão, não me parece possível extrair da lei a tese proposta.

Não há caso especial para o Acre. O sistema é um só e a condição primeira imutável: — quociente eleitoral.

Finalmente, o argumento *ad terrorem*, de que a minoria fica sem representação.

Mas o princípio é sempre o mesmo: a minoria somente pode ser atendida através de um partido que atinja o quociente. Não atingindo fica sem expressão apreciável.

A implantação de tal argumento conduziria, pelo menos, às seguintes conseqüências irremediáveis: dividir ao meio os dois lugares, aniquilar a vontade da maioria, submetendo a a uma minoria inexpressiva politicamente; equiparar essa minoria à maioria; suprimir o

quociente eleitoral; transformar a eleição de proporcional em majoritária; em uma palavra — deturpar, completamente, o sistema proporcional adotado pela Constituição e regulado pelo Código.

Por tais fundamentos, dou provimento ao recurso para restaurar a decisão do Tribunal Regional Eleitoral.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Senhor Ministro Abner de Vasconcelos — O sistema eleitoral brasileiro não é mais o de atribuir, exclusivamente, os cargos eletivos aos candidatos que obtiverem maioria na votação. Desde a Constituição de 1934, foi adotado o critério da representação partidária proporcional. É o que expressa a Constituição vigente nos arts. 56 e 134 com a precisa clareza. Sancionando êste pensamento central da nossa organização política, o Cód. Eleitoral de 1950, no artigo 55, regulou a representação partidária e, no 59 parágrafo 2.º, completou o sistema ao determinar que somente poderão concorrer à distribuição das sobras de vagas não preenchidas pela votação exigida, os partidos que tiverem obtido quociente eleitoral.

Se o Cód. Eleitoral, no art. 46 § 3.º, tem o sentido que lhe deu o acórdão recorrido, tenho-o como contrário ao sistema político da representação partidária proporcional, consignado nos arts. 56 e 134 da Constituição. Não cabe ao aplicador da lei a faculdade de indagar se é bom ou mau o sistema adotado pelo legislador constituinte, poder competente, mas unicamente dar à lei a sanção integral.

Se houve um partido que obteve o quociente e elegeu um Deputado, e os outros partidos que concorreram, em número de três, não alcançaram aquela medida necessária, deixando vaga a segunda cadeira da representação do Território, forçosamente, na observância das sobras, o preenchimento terá de ser feito com o candidato mais votado do partido que atingiu o quociente eleitoral.

Data venia, esta é a única solução, a meu ver, compatível com o pensamento constitucional. E por ser assim, dou provimento, *data venia*, do eminente Ministro relator.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Sr. Ministro Nelson Hungria Sr. Presidente, por ocasião da votação das preliminares, acentuei que, *prima facie*, no caso vertente, o acórdão recorrido teria anulado, em face da Constituição, o parágrafo 2.º do art. 59 do Código Eleitoral. A análise do acórdão e seu cotejo com a lei eleitoral conduz à conclusão de que, na realidade, não ocorreu semelhante anulação.

O caso de que se trata tem de ser disciplinado pelo parágrafo 3.º do art. 46 do Código Eleitoral, que assim dispõe:

“Quando os lugares a serem preenchidos na Câmara Legislativa forem dois, serão distribuídos pelo sistema previsto neste Código para distribuição das sobras”.

Qual o sistema para distribuição das sobras? É o previsto no art. 59 e seus dois *incisos*, excluídos os parágrafos.

Diz o art. 59:

“Os lugares não preenchidos com a aplicação dos quocientes partidários serão distribuídos mediante observância da seguinte regra:

1 — divide-se o número de votos válidos atribuídos a cada partido pelo número de lugares por êle obtidos mais um, cabendo ao partido que apresentar a maior média um dos lugares a preencher.

2 — repetir-se-á a operação para a distribuição de cada um dos lugares”.

Nestes dois *incisos*, e somente nêles, está consubstanciado o sistema de distribuição das sobras. Os parágrafos que se seguem apenas cuidam de disciplinar o sistema das sobras quando complemento do sistema dos quocientes eleitoral e partidário.

Na hipótese em aprêço, não há realmente sobras, mas a lei finge que há, isto é, determina que os dois únicos lugares a serem preenchidos devem ser tratados como se fôssem sobras. Para aplicação do sistema, aqui, não há cogitar de quociente eleitoral. Aplica-se o regime das sobras, sem qualquer outra indagação. É como se já ti véssemos alcançado o final das operações do sistema de quociente e nos achássemos em face de sobras irreduzíveis ao dito sistema. A lei criou uma ficção. Os dois lugares devem ser tratados como se constituíssem sobras. Não há investigar do pressuposto do quociente eleitoral ou partidário. Os lugares têm de ser distribuídos como se fôssem sobras, de acôrdo com o sistema definido nos *incisos* 1 e 2 do art. 59. Não há que fugir daí, sob pena de transformar uma parte do parágrafo 3.º do art. 46 num *caput mortuum*.

Diz-se que o acórdão recorrido *legislou*. Não é exato. No meu entender, aplicou o que está escrito

na lei, com tôdas as letras. Não se pode perder de vista, não se pode abstrair êsse aspecto de ficção que apresenta o dito parágrafo. Para resolver a hipótese, a lei entendeu de considerar ficticiamente os dois lugares como sobras, embora efetivamente não se trate de sobras. Segundo o sistema de sobras, o número de votos válidos de cada partido tem de ser dividido pelo número de lugares obtidos mais um. Na hipótese, porém, não há, *ab-initio*, lugar algum obtido. Como resolver a questão? Por meio de elementaríssima regra de aritmética: quando falha um dado, êste é representado por *zero*, de modo que o divisor, na primeira operação a fazer-se na espécie vem a ser zero mais um. O partido que obtiver a maior média alcançará um dos lugares. Já na segunda operação, o divisor, relativamente a êsse partido, passará a ser 1 mais 1, enquanto que para o outro partido o divisor continuará a ser 0 mais 1. Assim procedendo, o acórdão recorrido e incensurável. Interpretou fielmente o Código Eleitoral, que, allás, não merece, de modo algum, as críticas que neste particular, tem sofrido. O intérprete deve supor precipuamente, que a lei é sábia, e, ao invés de esmiuçá-la para encontrar contradições, cumpre-lhe abstrair aparentes dissonâncias, para integrá-la na harmonia do seu sistema.

O acórdão recorrido ajustou-se ao Código Eleitoral. Nada mais fez do que resguardar o critério que êste, iniludivelmente, adotou para a solução de determinado caso. Nego provimento ao recurso.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Sr. Ministro Mário Guimarães — Sr. Presidente, quando se discutiu aqui, com base no art. 101, da Constituição Federal, a admissibilidade de recurso extraordinário oriundo do Superior Tribunal Eleitoral, o meu voto foi contrário. Quando se tratou, no caso em tela, do conhecimento do recurso, sob a invocação do art. 120 da mesma Constituição, também, votei pela não admissão, porque o venerando acórdão, a meu ver, não havia deixado de dar aplicação a lei alguma. Interpretara-a simplesmente.

Vencido, porém, na preliminar, sou obrigado a manifestar-me sobre o mérito.

Entendo, *data venia*, que a interpretação dada pelo Tribunal Superior Eleitoral não foi a que ressalta do Código Eleitoral.

Declaro, entre parêntesis, apenas para ressalvar opinião alhures expendida, que não sou entusiasta do sistema da representação proporcional, que tem falhado lamentavelmente no mundo intelro. Apareceu na Europa há cêrca de 50 anos; foi adotado na Bélgica, na Tcheco-Eslováquia, na Alemanha, na França, na Itália e hoje, 50 anos depois, é em todos êsses países apontado como causador dos maiores descalabros.

Na Alemanha, tornaram-no responsável de haver facilitado o advento de Hitler; na Itália, do de Mussoline. Na França, acusam-no de ter engendrado o desgoverno. Entre nós, talvez já tenha falhado. Está, porém, na Constituição e temos de applicá-lo.

As dificuldades, neste sistema, avultam quanto às sobras. O artigo 59, modificando o direito anterior,

regulou o modo de seu aproveitamento. E o art. 46 parágrafo 3.º, estatuinto sobre o preenchimento das vagas, quando forem apenas duas, dispôs: "Quando os lugares a serem preenchidos nas câmaras legislativas forem dois, serão distribuídos pelo sistema previsto neste Código para a distribuição das sobras e quando forem três ou mais, serão êles distribuídos pela forma estabelecida no art. 58".

Ora, o art. 59 prescreve: "Os lugares não preenchidos com a aplicação dos quocientes partidários serão distribuídos mediante a observância das seguintes regras:

1. Dividir-se-á o número de votos válidos atribuídos a cada partido pelo número de lugares por êle obtidos, mais um, cabendo ao partido que apresentar a maior média um dos lugares a preencher.

2. Repetir-se-á a operação para a distribuição de cada um dos lugares. Parágrafo 1.º — O preenchimento dos lugares com que cada partido fôr contemplado far-se-á segundo a ordem de votação nominal dos seus candidatos. Parágrafo 2.º — Só poderão concorrer à distribuição os partidos que tiverem obtido quociente eleitoral".

Neste ponto é que não posso concordar com o Sr. Ministro Nelson Hungria, quando S. Exa. apreciando o acórdão do Superior Tribunal Eleitoral, fêz tábula rasa do parágrafo 2.º dêste art. 59, que diz: "Só poderão concorrer à distribuição os partidos que tiverem obtido quociente eleitoral". E não posso concordar com S. Exa. porque a lei mandou aplicar o sistema das sobras e nesse sentido é o parágrafo 2.º.

O Sr. Ministro Nelson Hungria
— Há o sistema das sobras conjunto ao sistema do quociente eleitoral.

O Sr. Ministro Mário Guimarães
— Este parágrafo aí está para qualificar, para distinguir o sis-

tema adotado para as sobras; não vejo como se possa cancelar o dispositivo e dá-lo como nenhum.

Cessa a representação quando o total de votos obtidos pelos partidos é mínimo. Não representam, entende a lei, força de opinião. Por isso, não se contemplam.

Não concebo como, sem mutilar a lei, se possa fazer tábula rasa do parágrafo 2.º do art. 59, que veda o ingresso dos partidos que não atingiram o quociente eleitoral.

Por êle, um candidato com milhares de votos às vezes não está eleito. E o outro, que teve muito menos ingressa no parlamento, carregado pelos seus companheiros.

Êste foi, todavia, o sistema adotado e enquanto vigorar a lei que o adotou temos de praticá-la. Como disse o Sr. Ministro Nelson Hungria, não podemos reformar a lei, mas temos de aplicá-la.

O Sr. Ministro Nelson Hungria
— Mas temos de aplicá-la dentro da Constituição que exige o sistema da representação proporcional. O que V. Exa. adota é o regime majoritário. V. Exa., dá os dois lugares ao partido que obteve maior número de votos.

O Sr. Ministro Mário Guimarães
— V. Exa. não tem razão, *data venia*. Não aplico o sistema majoritário. Se a lei quisesse que se applicasse o sistema majoritário, teria dito; no caso de duas vagas a preencher, aplicar-se-á o sistema majoritário. O legislador não quis isso, de modo diverso.

O Sr. Ministro Nelson Hungria
— O legislador quis que se adoptasse o sistema da representação proporcional. Daí o art. 46.

O Sr. Ministro Mário Guimarães
— Daí, também, com a devida *venia*, o parágrafo 2.º do art. 59.

Meu voto é de acôrdo com os demais colegas que deram provimento ao recurso.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Sr. Ministro Luiz Gallotti — Sr. Presidente, o artigo 46 parágrafo 3.º do Código Eleitoral, estabelece duas regras distintas: uma para a hipótese de haver, na circunscrição, dois Deputados — (porque na hipótese de haver apenas um aplica-se o sistema majoritário) e outra para o caso de serem três ou mais os Deputados.

Diz aquêlê parágrafo:

“Quando os lugares a serem preenchidos nas câmaras legislativas forem dois, serão distribuídos pelo sistema previsto neste Código para a distribuição das sobras e quando forem três ou mais, serão êles distribuídos pela forma estabelecida no art. 58”.

Na primeira parte, não se faz remissão ao art. 59, o meu ver pela razão apontada pelo eminente Senhor Ministro Nelson Hungria. É que a remissão não é nem poderia ser integral, dentro do sistema do Código; há de ser entendida em relação ao art. 59, com exclusão do seu parágrafo 2.º, sob pena de se chocarem e ficar inutilizada aquela primeira parte do parágrafo 3.º do art. 46, referente à hipótese de serem dois os lugares a preencher.

A segunda regra está no fim do mesmo parágrafo 3.º e aplica-se ao caso de se tratar de três ou mais Deputados.

O Sr. Ministro Rocha Lagoa — Este é o *punctum saliens* da controvérsia.

O Sr. Ministro Luiz Gallotti — Este é o ponto nodal da questão.

A meu ver, o eminente Sr. Ministro Nelson Hungria mostrou muito bem a impossibilidade de se aplicar a êste caso de dois Deputados o mesmo critério que rege a hipótese de três ou mais. E quando o Código estabelece no parágrafo 2.º do art. 59 que “só poderão concorrer à distribuição os partidos que tenham alcançado o quociente eleitoral”, evidentemente visa o caso comum previsto na 2.ª alínea do parágrafo 3.º do artigo 46 (três ou mais Deputados), porque na hipótese de dois Deputados, prevista na 1.ª alínea, aquêlê parágrafo 2.º, é inaplicável, pois de outro modo ficaria esta alínea inteiramente cancelada.

O parágrafo 2.º do art. 59, dizendo que só poderão concorrer à distribuição das sobras *os partidos* (no plural) que tiverem obtido quociente eleitoral, pressupõe que mais de um partido possa alcançar o quociente e o outro lugar apenas haja sobras, pois é só da distribuição destas que trata o art. 59. Ora, no caso de apenas dois Deputados, se mais de um partido alcançar o quociente, se dois partidos o obtiverem, é porque tocou a cada um exatamente a metade dos votos, e conseqüentemente não haverá sobras. Logo, o parágrafo 2.º do artigo 59 diz respeito ao caso comum de três ou mais Deputados (2.ª alínea do parágrafo 3.º do art. 46) e não se aplica, portanto, à hipótese de serem dois os Deputados, regida pela 1.ª alínea do mesmo parágrafo 3.º, a qual se tornaria absolutamente inútil, se subordinada à norma do parágrafo 2.º do art. 59.

Quando, numa eleição de dois Deputados, a lei explicitamente admite a existência de sobras, como fez na 1.ª parte do parágrafo 3.º do art. 46, é porque admitiu que só um partido alcançasse o quociente eleitoral; e se, apesar disso, mandou distribuir o outro lugar

mediante a regra da maior média (art. 59 número 1) que disciplina a distribuição das sobras, é porque quis que prevalecesse essa regra e não a do parágrafo 2.º do art. 59, que obrigaria o partido colocado em segundo lugar, não a enquadrar-se apenas no citado artigo 59 número 1, mas a alcançar também o quociente, a ter o mesmo número de legendas, vale dizer, a ser também o primeiro!

A interpretação do recorrente inutiliza completamente uma alínea da lei (a primeira parte do parágrafo 3.º do art. 46). Este é o argumento intransponível, a que se referiu com razão o eminente Ministro Rocha Lagoa.

O Sr. Ministro Mário Guimarães — Intransponível, a meu ver, é o parágrafo 2.º

O Sr. Ministro Luiz Gallotti — Eu não inutilizo o parágrafo 2.º do art. 59. Apenas o interpreto de modo a não anular a primeira parte do parágrafo 3.º do art. 46, de modo a conciliar os dois textos, consoante a regra da hermenêutica, ao passo que a interpretação oposta cancela aquela parte da lei. É uma argumentação abrogante, como bem disse o eminente Ministro Hahnemann Guimarães, no acórdão recorrido.

Se há apenas dois Deputados, e não ser na hipótese raríssima de se dividir igualmente a votação entre dois partidos, ocorrerá, como no caso ocorreu, que só um atinja o quociente e o outro lugar apenas pelas sobras poderá ser distribuído, mas obviamente com obediência à regra das sobras e não à do quociente.

O Sr. Ministro Afrânio Antônio da Costa — O art. 46 não fala em que haja sobras. Fala no processo das sobras. O processo inclui o parágrafo 2.º.

O Sr. Ministro Luiz Gallotti — Desejaria que V. Exa. figurasse uma hipótese em que, no caso de serem dois os lugares a preencher, seja possível atender à 1.ª parte do parágrafo 3.º do art. 46 (relativa precisamente a esse caso) e também ao parágrafo 2.º do artigo 59.

O Sr. Ministro Afrânio Antônio da Costa — Não há sobras. Aplica-se o processo das sobras. É diferente.

O Sr. Ministro Luiz Gallotti — Quando forem dois os lugares, aplica-se o sistema de distribuição das sobras. É o que diz a lei, textualmente. Peço a V. Exa. que formule uma única hipótese em que, atendida a sua interpretação, seja possível aplicar esse sistema no caso do Acre, que tem dois Deputados.

O Sr. Ministro Afrânio Antônio da Costa — É o que estamos aplicando. Nós consideramos o artigo em bloco e aplicamos primeiro o parágrafo 2.º.

O Sr. Ministro Luiz Gallotti: — Perdão. V. Exa. não aplica a 1.ª parte do parágrafo 3.º do art. 46, que se refere precisamente ao caso de serem 2 os Deputados. V. Exa. funde essa regra na 2.ª parte do mesmo parágrafo, que só é atinente ao caso de serem 3 ou mais os Deputados, e resolve aquêlo caso pela norma concernente a êste.

O Sr. Ministro Lafayette de Andrada — Não é possível é quebrar o sistema das sobras: aplicar os incisos e recusar os parágrafos. Não é possível quebrar o sistema: trata-se de um conjunto.

O Sr. Ministro Nelson Hungria — Trata-se de conjugar um sistema com outro sistema: o sistema está apenas nos incisos.

O Sr. Ministro Luiz Gallotti — Enquanto interpreto o parágrafo 2.º, do artigo 59, veja bem o Egrégio Tribunal, de modo a não cancelá-lo, porque êle se aplicará aos casos de três ou mais Deputados, o recorrente ...

O Sr. Ministro Mário Guimarães — Isto é outra parte.

O Sr. Ministro Luiz Gallotti — É isto que está em discussão. Estou mostrando que não cancelo o parágrafo 2.º do art. 59, porque no meu entender, êle se aplicará sempre que forem três ou mais os Deputados pela Circunscrição.

O Sr. Ministro Afrânio Antônio da Costa — V. Exa. está restringindo o âmbito da lei. Esta restrição não está na lei.

O Sr. Ministro Luiz Gallotti — V. Exa. reconhece, assim, que enquanto V. Exa. cancela uma parte da lei, eu apenas restrinjo outra, para não anular aquela. Restringir não é cancelar.

O Sr. Ministro Afrânio Antônio da Costa — Eu não cancelo coisa alguma. Mantenho a integridade do artigo.

O Sr. Ministro Luiz Gallotti — Figure V. Exa., então, uma hipótese em que a 1.ª alínea do parágrafo 3.º do art. 46 (a 1.ª alínea, isto é, a referente ao caso dos autos) seja aplicável.

O Sr. Ministro Afrânio Antônio da Costa — Não estou ventilando hipóteses possíveis. Estou julgando um caso concreto. Para julgar o caso concreto, temos de aplicar o parágrafo em questão tal como sustentei em meu voto.

O Sr. Ministro Luiz Gallotti — Mas a impossibilidade de figurar V. Exa. uma hipótese em que, atendida a sua interpretação, seja aplicável aquela alínea serve, da-

ta venia, para mostrar que essa interpretação reduz a letra morta a mesma alínea e, por isso, não é aceitável.

Direi agora porque não me parece possível cancelar a primeira parte do parágrafo 3.º do art. 46. É que nem se trata de um daqueles erros materiais da lei, que, conforme diz Ferrara, o intérprete pode corrigir. Nem existe inconstitucionalidade a decretar.

Não existe inconstitucionalidade, porque a Constituição adotou o sistema proporcional *na forma que a lei estabelecer* (art. 134). É sabido que os sistemas proporcionais variam de um país para outro. A lei, por conseguinte, assim como estabeleceu o princípio majoritário para a hipótese de um Deputado podia estabelecer para dois Deputados um sistema proporcional diverso do comum, estatuído para o caso de serem 3 ou mais os Deputados.

Ora, o Acre elege dois Deputados, e assim tenho de aplicar a norma legal atinente a essa hipótese, e não o sistema relativo a três ou mais Deputados. Se aplicasse êste último, eu não estaria apenas restringindo mas cancelando uma parte do preceito legal, precisamente o que se refere ao caso em discussão.

Por êstes motivos, Sr. Presidente, nego provimento ao recurso.

PRIMEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Sr. Ministro Lafayette de Andrada — Senhor Presidente, a questão dêste recurso terá de ser resolvida com a inteligência a ser dada ao parágrafo 3.º do artigo 86 do Código Eleitoral que dispõe: "Quando os lugares a serem preenchidos nas Câmaras Legislativas

forem dois, serão distribuídos pelo sistema previsto neste Código para a distribuição das sobras e quando forem três ou mais, serão eles distribuídos pela forma estabelecida no artigo 58”.

Estou com a interpretação seguinte, adotada pelo Des. Serpa Lopes:

“A primeira vista, afigura-se, por esse dispositivo, que dois, são os sistemas de apuração de votos para efeito de preenchimento das Câmaras Legislativas: o para caso em que os lugares sejam apenas dois e os para os casos de três ou mais. Na primeira hipótese, o sistema preponderante é o das sobras; na segunda, o do art. 58, cuja regra geral é a seguinte:

“Estarão eleitos tantos candidatos registrados por um partido quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido”.

O regime das sobras é aplicável, no caso de três ou mais Deputados, segundo a regra do art. 59, que prevê o caso dos lugares não preenchidos pelo critério do quociente e determina modos de apuração e contagem para o efeito da aplicação das sobras impondo, como regra absoluta, no parágrafo 2.º que:

“Só poderão concorrer à distribuição os partidos que tiverem obtido quociente eleitoral”.

Segue-se, portanto, que no caso de três ou mais Deputados o regime é:

- a) do quociente;
- b) distribuição das sobras para os que houverem obtido quociente; finalmente;
- c) se nenhum partido alcançar o quociente eleitoral, considerarem-se eleitos, até serem preenchidos todos os lugares, os candidatos mais votados.

Pergunta-se, então: qual a situação dos partidos quando se tratar do caso de dois Deputados? Desprezar-se-á a regra do quociente?

Na verdade, à primeira vista, parece que a primeira alínea do parágrafo 3.º do art. 46 em face do que dispõe o mesmo parágrafo, *in fine*, exclui a regra do art. 58. Mas tal não ocorre, se atentarmos para o fato de que uma das condições precípua para a aplicação do regime das sobras é precisamente a do parágrafo 2.º, do art. 59, isto é, que para concorrer a tais sobras os partidos tenham obtido quociente eleitoral, pois, nada obsta que, mesmo disputando a eleição tão só para Deputados, os partidos obtenham quociente eleitoral”.

Realmente, o parágrafo 2.º aludido terá de ser aceito com os artigos 58 e 59 porque visam a representação proporcional, que é a regra; e no art. 59 há o parágrafo 2.º que expressamente determina: “Só poderão concorrer à distribuição os partidos que tiverem obtido quociente eleitoral”.

Obrigatório, essencial, indispensável que o partido obtenha o quociente eleitoral para que a distribuição das sobras seja feita pelo art. 59. Sem esse requisito o partido não poderá obter sobras.

O artigo se integra com seus incisos e parágrafos. Aí se constitui o *todo* e é o *sistema* das sobras a que alude o parágrafo 3.º do art. 46.

Data vênla não me parece curial cortá-los em preceitos isolados e insuscetíveis daquela justa interpretação a que aludem todos os hermeneutas para a inteligência do mandamento do legislador.

Note-se que a eleição é pelo sistema proporcional, obedece suas regras e dêle não foi excluída. A lei se afasta dêsse sistema quando os partidos não obtenham o referido quociente, hipótese esta regulada pelo artigo 61.

Por isso, afirmou, a meu ver, com muita propriedade o Desembargador Sabóia Lima:

“Vinculados desta forma como se acham os artigos 59-58, compreende-se que o sistema das sobras faça parte da representação proporcional, tanto que o art. 59, que trata do assunto, integra o capítulo III — Da representação proporcional. Não constitui assim sistema à parte, e não há, portanto, no Código, três sistemas, todos independentes, como à primeira vista pode-se inferir do seu artigo 46, porque sobra dentro da lei, quer dizer simplesmente, restantes dos lugares não distribuídos pelo quociente eleitoral, recaindo no sistema proporcional”.

Pedindo vênia aos que entendem de modo contrário, dou provimento ao recurso.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Sr. Ministro Edgard Costa — Senhor Presidente, fiquei vencido na preliminar do conhecimento do recurso com fundamento no artigo 120, porque o Tribunal Superior Eleitoral pelo seu acórdão não havia a meu ver, invalidado qualquer dispositivo de lei ou ato.

Vencido na preliminar, estou, no mérito com o voto do eminente Ministro Relator, que concluiu não ter havido, pela decisão recorrida, declaração de invalidade de qualquer ato ou lei, o Tribunal cingiu-se à interpretação do art. 46, parágrafo 3.º, como acaba de acentuar o Sr. Ministro Lafayette de Andrada.

E a meu ver deu a êsse dispositivo a melhor interpretação como em seu brilhante e exaustivo voto demonstrou o eminente Ministro Nelson Hungria.

Entendeu o Tribunal que essa interpretação era a única possível para o respeito e execução da representação proporcional estabelecida pelo princípio constitucional, porque, de outra forma, essa proporcionalidade desapareceria se diplomados os dois candidatos do partido majoritário.

Efetivamente, basta atentar-se em que um partido teve 4.999 votos e o outro 3.654 e como se atribuíra àquele os dois lugares, o segundo, com pequena diferença, ficaria privado de representação.

O Tribunal, portanto, como disse, deu a interpretação verdadeira ao art. 46, parágrafo 3.º, e se assim não tivesse decidido, como decidiu, então, sim, teria invalidado um dispositivo legal porque sem aplicação relativa à primeira parte do art. 46.

O Código Eleitoral, no art. 46 cit., parágrafo 3.º, dispõe que — “quando os lugares a serem preenchidos nas Câmaras Legislativas, *forem dois*, serão distribuídos pelo sistema previsto neste Código para a distribuição das sobras e quando forem *três ou mais* serão êles distribuídos pela forma estabelecida no art. 58”. O que pretende o requerente é que se abandone a primeira parte desse dispositivo a fim de que seja aplicado pelo Tribunal Superior; o recurso encontraria seguro fundamento no art. 120 da Constituição, porque importaria em declarar inválido, sem aplicação, a regra estabelecida na 1.ª parte do cit. parágrafo 3.º do art. 46.

O acórdão recorrido de que foi relator o eminente Ministro Hahne-
mann·Guimarães, decidiu com o mais absoluto acêrto. Nego, pelo exposto, provimento ao recurso.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Sr. Ministro Orosimbo Nonato — Sr. Presidente, parece-me que foi muito do Legislador cuidadosamente revelado em mais de um lance da Lei Maior e das leis ordinárias, estabelecer distinção entre a nossa competência e a do Tribunal Superior Eleitoral sobre os recursos cujo desate último cabe, via de regra, ao Tribunal Superior Eleitoral. O Supremo Tribunal Federal fica reservado para questões muito raras, em que está em jôgo não o princípio eleitoral, mas a validade da lei em face da Constituição.

Neste sentido foi meu voto quanto à hipótese. Dir-se-ia que é matéria da preliminar, mas não o é tanto, porque eminentes Ministros como Nelson Hungria e Rocha Lagoa separaram também o cabimento, em tese, do recurso da sua procedência em hipótese. Declararam S. Exas. que o recurso cabia, em tese.

A meu ver, o Tribunal Superior Eleitoral não teria fulminado de inconstitucional o que é constitucional, e não pode o Supremo Tribunal versar questão diferente.

Mas, ainda que não quisesse examinar este aspecto da questão, o que vemos, através dos brilhantes votos proferidos, é que não se trata de ocorrência de ofensa, pela lei ordinária, de ofensa da Constituição.

O Tribunal Eleitoral deu certa interpretação, talvez suscetível de objeções, mas seguramente sem ofender princípio legal ou constitucional.

É exato que o eminente Ministro Lafayette de Andrada argumentou muito ponderosamente ser incivil

interpretar a lei por uma só de suas partes: *incivile est nisi tota lege perspecta una aliqua particula judicare vel respondere*. A interpretação que êle desaceita não incide nesse erro. Procuraram os votos contrários ligar os incisos, para não chegarem aos sorvedouros, mortais da interpretação *abrogans*.

O eminente Ministro Luiz Gallotti mostrou não ser possível aplicar o dispositivo questionado a não ser quando houvesse mais de dois Deputados.

O Sr. Ministro Rocha Lagoa — (Relator) — O próprio legislador distingue perfeitamente: quando há três Deputados, aplica-se um sistema: quando há dois, outro.

O Sr. Ministro Orosimbo Nonato — A Lei Maior está intangida. Nenhuma lei ordinária se aplicou adversa à Lei Maior e, é o que basta para que negue provimento ao recurso.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Ratificação de voto

O Sr. Ministro Barros Barreto — Sr. Presidente, ratificando o meu pronunciamento, na anterior assentada de julgamento, quero aditar o seguinte:

O Partido Trabalhista Brasileiro que, no Território do Acre não atingiu, sequer, o quociente eleitoral, *condição essencial, necessária, fundamental*, como pode pretender ser contemplado na distribuição das sobras para favorecer ao seu digno candidato mais votado?

A resposta afirmativa — eis o que encerra o malsinado aresto — importa em aplicar à espécie, inadequadamente, o princípio majoritário; e, pelo que se me afigura, *data venia*, isto constitui violação flagrante do sistema constitucional

da representação proporcional e, também, da norma disciplinadora, estatuída, de modo expresso, no parágrafo 2.º do art. 59, do Código Eleitoral.

Aproveitam as sobras, por sem dúvida, ao único partido que alcançou o quociente eleitoral.

Dai, o meu voto, pelo provimento do recurso.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Voto desempate

O Exmo. Sr. Ministro José Linhares (Presidente) — O Sistema eleitoral inaugurado no Brasil pela Lei de 1934 e reproduzido nas de 1945 e 1948 estabeleceu o regime de representação proporcional a que a Constituição Federal assegura, como garantia, o voto secreto e obrigatório.

Qualquer lei que se afaste do sistema de representação proporcional vai diretamente contra o preceito constitucional e, deste modo, é inaplicável. A interpretação que manda contar o voto por maioria seria uma interpretação majoritária e contrária ao princípio constitucional estabelecida na Carta Magna de 1946.

Não é possível, por uma ficção, dar interpretação que viole diretamente o regime fixado pela Constituição.

A doutrina estabelece cinco sistemas de representação proporcional e não cabe aqui classificá-los, nem conceituá-los e em nenhum está o princípio majoritário. Só aquêle partido que obtém o quociente eleitoral e tem maioria ponderável é que pode ser atendido nas sobras dos votos partidários, segundo estabelece o parágrafo 2.º do artigo 59. Ora, se o partido não obteve quociente eleitoral, como se lhe podem atribuir sobras?

A mim me parece isso de todo impraticável, em face mesmo da Constituição e do Código Eleitoral segundo o previsto no art. 59.

Diante do exposto eu, que me recuso a conhecer de recursos eleitorais, vejo que, neste caso, houve violação da Constituição e por via indireta, cabe o recurso previsto no art. 120.

Assim, dou provimento ao recurso.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ELEITORAL

N.º 19.285 — DISTRITO FEDERAL

Recorrente — Dr. Hugo Ribeiro Carneiro.

Recorrido — Oscar Passos

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: Tomaram conhecimento do recurso, por voto de desempate, pelo fundamento no art. 120 da Constituição Federal, contra os votos dos Srs. Ministros Afrânio Costa, Mário Guimarães, Luiz Gallotti, Edgard Costa e Orosímbo Nonato, e deram provimento, por desempate, contra os votos dos Srs. Ministros Relator, Nelson Hungria, Luiz Gallotti, Edgard Costa e Orosímbo Nonato.

Deixaram de comparecer o Excelentíssimo Senhor Ministro Ribeiro da Costa por se achar em gozo de licença e o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães, por se achar em gozo de férias sendo substituídos, respectivamente, pelos Exmos. Srs. Ministros Abner de Vasconcelos e Afrânio Costa, *Subsecretário*.

Publique-se e junte-se ao Projeto de Resolução número 19, de 1957.

96.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 20 de agosto de 1958

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores :

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Públio de Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Reginaldo Fernandes.
Novaes Filho.
Ribeiro Casado.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caíado de Castro.
Gilberto Marinho.
Lima Guimarães.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Mário Motta.
Gaspar Velloso.
Aló Guimarães.
Francisco Gallotti.
Prímio Beck. (29).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2.^o Secretário, proce-

de à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Acabo de receber de São Paulo telegrama que, com muito pesar, vou ler para conhecimento da Casa.

É lido o seguinte

Telegrama

(Via Western)

EN 116-J31 S. Paulo 22 20 1100

Presidente Senado Federal —
Rio.

Cumpro pesaroso dever informar falecimento na madrugada de hoje nosso eminente colega Lineu Prestes pt Saudações pt Lino Mattos.

O SR. PRESIDENTE — A respeito de tão triste ocorrência, há sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.^o 328, de 1958

Requeremos as seguintes homenagens de pesar do Senado Federal pelo inesperado falecimento do Sr. Senador Lineu Prestes, que com brilho e dignidade representava o Estado de São Paulo nesta Casa do Congresso Nacional :

1) inserção em Ata de um voto de profundo pesar;

2) apresentação de condolências à família, ao Estado de São Paulo e ao Partido Político a que pertencia o ilustre morto;

3) designação de uma Comissão de três membros para representar o Senado nos funerais;

4) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1958. — *Gilberto Marinho*. — *Lameira Bittencourt*. — *Cunha Mello*. — *Lima Guimarães*. — *João Villasbôas*. — *Attilio Vivacqua*. — *Jorge Maynard*. — *Ribeiro Casado*. — *Mourão Vieira*. — *Neves da Rocha*. — *Ary Vianna*. — *Moreira Filho*. — *Mário Motta*. — *Novaes Filho*. — *Prisco dos Santos*. — *Coimbra Bueno*. — *Lima Teixeira*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Públio de Mello, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PÚBLIO DE MELLO — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, com profundo pesar, o Senado acaba de receber, por intermédio de V. Exa., a dolorosa notícia do falecimento, na Capital paulista, do eminente Senador Lineu Prestes, representante do Estado de S. Paulo.

É de se lamentar tantos acontecimentos funestos, que têm peso sobre o Senado.

Lineu Prestes era, sem dúvida, uma das figuras de maior destaque no Parlamento. Impôs-se à nossa estima e admiração pela maneira sempre gentil e cortês para com seus colegas.

Seus serviços à causa pública são inestimáveis. Desincumbiu-se com grande brilho e muita inteligência das suas tarefas na Comissão de Constituição e Justiça; ali estão seus pareceres para evidenciar sua invulgar cultura.

O Partido Social Democrático e todo o Senado sentem profundamente o doloroso acontecimento.

O Sr. Jorge Maynard — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. PÚBLIO DE MELLO — Pois não.

O Sr. Jorge Maynard — Em nome do Partido Social Progressista, ao qual pertencia o nobre Senador Lineu Prestes, trago a expressão do nosso sentimento pelo infausto acontecimento, que não só atingiu nossa agremiação como o Senado da República. É uma grande perda a que acabamos de sofrer.

O SR. PÚBLIO DE MELLO — Registro a manifestação do ilustre representante do Partido Social Progressista, de inteira solidariedade às palavras de pesar que estou pronunciando em nome da Maioria do Senado e do Partido Social Democrático, pelo passamento do inolvidável companheiro.

Prestou o Senador Lineu Prestes ao Estado de São Paulo e à República os mais inestimáveis serviços. Prefeito da Capital Bandeirante, entre os altos cargos que ocupou, neles sempre se houve com operosidade, inteligência e patriotismo. No Senado da República, todos sabemos do brilho e da dignidade com que desempenhava o mandato que lhe conferiu o povo de São Paulo.

A recordação de sua presença nesta Casa permanecerá na memória de todos nós, porque sabia conquistar amigos, fazer-se estimado por quantos dele se aproximavam.

Sr. Presidente, no curto espaço de nossa convivência no Senado acostumei-me a admirar o cavalheirismo, a gentileza, a bondade do Senador Lineu Prestes.

Ao deixar esse nosso saudoso colega a vida terrena, é intelramente justa a homenagem do Senado da República à sua memória. Todos lamentamos, profundamente, a sua morte. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA —
(*Para encaminhar a votação*) —
Sr. Presidente, é com a maior consternação, com a alma enlutada, que venho, em nome do meu partido, associar-me às manifestações de pesar prestadas à memória do nosso saudoso e eminente colega, e grande brasileiro, Senador Lineu Prestes, manifestação essa aqui traduzida com tanta emoção pela palavra do ilustre Senador Públio de Mello.

Lineu Prestes, figura cultural do Magistério, cuja culminância atingiu nas funções de magnífico Reitor da Universidade de São Paulo, voltou seu espírito polimorfo não só para os assuntos de sua especialidade mas, para os diversos setores da ciência e do pensamento, e também para os problemas nacionais. Sua bela e rica formação cultural era impregnada dos mais nobres sentimentos. Assim, nêle tínhamos uma das mais altas expressões de simpatia e afetuosidade nesta Casa, e êsse traço caracterizava seu convívio político.

Cimentou sua vida pública nos fundamentos culturais e nos princípios morais que o animavam.

Devotou-se aos interesses do seu Estado e do País em todos os postos que exerceu, dentre êles o de Prefeito da Capital paulista. Sob sua encantadora modéstia, tantas vêzes escondia as gemas do seu talento, os primores de seus vastos conhecimentos.

No Senado da República, não houve assunto que lhe não merecesse a atenção e as luzes do seu espírito, não só no Plenário, como nas diversas Comissões em que serviu. Na de Constituição e Justiça, cuja matéria poderia parecer estranha à sua formação científica, sempre se colocou na categoria de um esclarecido jurista, elaborando estudos os mais aprofundados e brilhantes. Seu Estado e o Brasil perdem um de seus mais dignos valores e o Congresso Nacional um dos mais preclaros parlamentares. Meu partido nesta

hora consternadora, dirige à família enlutada, ao povo de São Paulo e ao Partido Social Progressista, sua mais comovida condolência. Trazemos nossa palavra de saudade e, também, o tributo de nossa veneração à memória do inesquecível colega e do ilustre brasileiro que soube servir à ciência, à causa da educação e à Pátria. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira.

O SR. MOURÃO VIEIRA —
(*Para encaminhar a votação*) —
(*) — Sr. Presidente, Lineu Prestes, que faleceu em São Paulo, Senador da República, era, como pude observar em conversas que mantivemos, uma cultura eclética. A própria enumeração dos cargos que ocupou na vida pública, demonstra a vastidão de conhecimentos que seu espírito alcançava. Professor de Farmacologia na Faculdade de Farmácia, Reitor da Universidade de São Paulo, Prefeito da Capital paulista, Membro do Conselho Superior das Caixas Econômicas, são, entre outros os elevados cargos que ocupou. Daí a proficiência com que tratava dos principais problemas da Nação. Para mim, no entanto, afirmou-se mais como educador. Tenho bem presente na memória seu longo, minucioso e brilhante trabalho sobre o Ensino Farmacêutico, como justificativa do projeto de lei que apresentou ao Senado. Transformado em lei irá compor o ensino farmacêutico.

Perde São Paulo um dos seus vultos de maior vigor mental e moral; perde o Senado um dos membros mais ilustres. Homem de Comissões, afeito ao trabalho silencioso dos gabinetes, produziu, através da sua cultura e da sua inteligência, trabalhos de grande valia.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Lineu Prestes, foi um desses raros homens que atravessaram a vida dentro da política, tão cheia de arestas e de incompreensões. A ele se poderia ajustar como uma luva o adjetivo "cordial". Jamais o vi, em qualquer momento, nem nunca o viu nenhum dos seus colegas ou funcionário desta Casa, que não fôsse sorridente, com palavras gentis para cada um, sucedendo, assim, a outro grande representante do Estado de S. Paulo, com as mesmas características, o Senador César Vergueiro, tão amável para com todos nós.

Ultimamente, deixei de ver Lineu Prestes, empenhado como se encontrava em luta gigantesca em torno de uma cadeira de Deputado Federal no seu Estado. Ao entrar hoje nesta Casa, recebi estarrecido, a notícia do seu falecimento, como se fôsse o de um membro da minha família. Não o julgava tão perto da morte.

O Partido Trabalhista Brasileiro, pela minha palavra, traz essa homenagem sentida ao grande vulto da República, ao eminente representante do Estado de S. Paulo, ao colega a quem tanto nos afeiçoamos, pelas suas virtudes e pelos seus dotes morais e intelectuais. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Prisco dos Santos.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, venho trazer, nesta oportunidade de pesar para todos nós, a solidariedade da União Democrática Nacional às homenagens que o Senado da República tributa a um de seus membros, falecido na cidade de São Paulo.

O Senador Lineu Prestes substituiu, o nosso pranteado colega Senador César Vergueiro; e durante sua permanência nesta Casa gran-

jeou consideração, respeito e admiração de todos nós.

Os oradores que me antecederam na tribuna já traçaram, de maneira brilhante, o perfil desse nosso saudoso companheiro. Nós, que com ele convivemos cerca de dois anos, pudemos também aquilatar o grande valor e a grande capacidade de que era possuidor.

Lineu Prestes tinha pendores acentuados para os estudos educacionais e econômicos. Professor, Reitor da Universidade de São Paulo, era portador de inúmeros títulos científicos e grande educador.

O meu Partido compartilha do sentimento de pesar desta Casa e associa-se às homenagens que estão sendo mui justamente tributadas ao ilustre brasileiro que desapareceu. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, fui dolorosamente surpreendido ao penetrar, ainda há pouco neste recinto, com a infausta notícia de haver falecido, em São Paulo, o seu eminente representante nesta Casa, Senador Lineu Prestes.

Tive sempre para mim que nada dignifica mais o homem do que o exercício do magistério; a preparação da mocidade através de ensinamentos, de normas, de métodos de ação e, sobretudo, de exemplos dos mestres, para que ela bem se habilite ao recebimento de árduas tarefas, no futuro. E o nosso saudoso companheiro, a quem rendemos hoje as homenagens da nossa saudade e da nossa admiração, foi professor, foi mestre da mocidade e atingiu as mais altas culminâncias no magistério, sendo, como foi, Reitor da Universidade de São Paulo.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

No Poder Executivo brasileiro, o nobre e saudoso Senador Lineu Prestes ocupou, também um dos postos sem dúvida mais elevados, qual seja, o de Prefeito da capital bandeirante; e na vida parlamentar veio êle culminar a sua trajetória no exercício de uma cadeira, como representante do seu Estado, no Senado da República.

Nosso convívio não foi longo, de vez que aqui veio substituindo aquêle outro varão eminente da terra paulista, que foi, sem favor, o Senador César Vergueiro.

Lineu Prestes logo conquistou todos nós, pela fidalguia do trato, pela convivência excelente e pelas provas que, neste Plenário, ofereceu, de bom senso e elevação moral, de inteligência e de cultura.

Com as homenagens que o Senado da República presta hoje ao Senador Lineu Prestes, certamente que S. Exa. não recebe favores, mas a merecida prova, de estima e admiração que soube conquistar.

Em nome do Partido Libertador, associo-me às manifestações de pesar dos eminentes representantes partidários nesta Casa, e em meu nome pessoal, expresso o profundo sentimento da minha amada terra dos Guararapes à histórica terra de Ipiranga. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Francisco Gallotti.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, Lineu Prestes não mais poderá honrar a cadeira que ocupou no Senado da República. Repentinamente nos deixou; e os oradores, que se manifestaram, já tudo disseram sobre o nosso saudoso colega.

Cabe-me, agora, por delegação honrosa da illustre Bancada da Imprensa, manifestar, em seu nome, o profundo sentimento de todos os

jornalistas aqui credenciados pelo desaparecimento do illustre homem público paulista.

Conheci Lineu Prestes quando Prefeito da capital paulista, numa das vêzes que por lá passei. Visitando-o, em momento de graves preocupações, demonstrou grande alegria pela presença de um engenheiro, pois, na ocasião, sua atenção estava inteiramente voltada para o sério problema da retificação do Rio Tieté. Entendia êle que eu poderia auxiliá-lo mas não me foi difícil verificar que o Prefeito Lineu Prestes estava inteiramente a par do assunto, e a diretriz seguida para solucioná-lo, era a mais acertada.

Dedicado em extremo à Prefeitura da sua Capital, impôs-se de tal maneira que, anos depois, honrava o Senado da República com sua presença.

A Bancada da Imprensa do Senado, pelas minhas modestas palavras, rende homenagem sincera a Lineu Prestes, tributando-lhe gratidão pelo trato afável que sempre dispensou aos homens da Imprensa credenciados nesta Casa.

De minha parte, Sr. Presidente, manifesto profundo pesar pelo falecimento de Lineu Prestes.

São Paulo perde um grande filho, o Senado um grande Senador, e o Brasil um grande patriota. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE — Senhores Senadores: Lineu Prestes, falecido inesperadamente, na madrugada de hoje, em São Paulo, chegou ao alto posto de representante do grande Estado bandeirante, nesta Casa, depois de carreira das mais brilhantes na vida pública brasileira. Professor, Membro do Corpo Docente da Faculdade de Farmá-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

cia e Odontologia de São Paulo, Prefeito da Capital do Estado, Membro do Conselho Superior das Caixas Econômicas e, finalmente, Senador, merece, por todos êsses títulos, as homenagens que lhe serão prestadas em virtude do requerimento aprovado.

Cumprindo a deliberação do Plenário, e associando-se às manifestações de pesar, a Mesa designa os nobres Senadores Moura Andrade, Lino de Mattos e Gilberto Marinho para, em comissão, representarem o Senado nos funerais. Por ocasião do sepultamento falará em nome da Casa o Senador Moura Andrade.

Em obediência ao requerimento aprovado, será feita em Ata a inserção de voto de profundo pesar; e a Mesa telegrafará à Família enlutada, ao Governo de São Paulo e ao Partido Social Progressista, apresentando-lhes condolências.

Finalmente, ainda consoante a resolução do Senado, vou levantar a sessão, num preito de saudade ao Senador Lineu Prestes.

Designo para a sessão de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Veto n.º 5, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 608-A-1958, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores da Prefeitura do D.F., das Autarquias Municipais e do Tribunal de Contas, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo Parecer n.º 313, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do veto.

2 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado, n.º 8, de 1957, de autoria do Sr. Senador João Villasbôas, que considera de magistério as funções

de inspetor de ensino secundário — (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo Pareceres (ns. 168, 169, 170 e 315, de 1958), das Comissões: — de Constituição e Justiça, oferecendo substitutivo (Emenda n.º 1-C; de Serviço Público Civil, oferecendo outro substitutivo (Emenda n.º 2-C); de Educação e Cultura, favorável à Emenda n.º 2-C, com a subemenda que oferece; de Finanças, declarando escapar a matéria à competência da Comissão.

3 — Discussão única, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 115, de 1956, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Rubens Ferreira de Melo, Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Indonésia.

4 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 338, de 1956, que dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário, tendo Pareceres sob ns. 1.203, 1.204, de 1957, e 87, de 1958, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, favorável nos termos do substitutivo que apresenta, e de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

5 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 34, de 1958, que concede isenção de licença prévia, de todos os impostos de importação, consumo e taxas alfandegárias, para o material de propaganda da Campanha de Nossa Senhora de Fátima no Brasil, tendo Pareceres Favoráveis (sob ns. 304 e 305, de 1958) das Comissões: de Economia e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 15 minutos.

97.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 21 de agosto de 1958

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Públio de Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo.
Novaes Filho.
Ribeiro Casado.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiaado de Castro.
Gilberto Marinho.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Mário Motta.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti.
Prímio Beck — (30).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. *Arlindo Rodrigues*, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão

anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.^o Suplente, servindo de 1.^o Secretário, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens

Do Sr. Presidente da República, n.º 129, acusando e agradecendo a de n.º 36, desta Casa, e n.º 130, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 115, de 1952, que denomina "Ponte Presidente Eurico Dutra" a ponte da Estrada-de-Ferro Noroeste do Brasil sobre o Rio Paraguai, no Estado de Mato Grosso, já sancionado.

Avisos

Do Sr. Ministro da Saúde, número 461, transmitindo o seguinte:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Rio de Janeiro, D.F., em 16 de agosto de 1958.

Aviso número 461.

Senhor Primeiro Secretário:

Respondendo aos quesitos formulados no Requerimento número 144, de 1958, do Senhor Senador Mendonça Clark, de cujo texto tive ciência pelo Ofício n.º 196, de 8 de maio último, cumpro-me informar a V. Ex.^a, o seguinte:

Quanto aos quesitos A e B

Realmente, foram incluídas no Plano de Contenção das Despesas algumas dotações orçamentárias do Estado do Piauí. Em face, porém, de resolução posterior, de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, atendendo à situação do Nordeste (no qual se inclui o Piauí), atingido pelo flagelo das secas, foram retiradas do citado Plano, com ordem de pagamento preferencial obedecidas as disposições legais vigentes, tôdas as subvenções ordinárias e extraordinárias e tôda e qualquer dotação constante do Orçamento para pagamento, a título de auxílio, consignada às instituições sediadas nos Estados dentro da área do Nordeste.

Quanto aos quesitos C e D

Com relação ao Estado do Piauí, somente foram ordenados os pagamentos das subvenções ordinárias consignadas às instituições que já cumpriram o disposto na Lei número 1.493, de 13 de dezembro de 1951, os quais serão efetuados por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional. Quanto aos pagamentos das subvenções extraordinárias e dos auxílios, serão pagos a cada instituição que se habilitar perante este Ministério, desde que tenha cumprido com as disposições da Lei n.º 1.493, citada.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de minha elevada consideração. — *Mário Pinotti.*

Ao Requerente.

— Do Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos.

Aviso n.º 346.

Em 19 de agosto de 1958.

Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício número 347, de 23 de junho último, com o qual V. Exa. transmitiu o teor

do Requerimento número 248, de 1958, em que o Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti solicita informações sobre a situação de mutuários por empréstimos à Caixa Econômica Federal para a aquisição de casa própria, tenho a honra de encaminhar a V. Exa. cópia dos esclarecimentos prestados a respeito pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Lucas Lopes.*

Ofício número 187, de 4-7-1958

Ref. Proc. 25.956-58.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1958 .

Senhor Presidente:

Em resposta ao ofício em epigrafe, com o qual V. Exa. a fim de atender pedido de informações do Senador Kerginaldo Cavalcanti, objeto do Processo número 163.207-58, do Ministério da Fazenda, solicita informações relativas à situação dos débitos hipotecários garantidos por apartamentos do edifício "Lírio de Lima", à Rua Décio Vllares número 36, cumpre-me informar:

Quanto ao item a:

"Se é exato que a Caixa Econômica continua a exigir de seus mutuários por empréstimos para aquisição de casa própria, o pagamento das prestações mensais das respectivas propriedades, situadas no edifício "Lírio de Lima" à Rua Décio Vllares número 36, nesta capital, e que foram também destruídas em consequência do desmoronamento do edifício "São Luís Rei", naquela mesma rua, sofrendo totais prejuízos não apenas com a perda das respectivas moradias, mas ainda com a inutilização de todos os trens que lhes guarneciam as residências".

Os dois mutuários, proprietários de imóveis à Rua Décio Vilares 36, hipotecados a esta Caixa vêm satisfazendo com regularidade o pagamento das prestações a que são obrigados pelas respectivas escrituras.

Quanto ao item b:

"Na hipótese afirmativa: — quantos são os mutuários sacrificados pelo desmoronamento do edifício "São Luís Rei"? Qual o montante, em dinheiro, das prestações mensais pelos mesmos pagas até esta data e qual a importância total dos empréstimos hipotecários que lhes fez a Caixa?"

São dois os mutuários e a situação das respectivas contas é a seguinte:

Apt. 202

C. 25.244 — Luciano Guimarães Marques de Oliveira

Empréstimo concedido em 13-3-57 — Cr\$ 800.000,00 — Efetuou pagamento de juros durante o período de levantamento do empréstimo — 13-3-57 a 15-10-57 Cruzeiros 54.526,70 e mais 8 prestações mensais de Cr\$ 11.477,70 até 15-6-58 91.821,60.

Total Cr\$ 146.248,30.

Aptº 301.

C. 20.587 — Alberto Marques Lima

Empréstimo concedido em 20-9-54 — Cr\$ 454.500,00 — Efetuou pagamento de juros no período de levantamento do empréstimo — 20-9-54 a 9-11-54 Cr\$ 5.537,30 e mais 43 prestações mensais de Cr\$ 4.884,10 até 9-6-58 — Cruzeiros 210.016,30.

Total Cr\$ 215.553,60.

Cabe-me esclarecer que, de conformidade com entendimentos havidos entre esta Caixa Econômica e aqueles mutuários relativamente à solução da dívida hipotecária, mediante acôrdo amigável, acaba

de ser aceita a proposta do Sr. Luciano Guimarães Marques de Oliveira, de entrega à Caixa de fração do terreno como pagamento de parte da dívida e concedido empréstimo no valor de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) a fim de lhe proporcionar a aquisição de novo imóvel e pagamento do saldo restante da dívida.

Idêntico tratamento, será dado ao Sr. Alberto Marques Lima, estando sendo aguardada a respectiva proposta para o necessário processamento.

Devolvendo, em anexo, o Processo número 163.207-58 do Ministério da Fazenda, sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Exa. atenciosas saudações. — *Augusto do Amaral Peixoto*. — Presidente.

Ao Requerente

— Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, como segue:

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

N.º 170.217-58-GM 3.350

Comunicação sobre o Requerimento número 295-58.

Rio de Janeiro, D.F., em 18 de agosto de 1958.

Sr. Secretário.

1. Em referência ao seu Ofício número 408, de 10 de julho último, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que este Ministério entende de real interesse a criação de um posto de pagamento nas proximidades da Estação de Engenho de Dentro, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2. Entretanto, em que pese o interesse no atendimento dessa justa pretensão dos inativos e pensionistas da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, qualquer ajuste nesse sentido com órgãos da Administração Pública,

conforme se verifica do expediente da referida instituição de previdência social, anexo por cópia, está condicionado à prévia aprovação dos regulamentos e quadro do pessoal daquela autarquia, em estudo no Departamento Administrativo do Serviço Público.

3. Outrossim, informo a Vossa Excelência que, nesta data, estou recomendando ao Departamento Nacional da Previdência Social que entre em entendimento com o Departamento Administrativo do Serviço Público, no sentido de ser obtido o apressamento dos estudos dos aludidos quadro e regulamento.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Fernando Nóbrega.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1958.

Ofício Capfesp-GP-2.210-58

Senhor Chefe do Gabinete:

Temos a satisfação de dirigir-nos a V. Sa., encaminhando as informações sobre o Requerimento 295-58 do Senado Federal, de autoria do ilustre parlamentar Senador Alencastro Guimarães.

O que se focaliza nesse requerimento está conforme nossa orientação e faz parte do plano de descentralização dos pagamentos de benefícios.

De fato, a densidade de seguros que demandam da área suburbana da Central do Brasil justifica a criação, ao menos, de um posto de pagamento nas proximidades da estação de Engenho de Dentro, devido à situação de ponto convergente dos ramais suburbanos dessa Estrada.

Todavia, em que pese a deliberação, o cumprimento do plano de descentralização tem-se retardado em face da necessidade de aprovação do Regulamento e Quadro de Pessoal da CAPFESP, ainda em estudo nos setores competentes da Administração Federal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Sa. nossos protestos de alta estima e consideração. — *Valdemar Rodrigues da Silva* — Presidente.

Ao Requerente

— Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, transmitindo o seguinte:

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

N.º 170.216-58-GM 3.355.

Informações para o Requerimento número 292-58.

Rio de Janeiro, D.F., em 18 de agosto de 1958.

Sr. Secretário:

1. Em aditamento ao Aviso número 3.195, de 8 do corrente mês, tenho a honra de encaminhar a V. Exa., nas inclusas cópias, as informações prestadas pelo Departamento Nacional da Previdência Social, para atender ao Requerimento número 292-58, do Sr. Senador Alencastro Guimarães.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Fernando Nóbrega.*

Informação sobre o Requerimento n.º 292-58, de autoria do Senhor Alencastro Guimarães.

Senhor Ministro.

Com referência ao Requerimento n.º 292-58, de autoria do Sr. Senador Alencastro Guimarães, encaminho a V. Exa. o pronuncia-

mento da CAP dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos sobre o assunto.

A elevada consideração de Vossa Excelência.

DNPS, em 28 de julho de 1958.

— *Paulo de Mello Kale*, Diretor-Geral.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1958.

Ofício CAPFESP-GP-2.238-58.

Senhor Diretor Geral,

Em atenção ao expediente ofício DNPS-GDC-148, de 15 do corrente, referente ao Requerimento 292-58 do Senado Federal, informamos a V. Sa. que nenhuma providência cabe à Caixa tomar em decorrência da aprovação, pelo Exmo. Senhor Presidente da República, do Parecer número 401-Z, publicado no D.O. de 29-4-58.

Realmente, o referido parecer, ao reconhecer que o servidor público civil da União, contribuinte da Caixa, tem direito a duas aposentadorias, atribui à União as providências necessárias ao cumprimento da Lei número 2.752, de 10-4-56.

O único tópico do referido parecer em que a Caixa é mencionada, como obrigada, é o seguinte.

“Os demais extranumerários autárquicos, amparados pela Lei número 2.284, de 1954, não têm direito a duas aposentadorias: terão suas aposentadorias estipendiadas exclusivamente pela Caixa, embora com os mesmos proventos do funcionário público (Lei n.º 1.162, de 22-7-50, art. 1.º, combinado com o art. 1.º da Lei número 2.284, de 1954)”.

Esse procedimento não poderá ser adotado pela Instituição por ter sido a Lei número 1.162, de

1950, em que se fundamenta, revogada, para os segurados da Caixa, pela Lei número 1.434, de 17-9-51.

Cabe ainda esclarecer que providências estão sendo tomadas para solicitar-se a revisão do aludido parecer.

Quanto às seguranças concedidas têm sido cumpridas nos casos específicos, sem que isso obrigue a Caixa a generalizar os seus efeitos.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Sa. nossos protestos de elevada estima e consideração. — *Valdemar Rodrigues da Silva*, Presidente.

Ao Requerente

Ofícios

Da Câmara dos Deputados, número 919, comunicando o seguinte:

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1958.

N.º 919.

Comunica remessa do Projeto de Lei n.º 2.273-F, de 1957, à sanção.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. para que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que a Câmara dos Deputados aprovou emenda dessa Casa do Congresso Nacional ao Projeto de Lei n.º 2.273-F, de 1957, que considera estáveis os servidores extranumerários e Interinos que tomaram parte ativa no último conflito mundial e dá outras providências.

Outrossim, comunico a V. Exa. que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os protestos da minha distinta consideração. — *Mendonça Braga*, 2.º Secretário.

Ofício

Da Câmara dos Deputados, número 929, nos seguintes termos:

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1958.

000.929:

Comunica remessa do Projeto de Lei n.º 2.450-D, de 1957.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de comunicar a V. Exa., para que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei número 2.410-D, de 1957, que abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, crédito especial para socorrer vítimas de explosão em Gramacho, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e de incêndio em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, bem como reparar prejuízos resultantes do desabamento do Edifício São Luís Rei, na Capital Federal.

Outrossim, comunico a V. Exa. que a referida proposição foi nesta data, enviada à sanção.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os protestos da minha distinta consideração. — *Broca Filho*. — Secretário.

1) *Prestação de contas da cota do Imposto de Renda recebida pelas Prefeituras Municipais:*

— do Prefeito Municipal de Pio IX, PI;

— do Prefeito Municipal de Urandi, BA;

— do Prefeito Municipal de Bugres, MT;

— do Prefeito Municipal de Anicuns, GO;

— do Prefeito Municipal de Cruzília, MG;

— do Prefeito Municipal de Ipanema, MG;

— do Prefeito Municipal de Juiz de Fora, MG;

— do Prefeito Municipal de Rio Pomba, MG;

— do Prefeito Municipal de Santa Juliana, MG;

— do Prefeito Municipal de Campinas, SP;

— do Prefeito Municipal de Itatiba, SP;

— do Prefeito Municipal de Araucaria, PR;

— do Prefeito Municipal de Itaipolis, SC;

— do Prefeito Municipal de Timbó, SC.

2) *Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições:*

— Projeto de Lei da Câmara número 326-56 (no Senado) que modifica o art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho (regime de 6 horas de trabalho para telefonistas, contínuos e empregados em serviços de portaria e limpeza);

— da Assembléa Legislativa de Pernambuco;

— do Sindicato dos Bancários de Recife, PE;

— da Assembléa Legislativa de Minas Gerais;

— dos funcionários do Banco do Nordeste de Fortaleza, CE;

— dos funcionários do Banco do Brasil de Fortaleza, CE;

— Projeto de Lei n.º 1.838-56 da Câmara que cria o serviço agropecuário do Exército;

— da Assembléa Legislativa de Goiás;

— Projeto de Lei n.º 1.853-56 (na Câmara) que dispõe sobre a classificação de cargos do serviço público civil do Poder Executivo, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências;

— A Assembléa Legislativa, do Amazonas;

— dos Professores funcionários da Escola Industrial de Fortaleza CE;

— Projeto de Lei do Senado número 22-57, que dispõe sobre o pagamento das prestações representa-

tivas do reajuste de dívidas dos pecuaristas e dá outras providências;

— da Assembléia Legislativa de Minas Gerais;

— do Diretório do PTB de Queluz, SP;

— Projeto de Lei do Senado número 47-57, que assegura aos Vereadores ampla liberdade de expressão no cumprimento do mandato;

— Da Câmara Municipal de Capivari, S. P.;

— da Câmara Municipal de Santa Isabel, SP;

— Projeto de Lei número 2.286-57 (na Câmara) que concede isenção de todos os direitos de importação para 4 sinos de bronze doados à Igreja N. Senhora de Fátima no bairro Imirim, de São Paulo;

— do Sr. André Nunes Júnior, de Santana, SP;

— Projeto de Lei do Senado número 19, de 1958, que prorroga os prazos de que trata o art. 3.º e seu parágrafo único da Lei número 2.982, de 30-11-56 alterado pelo art. 10 da Lei número 3.338, de 14-12-58 (Lei eleitoral);

— da Câmara Municipal de Aracaju, SE;

— Projeto de Lei da Câmara número 36-58 (no Senado), que regula a forma do exercício dos Vigias Portuários.

— do Sindicato dos Vigias Portuários de Santos, SP;

3) *Comunicação de eleição e posse;*

— da Mesa da Câmara Municipal de Soure, PA;

— da Diretoria do Grêmio "Monsenhor Joviniano Barreto" de Juazeiro do Norte, GE;

— do Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade do Ceará;

— da Mesa da Assembléia Legislativa do Maranhão;

— da Diretoria do Centro dos Carteiros do Maranhão;

— da Diretoria do Centro Artístico Operário Maranhense;

— do Secretário do Interior e Justiça do Estado do Maranhão;

— Da Mesa da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte;

— da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba;

— da Mesa da Câmara Municipal de Pocinhos, PR;

— da Diretoria da União dos Retalhistas Ambulantes e Liberais de João Pessoa, PB;

— da Mesa da Câmara Municipal de Feira de Santana, BA;

— da Mesa da Câmara de Vereadores de Iguai, BA;

— do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Espírito Santo;

— do Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, DF;

— da Diretoria do Sindicato dos Lelloeiros do Rio de Janeiro;

— do Presidente do Conselho Regional de Economistas profissionais da 1.ª região, DF;

— do Governador do Estado do Rio de Janeiro;

— da Diretoria da Sociedade Amigos de Cabreúva, SP;

— da Diretoria do Esporte Clube da Prefeitura Municipal de Campinas, SP;

— da Diretoria do Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Estado de São Paulo;

— da Diretoria da Federação das Colônias de Pescadores do Estado de São Paulo, Santos;

— da Mesa da Câmara Municipal de Flórida Paulista, SP;

— da Diretoria da Associação Rural de Itabirito, MG;

— da Diretoria da União Estudantil de Teófilo Otoni, MG;

— do Prefeito Municipal de Guaraquecaba, PF;

— da Diretoria da União dos Portuários de Paranaguá, PR;

— da Diretoria da Associação dos Servidores Públicos Inativos do Rio Grande do Sul, Pôrto Alegre;

— da Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta, RS;

— da Mesa da Câmara Municipal de Erechim, RS;

4) *Solicitações e sugestões para apresentação de proposições:*

— que prossiga as obras do futuro restaurante do SAPS, em Santa Maria, RS;

— da Câmara de Vereadores de Santa Maria, RS;

— que cria imunidades para os senhores Vereadores;

— da Câmara Municipal de São Borja, RS;

5) *Diversos assuntos:*

Manifestações contrárias ao veto do Presidente da República ao artigo 4.º do projeto de lei referente ao reajustamento da aposentadoria e pensões dos segurados dos Institutos de Previdência Social;

— da Federação das Associações dos Aposentados e Pensionistas do Estado de São Paulo;

— do Presidente do Sindicato Telegráfico Radiográfico de Belém, PA;

— do Sindicato dos Telegráficos de Recife, PE;

— do Conselho Consultivo e Deliberativo dos Trabalhadores de Pernambuco;

— da Associação dos Aposentados da Marinha Mercante de Maceió, AL;

— do Sindicato dos Tarefeiros da Marinha Mercante de Corumbá, MT;

— da Associação Brasileira de Amparo aos Leprosos, de Belo Horizonte, MG;

— da Associação dos Aposentados da Marinha Mercante do Rio de Janeiro;

— do Sr. Agripino Vilela e outros aposentados de Pádua, RJ;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Bauru, SP;

— da Câmara Municipal de Santos, SP;

— do Sindicato dos Empregados do Comércio de Santos SP;

— do Diretório do Partido Trabalhista Brasileiro em Santos, SP;

— da União dos Servidores Públicos de Santos, SP;

— do Núcleo dos Aposentados de Santos, SP;

— do Sindicato dos Bancários de Santos, SP;

— do Sindicato dos Estivadores de Santos, SP;

— do Sr. Mário Bernasconi e outros aposentados de São Carlos, SP;

— da Federação dos Empregados no Comércio de São Paulo, SP;

— da Associação dos Aposentados de São Paulo SP;

— da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Laguna, SC;

— da Associação dos Ferroviários Sul-Riograndenses, de Pôrto Alegre, RS.

Manifestações de pesar pelo falecimento do Deputado Odilon Braga:

— da Assembléa Legislativa do Rio Grande do Norte;

— da Assembléa Legislativa da Bahia;

— do Corpo Docente e Discente do Colégio da Imaculada Conceição de Campina Grande PB, solicitando revisão do art. 2.222 concernente às diretrizes e bases da Educação nacional;

— da Associação Baiana de Municípios solicitando o reexame do projeto que dispõe sobre a construção da barragem com 50 metros de altura, sobre o Rio das Contas;

— do Diretório Municipal do PSD de Pato Branco, PR, comunicando a inauguração da Escola Nereu Ramos, naquela localidade;

— dos extranumerários mensalistas Iapeclários solicitando amparo

pela Lei número 37.197 (estadual) que beneficiou os funcionários do Serviço Médico do mesmo Instituto — Recife, PE;

— da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas manifestando-se contrária às violências da polícia contra pacíficas reuniões dos trabalhadores rurais em Belém, PA;

— dos produtores de leite dos Municípios de Pedro Leopoldo e Sete Lagoas, MG, solicitando aumento do preço do litro de leite;

— do Sindicato dos Economistas do Rio de Janeiro, apoiando o Projeto de Lei número 13-58, que dispõe sobre a federalização da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro e em trânsito do Senado Federal;

— do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo, comunicando a inauguração de sua sede própria à Rua Santa Efigênciã, n.º 591-601, São Paulo, SP;

— da Comissão Executiva Permanente dos Congressos Brasileiros de Turismo, enviando cópia das conclusões daquele conclave, sobre trabalho do Dr. Paulo Lave-nhagen de Melo, Prefeito de Ca-xambu, sobre o "Parque Nacional de Turismo do Sul de Minas";

— da Assembléia Legislativa do Espírito Santo, congratulando-se com o Congresso pela aprovação do projeto que concede aposentadoria aos trabalhadores;

— da Assembléia Legislativa do Amazonas formulando votos pelo pronto restabelecimento do Senador Alberto Pasqualini;

— da Câmara Municipal de Penedo, AL, transmitindo voto de pesar pela trágica ocorrência verificada na Central do Brasil;

— da Câmara de Vereadores de Manaus, AM, solicitando providências para a instalação naquela cidade da Delegacia Regional do Serviço Social Rural;

— do Prefeito de Mundo Novo, BA, surpreendido com a publicação na imprensa baiana de denúncias de clima de intranquilidade em Balça Grande, comunicando ser tal notícia contrária à realidade;

— dos extranumerários mensa-listas da Delegacia do IAPC em Santa Catarina, solicitando a re-vogação do Decreto n.º 39.427 de 19-6-56 que suspende a transferên-cia dos extranumerários mensalis-tas para o Quadro Permanente;

— da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, SP, congratulan-do-se com o Deputado Estadual Aloísio Nunes Ferreira pela apre-sentação, na Assembléia Legisla-tiva de São Paulo de projeto crian-do a Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto;

— do Presidente do Conselho Di-retor do Rotary Clube congratulan-do-se com o Congresso pela emen-da apresentada ao projeto de lei que dispõe sobre a federalização das Faculdades de Manaus e Dia-mantina.

— da Câmara Municipal de Igua-çu, PR, manifestando-se contrá-ria à atitude do Instituto Nacional do Café criando a cota de Sacri-fício de 40 por cento sobre o ca-fé;

— da Câmara Municipal de Lins, SP, manifestando-se contrária ao Projeto apresentado pelo Deputado Último de Carvalho que aumenta para 80.000,00 mensais o subsídio dos parlamentares;

— da Câmara Municipal de Anto-nina, PR, solicitando providências para a solução do problema de seu pôrto;

— do Centro de Estudos Huma-nísticos do Instituto de Educação "Hernesto Monte" de Bauru, SP, manifestando-se contrário ao pro-jeito de lei que visa a supressão da disciplina de Latim dos progra-mas de Ensino Secundário e dos Exames Vestibulares às Faculdades de Filosofia e Direito;

— da Câmara Municipal de Goiânia, GO, comunicando violências praticadas, pelo delegado do 2.º Distrito Policial, pobres e humildes presos indefesos daquela localidade;

— da Câmara Municipal de Caxias do Sul, RS, manifestando-se contrária ao reatamento das relações comerciais do Brasil com a Rússia.

PARECER

N.º 316, de 1958

Da Comissão de Finanças sobre emendas ao Projeto de Lei da Câmara número 90, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 30.000.000,00, para auxiliar a construção da futura sede do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, no Distrito Federal.

Relator: Sr. Ary Vianna.

Por haver recebido duas emendas em Plenário, volta ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara número 90, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões), para auxiliar a construção da futura sede do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, no Distrito Federal.

Essas Emendas — ns. 1 e 2 — de autoria, respectivamente, dos nobres Senadores Kerginaldo Cavalcanti e Apolônio Salles, têm por objetivo conceder auxílios a várias instituições culturais e assistenciais do Rio Grande do Norte e de Pernambuco.

Ora, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, pelas suas atividades de âmbito nacional, como um dos maiores centros culturais

do Brasil, e já secular, está em vias de construir uma nova sede, à altura de suas ricas tradições. O projeto com a finalidade de permitir que o Governo da República possa concorrer, de fato, para a realização dessa obra, é o resultado de estudos já feitos com base no plano da edificação. Daí já lhe haver dado esta Comissão o seu parecer favorável.

Sem embargo das elevadas finalidades das emendas em exame, parece-nos fugirem elas ao sistema da proposição, devendo, assim, ser rejeitadas.

Ademais, cumpre assinalar que as instituições nelas referidas poderão encontrar abrigo quando da próxima elaboração orçamentária.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1958. — *Vivaldo Lima*. Presidente em exercício. — *Ary Vianna*, Relator. — *Juracy Magalhães*. — *Lameira Bittencourt*. — *Lima Guimarães*. — *Paulo Fernandes*. — *Mathias Olympio*. — *Fausto Cabral*. — *Lino de Mattos*. favorável às emendas.

EMENDAS A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

EMENDA N.º 1

1) Acrescente-se o seguinte artigo que será o 2.º:

Art. — São, igualmente, concedidos os seguintes auxílios, a entidades de Natal, Rio Grande do Norte, para construção, aquisição ou ampliação de suas sedes:

a) à Sociedade Escolas e Ambulatórios S. José, à Rua S. João n.º 3, Bairro das Roca — Cruzeiros 1.000.000,00;

b) à Escola de Filosofia do Rio G. do Norte — Cr\$ 2.500.000,00;

c) à Associação dos Ex-Combatentes do Rio Grande do Norte — Cr\$ 1.000.000,00;

d) à Clínica Pedagógica Heitor Carrilho — Cr\$ 2.500.000,00".

2) Conseqüentemente, transforme-se em art. 1.º, o art. 2.º e em art. 3.º o art. 1.º com a seguinte redação:

“Art. É o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

— de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) pelo Ministério da Educação e Cultura, para os fins constantes do art. 1.º;

— de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) pelo Ministério da Educação e Cultura, para os fins constantes do art. 1.º;

— de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) pelo Ministério da Educação e Cultura, para os dos itens a, b e c do art. 2.º;

— de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para os fins do item d do mesmo art. 2.º”.

Justificação

Trata-se de instituições altamente meritórias. A obra que vêm realizando, no campo cultural ou assistencial, assegura-lhes direito ao título de benemerência. Todavia, lutando elas com dificuldades imensas, é justo que o poder público as socorra, pelo menos com recursos que lhes torne possível a obtenção de sedes condignas e que lhes permitam o desenvolvimento dos seus serviços.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1958. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

EMENDA N.º 2

Acrescente-se o seguinte artigo que será o segundo, alterada a manutenção do atual art. 2.º”:

“Art. 2.º É, igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para auxilio à Sociedade

Civil Faculdade de Odontologia de Pernambuco, mantenedora da Faculdade de Odontologia de Pernambuco e destinado à aquisição e administração do prédio para a sede do mesmo estabelecimento de ensino”.

Justificação

A Faculdade de Odontologia de Pernambuco, estabelecimento de ensino superior, fundada em 18 de março de 1955 e autorizada a funcionar pelo Decreto número 42.880 do Exmo. Senhor Presidente da República, vem funcionando regularmente com 43 alunos matriculados na sua primeira série.

A referida Faculdade que tem como Sociedade mantenedora a Sociedade Civil de Odontologia de Pernambuco e como sociedade co-operadora a Associação Pernambucana de Odontopediatria, está funcionando provisoriamente na sede desta última Associação, na Rua do Hospício, 949.

O referido prédio, juntamente com os de ns. 923 e 957, deverão ser demolidos no próximo ano a fim de seus proprietários construir um grande edifício de apartamentos. A Faculdade de Odontologia de Pernambuco ficará em situação difícil em relação à questão de sede, razão pela qual o Governo Federal deve vir em seu auxilio, proporcionando-lhe os meios para adquirir um prédio e nêle realizar as adaptações, reformas e ampliações necessárias ao perfeito funcionamento da Faculdade.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1958. — *Apolônio Salles*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Lameira Bittencourt.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT
(*Para explicação pessoal*) — (*) —
Sr. Presidente, Srs. Senadores, na
sessão de anteontem o eminente
Senador Fernandes Távora, sem fa-
vor uma das mais altas expressões
do Congresso Nacional, ...

O Sr. Argemiro de Figueiredo —
Muito bem!

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT
— ... credor, como sempre, de
nossa estima e admiração, referiu-
se, através da leitura de telegrama
recebido de Fortaleza, à possí-
vel demissão do Dr. Adhemar Tá-
vora, por motivos políticos, Ban-
co do Nordeste.

Infelizmente, apesar da atenção
que sempre dispenso às orações e
aos apartes do ilustre representa-
nte cearense, dada a afonia que en-
tão prejudicava a clareza de sua
voz, não me foi possível apreender,
perfeitamente, o que S. Exa.
comunicava ao Senado. Logo, po-
rém, que, através do noticiário dos
jornais de ontem e de informações
de colegas outros que estavam mais
perto do eminente Senador Fer-
nandes Távora, pude saber, com
exatidão, do que se tratava, pro-
curei comunicar-me com o ilustre
Líder da Maioria da Câmara, Depu-
tado Armando Falcão, a quem o
Senador Fernandes Távora, atra-
vés das informações recebidas, atri-
buía a iniciativa daquela suposta
demissão, e, ainda, obter do Gabi-
nete do Sr. Presidente da Repú-
blica esclarecimento categórico a
respeito do caso.

Do Dr. Victor Nunes Leal, Chefe
do Gabinete Civil da Presidência
da República, colhi, hoje, a afir-
mação categórica de que em abso-
luto se cogita da demissão por
êste ou aquêle motivo, do Dr. Adhe-
mar Távora, que todos reconhecem
como funcionário íntegro, compe-
tente e probo.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Do nobre Deputado Armando Fal-
cão, recebi, de viva voz, a garantia,
em termos peremptórios, de que é
inteiramente estranho à suposta
demissão do Dr. Adhemar Távora.
Acrescentou S. Exa. que teria mui-
to prazer em documentar essa afir-
mativa através de carta que me so-
licitou lesse da tribuna. É o que
passo a fazer, com a permissão do
Senado.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de
1958.

Exmo. Sr. Senador Lameira Bit-
tencourt.

Agradeço ao prezado amigo ter-
me chamado a atenção para um
discurso ontem pronunciado pelo
Senador Fernandes Távora, sôbre
um suposto plano de demissão do
seu irmão, Dr. Adhemar Távora,
funcionário do Banco do Nordeste.

Li o discurso, no Diário do
Congresso, e a respeito declara-
ro o seguinte:

a) em nenhum momento
formulei ameaça alguma de
romper com o meu Partido;

b) jamais me preocupei com
a situação do irmão do Senador
Fernandes Távora no Banco
do Nordeste;

c) o problema do Dr. Moa-
cir Diógenes, no que interessa,
ao PSD, dentro dêle será dis-
cutido, sem que, pelo menos
de minha parte, haja a inicia-
tiva de debate público, no Cea-
rá ou Rio.

Pedindo-lhe a especial fine-
za de ler esta carta da tribu-
na do Senado, a fim de resti-
tuir a tranqüillidade ao Senador
Fernandes Távora, subscrevo-me:

seu amigo atento: *Armando
Falcão*".

Esclareça-se que segundo o tele-
grama lido ontem pelo nobre Se-
nador Fernandes Távora, a demis-
são do Sr. Adhemar Távora abri-
ria vaga para a nomeação do Sr.
Moacir Diógenes.

Era o que me cumpria dizer. Sr. Presidente, como satisfação devida, por todos os títulos, ao eminente Senador Fernandes Távora e a fim de colocar a questão nos exatos termos quanto à absoluta correção do ilustre Deputado Armando Falção no exercício da função de Líder da Maioria da outra Casa do Congresso.

Provado fica, por outro lado, mais uma vez, que, para felicidade nossa e honra do regime democrático do Brasil, o Presidente da República está agindo e continuará a agir com a máxima correção, como Supremo Magistrado da Nação, no tocante ao pleito de 3 de outubro próximo. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Com o falecimento, ontem, do Sr. Senador Lineu Prestes, abriu-se uma vaga na representação do Estado de São Paulo no Senado.

Não há Suplente a convocar. Sua Excelência era Suplente do Sr. Senador César Vergueiro. Tendo sido chamado a exercer o mandato por ocasião do falecimento do titular da cadeira.

Também não cabe no caso, comunicar ao Tribunal Superior Eleitoral a existência da vaga, a fim de se eleger novo Senador, com o respectivo Suplente, para o lugar, à vista do que dispõe o parágrafo único do art. 52 da Constituição, uma vez que para o término do mandato em aprêço faltam menos de nove meses. (*Pausa*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, por cessão do Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO — (*) — Sr. Presidente, recorro, hoje, ao prestígio da mais alta tribuna do Parlamento do meu País para dizer, claramente, aos Poderes competentes que o heróico povo dos Guararapes, que tudo sacrificou com a guerra da Restauração em prol da unidade nacional pleiteia, por entender de justiça, se instale uma refinaria de petróleo na histórica e formosa cidade do Recife.

Pernambuco, nesse pleito em que se empenha fundamentalmente o povo de minha terra, não está pedindo favor. Deseja, apenas, que lhe seja feita justiça; que os poderes competentes ajam dentro dos verdadeiros quadros da realidade. Oferece, para tanto, condições que ninguém de boa fé poderá negar-lhe. Recife tem um bom pôrto, abundante energia elétrica de Paulo Afonso e uma rede eficiente já tradicional, de distribuição no Nordeste, de todos os produtos petrolíferos. Estamos ligados por rodovias aos demais Estados do Nordeste e, a três dêles, até mesmo através de estradas de ferro.

O Estado de Pernambuco conta hoje com uma população superior a quatro milhões de habitantes. É um grande centro universitário, com uma Escola de Química das mais conceituadas pelo alto nível cultural do seu corpo docente, uma Universidade Rural e o Instituto de Agronomia do Nordeste. A minha terra pois, está apta a oferecer a qualquer empreendimento dêsse porte, no campo da indústria, técnicos e funcionários especializados.

Sendo Pernambuco o maior parque industrial do Norte, certo é que o petróleo e seus derivados têm naquela região justamente o seu maior mercado consumidor. Se formos frustrados nessa pretensão, consideraremos o fato como

(*) — Não foi revisado pelo orador.

uma terrível preterição ao direito líquido do povo pernambucano. Éste, pela sua capacidade de trabalho, pelo seu espírito de organização, pelo sacrifício da sua luta permanente contra a própria natureza, julga oferecer, nesta hora, tôdas as condições indispensáveis para a obtenção de uma indústria petrolífera em seu Estado.

Tratasse-se de um favor, claro é que o povo pernambucano logo se conformaria. É contudo, um direito irretorquível, que, se nos fôr negado nos trará decepção muito profunda e Pernambuco há de agigantar-se nos quadros da Federação, através do seu mais veemente protesto.

Confio, Sr. Presidente, na clarividência, na serenidade e na ação dos poderes competentes, entre os quais se encontra o ilustre Presidente da Petrobrás, o Sr. Coronel Janary Nunes, que, soube transformar o Território do Amapá, despovoado e quase sem trabalho, em terra de ação e de desenvolvimento econômico. Confio, como também confia o povo pernambucano, em que êsse justo direito não será negado ao seu labor e às extraordinárias condições que criou para obter altaneiramente, o benefício que está pleiteando. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

— Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, segundo orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, a comissão especial de Senadores, designada para representar esta Casa do Congresso Nacional no sepultamento, em São Paulo, do nosso eminente colega, Senador Lineu Prestes, para a qual mereci a honra de ter o meu modesto nome incluído, deu desempenho ao seu pesaroso mandato.

No instante do sepultamento coube ao nobre Senador Auro de Moura Andrade, em nome do Senado, interpretar, com palavras profundamente sentidas, por isso mesmo muito justas, a tristeza de todos os senhores Senadores, porque tivemos sempre no colega Lineu Prestes um amigo dedicado, um colega ameno no trato, um homem de coração suave e bondoso.

A desincumbência da dolorosa missão que me foi atribuída pelos colegas do Senado, obrigou-me ao sofrimento de um ato de humilhação, de tal indignidade que, para os nossos sentimentos de povo cristão e de povo educado, melhor ficaria se o mantivéssemos ignorado, principalmente, se não o registrássemos nos Anais do Congresso Nacional.

Não posso, porém, deixar de fazê-lo, Sr. Presidente, em virtude do fato haver sido noticiado, em São Paulo, pela imprensa, rádio e televisão. Ao mencioná-lo, desejo, apenas, evitar que o incidente seja deturpado em prejuízo do acatamento que deve merecer o Senado da República, da consideração pela família enlutada e, antes e acima de tudo, do religioso respeito que, dos vivos, devem merecer os mortos. O incidente, que resultou em grande humilhação pessoal para mim e verdadeiro insulto à decisão soberana do mais Alto Parlamento da Nação, que me honrou com a inclusão do meu nome em uma comissão especial de representação fúnebre, foi provocado, com requintes de mordacidade e de maneira acintosa, pelo Sr. Ademar de Barros, dentro do velório, ao lado do corpo do nosso colega Lineu Prestes e, no momento, em que se preparava para o salmento do féretro. Quando, num gesto de despedida procurei colocar a minha mão sobre as do nosso prezado e ilustre morto e me concentrar, espiritualmente, para a oração cristã de homem que crê em Deus, ou-

vi, entre perplexo e indignado, o Sr. Adhemar dirigir-se a mim, com estas palavras:

— O senhor tem muita coragem em estar aqui.

Respondi-lhe em voz baixa:

— Estou representando o Senado da República.

Replicou, então, o Sr. Adhemar de Barros, violento e de maneira provocante, à semelhança de pessoas que desejam provocar brigas com palavras ásperas e azedas que o "Senado estava muito mal representado".

O Sr. Francisco Gallotti — Protesto em nome do Senado e pessoalmente contra essa afirmativa do Sr. Adhemar de Barros. (*Muito bem, Palmas*).

O Sr. Lameira Bittencourt — O nobre orador concede um aparte? (*Assentimento do orador*) — O que V. Exa. comunica aos colegas do Senado é profundamente lamentável. Encontra, como acaba de transparecer no aparte do nobre Senador Francisco Gallotti, nossa melhor compreensão; provoca nossa indignação e não pode deixar de merecer enérgica reprovação. Não estava V. Exa. nos funerais do pranteado e eminente Senador Lineu Prestes em caráter político ou pessoal. Ali se encontrava como Senador; e só por isso já era credor de todo o respeito e acatamento. Representava o próprio Senado da República. Queira, pois, receber, através da singeleza deste rápido aparte, a expressão de nossa integral solidariedade. O Senado, já o disse o nobre Senador Francisco Gallotti — esteve, está e estará sempre bem representado quando um dos seus delegados fôr o Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito honrado pela distinção dos nobres Senadores Francisco Gallotti e Lameira Bittencourt!

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte a Vossa Excelência.

O Sr. Gilberto Marinho — Depois do pronunciamento do nobre colega de Vice-Liderança da Maioria, Senador Lameira Bittencourt, estaria eu dispensado de acrescentar qualquer palavra ao seu aparte tão justo, oportuno e comedido. Desejava apenas juntar às declarações de S. Exa. que o único juiz da qualidade da representação desta Casa há de ser o soberano Plenário do Senado.

O SR. LINO DE MATTOS — Foi dolorosa mas, sem dúvida, honraria das mais elevadas, a que o Senado me conferiu. Ainda uma vez, confesso-me gratíssimo ao nobre Senador Gilberto Marinho pelo seu aparte.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Novaes Filho — Desejo nesta hora, não somente em meu nome, mas de tôdas as pequenas Bancadas desta Casa, que V. Exa. representava, protestar e manifestar repulsa contra essa agressão insólita, que tanto rebaixa o próprio espírito dos políticos brasileiros. V. Exa. pode estar certo de que não praticou, até hoje, qualquer ato, por mínimo que seja, capaz de deslustrar o mandato que o povo de São Paulo lhe conferiu; ao contrário, V. Exa. por sua inteligência estudiosa, tem sempre debatido, com eficiência, vários problemas e prestado a sua importante colaboração ao nosso Partido.

Se V. Exa. não estivesse representando o Senado Federal, estava re-

presentando o povo de S. Paulo e, mais que isso, o povo brasileiro. Queira ou não queira o Sr. Adhemar de Barros, V. Exa. é um autêntico Senador da República.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — É espantoso que V. Exa. acaba de revelar ao Senado, sobretudo quando começamos a pensar até onde pode chegar o ódio, nos seus exageros. Não fôsse V. Exa. o relator desses fatos ao Senado, poria dúvida, por se tratar de político tradicional de São Paulo. A situação em que Vossa Excelência se encontrava, representando legitimamente o Senado da República, não comportaria dúvida, nem sobre sua pessoa, nem sobre seu mandato. Solidarizo-me com V. Exa. como o Senado inteiro, em sinal de protesto.

O Sr. Jorge Maynard — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Jorge Maynard — Não podemos deixar de concordar com a gravidade das afirmações de Vossa Excelência. Acredito que não passa de um estado de espírito. Todos temos a esperança de que dentro em pouco, desaparecidas as primeiras desagradáveis impressões, tudo seja esquecido, tornando aos bons tempos, em que V. Ex.^a prestava sua importante colaboração ao nosso Partido.

O Sr. Fernandes Távora — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Diante das várias manifestações de homenagem e reconhecimento ao mérito de V. Exa. nesta Casa, tantas vèzes proclamado, poderia apenas dizer que estou de acôrdo com êsses sentimentos; mas quero, nesta hora em que V. Exa. sofre uma agressão tão inqualificável, em que o Senado, através de sua pessoa digna e respeitável é assim atacado, reiterar todo o meu apoio e sincera admiração por V. Exa. afirmando, mais uma vez, que quem quer que seja que o despreste, sobretudo num caso como o de agora, pratica mais do que uma indignidade — comete um crime. As palavras que pronunciei, caro colega, significam o pensamento de tôda a Bancada Udenista desta Casa.

O SR. LINO DE MATTOS — Agradeço os apartes com que me honraram os nobres colegas.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Mourão Vieira — V. Exa. não ignora os laços de amizade que me unem ao Sr. Adhemar de Barros; entretanto, neste momento, coloco, acima de tudo a dignidade desta Casa, que ao designar V. Exa. para representá-la nos funerais de Lineu Prestes praticou rigorosa justiça. Protesto veementemente contra a atitude do Senhor Adhemar de Barros, quando do enterramento daquele nosso eminente companheiro.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Gaspar Velloso — Eu estava ausente do Plenário, quando Vossa Excelência deu conhecimento à

Casa do que se passou com o eminente colega por ocasião do enterramento do saudoso Senador Lineu Prestes. Acabo de saber que a Bancada do Partido Social Democrático e os Vice-Líderes da Maioria desta Casa já manifestaram a Vossa Excelência sua solidariedade, mas desejo, neste instante, pessoalmente, declarar-me de acôrdo com as palavras dèsses eminentes colegas.

O SR. LINO DE MATTOS —
Muito grato aos apartes de Vossas Excelências.

O Sr. *Neves da Rocha* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS —
Pois não.

O Sr. *Neves da Rocha* — Não seria mais necessário, Senador Lino de Mattos, que outro colega manifestasse sua reprovação ante o fato narrado por V. Ex.^a. Esse triste acontecimento faz-me lembrar palavras da Escritura: "Os que se humilhares serão exaltados e os que se exaltarem serão humilhados". Não é bem o caso. V. Ex.^a não se humilhou, mesmo porque não tem razões para se humilhar em parte alguma. O fato, porém, de o Sr. Adhemar de Barros havê-lo humilhado, dá-nos motivo de exaltar V. Exa., mais uma vez, pelo seu valor, que o faz reconhecido por todos os seus Pares como um dos mais brilhantes e operosos representantes no Senado da República. Queira V. Exa. receber minha solidariedade pessoal e da Bancada balana, pela qual já se manifestou o Senador Lima Teixeira. O Senador Juracy Magalhães, se aqui estivesse, tenho certeza, hipotecaria inteira solidariedade à manifestação do Senado.

O Sr. *Públio de Mello* — Junto ao protesto do Senado a solidariedade da Bancada do Maranhão,

grande apreciadora das virtudes excelsas de V. Ex.^a pela maneira brilhante com que desempenha o honroso mandato que ocupa nesta Casa.

O SR. LINO DE MATTOS —
Agradeço os apartes de meus eminentes colegas.

Sr. Presidente, a dignidade do Senado da República, eu sabia por antecipação, porque conheço os meus eminentes colegas, que seria defendida com veemência e repulsa.

O local, o velório, a viúva em desespêro chorando convulsamente, o filho querido de Lineu Prestes, a sua nora, a família que, eu sei, era tudo em sua vida de homem bom, os seus amigos ali presentes, todos amargurados e multos de olhos cheios de lágrimas, exigiram, de mim, naquele transe de dor, de tristeza, de desespêro, o comportamento de humildade, de resignação, de paciência e de piedade para com um cidadão possesso de ódio e obsedado pela vingança.

Por essa razão, Sr. Presidente, Senhores Senadores e povo de minha terra, em particular, povo do meu adorado São Paulo, respondi, àquele infeliz, que tivera o seu raciocínio obscurecido pela alucinação de maus sentimentos simplesmente isto:

— Dr. Adhemar, pelo amor de Deus, respeite o morto.

Concluo êste acabrunhante depoimento, Sr. Presidente, com o pensamento voltado para o Sacrifício de Jesus Cristo, afirmando que eu disse a verdade, sòmente a verdade, e genuflexo ante a Cruz do Martírio, repito as palavras do Divino Mestre;

"Pai, perdoa-lhe porque êle não sabe o que faz". (*Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa, ante o lamentável incidente trazido ao conhecimento da Casa pelo

nobre Senador Lino de Mattos, sente-se na obrigação de uma explicação.

Na escolha dos Membros do Senado nas exéquias do Senador Lino Prestes, teve em vista destacar, de preferência, os representantes de São Paulo. Assim, designou os Senadores Lino de Mattos e Moura Andrade para, em companhia do Senador Gilberto Marinho, renderem a última homenagem àquele saudoso colega.

A comissão designada mereceu o assentimento de todo o Plenário na sessão de ontem, e, hoje, com as declarações dos Srs. Senadores, a Mesa sente-se ainda mais à vontade.

A escolha atendeu a que o Senador Lino de Mattos, além de representante do Estado de São Paulo, é um dos mais dignos membros da Federação Brasileira nesta Casa.

Esta a explicação que a Mesa queria dar.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, terceiro orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*)
— Sr. Presidente, ante-ontem, o nobre Senador Fernandes Távora teve ensejo de referir-se a acontecimentos que se estariam processando no Estado do Ceará com a demissão de seu irmão, Dr. Ademar Távora, Consultor Jurídico do Banco do Nordeste em Fortaleza.

Depois de ouvir o discurso de S. Exa. procurei informar-se sobre o fato com o Gerente daquele estabelecimento de crédito no Rio de Janeiro, que me declarou seriam prestados esclarecimentos sobre a notícia trazida ao conhecimento do Senado, mesmo porque não podia admitir que o Sr. Presidente da República interferisse de qual-

quer modo naquele ato, sobretudo porque se tratava de irmão de Senador da Oposição.

Sr. Presidente, acabo de receber notícia que confirma perfeitamente a impressão que eu alimentava, de que não ocorrera a demissão e, muito menos, o Sr. Presidente da República tivera interferência no caso aqui narrado pelo nobre Senador Fernandes Távora.

Aqui está a resposta que me foi dada pelo Sr. José Carlos Vieira Cavalcanti de Albuquerque, Gerente do Banco do Nordeste do Brasil S.A. no Rio de Janeiro:

“Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1958.

Exmo. Sr. Senador João de Lima Teixeira — Senado Federal.

Nobre Senador:

Na forma de nosso entendimento telefônico de hoje, transcrevo linhas abaixo, para conhecimento de V. Ex.^a o teor do telegrama nesta data recebido do Sr. Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A., focalizando posição funcional de servidor do referido Instituto de Crédito:

“Fortaleza 20 Urgente Polígono Rio Gape 58-400 propósito notícia veiculada jornais e discurso teria proferido Senador Fernandes Távora relativamente demissão Adhemar Távora informe Líderes Governo desconhecemos totalmente qualquer iniciativa nesse sentido continuando referido advogado exercício pleno suas funções.
— Raul Barbosa”.

Com especial aprêço e a mais alta consideração subscrevo-me, — José Carlos Vieira Cavalcanti de Albuquerque”.

Sr. Presidente, essa informação era meu intuito dar a conhecer pessoalmente ao Senador Fernandes Távora: mas como o protesto de S. Exa. foi feito da tri-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

buna, é natural que eu também procure dar ciência ao Senado do telegrama que acabo de receber.

Do exposto conclui-se que o Presidente Juscelino Kubitschek ao declarar insistentemente que não pretende interferir nos pleitos estaduais, fala sincera e lealmente. Sobre esse ponto, aliás, nunca alimentei dúvidas. Tôdas as vezes, portanto, que sejam aqui comentados fatos nos quais esteja envolvida a pessoa do honrado Chefe da Nação estarei pronto a defendê-lo. Conhecendo bem Sua Excelência, sei-o incapaz de atitudes que possam ferir a Oposição que tão bem desempenha seu papel nesta Casa.

Sr. Presidente, prestados êsses esclarecimentos, cabe-me apenas expressar a crença de que, no pleito de 3 de outubro, o Poder Público, demonstrando a maior isenção de ânimo, não interferirá em favor de qualquer candidato. Acrescento que o Sr. Adhemar Távora é cidadão digno, operoso, capaz, e vem prestando relevantes serviços ao Banco do Nordeste.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Aproveito a oportunidade para agradecer, profundamente comovido, não somente a V. Exa. como também ao ilustre colega Senador *Lameira Bittencourt*, a reiteração de sua solidariedade, tão espontaneamente manifestada, ao mesmo tempo em que me prestam homenagem de que não me julgava merecedor.

O SR. LIMA TEIXEIRA — e o Sr. *Lameira Bittencourt* — Não apoiado!

O Sr. *Fernandes Távora* — Desde que os interessados afirmam não terem tido a intenção proclamada,

e a mim transmitida, naturalmente por intriga de alguém, não me constrange fazer justiça ao Sr. Presidente da República e ao Diretor Geral do Banco do Nordeste, Dr. Raul Barbosa. Graças a Deus, não tenho que guardar rancor ou ressentimento pelo mal que pensei iam fazer-me. Do mesmo passo alegro-me por poder sentir que, entre os colegas, tenho amigos, que não perderam a ocasião para se manifestarem gentilmente a meu respeito; mais do que mereço.

O Sr. *Novaes Filho* — V. Exa. tem o aprêço de todo o Senado.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Devíamos-lhe essa satisfação.

O Sr. *Fernandes Távora* — Agradecido a Vossas Excelências.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, recebi emocionado o aparte do nobre Senador *Fernandes Távora*, que bem se ajusta ao seu caráter e à sua fidalguia de sentimentos. S. Exa. é um velho batalhador, que, nesta Casa, não dá tréguas ao Governo, mas também é capaz de atitudes nobilitantes como a de agora, admitindo que lhe haviam dado informações inexatas e, nesse episódio, o Sr. Presidente da República estava a salvo de comentários menos favoráveis.

O fato deixa-me uma convicção: toda vez que foi possível atender-se à Oposição, verificando suas denúncias e sentindo as suas razões, poderemos encontrar o denominador comum, a média das aspirações dos realmente democratas.

Se tomarmos sempre conhecimento das queixas e reclamações, venham elas da própria Imprensa, como veículo da Democracia, indiscutivelmente estaremos prestando grande soma de serviços ao regime e conjugando esforços para defender os interesses do Brasil.

lida a seguinte relação

VETOS PRESIDENCIAIS
Dependentes de Pronunciamento do Congresso

Número de Ordem	Número do C. D.	Projeto C. F.	EMENTA	Data para	Situação
16	1.006-56	27-58	Inclui nas funções de extranumerário, mensalista das tabelas únicas do Ministério da Marinha os professores do Colégio Naval, dos Centros de Instrução, das Escolas de Aprendizes Marinheiros e Escolas Técnicas Profissionais e dá outras providências		10-7-1958.
17	3.285-57	94-58	Fixa vencimentos de juizes e membros do Ministério Público e dá outras providências ...	A marcar	Discussão encerrada em 10-7-1958.
18	1.497-56	306-56	Transfere para o Ministério da Educação e Cultura, o Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento Federal de Segurança Pública	A marcar	
19	2.234-57	84-58	Cria o Fundo Portuário Nacional, a Taxa de Melhoramentos dos Portos e dá outras providências	A marcar	Discussão encerrada em 6-8-1958.
20	916-56	102-58	Estende aos contínuos e serventes dos órgãos autárquicos e paraestatais da União, assim também compreendidas as Estradas-de-Ferro e Empresas de Navegação Incorporadas ao Patrimônio da União, e do Serviço Público Federal, as disposições dos arts. 1.º e 3.º da Lei n.º 1.721, de 4 de novembro de 1952	28-8-58	Depende de discussão e votação.
21	476-55	101-56	Dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências	2-9-58	Depende de discussão e votação.
				4-9-58	Depende de discussão e votação.

REQUERIMENTO

N.º 333, de 1958

Sr. Presidente:

Requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro do Trabalho as seguintes informações:

1.º Quantos empregados, no Distrito Federal, são inscritos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários;

2.º Quantos desses percebem apenas o salário mínimo.

S.S. do Senado Federal, em 21 de agosto de 1958. — *João Villasbôas.*

REQUERIMENTO

N.º 334, de 1958

Sr. Presidente:

Requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro do Trabalho as seguintes informações:

1.º Quantos empregados, no Distrito Federal, são inscritos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercíários;

2.º Quantos desses percebem apenas o salário mínimo.

S.S. do Senado Federal, em 21 de agosto de 1958 — *João Villasbôas.*

REQUERIMENTO

N.º 335, de 1958

Sr. Presidente.

Requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro do Trabalho as seguintes informações:

1.º Quantos empregados, no Distrito Federal, são inscritos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários;

2.º Quantos desses percebem apenas o salário mínimo.

S.S. do Senado Federal, em 21 de agosto de 1958 — *João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE — Não havendo *quorum* regimental para a votação, anuncio a quarta matéria.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 338, de 1958, que dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário, tendo Pareceres, sob números 1.203 e 1.204, de 1957, e 87, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, favorável nos termos do substitutivo que apresenta; e de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa várias emendas que vão ser lidas.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 2

(Emenda Substitutiva)

TÍTULO I

Da Organização dos Cursos

Capítulo I

Das finalidades do Ensino Secundário.

Art. 1.º O Ensino Secundário tem as seguintes finalidades:

1.º Formar, em prosseguimento da obra educativa do Ensino Primário, a personalidade dos adolescentes;

2.º Acentuar e elevar, na sua formação espiritual, a consciência patriótica e a consciência humanística;

3.º Dar-lhes preparação geral que possa servir de base a estudos mais elevados de formação especial.

Capítulo II

Dos ciclos e dos cursos

Art. 2.º O Ensino Secundário será ministrado em dois Ciclos. O primeiro constará de um só Curso: o Ginásial. O segundo, o Colegial, compreenderá quatro Cursos paralelos: Letras, Ciências Sociais, Matemática e Ciências Naturais.

Art. 3.º O Curso Ginásial, que terá a duração de cinco anos, destinar-se-á a dar aos adolescentes os elementos fundamentais do Ensino Secundário.

Art. 4.º Os Cursos de Letras, Ciências Sociais, Matemática e Ciências Naturais, cada um deles com a duração de dois anos, terão por objetivo consolidar a educação ministrada no Curso Ginásial e bem assim desenvolvê-la e aprofundá-la.

Capítulo III

Da Constituição dos Cursos.

Art. 5.º Os Cursos do Ensino Secundário constarão do ensino de disciplinas e práticas educativas, distribuídas por séries escolares.

Parágrafo único. As disciplinas serão de duas espécies: as básicas, que constituirão o essencial aos Cursos, e as complementares, destinadas a perfazer a composição de cada Curso, consoante as conveniências pedagógicas ou as tendências culturais, a que êles se proponham atender.

Capítulo IV

Das Disciplinas.

Art. 6.º O Curso Ginásial compreenderá o ensino das seguintes disciplinas básicas:

- 1) Português;
- 2) Latim;
- 3) Francês;
- 4) Inglês;
- 5) Ciências Naturais;
- 6) Matemática;
- 7) História;
- 8) Geografia;
- 9) Desenho.

Art. 7.º Os Cursos do Segundo Ciclo abrangerão o ensino das seguintes disciplinas básicas e complementares:

- 1) Curso de Letras;
 - a) Disciplinas básicas:
 - 1) Português;
 - 2) Latim;
 - 3) Francês ou Inglês;
 - 4) Espanhol;
 - b) Disciplinas complementares:
 - 1) História; 2) Filosofia;
 - 2) Curso de Ciências Sociais:
 - a) Disciplinas básicas: 1) Português; 2) História; 3) Geografia;
 - 4) Sociologia; 5) Filosofia;
 - b) Disciplinas complementares:
 - 1) Francês; 2) Inglês; 3) Latim ou Matemática;
 - 3) Curso de Matemática;
 - a) Disciplinas básicas: 1) Português; 2) Matemática; 3) Física;
 - 4) Desenho;
 - b) Disciplinas complementares:
 - 1) Francês ou Inglês; 2) Química;
 - 4) Curso de Ciências Naturais;
 - a) Disciplinas básicas: 1) Português; 2) História Natural; 3) Química; 4) Física;
 - b) Disciplinas complementares:
 - 1) Francês ou Inglês; 2) Matemática.

Parágrafo único. As disciplinas Latim e Matemática, que figuram como disciplinas complementares para o Curso de Ciências Sociais serão de frequência obrigatória para os que se destinarem às Faculdades de Direito, a primeira, e às Faculdades de Economia, a segunda.

Capítulo V

Da seriação das disciplinas

Art. 8.º A seriação das disciplinas no Curso Ginasial será a seguinte:

Primeira Série: 1) Português; 2) Francês; 3) Matemática; 4) História do Brasil; 5) Desenho.

Segunda Série: 1) Português; 2) Francês; 3) Matemática; 4) História Geral (História da América); 5) Geografia; 6) Desenho;

Terceira Série: 1) Português; 2) Francês; 3) Inglês; 4) Matemática; 5) Ciências Naturais; 6) História Geral (Antiga e Medieval); 7) Geografia; 8) Desenho;

Quarta série: 1) Português; 2) Latim; 3) Inglês; 4) Matemática; 5) Ciências Naturais; 6) História Geral (Moderna e do Brasil); 7) Geografia; 8) Desenho;

Quinta série; 1) Português; 2) Latim; 3) Inglês; 4) Matemática; 5) Ciências Naturais; 6) História Geral (Contemporânea e do Brasil); 7) Geografia; 8) Desenho.

Art. 9.º A seriação das disciplinas nos Cursos de Segundo Ciclo far-se-á de acôrdo com as seguintes normas:

1) Curso de Letras:

Primeira Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Francês ou Inglês; 4) Espanhol; 5) História.

Segunda Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Francês ou Inglês; 4) Espanhol; 5) Filosofia.

2) Curso de Ciências Sociais:

Primeira Série: 1) Português; 2) História; 3) Geografia; 4) Sociologia; 5) Francês.

Segunda Série: 1) Português; 2) Matemática; 3) Geografia; 4) Filosofia; 5) Inglês.

3) Curso de Matemática:

Primeira Série: 1) Português; 2) Matemática; 3) Física; 4) Desenho; 5) Inglês ou Francês.

Segunda Série: 1) Português; 2) Matemática; 3) Física; 4) Desenho; 5) Química.

4) Curso de Ciências Naturais: Primeira Série; 1) Português; 2) História Natural; 3) Química; 4) Física; 5) Matemática.

Segunda Série: 1) Português; 2) História Natural; 3) Física; 4) Química; 5) Francês ou Inglês.

Capítulo VI

Das práticas educativas

Art. 10 Os alunos do Curso Ginasial são obrigados às práticas educativas seguintes:

- a) Trabalhos manuais;
- b) Educação Física;
- c) Educação Musical;
- d) Economia Doméstica.

Art. 11. A Educação Física constituirá nos Cursos de Segundo Ciclo prática educativa indispensável até a idade de vinte e um anos.

Art. 12. A Educação Física dar-se-á com assistência do médico para isso credenciado pelo estabelecimento, cabendo a êle decidir dos casos de dispensa ocasional ou permanente.

Art. 13. As práticas educativas a que estão obrigados os alunos do Curso Ginasial serão ministradas apenas na Primeira e Segunda Séries, excetuando-se a de Educação Física, dada em tôdas as Séries até a idade de vinte e um anos.

Art. 14. As práticas educativas serão ensinadas às mulheres por programas diferentes dos destinados aos homens, e nos estabelecimentos de ensino misto, em classes separadas, sempre que tais diferenciações forem exigidas pelas condições da personalidade feminina.

Capítulo VII

Dos programas de ensino

Art. 15. Para cada disciplina, seja básica ou complementar assim como para cada prática educativa, considerada esta e aquela na sua integridade dentro do Ci-

clo, será expedido por ato ministerial, programa que deverá conter, além do sumário da matéria as instruções relativas ao seu ensino.

Parágrafo 1.º As disciplinas comuns aos Cursos do Segundo Ciclo terão programas diferentes quando ao ensino das suas matérias deva ser conferida diversa intensidade.

Parágrafo 2.º O programa de cada língua, antiga ou viva, constará da explanação da matéria propriamente filológica de modo que as lições e exercícios, em que se utilizarão os seus grandes textos literários, possam proporcionar aos alunos a efetiva aquisição e domínio dela.

Parágrafo 3.º Na organização dos programas das Ciências será levado em conta que quanto a elas, o papel essencial do Ensino Secundário não é ministrar extensos conhecimentos, mas formar o espírito científico.

Parágrafo 4.º Os programas de História e de Geografia dos Cursos de Segundo Ciclo abrangerão as matérias de História e Geografia do Brasil, devendo ser postas em evidência as correlações delas com as matérias correspondentes, estudadas pela História Geral e pela Geografia Geral.

Parágrafo 5.º Nenhum programa não se modificará antes de decorridos pelo menos cinco anos da sua expedição.

Capítulo VIII

Da Educação Moral e Cívica

Art. 16. Os Estabelecimentos de Ensino Secundário tomarão cuidado especial e constante na Educação Moral e Cívica dos seus alunos, buscando nêles formar como base do caráter, a compreensão do valor e do destino do homem, e,

como base do patriotismo, a compreensão de continuidade histórica do povo brasileiro dos seus problemas e desígnios e da missão em meio aos outros povos.

Art. 17. Deverão ser desenvolvidos nos adolescentes os elementos fundamentais de moralidade, o espírito de disciplina, a dedicação aos ideais e à consciência da responsabilidade. Os responsáveis pela Educação Moral e Cívica da adolescência terão ainda em mira que é finalidade do Ensino Secundário formar individualidades socialmente ativas, pelo que é necessário desenvolver nos alunos a capacidade de iniciativa e decisão de todos os essenciais atributos da vontade.

Art. 18. A Educação Moral e Cívica não será dada em tempo limitado mediante a execução de um programa específico, mas resultará a todo momento da forma de educação de cada programa que dê ensejo a êsse objetivo, e, de um modo geral, de todo processo da vida escolar, que, nas diferentes atividades e circunstâncias deverá transcorrer em termos de elevada dignidade e fervor patriótico.

Capítulo IX

Da Educação Religiosa

Art. 19. Os Estabelecimentos de Ensino Secundário oficiais deverão proporcionar aos seus alunos o ensino de Religião. Poderão ainda ministrá-lo estabelecimentos não oficiais.

Parágrafo 1.º Esse ensino é de matrícula facultativa e será ministrado de acôrdo com a confissão religiosa dos alunos.

Parágrafo 2.º Os programas de Religião serão expedidos pela respectiva autoridade religiosa.

Capítulo X

Da Articulação dos Cursos entre si e com outras modalidades de ensino.

Página

original mutilada

Página

original mutilada

reconhecida idoneidade, ficando o candidato obrigado à prestação de exames de adaptação.

Capítulo VII

Das Aulas

Art. 34. As aulas são de frequência obrigatória.

Art. 35. Estabelecer-se-á nas aulas, não só das disciplinas como das práticas educativas, um regime de constante colaboração entre o professor e os alunos.

Parágrafo 1.º Os professores terão em mira que a preparação intelectual dos alunos deve visar antes à segurança do que à extensão dos conhecimentos.

Parágrafo 2.º Os alunos devem ser conduzidos não apenas à aquisição de conhecimentos, mas à integral formação do espírito e do caráter, pela aquisição do hábito e capacidade de pensar e agir.

Art. 36. Mensalmente será dada, em cada disciplina, e a cada aluno, pelo respectivo professor, uma nota resultante da avaliação do seu aproveitamento.

Art. 37. Os programas deverão ser executados na íntegra, de conformidade com as diretrizes que se fixaram.

Capítulo VIII

Dos exames

Art. 38. Os exames destinam-se à verificação periódica do aproveitamento dos alunos, para efeito não só de promoção de uma série a outra, mas também de conclusão de Curso.

Art. 39. Serão fixados, por via regulamentar, os termos em que se devam processar os exames, observados os seguintes preceitos:

1) Os exames abrangem todas as disciplinas constitutivas do Curso, básicas e complementares:

2) Compreenderão os exames, em cada série, pelo menos duas provas parciais;

3) As provas serão prestadas perante professores do próprio estabelecimento de ensino. Não poderá todavia, sob pena de nulidade, ser prestada prova de uma disciplina perante professor que a tenha ensinado ao examinado em caráter particular.

4) As práticas educativas não estão sujeitas a exames

5) Não poderá prestar as últimas provas de cada Série, o aluno que tiver faltado a vinte e cinco por cento da totalidade das aulas dadas nas disciplinas, ou a trinta por cento da totalidade das aulas dadas nas práticas educativas, e, na segunda, época, o que tiver incidido no dobro das mesmas faltas;

6) Para a determinação do resultado final das provas de uma disciplina, em cada Série, será sempre levada em conta a nota anual de exercícios;

7) Os preceitos regulamentares relativos aos exames de suficiência não poderão ser modificados senão depois de vigentes por cinco anos. Nenhuma alteração entrará em vigor no ano escolar em que fôr expedida.

Capítulo IX

Dos certificados

Art. 40. Aos alunos que concluírem o Curso Ginásial, conferir-se-á o certificado de licença ginásial, aos que concluírem um dos Cursos do Segundo Ciclo, o certificado correspondente.

Parágrafo único. Permitir-se-á a revalidação de certificados da natureza dos que trata este artigo, conferido por estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade, mediante a prestação dos competentes exames. Ao portador será conferido certificado de revalidação.

Capítulo X

Dos trabalhos complementares

Art. 1.º Constituem trabalhos complementares as atividades sociais escolares.

Parágrafo único. Os Estabelecimentos de Ensino Secundário deverão promover, entre os alunos, a organização e o desenvolvimento de instituições, escolares de caráter cultural e recreativo, criando, na vida delas, com o regime de autonomia, as condições favoráveis à formação do espírito econômico dos bons sentimentos de camaradagem e sociabilidade, do gênio desportivo, do gosto artístico e literário. Merecerão especial atenção as instituições que tenham por objetivo despertar entre escolares o interesse pelos problemas vitais do País.

Capítulo XI

Da orientação educacional

Art. 42. Além dos professores, conduzirão o processo da vida escolar os orientadores educacionais.

Parágrafo 1.º É função da orientação educacional cooperar no sentido de que cada aluno se encaminhe convenientemente nos estudos e na escolha da profissão, ministrando-lhe esclarecimentos e conselhos sempre em entendimento com a sua família.

Parágrafo 2.º Cabe ainda à orientação educacional cooperar com os professores, no sentido da boa execução, por parte dos alunos, dos trabalhos escolares, buscar imprimir segurança e atividade aos trabalhos complementares, a velar por que o estudo, a recreação e o descanso dos alunos decorram em condições da maior conveniência pedagógica.

Capítulo XII

Do Histórico da Vida Escolar

Art. 45. Cada aluno de Estabelecimento de Ensino Secundário possuirá uma caderneta ou ficha, de modelo aprovado, em que se lançará o histórico da sua vida escolar.

Capítulo XIII

Dos Cursos Noturnos

Art. 44. É permitida a organização escolar noturna, de caráter supletivo, que ministre o Curso Ginasial, assim como os Cursos do Segundo Ciclo.

Parágrafo único. Nos Cursos noturnos o número de aulas é igual ao dos cursos diurnos, não sendo exigíveis as aulas de práticas educativas.

Capítulo XIV

Dos Exames de Madureza

Art. 45. Aos maiores de dezoito anos será permitida a obtenção do certificado de licença ginasial, mediante a prestação de exame de madureza, após estudos realizados sem observância do regime escolar exigido por esta lei. Nas mesmas condições permitir-se-á a obtenção do certificado de conclusão dos Cursos de Segundo Ciclo aos maiores de vinte anos, portadores do certificado de licença ou de diploma equivalente.

Parágrafo 1.º Os candidatos deverão prestar os exames de primeira madureza, assim como os de segunda madureza de uma só vez, ou em dois conjuntos consecutivos de disciplinas afins.

Parágrafo 2.º Os exames de madureza deverão ser prestados perante Estabelecimento de Ensino Secundário federal ou equiparado.

Parágrafo 3.º Observando o disposto no parágrafo anterior, o Ministério da Educação e Cultura,

buscará assegurar, anualmente, a prestação de exames de madureza a todos os que requeiram, preenchidas as formalidades da inscrição.

Parágrafo 4.º Os termos e condições dos exames de que trata este artigo, serão fixados por disposições regulamentares.

TÍTULO III

Da Organização Escolar

Capítulo I

Do ensino oficial e do ensino livre

Art. 46. O Ensino Secundário será ministrado pelos Poderes Públicos e é livre a iniciativa particular.

Art. 47. As pessoas naturais e as pessoas jurídicas de direito privado, que mantenham Estabelecimentos de Ensino Secundário, são consideradas como no desempenho de função de caráter público. Cabem-lhe, no desempenho do encargo educativo as responsabilidades inerentes ao serviço público.

Capítulo II

Dos tipos de estabelecimentos de ensino secundário

Art. 48. Haverá dois tipos de Estabelecimentos de Ensino Secundário: o Ginásio e o Colégio.

Parágrafo único. Destina-se o Ginásio a ministrar o Curso de Primeiro Ciclo. O Colégio, podendo abranger o Curso próprio do Ginásio, ministrará, concomitantemente com esse, pelo menos dois Cursos de Segundo Ciclo.

Art. 49. Os Estabelecimentos de Ensino Secundário não poderão adotar outra denominação que não a de Ginásio ou de Colégio.

Art. 50. Ginásio ou Colégio são denominações vedadas a Estabelecimentos de Ensino não destinados a dar o Ensino Secundário.

Art. 51. Não poderá funcionar no País Estabelecimentos de Ensino Secundário que se reja por legislação estrangeira.

Capítulo III

Dos estabelecimentos de ensino secundário federais, equiparados e reconhecidos

Art. 52. A União manterá o Colégio Pedro II como Estabelecimento padrão do Ensino Secundário, dotado sempre da organização administrativa e pedagógica, com que dentro do Ministério da Educação e Cultura, se constitua no seu principal campo de experiência quanto àquele ramo de educação.

Art. 53. Além do Colégio Pedro II e dos demais Estabelecimentos de Ensino Secundário Federais, haverá no País duas outras modalidades de Estabelecimentos de Ensino Secundário: os equiparados e os reconhecidos.

Parágrafo 1.º Estabelecimentos de Ensino Secundário e equiparados serão os mantidos pelos Estados ou pelo Distrito Federal, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo 2.º Estabelecimentos de Ensino Secundário reconhecidos serão os mantidos pelos municípios ou por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Governo Federal.

Art. 54. Conceder-se-á a equiparação ou o reconhecimento, mediante prévia verificação aos Estabelecimentos de Ensino Secundário cuja organização, sob todos os pontos de vista, possua as condições imprescindíveis a um regular e útil funcionamento.

Parágrafo único. A equiparação ou o reconhecimento será suspenso ou cassado sempre que o Estabelecimento de Ensino Secundário, por deficiência de organização ou

quebra de regime, não assegurar as condições de eficiência indispensáveis.

Capítulo IV

Da inspeção dos estabelecimentos de ensino secundário

Art. 55. O Ministério da Educação e Cultura exercerá inspeção sobre os Estabelecimentos de Ensino Secundário equiparados e reconhecidos.

Parágrafo 1.º A inspeção far-se-á, não somente sob o ponto de vista administrativo, mas ainda com o caráter de assistência pedagógica.

Parágrafo 2.º A inspeção limitar-se-á no mínimo imprescindível a assegurar a ordem e a eficiência escolares.

Art. 56. A inspeção de que trata o artigo anterior abrangerá os Estabelecimentos de Ensino Secundário federais colocados fora da administração do Ministério da Educação e Cultura, salvo os de Ensino Militar.

Capítulo V

Da administração escolar

Art. 57. A administração de cada Estabelecimento de Ensino Secundário estará enfeixada na autoridade da diretoria que presidirá ao funcionamento dos serviços escolares, ao trabalho dos professores e orientadores educacionais, às atividades dos alunos e às relações da comunidade escolar com a vida exterior, velando por que regularmente se cumpra, no âmbito da sua ação, a ordem educacional vigente no País.

Parágrafo único. Não poderá exercer as funções de diretor técnico de Estabelecimento de Ensino Secundário quem para esse efeito não esteja inscrito no registro próprio do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 58. Serão observadas quanto à administração escolar, nos Estabelecimentos de Ensino Secundário, as seguintes prescrições.

1) Dar-se-á a necessária eficiência aos serviços administrativos, especialmente aos referentes à escrituração e ao arquivo, à conservação material e à ordem do aparelhamento escolar, à saúde e à recreação dos alunos;

2) As matrículas deverão ser limitadas à capacidade didática de cada Estabelecimento de Ensino Secundário;

3) A Educação Física poderá ser ministrada nos próprios Estabelecimentos de Ensino Secundário, ou em centros especializados para esse fim constituídos;

4) Haverá, em cada Estabelecimento de Ensino Secundário, uma biblioteca franqueada, gratuitamente, aos alunos;

5) A comunidade escolar buscará contato com as atividades exteriores que lhe possam comunicar a força e o rumo da vida, dentro, todavia dos limites próprios a assegurar-lhe a distância e a isenção exigidas pela obra educativa;

6) Haverá constante entendimento entre a Direção Escolar e a família de cada aluno, no interesse da educação deste.

Capítulo VI

Dos corpos docentes

Art. 59. O corpo docente em cada Estabelecimento de Ensino Secundário, compor-se-á dos seus professores e orientadores educacionais.

Art. 60. A constituição dos corpos far-se-á com observância dos seguintes preceitos:

1) Os professores e orientadores educacionais do Ensino Secundário deverão ter recebido conveniente formação, em cursos apropriados, em regra de Ensino Superior.

2) O provimento, em caráter efetivo, dos professores e orientadores educacionais dos Estabelecimentos de Ensino Secundário federais e equiparados dependerá da prestação de concurso.

3) Dos candidatos ao exercício das funções de professor ou orientador educacional nos Estabelecimentos de Ensino Secundário reconhecidos exigir-se-á prévia inscrição no competente registro do Ministério da Educação e Cultura.

4) Aos professores e orientadores educacionais do Ensino Secundário serão asseguradas, em todo o País, a remuneração condigna e a estabilidade reguladas pela legislação ordinária.

Capítulo VII

Da organização em cada estabelecimento de ensino secundário

Art. 61. Cada Estabelecimento de Ensino Secundário fixará os termos gerais de sua organização em regimento ou estatutos, em que se definem a constituição dos seus cursos e a vida escolar, e bem assim o seu regime administrativo e disciplinar.

Capítulo VIII

Das medidas de ordem econômica

Art. 62. O Governo Federal contribuirá financeiramente, para melhorias e ampliação do Ensino Secundário em todo o País, mediante aplicação de recursos provenientes do Fundo Nacional do Ensino Médio.

Art. 63. Os Poderes Públicos, em entendimento e cooperação com os Estabelecimentos de Ensino Secundário, promoverão a instituição de serviços e providências assistenciais que beneficiem os adolescentes necessitados, a que, em atenção à sua vocação e capacidade, deva ser ou esteja sendo dado Ensino Secundário.

Art. 64. O Ensino Secundário oficial será gratuito para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.

Art. 65. A contribuição exigida dos alunos pelos Estabelecimentos de Ensino Secundário particulares, será módica e cobrar-se-á segundo as tabelas que cada um deverá remeter ao Ministério da Educação e Cultura antes do início do ano escolar.

TÍTULO IV

Disposições finais

Art. 66. Serão expedidos pelo Presidente da República, com audiência do Conselho Nacional de Educação, os regulamentos necessários à execução da presente lei. Para o mesmo efeito, e para execução dos regulamentos que sobre a matéria baixar o Presidente da República, expedirá o Ministro da Educação e Cultura as necessárias instruções.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este artigo abrangerá as disposições de caráter transitório que visem à aplicação progressiva desta lei à situação dos alunos e professores.

Art. 67. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 68. É revogado o Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de agosto de 1942, assim como os preceitos legais que vierem modificá-lo e as demais disposições em contrário.

EMENDAS

Ao Projeto n.º 668

Art. 1.º (Substitutivo — art. 1.º) — mantido.

Art. 2.º (Substitutivo — art. 2.º) — modificado.

Em lugar de “O segundo compreenderá dois Cursos paralelos: o Clássico e o Científico”, propo-

mos: "O segundo Colegial, compreenderá quatro Cursos paralelos: Letras, Ciências Sociais, Matemática e Ciências Naturais.

Eis aí um dos pontos fundamentais da pequena série de emendas que apresentamos.

A divisão do Curso de 2.^o Ciclo em apenas dois Cursos, Clássico e Científico, não atende mais às necessidades do nosso ensino. O elevado número de reprovações nos exames de admissão às escolas superiores mostra, sobejamente, que o sistema atual não pode ser mantido neste particular, pois incide na mesma falha. A proposição do Ministério da Educação e Cultura nos parece por demais tímida ao colocar a questão, se bem que represente um passo à frente nesse importante problema. Nós vamos mais além. Sem acreditarmos que apenas as quatro divisões que propomos possam solucionar a situação, julgamos poderem elas vir a dar melhores frutos do que os que até aqui se têm obtido ou se procura obter.

Ao Curso de Letras concorreriam aquéles que pelas suas inclinações se destinassem aos estudos das línguas e literaturas mantidos pelas Faculdades de Filosofia. Para o de Ciências Sociais se encaminhariam os que se orientassem para as Faculdades de Direito, Cursos de Geografia, História, Ciências Sociais, Pedagogia, Filosofia, Diplomacia, Economia e Finanças, Assistência Social e outros assemelhados. Os candidatos às Escolas de Engenharia, Militares, Arquitetura, Desenho, Física, Matemática, Minas etc., fariam o Curso de Matemática. Ao Curso de Ciências Naturais destinar-se-iam os Candidatos aos estudos de Medicina, Farmácia, Odontologia, Química, Agronomia, Geologia etc.

Art. 3.^o (Substitutivo — art. 3.^o) — modificado.

A dilatação da escolaridade no Curso Ginásial, passando-se de quatro para cinco anos, acreditamos ser um dos elementos mais capazes de fazer com que este Curso tenha restabelecidas aquelas condições que o tornam realmente um Curso básico.

É preciso não esquecer que o período em que os discentes ficam em contato com a escola, é mínimo. O regime atual, de 24 horas semanais e, assim mesmo, apenas durante pouco mais de 6 meses por ano, é muito pouco. Reconhecemos, que na conjuntura atual do País, não há como pretender aumentar o número de horas semanais de aulas. Urge, pois, aumentar a duração do Curso, possibilitando uma melhor distribuição das disciplinas, evitando-se uma sobrecarga das mesmas sobre o estudante, permitindo-se, ao mesmo tempo, uma formação realmente mais sólida, e habilitando o jovem a eleger com maior segurança o Curso de Segundo Ciclo a que pretender destinar-se.

Quanto às inovações pretendidas pelos substitutivos apresentados ao Projeto número 338, elas nos parecem verdadeiros crimes de lesa-pátria. Custa-nos acreditar que autoridades do Ministério da Educação e Cultura coloquem-se como defensores da idéia da passagem das duas Primeiras Séries do Curso Ginásial para o Primário. Este, pelas falhas que apresenta, vive em crise permanente, constituindo já um dos mais graves problemas do País. Recebendo a sobrecarga que lhe querem dar, seria a sua ruína, definitiva. O que se precisa fazer, é, antes de mais nada, dar uma nova estrutura ao Primário, dilatando a sua duração para sete anos permitindo-se os que tiverem cursado suas cinco primeiras séries, ingressar no Ginásio ou em outro Curso do Nível Médio.

A diversificação a partir da 3.^a série é outra solução negativa. Aos 13 ou 14 anos de idade, o discente nada escolhe. Os Estabelecimentos de Ensino manterão apenas uma das formas, e a verdade é que, mesmo que os estudantes tivessem condições, para escolher, não teriam por que optar. Assim, a nossa solução é a mais justa: cinco anos básicos e Curso Ginásial indiviso.

Art. 4.^o (Substitutivo — art. 4.^o) — modificado.

Estabelecendo-se 5 anos para o Primeiro Ciclo e 4 Cursos especializados no Segundo Ciclo, não há necessidade de manter êste com 3 anos de duração. Por isso reduzimo-lo para 2 anos apenas.

Parágrafo único (Substitutivo) — Suprimido.

Art. 5.^o (Substitutivo — artigo 5.^o) — modificado.

Suprimimos a expressão “por disposição regulamentar”. É matéria legislativa.

Parágrafo único. (Substitutivo — parágrafo único) — modificado.

No lugar de distinguirmos as disciplinas em estruturais e complementares, distinguimos em básicas e complementares, lecionadas, ambas, em caráter obrigatório, nos termos da presente lei.

Art. 6.^o (Substitutivo — art. 6.^o) — modificado.

Não vemos como estabelecer mais de 9 disciplinas, tôdas de caráter básico no Curso Ginásial. Combatemos, de um lado a opção que o projeto estabelece entre Francês e Inglês; por outro lado, não fazemos distinção entre História do Brasil e História Geral, bem como entre Geografia do Brasil e Geografia Geral.

Art. 7.^o (Substitutivo — art. 7.^o) — modificado.

Nos cursos de Segundo Ciclo, estabelecemos disciplinas básicas e disciplinas complementares. Estas têm por finalidade fornecer

elementos que permitam ao estudante tanto consultar a bibliografia estrangeira, como complementar o estudo das disciplinas básicas dando-lhes outros elementos não integrantes do grupo das disciplinas básicas.

Parágrafo único — (Substitutivo) — suprimido.

Art. 8.^o (Substitutivo) — suprimido.

Parágrafo 1.^o suprimido.

Parágrafo 2.^o suprimido.

Art. 9.^o suprimido.

Art. 10. suprimido.

Art. 11. suprimido.

Art. 12. (Substitutivo — art. 8.^o) — modificado.

Acreditamos ser mais lógico estabelecer a seriação, do que os preceitos a que esta se deve cingir. Deixando a seriação como matéria regulamentar, o objetivo do legislador poderá ser burlado.

Art. 13. (Substitutivo — art. 9.^o) — modificado.

Usou-se o mesmo princípio do artigo anterior, com mais razão ainda, devido, não só à distinção entre disciplinas básicas e disciplinas complementares, como também à diversidade dos cursos estabelecidos.

Art. 14. (Substitutivo — art. 10) — modificado.

A sugestão que o projeto apresenta no inciso 4 do artigo 11, para que os Estabelecimentos de Ensino incluam no Primeiro Ciclo uma ou mais disciplinas de iniciação técnica, preferimos considerar a atual disciplina “Trabalhos Manuais”, como prática educativa, o mesmo ocorrendo com o ensino de Economia Doméstica.

Art. 15. (Substitutivo — art. 11) — modificado.

A modificação restringe-se a uma nova redação, mais concorde com as preposições que fazemos.

Art. 16. (Substitutivo — artigo 12) — mantido.

Art. 17. (art. 14 do substitutivo) — mantido.

Art. 18. (art. 15 do substitutivo) — em vez de estrutural, foi dada a denominação de básica. No parágrafo 1.º, a expressão "Cursos Clássico e Científico" foi substituída por "Cursos de 2.º Ciclo", em virtude da nova estrutura dada a esses Cursos. O parágrafo 4.º foi ligeiramente alterado, bem como o parágrafo 5.º, não permitindo este a modificação de programas antes de decorridos cinco anos.

Arts. 19, 20 22 (respectivamente 16, 17, 18 e 19 do substitutivo) — foram mantidos.

Art. 23. (art. 2.º do substitutivo) — sofreu pequenas modificações por força da nova estrutura dada ao 2.º Ciclo.

Arts. 24, 26 e 27 (respectivamente 21, 22, 23 e 24 do substitutivo) foram mantidos.

Art. 28. (art. 25 do substitutivo) — passamos a exigir no mínimo 24 horas de aulas semanais para ambos os Ciclos, considerando que o contato do estudante do Brasil com os meios de cultura já é demasiadamente reduzido.

Arts. 29, 30 e 31 (arts. 26, 27 e 28 do substitutivo) — foram mantidos.

Art. 32, inciso II, sofreu pequena modificação (art. 29 do substitutivo).

Art. 33 (art. 30 do substitutivo) — mantido.

Art. 34. (art. 31 do substitutivo) — sofreu pequenas modificações.

Art. 35. Suprimido, em virtude da nova estrutura dada ao Curso, através do qual não haverá opções.

Arts. 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 — mantidos (arts. 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, respectivamente, do substitutivo).

Art. 43. (art. 39 do substitutivo) — O inciso II deste artigo foi modificado no que se refere a provas finais, que seriam exigidas no

término dos estudos de cada disciplina, visto que achamos desnecessária tal exigência.

Art. 44. (art. 40 do substitutivo) — sofreu pequena modificação.

Art. 45. (art. 41 do substitutivo) — mantido.

Art. 46. (art. 42 do substitutivo) — sofreu pequena alteração, dando-se ao orientador a função de também guiar o aluno na escolha de sua profissão.

Art. 47 (art. 45 do substitutivo) — mantido.

Art. 48. (art. 44 do substitutivo) — neste artigo mantivemos para os Cursos noturnos o mesmo número de aulas que para os Cursos diurnos, dispensando apenas as aulas de práticas educativas, pelas razões já apresentadas na justificativa do artigo 28.

Art. 49. (art. 45 do substitutivo) sofreu pequena modificação.

Arts. 59 e 51 (respectivamente 46 e 47 do substitutivo) — mantidos.

Art. 52. (art. 48 do substitutivo) — sofreu pequena alteração em seu parágrafo único, por motivo da nova estrutura dada ao 2.º Ciclo. Considerando que este será subdividido em 4 tipos, achamos que, num Estabelecimento que possua 2.º Ciclo, deverá haver, no mínimo, 2 desses tipos de Curso.

Os demais artigos dos ns. 53 a 78 (respectivamente dos ns. 49 a 68 do substitutivo) — foram mantidos, exceto o art. 63, que foi suprimido. No artigo 57 do substitutivo, substituímos a palavra diretor por diretoria, por melhor atender esta à situação dos Estabelecimentos de direção colegiada. Finalmente, no número 4 do art. 60 do substitutivo, foram acrescentadas as seguintes palavras: "é a estabilidade regulada pela legislação ordinária", com o fito de conso-

lidar na presente lei, direitos já adquiridos pelos professores do ensino particular.

Sala das Sessões, em 21-8-1958. —
Kerginaldo Cavalcanti.

EMENDA N.º 3

O art. 6.º, n.º 2 do projeto passará a ter a seguinte redação:

Art. 6.º O curso ginásial compreenderá o ensino das seguintes disciplinas:

2. Francês e Inglês.

O art. 7.º será, igualmente, assim redigido;

Art. 7.º Os cursos clássicos e científicos abrangerão o ensino das disciplinas estruturais seguintes:

3. Francês e Inglês.

Suprimam-se os arts. 8.º e o seu parágrafo 1.º, assim redigidos:

“Art. 8.º Nenhum colégio poderá deixar de proporcionar aos alunos opção entre o estudo de Francês e o de Inglês.

Parágrafo 1.º No curso ginásial, feita a opção, prosseguirá o aluno até o fim no estudo da disciplina escolhida”.

Suprima-se, pela mesma razão contrária à opção, a segunda parte do artigo 11, n.º 2 que diz:

“Art. 11, n.º 2. Nesse quadro, entre as disciplinas complementares do curso ginásial assim como dos cursos clássico e científico, incluir-se-ão para compor o quadro das línguas vivas estrangeiras as seguintes: francês e inglês e, ainda, espanhol, italiano e alemão. Das duas primeiras, uma será na conformidade da opção, tida por disciplina estrutural do curso ginásial, assim como do curso clássico ou do científico”.

Justificação

O projeto, como se vê de sua redação, ao referir-se às línguas francesa e inglesa, diz: “Francês ou Inglês”, estabelecendo, assim, uma opção por parte do aluno.

Essa inovação veio quebrar a tradição de obrigatoriedade do estudo dos dois idiomas observada, com toda a justeza, nas leis anteriores, reguladoras do ensino secundário do País.

Não nos parece consultar os interesses da cultura o estabelecimento dessa opção: 1) por não ser justo sujeitar o ensino da língua francesa à eventualidade de ser posta à margem; 2) porque, assim sucedendo, fôra relegar um extraordinário instrumento de cultura, em benefício do outro idioma, o Inglês, que, sendo, também, indispensável por isso mesmo deve obrigatoriamente, ser ministrado ao lado do Francês.

Como ficou dito, a obrigatoriedade do estudo do Francês e do Inglês representa uma tradição no Brasil. Seria desnecessário, sobretudo quanto ao Francês, mostrar sua ascendência na formação da educação e da cultura nacional. Nessas condições, fôra desservir esses interesses superiores, sujeitá-lo a uma opção de aluno, a qual poderia tornar-se permanente.

Ninguém porá dúvida à necessidade do aprendizado da língua inglesa, sobretudo na era atual. Alegar-se-á, talvez, erroneamente, que um industrial, um engenheiro, um físico, um químico, um *business man* dispensarão o Francês para as suas atividades técnico-profissionais, o mesmo não sucedendo com o Inglês. Mas nem toda a sociedade brasileira é composta desses representantes. E, dado, mesmo, que o fôra, teriam eles, como meio de cultura, um único idioma estrangeiro o que lhes não seria bastante.

A aprendizagem do Francês se lhes imporia como o mais aperfeiçoado instrumento lingüístico, destinado à tradução de tôdas as linguas. A maleabilidade desse instrumento, sua precisão, sua clareza já lhe haviam justificado a conhecida frase de Rivarol: "Ce qui n'est pas clair n'est pas français". (*Discours sur l'universalité de la Langue Française*).

Nesse sentido, isto é, como processo de expressar, limpídamente, as idéias, nenhum depoimento mais valioso e eloqüente de que o de Goethe, manifestado, em carta, a Gérard de Nerval, que traduzira o *Fausto*. Eis como Théophile Gautier a isto se refere:

"Sa traduction de Faust lui avait valu, du démi-dieu de Weimar, une letter qu'il gardait précieusement et qui contenait ces mots: — "Je ne me suis jamais mieux compris qu'en vous lisant".

E assim comenta Th. Gautier:

— "Ce n'était pas dà une vaine formule complimenteuse. Le style de Gérard était una lampe qui apportait la lumière dans les ténèbres de la pensée et du mot. Avec lui, l'allemand, sans rien perdre de sa couleur, ni de sa profondeur, devenait français par la clarté". —

Em apolo à emenda ora apresentada, cumpre, por outro lado, salientar o verdadeiro, protesto da imprensa e dos mestres nacionais contra a opção estabelecida pelo projeto, ao sustentarem a necessidade da obrigatoriedade do ensino dos dois idiomas, conforme se vê na documentação junta.

Os dois diretores do Colégio Pedro II, Internato e Externato, o Conselho Nacional de Pesquisas, o Conselho Nacional de Educação por seu Presidente, e, finalmente o próprio Sr. Ministro da Educação, Prof. Abgar Renault, autoridade máxima para opinar o caso, já se pronunciaram contra o projeto no que concerne à opção entre o ensino do Francês e do Inglês.

Pensamos, assim, haver plenamente justificado a presente emenda, que visa, indiscutivelmente, a salvaguardar os interesses da cultura nacional.

Sala das Sessões, 21-8-1958. —
Juracy Magalhães.

EMENDA N.º 4

1.º — Ao art. 6.º:

Substitua-se o número 3 pelo seguinte:

3. Francês e Inglês.

EMENDA N.º 5

2.º — Ao art. 7.º:

Substitua-se o número 10 pelo seguinte:

10. Filosofia e Literatura.

Justificação

1 — A França tem sido para o mundo moderno o que foi a Grécia na Antiguidade Clássica. Não é possível subestimar a importância do conhecimento do Francês em qualquer terreno em que se manifeste a cultura humana. Não temos dúvida em afirmar que é impossível uma boa formação universitária sem conhecimento da língua francesa. Por outro lado, indispensável também é o conhecimento do Inglês, tanto pela sua importância cultural quanto pelas perspectivas crescentes de sua expansão, resultante da preponderância política internacional dos países de língua inglesa.

Não nos parece, pois, que possa ser optativo o estudo de uma ou de outra língua nos cursos ginasial e colegial, sob pena de se comprometerem gravemente não só a formação cultural básica ministrada no curso secundário, quanto a posterior formação universitária.

2 — Igualmente não nos parece vantajosa a opção entre a Filosofia e a Literatura permitida no art. 7.º n.º 10 do projeto.

No curso secundário deve aprimorar-se a cultura humanística do estudante.

Necessário é o estudo da literatura, sem a qual não se pode falar em cultura humanística.

O estudo da Filosofia é necessário não somente porque ensina o homem a ter espírito crítico, habituando-o à reflexão e a pôr ordem nas suas idéias, como também é uma chave poderosa que sobremaneira facilita o acesso, às disciplinas científicas e possibilita uma visão de conjunto das mesmas.

Em conclusão, permitir a opção, tanto entre o Francês e o Inglês, quanto entre Literatura e a Filosofia é deixar que a lei do mínimo esforço seja o guia da formação básica e universitária da nossa mocidade.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1958. — *Moura Andrade*.

EMENDA N.º 6

(Ao Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura):

Ao art. 7.º, n.º II, onde se diz: "2 — Francês ou Inglês".

Diga-se:

2 — Francês, Inglês ou Espanhol.

Justificativa

Como é do conhecimento geral, o Espanhol é uma língua que, pela cultura que transmite, é equiparável, pelo menos para nós brasileiros, ao Francês e ao Inglês.

Ademais, trata-se de língua de povos limítrofes que só teriam a lucrar com um entendimento recíproco mais perfeito.

Dada a circunstância que o aprendizado do Espanhol, no curso Científico pode ser feito em condições efetivas de assimilação, é certo de 1958. — *Domingos Vellasco*. Estudantes do Brasil se alargariam com o seu aprendizado pela varie-

dade de culturas nacionais que estariam aptos a conhecer.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1958. — *Domingos Vellasco*.

EMENDA N.º 7

Acrescente-se ao art. 29 o seguinte parágrafo:

Parágrafo — Quando o estabelecimento de ensino, a que se refere a presente lei, além do domingo, conceder qualquer descanso semanal em outro dia, êste, necessariamente, recairá no sábado.

Justificação

Há estabelecimentos que concedem tais descansos nas quartas, quintas ou sábados, com grandes inconvenientes para alunos, professores e pais, sobretudo os de famílias numerosas, verificando-se comumente tais folgas em todos êstes três dias, para filhos e filhas de um mesmo casal, distribuídos por diversos colégios, de acôrdo com seus cursos e idades. A coincidência das folgas num só dia — no sábado — que, na prática, só poderá ser alcançada por dispositivo legal, favorece ainda a busca de locais de bom clima e recreação, incentivando o moderno hábito dos fins de semana, universalmente adotado, e essenciais nos conturbados e atropelados dias da atualidade, para melhores, mais duradouras e salutares convivências entre pais e filhos.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1958. — *Coimbra Bueno*.

EMENDA N.º 8

Dê-se ao art. 49 do projeto a seguinte redação:

"Art. 49. Aos maiores de dezesseis anos será permitida a obtenção do certificado de licença ginásial, mediante a prestação de exames de madureza, após estudos realizados sem observância do regime escolar exigido por esta lei.

Nas mesmas condições permitir-se-á a obtenção de certificado de licença clássica ou do de licença científica aos maiores de dezoito anos, portadores do certificado de licença ginásial ou diploma equivalente”.

Justificação

O crescente desenvolvimento técnico e científico que se vem observando nos últimos tempos está a aconselhar que, como já o fizeram diversos países, se permita a formação de técnicos e cientistas ainda jovens, de modo a possibilitar eficiente assistência especializada não só às nossas indústrias, mas às mais diversas atividades, que dela carecem.

Nestas condições, é de toda conveniência ensejar aos nossos adolescentes que, pelos conhecimentos demonstrados, revelem indubitavelmente a necessária madureza de que cogita a lei, o prosseguimento de seus estudos, sem solução de continuidade, decorrente de mera imposição legal.

Contaremos, assim, dentro em breve, com um número de especialistas à altura do nosso desenvolvimento técnico-científico.

Este o objetivo da presente emenda.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1958. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e a emenda (*Pausa*).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

O projeto, com as emendas, volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 34, de 1958, que concede isenção de

licença prévia, de todos os impostos de importação, consumo e taxas alfandegárias para o material de propaganda da Campanha de Nossa Senhora de Fátima no Brasil, tendo Pareceres Favoráveis (sob números 304 e 305, de 1958) das Comissões: de Economia, e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito. (*Pausa*).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Matéria em votação

1 — Votação, em discussão única, do Veto n.º 5, de 1958, do Projeto do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 608-A-58, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores da Prefeitura do Distrito Federal, das Autarquias Municipais e do Tribunal de Contas, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Gilberto Marinho), tendo Parecer número 313, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do veto.

2 — Votação, em primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1957, de autoria do Sr. Senador João Villasbôas que considera de magistério as funções de inspetor de ensino secundário (incluído em Ordem do Dia em

virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo Pareceres (ns. 168, 169, 170 e 315, de 1958), das Comissões: — de Constituição e Justiça, oferecendo substitutivo (Emenda n.º 1-C); de Serviço Público Civil, oferecendo substitutivo (Emenda n.º 2-C); de Educação e Cultura, favorável à Emenda número 2-C, com subemenda que oferece; e de Finanças, declarando escapar a matéria à competência da Comissão.

3 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 34, de 1958, que concede isenção de licença prévia, de todos os impostos de importação, consumo e taxas alfandegárias para o material de propaganda da Campanha de Nossa Senhora de Fátima no Brasil, tendo Pareceres Favoráveis (sob ns. 304 e 305, de 1958) das Comissões: de Economia, e de Finanças.

4 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 90, de 1958, que autoriza o Poder Executivo, a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 30.000.000,00 para auxiliar a construção da futura sede do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, no Distrito Federal, tendo Pareceres (ns. 247 e 316, de 1958), da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e contrário às emendas.

Matéria em discussão

5 — Discussão única do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem número 115, de 1958, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Rubens Ferreira de Melo, Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Indonésia.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.

**98.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 22 de agosto de 1958**

**PRESIDENCIA DOS SENHORES CUNHA MELLO, DOMINGOS VELLASCO
E MATHIAS OLYMPIO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameira Bittencourt.
Remy Archer.
Púbilo de Mello.
Mathias Olympio.
Mendonça Clark.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Georgino Avellino.
Reginaldo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo.
Novaes Filho.
Ribeiro Casado.
Jorge Maynard.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Colmbra Bueno.
Mário Motta.
Gaspar Velloso.
Alô Guimarães.
Francisco Gallotti.
Primio Beck. (34).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Val ser lida a Ata.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de Primeiro, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Manifestações de pesar pelo falecimento do Senador Nereu Ramos:

Do Exmo. Sr. Presidente da República, nos seguintes termos: "Em meu nome pessoal e no do Governo vg apresento ao nobre Senado da República expressão profundo pesar desaparecimento ilustre Senador Nereu Ramos vg que veio privar a vida pública brasileira de um de seus valores exponenciais pt Através de uma carreira das mais brilhantes vg em que chegou aos postos de Vice-Presidente e de Presidente da República vg o Senador Nereu Ramos destacou-se merecidamente pelos serviços que prestou ao País vg com devotamento vg patriotismo e extraordinário espírito público pt Sds cordiais pt Juscelino Kubitschek vg Pte. República.

— dos Exmos. Srs. :
Senador Remy Archer.
Senador Sebastião Archer.
Deputado Ranieri Mazzilli, em nome da Câmara dos Deputados.
Deputado Humberto Gobbi.
Deputado Pedro Ludovico.
General Henrique Teixeira Lott, Ministro da Guerra.

Doutor Eurico de Agular Salles, Ministro da Justiça.

Ministros Delfim Moreira Júnior e Edgard Oliveira Lima, em nome do Tribunal Superior do Trabalho.

Doutor Maurício Lange, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Desembargador Otávio Fortes do Rêgo, em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Teresina — PI.

Desembargador Carlos Augusto Caldas da Silva, em nome do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Desembargador Osvaldo Velloso Cordilho, em nome do Tribunal de Contas de Salvador — BA.

Desembargador Carlos Coqueijo Costa, em nome do Tribunal Regional do Trabalho de Salvador — BA.

Desembargador João Marcelino Gonzaga, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo.

Desembargador Alves Pedrosa, em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Florianópolis — SC.

Desembargador Crisanto de Paula Dias, em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Porto Alegre — RS.

Desembargador Cesarino Delfino César, em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Cuiabá — MT.

Desembargador Sebastião Ewer-ton Curado, em nome do Tribunal Regional do Trabalho de Belo Horizonte — MG.

— dos Embaixadores dos seguintes Países:

Bélgica
Chile
Dinamarca
Espanha
Índia
Indonésia

Israel
Paraguai
Polónia.
Portugal
Tchecoslováquia
Uruguai.
— da Câmara dos Deputados do Chile.

— Dos Governadores dos seguintes Estados:

Amazonas
Pará
Ceará
Paraíba
Pernambuco
Sergipe
Bahia
Espírito Santo
São Paulo
Rio Grande do Sul.

— Do Governador do Território de Rondônia.

— Das Assembléas Legislativas de:

no Estado do Pará: Castanhal — Óbidos;

no Estado do Piauí: Teresina; no Estado do Maranhão: São Luís — Tutóia;

no Estado da Paraíba: Campina Grande

Guarabira
Mamanguape
Princeza
Santa Rita
Umbuzeiro;

no Estado de Pernambuco: João Alfredo;

no Estado de Alagoas: Maceió

Marechal Deodoro
Rio Largo;

no Estado da Bahia: Santa Teresa

Ipiaú;

no Estado do Rio de Janeiro: Cabo Frio

Marquês de Valença
Volta Redonda;

no Estado de São Paulo: Americana

Araçatuba
Barretos

Birigui
Botucatu

Capivari

Dracena
Ferraz de Vasconcelos
Guararapes
Guarulhos
Itirapina
Junqueirópolis
Maué
Mogi das Cruzes
Monte Castelo
Palmital
Pirejui
Poá
Presidente Prudente
Rancharia
Santa Isabel
Santo André
Santos
São Bento do Sapucaí
São Bernardo do Campo
São Carlos
Sorocaba
Taaçu
Taubaté
Tupã
Vera Cruz
Vinhedo;
— no Estado do Paraná :
Cambará
Campo Largo
Campo Mourão
Cornélio Procópio
Curitiba
Guarequeçaba
Jandaia do Sul
Loanda
Londrina
Nova Esperança
Palmas
Paranaguá
Pato Branco
Peabiru
Rio Negro
Saplatina;
— no Estado de Santa Catarina :
Capinzal
Lages
Itajaí
Papanduva
São Bento do Sul
São Francisco
São Joaquim
Taió
Turvo
Videira;

— no Estado do Rio Grande do Sul :
Cachoeira do Sul
Estelo
Getúlio Vargas
Ibiruba
Ijuí
Iraí
Livramento
Pôrto Alegre
Santa Maria
Santo Angelo
São Jerônimo
São Sepé
Sapiranga
Taquara;
— no Estado de Mato Grosso :
Bela Vista
Campo Grande
Corumbá;
— no Estado de Minas Gerais :
Poços de Caldas
Governador Valadares
Pratápolis
São Sebastião do Paraíso
Sete Lagoas;
— no Estado de Goiás :
Anápolis;
— das Prefeituras Municipais
de :
— no Estado do Pará :
Belém;
— no Estado de Pernambuco :
Petrolina
Recife;
— no Estado de Sergipe :
Aracaju;
— no Estado da Bahia :
Itambé
Ubatan;
— no Estado do Rio de Janeiro :
Cantagalo;
— no Estado de São Paulo :
Ituporanga
Jaboticabal
Pindamonhangaba
Quata
São João do Rio Pardo
São Manuel;
— no Estado do Paraná :
Araqueçaba
Cafeará
Clevelândia
Porecatu
Rio Negro;
— no Estado de Santa Catarina :
Cancinhas

Capinzal
Concórdia
Itajaí
Joinville
Mafra
Papanduva
Rio do Sul
São Bento do Sul
São Francisco
Xexim;
— no Estado do Rio Grande do Sul :
Santa Maria
Santa Rosa;
— no Estado de Goiás :
Goiânia
Nazarlo;
— no Estado de Mato Grosso :
Bela Vista;
— no Estado de Minas Gerais :
Baependi
Belo Horizonte
Campos Gerais
Mesquita
Ouro Preto
— do Banco do Brasil;
— da Caixa Econômica Federal de São Paulo;
— do Banco de Crédito da Amazônia;
— do IAPETC;
— do Conselho Fiscal do IAPM;
— do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo;
— da Fundação Brasil Central;
— do Conselho Nacional de Pesquisas;
— do Conselho Nacional de Estatística;
— do III Exército, pelo General Jayme de Almeida;
— da Guarda-Civil do Distrito Federal;
— da Polícia Militar de Salvador — BA;
— do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e de seu Comandante, Cel. Souza Agular;
— do Instituto Félix Pacheco;
— da Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia;
— do Conselho Coordenador de Abastecimento;
— do Serviço de Navegação da Baía do Prata;

— dos Diretórios Municipais do P.S.D. :
de Macaé — RJ
de Santa Adélia — PR
de Ponta Grossa — PR
de Mafra — SC
de Tubarão — SC;
— dos Diretórios Municipais da U.D.N. :
de Itajaí — SC
de Pedras Grandes — SC;
Diversos
— Estado do Pará :
Federação do Comércio do Pará;
— Estado do Ceará :
Universidade do Ceará;
— Estado do Rio Grande do Norte :
Sr. Abdenago de Oliveira, de Natal;
— Estado de Pernambuco :
Associação Servidores do Departamento Nacional de Endemias Rurais do Recife
Federação e Associações Pernambucanas dos Servidores do Estado de Pernambuco
Irmandade de Nossa Senhora da Conceição dos Militares de Recife
União dos Portuários do Brasil, Seção de Pernambuco;
— Estado de Sergipe :
Escola Industrial de Aracaju;
— Estado da Bahia :
Sr. Anibal Araújo, de Salvador
Cardeal Silva, de Salvador
Instituto de Fomento Econômico da Bahia
Juízo de Direito da Comarca de Jacobina
Rotary Club Bahia do Norte
União Baiana dos Servidores Públicos Cíveis, de Salvador;
— Estado do Rio de Janeiro :
Humaitá Atlético Club de Niterói;
— Distrito Federal :
Associação dos Aposentados e Pensionistas
Associação Brasileira de Imprensa
Associação Brasileira de Rádio
Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro
Associação Nacional de Máquinas, Veículos, Acessórios e Peças

Associação dos Servidores Civis do Brasil
Sr. Augusto Meira
Banda Portugal
Club Comercial
Club de Natação e Regatas Santa Luzia
Confederação Brasileira de Tênis
Confederação Evangélica do Brasil
Confederação Rural Brasileira
Congregação Cívica dos Carteiros do Brasil
Conselho Federal de Contabilidade
Conselho Nacional de Serviço Social
Escola Nacional de Belas Artes
Faculdade Nacional de Arquitetura
Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio
Instituto Brasileiro de Inventores
Instituto de Educação
Jockey Club Brasileiro
Liceu Literário Português
Ten. Luiz Battos
Sindicato dos Metalúrgicos do Rio de Janeiro
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Carris Urbanos do Rio de Janeiro
Sociedade Brasileira de Autores, Compositores, Escritores e Músicos
Sport Club Oposição;
— Estado de São Paulo :
Associação dos Advogados de S. Paulo
Associação Comercial de São Paulo
Associação Médica Brasileira de São Paulo
Sr. Augusto Theodoro e Silva, de Santo André
Bolsa de Cereais de São Paulo
Club Atlético Onze de Agosto, de São Paulo
Companhia Industrial Máquina de São Paulo, de Limeira
Congregação Mariana N. S. Aparecida, e São José, em São Paulo
Sr. Dulce Fleming, de São Paulo
Sr. Antônio Godinho Muniz, de São Paulo

II Exército e seu Comandante, General Souza Dantas
Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo
Portuários e Doqueiros de Santos
Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo
Sociedade dos Amigos de Vila Santa Eulália, de São Paulo
União Estadual dos Estudantes de São Paulo;
— Estado do Paraná :
Associação Comercial e Industrial de Canoinhas
Associação dos Servidores Públicos do Paraná
Casa da Professora Primária de Curitiba
Escola Superior de Agricultura, Veterinária de Curitiba
Faculdade Católica de Filosofia de Curitiba
Dom Inácio Krause, de Laranjeiras do Sul
Jockey Club do Paraná
Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba
Maternidade Rio Negro, do Município de Rio Negro
Professores do Ensino Industrial e Cursistas do CBAI, de Curitiba;
— Estado de Santa Catarina :
Academia Catarinense de Letras, de Florianópolis
Alfândega de Itajaí
Dom Anselmo Petrulla, bispo de Tubarão
Associação Catarinense de Engenheiros, de Florianópolis
Associação da Classe Ferroviária de Teresa Cristina, de Tubarão
Associação Comercial e Industrial de Joinville.
Associação Comercial de Florianópolis
Associação Industrial e de Comércio de São Bento do Sul
Automóvel Club Sul Catarinense, de Tubarão
Base Aérea de Florianópolis e seu Comandante, Nelson Asdrubal Carpes

Centro de Saúde de Tubarão
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
Corporação de Bombeiros Voluntários da cidade de Joinville
Departamento Nacional de Obras de Saneamento, de Florianópolis
Faculdade de Direito de Santa Catarina
Federação Comercial do Estado de Santa Catarina
Grupo Escolar Balduino Cardoso, de Pôrto União
Grupo Escolar Irineu Bornhausen, de Florianópolis
Hospital de Guarnição de Florianópolis
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, de Florianópolis
Sr. Ivo Sell, Juiz de Direito de São Joaquim
Ordem dos Advogados de Santa Catarina
Paróquia de Mafra
Registro Civil de São Lourenço
Sindicato dos Bancários de Santa Catarina
Sindicato de Construção Civil, de Itajaí
Sindicato dos Empregados no Comércio, de Joinville
Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores da Estiva de Carvão e Mineiros de Henrique Laje
União Blumenauense de Estudantes, de Blumenau
União Catarinense de Estudantes;
— Estado do Rio Grande do Sul :
Faculdade de Farmácia e de Medicina, de Santa Maria
Sr. Hélio Cerlo Magno, Secretário do Interior e Justiça, de Pôrto Alegre
Justiça Militar do Estado
Rotary Club de Cambará
Rotary Club de Rosário do Sul
Rotary Club de São Borja
Seminário Maior de Viamão
Sindicato dos Empregados no Comércio de Pôrto Alegre
Sociedade União dos Caixeiros Viajantes de Santa Maria;

— Estado de Minas Gerais :
Escola de Farmácia de Ouro Preto
Rotary Club de Juiz de Fora
Rotary Club de Três Rios
União dos Varejistas de Minas Gerais, Belo Horizonte;
— Estado de Goiás :
Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás.
Manifestação de pesar pelo falecimento dos Srs. Nereu Ramos, Leoberto Leal e Jorge Lacerda :
— do Governador do Maranhão, Sr. Mattos Carvalho;
— das Assembléias Legislativas dos Estados de :
Amazonas
Ceará
Espírito Santo
Rio de Janeiro
Goiás
Minas Gerais;
— das Câmaras Municipais de :
Belém — PA
Recife — PE
Vianna — ES
Vitória — ES
Distrito Federal
Nilópolis — RJ
São Fidélis — RJ
Bastos — SP
Castilho e Guaratinguetá — SP
Itapetininga — SP
Jundiá — SP
Lorena — SP
Marília — SP
Martinópolis — SP
Pindamonhangaba — SP
Ribeirão Preto — SP
São Caetano do Sul — SP
São José do Rio Preto — SP
Curitiba — PR
Jaguaraíva — PR
Ribeirão Claro — PR
Clevelândia — PR
Blumenau — SC
Pôrto Belo — SC
São José — SC
Xexim — SC
Alegrete e Canôas — RS
Cruz Alta — RS
Gravataí — RS
Jaguarão — RS
Pelotas — RS

Montes Claros e Matias Barbosa — MG;

— do Presidente do Tribunal de Justiça de Teresina — PI

— do Presidente do Tribunal Eleitoral do Rio Grande do Norte

— do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;

— dos Prefeitos Municipais de :
Bauru — SP

Jandaia do Sul — PR

Laranjeiras — PR

São José dos Pinhais — PR

Rodelo — SC.

Diversos

— do Sr. Emílio Gentil, Delegado de Trabalho, de Sergipe

— do Clube Ginástico Português do Rio de Janeiro

— da Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários do Rio de Janeiro

— da Sra. Heloisa Cabral da Rocha Werneck e outras do Distrito Federal

— do Serviço Social do Comércio do Rio de Janeiro

— do Sindicato dos Trabalhadores em Móveis e Madeira do Rio

— do Sindicato de Hotéis e Similares de Curitiba — PR

— do Poder Judiciário de Camará — PR

— do Aeroclube de Blumenau — SC

— da Associação Comercial e Industrial Oeste Catarinense, de Joaçaba, — SC

— do Conselho Regional de Contabilidade de Florianópolis — SC

— do Diretório Municipal do PTB, de Tubarão — SC.

Manifestação de pesar pelo falecimento dos Srs. Nereu Ramos e Jorge Lacerda :

— do Orfeão Português do Rio de Janeiro

— da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Paraná — Curitiba

— dos Srs. Lourinho Nunes e Júlio Jaime, de Paranaíba — PR

— da Câmara Municipal de Garça — SP.

Manifestação de pesar pelo falecimento dos Srs. Nereu Ramos e Leoberto Leal :

— da Assembléia Legislativa de Sergipe;

— das Câmaras Municipais de :
Ilhéus — BA

União da Vitória — SC

Xanxere — SC

Bagé — RS

— do Prefeito de Capelinha — MG

— do Sindicato Nacional dos Aeroaviários do Rio de Janeiro

— da Associação dos Ferroviários Inativos dos Estados do Paraná e Santa Catarina

— da Federação das Indústrias do Paraná, Curitiba.

Manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Leoberto Leal:

— do Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos de São Paulo.

Telegrama

Presidente Senado Federal — Rio — D.F. 12-8-1958.

Estamos regressando sede município Mocambo onde devíamos ter realizado comício político oposições coligadas cumprindo programa previamente divulgado não fôra ambiente absoluta insegurança terror reinantes criado pelos nossos adversários sentido impedir sua realização tendo culminado tensão existente com bárbaro perverso assassinio nosso amigo correligionário Gerardo Azevedo Araújo Prefeito municipal Mocambo e candidato Deputado Estadual sob legenda Partido Social Democrático. Crime hediondo foi praticado plena via pública quando manhã ontem indítosa vítima preparava recepção nossa comitiva e fazia convite povo para aludido comício tendo criminoso Francisco Antônio de Souza agido premeditadamente sem qualquer embaraço demonstrando contar inteiro apoio seus amigos udenistas e inércia destacamento policial a ponto homislar-se residência UDN local. Bárbara cena, sangue provocou tamanha revolta população aquê municipality

qual constituída grande multidão linchou assassino maneira tão inopinada impossibilitando qualquer providência sentido evitar. Opinião dominante por Mocambo, atentado foi vítima seu prefeito como prossegulmento diabólico plano eliminação chefes oposionistas notadamente nos municípios onde teremos expressiva maioria eleitoral próximo pleito três outubro. Anteriormente lamentável fato criminoso propalava acintosamente ruas cidade que não permitiria realização comício nem tampouco afiliação cartazes candidatos Oposições. Ante clima completa reconhecida insegurança agravado morte nosso valoroso inesquecível correligionário não foi possível levar efeito mencionado comício o que constitui patente negação nosso direito livre propaganda assegurado Constituição República. Não é admissível continui tão aviltante série crimes inomináveis nosso Estado todos até hoje impunes. Levando essa clamorosa situação conhecimento Vossa Excelência esperamos sejam adotadas máxima urgência providências capazes restabelecer todo território Estado ambiente plenas garantias possibilitem continuação nossa campanha eleitoral.

Ats. Sds. Senador Parsifal Barroso — Deputado Wilson Gonçalves — Deputado Expedito Machado — Deputado Custódio Azevedo — Deputado Elisio Aguiar.

Avisos do Sr. Ministro da Fazenda :

— n.º 349, nos seguintes termos :

Aviso n.º 349 — Em 20-8-58.

Sr. Primeiro Secretário:

Em aditamento ao meu Aviso n.º 313, de 28 de julho findo, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência cópia dos esclarecimentos prestados pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha sobre o pedido de informações formulado no Requerimento n.º 180, de 1958, do Sr. Senador Lino de Mattos.

Esclareço, outrossim, a V. Exa., que nesta data, estou me dirigindo novamente ao Banco de Crédito da Amazônia no sentido de fornecer os elementos solicitados por essa Casa do Congresso, não obstante entender êsse estabelecimento de crédito não estar compreendido na proibição do Decreto n.º 43.716, de 19 de maio do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Lucas Lopes.*

COMISSÃO EXECUTIVA DE DEFESA DA BORRACHA

VP-0-391

Rio de Janeiro, D. F.

Em 27 de junho de 1958.

S. C. 166.680-58.

Senhor Chefe do Gabinete.

Apraz-nos acusar o recebimento do Ofício n.º 282, de 19 de junho de 1958, pelo qual Vossa Senhoria nos solicita informações a fim de atender ao Requerimento n.º 180-58, do Senador Lino de Mattos.

2. Sobre o assunto, temos a satisfação de informar a Vossa Senhoria, para os devidos fins, que não houve nesta Comissão nenhuma admissão de funcionários nos 90 dias anteriores à publicação do Decreto n.º 43.716 de 19 de maio deste ano, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os nossos protestos da mais alta estima e consideração. — *Cássio Fonseca,* Vice-Presidente.

Ao Requerente.

— N.º 350, transmitindo o seguinte :

Aviso n.º 350 — Em 20-8-58.

Sr. Primeiro Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 386, de 30 de junho último, com o qual V. Exa. transmitiu o teor do Requerimento n.º 274, de 1958, em que o Sr. Senador Alencastro Guimarães solicita informações sobre a

revisão e atualização de proventos de servidores aposentados na vigência da Lei n.º 593, de 24 de dezembro de 1948, tenho a honra de encaminhar a V. Exa. cópia dos esclarecimentos prestados a respeito pela Diretoria da Despesa Pública.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Lucas Lopes.*

Carimbo — Secretaria da Presidência da República.

N.º 51.387-52.

Carimbo — Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Administração — Serviço de Comunicações — 35.213 — 31 de outubro de 1952 — Em 16 de outubro de 1952.

Armas da República.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Carimbo — Publicação no *Diário Oficial*, em 29 de outubro de 1952.

N.º 1.868.

Despacho: Sim. — a) *G. Vargas.*

Exmo. Sr. Presidente da República:

No anexo processo, submetido à apreciação deste Departamento, Aristides José Novo, aposentado na função de artífice, referência 22, da Estrada-de-Ferro Central do Brasil, tendo sido amparado pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, solicita nova aposentadoria, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal.

2. O suplicante, como consta do processo, foi aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários daquela Estrada, em 1.º de fevereiro do corrente ano, nos termos do art. 19, letra e, do Regulamento baixado pelo Decreto n.º 26.778, de 14 de junho de 1949, que traçou normas para a execução da Lei n.º 593, de 24 de dezembro de 1948, e para a legislação sobre Caixas de Aposentadorias.

3. Manifestando-se sobre o assunto, opinou o Ministério da Viação e Obras Públicas pelo indeferimento do pedido, ressaltando que a aposentadoria do requerente se processara na conformidade da legislação vigente sobre a matéria, visto tratar-se de autarquia exploradora de serviço público de transporte, pelo que dita aposentadoria devia ser concedida, como realmente o foi, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil.

4. Ademais, a aposentadoria em exame, como salienta o Ministério, corresponde à que lhe seria deferida com fundamento no artigo 191, § 1.º, da Constituição Federal, “concessória que é de proventos integrais, não havendo nenhum prejuízo para o interessado com a fundamentação da aposentadoria” (fls. 8).

5. Isto pôsto, entende este Departamento, como já teve oportunidade de opinar, através de sua Divisão de Pessoal, no parecer emitido no Processo n.º 5.393-49, publicado no *Diário Oficial*, de 24 de novembro de 1949, que a aposentadoria dos extranumerários amparados pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, embora contribuintes de Caixa de Aposentadoria e Pensões, deve obedecer, integralmente, às disposições do Estatuto dos Funcionários, inclusive ser concedida por decreto do Presidente da República.

6. Aliás, tal pronunciamento, como ali se mencionou se fundamentara em parecer do então Senhor Consultor Geral da República, aprovado pelo antecessor de V. Exa., cujo despacho acompanhado do resumo daquele parecer, foi publicado no *Diário Oficial*, de 23 de agosto de 1948, à página 12.170.

7. Assim, não se afiguram a este Departamento procedentes as razões do Ministério da Viação e Obras Públicas, por isso que a situação do suplicante é exatamente idêntica à focalizada no pare-

cer do então Sr. Consultor Geral da República, referido no item anterior.

8. Dêse modo, a aposentadoria em aprêço deve ser decretada por ato presidencial, na forma do Estatuto dos Funcionários, com fundamento no art. 119, § 1.º, da Constituição Federal, que determina :

“Será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviço”.

9. Os proventos dessa aposentadoria é que devem ser pagos pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, na forma do art. 1.º e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 3.769, de 28 de outubro de 1941, que dispõem :

“Art. 1.º Os funcionários públicos civis da União, associados de Caixas de Aposentadoria e Pensões, quando aposentados, terão direito ao provento assegurado aos demais funcionários; de acôrdo com a legislação que vigorar.

Parágrafo único. A diferença entre o provento pago pela Caixa respectiva e aquêle a que tiver direito o funcionário, na forma dêste decreto-lei, correrá à conta da União”.

10. Na hipótese, como esclarece o Ministério (fls. 6-8), não há diferença de provento, não estando obrigada a União nada a completar, correndo êsse pagamento por conta exclusiva da aludida Caixa.

11. Nestas condições, êste Departamento tem a honra de restituir a V. Exa. o processo, e de opinar pelo deferimento do pedido do requerente, após o que poderá o processo ser restituído ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para as providências necessárias.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de meu mais profundo respeito. — *Arizio de Viana*, Diretor Geral.

PROCESSO N.º 2.901-52

Discute-se, no anexo processo, se a aposentadoria do funcionário contribuinte de Caixa de Aposentadoria e Pensões, com fundamento no art. 191, item I, da Constituição Federal, deve ser efetivada por ato presidencial.

2. Motivou a consulta o requerimento apresentado ao Sr. Presidente da República por Cecília Coelho de Souza, Oficial Administrativo, classe K, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, com base no supra-referido dispositivo constitucional.

3. Ao manifestar-se a respeito, a Divisão do Pessoal do citado Ministério opinou pela audiência desta Divisão, tendo embora argumentado que a Exposição de Motivos n.º 1.868, de 16 de outubro de 1952, dêste Departamento, ao referir-se à aposentadoria dos mencionados servidores, estabeleceu que apenas no caso de fundamentar-se a mesma no § 1.º do art. 191 da Constituição Federal, deveria ser decretada pelo Sr. Presidente da República.

4. Examinado o assunto, esclarece esta Divisão que o entendimento proposto pela supramencionada Exposição de Motivos tem uma aplicação mais lata que a atribuída pela Divisão do Pessoal do citado Ministério.

5. Realmente, a aposentadoria dos funcionários em geral, sejam ou não contribuintes de Caixas de Aposentadoria e Pensões, deveria ser sempre decretada pelo Sr. Presidente da República, medida esta que se estende aos extranumerários que lhes são equiparados para o aludido efeito.

6. Como acentuou a mencionada Exposição de Motivos n.º 1.868, de 1952, os proventos dessa aposentadoria é que deverão ser pagos pelas respectivas Caixas, na forma do art. 1.º e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 3.769, de 28 de outubro de 1941, que dispõe, respectivamente:

“Os funcionários públicos civis da União, associados de Caixas de Aposentadoria e Pensões, quando aposentados, terão direito ao provento assegurado aos demais funcionários, de acôrdo com a legislação que vigorar.

A diferença entre o provento pago pela Caixa respectiva e aquêle a que tiver direito o funcionário na forma dêste decreto-lei, correrá à conta da União”.

7. Insistindo-se, porém, na necessidade de que a aposentadoria dos funcionários contribuintes de Caixas de Aposentadoria e Pensões deva ser decretada por ato presidencial, na forma do Estatuto dos Funcionários, visa-se, principalmente, a salvaguardar-lhes os direitos, em face de leis posteriores sôbre a matéria, inclusive para o efeito de revisão de proventos, quando reajustados os vencimentos dos servidores em atividade.

8. Nestas condições, conclui esta Divisão pelo cabimento da petição dirigida ao Sr. Presidente da República pela funcionária em aprêço, uma vez que a S. Exa. competirá a decretação da respectiva aposentadoria.

9. Com êste parecer, poderá o processo ser restituído à Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas para os devidos fins.

D, P., em 14 de abril de 1953. — José de Nazaré Teixeira Dias, Diretor.

Aprovado. Em 24-4-1953. — Arião de Viana, Diretor-Geral.

Publicado no *Diário Oficial* de 8-5-1953, às páginas ns. 8.624/5.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Despachos do Presidente da República

Da Consultoria Geral da República

Ofícios :

PR 12.951-57 — N.º 92, de 18 de março de 1958. Encaminha o Parecer n.º 401-Z, sôbre a aplicação da Lei n.º 2.752-56, relativo à dualidade de aposentadoria — “Aprovo. Em 26 de abril de 1958”. (Rest. proc. MVOP, em 29 de abril de 1958).

PARECER N.º 401-Z

I

Solicita o Excelentíssimo Senhor Presidente da República o parecer desta Consultoria Geral sôbre a aplicação da Lei n.º 2.752, de 10 de abril de 1956, sôbre a dualidade de aposentadoria por um único emprêgo ou função pública, a saber, se tal diploma legislativo beneficia os ferroviários, extranumerários autárquicos amparados pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou pela Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.

O assento legal da matéria é o art. 1.º e seu parágrafo do diploma mencionado, que dispõem :

Art. 1.º É permitida aos funcionários e servidores públicos, civis e militares, a percepção cumulativa de aposentadoria, pensão ou quaisquer outros benefícios devidos pelas instituições de previdência e Assistência Social, com os proventos de disponibilidade, aposentadoria ou reforma (Decreto-lei número 2.004, de 7-2 de 1940 e Decreto-lei n.º 8.821, de 24-1-1946), sem qualquer limite ou restrição.

Parágrafo único. As vantagens desta lei beneficiarão aos que não perderam a condição de servidor ou funcionário público ao ser instalado o regime autárquico.

Conforme tive ensejo de me manifestar, no Parecer 73-Z, que merecera a aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Viação, com a expedição da Lei n.º 2.752, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o mais autorizado intérprete das leis federais e da Constituição, em nosso sistema político, firmou-se definitivamente, no sentido de permitir-se a dupla aposentadoria pelo exercício de um único cargo, tratando-se de funcionário federal contribuinte de Caixa de Aposentadoria e Pensões, não devendo, nem podendo mesmo a Administração Pública, interpretar diferentemente aquêle diploma legislativo (Parecer n.º 123-Z, in Pareceres do Consultor Geral da República, vol. I, 1956, pág. 256).

A propósito, é exata essa observação do Professor Calo Tácito, ao proferir o Parecer n.º a-13, quando no exercício interino desta Consultoria Geral.

“Com raras exceções, o nosso mais egrégio corpo Judiciário repudiava a dualidade de aposentadoria pelo exercício de um só cargo ou função (ver, entre outros Rec. Extr. n.º 26.957, ac. de 18-4-55, Rec. Mand. Seg. 2.709, ac. de 12-1-55; Rec. Mand. Seg. 2.698, ac. de 7-12-54).

A partir da Lei 2.752, inverteu-se porém, a orientação do emérito tribunal, que, não somente no Recurso Extraordinário n.º 20.728, invocado no aludido Parecer n.º 73-Z, da Consultoria Geral, como em constante e uniforme jurisprudência passou a consagrar, *de lege constituta*, a compatibilidade de ambas as aposentadorias — a do Tesouro Nacional e a da Caixa — em função de uma única atividade profissional”.

Podemos, pois, concluir que foi a Lei 2.752, de 1956, que assegurou a dualidade de aposentadoria por um mesmo emprego, não cabendo, assim, revisão de processos dos que se aposentaram antes de sua vigência, sem obtê-la, certo que a

aposentadoria se rege pela lei vigente à época de sua decretação, como se pacífica jurisprudência.

II

No que concerne à extensão da norma legi, verifica-se do artigo 1.º transcrito da Lei 2.752, que esta se aplica principalmente aos funcionários e servidores públicos da administração centralizada: “Art. 1.º — É permitida aos funcionários e servidores públicos, civis e militares, a percepção cumulativa de aposentadoria, pensão ou quaisquer outros benefícios”.

Quanto aos autárquicos, são estes amparados pelo parágrafo único do citado preceito:

“Parágrafo único. As vantagens desta lei beneficiarão aos que não perderam a condição de servidor ou funcionário público ao ser instalado o regime autárquico”.

Como se verifica no parágrafo acima transcrito, quanto aos autárquicos, são beneficiados os que não perderam a condição de servidor ou funcionário público federal, ao ser instalado o regime autárquico, a saber, os servidores titulados e os demais extranumerários que passaram a integrar os quadros da autarquia.

A lei, aqui, tem em vista os ferroviários das autarquias Estrada-de-Ferro Central do Brasil e Noroeste do Brasil, que eram servidores federais ao ser instalado o regime autárquico. A esses extranumerários, o Governo da República reconheceu estarem amparados pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ao aprovar o Parecer número 279-R, do então Consultor Geral da República, Professor Haroldo Teixeira Valladão (*Diário Oficial* de 22-7-1950, pág. 10.856), isto é, ficaram equiparados aos funcionários para efeito de estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias nos termos daquele dispositivo de ordem constitucional.

A Consultoria Geral da República é, assim, de parecer que somente os ferroviários que não perderam a condição de servidor público, ao passar a estrada a ser um órgão autárquico, é que estão favorecidos pela Lei 2.752, ao permitir a dualidade de aposentadoria.

Recorde-se, por outro lado, que a Lei 2.752, só se refere a "funcionários e servidores públicos civis e militares", e no parágrafo único, é que beneficia os autárquicos, a saber, os que não perderam a condição de servidor público, ao ser instalado o regime autárquico.

É que a estes, se não houvesse a instalação da autarquia, continuariam como funcionários ou servidores públicos, condição que, sem dúvida, possulam, de sorte que necessariamente estariam compreendidos no art. 1.º caput.

Esta a razão da ressalva do parágrafo único do art. 1.º da Lei 2.752, de 1956.

A dupla aposentadoria por único emprego à concessão excessiva, como tive ensejo de assinalar no citado Parecer n.º 73-Z, quando sugeri sua revogação. Mas, enquanto não revogada a lei que a erigiu, deve a mesma ser aplicada aos antigos funcionários titulados das estradas-de-ferro, contribuintes de Caixa de Aposentadoria, bem assim, aos que eram servidores das estradas, a saber, extranumerários que exerciam funções de caráter permanente, mais tarde amparados pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Os demais extranumerários autárquicos, amparados pela Lei 2.284, de 1954, não têm direito a duas aposentadorias: terão suas aposentadorias estipendiadas exclusivamente pela Caixa, embora com os mesmos proventos do funcionário público (Lei n.º 1.162, de 22-7-1950, art. 1.º combinado com o art. 1.º da Lei n.º 2.284, de 1954).

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1958. — *A. Gonçalves de Oliveira*, Consultor Geral da República.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Da Consultoria Geral da República

Ofícios

PR 12.951-57 — N.º 244, de 24 de julho de 1957. Encaminha o Parecer n.º A-13, sobre as aposentadorias concedidas a servidores públicos contribuintes de Caixas de Aposentadoria e Pensões. "De acôrdo. 13-8-57" (Rest. proc. MVOP, em

16-8-57).

PARECER

N.º de referência : A-13

I

Determina o Excelentíssimo Senhor Presidente da República o pronunciamiento desta Consultoria Geral da República sobre a exposição oriunda do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendente a regularizar as aposentadorias concedidas a servidores públicos, contribuintes de Caixas de Aposentadoria e Pensões e fixar a interpretação da Lei n.º 2.752, de 10 de abril de 1956.

Dispõe esse texto legislativo, em seu art. 1.º:

Art. 1.º É permitida aos funcionários e servidores públicos, civis e militares, a percepção cumulativa de aposentadoria, pensão ou quaisquer outros benefícios devidos pelas instituições de previdência e assistência social com os proventos de disponibilidade, aposentadoria ou reforma (Decreto-lei n.º 2.004, de 7 de fevereiro de 1940, e Decreto-lei n.º 8.821, de 24 de janeiro de 1946), sem qualquer limite ou restrição.

Parágrafo único. As vantagens desta lei beneficiarão aos que não perderam a condição de servidor ou funcionário público ao ser instalado o regime autárquico.

Invocando o Parecer n.º 73-Z, do ilustre titular desta Consultoria Geral, Dr. Antônio Gonçalves de

Oliveira (Pareceres do Consultor Geral da República, vol. I, 1956, págs. 253 a 259), consulta o Ministério da Viação e Obras Públicas se, em virtude da aposentadoria percebida por aqueles servidores públicos, subsiste a obrigação do pagamento, pelo Tesouro Nacional", do complemento do benefício de previdência social, constituído pelo Decreto-lei n.º 3.769, de 28 de outubro de 1941.

O Departamento Administrativo do Serviço Público, entendendo diversamente a citada lei, cuida que nela somente se disciplina a acumulação decorrente de duplo vínculo empregatício, não admitindo que pelo exercício do mesmo cargo ou função possa ser auferida mais de uma aposentadoria. Com essa premissa, reputa prejudicada a segunda parte da consulta.

II

A possibilidade de acumular benefícios no caso de duplo ou múltiplo emprêgo foi objeto de sucessiva legislação que oscilou, pendularmente, ante os termos de solução: autorizou-a o art. 9.º do Decreto-lei n.º 2.004, de 7 de fevereiro de 1940, que foi revogado pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 2.043, de 27 do mesmo mês e ano.

Persistindo dúvidas sobre o sentido desse último dispositivo, o Decreto-lei n.º 5.643, de 5 de julho de 1943, definiu a proibição de acumular proventos de aposentadoria.

Mas o Decreto-lei n.º 8.821, de 24 de janeiro de 1946, expressamente revogou os Decretos-lei ns. 2.043 e 5.643 e revigorou o artigo 9.º do Decreto-lei n.º 2.004, de 1940, que assim estabelece:

Art. 9.º Ao associado obrigatoriamente filiado a mais de uma instituição de Previdência Social, não é lícito acumular os benefícios percebidos nessas instituições com os percebidos em outras instituições. É lícito acumular os benefícios percebidos em mais de um emprêgo

A autorização de perceber, simultaneamente, mais de uma aposentadoria quando investido em vários empregos, já se achava, assim, restaurada no direito positivo, há cerca de dez anos, quando foi promulgada a Lei n.º 2.752, de 1956.

Esta última seria ociosa e redundante, mera repetição do direito existente, se apenas regesse a acumulação de benefícios resultantes de dupla prestação de serviço, como sustenta o Departamento Administrativo do Serviço Público.

O elemento histórico acentua, de outra parte, o propósito do legislativo em dirimir a controvérsia, que florescia na jurisprudência, sobre a legitimidade de dupla aposentadoria por um único emprêgo.

É expressiva a mutação operada nas decisões do Supremo Tribunal Federal com a superveniência da lei nova.

Com raras exceções, o nosso mais egrégio corpo judiciário repudiava a dualidade de aposentadoria pelo exercício de um só cargo ou função (ver, entre outros, Rec. Extr. número 27.914, ac. de 1-9-55; Rec. Extr. número 26.957, ac. de 18-4-55; Rec. Mand. Seg. 2.709, ac. de 12-1-55; Rec. Mand. Seg. 2.698, ac. de 7-12-54).

A partir da Lei n.º 2.752, inverteu-se, porém, a orientação do emérito tribunal, que, não somente no Recurso Extraordinário n.º 20.728, invocado no aludido Parecer número 73-Z, da Consultoria Geral, como em constante e uniforme jurisprudência passou a consagrar, de logo constituta, a compatibilidade de ambas as aposentadorias — a do Tesouro Nacional e a da Coisa — em função de uma única atividade profissional.

O Tribunal Pleno, em grau de embargos, decidiu, nos Recursos Extraordinários ns. 24.517 e 23.796, relatados pelo Ministro Luiz Gallotti, ser admissível a acumulação, em face da Lei n.º 2.752, que opera retroativamente. Renovou o

pronunciamento, julgando o recurso de Mandato de Segurança, n.º 3.890, relator Ministro Afrânio Costa em acórdão de 17 de outubro de 1956, e, ainda, no Rec. Mand. Seg. 2.588, ac. T. Pleno de 9 de julho de 1956; relator Ministro Edgard Costa; no Agravo Instr. 18.164, ac. de 4 de outubro de 1956, relator Ministro Macedo Ludolf; no Recurso Mand. Seg. n.º 3.409, ac. de 16 de julho de 1956; relator Ministro Nelson Hungria.

Não cabe, assim, propugnar, na esfera administrativa, pela exegese repelida, na interpretação jurisprudencial mais influente.

A hermenêutica preconizada pelo DASP, além de infiel ao sentido histórico e sistemático da lei, contraria o pensamento judicial que se firmou, definitivamente, na oposta inteligência, ao preceito.

Certamente, o critério da Lei n.º 2.752, não é o mais sábio, nem o mais condizente com a técnica do seguro social e os interesses do Erário.

O seu repúdio, porém, é matéria legislativa, sendo aconselhável que o Governo promova a revisão da matéria, pelo Congresso, como propôs, com boa cópia de razões, o titular desta Consultoria Geral (parecer e ob. cit. pág. 258).

Enquanto não prosperar no entanto, essa reforma legal, não vejo como arredar a interpretação vencedora no Supremo Tribunal Federal, a saber, a da obrigação dual de aposentadoria pelo mesmo emprego.

III

Aceita a possibilidade de perceber diretamente da União, a aposentadoria devida aos funcionários públicos, não mais sobrevive a obrigação de complementar o benefício de previdência social, na forma do Decreto-lei n.º 3.769, de 28 de outubro de 1941.

Este ato legislativo é próprio do sistema unitário de inatividade, incumbindo ao Tesouro Nacional as-

segurar, dêse modo, a integralidade dos proventos, em nível idêntico ao dos servidores públicos federais.

Passando, com a Lei n.º 2.752, a provar sem intermediários, a inatividade dos funcionários públicos, segurados da Caixa de Aposentadoria e Pensões, não mais lhe resta a obrigação de arcar com a diferença do provento, desde que o passa a verter totalmente, por efeito de norma legal superveniente.

As leis sucessivas revogam as anteriores não apenas expressamente, mas quando são com elas incompatíveis, diz a Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro (art. 2.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942).

A incompatibilidade tanto pode ser manifesta, esclarecida ao primeiro lance de olhos, como emanar do espírito das disposições, dos fins que ditaram uma e outra, como o leciona, excelentemente, Oscar Tenório (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro — 2.ª edição — página 81).

O ônus da União em custear, parcialmente, o seguro-invalidez, tal como idealizado no Decreto-lei n.º 3.769, de 1941, evoluiu para o encargo mais amplo e generoso de propiciar aposentadoria autônoma e plena, independentemente dos proventos da Caixa.

Instituindo essa nova sistemática, a Lei n.º 2.752, de 1956, revogou, tácitamente, as normas anteriores, cujo pressuposto era a unicidade do benefício.

Em conclusão:

O meu parecer é no sentido de que a Lei n.º 2.752, de 1956, passou a admitir a dualidade de aposentadorias por um único emprego e revogou, por incompatível, o Decreto-lei n.º 3.769, de 1941.

Com respeito à homologação dos atos de aposentadoria anteriormente praticados, penso que a matéria deve ser reconsiderada pelo Ministério de Viação e Obras Públicas, segundo as observações formuladas pelo D.A.S.P., que me parecem procedentes.

Salvo melhor juízo.
Rio de Janeiro, 23 de julho de
1957 — *Caio Tácito*, Consultor-Ge-
ral da República.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Ofício Circular — 4.118 — Em
2 de abril de 1958.

Do Diretor da Despesa Pública.
Ao Delegado Fiscal do Tesouro
Nacional.

Assunto: Faz comunicação.

Tendo em vista a aprovação pre-
sidencial da E.M. 1.868, de 1952, do
D.A.S.P. (D.O. 29-10-52), as apo-
sentadorias dos funcionários púb-
licos, associados da CAPFESP.,
são promovidas mediante expedi-
ção de decreto com fundamento
na Lei 1.711, de 1952, combinada
com o Dec. Lei n.º 3.769, de 1941,
e não conforme vinham sendo an-
teriormente processadas, através de
de ato daquela instituição de previ-
dência social.

Na conformidade da legislação
supra indicada, cabe ao inativo
cuja aposentadoria fica a cargo
da União, tão somente, o paga-
mento relativo à diferença entre
o provento pago pela CAP e aquê-
le a que faz jus, na qualidade de
funcionário público federal.

Tendo chegado ao conhecimen-
to desta Diretoria que por errônea
interpretação da decisão mencio-
nada, vem sendo pago, nos casos
em referência, o total do provento
à conta da União, encareço vos-
sas urgentes providências no sen-
tido de sanar essa irregularidade,
solicitando-vos, outrossim, a re-
messa desses processos à D.D.P., pa-
ra novo exame.

Aproveito a oportunidade para
reiterar-vos os protestos de minha
estima e consideração. — *Alvaro
Brandão* — Diretor.

Ofício Circular — SE 10922 —
18 de junho de 1958.

Do Diretor da Despesa Pública.
Assunto: Faz recomendação.

A fim de dirimir dúvidas sus-
citadas na interpretação do seu
Ofício-circular 4.118, de 2 de abril

próximo findo, esta Diretoria re-
comenda às Delegacias Fiscais do
Tesouro Nacional nos Estados se-
jam observadas as normas que se
seguem, na instrução dos proces-
sos de aposentadoria de servidores
públicos associados da Caixa de
Aposentadoria e Pensões dos Fer-
roviários e Empregados em Servi-
ços Públicos, para efeito de per-
cepção de provento a cargo do
Tesouro Nacional.

2. Tendo em vista a aprovação
presidencial do Parecer 401-Z da
Consultoria Geral da República,
publicada no *Diário Oficial* de 29
de abril do corrente ano, nenhu-
ma dúvida subsiste sobre o direi-
to à dupla aposentadoria, para
aquêles que a mesma façam jus
e, por conseguinte, ao pagamento
de proventos pelo Tesouro Nacio-
nal, no que diz respeito aos servi-
dores públicos, associados da Caixa
de Aposentadoria e Pensões dos
Ferroviários e Empregados em
Serviços Públicos, cuja aposento-
ria tenha seus efeitos assegurados
a partir de 10 de abril de 1956, vi-
gência da Lei 2.752, de 1956.

3. Relativamente aos que passa-
ram à inatividade antes daquela
data o mesmo não ocorre, em vir-
tude da seguinte conclusão do ci-
tado parecer:

“Podemos, pois, concluir que
foi a Lei 2.752, de 1956, que as-
segurou a dualidade de aposento-
tadoria por um mesmo emprê-
go, não cabendo, assim, revi-
são, de processos dos que se
aposentaram antes de sua vi-
gência, sem obtê-la, certo que
a aposentadoria se rege pela
lei vigente à época de sua de-
cretação, como de pacífica ju-
risprudência” (o grifo não é
do original).

4. Assim, as aposentadorias dos
servidores públicos, associados da
Caixa de Aposentadoria e Pensões
dos Ferroviários e Empregados em
Serviços Públicos, concedidas an-
tes de 10 de abril de 1956, só fi-

carão sob a responsabilidade exclusiva do Tesouro Nacional no caso de não estar o servidor aposentado pela Caixa. Quando se tratar de servidor já aposentado pela instituição de previdência social, o Tesouro Nacional deverá, tão somente completar-lhe o provento, nos termos do Decreto-lei n.º 3.769, de 1941, pagando a diferença entre o provento devido, de acôrdo com a legislação aplicável, e o já satisfeito pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

5. O Ofício-circular 4118, citado, fica substituído pelo presente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Sa. os protestos de minha estima e consideração. — *Alvaro Brandão* — Diretor.

Tendo em vista o Requerimento n.º 274, de 1958, de iniciativa do nobre Senador Alencastro Guimarães, e atendendo à solicitação contida no superior despacho de fls. 2v., cumpro-me prestar os esclarecimentos que se seguem.

2. Ao advento da Lei 2.752, de 10-4-56, que permitiu aos servidores públicos a percepção cumulativa de proventos de aposentadoria e pensão com quaisquer outros benefícios da previdência social, esta Diretoria autorizou, de imediato, a liberação dos proventos que se encontravam retidos, em virtude de disposições anteriormente em vigor.

3. Esse procedimento foi adotado após exame de cada processo, sendo, então, lançada a competente autorização que se restringia ao exercício corrente, já que o montante dos proventos referentes aos exercícios anteriores só poderia ser pago, mediante crédito próprio, por constituir dívida de exercício-findo.

4. Assim, na sua grande maioria, tiveram os aposentados seus proventos restabelecidos a contar de 1-1-56, face ao disposto no art. 3.º da Lei 2.752, de 1956, sendo-

lhes, igualmente, reconhecidos, tanto pelo Tesouro Nacional como pelas Delegacias Fiscais nos Estados, todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, desde que assegurados no respectivo ato de aposentação ou em expresso dispositivo legal em vigor.

5. Embora, determinasse a citada Lei o pagamento dos proventos retidos, não autorizou a abertura do respectivo crédito, o que impossibilitou a sua imediata execução, no que se refere aos exercícios encerrados. A satisfação desses compromissos ficou dependendo de crédito especial, que foi solicitado ao Congresso Nacional, mediante Aviso 697, de 1957, deste Ministério, constituindo o Projeto 3.391-A, atualmente em trânsito na Câmara dos Deputados.

6. Na conformidade do que dispõe o Decreto-lei n.º 3.769, de 1941, é a Diretoria da Despesa Pública, o órgão competente para promover a revisão e conseqüente atualização dos proventos de aposentadoria dos ferroviários em aprêço, nos termos da Lei 2.622, de 1955.

7. A execução das normas estabelecidas no mencionado diploma legal vem sendo processada regularmente, através de apostilas lançadas nos respectivos títulos declaratórios de inatividade. Isso, porém, fica na dependência de registro do Tribunal de Contas, para onde são encaminhados os processos de aposentadoria (art. 77, inciso III, da Constituição Federal).

8. Relativamente à aplicação dessas normas legais aos inativos, esta Diretoria informa que, no momento, vem seguindo a orientação preconizada nos Pareceres números 401-Z e A-13, da Consultoria Geral da República, aprovados pelo Exmo. Sr. Presidente da República, conforme fazem certo as cópias em anexo.

9. Assim é que, face às conclusões aduzidas no Parecer 401-Z acima indicado, foram revistas, através do Ofício-circular 10.922, de

1958, desta Diretoria, as inclusões referentes às aposentadorias cujos efeitos retroagiram a 10-4-58.

10. Com êstes esclarecimentos, restituo à consideração da Superior Autoridade, juntando cópia autenticada de todos os elementos elucidativos do assunto, em 4 vias, conforme solicitação constante do superior despacho de fls.

Esta Direção Geral, considerando satisfatoriamente atendidas, pela Diretoria de Despesas Públicas, as informações solicitadas pelo Senador Alencastro Guimarães (fls. 3), restitui o processo ao Gabinete do Sr. Ministro, para os devidos fins.

Direção Geral da Fazenda Nacional.

Em 7 de agosto de 1958. — *Raul Fonseca Cotia* — Diretor-Geral.

Ao Requerimento n.º 352,

como segue :

Aviso n.º 352 — Em 20-8-1958.

Senhor 1.º Secretário :

Em referência ao Ofício n.º 360, de 25 de junho último, com o qual V. Exa. transmitiu o teor do Requerimento n.º 259, de 1958, em que o Sr. Senador Lino de Mattos solicita informações sobre o cumprimento de obrigações por parte de diversas firmas para com a Divisão do Imposto de Renda, Superintendência da Moeda, e do Crédito e Alfândegas do Rio de Janeiro e Santos, tenho a honra de encaminhar a V. Exa. cópia dos esclarecimentos prestados pela mencionada Divisão e pela Diretoria-Geral da Fazenda Nacional, cabendo-me esclarecer que esta Secretaria de Estado aguarda os elementos já pedidos à Delegacia Regional do Imposto de Renda em São Paulo e às referidas Alfândegas, para encaminhamento a essa Casa do Congresso.

2. Informo, outrossim, que o respectivo processo foi enviado, nesta data, à Carteira de Comércio Exterior para fornecer os da-

dos a que se referem os itens 5 a 8 do aludido requerimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Lucas Lopes*.

PROC. 166.224-58

Examinando os elementos do Cadastro, a fim de cumprir o despacho do Sr. Delegado Regional, verificamos que, nesta Repartição nada existe contra as pessoas indicadas no requerimento do Senador Lino de Mattos.

2. Foram feitas, porém, as seguintes observações :

a) O requerimento menciona a firma Acaré — Importação e Exportação Ltda., todavia, nas anotações cadastrais, existe referência à sociedade Acaré — Importadora e Exportadora Ltda. que solicitara baixa por extinção, em 1955;

b) O registro de contribuintes indica que a empresa Três Leões — Cia. de Comércio e Indústria e Representações possui, aqui no Distrito Federal, uma filial, porém a Matriz está sediada em São Paulo;

c) Verificamos que sob a denominação de José Pinheiro, a partir de 1954, fizeram declarações de rendimentos, as seguintes firmas individuais :

José Pinheiro — Rua São Cristóvão n.º 574 — Comércio de aves e ovos.

Ano	Decl.	Notif.
1954	22.736	218.235
1955	—	—
1956	—	—
1957	22.575	222.050

d) Estão cadastradas, também, as declarações de pessoa física de :
José Pinheiro — Rua Ijuí n.º 76.

Ano	Decl.	Notif.
1954	199.764	Isento
1955	—	—
1956	—	—
1957	107.236	102.368

José Pinheiro — Avenida Nilo Peçanha n.º 398.

Ano	Decl.	Notif.
1954	138.302	Isento
1955	—	—
1956	—	—
1957	—	—

José Pinheiro — Caminho de Itaóca n.º 908.

Ano	Decl.	Notif.
1954	137.626	Isento
1955	—	—
1956	—	—
1957	114.202	—

José Pinheiro — Rua Sacadura Cabral n.º 141.

Ano	Decl.	Notif.
1954	208.518	Isento
1955	—	—
1956	—	—
1957	—	—

José Pinheiro — Rua Itaóca n.º 231.

Ano	Decl.	Notif.
1954	260.810	Isento
1955	—	—
1956	—	—
1957	—	—

José Pinheiro — Rua Arnaldo Quintela, 56-402.

Ano	Decl.	Notif.
1954	196.993	124.425
1955	—	—
1956	137.340	133.826
1957	271.927	195.234

José Pinheiro — Benj. Constant n.º 90 — Nilópolis.

Ano	Decl.	Notif.
1954	203.995	Isento
1955	—	—
1956	—	—
1957	—	—

José Pinheiro — Mons. Jerônimo n.º 545, apartamento 202.

Ano	Decl.	Notif.
1954	275.646	152.786
1955	—	—
1956	—	—
1957	254.226	188.295

José Pinheiro — Baroneza do Eng. Novo n.º 261.

Ano	Decl.	Notif.
1954	162.223	Isento
1955	—	—
1956	—	—
1957	—	—

José Pinheiro — Joaquim Palhares n.º 133.

Ano	Decl.	Notif.
1954	167.774	Isento
1955	—	—
1956	187.728	159.335
1957	244.146	182.349

José Pinheiro — Adalberto Ferreira — Gr. 17.

Ano	Decl.	Notif.
1954	376.270	Isento
1955	—	—
1956	—	—
1957	259.162	Isento

José Pinheiro — Rua Carlos Seidl n.º 1.281.

Ano	Decl.	Notif.
1954	194.849	Isento
1955	—	—
1956	—	—
1957	—	—

José Pinheiro — Garibaldi, 257 — Pelotas — RS.

Ano	Decl.	Notif.
1954	—	—
1955	—	—
1956	—	—
1957	131.122	—

José Pinheiro — João Rodrigues
n.º 25, casa 4, ap. 201.

Ano	Decl.	Notif.
1954	—	—
1955	—	—
1956	—	—
1957	145.899	—

Quanto aos demais elementos nada consta em dossier.

O ilustre Senador Lino de Mattos, no requerimento em que solicita dêste Ministério, informações sobre as pessoas relacionadas no item I, não menciona onde essas pessoas ou firmas são estabelecidas ou residentes.

Não obstante, esta D.I.R. solicitou às Delegacias de São Paulo e Distrito Federal que prestassem as informações necessárias, como se vê do expediente por cópia a fls. 6 e informação de fls. 7-9.

Na informação da Delegacia Regional no Distrito Federal destacamos:

I — Do Cadastro da D.R.I.R. consta o registro da firma Acaré — Importadora e Exportadora Limitada, que solicitou baixa, por extinção, em 1955. Talvez seja a mesma sociedade que, por equívoco, o requerimento menciona Acaré — Importação e Exportação Limitada;

II — A sociedade Três Leões — Cia. de Comércio, Indústria e Representações, tem sede em São Paulo, onde apresenta suas declarações de rendimentos;

III — Em nome de José Pinheiro, consta apenas registrada uma firma comercial, estabelecida com negócio de aves e ovos à rua São Cristóvão, 574, que apresentou declaração e pagou imposto nos exercícios de 1954 e 1957;

IV — Existem 14 cidadãos com o nome José Pinheiro, com profissões diversas que apresentam declaração de pessoa física;

V — Em nome das demais pessoas mencionadas no requerimento nada consta.

As informações solicitadas à D.R.I.R. em São Paulo, ainda, não chegaram a esta D.I.R.

Não será fácil à essa Repartição prestar os informes pedidos, não só pela falta de endereços das pessoas mencionadas, como porque no Estado de São Paulo existem dez repartições da D.I.R.

Tendo em vista, porém, que o presente processo deverá voltar ao Gabinete do Ministro até o dia 17, e como se torna impraticável a esta D.I.R. indicar a data em que receberá as informações solicitadas à D.R.I.R. em São Paulo, sou de parecer que se submeta o assunto ao Sr. Diretor-Geral da Fazenda, opinando que se forneça ao Senado Federal as informações já constantes do processo ou que se comunique àquela Casa do Congresso que estão sendo colhidos os elementos para prestação das informações referidas.

DIREÇÃO GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Extraíam-se cópias dos documentos de fls. 1 a 4, enviando-as, imediatamente às Alfândegas do Rio de Janeiro e de Santos, para prestar, com urgência, as informações solicitadas pelo Senado Federal.

Encaminhe-se, em seguida, o processo ao Gabinete do Sr. Ministro, de acordo com os esclarecimentos da Divisão do Imposto de Renda, os quais atendem, em parte, à solicitação daquela Casa Legislativa.

Direção-Geral da Fazenda Nacional, 31 de julho de 1958. — *Raul Fontes Cotta*, Diretor-Geral.

Ao Requerente.

Ofícios

— Da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos de lei:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 137, de 1958

(N.º 2.523-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para o conjunto de um centro telefônico de 1.500 linhas, com pertences e acessórios importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda., de Batataes, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É concedida isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10% (dez por cento), imposto de consumo e mais taxas alfandegárias, exceto a de Previdência Social, para o conjunto de um centro telefônico automático de 1.500 (mil e quinhentas) linhas, com pertences e acessórios, no valor de Sw. Kr. 630.000,00 (seiscentas e trinta mil coroas suecas), importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda., de Batataes, Estado de São Paulo, da Telefonaktiebolaget L. M. Ericson, de Estocolmo, Suécia.

Art. 2.º A isenção abrangerá apenas os materiais a que se aplicar o disposto no art. 73 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 138, de 1958

(N.º 4.032-A, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Altera, sem aumento de despesa, a Lei n.º 2.996, de 10 de

dezembro de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1957; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º A Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957, no seu art. 4.º, Anexo 4, Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura. — Verba 3. Consignação 3.1.00. Subconsignação 3.1.15 — Fundo Nacional de Ensino Médio — 07), passa a vigorar com a seguinte redação.

“07) Cooperação financeira com entidades privadas mantenedoras de estabelecimentos de ensino médio, para obras e equipamento escolar e didático, nos seguintes estabelecimentos :”

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei vigorará a partir de 1.º de janeiro de 1957.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 139, de 1958

(N.º 1.688-E, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00, destinado à Comissão Executiva do Monumento a Joaquim Caetano da Silva a ser erigido na capital do Território Federal do Amapá.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado à Comissão Executiva do Monu-

mento a Joaquim Caetano da Silva, a ser erigido na capital do Território Federal do Amapá.

Art. 2.º O crédito especial, de que trata, o art. 1.º, será aplicado exclusivamente num edifício público, denominado Joaquim Caetano da Silva, e destinado à instalação dos serviços federais do Território Federal do Amapá.

Art. 3.º No edifício, que será considerado Monumento Nacional, serão inscritos os feitos do homenageado como diplomata, filólogo e historiador, cujas memórias, estudos e pesquisas serviram de base à defesa do Brasil no pleito de limites com a França, evocando sua presença na defesa do Amapá e o empenho do Brasil na fixação de nossos marcos lndeiros na linha do Oiapoque.

Art. 4.º Pela celebração do I Centenário, ocorrido em 1957, da publicação das obras desse historiador gaúcho, na capital da França, que com o Barão do Rio Branco, reivindicou, ao litígio, nossos direitos lmitrofes, é o Poder Executivo autorizado a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos, sêlo postal comemorativo, que será lançado em Vila Serrito, província de São Pedro, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 140, de 1958

(N.º 2.824-D, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a consignação de Cr\$ 300.000.000,00, no subanexo do Ministério da Viação e Obras Públicas (DNER), durante cinco exercícos consecutivos, para a construção da nova Rodovia São Paulo-Curitiba (BR-2)

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º O Poder Executivo consignará no Orçamento da República, anexo referente ao Ministério da Viação e Obras Públicas (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem), anualmente, e em cinco exercícos consecutivos, a partir do ano de 1958, a importância de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), para a construção do novo trecho São Paulo-Curitiba da Rodovia BR-2, do Plano Rodoviário Nacional.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

O Sr. Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Domingos Velasco.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, inscrito em primeiro lugar.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, os grandes núcleos eleitorais estão nos centros urbanos. Em São Paulo, por exemplo, a sua Capital e mais umas cinco cidades circunvizinhas, dispõem de mais da metade do eleitorado do Estado. A participação eleitoral dos núcleos rurais paulistas é insignificante.

Nestas condições essa parcela da nossa gente pouco ou nada interessa aos políticos preocupados com votos nas urnas. Entretanto, a base econômico-financeira da Nação depende do trabalho organizado e produtivo dos meios agrícolas. A maior ou menor prosperidade nacional tem a sua raiz primária no homem da terra. Explico, portanto, a razão da minha insistência no pedir providências em

favor dos produtos agrícolas que considero fundamentais para a nossa política de comércio internacional.

Renovo, pois, os apelos ao Governo Federal, a fim de que seja dado tratamento especial ao problema do algodão.

Em reunião, realizada ontem, a Comissão de Financiamento da Produção fixou o preço mínimo de duzentos e quinze cruzeiros (Cruzeiros 215,00) por arrôba de 15 quilos de algodão em caroço a ser pago ao produtor.

Em diversas oportunidades pleiteei, desta tribuna, em nome dos cotonicultores a elevação desse preço mínimo entre Cr\$ 230,00 e Cruzeiros 250,00. Assim, o que estabeleceu o Ministério da Fazenda somente agrada aos lavradores da rica malvácea, se, também, forem liberados os subprodutos, conforme sugestão da "FARESP". É de se esperar que o Sr. Presidente da República aprove essa providência baixando o respectivo decreto do preço mínimo e da liberação dos subprodutos, isto tudo na mesma data ou no mesmo decreto.

Essa decisão governamental deve ser complementada com determinações ao Banco do Brasil para ampliar os financiamentos aos cotonicultores a fim de estimulá-los a aumentarem a área de cultivo do algodão.

Trata-se de medida que requer urgência porque estamos na época do preparo da terra e início do plantio.

Notícias dos Estados Unidos informam ter sido grande ali a queda de produção da malvácea e, também, dos outros nossos concorrentes, os da região dos países árabes, que estão às voltas com graves situações internacionais, enquanto a área consumidora, Japão, por exemplo, aumenta as suas necessidades de consumo, fatos estes que aconselham o bom senso governamental a dar mão forte a nossa produção algodoeira.

Urge seja posta a dinâmica governamental a serviço dessa lavoura, porque se assim não for, dificilmente teremos algodão para exportar, não sendo impossível tenhamos que importar a fim de se atender o consumo interno.

Os cotonicultores estão desapontados com as ocorrências com o produto da última colheita que, por falta de amparo governamental, levou muito lavrador à ruína.

O desinteresse, no momento, entre os cotonicultores deve ser combatido com providências urgentes e honestas a fim de ser possível ao Brasil reforçar, com uma grande remessa, externa, de algodão, a nossa pauta de exportação.

O Brasil precisa de divisas.

O algodão pode oferecer essa colaboração, aumentando as divisas, a fim de atender às nossas necessidades no comércio internacional.

Com referência a outros produtos agrícolas de importância, como o café, e sobre os quais já ocupei esta tribuna diversas vezes, venho recebendo telegramas de interessados, principalmente associações rurais do interior, que dizem, com muita precisão, das dificuldades em que se encontram os cafeicultores, particularmente os de São Paulo.

Vou ler, para conhecimento da Casa, apenas um desses telegramas, que, conforme disse, estereotipam bem a situação:

"A fim de se evitar possível convulsão social e ruína total diante da dramática situação dos cafeicultores, solicitamos de V. Exa. pedir com a máxima urgência ao Presidente da República atender ao pedido de moratória formulado pelas Associações Rurais. Saudações cordiais. a) José Teixeira Almeida. — Guilhermino Souza Lima. — Agostinho Souza Lima".

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora, do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, por cessão do nobre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO — (*) — Sr. Presidente, não é sem certo constrangimento, que ocupo a tribuna, modesto plantador de cana do massapê de Pernambuco, para tratar de assunto diretamente ligado à nobre classe a que tenho muita honra de pertencer.

Não é demais que eu repita, para os de pouca memória e aqueles que não me tenham escutado, que Pernambuco planta cana de açúcar não pelo amor à monocultura, não pelo amor à tradição, mas porque as próprias condições ecológicas nos obrigam a permanecer fazendo essa velha cultura dos tempos coloniais, porque tôdas aquelas que temos ensalado como lavouras sucedâneas têm redondamente falido, devido às condições ambientes.

Sr. Presidente, em 1931 a agro-indústria do açúcar debateu-se, em Pernambuco, numa crise sem precedentes. Apelamos, então, para o saudoso estadista Getúlio Vargas, que não demorou na adoção de providências acertadas, racionais e, sobretudo, de alto sentido de brasilidade. Acudiu o eminente brasileiro à velha produção do Nordeste, restaurou-lhe as energias e adotou várias providências para o estabelecimento do equilíbrio entre o mercado consumidor e os produtores, a fim de que não se repetissem aquelas crises que vinham levando a indústria açucareira, ao caos e à desordem econômica.

Infelizmente, as diretrizes traçadas pelo ilustre homem público falecido ao Instituto do Açúcar e

(*) — Não foi revisto pelo orador.

do Alcool, por várias circunstâncias, por diferentes fatores, vêm-se alterando; o equilíbrio quebrou-se, e, hoje, estamos em face de uma superprodução, devido ao imenso crescimento da lavoura canavieira em vários centros do Sul do País, os quais dispõem de recursos que nós, do Nordeste, não possuímos — como rede bancária para financiamento, assistência técnica à produção na própria área, facilidade de máquinas e de peças indispensáveis à industrialização, mercado à porta, e outras vantagens que dão, à produção canavieira recente, em Estados do Sul, grande prosperidade em detrimento da velha e tradicional lavoura canavieira do Norte do País.

Essas circunstâncias vêm causando enorme apreensão aos nordestinos, que se dedicam à cultura da cana de açúcar. Por isso, permito-me, mais uma vez, desta tribuna, pedir para o fato a atenção das autoridades administrativas e dos homens de inteligência que, embora não se ligando as fontes produtoras do País, estudam e investigam os problemas agrícolas. Sua sensibilidade patriótica há de lhes possibilitar sentir os graves prejuízos decorrentes desse tumulto no estabelecimento das fontes produtoras agrícolas, num País como o nosso, de vastidão territorial e de diferenciações de clima. Por motivos não só de ordem econômica, mas, também de interesse político, aconselhável seria grande rigor, para que mantidas fôssem, e respeitadas, e definidas também as zonas tradicionais de produções do Brasil.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Ontem, apartando o nobre Senador Lino de Mattos, referi-me a esse critério, a que V. Exa. se reporta nes-

te instante. São Paulo, que era o maior produtor de café, já cedeu lugar para o Paraná, substituindo sua histórica lavoura cafeeira pela de cana de açúcar, tradicional do Norte do País. O meu Estado, a Bahia, cacauieiro, cujo limite de produção é de um milhão e oitocentos mil sacos, na safra passada só produziu setecentos mil. Houve uma redução de mais de 50 por cento. Perguntará V. Exa.: quais motivos a determinaram? Em primeiro lugar, os de ordem técnica. Não há propriamente um serviço organizado de moto-mecanização da agricultura, por que sempre me bati, aliás, da tribuna do Senado. Tenho instado para que o Ministério da Agricultura se prepare condignamente, a fim de, através da Seção de Fomento Agrícola, propiciar o aumento da produção, motomecanizando a lavoura, dando meios ao lavrador para que desenvolva suas culturas. Hoje, vejo com desencanto que, do mesmo passo que o grande Estado de São Paulo produz dezessete milhões de sacas de açúcar, Pernambuco não alcança nem doze milhões; e foi o maior produtor de açúcar. Aliás, estamos verificando que em todo o Nordeste decresce a produção açucareira e nós, representantes do Norte, devemos estar na estacada, defendendo seus interesses, entre os quais esse, pois a lavoura canavieira é tradicional do Norte brasileiro.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço a autorizada intervenção do nobre Senador Lima Teixeira, representante da Bahia, e incorporo, ao meu discurso, o melancólico informe que trouxe a meu favor, sobre a queda de produção do açúcar em seu Estado.

Ouçõ agora com prazer o aparte do nobre Senador Lino de Mattos.

O Sr. Lino de Mattos — Considero justas as observações do eminente colega, Senador Novaes Filho, quando afirma que as condições ecológicas fazem do Estado

de Pernambuco o ideal para o cultivo da cana de açúcar. A mim me parece que também as de São Paulo o fazem produtor ideal de café. Acontece que uma série de erros, de muitos anos a esta parte, vem sacrificando de tal maneira a cafeicultura paulista que os homens da terra, dinâmicos trabalhadores, não tiveram outro caminho, outra orientação a não ser a de procurar em outro produto, tal seja a cana de açúcar, o meio de dar curso ao seu trabalho, ao desejo de contribuir para a prosperidade da terra. O natural, sem dúvida, seria o Governo Federal orientar através de Departamentos próprios, a produção, a fim de que cada região dê melhor amparo à cultura específica da região. Procedem as considerações de Vossa Excelência. O meu Estado, é hoje grande produtor de cana de açúcar, quando o ideal seria continuasse cultivando em grande quantidade o bom café.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço a intervenção do nobre Senador Lino de Mattos, em que reconhecemos as qualidades de homem inteligente e estudioso, declarando-se intelramente filiado à tese que comeci a defender, de respeito e de defesa às tradicionais produções nas diferentes zonas do Brasil.

O Sr. Ribeiro Casado — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Ribeiro Casado — Como alagoano, e sendo o meu Estado também produtor de açúcar, base da sua economia, ouço, com muita satisfação, o discurso de Vossa Excelência, em que faz justiça ao saudoso Presidente Getúlio Vargas, o salvador, em 1932, daquela região. Em Alagoas, pelo menos, mais da metade das usinas de açúcar estavam fechadas e em situação de verdadeiro desastre econômico.

Poucos são hoje os que reconhecem a proveitosa ação do ex-Presidente Getúlio Vargas em relação a esse produto.

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato ao nobre colega Senador Ribeiro Casado, representante do Estado de Alagoas.

Sr. Presidente, não desejava prolongar-me na tribuna. Sei bem que os maus oradores são sempre enfadonhos quando se retardam. (*Não apoiados*). A tese que estou afluando, no entanto, de defesa de zonas de produção no Brasil, é uma tese primordial; ou os homens responsáveis pela condução dos destinos da nacionalidade se detêm e meditam, no seu exame, ou teremos, em futuro não muito remoto, a fragmentação do Brasil.

Sr. Presidente, imagine Vossa Excelência — nordestino de boa cepa, que honra, pela sua cultura e tradição de caráter a histórica gente dos guararapes, mas, que é político, se dedica, e serve à gente não menos ilustre brasileira da região amazônica — imagine Vossa Excelência que outros Estados, através de financiamentos, de assistência técnica, de ajuda à produção, desenvolvessem de tal modo a cultura da borracha, da juta, da pimenta do reino, que tão grandemente se aclimaram e se desenvolvem na Amazônia, que ficasse essa região sem mercado para esses produtos tradicionais daquela terra, terra que Euclides da Cunha, considerava ainda tão nova, tão sem condições, chegando a reputar o homem na Amazônia um intruso impertinente.

Sr. Presidente, seria um crime que outras regiões brasileiras retirassem dos amazonenses os únicos recursos econômicos que as condições ecológicas de seu Estado permitem; seria também de lastimar se tentasse situar os produtos vegetais do Pará, do Piauí, do Maranhão, do Ceará, em outras regiões onde o clima tudo possibilita. Cer-

tamente se estaria concorrendo para a impossibilidade de viver naquelas terras do Nordeste, que além das vantagens e dos benefícios que oferecem, são verdadeiros marcos da nacionalidade, sustentando as fronteiras do Brasil distante.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — A tese que V. Exa. sustenta é certa; mas merece comentários. No caso do açúcar tem inteira pertinência, porque o mercado brasileiro consome quase a totalidade da atual produção. Permitir-se, portanto, a outros Estados, desenvolverem a lavoura canavieira seria prejudicar as Unidades Federativas tradicionais dessa cultura. Quanto a outras lavouras, como por exemplo, a do trigo, a tese não procede. O Brasil só produz um terço do que consome. Assim, qualquer Estado pode cultivá-lo, desde que não sature o mercado. A borracha, "hevea brasiliense", também pode ser produzido em outros Estados, porque ainda há mercado disponível. A tese, portanto, não é generalizada; e se aplicada indiscriminadamente, entravaria, em muitos casos, o desenvolvimento econômico do País.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, lamento que o honrado representante da Bahia não se tenha apercebido da minha ordem e argumentação. Mostrava eu que o açúcar produzido em outras regiões, onde diferentes culturas podem ser exercitadas, levou-nos à superprodução, criando profundas dificuldades para as regiões tradicionais que só podem cultivar a cana de açúcar. Assim também, na defesa das zonas de produção, se amanhã tivermos um grande excedente de juta, digamos mesmo, um grande excedente de trigo — como S. Exa. lembrou — de bor-

racha, de pimenta do reino, certamente que esses mercados serão prejudicados pelo excesso de produção sem consumo no País. Daí o perigo que encontro e esta é a linha da minha argumentação, de jamais me propor a aconselhar se impeça o crescimento de determinadas fontes econômicas, as quais devem realmente ser desenvolvidas, mas de acôrdo com as possibilidades dos mercados consumidores e também com o encaminhamento as nossas populações, que crescem dia a dia.

Atualmente, seria estranhável, por exemplo, que através de artifícios, de meios não racionais, se permitisse que a cultura do trigo viesse prejudicar, através do mercado consumidor, e dos preços estáveis para o seu normal crescimento, as zonas tritícolas hoje já tradicionais, como o Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Seria estranhável, também, que se tentasse impedir ao Rio Grande do Sul, a Mato Grosso, a Minas Gerais, o desenvolvimento da pecuária, também tradicional naqueles Estados, onde o povo se acostumou às lides pastoris.

São Estados que criaram uma tradição, que chegaram à literatura, e ao folclore, atingindo, enfim, tôdas as modalidades de vida, naquelas regiões do pastoreio.

Assim, quando defendo a tese do respeito e da defesa das zonas de produção, não quero dizer que se proibam outras regiões de também enveredarem pelas culturas da terra; mas que isso seja feito com senso de oportunidade e dentro de rigorosos métodos econômicos, e não de maneira desordenada, deixando-se ao abandono regiões tradicionais, como a zona canavieira do Nordeste.

O Sr. Lima Teixeira — O que V. Exa. propõe é a planificação da economia agrária, com respeito às regiões geo-econômicas do País, destacando determinadas culturas.

O SR. NOVAES FILHO — Perfeitamente. Talvez me falte, apenas, maneira de expressar, pois minha linguagem é a do plantador de cana, do matuto do Nordeste, o que torna possível, por vêzes, escapem minhas palavras ao entendimento dos que me escutam.

O Sr. Lima Teixeira — É modéstia de V. Exa., um dos bons oradores desta Casa.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado. V. Exa. tem sido muito fidalgo comigo. Aliás, não é de estranhar, porque a fidalguia é um traço da gente baiana.

O Sr. Lima Teixeira — É comum aos homens dos engenhos de açúcar.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado.

Sr. Presidente, não quero congratular-me nessa questão de zonas de produção. Para o Brasil, digo e repito, é uma questão transcendente a que diz respeito à defesa e resguardo da própria unidade nacional. Se marcharmos desordenadamente, como o vimos fazendo as queixas, amarguras e decadências em diferentes regiões vão proporcionar um clima de desintegração nacional. Deus me livre de assistir a êsses tristes dias. Espero que os homens de inteligência, aquêles que são líderes da nacionalidade, venham ao encontro desses altos problemas, deixando de parte, para repouso do povo, a baixa e degradante politicagem, quando perdem tanto tempo injuriando, destruindo reputações, atribuindo a homens públicos, eminentes qualidades inferiores, que nêles nunca se vislumbraram. É preciso que todos tratem, com seriedade, dos altos problemas do Brasil.

Sr. Presidente, com a superprodução açucareira que aí está, nós, os plantadores de cana e produtores de açúcar do Nordeste, não podemos enveredar para outras culturas, porque as pequenas faixas

úmidas do Estado não nos permitem qualquer ensaio. Em tôdas as iniciativas, neste sentido, temos fracassado. Sabe o Brasil inteiro, e o proclamo com grande orgulho de pernambucano, que minha terra não é, e jamais será, uma terra fracassada. Pelo contrário. Aí estão os Anais da velha Sociedade Agrícola de Pernambuco, autorizada a funcionar por Carta Imperial de Sua Majestade D. Pedro II, que sempre atuou, sempre agiu, reuniu homens eminentes e especializados, convocou congressos, debateu com elevação e eficiência os diferentes problemas que se ligam à terra. Contudo, até hoje, desgraçadamente, o clima tremendo e angustiante do Nordeste, não permitiu àquele povo progressista sair da sua atividade agrícola da velha base econômica, desde os tempos coloniais, que é a cana de açúcar.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Se a lavoura de cana ainda persiste em Pernambuco — façamos justiça — deve-a a Getúlio Vargas que criou o Instituto do Açúcar e do Alcool, limitou a sua produção, baseada no quinquênio 1930-1935, garantindo a cada Estado produtor uma cota. Essa medida atingiu não somente a produção de açúcar, como o cultivo da cana. Do contrário, o Norte, hoje, não mais teria essa fonte de economia, porque o Sul estaria produzindo o suficiente para consumo e exportação.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço o aparte do nobre colega, que vem, aliás, confirmar aquilo que tive ensejo de dizer no início do meu discurso.

Sr. Presidente, felizmente, diferentes condições do mercado mundial — porque não ignoram os

estudiosos dos problemas econômicos do mundo que o açúcar é produto abundante em todos os mercados do universo, pois grandes e poderosos são os seus centros de produção — felizmente, nesta hora, diferentes fatores têm permitido a exportação do excesso da nossa produção. Se assim não fôra, a esta hora a produção de açúcar do Nordeste debater-se-ia nos estertores do desaparecimento.

Quero até declarar que, ultimamente, no setor da exportação do açúcar, o atual Governo adotou providências que me parecem certas, criteriosas e às quais dou o meu completo aplauso.

Sr. Presidente, os fornecedores de cana de Pernambuco de hoje são os remanescentes, os continuadores, exercem o mesmo labor a mesma atividade dos velhos senhores de engenho de ontem, que — tenho dito e repito — foram, como afirmou o saudoso Arcebispo do Recife, Dom Miguel Valverde, cérebro e braço da Guerra, da Restauração. Esta culminou com a expulsão dos estrangeiros e com o marco dos Guararapes, o marco da nacionalidade, sintetizando o espírito da unidade nacional.

Sr. Presidente, os fornecedores de cana de Pernambuco atravessam crise tremenda. Há alguns anos vêm entregando seu produto às usinas para que o transformem em açúcar, ao preço oficial, tabelado e inapelável, de trezentos e sessenta cruzeiros. Enquanto isso, o preço de tôdas as utilidades indispensáveis à produção da cana sobe de modo desordenado e assustador. O adubo, imprescindível às nossas terras trabalhadas há mais de quatro séculos, está-se tornando quase proibitivo, porque seu preço se aproxima do próprio preço venal do hectare a que se destina.

A propósito, dirijo um apêlo ao eminente Ministro da Fazenda, Sr. Lucas Lopes, cuja modéstia não oculta a cultura e o espírito investigador, no sentido de verifi-

car se com os ágios não seria possível diminuir o preço tão elevado do adubo. Assim, a vida dos plantadores de cana do Nordeste seria um pouco mais amena.

O *Sr. Lima Teixeira* — Poderia V. Exa. propor que se applicasse uma parte dos ágios na lavoura canavieira.

O SR. NOVAES FILHO — V. Exa. deve estar recordado de que, quando apreciamos o projeto da atual legislação cambial do Brasil, votei com a certeza de que êle nos traria certas aflições, mas que parte das vantagens financeiras, oriundas da sua applicação, se destinaria à lavoura brasileira.

O *Sr. Lima Teixeira* — Têm sido destinadas, em grande parte, ao café; quanto ao cacau, nosso segundo produto de exportação, quase nada, e à cana de açúcar, que eu saiba, até hoje não tem sido destinado.

O SR. NOVAES FILHO — Grato pela informação de V. Exa., que vem ao encontro às minhas asserções.

A propósito do cacau, abro pequeno parêntese, e volto à introdução. Como seria revoltante se São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, terras que se podem destinar às mais variadas culturas, com clima para adaptação de diferentes fontes agrícolas, passassem a uma cultura intensiva do cacau, deixando a da Bahia, que é uma tradição, em maiores dificuldades de vida, pois já lutamos bastante no Nordeste, sobretudo quanto à diferenciação de fretes. Enquanto estamos distantes dos grandes mercados consumidores do Sul, as usinas daqui produzem açúcar com o mercado consumidor à porta.

O *Sr. Lima Teixeira* — Desejo provar a V. Exa. que não houve contradição de minha parte quando o interpelei nêsse sentido.

O SR. NOVAES FILHO — Ao contrário; reconheci que Vossa Excelência não havia entendido bem minhas palavras, mas que navegávamos na mesma rota.

O *Sr. Lima Teixeira* — O cacau estaria na situação da cana de açúcar. Não há mercado para êle; a produção é mais do que suficiente para o mercado interno, e, assim, temos que exportá-lo. Com a cana de açúcar acontece o mesmo. Nessas condições, quando a produção é tão escassa que o mercado a esgote tôda e ainda haja possibilidade de aquisição, deverá ser tentada noutros Estados. Se, por exemplo, a produção cacauelira da Bahia fôsse pequena e houvesse possibilidade de expansão noutros Estados, entendo que deveria ser feita, desde que o mercado interno fôsse suprido. Quando, porém, o mercado interno não pode mais suprir-se porque a produção é inferior ao consumo — como no caso da cana de açúcar — devemos conservar a cultura na região geo-econômica própria.

O SR. NOVAES FILHO — Há que assegurar-se prioridade às zonas tradicionais de produção. Se o cacau, cujo consumo interno é mínimo, tem de buscar mercado no exterior; se a produção aumenta quantitativamente, maiores dificuldades encontraremos na sua colocação.

O *Sr. Lima Teixeira* — É verdade.

O SR. NOVAES FILHO — Allás, felicito-me por estar falando sôbre a crise canavieira, no momento em que se senta ao meu lado um dos maiores fornecedores desse produto em Pernambuco, o illustre Deputado José Lopes, um dos mais jovens usineiros da minha terra, que acompanha de perto a evolução agrícola e industrial do Estado.

Sr. Presidente, não quero alongar-me porque há outros oradores inscritos.

Dagui dirijo apêlo ao Instituto do Açúcar e do Alcool, aos Senhores Ministros da Fazenda e Agricultura, a fim de que examinem o problema que tão ligeiramente aflorei da tribuna e procurem encontrar medidas eficientes e salvadoras, patrióticas e bem brasileiras. Do contrário, se continuarmos palmilhando êsse caminho melancólico e doloroso, não será surpresa, nem estarrecerá o Brasil, que Pernambuco venha a desfraldar uma justa bandeira de reivindicação. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado*).

Durante o discurso do Senhor Novaes Filho, o Sr. Domingos Vellasco deixa a cadeira da presidência, reassumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, terceiro orador inscrito.

O Sr. Senador Coimbra Bueno pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 336, de 1958

(Solicita informações do Poder Executivo sobre o Plano de Economia relativo à execução do orçamento em vigor).

Sr. Presidente :

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Ministério da Educação e Cultura as seguintes informações :

1) Quais as dotações constantes do orçamento, vigentes e destinadas ao Ministério da Educa-

ção — discriminando-se órgão por órgão — incluídas no Plano de Economia;

2) Êsse Plano foi elaborado segundo um critério geral, abrangendo tôdas as dotações consignadas (corte uniforme percentual) ou obedecem a critérios múltiplos e variáveis, tendo em vista a situação peculiar de cada setor atingido.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1958. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 337, de 1958

Com fundamento no art. 95 do Regimento Interno requeremos seja a primeira parte do Expediente da sessão de 25 do corrente dedicada à comemoração do aniversário de nascimento do Duque de Caxias.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1958. — *Gilberto Marinho. — Moreira Filho. — Ribeiro Casado. — Neves da Rocha. — Lino de Mattos. — Públio de Mello.*

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 338, de 1958

Nos termos do art. 126, letra f, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que o Projeto de Lei do Senado, n.º 8, de 1957, seja submetido ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1958. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da deliberação do Plenário, passo à segunda matéria da Ordem do Dia.

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado, n.º 8, de 1957, de autoria do Sr. Senador João Villasbôas, que considera de magistério as funções de inspetor de ensino secundário (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo pareceres (ns. 168, 169, 170 e 315, de 1958), das Comissões: de Constituição e Justiça, oferecendo outro Substitutivo (Emenda n.º 1-C); de Serviço Público Civil, oferecendo outro Substitutivo (Emenda n.º 2-C); de Educação e Cultura, favorável à Emenda n.º 2-C, com a subemenda que oferece; e de Finanças, declarando escapar a matéria de competência da Comissão.

O SR. PRESIDENTE — Tem preferência para votação o Substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, o qual deve ser votado artigo por artigo, nos termos do Regimento.

Há, porém, requerimento sobre a mesa que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N. 339, de 1958

Requeiro, nos termos do artigo 126, letra *h*, do Regimento, seja votado em globo o Substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1958. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA N.º 2-C

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1957

Art. 1.º Ficam equiparadas às de magistério secundário federal, para todos os efeitos, as funções de Inspetor do Ensino Secundário, do Ensino Comercial e de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2.º Ficam equiparadas às de magistério superior federal, para todos os efeitos, as funções de Inspetor do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3.º Para o provimento da função de Inspetor do Ensino Secundário e do Ensino Comercial do Ministério da Educação e Cultura, será exigido a partir da promulgação desta lei, concurso de títulos e provas, devendo o candidato apresentar no ato de sua inscrição prova de exercício no magistério, por prazo não inferior a três (3) anos, e diploma de licenciado por Faculdade de Filosofia.

Art. 4.º Para o provimento da função de Inspetor de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura será exigido a partir da promulgação desta lei, concurso de títulos e provas, devendo o candidato apresentar no ato de inscrição prova de exercício no magistério por prazo não inferior a três (3) anos, e diploma de Escola Superior de Educação Física.

Art. 5.º Para o provimento da função de Inspetor do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura será exigido, a partir da promulgação desta lei, concurso de títulos e provas, devendo o candidato apresentar, no ato de sua inscrição, prova de exercício no magistério, por prazo não inferior

a três anos, e diploma de Escola de Ensino Superior, correspondente ao curso que lhe compete inspecionar.

Art. 6.º Ficam assegurados, aos atuais ocupantes da função de Inspetor do Ensino Secundário, do Ensino Comercial, de Educação Física e do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, os direitos e vantagens decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a subemenda da Comissão de Educação e Cultura.

Os Srs. Senadores que aprovam a subemenda, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

É a seguinte a subemenda aprovada.

Subemenda

Acrescente-se, onde convier :

"Art. 7.º Conferem-se aos atuais ocupantes de função extinta de Fiscal Geral do Ensino Comercial os benefícios desta lei".

O SR. PRESIDENTE — Em consequência da aprovação da Emenda n.º 2-C, ficam prejudicados o projeto e o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

São as seguintes as matérias prejudicadas :

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 8, de 1957

Considera de magistério, as funções de Inspetor de Ensino Secundário.

Art. 1.º São considerados, para todos os efeitos, de magistério, as funções de Inspetor de Ensino Secundário.

Art. 2.º Para o provimento das funções de Inspetor de Ensino Secundário, os candidatos terão de apresentar diploma de licenciado expedido por Faculdade de Filosofia e prova de exercício efetivo de magistério por prazo não inferior a três anos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

EMENDA N.º 1-C

Substitutiva ao Projeto de Lei do Senado, n.º 8, de 1957

Art. 1.º Ficam equiparadas às de Magistério Superior e Secundário Federal, para todos os efeitos, respectivamente, as funções de Inspetor de Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2.º Para o provimento da função de Inspetor do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, será exigido, a partir da promulgação desta lei, concurso de títulos e provas, devendo o candidato apresentar no ato de sua inscrição, prova de exercício no magistério, por prazo de licenciado por Faculdade de Filosofia.

Art. 3.º Ficam assegurados aos atuais ocupantes da função de Inspetor do Ensino Superior e de Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, os direitos e vantagens decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — A matéria que acaba de ser aprovada em primeira discussão vai à Comissão de Redação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 340, de 1958

Nos termos do art. 126, letra i, do Regimento Interno, requero

preferência para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 90, de 1958, a fim de ser votado em segundo lugar.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1958. — *Gilberto Marinho*.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 90, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 para auxiliar a construção da futura sede do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, no Distrito Federal, tendo Pareceres (ns. 247 e 318, de 1958), da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e contrário às emendas.

O SR. PRESIDENTE — Em votação as Emendas ns. 1 e 2, que têm pareceres contrários da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas :

Emendas a que se refere o parecer supra

EMENDA N.º 1

1) Acrescente-se o seguinte artigo que será o 2.º :

Art. — São, igualmente concedidos, os seguintes auxílios, a entidades de Natal, Rio Grande do Norte, para construção, aquisição ou ampliação de suas sedes :

a) à Sociedade Escolas e Ambulatórios S. José, à rua São João, n.º 3, Bairro das Roca — Cruzeiros 4.000.000,00;

b) à Escola de Filosofia do Rio Grande do Norte. — Cruzeiros 2.500.000,00;

c) à Associação dos Ex-Combatentes do Rio Grande do Norte — Cr\$ 1.000.000,00;

d) à Clínica Pedagógica "Heitor Carrilho" — Cr\$ 2.500.000,00."

2) Conseqüentemente, transforme-se em art. 1.º, o art. 2.º e em art. 3.º o art. 1.º com a seguinte redação :

"Art. É o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais :

— de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) pelo Ministério da Educação e Cultura, para os fins constantes do art. 1.º :

— de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) pelo Ministério da Educação e Cultura, para os fins constantes do art. 1.º;

— de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) pelo Ministério da Educação e Cultura, para os dos itens a, b e c do art. 2.º;

— de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para os fins do item a do mesmo art. 2.º."

EMENDA N.º 2

Acrescente-se o seguinte artigo que será o 2.º, alterada a manutenção do atual art. 2.º :

"Art. 2.º É igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para auxílio à Sociedade Civil Faculdade de Odontologia de Pernambuco, mantenedora da Faculdade de Odontologia de Pernambuco e destinado à aquisição e administração do prédio para a sede do mesmo estabelecimento de ensino".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 90, de 1958

(N.º 2.904, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, para auxiliar a construção da futura sede do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, no Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, (trinta milhões de cruzeiros) para a execução da presente lei.

Art. 2.º O Poder Executivo auxiliará com a importância de Cruzeiros 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) as obras da construção da futura sede do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro no terreno à Avenida Augusto Severo, n.º 4, no Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 2.554, de 3 de agosto de 1955, ou em qualquer outro cedido pela União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, do Veto n.º 5, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 609-A-58, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores da Prefeitura do Distrito Federal, das Autarquias Municipais e do Tribunal de Contas, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na ses-

são anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo Parecer n.º 313, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do veto.

O SR. PRESIDENTE — Votação, em discussão única, do Veto n.º 5, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, para encaminhar a votação.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Veto n.º 5, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal.

A votação nos termos do Regimento Interno, é secreta.

Os Srs. Senadores que aprovarem o Veto, colocarão na urna a esfera branca, os Srs. Senadores que o rejeitarem, a preta.

Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameira Bittencourt.
Remy Archer.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Mendonça Clark.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Argemiro de Figueiredo.
Novaes Filho.
Ribeiro Casado.
Jorge Maynard.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.

Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Mário Motta.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos. — (31).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada e votaram 31 Srs. Senadores. Com o Presidente, 32. Há número regimental, vai-se proceder à apuração.

(Procede-se à apuração)

Foram apurados, 29 votos a favor e, 2 contra. O veto foi mantido.

Discussão única do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 115, de 1958, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Rubens Ferreira de Melo, Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Indonésia.

O SR. PRESIDENTE — Tratando-se de matéria, que deverá ser apreciada em sessão secreta. Solicito dos Srs. funcionários da Mesa nesse sentido providências.

(A sessão transforma-se em secreta às 16 horas e volta a ser pública às 16 horas e 15 minutos).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão pública.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 34, de 1958, que concede isenção de licença prévia, de todos os impostos de importação, consumo e taxas alfandegárias para o material de propaganda da Campanha de

Nossa Senhora de Fátima no Brasil, tendo Pareceres Favouráveis (sob ns. 304 e 305, de 1958) das Comissões: de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 34, de 1958

(N.º 2.434-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de licença prévia, de todos os impostos de importação, consumo de taxas alfandegárias para o material de propaganda da Campanha de Nossa Senhora de Fátima no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de licença prévia, de todos os impostos de importação, consumo e taxas alfandegárias, exceto a de previdência social, para o material de propaganda da Campanha de Nossa Senhora de Fátima, no Brasil, destinado à Sociedade Propagadora Esdeva, sediada em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e a que pertence a Congregação dos Padres do Verbo Divino.

Parágrafo único. O material de que trata o art. 1.º, com o peso total de 350 quilos, que compreende 10 (dez) maletas com folhetos impressos, terços, medalhas, cruces, coroas e outros objetos religiosos, desembarcou no Porto do Rio de Janeiro, em 25 de julho, de 1956, com a bagagem de Cláudia Magliá Bresciani.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

No início da sessão de hoje, o Senado ouviu uma comunicação apresentada pelo Senador Parsifal Barroso e outros parlamentares do Ceará.

Em virtude dessa comunicação, a Mesa resolveu dirigir-se ao Senhor Ministro da Justiça, nesses termos :

Em 22 de agosto de 1958.

Urgente.

Exmo. Sr. Dr. Carlos Cirilo Júnior.

Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

Em telegrama dirigido à Presidência do Senado, o Sr. Senador Parsifal Barroso e os Deputados Wilson Gonçalves, Expedito Machado, Custódio Azevedo e Elísio Aguiar denunciavam a existência, no Município de Cocambo, Estado do Ceará, de ambiente de insegurança, que os teria impedido de ali realizar comício político, tendo-se registrado, entre outros atos de violência, o assassinio do Sr. Gerardo Azevedo Araújo, Prefeito Municipal e candidato a Deputado Estadual.

Pedem aquêles Congressistas garantias que restabeleçam a tranqüillidade no interior do Estado e lhes assegurem o livre exercício das suas atividades, na campanha política em que se acham empenhados.

Dando conhecimento a Vossa Excelência, através da cópia anexa, dos termos do referido telegrama, estou certo de que serão tomadas, com urgência, providências capazes não só de garantir as pessoas em aprêço — membros do Congresso Nacional — como os direitos políticos que a Constituição e as leis lhes conferem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de alta estima e mais distinta considera-

ção com que me subscrevo —
Senador Cunha Mello, 1.º Secretário, no exercício da Presidência.

Está esgotada a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. MENDONÇA CLARK —
(*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, regressel, ontem, do Estado do Piauí, onde cerca de um mês, estive em campanha política, candidato que sou, pela Coligação Democrática Piauiense concorro a Senador da República.

Os trinta dias passados no Piauí obrigaram-me a relatar ao Senado a situação difícil que atravessa o povo piauiense, em face da seca que assola o Estado e o Nordeste.

Há cerca de três meses, por solicitação minha, o Senado através de uma Comissão, esteve na zona das secas do Nordeste; após visitar todos os Estados assolados, cumpriu o seu dever, apresentando a esta Casa relatório circunstanciado do que viu e sua opinião sobre as providências que deveriam ser tomadas para a salvação dos vinte milhões de brasileiros que lá vivem.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, a bem da verdade não se pode deixar de reconhecer que o Governo Federal, o Sr. Presidente da República, os Senhores Ministros da Viação, Agricultura, da Fazenda e da Saúde — tudo têm procurado fazer para minorar a dolorosa situação dos flagelados das secas.

Bilhões de cruzeiros já foram gastos em benefício daqueles brasileiros e muitos bilhões ainda serão precisos porque a situação já aflitiva tende a agravar-se nos próximos três meses.

Acabo, como disse ao Senado, de percorrer metade do Estado do Piauí, justamente uma das zonas

(*) — Não foi revisto pelo orador.

mais assoladas pela sêca; e a minha voz, como devem ter notado os Srs. Senadores, está afetada, não por gripe, mas pelo excesso de poeira das estradas, que se pulveriza ao sol calcinante do Nordeste.

Milhares de patricios nossos, que para lá acorreram da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, fogem para o Maranhão e para as zonas úmidas, em tôda sorte de transportes.

Esta situação, como disse, tende a piorar, pois só se pode contar com chuvas de dezembro em diante.

É de cortar o coração o espetáculo a que assistimos diariamente. Dezenas de caminhões passam superlotados de homens, mulheres e crianças que abandonam suas habitações humildes e, sem qualquer garantia, destinam-se ao Maranhão procurando salvar-se.

Uma campanha política, levada avante num ambiente tão triste, tão cheio de amarguras e dificuldades, só a faz quem preza as suas responsabilidades de candidato e de presidente de um Partido político piauiense.

Nessa qualidade, tenho tido a felicidade de conhecer todos os municípios piauienses e verificar de perto a situação calamitosa daquelas populações.

Um terço dos habitantes de muitas cidades do Interior do Piauí já se mudou, e a perspectiva é sombria para o futuro, de modo geral, pois inicia-se agora o período de maior estiagem do Nordeste.

O Governo Federal tem dado o máximo apoio e proporcionando emprêgo, trabalho e gêneros às populações sacrificadas pela crise; nessas condições, é de tôda a conveniência que um representante do povo, que tem percorrido municípios aumente os territórios afetados, traga ao conhecimento do Senado e da Nação suas observações mais diretas, e, dentro do possível, mais imparciais.

Sabemos que vários créditos foram abertos e já se encontram esgotados. Sabemos ainda que o Governo da República tenciona abrir novo crédito, de três milhões de cruzeiros, para liquidação de contas atrasadas e pagamento aos atuais fornecedores de gêneros alimentícios às populações flageladas. Se essas providências não forem tomadas com a maior urgência, o Governo Federal ver-se-á do dia para a noite diante de uma situação calamitosa que não poderá controlar.

Faço essa afirmativa por ter visitado tôdas as fontes de trabalho do Estado. Examinei o Balancete da COAR e verifiquei que ela se encontra absolutamente sem recursos para atender às despesas com alimentações de milhares de trabalhadores atualmente exercendo suas atividades na construção de estradas de rodagem e pequenas açudes.

Tenho conhecimento de telegramas passados pelos Chefes dos Departamentos de Obras contra as Sêcas e de Estrada de Rodagem solicitando, com a maior urgência, o fornecimento de verbas, para enfrentarem as despesas do Plano de Salvamento daquelas populações. Verifiquei também que certas respostas atribuem a existência de verbas orçamentárias à disposição desses Chefes de Departamento, sem que êles tenham oportunidade de aplicá-las, como do Rio de Janeiro sugerem. É necessário esclarecer-se que nem sempre os Chefes de Departamentos Estaduais podem realizar as obras determinadas no Orçamento da República, e para as quais existem verbas, porque muitas vezes não são bem localizadas.

Via, de regra os créditos são abertos para atender às populações mais atingidas, e nem sempre coincide que essas localidades tenham verbas orçamentárias. Daí ser muito natural existir na Secretaria Fiscal do Piauí verbas para obras orçamentárias faltando en-

tretanto, dinheiro para atender às necessidades das obras de emergência.

Sr. Presidente, dou essa explicação, com o intuito de que os altos dirigentes da República tomem conhecimento das dificuldades existentes para continuação daquelas obras, e ainda, como sugestão para que sejam enviadas as verbas a fim de se efetuar o pagamento a esses trabalhadores, evitando o desconto dos juros, que vai a cerca de vinte por cento diários. Existindo dinheiro, postas as contas em dia, os trabalhadores, com dinheiro no bolso poderão adquirir onde quiserem, gêneros para sua alimentação. Dêsse modo, não sofrerão o risco de limitar-se a comprar na COAP, cuja verba para manutenção de estoque está esgotada há muito tempo. Se ainda não cerrou suas portas, deve-se à dedicação, ao esforço, atividade e inteligência de seu Diretor, Senhor Gonçalo Nunes. Comerciante que é, tem procurado suprir a falta de dinheiro baseado no conceito de que desfruta no Piauí, procurando comprar a crédito, para que não falem gêneros às frentes de trabalho. Tudo isso, porém, tem seu limite. Em determinado momento, não há mais crédito disponível nas bolsas particulares. Então, faltando o dinheiro e os mantimentos, aquele povo, que já vive com o cinto apertado e sem qualquer reserva financeira para agüentar mais de vinte e quatro horas sem alimentação, poderá deixar, de uma hora para outra, sem espírito de revolta ou insubordinação, aquela atitude pacata, de conformidade ante a desgraça e tornar-se agressivo por força da fome.

Em face de tudo isso, desenvolve-se a campanha política no Nordeste, debaixo de um plano em que, no Piauí, até certo ponto não há qualquer caso grave para se registrar. Em outros Estados, porém, de acôrdo com o telegrama procedente do Ceará, já se ameaça

a vida de cidadãos e se despreza a liberdade de comícios aos Partidos políticos. Esse clima do Ceará, já relatado à Nação pelo nobre Senador Parsifal Barroso, pode ser estendido também, a qualquer momento, ao Piauí, ao Rio Grande do Norte, Pernambuco ou Paraíba, não por força de índole má da população nordestina, via de regra a mais pacata e sensata do Brasil, mas por força da fome, da necessidade de comer, para sobreviver.

Há cerca de dois meses avisava eu ao ex-Ministro da Fazenda, Senhor José Maria Alkmim da necessidade de abertura desse crédito suplementar de três milhões de cruzelros sobre a qual já se está providenciando, segundo hoje tomei conhecimento. S. Exa., naturalmente, terá de recorrer ao Congresso Nacional, e, com a falta de número nas sessões da Câmara e do Senado, poderá haver atraso fatal à tranqüillidade do Nordeste.

Enquanto o Poder Executivo procura agir, dentro das suas possibilidades e até com grande sacrifício, certa imprensa estrangeira procura apontar somente os lados negativos da situação do Nordeste e a ação do Governo Federal. Essa malsinada imprensa estrangeira procura colocar nosso País em má posição perante o mundo e aproveita-se dessas circunstâncias desgraçadas para nós, para nos apontar perante os leitores de revistas norte-americanas como Nação desorganizada, anarquizada, desmoralizada.

Sr. Presidente, para comprovar o que afirmo: li, no *Life* do dia 14 de julho, várias páginas dedicadas ao Nordeste, nas quais se estampam fotografias de milhares de homens a caminho das fontes de trabalho e, abaixo, dizeres segundo os quais os aspectos foram tomados em Joazeiro do Norte. Trabalhadores em fila de mais de quilômetro e meio, estariam recebendo cruzelros diários, o que representa a metade do custo de manutenção de um cavalo do Exército.

Sr. Presidente, nesta hora de angústia e tristeza, além de falar da nossa miséria, procuram intrigar a população civil com o Exército Nacional, fazendo comparações criminosas e demagógicas, como, por exemplo, a de que o salário de um trabalhador nordestino é a metade do que se gasta para manutenção de um cavalo do Exército.

Sabemos perfeitamente, que, de fato, os salários poderiam e deveriam ser majorados. Com quarenta cruzeiros diários ninguém se mantém nem sustenta a família.

Nós, componentes da Comissão do Senado que visitou o Nordeste, verificamos, entretanto, que se o Governo aumentasse os salários, atrairia para as frentes de trabalho do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas os empregados nas lavouras de cana de Pernambuco, de algodão da Paraíba e outras das zonas menos calcinadas, os quais percebem salários de vinte e cinco cruzeiros diários. Ninguém mais plantaria; iriam todos para a construção de estradas, a fim de ganhar sessenta ou setenta cruzeiros por dia. O Governo ficaria em situação difícil, porquanto, não dispendo de recursos, nem para pagar os 40 cruzeiros, com razão também não poderia aumentar esse salário, para não liquidar, anarquizar a agricultura que ainda se mantém nas zonas nordestinas.

Nós que visitamos o Nordeste, muitas vezes discutimos esse problema. Chegamos a cogitar de pleitear aumento de salário para o trabalhador das zonas flageladas; desistimos em face da circunstância de representar esse aumento a completa ruína da lavoura nordestina.

Não teremos, porém, outro caminho; porque, com a elevação dos preços dos gêneros alimentícios, não há mais possibilidade de o operário das frentes de trabalho — que não recebe em dia seu salário e ainda desconta 20% — con-

tinuar produzindo, quando ganha menos e paga mais pelas utilidades.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com todo prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Perguntaria a V. Exa. se não há um meio de se fazer com que os atuais exploradores dos flagelados abram mão desse imposto de 20%, que entenderam de lançar, e é realmente o maior dos flagelos.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora. De certo modo, seria medida justa, mas desaconselhável. Ainda outro dia, chegando à cidade de Parnaíba, para abrir nova frente de trabalho, tive enorme dificuldade em encontrar fornecedor de gêneros. Apareceu um, depois de várias solicitações. Sem dinheiro, o Departamento Nacional de Obras contra as Secas e a COAP, ninguém poderia se engajar para trabalhar, sem que houvesse garantia de fornecimento de gêneros alimentícios. Ficamos numa situação difílima. Não aparecendo fornecedor, o Departamento de Obras contra as Secas não abria frentes de trabalhos; não as abrindo, passariam fome os mil homens que lá estavam. Pensamos uma semana no assunto, discutimos quem poderia fazer o fornecimento, porque a COAP não dispunha de gêneros e o Governo, de dinheiro para pagar o salário.

Condeno veementemente essa taxa de 20%, que os fornecedores do Nordeste tiram do salário do trabalhador, mas esses não têm a menor garantia, porque os fornecimentos são feitos através de simples cadernetas, sem possibilidade definida. É um verdadeiro risco que correm os que distribuem os gêneros aos trabalhadores.

A primeira vista, por mais criminosa que possa ser essa diferen-

ça, há certa impossibilidade de reprimi-la, pela dificuldade até agora de o Governo Federal proporcionar recursos a novos representantes em condições de pagarem salário no fim de cada semana, como o faz qualquer particular nas suas empresas. A minha grande preocupação quanto ao Nordeste é que os recursos dêsses intermediários cessem, ocasionando a suspensão dos fornecimentos de gêneros, e a COFAP e as COAP não estejam aparelhadas para atender ao que se faz necessário. Com a cessação dêsses fornecimentos haverá paralisação das frentes de trabalho e, conseqüentemente, de milhares de braços. Mesmo percebendo apenas Cr\$ 32,00 em gêneros, ainda assim é melhor do que coisa alguma.

Continuando, Sr. Presidente e Senhores Senadores, a mesma revista *Life*, de 14 de julho último publica várias fotografias: a de u'a mãe ajoelhada perto de uma rede onde um dos seus filhos está morto; outra, junto da sepultura onde foi enterrada a criança; inúmeras mostram mulheres e crianças carregando água suja de lugares onde existe pouca água para beber, e de transporte aéreo americano conduzindo gente para a zona do Nordeste, com comentário profundamente desalroso para significativas legendas. Adiante há um comentário profundamente desalroso para a Administração pública nacional, mais ou menos nos seguintes termos:

A enorme venalidade, a inaptidão burocrática e a grande falta de meios de transporte, impediram que os víveres chegassem a tempo. O chefe de uma Repartição, que tem o salário de 200 dólares mensais construiu uma casa de 40.000 dólares. A Alfândega não permitiu a entrada, de 1.700 toneladas de leite, dadas pelos Es-

tados Unidos, porque não foram pagos direitos de importação".

Não devo alongar-me, pois qualquer colega poderá certificar-se dêsses fatos, lendo a revista a que aludi.

Sr. Presidente, em face também de uma fotografia recente, que já foi motivo de discurso nesta Casa, pronunciado pelo meu nobre chefe e do Partido Republicano, Senador Bernardes Filho, fotografia absolutamente injusta do Senhor Presidente da República, em conversa com o Secretário das Relações Exteriores dos Estados Unidos da América do Norte, Sr. Foster Dulles, verificando-se, com certo pesar, que colocam o Brasil, perante o mundo, como um País que estivesse sempre de mãos estendidas para receber auxílios e donativos; como se fôsse uma Nação incapaz de se governar e atender às suas próprias necessidades.

É com profundo pesar, repito, que vejo o meu País nessa situação perante o mundo, pois reconheço, na nação americana, uma fiel e dedicada amiga de todos os tempos, da nossa terra.

Não posso, de modo algum, comprometer o Governo americano por essa propaganda. Considero-a infeliz para o Brasil, para os Estados Unidos e para o mundo. Assim, também não posso deixar sem meu protesto os comentários desalrosos ao Governo brasileiro, aos milhares de compatriotas, engenheiros, construtores e operários, que se dedicam dia e noite ao problema dos nordestinos, preocupados em encontrar uma solução para os mesmos, a começar pela construção de açúdes que constituirão, amanhã, a base do soergulimento econômico dos Estados do Nordeste.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Pois não.

O *Sr. Lima Teixeira* — Estou ouvindo o discurso de V. Exa. com a atenção que me merece. Declarou o nobre colega estar a Embaixada Americana, fornecendo gêneros aos flagelados do Nordeste.

O SR. MENDONÇA CLARK — Não. Disse que aviões da Força Aérea Americana, mostrados na fotografia da revista *Life*, estariam transportando gêneros para o Nordeste.

O *Sr. Lima Teixeira* — É exato isso ?

O SR. MENDONÇA CLARK — Não posso afirmar se é ou não exato. Há alguns meses soube que aviões brasileiros da Força Aérea tinham sido empregados no transporte desses gêneros, quando o Presidente da República voltou de sua visita ao Nordeste. Soube, também, posteriormente, que, em face da exígua carga que aqueles aviões comportam, esses transportes foram suspensos, porque navios haviam sido destinados a conduzir gêneros do Sul do País em maior escala e com mais proveito.

O *Sr. Lima Teixeira* — Foram os gêneros fornecidos pelo Governo brasileiro ?

O SR. MENDONÇA CLARK — Sim. Só o transporte era realizado em aviões americanos. A legenda que acompanha a fotografia esclarece estarem os aviões americanos ajudando o transporte dessas mercadorias.

O *Sr. Lima Teixeira* — Colaborando conosco.

O SR. MENDONÇA CLARK — Sr. Presidente, é necessário haja perfeita liberdade na Imprensa; mas é igualmente indispensável que o noticiário estrangeiro, acolhido no Brasil, se pronuncie sobre os benefícios proporcionados ao Nordeste pelo Governo brasilei-

ro, reconhecendo as dificuldades que enfrenta para atender àquela situação de verdadeira calamidade pública.

Não podemos falar apenas no lado negativo. É preciso mencionar, também, o positivo; reconhecer nossas necessidades e dificuldades; e, dentro desse balanço de tropeços e facilidades, encontrar um meio capaz de propiciar aos nordestinos o máximo, no tempo necessário e no momento oportuno. Isso é o importante.

Não devemos prometer bilhões de auxílios, se não podemos levar, imediatamente, milhões às frentes de trabalho, para permitir que os trabalhadores recebam integralmente seu salário, já tão pequeno, evitando, assim, e desta única maneira, sofrimento de 20%, passando, de quarenta cruzeiros diários, a somente trinta e dois cruzeiros.

Sr. Presidente, o crédito rotativo da COFAP, de cerca de quatrocentos ou quinhentos milhões de cruzeiros, acha-se esgotado, porque os departamentos federais aos quais entregou os gêneros, não tiveram verbas necessárias para pagá-los.

Assim, o crédito, que deveria ser rotativo — e seria suficiente, se o fosse — esgotou-se rapidamente, por não o ser. Foi transformado em gêneros, dados aos departamentos federais de combate às secas; e estes, por falta de recursos federais, não puderam fazer o pagamento das mercadorias, provocando o esgotamento completo do crédito.

Sr. Presidente, para mostrar nossas dificuldades, no Piauí, basta citar que a COAP, do Ceará, tem um crédito rotativo de cem milhões de cruzeiros; e a COAP do Piauí, um crédito rotativo de apenas três milhões.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: o Ceará com cem milhões e o Piauí com três milhões.

Não é possível fazer o milagre de defender os interesses dos que estão no Piauí com um crédito ro-

tativo de somente três milhões de cruzelros. Essa quantia se esgotou em um mês. Na cidade de Parnaíba, as filas de trabalhadores para comprar gêneros, a preços mais reduzidos, são intermináveis; e estou informado, desde anteontem, que os estoques de mercadorias, naquela Cidade, são quase nulos, bem como esgotados também se acham os que se encontravam em Teresina.

Desta maneira, no momento em que volto ao Piauí, no momento em que aviso ao Senado e à Nação que se agravará o problema das secas no Nordeste; que surgirão mais flagelados; que as terras até então úmidas se tornarão secas, pois as chuvas só chegarão em dezembro; no momento de agitações políticas, que dão base à diversos tipos de propaganda, muitos deles subversivos, estamos trabalhando, neste momento, num campo de ação que pode, de um dia para outro, tornar-se sangrento, para infelicidade daquele Estado e intranqüillidade da Nação.

O Sr. Lima Teixeira — É verdade. V. Exa. está fazendo um documentário real. Amanhã, ou seja, no futuro, V. Exa. está a salvo de qualquer responsabilidade, porque advertiu a Nação em tempo e está propugnando medidas que têm toda justificativa, sobretudo de amparo a êsses nordestinos abandonados.

O SR. MENDONÇA CLARK — Muito agradeço a brilhante intervenção do nobre representante do Estado da Bahia, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, agremiação dos trabalhadores, e de quem os trabalhadores muito esperam.

Dizia eu, Sr. Presidente, que nessa campanha, política, estamos num campo minado pela fome, pela desgraça de um flagelo que se pode dizer nacional. Por mais que os políticos, no momento, possam ter calma e serenidade, há sempre, entre nós, os que urdem intrigas,

propalam boatos e se valem da nossa desgraça. Êsses elementos se infiltram em nosso meio, no momento da propaganda política, e encontram campo ideal para o seu objetivo de subversão. Para infelicidade nossa, existem também elementos não tão serenos, não tão em condições de reconhecer o ambiente perigoso em que estamos vivendo, e que também vêm insuflando os ânimos, desvirtuando fatos, para atingirem seus objetivos políticos.

Neste momento, desejo relatar fato ocorrido em meu Estado, que, estou certo, é uma das razões do meu desejo de advertir ao Senado e à Nação, sobre a necessidade imperiosa de que os homens públicos, respeitáveis, quando em visita aos Estados, dos quais não tenham conhecimento perfeito, sejam mais cautelosos em suas declarações públicas.

Encontrava-se na cidade de Parnaíba, há poucos dias, precisamente no dia 15, quando lá chegou, como Chefe do Partido Trabalhista Brasileiro, o Vice-Presidente da República e Presidente desta Casa, Dr. João Goulart.

Era minha intenção sincera prestar a S. Exa. — embora no perfeito conhecimento de que não visitava o Piauí nessa qualidade — as minhas homenagens, como Senador da República que recebesse na sua cidade o Presidente do Senado Federal e Vice-Presidente do Brasil.

Sereno e sensato, como pretendo ser, compareci, como ouvinte, ao comício onde S. Exa. esteve presente. Tive, então, o desprazer de ouvi-lo dizer, possivelmente por insinuação de um Deputado Federal, meu adversário político, que "da política, piaulense deveriam ser expulsos os comerciantes de balcão".

De certo S. Exa. não se referiu, nominalmente, a ninguém. Mas nunca, nesta Casa ou em parte alguma, neguei que a minha profissão — na qual, honestamente, ganho a vida — é de comerciante.

Comerciantes também são o pai e o sogro do Deputado Federal que fez a insinuação ao Sr. Vice-Presidente da República.

Por outro lado, não compreendo que a insinuação tenha sido aceita e transmitida ao público, a não ser num momento de irreflexão e de exacerbação de um discurso. Reconheço na pessoa do Sr. Vice-Presidente da República grande elevação política, e, dessa forma, normalmente, não seria aconselhável nem desejável que S. Exa. pronunciasse tais palavras, uma vez que a posição do Vice-Presidente da República e do Presidente do Senado impede, por mais partidário que possa ser, que se pronuncie publicamente em termos que não se coadunem com o cargo.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. MENDONÇA CLARK — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Estou convencido de que as palavras do Vice-Presidente João Goulart não visavam a atingir nem a V. Exa. nem aos comerciantes honestos do Piauí. Até porque a expressão, que não é lisonjeira, pela maneira por que foi pronunciada poderia ferir a dignidade daqueles que exercem essa profissão e que não têm culpa de, só serem pobres, trabalhadores no balcão. Tenho, pois, a impressão de que o Vice-Presidente João Goulart quis se referir àqueles que se utilizam do comércio para fazer a política que deve ser combatida — a política dos mercenários. Talvez foi esse o sentido das palavras de S. Exa., que nem de longe poderiam atingir a V. Exa. nem ao pai do Deputado que as teria insinuado. Conheço as divergências que separam Vossa Excelência do Deputado a que alude e sei, pelo caráter e pela maneira de proceder do Presidente do Senado, que nunca usaria de termos capazes de magoar Vossa

Excelência ou aquêlê Deputado, que é também do Partido Trabalhista, Brasileiro.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço a V. Exa. as explicações que dá ao fato. Por isso mesmo tive o cuidado de dizer, no início dos comentários a respeito, que é necessário maior cautela da parte das altas autoridades da República que, desejosas de mostrar fidelidade aos seus partidos, visitam os Estados e sem conhecer os problemas e melindres locais, aceitam insinuações que, por um lado, podem provocar aplausos dos que, cientes dos fatos, precisavam ouvir tais palavras de uma alta autoridade federal, mas, por outro lado, sofrem a reprovação daqueles que, também cientes de tudo, julgam descer muito o Vice-Presidente da República do seu pedestal para entrar em problemas locais, municipais.

Digo a S. Exa. o Senador Lima Teixeira que esse Deputado Federal é o mesmo que tem conseguido verbas orçamentárias para associações inexistentes; é o mesmo que recebe, por intermédio do Ministério da Justiça, um inquérito policial, para justificar as assinaturas falsificadas e os dinheiros desviados através de seus parentes e correligionários; é o mesmo que tem logrado dotações no orçamento para atender a interesses seus e da sua família; é o mesmo homem a respeito de quem tenho provado irrefutavelmente nesta Casa, com documentos, desvio e a má aplicação de verbas federais, e outras coisas mais.

No dia 25 de julho último, declarei publicamente, no Piauí, que, se alguém tivesse coragem de duvidar, poderia exibir documento capaz de fazê-lo perder o mandato de representante federal. Meu repto foi lançado pela Imprensa do Rio, e esse homem calou; até hoje não teve a coragem de aceitá-lo.

Tenho o documento e posso publicá-lo no dia em que ele assumir a responsabilidade desse ato. Não o fiz até hoje porque, também sou chefe de família. Não vivo da política; não necessito do mandato popular para ganhar a vida. Exerço um mandato popular porque estou convencido de que tenho de lutar em benefício dos interesses do povo do Piauí, para expungar do Estado, da política piauiense e nacional, todos os representantes que considero indignos do mandato.

Por essa razão, declaro que não publicarei esse documento, que considero muito grave, a não ser que o responsável me desafie a fazê-lo. Se tiver de publicá-lo, lamentarei muito o que poderá acontecer a ele e aos companheiros de partidos que reconheço serem homens muito diferentes nas atitudes. Pelo fato de pertencerem à Partido diferente do meu, absolutamente não quer dizer que lhes tribute qualquer animosidade pessoal, nem tenho motivo para falar contra eles.

Sr. Presidente, desejo dizer ao Senado e à Nação que, enquanto o nosso Governador recusou meu convite para ir à cidade de Parnaíba assistir ao nosso comício de lançamento da candidatura a Prefeito local de uma figura tradicional no Piauí — a do Monsenhor Roberto Lopes — porque não queria dar aos piauienses demonstração de parcialidade política, um alto dignatário da República visita nosso Estado e aceita insinuações dessa natureza, intervém em nossa política estadual, atinge um seu companheiro de Senado, mesmo sem querer. O fato obrigou-me a não lhe prestar as homenagens devidas, em face da animosidade reinante, deixando de convidá-lo a visitar minha cidade, o que lamento profundamente.

No momento, declaro à Casa que solicitei através da Mesa, informações sobre a prestação de contas do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, Comissão do

Baixo Parnaíba, referentes aos anos de 1956 e 1957. Embora não esteja mais no exercício do meu mandato, a partir de segunda-feira, espero que me cheguem às mãos essas informações, para que possa provar a maneira incorreta por que foram essas contas prestadas e, ao mesmo tempo, justificar a denúncia feita ao Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, de que o serviço do Baixo Parnaíba era executado sem concorrência pública, em completo desacôrdo com a Instrução n.º 5, do Tribunal de Contas.

Domingo passado, o pagador do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, viu-se obrigado a assistir a várias reuniões em Parnaíba, onde procuraram obrigá-lo a efetuar o pagamento de contas fictícias, relacionadas à limpeza do rio e desmatamento de suas margens. Não houvesse o rapaz cumprido seu dever, negando-se a esse pagamento, e essa soma seria distribuída para fins políticos.

Não faço nenhuma denúncia à Comissão de Inquérito, porque acabo de verificar, pela leitura dos jornais de hoje, o grande número de denúncias encaminhadas àquele órgão. O trabalho que a Comissão tem tido, nos últimos meses, não permite a sua aplicação nem qualquer efeito prático da denúncia, ante as eleições de 3 de outubro de 1958.

Assim, levo somente o fato ao conhecimento da Nação, afirmando que estarei alerta, em exercício ou não da cadeira de Senador, para que, cumprindo-se o Regulamento do Tribunal de Contas se abra concorrência pública no Departamento de Portos, Rios e Canais, quanto à limpeza do Rio Parnaíba, e os dinheiros públicos sejam bem aplicados, da mesma maneira que tenho combatido a aplicação dele em instituições inexistentes, "navios fantasmas" e outras coisas mais.

Sr. Presidente, Suplente do nobre Senador Leônidas Mello, e autor do Projeto de Lei n.º 25, de 1956, lamento que esse meu trabalho, há dois anos apresentado e feito de acôrdo com o DASP, para moralizar os pagamentos das subvenções, continue aqui sem sequer o primeiro parecer, tendo já talvez desaparecido por desvio do Correio ou qualquer outro motivo. Se tivesse sido emendada, votada e melhorada, essa proposição poderia estar dando tranqüillidade a todos nós. Nêle existem dois artigos. Consoante ao primeiro, em vez de a autoridade fiscal ou federal atestar a existência de associações de classe ou de caridade pela simples leitura dos documentos por elas apresentados nos processos de subvenção, fica obrigada a verificar se a requerente tem prédio próprio, sede, arquivo, diretoria, se faz benefícios públicos, enfim, se realmente existe. Essa, a razão do projeto.

Em outro artigo, estipula, para as autoridades que atestarem, de modo incorreto, a existência das associações que mais tarde se comprovem inexistentes, punição exemplar, com demissão direta das funções por irresponsabilidade na execução de seus deveres.

Meu projeto está na Casa há três anos, e não sei por que não foi sequer à primeira Comissão. Embora estranhe o fato, estou certo de que não há o propósito de boicotá-lo; mas, já vou deixar o exercício do mandato, já que estamos em campanhas de que não sabemos se sairemos com vida, dados os riscos de viagens e o vulcão sôbre que pisamos — vulcão do desamparo, da fome e da miséria do Nordeste — desejo, antes de deixar o exercício do mandato, apelar para a Mesa do Senado no sentido de que o projeto tenha andamento, receba emendas e seja melhorado, e que seja levado, sobretudo, em consideração seu ob-

jetivo de moralização do emprêgo das subvenções, o que trará tranqüillidade a todos nós.

Volto ao Piauí, Sr. Presidente, com a convicção de que eu e meus companheiros da Coligação Democrática Piaulense tudo faremos no sentido da elevação da campanha política no Estado, sem mencionarmos os nomes de nossos adversários políticos, afinal piaulenses que já estiveram conosco, estão contra nós, hoje, mas poderão novamente apolar-nos amanhã. Formulo, pois, o apêlo, e tenho certeza de que, de minha parte, não haverá qualquer motivo para reclamação, para queixas e qualquer espécie de denúncia quanto a fatos que possam ocorrer na campanha piaulense. Tenho a impressão de que essa campanha poderá ser levada avante, como o está sendo da parte dos responsáveis mais diretos, de maneira mais alta, mais correta e mais digna.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, insisto junto ao Senado pela necessidade de a Comissão das Sêcas — que já uma vez visitou o Nordeste — voltar, embora sem a minha participação, àquela zona, no mês de setembro ou outubro, para verificar de perto a situação geral em face das sêcas. Sendo a mais alta, Casa do Congresso Nacional, não deve o Senado alheiar-se ao problema, pois será das mais difíceis a conjuntura que iremos atravessar nos próximos três meses.

Aproveito, Sr. Presidente, o ensejo para me despedir da Casa e de V. Exa., uma vez que na próxima terça-feira viajarei para o Nordeste e reassumirá a cadeira o nobre Senador Leônidas Mello. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Senhor Mendonça Clark, o Senhor Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador Gilberto Marinho enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no artigo 98, § 2.º, do Regimento Interno.

S. Exa. será atendido.

(Discurso supra referido).

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente. A Maioria do Senado da República, não desconhece os relevantes serviços prestados ao País pelo "Mundo Português", no debate das idéias e soluções concernentes ao desenvolvimento do País e aos interesses da comunidade luso-brasileira.

É bem um reflexo da afeição que liga os dois grandes povos, acima do comércio de vantagens materiais, por força do parentesco de sangue, da identidade de língua, da comunhão de sentimentos e de atitudes mentais e morais, mantidas através de longo período histórico.

Essas afinidades e a semelhança têm constante e sugestivo ambiente de familiaridade e fazem com que, lá ou cá, portugueses e brasileiros possam sentir-se como na própria casa. "O Mundo Português" cultiva e intensifica esse contato afetivo, não negligenciando os ensejos de o tornar mais intenso e duradouro, orientando e informando os milhares de portugueses que, em nossa portentosa metrópole, emprestam seu labor diário e a sua contribuição valiosa para o engrandecimento do Distrito Federal.

Por outro lado, não há como dissociar, em uma verdadeira democracia, o Parlamento da Imprensa. Só ela pode tornar querido do povo o Poder Legislativo.

É ela que permite ao povo acompanhar a atividade parlamentar, mais além dos aspectos meramente políticos e dos lances sensacionais.

"O Mundo Português" fixa com fidelidade exemplar o registro dos trabalhos desta Casa, não faltando com as suas sugestões e a análise dos nossos atos e deliberações, formas fundamentais de colaboração ativa e ajuda inteligente.

Por tôdas essas razões, o seu aniversário é um acontecimento que merece efetivamente ser incorporado aos anais do Senado da República. — *Gilberto Marinho.*

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1958, originário do Senado Federal, que submete à aprovação do Senado Federal a Convenção para adoção de uma lei uniforme sobre letras de câmbio e cotas promissórias e respectivo Protocolo (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 306, de 1958, sobre a Mensagem n.º 192, de 1956, do Sr. Presidente da República) tendo Parecer Favorável (sob ns. 307 e 308, de 1958) das Comissões: de Economia e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.

99.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura,
em 25 de agosto de 1958

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Reginaldo Fernandes.
Rubem Cardoso.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Mário Motta.
Gaspar Velloso.
Alô Guimarães.
Francisco Gallotti.
Prímio Beck. — (30).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de Segundo Secretário,

procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Terceiro Secretário, servindo de Primeiro, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Aviso

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, nos seguintes termos:

Em 31 de julho de 1958

DP 14-A-312.4:

Elemento de ligação entre o Ministério das Relações Exteriores e o Congresso Nacional.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exa. que o Ministro Lucílio Haddock Lôbo, atual elemento de ligação entre o Ministério das Relações Exteriores e o Congresso Nacional, foi recentemente removido para a Delegação do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos, em Washington.

2. Para substituí-lo na referida função, designei o Primeiro Secretário Roberto Luiz Assumpção de Araújo que deverá ficar à disposição dos Srs. Membros do Senado Federal, para prestar-lhes as informações porventura necessárias à apreciação dos assuntos da alçada do Ministério das Relações Exteriores.

Aproveito, a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. *F. Negrão de Lima.*

Carta do Dr. Antiógenes Chaves, transmitindo os agradecimentos de sua família pelas homenagens de pesar do Senado por ocasião do falecimento de seu pai, Dr. Eurico Chaves.

Telegrama do Sr. Waldir Bouhidi, solidarizando-se com as homenagens prestadas pelo Senado à memória do Sr. Almirante Alves Câmara, Ministro da Marinha.

Representações recebidas sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1958, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Previdência Social e dá outras providências.

I — Pedidos de imediata aprovação do projeto tal como veto da Câmara.

— das Câmaras Municipais de Natal, RN; Capivari e Sorocaba, SP; Rio Grande, RS;

— da Associação Comercial de Taubaté, SP;

— do Sr. Antônio Brandão, do D.F.

II — Sugestões:

— da Câmara Municipal de Jaboticabal, SP;

— do Sindicato das Indústrias de Tintas e Vernizes do D. F.;

— dos ferroviários, vinculados à CAPFESP nas localidades de:

— Cachoeiro de Itapemirim e Vitória, ES;

— Cachoeiros de Macaco, Cantagalo, Cordeiro, Itaocara, Macaé, Nova Friburgo, Trajano de Moraes, Três Rios e Visconde de Itaboraí, RJ;

— Penha Circular, D.F.;

— Bicas, Carangola, Cataguases, Espera Feliz, Juiz de Fora, Olaria e S. Geraldo, MG;

— dos ferroviários de Adamantina, SP;

— do Sr. Agenor Martins, de Sete Lagoas, MG;

— do Sr. Carlos Ramos, de Poços de Caldas, MG;

— dos ferroviários, vinculados à CAPFESP nas localidades de Alto da Serra e Praia Formosa.

III — Manifestações contrárias ao monopólio dos seguros de acidentes do trabalho pelas instituições de previdência social:

— da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, D.F.;

— de trabalhadores da Cerâmica Pôrto Ferreira S. A., Pôrto Ferreira, SP;

— de trabalhadores da Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Ribeirão Preto, SP.

Representações recebidas sobre o Projeto de Lei da Câmara número 24, de 1958, que regula o direito, de greve, na forma do art. 158 da Constituição Federal.

I — Pedidos de rápida aprovação do projeto:

— da Associação Profissional dos Trabalhadores em Transportes Fluviais de Presidente Epitácio, SP.

II — Sugestões:

— do Sindicato da Indústria do Ferro do Rio de Janeiro, D.F.;

— da Associação Comercial e Industrial de Santo André, SP;

— da Associação Comercial e Industrial de Joinville, SC.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Conforme deliberou o Senado em sua última sessão, a hora do Expediente de hoje é dedicada à memória de Duque de Caxias, Patrono do Exército Brasileiro.

Dou a palavra ao Líder da Maioria, Senador Gilberto Marinho, para falar sobre a personalidade do grande Marechal, associando-se às homenagens que lhe são prestadas nesta data.

O Sr. Senador Gilberto Marinho, pronuncia discurso que, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Neves da Rocha, segundo orador inscrito.

O SR. NEVES DA ROCHA — *(Lê o seguinte discurso)* — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fiel ao compromisso que de há muito assumimos com a nossa própria consciência, qual seja o de cultuarmos a memória dos grandes vultos do passado, aqui estamos, mais uma vez, a assomar a esta tribuna, unindo a nossa débil voz à do brilhante orador que nos antecedeu, para nos solidarizar, nesta data histórica e memorável que ora festejamos — o Dia do Soldado — às expressivas homenagens que vêm sendo tributadas por toda a Nação à memória do maior soldado do Brasil — Luiz Alves de Lima e Silva — o imortal Duque de Caxias, patrono do glorioso Exército Nacional.

É pois, com a mais viva emoção de brasileiro e de patriota, que vimos nos associar às justas manifestações de intenso júbilo e de incontida vibração cívica, prestadas ao aniversário do seu nascimento, a essa personalidade inconfundível da nossa história pátria — o soldado e cidadão predestinado — talhado para comandar e vencer, por cujas brilhantes e sucessivas conquistas na sua extraordinária carreira militar, logrou ser cognominado o General das Vitórias.

Nascido a 25 de agosto de 1803, fechou os olhos à vida terrena aos 77 anos de idade, legando à Pá-

tria, que soube amar acima de tudo, um nome aurifulgente e um acervo de assinalados feitos, que lhe valeram a consagração e a glória.

Eis por que, Sr. Presidente, genuflexos diante do Altar da Pátria se curvam, nesta hora, os seus concidadãos, a reverenciar a memória e a enaltecer as virtudes excelsas desse varão ilustre, sobre cuja personalidade o grande Afonso de Taunay, à beira do seu túmulo, assim se expressou:

“Só a mais vigorosa concisão, unidas à maior singeleza, é que poderá contar os seus feitos. Não há pompas de linguagem, não há arroubos de eloquência capazes de fazer maior essa individualidade, cujo principal atributo foi a simplicidade na grandeza”.

Nos dias mais angustiosos para a Nação, nos momentos mais agitados, nas pelejas mais cruentas, Caxias sempre esteve presente. Ora combatendo o invasor insólito, ou o inimigo ousado, ora exercendo o seu poder pacificador entre irmãos que se digladiavam em lutas estéreis e impatrióticas.

Assim é que, a serviço da paz ou da guerra, sempre atuou de modo invulgar, visando a defender condignamente os altos interesses que lhe eram confiados, e, desse modo procedeu, desde os tempos do primeiro Império, na Regência ou no segundo Império, na Balaiada, no Maranhão; na Sedição de Sorocaba, em São Paulo; na insurreição de Barbacena, em Minas Gerais; na revolução Farroupilha no Rio Grande, ou ainda no estrangeiro, como se verificou no Uruguai, na Argentina, e no Paraguai, onde lutou bravamente, contra as tiranias de Oribe, Rosas e Solano Lopez, conquistando para o Brasil os inolvidáveis triunfos

de Monte Caseros, Curupaiti, Humaltá, Itororó, Avaí, Lomas Valentinas e Angostura.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cometeríamos de nossa parte imperdoável falta de natureza histórica, se não ressaltássemos, ainda uma vez, desta tribuna, que a Bahia tem uma dívida irresgatável para com a memória do valoroso soldado, pois que, não podemos olvidar, muito menos ignorar que, ao lado dos que ali se sacrificaram, dando as suas vidas em holocausto à nossa independência, lutou Caxias, bravamente, em defesa da Causa Sacrossanta. Após o seu batismo de glória, ao receber das mãos de Pedro I a bandeira do Império — símbolo sagrado da Pátria, que lhe fôra honrosamente confiado, partiu para a Bahia, onde fêz o seu batismo de fogo nos Campos de Pirajá, em combates encarniçados travados nos arredores da Capital, antecedendo a sua marcha gloriosa sobre Salvador — a 2 de julho de 1823, precisamente na data memorável da nossa emancipação política.

Como porta-bandeira do batalhão do Imperador, ei-lo à frente das tropas libertadoras, impávido e garboso — o Capitão Luiz Alves de Lima e Silva — futuro Duque de Caxias, ao lado do Coronel Joaquim Alves de Lima (seu tio), o Comandante da Brigada redentora, desfraldando às brisas hospitaleiras das terras de Santa Cruz, o mesmo pavilhão auriverde recebido das mãos do Imperador, cumprindo os designios a si reservados de implantá-lo pela vez primeira, após a conquista da nossa liberdade, no abençoado solo balano, onde acabava de consolidar a nossa soberania.

A vida desse bravo soldado foi uma esplêndida lição de patriotismo e dignidade, a se conservar perenemente gravada no espírito da nossa gente, pois que retrata

um nobilíssimo exemplo de retidão moral a ser imitado por todos os brasileiros, os brasileiros dignos deste nome a fim de que as suas ações se conformem com os interesses supremos da Nação e todos os seus esforços se orientem sempre no sentido da paz, da tranquillidade e da grandeza nacional.

Sirva o seu exemplo edificante para reavivar o nosso patriotismo, tão periclitante na hora presente.

Que continue Caxias a ser o nome tutelar das nossas gloriosas forças armadas, esse ninho de heróis, que soube caldear os espíritos daqueles bravos de antanho, que se chamam Osório, Andrade Neves, Câmara, Menna Barreto, Tamandaré, Barroso, Greenhalg, Marcílio Dias, Deodoro, Floriano, e tantos outros, de cujos feitos notáveis a história nos fala.

Glória, pois, a esse pugilo de heróis e às nossas Forças Armadas, que na vida do País, têm constituído o baluarte inexpugnável, a sentinela avançada da ordem e o operário maior da consolidação da nossa integridade e das instituições, que há de continuar a ser, pelos séculos afora, o alicerce indestrutível de nossas resistências contra tudo que possa surgir em desprestígio de Nação livre e indivisível, possuidora desse magnífico patrimônio material e moral, pleno de tradições e de glórias imarcessíveis que temos o dever sagrado de zelar e conservar dignamente, para transmiti-lo intacto, se não enriquecido de outras tantas glórias, às gerações futuras.

É com estas palavras, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, que, em nosso nome pessoal, no da Banca que representamos nesta Casa e, no do Partido Trabalhista Brasileiro, a que estamos fillados, vimos render o nosso preito de gratidão e de saudade à memória de Caxias, o Marechal da Paz, o consolidador

da grandeza e da soberania nacional. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Público de Mello, terceiro orador inscrito.

O SR. PÚBLIO DE MELLO — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, representante de um Estado que teve a honra de ser governado pelo Marechal Duque de Caxias, venho trazer, a solidariedade do Maranhão às homenagens que o Senado da República está prestando ao grande Soldado.

Sr. Presidente, num momento de feliz inspiração, quando meu Estado, a velha Província, se achava abalada por lutas incessantes, quando se digladiavam os dois Partidos conhecidos como os Benévols Liberais e os Cabanos Conservadores, o Governo Imperial houve por bem nomear Comandante das Armas e Presidente da Província o Coronel Luiz Alves de Lima e Silva. O que fôra a ação do grande Soldado e estadista está no conhecimento de todos os brasileiros. Imparcial, consciente da nobre missão que lhe conferiu o Governo Imperial, o Marechal Duque de Caxias, então Coronel Luiz Alves de Lima e Silva, ao desembarcar em São Luís, nesta cidade faiscante de azulejos, como disse Astolfo Serra, lançou uma proclamação que é bem a demonstração da nobreza do seu caráter e da sua firmeza de estadista.

Eis as palavras do inolvidável Cabo de Guerra:

"Maranhenses, mais militar do que soldado, quero até ignorar os nomes dos Partidos, que por desgraça entre vós existam".

Nessas palavras memoráveis está definida uma atitude de imparcialidade do cidadão que só tinha em vista cumprir a nobre missão de que fôra investido.

Comandante das Armas e Presidente da Província, não circunscreveu sua ação no gabinete do Palácio ou no Quartel General; ao contrário, palmilhou vários recantos da Província, onde fôra levar a ordem e a disciplina.

Nesse período, de pouco mais de ano, por demais relevantes são os serviços que prestou ao Maranhão. Ali estão o calçamento das ruas da cidade de São Luís, as pontes, o cuidado com a lavoura, a preocupação com os índios, a limpeza dos rios, o interesse pelas fontes verdadeiramente históricas que se encontravam na capital daquele Estado.

Teve as vistas voltadas para a Fonte das Pedras, reminiscência dos holandeses; a Fonte de Santo Antônio, reminiscência dos franceses; a Fonte do Bispo, que retrata uma luta intensa entre o Poder Temporal e o Poder Espiritual; a Fonte do Apicum, enfim, para tôdas as necessidades da Província.

Construiu várias igrejas no interior do Estado. Minha cidade, Itapicuru-Mirim, orgulha-se de ter sua ermida, cuja pedra fundamental lançada pelo Duque de Caxias, tem gravadas, nas faces, as iniciais: LALS — *Luiz Alves de Lima e Silva*

Sr. Presidente, como Soldado, como Militar, como Chefe do Exército, como Chefe das Forças Legais, levou de vencida os Balaios, o grupo que se insurgiu contra a ordem pública da velha Província do Maranhão. Generoso e bom, entretanto, êle mesmo pleiteara a anistia. Sua conduta de Chefe do Governo, e de Comandante das Armas foi retilinea, magnífica, inexcédível. A prova dessa impar-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

cialidade na maneira de atingir os objetivos colimados, êle mesmo retratou nas palavras que lerei.

O Sr. *Moreira Filho* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PÚBLIO DE MELLO — Pois não.

O Sr. *Moreira Filho* — Nós, fluminenses, já nos habituamos a comungar ostensivamente com tôdas as idéas nobres, com as demonstrações de civismo em que se enaltece, como tão bem faz V. Exa. neste momento, o culto à memória de um grande vulto de nossa História; e como vejo, no primor de erudição do nobre colega, essa situação a se me deparar, não posso limitar-me ao que deveria fazer: ouvir atentamente V. Exa. sem me deixar arrastar ao arrcbatamento de suas palavras, ao ponto de lhe solicitar êste aparte. Dada essa expliação, por dever de ética parlamentar, passo a esperar de V. Exa. que agasalhe, em seu vibrante discurso, o testemunho de profunda veneração dos trabalhistas fluminenses pelo nome dêsse incomparável cabo de guerra, Luiz Alves de Lima e Silva. Além do que V. Exa. está mencionando com abundância de minúcias e natural ardor cívico, próprios de quem, cioso de sua Pátria, melhor conhece a notável atuação dêste Condestável do Império, Patrono do Exército Nacional, exulta-nos também, sobremodo, a nós fluminenses, o fato de, segundo consta, o Duque de Caxias, ao defrontar situações como a da famosa *Marcha de Flanco*, estabelecer a mística de que é preferível praticar uma injustiça, a tolerar-se uma desordem. Nós, fluminenses somos, antes de tudo, pela ordem, que deve ser mantida a qualquer preço, para que não haja obstáculos ao progresso. O Duque de Caxias foi, bem como já se disse algures, e salvo melhor conceito significativo, o pêndulo

da ordem a dar as horas da Pátria. Resta dizer a V. Exa. nobre Senador, após agradecer a gentileza da concessão dêste aparte, que estas minhas considerações, sobre serem descoloridas, não são trazidas a pretexto de subsídio à vibrante oração cívica de V. Exa; ao contrário, receberão o influxo de sua fulgurante peroração, uma vez incorporadas ao seu brilhante discurso, razão pela qual espero que V. Exa. às mesmas dê acolhida gasalhosa.

O SR. PÚBLIO DE MELLO — Muito agradeço o aparte com que V. Exa. illustrou minha modesta oração.

Dizia eu, Sr. Presidente, que o Marechal Duque de Caxias, finda sua missão, em 1840, no Maranhão, ao retirar-se, disse, com propriedade, de sua conduta no Governo do Estado, e no Comando das Armas, no Relatório que êle próprio escreveu.

Eis as palavras do ilustre cabo de guerra:

“Tomando posse no dia 7 de fevereiro de 1840, estabeleci logo como regra de meu procedimento, manter rigorosa disciplina nas forças de meu Comando, fiscalizar e economizar as despesas da guerra, cumprir e fazer cumprir tôdas as leis do Estado e não me envolver de modo algum em questões de partidos, distinguindo os homens pelos seus merecimentos e qualidades, nem me importar com as suas opiniões; servindo de paradelro, às exigências dos partidos, quebrei-lhes as forças, e ambos me coadjuvaram”.

“Examinei escrupulosamente os atos de meu antecessor, procurei descobrir suas intenções, e não o desacreditei para realçar-me, antes no que pude sustentei o que êle havia feito,

porque entendo que o espírito do Governo deve ser uno, pôsto que vários os homens”.

“Tudo isto fiz tão rigorosamente como digo, e ainda hoje não me arrependo de assim haver praticado; mereci a confiança e pública estima, sem que necessário fôsse recorrer a outros meios; eis a maior recompensa de minhas fadigas”.

Sr. Presidente, foi êsse o homem que sufocou a grande revolução surgida na velha Província do Maranhão e que a governou com dignidade, honestidade e eficiência.

Não parou aí a ação dêsse grande vulto da nacionalidade. Não tardou que seus serviços fôsem reclamados, a fim de pacificar o glorioso Estado de Minas Gerais, onde as lutas que dissolveram a Assembléa Constituinte haviam se exacerbado ardentemente.

Antes, porém, estivera em São Paulo, onde outra revolução havia explodido. Com surpresa dos revolucionários, chegou êle à Capital paulista um dia antes do esperado e, assim, os amotinados foram obrigados a refugiar-se em Sorocaba.

Para lá se dirigiu o valoroso Soldado, Chefe das Fôrças, só encontrando na velha cidade de São Paulo, a figura respeitável de Diogo Feijó, ex-Regente do Império.

Travou-se, então, um diálogo memorável entre essas duas grandes figuras de nossa Pátria.

Indagou Feijó:

“— Quais as ordens que traz do Governo Imperial, com relação aos rebeldes?”

— As mesmas que recebi de V. Exa. quando Ministro da Justiça, levar tudo a ferro e fogo.

— E então?

— V. Exa. está prêso. Só o dever de Soldado me levaria a praticar êste ato.

Sr. Presidente, transcrevi, propósito, essas palavras, para mostrar quanto o glorioso Soldado era cumpridor do dever, não estando em prender aquêle velho raítico, um dos maiores vultos da nacionalidade, que fôra o Regente do Império, mas tomara parte na rebelião contra a ordem constituída.

O grande Soldado não hesitou no cumprimento de seu dever, vando-o na cadeia de paralyzação para o Quartel-General.

Sr. Presidente, o Marechal que de Caxias não pacificou o Maranhão: pacificou a Bahia, pacificou São Paulo, pacificou Minas Gerais e pacificou o Rio Grande do Sul. Em todos esses momentos, sua figura foi risonha, digna de aplausos e admiração pelo seu grande patriotismo e senso de estadista.

El-lo, agora, fora do País. Seus serviços foram reclamados para a guerra que nos foi dirigida pelo vizinho Estado do Paraguai.

Fôra então nomeado Comandante das Fôrças em Operação, e seu gênio militar ainda uma vez se mostrou, sobretudo na famosa Marcha de Flanco que lhe permitiu vencer as passagens de Humaitá e Curupaity e levar, vitorioso, as armas do Império, conquistando vitórias de Itororó, Avaí, Lomba Valentinas e Angostura para, finalmente, penetrar em Assunção.

Combalido na saúde, deixou os campos do norte do Paraguai para recolher-se à Pátria.

Como estadista ocupou os altos postos de Ministro da Guerra, Senador do Império e Presidente do Conselho, revelando em todos êsse grande espírito de brilhantes iniciativas e de notável patriotismo.

Sr. Presidente, êsse o grande vulto cujo aniversário hoje passamos e que o Senado muito justamente reverencia. Compartilhando essas homenagens, concito a todos os brasileiros a que rememorem

pacificador de nossa Pátria, fator preponderante da integridade nacional. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito. (*Pausa*).

Srs. Senadores, o culto aos mortos é demonstração do civismo de qualquer povo. O Senado não podia deixar passar o dia de hoje, data de nascimento do Duque de Caxias, sem uma palavra ao grande pacificador e um dos maiores homens que passaram por esta Casa.

As homenagens que a Casa acaba de prestar à sua memória são as mais justas; e elas se associa com entusiasmo a Mesa.

Continua a hora do Expediente.

Darei a palavra a quem dela quiser fazer uso, para outro assunto.

O SR. VICTORINO FREIRE — (*) — Sr. Presidente, ausente, há vários dias, dos trabalhos desta Casa, tomei conhecimento, no Maranhão, do falecimento, em Recife, do ilustre pernambucano Dr. Eurico de Castro Chaves, bem como das homenagens que o Senado lhe prestou, com as quais me solidarizo.

Com o falecimento do Dr. Eurico Chaves desapareceu uma das antigas tradições da nobreza pernambucana. Senador Estadual, Deputado Federal e Líder da Bancada pernambucana até 1930, quando abandonou a vida pública por divergir do seu Partido na escolha do candidato a Governador para suceder saudoso conterrâneo, o Dr. Estácio Coimbra.

Pelas mãos generosas do Dr. Eurico Chaves, ingressei na vida pública. Por solicitação de meu saudoso parente e amigo, o usineiro pernambucano Dr. João Lopes Siqueira Santos, indicou-me para o Gabinete do então Secretário de

Agricultura, Dr. Samuel Hardmann.

Jurista, agricultor e grande orador parlamentar, o Dr. Eurico Chaves, exerceu todos os postos com inteligência preclara e bondade exemplar.

Deixo, assim, Sr. Presidente, nos Anais do Senado, estas singelas palavras, como homenagem pessoal e do meu Estado à memória, daquele ilustre pernambucano. (*Muito bem*).

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Sr. Presidente, ontem, os trabalhadores brasileiros tiveram ensejo de prestar sentida homenagem ao velho batalhador das reivindicações sociais do País — o saudoso Presidente Vargas.

Não venho rememorar os acontecimentos dramáticos que culminaram com o desaparecimento, há quatro anos, do insigne estadista. Simplesmente recordar passagens de sua vida e de sua obra. Como os trabalhadores, nós trabalhistas temos esse dever.

Começarei relembando que o Presidente Vargas, foi quem atendeu às justas reivindicações sociais criando no País, legislação que correspondesse aos justos anseios da classe operária.

Antes da Revolução de 1930 as questões do trabalho resolviam-se nas Delegacias de Polícia. O trabalhador não tinha a quem recorrer. Nas horas das vicissitudes e sofrimentos, contava somente com uma espécie de amparo: aquêle que se consubstanciava no aviso prévio de demissão. Hoje, existem tribunais de trabalho, além da assistência social, que podemos pro-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

clamar como justa e digna de um Governo equilibrado como foi o do Presidente Getúlio Vargas.

Se quanto ao amparo aos trabalhadores foi um Governo digno dos maiores encômios, por outro lado, no que tange ao aspecto econômico, deu impulso à economia brasileira, planificando-a e criando os institutos.

Há mais de dez anos, numa hora difícil para a Nação, quando ainda não possuíamos o equilíbrio indispensável à planificação da economia agrária, criou o Presidente Vargas os institutos de previdência e as autarquias, dando amparo ao trabalhador.

Decorridos quatro anos da sua morte, Vargas parece ainda estar vivo; tão vivo que a êle se deveu a decisão dos últimos pleitos.

Sua obra ficou de tal modo arraigada no espírito público e no reconhecimento dos trabalhadores que, nas campanhas políticas, mais que os programas partidários, ressaltava aos olhos das massas sua lembrança.

Suas idéias criaram raízes na massa obreira e, hoje, mais avultam os princípios sociais que defendeu.

Como exemplo cito o meu Partido. O programa da minha agremiação ainda se contém naquele espírito getulista, naquela mística sempre cultivada, sobretudo pelos brasileiros humildes. Basta ver que hoje pobres e modestos trabalhadores, gente do povo, ainda se encaminha para a Praça Marechal Floriano, na data da morte do inolvidável Presidente, para ali depositar flôres junto ao seu busto.

Os mortos são em geral esquecidos, o tempo incumbe-se de relegar ao olvido o passado. Há homens, porém, que, pelas suas obras e ações, deixam um traço marcante na História. Assim foi com Getúlio Vargas. Permanece ligado aos destinos do meu Partido.

Em nome do Partido Trabalhador Brasileiro, deixo nos Anais do Congresso, como temos feito em anteriores, a nossa homenagem ao ilustre Presidente Vargas, pelos serviços prestados ao País e pela acertada e valável decisão, que sempre sua conduta no trato dos assuntos relativos ao trabalhador brasileiro.

Suas últimas palavras, aqui deste mundo para a Eternidade foram de reminiscência aos trabalhadores, "não podendo, porém, êle — fazer tudo o que é devido pelos trabalhadores".

O Sr. Gilberto Marinho pergunta V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA responde não.

O Sr. Gilberto Marinho pergunta se sejava que o nobre colega viesse na brilhante oração vespertina prestar homenagem ao saudoso Presidente Getúlio Vargas, que fala em nome da Câmara do Senado, por delegação e do seu líder.

O SR. LIMA TEIXEIRA responde que não, mas agradece a manifestação de V. Exa. e sei bem que posso falar em nome da Maioria porque deixou amigos em tôdas as organizações partidárias e seu maior equilíbrio foi que durante o curso de muitos anos estabeleceu paz e concórdia neste País.

Sr. Presidente, deixou-se desaparecer uma carta que não foi devidamente analisada atentarmos bem para esse documento verificaremos seu alto valor filosófico nas opiniões emitidas e naquelas que deixou para a posteridade. Um dia, quando amainarem as paixões e quando for possível fazer a análise da vida e da obra de Vargas, verá-se que não somente deu vida por amor ao Brasil, mas

a dedicou, nos mais instantes, aos trabalhadores e ao progresso da Pátria.

Quem conheceu o Presidente Vargas sabe que esgotava o dia no trabalho incessante em prol dos interesses brasileiros. Recebia todos os parlamentares e a cada qual, apresentava solução para os casos que lhe eram trazidos.

O equilíbrio, o senso de responsabilidade e de alta habilidade política com que solucionava os problemas nacionais, faziam que os adversários tornassem ao seu Governo. Não raro Getúlio Vargas os teve como Ministros de Estado.

Sabia perdoar, e ao fazê-lo distinguia aqueles que poderiam prestar serviços à Pátria. Mesmo que houvesse motivo de ordem pessoal, era o primeiro a convidar, para participar do seu Governo, o brasileiro à altura de servir ao País.

Sr. Presidente, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro e em nome da Bancada do meu Partido, nesta Casa, deixo consignadas nos Anais do Congresso Nacional as nossas saudades a quem foi durante tantos anos, o mentor dos destinos a nossa representação partidária. Criada sob o influxo das suas idéias, ainda hoje tem como lema e catecismo suas últimas palavras, consignadas na memorável Carta legada à posteridade, em que resume seus pontos de vista e os princípios que os trabalhistas devem defender.

Sr. Presidente, se os anos nos afastam da convivência de Vargas, alguma coisa, entretanto, dêle nos aproxima ainda mais: começam a ser compreendidos os ideais pelos quais propugnou, que lhe marcaram a personalidade e, sobretudo e acima de tudo, seu amor ao Brasil. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa associa-se às homenagens prestadas pela Maioria do Senado à memória do saudoso Presidente Getúlio Vargas.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa ofício do nobre Senador Leônidas Mello.

É lido o seguinte

Ofício

Exmo. Sr. Presidente
Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que nesta data reassumo o exercício de minhas funções. Saudações atenciosas.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1958 — *Leônidas Mello.*

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido outro ofício.

É lido o seguinte

Ofício

Em 25 de agosto de 1958
Senhor Presidente:

Havendo vaga na Comissão de Constituição e Justiça resultante do falecimento do Senador Lineu Prestes, solicito se digne V. Exa. de designar quem deva preenchê-la na forma do disposto no art. 39, parágrafo 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Louival Fontes.*

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Jorge Maynard.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo número 3, de 1958, originário do Senado Federal, que submete à aprovação do Senado Federal, a Convenção para adoção de

uma lei uniforme, sobre letras de câmbio e notas promissórias, e respectivo Protocolo (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer número 306, de 1958, sobre a Mensagem número 192, de 1956, do Sr. Presidente da República), tendo Pareceres Favoráveis (sob ns. 307 e 308, de 1958) das Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa verificou não se achar publicado o texto de tôdas as Convenções e Protocolos de que trata êste projeto.

Refere-se êle a seis Convenções, tôdas realizadas em Genebra, três assinadas em 7 de junho de 1930 e pertinentes a letras de câmbio e notas promissórias e três firmadas em 19 de março de 1931 e relativas a cheques.

A aprovação dêsses atos internacionais foi pedida ao Congresso Nacional em Mensagem Presidencial n.º 331, de 13 de junho de 1956, provocada pela exposição de motivos n.º DAI-93-8212(00), do Ministério das Relações Exteriores.

A matéria veio originariamente ao Senado, em cuja Comissão de Constituição e Justiça o Relator, notando achar-se o processo desacompanhado de cópias autênticas das Convenções em aprêgo, propôs fôsssem elas pedidas à Secretaria da Presidência da República.

Levada a efeito diligência, parece que apenas teve atendimento em parte, pois ao processo foram anexadas cópias sômente:

— da Convenção para adoção de uma lei uniforme sobre letras de câmbio e notas promissórias, *sem o respectivo Protocolo;*

— da Convenção relativa ao impôsto do sêlo em matéria de cheque, com o respectivo Protocolo.

Falta, pois, o texto:

— do Protocolo referente à Convenção para a adoção de uma lei uniforme sobre letras de câmbio e notas promissórias;

— da Convenção destinada a regular certos conflitos de lei em matéria de letras de câmbio e notas promissórias e respectivo Protocolo;

— da Convenção relativa ao direito de sêlo em matéria de letras de câmbio e notas promissórias e respectivo Protocolo;

— da Convenção para a adoção de uma lei uniforme em matéria de cheques e respectivo Protocolo;

— da Convenção destinada a regular certos conflitos em matéria de cheques e respectivo Protocolo.

Não se achando, pois, completa a documentação do processo e sendo óbvio que o Congresso não se deve pronunciar sobre atos de tal natureza sem conhecer os têrmos em que estão formulados, a Mesa retira o projeto da Ordem do Dia a fim de que em ofício ao Ministério das Relações Exteriores seja pedida a urgente remessa das peças em falta.

Está esgotada a matéria constante do Avulso da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito para esta oportunidade. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o segundo orador inscrito, Senador Mourão Vieira.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*)

— Sr. Presidente, acabo de receber do nosso Estado um telegrama que exige da minha parte algumas palavras, e principalmente sua transcrição nos Anais porque envolve problema de alta significação para a economia da região amazônica.

A Associação Comercial do Amazonas, por meu intermédio, dá a conhecer ao País uma sugestão,

(*) — Não foi revisto pelo orador.

porque nós, parlamentares, geralmente somos pouco assessorados pelas instituições sediadas nos Estados; quando fazemos comentários, valemo-nos de nossos próprios esforços, via de regra pouco elucidativos, porque os representantes estão bem distantes das terras que representam, principalmente a nossa, engastada no extremo norte, na grande planície. Os parlamentares geralmente fazem apelos às autoridades competentes, mas nem sempre têm, como eu, neste momento, uma justificativa que pode, na realidade, levar o País a desafogar-se em parte da situação que atravessa.

São freqüentes, Sr. Presidente e Senhores Senadores, declarações e entrevistas, palavras enfim, do Sr. Ministro da Fazenda, afirmando que nossa salvação está, como também entendo, na exportação. O telegrama da Associação Comercial do Amazonas, revigora, assim manifestação do titular da Fazenda.

Está assim redigido:

Sr. Senador Antóvilla Mourão Vieira — Palácio Monroe — Rio, D.F.

“A Imprensa está noticiando o novo acôrdo Brasil-Argentina que está sendo negociado pelo Itamarati. A Argentina consome anualmente cêrca de dezenove mil toneladas de juta. Solicitamos ao eminente amigo interferir urgente junto ao Itamarati no sentido de incluir essa fibra na pauta dos produtos brasileiros a serem exportados àquele País. Tendo em vista a super-produção de juta regional, a Amazônia estaria em condições de atender ao abastecimento das necessidades da Argentina através dos excedentes do consumo Nacional. Além da garantia do escoamento dos saldos das safras regionais fato que

por si só valeria a tranqüillidade dos produtores e natural estímulo para aumento de suas lavouras, as exportações de juta para a Argentina viriam provocar certamente o fomento de nosso tradicional intercâmbio comercial com aquêlo País, inclusive o restabelecimento da navegação direta, com evidentes vantagens para a economia regional. Confiança nos esforços de V. Exa. antecipamos sinceros agradecimentos. Cordiais Saudações, Associação Comercial do Amazonas, José Ribeiro Soares, Presidente em exercício”.

O assunto merece, portanto, imediata atenção do Sr. Ministro das Relações Exteriores do Brasil, para que faça incluir na pauta de negociações com a Argentina, êsse produto, do qual há excesso na Amazônia e falta em países como a Argentina, onde, como diz o telegrama, se consomem anualmente 19 mil toneladas.

Dirão aquêles que estudaram superficialmente o problema, que as condições de câmbio não nos permitem concorrência com a fibra estrangeira; no entanto, por essa mesma mala do correio, estamos recebendo argumentação poderosa das classes conservadoras do Amazonas, em que se prova a saciedade que uma simples modificação justa e equânime, na pauta dos artigos exportáveis do Amazonas, será suficiente para equiparar o valor do produto indígena com o alienígena e até mesmo superá-lo.

Destarte, Sr. Presidente, deixo lançada a idéia. Espero que o Senhor Ministro das Relações Exteriores, tomando conhecimento do apêlo que lhe farei pessoalmente sem dúvida com o auxilio direto e imediato de meus colegas de representação, inclua na pauta de negociações com a Argentina, a ju-

ta brasileira, de cuja situação apresentei estudo completo.

Era o que desejava dizer. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Primio Beck, terceiro orador inscrito.

O SR. PRIMIO BECK — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de ouvir, verdadeiramente emocionado, a manifestação do nobre representante da Bahia, Senador Lima Teixeira, em nome da Banca do Partido Trabalhista Brasileiro.

Deveria eu silenciar, suas palavras estão inteiramente conformes com o meu pensamento, entretanto, como coestadano do saudoso Presidente Getúlio Vargas, não poderia calar nesta colenda Casa. Daí por que ocupo a tribuna a fim de, em rápidas palavras, exaltar a personalidade de meu preclaro e saudoso Chefe, do homem que por muitos foi mal compreendido mas que hoje, estou certo, reverenciam sua memória.

A prova do que afirmo tivemos-la anteontem à noite e ontem durante todo o dia, nesta Capital e no meu Estado, onde excederam a tôda expectativa as manifestações à memória de Getúlio Vargas, o que é raro tratando-se de homem público, de político, os quais ao desaparecerem, a mais das vêzes, são esquecidos daqueles a quem tantos benefícios fizeram.

Sr. Presidente, onze dias antes do trágico gesto de Getúlio Vargas estive com êle, no Palácio do Catete; e, por brincadeira, disse-lhe que o Rio Grande do Sul não estava sendo atendido pelo seu filho como o deveria ser. Respondeu-me: "Meu prezado amigo e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro do Rio Grande do Sul, nesta Casa, antes de mais nada, sou magistrado. Tenho que atender a todo êsse

imenso Brasil, e reconheço que não devemos ter fronteiras estaduais em nosso País".

Instantes depois, ali entrava uma Delegação nordestina; e Getúlio Vargas disse-me "Veja, Anibal aquilo de que precisam êsses homens. Vocês do Rio Grande do Sul já estão aquinhoados pelo trabalho, pelas condições geográficas e mesmo pelo capital empregado na atividade industrial. Precisamos olhar com atenção os brasileiros do Nordeste, que também são nossos irmãos".

Sr. Presidente, mencionando êsse fato, revelo à Casa o ânimo de Getúlio Vargas. Quando lhe dirigimos apêlo para que nos ajudasse na última eleição governamental do Rio Grande do Sul, declarou-me pessoalmente não poder atender-nos, porque deveria proceder como magistrado e não como político faccioso.

Os tempos têm mudado. Vemos a todo instante, as Administrações públicas enveredando para os setores regionalistas; vemos a pouca atenção que as mesmas dão a certos problemas de interesse da coletividade brasileira. O mesmo não se passava na época de Getúlio Vargas, que com o seu gesto dramático revelou conhecer perfeitamente o nosso País. Para que não houvesse um movimento armado e não se manifestassem entrechocos de forças políticas, suicidou-se, prejudicando, porém, o País e, essencialmente, o Partido Trabalhista Brasileiro.

Associo-me à manifestação de pesar do nobre Senador Lima Teixeira, que falou em nome da sua Bancada e da Maioria do Senado.

Como gaúcho, desejo conste dos Anais da Casa a manifestação que me brota do coração e me faz lembrar o saudoso tempo do grande Chefe e amigo, Presidente Getúlio Vargas. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. LINO DE MATTOS — (*)
— Sr. Presidente, no decênio compreendido entre 1948 e 1958, a exportação de produtos brasileiros decresceu 15 por cento.

Conforme ainda há instantes frisava o eminente representante do Amazonas, Senador Mourão Vieira, é oportuna a palavra do Ministro da Fazenda, Sr. Lucas Lopes, no sentido de estimular as compras do exterior à nossa Pátria.

Enquanto, inexplicavelmente, registrávamos tal fenômeno, os outros países, sem exceção, acusaram aumento na exportação, de maneira geral, da ordem de 77 por cento.

As Nações da Europa Ocidental tiveram suas exportações triplicadas. Os Estados Unidos da América do Norte aumentaram-nas de 40 por cento; os países da chamada "Região do Esterilino" registraram uma elevação de 53 por cento; e os da América Latina, apesar da diminuição sofrida pelo Brasil, de 21 por cento.

O Sr. Prímio Beck — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Prímio Beck — Estou ouvindo, a todo instante, nesta Casa, notícias segundo as quais o ex-Ministro da Fazenda, Senhor José Maria Alkmim, e o atual, Sr. Lucas Lopes, tomaram tal ou qual deliberação, no que se refere ao nosso comércio exportador. Há, porém, nobre Senador, erro da administração. O Ministério que deveria ser ouvido, no caso, é o da Agricultura. Na semana passada estive lá e vi cerca de sessenta agricultores paulistas pedindo máquinas cefadoras e auto-motrizes para a cultura do trigo, algodão e café. Declarou, então, a autoridade que responde pela Pasta na au-

sência do Dr. Mário Meneghetti o seguinte. — Pedimos ao Ministério da Fazenda verba elevada para a compra de máquinas agrícolas e, apesar do despacho favorável do Sr. Presidente da República, a SU-MOC negou o auxílio pleiteado. Perdol-me o nobre colega a extensão do aparte. No Brasil, estamos sempre preocupados com a questão cambial, o que constitui erro, porque, nosso País não tem arrecadação suficiente para competir com outra nação. Devíamos incrementar cada vez mais a nossa produção agrícola, pecuária e extrativa. Apesar de industrial, estou convencido de que é um grande ônus trazer para o Brasil indústrias pesadas. Tal providência trará em consequência o homem da lavoura para a cidade em busca do conforto, da despreocupação, roubando da lavoura o braço que deve fornecer os gêneros de primeira necessidade. O Rio Grande do Sul, há quatro anos, exportava cerca de seis produtos e hoje, infelizmente, exporta apenas couro.

O SR. LINO DE MATTOS — O aparte do nobre Senador Prímio Beck é desses que dão prestígio à palavra do orador, brilho ao seu discurso.

O Sr. Prímio Beck — Desejo, apenas colaborar com Vossa Excelência.

O SR. LINO DE MATTOS — Constitui estímulo para proseguirmos não só neste instante, mas em outras oportunidades, batendo nessa tecla, porque é a tecla da salvação nacional.

Como bem frisou o Senador pelo Rio Grande do Sul, em vez daquele Estado aumentar sua pauta de exportação de 6 artigos para 60, diminuiu de 6 para um. O fenômeno é o mesmo em tôdas as regiões do Brasil. Como pode um País como o nosso, de vastidão territorial, de gente com disposi-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ção para o trabalho, ocupar, no quadro estatístico do universo, lugar tão desprimoroso no terreno das exportações diminuindo em vez de aumentá-las, na ordem de 15 por cento? É de clamar aos deuses e pedir providências divinas!

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte.

O Sr. Lima Teixeira — Tem havido, efetivamente, grande redução das nossas exportações. Nos últimos dez anos — a que V. Exa. se reporta — os de 1954 e 1955 foram os de maior exportação. Não posso explicar as razões dessa redução; mas acredito que, em grande parte, tem-na provocado o desinteresse do Banco do Brasil. Vejo agora, com agrado, que o Ministro Lucas Lopes está levando a efeito reuniões, às quais comparecem pessoas das mais categorizadas do Banco do Brasil e de organizações assistenciais, com o fim de estudar medidas para o incremento da exportação. Creio não haja brasileiro que não sinta agrado com essa notícia, sobretudo quando, desta tribuna, nos temos batido, constantemente, para que se modifique o critério, até hoje adotado, e se proporcione ao Brasil um aumento de exportação. Ainda recentemente, citei o caso do cacau da Bahia: o Governo russo propôs trocar duzentas mil toneladas de petróleo por cinco mil daquele produto. Até, agora, entretanto, entre marchas e contra-marchas, ainda não se chegou a resultado positivo. Temos contudo, certeza da possibilidade de se realizar a transação. Com relação ao mercado europeu, imensas são as oportunidades do Brasil. Como V. Exa. diz, parece entretanto, haver certo desinteresse. O discurso do nobre orador tem tãda a oportunidade.

O SR. LINO DE MATTOS — Permito-me desde logo, informar ao ilustre colega pela Bahia, Senador Lima Teixeira, que não me preocupam críticas a Governos, do passado ou do presente, na análise que estou fazendo. Compreendo a observação formulada por V. Exa. ao procurar ressaltar que nos anos de 1954 e 1955 nossa exportação foi das melhores. Refiro-me a dados estatísticos no seu conjunto, dentro de determinado período ou seja de 1948 a 1958, sem analisar a participação de cada Governo. Examinando a realidade mencionada pelo próprio Ministro Lucas Lopes na exposição feita por S. Exa. quando deu o brado de alerta, reclamando aumento de exportação, à semelhança do que acaba de fazer, antes de mim, o nobre Senador Mourão Vieira. Estou na tribuna, também, para, secundando as palavras de S. Exa. aplaudir a iniciativa do Sr. Ministro da Fazenda que está, realmente, envergando o problema pelo lado prático e objetivo. O Brasil precisa exportar e vender; na medida do possível, iremos oferecendo nossa colaboração modesta, mas sincera e leal, para atingir os objetivos colimados. Não basta o Executivo dizer que precisamos exportar. Temos café em quantidade, no entanto, esse mesmo Governo que reconhece a necessidade da exportação acaba de assinar ou está prestes a fazê-lo, um convênio internacional pelo qual o Brasil é obrigado a reter 40 por cento do café exportável. Há, portanto, contradição evidente entre palavra e ato. O mesmo Governo que reconhece a necessidade de exportar está propenso a assinar um acordo restando 40 por cento do nosso café! Podemos substituir essa exportação pela do outro artigo, mas não se pode conseguir um produto agrícola de um momento para outro. É preciso que o Governo auxilie, estimule e oriente a política cafeeira.

O nobre Senador Prímio Beck ressaltou muito bem, há instantes, êsse aspecto quando falou sôbre a aquisição de máquinas agrárias. Foi S. Exa. testemunha de que um grupo de lavradores do meu Estado, quase de joelhos, pediu ao Ministro da Agricultura providências para as importar. Que desejavam êsses agricultores? Máquinas para produzir, para exportar. Não é verdade, nobre Senador Prímio Beck, que V. Exa. foi testemunha do fato no Ministério da Agricultura?

O Sr. Prímio Beck — Realmente. Vontade não faltou ao Ministério da Agricultura; entretanto, a SUMOC negou a licença de importação.

O Sr. Vivaldo Lima — Qual o motivo alegado?

O Sr. Prímio Beck — Não esclareceu.

O SR. LINO DE MATTOS — Entretanto, a mesma SUMOC que impediu a importação de máquinas forneceu dólares favorecidos para a compra de dois aviões para um estrangeiro que possui fazenda no interior do País.

O Sr. Prímio Beck — Permita o nobre orador contra-argumentar o nobre Senador Vivaldo Lima. (*Assentimento do orador*) — A administração pública está cheia de "conselhos": "conselho disto", "conselho daquillo", mas integrados por homens que estão perambulando pelo asfalto, que não se dão ao trabalho de ir aos centros de produção, ver o que ela precisa. Homens que vão conversar com aquêles que, ao apertar-se a mão, se percebe pela calosidade, que são trabalhadores, produtores. É preciso acabar com êsses "conselhos" de asfalto, que, como disse o nobre Senador Mem de Sá, só servem para desaconselhar.

O Sr. Vivaldo Lima — Especialmente êsses que orientam a SUMOC.

O SR. LINO DE MATTOS — Infelizmente têm havido êsses erros por parte da SUMOC: em vez de amparar os lavradores, favorece o homem da cidade, possibilita a importação, quase sempre de artigos, se não dispensáveis inteiramente, pelo menos que poderiam ser colocados em plano secundário. Deveria, no entanto, dar prioridade àqueles artigos indispensáveis à formação da riqueza pátria, ou sejam as máquinas indispensáveis ao homem da lavoura.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte a Vossa Excelência.

O Sr. Lima Teixeira — Talvez seja defeito do sistema cambial. Não se distingue a importação de máquinas de lavar da importação de tratores, que servirão para beneficiar a lavoura e, conseguintemente, para aumentar a produção.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou encerrar minhas considerações. Não é a primeira vez, nem será a última, que tenho a satisfação de ocupar a tribuna do Senado para o exame de assuntos dessa natureza.

Nessas condições, não preciso alongar-me. Voltarei em outra oportunidade.

O Sr. Mourão Vieira — Dá Vossa Excelência, licença para um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte a Vossa Excelência.

O Sr. Mourão Vieira — Exatamente no sentido de colaboração

há pouco anunciado por V. Exa. trouxe eu ao conhecimento da Casa o telegrama que me endereçou o Presidente da Associação Comercial do Amazonas. Se há essa fome de divisas; se há essa necessidade imperiosa de exportar; se há êsse numeroso aparelhamento estatal composto até de "Conselho do asfalto", como acentuou o nobre Senador representante do Rio Grande do Sul, as autoridades precisam ser convenientemente alertadas sôbre o que o Brasil tem para exportar. Reconhecendo, portanto, assistir a V. Exa. plena razão ao formular sua reclamação, declaro, também, que não é só amigo do Governo aquêle que lhe aplaude todos os atos; é igualmente amigo quem lhe chama a atenção para deficiências sanáveis, as quais, corrigidas poderão trazer riqueza para o País.

O Sr. Lima Teixeira — Os que fazem crítica construtiva.

O Sr. Mourão Vieira — Nesse sentido, repito, trouxe eu ao conhecimento da Casa o telegrama a mim dirigido. Aplauzo as palavras de V. Exa. em relação a vários gêneros e, principalmente, em defesa do café, riqueza do seu Estado.

O SR. LINO DE MATTOS — Tanto mais que nessa crítica atinjo, também, Governos do passado. A situação do momento não resulta de deficiências de dois ou três anos governamentais, mas, sim da soma de erros de vários exercícios.

O que pedimos ao Governo é exatamente um estudo mais metuculozo sôbre essas falhas, visando a corrigi-las, saná-las, a fim de que se atinja o objetivo collimado, de dar divisas ao Brasil.

Exatamente por assim entender examinei, na última sessão, o problema do algodão. Fomos, no passado, o segundo País exportador da malvacea; entretanto, no corrente

ano, nada exportamos. Estou até informado de que providências estão sendo tomadas para a importação de algodão, a fim de suprir as necessidades do consumo interno no final de 1958. O fato, allás, não causa surpresa. Uma Nação que tem a pecuária do Brasil ...

O Sr. Primio Beck — Já foi o terceiro País pecuarista do mundo.

O SR. LINO DE MATTOS — ... uma Nação que tem área territorial tão extensa; que dispõe das pastagens nativas, que se alongam em várias regiões, importa manteiga! Evidentemente, essa Nação está com alguns parafusos fora do lugar, os quais precisam ser atarraxados; e alguém necessita tomar providências para a pôr em ordem!

O Sr. Vivaldo Lima — O difícil é encontrar a chave de fenda para atarraxar êsses parafusos (Riso).

O Sr. Mourão Vieira — O nobre orador permite outro aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Mourão Vieira — O mesmo se verifica com a borracha, cuja importação significa sacrifício, para o Tesouro e, por conseguinte, para o povo, desde que o pagamento é feito em divisas. Não há um grande Plano nacional de plantio de seringueiras que possa atender, de futuro, o consumo interno. Estou habilitado a declarar à Casa que um hectare plantado de seringueiras de primeira ordem não ultrapassa trinta e cinco mil cruzellos. Preferimos paralisar-lhe o cultivo, por considerar longo o período de oito anos para o corte. Enquanto isso, exaurimos os cofres públicos, ou seja, o próprio povo, comprando borracha produzida no estrangeiro. Seria melhor emitir,

ou utilizar o produto dos ágios para incentivar o plantio de seringueiras em alta escala.

O Sr. *Prímio Beck* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. *Prímio Beck* — Ainda há pouco, V. Exa. falou na pecuária, na qual o Brasil se apresenta como o terceiro País do mundo. Estamos com cêrca de 72 milhões de cabeças de gado vacum — apenas vacum; entretanto, se V. Exa. fôr aos grandes centros da pecuária, pouco encontrará de assistência técnica aos pecuaristas. Já não falo da agricultura. V. Exa. compreenderá perfeitamente que, com 72 milhões de cabeças, figurando Minas Gerais em primeiro lugar, e Rio Grande do Sul em segundo, é quase nenhuma a assistência técnica por parte do Governo Federal. No meu Estado, por exemplo, há apenas 11 técnicos para assistir 12 ou 15 milhões de cabeças. Daí por que estou convencido de que temos de acabar com êsses Conselhos que desaconselham, com os técnicos de asfalto. Devíamos mandar tôda essa gente para o interior, para saber das necessidades dos produtores e dos agricultores e daqueles que trazem divisas-ouro. No ano passado, como declarei, nesta Casa, somente cinco países têm divisas-ouro, moeda forte; são aquêles que se dedicam à agricultura, à pecuária e à indústria extrativa. A indústria e o comércio não levam divisas-ouro a país algum. Os próprios Estados Unidos, com sua riqueza, nada tiram da indústria; têm as divisas-ouro em consequência da sua grande agricultura e grande pecuária. A prova está nos excedentes de trigo, aveia e outros produtos agrícolas. Há pouco falou-se, aqui, em importação de manteiga. É realmente lamentável

que o Brasil com a população pecuária que tem, precise comprar manteiga dos Estados Unidos, produto que lá é excedente.

O Sr. *Vivaldo Lima* — Sabem V. Exas. qual o preço da manteiga em Manaus? — Duzentos e cinquenta cruzeiros o quillo!

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, o assunto apaixonou. Ficássemos na tribuna algumas horas, e seríamos sempre distinguidos com apartes.

São homens com responsabilidade de mandato popular, que conhecem os problemas das regiões que representam neste Parlamento, e sentem prazer, e mais que isso, necessidade de dizer alguma coisa.

O Sr. *Vivaldo Lima* — Com um laivo de revolta, naturalmente.

O SR. LINO DE MATTOS — Exato, com um laivo de revolta, como muito bem diz Vossa Excelência.

O Sr. *Lima Teixeira* — Sobre tudo apontamos erros.

O SR. LINO DE MATTOS — Senhor Presidente, o Senado da República, se o Governo Federal assim o entender, poderia deixar de lado essa colaboração que nós, experimentados, bons conhecedores sabemos ser um tanto ou quanto platônica, porque é colaboração através de discursos, que amanhã, por maior que seja a boa vontade da Imprensa, ficarão resumidas a algumas linhas; e aí se encerrará o assunto.

O Sr. *Vivaldo Lima* — Mal do regime presidencialista.

O SR. LINO DE MATTOS — Na hipótese de o Governo Federal desejar, estamos dispostos a constituir uma Comissão de Senadores com o objetivo prático de oferecer-lhe nossa colaboração.

Cada componente da Comissão poderá colher dos seus colegas, nas várias regiões do País, elementos práticos para orientar, para auxiliar o Governo Federal, a fim de que a exportação de que fala o Ministro da Fazenda, Sr. Lucas Lopes, não passe para o esquecimento e não se reduza apenas, a "manchetes", títulos, subtítulos de jornais, fadados ao esquecimento.

Entendo, Sr. Presidente, que precisamos mesmo exportar. De minha parte estou disposto a essa colaboração. Vou apresentar projeto de resolução que objetiva essa Comissão. Basta que o Governo Federal concorde conosco; dê-nos também, assistência técnica de que precisamos; mas não igual à que há instante se referiu o Senador Prímio Beck, em relação aos rebanhos do Rio Grande do Sul, onde apenas onze técnicos assistem uma população bovina de milhões de cabeças. Tenho certeza da existência de elementos úteis mas que, por falta de melhor distribuição, devem estar tomando banho nas praias de Copacabana.

O Sr. Prímio Beck — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muita satisfação.

O Sr. Prímio Beck — Preferiria que V. Exa. não fizesse nenhum apêlo ao Executivo, mas, antes, levasse ao Governo a opinião desta Casa. Temos três Poderes que, conjugados, constituem a Administração Pública; o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Nós, do Legislativo, somos responsáveis, igualmente, pelos erros, faltas e omissões do Executivo e como responsáveis, é de nosso dever apontar-lhe o que deve fazer e, não, fazer apelos. Esses apelos hoje feitos e amanhã lidos são, depois, esquecidos. Dirijo-me à Imprensa que nos ouve, pedindo-lhe que dê destaque ao discurso de V. Exa.

para que todo o Brasil saiba que, no Senado da República, há Senadores que se preocupam com a boa Administração e a produção do País que nos traz as divisas de que necessitamos.

O Sr. Mourão Vieira. — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Ouvirei V. Exa. com prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Já que, aqui estão sendo trazidas algumas críticas procedentes aos Institutos e órgãos Estatais do Governo, quero abrir uma exceção, com absoluto conhecimento de causa, após contacto direto. Refiro-me ao abastecimento de farinha de trigo, para a cidade de Manaus. Faço exceção honrosa à Comissão de Coordenação de Abastecimento, cujas providências imediatas deram-me certo ânimo. Daqui por diante, devemos ligar-nos a essa Comissão. Seu Presidente, Coronel Valter Santos está realmente imprimindo àquele órgão do Governo um dinamismo fora do comum. Devemos, assim, por dever de justiça, ressaltar o trabalho daquele órgão.

O SR. LINO DE MATTOS — Será um elemento valioso como técnico para a Comissão de Senadores a que me referi ainda há instantes.

O Sr. Lima Teixeira — Ainda estamos presos a certos mercados tradicionais, em função da política internacional ...

O SR. LINO DE MATTOS — Precisamos quebrar êsses grilhões.

O Sr. Lima Teixeira — ... e dêles, segundo os que estão à frente do Governo, não nos podemos afastar. Devemos, no entanto, procurar outros mercados; temos o direito de fazê-lo. Há pouco, V. Exa. referiu-se ao papel que está

desempenhando o Ministro Lucas Lopes, realmente merecedor dos nossos aplausos. Até onde, porém, poderemos estar convencidos de que o Plano de S. Exa. frutificará, se estamos presos a essa política internacional em função desses mercados?

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, com o aparte do eminente Senador Lima Telxela, encerro minhas considerações. Realmente, uma série de grilhões nos prendem. Precisamos quebrar todas essas cadeias e libertar-nos, para que o Brasil continue na sua marcha ascendente para um grande destino que sabemos lhe está reservado. Apesar de todos os pesares, somos — deixemos a modéstia de lado — um grande povo, que trabalha que produz. Basta que se lhe dê boa orientação!

Quebrems, Sr. Presidente, êsses grilhões! (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a sessão de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 91 de 1958, que abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 84.282,70, para atender a despesas relativas ao exercício de 1958, tendo Parecer Favorável, sob número 303, de 1958, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

**100.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 26 de agosto de 1958**

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES CUNHA MELLO E DOMINGOS VELLASCO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Reginaldo Fernandes.
João Arruda.
Ribeiro Casado.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Mário Motta.
Gaspar Velloso.
Aló Guimarães.
Francisco Gallotti.
Prímio Beck. — (33)

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Ha-

vendo número legal, está aberta a sessão.

Val ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Mourão Vieira, servindo de Primeiro Secretário, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Ofício

Do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, solicitando restituição de documentos que instruíram o Projeto de Lei da Câmara, número 99, de 1954.

Atenda-se.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — (*)
— Sr. Presidente, estou entre os brasileiros que se interessaram pelo problema da exploração petrolífera boliviana, por capitais nacionais. Algumas vezes, ocupei a tribuna para analisar o assunto. Não faz muito, examinei com abundância de minúcias, o Acôrdo assinado pelo nosso eminente patricio

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Embaixador Macedo Soares. Friei, então, com alguma insistência, a necessidade de o Convênio ter cobertura imediata, através de sociedades formadas com capitais brasileiros, a fim de darmos início rápido à exploração do petróleo daquele País. Argumentei com a situação anterior, em que por culpa nossa, principalmente dos capitalistas nacionais tivemos de aceitar a revisão do Acôrdio que diminuiu de muito, a área inicialmente reservada à exploração, por intermédio de capitais brasileiro-bolivianos. Vi, entretanto, nessa modificação do Convênio, vantagem para o Brasil. É que se admite a exploração direta, exclusivamente por brasileiros; mas urge que esses capitais se entendam, se organizem, por tornar efetiva a exploração do petróleo.

Verifico, através do noticiário da Imprensa paulista, que duas poderosas organizações do meu Estado — a Federação e o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo — tomaram a frente dessa iniciativa, e já se anuncia como em fase de organização, a Empresa Petrolífera Brasil Bolívia S.A.

A notícia é alvissareira, auspiciosa: a todos nós deve encher de muita alegria, de muita satisfação patriótica.

Escusado seria insistir, Sr. Presidente, na importância para o Brasil, da exploração petrolífera da Bolívia. É região que se sabe ter, realmente, petróleo em seu subsolo.

Prospecções já foram feitas; o ouro negro lá existe; a extração, depende apenas do trabalho humano.

Conforme demonstrei em outra oportunidade a vantagem imensa que representa para nós, do Brasil, a exploração do petróleo, está em que vamos ter fontes abastecedoras desse combustível na parte central do Continente Sul-Americano, junto à divisa brasileira, não correndo,

conseqüentemente o risco do transporte marítimo, em caso de guerra.

Sr. Presidente, Deus queira, esteja efetivamente afastado o perigo da guerra.

Parece que assim é! A região que, em certo instante oferecia essa ameaça — o Oriente Médio — encontrou, graças à dedicação dos homens que representam as várias partes do mundo na Organização das Nações Unidas, solução conciliatória.

Não é de temer-se, por enquanto, o conflito. Temos, porém, que ser realistas, objetivos e práticos. Na hipótese de uma conflagração, o transporte marítimo será o primeiro a sofrer embaraços.

A exploração da zona petrolífera da Bolívia oferece-nos pois, grande vantagem. Temos petróleo num país vizinho, com facilidades enormes de ser carreado para a nossa Pátria e, principalmente para uma região próspera como a de Mato Grosso e dos Estados limítrofes. São Paulo poderá através de oleoduto, receber o petróleo boliviano na Capital ou no Porto de Santos.

Ocupo, portanto, a tribuna do Senado da República para me congratular com grande festividade d'alma com os diretores da Federação e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo pela iniciativa tomada, dando mão forte à organização da empresa que irá explorar o petróleo boliviano.

Cientifiquei-me, com alegria, que o Manifesto dá conta de que o capital inicial de trezentos milhões de cruzeiros foi imediatamente subscrito.

É possível que o exemplo seja seguido por grupos de capitalistas de outras partes do Brasil vendo na iniciativa e no entusiasmo dos meus coestaduanos o caminho a trilhar.

A experiência dos homens de negócio de meu Estado tem servido de bússola sem favor, a quantos se interessam por empresas nas

regiões do País. Sabem que aqueles elementos só se consagram a uma iniciativa, qualquer que seja para levá-la a êxito seguro.

Sr. Presidente, com estas palavras creio ter cumprido a missão de mostrar à opinião pública a importância dessa iniciativa. (*Pausa*).

Passo, a outro assunto. Vou encaminhar à Mesa requerimento assim redigido:

REQUERIMENTO

N.º 341, DE 1958

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja solicitado ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas informe ao Senado sobre as providências tomadas para a execução das obras referidas nas verbas orçamentárias, do corrente exercício, resultantes de emendas de minha autoria, a seguir relacionadas:

— Cr\$ 25.000.000,00 para construção de passagem sobre os leitos da E.F. Araraquara e Paulista no prolongamento da Av. Barroso, na cidade paulista de Araraquara.

— Cr\$ 15.000.000,00 para obras de drenagem do Pôrto de São Sebastião (Estado de São Paulo).

— Cr\$ 5.000.000,00 para obras de drenagem no Mar Pequeno e Canal de Arapiraca (Estado de São Paulo).

— Cr\$ 10.000.000,00 para a rodovia Campos de Jordão Itajubá — Lorena.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1958. — *Lino de Mattos*.

Formulo êsse requerimento, Senhor Presidente, porque boa parte das verbas orçamentárias, apesar de terminado o primeiro semestre do exercício de 1958, ainda não foi liberada.

Pretendo, assim, fugir ao que não me parece certo, ou seja, a obrigação que o Sr. Presidente da República criou para cada um dos parlamentares de ir até ao Palácio do Catete, numa espécie de beija-mão, a fim de pleitear liberações de verbas orçamentárias que o Governo deve executar independentemente de pedidos, de favores.

Meu requerimento de hoje collima êsse objetivo; diz respeito a verbas resultantes de emendas de minha autoria aprovadas pela unanimidade do Senado e aceitas numa revisão rigorosa da Câmara dos Deputados, e que me parece, independem de solicitações diretas, pessoais ao Sr. Presidente da República.

Não me constrange ir ao Catete, nos dias de audiência, para formular pedidos ao Presidente Juscelino Kubitschek, nem terei dúvidas em fazê-lo. Encontro-me mesmo entre os inscritos para a audiência da próxima segunda-feira.

É de meu desejo fazer madrugada a fim de estar em Palácio, ao clarear daquele dia. Excluindo, porém, essa via-crucis, entendo que, melhor andaré o Chefe do Governo se, atendendo a requerimentos desta natureza, abreviar o processo de liberação de verbas.

O meu requerimento, repito, objetiva êsse fim. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores é, na realidade, com a juta que desejo ocupar-me, numa seqüência de discursos, que já vêm desde 1946, quando Deputado Federal pelo Estado do Amazonas.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Resulta esta minha aparente obsessão da certeza de que propicia à Amazônia desafogada situação econômica, pois essa fibra representa hoje a coluna vertebral da região, tanto no que tange aos impostos recolhidos ao Erário como, por consequência, à própria economia dos agricultores locais.

Sr. Presidente, verificamos, dia a dia, o malôgro de iniciativas que constituíram o sonho de todos nós, como a fabricação do papel com os vegetais amazônicos, hoje em fase de descrença, por motivos bem conhecidos da Nação.

Minha insistência não é obsessão, mas, antes, fruto de estudos demorados e atentos da nossa região.

A Associação Comercial do Amazonas — órgão até pouco tempo fonte consultiva do Estado — continua no trabalho profícuo de estudar os fenômenos amazônicos da Hiléa, fornecendo a todos nós, da Bancada, elementos preciosos, estudos alentados sobre os principais problemas da região.

Não haverá exagero se dissermos que essa entidade e, já agora, a Associação Rural de Manaus têm em seus arquivos os melhores trabalhos sobre os problemas econômicos locais.

Pois bem; a Associação Comercial do Amazonas dirigiu-me e, certamente, também a V. Exa. Sr. Presidente, e a mais componentes da Bancada — telegrama que desejo seja transcrito nos Anais do Senado, fazendo como que o histórico da parte agrícola e econômica, bem como, dos passos preliminares do Governo da República no sentido de defender a riqueza da região.

Há dias, — e toda a Casa sabe — empenhei-me em mais uma batalha na defesa dos interesses dos agricultores do meu Estado. Não tive qualquer dúvida em adotar atitude contra o Instituto do Açúcar e do Alcool; menos, aliás, con-

tra esse órgão do que a favor dos interesses da região. Formulei requerimento de informações àquele Instituto, cuja resposta comentei desta tribuna, não a considerando inteiramente satisfatória, embora dela me ficasse a certeza de que, à frente do Instituto do Açúcar e do Alcool está um homem de bem, que compreende o problema, pois prometeu, nas entrelinhas das suas informações, que, para o ano de 1959, o açúcar demerara seria ensacado com juta nacional.

O Sr. Sr. Lima Teixeira — Dá licença para um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Tem toda.

O Sr. Lima Teixeira — Sábado estive com o Dr. Gomes Maranhão, presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool. Ao comentarmos o discurso que V. Exa. havia proferido nesta Casa, em nome do Estado do Amazonas e em defesa da juta, recebi de S. Sa. a resposta de que, em 1959, todo açúcar demerara seria ensacado com juta daquele Estado. Está, portanto, Vossa Excelência de parabéns e eu me incorporo nessas felicitações, porque, desde o início, declarei que o Dr. Gomes Maranhão tomaria em consideração as justas observações de Vossa Excelência.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte do nobre colega, mais um motivo de identidade do nosso pensamento, já que pertencendo ambos ao Partido Trabalhista Brasileiro, incumbe-nos a defesa, nesta emergência, de problemas fundamentais para o nosso Partido, que visa essencialmente ao amparo e à proteção do pequeno agricultor.

Agradeço, também a V. Exa. a atitude tomada, desde a primeira hora, vindo em auxílio do orador, que nada mais queria senão fôsse

dada à região amazônica o tratamento que merece, pela justiça do que pleiteia.

O *Sr. Lima Teixeira* — Justa reivindicação faz V. Exa. ao Senado da República e não teríamos outro caminho senão atendê-lo, até porque o discurso de V. Exa. visava a defender a economia nacional, precisamente o papel do trabalhista, colaborando tanto quanto possível para a grandeza de nossa Pátria.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Renovo meu sincero agradecimento ao nobre representante da Bahia. Como disse, desde o primeiro momento, trouxe-me S. Exa. valioso auxílio, prontificando-se a um entendimento direto com o Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, do qual faço o melhor juízo. Considero S. Sa. um homem de bem. A colaboração do ilustre representante da Bahia, eminente amigo Senador Lima Teixeira, fica incorporada a essa vitória, que é muito menos nossa do que do próprio País ...

O *Sr. Lima Teixeira* — Perfeitamente!

O SR. MOURÃO VIEIRA — A Amazônia é reconhecida ao ilustre representante baiano, pela espontânea solidariedade, pelo valioso amparo, já como Senador da República, já com a autoridade de agricultor avançado — que sei honra-o ser um agricultor da Bahia...

O *Sr. Lima Teixeira* — É verdade!

O SR. MOURÃO VIEIRA — ... já mesmo como cidadão, sempre voltado para os altos interesses nacionais.

O *Sr. Lima Teixeira* — Obrigado a V. Exa. Muito me comovem as suas palavras.

O *Sr. Neves da Rocha* — Permita o nobre orador incorporar às felicitações do ilustre Senador Lima Teixeira, nosso eminente colega, as da Bancada baiana, pela auspiciosa vitória da representação da Amazônia, sobretudo, para o progresso do Brasil.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte do eminente Senador Neves da Rocha, que mais uma vez evidencia o espírito de unidade de sua Bancada, que tantas conquistas lhe tem granjeado no seu profícuo mandato.

Fazia referência, Sr. Presidente, a essas vitórias, proclamando, na ocasião, esperar que em 1959 toda a produção de açúcar demerara fôsse ensacada em juta nacional. Acaba o Senado de ouvir a declaração expressa do eminente Senador Lima Teixeira, quando afirma que essa é realmente a intenção do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Sr. Presidente, naquela oportunidade defendi eu os interesses dos juticultores, é certo, mas também os dos industriais de São Paulo, Pernambuco e Rio Grande do Sul, porque apenas 5 por cento da juta beneficiada, é transformada em sacaria no próprio Estado de origem. O restante da produção entra nos teares dos grandes Estados, onde está localizada a maior parte do nosso parque industrial. A minha atitude portanto, tem sido inequívoca. Afirmando mais uma vez quando os interesses dos industriais coincidem com os dos juticultores, que não vejo duas faces; interessa-me apenas a fibra, pela qual também se interessa toda aquela região do Brasil mas quando os interesses se divorciam, sempre por culpa dos poderosos — pois não é concebível que os pobres juticultores dos barancos da Amazônia, possam ditar regras aos industriais de S. Paulo, Pernambuco ou Rio Grande do Sul — fico sempre com os produ-

tores. Foram eles que me mandaram para esta Casa, e são eles que precisam de uma voz em sua defesa.

Sr. Presidente, alerto o Senado — que é o mesmo que alertar a Nação — para a sombra dessas pequenas vitórias que se estão conseguindo. Não se cometam erros tremendos contra aquêles com menos possibilidade de defesa e que são exatamente os produtores de juta e os industriais que aproveitam essa fibra em seus teares.

Se ontem os defendi em conjunto, hoje me vejo obrigado a distingui-los. Pelo telegrama que recebi, verifico que os próprios industriais, aproveitando a oportunidade de defesa de interesses comuns, estão procurando separar-se, para ficarem com a parte de leão.

Lerei o telegrama da Associação Comercial do Amazonas para que faça parte do meu discurso e assim se possa examinar, na realidade, os problemas daquela região.

Antes, desejo referir-me ao Dr. Inácio Tosta Filho, Diretor da CACEX, cujo nome não me canso de pronunciar nesta Casa, por se tratar de pessoa acima de qualquer suspeita.

O Sr. Lima Teixeira — Grande técnico.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Em contato com S. Sa. tenho verificado que sempre se encaminha no sentido da verdade. Nas grandes lutas de 1954 e 1955, o Dr. Inácio Tosta Filho, sem se aperceber do volume daqueles que procuravam importar a juta estrangeira, deu razão aos representantes da pobre economia amazônica. Não permitiu a entrada de dez milhões de quilos, que redundaria em última análise na morte absoluta da produção juteira. Felizmente não se chegou a esse resultado graças àquele Diretor, o qual, repito, além de técnico é homem de caráter.

O telegrama, Sr. Presidente, está concebido nos seguintes termos:

“Doutor Inácio Tosta Filho.

Diretor da CACEX — Banco do Brasil S.A.

Rio de Janeiro.

A Associação Comercial do Amazonas foi sabedora de que os industriais da juta procuram obter proibição da exportação dessa fibra amazônica sob a alegação de se garantirem do respectivo suprimento. Semelhante conduta está causando inquietação e revolta entre os produtores e exportadores locais, porquanto nada justifica tão absurda pretensão em virtude de ainda existirem, neste momento, disponibilidade da ordem de trinta mil toneladas dessa matéria sendo 18.000 em poder do Banco do Brasil e cerca de 12.000 com exportadores de praças regionais. Parte do vultoso estoque comprado pelo referido Banco ainda está por embarcar em virtude da falta de local de armazenamento nos portos de destino, o que indica aparente retraimento de procura por parte dos industriais. Todavia os mesmos industriais insistem, apoiados nesse estoque, em realizar compras diretas, forçando a baixa dos preços, concededores que são da limitada capacidade de resistência dos exportadores desta praça. Trata-se, evidentemente, de manobra especulativa, que se torna ainda mais criminosa quando é sabido que os referidos industriais estão utilizando, já em considerável escala, a fibra rami associada à juta na fabricação de tela de sacaria, tornando o futuro desta, realmente calamitoso caso lhe seja negado o recurso da

exportação. É incompreensível que, no momento em que o País reclama a ampliação e a diversificação das exportações para maior produção de divisas, interesses subalternos procurem inutilizar os esforços feitos pelos exportadores da Amazônia para a introdução da juta nos mercados estrangeiros onde existem extraordinárias possibilidades de consumo, capazes de permitirem que essa fibra se converta em poderoso fator de equilíbrio do nosso balanço de pagamentos. Por outro lado, tais mercados, já convenientemente trabalhados através de pequenas exportações experimentais, correm o risco de ser definitivamente perdidos, a exemplo do que ocorreu com inúmeros outros produtos regionais, arrebatados pelas Repúblicas limítrofes, beneficiados pelo menor custo de produção e por maiores vantagens cambiais, desde que não os ocupemos imediatamente, ampliando as referidas exportações, que podem ser feitas sem prejuízos do consumo interno, sobretudo em face das enormes possibilidades de expansão da nossa cultura jutícola regional. Caso venha a ocorrer a proibição pleiteada pelos industriais nacionais, a produção da área da Amazônia sofrerá inevitável colapso, porquanto os exportadores deixarão de financiar os plantadores ou o farão em escala extremamente reduzida, a fim de não ficarem escravizados às descabidas exigências dos compradores do Sul do País. Isto exposto, permite-se à Associação Comercial do Amazonas solicitar dessa Carteira seja desatendida a pretensão dos industriais, mantendo-se a permissão da exportação da juta, como medida

necessária e intransferível — Cordiais saudações. (a) José Ribeiro Soares — Presidente em exercício”.

O *Sr. Lamieira Bittencourt* — O nobre colega me concede um aparte ?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com muito prazer.

O *Sr. Lamieira Bittencourt* — Queira V. Exa. aceitar nossos calorosos aplausos e irrestrita solidariedade à causa que com tanto patriotismo, brilho e autoridade defende. Sem favor, V. Exa. já se constituiu, nesta Casa, o paladino, o defensor, o campeão mais ardoroso, vigilante e intransigente da defesa da economia da juta da Amazônia. Como é do conhecimento do nobre colega — e já foi revelado em debates anteriores, neste Plenário, a juta, hoje, não é produto que interesse apenas à economia do Pará ou do Amazonas — a região produtora. Nós que, há anos importávamos juta, hoje não só atendemos plenamente às necessidades, aos reclamos do mercado interno, como, pela primeira vez na história da juta brasileira, passamos a exportá-la Salvo engano — e aí peço o auxílio da autoridade de mestre de V. Exa. — a primeira autorização, que conseguimos, sabe Deus à custa de que esforços, foi para a exportação de mil toneladas. Como referem os telegramas e bem salientou V. Exa. estamos participando da tão oportuna e patriótica operação-exportação. Por tudo isso é estranho e incompreensível que a juta, que já não serve apenas ao Pará e a Amazônia, que já não atende tão só às conveniências da nossa região, e que passará a figurar como produtora de divisas, esteja encontrando as dificuldades e os obstáculos tão combatidos no discurso de V. Exa. Falo como se fôra do Amazonas e estou certo de que

traduzo, neste instante, o pensamento de todos os Senadores da República, porque repito e insisto: a juta, hoje, não é apenas do Pará e do Amazonas, já está plenamente integrada na economia nacional. Nossos aplausos e solidariedade à nobre campanha sustentada por Vossa Excelência.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Exa. Meu discurso, agora, já não é o grito de um representante humilde de uma região majestosa.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Representante dos mais brilhantes.

O SR. MOURÃO VIEIRA — A esta altura, com o aparte profundo e sincero de V. Exa. transformouse num documento das palavras autorizadas da nossa região. Em outras ocasiões tenho contado com o auxílio de Vossa Excelência.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Os reclamamos da Amazônia, as necessidades imperiosas do Brasil forçamos àquela atitude que ontem anunciava o Senador Lino de Mattos, ilustre representante de São Paulo — constituir uma comissão de Senadores, que se tornasse o verdadeiro núcleo da qual surgissem idéias claras ... claras, honestas que levassem ao Governo da República não só os anseios das populações, mas os problemas definitivamente estudados e traçados.

É vêzo dizer o povo, mal orientado por vêzes, que representantes vêm, para o Rio de Janeiro passear no asfalto; que aqui vivemos uma vida folgada e quase sempre cheia de prazeres. Muitos desconhecem o trabalho profícuo dos seus eleitos, dias e dias, noites e noites perquirindo, indagando, estudando os fenômenos regionais para os dar a conhecer a esta Casa, porque daqui

falamos com tôda a autoridade porque o fazemos em nome do povo.

Sou também daqueles que frequentam o Palácio do Presidente da República, já que pertença a um Partido que ajudou a levá-lo ao Poder. Entendo porém, não devem êsses problemas ser cochichados com o Presidente da República; mas enunciados, como o estou fazendo, perante o Senado da República, vale dizer perante a própria Nação.

Nós políticos, somos como manequins. Vivendo em vitrinas, todos desejam saber o que fazemos, o de que realmente somos capazes em benefício de quantos nos mandaram para esta Casa.

O Sr. *Lima Teixeira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Perfeitamente.

O Sr. *Lima Teixeira* — V. Exa. diz verdade. Poucas vêzes os representantes dos Estados têm o reconhecimento dos que os elegeram; mas para me contradizer, vou citar um caso. Anteontem, fiquei muito sensibilizado com o telegrama que me enviou a Câmara dos Vereadores do Município de Itabuna, comuna produtora de cacau. Seus Vereadores, sem distinção de partidos, enviaram-me Moção aprovada por aquela Assembléa em que traduziam ao modesto representante da Bahia nesta Casa ...

O Sr. *Neves da Rocha* — Não apoiado.

O Sr. *Lima Teixeira* — ... o reconhecimento dos produtores de cacau do Município de Itabuna, pelos serviços prestados em defesa daquele produto do meu Estado. Se, algumas vêzes, somos mal compreendidos, em outras entretanto,

somos recompensados com demonstrações de aprêço daqueles que nos enviaram a esta Casa.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte e devo declarar que considero V. Exa. do grupo de homens públicos que se incorporaram na linha da defesa dos interesses nacionais. É esse o grupo a que pretendia referir-se o nobre representante por São Paulo, Senador Lino de Mattos, quando dizia, da necessidade de se organizar uma comissão, é claro, extra-oficial com o propósito de estudar o problema da juta, de cacau, do café, ou de qualquer outra riqueza do País. Uma comissão que elaborasse — não digo planos porque não somos técnicos — pelo menos roteiros para aproveitar oportunidades como a que ontem me referi, de introdução da juta nos convênios a serem assinados com a República Argentina. Consumidora de 19 mil toneladas dessa fibra aquêlê país ainda a importa da Índia. Um simples auxilio cambial — como provei em aparte ao representante de São Paulo — beneficio passageiro, poderia transformar a Argentina, que importa da Índia e do Paquistão em nosso comprador habitual de fibras, como o somos de suas frutas. Com grande proveito para o Brasil e para a região amazônica poderia essa parte também constar dos convênios a serem assinados com aquêlê país.

Considero V. Exa., Senador Lima Teixeira, integrante da linha de Senadores que não se descuidam dos interesses de seu Estado, principalmente porque êles se confundem com os da própria Nação.

O Sr. Lima Teixeira — Agradeço a Vossa Excelência.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Essas as razões, Sr. Presidente, que me trouxeram à tribuna, mais uma vez, parecendo tratar-se de obsessão.

Como todos aquêles que se aprofundam no assunto, que o estudam nas suas minúcias que percorrem as regiões distantes, como eu o faço de canoa, de lancha, de tôda forma, para sentir as necessidades das populações ribeirinhas, tenho, naturalmente, ênfase maior quando trato de problemas dessa natureza.

O telegrama dirigido ao Sr. Tosta Filho, homem impermeável a injunções, partam de onde partirem, representa para mim mais uma arma, mais uma bala, mais um canhão, na nova batalha que se anuncia.

Sr. Presidente, ontem tratava eu do assunto relativo à exportação. Hoje, por coincidência extraordinária, é a Associação Comercial que pede nosso auxilio em beneficio dêsse mesmo tema.

Lanço nessa oportunidade, um apêlo ao Sr. Presidente da República, mas antes faço uma pausa, abro um parênteses.

Não estou decepcionado com o Sr. Presidente da República. Desta tribuna tenho dirigido apêlos a S. Exa. que, ou os atende ou procura explicar por que não o faz, o que de certa forma é um modo de atender ao Senador que a êle se dirigiu.

Sou, como disse, um Membro do Congresso que apóia o Governo: mas entendo que êsses problemas não devem ser cochichados nas audiências presidenciais, devem ser trazidos ao Plenário e discutidos, para receberem a oxigenação dos apartes e do entendimento dos colegas a fim de que resolvidos, o povo saiba a quem deve o saneamento da economia nacional. Se desta Casa parte um apêlo ao Presidente da República, e S. Exa.

reconhecendo as razões expostas resolve o problema, devemos dirigir-lhe todos os aplausos.

Se Deus me ajudar, espero terminar meu mandato dentro dessa norma de conduta, indiferente a galantelos, a elogios fáceis e a tudo mais que possa ocorrer, com a consciência tranqüilla de que, pelo menos a um produto do meu Estado, dediquei totalmente meus esforços, minha vontade e minha capacidade de trabalho.

O *Sr. Lima Teixeira* — Todos rendem justiça a Vossa Excelência.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Muito obrigado!

Sr. Presidente, recebi também telegrama da Associação Comercial do Amazonas, órgão ativo, eficiente, permanente, com informações e dados estatísticos, nos quais poderia basear toda minha argumentação. Não somos representantes do povo que se dirigem aos poderosos apenas em ditirambos e hinos; trazemos à Casa números, estatísticas, algarismos, enfim tudo aquilo que possa fundamentar, na realidade, um pleito, que não seja a defesa de grupos de homens, mas sim de regiões de trabalho e, sobretudo, da economia.

O *Sr. Lino de Mattos* — Neste caso, V. Exa. não defende grupos de regiões mas interesses nacionais. Como bem frisou o Senador Lamira Bittencourt, o problema da juta transcende, hoje, da Amazônia, para ser nacional. O Estado de São Paulo, que represento com grande ufanía, é um dos maiores se não o maior consumidor da juta da Amazônia. É, pois, de nosso interesse o progresso daquela região. Deixando de parte o consumo paulista de juta, e dentro desse plano de que ainda ontem eu e V. Exa. falamos, temos necessidade de aumentar a exportação. Nenhum outro produto poderá, superar como interesse nacio-

nal, a exportação de juta, que encontrou clima, terra, que encontrou como ser produzida com grande vantagem econômica, na Amazônia, região que V. Exa. com tanto brilho e dedicação representa nesta Casa.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Há pouco tive oportunidade de esclarecer que não confundo o nobre povo de São Paulo nem os seus defensores com grupos de São Paulo ou quaisquer outros que defendam seus interesses. Disse, também, que estou dentro da linha: ontem traçada por V. Exa. Uma Comissão de Senadores da República, sem interesses ligados a grupos federais ou quaisquer outras expressões econômicas, deveria elaborar não um Plano técnico — porque não somos técnicos — mas um Plano humano, simples, para obtenção de resultados. Nós, homens públicos, que chegamos ao Senado encanecidos, certamente, não o foi por acaso, mas porque temos sofrido agruras, reveses e, principalmente, embates tremendos nos próprios Estados que aqui defendemos.

O aparte de V. Exa. comove-me porque é a palavra de um grande Estado, de um grande povo, principalmente de uma gente que soube transformar aquela região outrora inóspita e desabitada no que é hoje orgulho do Brasil.

Respondido o aparte do Senador Lino de Mattos, eminente representante de São Paulo, cuja idéia da formação de uma Comissão de Senadores abracei, com entusiasmo, venho trazer outra manifestação da Associação Comercial, órgão representativo da classe produtora do Amazonas.

Sr. Presidente, tenho a grande virtude de não odiar os ricos para gostar dos pobres. Todos são necessários ao desenvolvimento de regiões como essa do meu berço, onde o braço proletário, individual-

mente, nada consegue, se não fôr articulado com o poderio econômico.

Nesse sentido, o Dr. Artur Reis, amazonólogo de primeira água, que mais histórias do Amazonas conhece, quase um sábio, dizia-me, há dias — “É preciso defender a Amazônia de terrível perigo que vive a rondá-la — a fome. A fome grassa no mundo, e a Amazônia, desamparada, aberta, é alvo de tôdas as cobiças”.

Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade de encontrar-me na tribuna, passo a ler, para que conste dos *Anais do Senado*, telegrama dirigido pela Associação Comercial do Amazonas ao Presidente da República.

“Associação Comercial do Amazonas — Telegrama — Expedido em 14.8.58 — “Exmo. Sr. Presidente Juscelino Kubitschek — Palácio do Catete — Rio DF — 184-58 — Associação Comercial Amazonas permite-se vg mais uma vez vg. solicitar atenção V. Exa. para dramática situação enfrentam populações Amazônia et vg quicá vg de quase todos Estados da Federação vg provocada pela deficiência quantitativa e qualitativa Marinha Mercante brasileira, que se apresenta incapaz atender necessidades mínimas transporte mercadorias entre portos sul centro et norte País pto. Mais que qualquer outro Estado vem Amazonas sofrendo desastrosos efeitos dessa incapacidade com falta periódica de mercadorias essenciais ao seu abastecimento quer alimentar quer de outra natureza pto. Pela terceira vez neste ano Manaus se encontra sem pão vg como já estêve sem manteiga vg sem açúcar vg sem Café vg sem cebolas além de inúmeras outras mercadorias de consumo

menos essencial pto São ocorrências que impõem insupportáveis sacrifícios aos patricios de V. Exa. domiciliados nesta região que não é ligada por vias férreas ou rodovias aos seus principais centros sulinos de abastecimento pto Agravando êste inconcebível mal-estar há vários anos vem nosso Estado se socorrendo de caríssimo transporte aéreo para seu abastecimento de mercadorias de tôdas as classes compreendendo desde batatas vg medicamentos vg tecidos vg ferragens até automóveis vg jeeps vg geladeiras vg fogões que vg de outro forma vg não podem ser obtidos senão depois de meses de espera porque não há navios para transportá-los pto Os efeitos da adoção compulsória dessa modalidade de transporte se traduzem num inacreditável encarecimento do custo de vida no Amazonas onde preços da maioria dos artigos essenciais ficam pelo dôbro e pelo triplo dos vigerantes nas praças do sul pto Por outro lado quando conseguida praça nas embarcações do Lóide ou da Costeira vg a demora de 45 a 60 dias no percurso Santos Manaus ou Pôrto Alegre Manaus ultrapassa os prazos das respectivas duplicatas e torna impraticável a importação por via marítima de gêneros perecíveis pto Tratando-se de problema que não afeta apenas Estado Amazonas porque há um clamor nacional por mais transportes et melhores transportes marítimos vg Associação Comercial Amazonas tomou iniciativa de sugerir V. Exa. vg como solução de urgência e de emergência vg o imediato arrendamento et equipamento pelo governo de pelo menos trinta navios dentre as centenas de unida-

des que se encontram paralisadas nos portos ingleses vg holandeses ou americanos vg retirados de linhas que a tensão internacional obrigou a interromper pto Sabe esta Associação que o governo brasileiro tem andamento encomenda de 18 navios modernos a estaleiros europeus pto Todavia incorporação dessas unidades à frota nacional não ocorrerá em prazo inferior a 24 meses e não é admissível que atual situação de calamidade pública provocada pela escassez de transportes litorâneos possa sofrer tão longa espera pto Ademais vg tendo vista vertiginoso desenvolvimento País vg graças dinâmico governo V. Exa. vg aquelas dezolto unidades estarão longe de satisfazer crescentes demandas de transporte por cabotagem vg o que justifica plenamente arrendamento ora sugerido que oferece vg sobretudo vg grande vantagem não implicar despesas para erário federal pto Finalizando vg esta Associação espera que V. Exa. considere favoravelmente presente sugestão vg cuja única finalidade é resolver de pronto um problema que afetando drásticamente nosso Estado também interessa todo País pto. Cordiais Saudações — *José Ribeiro Soares, Presidente exercício*".

Como se vê, dramática situação enfrenta a população do Amazonas, quicá do Brasil, provocada pela deficiência, quantitativa e qualitativa, da Marinha Mercante brasileira.

Agora mesmo, Sr. Presidente, V. Exa. que ardorosamente se colocou a meu lado, sabe o que foi a epopéia do transporte para Manaus de vinte mil sacas de farinha de trigo, porque nenhum navio do

Lóide ou da Costeira encostava no Pôrto de Salvador, onde essa mercadoria estava depositada.

Sòmente depois de ingentes esforços junto aos Srs. Presidente da República, Ministro da Marinha — aquêlê encantador Marinheiro falecido há poucos dias e que tantas homenagens mereceu de nós — Comandante Nelson Fernandes, Diretor dos Transportes da Marinha de Guerra; sòmente depois de tanto trabalho, de gabinete a gabinete, e de muitos telefonemas por dia, conseguimos que o navio "Ari Parreiras" encostasse em Salvador e de lá conduzisse as vinte mil sacas de farinha de trigo que nos tinham sido cedidas pelo Sr. Paulo Lauder, proprietário de moínhos na Bahia. Não obstante haver recebido ofertas de preços mais elevados, manteve-se êsse industrial fiel ao compromisso de ceder ao Amazonas aquêlê gênero alimentício, especialmetne tratado, porque só desidratado é adequado ao nosso clima.

Sr. Presidente, mesmo procurando acelerar meu descolorido discurso (*Não apoiados*) muito teria de falar da situação da Marinha Mercante do País, já que o problema atinge fundamentalmente o Estado do Amazonas, que não dispõe de estradas de rodagem nem ferrovias e apenas conta, para os transportes, com a via marítima. Na realidade o problema atinge todo o Nordeste.

Sr. Presidente, o telegrama a cuja leitura já procedi, estabelece plano equânime e bem traçado, a fim de que não estejamos a esperar aquêles vinte e quatro meses admissíveis para a construção dos novos navios. Faz-se necessário um Plano imediato. Os problemas da região são de duas espécies — mediatos e imediatos. Estamos resolvendo os imediatos, porque os mediatos talvez não pertençam a nossa geração. (*Muito bem; muito bem; o orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Pelo nome Senador Lino de Mattos foi lido da tribuna requerimento de informações que a Mesa deferiu, nos termos do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 91 de 1958 que abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cruzeiros 84.282,70, para atender a despesas relativas ao exercício de 1958, tendo Parecer Favorável sob número 303, de 1958, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 91, de 1958

(N.º 2.412-8, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 84.282,70, para atender a despesas relativas ao exercício de 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aberto ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 7.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 84.282,70 (oitenta e quatro mil,

duzentos e oitenta e dois cruzeiros e setenta centavos) destinado ao pagamento de despesas ocorridas no exercício de 1958, assim discriminadas:

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação 1.1.11 — Substituições.

5.05 — Justiça do Trabalho.

02 — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento.

07 — 7.ª Região — Cr\$ 80.000,00.

Subconsignação 1.1.14 — Salário-família.

5.05 — Justiça do Trabalho.

02 — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento.

07 — 7.ª Região — Cr\$ 150,00.

Subconsignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

5.05 — Justiça do Trabalho.

02 — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento.

07 — 7.ª Região — Cr\$ 4.132,70

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, faculto a palavra a quem dela quiser fazer uso.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Sr. Presidente, no mês de julho, quando designado para a Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, antes mesmo de viajar, tive ensejo de ler nos jornais a memorável Carta que o

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira dirigira ao Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, na qual sugeria uma revisão na política continental, ou seja, no pan-americanismo.

Tomando em consideração o expressivo documento do Presidente do Brasil, o Presidente Eisenhower enviou ao nosso País o Sr. Foster Dulles.

Em reunião realizada em Brasília, à qual estiveram presentes os Embaixadores das Repúblicas Sul-Americanas o Presidente Juscelino Kubitschek, delineou os propósitos que tinham orientado sua missão, que hoje começa a produzir efeitos.

Notícias chegadas de Washington dão um sentido de otimismo a esses entendimentos. Acreditam os observadores que será levada a efeito a "Operação Pan-Americana".

Não sei se já foram expostos no Brasil, os princípios que devem nortear a aludida Operação. Incumbe-me, pois, de fazer constar dos Anais do Congresso os seus reais objetivos.

São os seguintes:

"1) Reafirmar os princípios da solidariedade continental;

2.º definição do subdesenvolvimento, como problema de interesse comum;

"3.º adaptação dos organismos ou agência, caso necessário, para dar maior dinamismo à luta contra o subdesenvolvimento;

4.º assistência técnica para melhorar a produção;

5.º estabilização dos preços dos produtos básicos;

6.º reafirmação da livre iniciativa na luta contra o subdesenvolvimento;

7.º melhoramento e ampliação das organizações de crédito do Hemisfério;

8.º revisão da política fiscal e econômica de cada país, — caso seja necessário — para assegurar condições que permitam combater o pauperismo".

Sr. Presidente, os objetivos do Plano, sugerido pelo Presidente Juscelino Kubitschek já têm sentido prático. As providências tomadas dão a nítida impressão de que caminhamos a passos seguros para a consecução desses objetivos.

Afirmam os observadores que, já se articulou estudos a fim de que sejam tomadas providências para sustentar o preço dos produtos básicos do Continente.

De acôrdo com notícias recentes, o Grupo Internacional de Estudo do Café está prestes a chegar a um acôrdo sobre a exportação da rubiácea, ao mesmo tempo que os Estados Unidos declararam, na semana passada, estarem prontos a encarar a criação de um Instituto Interamericano de Desenvolvimento. Durante a reunião do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial, em Nova Dehli, no mês próximo, será estudada a ampliação dos recursos dessas duas entidades. No que toca à assistência técnica, fontes autorizadas afirmam que, presentemente, os programas a isso referentes estão sendo mais bem executados por meio da OEA, da ONU e de projetos bilaterais com os Estados Unidos. É também certo que, tanto por parte dos Estado Unidos como da OEA, não haverá a menor dificuldade para ampliar os programas atuais, sendo, outrossim, de notar que o capi-

tal privado americano está sumamente interessado na América Latina.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que, no início, a Operação Pan-Americana não foi encarada com otimismo. Muitos acreditavam no seu fracasso; existiam, mesmo, interessados em que os resultados e objetivos alimentados pelo Presidente Juscelino Kubitschek não se concretizassem; entretanto, o que estamos observando agora é que marchamos a passos seguros para revisão da política pan-americana sobretudo com a criação do Banco Internacional Americano da Produção. Apresento minhas congratulações ao Sr. Presidente da República, como o fiz quando S. Exa. tomou a deliberação de escrever ao Presidente dos Estados Unidos da América do Norte solicitando a revisão da política pan-americana.

Entre os objetivos da Operação Pan-Americana deve ressaltar a assistência técnica para melhorar a produção, a estabilização dos preços dos produtos básicos e o melhoramento e ampliação das organizações de crédito do Hemisfério.

Sr. Presidente, desejo tecer alguns comentários sobre a assistência técnica para melhorar a produção.

Como melhorar a produção, no Brasil?

Como aumentar essa produção?

Venho sustentando, há muito tempo, da tribuna, que se torna imprescindível tomar-se o caminho aconselhável, do desenvolvimento da moto-mecanização. Lembrei, muitas vezes, que deveríamos incluir, no Orçamento, substancial verba destinada à aquisição, pelo Ministério da Agricultura, de máquinas agrícolas para a prestação de assistência direta aos agricultores. Lutei, neste Plenário, a fim de que não se reduzisse a mingua-

da verba constante da Lei de Meios, a aplicar-se na manutenção de patrulhas moto-mecanizadas.

Que ocorreu, no entanto? Tendo o Senado mantido a verba destinada àquele objetivo, a Câmara dos Senhores Deputados rejeitou-a.

Quem demandar às zonas rurais, sobretudo do Norte do País, ficará penalizado com a desorganização e a rotina em que vivemos, ainda na fase do bico da enxada e do arado "Pai Adão".

Sr. Presidente, se este imenso Brasil levasse a sério as organizações encarregadas de desenvolver a agricultura; se estas, por sua vez, proporcionassem ao homem do campo facilidades para arar e cultivar a terra, fazendo-a produzir, não chegaríamos à dura realidade verificada em recente reunião do Sr. Ministro da Fazenda e seus Assessores. Estudando as possibilidades de aumentar nossas exportações, concluiu-se que ainda precisamos produzir muito para dar o devido incentivo à exportação.

Salvo o café, ou mesmo o cacau, não sei, Sr. Presidente, que outras culturas poderíamos estimular, para exportação. Por que? Porque não tem havido, em verdade, planificação agrícola, o propósito de levar aos homens do campo o serviço motomecanizado, com o qual se possa, numa área menor, obter maior produção; em que o êxodo dos trabalhadores não dificultasse o aumento da produtividade, em função da máquina e mais que tudo isso, Senhor Presidente, proporcionasse aos que vivem nas regiões mais distantes deste País, um pouco de conforto e certeza para o trabalho.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. João Villasbôas — Todo esse impulso à lavoura e à pecuária.

ria que V. Exa. está considerando indispensável, deve estar a cargo do Ministério da Agricultura. No entanto, V. Exa. há de reconhecer a ineficiência absoluta desse Ministério. As Inspetorias Agrícolas, as Associações Rurais e, mesmo, as Sociedades Agro-Pecuárias, que se organizaram em todo o País, são inteiramente inúteis para o desenvolvimento da lavoura e da pecuária. Estamos prodigalizando, sem o menor resultado, dotações orçamentárias, destinadas às entidades citadas por V. Exa. que deviam ter o objetivo de desenvolver a agricultura e a Pecuária no nosso País.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Recebo o aparte de V. Exa. como excelente colaboração.

Sou amigo do Ministro da Agricultura ...

O Sr. João Villasbôas — Como também o sou.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... e o considero capaz e realizador.

S. Exa. se vê a braços com um Orçamento minguaço para realizar alguma coisa pela Agricultura. Para V. Exa. ter uma idéia, basta que se diga que o Orçamento do Ministério da Agricultura não vai a 5 por cento do valor da renda tributária.

O Sr. João Villasbôas — Ainda aí essa proporção é excessiva, em relação ao que produz esse Ministério.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vossa Excelência há de convir que o Ministério da Agricultura deveria dispor de verbas substanciais para a organização de um Plano que pudesse realmente surtir efeito. Sem recursos e meios, como poderá realizá-lo?

O Sr. João Villasbôas — Nesse ponto, estou de pleno acôrdo com V. Exa. mas o que é preciso, em

primeiro lugar, é planejar o que vamos realizar e, depois, suprimir o que há de ineficiente e inútil nesse Ministério, acabando, por exemplo, com as Associações agro-pecuárias distribuídas pelo País, que recebem gordas subvenções e não produzem nenhum resultado prático para a Nação.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Permita V. Exa. ainda agora, que lhe preste uma explicação quanto às Associações agropecuárias. Recebem as subvenções concedidas pelo Poder Legislativo e são obrigadas a uma prestação de contas antecipada sobre a aplicação desses recursos.

O Sr. João Villasbôas — V. Exa. sabe como são falhas essas prestações de contas! ...

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não há, pois, desbarato dos dinheiros públicos nesses casos; mesmo que houvesse caro colega, por não serem conseguidos os melhores resultados, pelo menos se estaria proporcionando recursos a organizações precárias, como V. Exa. diz, para a defesa dos interesses da classe. As coisas não vão mal aí mas em outros setores. Vou mostrar a V. Exa. onde as coisas andam mal, no Ministério da Agricultura.

Se V. Exa. volvesse as vistas para a caça e pesca, aí, sim, teríamos eu e V. Exa. muitas críticas a fazer, e de Senador que defende o Governo eu passaria a opositorista.

O fato é que nós nos confundimos no nosso papel, desde que V. Exa. reconheça também os acertos da Administração Pública como eu reconheço os erros dessa mesma Administração. Encontraríamos, então um esplêndido caminho, aquêle que consultaria os interesses da democracia.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. João Villasbôas — Sabe V. Exa. que a posição da Bancada da Minoría, nesta Casa, sempre foi a de aplaudir e dar todo o seu apoio aos acertos do Governo, às medidas de interesse público, e também não relaxar na crítica àquelas que considera prejudiciais ao interesse da Nação.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Direi a V. Exa. o que, no Ministério da Agricultura se poderia fazer objetivamente.

Há pouco V. Exa. disse uma verdade; ao indagar por que não se organizam inspetorias agrícolas nos Estados, estabelecendo-se uma programação do que há que realizar em cada Unidade Federativa, como aplicar os recursos do Tesouro Nacional no sentido de incentivar e desenvolver a agricultura.

Nesse setor, teríamos muito que fazer.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer, meu nobre colega.

O Sr. Rui Palmeira — Sei de um fato que revela a absoluta inatividade de certos setores do Ministério da Agricultura. No ano de 1954, obtive do Ministro João Cleofas que se tomassem providências para a instalação de usina para beneficiar algodão no Município alagoano de Anadia, um dos mais prósperos do Estado de Sergipe, e de melhores condições para o cultivo do algodão, de cereais e para a própria criação. Pois bem; foram adquiridos os maquinismos dessa usina, que custou, naquele tempo, dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros. Transportada para a se-

de daquele município, lá está se enferrujando, porque apesar de figurarem no Orçamento, por iniciativa minha e de Deputados alagoanos, dotações para a construção do edifício e instalação da usina, não foram elas aplicadas. Conseguimos a doação de um terreno por parte da Prefeitura e fizemos os alicerces da obra. No entanto, está parada e as máquinas, encontram-se no armazém de um amigo pessoal meu, que todo dia me pede que faça com que desocupem a sua propriedade. Apelei no ano passado para o atual Ministro da Agricultura, e S. Exa. me afirmou que se fôsse consignada dotação no Orçamento deste ano a usina seria construída. Estamos quase no mês de outubro, e não há nem sombra de notícia de que se instale a usina naquele esquecido município alagoano.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Junto minha voz à de V. Exa. para conseguirmos do Sr. Ministro da Agricultura o objetivo que V. Exa. tem em mira.

O Sr. Rui Palmeira — Cito o fato para mostrar como devem andar as coisas por aí em fora.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Andam erradas, é verdade.

O Sr. Rui Palmeira — Quanta coisa deve estar enferrujando neste País!

O SR. LIMA TEIXEIRA — Há erros a corrigir, não há dúvida, e por isso vim à tribuna para, inicialmente, demonstrar por que a produtividade do País não tem avançado, por que estamos retardados. Atribuí de comêço, à falta de motomecanização da agricultura. Praticamente ela não existe; no entanto, poderia fazer-se com facilidade, através do Departamento de Fomento Agrícola, nos diversos Estados. Com a organização de patru-

lhas moto-mecanizadas levar-se-ia ao homem do campo máquinas para o cultivo da terra, mediante taxa módica por área trabalhada.

O Sr. Rui Palmeira — Se ainda suportamos a enxada, fase infantil da agricultura, como pretender a moto-mecanização?

O SR. LIMA TEIXEIRA — No início de meu discurso, disse que ainda estamos na fase do bico da enxada e do arado "Pai Adão", para mostrar que precisamos deixar êsse método antiquado e passar para a moto-mecanização, infelizmente ainda não efetivada. A despeito das *manchetes* dos jornais, da palavra dos economistas e dos comentários de revistas técnicas, ainda nos encontramos na fase inicial, sem que o agricultor consiga os resultados que poderia obter com o emprêgo de máquinas.

Outro aspecto do Plano que há pouco me referi é o da ampliação das organizações de crédito do Hemisfério, um dos itens da Operação Pan-Americana.

Farei ligeiros comentários sobre as organizações de crédito.

O Regulamento da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil manda criar agências ou escritórios nos Municípios que ainda não os possuem. Êsse Regulamento data de 1952, e, até hoje não foram criados escritórios com a finalidade de prestar assistência direta aos produtores. O crédito agrícola é proporcionado de tal forma que ninguém pode aceitá-lo, pelo menos aquêles que não têm recursos.

Tantas são as exigências para sua obtenção — certidões negativas, provas de que é proprietário, bens que possui — que quase sempre os interessados desistem da pretensão. Os pedidos de crédito, no entanto, são, em geral, de trinta ou quarenta mil cruzeiros. Não falta, todavia, dinheiro para os que possuem bens, fortuna. Êsses en-

contram sempre abertas as portas dos bancos e, como diz V. Exa. facilidades de crédito.

Nos rincões mais distantes do meu Estado, existe grande interesse pelo crédito agrícola. Certa feita, numa reunião de pequenos agricultores, um deles me afirmou que a Carteira do Banco do Brasil mais próxima, distava mais de setenta quilômetros do seu município, e que, muitas vezes, era obrigado a fazer a viagem em lombo de animal, a fim de receber as instruções para obtenção do recurso que deveria empregar no aumento de sua produção. Muitos me informaram; "Não posso fazer viagem tão longa para solicitar crédito tão pequeno".

Dirigi então, requerimento de informações ao Banco do Brasil, perguntando quais operações de crédito agrícola tinham sido realizadas com os pequenos agricultores, sobretudo, as denominadas "empréstimos fundiários", que servem para aquisição da pequena propriedade.

Acredite V. Exa. Sr. Presidente, que, segundo a resposta, na Bahia, um dos Estados de maior equilíbrio e produção, com vinte e oito produtos exportáveis só uma operação de empréstimo fundiário se realizara, para qual não se exige documentação copiosa, a fim de que o pequeno agricultor consiga poucos recursos para aquisição de propriedade.

Constava da resposta que o Banco do Brasil emprestara, a êste título, em todo o Brasil, tão somente a ridícula importância de um milhão e quatrocentos mil cruzeiros. Note-se que os empréstimos são até vinte mil cruzeiros, com dispensa de documentação, para que o pequeno agricultor obtenha sua propriedade, seu pequeno traço de terra, onde possa trabalhar e manter a família. Como estamos atrasados. Grande êrro, Senhor Presidente, está em ser essa Carteira do Banco do Brasil de

Crédito Agrícola e Industrial; deveria desmembrar-se em Carteira Agrícola e Carteira de Crédito Industrial, porque a maioria do seu capital destina-se a investimentos para industrialização.

Os pequenos agricultores, que estou defendendo — desejoso, realmente, de que obtenham crédito — não mais terão coragem de bater às portas do Banco do Brasil, porque no empréstimo fundiário, embora dispensadas as certidões negativas, o próprio Banco não se interessa pela operação.

Sr. Presidente, outro aspecto do crédito agrícola no Brasil é o curto prazo desses empréstimos, nunca feitos a juros baixos. Somente em casos excepcionais se concedem quinze anos para amortização.

Louvo, portanto, o objetivo da *Operação Panamericana*, de auxílio e incentivo à produção, alimentando as esperanças que certamente acalentam os que lutam nos campos.

Outro item da *Operação Panamericana* estabelece a revisão da política fiscal e econômica de cada país, caso seja necessária para assegurar condições que permitam combater o pauperismo.

Sr. Presidente, esse ponto mereceria apreciação muito longa. Basta, porém, ter ouvido o discurso ontem proferido pelo nobre Senador Lino de Mattos, em que propugna, como todos nós, pelo aumento de nossa exportação pela eliminação de certas barreiras fiscais, para nos sentirmos desanimados ou descrentes das coisas boas que podem ser realizadas neste País.

Não é por falta de advertência da Imprensa nem dos economistas e técnicos. Muitas vezes pensamos que a persistência no erro, que a insistência na manutenção de certa política cambial não estaria auscultando aos interesses da economia nacional.

Não seria tempo, Sr. Presidente, de fazermos uma experiência, de

abandonarmos a orientação que vimos seguindo, já que não temos obtido os resultados desejados, pois nossa exportação caiu, terrivelmente após 1955?

Persistimos no entanto, no erro quando, acredito, já seria tempo suficiente para mudar de roteiro.

O Sr. *Neves da Rocha* — *Dá Vossa Excelência licença para um aparte?*

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. *Neves da Rocha* — O discurso de V. Exa. é muito oportuno. Ouço-o com a maior atenção e acatamento.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a Vossa Excelência.

Sr. Presidente fiz essas ligeiras considerações sobretudo para deixar consignado, nos Anais do Congresso, os objetivos que determinaram a *Operação Panamericana*, bem como a esperança que todos acalentamos de que dias melhores se avizinham para o Brasil no instante em que toma posição tão destacada na política internacional.

É, pois, natural que aqui me congratule com o Presidente Juscelino Kubitschek, pela atitude que vem tomando e que marca, sobretudo, época na nossa Diplomacia, no atinente aos assuntos que demandam o estudo e a meditação dos povos deste Hemisfério.

Faço votos para que o Presidente Kubitschek, veja concretizados seus objetivos e possa ainda o Brasil assim como todos os países do Continente Sulamericano, obter os resultados que todos almejamos.

O Sr. *Cunha Mello* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Acredito e tenho fé que, realizada a Operação Panamericana, o Brasil terá o papel de líder no Continente Sul Americano.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Todos desejamos que a Operação Panamericana tenha êxito e seja concretizada não isoladamente, mas em cômputo com os países do Continente, agremiados em tórno das justas aspirações de combate ao pauperismo e ao subdesenvolvimento, para que possamos sair em campo raso de braços dados na defesa da economia política sulamericana.

Nesta hora, Sr. Presidente, a esperança que todos os Membros do Senado alimentam é que sobrevenha para o Brasil fase melhor de progresso e prosperidade. Seja realmente essa a meta de todos nós. (*Muito bem! muito bem. Palmas*).

Durante o discurso do Senhor Lima Teixeira, o Senhor Cunha Mello deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Domingos Vellasco.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Eleição de Comissão

1 — Eleição da Comissão destinada a emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional número 1, de 1958, que dispõe sobre a unicameralidade do Poder Legislativo Estadual.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 79, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.^a Região — o crédito especial de Cr\$ 42.000,00, para ocorrer ao pagamento de despesas de funções gratificadas, tendo Parecer Favorável sob n.º 302 de 1958, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.

**101.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 27 de agosto de 1958**

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES CUNHA MELLO E MATHIAS OLYMPIO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores :

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Remy Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
João Arruda.
Argemiro de Figueiredo.
Ribeiro Casado.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiaado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Mário Motta.
João Villasbôas.
Gaspar Velloso.
Alô Guimarães.
Francisco Gallotti.
Primio Beck. — (40).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Mário Motta, servindo de 1.º Secretário, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Aviso

Do Sr. Ministro da Fazenda, n.º 353, nos seguintes termos :

Aviso n.º 353 — 25-8-1958.

Senhor 1.º Secretário :

Em referência ao Ofício n.º 428, de 5 do corrente mês, com o qual V. Exa. transmitiu o teor do Requerimento n.º 310, de 1958, em que o Sr. Senador Lino de Mattos solicita informações sobre as contas da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, referentes ao exercício de 1955, tenho a honra de encaminhar a V. Exa. cópia dos esclarecimentos prestados a respeito pela Contadoria Geral da República.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Lucas Lopes.*

CONTADORIA GERAL DA
REPÚBLICA

Assunto: Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro — Balanços de 1955. Requerimento de Informações do Senado Federal.

No presente processo, a Secretaria do Senado Federal, acompanhado do Ofício n.º 428, de 5 do corrente mês, submete à apreciação deste Ministério o teor do Requerimento de Informações n.º 310, de 14 de julho p.p., apresentado àquela Casa do Congresso pelo Sr. Senador Lino de Mattos, no qual são solicitados detalhes atinentes às contas da Caixa Fluminense no exercício de 1955.

2. De acôrdo com os elementos de que dispomos e seguindo os quesitos que compõem o pedido de informação pròpriamente dito, assim poderemos equacionar o assunto:

1) P. — Sabe o Ministério da Fazenda de alguma irregularidade nas contas da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, referentes ao exercício de 1955?

R. — Os técnicos designados para o exame ainda não apresentaram o relatório.

2) P. — Quais as razões determinantes da designação dos Guarda-livros do Ministério da Fazenda, Dario Feltrim e Antônio Abitânia, para procederem ao exame dos balanços e contas da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, relativos ao exercício de 1955?

R. — A designação dos funcionários acima citados é uma decorrência lógica do estabelecido no art. 69 do Decreto n.º 24.427, de 19-6-1934, verbis:

“Art. 69. Logo depois de apresentado o relatório anual pelos presidentes dos conselhos, o Ministro da Fazenda nomeará técnicos contabilistas do Tesouro Nacional para procederem à verificação dos balanços constantes do relatório”.

3) P. — As contas referentes ao exercício de 1955 da mencionada autarquia foram aprovadas pelo Conselho Fiscal incumbido de examiná-las?

R. — Sim. O relatório que apresentava ditas contas mereceu aprovação do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

4) P. — Quais eram os diretores daquela autarquia, responsáveis pela gestão da mesma no ano de 1955?

R. — Apesar de não possuímos cadastrados os nomes dos dirigentes das Caixas Econômicas Federais, podemos, no entanto, baseados no Processo n.º 174.563-58, oriundo do Egrégio Tribunal de Contas, informar que passaram pela presidência da entidade em menção, em diferentes períodos do ano de 1955, os seguintes presidentes: Theodoro Gouveia de Abreu, Antônio Pereira Nunes, Mário Guimarães e Yadir Barros Tavares.

5) P. — Na hipótese de ser do conhecimento do Ministério da Fazenda a existência de qualquer irregularidade nas contas objeto destas indagações, quais as medidas preventivas tomadas pela Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, para salvaguarda de seus interesses e a intangibilidade de seu patrimônio?

R. — Prejudicada.

3. Com êstes esclarecimentos propomos a restituição do processo ao Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda para os devidos fins.

A consideração da Chefia.

C. G. R. — D. C. — S. C. C., 14 de agosto de 1958. — a) *Geraldo Lobato Duarte* — Contador “M”.

De acôrdo.

A consideração do Sr. Contador Adjunto.

C. G. R. — D. C. — S. C. C., 14 de agosto de 1958. — *Chlôris Elisa Várady* — Chefe da Seção.

Devidamente informado, está o processo em condições de ser restituído ao Gabinete do Sr. Ministro.

A consideração do Sr. Contador Geral.

C. G. R. — D. C. — 14 de agosto de 1958. — *Dulcinea Jardim da Fonseca* — Contador Adjunto.

De acôrdo. Restituo ao Gabinete do Ministro da Fazenda.

C. G. R. — 16 de agosto de 1958. — *Sebastião Andries de Assis* — Substituto do Contador Geral.

Ao Requerente.

PARECER

N.º 317, de 1958

Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 8, de 1957.

Relator: Sr. *Mourão Vieira*.

A Comissão apresenta a redação para 2.ª discussão (fls. anexas) do Projeto de Lei, n.º 8, de 1957, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 1958. — *Públio de Mello*, Presidente eventual. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Francisco Gallotti*. — *Rui Palmeira*.

ANEXO AO PARECER

N.º 317, de 1958

Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 8, de 1957, que considera de magistério as funções de inspetor de ensino.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam equiparadas, para todos os efeitos:

1) às funções de magistério superior federal, as de Inspetor do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;

2) às funções de magistério secundário federal, as de Inspetor do Ensino Secundário, do Ensino Comercial e de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2.º O provimento das funções de Inspetor, de que trata o artigo anterior, dependerá, a partir da publicação da presente lei, de concurso de títulos e provas, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição, prova de exercício do magistério por prazo não inferior a 3 (três) anos e, mais:

a) para as de Inspetor do Ensino Superior — diploma de Escola de Ensino Superior, correspondente ao curso que lhe competir inspecionar;

b) para as de Inspetor do Ensino Secundário e do Ensino Comercial — diploma de licenciado por Faculdade de Filosofia.

c) para as de Inspetor de Educação Física — diploma de Escola Superior de Educação Física.

Art. 3.º São assegurados os benefícios desta lei aos atuais ocupantes das funções de Inspetor do Ensino Superior, Secundário, Comercial e de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura e da extinta função de Fiscal Geral do Ensino Comercial.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra, o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Primio Beck, segundo orador inscrito.

O SR. PRIMIO BECK — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez cause estranheza nesta Colenda Casa o fato de um representante do Estado mais meridional do País vir tratar, roubando a atenção dos Srs. Senadores, de assunto que diz mais respeito ao extremo Norte e Nordeste do Brasil.

Há poucos dias, neste Plenário, o nobre e culto Senador Abelardo Jurema referiu-se à tragédia que estão vivendo os nordestinos. Fortemente impressionado com as palavras de S. Exa., resolvi colher informações no INIC, que está atendendo ao Polígono das Sêcas. É Presidente daquele Instituto um dos mais cultos e nobres representantes do meu Estado, o Professor Walter Sechela, que é auxiliado pelo Professor Oscar Machado.

Sr. Presidente, confesso que fiquei profundamente chocado com o que se está passando com os nordestinos. Havendo sido o INIC chamado a colaborar na solução do problema de amparo aos nordestinos, com dinamização e capacidade de trabalho atendeu à solicitação. Segundo estou informado, já assistiu cêrca de 65 mil flagelados.

Sr. Presidente, pelo Decreto n.º 43.686, de 7 de maio de 1957, o Chefe do Governo autorizou a abertura do crédito especial de dois bilhões de cruzeiros, para atender ao problema das sêcas.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Dessa quantia, embora apenas cinquenta milhões se destinassem ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização, foram-lhe entregues somente trinta milhões de cruzeiros.

Não desejo, no entanto, perder a oportunidade de ressaltar o belíssimo trabalho realizado por aquêlo Instituto, apesar da pequena parcela que lhe coube.

Digo pequena parcela, porque o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas recebeu um bilhão de cruzeiros, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros.

Quanto a êste último, sabemos, pela exteriorização do nobre Senador Abelardo Jurema, o muito que tem feito pelo nordestino, dando trabalho aos flagelados e proporcionando-lhes salário que os possibilitem a sair do regime de subalimentação.

Ao Primeiro Grupo de Engenharia foram fornecidos cento e quinze milhões de cruzeiros; ao Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas mais duzentos e cinquenta e cinco milhões; ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, mais cem milhões; ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento do Polígono das Sêcas vinte milhões de cruzeiros. Essas verbas, no entanto, embora polpudas, ignoro como estão sendo aplicadas.

Sr. Presidente, V. Exa., repito, estranhará o motivo pelo qual eu me interesso por um problema que poderia ser focalizado, com mais eficiência, pelos Senadores do Nor-

deste. Sigo, entretanto, a velha e acertada expressão do nosso saudoso chefe, Presidente Getúlio Vargas, quando dizia que, no Brasil, não há fronteiras e devemos atender, principalmente, àqueles que mais necessitem; e no momento, os que mais precisam são os que estão no Polígono das Secas. Do Centro para a parte meridional, felizmente, não temos que enfrentar esse grave problema. Posso mesmo dizer que no Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e S. Paulo, vive-se bem, ganha-se satisfatoriamente, trabalha-se muito. A produção é tão grande, que as nossas frotas de cabotagem e rodoviárias não podem transportar os excedentes para os grandes centros consumidores. Dêsses excedentes, nós mesmos, do Rio Grande do Sul, já tivemos a grata satisfação de mandar aos irmãos nordestinos, para mitigar a profunda dor que estão sentindo, na carne e no espírito, por verem pessoas de suas famílias, principalmente os filhos, morrerem à míngua.

Sr. Presidente, quero deixar nos Anais do Senado um voto de congratulações com o INIC pelo que tem feito no combate ao flagelo da seca no Nordeste, com a verba de apenas trinta milhões de cruzeiros. Tudo que tem sido realizado, deve-se à ação — parece até paradoxal — de um gaúcho que exerce a Presidência, o Dr. Walter Sechela. — É seguramente o Instituto, que tem mais e maiores encargos, no entanto, paradoxalmente, o menos aquinhoadado no Orçamento Geral da República. O INIC, que deveria ter uma verba de dois ou três bilhões de cruzeiros, dispõe

apenas de cerca de trezentos milhões de cruzeiros. Já atendeu, entretanto, a sessenta e cinco ou setenta mil flagelados no Nordeste.

Uma simples leitura da Exposição de Motivos apresentada pelo Sr. Deputado Luiz Compagnoni, meu conterrâneo, publicada no *Diário do Congresso*, dá uma idéa exata da situação de verdadeira injustiça em que está colocado aquele órgão da administração pública.

Cumpré, todavia, destacar algumas das atividades e medidas que foram e estão sendo executadas pela atual administração do INIC.

Sr. Presidente, repetirei — e não me cansarei de fazê-lo — que devemos dar o maior apoio ao braço humano, àquele que produz, que trabalha, que movimenta o capital, que dá riqueza à produção, àquele que, com esforço e suor quotidianos, está nas oficinas, nas lavouras, na pecuária, produzindo para o bem e progresso do nosso País.

Do crédito de dois bilhões de cruzeiros — repito — foram dados apenas 2,5% ao INIC; mas até a presente data, foram entregues trinta milhões de cruzeiros, restando, portanto, vinte milhões.

Esses recursos estão sendo aplicados em programas específicos, ligados ao socorro e à assistência dos flagelados nordestinos, não só no que tange à sua manutenção — alimentação, vestuário etc. — como também no que diz respeito ao transporte e colocação nos locais de trabalho.

A distribuição do referido crédito extraordinário, obedecendo à prévia verificação do comportamento daquela migração excepcional, até este momento, foi assim feita :

**RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS E ADIANTAMENTOS FEITOS A
CONTA DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO (SÉCA DO NORDESTE)**

<i>N o m e</i>	<i>Cr\$</i>	<i>D a t a</i>
José Monteiro Borba	63.430,00	17-4-1958
Anibal Teixeira de Souza, Presi- dente da Comissão	500.000,00	18-4-1958
José Milton Gaspar Brígido, Ad- ministrador da H.M.G.V.	500.000,00	2-5-1958
José Luiz Cerqueira Lima Rocha, Encarregado P.C. Brasília ...	100.000,00	10-5-1958
José Milton Gaspar Brígido, Ad- ministrador da H.M.G.V.	500.000,00	10-5-1958
Antônio Queiroz Guimarães, Chefe da CDA-2	500.000,00	22-5-1958
Anibal Teixeira de Souza, Presiden- te da Comissão	200.000,00	22-5-1958
Econômica Jayme	84.020,00	27-5-1958
Leão D'América	43.800,00	27-5-1958
Emillo Bruno	2.039,00	28-5-1958
Hugo Gavilão de Souza Neves	500.000,00	4-6-1958
José Luiz Cerqueira Lima Rocha, Encarregado P. C. Brasília	500.000,00	6-6-1958
Emillo Bruno	4.616,00	9-7-1958
Walter Orlando Negrão Guima- rães, H.M.E.R.	300.000,00	12-6-1958
Everaldo Toledo Costa, P.R.E. Pe- trolina	150.000,00	12-6-1958
Antônio Fernandes Viana de As- sis, P.R.E. Propriá	150.000,00	14-6-1958
Ermeto Rodrigues Feitosa, P.R.E. Aracajú	150.000,00	14-6-1958
Paulo Alberto de Moura Matos, P.R.E. Mapele	100.000,00	14-6-1958
Alcídes Francisco Vilar de Quei- roz, Feira de Santana	100.000,00	14-6-1958
Antônio Tavares, P.R.E. Monte Azul	200.000,00	14-6-1958
Antônio da Cunha Cruz Gou- veia, P.R.E. Belo Horizonte ...	150.000,00	14-6-1958

(Continuação)

N o m e	Cr\$	D a t a
José Milton Gaspar Brígido, H. M. G. V.	1.000.000,00	14-6-1958
Walter Orlando Negrão Guimarães, H.M.T.	700.000,00	14-6-1958
José Luís da Costa Brito, H.M.E. Ribeiro	800.000,00	14-6-1958
Weber Marinho de Carvalho, H.M. Corinto	300.000,00	14-6-1958
J. Mendes de Oliveira S. A.	562.239,50	25-6-1958
J. Mendes de Oliveira S. A.	148.370,00	27-6-1958
J. Mendes de Oliveira S. A.	1.950,00	27-6-1958
Gil Cunha	150.000,00	31-6-1958
Jayne Gorberg	68.000,00	7-7-1958
Ferragens São Pedro Ltda.	975,00	11-7-1958
Companhia Nelson Castro, Comércio e Indústria	1.125,00	11-7-1958
Eduardo Olesko, S. Agr. do Paraná	300.000,00	15-7-1958
Hélio Rocha, P.M. de Salvador ..	350.000,00	15-7-1958
Francisco de Assis Nogueira, P.M. de Campina Grande	200.000,00	15-7-1958
José da Costa Braga, E.P.M. de Coroaá	300.000,00	15-7-1958
Antônio Queiroz Guimarães, P.M. de Terezina	300.000,00	15-7-1958
Emílio Bruno	18.000,00	17-7-1958
Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A.	41.582,50	17-7-1958
Empresa de Viação Aérea Rio Grandense	1.729,80	17-7-1958
Alfredo Lemos de Amorim	200.000,00	25-7-1958
Departamento de Imigração e Colonização S. Agr. Estado de São Paulo	1.000.000,00	31-7-1958
Antônio Marcelino Ferreira	6.000.000,00	28-7-1958
Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A.	3.975,00	10-8-1958
José Monteiro Borba	73.424,00	11-8-1958
Antônio Marcelino Ferreira	864.540,50	11-8-1958
Total	18.181.796,30	

Res. 407 — 19-6-1958 — Crédito Extraordinário	25.000.000,00
Total das Despesas efetuadas	18.181.796,30

SALDO	6.818.203,70
--------------------	---------------------

Sr. Presidente, eu e muitos outros Srs. Senadores aqui presentes, bem como o Professor Valter Sechela, descendemos de imigrantes, daqueles velhos imigrantes alemães e italianos que vieram para o Brasil, colaborar na exploração de nossas riquezas, com seus conhecimentos, seu trabalho e sua proficiência.

Neste instante, temos um emigrante importante — e já foi revelado há pouco, ao qual devemos a maior atenção. Trata-se do nordestino.

Numa propriedade minha em meu Estado, coloquei dezoito nordestinos; e, após seis dias de preparo para tirá-los da subalimentação, trabalhavam mais ao sol do que os próprios gaúchos.

A esses emigrantes, homens do trabalho, é que precisamos prestar atenção.

Devemos dedicar-lhes nosso esforço no sentido de que sejam aproveitados em outros Estados onde não haja o problema da seca, o que o INIC vem fazendo de modo sobre-humano com verbas insignificantes.

Sr. Presidente, acredito que Sua Excelência, o Sr. Deputado José Bonifácio somente por inadvertência tenha, na outra Casa do Congresso, cortado verba orçamentária destinada ao INIC, opinando para que a mesma fosse reduzida a 266 milhões, quando a solicitação era de 300 milhões de cruzeiros.

Não quero daqui lançar meu protesto à atitude do Sr. Deputado José Bonifácio, porque, penso, se S. Exa. conhecesse o Departamento Central do INIC votaria não apenas 300 milhões, porém 300 bilhões de cruzeiros, para atender aos serviços daquele Instituto.

A atual Administração do Instituto encontrou sem solução adequada o encaminhamento de inúmeros processos versando sobre dívidas em atraso, relativas ao período compreendido entre 1955 e 1957.

O INIC lutava com falta de verbas não só para atender às necessidades dos flagelados nordestinos como, também, para pagar àqueles a quem devia.

Ditos resíduos passivos, constituindo carga onerosa ao Patrimônio moral do Instituto, teriam que ser estudados à luz das exposições legais que regem a matéria.

O arrolamento dos processos e o minucioso exame das contas e suas legitimidades mereceram da atual Administração do INIC a mais devida atenção, e, em consequência, foi encaminhada Exposição de Motivos ao Sr. Presidente da República, sugerindo e pedindo autorização para resgatar tais dívidas, mediante a abertura de Crédito Especial, sem qualquer reflexo na Caixa do Tesouro, vale dizer, com os próprios recursos da Autarquia, obtidos através de planos de contenção de despesas adiáveis.

Sr. Presidente, verifiquei, com surpresa, em livros do INIC, que a contenção de despesas adiáveis para que possa pagar o que deve e atender aos flagelados, vai além de sete milhões de cruzeiros.

Isso, Sr. Presidente, chama-se administrar.

Declarei, nesta Casa, muitas vezes, que nós do Legislativo, também somos uma parcela da Administração pública federal; portanto, é de nossa obrigação verificar o que se passa em setores onde as coisas não vão bem.

Os processos que não puderam ser resgatados pelo Instituto, desde que se referiam à sua anterior criação, foram encaminhados aos Ministérios competentes, devidamente estudados para submissão ao Legislativo.

No que concerne a dívidas reconhecidas pelo INIC, estimadas em dez milhões de cruzeiros, sua liquidação está sendo encaminhada para a fase final, dependendo apenas de pequenos detalhes.

Com esta providência, altamente saneadora, volta o Instituto a se reabilitar perante os seus fornece-

dores, muitos dos quais já se haviam esquivado a qualquer transação com esta Autarquia.

Sr. Presidente, verifiquei também no INIC, que foi pedido à SUMOC autorização para a compra de maquinaria contábil, a fim de se fazer uma escrita como a das empresas particulares, rápida, perfeita, sem subterfúgios e mistérios.

Acredito que a SUMOC não irá negar o pedido feito pelo INIC, de capital importância.

Os Balanços Gerais do aludido exercício, segundo tive oportunidade de examinar, constituem peças importantes, evidenciando os critérios adotados na Administração moderna, sempre desejosa de espelhar a aplicação dos dinheiros públicos.

Com os recursos mínimos de que dispõe o INIC, não foi possível até hoje dinamizar a Contabilidade, repousando-a no sistema mecanizado. Todavia, o assunto já está pôsto em equação, dependendo da liberação de dólares, já solicitados ao setor competente do Governo, para aquisição na fonte de produção, vale dizer, em melhores condições financeiras, dos equipamentos indispensáveis.

É óbvio que a Contabilidade tem que abranger todo o sistema dinâmico do Instituto, aspecto que só poderá ser criteriosamente ajustado em bases técnico-mecânicas. *(Interrompendo a leitura).*

Seria, portanto, injustiça se a SUMOC não concedesse ao INIC os meios necessários para a importação desse material.

O Orçamento do INIC constitui 0,18% do Orçamento Geral da República, dos quais 85% se destinam à incrementação dos programas específicos a que o INIC está obrigado, por força do disposto no art. 162 da Constituição Federal, e na Lei n.º 2.163, de 5 de janeiro de 1954.

Essa autarquia, Sr. Presidente, dada a natureza dos seus serviços, tem de dinamizar-se para levar a

vários Estados do País auxílio aos infelizes nordestinos, que estão passando por uma fase trágica.

Há bem poucos dias, o Deputado Luiz Campagnoni apresentou um projeto de lei que prevê o orçamento global de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros para o INIC. Não se trata da compra de automóveis para que funcionários passem pelas ruas da capital; o objetivo é exclusivamente socorrer os nossos irmãos nordestinos, os quais, amanhã, serão iguais ou melhores que aquêles velhos colonos que aportaram no Brasil.

Esse orçamento, infelizmente, foi glosado, reduzindo-se a verba de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros a duzentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros.

O INIC é quase um Ministério e, portanto, deve ter verba especial, pela qual possa atender aos seus encargos na época oportuna que é a das secas, e, ao mesmo tempo fazer a recolonização, tão necessária em alguns dos Estados, como Mato Grosso, Goiás, Paraná, Santa Catarina e, especialmente, no Vale do Amazonas. Verifiquei que a maior parte dos Nordestinos tem a predisposição de dirigir-se para esta última região. Assim, por que não encaminhá-los para o rico e promissor Vale Amazônico?

Não será cortando verbas desta natureza que se administrará bem o País; será, antes, dando mais verbas, principalmente a um Instituto como o INIC, que, sob administração pura, sã e honesta, está atendendo aos nossos irmãos nordestinos e poderá ajudá-los através da instrução agrária, a qual, aumentando a produção, em breve trará mais riquezas para o País.

Enquanto outras entidades, também com obrigações Constitucionais, dispõem no mesmo Orçamento Geral de cerca de cinco bilhões de cruzeiros, ao INIC destina-se apenas aquela insignificante parcela, crescendo de importância tal argumento se considerarmos que este Instituto, como já foi dito,

tem âmbito nacional, enquanto que, para exemplificar, a SPEVEA e a Comissão do Vale do São Francisco têm atribuições regionais delimitadas.

Buscando suavizar este tratamento desigual, e, porque não dizê-lo — impatriótico — na distribuição das rendas públicas, a atual Administração apresentou em tempo ao DASP uma proposta Orçamentária da ordem de um bilhão, trezentos e oitenta e um milhões de cruzeiros, fazendo-a acompanhar de ampla justificação, na qual demonstrava a conveniência, oportunidade e absoluta necessidade daquela medida.

Sr. Presidente, antes de o DASP cortar uma verba; antes de se manifestar, algum de seus membros deveria ir ao INIC, ao Polígono das Sêcas, para verificar se realmente essa verba era desnecessária. Acontece, como disse há poucos dias nesta Casa, que os "técnicos do asfalto" não querem sair da comodidade dos seus escritórios ou gabinetes, mas, apenas, cortar ou aumentar verbas, muitas vezes injustificadamente, como verdadeiros ditadores orçamentários.

Faço, Sr. Presidente, crítica não destrutiva, mas construtiva. Quando tenho que louvar providências administrativas benéficas ao País, não me furto também a vir à tribuna; daí ter, tão poucas vezes, ocupado a atenção dos meus Países.

Todavia, por razões ignoradas, tal proposta não foi considerada pelo Executivo, o que no entanto a atual Administração procurou contornar, através da Emenda n.º 198, apresentada à Câmara dos Deputados pelo ilustre Parlamentar Luiz Compagnoni.

A aprovação dessa emenda, tal como foi apresentada pelo digno representante do PRP pelo Rio Grande do Sul, seria medida de justiça, além de corregedora do

tratamento desigual dispensado ao INIC em confronto com outros órgãos já focalizados.

Outrossim, foram apresentadas outras emendas parciais ao Orçamento da União para 1959, tratando de programas específicos do âmbito das atividades do INIC, dentre as quais podemos destacar a Emenda n.º 201, no montante de cento e cinquenta milhões de cruzeiros — veja V. Exa., Sr. Presidente: cento e cinquenta milhões de cruzeiros — de autoria do nobre Deputado Antônio Carlos Konder Reis, da UDN por Santa Catarina, emenda essa, cujo fito é a dinamização do sistema de Colonização através de um Fundo Rotativo.

Peço para esse ponto a atenção da Casa. Esse Fundo Rotativo será sempre alimentado pelos próprios empreendimentos do INIC, cuja rentabilidade, assim colocada, não pode deixar margem a dúvidas aos estudiosos do assunto.

Sr. Presidente, nesse assunto, falo de cátedra, pois tenho uma empresa colonizadora, não em Chopin, no Paraná, mas em Santa Catarina com mais de setenta anos de existência; e já trouxe para o meu Estado cerca de quarenta mil colonos alemães. Se não dermos às empresas particulares, como deseja o INIC, fundo rotativo, não poderá continuar o atual sistema de imigração. Aliás, o mais acertado e adequado ao nosso País.

Devemos procurar colocar os nossos infelizes irmãos, que estão sofrendo a tragédia da seca, em Estados propícios à agricultura, à pecuária e à indústria, se bem que eu deixe esta em último lugar.

Na Proposta Orçamentária do INIC para 1959, quinhentos milhões de cruzeiros serão destinados à Colonização e Recolonização do País, sendo aplicados nos trinta e dois Núcleos Coloniais do Instituto, visando à últimação dos trabalhos de medição, abertura de estradas, construção de escolas, contratos com profissionais, agrônomos, professores, técnicos etc. !

É da máxima importância, dentro daquela Proposta, a constituição do chamado Fundo Operacional, que propiciará meios financeiros ao INIC, para adquirir áreas agricultáveis em qualquer ponto do território nacional, num verdadeiro plano de Recolonização, possibilitando a fixação de agricultores próximo aos grandes centros populacionais, agindo assim, na prática e por antecipação, ao que deverá proporcionar a futura Reforma Agrária, na parte referente aos problemas da terra.

No momento, o único organismo nacional que possui as características estruturais para preparar o caminho à futura Reforma Agrária, de que tanto se fala, é o INIC. Ninguém melhor do que ele poderá apresentar um acervo de experiências neste particular.

Sr. Presidente, quero ressaltar que o atual Presidente do INIC é também quem dirige as Caixas Rurais e as Cooperativas Agrícolas do Rio Grande do Sul, as quais congregam cerca de vinte mil associados. É, portanto, um homem de experiência.

Tal Plano de Recolonização, de âmbito nacional, assim como é sugerido na Proposta Orçamentária do INIC, prevê a colaboração das Cooperativas de Produção e de Crédito e de Sociedades Cíveis.

O INIC, através da Comissão de Coordenação para Operações do Nordeste, já atendeu, aproximadamente, a sessenta e cinco mil nordestinos, vítimas do terrível flagelo das secas.

Mas o problema ainda continua, e pode-se dizer que a seca prossegue com suas tremendas consequências sociais.

Somente em transporte, através de todas as vias de comunicação, o INIC já gastou mais de quinze milhões de cruzeiros, sendo que mais de vinte milhões de cruzeiros foram empregados para a instalação e ampliação de unidades para recepção, alojamento e assistência aos imigrantes nacionais.

Neste instante, Sr. Presidente, já me referi aos imigrantes nacionais, e não mais aos estrangeiros. Entendo devemos em primeiro lugar, atender aos que vivem neste País, aos nossos irmãos que sofrem e necessitam de terras mais adequadas ao trabalho agrícola.

Logo que surgiu o problema da seca do Nordeste, o Presidente do INIC visitou Fortaleza e o Interior do Ceará. S. Sa., habituado a ver a fartura e a abundância no Estado do Rio Grande do Sul, ficou deveras chocado com o que lhe foi dado verificar. Daí a designação de uma Comissão de Coordenação e Operações, no Nordeste, pela Presidência do INIC, para reestruturar e estabelecer técnicas de serviço para os órgãos locais do INIC e apresentar as sugestões que se impusessem, relacionadas com o problema da seca.

A atividade do INIC na área do Polígono está se efetivando de duas maneiras — em caráter de emergência através da ampliação da capacidade das Hospedarias localizadas na Zona Flagelada, e daquelas localizadas nos pontos terminais dos roteiros seguidos pelos imigrantes e a reestruturação dos Postos de Migração já existentes e a instalação de outros de emergência em pontos de maior concentração; e, ainda, na preparação de vários núcleos coloniais para recebimento e localização de famílias nordestinas. A longo prazo — e tendo em vista a experiência já adquirida no trato do problema das migrações internas, com um plano de recolonização.

Acredito, Sr. Presidente, que o nordestino será elemento tanto ou mais capaz do que aqueles que aportaram no Brasil, há decênios.

Diante da gravidade da situação e da responsabilidade que lhe foi atribuída, que representa uma sobrecarga em flagrante desproporção com suas possibilidades administrativas e financeiras, promoveu este órgão entendimentos e fixou uma diretriz de atuação com outros órgãos governamentais, para a as-

sistência aos flagelados. Assim, mantém atualmente o INIC coordenação, para efeito de transporte, com SNAPP, LÓIDE, COSTEIRA, FORÇA DE TRANSPORTE DA MARINHA, FAB e REDE FERROVIÁRIA FEDERAL.

Sr. Presidente, quem, às mais das vezes, arca com os recursos necessários para o transporte das populações flageladas, é o INIC.

Para a solução do problema da alimentação, o INIC pôs-se em contato com o Exército, a Aeronáutica, a Comissão Nacional de Alimentação, a COFAP, o SAPS, a LBA, a Merenda Escolar; e se mais não tem feito, é porque não dispõe de recursos suficientes para atender ao esboço do plano que traçou, e que está sendo bem orientado por seus administradores.

Para hospitalização, também se pôs em contato com o Departamento da Criança, Casa de Saúde César Carls, em Fortaleza e Maternidade de Fortaleza, e assim por diante.

Dentro do Polígono, encontram-se várias hospedarias que, então, eram mais ambiente para seres irracionais do que para racionais. Mandou o INIC para lá seus funcionários e transformou aquelas hospedarias em locais apropriados para receberem os flagelados nordestinos. Basta dizer que o Hospital Getúlio Vargas, com capacidade máxima para oitocentas pessoas, já hospedou 9.300 retirantes, e abriga, no momento, cerca de seis mil.

Foram encaminhados pelo INIC, para o Norte, 6.814 flagelados, e para o Sul, 2.063. Quando falo em Sul, refiro-me aos Estados de São Paulo, Paraná e Minas Gerais. Para o Piauí, Amazonas e Golás, foram enviados perto de sessenta mil flagelados.

Por via aérea já se eleva a vinte mil os retirantes transportados e assistidos pelas unidades do INIC. Até mesmo para Brasília esse Instituto já mandou flagelados, que querem trabalhar e produzir.

Sr. Presidente, com referência à instalação e preparação de núcleos coloniais, o INIC tem tomado providências urgentes para efetivação de um plano com que enfrentar as situações criadas por essa e futuras secas, pois devemos ser previdentes. Assim, uma Comissão de técnicos desse Instituto e de elementos de outros órgãos federais procedem a observação e estudos, para instalação de núcleos coloniais no Maranhão, Piauí e Amazonas. Por determinação da administração do INIC, já se realizaram estudos para seleção das terras convenientes à colonização, e escolheram algumas fazendas localizadas em certos municípios do interior do Piauí. Já se acha no local, funcionário credenciado para promover as medidas necessárias à efetivação da compra dos referidos imóveis. Os trabalhos de instalação e colonização desse núcleo serão iniciados tão logo se dê a aquisição das terras.

Sr. Presidente, estou-me alongando em minha exposição. Vou encerrá-la, certo de que os nobres Pares desta Casa não verão neste meu trabalho, intromissão em problemas que desconheço e que deverão ser atacados pelos representantes dos Estados nordestinos.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte? — (*Assentimento do orador*) — Essa questão, como tôdas as outras, que dizem respeito aos interesses do Brasil, não são deste ou daquele representante de qualquer Estado, mas de todos nós. V. Exa. está tratando, com conhecimento de causa, da emigração dos flagelados nordestinos, e praza a Deus que aquilo que V. Exa. almeja, neste momento, aos que emigram do Norte e do Nordeste para as regiões mais ditosas, seja efetivamente realizado. Acompanho com ansiedade tudo o que se vem fazendo nesse sentido e, infelizmente, até agora não tive a satisfação de verificar que se tem feito aquilo

que se deveria. Deus permita que os seus anseios e suas pregações sejam ouvidos e o Nordeste seja atendido como deve, pelos seus irmãos do Sul, pois o que se tem visto é o absoluto abandono da emigração do interior do Brasil. Os nordestinos saem das suas terras sem nenhum destino, passam por esta capital e diversas outras sem qualquer auxílio, a não ser precário, desta ou daquela autoridade. Na verdade, eles não são auxiliados, guiados, enfim, atendidos por quem deveria fazê-lo. Lembro, a esse propósito, uma história real. Um dos nossos Presidentes, visitando um núcleo de colonização do Sul, achou que tudo estava ótimo. Eram alemães, holandeses, polacos, italianos, todos muito bem postos, muito bem servidos e aquinhoados. Antes de retirar-se, aproximou-se d'ele um nordestino e pedindo licença para falar, assim se dirigiu ao Presidente da República: "Sr. Presidente, V. Exa. está aqui vendo um núcleo de colonização muito bom. Tudo é perfeito e muito bem atendido, porque os colonos — italianos, holandeses, alemães, polacos — têm seus cônsules que vigiam por eles a fim de que nada lhes falte. Conosco, porém, não se dá o mesmo. Arranje também V. Exa. um cônsul para os cearenses, que até hoje nada conseguiram".

O SR. PRÍMIO BECK — Agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora, que conhece mais que nós esse trágico problema dos nordestinos.

O Sr. Fernandes Távora — Realmente trágico.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término da hora do Expediente.

O SR. FERNANDES TÁVORA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requiero que V. Exa. consulte a Casa

sobre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Prímio Beck possa concluir seu belo discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Fernandes Távora.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Prímio Beck.

O SR. PRÍMIO BECK — Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Fernandes Távora a gentileza do requerimento, e ao Senado o havê-lo deferido.

Não me alongarei no assunto, após o brilhante aparte com que me honrou o nobre representante do Ceará. Contudo, quero deixar bem claro nesta Casa que não há, absolutamente, intromissão do Rio Grande do Sul nos problemas nordestinos; há o natural interesse do riograndense pelo seu irmão do Nordeste, vendo-o sofrer e sabendo-o privado de abundância que existe nos centros de produção do meu Estado.

Sr. Presidente, torno a dizer que no pequeno sítio de minha propriedade experimentei os serviços de 18 nordestinos e observei que esses homens trabalham mais do que os nossos gaúchos. Fortes e dedicados ao trabalho, sentiram na própria carne o sofrimento e no espírito o drama por que passaram.

Sr. Presidente, estou certo de que se o Congresso Nacional aprovar as verbas destinadas ao INIC e o Sr. Presidente sancioná-las, em breve teremos abundância de imigrantes nordestinos em terras dadas, onde muito poderão produzir.

Precisamos que os homens de boa vontade se dirijam aos centros onde sofre o nordestino e aos locais para onde serão eles dirigidos a fim de orientá-los no sentido de

que produzam para o seu próprio bem e do nosso caro e amado Brasil. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento do nobre Senador Moura Andrade.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 342, de 1958

Exmo. Senhor Presidente.

Conforme é do conhecimento de V. Exa. e do Senado Federal, sou candidato ao Governo do Estado de São Paulo nas eleições de 3 de outubro do corrente ano.

Esta circunstância obriga-me a estar afastado desta Casa e especialmente neste período final da campanha eleitoral, motivo por que, nos termos do Regimento Interno, venho requerer a V. Exa. se digne conceder-me licença pelo prazo regimental que permita a convocação do meu Suplente, a fim de que não haja desfalque na representação do Estado de São Paulo, no Senado.

Atenciosamente, Senador *Auro Moura Andrade*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

Em seu requerimento o Sr. Senador Moura Andrade solicita que a licença lhe seja concedida pelo prazo regimental que permita a convocação do seu Suplente.

O Regimento Interno, em seu artigo 25, estipula que tal convocação se dê nos casos de licença por mais de noventa dias.

Não tendo o requerente declarado expressamente o tempo do seu afastamento, a Mesa interpreta o seu requerimento como sendo pelo prazo mínimo que permita a convocação do suplente, isto é, 91 dias.

Para substituir o Sr. Senador Moura Andrade durante a sua ausência, a Mesa convoca o seu suplente, Sr. Paulo Abreu, que entrará em exercício amanhã, quando terá início a licença, dispensado do compromisso regimental por já o haver prestado por ocasião da sua primeira convocação. (*Pausa*).

Tendo sido hoje distribuídos os avulsos do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1958, que dispõe sobre a unicameralidade do Poder Legislativo Estatal, a matéria fica sobre a mesa, durante dez dias úteis a partir da próxima sessão para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 181, do Regimento Interno. (*Pausa*).

Vai ser lido outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 343, de 1958

Nos termos do art. 123, letra *a*, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Lei do Senado, n.º 8, de 1957, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1958. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — O Projeto de Lei do Senado, n.º 8, de 1957, será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Eleição da Comissão destinada a emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1958, que dispõe sobre a unicameralidade do Poder Legislativo Estadual.

O SR. PRESIDENTE — Suspendo a sessão por cinco minutos, a fim de que os Srs. Senadores organizem suas chapas para a elei-

ção da Comissão destinada a emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional, n.º 1, de 1958.

É suspensa a sessão às 15 horas e 37 minutos e meio e reaberta às 15 horas e 42 minutos e meio.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à chamada.

Faz-se a chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores :

Mourão Vieira.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Remy Archer.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Reginaldo Fernandes.
João Arruda.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Telxeira.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Caiaado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Mário Motta.
João Villasbôas.
Alô Guimarães.
Francisco Gallotti.
Prímio Beck. (31).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 31 Srs. Senadores. Com o Presidente, 32. Há número.

Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas 31 cédulas, número que corresponde ao de votantes, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

Gilberto Marinho	31
Benedicto Valladares	31
Gaspar Velloso	31
Lameira Bittencourt	31
Públio de Mello	31
Abelardo Jurema	31
Cunha Mello	31
Argemiro Figueiredo	31
Lourival Fontes	31
Lima Guimarães	31
Daniel Krieger	31
Rui Palmeira	31
João Villasbôas	31
Attilio Vivacqua	31
Novaes Filho	31
Jorge Maynard	31

O SR. PRESIDENTE — Proclamo eleitos para a Comissão que deverá emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional os Srs. Senadores : Gilberto Marinho, Benedicto Valladares, Gaspar Velloso, Lameira Bittencourt, Públio de Mello, Abelardo Jurema, Cunha Mello, Argemiro Figueiredo, Lourival Fontes, Lima Guimarães, Daniel Krieger, Rui Palmeira, João Villasbôas, Attilio Vivacqua, Novaes Filho e Jorge Maynard.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 79, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cruzeiros 42.000,00, para ocorrer ao pagamento de despesa de funções gratificadas, tendo Parecer Favorável sob n.º 302, de 1958, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção :

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 79, de 1958

(N.º 3.259-A, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 42.000,00, para ocorrer ao pagamento de despesas de funções gratificadas.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), para atender às despesas referentes à Verba I — Pessoal, Consignação 3 — Vantagens, Subconsignação 01 — Funções Gratificadas, 05 — Justiça do Trabalho, 02 — Tribunais Regionais de Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento, 01 — 1.ª Região, do exercício de 1958.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas a Lei n.º 2.985, de 30 de novembro de 1956 e demais disposições em contrário.

Durante a chamada o Senhor Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria constante do avulso da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*)
— Sr. Presidente, não é a primeira vez que ocupo a tribuna para tecer considerações sobre nossos escritórios comerciais no exterior. Apelos diversos já os fiz ao Sr. Ministro do Trabalho, no sentido de, em Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República, sugerir as modificações que se fazem necessárias naqueles escritórios, a fim de que o Chefe do Governo envie ante-projeto ao Congresso Nacional.

Os escritórios comerciais têm existência apenas através de Portarias ministeriais; não há, na verdade, lei que os regule; no entanto, mercê dessas circunstâncias, vêm prestando excelentes serviços ao Brasil no exterior.

Sr. Presidente, para dar a Vossa Excelência uma idéia da utilidade desses escritórios, e do empenho de se lhes dar nova estruturação, lerei carta que recebi do Dr. Carvalho Brito, competente Chefe do Escritório de Amsterdam, na qual expõe, minuciosamente, o ponto de vista dos escritórios comerciais, e, sobretudo, da Confederação das Indústrias e Confederação do Comércio.

A carta está redigida nos seguintes termos :

“Amsterdam, 15 de julho de 1958.

Meu caro Senador,

Ainda, sob a impressão dos momentos agradáveis que aqui passamos, que serviram para criar uma sincera e profunda amizade que espero se entrelace com o correr dos tempos, é que venho, de conformidade com o seu pedido, e no intuito de ajudar-nos na batalha tão indispensável, da reestruturação dos Escritórios Comerciais, enviar-lhe alguns dados que espero sirvam à defesa de órgãos tão injustamente caluniados.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O seu nome, meu caro Senador, já é por todos os Chefes e funcionários dos Escritórios Comerciais do Brasil, reconhecido e estimado como verdadeiro paladino da defesa duma causa justa.

Quando a diplomacia moderna envereda por uma política objetiva e de conquista de mercados, o Brasil, que dispõe duma rede de Escritórios Comerciais, em vez de aparelhá-los convenientemente, como uma peça importante na engrenagem de sua máquina econômica, cria-lhes obstáculos de toda a ordem e, em vez de dinamizá-los, submeteos às normas de repartições burocráticas, cujo rendimento se torna assim duvidoso e não sofre comparação com o que poderia ser feito se os mesmos se encontrassem trabalhando dentro de uma estrutura racional e de acordo com os seus objetivos particulares e a sua missão.

Em abril, em companhia do nosso comum amigo Helvídio Martins, e devidamente autorizado pelo então Ministro do Trabalho, Senador Parsifal Barroso, concatenamos com o apoio das Confederações, nas pessoas dos Senhores Rui Gomes de Almeida, Presidente da Federação de Associações Comerciais; Lídio Lunardi e Hugo de Faria, da Confederação Nacional da Indústria; Brasília Machado Neto, da Confederação do Comércio; Lucas Lopes, então Presidente do Banco do Desenvolvimento Econômico; e o apoio dos principais jornalistas, Paulo Bittencourt, do "Correio da Manhã"; Horácio de Carvalho, do "Diário Carioca"; Rogério Marinho, do "Globo", e outros, um anteprojeto de reforma em que se reestruturavam, em bases dinâmicas e realistas, os nossos Escritórios. Posterior-

mente, tive a oportunidade de submeter à consideração do Presidente uma cópia do estudo realizado, e êle ficou de determinar ao Ministro do Trabalho a elaboração de uma mensagem que seria enviada pelo Executivo ao Legislativo, regularizando de forma definitiva êsse assunto. No anteprojeto elaborado, cuja cópia agora lhe remeto, ficavam bem definidas as atribuições desses órgãos, a estrutura de seu funcionamento e a organização de quadros funcionais estáveis.

Com surpresa, entretanto, não só para mim, mas para todos os que aqui labutam, como o Sr. teve a oportunidade de verificar, foi o projeto completamente deturpado em suas intenções, sendo apresentado pelo Ministério do Trabalho um anteprojeto que em nada soluciona a situação atual, acrescentando-lhe ainda particularidades de organização que o tempo se encarregará de provar quanto se afastam da realidade e quanto serão prejudiciais ao funcionamento e rendimento destes órgãos.

Após um ano de análise das deficiências existentes e dos contatos que manteve com homens que exercem aqui no Exterior funções diplomáticas, sinto-me perfeitamente em condições de debater em qualquer hora que porventura se torne necessário, o trabalho que apesar de todas as deficiências vêm exercendo, em regra geral, os Escritórios Comerciais do Brasil.

A experiência vem demonstrando que é de conveniência, dentro da atual conjuntura, manter uma eficiente rede de Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial no Exterior, com a finalidade de promover o aumento de nosso intercâmbio comercial, o inves-

timento de capitais estrangeiros e a atração de correntes turísticas.

É necessário, entretanto, que para exercer as suas atividades, eles disponham de um conjunto de pessoal habilitado, fazendo parte duma carreira funcional, que pela prática no exercício dessas funções, possua a capacidade indispensável para defesa dos interesses econômico-comerciais do Brasil no Exterior.

Tomo a liberdade, meu caro Senador, de ponderar alguns pontos relativos à reestruturação, que me parecem deverão ficar bem definidos: *Pessoal* — Conforme o projeto a que tive a oportunidade de referir anteriormente, verifica-se a criação de cargos isolados e de provimento efetivo para todas as classes iniciais. A estabilidade dos funcionários dos Escritórios é humana e justa, pois viver em circunstância do prestígio político é passageiro.

O mesmo acontece com referência aos contratados locais. Os contratados das missões diplomáticas e consulares têm as suas garantias, o que não acontece com os contratados locais dos Escritórios, que ficam a maioria das vezes sujeitos ao livre arbítrio e à boa vontade de alguns superiores que não raras vezes não têm as qualidades indispensáveis para chefiá-los. Nenhuma reestruturação terá efeito salutar, se não forem estabelecidos quadros funcionais, a exemplo do Ministério das Relações Exteriores e que proporcionem estabilidade, base primordial para que se possa exigir dos funcionários aquilo que se deve esperar deles.

Meu caro Senador, é confiando no seu espírito de luta e na sua amizade, e ainda em seu alto espírito público, que venho reiterar-lhe o meu apê-

lo, no sentido de que se pronuncie no Senado da República sobre a imediata necessidade de serem os nossos Escritórios devidamente reestruturados e aparelhados, para que possam exercer as funções que lhes cabem.

Desnecessário se torna reafirmar-lhe a minha sincera amizade e o prazer imenso que tanto Dádá como eu tivemos de privar com uma família que nos cativou de todo o coração.

Com as nossas lembranças a todos, a amizade e muita admiração

Do seu sempre a) *Jorge de Carvalho Brito*”.

Sr. Presidente, vou ler, a título de sugestão, o anteprojeto que elaborei. Aguardo a Mensagem do Poder Executivo. Se, porém, demorar, apresentarei o que redigi, que conta com o apoio da Confederação da Indústria e do Comércio e do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

ANTEPROJETO DE LEI

Regula as atividades dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As atividades dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior passarão a ser regidas de conformidade com o disposto na presente lei.

Art. 2.º Os Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial serão diretamente subordinados ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 3.º A fim de ficar assegurada a unidade de representação do Brasil no Exterior, os

Escritórios manterão estreita colaboração com as missões diplomáticas brasileiras, nos países onde estiverem localizados.

Art. 4.º Os Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial têm finalidade de promover um maior conhecimento do Brasil no exterior e incentivar as relações econômicas com os países onde estiverem sediados, incumbindo-lhes :

I — Divulgar informações que se relacionem com o desenvolvimento econômico do Brasil;

II — Publicar, mensalmente, na língua do País, um boletim referente à economia e às realidades brasileiras, e um boletim em português, para divulgação no Brasil, destinado às entidades de classes e aos círculos interessados;

III — Prestar informações sobre as realidades culturais e sociais do Brasil, bem como sobre suas atrações turísticas;

IV — Promover, junto aos centros financeiros e industriais a atração de capitais e recursos que venham a ativar o desenvolvimento econômico do País;

V — Divulgar informações sobre o movimento migratório estrangeiro no Brasil e sobre as leis que o regulam;

VI — Acompanhar as atividades dos concorrentes dos produtos e matérias primas do Brasil, bem como o desenvolvimento de sucedâneos de artigos nacionais, prestando informações minuciosas ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

VII — Estudar as condições econômicas e sociais dos países onde estiverem sediados, com o objetivo de sugerir elementos de contribuição para a política comercial do Brasil;

VIII — Representar, quando solicitado, os interesses comerciais brasileiros em câmaras de arbitragem;

IX — Prestar assistência, em assuntos de suas atribuições, a quem solicitar.

Art. 5.º Com o intuito de orientar, convenientemente, as atividades dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, no Exterior, fica criado, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o Conselho de Expansão Comercial, constituído :

a) do Diretor Geral do D. N. I. C.;

b) de um Representante do Ministério das Relações Exteriores, Divisão Econômica;

c) de um Representante do Banco do Brasil (Carteira de Comércio Exterior);

d) de um Representante da Confederação Nacional da Indústria;

e) de um Representante da Confederação Nacional do Comércio;

f) de um Representante da Confederação Rural Brasileira;

g) de um Representante das Associações Comerciais do Brasil;

h) de um Representante do Conselho Nacional de Economia;

i) de um Representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

1.º O Conselho de Expansão Comercial, assim constituído, funcionará sob a presidência do Diretor Geral do D.N.I.C., com a incumbência de estudar os meios adequados à propaganda dos produtos nacionais no mercado exterior, formando, ademais, no Brasil, o núcleo de cobertura das atividades dos Escritórios Comerciais, no Exterior.

Art. 6.º Além de outras atribuições, compete ao Conselho de Expansão Comercial:

a) a organização e atualização do fichário agrícola, comercial e industrial brasileiro;

b) estudo dos produtos nacionais capazes de competir, no mercado externo;

c) estudo da produção nacional de modo a orientar, convenientemente, o trabalho dos Escritórios Comerciais, no estrangeiro;

d) remessa mensal de um boletim aos Escritórios Comerciais apreciando a situação econômica dos gêneros de exportação que interessam ao incremento das relações econômicas dos países em que se encontram sediados os respectivos Escritórios;

e) a proposição de medidas a serem adotadas pelo Governo, no sentido de maior entrosamento, das Missões Diplomáticas do Brasil com os seus Escritórios Comerciais, visando à estreita colaboração das representações brasileiras, no exterior.

Art. 7.º É facultado às Classes Produtoras a designação de representantes junto aos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, no Exterior, com a finalidade de auxiliarem aqueles órgãos na execução do programa elaborado pelo Conselho de Expansão Comercial.

Art. 8.º Para o fim aludido no artigo anterior, os representantes das Classes Produtoras trabalharão em estreita colaboração com os Escritórios Comerciais, na qualidade de Assessores, das respectivas chefias, cabendo a cada representante, dentro da sua especialidade, a apresentação à Chefia do Escritório, de estudos e sugestões que constituirão par-

te integrante do Relatório mensal do Escritório ao Conselho de Expansão Comercial.

Art. 9.º Os Chefes dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial serão de livre nomeação do Presidente da República, escolhidos entre brasileiros de reconhecida idoneidade moral e competência em matéria econômica e comercial, com serviços já prestados ao País, nesse setor de atividade.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a situação dos Escritórios de Propaganda Comercial, mediante a criação, no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de:

15 cargos CC-4 de Chefes de Escritórios providos em comissão, de preferência, pelos Conselheiros Comerciais;

7 cargos classe "O" com título de Conselheiros Comerciais;

8 cargos classe "N" com título de Conselheiros Comerciais;

10 cargos classe "M" com título de Conselheiros Comerciais;

10 cargos classe "L";

10 cargos classe "K".

§ 1.º Os atuais servidores dos Escritórios Comerciais, que tenham revelado capacidade no exercício de suas funções e os antigos auxiliares com mais de 5 anos de exercício ininterrupto no exterior, poderão ser aproveitados nas vagas de Conselheiros Comerciais ou Conselheiros Comerciais Adjuntos.

§ 2.º Após o preenchimento do quadro funcional, o ingresso na carreira, se fará, na classe inicial, preenchidas as vagas que se verificarem com a observância das normas vigentes no Serviço Público para as demais carreiras funcionais.

§ 3.º Sempre que possível, serão atribuídos a pessoas residentes nos Países onde se acharem sediados os Escritórios, os trabalhos de datilografia, estenografia e arquivo.

Art. 11. Além dos vencimentos, os funcionários dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial, quando em exercício, no Exterior, perceberão uma gratificação de representação igual à que, conforme tabela, organizada pelo Ministério das Relações Exteriores, fôr arbitrada para o servidor da carreira diplomática de classe equivalente.

Art. 12. Quando nomeados ou removidos os funcionários dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial perceberão ajuda de custo para o seu transporte, idêntica à dos servidores da mesma categoria, do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 13. Do orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio constarão dotações próprias para atender aos gastos com vencimentos e representação do pessoal no Exterior, aluguel de sede dos Escritórios, material de expediente e propaganda.

Art. 14. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

As sugestões do Chefe do Escritório Comercial de Amsterdam merecem o apoio da Confederação da Indústria e do Comércio e de figuras exponenciais da Administração brasileira.

Sr. Presidente, um dos assuntos que me traz à tribuna é, precisamente, sustentar ponto de vista defendido nesta Casa e, ultimamente, motivo para os melhores comentários, sobretudo depois da reunião promovida pelo Ministro

Lucas Lopes, à qual compareceram ilustres técnicos, que julgaram necessário incentivarmos nossa exportação. A fim de que se tenha idéia do interesse em outros mercados, principalmente os europeus, pelos nossos produtos, é bastante relatar à Casa o que observei na minha última viagem à Europa.

Na Alemanha, em Colônia, o interesse é tão grande, que fabricam e vendem charutos “São Félix”, nome que foi dado em homenagem à cidade assim também denominada, na Bahia, grande centro produtor de fumo do Brasil. Aqui está uma caixa desses charutos. (*O orador exhibe ao Plenário uma caixa de charutos*).

Esses charutos fabricados em Colônia são de mistura de fino fumo do Brasil.

Sr. Presidente, não é a Alemanha o único país consumidor de fumo brasileiro. Na Suíça, o interesse é tão grande que os charutos Dannemann, apesar da fábrica ter encerrado suas atividades na Bahia, há mais de cinco anos são vendidos como se realmente ela ainda existisse. São falsificados? — Não. Dada a fama dos charutos baianos na Europa, uma firma Suíça comprou o nome Dannemann com o qual denomina os produtos de sua fabricação. (*O Senador Lima Teixeira exhibe ao Plenário uma caixa de charutos com os seguintes dizeres: Legitimos charutos Dannemann — S. Félix — Bahia*).

Sr. Presidente, o que acabo de demonstrar não acontece só na Alemanha e Suíça, mas em toda a Europa.

Trago à Casa melancólico depoimento: as fábricas de charutos Dannemann e Costa Pena, na Bahia, foram fechadas; mas tão famosas eram que ainda se reeditam as suas caixas de charutos que são as mais vendidas na Europa.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — É paradoxal. A fábrica na Bahia está fechada. O produto, entretanto, é fabricado na Europa como brasileiro. Trata-se, naturalmente, de fumo africano, vendido como brasileiro. Esta é de cabo de esquadra.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Os charutos fabricados na Bahia pela firma Dannemann, tinham capa de Sumatra, fumo claro. Hoje, aliás, já conseguimos bom fumo capeiro, que é o que cobre o charuto. Os charutos fabricados na Europa são escuros como Vossas Excelências podem ver. (O orador exhibe uma caixa de charutos). Que não diriam aqueles que conhecem os bons charutos de S. Félix, se vissem esses vendidos por toda a Europa como baianos? Que não diriam aqueles operários que, com tanto esmero, se dedicam a essa produção?!

O Sr. Lino de Mattos — Ficariam envergonhados, vendo produto tão ordinário vendido como brasileiro.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A nossa fama foi tão longe que, ainda hoje, a firma Vassel obteve, da Dannemann, fechada, licença para usar a marca em troca de *royalty* que, segundo se diz, lhe dá mais renda que a fábrica, se estivesse aberta.

Sr. Presidente, devíamos estar atentos, evitando esses fatos, que se verificam cotidianamente.

Tenho em mãos a prova do interesse pelo fumo brasileiro.

Nossa produção, em 1958, foi superior a trezentos e quarenta e quatro milhões de libras; o Brasil colocou-se em terceiro lugar na exportação mundial de tabaco.

Vou ler a relação dos países produtores:

Consoante informa o boletim "Comércio Internacional", do Banco do Brasil, a produção estimada de fumo em folha, referente à colheita no primeiro semestre de 1958, atinge 2.578 milhões de libras-pêso, o que significa alta de 2,5% sobre o mesmo período de 1957 e de 25,9% sobre a média 1950-54.

Acentua essa fonte que, em alguns países, como Colômbia, Madagascar, Ceilão, Paquistão, Indonésia e Tailândia, a colheita do fumo é realizada nos dois semestres.

Espera-se, ainda, que os incrementos mais importantes sejam registrados na Federação da Rodésia e Niassalândia, Brasil, México, República Dominicana, Índia, Paquistão e Filipinas. Apenas na Argentina ocorrerá, ao que parece, queda de produção.

Revela, a seguir, que para a América do Sul, está prevista para 1958 a quantidade de 552 milhões de libras, isto é, aproximadamente, o mesmo volume de igual período de 1957. Todavia, o Brasil acusará, provavelmente, a elevação de 25 milhões de libras, enquanto na Argentina é previsto um declínio de 17 milhões.

Apresenta, em seguida, dados referentes aos principais países produtores de fumo, segundo os quais, em 1957, para um total de 2.513.560.000 libras-pêso, houve as seguintes produções:

México	— 73.634.000;
Cuba	— 115.404.000;
República Dominicana	— 45.683.000;
Argentina	— 93.475.000;
Brasil	— 319.226.000;
Colômbia	— 82.893.000;
Nigéria	— 30.750.000;
Rodésia e Niassalândia	— 180.579.000;
União Sul-Africana	— ... 54.700.000;

Burma — 107.780.000;
Índia — 685.440.000;
Indonésia — 140.180.000;
Paquistão — 234.000.000;
Filipinas — 105.137.000;
e Tailândia — 54.440.000.

Cita, em prosseguimento, as previsões feitas pelo Departamento de Agricultura dos Estados Unidos, segundo as quais a produção mundial de fumo atingirá 2.577.607.000 libras-pêso, assim distribuídas:

México — 90.909.000;
Cuba — 114.652.000;
República Dominicana — 49.603.000;
Argentina — 76.058.000;
Brasil — 344.249.000;
Colômbia — 83.775.000;
Nigéria — 30.830.000;
Rodésia e Niassalândia — 206.100.000;
União Sul-Africana — ... 54.600.000;
Burma — 107.072.000;
Índia — 694.000.000;
Indonésia — 142.769.000;
Paquistão — 237.000.000;
Filipinas — 109.789.000;
Tailândia — 54.564.000.

Sr. Presidente, pela leitura do boletim "Comércio Internacional", verifica-se que o Brasil, com 344.249.000 libras-pêso, é o segundo colocado na exportação de fumo do mundo, tendo apenas à frente a Índia, com 694.000.000.

O fato é auspicioso; entretanto, registramo-lo quando quase todas as nossas fábricas de charutos se acham fechadas. Em funcionamento está somente a Suerdieck, porque as fábricas Costa Pena e Dannemann paralisaram suas atividades.

O Sr. Presidente da República comprometeu-se a reabri-las. Espero que sim. Dada a fama de que goza o charuto balano, tal se faz necessário, mesmo tardiamente.

Esse, Sr. Presidente, um dos fatos que me incumbia trazer ao co-

nhecimento do Senado. O outro se prende aos escritórios comerciais do Brasil.

Faço veemente apêlo ao Sr. Ministro do Trabalho, a fim de que seja trazido ao Congresso Nacional um anteprojeto de reestruturação desses organismos, em moldes capazes de propiciar sua aprovação. O objetivo seria dar prestígio a esses órgãos do Ministério do Trabalho no Exterior, que tão eficiente propaganda do Brasil promovem.

O Sr. Lino de Mattos — Escritórios Comerciais que cuidem de vender nossas mercadorias; que não sejam meramente burocráticos, mas constituídos de homens de negócios, que aacionem, movimentem, dinamizem nosso comércio internacional; que vendam, enfim, nossos produtos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Há pouco, nobre colega, Senador Lino de Mattos, li carta que recebi do Chefe do Escritório Comercial do Brasil, em Amsterdam, Sr. Carvalho Brito. Critica S. Sa. os erros inevitáveis em que incidem, por falta de estruturação dos órgãos que dirige. São, pois, os próprios chefes desses Escritórios, homens da categoria de um Helvídio Martins, que, analisando os problemas de sua administração, clamam por providências.

O Sr. Lino de Mattos — Não são culpados os homens, e sim, a máquina burocrática. É sempre assim!

O SR. LIMA TEIXEIRA — A desassombrada carta do Sr. Jorge de Carvalho Brito analisa nossos erros e revela que os Escritórios Comerciais poderiam prestar inestimáveis serviços ao Brasil, promovendo sua propaganda e, sobretudo, intercâmbio comercial, se fossem melhor estruturados.

Meu apêlo é, pois, no sentido de que o Sr. Ministro do Trabalho mande, o quanto antes, para o

Congresso Nacional, um anteprojecto reestruturando os Escritórios Comerciais, que funcionam — essa a verdade — através de Portarias.

Não há lei que discipline sequer as relações de existência desses órgãos. Vêm eles, entretanto, prestando bons serviços, porque há a administrá-los chefes capazes, operosos e dignos. Se os fosse citar teria que enumerar quase todos, pois a quase todos conheço. Visitei a maioria dos nossos Escritórios Comerciais no exterior e verifiquei quão eficientes são. Correspondem perfeitamente à expectativa e podem ainda prestar melhores serviços ao Brasil. Necessitam, porém, de estruturação, a qual tem que partir do Executivo.

Muitos anos são decorridos da sua criação e ainda não veio ao Congresso a mensagem dando feição jurídica a esses Escritórios. Sua utilidade é, entretanto, irretorquível. Além da propaganda, cabelhes o intercâmbio comercial de produtos, num incentivo também às exportações. Sendo órgãos igualmente informativos, poderão dar-nos subsídios valiosos para a nossa economia e informações sobre as possibilidades de colocação dos nossos produtos, no mercado internacional.

É meu desejo, Sr. Presidente, voltar à tribuna em outras oportunidades para trazer — como já o fiz, anteriormente — documentadas, as solicitações dos chefes de Escritórios Comerciais. Ver-se-á, através delas, quantos contratos benéficos ao País poderiam ser realizados. Trarei, para conhecimento do Senado — sobretudo do Escritório de Bonn, na Alemanha, dirigido por um grande economista, o Sr. Helvídio Martins, alguns da-

dos — como já o fiz tantas feitas de outros — para mostrar que realmente poderão prestar inestimáveis serviços à economia brasileira, sobretudo com referência às nossas exportações.

Deixo aqui, Sr. Presidente, meu apêlo, não só ao atual Ministro do Trabalho, como também ao Presidente Juscelino Kubitschek. Considero-me, no Senado, integrante da Maioria que apóia S. Exa., mas toda vez que notar erros na Administração, estarei também aqui com a minha palavra de advertência, pedindo que soluções sejam dadas aos problemas nacionais.

É o que faço neste instante, Senhor Presidente, na certeza de que o Sr. Ministro do Trabalho e o Senhor Presidente da República não retardarão por mais tempo a solução de um assunto que está em confluência com os interesses nacionais, com o incremento das nossas exportações e propoganda do Brasil no Exterior. (*Muito bem. Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, segundo orador inscrito para esta oportunidade.

O Sr. Senador Attilio Vivacqua pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito.

Lembro aos Srs. Senadores que amanhã, às 14 horas, reunir-se-á o Congresso para apreciação de Veto presidencial.

Antes de encerrar a sessão, convoco o Senado para uma sessão extraordinária, amanhã, às 21 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 66, de 1957, que retifica, sem ônus, as Leis ns. 1.487, de 6-12-51, 2.135, de 14-12-53, 3.368, de 9-12-54, e 2.665, de 6-12-55, que estimam a Receita e fixam a Despesa para os exercícios de 1952, 1954, 1955 e 1956, tendo Pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça — o 1.º, de n.º 80, de 1958, favorável e o 2.º, de n.º 296, do mesmo ano, reconsiderando o pronunciamento anterior, para aconselhar a rejeição do Projeto; e de Finanças, sob n.º 81, de 1958, contrário.

2 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 8, de 1957, (de autoria do Sr. Senador João Villasbôas) que considera de magistério as funções de inspetor de ensino secundário (aprovado em 1.ª discussão, com emendas, em 22 do mês em curso e incluído na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho) tendo Parecer (n.º 317, de 1958) da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

**102.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 28 de agosto de 1958**

EXTRAORDINARIA

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLONIO SALLES E CUNHA MELLO

As 21 e 30 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Benedicto Valladares.
L'ma Guimarães.
Lino de Mattos.
Paulo Abreu.
Domingos Vellasco.
Mário Motta.
João Villasbôas.
Gaspar Velloso.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos. — (36).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES NS. 318, 319, 320 E 321,

DE 1958

N.º 318, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 20, de 1956, que dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia do Distrito Federal.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

O presente projeto de autoria do douto Senador Atílio Vivacqua visa a dispor sobre promoções dos militares de Polícia Militar do Distrito Federal.

A iniciativa está enquadrada na competência do Senado.

Não se tratando de iniciativa ou modificação da lei de fixação das forças armadas, nem de criação de empregos em serviços existentes, não se configuram as hipóteses dos §§ 1.º e 2.º do art. 67.

A matéria está, sim, prevista na alínea f, inciso XV do artigo 5.º da nossa Carta Magna.

Somos, pois, pela constitucionalidade da proposição, cujo mérito é de competência específica da Comissão de Segurança Nacional.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Lourival Fontes*. — *Daniel Krieger*. — *Argemiro Figueiredo*. — *Novaes Filho*. — *Benedicto Valladares*.

N.º 319, de 1958

Da Comissão de Segurança Nacional, ao Projeto de Lei do Senado número 20, de 1956.

Relator: *Sr. Sylvio Curvo*.

O presente Projeto número 20, de 1956, de autoria do nobre Senador Atílio Vivacqua, procura regularizar em definitivo as promoções na Polícia Militar do Distrito Federal. Acentua o seu nobre autor que o projeto suprime motivos de descontentamento e injustiça, aproximando, mais, a Polícia, do seu espelho natural, e Exército Nacional. Consultado a respeito S. Exa. o Sr. Ministro da Justiça, este nos honrou, nos transmitindo as informações, fornecidas pelo Senhor Cel. João Ururahy de Magalhães, Comandante da Polícia Militar. Este documento não tem caráter opinativo, mas sim, informativo; o seu conteúdo é mais jurídico, do que militar.

Ao Relator, este projeto se apresenta como uma síntese da esparsa legislação existente sobre as promoções de militar da Polícia do Distrito Federal. Diferencia-se, porém da praxe vi-

gente no Exército, onde a lei regula as promoções dos oficiais, sendo as promoções dos graduados disciplinadas por normas, instruções e portarias.

Esta diferenciação não foi considerada importante pelos órgãos competentes do Ministério da Guerra, onde, após pacientes estudos, o projeto recebeu algumas sugestões para emendas.

Como Relator, adotamos e apresentamos as referidas emendas, que são as seguintes:

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 2.º:

Redijam-se assim as letras *d* e *e*;

«*d*) Praças especiais:
Aspirante a Oficial
Aluno da Escola de Formação de Oficiais.

e) Praças:
Subtenente
Pr'heiro Sargento
Segundo Sargento
Terceiro Sargento
Cabo
Soldado».

Justificação

O projeto, na letra *d* do art. 2.º coloca os subtenentes como Praça Especial, o que é uma inovação contrária à letra *c* do art. 16 do Decreto-lei n.º 9.698, de 22 de setembro de 1946, que os coloca no Exército como praça.

EMENDA N.º 2-C

Ao art. 13:

Redija-se assim o parágrafo único:

«Parágrafo único. Havendo, por qualquer motivo, oficial excedente, somente retornará ao quadro respectivo na 1.ª vaga que ocorrer, após o ato que o considerar naquela situação».

Justificação

Quando o oficial é promovido e anexado ao seu próprio Quadro na condição de excedente, êle o é por motivos imperiosos e não sob o critério de antiguidade ou merecimento. Ocorrendo a vaga no Quadro, a sua inclusão neste não deverá ferir nenhum dos dois princípios anteriores referidos.

EMENDA N.º 3-C

Ao art. 14:

Onde está:

«De tenente-coronel a coronel, a totalidade».

Leia-se:

«De tenente-coronel a coronel — duas terças partes».

Justificação

Esta é a norma vigente no Exército. Não se compreende que, na Polícia, se estabeleça critério diferente.

EMENDA N.º 4-C

Ao art. 27:

Suprima-se o artigo e seu parágrafo único.

Justificação

O critério fixado neste artigo e seu parágrafo é o de promoção automática, criando dois inconvenientes. Primeiro que coloca oficiais superiores da Polícia, no tempo de paz e de guerra, em condições de igualdade com os Tenentes-coronéis das três Fôrças Armadas, que possuem cursos de especialização o que é um desestímulo.

O segundo que superlota o quadro, com oficiais em excesso, onerando inútilmente o erário público.

EMENDA N.º 5-C

Ao art. 39:

Substitua-se no § 3.º a expressão:

«juízos divergentes»

por

«graus divergentes».

Justificação

A uniformidade de linguagem precisa e limita de modo inequívoco o pensamento, clareando a hermenêutica.

EMENDA N.º 6-C

Ao art. 48:

Dê-se a seguinte redação ao item II da letra d:

«Para os praças terem conduta exemplar e juízo favorável do Comandante da Região Militar, onde serviram, que são voluntários dispensáveis de incorporação».

Justificação

Nestas condições ficam respeitados os dizeres do art. 78 do Decreto-lei número 9.500 de 23 de julho de 1946 que especifica as condições para que a Polícia Militar receba voluntários.

EMENDA N.º 7-C

Ao art. 54:

Substitua-se o artigo pelo seguinte:

«Os alunos da Escola de Formação de Oficiais são praças de categoria especial com direitos, deveres, vencimentos e vantagens fixados em instruções específicas.

Justificação

Os cadetes da AMAN (Academia Militar de Agulhas Negras) são recrutados por processos diferentes, recebem instrução intensa e de nível superior, atingem a um nível cultural mais elevado de sentido diferente daquele que seguem alunos de uma escola de

formação policial. É justo que não sejam iguais os seus direitos e vantagens.

EMENDA N.º 8-C

Ao art. 107:

Suprima-se o artigo.

Justificação

Além da impropriedade da redação, o artigo, como está, tumultua a sistemática do projeto, é desnecessário e contraditório.

EMENDA N.º 9-C

Ao art. 26:

Suprima-se o artigo.

Justificação

As mesmas razões pelas quais se suprimiu o art. 27.

O projeto assim emendado merece parecer favorável, entretanto lembro à Comissão de Segurança Nacional que solicite audiência à Comissão de Constituição e Justiça sobre se a criação de um cargo (Coronel) em função já existente é permitida ao Legislativo (Constituição, art. 67, item 2).

Sala das Comissões, em 23 de junho de 1957. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Sylvio Curvo*, Relator. — *Alencastro Guimarães*. — *Francisco Gallotti*.

N.º 320, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a consulta feita pela Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado número 20, de 1946.

Relator: Sr. *Gilberto Marinho*.

O projeto não cria o cargo de Coronel, objeto da consulta da dita Comissão de Segurança Nacional.

Por força do artigo 5.º da Lei número 192, de 17 de janeiro de 1936, em plena vigência, os postos da Polícia Militar terão as mesmas denominações e hierarquia dos do Exército, até Coronel, inclusive.

O artigo 2.º da proposição, reproduzindo este dispositivo, limita-se a especificar aquêles postos. Nas suas demais disposições visou, apenas, a regular as condições de acesso aos mesmos. O de Coronel, sobre o qual versa a indagação do nobre Senador Sylvio Curvo, só poderá vir a ser preenchido após o pronunciamento do Congresso, se favorável, sobre o Projeto de Lei número 221, de 15 de dezembro de 1946, o qual, aumentando os quadros da Polícia Militar, cria efetivamente o posto em questão e ora em curso na Câmara dos Deputados, oriundo de Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Nessas condições, reafirma o seu parecer quanto à constitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1957. — *Lima Guimarães*, Presidente ad-hoc. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Abelardo Jurema*. — *Lineu Prestes*. — *Lourival Fontes*. — *Daniel Krieger*. — *Mário Motta*.

N.º 321, de 1958

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado número 20, de 1956.

Relator: Sr. *Mário Motta*.

O presente projeto, que objetiva, regular, em caráter definitivo, as promoções na Polícia Militar do Distrito Federal, já foi estudado por esta Comissão, que o aprovou com emendas, nos termos do parecer do Senador Sylvio Curvo, salvo quanto à criação do cargo de Coronel, sobre a qual foi solicitada audiência da Comis-

são de Constituição e Justiça, uma vez que houve dúvidas sobre a constitucionalidade da medida.

A Comissão de Constituição e Justiça, no reexame da matéria, ratificou seu anterior parecer no sentido da constitucionalidade da proposição.

Aquêle douto órgão alega que, por força do artigo 5.º da Lei número 192, de 17 de janeiro de 1936 «os postos da Polícia Militar terão as mesmas denominações e hierarquia do Exército», sendo que o artigo 2.º do projeto, que motivou as dúvidas suscitadas nesta Comissão, apenas reproduz tal dispositivo.

Acontece, no entanto, que a mesma Comissão de Justiça, diz a certa altura do seu pronunciamento que o projeto, reproduzindo o referido preceito da Lei número 192, visou, apenas, a regular as condições de acesso aos postos que especifica no artigo 2.º, advertindo, porém, que «o de Coronel, sobre o qual versa a indagação do nobre Senador Sylvio Curvo, só poderá vir a ser preenchido após o pronunciamento do Congresso, se favorável, sobre o Projeto de Lei número 2.221, de 15 de dezembro de 1956, o qual aumentando os quadros da Polícia Militar, *cria efetivamente* o posto em questão e ora em curso na Câmara dos Deputados».

Depreende-se, portanto, do parecer da própria Comissão de Constituição e Justiça, que não existe nos quadros da Polícia Militar, o posto de Coronel, que de acôrdo com aquêle órgão técnico, será criado por um projeto ainda em curso na Câmara dos Deputados.

É isso, allás, o que informa o Comandante Geral da Polícia Militar, em resposta ao pedido de informações que lhe dirigimos.

Diz o citado Comando:

«... existe, no Congresso Nacional, em tramitação, um substitutivo ao Projeto número 2.221-57,

que aumenta o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, incluindo além de maior número de oficiais, cujos postos já existem na Corporação quatro Coronéis Combatentes e um Coronel Médico, por ora não existentes no serviço ativo, embora existam Coronéis reformados, beneficiados que foram, através de leis substitutivas adequadas».

Em sua resposta, o Comandante Geral da Polícia Militar inclui também, um resumo numérico do efetivo orgânico de oficiais da P.M. D.F., consoante o estabelecido no Decreto número 3.273, de 16 de novembro de 1938, pelo qual se comprova que ainda não há, na P.M., o posto de Coronel.

Examinando o artigo 5.º da Lei número 192, de 17 de janeiro de 1936, vemos que êle determina, realmente que:

«os postos das Polícias Militares terão as mesmas denominações e hierarquias dos do Exército, até Coronel, inclusive».

mas, ao assim dispor, o que a lei quis, foi, a nosso ver, marcar um limite à ascensão, nos quadros da P. M., ao oficialato, proibindo que o oficial da P.M. pudesse ir além do posto de Coronel.

Não se criou o posto de Coronel, apenas se estabeleceu um princípio, deixando-se à União e aos Estados a reorganização, em leis próprias, das Polícias Militares.

Não tendo, portanto, o Poder Executivo, proposto a criação, na P. M. D. F., do posto de Coronel, não poderia tal iniciativa partir do Poder Legislativo.

O fato de existir um projeto na Câmara, oriundo do Poder Executivo, criando o cargo em aprêço, não deve ser invocado, pois apenas prova que não existe o cargo na P.M.

Além disso, caberia perguntar: e, se o projeto ora na Câmara fôr rejeitado, hipótese em que o cargo de Coronel não seria criado,

poderia, neste caso, o Senado, por iniciativa própria, oferecer projeto como o que estamos examinando, no qual se determina, taxativamente, que, entre os diversos postos na Polícia Militar, figuraria o de Coronel?

Achamos que não, porque, além dos motivos enumerados, não vemos como se poderia conceber a regulamentação de promoção a um posto inexistente na P.M.D.F., como o de Coronel, somente porque se encontra na Câmara um projeto criando o cargo.

Não importa, na espécie, que o projeto não fixe o número de cargos, o que ele não pode é estabelecer condições de acesso a um posto inexistente, nem obrigar a P.M.D.F. a ter esse cargo em seus quadros.

Dessa maneira não se nos afigura aceitável o art. 2, do projeto, na parte em que, enumerando os postos da hierarquia, na P.M.D.F., inclui o de Coronel o qual dêsse modo, seria efetivamente criado, mas criado indevidamente, pois só o Poder Executivo poderia fazê-lo, *ex-vi* do que estatui a Constituição em seu art. 67, §§ 1.º e 2.º.

Diante do exposto, reexaminando o projeto, opinamos pela ratificação do anterior parecer de autoria do ilustre Senador Sylvio Curvo, apresentando, porém, a seguinte

EMENDA 10-C

Ao art. 2.º

Onde se diz:

- a) Oficiais superiores:
— Coronel
— Tenente-Coronel
— Major,

Diga-se:

- a) Oficiais superiores:
— Tenente-Coronel
— Major.

EMENDA 11-C

Ao art. 14
exclua-se: «De Tenente-Coronel a Coronel, a totalidade.

EMENDA 12-C

Ao art. 17
exclua-se a letra e:
«e Tenentes-Coronéis».

EMENDA 13-C

Ao art. 22
exclua-se: «Tenente-Coronel — Anos — 2».

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1958. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Mário Motta*, Relator. — *Jorge Maynard*. — *Moreira Filho*. — *Alencastro Guimarães*, (com restrições). — *Caiado de Castro*.

O Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, assumindo-a o Sr. Cunha Melo.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, cedo a palavra ao nobre Senador Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Salles, por cessão do nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito.

O SR. APOLÔNIO SALLES — (*) Sr. Presidente, antes de começar minha oração, agradeço ao nobre Senador Gomes de Oliveira, que me concedeu a palavra, mais um gesto de bondade do distinto colega.

Sr. Presidente, na minha última viagem ao interior de Pernambuco fui visitar um município às

(*) — Não foi revisado pelo orador.

margens do Rio São Francisco até bem pouco tempo apontado como um dos rincões perdidos no sertão do meu Estado — o Município de Cabrobó.

Quando se queria referir a uma terra distante, atrasada, a uma terra paupérrima, a um ambiente agreste, a um lugar perdido, dizia-se: vá a Cabrobó.

Fui àquela cidade ribeirinha do São Francisco para assistir à inauguração do Serviço de Energia Elétrica, decorrente de uma combinação feliz do Poder Público Estadual e da Comissão do Vale do São Francisco.

A energia elétrica que ali se instalou vai servir a uma população laboriosa que deu primeiro que todas as outras ribeirinhas do São Francisco, na minha terra, o exemplo do que pode a agricultura quando bem orientada, do que é capaz em superação ao flagelo das secas.

Vi, naquelas terras, mais de mil hectares de lavoura irrigada em que o sertanejo não cava ouro mas apanha com as suas mãos o fruto bendito do seu trabalho orientado e confiante.

A terra da cebola é hoje a terra de Cabrobó.

Não traria esse assunto ao Senado, Sr. Presidente, não fôsse para memorar que um dia, desta tribuna que o povo da minha terra me confiou tivesse eu explanado e pugnado em favor dos plantadores da liliácea nordestina, quando da superprodução ocasionada pelo excesso de desejo de produzir daqueles homens do sertão pernambucano.

Foi há cerca de dois anos, quando mais de vinte mil toneladas do bulbo procurado pelas mesas cariocas vieram aqui aborrotar o mercado, fazendo com que os preços se aviltassem, a ponto de não mais ser possível uma cultura econômica.

Naquele ensejo, pugnei perante a COFAP e perante os Poderes Públicos para que não desalentas-

sem os produtores pioneiros, para que comprassem aquela produção, a fim de que o desespero não sucedesse à esperança daqueles agricultores em pleno sertão nordestino.

Ouvido, em parte, e por ter sido ouvido, o desespero não os atingiu. Plantou-se cebola mais um ano; e já no terceiro ano, não fôsse a providencial atitude de desassombro daqueles homens, também hoje teríamos, não superprodução, mas talvez, terrível escassez dos produtos reclamados pelas mesas ricas do Sul do Brasil.

Sr. Presidente, foi esse o espetáculo que vi às margens do São Francisco.

Só uma ausência notei, e essa quero ressaltar, desta tribuna. Foi a da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, porque aquele Serviço de energia às margens do São Francisco, as portas de Paulo Afonso, não derivou da cachoeira providencial, mas de um motor a óleo instalado pela Comissão do São Francisco.

E por que assim ocorreu, Senhor Presidente, Srs. Senadores? Por que nós, representantes do povo, tivéssemos esquecido de dar recursos para que fôsse estendida uma linha da Cachoeira de Paulo Afonso para as margens do São Francisco?

Não, Sr. Presidente, Senhores Senadores! Recursos foram incluídos nos Orçamentos da República; mas porque a Companhia Hidrelétrica do São Francisco se desinteressa por quantias pequenas não tomou a seu cargo estender a linha de transmissão indispensável no caso. Felizmente a Comissão do Vale do São Francisco atendeu ao passo pioneiro do Governo do Estado, que fizera a rede citadina, e instalou o motor que há de ficar ali, provisoriamente, até que seja feita a puxada da linha geradora da Companhia Hidrelétrica do São Francisco.

Sr. Presidente, ao fazer um elogio ao sertanejo, ao Governo do Estado e à Comissão do Vale do São Francisco, faço também um reparo, cordial sim, à Companhia Hidrelétrica do São Francisco, para que não desdenhe das pequenas ajudas aos homens que labutam; e não pense que essa Companhia foi feita para auferir lucros, mas para oferecer meios de trabalho aos que vivem no Nordeste Brasileiro.

Alegre-me de dizer, Sr. Presidente, que, em Pernambuco, vinte e oito cidades já possuem energia da Cachoeira de Paulo Afonso. Desejava, no entanto, que não fôsem apenas vinte e oito, mas todos os municípios de minha terra, e também dos Estados circunvizinhos, porque, pela primeira vez, o Governo da República concedeu a uma Companhia mista a exploração de energia elétrica mas não a um território único de um Estado, e sim a todos os territórios, num raio de quatrocentos quilômetros, abrangendo cinco Estados da Federação.

Esse foi o primeiro passo de nacionalismo sadio que se deu, passo que foi seguido, pelos homens públicos de minha terra, que jamais se esqueceram que a missão precípua do governo é a de abrir caminhos para que se enriqueça o Estado, ao mesmo tempo que enriquece a sua população.

De nada valeria, Sr. Presidente, que um Estado fôsse rico à custa de populações pobres, como de nada valeria que as populações fôsem ricas e o Estado pobre. Será da harmonia, da riqueza de uns e de outros, que há de nascer o bem-estar social que todos esperamos.

Sr. Presidente, voltei confortado das margens do São Francisco; confortado porque não é de hoje que prego que aquelas margens hão de ser a redenção nordestina. Sou daqueles que acreditam que só haverá grandes civi-

lizações quando à margem ou na proximidade dos grandes rios, as grandes massas d'água que ofereçam, ao mesmo tempo, vias de transporte, meios de irrigação, sejam também as grandes fontes de energia elétrica.

O Rio São Francisco é, portanto, o prognóstico do futuro nordestino!

Oxalá a Companhia Hidrelétrica do São Francisco volte a desempenhar a sua missão e possa, cedo ou tarde, estender o cinturão das linhas transmissoras de energia elétrica em toda a margem são-franciscana de este a oeste, beneficiando Pernambuco, Bahia, beneficiando Sergipe, Alagoas, levando seus fios a regiões mais adentradas do Nordeste. E só depois, ou concomitantemente, como decorrência, levando o bem-estar para o litoral mais feliz do Nordeste brasileiro.

São êsses, os votos, Sr. Presidente, que faço desta tribuna augusta do Senado. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) Sr. Presidente, tive ensejo de ler hoje, nos jornais matutinos, o noticiário referente à Conferência que será realizada no mês de setembro em Genebra, dos produtores de açúcar do Brasil e também dos representantes de Cuba, Haiti, Porto Rico e outros países produtores de açúcar no sentido de estabelecer um preço básico para a exportação da sua produção açucareira.

Recordo-me bem que há menos de quatro anos o Brasil fôra convidado para integrar êsse conjunto de países que defendem a produção açucareira. Se não me engano, o Senhor Gileno de Carli, então Presidente do I.A.A., resolveu que o Brasil não participaria daquela Reunião, uma vez que nos-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

so País, grande produtor de açúcar não havia obtido a quantidade necessária a ser fixada naquele Congresso para a exportação do produto. Passamos então, a vender nossos excedentes a tôdas as Nações que desejassem adquiri-los. Hoje, Sr. Presidente, são os países produtores de açúcar que insistem para que o Brasil participe dessa Conferência, pois sentem que a nossa produção açucareira se desenvolveu de tal forma, que apesar do aumento do consumo interno, os excedentes estão criando sérios embaraços às nações produtoras de açúcar.

Vejam bem V. Exas. Senhor Presidente, Srs. Senadores, como o Brasil se credenciou ausentando-se daquela Reunião. Hoje, os produtores de açúcar de países como Cuba, Haiti, Pôrto Rico e outros, vêm ao Instituto do Açúcar e do Alcool pleitear que tomemos parte, tendo, em vista nossa produção excedente e o fato de estarmos vendendo mais barato que nossos concorrentes, circunstância que vem criando dificuldades no mercado internacional.

Sr. Presidente, a estimativa da nossa exportação de açúcar para o ano vindouro é de mais de sessenta milhões de dólares. Note V. Exa. que o Brasil, com a política de limitação da produção canavieira restringiu-se a uma produção que bastasse ao consumo interno.

Diga-se, porém, a verdade: São Paulo foi que quebrou esse grilhão, porque, a despeito da limitação fixada por lei no quinquênio 1930 a 1935 para cada Estado produtor de açúcar, assim como para os industriais e fornecedores de cana, continuou a produção e ultrapassou, com 17 milhões de sacas até mesmo Pernambuco, que, hoje, conta, no máximo, 12 milhões.

Assim, o Brasil, que não exportava senão uma ninharia do produto foi forçado a mandar para o mercado externo os excedentes,

circunstância esta que o colocou em posição privilegiada no mercado internacional, a ponto de agora, nossos concorrentes virem ao nosso País convidar os produtores brasileiros a participar do Convênio a fim de que não haja desequilíbrio na produção de outros países que se dedicam ao cultivo da cana de açúcar.

Sr. Presidente, isso faz-me lembrar a situação do café, semelhante à do açúcar.

Somos os grandes produtores de café e entramos para um Convênio em virtude do qual temos que nos submeter aos preços artificiais, embora altos, a limitar a exportação de determinadas qualidades e a reter os estoques. Acontece, porém, que como grandes produtores, essas restrições dificultam terrivelmente nossa situação econômica o que está ocorrendo no momento.

Admitamos que resolvêssemos quebrar esses grilhões e, como grandes produtores agissemos em relação ao café do mesmo modo que fizemos com o açúcar, vendendo aquêle produto mais barato para concorrer no mercado internacional, sem obediência aos preços do Convênio: Ao em vez de sermos prejudicados, criaríamos situação difícil para os outros produtores de café, como a Colômbia e a maioria dos países sul-americanos.

Estariamos, de referência ao café em situação idêntica à do açúcar e veríamos nossos concorrentes solicitarem nossa volta ao Convênio.

Sr. Presidente, faço estas considerações para demonstrar que às vêzes, a quebra de certas amarras beneficia a economia nacional. Aí está o exemplo do açúcar que hoje, em verdade, concorre decisivamente para aumentar nossas divisas.

Seguissemos nós o mesmo critério quanto ao café e — quem sabe? — estariam os concorrentes

à procura dos produtos brasileiros para que figurassem naquele Convênio.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à Ordem do Dia.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 66, de 1957, que retifica, sem ônus, as Leis números 1.487, de 6-12-51, 2.135, de 14-12-53, 2.368, de 9-12-54, e 2.665, de 6-12-55, que estimam a Receita e fixam a Despesa para os exercícios de 1954, 1955 e 1956, tendo Pareceres das Comissões: — de Constituição e Justiça — o 1.º de número 80, de 1958, favorável, e o 2.º, de número 296, do mesmo ano, reconsiderando o pronunciamento anterior, para aconselhar a rejeição do projeto; e — de Finanças, sob o número 81, de 1958, contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 66, de 1957

(N.º 1.663-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Retifica, sem ônus, as Leis números 1.487, de 6-12-1951 2.135, de 14-12-1953, 2.368, de 9-12-54 e 2.665, de 6-12-1955, que estimam a Receita e fixam a Despesa para os exercícios de 1952, 1954, 1955 e 1956.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São feitas, sem ônus, as seguintes retificações nas Leis números 1.487, de 6 de janeiro de 1951, 2.235, de 14 de dezembro de 1953, 2.368, de 9 de dezembro de 1954, 2.665, de 6 de dezembro de 1955, que estimam a Receita e fixam a Despesa para os exercícios de 1952, 1954, 1955 e 1956;

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Subvenções ordinárias

16 — Paraíba:

Onde se lê: Sociedade Beneficente de Assistência à Maternidade e à Infância — Sumé: Cruzeiros 85.000,00 — Diga-se: Sociedade Beneficente de Assistência à Maternidade e à Infância «Presidente João Pessoa» — Sumé: — Cr\$ 85.000,00.

Subvenções extraordinárias

Onde se lê: — Sociedade Beneficente de Assistência à Maternidade e à Infância — Sumé: — Cr\$ 170.000,00 — Diga-se: Sociedade Beneficente de Assistência à Maternidade e à Infância «Presidente João Pessoa» — Sumé: — Cr\$ 170.000,00.

Ministério da Educação e Cultura

Avulso — Plano SALTE

Onde se diz: Hospital Pedro I, de Campina Grande: Cruzeiros 300.000,00 — Diga-se: Abrigo Deus e Caridade de Campina Grande: Cr\$ 300.000,00.

Subvenções ordinárias

Onde se diz: Instituto Artístico e Beneficente Arelense: Cruzeiros 20.000,00 — Diga-se: União Beneficente Arelense: Cr\$ 20.000,00.

Subvenções Extraordinárias

Onde se diz: Instituto Artístico e Beneficente Areiense: Cruzeiros 30.000,00 — Diga-se: União Beneficente Areiense: Cr\$ 30.000,00.

Onde se diz: Centro Artístico Beneficente Areiense: Cruzeiros 20.000,00 — Diga-se: União Beneficente Areiense: Cr\$ 20.000,00.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala «Antônio Carlos», 28 de março de 1957. — *Wagner Estelita*, Presidente. — *Lameira Bittencourt*, Relator.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado número 8, de 1957, (de autoria do Senhor Senador João Villasbôas), que considera de magistério as funções de Inspetor de ensino secundário (aprovado em primeira discussão, com dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho) tendo Parecer (número 317, de 1958) da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa emendas que vão ser lidas.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1

Ao art. 2.º

Acrescente-se, na letra c deste artigo, entre as palavras «...diploma de...» e «... Escola Superior de Educação Física» o seguinte: «... licenciado por...».

Justificação

A emenda se justifica porque a redação do substitutivo apresentado ao projeto omitiu, no dispositivo acima, a expressão «licenciado por», fundamental ao seu entendimento e correta aplicação.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1958. — *Ary Vianna*.

EMENDA N.º 2

(Ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça)

Ao art. 2.º, onde convier, acrescente-se:

«... e de Técnico de Educação do Ministério da Educação e Cultura».

Ao art. 6.º, onde convier, acrescente-se:

«... e de Técnico de Educação...»

Justificação

Os Técnicos de Educação constituem o estado maior do M.E.C. e a eles incumbe orientar tôdas as escolas do M.E.C. ou a êste subordinadas, de todos os níveis e ramos.

O provimento dos mesmos depende de concursos de provas e títulos de nível superior, sendo privativos de especialistas em Pedagogia, diplomados por faculdades de filosofia nos termos do art. 51, letra c, do Decreto-lei número 1.190, de 1939.

Todos os argumentos invocados para justificar a inclusão, na lei, dos Inspetores do ensino secundário, superior, comercial, de educação física, podem ser aplicados (e com mais razão) aos técnicos de educação, uma vez que êstes são os supervisores e orientadores daqueles.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1958. — *Mathias Olympio*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Encerrada.

O projeto com as emendas, voltam às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade. (Pausa).

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado número 13, de 1958, que outorga a regalia de prisão especial aos Oficiais da Marinha Mercante, tendo Parecer Favorável, sob número 297, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 22 horas e 5 minutos.

103.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 29 de agosto de 1958

PRESIDENCIA DOS SENHORES CUNHA MELLO
E PRISCO DOS SANTOS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Paulo Abreu.
Domingos Vellasco.
Mário Motta.
João Villasboas.
Filinto Müller.
Gaspar Velloso.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.

Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Prímio Beck. — 40.

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Neves da Rocha, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 1.º Secretário, dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Carta

Do Sr. Adhemar de Barros, como segue:

São Paulo, 27 de agosto de 1958.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de transmitir a V. Exa. através da presente, os inclusos recortes de jornais paulistas que inseriram a entrevista do ilustre advogado, Dr. Flávio Prestes, filho do saudoso Senador Lineu Prestes, entrevista esta que esclarece o caso levado a conhecimento desse Egrégio Senado.

Faço-o em homenagem a V. Exa. e aos dignos representantes do povo na Câmara Alta do nosso País.

Valho-me dêste ensejo para renovar-lhe as expressões do meu elevado aprêço e distinta consideração.

a) *Adhemar de Barros.*

EXPLORAÇÃO POLÍTICA

A propósito do incidente que teria ocorrido entre o Prefeito Adhemar de Barros e o Senador Lino de Mattos, à saída do féretro do senador Lineu Prestes, a reportagem do Diário de São Paulo, no intuito de esclarecer a opinião pública, procurou ouvir o Sr. Flávio Prestes, filho do ilustre extinto, que nos declarou:

“Permaneci todo o tempo ao lado do corpo do meu querido pai. Não presenciei nenhum incidente. O que nós, membros da família enlutada, lamentamos, é que se procure num momento de grande dor, fazer exploração política”.

“Diário de São Paulo”, 24 de agosto de 1958.

EXPLORAÇÃO POLÍTICA O INCIDENTE NO CEMITÉRIO

A propósito do incidente que teria ocorrido entre o Prefeito Adhemar de Barros e o Senador Lino de Mattos, à saída do féretro do Senador Lineu Prestes a reportagem do Diário da Noite no intuito de esclarecer a opinião pública, procurou ouvir o Sr. Flávio Prestes filho do ilustre extinto, que nos declarou.

“Permaneci todo o tempo ao lado do corpo de meu querido pai. Não presenciei nenhum incidente. O que nós, membros da família enlutada, lamentamos, é que se pro-

cure, num momento de grande dor, fazer exploração política”.

“Diário da Noite” 25 de agosto de 1958

Arquive-se

Avisos

Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio número 3.421 nos seguintes termos:

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

N.º 140.954-57-GM 3.421:

Informações para o Requerimento n. 122-57.

Rio de Janeiro, D.F., em 26 de agosto de 1958.

Sr. Secretário:

1 — Em aditamento ao Aviso número 1.559, de 27 de maio de 1957, tenho a honra de encaminhar a V. Exa. nas inclusas cópias, as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, para atender ao Requerimento número 122-57, do Sr. Senador Othon Mäder.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração — *Fernando Nóbrega.*

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1958.

Senhor Chefe:

Em atenção ao memorando O.S., n.º 273, de 6-5-57, encaminhado a V. Exa. em cinco vias, o demonstrativo do débito do empregador Mineração de Carvão Norte do Paraná, a fim de satisfazer as informações solicitadas pelo Sr. Senador Othon Mäder, pertinentes ao Requerimento número 122-57.

2 — Cabe-me esclarecer, na oportunidade, que no referido débito estão incluídas as cotas dos empregados da firma, não havendo, todavia, qualquer entendimento com este Instituto para quitação da dívida.

3 — Informo, outrossim, a V. Exa. que no período anterior a agosto de 1947, bem como, no de julho a novembro de 1951, foram recolhidas as cotas devidas a esta Autarquia.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração. — *Arlindo Mactel*, Presidente.

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO DO EMPREGADOR MINERAÇÃO DE CARVÃO NORTE DO PARANÁ

Contribuições

Processo MM 14.478 — DR — Período 8-47 a 8-50.

1947:

Agosto — Cr\$ 14.256,00.
Setembro — Cr\$ 15.402,00.
Outubro — Cr\$ 15.186,00.
Novembro — Cr\$ 13.356,00.
Dezembro — Cr\$ 13.392,00.

1948:

Janeiro — Cr\$ 15.326,00.
Fevereiro — Cr\$ 10.824,00.
Março — Cr\$ 11.988,00.
Abril — Cr\$ 12.162,00.
Maio — Cr\$ 12.222,00.
Junho — Cr\$ 12.144,00.
Julho — Cr\$ 12.714,00.
Agosto — Cr\$ 11.118,00.
Setembro — Cr\$ 10.926,00.
Outubro — Cr\$ 11.418,00.
Novembro — Cr\$ 10.988,00.

1949:

Janeiro — Cr\$ 15.474,00.
Fevereiro — Cr\$ 16.472,00.
Março — Cr\$ 18.366,00.
Abril — Cr\$ 15.792,00.
Maio — Cr\$ 14.754,00.
Junho — Cr\$ 13.416,00.
Julho — Cr\$ 14.862,00.
Agosto — Cr\$ 14.178,00.
Setembro — Cr\$ 9.962,00.
Outubro — Cr\$ 10.326,00.
Novembro — Cr\$ 9.378,00.
Dezembro — Cr\$ 11.094,00.

1950:

Janeiro — Cr\$ 9.744,00.
Fevereiro — Cr\$ 8.142,00.
Março — Cr\$ 9.852,00.
Abril — Cr\$ 9.400,00.
Maio — Cr\$ 9.960,00.
Junho — Cr\$ 7.356,00.
Julho — Cr\$ 9.684,00.
Agosto — Cr\$ 10.484,00.

Resumo:

Contribuições — Cr\$ 454.410,00
LBA — Cr\$ 17.190,20.
Multa — Cr\$ 136.323,00.

Processo NM 22.078 — DR — Período 9-50 a 6-51.

1950:

Setembro — Cr\$ 10.211,50.
Outubro — Cr\$ 11.471,50.
Novembro — Cr\$ 13.847,50.
Dezembro — Cr\$ 14.231,50.

1951:

Janeiro — Cr\$ 13.248,50.
Fevereiro — Cr\$ 11.216,50.
Março — Cr\$ 11.711,50.
Abril — Cr\$ 9.656,50.
Maio — Cr\$ 10.500,00.
Janeiro — Cr\$ 12.001,50.

Resumo:

Contribuições — Cr\$ 118.257,50.
LBA — Cr\$ 3.633,00.
Multa — Cr\$ 3.063,50.
Processo NM. 22.516 — DR — Período 12-51 a 1-53.

1951:

Dezembro — Cr\$ 10.305,00.

1952:

Janeiro — Cr\$ 14.040,00.
Fevereiro — Cr\$ 14.443,00.
Março — Cr\$ 14.805,00.
Abril — Cr\$ 13.065,00.
Maio — Cr\$ 14.955,00.
Junho — Cr\$ 13.035,00.
Julho — Cr\$ 14.745,00.
Agosto — Cr\$ 12.543,00.

Setembro — Cr\$ 12.900,00.
Outubro — Cr\$ 11.010,00.
Novembro — Cr\$ 9.120,00.
Dezembro — Cr\$ 12.435,00.

1953:

Janeiro — Cr\$ 8.820,00.

Resumo:

Contribuições — Cr\$ 176.221,00.
LBA — Cr\$ 5.919,00.
Processo NM. 22.522 — DR —
Período 2 e 3-53.

1953:

Fevereiro — Cr\$ 8.880,00.
Março — Cr\$ 9.135,00.

Resumo:

Contribuições — Cr\$ 15,00.
LBA — Cr\$ 598,50.

Nota:

As parcelas de contribuições que aparecem nos resumos acima, referem-se à soma das discriminações mensais; a parcela de LBA e o total de cada processo para aquela instituição, que por força da Lei deve ser recolhida através deste Instituto.

A parcela de contribuições refere-se às cotas de empregado e empregador.

As parcelas de LBA e multa, são de atribuição do empregador.

ACIDENTE DO TRABALHO

Processo NM. 22.079 — DR —
Período 6-50 a 6-51.

1950:

Junho — Cr\$ 1.488,70.
Julho — Cr\$ 5.067,70.
Agosto — Cr\$ 4.218,90.
Setembro — Cr\$ 3.837,80.
Outubro — Cr\$ 4.310,20.
Novembro — Cr\$ 4.840,30.
Dezembro — Cr\$ 5.355,90.

1951:

Janeiro — Cr\$ 4.894,00.
Fevereiro — Cr\$ 4.477,90.
Março — Cr\$ 4.638,40.
Abril — Cr\$ 3.611,70.
Maio — Cr\$ 6.637,60.
Junho — Cr\$ 4.398,20.
Total — Cr\$ 54.748,10.
Multa — Cr\$ 500,00.

Processo NM. 22.486 — DR —
Período 12-51 a 3-53.

1951:

Dezembro — Cr\$ 4.971,40.

1952:

Janeiro — Cr\$ 6.987,10.
Fevereiro — Cr\$ 7.049,80.
Março — Cr\$ 7.209,40.
Abril — Cr\$ 6.011,30.
Maio — Cr\$ 7.483,90.
Junho — Cr\$ 6.002,10.
Julho — Cr\$ 7.695,20.
Agosto — Cr\$ 6.206,50.
Setembro — Cr\$ 6.361,70.
Outubro — Cr\$ 5.257,50.
Novembro — Cr\$ 4.114,00.
Dezembro — Cr\$ 5.046,80.

1953:

Janeiro — Cr\$ 2.816,60.
Fevereiro — Cr\$ 2.685,30.
Março — Cr\$ 2.918,90.
Total — Cr\$ 88.767,50.

Nota: — Os prêmios de Acidente do Trabalho são de exclusiva atribuição do empregador.

RESUMO GERAL

Contribuições:

Proc. NM. 14.478 — Cruzeiros
454.410,00.
Proc. NM. 22.078 — Cruzeiros
118.257,50.
Proc. NM. 22.516 — Cruzeiros
176.221,00.
Proc. NM. 22.522 — Cruzeiros
18.015,00.
Total — Cr\$ 766.903,50.

LBA:
Proc. NM. 14.478 — Cruzeiros
17.190,20.
Proc. NM 22.078 — Cruzeiros
3.633,00.
Proc. NM 22.516 — Cr\$ 5.919,00.
Proc. NM 22.522 — Cr\$ 598,50.
Total — Cr\$ 27.340,70.

Multa:

Proc. NM. 14.478 — Cruzeiros
136.323,00.
Proc. NM 22.078 — Cruzeiros
3.063,50.
Proc. NM. 22.079 — Cruzeiros
500,00.
Total — Cr\$ 139.886,50.

Acidente do Trabalho:

Proc. NM. 22.079 — Cruzeiros
54.748,10.
Proc. NM 22.486 — Cr\$ 88.767,50.
Total — Cr\$ 143.515,60.
Total Contribuições — Cruzeiros
786.903,50.

Total LBA — Cr\$ 27.340,70.

Total Multa — Cr\$ 139.886,50.

Total Acidente do Trabalho —
Cr\$ 143.515,60.

Soma — Cr\$ 1.077.646,30.

Observação: — No período anterior a agosto de 1947 o empregador se encontra em dia com seus recolhimentos, bem como no período de julho a novembro de 1951.

Curitiba, 21 de janeiro de 1958.
— *Abaúna Busmayer* — 3399 —
Enc. de dívida ativa. — *Moacyr Piazzetta* — 522 —
Chefe da Div. de Arrecadação.

Ao Requerente

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, nos seguintes termos:

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES

DC-16-430. (96) (42).

Em 21 de agosto de 1958

Visita ao Brasil do Presidente da República Italiana.

Senhor Vice-Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exa. que no dia 4 de setembro próximo, deverá chegar a esta Capital, em visita oficial, S. Exa. o Sr. Giovanni Gronchi, Presidente da República Italiana.

Assim sendo, em nome do Senhor Presidente da República, tenho a honra de consultar V. Exa. se o Congresso Nacional concordaria em receber, em sessão conjunta, o Presidente da República Italiana, no dia 5 de setembro, sexta-feira às 16,45 horas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Francisco Negrão de Lima*.

Ofício

Do Presidente do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, como segue:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Avenida Rio Branco, 277, 8.º andar, grupo 808 — Edifício "São Borja".

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1958.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa. para solicitar-lhe a valiosa colaboração, no sentido de ser determinada a inscrição de todos os médicos do Senado Federal, no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, em face do que preceitua o art. 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos da minha elevada estima e

aprêço. — *Prof. Roberto Duque Estrada*, Presidente.

Ao Diretor Geral de Secretaria.

Do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, como segue:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Of. n.º 437-P.

Rio de Janeiro, DF — Em 21 de agosto de 1958.

Senhor Presidente:

Envio a V. Exa. novas cópias de julgamento dêste Tribunal, que declararam inconstitucionais lei federal e municipal:

1) Mandados de Segurança números 4.200, 4.252 e 4.276, do Distrito Federal, julgados a 4-9-57 (inconstitucional o Decreto número 39.515-56 — Cobrança de taxa de 1 por cento para custeio dos serviços de assistência médica nos Institutos de Previdência Social);

2) Recurso Extraordinário número 16.551, de Alagoas, julgado a 23-4-1951 (inconstitucionalidade da taxa de fiscalização e de serviços diversos).

Apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e aprêço. — *Ministro Orosimbo Nonato*, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

(As cópias de julgamento dêste Tribunal, serão publicadas posteriormente).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — Senhor Presidente, antes do discurso que me traz à Tribuna do Senado, permito-me consignar, nos nossos Anais, um protesto e um gesto de solidariedade.

O protesto é contra a atitude tomada pelo Governo Francês do General de Gaulle, cassando as

credenciais do jornalista Gil Lopus, correspondente de O ESTADO DE SÃO PAULO, em Paris. Entenderam as autoridades francesas que o referido correspondente tem enviado notícias para o Brasil que, naturalmente não são do intelro agrado daquele Governo, fato que nos surpreende, por se tratar de um país que se supõe estar sob regime democrático.

O gesto de solidariedade é em favor do vibrante órgão paulista, que, de dias a esta parte, através de suas colunas, vem registrando protesto veemente contra a atitude reprovável do Governo do General De Gaulle. (*lendo*).

Sr. Presidente, insisto, impertinentemente, no exame da situação criada com a crise na comercialização do café porque acredito na eficiência do ensinamento popular de que água mole em pedra dura tanto bate até que fura.

A minha palavra desvallosa que pretendo simbolize a água mole do adágio popular, há de reunir-se ao clamor dos cafeicultores, à gritaria dos homens que se estertoram, prisioneiros dos tenazes de uma crise sem precedentes para com êsse clamor e essa gritaria, furar a crosta insensível da errônea mentalidade governamental em matéria de café.

A borrasca já alcançou, com todo o cortejo de malefícios, o poderoso e rico Estado de São Paulo e não pode mais ser ignorada por quem quer que seja porque, além de atingir a estrutura econômico-financeira da nacionalidade, são inegáveis e perigosos os reflexos na própria estabilidade do regime democrático.

O Sr. *Attilio Vivacqua*. — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Também eu já trouxe ao conhecimento

do Senado a situação aflitiva, verdadeiramente calamitosa, do meu Estado, cuja economia igualmente se baseia no café. É tremendo o contraste que se verifica naquela gleba cognominada "Camaã", já agora debaixo da sombra do espectro da fome. A palavra de V. Exa. dá o testemunho de São Paulo. O Parlamento está sob grande responsabilidade. Só podem salvar com remédios urgentes, heróicos. Deve o Congresso intervir, com a sua autoridade, de forma incisiva, acima dos Partidos e acima de quaisquer divergências.

O SR. LINO DE MATTOS — Procu- ro fazer causa comum com o eminente Senador Attilio Vivacqua, ao trazer, como representante de São Paulo, a palavra de alerta às autoridades do Governo Federal.

"Estamos sentados sobre barril de pólvora" foi a grave advertência do Sr. Clóvis Sales Santos, presidente da Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo, autêntico caboclo da terra do café, homem que mereceu a confiança dos seus companheiros de labuta agrária para dirigir a poderosa entidade federativa da classe — a conhecida e respeitada FA-RESP.

A renúncia coletiva dos diretores da Sociedade Rural Brasileira em sinal de protesto contra os erros do Governo Federal na condução dos negócios do café, foi a proposta do seu ilustre e dedicado presidente, o agrônomo Renato Costa Lima, homem que, além de já haver dirigido o setor agrícola do Governo de São Paulo, como antigo Secretário da Agricultura, é filho da gleba e lavrador apaixonado.

Incompetência para vencer a crise cafeeira foi a acusação formulada contra a Diretoria do Instituto Brasileiro do Café pelo Sr. Osvaldo Zanello, representante do Governo do Espírito Santo na Junta Administrativa do referido órgão.

O Sr. Attilio Vivacqua — Que tem sabido velar pelos interesses nacionais com a maior energia.

O SR. LINO DE MATTOS — Cujá palavra deve, portanto, merecer acatamento das autoridades.

Considerando a incapacidade no trato do nosso principal produto e por não merecer mais a confiança dos cafeicultores, o sr. Nelson Maculan, representante do Estado do Paraná propôs, na Junta Administrativa do IBC, moção contra a sua Diretoria, proposta endossada pelos seus colegas de representação, Srs. Paulo Carneiro e Lauro Ribeiro Macedo, caso o Governo não assumá nenhuma decisão urgente.

O clamor é unísono. O pandemônio completo. A fim de que o Sr. Presidente da República conheça a verdade inteira do que se passa no interior de S. Paulo vou ler, entre as centenas de cartas que estou recebendo, a parte final de uma procedente de Lins, assinada pelo Sr. Francisco J. A. Ratto, Presidente da Associação Rural daquela cidade.

Trata-se de carta longa, minuciosa, verdadeira radiografia de um estado de coisas deploráveis, cujo tópico final é este:

"A Catástrofe que se aproxima; Quem quer que confronte a vida de nosso trabalhador rural com a vida do próprio trabalhador urbano, fica estarecido com o baixo padrão de manutenção do homem do campo. Para um salário mínimo que em Lins é de Cr\$ 3.200,00 nas cidades, raros são os homens que percebem mais de Cr\$ 2.000,00. Entretanto, ainda com tais salários, nossas principais fazendas cafeeiras não se agüentavam mais".

"O estabelecimento do atual regime do Ministro Lucas Lopes, com seus preços consequentes, tornará impossível a

manutenção dos cafezais com produção inferior a 30 sacos em côco ou 10 sacos beneficiados por mil pés de café. Vale isto dizer, deverão ser abandonados os 700 milhões de pés de café de São Paulo com produção média de 7 sacos beneficiados”.

“Os 300 milhões restantes só poderão ser mantidos com trato deficiente e mais barato, ou o que vale dizer, com salários ainda mais baixos que os atuais, para o nosso trabalhador rural, já em regime de fome”.

“O abandono de 700 milhões de cafeeiros significará o desemprego inicial de quase 300 mil famílias ou cerca de um milhão de pessoas. Tais pessoas estarão pelas estradas vagando, esmolando, roubando e matando para poder dar de comer aos seus filhos. O comércio do interior — já em regime de aperturas nunca vista — irá fatalmente à derrocada. O comércio arrastará a Indústria, que sem mercado consumidor para seus produtos, terá que dispensar seus trabalhadores, indo então o desemprego para os centros industriais. Com felicidade, em sua recente entrevista à imprensa, ao regressar do Rio de Janeiro, o Exmo. Sr. Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, pintou o quadro que se desenhava: A crise da lavoura se seguirá da derrocada do comércio e em seguida da Indústria, com o desemprego em massa, trazendo a crise social. Será a derrocada geral, a derrocada do próprio regime”.

“São de ontem as lições da história. Todos os que tentaram desafiar o General Café caíram inapelavelmente. Foi uma crise de café que derrubou a monarquia brasileira e implantou a República. Salvou-

se a República em 1906, graças ao Convênio de Taubaté, fruto da grande visão do Conselheiro Rodrigues Alves, evitando nova crise que ameaçava a cafeicultura. Foi ainda a crise do café de 29 que derrubou aquele varão ilustre que se chamou Washington Luís. Duas geadas sucessivas — 1943 e 1944 — de tal maneira reduziram as colheitas de café que as dificuldades conseqüentes facilitaram em 45 a queda de Getúlio Vargas e as grandes geadas de 53 foram fatores determinantes da crise que em 54 pôs fim a vaidade desse Presidente. Desafia o atual Governo o General Café certo que esteja velho e inofensivo. Não estará se enganando?”

A dramaticidade contida nessa carta de um legítimo cafeicultor da Interlândia paulista é repetida em toda correspondência, que recebo sobre o assunto e nos queixumes que ouço nas visitas as regiões produtoras da nossa rubilácea.

A fim de que o Sr. Presidente da República não alegue que a minha palavra de parlamentar não é consubstanciada com o oferecimento de solução, registro, a seguir, o que no entender da FARESP, deve ser providenciado pelo Governo Federal:

- 1) imediata substituição dos dirigentes da política cafeeira, pois cometeram tantos erros que não merecem mais confiança dos produtores e, pelo que se sabe, também dos comerciantes e compradores estrangeiros;
- 2) reforma cambial, que poderá ser paulatina, iniciando-se com a pauta única, mas de forma definida e definitiva;
- 3) liberdade de comercialização;
- 4) política agressiva de vendas;
- 5) expansão dos mercados e maior propaganda específica do café brasileiro;
- 6) revisão das tarifas que incidem

sobre os nossos tradicionais consumidores de café; 7) austeridade nos gastos públicos e outras medidas que visem realmente combater a inflação; 8) eliminar os entraves burocráticos na exportação; 9) substituir os elementos inoperantes dos escritórios comerciais no exterior; 10) organizar delegações econômicas integrada, exclusivamente, por produtores e comerciantes para incrementar a venda do café; 11) criar condições para aumentar o consumo interno, inclusive pondo em prática o Plano da FARESP, entregue há quase dois anos pelo Governo de S. Paulo ao Presidente da República e até agora sem qualquer solução; 12) modernização da cultura cafeeira e métodos comerciais”.

“*Mude de Rumo*, Sr. Ministro da Fazenda, enquanto é tempo e para não ser responsabilizado, mais tarde, por não ter tido o desassombro de dar um “basta” a tanta “insensatez”, são palavras da carta que o cafeeiro Horácio Cintra Leite, dirigiu ao Ministro Lucas Lopes, e que concluiu assim:

“Limpe, Sr. Ministro, a “Casa do Café” dos micróbios que a infestam e resolva ser Ministro da Salvação Nacional em vez de se prestar ao papel de coveiro da lavoura e da economia cafeeira que lhe está reservado se não mudar de orientação e de RUMO.

Era o que eu desejava dizer, Sr. Presidente, (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

Durante o discurso do Sr. Lino de Mattos, o Sr. Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Prisco dos Santos.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Neves da Rocha, segundo orador inscrito.

O SR. NEVES DA ROCHA — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Com a solidariedade de todas as classes sociais, especialmente da mocidade estudantil da nossa terra, presta o Governo a Bahia, nesta data, expressiva homenagem ao emérito educador Isaias Alves de Almeida, ao ensejo de sua aposentadoria compulsória, no magistério público, ao atingir a idade de 70 anos.

Fica, deste modo, desprovida de seus magistrais ensinamentos a Cadeira de Psicologia Educacional do Instituto Normal e da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, onde proficientemente S. Sa. vinha lecionando.

A estas justas homenagens queremos nos associar, no nosso nome pessoal e no da Bancada baiana, que nesta Casa integramos, pois, no decorrer da sua longa vida profissional da qual só se afasta, neste momento, por efeito de imperativo legal, tornou-se credor do respeito, estima e consideração dos seus concidadãos pelo seu excepcional mérito.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Com a maior satisfação.

O Sr. Mourão Vieira — É com o maior prazer que incorporo ao discurso de V. Exa. este aparte, em que exprimo toda minha admiração por Isaias Alves de Almeida, sem favor um dos componentes da constelação de educadores que tanto tem feito pelo ensino, em todos os seus graus. Conheço, por ser eu um modesto educador, há muitos anos. Sou seu admira-

dor, principalmente dos seus altos dotes de pedagogo. As inúmeras obras de Isaias Alves, escritor em vernáculo, poderiam ser de qualquer parte do mundo. É no meu entender — um dos grandes nomes da pedagogia brasileira. Incorpore ao discurso de V. Exa. também a minha admiração pessoal, como velho educador, principalmente pelos homens do seu porte.

O SR. NEVES DA ROCHA — É com satisfação que vejo incorporado às minhas modestas palavras o brilhante aparte de V. Exa. O nobre colega, educador e dos grandes de nossa terra — tem altas credenciais para dizer da personalidade de Isaias Alves.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Com muito prazer.

O Sr. Attilio Vivacqua — Associe-me às homenagens que V. Ex.^a presta a Isaias Alves, sem dúvida uma das figuras fulgurantes da pedagogia moderna, com renome internacional. A causa da educação, especialmente a ciência pedagógica e o País devem-lhe inestimáveis serviços, que V. Exa. assinala em sua brilhante oração, das mais justas e das mais condignas dos altos méritos de Isaias Alves.

O SR. NEVES DA ROCHA — Agradeço a solidariedade do nobre colega à justa homenagem que presto, em meu nome pessoal e no da Bancada baiana, no Senado da República, a Isaias Alves, pelos méritos destacados em todos os tempos:

Isaias Alves é, sem favor, considerado dos maiores educadores do Brasil, pela notável obra que vem realizando, à qual, se dedicou desde os mais tenros anos da sua profícua existência.

Tivemos a oportunidade feliz de conviver, muito de perto, com Sua Senhoria quando exerceu as altas funções de Secretário de Educação e Saúde, no período de 1938 e 1942, a convite do seu ilustre irmão, o ex-Senador Landulpho Alves de Almeida, então Interventor do Estado da Bahia, e, nesse contacto diuturno, pois, exercíamos naquela mesma época o cargo de Prefeito da Capital, nos acostumamos a admirar e louvar as suas excelentes qualidades de mestre e administrador.

Na sua passagem por aquela Secretaria conseguiu realizar a velha aspiração de criar a Faculdade de Filosofia e Letras, no Estado, de logo integrada à Universidade da Bahia.

Essa instituição honra sobremodo o nome, já aureolado, do seu fundador.

Conta a Faculdade com edificio próprio, doado pelo Governo do Estado, possui um corpo docente de escol e magníficas instalações. Ainda como Secretário terminou a construção da imponente sede do Instituto Normal e o Grupo Escolar "Duque de Caxias", vultosos empreendimentos iniciados no Governo Juracy Magalhães.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Com muita satisfação.

O Sr. Mourão Vieira — V. Exa. está tratando, no momento, exatamente de um dos lampejos solares de Isaias Alves, ao fundar a Faculdade de Filosofia da Bahia.

O SR. NEVES DA ROCHA — O seu sonho dourado.

O Sr. Mourão Vieira — Para um educador que sente o problema, não só na elevação de idéias como na prática, basta o fato da fundação dessa Faculdade, que ainda hoje realiza em Salvador milagres

com a falta clamante de meios, para pôr em relêvo a capacidade realizadora do balano. Saindo da preocupação dos gabinetes dos educadores, foi à prática, construindo a Escola, imorredoura como o são tôdas — e que eternizará a memória de Isaias Alves, no dia em que não mais pertencer ao número dos vivos, o que desejo ocorra o mais longinquamente.

O SR. NEVES DA ROCHA — Mais uma vez agradeço a colaboração que V. Exa. vem dando ao meu discurso.

Na verdade, nos últimos anos de vida profissional, de vida educacional, o maior sonho, o sonho dolorado de Isaias Alves era fundar a Faculdade de Filosofia da Bahia. Teve a sorte de realizá-lo e de vê-la prosperar. Imediatamente à Universidade da Bahia, preencheu uma das maiores lacunas no meu Estado.

O Sr. Mourão Vieira — É o ponto alto do educador — transformar o sonho em realidade, o que poucos conseguem. Isaias Alves foi um desses predestinados; conseguiu, em vida, concretizar seu sonho.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Presta V. Exa. justa e merecida homenagem ao Professor Isaias Alves, inegavelmente um dos homens mais cultos e dedicados ao problema da educação na Bahia e, digamos mesmo no Brasil. É natural, pois, que lembre a V. Exa. que, desde moço, Isaias Alves se dedica de corpo e alma ao problema do ensino. Criou, o Ginásio Ipiranga cursado pelos atuais homens públicos de minha terra e outros tantos brasileiros ilustres. Ao lado disso, já no meio da sua jornada, cons-

truiu a Escola de Filosofia também um educandário padrão na Bahia. Além de professor emérito, por conseguinte homem de virtudes pessoais, é justo que, nesta hora, ao completar seu jubileu, receba os aplausos não só da Bahia mas de todos os Estados.

O Sr. Neves da Rocha — Agradeço o brilhante aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente já não falo apenas em meu nome pessoal. O Senador Lima Teixeira associa-se às justas homenagens que estou prestando a Isaias Alves. Tenho certeza de que o Senador, Juracy Magalhães, se presente, se solidarizaria conosco. Falo, pois em nome da Bancada baiana, e do Senado através apartes com que me honraram eminentes colegas.

Suas realizações na benéfica passagem pela importante Secretaria de Estado constituíram o que de melhor se fez nos últimos 20 anos no setor educacional, na Bahia.

É dos mais brilhantes o "curriculum vitae" do ilustre homem público, e, para que conste dos Anais desta Casa queremos incorporá-lo à nossa modesta oração.

El-lo:

CURRICULUM VITAE DE ISAIAS ALVES DE ALMEIDA

— Nasceu em Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, em 29 de agosto de 1888.

— Fêz os cursos, primário e secundário nos colégios Santo Antônio de Jesus e Carneiro Ribeiro, respectivamente na cidade de Santo Antônio de Jesus e Salvador, Bahia.

— Professor da escola primária do Colégio Ipiranga, em Salvador, em 14 de fevereiro de 1905.

— Vice-Diretor do Colégio Ipiranga — 1907-1909.

— Representante da Faculdade de Direito da Bahia ao Primeiro Congresso Brasileiro de Estudantes

em S. Paulo, em 1909, apresentou uma tese propondo a criação das Universidades no Brasil.

— Professor de História do Brasil, no Curso Popular do Liceu de Artes e Ofícios em 1909-1910.

— Diplomado Bacharel em Direito, em 8 de dezembro de 1910.

— Advogado em Santo Antônio de Jesus em 1911.

— Diretor do Colégio Ipiranga em 1911.

— Fundador e Diretor Geral do Colégio Clemente Caldas — 1917-1922.

— Professor do Ginásio da Bahia, depois Colégio Estadual da Bahia, em 1920-1931.

— Membro do Conselho Superior do Ensino da Bahia em 1921.

Comissionado pelo Governo da Bahia para organizar o Serviço de Testes nas escolas públicas da Capital, 1921.

— Diplomado em Master of Arts e Instructor in Psychology no Teachers College da Columbia University, em 1931.

— Professor da Escola Normal da Bahia, em 1931-1958.

— Diretor Geral da Instrução na Bahia, em 1931.

— Membro do Conselho Nacional de Educação, em 1931-1958.

— Subdiretor Técnico da Instrução Pública do Distrito Federal, 1931-1932.

— Chefe de Serviço de Testes e Escalas do Distrito Federal, 1932-1933.

— Professor da Escola Wenceslau Braz, em 1933-1938.

— Assistente Técnico do Departamento Nacional de Educação, 1934-1938.

— Secretário de Educação e Saúde do Estado da Bahia, em 1938-1942.

— Fundador, Professor e Diretor da Faculdade de Filosofia da Bahia, em 1951-1958.

Continua a exercer os cargos de Diretor do Colégio Ipiranga, de Professor da Escola Normal da

Bahia, de Professor e Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, e de Membro do Conselho Universitário da Bahia, e do Conselho Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

— Membro da Academia de Letras da Bahia e da Academia de Ciências da Educação.

Membro Correspondente do Instituto de Coimbra.

— Presidente da Liga de Educação Cívica em Salvador.

— Sócio do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia.

— Sócio da Associação Brasileira de Educação e de várias Associações Beneficentes.

Obras

— “Da Fonética Inglesa” — 1922 — 2.^a Edição 1942.

— Vida e Obras do Barão de Macaúbas — 1924 — 3.^a Edição 1942.

— “Teste Individual de Intelligência” 1927 — 3.^a Edição 1934.

— “Os Testes e a Reorganização Escolar” — 1930 — 2.^a Edição 1934.

— Problemas de Educação — 1931.

— Os Testes no Distrito Federal — Fevereiro de 1932.

— Testes Coletivos de Intelligência nas Escolas Públicas — 2.^o semestre — 1932.

— “Testes de Intelligência nas Escolas” — 1932.

— “Educação nos Estados Unidos” — 1933.

— “Técnicos e Educadores” — 1933.

— “Estudos Objetivos de Educação” — 1936 — 2.^a Edição.

— “Técnica e Política Educacional” — 1937.

— “Educação e Saúde na Bahia” — 1939.

— “Educação e Brasilidade” — 1939.

— O dever da Juventude na organização nacional — Rio de Janeiro — 1941.

— Missão Nacional e Humana das Faculdades de Filosofia” — Oração inaugural da Faculdade de Filosofia da Bahia — 1943.

— “Dados de Psicologia da Criança” (Conferência na Faculdade Nacional de Filosofia) — 1944.

— “Cultura, Responsabilidade e Ação” — Oração do Paraninfo da Turma de Bacharéis da Faculdade de Filosofia da Bahia — 1945.

— “Centenário de Carneiro Ribeiro”.

— “O Professor Primário e a Democracia”.

— “Os Jesuítas e a Democracia”.

— “Dois Mestiços de Gênio”.

— “Democracia e Educação Nacional”.

— “Rumos Educacionais no Após Guerra” — Conferência.

— “Pontos de vista sobre Ensino Secundário Brasileiro”.

— “Humanismo e Abnegação” — Oração de Paraninfo.

— “Ciclo de Beatriz na Idade Média”.

— “Pensamento de São Bernardo na Obra de Dante”.

— “Ayrú Educador” — Estudo biográfico.

— “Cassiano da França Gomes” — Estudo biográfico.

— “Recepção do Acadêmico Ruy Santos”.

Obras a serem publicadas

— Vocaçào Pedagógica de Rui Barbosa (no prelo).

— Pensamento e Ação — Meio século de vida pedagógica. (em preparo).

— Personalidade aos dois anos (em preparo).

— Origens Espano-Árabes da Obra de Dante (em preparo).

— Dante Educador (em preparo).

— Matas do Sertão de Baixo — Fausta (em preparo).

Além das indicações acima há originais de:

— Conferências, alocações, discursos, artigos, todos referentes a problemas de ordem psicológica e pedagógica, ou de crítica literária, além de artigos doutrinários de ordem política nacionalista.

— Encontram-se também saudações universitárias a professores honorários e representantes diplomáticos.

— Acham-se na Biblioteca da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia 8 volumes, tamanho ofício das notas sobre Psicologia da Criança, dactilografadas.

Muito teríamos ainda a dizer, Senhor Presidente, em torno de tal personalidade, se expressões possuíssemos para traduzir o que desejáramos, no sentido de compartilhar, efusivamente, com as sugestivas manifestações de carinho e de gratidão que recebe dos seus coestaduanos, nesta hora em que por força de um dispositivo de Lei, a Bahia e o Brasil se vêem privados dos relevantes serviços do Mestre insigne, que tudo fez para confirmar as sábias palavras do imortal Presidente Vargas:

“Todo o nosso esforço tem de ser dirigido no sentido de educar a mocidade e prepará-la para o futuro”.

Isaias Alves assim compreendeu e assim procedeu. Por isso, aqui estamos para render-lhe as homenagens merecidas.

É só Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, terceiro orador inscrito.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Sr. Presidente: Ao lado de dois ilustres colegas, Senadores Lima

Teixeira e Novaes Filho, tive a honra de comparecer, na qualidade de Observador Parlamentar, à 42.^a Conferência Internacional do Trabalho, realizada no mês de junho em Genebra.

A Organização Internacional do Trabalho (O.I.T.) de que a Conferência é o órgão supremo, criada em 1917 pelo Tratado de Versalhes, e congregando 79 Nações, é, hoje, malgrado a influência política de determinadas correntes, o fóro universal da política do trabalho, da justiça social e de defesa dos direitos do trabalhador.

Em seu notável Relatório apresentado a Conferência, disse o Diretor-Geral do Bureau Internacional do Trabalho, (BIT) o eminente Sr. David A. Morse: "Assistimos, no mundo inteiro, e, sobretudo após a última guerra, a uma modificação profunda da esfera e dos objetivos essenciais da política social dos diversos países; paralelamente, o quadro internacional em que atua a O.I.T., transformou-se radicalmente". Acrescenta que, desde então, "uma vintena de países, povoados por mais de um têtço da humanidade, se tornaram independentes. Esse fato alterou profundamente o equilíbrio entre os continentes. A África, a América Latina e a Ásia assumem uma importância crescente nas preocupações internacionais. Os governos dessas regiões enfrentam a miséria de suas populações e suas desastrosas conseqüências. Quer dizer que os problemas sociais se situam no primeiro plano de suas preocupações; mas, as necessidades nesse país são muito diferentes das verificadas nos países industrializados, que, antes, influíam, com grande pêsno na orientação das atividades da OIT".

Entidade veterana, já quase semi-século, posta à prova através de duas catástrofes mundiais, que tanto dividiram a humanidade, a O.I.T. tem sido um dos mais eficazes

instrumentos internacionais. Suas iniciativas, suas atividades e seus programas de que damos um imperfeito resumo, abrangem os mais complexos e cruciantes problemas de nosso tempo — salário, relações entre empregados e empregadores sindicalização, formação profissional de aperfeiçoamento técnico, na indústria, na lavoura, no comércio; desemprego, habitação, alimentação, migração, recrutamento, transporte, recreação de trabalhadores; previdência social, reforma agrária, produtividade, ajustamento à industrialização dos países subdesenvolvidos, medidas para salvar a liberdade sindical, para introdução da legislação social e do trabalho nos territórios não autônomos e em outros povos não beneficiados por essa legislação; medidas para abolir o trabalho forçado, a discriminação em matéria de emprego e outras violações dos direitos fundamentais do homem, especialmente do domínio econômico e social.

"As normas e convenções, que a O.I.T. nestas quatro décadas de sua existência, elaborou, formam a base das legislações nacionais de seus membros. Suas diretivas, seus conselhos, suas sugestões, e a assistência técnica, são outros inestimáveis serviços e benefícios à causa da justiça social".

É preciso assinalar, conforme se registrou na própria Conferência do Trabalho, que nem sempre são aplicadas ou observadas Convenções e Recomendações emanadas da Conferência, cumprindo portanto à O.I.T. um eminente papel de vigilância, aliás como adiante mostraremos, exercida com evidente injustiça quanto ao Brasil na improcedente censura relativa ao cumprimento da Convenção número 3, sôbre a proteção à maternidade.

Um ponto que merece especial realce no programa da O.I.T. é o de estudo das repercussões sociais

da automação da utilização da energia atômica, e de outros progressos técnicos e científicos, bem como a proteção ao trabalhador contra as radiações ionizantes. Por certo, Senhor Presidente, as finalidades e tarefas da O.I.T. não são alheias ao Parlamento Brasileiro. Mas, focalizando-as aqui, estou me dirigindo aos trabalhadores, às classes patronais e finalmente a todo país numa divulgação indispensável a fim de que se volte a atenção para uma das mais importantes entidades internacionais cujas deliberações e estudos são de interesse fundamental para as nações.

Nossa missão de Observadores Parlamentares junto à Conferência de cujos trabalhos não participamos, impõe-nos o dever de franqueza e independência, dentro de um sincero espírito de apreciação e de colaboração. Somos, ali, os ouvidos e os olhos imparciais do Poder Legislativo, e aqui, os seus porta-vozes perante a Nação.

Nosso eminente colega Lima Teixeira, nesta Tribuna, assinalou a importância do temário da Conferência e das suas principais deliberações, oferecendo ainda sugestões sobre uma mais estreita articulação do Ministério do Trabalho com a O.I.T.

As considerações de S. Exa. visando a solicitar a atenção do governo para a designação da Delegação Brasileira, com maior antecedência, foram interpretadas por alguns órgãos de imprensa no sentido de uma crítica quanto à atuação da representação do Brasil naquela magna reunião.

Conhecendo o pensamento desse preclaro colega, devo esclarecer que não procede esta interpretação. S. Exa. ao aludir à falha por parte do governo no retardamento daquela designação, e ao formular suas observações, não teve qualquer intuito de reserva ou censura à atuação dos Delegados do Brasil,

cuja capacidade, operosidade e devotamento todos nós apreciamos.

Na verdade, esse retardamento, que resultou, em grande parte, segundo hoje pudemos apurar, das naturais dificuldades na indicação dos delegados de classes, impediu que os Delegados brasileiros se apresentassem credenciados à Conferência, na abertura de seus trabalhos. E as Delegações de Empregados e Empregadores se viram desfalcadas, nos primeiros dias, de destacados elementos pelo que fomos prejudicados na representação das Comissões. Na realidade, isto é lamentável e cumpre ser evitado nas próximas reuniões.

Uma circunstância cumpre ser anotada: a designação feita pelo Governo Brasileiro de Delegados e Conselheiros Técnicos sem ônus para o Tesouro, o que viola o princípio tripartite do Bureau Internacional do Trabalho. Foi o que se verificou na nossa Delegação de Empregados, com referência ao Sr. Síndulpho de Azevedo Pequeno, membro operoso e esclarecido do Conselho Administrativo da O.I.T. criando para o mesmo uma situação inaceitável, e impedindo a sua útil participação oficial nos trabalhos da Conferência, aos quais prestou seu constante concurso.

A Conferência dividia-se em 9 Comissões que se reuniam simultaneamente em locais diferentes no Palácio das Nações.

A Delegação de Trabalhadores Brasileiros ficou assim desfalcada, e representada apenas em 4 Comissões.

Impõe-se a correção desse censurável precedente.

A O.I.T. compreende: a) a Conferência Geral dos representantes dos seus membros: Delegados Governamentais, Delegados dos Empregadores e Delegado dos Trabalhadores; b) o Conselho de Administração composto de 20 representantes governamentais, 10 representantes dos empregadores e 10

dos trabalhadores; c) o Bureau Internacional do Trabalho sob a orientação do Conselho de Administração.

Exercem um útil papel as conferências regionais. Realizaram-se, até agora, reuniões desta natureza na América, na Ásia e na Europa. Essas reuniões tem tratado dos principais problemas compreendidos nos objetivos da O.I.T.

Presidiu à Conferência, o delegado governamental do Paquistão Sr. M. Ddas. As três Vice-presidências couberam aos Srs. Eduardo Mezincesco, delegado governamental da România, Pietro Campanella, delegado dos empregadores da Itália. K.V. Thaver, delegado dos trabalhadores da Federação Malásia, e a Secretaria Geral foi exercida pelo Sr. David A. Morse, Diretor Geral do Bureau Internacional do Trabalho, e cujo relatório sobre as atividades da O.I.T. e seu futuro programa merecem vivos aplausos.

No encerramento da Conferência, o Brasil foi distinguido, por uma consagradora unanimidade, com a Presidência do Conselho de Administração, na pessoa do ilustre diplomata Embaixador Barbosa Carneiro, que, naquele órgão, vem prestando relevantes serviços de sua capacidade, de sua cultura e de seu patriotismo.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Presente ao encerramento dos trabalhos da Conferência Internacional do Trabalho durante o Relatório Geral, tive oportunidade de observar o Sr. David Morse, e fiquei impressionado não só pelo seu valor, como jurista, mas também pela sua capacidade de trabalho e pela excelente exposição que fez sobre as atividades da O.I.T. V. Exa. faz

justiça a uma das grandes figuras da Conferência Internacional do Trabalho.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — O nobre colega, que honrou o País, representando o Senado, realçou com justiça os méritos do ilustre Diretor Geral, a quem rendo também a homenagem do meu aprêço, eminente representante da Bahia, Senador Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira — Muito grato. V. Exa. está hoje verificando quão útil tem sido a indicação dos observadores parlamentares junto à O.I.T. e aí está o resultado dos observadores parlamentares que compareceram à Conferência. Para corrigir os erros e as falhas que verificamos é que estamos, agora, apresentando sugestões. Na próxima vez, estou certo de que o Brasil representar-se-á de maneira a evitar a repetição das deficiências apontadas. No particular, creio que V. Exa. comunga comigo, no sentido das críticas elevadas, que não envolvem a pessoa dos Delegados que compareceram à Conferência, pois visam tão somente a impedir que as falhas se repitam.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Allás, não houve interpretação fiel do pensamento de V. Exa. manifestado em seu discurso. O nobre colega, exercendo o seu direito de crítica, não teve qualquer intenção de desaprêço aos nossos Delegados, cuja atuação V. Exa. focalizou e enalteceu.

O Sr. Lima Teixeira — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Na verdade, o retardamento a que V. Exa. se referiu resultou da dificuldade da própria apresentação ao Governo da lista dos Delegados de classe.

O Sr. Lima Teixeira — É exato.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Prossegurei nas minhas considerações que desejaria sistematizar, pedindo escusas ao Senado por fazê-las desta forma, com o concurso de anotações, tendo em vista a escassez de tempo que atormenta os políticos e parlamentares no atual momento de nossa vida eleitoral.

Integraram a Delegação Governamental os nomes ilustres do Doutor Hugo de Faria, ex-Ministro do Trabalho, chefe da Delegação; Embaixador Barbosa Carneiro, representante do Governo Brasileiro junto ao Conselho de Administração do Bureau Internacional do Trabalho. Substituiu o Chefe da Delegação Governamental, em seus impedimentos, o Dr. Luiz Augusto Rêgo Monteiro, ilustre professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Católica, antigo Delegado Permanente do Brasil no Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho, antigo Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho e Procurador da Justiça do Trabalho.

Participaram dessa Delegação, como Conselheiros Técnicos, alguns expoentes da nossa vida jurídica, médica e administrativa e do Ministério Público do Trabalho.

Não menos expressiva foi a composição das Delegações dos Empregadores e dos Trabalhadores.

Como já disse, o meu intuito é também, além da divulgação das finalidades e tarefas da O.I.T., colaborar com o digno colega Senador Lima Teixeira nos respectivos relatórios e informações.

O Sr. Lima Teixeira — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Atuaram com eficiência e destaque nas Comissões da Conferência, que procederam à preparação dos documentos submetidos ao Plenário; os membros de nossa dele-

gação governamental; o Prof. Rêgo Monteiro, a que acima me referi; Dr. Renato Pacheco, Presidente da Associação Médica do Rio de Janeiro; Sr. José Augusto Seabra, Procurador da Justiça do Trabalho, antigo Diretor do IAPI, do IPASE e do SAPS, e membro da Comissão Permanente de Direito Social, de cuja atuação adiante me ocuparei especialmente; Dr. Lourenço Pereira da Cunha, higienista do Ministério do Trabalho; Dr. Jatir de Almeida Rodrigues, da Delegação do Brasil em Genebra; Dr. Clodomith Rioni, Deputado Estadual por Minas Gerais; Dr. Francisco Moura Brandão, antigo Diretor de Divisão do DNT e Carlos Fonseca Costa Couto, engenheiro do Ministério da Viação.

Distinguíram-se, igualmente, as Delegações dos Empregadores e Trabalhadores. A primeira delas, com os Drs. Nilton Cabral, da Confederação Nacional da Indústria, Sílvio Franco, Osvaldo Ribas Carneiro, Mesquita Cabral e Nilton Velloso, representantes, respectivamente, daquela Confederação e da do Comércio e a dos Trabalhadores com os Srs. Ari Campista, da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, Syndulpho de Azevedo Pequeno, Avelino Castro, Heraci Vagner e Flúza Lima, respectivamente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres e da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio.

Sr. Presidente, não podemos esquecer, ao nos referirmos à atuação da Delegação brasileira, da cooperação da Comissão Permanente de Direito Social do Ministério do Trabalho — órgão incumbido de estudar os temas da Conferência — presidida pelo Dr. Fernando Abelheira, que sempre reuniu em seu seio expoentes da nossa cultura jurídica, econômica e sociológica.

A Comissão Permanente de Direito Social já desde outubro de

1957 começara a examinar as questões que constituíram a agenda da Conferência; e, em março de 1958, ultimava os seus relatórios e pareceres, que foram encaminhados, com o ponto-de vista governamental, ao Ministério das Relações Exteriores e às Associações sindicais de grau superior. Estas, por sua vez, mediante suas assessorias, prepararam também os seus trabalhos, com que se apresentaram à Conferência.

Não nos faltou na O.I.T. o concurso de orientação e esclarecimento da representação do Governo do Brasil junto ao Conselho de Administração do Bureau Internacional do Trabalho, ilustrado com a cultura, a autoridade, a capacidade e a eficiência do embaixador Barbosa Carneiro, bem como o valioso concurso da representação dos Trabalhadores, que naquele órgão contam com altas expressões das respectivas categorias econômicas, patricios esclarecidos, operosos e devotados, como Sindulpho de Azevedo Pequeno, da Confederação Nacional dos Trabalhadores.

A nossa Delegação foi na realidade, das mais operosas e prestigiosas nos debates das Comissões e do Plenário, como tivemos a satisfação de acompanhar e verificar sentindo bem de perto a consideração e a autoridade de que era cercada.

É também esta a impressão dos eminentes Senadores Lima Teixeira e Novaes Filho.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Uma das observações que fiz na Conferência Internacional do Trabalho foi que o Ministério do Trabalho do Brasil, através da Comissão Permanente de Direito Social, não estaria respondendo aos relatórios

e aos Convênios da O.I.T. Parece-me haver certo descaso, por parte do Brasil, na resposta aos relatórios encaminhados por intermédio daquela Comissão. Ao fazer este reparo, ressalvo ser aquela entidade integrada por elementos de reconhecido valor, bastando estar ao lado dos demais, o Dr. Evaristo de Moraes Filho, cidadão dos mais categorizados não só pela qualidade de jurista especializado no setor trabalhista como pela capacidade de trabalho e organização. Se falhas existem, poderão correr por conta de lacunas que não desejo atribuir àquela Comissão.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Acabo, precisamente, de fazer referência ao trabalho da Comissão Permanente de Direito Social que, desde março de 1957 começou a estudar o temário da Comissão. Elaboraram os estudos, encaminhando-os ao governo e também às entidades de classe. Como bem disse V. Exa. esse órgão técnico é composto de homens de alto valor.

O Sr. Lima Teixeira — Os homens de valor, inegavelmente.

Há ainda um fato que V. Exa. devia lembrar: é que eles não percebem vencimentos por esse trabalho. A função é gratuita, o que recomenda a dedicação dos componentes daquela Comissão.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Tenho em mãos os trabalhos e relatórios dessa comissão. Apraz-me consignar em meu discurso as palavras de Vossa Excelência.

O Sr. Lima Teixeira — São justas.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Passarei em seguida, a focalizar alguns pontos e aspectos da Conferência, procurando trazer meu curso pessoal de apreciação. Deverei deter-me em determinado de-

talhe, visando a fornecer um esclarecimento que considero indispensável, e ao mesmo tempo registrar o nosso protesto contra a absurda inclusão do Brasil numa Lista Negra, sobre o infundado pretexto de não cumprimento da Convenção número 3, adotada em Washington em 1919 e ratificada pelo Brasil em 1934, estabelecendo que a prestação para a assistência à trabalhadora gestante será satisfeita pelo Tesouro Público e não por conta do Empregador como determina a Constituição Federal, no inciso X do art. 157. Assinalaremos, então, a incisiva e segura atuação de nossa Delegação Governamental a cargo de um de seus ilustres Conselheiros Técnicos, Dr. José Augusto Seabra, emérito jurista.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Nobre Senador Attilio Vivacqua, apesar da alegria com que o Senado ouve V. Exa. estou constrangido a ponderar que seu tempo está acabado.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro de V. Exa. consulte a Casa se concorda na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o eminente Senador Attilio Vivacqua, possa concluir suas brilhantes considerações em torno da O.I.T.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do Senador Lima Teixeira, a fim de que o Senador Attilio Vivacqua termine suas considerações.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

Pausa.

Está aprovado.

Senador Attilio Vivacqua, pode V. Exa. continuar a honrar a Casa com suas palavras.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Sr. Presidente, agradeço o requerimento de meu nobre colega e a consideração do Senado, concedendo mais tempo para que eu possa prosseguir em minha explanação.

Sr. Presidente, retorno às minhas considerações.

A Conferência adotou, em segunda e última discussão, duas Convenções Internacionais do Trabalho: Convenção concernente à discriminação em matéria de emprego e de profissão e Convenção concernente às condições de emprego nas plantações.

Foram aprovados, em primeira discussão, os anteprojetos de Convenções sobre condições de trabalho na pesca; anteprojeto concernente à idade mínima de admissão no trabalho da pesca; anteprojeto concernente ao exame médico dos pescadores; anteprojeto concernente ao contrato de trabalho dos pescadores.

Foram também, em primeira discussão, aprovadas as conclusões com o fim de ser na próxima sessão da Conferência elaborado um projeto de Recomendação sobre a organização dos serviços de Medicina do Trabalho na empresa.

Nosso ilustre colega Senador Lima Teixeira, já focalizou os assuntos mais importantes debatidos na Conferência, como sejam a Convenção concernente à discriminação em matéria de emprego e de profissão e a Convenção concernente às condições de emprego nas plantações cujos textos foram aprovados em segunda e última discussão.

A Convenção concernente à discriminação em matéria de emprego e de profissão definiu o conceito de discriminação, que foi aprovado pela significativa votação de 189 votos a favor, 24 contra e 3 abstenções. Cumpre observar que nesses votos negativos, dados por Empregadores não se incluíam o

dos Empregadores Brasileiros e da grande maioria das nações da América Latina.

Essa Convenção, como disse o Delegado Brasileiro, Professor Rêgo Monteiro, na respectiva Comissão, representa, sobretudo, a continuidade desta segunda fase que se vem processando na evolução da Organização Internacional do Trabalho, qual a de defesa dos direitos humanos, em extensão universal. Com efeito, na primeira fase, até a segunda Grande Guerra, o Código Internacional do Trabalho havia sido promulgado em benefício dos povos originários dos países independentes, relegando a um plano inferior as populações dos territórios dependentes ou colônias.

A Conferência Internacional do Trabalho, reunida em 1944, em Filadélfia, foi um monumento histórico da consagração do princípio básico da antidiscriminação, na implantação desse marco da redenção dos povos coloniais: a Declaração de Filadélfia. Coube ao Brasil papel dos mais decisivos e gloriosos através da palavra de seu Delegado, o Prof. Luiz Rêgo Monteiro, que em nome do nosso País, liderou na Conferência Internacional do Trabalho, em 1955, a memorável sessão de aprovação da iniciativa brasileira de diploma internacional e abolição das sanções penais aplicadas a trabalhadores, castigos corporais, prisões ou concentrações. São Convenções que consubstanciam o princípio do artigo 45 da Carta da ONU e da Declaração Universal dos Direitos do Homem e coroaram esforços do Comitê Especial do Trabalho Forçado, constituído em 1951 de comum acôrdo entre o Conselho Econômico e Social da ONU e da O.I.T.

Os sistemas de trabalho forçado, na sua forma de coação política e de instrumento econômico, são modalidades de escravidão que desonram a nossa civilização, infelzmen-

te, ainda praticadas em alguns Estados-Membros, e contra as quais a O.I.T. terá de continuar a combater intransigentemente.

A Convenção condenatória da discriminação em matéria de empregos e profissões teria de ser para nós um dos temas mais vivos, conscoante como é com os nossos nobres sentimentos de solidariedade humana e de igualdade, e com o nosso espírito de justiça social, consagrando o direito dos aborígenes sob regime tutelar do Estado, e condenando preconceitos de raça e de côr, considerados infração penal, (Lei Afonso Arinos). Como assinalou o Professor Evaristo de Moraes Filho, êsse convênio não nos traz nenhuma nova obrigação, já que somos um País antidiscriminativo, com abundante legislação democrática.

Neste passo de meu discurso é de lembrar-se que a Delegação Governamental, mediante seu Presidente, o Dr. Hugo Araújo de Farias, fixou como um dos mais graves assuntos que preocupam o Governo Brasileiro e a opinião pública mundial, a *política do trabalho e a política social nos territórios não metropolitanos*, visando a atender, dentro de um período de 10 anos, nos territórios não autônomos, aos seguintes pontos: a) a criação de empregos salarizados, o estabelecimento de uma legislação do trabalho e a formação de organizações profissionais fundadas sobre o princípio da liberdade de aprecação; b) o estabelecimento de cooperativas; c) a criação e o desenvolvimento de sistemas de seguro social no que concerne à reparação de acidentes do trabalho e às doenças profissionais, a prestação de desemprego e de seguro-doença.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Na oportunidade em que se discutia essa tese, o professor Rêgo Monteiro prestou justa

e merecida homenagem ao Marechal Rondon, a qual teve, indiscutivelmente, excelente repercussão para o Brasil, sobretudo pela ressonância do nome dêsse grande patriôcio na Europa.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Aliás, incorporo à minha oração o discurso proferido por aquêlo digno e ilustre Delegado do Brasil...

O Sr. Lima Teixeira — Muito bem.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — ... justificando a homenagem a que V. Exa. se refere.

O Sr. Lima Teixeira — Creio que V. Exa. também fêz menção ao discurso do Sr. Hugo de Faria, no qual êsse chefe da Delegação Brasileira manifesta suas preocupações em tôrno do Mercado Comum Europeu e ressalta os reflexos que êle poderia ter no Brasil, sobretudo de referência aos nossos trabalhadores.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Faço adiante nova referência a êsse discurso, que foi impressionante, precisamente pelos reflexos a que V. Exa. aludiu.

O Sr. Lima Teixeira — Perfeito.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — O Delegado Rêgo Monteiro reafirmou a posição do Brasil, quanto ao art. 35 da Constituição da OIT, que exclui da aplicação das Convenções os territórios não metropolitanos, considerando-o em contradição com a Declaração Universal, e declarando que êle deve ser modificado.

O Convênio relativo ao emprêgo de trabalhadores em plantações reveste-se de especial interêsse para os trabalhadores dos países subdesenvolvidos notadamente da Ásia e da África.

A respeito dessa Convenção, devemos dizer que nos inclinamos a

aceitar a orientação firmada no parecer do ilustre Relator da Comissão Permanente de Direito Social, Dr. Moacir Veloso Cardoso de Oliveira, quando sustentou: "não há conveniência em ser o problema dos trabalhadores em plantações focalizado separadamente dos demais *trabalhadores rurais*, sendo, portanto, preferível que se lhe estendam, de uma vez, as disposições relativas a êstes, a fim de evitar a discriminação evidente que constitui o trato do problema em separado, tal como está sendo feito".

O Sr. Lima Teixeira — Com a permissão do orador não ouvi o nome da pessoa que V. Exa. mencionou.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Referi-me ao Dr. Moacir Veloso, culto jurista que na Comissão de Legislação Social fêz um estudo sôbre a situação dos trabalhadores em plantações. Sustentou, então, S. Sa. o ponto de vista de que a matéria não deveria ser tratada considerando-se apenas os trabalhadores em plantações, mas os trabalhadores rurais.

O Sr. Lima Teixeira — Com um sentido mais geral.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Trata-se de um instrumento que não teria aplicação total ao Brasil, eis que salvo quanto a algumas de suas disposições dispomos de legislação trabalhista adequada e mais adiantada, agora acrescida do diploma sôbre o Serviço Social Rural. Mas, a nossa posição estará ressalvada pelo art. 19, parágrafo 8 de Constituição da O.I.T. em virtude do qual nenhuma cláusula de uma Convenção deve ser considerada como afetando qualquer lei, sentença, costume ou acôrdo que assegure aos trabalhadores interessados condições mais favoráveis.

Entretanto, devemos registrar as estipulações referentes a trabalhadores migrantes, dispondo (art. 12):

a) A autoridade competente deve tomar tôdas as providências necessárias a fim de que os veículos ou embarcações utilizados para o transporte de trabalhadores sejam convenientemente adaptados a êsse fim e ofereçam condições de higiene e suficiente capacidade de transporte;

b) quando os trabalhadores devam pernôitar no curso de sua viagem serão previstas instalações apropriadas;

c) tratando-se de longos percursos cumpre serem adotadas disposições necessárias para assegurar aos trabalhadores os cuidados médicos e bem-estar suficientes".

Na Comissão competente estívimos representados pelo Dr. Luiz Augusto Rêgo Monteiro e Jatir de Almeida Rodrigues.

O Sr. Lima Teixeira — Muito bem.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — O tema referente aos serviços de medicina do trabalho, na Empresa, versado com proficiência pelos Delegados das respectivas Comissões, Dr. Renato Pacheco Filho, Presidente da Associação Médica do Rio de Janeiro, e Dr. Lourenço Pereira da Cunha, higienista do Ministério do Trabalho, não foi objeto de um instrumento de convenção. Adotou-se a respeito uma recomendação em que se insiste sôbre o caráter internacional do assunto e em que se define a profissão de medicina do trabalho, elevada à categoria de uma especialidade.

Participamos da discussão geral sôbre a duração do trabalho representado pelo Dr. Francisco de Moura Brandão, antigo Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho.

Faltam no momento publicações da Conferência, contendo outros dados e trabalhos da nossa Delegação Governamental de Empregados e Empregadores, informes que eu desejaria, também, trazer ao Senado, como pretendo fazê-lo na primeira oportunidade.

Com referência ao anteprojeto concernente à idade mínima no trabalho da pesca, a Comissão pronunciou-se a título provisório, a favor de uma convenção, por 33 votos contra 29 e com 2 abstenções. A questão suscitou vivas divergências.

Votou-se uma recomendação; sugerindo à O.I.T.:

1 — Intensificar o seu programa de pesquisas e publicações sôbre a situação a êste respeito nas diversas partes do mundo.

2 — Criar um centro de permuta de informações no domínio das relações profissionais; de maneira que os empregadores e trabalhadores das Nações em vias de desenvolvimento e das mais desenvolvidas possam dispor de dados úteis sôbre suas experiências recíprocas.

3 — Aumentar sua assistência técnica e ampliar seus programas de educação, a fim de os trabalhadores e empregadores melhor compreenderem o sentido e o valor de suas relações recíprocas, compreensão de que depende em grande parte o sucesso de seus esforços.

4 — Encorajar e favorecer a criação, em escala nacional, regional e internacional, de institutos e centros de formação de estudos sistemáticos no domínio das relações entre empregadores e trabalhadores.

Devo fazer uma observação sôbre o problema dos *trabalhadores idosos*, tema de que cogitou a Conferência Regional Européia de 1955. Embora objetivando ela particularmente a questão da *pensão de velhice*, elaborou uma Resolução (Res. n.º 26), recomendando que os go-

vernos e as entidades de classe dos empregadores e trabalhadores dedicuem especial atenção àquele problema. O Relatório do Sr. Diretor-Geral silenciou sobre esse grave assunto, que reclama estudo e soluções, com caráter de prioridade e de urgência, assunto a que o Senado dispensou interesse, e que se acha previsto no nosso projeto instituindo o Serviço Nacional de Assistência à Velhice. Nosso apêlo é no sentido de que a matéria seja, quanto antes, incluída no temário da Conferência Internacional do Trabalho.

Sr. Presidente: permito-me solicitar a atenção do Senado para a matéria de que tratarei em seguida, a qual exige reflexão especial do Parlamento brasileiro.

A Comissão de Aplicação de Convênio e Recomendações foi um dos setores da Conferência em que a representação brasileira teve de empenhar-se mais a fundo, porque aquela Comissão funcionou como um tribunal e nela o Brasil figurava como acusado, sujeito à sanção da "lista negra" a que já me referi.

Tive oportunidade de acompanhar de perto a notável atuação do representante governamental brasileiro na aludida Comissão, o ilustre jurista e procurador Dr. José Augusto Seabra, nome que ao realce da cultura junta uma honrosa tradição na vida administrativa e no Ministério Público do Trabalho.

A maior parte das arguições contra o nosso País se resumia numa coisa só: ao encerrar-se o relatório dos peritos, que serviria de base aos trabalhos da Comissão, ainda não haviam chegado as "memórias" sobre as convenções ratificadas, exigidas pelo art. 22 da Constituição da O.I.T. Esta arguição foi logo cancelada com a nota seguinte, que se lê no Documento número 11, dos trabalhos da Comissão (1):

"*Brasil.* O Governo forneceu por escrito a informação seguinte:

As memórias a que se refere a Comissão de peritos já foram proporcionadas, como se pode comprovar no documento D. 2".

Outra das arguições se referia à demora na remessa, pelo Governo ao Congresso Nacional, para ratificação, das convenções ou recomendações aprovadas pelas anteriores conferências, na forma do disposto no art. 19 da Constituição da O.I.T. A este respeito, a resposta do representante governamental brasileiro, corroborando a anteriormente dada por escrito, se lê na Ata dos debates orais havidos, na sessão de 16 de junho (PV. ^o), como segue (2):

"*Sr. Seabra.* Como demonstram as informações transcritas nos Documentos D.7 e D.10, o Brasil está em vias de ficar em dia quanto à obrigação imposta pelo art. 19 da Constituição da O.I.T. em matéria de submissão dos convênios e recomendações às autoridades competentes. Com efeito, todos os convênios já foram submetidos à autoridade competente, e só resta proceder em igual forma a respeito de algumas recomendações, o que seguramente se fará no curso do presente ano".

Duas outras arguições foram feitas relativamente à execução dos Convênios números 16 e 92, satisfatoriamente respondidas, por escrito, no citado Documento D.11 (3 e 4).

Subsistiu apenas, a arguição de falta de cumprimento do convênio número 3, sobre proteção à maternidade, isto mesmo por uma intransigência injustificável, a meu ver, de parte dos peritos e da Comissão, que não cederam ante a

evidência da argumentação desenvolvida, por escrito e oralmente, pelo técnico brasileiro. Vou expor o caso circunstancialmente para que o Senado possa bem compreendê-lo.

Cogita-se da Convenção n.º 3, adotada em Washington, em 1919 e ratificada pelo Brasil em 1934, intitulada "de proteção à maternidade". Trata-se, aqui, de um velho diploma internacional. Garante êle à trabalhadora gestante, durante seis semanas anteriores e as seis semanas posteriores ao parto, textualmente.

"prestações suficientes para a sua manutenção e a do filho", "cujo montante exato será fixado pela autoridade competente em cada país"; e determina que ditas prestações "serão satisfeitas pelo Tesouro Público".

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Verifica-se por aí, como é útil a crítica nesse sentido. Já estão sendo esclarecidas dúvidas alimentadas em torno da posição do Brasil no selo da O.I.T., sobre a falta de cumprimento dos convênios e de resposta aos relatórios para aqui enviados.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Julgo porém, que fomos injustamente tratados, dentro de um critério parcial, susceptível de severa increpação.

Lendo

Passarei agora a ler, a fim de que constem de nossos Anais e sejam também divulgadas para melhor e maior conhecimento geral, as declarações do representante governamental brasileiro, constantes do Documento número 11, as

quais, extraídas da edição em panhol, bem esclarecem a dúvida:

"Conforme foi declarado em memoriais anteriores, no projeto de lei orgânica de previdência social — que está sendo examinado pelo Congresso Nacional — se introduziu uma disposição mediante a qual se atribua às instituições de previdência social a proteção da trabalhadora gestante de acôrdo com as normas do Convênio número 3. O referido projeto acaba de ser aprovado pela Câmara dos Deputados com numerosas modificações, dentre as quais figura a supressão da mencionada disposição. O projeto será, agora, discutido no Senado Federal. Entretanto, cabe observar que em qualquer hipótese, seja a disposição não restabelecida a tal disposição, não parece exequível considerar que o Convênio em questão é aplicado. Resulta assim paradoxal que o Brasil continue sendo objeto de crítica pelo fato de conceder à trabalhadora gestante uma proteção, que quando menos, é igualmente oferecida pelo Convênio em questão.

Em verdade, a divergência entre os dois sistemas se reduz à questão do pagamento das prestações de manutenção durante o período em que a mulher gestante se afasta do emprego. O Convênio atribui essa responsabilidade ao seguro social e a legislação brasileira ao empregador.

Há, por fim, uma corrente de constitucionalistas que sustenta a impossibilidade de modificar a legislação vigente neste ponto, por considerar que ela corresponde ao disposto no inciso 10, do artigo 157, da Constituição do Brasil".

No debate oral, a que foi convocado, voltou o nosso representante ao assunto, desenvolvendo mais seu pensamento, como se vê na Ata da sessão do dia 16 de junho (P. V. 9), onde se lê através do texto em castelhano (5):

“Sr. Seabra: De acôrdo com a legislação do Brasil, o salário que deve perceber a trabalhadora gestante está a cargo do empregador, enquanto que o seguro social, só é responsável pela assistência médica, além de um auxilio financeiro. Diversamente, o Convênio dispõe que o seguro social é responsável por todos os encargos.

A adaptação da legislação brasileira a este sistema não me parece fácil, justa ou necessária. Realmente não é fácil, pois apesar da boa vontade do govêrno em emendar a legislação, existe a dificuldade, dificilmente superável de que o preceito que obriga o pagamento de salário integral à trabalhadora gestante está contido na Constituição de 1946 e não pode, em consequência, ser derogado por lei ordinária.

Não estimo tampouco justa a adaptação pretendida, pois as trabalhadoras gestantes, atualmente, estão protegidas por uma disposição constitucional e não por simples lei ordinária, que poderia ser modificada a todo momento: e, de resto, o Convênio número 3, nada diz a respeito do montante da prestação, que o Convênio posterior, n.º 103, arbitra em 2/3 do salário, enquanto a legislação do Brasil estabelece o pagamento integral do mesmo salário, por parte do empregador. Por este motivo a emenda seria desnecessária, já que a legislação brasileira é mais favorável que a disposição contida no Con-

vênio, e, assim, não cabe alterá-la em virtude do que estabelece o art. 19, parágrafo 8, da Constituição da O.I.T.”

Neste ponto, ocorreu uma intervenção do representante belga, que a Ata assim registrou (6).

“Sr. Wallim: Considero conveniente assinalar que o problema a que se referiu o representante governamental do Brasil a propósito do Convênio número 3, não pode ser simplesmente considerado do ponto de vista do montante da prestação. Com efeito, o princípio em que se inspiram tanto o Convênio número 3, como o de número 103, é o de que a prestação não deve correr a cargo do empregador, a fim de que a mulher não seja objeto de discriminação, reduzindo assim as suas possibilidades de emprego. Por esta razão, a Comissão de Peritos e a Comissão de Conferência não podem considerar que o pagamento integral do salário que estabelece a legislação brasileira seja mais favorável que o Convênio”.

Reproduzo fielmente o debate, a fim de que a Nação possa ter juízo seguro da defesa do Brasil na conferência.

A pronta e clara resposta do representante brasileiro ficou registrada nos seguintes termos:

“Sr. Seabra: Não creio que no Brasil, ou em qualquer outro país, haja a possibilidade de discriminação contra o emprego da mulher pelo fato de ocasionalmente vir o empregador a pagar salários durante o período de gestação. Ao empregador o que mais lhe preocupa é a eventual interrupção do trabalho, em detrimento da produção, e não os encargos de salários que haja de suportar.

A descontinuidade do trabalho é que poderia motivar uma discriminação, e, não obstante, o trabalho feminino é cada vez maior, no Brasil como em toda parte. Em verdade, de um ponto de vista mais amplo, hoje em dia, pode-se afirmar que é impossível haver uma atitude discriminatória a respeito da mulher, cujo trabalho é absolutamente necessário e inevitável”.

Apesar de tão elevada discussão e de não haver na Convenção número 3 qualquer *considerandum* que autorize a admitir o tal espírito preventivo contra a suposta discriminação, apesar de não ser, sequer, verossímil que tal espírito houvesse inspirado essa convenção naqueles idos de 1919, época em que, ao contrário, predominava o ânimo de se proteger a trabalhadora gestante, mas jamais o de se estimular de qualquer forma o trabalho da mulher fora do lar, não obstante tudo isso, repetimos, resolveu a mesa da Comissão, sem qualquer espécie de votação (8):

“Tomar nota das declarações formuladas pelo representante governamental do Brasil e esperar que o Governo continuará fazendo esforços para pôr sua legislação em harmonia com o Convênio”.

Atente o Senado para esse aspecto: procurando corrigir essa conclusão ou modificá-la para uma fórmula que fielmente traduzisse a posição do Brasil, o Dr. Seabra dirigiu uma carta ao Presidente da Comissão, nestes termos (Ata da sessão de 20 de junho de 1958 — P. V. 12).

“O Representante governamental do Brasil nesta Comissão, no desejo de que fique mencionada a continuidade do ponto de vista do Governo Bra-

sileiro com respeito ao Convênio n.º 3, solicita transcrição integral das declarações formuladas pelo representante governamental do Brasil na 35.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, 1952, quando da votação do Convênio número 103, sobre o mesmo assunto (pgs. 356-57 da versão espanhola). Por outro lado, o Governo Brasileiro chama muito especialmente a atenção sobre os seguintes pontos e solicita à Comissão que deixe claro em suas conclusões que: 1.º) Foi dada uma explicação satisfatória sobre sua posição relativamente ao Convênio número 3; 2.º) Na base dessas explicações, ficou comprovado que a legislação brasileira é mais favorável à trabalhadora gestante, considerando que a prestação a que tem direito lhe é conferida pela Constituição e não simplesmente por uma lei ordinária, e, além disso, dita prestação comporta pagamento integral do salário, pagamento que não é obrigatório no caso do Convênio n.º 3; 3.º) que em consequência, o Governo Brasileiro considera aplicável a este caso, como o tem indicado em múltiplas oportunidades, o art. 19, parágrafo 8, da Constituição da O.I.T.; 4.º) que em relação à eventual discriminação contra o trabalho feminino por parte dos empregadores brasileiros em vista de lhes corresponder o pagamento do salário da trabalhadora gestante, tal hipótese será objeto de um inquérito especial e de um exame por parte do Congresso Nacional na base dos preceitos contidos na Constituição do Brasil”.

Depois de ler esse documento, o Presidente da Comissão, ainda sem qualquer consulta ou votação, declarou apenas o seguinte:

“A Comissão decide incluir o texto desta carta nas Atas da Sessão” (PV 12).

O inacreditável, porém, viria no dia seguinte: no projeto de relatório geral da Comissão, a ser votado, aparecia, logo na introdução, item 16, uma nova “Lista Negra” de nove países apenas, e nela incluído o nome do Brasil exclusivamente, já agora, apenas por motivo da questionada Convenção número 3!

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Esse aspecto que V. Exa. focaliza foi o que notei no selo da Organização Internacional do Trabalho. Um desaprêço — vamos dizer assim — para com o Brasil, colocado em uma lista negra — fato que devemos anotar, para corrigir.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Como estou demonstrando, o Brasil ofereceu réplica esmagadora à acusação feita.

O Sr. Lima Teixeira — Folgo muito em ouvi-lo, porque o nobre colega está justamente procurando restabelecer os fatos, com provas, também, da posição do Brasil.

Por isso mesmo é que nesta parte me detive mais, a fim de trazer ao Senado a prova contida nos próprios anais da Conferência do Trabalho.

O Sr. Lima Teixeira — Vejo, pois, que minha intervenção foi oportuna.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — V. Exa. na sua crítica, não teve

qualquer intenção — nem se pode interpretar isso de suas palavras — de afirmar tivesse a nossa delegação deixado de defender segura, corajosa e patrioticamente a posição do Brasil.

O Sr. Lima Teixeira — É verdade; V. Exa. me faz justiça.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — O representante brasileiro esteve, como sempre, no seu posto de combate, com apoio da Representação Brasileira de Empregadores e da chefia da Delegação Governamental. Fez, durante a noite, um levantamento de vários outros países em situação análoga e que não foram incluídos na lista. Agiu incansavelmente e, na reunião da Comissão, entre outras declarações, manifestou-se incisivamente nestes termos:

“A injustiça se traduz na própria declaração de que dita lista “no tiene, evidentemente, un caráter exhaustivo”. Ora, ou a lista será completa ou será injusta para os países nela incluídos. Para que seja completa, terá de incluir muitos outros países, onde também subsistem discrepâncias”.

“Especialmente, quanto à inclusão do nome do Brasil, a injustiça nos parecerá inadmissível e nos forçará a votar contra a aprovação do Informe Geral”.

Essas declarações não constam literalmente da Ata porque, depois de proferidas, e mandadas à taquígrafia, para revisão, o Secretário da Mesa, Sr. Valticos, mandou um recado ao Dr. Seabra no sentido de que não se preocupasse mais com o assunto, pois já estava resolvido que a lista seria suprimida. Revista a Ata, todavia, o seguinte, revelando a agitação dos debates (P. V. 12, de 20-6-1958 (9):

“Depois de um debate em que tomam parte os Srs. Posteraro, Seabra, Srta. Gracey, Sr. Bellingham-Smith, o “Ponente” e o Sr. Valticos, se decide votar sobre as diversas propostas apresentadas, no transcurso da próxima sessão.

As propostas apresentadas eram, uma, suprimindo todo o item 18 (18 na Redação Final) e, outra, suprimindo apenas, a lista, sendo esta última, subscrita pelo Sr. Cool, em nome de todos os trabalhadores, e que, por isto mesmo, iria prevalecer.

Subitamente, na sessão seguinte, na tarde do mesmo dia 20 de junho, pediu a palavra o representante governamental do Reino Unido, e, a título de encaminhar a votação, disse o seguinte (P.V. 13);

“Srta. Gracey — O Governo do Reino Unido, apóia o princípio de incorporar no informe uma “lista negra”. Com efeito, é o único meio de que dispõe a Comissão para aplicar uma sanção moral aos países que não cumprem suas obrigações”.

E o imprevisto ocorreu: o Sr. Cool, ainda representando todo o grupo dos empregados, retirou a sua proposta, com esta espantosa alegação: (II):

“Sr. Cool: O objeto da emenda proposta, pelos membros trabalhadores, era o de lograr a unanimidade da Comissão. Pôsto que isto não parece possível, se vê no caso de retirar dita emenda”.

Retomada a mesma proposta pelo representante governamental belga, Sr. Wallin, ainda assim o Sr. Cool, encabeçou a votação contra aquilo mesmo que duas horas antes propusera. O resultado, a Ata assim o registra (12);

“A emenda do membro governamental belga, que modifica o texto do parágrafo 18, é rechaçada em uma votação nominal por 34 votos a favor, 116 em contrário e 16 abstenções”.

Ainda inconformado e sem outro recurso contra essa votação, inconcebível, o Dr. Seabra se retirou da Comissão, e foi expor o caso em uma memorável reunião de toda a Delegação, incluídos empregados e empregadores, reunião a que assisti a convite do antigo Ministro do Trabalho, Hugo de Faria, chefe da Delegação. Exibiu o Dr. Seabra uma longa relação de países não incluídos na lista e que deveriam também nela figurar, mencionando, uma por uma, todas as convenções com as quais estavam em “discrepância”, observando que o próprio Reino Unido, se encontrava em tal situação e, não obstante, fôra autor daquela declaração desprimorosa, onde chegava a falar em *sanção moral!* Submetta, por isso, à Delegação reunida, o alvitre de que no plenário da Conferência, ao ser apreciado o “Informe Geral” da Comissão, fôsse reaberta a questão pelo Brasil, na linha de que ou se suprimisse a “Lista Negra” ou se incluísse nela todos os países em situação de “discrepância”. Entretanto, o alvitre não prevaleceu, por ponderações de ordem política feitas pelo Chefe da Delegação, especialmente tendo em vista a preocupação de não prejudicar a esperada eleição do Delegado do Brasil, o ilustre Embaixador Barbosa Carneiro, para a Presidência do Conselho de Administração da O.I.T. eleição que, em verdade, se verificou dias depois, unânimemente.

Adotada essa orientação, declarou o Dr. Seabra que, a seu ver, só restaria denunciar-se formalmente, a Convenção n.º 3, não só pela impertinência da inclusão do

Brasil na tal "Lista Negra", como porque considerava dita Convenção derogada pela Constituição Brasileira. Esta, argumentou êle, distingue nitidamente, no art. 157, o campo da legislação do trabalho e o da previdência social. A previdência social, atribui, no inciso XVI, o encargo de medidas "em favor da maternidade", indistintamente; ao passo que, como coisa diversa, a mais, enquadra na legislação do trabalho, noutro inciso, n.º X, a garantia do salário integral à gestante. E quem diz salário diz empregador. Só empregador é quem paga salário. Este — concluiu o nosso representante — é, portanto, um encargo que, no Brasil, não pode ser retirado do empregador, para ser transferido ao seguro social.

Demonstrada a impossibilidade constitucional de aplicar textualmente a Convenção n.º 3, e dada a intransigência evidenciada na absurda cominação imposta na Conferência ao Brasil, e considerando que a legislação brasileira, no caso, é mais favorável à trabalhadora gestante, o corolário seria, afinal, a denúncia dessa convenção, como sugeriu o Sr. Seabra.

Sr. Presidente: julgo merecer completo aplauso o comportamento desse Delegado Governamental, cuja atitude foi secundada por nossa Delegação de Empregadores. A Delegação Brasileira de Trabalhadores apoiou a proposta britânica acompanhando o grupo de trabalhadores.

Nesse episódio, conduzido ostensivamente pelo representante governamental do Reino Unido, Srta. Gracey, e tão sistemático na brusca e injustificável mudança de voto do delegado trabalhador Belga, o Senhor Cool, não há a lamentar apenas o descortês e injusto tratamento aplicado ao Brasil, mas a condenável influência de blocos no seio da Conferência, o que pode comprometer o espírito de igual-

dade, que é fundamental para a vida da O.I.T. Se, porventura, procedesse essa penalidade, ainda assim, bastariam, para desaconselhá-la a tradição e a autoridade do Brasil, como país dotado de uma das mais adiantadas legislações sociais, o acatamento constante às recomendações da O.I.T. e aos diversos convênios, nossa viva atuação em defesa dos direitos e aspirações dos trabalhadores, nossa intransigente luta contra as discriminações em matéria de trabalho, a colaboração e o prestígio que temos dado a O.I.T.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*): — Lembro ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para término da prorrogação da hora do Expediente.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Sr. Presidente, desejo referir-me, no breve tempo que me resta, à intervenção de nossa delegação no plenário.

O Chefe da Delegação Governamental, Dr. Hugo de Araújo Faria, manifestou o apoio da Delegação ao programa de novas atividades preconizadas pelo Diretor-Geral. Como anteriormente dissemos, S. Exa. encareceu o interesse de nosso País sobre a aplicação de princípios e normas políticas de trabalho e de política social nos *Territórios Não Autônomos*. — Fêz apreciações sobre o *Mercado Comum Europeu* e seus reflexos desfavoráveis sobre a economia brasileira e outros países não participantes do Tratado de Roma, concluindo com a declaração de que o Governo Brasileiro espera que os Membros da Comunidade Económica Européia estejam conscientes desta situação e de tudo que ela representa em *têrmos econômicos, sociais e políticos*, e saibam encontrar meios capazes de remediar essas dificuldades.

O Sr. Ari Campista, delegado dos trabalhadores, pôs em relêvo a necessidade de concluir a O.I.T. acordos regionais com outras entidades internacionais, assegurando a integração econômica e social das diversas regiões, dentro de uma fórmula que atenda aos níveis de desenvolvimento de cada uma. Tratando de carência de mão de obra qualificada e especializada, disse que a sua formação depende nos países subdesenvolvidos do ensino primário básico. Sugeriu que se elaborasse para esse fim um plano especial de educação, a ser executado pela O.I.T. em cooperação com a UNESCO.

O Sr. Milton Cabral, Delegado dos Empregadores ao apreciar o Relatório do Diretor Geral, focalizou a função da Empresa como elemento constitutivo e o apoio às pesquisas e publicações objetivando ajudar a compreensão recíproca de empregados e empregadores. Destacou também a significação e importância dos acordos celebrados entre a O.I.T. e o SENAI.

O Professor Luiz Augusto Rêgo Monteiro, em nome da Delegação Brasileira, e por ocasião da discussão sobre a resolução formulada pela Delegação Governamental do Peru, e concernente a intensificação de assistência técnica para integração das populações aborígenes, na vida social e cultura, propôs uma homenagem à memória do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, a qual, como já se referiu o Senador Lima Teixeira, mereceu uma consagração na Conferência.

A fim de que se perpetue em nossos Anais esse tributo de reconhecimento e de veneração prestado ao nosso insigne patriota, que é hoje um dos grandes vultos da humanidade, incorporo à minha oração esse brilhante discurso.

Relevar-me-á o Senado as lacunas e imperfeições deste relatório par-

lamentar sobre a Conferência, o qual a ampuheta regimental não me permite alongar.

Antes de concluir, manifesto o meu intuito de, na primeira oportunidade, oferecer sugestões sobre o intercâmbio da O.I.T. com os Parlammentos dos Estados Membros.

Sr. Presidente, o Brasil tem perante a O.I.T. imensas responsabilidades e decisiva missão a cumprir. Destaca-se aos olhos do mundo por sua grandeza territorial, por uma população com um dos maiores índices de crescimento, por sua enorme massa de trabalhadores rurais e urbanos, por suas riquezas e recursos naturais, por seu desenvolvimento agrícola e industrial, por sua cultura, por sua vocação democrática, pela ausência de preconceitos raciais, por sua unidade, por seu sentimento de fraternidade humana, por sua legislação e instituições sociais consideradas das mais completas e aperfeiçoadas, e, finalmente, por seu prestígio internacional e seu papel primordial nos destinos da civilização. (*Muito bem! Muito bem*).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ATTÍLIO VIVACQUA EM SEU DISCURSO.

"Homenagem à Memória do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon"

Discurso proferido pelo Delegado Governamental do Brasil — Professor Luiz Augusto de Rêgo Monteiro, perante a 42.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho em sua reunião plenária de 25 de junho de 1958, em Genebra.

"O Governo brasileiro dá seu decidido apoio à Resolução apresentada pela Delegação da República irmã do Peru, no sentido da progressiva extensão da assistência prestada pela O.I.T. às tribos indígenas da região andina.

Nesta feliz e oportuna coincidência em que a Conferência Internacional do Trabalho, em sua 42.^a Sessão delibera sobre a supressão da discriminação em matéria de emprêgo e de profissão e celebra, outrossim, a próxima passagem do décimo aniversário da "Declaração Universal dos Direitos do Homem", parece-nos constituir um dever de justiça, seja tributada uma especial homenagem àquele que personificou, neste século, de modo excepcional, os altos ideais, pelos quais nós nos reunimos, de autêntica confraternização de todos os povos e de abolição das discriminações raciais que são a fonte envenenada de ódios, conducentes à guerra impiedosa e inútil, devastadora e absurda.

Quer a Delegação do Brasil, por meu intermédio, fazer a devida e solene menção aqui, perante esta preclara assembléa internacional, do nome do grande brasileiro Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, recentemente falecido no Rio de Janeiro, a 19 de janeiro deste ano.

O Marechal Rondon dedicou toda a sua longa existência a uma das mais extraordinárias missões sociais efetuadas no mundo contemporâneo, qual a da pacificação e integração, à comunidade nacional, dos índios brasileiros, pertencentes às tribos habitantes do extremo-oeste do País.

Realizando infatigavelmente, a sua benemérita e humanitária missão em invias regiões dos Estados brasileiros de Mato Grosso e do Amazonas, até então inexplorados, levando os recursos da civilização àquelas paragens antes impenetráveis; abrindo estradas, construindo uma rede telegráfica de milhares de quilômetros e procedendo ao levantamento de novas coordenadas e cartas geográficas, o Marechal Rondon devotou-se inteiramente, ao progresso da ciência, à conquista de novos espaços úteis

na amplidão do território brasileiro, e, acima de tudo, a um original apostolado social, que fora dos generosos e abnegados empreendimentos das missões religiosas era completamente ignorado, máxime no exercício da função pública.

Foi Rondon, realmente o pioneiro de um movimento único na vida pública contemporânea ao superar, com sobre-humana energia, os tremendos obstáculos da floresta amazônica, para, entre riscos quase irremediáveis, travar pacífico contacto com tribos indígenas selvagens.

A grandeza da obra de Rondon revelou-se nessa tarefa gigantesca, de maneira a ficar o seu nome legendário definitivamente inscrito na História.

Expondo, aliás, heróicamente, a sua própria vida e desprezando toda a força material de que a sua posição de chefe militar dispunha, Rondon projetou-se mais além da brilhante epopéia que viveu, deu uma lição admirável de altruísmo, até então inédita, na vida militar, com o seu compromisso pessoal e o apêlo também fielmente cumprido, que dirigiu aos seus heróicos companheiros, na conduta a ser sempre assumida diante dos índios: "Morrer se necessário fôr, matar nunca".

Explorando, então, mais de 500 mil quilômetros quadrados de território, desconhecido; traçando nos mapas 15 grandes rios dos quais não se tinha notícia; pacificando milhares de indígenas entre os quais os Bororós, de cuja hábil e inteligente étnica era êle próprio, Rondon, descendente por via materna; praticando, finalmente, a paz com todas as nações limítrofes do oeste brasileiro e ainda mais, sendo árbitro, pacificador também, nomeado pela antiga Sociedade das Nações, no conflito de Leticia, Rondon consagrou-se como verdadeiro benfeitor da humanidade.

Não resultou, felizmente, a sua prodigiosa e fecunda atividade limitada a um esforço individual transitório.

O Serviço de Proteção aos Índios que, respectivamente, chefiara desde a sua criação em 1910 e presidira, desde a sua constituição em 1939, prolongam indefinidamente, a obra de Rondon, na perene solução, bem brasileira e muito cristã, de atrair os índios com benignidade e desinterêsse; civilizando-os pela persuasão e pelo respeito à sua própria dignidade humana; integrando-os na vida nacional pela pacificação e pela educação com igualdade de cidadania e liberdade de trabalho, a salvo de preconceitos e de discriminações.

A Delegação do Brasil, nesta primeira sessão da Conferência Internacional do Trabalho, depois do falecimento de Rondon, em perfeita harmonia com os louváveis propósitos já brilhantemente cumpridos por esta Organização Internacional do Trabalho, no setor do estudo dos problemas da integração dos índios, vem, respeitosamente, fazer a merecida e solene citação do nome daquele seu grande compatriota, e manifestar à reflexão desta egrégia assembléa mundial, este preito de emocionada gratidão e decisiva reverência de Cândido Mariano da Silva Rondon — protetor dos índios e benfeitor da humanidade. — *Luiz Augusto do Rêgo Monteiro*, Delegado Governamental do Brasil”.

Durante o discurso do Sr. Attilio Vivacqua, o Sr. Prisco dos Santos deixa a cadeira da presidência, reassumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 344, de 1958

Devendo chegar próximamente a esta capital, em visita oficial ao Brasil, Sua Excelência o Senhor Giovanni Gronchi, Presidente da República Italiana, requeremos, de conformidade com o disposto no art. 127, letra e, do Regimento Interno, seja constituída uma Comissão de 5 membros para representar o Senado por ocasião do desembarque e da partida do ilustre visitante.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1958. — *Filinto Müller*. — *Lima Guimarães*. — *Attilio Vivacqua*. — *João Villasbôas*. — *Cunha Mello*.

O SR. PRESIDENTE — Para comporem a comissão de que trata o requerimento que acaba de ser aprovado, designo os nobres Senadores Filinto Müller, Lima Teixeira, Fernandes Távora, Attilio Vivacqua e Novaes Filho.

Em ofício de 21 do corrente, lido no Expediente da presente sessão, o Sr. Ministro das Relações Exteriores consultou à Mesa do Senado sobre a possibilidade de ser o Sr. Giovanni Gronchi, Presidente da República Italiana, recebido pelo Congresso Nacional em sessão conjunta, no dia 5 de setembro próximo, às 16,45 horas.

Prevê o Regimento Comum, em seu art. 1.º parágrafos 1.º e 2.º, que as duas Casas do Congresso se reunam em conjunto para homenagear chefes de Estados estrangeiros devendo haver nesse sentido entendimento entre as respectivas Mesas.

A vista disso, a Presidência do Senado consultou sobre o assunto a da Câmara, e, tendo recebido o seu assentimento, resolveu convocar, o que faz na presente oportuni-

dade, sessão conjunta solene, das duas Casas, para a referida data, à hora citada.

Em nome do Senado saudará o ilustre visitante o nobre Senador Benedicto Valladares. Falará em nome da Câmara dos Deputados o Senhor Deputado Ranieri Mazzili, Presidente daquela Casa. (Pausa).

Vai ser lido outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 345, de 1958

Tendo em vista que em 19 de agosto de 1957 o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal, encaminhou ao Senado representação da Seção do Rio Grande do Sul pleiteando medida legislativa destinada a assegurar aos advogados e membros do Ministério Público direito ao provimento de um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Tendo em vista que a Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer número 863, de 1957, julgou conveniente se aguardasse, para a apreciação da matéria a chegada ao Senado de projeto, então na Câmara dos Deputados, que alterava a categoria do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, uma vez que a representação propunha que a providência pleiteada fôsse tomada através de emenda ao mesmo projeto;

Tendo em vista que a proposição em aprêço (Projeto de Lei da Câmara número 12-58) já transitou pelo Senado, tendo sido devolvida à Câmara com emendas;

Tendo em vista que entre as emendas formuladas no Senado nenhuma disse respeito ao assunto;

Requeiro seja a matéria novamente encaminhada àquela douta Comissão.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1958. — *Atílio Vivacqua.*

O SR. PRESIDENTE — A matéria será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 91, de 1958, que abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cruzetros 84.282,70, para atender a despesas relativas ao exercício de 1956, tendo Parecer Favorável sob n.º 303, de 1958, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

A votação será feita artigo por artigo.

Os Srs. Senadores que aprovam o artigo 1.º, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em votação o art. 2.º.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado em primeira discussão:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 91, de 1958

(N.º 2.412-B, DE 1957, na Câmara dos Deputados)

Abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 84.282,70, para atender a despesas relativas ao exercício de 1956.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aberto ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 7.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 84.282,70 (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros e setenta centavos) destinado ao pagamento de despesas ocorridas no exercício de 1956, assim discriminadas:

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação 1.1.11 — Substituições.

5.05 — Justiça do Trabalho.

02 — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento.

07 — 7.ª Região — Cr\$ 80.000,00.

Subconsignação 1.1.14 — Salário família.

5.05 — Justiça do Trabalho.

02 — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento.

07 — 7.ª Região — Cr\$ 150,00.

Subconsignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

5.05 — Justiça do Trabalho.

02 — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento.

07 — 7.ª Região — Cr\$ 4.132,70.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — O projeto voltará oportunamente à segunda discussão.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, concedo a palavra ao nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA —

(*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a situação econômica do nosso País vem-se arrastando de muito, ante dificuldades que bem se podem avaliar pelos aspectos que a inflação está determinando na vida do País.

A inflação, de um lado, e de outro, o problema cambial, estão apresentando o dólar a um preço acima quase de todas as previsões, com tendência ainda, segundo os observadores, para cotação maior.

O problema da inflação, está dito pelos mestres, só se pode enfrentar com providências drásticas, sobretudo por parte do governo, no sentido de reduzir despesas, de estabelecer o equilíbrio financeiro, o equilíbrio orçamentário.

Em um país como o nosso, em franco desenvolvimento, expansão que se processa à custa — digamos assim — das classes que vivem de salários, a inflação determina o desequilíbrio dos preços; daí o aumento do custo das mercadorias. Quando os salários não acompanham esse aumento, é natural a inflação, que como disse, sacrifica precisamente as classes assalariadas. O próprio desenvolvimento econômico é feito com prejuízo dessas classes que, dia a dia vêem reduzidos seus vencimentos sem poder ajustá-los, como fazem as classes comerciais e industriais que, sempre que preciso, aumentam os preços das mercadorias, resultando daí a inflação.

Chegamos, então, a uma situação que nos leva a duas soluções: uma a redução sobretudo drástica dos cargos públicos; outra a diminuição nas importações. Enveredar, porém, por essas soluções equivaleria a caminhar, para a contenção do desenvolvimento econômico do País, que está realmente, vivendo um grande surto de progresso.

(*) — Não foi revisado pelo orador.

Paralisar o País não pode estar, de maneira alguma, nos nossos cálculos, nem seria compreensível, quando queremos progredir, enriquecer o País, melhorar as condições e os níveis de vida, sobretudo das classes menos favorecidas, e só o conseguiremos, de fato, desenvolvendo indústrias, criando serviços, enfim, aumentando aquêles benefícios que estão nos objetivos precípuos dos governos.

Como admitir-se a paralisação de tudo isso se queremos, mais que tudo, o progresso e desenvolvimento do País !

Ante um govêrno dinâmico como o do Sr. Juscelino Kubitschek, não podemos pensar em medidas drásticas de redução de despesas e, paralisação de obras, porque seria o caminho da estagnação. Então, Sr. Presidente, qual o meio de sairmos dêsses embaraços que a industrialização a passos largos está criando para a economia do País e, também, para os nossos orçamentos cambiais, com o consumo extraordinário de divisas para atender às exigências da indústria e ao aumento cada dia maior de importações que nos levaram à situação de algum modo catastrófica dos atuais preços das moedas estrangeiras, tão altos, que atingiram a níveis antes imprevisíveis ?

Só haveria um caminho, Sr. Presidente: obter a ajuda dos países ricos, enfim, de capitalistas que se beneficiaram com a guerra, aquela guerra que, se foi sorvedouro para uns, para outros foi proveito, e enriqueceu não só atividades particulares como nações, graças aos desequilíbrios e contingências em que o mundo se viu colocado.

O auxílio, portanto, dos povos mais afortunados, sobretudo dos Estados Unidos, pareceu-nos sempre — e desta tribuna várias vezes o reclamamos — indispensável, quase um dever para com os países subdesenvolvidos, principalmente o Brasil que gastou recursos finan-

ceiros e sacrificou vidas nos campos de batalha, ao lado das democracias do Ocidente.

Assim como se fêz na Europa para restaurar os países assolados pela guerra, haver-se-ia de fazer com os países subdesenvolvidos, a fim de que pudessem manter seu ritmo de desenvolvimento e proporcionassem às classes menos favorecidas, às massas hoje mais do que nunca angustiadas e ansiosas por melhores dias, os benefícios que só a ajuda do capital estrangeiro realmente pode dar.

Nesse sentido, Sr. Presidente, só teríamos que louvar a ação do Govêrno do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek quando rumou para a idéia de buscar, sobretudo na América do Norte, o auxílio que os países subdesenvolvidos reclamavam. E S. Exa. o fêz através do Plano Pan-americano, ora em caminho de realização, graças à compreensão do Govêrno norte-americano, que já admitiu o projeto de criação do Banco de Fomento, em vias de execução.

Caminharemos, assim — e espero que não haja dúvida a êsse respeito — para a organização de uma entidade econômico-financeira que possa assistir os povos subdesenvolvidos, sobretudo aos países sul-americanos.

Nada mais natural, pois do que nos congratularmos com o Senhor Presidente da República, pela orientação acertada e feliz que estabeleceu, no sentido de interessar o Govêrno norte-americano num Plano dessa natureza. Parece não haver dúvida de que executaremos êste Plano, que considero a salvação para os países que, como o nosso, encontram dentro daquilo que os entendidos chamam de operação inflacionária. Como dizia, só poderemos sair dessa situação por duas formas, redução drástica dos nossos serviços e das nossas despesas — o que me parece quase impossível — ou pela ajuda de paí-

ses mais adiantados e mais ricos, o que, hoje, nos parece perspectiva muito adiantada e clara, em benefício, sem dúvida, dos povos ocidentais, dos países que lutam contra o subdesenvolvimento e as tendências extremistas, que terão caminho aberto, se não procurarmos satisfazer as massas, ansiosas por melhores dias.

Nesse sentido de apoio à orientação do Governo Juscelino Kubitschek versou o discurso que proferi na Conferência Interparlamentar recentemente realizada em nosso País.

Não tive ocasião de prestar contas ao Senado. Como seu representante naquela reunião, deveria dizer aqui, da minha atuação discreta, embora, mas, orientada pelo ponto de vista, que nos pareceu oportuno, no momento em que o governo se abalançou à realização daquele plano Pan-americano de assistência financeiro-econômica aos países sul-americanos.

Meu discurso, Sr. Presidente, versou sobre essa matéria, por mim debatida, desta tribuna em várias oportunidades. Não posso deixar de trazer à Casa, o texto dessa oração, tal como a pronunciei na Câmara dos Deputados, por ocasião de uma das sessões plenárias do Congresso Interparlamentar.

O discurso é o seguinte:

Mais uma vez os Parlamentares do mundo reúnem-se para examinar os problemas internacionais.

Venho à tribuna deste Congresso, reunido em meu País, para observar os aspectos da vida do povo latino-americano que são os mesmos da vida de todos os povos, mais sombrios aqui ou ali, mas de igual interesse, dos que já conquistaram melhor situação.

Refiro-me ao sub-desenvolvimento econômico que, sendo problema nacional de cada país, cresceu ao ponto de cons-

tituir assunto de tôdas as nações nas relações cada vez mais estreitas da vida internacional.

É que, depois das aspirações à liberdade política, concretizadas nos princípios que inspiraram a Revolução Francesa, o homem começou a ter consciência de sua posição social para reclamar condições que lhe ofereçam o bem-estar.

Surgiu, então, um novo movimento, o da liberação da necessidade sem que o espírito se lhe continue escravo.

E as massas laboriosas, ainda em grande parte sujeitas a uma condição de precariedade física, começaram a reclamar — dentro dos quadros de cada país — do empregador capitalista ou dos governos, providências para pô-las ao abrigo dos efeitos da moléstia, da fadiga, da orfandade, da viuvez e da velhice.

É inútil dizer-vos o que foi, por tôda parte, a luta dos trabalhadores para uma reabilitação física contra aquilo a que se chamou — com justa razão — a opressão das classes capitalistas dominantes, resultante do novo poder que surgiu no mundo em substituição do poder dos Reis, nas velhas monarquias autocráticas — o poder econômico.

A questão social apareceu, então, com aspecto característico da vida dos povos de nossos dias impondo-se aos governos democráticos, e ao sistema econômico da livre iniciativa, como um dilema de Sphinx: ou me ressalves ou te devoro.

É que outra concepção da vida econômica e política nasceu e logo impôs-se a numerosas partes do mundo, concepção esta que não queremos adotar na América, mas que se

apresenta aos povos como solução dos problemas sociais que os preocupam, despertando as classes menos favorecidas, mesmo as que devido ao seu atraso ainda não tomaram consciência da precariedade de sua situação de vida.

É, portanto, inútil esconderem-se, como a avestruz esconde a cabeça sob as azas para não ver o que se apresenta a seus olhos.

Esse o problema a ser resolvido, com a compreensão das classes economicamente dominantes, pelos governos através de leis sábias e oportunas como fizemos no Brasil, desde 1930, antecipando-nos, graças à clarividência de um homem de Estado, lúcido, Getúlio Vargas, na fase crítica a que fatalmente chegamos.

Não se poderá, conseqüentemente, alcançar resultados positivos, num país sub-desenvolvido, sem um progresso econômico, que permita, elevando as rendas nacionais, aumentar o nível de vida das classes oprimidas pelo atraso e pela pobreza.

As nações preocupam-se com seus problemas internos na ânsia de atingir um maior progresso que permita a todos, o nível de bem-estar a que aspiram, não como um favor das classes mais favorecidas mas como um direito, já estratificado, numa nova concepção jurídica, do Direito Social.

Com a expansão das relações entre os povos para a conquista dos espaços, graças à telecomunicação, à navegação aérea, e já em marcha para os teleguiados, reduzindo o mundo onde vivemos a questão social, de nacional passou a internacional, constituindo um problema das nações.

Os Estados Unidos, encarando o problema, vieram em socorro dos povos europeus, vítimas da última guerra. Mais de 13 bilhões de dólares foram enviados à Europa, pelo Governo Norte-Americano, num esforço bem recompensado, verdadeira transfusão de sangue regenerador.

Graças a este auxílio, os povos europeus puderam recuperar-se da comoção sofrida e não apenas alcançar, mas ultrapassar os índices de progresso anteriores à guerra.

Resta, ainda no mundo, regiões a serem descobertas, vítimas diretas ou indiretas dos efeitos da conflagração, a que haviam levado suas contribuições como o Brasil que, além da perda de grande parte de sua frota-mercante, no nosso litoral, enviara a Europa uma expedição onerosa que lhe custou vidas preciosas perdidas nos campos de batalha.

Terminado o conflito, e-los lutando num esforço de recuperação que viria desequilibrar os orçamentos e lançá-los numa tremenda inflação, pesado tributo que recai sobre as massas assalariadas e por isso mesmo, perigoso para o regime econômico da livre iniciativa, que é o característico do regime político, sob o qual vivemos no Ocidente.

Diante das concepções do novo Direito Social, não se compreende que 10 nações possuam 45 por cento das rendas totais, no mundo e que 40 tenham apenas 35%; entre estas últimas figuras certamente as nações americanas situadas ao Sul do Rio Grande.

Um sentimento de solidariedade humana, mais que internacional, leva a sugerir conseqüentemente maior atenção para essas regiões onde o atra-

so econômico e social além de ser um mal para as populações constitui perigo para o regime da livre iniciativa.

Eis por que oportuna foi a iniciativa do Presidente do Brasil, Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, empunhando a bandeira das reivindicações a favor dessas nações para as libertar do subdesenvolvimento em que se encontram.

Não será mesmo possível assegurar a paz que procuramos no curso de Congresso como o atual, de classes e de nações — enquanto houver desigualdade, de umas opulentas em face de outras, de níveis econômicos que dão margem a mal-estar e revoltas.

É-nos forçoso compreender que, além de nos prepararmos para a guerra, se desejamos a paz devemos harmonizar os interesses, nivelando os níveis de vida entre os homens, as classes e as nações no sentido de justiça social. É certo, as Nações Unidas já o procuram mas sem os recursos para oferecer as soluções reclamadas pela urgência do problema.

É o que procuramos fazer, igualmente, na América, tanto nos países de desenvolvimento retardado, quanto os outros, como os Estados Unidos, conscientes da responsabilidade que têm nos destinos do mundo.

Sr. Presidente, foi esse o discurso com que buscamos encarar o problema da assistência que os povos mais ricos devem, dentro da concepção que aqui defendemos, aos mais atrasados, não apenas como favor, mas como direito, direito sob aquela concepção de justiça social não mais entre classes, umas ricas, outras menos favorecidas, mas já entre as nações, as realmen-

te muito desenvolvidas e outras ainda subdesenvolvidas.

Essa concepção de Direito Internacional foi o tema que expus e defendi naquele Congresso Internacional, realizado nesta Capital, com resultados, acredito, mais auspiciosos para a paz e para a vida internacional. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, pela profundidade dos conceitos com que definem a função dos museus, notadamente do Museu de Arte Moderna, que além de atender a necessidades espirituais profundas, constitui uma força propulsora de uma nova etapa de desenvolvimento, cultural, requeiro, neste momento, a transcrição nos Anais desta Casa, das primorosas orações ontem pronunciadas pelo Dr. Rui Gomes de Almeida e D. Niomar Moniz Sodré.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Lima Teixeira — Manifesto opinião idêntica à de V. Exa. Tive ensejo de ler os discursos proferidos e publicados na Imprensa e alimento a mesma idéia. Foram orações magníficas, que só podem enaltecer o Museu de Arte Moderna, sob a direção de Dona Niomar Moniz Sodré, que tem prestado serviços inestimáveis ao soerguimento da cultura, através de obra que merece realmente todos os encômios.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço o aparte com que Vossa Excelência apóia a iniciativa de inserir na Ata dos nossos trabalhos, iniciativa que não é minha somente, mas também dos

meus eminentes colegas de vice-liderança da Maioria, de inserir, dizia eu, os dois notáveis discursos, dignos de ali figurar ao lado de tantos outros documentos que honram e enaltecem a arte, em nossa Pátria e que passo a ler:

O Sr. Rui Gomes de Almeida assim se pronunciou:

“Minhas senhoras, meus senhores: É para mim motivo da maior satisfação, e porque não dizer, de orgulho, ter conseguido congregar, neste recinto, uma assembléa tão ilustre, constituída de figuras que se têm destacado nos mais diversos setores de atividades. Todos estão animados por um propósito comum: o de homenagear Níomar Moniz Sodré.

A presença entre nós de S. Exa. o Senhor Presidente da República, Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira, não só abrilhanta esta festa, mas também se coaduna com o sentido desta homenagem, ligada ao espírito realizador de Níomar Moniz Sodré. É que S. Exa. o Senhor Presidente da República, encarna, como nenhum outro de seus antecessores, o desejo, a inquebrantável vontade de realizar e construir. Por isso, a sua presença, além de, em sumo grau, honrosa, é altamente simbólica.

Não tendo, em assuntos de arte, conhecimentos especializados, confesso a minha preocupação ao ter que discorrer sobre a grande realização, que é o Museu de Arte Moderna.

Tento corrigir a falta dos recursos de um crítico e de um filósofo da arte, quando me esforço em apreender o espírito do meu tempo e perceber o papel que nêles desempenham obras valiosas e monumentais, como o Museu de Arte Moderna.

Já foi observado que a grandeza de uma obra resiste até a uma tradução imperfeita. Por isso, creio que a grandeza dêsse empreendimento transparecerá, nítida e lú-

cida, mesmo através das palavras de um intérprete despretenso.

Neste mundo, nada existe isoladamente. Tudo se integra e interrelaciona no concerto universal. Posso sentir, dêste modo, como as funções do Museu de Arte Moderna se relacionam com a vida econômica em que estou imergido por força de minhas atividades, e, ser humano que sou, dominado de intensa curiosidade por tôdas as cousas e acontecimentos, posso perceber como essas funções se projetam sobre o plano social e cultural.

Assim, se as minhas palavras não corresponderem às exigências de um especialista, elas constituem o depoimento de um homem que procura estar em dia com o seu tempo, e daí a convicção de que posso alimentar a esperança de ser um intérprete dos homens de empresa aqui presentes, meus companheiros nesta homenagem. Em relação aos que ocupam outros compartimentos das atividades humanas ligados às realizações do espírito, resta-me exprimir a alegria, para nós outros, do encantamento que nos proporciona a sua convivência, mesmo porque é apenas aparente a dissociação entre os homens de idéia e os de ação. Tôda a atividade prática, tôdas as realizações são, antes, idéias, pensamentos.

Seria desnecessário apresentar os motivos da homenagem que, neste momento, prestamos a Níomar Moniz Sodré. Eles são evidentes por si mesmos. Plantado nesta maravilhosa cidade que é hoje a Capital do nosso País e que será amanhã a do Estado da Guanabara, ou do Rio de Janeiro, temos o Museu de Arte Moderna, essa obra relevante que tem em Níomar Moniz Sodré a figura humana que a informa e explica. Tenacidade, dedicação, devotamento, finura, inteligência, tôdas essas virtudes e qualidades se reuniram para a execução de

um trabalho gigantesco e admirável.

Não é lícito ignorar a função dos museus. Quando a cultura européia, no Renascimento, quis voltar às fontes antigas da arte, gregas e latinas, surgiu a necessidade de se reunirem, de se colecionarem as obras imortais, na sua maior parte relegadas ao esquecimento. Cristalizou-se, então, a idéia dos museus de arte, e as primeiras formas de sua concretização foram fatores decisivos no surto espiritual renascentista, que abriu as portas às grandes realizações intelectuais e econômicas da História Moderna.

Só com a Revolução Francesa, entretanto, é que os museus começam a assumir a função social, de amplo acesso ao povo, que hoje exercem.

O Museu de Arte Moderna, além de atender a necessidades espirituais profundas, é uma força propulsora de uma nova etapa de desenvolvimento cultural e social. Com ele, passou-se a conceber o museu não mais como apenas uma casa onde se guardam e amontoam preciosidades, mas como um lugar onde o homem diante da arte, e independentemente de sua condição social, encontra-se a si mesmo, naquilo que possui de mais alto e mais sublime, pois que se defronta com as realizações superiores do espírito humano, de épocas diversas.

Não recorre, quem quer que o frequente, aos seus quadros e esculturas para evadir-se de seu tempo, do apêlo, da atualidade, mas para integrar-se ainda mais na conjuntura da Arte e da História. Na lição da arte-moderna, no arrojado das formas que apresentam visões novas do homem, soluções ousadas mas verdadeiras da criação plástica, em tudo o que se propõe ao olhar e à inteligência do espectador, estão presentes o gênio inventivo e o capricho ar-

tesanal daqueles que, no plano da arte, participam da vida e do tempo e transformam em linhas, côres e volumes a sua experiência vivida.

O Museu de Arte Moderna que, pela sua própria arquitetura, já é uma obra de arte, com o seu alto e belo testemunho de funcionalidade, tem assim um propósito cultural definido. Ele nos adverte que há uma arte incessantemente criada e que deve existir um ininterrupto intercâmbio entre aquele que cria, o que a frequenta para instruir-se ou deleitar-se, admirar ou mesmo sentir-se chocado, e aquele que, dotado de capacidade criadora, nascente ou amadurecida, é sensível à sua significação didática.

Com tais propósitos, o Museu de Arte Moderna, com o seu grupo responsável, tendo à frente Nio-mar Moniz Sodré, tende a modificar a sensibilidade artística da cidade, aproximando a obra de arte do cidadão, organizando um inestimável patrimônio, reunindo artistas, proclamando o postulado de comunicabilidade das artes, exercendo uma ação de incontestável cunho social.

Assim, na história dessa modificação do gosto da cidade, o Museu de Arte Moderna ocupa lugar essencial. Transmite-nos uma noção inédita e contudo, viva, atuante e instigadora do que é um museu de arte moderna — uma casa onde o frequentador se integra no clima estético de seu tempo, recebe o impacto de sua própria época, o que aliás, o capacita a sentir, pelo exemplo da arte, as profundas diferenças que separam o hoje do ontem, as soluções contemporâneas das criações do passado, que também já se revestiram das características da modernidade.

O Museu de Arte Moderna aí está e apesar do muito que já foi feito, ainda não está terminado. E eu ousaria dizer que não terminará nunca, que o próprio de um

museu de arte moderna, é jamais estacionar, continuando sempre o seu caminho, em incessantes promoções artísticas, que dêem ao homem atual a visão das artes de seu tempo, ou propiciem às vocações artísticas os melos técnicos e artesanais necessários à plena realização de seus dons.

Eis a realização de Niomar Moniz Sodré. A multiplicidade das tarefas de que ela teve de desincumbir-se, os obstáculos conseqüentes que teve de vencer, até atingir os seus formidáveis fins, são o melhor e mais duradouro testemunho de suas qualidades. Os problemas financeiros, administrativos, artísticos, de relações públicas, nos domínios nacional e internacional, que teve de enfrentar e resolver, credenciam-na à nossa admiração.

Se nos fixamos na memória de nossos contemporâneos e resistimos à ação destruidora do tempo pelas obras que realizamos, com o Museu de Arte Moderna, Niomar Moniz Sodré conquistou êsse galardão. E ela se integrou de tal maneira com a sua obra, que ambas se nos apresentam como partes de uma admirável imagem. Consumou-se a fusão de dois planos: de um lado, a grandeza e seriedade do empreendimento e, do outro, a graça e a beleza da mulher.

E em reconhecimento da sua obra, de seu esforço, a Associação Comercial do Rio de Janeiro reúne o que há de mais representativo no País para exprimir-lhe a sua admiração e dizer-lhe da sua alegria ao prestar-lhe esta homenagem”.

Foram estas as palavras da Senhora Niomar Moniz Sodré:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Associação Comercial.

Minhas Senhoras.

Meus Senhores.

Desde a inauguração do Museu tenho vivido dias intensos de agi-

tação, movimento e trabalho, mas também de grande contentamento e alegria. Desde logo sentimos a receptividade vibrante que vinha de todos os lados, desordenada e sempre espontânea.

E quando, recentemente, há menos de 3 meses as duas Casas do Congresso Nacional, unânimes, e sem uma só discrepância, manifestaram ao Museu o seu apoio amplo e definitivo, senti, todos nós sentimos, com emocionado orgulho, que já fazemos parte da realidade dêste Brasil tantas vezes inesperado, e sempre generoso. Estamos no caminho certo.

Hoje, aqui, é uma manifestação palpável, que confirma e concretiza esta nossa realidade. E em grande gala, num ambiente deslumbrante, de muita beleza e austeridade, mas onde não falta a intimidade amiga e quente que sempre dominou todos os acontecimentos do Museu. Sinto-o fisicamente.

E com franqueza, não sei como agradecer esta homenagem que a Associação Comercial do Rio de Janeiro presta, hoje, ao nosso Museu de Arte Moderna, a que a presença do Presidente da República — nosso companheiro desde os primeiros dias — e dos iminentes representantes dos poderes da União e das classes produtoras, dá tão particular importância.

Não tenho palavras, igualmente, para agradecer ao Embaixador Maurício Nabuco, Presidente do Museu e aos outros companheiros da Diretoria e Conselho, a distinção de representar o Museu nesta festa que nos é tão grata. Somos uma equipe em que não é lícito destacar particularmente o trabalho de nenhum, e em que ninguém se lembrou de comparar esforços, porque cada um faz o que pode e dá o que tem.

A esta Associação, à sua Diretoria, e muito particularmente a Rui Gomes de Almeida, devemos esta

emocionante homenagem, para nós inesquecível e que talvez algum dia venha a ser considerada um primeiro passo, para destruir a barreira entre dois mundos e que é uma tendência irresistível da época em que estamos entrando.

Não julguem Rui Gomes de Almeida pelos excessos de linguagem que acabam de ouvir a meu respeito e que apenas revelam sua generosidade e imaginação exuberante. Julguem-no pelos seus conceitos claros e penetrantes sobre a importância e a influência da produção artística em suas ramificações práticas. Julguem-no pelo que suas palavras revelam de inteligência sensível, largueza de espírito, e visão clara e nítida do mundo de amanhã.

Na realidade, é somente em épocas medíocres ou em regiões infelizes que existe hostilidade e desconfiança entre os criadores de riqueza material e os criadores de riqueza artística. Em tôdas as grandes épocas houve sempre harmonia e compreensão.

Estamos agora emergindo dum longo período de divórcio entre os dois mundos — período que parecia de estagnação, mas era, ao contrário, de metamorfose. Caminhamos de novo para uma época de entendimento e fusão, já bem definida em países onde um alto nível de cultura se alia mais particularmente a um espírito moderno e arejado. E êsses são justamente os países onde o regime democrático funciona com maior naturalidade, como a dizer que o respeito ao indivíduo e à livre iniciativa, necessários tanto ao artista como ao homem de empresa, são o clima propício para o progresso material e a abertura espiritual.

Isto salta aos olhos na Exposição de Bruxelas, onde logo se vê a diferença — muitas vêzes o contraste — entre "tamanho" e "grandeza". Devo dizer que me encheu de felicidade a visita feita ao nosso

Pavilhão. Até hoje não sei explicar direito minha idéia. Aquilo é tão diferente do Brasil ... e tão Brasil! Exuberante com elegância, grandioso sem prosa, variado sem confusão ... É como se dissesse: "O Brasil é mesmo isto. Ainda há os desajustes, as inquietações e incertezas devidas a um crescimento rápido e desigual. Mas chegaremos lá".

Chegaremos lá com força de vontade e boa vontade, e somando as parcelas de cada contribuição para essa ... meta (Desculpe Presidente). Quem sabe se neste momento não estamos completando uma dessas parcelas?

No Pavilhão Brasileiro estão a poucos metros de distância a maquete da Refinaria de Cubatão, as de Brasília — com tôda a sua imponência — e a do nosso Museu. Vê-se, muito bem apresentado, um quadro da rede aeroviária do Brasil, e, disseminados por tôda a parte, exemplos da Arte indígena e variados trabalhos de artesãos dos nossos sertões. Vejo naquillo um símbolo. E nisto — neste episódio que estou vivendo hoje com tanta alegria — minha imaginação me leva a entrever, através do símbolo, uma realidade futura.

Com seu espírito culto e sagaz, e sua extraordinária comunicabilidade, Rui Gomes de Almeida compreendeu o alcance e o sentido do problema para cuja solução o Museu de Arte Moderna concentra o máximo do seu esforço. Foi êle o primeiro que, entre os altos dirigentes das classes produtoras brasileiras, entendeu plenamente a íntima e essencial dependência entre a missão cultural do Museu e a tarefa de desenvolvimento econômico a cargo dos homens de Empresa. O destino do Museu se cumprirá na medida em que êste contribuir na preparação do homem para a era tecnológica em que o mundo já ingressou e na criação de formas que correspondam às

exigências da vida moderna. O Museu se propõe a formar técnicos, artifices e artistas, concorrendo assim para suprir a procura decorrente de nossa expansão material. "Da colher de café à urbanização de uma cidade", é o lema segundo o qual está sendo constituída, no Museu, a Escola Técnica de Criação. Dela sairão novas gerações de Criação. Dela sairão novas gerações de artistas e novos modelos de fábricas, novos quadros e esculturas e novos desenhos de equipamentos.

Desejava fôsem muito breves minhas palavras de comovido agradecimento, mas as coisas que dizem respeito ao Museu e às suas tarefas sempre me arrastam além do que prevejo. Ao lhes exprimir, mais uma vez, em nome do Museu e no meu próprio, nosso imenso reconhecimento por esta expressiva manifestação, estimaria ressaltar que o Museu não somos nós seus Diretores e sócios, mas êste diálogo que travamos com nossa comunidade e nossa época. O Museu é a compreensão que, dêle, todos nós

tivermos. É Brasil e é nosso tempo, convertidos em formas significativas.

Obrigada, Presidente Kubitschek pela sua constante e prestigiosa presença em todos os importantes acontecimentos do Museu.

Obrigada, Presidente Gomes de Almeida, por esta bela, sensível e cativante homenagem.

Obrigada a todos os presentes, sócios e amigos, pela permanente solidariedade.

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito.

Pausa.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra vou encerrar a sessão. Designo para a de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalhos das Comissões

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às dezesseis horas e trinta e sete minutos.